Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3071 | Quarta-feira - 04 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Agronômica 6
Água Doce 7
Águas de Chapecó 18
Águas Frias 34
Alto Bela Vista 38
Anchieta 51
Antônio Carlos 56
Apiuna 59
Arabutã 74
Arroio Trinta 77
Ascurra 84
Atalanta 123
Balneário Arroio do Silva 126
Balneário Piçarras 128
Balneário Rincão 134
Bandeirante 149
Barra Bonita 150
Barra Velha 152
Bela Vista do Toldo 157
Benedito Novo 161
Biguaçu 165
Blumenau 179
Bom Jardim da Serra 207
Bom Jesus 210
Bom Jesus do Oeste 237
Botuvera 239
Braço do Trombudo 240
Brunópolis 244
Brusque 245
Caçador 272
Camboriú 279
Campo Alegre 280
Campo Erê 298
Campos Novos 305
Canelinha 307
Canoinhas 308
Capinzal 432
Catanduvas 434
Caxambu do Sul 437
Celso Ramos 439
Cerro Negro 440
Chapadão do Lageado 441
Chapecó 443
Cocal do Sul 466
Concórdia 467
Cordilheira Alta 486
Coronel Freitas 488
Coronel Martins 491
Correia Pinto 493
Corupá 501
Cunha Porã 508
Cunhataí 529
Curitibanos 532
Descanso 534
Dionisio Cerqueira 550
Doutor Pedrinho 596
Entre Rios 599
Ermo 601
Faxinal dos Guedes 603
Flor do Sertão 648
Formosa do Sul 649
Forquilhinha 654
Fraiburgo 656
Frei Rogério 670
Galvão 671
Garopaba 672
Garuva 678
Gaspar 679
Governador Celso Ramos 683
Grão Pará 693
Gravatal 739
Guaraciaba 744
Guaramirim 745
Guarujá do Sul 749
Guatambú 751
Herval d'Oeste 762
Ibiam 768
Ibicaré 769
Ibirama 770
Ilhota 775
Imarui 797
Imbituba 798
Imbuia 809
Indaial 811
Ipuaçú 816
Ipumirim 817
Iraceminha 823
Iratí 827
Irineópolis 828
Itá 830
Itaiópolis 831
Itapiranga 833
Itapoá 843
Jaborá 849
Jacinto Machado 851
Jaraguá do Sul 852
Joaçaba 881
José Boiteux 936
Jupiá 937
Lages 954
Laguna 958
Lauro Muller 959
Lebon Regis 961
Leoberto Leal 964
Lindóia do Sul 977
Lontras 978
Luiz Alves 979
Luzerna 986
Macieira 993
Major Vieira 996
Maracajá 997
Marema 1004
Massaranduba 1005
Matos Costa 1010
Meleiro 1011
Modelo 1013
Mondaí 1049
Monte Carlo 1050
Morro da Fumaça 1059
Morro Grande 1060
Navegantes 1061
Nova Erechim 1066
Nova Itaberaba 1068
Nova Trento 1071
Nova Veneza 1097
Novo Horizonte 1098
Orleans 1100
Otacílio Costa 1102
Ouro Verde 1111
Palhoça 1112
Palma Sola 1135
Palmitos 1137
Papanduva 1139
Passo de Torres 1140
Passos Maia 1142
Paulo Lopes 1144
Penha 1145
Pescaria Brava 1203
Petrolândia 1247
Pinhalzinho 1248
Pinheiro Preto 1255
Piratuba 1257
Planalto Alegre 1260
Pomerode 1261
Ponte Serrada 1263
Porto Belo 1266

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3071 | Quarta-feira - 04 de Março de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto União 1272
Pouso Redondo 1286
Praia Grande 1290
Presidente Castello Branco 1291
Presidente Getúlio 1293
Presidente Nereu 1304
Princesa 1305
Quilombo 1307
Rancho Queimado 1313
Rio das Antas 1314
Rio do Campo 1316
Rio do Oeste 1317
Rio dos Cedros 1345
Rio do Sul 1324
Rio Fortuna 1346
Rio Negrinho 1347
Rodeio 1349
Romelândia 1368
Salto Veloso 1372
Santa Rosa do Sul 1377
Santa Terezinha do Progresso 1382
Santo Amaro da Imperatriz 1395
São Bento do Sul 1412
São Bernardino 1439
São Bonifácio 1475
São Carlos 1476
São Domingos 1478
São Francisco do Sul 1479
São João Batista 1501
São Joaquim 1515
São José 1521
São José do Cedro 1561
São Lourenço do Oeste 1579
São Miguel do Oeste 1584
Saudades 1596
Schroeder 1615
Seara 1630
Serra Alta 1638
Siderópolis 1640
Sombrio 1641
Sul Brasil 1643
Tangará 1650
Tigrinhos 1652
Tijucas 1657
Timbó 1660
Timbó Grande 1669
Três Barras 1671
Treviso 1679
Treze de Maio 1691
Treze Tílias 1692
Trombudo Central 1697
Tunápolis 1698
União do Oeste 1700
Urupema 1702
Urussanga 1704
Vargeão 1711
Vargem 1712
Vargem Bonita 1721
Vidal Ramos 1722
Videira 1726
Xanxerê 1752
Xavantina 1760

Associações

AMMOC 1768
AMURES 1797

Consórcios

AGIR 1798
CIMVI 1798
CINCATARINA 1799
CIS/AMAUC 1801
CIS/AMUREL 1802
CIS/AMURES 1803
CIS/AMVI 1808
CISAMA 1811
CIRSURES 1812

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020

Publicação Nº 2387124

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 4ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou ao 1º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Isac Ramos e Hélio Miranda de Oliveira.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, o 1º Secretário fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual não havia ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação o **PROJETO DE LEI CV Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.** Altera o artigo 4º da Lei nº 2.169/2012, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo Municipal de Agrolândia – SC; o **PROJETO DE LEI CV Nº 002/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.** Denomina de RUA PASTOR KURT WILLI STEIN a rua localizada no Município de Agrolândia e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 010/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020**. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar desafetação e alienação de imóveis do patrimônio público municipal; o **PROJETO DE LEI Nº 011/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.** Homologa o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agrícola que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural – SAR e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao contrato de repasse nº 877431/2018/MAPA/CAIXA/SAR e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.** Homologa o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR /Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR e a Prefeitura Municipal de Agrolândia – Programa Caminhos do

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Desenvolvimento – Pacto por Santa Catarina e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 013/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.** Homologa o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agrícola que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao contrato de repasse nº 785185/2013 MAPA/CAIXA/SAR e dá outras providências; o **PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.** Homologa o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agrícola que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao contrato de repasse nº 772289 MAPA/CAIXA e dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 015/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.** Homologa o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Agrícola que entre si fazem o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR e a Prefeitura Municipal de Agrolândia, referente ao contrato de repasse nº 783853 MAPA/CAIXA e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. E em única votação a **INDICAÇÃO Nº 007/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, DE AUTORIA DO VEREADOR HÉLIO MIRANDA DE OLIVEIRA.** Solicita que seja feita a manutenção na pavimentação da Rua Presidente Getúlio Vargas. Aprovada por unanimidade. E, por fim, deu entrada o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.** Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 125, de 03 de abril de 2014, que institui o serviço público municipal de transporte escolar no município e dá outras providências, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, para emitirem seus pareceres; o **PROJETO DE LEI Nº 019/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, e a cessão de dois servidores públicos efetivos, para fins de dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal e de inspeção de produtos de origem animal no âmbito do município de Agrolândia – SC, que foi encaminhado para as Comissões de: Constituição, Legislação e Justiça; de Abastecimento, Indústria e Comércio; e de Finanças e Orçamento, para emitirem seus pareceres; e o **PROJETO DE LEI Nº 020/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para implantação do Escritório Municipal da CIDASC de Agrolândia – SC, que foi encaminhado para as Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

de: Constituição, Legislação e Justiça; e de Abastecimento, Indústria e Comércio, para emitirem seus pareceres. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Sessão Ordinária, para o dia 02 de março, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 26 de fevereiro de 2020.

Adelândio Galvani
Presidente da Mesa

Rodrigo Biancati
Vice-Presidente

Ingo Piske
1º Secretário

Fernando Nicolas Lassalle Olivera
2º Secretário

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 12/2020

Publicação Nº 2386566

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 12/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CASCALHO BRITADO, PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 16/03/2020 às 16:00h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 04 de março de 2020.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
Prefeito em Exercício

Nº 154/2020

Publicação Nº 2387560

PORTARIA Nº 154/2020 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, Prefeito Municipal em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE, e lotação no Departamento de Planejamento, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2019,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 04/03/2020 A 13/03/2020, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/03/2018 a 01/03/2019, para a servidora municipal Sra. VOLNICE REGINA FLAUSINO, matrícula nº 24, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E MEIO AMBIENTE, e lotação no Departamento de Planejamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MARÇO DE 2020.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

100/2020

Publicação Nº 2386378

PORTARIA N° 100/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro, a servidora JULIANA BORGA, inscrita no CPF sob o nº 026.486.189-29, a partir 02/03/2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

101/2020

Publicação Nº 2386379

PORTARIA N°101/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor JULNEI BRUNO BLEICHUVLH, inscrito no CPF n° 575.528.009-68, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, no período de 02/03/2020 até 16/03/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

102/2020

Publicação Nº 2386380

PORTARIA N° 102/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora WALDENY BARROS BRAGA, inscrita no CPF n° 931.747.051-34, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, no período de 02/03/2020 até 16/03/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

103/2020

Publicação Nº 2386381

PORTARIA N° 103/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora JANE HELENA DOS PASSOS PASINI, inscrita no CPF n° 050.301.159-27, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 02/03/2020 até 31/03/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

104/2020

Publicação Nº 2386382

PORTARIA N° 104/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora CAROLINE LAMPERT, inscrita no CPF n° 036.562.839-58, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, no período de 02/03/2020 até 31/03/2020, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

105/2020

Publicação Nº 2386383

PORTARIA N° 105/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CILES PAULO DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF n° 569.102.749-20, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, no período de 02/03/2020 até 16/03/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

106/2020

Publicação Nº 2386385

PORTARIA N° 106/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito no CPF n° 461.147.859-91, ocupante do cargo de Motorista, no período de 02/03/2020 até 31/03/2020, período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

107/2020

Publicação Nº 2386386

PORTARIA N° 107/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor RUBEN ANTONIO VARASCHIN, inscrito no CPF sob o nº 220.691.279-15, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

108/2020

Publicação Nº 2386387

PORTARIA N° 108/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor LAERTE AFONSO VERONA, inscrito no CPF sob o nº 534.271.909-78, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

109/2020

Publicação Nº 2386388

PORTARIA N° 109/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA DO CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor ROBERTO JOSÉ VARASCHIN, inscrito no CPF sob o nº 933.874.669-00, ocupante do cargo comissionado de Presidente da Comissão Municipal de Esportes, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

110/2020

Publicação Nº 2386389

PORTARIA Nº 110/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DELEGA PODERES A SERVIDORA MUNICIPAL JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições junto a Prefeitura Municipal de Água Doce-SC para servidora JULIANA BORGA, CPF nº 026.486.189-29, Diretora do Departamento Financeiro, assinar pelas contas da Prefeitura Municipal de Água Doce, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com poderes específicos de:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos;

Parágrafo único: Os poderes elencados acima, efetivar-se-ão mediante duas assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinas pelo servidor citado no caput deste artigo, e por Antonio José Bissani, Prefeito Municipal.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

111/2020

Publicação Nº 2386391

PORTARIA N° 111/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor RUBEN ANTONIO VARASCHIN, inscrito no CPF sob o nº 220.691.279-15, para exercer o cargo de Secretário de Infraestrutura do Município de Água Doce.

Art. 2º. O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

112/2020

Publicação Nº 2386392

PORTARIA N° 112/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"NOMEIA SECRETARIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor LAERTE AFONSO VERONA, inscrito no CPF sob o nº 534.271.909-78, para exercer o cargo de Secretário da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Água Doce.

Art. 2º. O nomeado exercerá as atribuições e prerrogativas inerentes ao cargo e perceberá seus subsídios conforme a Lei nº. 2.433/2016, de 24 de junho de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

113/2020

Publicação Nº 2386393

PORTARIA N° 113/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 95, inciso II, alínea a da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar o servidor CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN, inscrito no CPF sob o nº 018.472.719-79, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município, a partir de 02/03/2020.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

114/2020

Publicação Nº 2386395

PORTARIA Nº 114/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2020"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, composta pelos(as) senhores(as) abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, acompanhem e fiscalizem os trabalhos inerentes ao concurso público e processo seletivo simplificado, a cargo da empresa Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações Eireli – NBS Provas, mormente àquelas necessárias ao cumprimento e fornecimento da legislação municipal pertinente aos atos de pessoal, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições, quais sejam:

1. EDNA DE FATIMA LEMOS VIEIRA BISSANI – Presidente
2. HELOÍSA BEAL VERONA- Membro
3. LUCI MARA ANSSOLIN LUCHESE - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

115/2020

Publicação Nº 2386396

PORTARIA N° 115/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 081/2013
RESOLVE:
Art. 1º. Acatar Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 252/2019 em face do servidor CARLOS ALBERTO BARBIERI, matrícula nº 21488 e determinar o arquivamento do feito.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

116/2020

Publicação Nº 2386397

PORTARIA Nº 116/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 37, I da Lei Complementar Municipal nº 094/2014

Considerando Relatório Final apresentado pela Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 253/2019, através do PAD nº 004/2019
RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar a servidora CARMEN LÚCIA PICCOLI NICHETTI, matrícula nº 340, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento nos termos do artigo 95, inciso I da Lei Complementar n. 015/1999.
Art. 2º. Fazer constar na ficha funcional a presente punição, comunicando-se a servidora, por escrito.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

117/2020

Publicação Nº 2386398

PORTARIA N° 117/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 081/2013
RESOLVE:
Art. 1º. Acatar Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 254/2019 em face do servidor DENIS CONCI BRAGA, matrícula nº 21275 e determinar o arquivamento do feito.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

118/2020

Publicação Nº 2386399

PORTARIA N° 118/2020 – DE 02 DE MARÇO DE 2020

"DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n. 081/2013
RESOLVE:
Art. 1º. Acatar Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria 255/2019 em face da servidora SILVIA MÔNICA BORTOLINI BRAGA, matrícula nº 21244 e determinar o arquivamento do feito.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de março de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 2386372

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 21/2019

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 21/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de acompanhamento de intimações judiciais, consiste na elaboração de recorte (clipping) eletrônico das intimações judiciais publicadas em nome das pessoas (físicas ou jurídicas) indicadas no quadro resumo, apresentada na página 1, conforme Estados e jornais relacionados no anexo I do contrato original, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito SR. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob n. 04.196.147/0001-50, com sede na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, 575, Córrego Grande - Florianópolis - SC, CEP: 88037-040, na cidade de Florianópolis-SC, neste ato representada nos termos do contrato social pela sócia administradora Sra. DANIELA FRIEDRICH DA ROSA, doravante denominada como CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato, vigorando de 05/03/2020 à 04/03/2021.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor da assinatura permanece em R$ 1.059,84 (Um mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), pagos em parcela única com vencimento em 05/03/2020.

Cláusula Aditiva Terceira: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica Geral
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/6 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 03 de março de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	DANIELA FRIEDRICH DA ROSA
Prefeito Municipal	Infodigi Informações Digitais Eireli
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB/SC 19.433

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019

Publicação Nº 2385969

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2019

Primeiro termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº73/2019 para execução de pavimentação asfáltica e drenagem nas Ruas Anita Garibaldi (2 etapa), 31 de Março (2 etapa),Nereu Ramos (2 etapa), Marechal Floriano Peixoto, Centro- Município de Água Doce, que entre si celebram de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.816.075/0001-24, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Kafer nº 29, CEP 89650-000, Centro, no Município de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RUDI OHLWEILER, portador da C. I. n. 456.168 e CPF n. 294.982.959-72, residente e domiciliado na cidade de Treze Tílias/SC, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 20/03/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 20 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal Triângulo	Engenharia EIRELI
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2385975

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

Primeiro termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia n º 77/2019 para execução de remanescente de Construção de Escola com 6 Salas no Assentamento 9 de Novembro – Interior do Município de Água Doce - Projeto Espaço Educativo Urbano II do FNDE, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA LINS LTDA estabelecida na Rua Oscar Rodrigues da Nova - 57, centro de Água Doce/SC, CNPJ n. 22.100.156/0001-87, neste ato representado por seu Procurador, Senhor NEUCLIDES LINS, brasileiro, portador do CPF n. 518.035.269-04, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 20/05/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 20 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI	NEUCLIDES LINS
Prefeito Municipal	Empreiteira Lins LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

Publicação Nº 2386258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL 11/2020
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2020, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 11/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para utilização nos encontros do Grupo da Terceira Idade Frei Silvano e em eventos realizados pela Administração Geral, o qual será processado e julgado no dia 16 de março de 2020 às 08h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 03 de março de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

Publicação Nº 2385972

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2019

Termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº 74/2019 para execução emergencial de muro de contenção e correção de passeio público na Rua Frei Dario, centro de Água Doce, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA ME estabelecida Avenida Independência, 1832, Centro, Água Doce – SC – CEP 89654-000, CNPJ n. 00.334.470/0001-91, neste ato representado por seu Sócio, Senhor JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA, brasileiro, portador do CPF n. 055.477.549-27, doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 21/03/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 21 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal Concretos
Contratante

JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA
Água Doce Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 2385974

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 87/2018, para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de passeios públicos em parte da Avenida Independência e Avenida Castelo Branco, no município de Água Doce, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, estabelecida na Linha Triângulo s/n Rodovia SC 303 Km 47 – Ibicaré – SC, CNPJ n. 22.798.043/0001-05, neste ato representado por seu Sócio, Senhor ALEXANDRE CALDEIRA, brasileiro, portador do CPF n. 033.034.619-96 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato.

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 28/05/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 28 de fevereiro de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal KAENG
Contratante

ALEXANDRE CALDEIRA
Infraestrutura EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB 19.433

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 2386376

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:II.

EDITAL DE 4° CONVOCAÇÃO CONCURSO N° 001/2018		
CARGO: CONTADOR		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
03°	484	AMARILDO VAZ

III. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
IV. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
V. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 03 de março de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2386373

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 8° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 8° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Nutricionista, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 06 de março de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: NUTRICIONISTA – 01 VAGA
HORÁRIO: 14:30 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
260	DAGMAR CANDATEN REINHER	5º

Águas de Chapecó, 03 de março de 2020.

VALMOR FOLLMANN Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE 9° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2386370

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE 9º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 9º CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de: Técnico em Enfermagem, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 06 de março de 2020

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HORÁRIO: 09:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1799876	Analice Pires Daiprai	4º

Águas de Chapecó, 03 de março de 2020.

VAMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 132, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388096

PORTARIA Nº 132/2020 De 04 de março de 2020	CONCEDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, Art. 37, inciso I, da Constituição Federal e Lei Complementar N° 026/2011, e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal MARCOS ANTÔNIO FEDRIGO, matrícula 158, servidor efetivo, ocupante do cargo de Bioquímico, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença Prêmio por assiduidade será de 01 (um) mês, a partir da data de 04 (quatro) de março de 2020, com a remuneração do vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, 04 de março de 2020.

VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 1/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Janeiro/2020.**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	CASAN	82.508.433/0001-17	1,00	un	5.000,00	5.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CELESC DISTRIBUIÇÃO SA	08.336.783/0001-90	1,00	un	5.000,00	5.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA(LOCAL E ITERURBANA), MÓVE	OI S.A.	76.535.764/0322-66	1,00	un	3.000,00	3.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE INTERNET	CPNET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	06.349.207/0001-52	12,00	un	680,00	8.160,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GASOLINA COMUM	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	3.000,00	l	4,40	13.200,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OLEO DIESEL S10	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA	04.589.335/0001-48	1.500,00	l	3,73	5.595,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARME E VIGILANCIA OSTENSIVA	SOA ALARMES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	08.749.791/0001-69	12,00	ms	247,00	2.964,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS DE PASSEIO	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	24,00	un	24,50	588,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS	MAICON CRISTIANO MORAES -MEI	31.621.674/0001-37	12,00	un	29,00	348,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORA	TONERTECH COM. DE MÁQUINAS LTDA.	06.337.774/0001-99	30.000,00	un	0,045	1.350,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE ESTAGIARIOS.	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	04.310.564/0001-81	1,00	ms	5.000,00	5.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	PEDRO VALMIR BORTOLI	025.521.569-08	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	LEANDRO KESLER	028.448.299-45	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BATERIA 90 AP	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	430,00	430,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	SANDRO LAUSCHNER	036.439.779-99	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BICARBONATO DE . - CARTELA COM 180 CAPSULAS	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	162,00	162,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VITAMINA D3 (DIL) CARTELA COM 04 CAPSULAS	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	42,00	42,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VITAMINA C CARTELA 60 CAPSULAS	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	39,00	39,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GABAPENTINA CARTELA COM 30 CAPSULAS	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	54,00	54,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BICARBONATO DE CARTELA COM 120 CAPSULAS	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	128,00	128,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE AR	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	72,99	72,99
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VEDADOR NAO ALVE	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	10,25	10,25
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ELEMENTO DO FILTRO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	60,83	60,83
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OLEO LUBRIFICANTE CÓD.98550549 1 LT	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	4,00	un	39,90	159,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE COMBUSTIVEL CÓD. 93316245	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	37,34	37,34
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	16,90	16,90
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OZONIO PARA LIMPEZA	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	27,80	27,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VELA DE IGNIÇÃO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	4,00	pc	22,29	89,16
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	REVISÃO 90.000 KM	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,50	un	160,00	240,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GEOMETRIA	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	40,00	40,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BALANCEAMENTO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	40,00	40,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	800,00	CP	0,10	80,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LIMPADOR VEJA X14 TIRA LIMO COM ATIVO 500ML	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	3,00	un	9,99	29,97
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LIMPA PISO FORTA COM CABO	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	2,00	un	11,99	23,98
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Suporte/Acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos pr	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	19.286.537/0001-98	6,00	ms	900,00	5.400,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 3/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RASTREAMENTO VEÍCULAR ATRAVÉS DE APLICATIVO	SMART INFINITY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA	23.024.472/0001-80	5,00	un	59,90	299,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍND DE CARGA 88 ÍND DE VELOCIDADE T	BELLENZIER PNEUS LTDA-FILIAL SC	73.730.129/0016-05	4,00	un	224,99	899,96
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍND DE CARGA 88 ÍND DE VELOCIDADE T	BELLENZIER PNEUS LTDA-FILIAL SC	73.730.129/0016-05	4,00	un	224,99	899,96
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LEVOMEPROMAZINA 100MG	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	1.000,00	CP	0,58	580,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANALETA AUTO ADESIVA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,00	8,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO PARALELO 2.5 MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	3,00	m	2,50	7,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TINTA ESMALTE 900 ML	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	30,00	30,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TORNEIRA LAVATÓRIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	32,00	32,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CAIXA DE DESCARGA ALTA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	32,00	32,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	INTERRUPTOR.	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	9,00	9,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PINCEL 2 1/2"	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	11,00	11,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA PARA PIA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	12,00	12,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA ASFÁLTICA ASFALTICA 0,10CM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	m	5,00	5,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LIXA 100	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	0,20	un	4,00	0,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ABRAÇADEIRA.	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	2,00	un	3,00	6,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA TERMOSTATICA COM CARCAÇA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	230,00	230,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	222,00	222,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	120,00	120,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALSARTANA 160MG	LICIMED DIST MED CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSP	04.071.245/0001-60	7.000,00	CP	0,97	6.790,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRI	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	2,00	un	65,00	130,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PONTEIRAS SONIC-BORDEN Nº5 -46/09	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	4,00	un	90,00	360,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OMEPRAZOL 20MG EMBALADO EM BLISTER	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	10.000,00	CP	0,06	600,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Rodo de Espuma 30 cm c/cabo em madeira	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	4,00	un	9,10	36,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 4/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS -AAA PCT C/ 4 UND	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	10,00	un	7,05	70,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA),TAM 110X75X23MM	COMERCIAL ZENI LTDA - ME	86.107.323/0001-02	30,00	un	2,14	64,20
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DESINFETANTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA E DESINFETAÇÃO - 5L	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	50,00	un	13,40	670,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, FRASCO 400GR	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	20,00	un	9,48	189,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COPO DESCARTAVEL 180 ML - PCTE 100 UNID.	SCS COMÉRCIO LTDA -EPP	13.995.853/0001-52	100,00	pt	3,49	349,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Álcool gel frasco com 500 ml	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	10,00	fr	5,53	55,30
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ALCOOL TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO :	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	100,00	fr	6,10	610,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1KG	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	70,00	un	7,60	532,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COPO DESCARTAVEL 300 ML - PCTE 100 UNID.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	100,00	pt	3,99	399,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COPO DESCARTAVEL 50ML - PCTE 100 UNID.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	100,00	pt	2,65	265,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Papel toalha interfolhado 2 dobras, tamanho 18,5x21cm Branco	PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP	24.170.620/0001-37	20,00	cx	114,00	2.280,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA. FRASCO 500ML	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	50,00	un	1,60	80,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SABONETE LÍQUIDO VISCOSO ASSÉPTICO EMBALAGEM 5 LITROS	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	10,00	un	20,50	205,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DETERGENTE LIMPA VIDROS MULTIUSO PARA LIMPAR VIDROS - 5L	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	30,00	un	15,50	465,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Água sanitária hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, sul	LEANDRO APARECIDO DE PAULA-ME	19.634.481/0001-15	70,00	un	11,15	780,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SACO DE PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADE	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME	22.094.574/0001-09	10,00	un	16,80	168,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Sacola plástica, tamanho P, medidas aprox. 28cmx38cm, branca	A S TRANSPORTES LTDA -ME	19.227.373/0001-28	10,00	un	53,00	530,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SAPÓLIO LÍQUIDO/CREMOSO. FRASCO COM 300ML	A S TRANSPORTES LTDA -ME	19.227.373/0001-28	20,00	un	3,50	70,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LORATADINA 10MG	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	3.000,00	CP	0,07	210,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ENALAPRIL, MALEATO , 5MG	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	3.000,00	CP	0,05	150,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	3.000,00	CP	0,07	210,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450MG + 50MG	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	26.291.613/0001-19	7.000,00	CP	0,35	2.450,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	9.000,00	CP	0,10	900,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	5.000,00	CP	0,06	300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 10 M	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	27.860.256/0001-25	3.000,00	CP	0,38	1.140,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CLINDAMICINA 300MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.000,00	CP	0,95	950,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	HIDROCORTISONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	100,00	am	4,99	499,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RANITIDINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2M	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	400,00	am	0,42	168,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3.000,00	CP	0,27	810,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICOS HOSPITALARES S/	07.752.236/0001-23	50,00	am	1,40	70,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	50,00	am	7,75	387,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PERMETRINA 10MG/ML SHAMPOO FRASCO 60 ML	ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	100,00	un	1,46	146,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG+250UI/G, POMADA BI	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	100,00	bs	1,50	150,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	6.000,00	CP	0,39	2.340,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LISINOPRIL 10MG	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	6.000,00	CP	0,27	1.620,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FUROSEMIDA 40MG COMP	DIMASTER COM. DE PROD, HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	6.000,00	CP	0,04	240,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BETAMETASONA 5 MG DIPROPIONATO+FOSFATO DISSÓDICO	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	400,00	am	4,00	1.600,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	AMITRIPLINA 25MG/CP	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	CP	0,03	90,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G ENDOVENOSA, FRASCO AMPOLA + DILUENTE	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	100,00	am	11,89	1.189,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	400,00	am	1,14	456,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CETOPROFENO 100MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL ENDOVENOSO	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	200,00	am	2,99	598,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SUGADOR DESC C/ TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSP E ATÓXICO	E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP	02.136.854/0001-25	10,00	un	4,31	43,10
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	2,00	pt	41,04	82,08
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍL	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	4,00	un	60,49	241,96
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	POSSATTO & MARCELLO LTDA ME	72.150.550/0001-06	4,00	un	35,40	141,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA E	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA	06.194.440/0001-03	10,00	un	1,66	16,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTI FRUTI)	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA	06.194.440/0001-03	4,00	un	6,56	26,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 6/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	10,00	cx	9,97	99,70
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTAVEL	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	4,00	un	13,96	55,84
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, T	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	30,00	cx	5,19	155,70
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PASTA PROFILÁTICA 90GR	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	6,00	un	3,59	21,54
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGENS RODOVIÁRIA PORTO ALEGRE/PALMITOS	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0020-86	2,00	un	145,96	291,92
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGENS RODOVIÁRIA PALMITOS/PORTO ALEGRE	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	92.667.948/0020-86	2,00	un	145,11	290,22
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO PARA TELEFONE	MARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.562.600/0001-05	20,00	m	0,80	16,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA TELEFONE	MARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.562.600/0001-05	1,00	un	8,00	8,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	INSTALAÇÃO E MUDANÇA DE RAMAL	MARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.562.600/0001-05	1,00	un	130,00	130,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Contrato de Programa tem por objetivo a cooperação mútua ent	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE SC-CIS	01.336.261/0001-40	1,00	ms	11.000,00	11.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	DANIEL TREVISAN	563.275.529-00	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	CLÍNICA MÉDICA CELSO ROSE LTDA	08.808.653/0001-03	4,00	ms	21.500,00	86.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	CLÍNICA MÉDICA CELSO ROSE LTDA	08.808.653/0001-03	6,00	ms	21.500,00	129.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	100,00	am	4,19	419,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CETOPROFENO 100MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL ENDOVENOSO	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	100,00	am	2,99	299,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG,MODELO UNISEX,COM BAREIRAS	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	1.500,00	un	1,35	2.025,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M,MODELO UNISEX,COM BAREIRAS LAT	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.200,00	un	0,97	1.164,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G,MODELO UNISEX,COM BAREIRAS LAT	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	1.500,00	un	0,97	1.455,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CLORÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DPD	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI- ME-	05.478.336/0001-88	1,00	un	2.350,00	2.350,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COLCHÃO PIRAMIDAL D28 6CM	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI- ME-	05.478.336/0001-88	1,00	un	80,00	80,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PNEU 185/65 R14 TIPO A, INDICE DE CARGA 86 INDICE DE VELOCI	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	4,00	un	229,00	916,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PNEU 185/65 R14 TIPO A, INDICE DE CARGA 86 INDICE DE VELOCI	R. K. KASCZUK & CIA LTDA -EPP	22.196.632/0002-96	2,00	un	229,00	458,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	1,00	un	1.999,99	1.999,99
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OPTKLEEN	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	8,00	8,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 7/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OZONIO PARA LIMPEZA	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	27,80	27,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE AR MOTOR	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	74,65	74,65
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VELA DE IGNIÇÃO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	4,00	pc	18,14	72,56
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE AR	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	84,97	84,97
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE COMBUSTIVEL P/ MOTOR	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	38,19	38,19
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	16,90	16,90
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OLEO LUBRIFICANTE CÓD.98550549 1 LT	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	4,00	un	39,90	159,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OTIMIZADOR FLEX	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	29,80	29,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CABO DE IGNIÇÃO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	138,07	138,07
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VEDADOR 14 X 20	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	6,29	6,29
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GEOMETRIA	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	40,00	40,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BALANCEAMENTO	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,00	un	40,00	40,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	REVISÃO 30.000 KM	DM AUTO VEÍCULOS LTDA	83.297.366/0001-00	1,30	un	160,00	208,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	BETHA SISTEMAS LTDA	00.456.865/0001-67	4,50	ms	763,79	3.437,06
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	10,00	fr	19,79	197,90
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	5,00	un	1,88	9,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	100,00	un	0,58	58,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNID	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	2,00	cx	20,80	41,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTERIL, FRASCO 500ML	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	100,00	fr	3,76	376,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SORO FISIOLOGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	400,00	un	2,10	840,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARD (ECG): MODELO MSGST-06	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	10,00	pt	14,16	141,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁV	ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.500,00	un	0,13	325,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁV	ALTERMED MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2.500,00	un	0,11	275,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERINGA 1ML(INSULINA), STOPPER FINO,ÊMBOLO COM ANEL DE RETEN	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40	1.500,00	un	0,26	390,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 8/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P-EM LATEX, LUBRIFICADA COM	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	25.034.906/0001-58	50,00	cx	15,83	791,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M-EM LATEX, LUBRIFICADA COM	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	25.034.906/0001-58	50,00	cx	15,84	792,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP	02.136.854/0001-25	4,00	un	15,93	63,72
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP	02.136.854/0001-25	4,00	un	7,30	29,20
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	6,00	un	128,68	772,08
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TRICRESOL FORMALINA	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24	2,00	un	3,95	7,90
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	05.412.147/0001-02	2,00	un	65,80	131,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	05.412.147/0001-02	1,00	un	65,78	65,78
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% EPINEFRINA CX C/ 50 UND	DENTAL OESTE EIRELI - EPP	05.412.147/0001-02	6,00	cx	84,08	504,48
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	4,00	un	185,54	742,16
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TALA DE PAPELÃO 90X20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA	06.194.440/0001-03	5,00	un	3,43	17,15
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA	06.194.440/0001-03	5,00	un	1,48	7,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35.820.448/0107-94	2,60	m3	87,50	227,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	70,00	70,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	142,00	142,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	NSA TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA-ME	28.446.215/0001-50	1,00	un	45,00	45,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FONTE ATX C3 TECH ATX 200W	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	60,00	60,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BATERIA SELADA 12V 7AH - P/NOBREAK	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	100,00	100,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	35,00	35,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LAMPADA 30 W	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	25,00	50,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANALETA AUTO ADESIVA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	un	8,00	32,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PARAFUSO 0	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	12,00	un	0,15	1,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA CREPE 18MM X 50M	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	4,00	un	4,50	18,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LAMPADA ESPIRAL 30W	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	25,00	25,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 9/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANALETA PARA FIO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	8,00	8,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	m	2,50	5,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PLAFON BRANCO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	7,00	7,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	11,00	11,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TOMADA SIMPLES	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	2,00	un	9,00	18,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FIO PARALELO 2.5 MM	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	6,00	m	2,50	15,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA ADESIVA 12X40	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	4,00	un	1,00	4,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA ADESIVA LARGA QUALITAPE 48X45	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	4,00	un	3,00	12,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FITA CREPE 18MM X 50M	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	4,00	un	3,50	14,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ALFINETE PARA MAPAS SORTIDO COM 50 UNID	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	3,50	7,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TESOURA MEDIA 19,5	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	5,00	un	19,90	99,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CORRETIVO FITA 5MM X 6MT	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	12,00	un	3,50	42,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Apontador De Lápis, Tipo Colegial, Material: Plástico	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	10,00	un	2,25	22,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BORRACHA NA COR BRANCA N.40 PARA LÁPIS	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	40,00	pc	0,50	20,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SUPORTE FITA DUREX SF2000	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	1,00	un	21,00	21,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COLA PLÁSTICA BRANCA LAVÁVEL NÃO TÓXICA,FRASDCO COM 110 GR (	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	12,00	un	6,50	78,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº26/06 CX C/ 5.000UND	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	4,00	cx	8,50	34,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE VELA	ELETRO WERLANG LTDA	75.522.367/0001-74	1,00	un	74,65	74,65
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO	ELETRO WERLANG LTDA	75.522.367/0001-74	1,00	un	137,70	137,70
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BOBINA DE IGNIÇÃO	ELETRO WERLANG LTDA	75.522.367/0001-74	1,00	un	222,95	222,95
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE VEICULOS	ELETRO WERLANG LTDA	75.522.367/0001-74	1,00	un	110,00	110,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PRANCHETA OFICIO/A4, EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METÁLICO	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	2,00	un	8,30	16,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/06 TAMANHO APROXIMADO 30X10 DE MET	PÉGASUS ATACADISTA LTDA ME	14.797.430/0001-90	5,00	un	15,70	78,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICOS HOSPITALARES S/	07.752.236/0001-23	50,00	am	1,40	70,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 10/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - **Águas de Chapecó - SC**

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Câmara de revelação de Rx odontológica com luz interna	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	1,00	un	168,78	168,78
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	1,00	un	379,90	379,90
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUP E INFERIOR (PPR) c/ moldagem	DENTE CERAN LABORATÓRIO PROTETICO EIRELLI - ME	18.931.242/0001-64	13,00	un	390,00	5.070,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PROTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) c/ moldagem	DENTE CERAN LABORATÓRIO PROTETICO EIRELLI - ME	18.931.242/0001-64	16,00	un	305,00	4.880,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO 200KG W200/100A	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI- ME-	05.478.336/0001-88	1,00	un	1.080,00	1.080,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	PEDRO VALMIR BORTOLI	025.521.569-08	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Certificado com cartão criptográfico E-CNPJ - Duração: 1 ano	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	01.554.285/0001-75	1,00	un	180,00	180,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE NOTIFICAÇAO DE RECEITA B AZUL 1X20	PRINT ON ART GRAFICA LTDA ME	04.243.737/0001-96	30,00	B	10,00	300,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL P/ SOBRE-AVI	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	650,00	h	77,36	50.284,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL P/ SOBRE-AVI	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	1.300,00	h	77,36	100.568,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL P/ SOBRE-AVI	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	390,00	h	77,36	30.170,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL P/ SOBRE-AVI	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	390,00	h	77,36	30.170,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE CLÍNICO GERAL P/ SOBRE-AVI	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	910,00	h	77,36	70.397,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	5,00	ms	11.800,00	59.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	BRITO DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.049.741/0001-86	7,00	ms	11.800,00	82.600,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLI.	T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	72.332.778/0001-09	12,00	un	1.728,41	20.740,92
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CLIPS GALVANIZADO CX C/ 500GR N° 2/0	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA-ME	85.352.755/0001-08	3,00	cx	5,00	15,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CLIPS GALVANIZADO CX C/ 500GR N° 4/0	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA-ME	85.352.755/0001-08	3,00	cx	5,20	15,60
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA MARCA TEXTO Á BASE DE ÁGUA, COR AMARELO,	RB PAPELARIA E BAZAR LTDA-ME	85.352.755/0001-08	3,00	cx	9,40	28,20
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, COM RESINAS TERMOPLASTI	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	1,00	cx	18,40	18,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, COM RESINAS TERMOPLASTICAS,	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	2,00	cx	21,40	42,80
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	DIMASTER COM. DE PROD, HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	6.000,00	CP	0,02	120,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	IBUPROFENO 600MG	DIMASTER COM. DE PROD, HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	6.000,00	CP	0,18	1.080,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -EPP	01.328.535/0001-59	900,00	CP	0,24	216,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 11/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	13.485.130/0001-03	50,00	fr	8,71	435,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ACIDO FÓLICO 5MG/CP	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	3.500,00	CP	0,04	140,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	04.889.315/0001-92	1.500,00	CP	0,08	120,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG DRAGEAS	CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	1.000,00	un	0,80	800,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	960,00	am	0,30	288,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	FLUOXETINA 20MG	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	3.500,00	CPS	0,05	175,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	1.200,00	CP	0,03	36,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DOMPERIDONA 10MG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.000,00	CP	0,07	210,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	3.000,00	CP	0,07	210,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INTRAMUSCULAR, FRASCO AMPOLA+ DILUENT	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	200,00	am	7,63	1.526,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28.093.678/0001-85	100,00	fr	2,35	235,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PARACETAMOL 750 MG/CP	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	8.000,00	CP	0,10	800,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	OMEPRAZOL 20MG	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	15.000,00	CPS	0,05	750,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPLEXO B	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	3.000,00	CP	0,03	90,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALSARTANA 160MG	LICIMED DIST MED CORRELATOS E PROD MEDICOS E HOSP	04.071.245/0001-60	7.000,00	CP	0,97	6.790,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	NORFLOXACINO 400 MG/CP	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	26.291.613/0001-19	840,00	CP	0,21	176,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME BISNAGA 10 GRAMAS	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	26.291.613/0001-19	100,00	bs	1,15	115,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA 450MG + 50MG	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	26.291.613/0001-19	6.000,00	CP	0,35	2.100,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 15ML	EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	26.291.613/0001-19	100,00	fr	1,14	114,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	EXTINTOR PQS 4KG BC INDUSTRIAL	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	06.066.529/0001-94	1,00	un	95,00	95,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CUR	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	300,00	un	0,54	162,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CUR	CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	250,00	un	0,68	170,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45X50CM PCT C/50UNID	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	5,00	pt	45,40	227,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

Folha: 12/14

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS,20CMX4,5M(1,80M EM REPOUSO),DEVE A	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	200,00	un	3,12	624,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS,15CMX4,5M(1,80M EM REPOUSO),DEVE A	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06	500,00	un	2,69	1.345,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVE	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	5,00	rl	28,57	142,85
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS,10CMX4,5M(1,80M EM REPOUSO),DEVE A	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	500,00	un	1,30	650,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	50,00	pt	41,04	2.052,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ÓLEO DE GIRASSOL PARA FINS MEDICINAIS FRASCO COM 100ML	INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	24,00	fr	2,10	50,40
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALPROATO DE SÓDIO /ACIDO VALPROICO 250MG	CIAMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	3.000,00	CP	0,15	450,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VENLAFAXINA 75 MG DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICOS HOSPITALARES S/	07.752.236/0001-23	3.000,00	CP	0,45	1.350,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	DIMASTER COM. DE PROD, HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	15.000,00	CP	0,02	300,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	COMPLEXO B INJETAVEL	A. G. KIENEN & CIA. LTDA	82.225.947/0001-65	100,00	am	0,72	72,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.	02.816.696/0001-54	200,00	am	0,20	40,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALT	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	30,00	pr	1,05	31,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALT	DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA	74.127.473/0001-90	30,00	pr	1,07	32,10
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALT	POSSATTO & MARCELLO LTDA ME	72.150.550/0001-06	40,00	pr	0,95	38,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	50,00	un	0,82	41,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE P	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	350,00	un	0,77	269,50
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LIVRO ATA C/ 50 FLS	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	5,00	un	14,00	70,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	AGENDA CAPRI 135X192	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	5,00	un	19,00	95,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA CAPA DURA	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	40,00	80,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	AGENDA DAY TIME 145X205	BAVARESCO & CIA LTDA ME	05.478.033/0001-65	2,00	un	28,00	56,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N°8	ISAMED - MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA -ME	05.948.061/0001-07	3,00	un	3,88	11,64
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE	FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	07.164.711/0001-40	80,00	cx	28,00	2.240,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 13/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ASSINATURA DE JORNAL SEMANAL COM EMTREGA DE PERÍODICOS	DLUCCA NOTICIAS LTDA	04.877.863/0001-00	120,00	un	12,00	1.440,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) composição básica propano e	ORGANIZAÇÕES DIPOL LTDA ME	10.323.915/0001-91	1,00	un	83,35	83,35
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE EXAMES DE RAIO X	HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS	85.361.053/0001-90	32,00	un	39,00	1.248,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ TRANSPORTES DE PACIENTES EM TRATAM	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	86.943.040/0001-92	1.430,00	km	2,30	3.289,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE REVISÇO GERAL DE MONITOR DE DESFIBRILADOR	ELETROHOSPITALAR COM. MANUT. DE EQUIP. LTDA	09.265.303/0001-00	1,00	un	180,00	180,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE CONSERTO DE MONITOR DE DESFIBRILADOR	ELETROHOSPITALAR COM. MANUT. DE EQUIP. LTDA	09.265.303/0001-00	1,00	un	250,00	250,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO	PORTAL SISTEMA FM DE COMUNICAÇÕES LTDA	02.601.591/0001-88	12,00	ms	2.433,34	29.200,08
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ADAPTADOR WIRELESS USB 150 MBPS	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	65,00	65,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	30,00	30,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO COM BACKUP DE DADOS	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	70,00	70,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	45,00	45,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVICOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EL INFORMÁTICA LTDA ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	30,00	30,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	90,00	90,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ADITIVO PARA RADIADOR	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	2,00	un	12,00	24,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MANGUEIRA RADIADOR	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	162,00	162,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	VALVULA TERMOSTATICA COM CARCAÇA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	198,00	198,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	120,00	120,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	60,00	60,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	LAMPADA H7 ELETRICA	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	35,00	35,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	TAMPA RADIADOR	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	25,00	25,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MECANICA DE TROCA DE PEÇAS E CONSERTOS	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	60,00	60,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	AUTO ELÉTRICA CODI EIRELI-ME	25.261.490/0001-00	1,00	un	60,00	60,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	CHAVE CANO	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	58,00	58,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ASSENTO PARA VASO SIMPLES	CONSTRUHEINEN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	18.979.631/0001-60	1,00	un	25,00	25,00

Folha: 14/14

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO

CNPJ: 11.420.840/0001-20
Rua Porto União, 968
C.E.P.: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	DANIEL TREVISAN	563.275.529-00	1,00	un	1.000,00	1.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	ALOPURINOL CARTELA C/ 60 UNID	DE CONTO E PIRAN LTDA - ME	03.490.459/0001-09	1,00	CT	48,00	48,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	JANUMET 50/850 MG CARTELA COM 56 COMP	FARMACIA E DROGARIA CEFARMA LTDA -ME	75.278.739/0001-69	1,00	CT	242,54	242,54
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	PILHA PANASONIC PALITO AAA C/6 L+P	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0028-39	2,00	un	14,99	29,98
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	FEPESE-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONO	83.566.299/0001-73	1,00	un	50.000,00	50.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SEGURO DETER P/ VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	ESSOR SEGUROS S.A	14.525.684/0001-50	1,00	un	2.038,09	2.038,09
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DIVERSA	NERCI KERCHOFF FOLLMANN	018.658.939-51	2,00	un	1.500,00	3.000,00
DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	HOSPEDAGEM	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NA AGRIC. DO EST. DE S	83.900.399/0001-94	12,00	un	800,00	9.600,00
						Total Geral ---->	938.383,02

Águas Frias

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº19/2020

Publicação Nº 2386262

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº:19/2020
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº8/2020
Objeto: Prestação de Serviços de Análises Clínicas (Exames Laboratoriais), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Águas Frias com atendimento aos munícipes que necessitam de exames laboratoriais.
O MUNICÍPIO ÁGUAS FRIAS, Estado de Santa Catarina, através do seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, torna público que realizou em 03 de março de 2020, às 08:30h, licitação na modalidade Pregão Presencial par Registro de Preços nº8/2020, Processo nº19/2020, do tipo Menor preço – Total por Lote, tendo por Objeto Prestação de Serviços de Análises Clínicas (Exames Laboratoriais), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Águas Frias com atendimento aos munícipes que necessitam de exames laboratoriais, e que em virtude de não acudir interessados no certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Águas Frias –SC, 03 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PRFEITO

DECRETO Nº 76/2020

Publicação Nº 2387214

DECRETO Nº 76/2020
DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDOR PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial a Lei Complementar nº 02/2001 do Estatuto dos Servidores Públicos e Processo Seletivo nº 05/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a carga horária da Contratação Temporária -ACT da senhora Vanete Vizzotto, ocupante do cargo público de Pedagogo, de 30 (trinta) horas para 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pelo Decreto nº 153/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 49/2017.

Art. 2º - Para fazer frentes as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 03 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº75/2020

Publicação Nº 2386878

DECRETO Nº 75/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 26/2020, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 4/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 03 de março de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ERRATA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2020

Publicação Nº 2387635

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº22/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N°9/2020

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO ANEXO I (PROPOSTA- ITEM 1) DO EDITAL, ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1), ITEM 5.1 DO EDITAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA E ITEM 1.7 DA MINUTA DA CONTRATO

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

DATA DA SESSÃO: com vencimento previsto para credenciamento e entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta no(a) PREFEITURA, para o dia 18 de março de 2020, até às 08:00 horas, e a abertura do invólucro da proposta e documentação de habilitação a realizar-se no dia 18 de março de 2020 às 08:30 horas, no(a) PREFEITURA.

2.7. A autenticação de documentos por servidor público do Município de Águas Frias será realizada em dias e horários de expediente até às 17:00 horas do dia 17/03/2020

5.15.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes.
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL (relativos a débitos tributários federais e à dívida ativa da união)
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – de acordo com o Art. 29 inciso V, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 12.440/2011
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão em dois sistemas diferentes "e-SAJ" e "eproc" do Poder Judiciário de Santa Catarina, disponível respectivamente nos sites: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br.
DECLARAÇÃO CFE CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º Inciso XXXIII (Declaração que não emprega menor)
DECLARAÇÃO da Licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDONIA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme anexo VI) assinada por representante legal da empresa.
DECLARAÇÃO de Inexistência de Vínculo (anexo VII)

APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR COMPETENTE (CREA OU CFT) E ACOMPANHADA DA RESPECTIVA CAT, PODENDO SER ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INDIVIDUAL DO REFERIDO PROFISSIONAL COM A EMPRESA LICITANTE, NÃO NECESSARIAMENTE CARACTERIZADO POR VÍNCULO TRABALHISTA OU SOCIETÁRIO.
APRESENTAÇÃO, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO PELA EMPRESA LICITANTE, VIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU VÍNCULO TRABALHISTA, A RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, COMPROVANDO SUA QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÕES NOS TERMOS NAS NORMAL TRABALHISTAS DE SEGURANÇA (NRs).
ATESTADO DE VISTORIA AOS PONTOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. (A VISTORIA DEVERÁ SER AGENDADA COM O SR. FERNANDO JUNIOR MUNDEL PELO TELEFONE 49 3332 0019 OU PELO E-MAIL COMPRAS@AGUASFIAS.SC.GOV.BR

ANEXO I E ANEXO V – DESCRIÇÃO DO ITEM: 10 UNIDADES DE CÂMERAS IP (Design tipo Bullet; Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; Interface de rede ethernet interna (10base-t/100base-tx/rj-45) em protocolo de internet (IP) PoE, IEEE 802.3aF; Varredura progressiva; Lente Varifocal motorizada auto-iris; Distância focal de no mínimo 3mm a 10,5mm; Foco automático; Modo de operação dia e noite com filtro infravermelho removível; Iluminação mínima de 0,01 Lux em cores e 0,05 Lux em preto e branco; Velocidade do obturador de 1/5s ~ 1/100.000s; Compressão de vídeo H.264, H.265 e MJPEG; Resolução 1920x1080; Dois streams de vídeo H.264 configuráveis individualmente; Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; BLC, HLC; Protocolos : IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; Compatibilidade com ONVIF; Grau de proteção a intempéries IP-66; Entrada e saída para conexão de dispositivos de alarme externo; Iluminação infravermelho ajustável no mínimo 30 metros; Temperatura de operação entre –10°c e + 50°c; Possuir caixa de proteção para uso interno IP66, ik10.) / 01 UNIDADE DE CÂMERA SPEED DOME (Design tipo dome; Sensor de imagem 1/ 2.8 CMOS; Interface de rede ethernet interna (10base-t/100base-tx/rj-45) em protocolo de internet (ip), PoE, IEEE 802.3aF; Resolução de 1.920 x 1080 pixel´s em compressão h.264/h.265; Varredura progressiva; Iluminação mínima de 0,005 lux em modo colorido e de 0,001 lux em modo p&b; Possuir HLC, BLC, 3D DNR, EIS; Obturador eletrônico com velocidade variável entre 1/30 e 1/10.000; Ampla Faixa Dinâmica de 120Db; Controle automático de ganho; Modo preto e branco (day-night) manual e automático; Zoom óptico de 25 vezes; Zoom digital de 12 vezes; Ângulo de panoramização horizontal de 0º a 360º; Ângulo de inclinação vertical de 0º a 90º; Velocidade de panoramização horizontal de 300º/s; Velocidade de inclinação vertical de 180º/s; 200 posições de pré-ajuste; Função auto track; Protocolos : IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour; Temperatura de operação entre –10°c e + 50°c. Possuir caixa de proteção para uso interno IP66, ik10). / 06 UNIDADES DE POSTE GALVANIZADO, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DAS CÂMERAS. / 06 UNIDADE DE NOBREAK. / 06 UNIDADES DE CAIXA DE SUPORTE. / 06 UNIDADE PARA ATERRAMENTO DO SISTEMA. ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO NOS PONTOS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO.

MINUTA DO CONTRATO

Item 1.7. Toda a instalação e todo os materiais necessários a instalação, licenças e o perfeito funcionamento do sistema de vídeo-monitoramento serão de responsabilidade da CONTRATADA além da manutenção dos equipamentos e sistemas, sem custo adicional a CONTRATANTE. As despesas com locomoção de funcionários até o Município de Águas Frias para efetuar limpezas, reparos, substituições, testes, manutenções e orientações é de responsabilidade da CONTRATADA. Devendo instalar equipamento adicionais caso necessário para o bom funcionamento e atendimento as exigências do presente contrato, tais como: Servidor Storage para gerenciamento e armazenagem das imagens com capacidade suficiente para atender as presentes exigências.

1.7.1 . É de responsabilidade da CONTRATADA a ligação elétrica, após a apresentação de toda a documentação junto a concessionária de energia elétrica e autorização da mesma;

1.7.2. A CONTRATANTE fica responsável por fornecer os locais de conexão via fibra ótica para as câmeras, em locais próximos a instalação dos postes com as câmeras.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Águas Frias- (SC), 03 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº21/2020

Publicação Nº 2387073

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 103/2.018
Contrato de Aditivo: 21/2020
Termo Aditivo ..... :Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº103/2018
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução da obra em 30 (trinta) dias, passando de 13 (treze) meses para 14 (quatorze) Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo

nº103/2.018, não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem juntos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma , sem emendas ou rasuras, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Vigência ..... : Início : 04/03/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços nº5/2018
Processo ..... : 72/2.018
Aguas Frias-SC, 03 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº4/2020

Publicação Nº 2386871

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 26/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 4/2020
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°26 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°4 /2020, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 03 de março de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO 2971 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.971, de 27 de Fevereiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos fiscais para atuação;

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados para atuarem como fiscais nos contratos administrativos os seguintes servidores municipais:

Gerência de Administração:
1. Elsi Ines Krüger
2. Eunice Henn Detoni
3. Cristiano Alex Auler
4. Vinicius Fazolo

Gerência de Agricultura e Meio Ambiente:
1. Gustavo Elias Lohmann
2. Neudi Mario Weirich
3. Jose Luiz Rettore
4. Arnaldo Arnildo Krug

Gerência de Assistência Social e Habitação:
1. Fabiola Prudente Spricigo
2. Camila Seibt de Oliveira
3. Eduarda Júlia Nicolli Miotto

Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:
1. Marise Schwambach Reinheimer
2. Jairo Kaplan

Gerência de Educação e Esportes:
1. Natália Cristina Zonta
2. Marta Rodrigues
3. Rosiane Gracieli Ernzen
4. Jessica Fischer

Gerência de Infraestrutura:
1. Adriana Carvalho Duarte Sidrá
2. Lauri Fischer
3. Joelson Roberto Wuaden

Gerência de Planejamento e Finanças:
1. Vilmar Jose Zonta
2. Jacqueline Milena de Borba Weirich

Gerência de Saúde:
1. Francarlo Gouvea
2. Daiane de Oliveira
3. Vanusa Provin
4. Ademar Amant
5. Anderson Keiber

Conselho Tutelar:
1. Diane Hübner
2. Alice Hoffmann Maltauro

Gabinete Executivo:
1. Adriana Koller
2. Janaíne Schneider

Art.2º. Os Fiscais de Contratos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da administração direta municipal, as determinações estabelecidas por este decreto, assim como as normas imperativas previstas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art.3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I. Objeto do Contrato – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícias, Termo de Referência e Projeto Básico;
II. Serviços Continuados – serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;

IV. Fiscal do Contrato – servidor designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa Portaria;
V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por servidor público municipal na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando for de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art.4º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;

II. manter o processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III. conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V. acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII. zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
X. notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
XI. sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII. exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIII. realizar, junto a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XIV. acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar ao Gestor da pasta sobre a necessidade de emissão/reforço da nota de empenho, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;
XV. acompanhar e controlar, quando for o caso, e referente ao contrato de sua responsabilidade, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto do acordo administrativo;
XVI. nos casos de contrato para prestação de serviços com locação de mão de obra acompanhar e controlar o recolhimento das contribuições sociais inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVII. conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento;
XVIII. comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XIX. avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XX. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

XXI. ao detectar a necessidade de majorações e supressões das quantidades pactuadas deverá comunicá-las ao Gestor para que proceda ao redimensionamento contratual nos Termos da Lei nº 8666/1993; As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas ao Gestor da Pasta.
XXII. transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;
XXIII. na ausência de novo fiscal os documentos deverão ser transferidos ao Gestor da respectiva pasta.

Art.5º É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
I. exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
VI. promover acertos verbais com o contratado;
VII. manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art.6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art.7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, toda a tratativa, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art.8º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.971, de 27 de Fevereiro de 2020.

elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art.9º O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art.10º Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Art.11º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12º Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 13º Para cumprimento deste decreto os fiscais deverão utilizar o modelo de relatório de fiscalização do Anexo Único, exceto na fiscalização de obras ou serviços de engenharia.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 27 de Fevereiro de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 2.971, de 27 de Fevereiro de 2020.

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20___

Objeto: _____

Vigência: _____ _

Ordem de Serviço: _____/_____/_____ Início da execução: _____/_____/_____

Contratado(a):_____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____

CPF/MF: _____ RG.:_____

Resp. Legal.:_____

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: _____ Cargo: _____

Lotação:

_____

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	N/A
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades			
5. Prestou serviço com a qualidade esperada			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.971, de 27 de Fevereiro de 2020.

6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado			
7. Realizou diligências necessárias			
8. O produto entregue estava de acordo com o contrato			
Observações sobre as ocorrências:			
OUTRAS OCORRÊNCIAS			
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO			
( ) Recebimento provisório– Data: _____/____/_____ Responsável: _____ ( ) Recebimento definitivo – Data: _____/____/_____ Rsponsável:_____ Considerações:			
ALTO BELA VISTA- SC, _____ de _____ de 20_____			

_____ Assinatura do fiscal	Entregador da Mercadoria: Nome: RG: CPF: Empresa que entregou:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Decreto nº 2.971, de 27 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387234

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

ESTABELECE OS NOVOS QUADROS DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM A APLICAÇÃO DA REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ, Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os novos quadros de remuneração dos agentes públicos municipais, vinculados ao Poder Legislativo Municipal, pela aplicação dos índices revisionais estabelecidos na Lei Municipal nº 806, de 14 de fevereiro de 2020 e Lei do Legislativo Municipal nº 810, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A Lei Municipal n. 699, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a alteração do Anexo I, conforme quadro abaixo.

Art. 3º Os valores da remuneração serão informados ao Setor Contábil, para operacionalizar as alterações e adequações necessárias nos sistemas informatizados de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias específicas e constantes do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, em 03 de março de 2020.

ROSICLER TEREZINHA POTRICH BENINCÁ
Presidente

Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020

Responsável pelas publicações

ANEXO III da Lei Complementar nº 043, de 18 de julho de 2011 com as alterações da Lei Complementar n. 088, de 23 de julho de 2018.

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I – AGENTES DE APOIO PARLAMENTAR

01	1.924,38	1.943,62	1.963,06	1.982,69	2.002,52	2.022,54	- **Agente Parlamentar.**
02	2.042,77	2.063,20	2.083,83	2.104,67	2.125,71	2.146,97	
03	2.168,44	2.190,12	2.212,03	2.234,15	2.256,49	2.279,05	
04	2.301,84	2.324,86	2.348,11	2.371,59	2.395,31	2.419,26	
05	2.443,45	2.467,89	2.492,57	2.517,49	2.542,67	2.568,09	

II – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

06	2.576,48	2.602,24	2.628,27	2.654,55	2.681,10	2.707,91	- **Contador.**
07	2.734,99	2.762,34	2.789,96	2.817,86	2.846,04	2.874,50	
08	2.903,24	2.932,27	2.961,60	2.991,21	3.021,13	3.051,34	
09	3.081,85	3.112,67	3.143,80	3.175,23	3.206,99	3.239,06	
10	3.271,45	3.304,16	3.337,20	3.370,57	3.404,28	3.438,32	

ANEXO III da Lei Complementar n. 44, de 18 de julho de 2011.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	VALOR R$
ASSESSOR	**Assessor Jurídico,** responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 4º, da Lei Complementar n. 44, de 18 de julho de 2011.	**01**	**C.C**	**10**	**01**	***3.806,49***
SECRETÁRIO	**Secretário Administrativo e parlamentar,** responsável pelas atribuições e competências estabelecidas no art. 5º, da Lei Complementar n. 44, de 18 de julho de 2011.	**01**	**C.C**	**40**	**02**	***2.452,83***

ANEXO I da Lei Municipal n. 699, de 24 de junho de 2016.

SUBSÍDIOS ESTABELECIDOS AO PRESIDENTE DA CAMARA E VEREADORES

Agente Político	Vencimentos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	4.308,94
Vereador	2.872,63

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2387495

Anchieta (SC), 03 de março de 2020.

Ilma. Senhora
Samara Dayana Dal Magro

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Médico Saúde da Família da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019. A convocação se faz necessária em virtude da substituição do Profissional no Programa Mais Médico.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Samara Dayana Dal Magro
Cascavel - PR.

DECRETO Nº 035/2020

Publicação Nº 2386801

DECRETO Nº. 035/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada entre o Município de Anchieta/SC mediante formalização de Termo de Fomento nº 001/2020, com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n. 78.483.039/0001-02, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.482/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado como gestor da parceria firmada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, o senhor JOSEMIR FORGIARINI, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

I - Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 03 de março de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2386251

Anchieta (SC), 03 de março de 2020.

Ilma. Senhora
Samara Dayana Dal Magro

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 001/20019

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para tratar da contratação para o cargo de Médico Saúde da Família da qual prestou provas do Processo Seletivo nº 001/2019. A convocação se faz necessária em virtude da substituição do Profissional no Programa Mais Médico.
Salientamos que o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática o direito da contratação pra a qual foi convocado.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2019, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;

e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
l) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
m) Certidão Negativa de Débito Municipal;
n) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral;
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Samara Dayana Dal Magro
Cascavel - PR.

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2387505

PORTARIA Nº. 137/2020
De, 02 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Complementar n. 033/2011;

Considerando o Quadro de Níveis do Adicional de Titulação dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI-4 – Especialização, para a servidora pública municipal Ioná Piccoli Polese, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2387512

PORTARIA nº. 138/2020
De, 02 de março de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Vilson Scortegagna, ocupante do cargo de Operador II, matricula 1910, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, designado para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/03/2020 a 30/03/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2387517

PORTARIA nº. 140/2020
De, 02 de março de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Kaline Carla Marcon, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula 2586, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Barônio – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2387522

PORTARIA nº. 140/2020
De, 03 de março de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Enio Wolfart, ocupante do cargo de Operador I, matricula 2355, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2018/2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 04/03/2020 a 18/03/2020.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Camila Baronio – Secretária da Administração e Gestão.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2020

Publicação Nº 2387122

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 37/2020. Pregão Presencial n. 26/2020. Tipo: Menor preço. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de concurso público destinado ao provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 16 de março de 2020, as 09h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 03 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 131/2020

Publicação Nº 2387457

PORTARIA Nº 131/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias ao servidor OSVALDO GUESSER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, referente ao período aquisitivo de 01/12/2012 a 30/11/2017, a partir de 13 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 28 de fevereiro de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 04 de março de 2020.

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2387085

PORTARIA Nº 134/2020

Designa função de tesoureiro do IPREANCRALOS.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 845/99;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor KALINA TRIVELATO DE LIMA para a Função de Tesoureiro do IPREANCARLOS, a partir de 04 de março de 2020, com as atribuições definidas na Lei Municipal nº 845 de 21 de dezembro de 1999, sem prejuízo das suas atribuições no cargo de carreira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2020.

Município de Antônio Carlos, em 03 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2387098

PORTARIA NO 135/2020

Nomeia o Conselho municipal da cidade de antônio carlos/sc.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56, da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº 1255/2010;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

Representantes do Poder Público Municipal

– Presidente: RODRIGO CONRAT
- Suplente: HELOISA REGIS VAZ
– Titular: FERNANDA ALVES GUESSER KOCH
- Suplente: HILTON LUIZ OURIQUES
- Titular: LIDIANE VENTURA FRAGA
- Suplente: SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER
- Titular: SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER
- Suplente: KÁTIA COELHO
- Titular: SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR
- Suplente: ANA PAULA RICHARTZ

Representante de Entidades do Movimento Social e Popular
- Titular: (Pastoral da Comunidade do Louro): TATIANA JUNKES SCHMITT
- Suplente: GILIARD SCHMITT

- Titular: (AMAPARC): VANIA MOMM
- Suplente: WILMAR MOMM

- Titular: (Movimento de Irmãos): JAQUELINE MANES GUESSER
- Suplente: ONÉLIO RICHARTZ

Representante de Entidades Empresariais
- Titular: SÉRGIO BESEN
- Suplente: LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

Representante de Entidades Sindicais de Trabalhadores
Titular: JOSÉ GILSON GARCIA
Suplente: SABRINA LEITE

Representante de Entidades Profissionais e Acadêmicas
- Titular: DELMO KOCH
- Suplente: ANDERSON PITZ

Representante de Organizações Não-Governamentais
- Titular: (APAE-AC):FABRICIA DE AMORIM HOFFMAN
- Suplente: LEDIR APARECIDA BESEN PAULI

Artigo 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 03 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2387071

PORTARIA Nº 136/2020

Nomeia o Comitê de Investimento
do IPREANCARLOS

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, legalizada pela Lei Municipal nº 1.405/2012;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os Membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IPREANCARLOS, assim distribuídos:
Diretor-Executivo do IPREANCARLOS (membro nato)

ANA PAULA RICHARTZ

Servidor efetivo indicado pelo Chefe do Poder Executivo

VANESSA KOCH MANNES

Servidor efetivo indicado pelos membros do Conselho
Administrativo e Fiscal
ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de março de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - PREGÃO 02/2020

Publicação Nº 2380298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 2/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

32069 - MR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICO DE ELETRICISTA		6000	R$20,0000	R$ 120.000,00
			Total Fornecedor:		**R$ 120.000,00**
			Total Geral:		**R$ 120.000,00**

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Apiúna a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 2/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 28/02/2020.

4 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência e o Edital.

4.2 O serviço deverá ser prestado de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. Os locais para prestação dos serviços são todos os prédios municipais das Secretarias de Saúde e Promoção Social, Educação e Cultura, Transportes e Obras, Indústria Comércio e Turismo, Esporte e Lazer e Administração e Finanças e repetidoras de televisão instaladas no município. O prazo para prestação do serviço é de 05 (cinco) horas após emissão da Ordem de Serviço.

4.3 Caso tenha necessidade de mais que dois funcionários para realizar o serviço, a empresa será informada pela Secretaria solicitante. Quando mais que dois funcionários comparecerem para realizar os serviços, sem a devida autorização ou solicitação da secretaria, será considerado para efeitos de pagamento somente a prestação dos serviços executados por dois funcionários.

4.4 Se a realização dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.5 No ato da realização do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 DIAS, mediante a aceitação do objeto mediante a aceitação do objeto, apresentação de ART ou RRT ou de execução serviço e nota fiscal, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Para efeitos de pagamento a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo, ainda, os seguintes dados e documentos anexos:

5.1.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, mensalmente, à contratante ART ou RRT de execução dos serviços e o relatório dos serviços realizados assinado pelo técnico que prestou os serviços e pelo servidor que acompanhou a prestação dos serviços, contendo a discriminação dos serviços realizados, as quantidades aferidas, hora de inicio e termino, sem o qual não será realizado o pagamento.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.757/0001-15 - Prefeitura Municipal de Apiúna.

5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Dotação
108.4.2.2143.3339039160000000000.1000000
119.6.1.2062.3339039160000000000.1000000
128.4.2.2144.3339039160000000000.1000000
132.8.1.2081.3339039160000000000.1390300
136.6.1.2061.3339039160000000000.1080000
146.9.1.2091.3339039160000000000.1000000
153.13.1.2131.3339039160000000000.1000000
159.7.1.2071.3339039160000000000.1000000
164.3.1.2031.3339039160000000000.1000000
184.2.1.2020.3339039160000000000.1000000
188.6.1.2060.3339039160000000000.1070000
192.4.1.2048.3339039160000000000.1360000
194.6.1.2060.3339039160000000000.1390100
205.8.1.2085.3339039160000000000.1000000
206.2.1.2006.3339039160000000000.1000000
213.8.1.2081.3339039160000000000.1000000
214.4.1.2047.3339039160000000000.1010000
218.7.1.2070.3339039160000000000.1000000
22.5.1.2050.3339039160000000000.1380100
259.4.1.2048.3339039160000000000.1010000
262.8.1.1082.3339039160000000000.1000000
264.13.1.2130.3339039160000000000.1000000
268.9.1.2093.3339039160000000000.1000000
273.9.1.2095.3339039160000000000.1000000
275.6.1.2060.3339039160000000000.1390300
277.3.1.2030.3339039160000000000.1000000
279.13.1.2132.3339039160000000000.1000000
286.8.1.2089.3339039160000000000.1000000
289.3.1.2032.3339039160000000000.1000000
296.3.1.2058.3339039160000000000.3000001
32.5.1.2050.3339039160000000000.1020000
96.3.1.2031.3339039160000000000.1120000

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.5** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 28 de fevereiro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

MR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
JOSE DIAS ALVES
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - PREGÃO 19/2020

Publicação Nº 2380310

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE APIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 19/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme quantitativos e condições a seguir:

655 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CIMENTO P/ CONSTRUCAO (SACAS COM 50 KG.)	VOTORAN	2600	R$17,8000	R$ 46.280,00
3	TIJOLO 6 (SEIS) FUROS	CERAMICA DEMARCHI	18000	R$0,7100	R$ 12.780,00
4	TIJOLO MACICO MEDINDO 6X11,5X24	CERAMICA A. WOLTER	10000	R$0,7200	R$ 7.200,00
5	POSTE DE CIMENTO PADRAO CELESC DE 8 METROS TRIFÁSICO COM CAIXA E FIAÇÃO	DANTE ZONTA	10	R$1.450,0000	R$ 14.500,00
6	CAL PARA PINTURA COM FIXACAO, EM SACAS COM 8 KG	SAO SEBASTIAO	1000	R$5,5000	R$ 5.500,00
11	CAL HIDRATADA, SACA COM 20KG	CIBRACAL	300	R$7,1200	R$ 2.136,00
14	BLOCO DE CONCRETO 15X20X40	ARTEFATOS JP APIUNA	8000	R$1,5300	R$ 12.240,00
15	ETERNIT MEDINDO 50CMX2.44MM GROSSURA 4MM	ETERNIT	1400	R$9,5000	R$ 13.300,00
16	ETERNIT MEDINDO 50CMX1,22MM GROSSURA 4MM	ETERNIT	500	R$4,7500	R$ 2.375,00
17	CUMIEIRA DE ETERNIT 4MM	ETERNIT	800	R$7,2000	R$ 5.760,00
19	BARRA DE FERRO 1/4, DE 12 METROS	VOTORAÇO	600	R$12,3400	R$ 7.404,00
21	BARRA DE FERRO 3/8, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$28,0200	R$ 8.406,00
22	BARRA DE FERRO 1/2, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$42,7500	R$ 12.825,00
23	BARRA DE FERRO 5/8, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$74,1000	R$ 22.230,00
24	BARRA DE FERRO 3/4, DE 12 METROS	VOTORAÇO	300	R$118,7500	R$ 35.625,00
27	TELA CONCRETAGEM 4,2	JASB	200	R$42,7500	R$ 8.550,00
		Total Fornecedor:			**R$ 217.111,00**
32239 - 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	BARRA DE FERRO 4,20, DE 12 METROS	HLS	600	R$5,8500	R$ 3.510,00
20	BARRA DE FERRO 5/16, DE 12 METROS	HLS	600	R$19,0000	R$ 11.400,00
25	ARAME RECOZIDO Nº 18	HLS	300	R$7,0900	R$ 2.127,00
		Total Fornecedor:			**R$ 17.037,00**
63592 - AGROPECUARIA D Z LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 X 3,0 MM	PLASFAN	3500	R$3,2000	R$ 11.200,00
7	PREGO COM CABECA TAMANHO 17X27	BENORTE	300	R$7,5000	R$ 2.250,00
8	PREGO COM CABECA TAMANHO 19X36	BENORTE	300	R$7,5000	R$ 2.250,00
9	PREGO COM CABECA TAMANHO 16X24	BENORTE	300	R$7,4500	R$ 2.235,00
10	PREGO COM CABECA TAMANHO 23X60	BENORTE	500	R$9,3000	R$ 4.650,00
12	MANGUEIRA PRETA LISA, EM PVC 3/4, DE 2MM	PLASFAN	3500	R$0,9900	R$ 3.465,00
13	MANGUEIRA PRETA LISA, EM PVC 1, DE 2MM	PLASFAN	3500	R$1,3400	R$ 4.690,00
		Total Fornecedor:			**R$ 30.740,00**
		Total Geral:			**R$ 264.888,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Presencial nº 19/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará até 28/02/2021.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 As mercadorias deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar da emissão e entrega da ordem de compra.

4.2 As Ordens de Compra serão emitidas de acordo com a necessidade de fornecimento do material.

4.3 O local de entrega será a garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, Centro, Apiúna/SC, 89135-000.

4.4 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

4.5 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.6 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

4.8 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905./0001-80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, sempre que os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e as respectivas para o exercício de 2021.

Dotação
119.6.1.2062.3339030240000000000.1000000
126.3.1.2005.3339030240000000000.1000000
132.8.1.2081.3339030240000000000.1390300
135.6.1.2063.3339030240000000000.1000000
136.6.1.2061.3339030240000000000.1080000
138.4.1.1041.3339030240000000000.1010000
139.8.1.2080.3339030240000000000.1000000
140.4.1.1043.3339030240000000000.1010000
141.4.1.2048.3339030240000000000.1190000
146.9.1.2091.3339030240000000000.1000000
153.13.1.2131.3339030240000000000.1000000
176.3.1.2030.3339030240000000000.1390300
179.4.1.1044.3339030240000000000.1010000
184.2.1.2020.3339030240000000000.1000000
187.6.1.2060.3339030240000000000.1000000
188.6.1.2060.3339030240000000000.1070000
192.4.1.2048.3339030240000000000.1360000
194.6.1.2060.3339030240000000000.1390100
205.8.1.2085.3339030240000000000.1000000
213.8.1.2081.3339030240000000000.1000000
214.4.1.2047.3339030240000000000.1010000
218.7.1.2070.3339030240000000000.1000000
22.5.1.2050.3339030240000000000.1380100
24.5.1.1050.3339030240000000000.1020000
259.4.1.2048.3339030240000000000.1010000
262.8.1.1082.3339030240000000000.1000000
264.13.1.2130.3339030240000000000.1000000
267.4.1.2047.3339030240000000000.1360000
270.6.1.2060.3339030240000000000.1390200
273.9.1.2095.3339030240000000000.1000000
275.6.1.2060.3339030240000000000.1390300
277.3.1.2030.3339030240000000000.1000000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

32.5.1.2050.3339030240000000000.1020000
71.4.1.2047.3339030240000000000.1190000
90.3.1.2034.3339030240000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1 Reajuste de Preços:

6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

6.1.2 Revisão de preços:

6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;

c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

8.2 Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;

10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos **itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2**.

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE APIUNA
CNPJ Nº: 79.373.767/0001-16

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 28 de fevereiro de 2020.

JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

SUPERMERCADO FISTAROL LTDA
MOACIR ANTONIO FISTAROL
Contratada

3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
DEBORA LUIZA PANINI
Contratada

AGROPECUARIA D Z LTDA EPP
RONALDO DALRI
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 2386746

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2019
Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de APIÚNA e a CONSTRUTORA F & F EIRELI, CNPJ nº 12.595.052/0001-37. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, NAS DIMENSÕES DE 18,00 X 28,00M E 7,00M DE ALTURA, ÁREA DE 504,00M2, NA ESCOLA MUNICIPAL PE. AGUSTINHO VORGERD, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS. Valor Total: R$ R$131.331,51 (cento e trinta e um mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito de Apiúna SC.

PORTARIA N°0054/2020

Publicação Nº 2387147

PORTARIA Nº 0054/2020
De 27 de janeiro de 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
CRISTIAN GREIN BUENO E FABIO AGUILAR PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de FABIO AGUILAR PEREIRA, nomeado pela Portaria n° 0826/2019 de 27 de novembro de 2019 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR haja vista desistência expressa da respectiva vaga.
Art. 2° - Tornar sem efeito a nomeação CRISTIAN GREIN BUENO, nomeado pela Portaria n° 0829/2019 de 27 de novembro de 2019 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR haja vista desistência expressa da respectiva vaga.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de janeiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0146/2020

Publicação Nº 2387188

PORTARIA Nº 0146/2020
De 17 de fevereiro de 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TATIANE TOBIAS NICOLETTI

E MILLENE ROTHSTEIN ALVES LUIZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de TATIANE TOBIAS NICOLETTI, nomeada pela Portaria n° 0045/2020 de 24 de janeiro de 2020 para o cargo de PROFESSOR haja vista o escoamento do prazo para entrega de documentos.
Art. 2° - Tornar sem efeito a nomeação MILLENE ROTHSTEIN ALVES LUIZ, nomeado pela Portaria n° 0050/2020 de 24 de janeiro de 2020 para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO haja vista desistência expressa da respectiva vaga.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de fevereiro de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 94/2020

Publicação Nº 2386355

PORTARIA Nº 94/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor DOUGLAS BRAUN, inscrito no CPF sob nº. 085.873.609-81, ocupante do cargo de confiança de Diretor, férias referentes ao aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 09 de março a 07 de abril de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 95/2020

Publicação Nº 2386356

PORTARIA Nº 95/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora DARLI CRISTIANE DINNEBIER, inscrita no CPF sob nº. 030.106.289-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, férias referentes ao aquisitivo de 04 de março de 2019 a 03 de março de 2020, para serem gozadas no período de 11 de março a 09 de abril de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 03 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 96/2020

Publicação Nº 2387328

PORTARIA Nº 96/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho do servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº. 036.865.559-80, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira das 06:20 às 11:00 das 11:20 às 13:00 e das 16:20 às 18:00 horas
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da Portaria nº 165/2019 de 27 de maio de 2019.

Arabutã/SC, 03 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 97/2020

Publicação Nº 2387331

PORTARIA Nº 97/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho do servidor ANDRÉ LUÍS WENTZ inscrito no CPF sob nº. 047.464.529-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 09:20, das 11:20 às 12:00 e das 12:30 às 17:30 horas.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 03 de março de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PREGÃO 07/2020

Publicação Nº 2385906

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
RETIFICADO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para a frota de máquinas e veículos do Município de Arabutã SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 16/03/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 16/03/2020.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 19 de fevereiro de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Câmara Municipal

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

Publicação Nº 2387590

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã procura terreno para comprar, com área mínima de 370 m2, na região próximo ao Centro Administrativo Municipal, no perímetro formado em toda extensão da Avenida Lauro M-ller e das ruas Afonso Ackermann, Leoblein Sobrinho e da Felipe Osvaldo Mutzemberg, que possua fácil acesso à população, pois o mesmo será destinado a abrigar a sede do Poder Legislativo do Município. Exige-se documentação regular e certidões negativas, referente ao imóvel e ao(s) proprietário(s), da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de certidões negativas da Receita Federal/INSS, FGTS (somente para pessoa jurídica), da Justiça do Trabalho- CNDT e certidões de distribuição de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal. A proposta de preço (pelo pagamento á vista) com a respectiva documentação deverá ser encaminhada no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste ato ao e-mail: camara@arabuta.sc.gov.br, eventuais esclarecimentos e/ou informações adicionais deverão ser direcionadas para o mesmo endereço de e-mail e não interromperão/suspenderão o prazo concedido.

Arabutã-SC, 02 de Março de 2020.

Isolde Dulce Schuch Ruppenthal
Presidente

Helio Lösch
Vice Presidente

Gerson Artifon
Secretário

Arroio Trinta

Prefeitura

LEI Nº 1924 - REVISÃO ANUAL SERVIDORES

Publicação Nº 2386154

LEI Nº 1924, DE 26/02/2020.

Estabelece Revisão Geral Anual dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 169 da Constituição Federal, Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal nº 1713/2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Arroio Trinta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão, Temporário, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas do Município de Arroio Trinta - SC, será atualizada pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, fixada em 4,30 (quatro vírgula trinta por cento).

Art. 2º As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1925 - AUTORIZA MODIFICAÇÕES NO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

Publicação Nº 2386156

LEI COMPLEMENTAR Nº 1925, DE 26/02/2020.
Autoriza Modificações no Plano de Cargos dos Servidores do Poder Executivo (Lei Complementar nº 1712/2014), reclassificando servidores, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 100, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a efetuar alterações na Lei Municipal nº 1712/2014, Que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, estabelece normas gerais de enquadramento do Município de Arroio Trinta – SC, e dá outras providências.
Parágrafo único. Fica autorizada a reclassificação dos servidores municipais ocupantes dos seguintes cargos:

Cargo	Posição Atual	Novo Posicionamento
Auxiliar de Consultório Dentário	III	II
Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro	II	III
Auxiliar Administrativo e de Comunicação	V	VII
Técnico em Enfermagem	VII	VIII.I

Nível	Vencimento
II	1.270,78
III	1.329,59
VII	1.696,70
VIII.I	2.247,36

Art. 2º A reclassificação que trata o art. 1º e seu parágrafo, tem natureza salarial, e a partir da aprovação da lei integrará a remuneração de todos ocupantes dos referidos cargos, para qualquer efeito.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização da lei orçamentária com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1926 - NOVO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Publicação Nº 2386159

LEI Nº 1926, DE 26/02/2020.

Estabelece Novo Salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Arroio Trinta – SC para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o novo Salário dos Profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o exercício de 2020 o valor de R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que introduziu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º O novo salário a que se refere o artigo anterior somente será devido para os profissionais das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias que se encontrarem em efetivo exercício, e atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º As Despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1927 - ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1155/2005.

Publicação Nº 2386162

LEI COMPLEMENTAR Nº 1927, DE 26/02/2020.

Altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 1155/2005, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo VI da tabela de vencimentos, da Lei Complementar nº 1155/2005, para fixar os novos padrões de vencimento, do quadro permanente de cargos do Magistério Público do Município de Arroio Trinta, para fins de cumprimento do Piso Nacional do

Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, passando a viger com o valor de R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) mensais, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. Fica autorizada a alteração no anexo VI da tabela de vencimentos dos servidores municipais ocupantes do seguinte cargo:
• Magistério 40 hs - R$ 2.886,15

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1928 - REVISÃO ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 2386163

LEI Nº 1928, DE 26/02/2020.

Estabelece Revisão Geral Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Arroio Trinta, e da outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual dos Vencimentos do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, em Comissão, Temporário, Funções Gratificadas, Aposentados e Pensionistas da Câmara de Vereadores de Arroio Trinta - SC, será atualizada pela aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, fixada em 4,30%(quatro virgula trinta por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1929 - EPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS

Publicação Nº 2386167

LEI Nº 1929, DE 26/02/2020.
Concede Reposição Salarial a Título de Revisão Geral aos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arroio Trinta, na forma do Art. 37. X, da Constituição Federal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a reposição salarial ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, fixada em 4,30%(quatro virgula trinta por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1930 - REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Publicação Nº 2386169

LEI Nº 1930, DE 26/02/2020.
Concede Reposição Salarial a Título de Revisão Geral aos Subsídios dos Vereadores do Município de Arroio Trinta, da forma do Art. 37. X, da Constituição Federal.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a reposição salarial aos Vereadores, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro/2019 a janeiro/2020, fixada em 4,30%(quatro virgula trinta por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeito retroativo em 1° de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

LEI Nº 1931 - CESSÃO REAL DE USO

Publicação Nº 2386171

LEI Nº 1931, DE 26/02/2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Fazer Cessão Real de Uso, à Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDÊNCIA LTDA, Área de Terras que especifica, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Arroio Trinta, autorizado a fazer Cessão Real de Uso, para a Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDÊNCIA LTDA, Empresa provada com CNPJ sob nº 02.541.419/0001-86, estabelecida à Rua XV de Novembro nº 547, centro, Município de Arroio Trinta – SC, a seguinte área de terras:

• UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.813,22 M² (DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE VIRGULA VINTE E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA ARROIO TRINTA À TREZE TÍLIAS, NESTA CIDADE DE ARROIO TRINTA, CADASTRADA CONFORME MATRÍCULA 36.311 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIDEIRA – SC.

Art. 2º A forma que será usado o referido bem, será disciplinada por Contrato de CONCESSÃO REAL DE USO a ser celebrado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º da presente Lei, destina-se, exclusivamente, a Instalação da Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INDEPENDÊNCIA LTDA.

Art. 4º A permissão de uso de que trata esta Lei será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada

exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 26 de fevereiro de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 26 de fevereiro de 2020.

Michel Junior Serighelli
Responsável

PORTARIA Nº 130 - EXONERAÇÃO VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO

Publicação Nº 2385991

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera Servidor Contratado por Prazo Determinado.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Exonerar a pedido a servidora municipal, senhora VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 053.806.809-41 e Identidade nº 5.173.865, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, admitido por contrato por prazo determinado, para exercer a função de PROFESSOR – (GRADUAÇÃO), conforme Portaria de Homologação de Contrato de Trabalho nº 057/2020, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 - FÉRIAS DANIELA CAON

Publicação Nº 2385994

PORTARIA Nº 131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 10/02/2019 à 10/02/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 - FÉRIAS DANIELA CAON

Publicação Nº 2385998

PORTARIA Nº 132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, DANIELA CAON, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (PÓS-GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 09/02/2019 à 09/02/2020, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 28 de fevereiro de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133 - FÉRIAS HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTO

Publicação Nº 2386005

PORTARIA Nº 133, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, HELIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 02/03/2020, sendo o gozo das mesmas no período de 02/03/2020 a 31/02/2020, sendo que ao mesmo será efetuado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 02 de março de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2020

Publicação Nº 2387064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0031/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0020/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1948, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de estrutura de sonorização para pequenos eventos organizados pelo Município de Arroio Trinta-SC**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

1975 - OTICA CALLIARI LTDA (84.584.044/0002-87)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34093 - Microfone duplo de mão UHF	Un	SKP	1	566,00	566,00
2	34094 - Caixa de som ativa 250W RMS	Un	Frahm	1	1.260,00	1.260,00
3	34095 - Tripé para caixa de som	Un	Vector	1	89,00	89,00
					Total (R$):	1.915,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 03/03/2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 6/2020

Publicação Nº 2386201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 6/ 2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, com endereço na Rua Tereza Niehues, 114, Bairro Schreiber, Salete- SC, inscrito no CPF/CNPJ sob n.03.558.220/0001-23, este ato representada por Silvio Alfredo Fregulia, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 8/2020, homologado em 24/02/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA 8.000, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, E AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	TANQUE PIPA 8.000 MIL LITROS C/ 01 BOCA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA; CHAPA 3,35MM; 01 BOCA C/TAMPA DE FERRO C/ SUSPIRO SUPERIOR C/ CHAPA 3,75MM; QUEBRA ONDAS EM CHAPA 3,35MM; LONGARINA CHASSI EM PERFIL U 3/16; PINTURA DO TANQUE PU; PINTURA INTERNA EPÓXI; ESCADA DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA; 01 CAIXA DE FERRAMENTA; SUPORTE DE MANGUEIRA; CORRIMÃO SUPERIOR DUPLO DO TANQUE; 01 SAÍDA P/ GRAVIDADE NA FRENTE E NA TRASEIRA C/ REGISTRO DE 2 ½; BARRIGA IRRIGADA NA PARTE TRASEIRA C/ REGISTRO DE 2,5 (CHUVEIRO P/ GRAVIDADE); PROTEÇÃO LATERAL (MATA CACHORRO); PÁRA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO FIXO AO CHASSI DO VEÍCULO E PROTETORES LATERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 03 SINALEIRA CADA LADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 CONTRAN	R$31.500,00	R$31.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.

2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.

2.3 Os objetos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

2.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, após verificação da qualidade do implemento e consequente aceitação.

2.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o respectivo implemento ser

recolhido e substituído, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.
2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
2.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
2.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
2.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA
3.1 Os implementos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do seu recebimento.
3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Deverá constar na nota fiscal o número e modalidade da licitação, número do contrato administrativo bem nome do banco, agência e conta corrente da contratada.
4.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.
4.4 As despesas com este maquinário correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2020	271	06	001	1015	344900000000000	344905240000000	03000000
2020	272	07	001	2016	344900000000000	344905240000000	03000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e com término previsto em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
6.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
7.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
7.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto, limitado à 20% do valor total da contratação.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
7.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULÁ OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ivanor Dognini, e como gestores os Secretários de Obras (Ervim Possamai) e Agricultura (Enio Hobold), cada qual responsável por sua pasta orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 25 de fevereiro de 2020.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
SILVIO ALFREDO FREGULIA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 7/2020

Publicação Nº 2386203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 7/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS, com endereço na Rua Avelino Ludwig, 199, Centro, Imbuia-SC, inscrito no CPF/CNPJ sob n.33.510.548/0001-30, neste ato representada por Terezinha Capistrano dos Santos, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 8/2020, homologado em 24/02/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA 8.000, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, E AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	1	UND	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULIA BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, NOVA, ANO 2020.	R$13.500,00	R$13.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.
2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.
2.3 Os objetos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.
2.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade do implemento e consequente aceitação.
2.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o respectivo implemento ser recolhido e substituído, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.
2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
2.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
2.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
2.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

3.1 Os implementos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do seu recebimento.
3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Deverá constar na nota fiscal o número e modalidade da licitação, número do contrato administrativo bem nome do banco, agência e conta corrente da contratada.
4.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.
4.4 As despesas com este maquinário correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2020	271	06	001	1015	344900000000000	344905240000000	03000000
2020	272	07	001	2016	344900000000000	344905240000000	03000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e com término previsto em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
6.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
7.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
7.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto, limitado à 20% do valor total da contratação.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
7.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULÁ OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ivanor Dognini, e como gestores os Secretários de Obras (Ervim Possamai) e Agricultura (Enio Hobold), cada qual responsável por sua pasta orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 25 de fevereiro de 2020.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS
Terezinha Capistrano dos Santos
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2020

Publicação Nº 2386204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e DAIANA VOGEL ZIMMERMMANN EIRELI, com endereço na Estrada São Pedro, 137, Morro São Pedro, Bom Princípio-RS, inscrito no CPF/CNPJ sob n.15.823.601/0001-71, neste ato representada por Daiana Vogel Zimmermmann, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 8/2020, homologado em 24/02/2020, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA 8.000, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, E AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	1	UND	ENXADA ROTATIVA CENTRALIZADA, COM CAIXA DE TRANSMISSÃO CENTRAL, PESO APROXIMADO 771KG,	R$14.749,00	R$14.749,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.
2.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.
2.3 Os objetos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.
2.4 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
b) Definitivamente, após verificação da qualidade do implemento e consequente aceitação.
2.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o respectivo implemento ser recolhido e substituído, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.
2.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
2.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.
2.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
2.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

3.1 Os implementos deverão ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do seu recebimento.
3.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
3.3 No caso de apresentar defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota

fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
4.2 Deverá constar na nota fiscal o número e modalidade da licitação, número do contrato administrativo bem nome do banco, agência e conta corrente da contratada.
4.3 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.
4.4 As despesas com este maquinário correrão pelas seguintes dotações orçamentárias do Município para o exercício de 2020:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2020	271	06	001	1015	344900000000000	344905240000000	03000000
2020	272	07	001	2016	344900000000000	344905240000000	03000000

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e com término previsto em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
6.1 Compete a CONTRATADA:
a) fornecer o objeto conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
6.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
7.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
7.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:
7.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
7.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
7.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
7.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
7.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
7.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega do objeto, limitado à 20% do valor total da contratação.
10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens **10.2.2.2** à **10.2.2.6** e **10.2.4.1** à **10.2.4.2**.
7.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
7.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
7.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
7.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
7.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
7.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLAUSULÁ OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO
8.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Ivanor Dognini, e como gestores os Secretários de Obras (Ervim Possamai) e Agricultura (Enio Hobold), cada qual responsável por sua pasta orçamentária.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 25 de fevereiro de 2020.

_____
MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
DAIANA VOGEL ZIMMERMMANN
Daiana Vogel Zimmermmann
CONTRATADA

Rua Benjamin Constant, 221 / 89.138.000 – Ascurra - SC – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-1267 – Ramal 216 / E-Mail: compras@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6808, DE 03/02/2020.

Publicação Nº 2387714

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6808, 03 de Fevereiro de 2020.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR II.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração da servidora pública municipal IRES COSTA,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora, IRES COSTA, de matrícula funcional nº 431222-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSOR II até então ocupado pela servidora IRES COSTA.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 03 de Fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6809, DE 03/02/2020.

Publicação Nº 2387719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6809, de 03 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso XXV, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município - LOM nº 01/2002, promulgada em 18/12/2002,

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto n.º 2845 de 28/06/2016,

CONSIDERANDO, o quadro de vagas em aberto para compor equipe de Professores da Secretária de Educação, nas Escolas e Creches Municipais;

CONSIDERANDO, a vigésima candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público VANIA PESSOTTI DIAS em caráter efetivo para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Município de Ascurra em, 03 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 03 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6810, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387722

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6810, de 05 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor para o ano letivo de 2020; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente ADULCE MARIA MOSER, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 05/02/2020 até 17/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6813, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6813, de 05 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor para o ano letivo de 2020; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente TALITA VIVIANI MANFRINI, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo

Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 05/02/2020 a 17/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6814, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387729

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6814, de 05 de Fevereiro de 2020.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal, do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 34, da Lei complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Serviços e Órgãos Governamentais, nomeado pela Portaria Nº 6794 de 22/01/2020, código DIN – 01 Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 04/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6815, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387733

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6815 de 05 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR (A) DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6816, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387734

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6816, 05 de Fevereiro de 2020.

PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 219/2019 de 02/09/2019; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade da servidora Joice Quitéria Trindade quanto ao suposto registro e divulgação de imagens e informações envolvendo a distribuição de alimentos estragados às crianças da Creche Dona Julia Bonelli (Estação), apurar se as informações divulgadas são verdadeiras ou falsas (no tocante à distribuição de alimentos estragados às crianças), bem como apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora investigada em decorrência de tais fatos, acaso comprovados,

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 conforme solicitado pelo Ofício nº 01/2020/PAD 11-2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2019 designada pela Portaria Nº 6664 de 05/09/2019, a contar do dia 03/01/2020 até o dia 02/03/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6817, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6817 de 05 de Fevereiro de 2020.

DEMITE A PEDIDO SERVIDOR (A) DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o pedido de demissão da servidora com contratação temporária, MARINEUZA MARIA CONTE OCHNER;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir a pedido a servidora MARINEUZA MARIA CONTE OCHNER do cargo de Auxiliar de Educação, admitida pela Portaria nº 6675, de 23/09/2019, sendo o último dia de trabalho em 31/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6818, DE 05/02/2020.

Publicação Nº 2387737

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6818 de 05 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a Lei 1.410, de 30 de Março de 2015, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reformula o Conselho de Direitos, Conselho Tutelar, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que o Capítulo III, Seção III, Art.50 da já citada Lei N.º 1410, de 30/03/2015, dispõe na hipótese de vacância, afastamento ou de substituição temporária por férias ou outra licença do titular, será convocado a assumir o suplente, segundo a ordem de classificação; e
CONSIDERANDO, o ofício nº 07/2020 que dispõe sobre a convocação de suplente para substituir a Titular com licença médica pelo período de 60 (sessenta) dias,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar e nomear o conselheiro Suplente ROBERTO SILVIO TOBIAS para que substitua o período de afastamento por Auxilio doença da conselheira tutelar Ivonete Aparecida Henckel Palhano, pelo período de 05/02/2020 à 31/03/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra em, 05 de Fevereiro de 2020.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data
Ascurra, em 05 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6819, DE 06/02/2020.

Publicação Nº 2387738

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6819 de 06 de Fevereiro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 12/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 277/2019 de 08/10/2019, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos relatados na denúncia recebida pela Ouvidoria do Município (01424.2019.000017/01) e os fatos relacionados ao tratamento dispensado pela servidora investigada às crianças da creche submetidas à sua guarda e cuidado;

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 12/2019 designada pela Portaria Nº 6698 de 09/10/2019, a contar do dia 06/02/2020 até o dia 05/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 06 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6820, DE 06/02/2020.

Publicação Nº 2387739

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6820, de 06 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE ENFERMEIRO PSF – EMPREGO PÚBLICO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520 de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Enfermeiro PSF; e

CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público BRUNA BERTELLI FÁVERO para o emprego de Enfermeiro (a), da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 40 horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/02/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 06 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6821, DE 07/02/2020.

Publicação Nº 2387740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6821, de 07 de Fevereiro de 2020.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 177, inciso II combinado com o art. 180 e art. 168, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra), e;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, instaurado pela Portaria n.º 5970/2018, de 08/02/2018;

CONSIDERANDO, que os autos do processo administrativo disciplinar, observaram adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 255/2019, subscrita pelo Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a bem do serviço público, ao servidor público municipal VILSON LUIZ SEIFERT, de matrícula funcional Nº 163279-0, do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devido conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, instaurado pela Portaria N.º 5970/2018;

Art. 2° - Registrar a referida ADVERTÊNCIA na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Município de Ascurra em, 07 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6822, DE 07/02/2020.

Publicação Nº 2387741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6822, de 07 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem; e

CONSIDERANDO, o primeiro candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público CHARLES DE OLIVEIRA em caráter efetivo para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6823, DE 07/02/2020.

Publicação Nº 2387742

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6823, de 07 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Farmacêutico; e

CONSIDERANDO, o primeiro candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público RAFAEL DALL OSTO em caráter efetivo para o cargo de Farmacêutico, sigla - ANS, constante do Anexo III, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLVI-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6824, DE 07/02/2020.

Publicação Nº 2387744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6824, de 07 de Fevereiro de 2020.

APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA, CONFORME RELATÓRIO CONCLUSIVO PROFERIDO NA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 171 e inciso I do art. 177 e art. 168, incisos XII e XIV da Lei Complementar n.º 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 238/2019, de 14/10/2019; e

CONSIDERANDO, que os autos do processo administrativo disciplinar, observaram adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, a bem do serviço público, a servidora pública municipal LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, de matrícula funcional n. 164372 01, ex-ocupante do cargo de FARMACÊUTICA, do quadro da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Lei Complementar n.º 118/2011 de 19/12/2011, cargo que ocupava desde o dia 15/04/2014, devido à conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2018, instaurado pela Portaria Nº 6130 de 13/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000 ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6825, DE 07/02/2020.

Publicação Nº 2387747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6825 de 07 de Fevereiro de 2020.

ALTERA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DO BAIRRO DA ESTAÇÃO, CONFORME DECRETO N.º 2648/2014 E DO BAR LOCALIZADO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES PADRE FRANCISCO COSTA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu art. 72, inciso XV:

RESOLVE

Art. 1º - Alterar Comissão de Avaliação de Quiosque Localizado na Praça Pública Municipal do Bairro da Estação, conforme Decreto n.º 2648/2014 e do Bar Localizado no Ginásio Municipal de Esportes Padre Francisco Costa, para determinar valor da "Permissão e da Concessão de uso do Quiosque e da Exploração do Bar" a qual será composta pelos seguintes membros:

SOLANGE MARIA LOURENÇO – Secretária de Administração e Planejamento;
WILI BAGATOLI – Assessor de Gabinete;
ELIOSMAR DE MOURA – Engenheiro Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 07 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 07 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6826, DE 10/02/2020.

Publicação Nº 2387749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6826, de 10 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 18/2020, de 07/02/2020, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigada a servidora ZULEIDE APARECIDA PEREIRA DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as denúncias de ameaça e injúria às testemunhas do PAD nº 12/2019, bem como as pessoas que tenham conhecimento dos fatos lá narrados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 10 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 10 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6827, DE 11/02/2020.

Publicação Nº 2387751

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6827 de 11 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação; e

CONSIDERANDO, a quinta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público MARA GONÇALVES DE ARAÚJO em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 11 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 11 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6828, DE 11/02/2020.

Publicação Nº 2387753

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6828, de 11 de Fevereiro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 05/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 53/2019 de 05/04/2019, Fls. 04 à 06; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, quais seja, a utilização, pelo servidor investigado Erich Prochnow, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na Vigilância Sanitária, além da responsabilidade do servidor na batida do referido veículo, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar conforme ofício nº 02/2020/PAD 05-2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 05/2019 designada pela Portaria Nº 6418 de 08/04/2019, a contar do dia 02/02/2020 até o dia 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 02/02/2020.

Município de Ascurra, em 11 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6829, DE 11/02/2020.

Publicação Nº 2387755

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6829, de 11 de Fevreiro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 07/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 60/2019 de 15/04/2019, Fls. 15 a 17; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos narrados na denuncia e nos informativos apresentados pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, de fls. 1, 4, 5 e 9, referente a conduta do servidor Adilson Pereira, no exercício das atribuições do cargo, especialmente em relação ao transporte de pacientes, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2019 conforme Ofício nº 04/2020/PAD 07-2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 07/2019 designada pela Portaria Nº 6427 de 16/04/2019, a contar do dia 09/02/2020 até o dia 08/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 11 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6830, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387757

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6830, de 12 de Fevereiro de 2020.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 02/2019.

LAIRTON ANTONIO POSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa do Prefeito em Exercício, datado em 14/03/2019, Fls. 01 e 02;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a responsabilidade das servidoras públicas Claudia Dalfovo, Janete Terezinha Frare Andreani e Solange Maria Lourenço, quanto à ausência de providencias sobre a conclusão dos atos relacionados à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório durante os anos de 2015, 2016 e 2017; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 02/2019 designada pela Portaria Nº 6429 de 17/04/2019, a contar do dia 12/02/2020 até o dia 11/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6831, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387760

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6831, de 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão de concessão de Aposentadoria pelo INSS em favor da servidora pública municipal SOLANGE MARIA LOURENÇO; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria pelo INSS, a servidora SOLANGE MARIA LOURENÇO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO até então ocupado pela servidora SOLANGE MARIA LOURENÇO, ora aposentada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 11/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 12 de Fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6832, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387763

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6832, 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI, do cargo efetivo de Professora I, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6833, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387778

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6833, 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora FERNANDA CRISTINA BEGALKE RADDATZ, do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6834, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6834, 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ANA PATRÍCIA ULLER.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção

Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora ANA PATRÍCIA ULLER do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6835, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6835, 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAUANA DA SILVA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora CAUANA DA SILVA do cargo efetivo de Professora de Artes, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6836, DE 12/02/2020.

Publicação Nº 2387788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6836, 12 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EDILAINE FERNANDES TOBIAS.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, o Quadro de Distribuição de Aulas para o ano letivo de 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora EDILAINE FERNANDES TOBIAS do cargo efetivo de Professora II, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 12 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 12 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6837, DE 14/02/2020.

Publicação Nº 2387792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6837 de 14 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Médico Geral Comunitário – Emprego Público;

CONSIDERANDO, a quinta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA para o emprego de Médico Geral Comunitário, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, quadro do PSF, carga horária de 20 horas semanais, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 065/2006, de 07/02/2006, alterado pela Lei Complementar nº 216 de 21/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 14 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6838, DE 17/02/2020.

Publicação Nº 2387797

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6838, de 17 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor para o ano letivo de 2020; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3522 de 11/02/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente SABRINA BISSONI, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 17/02/2020 até 17/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 17 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6839, DE 17/02/2020.

Publicação Nº 2387801

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6839 de 17 de Fevereiro de 2020.

DEMITE SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO, o término do contrato de trabalho temporário por prazo determinado em 15/02/2020, em relação a servidora PRISCILA MACHADO,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir PRISCILA MACHADO, do cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em virtude do término do contrato temporário de trabalho, conforme Portaria n. 6634, de 20/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 17 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra em, 17 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6840, DE 18/02/2020.

Publicação Nº 2387806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6840, de 18 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor para o ano letivo de 2020; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3522 de 11/02/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente MARIA CAROLINA BILK, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 18/02/2020 até 17/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 18 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6841, DE 18/02/2020.

Publicação Nº 2387808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6841, de 18 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Nutricionista; e

CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público EDILAINE FABICHASKI MOSER em caráter efetivo para o cargo de NUTRICIONISTA, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, Sigla AAU, nível com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011 e exercício na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 18 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 18 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6842, DE 19/02/2020.

Publicação Nº 2387812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6842 de 19 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil da Secretária de Educação; e

CONSIDERANDO, o decimo segundo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público DEBORA ALINE LORENZI em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 19 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 19 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6843, DE 19/02/2020.

Publicação Nº 2387814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6843, de 19 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão de concessão de Aposentadoria pelo INSS em favor da servidora pública municipal MARILENE ODORICO DA SILVA; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria pelo INSS, a servidora MARILENE ODORICO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM até então ocupado pela servidora MARILENE ODORICO DA SILVA, ora aposentada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 19 de Fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 19 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6844, DE 20/02/2020.

Publicação Nº 2387819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6844, de 20 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão de concessão de Aposentadoria pelo INSS em favor da servidora pública municipal ISOLDE MARIA DALMOLIN SAIS; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 34, inciso VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, o qual preconiza que a aposentadoria é forma de vacância do cargo público,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em razão da concessão de aposentadoria pelo INSS, a servidora ISOLDE MARIA DALMOLIN SAIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL até então ocupado pela servidora ISOLDE MARIA DALMOLIN SAIS, ora aposentada.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 20 de Fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra/SC, em 20 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6845, DE 24/02/2020.

Publicação Nº 2387824

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6845, de 24 de Fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR II

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada para contratação de pessoal, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente ao cargo de Professor para o ano letivo de 2020; e

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3522 de 11/02/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente DEISE BARON, para o cargo de Professor II, sigla – PRF-II, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-B-01, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011, contrato de prazo determinado com início em 24/02/2020 até 17/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6846, DE 24/02/2020.

Publicação Nº 2387827

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6846 de 24 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS ECONOMICAMENTE AGRÍCOLA E / OU PECUÁRIA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Nº 043 de 10/12/2002 que institui o código tributário;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 1585/2003 de 30/01/2003 que regulamenta o Art. 472 do código tributário de isenção;

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear Comissão de Avaliação das Áreas Urbanas Economicamente Agrícolas e/ou Pecuária, que passará a ter a seguinte composição:

ENIO HOBOLD – Representante da Secretaria de Agricultura;
PEDRO BERLANDA – Representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
WALDIR VITALIS – Representante da Epagri;

Art. 2° - Fica designado para coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação o Vice-Prefeito José Coradini.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6847, DE 24/02/2020.

Publicação Nº 2387831

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6847 de 24 de Fevereiro de 2020.

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 207/2019 de 21/08/2019, Fls. 01 à 44;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar as ausências injustificadas ao trabalho, assim compreendidas como faltas sem justificativa ou sem apresentação de atestado médico, pelo servidor Eliosmar de Moura durante os anos de 2015 e 2016; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 10/2019 designada pela Portaria Nº 6641 de 26/08/2019, a contar do dia 22/02/2020 até o dia 21/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 24 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6848, DE 24/02/2020.

Publicação Nº 2387833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6848 de 24 de Fevereiro de 2020.

PROROGA PRAZO DO PROCESSO AMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 160/2019 de 24/06/2019;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar a notícia referente ao abandono de cargo pelo servidor José Izair Hermann; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativo Disciplina,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 09/2019 designada pela Portaria Nº 6561 de 28/06/2019, a contar do dia 23/02/2020 até o dia 22/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 24 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6849, DE 24/02/2020.

Publicação Nº 2387836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6849 de 24 de Fevereiro de 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 34, da Lei Complementar Nº 117/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),

CONSIDERANDO, a solicitação para nomeação de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos;

CONSIDERANDO, que conforme ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n. 001/2019, o candidato aprovado para o cargo de Operador de Equipamentos convocado foi o Senhor CLAUDIO ADÃO DA SILVA, conforme Portaria de nomeação n. 6797, de 24 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que o Senhor CLAUDIO ADÃO DA SILVA ocupava o cargo efetivo de Oficial de Manutenção e Conservação no Município de Ascurra;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar vacância do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, ocupado até o dia 23/02/2020 pelo servidor CLAUDIO ADÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, de matrícula funcional nº 181080-01, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.890.128 SSP-SP e inscrito no CPF nº 030.721.029-45, por motivo de posse de outro cargo inacumulável no âmbito do Município de Ascurra – OPERADOR DE EQUIPAMENTOS - a partir do dia 24/02/2020, conforme Termo de Posse.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 24 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6850, DE 26/02/2020.

Publicação Nº 2387840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6850, de 26 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem; e

CONSIDERANDO, o terceiro candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público ROSELI HASCKEL em caráter efetivo para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 26 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 26 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6851, DE 26/02/2020.

Publicação Nº 2387841

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6851, de 26 de Fevereiro de 2020.
TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A POSSE NO CARGO DE FARMACEUTICO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe que compete ao Prefeito "Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei";
CONSIDERANDO, que RAFAEL DALL OSTO foi nomeado para ocupar o cargo de Farmacêutico por intermédio da Portaria n. 6823/2020; e
CONSIDERANDO, que após a nomeação, RAFAEL DALL OSTO não apresentou os documentos necessários para tomar posse do cargo no prazo legal, bem como assinou o Termo de desistência da vaga na sequência;
RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria n. 6823, de 07 de fevereiro de 2020, que nomeou RAFAEL DALL OSTO para o cargo de FARMACÊUTICO, autorizando-se, por conseguinte, a nomeação do próximo aprovado no concurso público.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra/SC, 26 de Fevereiro de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Município de Ascurra, em 26 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6852, DE 27/02/2020.

Publicação Nº 2387849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6852, de 27 de Fevereiro de 2020.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 002/2019, homologado pelo Decreto n.º 3520, de 04/02/2020;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Farmacêutico; e

CONSIDERANDO, o segundo candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JULIANE NONES SCHLEI em caráter efetivo para o cargo de Farmacêutico, sigla - ANS, constante do Anexo III, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLVI-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 27 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6853, DE 28/02/2020.

Publicação Nº 2387858

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6853 de 28 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia à servidora MICHELI SILVANI FAVA, de matrícula funcional nº 105813-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na área da Educação, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, referente período aquisitivo de 22/08/2014 à 21/08/2019, pagos em parcela única no mês 02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 28 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6854, DE 28/02/2020.

Publicação Nº 2387862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 6854 de 28 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor GILSON CLEIDIONEI DALMOLIN, de matrícula funcional nº 172340-01, ocupante do cargo de Atendente Geral, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, referente período aquisitivo de 02/07/2014 à 01/07/2019, pagos em parcela única no mês 02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 28 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6855, DE 28/02/2020.

Publicação Nº 2387868

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA Nº 6855 de 28 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DIVERSOS NO MÊS DE FEVEREIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ERICH SIGFRIED PROCHNOW	29/01/2019 a 28/01/2020	PECÚNIA
IVANA DORLETE DALLABONA	14/01/2018 a 13/01/2019	PECÚNIA
JOAO VANDERLEI DIAS DA SILVA	13/02/2019 a 12/02/2020	10/02/2020 a 29/02/2020
MICHELI SILVANI FAVA	02/05/2018 a 01/05/2019	10/03/2020 a 19/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Fevereiro de 2020.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2019

Publicação Nº 2386075

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RIBEIRÃO SÃO PAULO – TRECHO I, BAIRRO RIBEIRÃO SÃO PAULO, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 340,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CNPJ/MF sob o nº. 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.595.052/0001-37, com endereço à Rua 15 de novembro, nº 453, Bairro Centro, Ibirama (SC), representada neste ato por seu representante legal, Sr. ANDRE ROEPKE, CPF sob o nº. 069.835.139-83, denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo n. 38/2019 advindo da Tomada de Preços Nº 39/2019, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI que originou o contrato administrativo n. 38/2019, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE a partir de 2 de março de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante determinação do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO

2.1 O contrato administrativo n. 38/2019 foi assinado pelas partes em 19/07/2019. A ordem de início de serviço foi assinada em 29/10/2019, com início da obra previsto para o dia 6/11/2019 e prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da obra. Sobreveio a assinatura do terceiro termo aditivo em 31/01/2020, acrescentando 90 dias para a conclusão da obra.

2.2 Ocorre que mesmo diante deste lapso temporal, a obra não demonstra progresso. A contratada iniciou os serviços, mas não deu continuidade, sequer tendo apresentado o primeiro relatório para medição da obra. A contratada alegou não ter condições de dar continuidade na obra, requerendo a sua desistência e rescisão amigável contratual.

2.3 Verificada a oportunidade conveniência do ato para o PODER CONCEDENTE, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida de que a obra precisa ser devidamente executada e cumprida as etapas do eventograma para o recebimento dos recursos da Caixa Econômica Federal. Tão breve o possível será convocada a segunda colocada na licitação n. 39/2019, para a verificação de aceitação do encargo de assumir a obra.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ascurra, 2 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CONTRATANTE

ANDRE ROEPKE
CONSTRUTORA F & F EIRELI
CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 39/2019

Publicação Nº 2386077

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 39/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, CICLOFAIXA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA RIBEIRÃO SÃO PAULO – TRECHO II, BAIRRO RIBEIRÃO SÃO PAULO, ASCURRA (SC), PERFAZENDO UM TOTAL DE 280,00 METROS DE EXTENSÃO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), CNPJ/MF sob o nº. 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.595.052/0001-37, com endereço à Rua 15 de novembro, nº 453, Bairro Centro, Ibirama (SC), representada neste ato por seu representante legal, Sr. ANDRE ROEPKE, CPF sob o nº. 069.835.139-83, denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato Administrativo n. 39/2019 advindo da Tomada de Preços Nº 45/2019, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa CONSTRUTORA F & F EIRELI que originou o contrato administrativo n. 39/2019, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE a partir de 2 de março de 2020, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante determinação do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO

2.1 O contrato administrativo n. 39/2019 foi assinado pelas partes em 19/07/2019. A ordem de início de serviço foi assinada em 29/10/2019, com início da obra previsto para o dia 6/11/2019 e prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da obra. Sobreveio a assinatura do terceiro termo aditivo em 31/01/2020, acrescentando 90 dias para a conclusão da obra.

2.2 Ocorre que mesmo diante deste lapso temporal, a obra não demonstra progresso. A contratada iniciou os serviços, mas não deu continuidade, sequer tendo apresentado o primeiro relatório para medição da obra. A contratada alegou não ter condições de dar continuidade na obra, requerendo a sua desistência e rescisão amigável contratual.

2.3 Verificada a oportunidade conveniência do ato para o PODER CONCEDENTE, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida de que a obra precisa ser devidamente executada e cumprida as etapas do eventograma para o recebimento dos recursos da Caixa Econômica Federal. Tão breve o possível será convocada a segunda colocada na licitação n. 45/2019, para a verificação de aceitação do encargo de assumir a obra.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Ascurra, 2 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
MUNICÍPIO DE ASCURRA
CONTRATANTE

ANDRE ROEPKE
CONSTRUTORA F & F EIRELI
CONTRATADA

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2020

Publicação Nº 2386090

DECRETO Nº 004/2020

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1601 de 17 de dezembro de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 141.152,00 (Cento e quarenta e um mil cento e cinquenta e dois reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.520,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta por das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 – Manutenção das Atividades Produtoras
3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.520,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transfer. a Instituiç. Privadas sem Fins Lucr... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 13 de janeiro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2020

Publicação Nº 2386091

DECRETO Nº. 005/2020

"Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais para o Ano de 2020."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2020, nos seguintes dias:
FEVEREIRO 24 – Ponto Facultativo;
25 – Carnaval;
26 – Quarta Feira de Cinzas. (Ponto Facultativo pela manhã)
MARÇO 19 - Dia do padroeiro (São José);
ABRIL 10 – Paixão de Cristo;
20 – Ponto facultativo;
21 – Tiradentes;
MAIO 01 - Dia do Trabalho;
JUNHO 11 - Corpus Christi;
12 - Ponto Facultativo;
JULHO 25 – Dia do Agricultor e Motorista;
SETEMBRO 07 – Independência do Brasil;
OUTUBRO 12 – Nossa Senhora Aparecida;
13 – Dia do Professor; (Secretaria da Educação).
28 - Dia do Funcionário Público; (Exceto Secretaria da Educação).

NOVEMBRO 02 – Finados;
15 - Proclamação da República;
DEZEMBRO 25 – Natal;
26 – Antecipação do Aniversário do Município que se dá dia 27 de dezembro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 06 de fevereiro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 006/2020

Publicação Nº 2386092

DECRETO Nº 006/2020.

"Nomeia a Composição da Comissão Permanente de Licitação e Análise de Registro de Fornecedores e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação e Análise de Registro de Fornecedores, para cumprirem mandato de 20 de fevereiro de 2020 à 19 de fevereiro de 2021, sob a presidência do primeiro os seguintes membros:

1. Simoni Antunes (Matrícula 242) – Presidente;
2. Catiucia Keli Sievers (Matrícula 977) – Titular;
3. Carlos Adílio Chiquetti (Matrícula 1101) - Titular;
4. Márcio José Homem (Matrícula 729) – Suplente;
5. Cátia Sirene Fontanive Demarchi (Matrícula 417) – Suplente.

Art. 2º - A Comissão conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Credenciamentos, Chamamento Públicos, Inexigibilidades, Dispensas, entre outras instruídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Art. 3º - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 correlatas e suas atualizações.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão secretariados pela servidora municipal: Jéssica Alana dos Santos (Matrícula 746).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto da Comissão Permanente de Licitação do dia 20 de fevereiro de 2019 e demais disposições ao contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2020

Publicação Nº 2386094

DECRETO Nº 007/2020.

"Dispõe sobre o Percentual do Auxílio Alimentação em Folha de Pagamento e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o novo valor do auxílio alimentação em 2,0% (dois vírgula zero por cento) do Piso Mínimo Municipal, por dia útil efetivamente trabalhado, em folha de pagamento, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 038/2018 de 11 de abril de 2018.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 018/2018 de 08 de maio de 2018.
Art. 3º - Este Decreto tem efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 19 de fevereiro de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 5/2020

Publicação Nº 2388041

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 5 FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09)
DISTRATADA: GIACOMO MIRANDA 066667415900 (CNPJ Nº 29.364.120/0001-50)
OBJETO: A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, À CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTES, PRODUÇÃO DE RELEASE, COBERTURA FOTOGRÁFICA EM EVENTOS E AÇÕES E GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 5, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, ART. 79 DA LEI FEDERAL 8666/93, A ECONOMICIDADE DO DINHEIRO PÚBLICO E A CAUTELA NAS CONTRATAÇÕES DE PUBLICIDADE EM ANO ELEITORAL, TENDO COMO FUNDAMENTO O ART. 73, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9504/97.
ATALANTA, 02 DE MARÇO DE 2020.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2020

Publicação Nº 2388039

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 6 FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09)
DISTRATADA: RSTV LTDA EPP (CNPJ Nº 08.057.453/0001-66)
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, À CONTRATANTE, DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO, ATRAVÉS DE DOIS VÍDEOS MENSAIS, COM VEÍCULAÇÃO DOS MESMOS NAS REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ATALANTA E DA CONTRATADA, CONTENDO INFORMAÇÕES DE ATOS VEÍCULADOS AO MUNICÍPIO DE ATALANTA DENTRE OUTROS INFORMATIVOS E/IU DE INTERESSE PÚBLICO.
FUNDAMENTO: CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 6, FIRMADO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020, ART. 79 DA LEI FEDERAL 8666/93, A ECONOMICIDADE DO DINHEIRO PÚBLICO E A CAUTELA NAS CONTRATAÇÕES DE PUBLICIDADE EM ANO ELEITORAL, TENDO COMO FUNDAMENTO O ART. 73, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 9504/97.

ATALANTA, 02 DE MARÇO DE 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL – PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020

Publicação Nº 2387917

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PROA – PRODUCAO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.737.999/0001-56, com sede e foro na Rua Rua Q qnf 07 Lote, nº 09, Taguatinga, Brasília/DF, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Banda "Maskavo", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional XXX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que serão realizados entre os dias 5 e 8 de março de 2020, neste Município. Valor global: 20.000,00 (Vinte mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 74 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

Publicação Nº 2387919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.101.770/0001-19, com sede e foro na Rua Martins de Lima, nº 461, Partenon, Porto Alegre/RS, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Banda "Tchê Barbaridade", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Nacional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional XXX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que serão realizados entre os dias 5 e 8 de março de 2020, neste Município. Valor global: 14.000,00 (Quatorze mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição

de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 74 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 03 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 003/2020 FMC

Publicação Nº 2386359

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATO Nº 003/2020 FMC de 17/02/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 FMC
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE nº 002/2020 FMC
HOMOLOGADO EM 17/02/2020
O presente Processo Licitatório tem por objeto a contratação da empresa SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO, representante legal exclusiva da TRUPE BARTHOLO, para apresentação do GRUPO TEATRAL TRUPE BARTHOLO no carnaval infantil (criança folia) no Dia 23 de fevereiro de 2020 (domingo) às 16h, com duração aproximada de 1 (uma) hora. O valor total do presente Contrato para fins financeiros, fiscais e orçamentários para execução do objeto é de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) estando inclusos todas as necessidades para realização do evento. A prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, se dará na data de 23 de fevereiro de 2020. O presente contrato terá vigência até 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
Balneário Piçarras, 17 de fevereiro de 2020.
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO
SILVANA MARIA REBELLO PEREIRA - Presidente da Fundação Municipal de Cultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVA ME EPP

Publicação Nº 2387104

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA ME EPP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura Locação de equipamentos de Hematologia e Imunologia com fornecimento de insumos para a execução de até 1.200 testes de Hemograma Completos para atender à demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais). Recebimento dos Envelopes até: 19/03/2020 às 09h. Data da Sessão Pública: 19/03/2020 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 03 de março de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2387148

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA I

ONDE SE LÊ

O Município Balneário Piçarras, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.335/0001-48, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao recebimento de propostas para futura aquisição de um Micro-ônibus primeiro emplacamento, para utilização no transporte circular urbano dos munícipes de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital, correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2020.

3.2. Valor total estimado: R$ 1.005.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEIA SE

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Município Balneário Piçarras, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 83.102.335/0001-48, por meio da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao recebimento de propostas para futura aquisição de Micro-ônibus primeiro emplacamento, para utilização no transporte circular urbano dos munícipes de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital, correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2020/2021.

3.2. Valor total estimado: R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

Balneário Piçarras, 03 de março de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA II TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2387613

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA II
TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Item 1 – Micro-ônibus

VEÍCULO TIPO FRETAMENTO/RODOVIÁRIO CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CATEGORIA M3 OU SUPERIOR, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, ATENDENDO NORMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE P7, ANO 2020 MODELO 2020, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÌNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA MAIS AUXILIAR, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS EXECUTIVAS DISPOSTAS EM 2X2, COM NO MÍNIMO 875MM DE LARGURA (BRAÇO À BRAÇO) EQUIPADAS COM APOIOS DE BRAÇOS MÓVEIS LATERAIS, ACABAMENTO EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, CORREDOR CENTRAL, UMA PORTA DO TIPO PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO PELO MOTORISTA, (MAIS UMA PORTA DO LADO DIREITO, CASO SEJA EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL DPM), PARABRISA INTERIÇO OU BIPARTIDO, JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM ABERTURA,CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO ORIGINAL DE FÁBRICA ATENDENDO TODO O SALÃO, PORTA PACOTES SIMPLES, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS NO TETO DO VEÍCULO, ATENDENDO TODO O SALÃO; ENTRE-EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 4.800MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 9.000MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.200MM, MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME ARTE ANEXO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS CNPJ 83.102.335/0001-48. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMA DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) OU DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL) PARA EMBARQUE DE PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, VEÍCULO NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA TREM DE FORÇA GARANTIA MINÍMA DE 24 MESES. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 90 DIAS CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

LEIA SE

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Item 1 – Micro-ônibus

VEÍCULO TIPO FRETAMENTO/RODOVIÁRIO CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CATEGORIA M3 OU SUPERIOR, ZERO KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), COM MOTOR TURBO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, ATENDENDO NORMA DE CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES PROCONVE P7, ANO 2020 MODELO 2020, CAIXA DE CÂMBIO COM NO MÌNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE MAIS RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS E EMBREAGEM SERVO ASSISTIDOS, EQUIPADO COM ABS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, RODADO DUPLO COM DIFERENCIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA MAIS AUXILIAR, COM POLTRONAS

RECLINÁVEIS EXECUTIVAS DISPOSTAS EM 2X2, COM NO MÍNIMO 875MM DE LARGURA (BRAÇO À BRAÇO) EQUIPADAS COM APOIOS DE BRAÇOS MÓVEIS LATERAIS, ACABAMENTO EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, CORREDOR CENTRAL, UMA PORTA DO TIPO PANTOGRÁFICA LADO DIREITO COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO COMANDADO PELO MOTORISTA, (MAIS UMA PORTA DO LADO DIREITO, CASO SEJA EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL DPM), PARABRISA INTERIÇO OU BIPARTIDO, JANELAS TIPO RODOVIÁRIA COM ABERTURA,CARRO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO COM CONDENSADOR NO TETO ORIGINAL DE FÁBRICA ATENDENDO TODO O SALÃO, PORTA PACOTES SIMPLES, ILUMINAÇÃO INTERNA COM LUMINÁRIAS NO TETO DO VEÍCULO, ATENDENDO TODO O SALÃO; ENTRE-EIXOS ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 4.500MM, COMPRIMENTO TOTAL DO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 9.000MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1900MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.200MM, MAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME ARTE ANEXO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS CNPJ 83.102.335/0001-48. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NORMAS DE ACESSIBILIDADE E DISPONIBILIZAR SISTEMA DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) OU DTA (DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO ACESSÍVEL) PARA EMBARQUE DE PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, VEÍCULO NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. PARA TREM DE FORÇA GARANTIA MINÍMA DE 24 MESES. O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 90 DIAS CONTANDO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

Balneário Piçarras, 03 de março de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO IPTU 2020

Publicação Nº 2386587

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO DA COSIP NO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam **INTIMADOS**, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos da obrigação tributária contidos no art. 20 c/c art. 23, § 2º, da Lei n. 716/2019, abaixo relacionados, acerca do INDEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação ao lançamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, diante da regularidade no lançamento da COSIP/2020, pelas seguintes razões:

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 155, de 14 de agosto de 2019, que instituiu o novo Código Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;
Considerando a publicação da Lei nº 716, de 14 de agosto de 2019, que instituiu e integrou a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, no Sistema Tributário Municipal de Balneário Piçarras-SC;
Considerando o disposto no §2º do art. 23 da lei das contribuições que assim dispõe:

> "Art. 23. (...)
> §2º Em se tratando de imóveis não edificados, o lançamento será anual, no início de cada exercício financeiro, com base nos dados constantes no cadastro imobiliário do Município, e levará em consideração a metragem linear do terreno, aplicando-se os valores do Anexo II".

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 24 da lei das contribuições que assim dispõe:

> "Art. 24. (...)
> Parágrafo único. Quando se tratar de imóvel sem o fornecimento de energia elétrica, especialmente os terrenos sem edificação, o Lançamento será realizado anualmente, de ofício, enviada e cobrado do Contribuinte em conjunto com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do mesmo imóvel".

Considerando o Anexo II da lei das contribuições que prevê os valores da COSIP, da seguinte forma:

FAIXA	Testada do terreno (metros lineares)	Valor anual em UFM
A	Inferior a 10	Isento
B	De 10 até 12	01
C	De 12,01 a 20	1,3
D	De 20,01 a 50	1,6
E	De 50,01 a 100	1,9
F	De 100,01 a 200	2,5
G	Acima de 200	03

Considerando que o valor da UFM na presente data é de R$ 110,00 (cento e dez reais).
,
Deste modo, encontra-se em regularidade o lançamento da COSIP/2020, devendo ser mantido o valor do lançamento, sendo prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020.

REQUERENTE	CPF/CNPJ	INSC. IMOBILIÁRIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PARECER
Manoel Deluca	310.418,259-00	01.08.263.1333	488/2020	INDEFERIDO
Jair Antunes dos Santos	065.476.729-72	01.08.226.1387	653/2020	INDEFERIDO

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO:** WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR, *ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 03 de Março de 2019.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT
Fiscal de Tributos

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCESSO ADMINITRATIVO IPTU 2020. 2

Publicação Nº 2386891

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO E/OU REVISÃO DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Com fundamento no artigo 239 e 240, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n. 155/2019, ficam **INTIMADOS**, de forma global e impessoal, através de publicação única do presente Edital, os sujeitos passivos que interpuseram recurso à obrigação tributária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020, abaixo relacionados, acerca do INDEFERIMENTO, do processo administrativo de impugnação e/ou revisão de IPTU, diante da regularidade do lançamento tributário, pelas seguintes razões:

Efetuado o recalculo do lançamento do tributo por esta Assessoria Fazendária, se constatou que o lançamento do IPTU do exercício de 2020 restou procedido de forma adequada, estando o cálculo juntado dentro do processo administrativo, tendo o lançamento obedecido os ditames da Lei nº 712, de 14 de agosto de 2019, em especial o disposto no art. 32 e no art. 35 da lei do IPTU que assim dispõe:

> "Art. 32. Será concedido desconto de até dez por cento (10%) sobre o valor do IPTU, sem prejuízo do disposto no art. 31 desta Lei, à titulo de "Bônus Adimplência", se os Créditos Tributários municipais de IPTU, referentes ao imóvel, tiverem sido pagos até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do Lançamento, conforme dispuser o Regulamento".
>
> "Art. 35. Excepcionalmente no exercício de 2020, será concedido desconto no IPTU na proporção de dez por cento (10%), para os imóveis que porventura tenham o imposto lançado naquele exercício superior a dez por cento (10%), em comparação com o exercício de 2019.
> §1º O valor do lançamento do IPTU do exercício de 2020, não poderá ser inferior ao imposto lançado no exercício de 2019, acrescido da variação do INPC/IBGE no período.
> §2º O desconto constante deste artigo será aplicado após a concessão do benefício constante do artigo 32 desta Lei, ou seja, antes da concessão do benefício para pagamento em quota única, constante do artigo 31 desta Lei".

Destaca-se, ainda, que o Decreto nº 06, de 13 de janeiro de 2020 fixou o percentual dez por cento (10%) de descontos referente ao art. 32 da Lei nº 712/2019 e datas de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2020.

Assim, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2020, constatou-se que:

1. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no art. 32 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

2. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no *caput* do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

3. O lançamento do IPTU do exercício de 2020 levou em consideração o disposto no §2º do art. 35 da Lei nº 712/2019, respeitando o §1º do art. 35 da referida lei.

4. Diante do disposto no §1º do art. 35 da Lei nº 712/2019, o IPTU no exercício de 2020 não poderá ser inferior ao IPTU do exercício de 2019 acrescido da variação do INPC/IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 que resultou em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento).

Deste modo, encontra-se em regularidade o lançamento do IPTU/2020, estando em conformidade com o cadastro imobiliário municipal e com a Lei Complementar 155/2019 e Lei 712/2019, sendo prorrogado apenas o vencimento da cota única com 10% de desconto e da 1ª (primeira) parcela, para 20/03/2020, conforme Instrução Normativa n. 002/2020, pois interposto dentro do prazo de impugnação previsto no art. 30, da Lei 712/2019.

REQUERENTE	**CPF/CNPJ**	**INSC. IMOBILIÁRIA**	**PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**VALOR DO LANÇAMENTO DO IPTU**
Amadeu Luiz Buzzi	008.250.779-15	01.02.004.0231.003	458/2020	R$ 688,87
Artur Jorge Dalmarco	218.253.519-53	01.08.325.0026.001	427/2020	R$ 1.088,63
Dagmar Wolf Vieira	484.810.760-15	01.07.010.0229.001	534/2020	R$ 5.828,51
Doraci Andrzejewski da Silva	679.074.669-20	01.08.211.0226.001	439/2020	R$ 908,32
Gerda Dolores Nied e Nelsi Kruger	221.756.360-20	01.08.035.0208.001	583/2020	R$ 1.638,83
Jessica Elzira Flor Hostins	067.570.859-17	01.06.033.6487	718/2020	R$ 1.614,21
Jose Manoel Albino	102.552.069-68	01.02.053.0034	474/2020	R$ 2.987,82
Leonardo Francisco Vieira	040.399.339-31	01.05.067.0321	679/2020	R$ 821,52
Marcelo Lana	005.686.209-17	01.06.008.0441	556/2020	R$ 1.031,22
Maria Serrate Marinho Costa	162.330.968-98	01.08.274.0192	620/2020	R$ 844,47
Nivaldo Werner	141.308.409-59	01.09.005.0451.001	405/2020	R$ 1.151,97
Paulo Cesar Santos Pimenta	093.525.629-68	01.07.019.0031.001	509/2020	R$ 7.401,98

NOTIFICA-SE, que da referida decisão cabe Recurso Ordinário, que deve ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da intimação.

***Nota**: Para os contribuintes que possuem endereço completo, foi enviada a guia de recolhimento, por AR, podendo ser entregue de forma pessoal, sendo o endereço dentro do Município de Balneário Piçarras. Podendo ainda, a segunda via ser impressa no* **ENDEREÇO ELETRONICO:** WWW.PICARRAS.SC.GOV.BR, ***ou se preferir pode solicitar por e-mail através do endereço** arrecade@picarras.sc.gov.br.*

Balneário Piçarras (SC), 03 de Março de 2019.

EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT
Fiscal de Tributos

REGIANE REGINA CORRÊA DAS NEVES
Assessora Fazendária

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

2

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2020

Publicação Nº 2387963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/PMBR/2020
(Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2020)

1. O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO**, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88.820-000, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 17.243.084./0001-97, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO CELOY CUSTODIO**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o Nº. 582.405.869-53 e a empresa **ALEX SANDER FARIA GUIMARAES,** inscrita no CNPJ/MF Nº. 28.034.975/0001-50, estabelecida na Avenida Leoberto Leal, SN, Bairro Centro - SC, representada neste ato pelo Sr. Alex Sander Faria Guimaraes, inscrito, sob o CPF. Nº. 037.290.237-56, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 348/15 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2020**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA LAVAÇÃO DA FROTA**, segundo as clausulas e condições a seguir:

2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

2.1. Entidades Participantes:

a) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos/COSIP;
b) Secretaria de Educação e Assistência social;
c) Fundo Municipal de Saúde,
d) Samae – Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Balneário Rincão.
e) Policia Militar – (1º. GP/3º. P/1º. CIA/GEIC da Policia Militar de Balneário Rincão)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preço** para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar **(Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar)**.
1.2. A DETENTORA DA ATA, será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários e totais dos itens dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor de compras do município, deverá atender as seguintes exigências:
1.1.1. Atender prontamente as Ordens de Serviços através de lavação, lubrificação, limpeza, engraxamento e higienização da frota de veículos e equipamentos.
1.1.2. Para cada serviço a ser executado, será expedido uma **"Ordem de Serviço",** a qual especificará o veiculo ou equipamento.
2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do **Decreto Municipal Nº. 348/15.**
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
b) A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, o numero da Autorização de Fornecimento, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Balneário Rincão – SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar às notas fiscais, a efetiva execução do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/fornecimento.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
1.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso na execução dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda da Ata/Contrato.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata/contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata/contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o **termo de contrato ou documento equivalente**, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso d**os serviços/materiais** não serem entregues a partir da data aprazada.
1.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das contratações/aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria que utilizará o Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, **Solicitação de Licitação Nº. 025/2020,** o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/PMBR/2020**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo **Decreto Municipal Nº. 348/15**, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Içara/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Rincão - SC, 28 de Fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

ALEX SANDER FARIA GUIMARAES
Empresa Detentora da Ata
Alex Sander Faria Guimaraes
CPF: 037.290.237-56

1ª TESTEMUNHA
Gisele P. Ferreira
CPF Nº. 032.955.349-69

2ª TESTEMUNHA
Tamara Scarpari Magagnin
CPF Nº. 078.739.519-60

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Objetivo: A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preço** para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar **(Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar)**, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Infra/Obras	Educ.	COSIP	Samae	Saude	Policia Militar	Qtdade Total
	Lote 01								
01	Lavação de automóveis	UN	300	50		150	70	80	650
02	Lavação de van	UN	80				60		140
03	Lavação motocicleta	UN					10	40	50
	Valor Total do Lote 01								

Prazo de Execução: De forma parcelada.
Obs: A empresa contratada deverá estar localizada dentro do território do Município de Balneário Rincão. Os veículos e equipamentos deverão ser lavados também os motores, limpeza interna e feito e engraxamento.
Forma de Pagamento: Até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
Período de Vigência: 12meses

ATA 011/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2020

Publicação Nº 2387958

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/PMBR/2020
(Referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2020)

1. O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO**, com sede na Avenida Leoberto Leal, 1071, Bairro Centro – Balneário Rincão/SC-CEP: 88.820-000, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 17.243.084./0001-97, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **JAIRO CELOY CUSTODIO,** portador da Cédula de Identidade Nº. 1748277, e inscrito no CPF sob o Nº. 582.405.869/53 e a empresa **GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME,** CNPJ/MF Nº. 28.343.656/0001-26, estabelecida na Rua Laguna, Nº. 945, Balneário Rincão – SC, representada nesse ato pela sua Procuradora a Srª. Ana Claudia de Souza Gomes, inscrita no CPF Nº. 059.829.579-84, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 348/15 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (CASTRAÇÃO)**, segundo as clausulas e condições a seguir:

2. Órgão Gerenciador – Município de Balneário Rincão.

2.1. Entidades Participantes:

a) a) Secretaria de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços** para futuras contratações de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos **(castração)** em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes, sobre custódia de Ongs do Município de Balneário Rincão/SC, e de famílias denominadas "Baixa Renda", conforme Lei Municipal **252/2015,** e especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).

1.2. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:
1.2.1. Efetuar os procedimentos cirúrgicos (castração) em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes, sobre custódia de Ongs do Município de Balneário Rincão/SC, e de famílias denominadas "Baixa Renda", perante solicitação do Município e entidade participante, no Centro de Castração da Contratada.
1.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários e totais registrados nesta ata são os constantes na planilha em anexo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

CLAUSULA TERCEIRA – LOCAL DOS SERVIÇOS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitado pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Executar os serviços conforme solicitação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, **no Centro de Castração do Município de Balneário Rincão - SC.**, em horário a ser estabelecido, através do Departamento.
2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do **Decreto Municipal Nº. 348/15.**
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas às quantidades e valores.
b) A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, o numero da Autorização de Fornecimento, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Balneário Rincão - SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subseqüente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos à Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Balneário Rincão – SC, também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em conseqüência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar às notas fiscais, a efetiva execução do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/fornecimento.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
1.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso na execução dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda da Ata/Contrato.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata/contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da ata/contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o **termo de contrato ou documento equivalente**, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso d**os serviços/materiais** não serem entregues a partir da data aprazada.
1.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
1.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

1. A execução dos serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria que utilizará o Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, **Solicitação de Licitação Nº. 026/2020,** o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/PMBR/2020**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal **Nº. 348/15**, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Içara/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Rincão - SC, 03 de Março de 2020.

MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO
JAIRO CELOY CUSTODIO
Prefeito Municipal

GASPAR & MARQUES SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA ME
Ana Claudia de Souza Gomes
CPF Nº. 059.829.579-84

1ª TESTEMUNHA
Gisele P. Ferreira
CPF Nº. 032.955.349-69

2ª TESTEMUNHA
Tamara Scarpari Magagnin
CPF Nº. 078.739.519-60

ANEXO I
AO EDITAL DE PREGÃO 024/PMBR/2020
REGISTRO DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Orçamento Oficial)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Procedimento Cirúrgico de castração em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, e identificação numérica dos animais castrados através de tatuagem no pavilhão auricular de acordo com o Termo de Referência. Obs.: Devem ser realizadas, ao menos, 12 (doze) castrações por semana, até o término do contrato ou da quantidade estabelecida.	400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

1 – OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratação de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos **(castração)** em animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes, sobre custódia de ongs do Município de Balneário Rincão, e de famílias denominadas "baixa renda", conforme Lei Municipal **252/2015.**

1.2. Objetivos Específicos

Controle populacional e prevenção da transmissão de zoonoses, de relevância à saúde pública, de animais da espécie canina e felina, machos e fêmeas, errantes, sobre custódia de ongs e animais de famílias denominadas "baixa renda", conforme Lei Municipal **252/2015**, no município de Balneário Rincão/SC.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Em fêmeas caninas e felinas:

- Medicação pré-anestésica, ficando a escolha dos medicamentos a critério do médico veterinário;
- Anestesia geral injetável, ficando a escolha do anestésico a critério do médico veterinário;
- Cirurgia: Ovário salpingo histerectomia (OSH). Remoção total do útero e ovários, através de incisão mediana, infra umbilical, com sutura por planos da musculatura e pele, usando fio de sutura a critério do veterinário. Na ferida cirúrgica, administrar antibiótico bactericida (ex: Rifampicina) e protegê-la com fita micropore. O veterinário responsável pelo procedimento deverá medicar o animal com uma dose de antibiótico, antibiótico de amplo espectro, anti-inflamatório não esteroidal e analgésico após a cirurgia;
- Identificar, com a letra "C" seguida da numeração padronizada, os animais operados através de tatuagem no pavilhão auricular;
- O animal deverá ser devolvido, no mesmo dia do procedimento, quando o mesmo estiver com seus parâmetros vitais normalizados, caso contrário, deverá permanecer no local até o seu pronto restabelecimento. Na devolução do animal, prescrever os mesmos medicamentos utilizados no pós-operatório, bem como o uso do colar elisabetano e alguns cuidados a serem tomados pelo responsável do animal.

2.2. Em machos caninos e felinos:

- Medicação pré-anestésica, ficando a escolha dos medicamentos a critério do médico veterinário;
- Anestesia geral injetável, ficando a escolha do anestésico a critério do médico veterinário;
- Cirurgia: Orquiectomia. Remoção total dos testículos, através de incisão mediana na base do pênis ou na bolsa escrotal, sutura por planos da musculatura e pele, usando fio de sutura a critério do veterinário. Na ferida cirúrgica, administrar antibiótico bactericida (ex: Rifampicina). O veterinário responsável pelo procedimento deverá medicar o animal com uma dose de antibiótico , antibiótico de amplo espectro, anti-inflamatório não esteroidal e analgésico após a cirurgia;
- Identificar, com a letra "C" seguida da numeração padronizada, os animais operados através de tatuagem no pavilhão auricular;

- O animal deverá ser devolvido, no mesmo dia do procedimento, quando o mesmo estiver com seus parâmetros vitais normalizados, caso contrário, deverá permanecer no local até o seu pronto restabelecimento. Na devolução do animal, prescrever os mesmos medicamentos utilizados no pós-operatório, bem como o uso do colar elisabetano e alguns cuidados a serem tomados pelo responsável do animal.

OBSERVAÇÕES:

a) Os animais de rua ou de famílias "baixa renda" serão cadastrados no Centro de Castração, sendo repassadas as autorizações com as datas dos procedimentos e informações sobre os animais e responsáveis à empresa contratada.
b) É de responsabilidade da pessoa que realizou o cadastro do animal no Centro de Castração, realizar jejum do mesmo, a partir das 20 horas do dia anterior ao procedimento, e cuidar, pelo menos, por 3 (três) dias do animal, observando se o mesmo está se alimentando normalmente, bem como as condições da ferida cirúrgica (presença de sangramentos, ruptura de pontos, edema, eritema, secreções, etc.). Caso as recomendações não sejam cumpridas adequadamente pelo responsável do animal e resulte em complicações no pós-operatório, é de responsabilidade do mesmo arcar com os gastos provenientes de uma nova internação para tratamento.
c) Após o procedimento cirúrgico, os animais permanecerão no Centro de Castração até sua liberação/alta.
d) É de responsabilidade da pessoa que realizou o cadastro do animal no Centro de Castração, levá-lo ao Centro, no período da manhã, até às 8h30min e buscá-lo no final da tarde, a partir das 17h00min, se o mesmo estiver liberado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços, acima descritos, deverão ser executados no período de 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2020

Publicação Nº 2386989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 19/03/2020 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição equipamentos de informáticas (Kits Multimídias), de acordo com o Convenio Nº. 2019/TR 1411 – PROGRAMA DE TRANSFERENCIA AUTORIZAÇÃO Nº. 2019/008513, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SED e o Município de Balneario Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Março de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2020

Publicação Nº 2387954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 23/03/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e prestação de serviços de assistência técnica do Município de Balneário Rincão/SC., durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Março de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2020

Publicação Nº 2387985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2020.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 25/03/2020 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos eletrônicos tipo – (Ar Condicionados - tipo Split e Cortina de Ar) para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação e assistência Social e Saude do Município de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 03 de Março de 2020.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

RELATÓRIO DE AMOSTRAS PP 015/PMBR/2020

Publicação Nº 2387643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVENIDA LEOBERTO LEAL SN, – CENTRO – CEP 88.828-000
FONES: (48) 34681068 – Home Page: www.balneariorincao.sc.gov.br
CNPJ: 17.243.084/0001-97

Relatório de Avaliação das Amostras referente ao Pregão Presencial Nº. 015/PMBR/2020 que tem como objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, Gêneros Alimentícios, Material Escolar e Suprimento de Informática, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).

Item – 05 BORRACHA
Borracha apagadora escritas branca escolar nº 40, confeccionada em latex que não borre nem danifique o papel, caixa contendo 40 und.
Análise: Aprovado
Marca – SERELEPE

Item – 19 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 20 CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 21 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 22 CANETA ESFEROGRAFICA PRETA
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 23 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 24 CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA
Caneta esferográfica, material plástico incolor, quantidade, cargas 1, com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais, corpo, sextavado, furo lateral para ventilação, tampa ventilada. Caixa contendo 100 und.
Análise: Aprovado
Marca – CIS (SCRIT)

Item – 29 COLA BASTÃO
Cola bastão não toxica contendo no mínimo 40 gramas, para papel cartolina, foto, selos e tecidos a base de resina sintética, atoxica, com glicerina, água e conservantes.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

Item – 30 COLA LIQUIDA
Cola liquida branca não toxica contendo no minimo 90 gramas, Composição: acetato de polivinila, uso escolar com selo no INMETRO caixa com 6 und.
Análise: Aprovado
Marca – PALHACINHO

Item – 40 FITA ADESIVA
Fita adesiva branca com dorso de papel crepado e adesivo a base de borracha e resina 19mmx50mt.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVENIDA LEOBERTO LEAL SN, – CENTRO – CEP 88.828-000
FONES: (48) 34681068 – Home Page: www.balneariorincao.sc.gov.br
CNPJ: 17.243.084/0001-97

Item – 41 FITA ADESIVA
Fita adesiva marrom com dorso de papel crepado e adesivo de borracha e resina 19mmX50m.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

Item – 42 FITA ADESIVA
Fita adesiva plastica transparente 12 mmX40m.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

Item – 43 FITA ADESIVA
Fita adesiva plastica transparente 50mmX50m.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

Item – 44 FITA DUPLA FACE
Fita dupla face emborrachada 19X30m.
Análise: Aprovado
Marca – NEOMUNDI

Item – 122 PAPEL TOALHA
Papel Toalha de primeira qualidade interfolhado branco, composto de 100%celulose virgem, sem odor medindo 22.5x 21cm, com 2 dobras embalados apropriadamente em pacotes de saco plasticos, com 1.000 folhas peso minimo por pacote de 1.400kg. Devem constar na embalagem do produto: nome, numero do CNPJ do estabelecimento, localidade, rua, numero de fabricação;
Análise: Aprovado
Marca – SANTA PAPEIS

Item - 138 CAFÉ EXTRA FORTE
Café extra forte embalagem polietileno aluminizada com peso liquido de 500gr. Embalagem de alto vácuo Marcas pré aprovadas: Pilão e Caboclo.
Análise: Aprovado
Marcas – CANECÃO/PINGO PRETO

Comissão de Avaliação de Amostras:

VANESSA ANFLOR VELHO CARDOSO
Presidente

MARIANI VIEIRA CARDOSO
Membro Adjunto I

LIDIANE R. LESSA
Membro Adjunto II

Bandeirante

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Publicação Nº 2376125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PARA OBRAS E ESTUDOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.
Fundamento legal: Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, (CNPJ: 82.515.859/0001-06)
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais),
Bandeirante, 26 de fevereiro de 2020.
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 122, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386401

PORTARIA N.º122, de 02 de março de 2020.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Isalete Bueno	422301	01.06.2018 a 31.05.2019	02.03.20 a 17.03.20
Cristiane Alves de Oliveira	426802	12.03.2019 a 11.03.2020	09.03.20 a 23.03.20
Gabriela Guaragni	335802	01.06.2018 a 31.05.2019	17.03.20 a 31.03.20

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2020.

Sanir Francisco Bedin
Prefeito Municipal em exercicio

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 123, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386414

PORTARIA Nº 123, de 03 de março de 2020.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diárias ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº033/2020 e Roteiro de Viagem nº016/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº032/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387150

PORTARIA Nº 124, de 03 de março de 2020

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme Memorando Nº31/2020 e Roteiro de Viagem nº015/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Foz do Iguaçu, conforme Memorando nº034/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

PREFEITURA

65º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2386074

Prefeitura de Barra Velha | Secretaria Municipal de Administração SEMA

65º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 26ª Convocação através do Edital nº 64/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 15.6 DO EDITAL 003/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 Compareceram no prazo estabelecido conforme Edital de Convocação nº 64/2019, e item 15.6 do Edital nº 003/2015, os seguintes candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Assistente Social do CAPS
6º Marcela Cristina Tome *(Conforme protocolo n. 2771/2020)*

Farmacêutico do NASF
4º Jaqueline Ferreira *(Conforme protocolo n. 2781/2020)*

Enfermeiro da Família
18º Maria Gabriela Pimenta *(Conforme protocolo n. 2765/2020)*

Professor de Educação Física
8º Angélica Cristina Prado Antunes *(Conforme protocolo n. 2795/2020)*

Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
57º Sandra Eunice Dos Santos Brito *(Conforme protocolo n. 2782/2020)*

Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde São Cristóvão Equipe I
14º Natalia Porto Sabino Kalkmann *(Conforme protocolo n. 2816/2020)*
15º Sheila Reinert *(Conforme protocolo n. 2789/2020)*
16º Tatiana Dos Santos *(Conforme protocolo n. 2788/2020)*

Agente Comunitário da Saúde Sertãozinho
8º Antonia Aparecida Silva Bernardo *(Conforme protocolo n. 2757/2020)*

2. DA CONVOCAÇÃO VIA CORREIO
2.1 Ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados via correio:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
58º Vanderlei Demikovski ***(Convocado via correio AR SEDEX N. OI898779029BR)***
59° Rodrigo Neves Rodrigues ***(Convocado via correio AR SEDEX N. OI898790554BR)***

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

60º Jose Dione Bonfim ***(Convocado via correio AR SEDEX N. OI898807201BR)***

Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde São Cristóvão Equipe II
9º Raquel Marina Milan Da Silva ***(Convocado via correio AR SEDEX N.OI898878450450BR)***

Agente Comunitário da Saúde Centro Equipe I
11º Roberto Custodio Prado ***(Convocado via correio AR SEDEX N. OI898842614BR)***

Agente Comunitário da Saúde Centro Equipe II
17º Leia Batista Da Silva ***(Convocado via correio AR SEDEX N. OI898859019BR)***

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

3.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

3.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de março de 2.019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

MARILANDI PIRES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

47 3446 7700
leis@barravelha.sc.gov.br
www.barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200, Centro, Barra Velha, SC - CEP: 88.390-000

ADITIVO CONTRATO 01/026/2019 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 2387001

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo/Ata de Registro de Preços n° 26/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 009/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019 FMS
Contratada: OTICA SRL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.117/0001-30
Objeto: Aquisição de óculos completos (lentes orgânicas e armações), destinados a pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme especificações no Anexo I - Termo de Referência.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$5.182,80 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
Data da assinatura: 17/02/2020
Data de Vencimento: 17/06/2020
Barra Velha, 20 de fevereiro de 2020.
JULIO CESAR SCHWIDER
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ADITIVO VALOR 01/002/2019 - ARTESANAL LAB

Publicação Nº 2386853

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo Contrato n° 02/2019/FMS
Licitação: Proc. Administrativo 006/2019 -
CREDENCIAMENTO nº 002/2019 FMS
Credenciada: ARTESANAL LABORATORIO PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME
inscrita no CNPJ sob o nº 18.548.626/0001-00
Objeto: Credenciamento de entidades privadas para serviços de próteses dentárias removíveis convencionais dos tipos prótese total e ou parcial mandibular e prótese total e ou parcial maxilar, cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de saúde – SUS no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br, conforme Termo de Referência e especificações descritas no Edital.
Alteração de valor global inicialmente previsto no contrato originário.
Aditivo valor: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 20/02/2020
Barra Velha, 20 de fevereiro de 2020.
DANIEL CUSTODIO PEREIRA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO 45/2019 – JOÃO DAIR LUBAWSKY ME

Publicação Nº 2387259

INTIMAÇÃO – AUTO DE INFRAÇÃO 45/2019 – JOÃO DAIR LUBAWSKY ME
A Prefeitura Municipal de Barra Velha por meio da Secretaria de Finanças INTIMA a empresa JOÃO DAIR LUBAWSKY ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.008.884/0001-93 e seu sócio JOÃO DAIR LUBAWSKY acerca do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45/2019 – MCD lavrado em razão do descumprimento de obrigação tributária acessória, conforme art. 86 do Decreto 400 de 2006 e art. 58 da LC 24 de 2003.
Ademais, foi realizada a tentativa de intimação no endereço da empresa, porém, restou inexitosa. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, nos termos do § 1º do art. 74 da LC 160 de 2013. Cópia dos documentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra Velha.

PORTARIA Nº 860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

Publicação Nº 2388042

PORTARIA Nº 860, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 (republicação)

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 1088, de 07 de março de 2016 e Decreto nº 1089, de 14 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JANAINA SCHNEIDER para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de fevereiro de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (05/03/2020), compareceu o Sr (a) JANAINA SCHNEIDER, nomeado(a), conforme Portaria nº 860/2020, para o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O(A) empossado(a) foi submetido(a), previamente, a exame de saúde e julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou todos os documentos exigidos para sua investidura, bem como comprometeu-se em acatar e observar as regras estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal, bem como nas demais legislações específicas, especialmente as que digam respeito à Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

.....
JANAINA SCHNEIDER

TERMO DE EXERCÍCIO

Atesto, para fins de inclusão na Folha de Pagamento, que o(a) Sr.(a) JANAINA SCHNEIDER, nomeado(a) por meio da Portaria nº 860, de 28/02/2020, publicada no DOM Nº 3057, Pag. 106, em 04/03/2020, e no local de costumes, após empossado(a) no cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, entrou em exercício nesta data.

Barra Velha, 05 de março de 2020.

RONNYE PETERSON APARECIDO NASSER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

JANAINA SCHNEIDER

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 003/2020

Publicação Nº 2387845

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 003/2020
Processo Administrativo: 004/2020
Licitação: Dispensa 003/2020
Fornecedor: FABRICIO BASTOS ME
CNPJ: 05.855.030/0001-01
Data de Assinatura: 03 de março de 2020.
Vigência de: 03 de março de 2020 a 02 de julho de 2020.
Valor Total: 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais)
Recursos: Unidade: 1 – Câmara de Vereadores
Ação: 2112 – Manutenção e Conservação do Patrimônio da Câmara de Vereadores de Barra Velha
Vínculo: 1000000 – Recursos Ordinários
Subelemento: 33903916000000000 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral e reparos emergenciais nas portas de acesso à Câmara de Vereadores de Barra Velha, bem como a manutenção geral das esquadrias (portas, janelas e fixos) existentes, incluindo a instalação de materiais.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint-Clair Heil
Advogado OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 769 E 770

Publicação Nº 2386562

DECRETO Nº 769/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS FRUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal Nº 1.363/2019, de 06 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da Lei n° 1.366/2019 sendo área de terra com 3.813,87 m² (Três mil, oitocentos e treze metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Bela Vista do Toldo – SC, parte integrante da matricula nº 40.887 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de Felipe André Patruni e Lucas Eduardo Patruni.

Art. 2°. Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da Lei n° 1.370/2019 sendo área de terra com 3.149,18 m² (Três mil, cento e quarenta e nove metros e dezoito centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Bela Vista do Toldo – SC, parte integrante da matricula nº 40.888 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de Andreia Cristina Dumke Tisczka e Bruno Henrique Tisczka.

Art. 3º. Fazem parte do presente decreto os mapas e plantas dos imóveis, bem como os comprovantes de quitação das obrigações assumidas pelo ente público em consonância com a legislação municipal pertinente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 02 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Alfredo Cezar Dreher
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

DECRETO N.º 770/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com a área de 7.321,62 m² (sete mil, trezentos e vinte e um metros e sessenta e dois decímetros quadrados), objeto da matricula nº 42.195, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, de propriedade de **JOÃO ALVES LOURENÇO,** cadastrado no CPF sob nº 434.576.309-68, inscrito no RG sob nº 1.193.910 – SESP-SC, e sua mulher **VILMA MARIA LESSAK LOURENÇO**, cadastrada no CPF sob o nº 670.727.639-53, inscrita no RG sob nº 2.310.497 SSP/SC, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Estanislau Schumann, S/N, Centro, em Bela Vista do Toldo – SC, os quais possuem 89,0735% do imóvel; e **ALVACIR FERREIRA VAZ**, cadastrado no CPF nº 448.589.309-04 e inscrito no RG sob nº 1.198.759 SESP/SC e sua mulher **MARLENE MARA VOIGT FERREIRA VAZ**, cadastrada no CPF sob nº 941.925.379-15 e inscrita no RG sob nº 1.096.804 SESP/SC, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Teodoro Graneman, 267, Bairro Adolfo Correia da Silva, Santa Cecília – SC, os quais possuem 10,9265% do imóvel, conforme requerimento protocolado sob nº 35 de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Após o desmembramento resultarão 08 (oito) lotes urbanos, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE Nº 136 – ÁREA: 2.694,50 m² - Lado par distando: 25,22m da esquina com a Rua Ovande dos Santos Pacheco.

Para quem da Rua Eraldo Lessak olha o imóvel.
Frente: 12,41 m com a Rua Eraldo Lessak;
Fundos: 27,40 m, ângulo a esquerda 16,80 m e ângulo a direita 20,70 m com o lote nº 255 deste desmembramento;
Lado Direito: 37,88 m, ângulo a direita 17,28 m com Osvaldo Sergio Lessak mat. 35.771; 17,00 m com Osni Lessak mat. 35.772; ângulo a esquerda 27,07 m com Orlando Lessak mat. 22.355 e ângulo a esquerda 30,90 m com Osni Costa Pacheco mat. 25.684;
Lado Esquerdo: 49,50 m, ângulo a esquerda 16,10 m com o lote nº 152 deste desmembramento; ângulo a direita 14,00 m com o lote nº 222 deste desmembramento e 5,15 m com o lote nº 223 deste desmembramento.

LOTE Nº 152 – ÁREA: 800,00 m² - Lado par distando: 9,22 m da esquina com a Rua Ovande dos Santos Pacheco.

Para quem da Rua Eraldo Lessak olha o imóvel.
Frente: 16,00 m com a Rua Eraldo Lessak;
Fundos: 16,10 com o lote nº 136 deste desmembramento;
Lado Direito: 49,50 m como lote nº 136 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 25,00 m com o lote nº 186 deste desmembramento e 25,50 m com o lote nº 210 deste desmembramento.

LOTE Nº 186 – ÁREA: 289,31 m² - Lado par - Situado na esquina das Ruas Ovande dos Santos Pacheco com a Rua Eraldo Lessak.

Para quem da Rua Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 24,40 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 25,00 m com o lote nº 152 deste desmembramento;
Lado Direito: 9,22 m com a Rua Eraldo Lessak;
Lado Esquerdo: 14,65 m com o lote nº 210 deste desmembramento.

LOTE Nº 210 – ÁREA: 427,86 m² - Lado par – Distando: 24,40 m da esquina com a Rua Eraldo Lessak.

Para quem da Rua Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 24,35 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 25,50 m com o lote nº 152 deste desmembramento;
Lado direito: 14,65 m com o lote nº 186 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 19,97 m com o lote nº 223 deste desmembramento.

LOTE Nº 222 – ÁREA: 270,19 m² - Lado par – Distando: 48,75 m da esquina com a Rua Eraldo Lessak

Para quem da Rua Ovande Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 11,30 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 14,00 m com o lote nº 136 deste desmembramento;
Lado Direito: 19,97 m com o lote nº 210 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 23,22 m com o lote nº 233 deste desmembramento.

LOTE Nº 233 – ÁREA: 305,54 – Lado par – Distando: 60,05 m da esquina com a Rua Eraldo Lessak.

Para quem da Rua Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 11,30 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 5,15 m com o lote nº 136 deste desmembramento e ângulo a esquerda 9,00 m com o lote nº 255 deste desmembramento;
Lado Direito: 23,22 m com o lote nº 222 deste desmembramento;
Lado Esquerdo: 24,20 m com o lote nº 245 deste desmembramento.

LOTE Nº 245 – ÁREA: 298,88 m² - Lado par – Distando: 71,35 m da esquina com a Rua Eraldo Lessak.

Para quem da Rua Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 11,33 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 13,76 m com o lote nº 225 deste desmembramento;
Lado Direito: 24,20 m com o lote nº 233 deste desmembramento;
Lado esquerdo: 24,00 m com o lote nº 255 deste desmembramento.

LOTE Nº 255 – ÁREA: 2.235,34 m² - Lado par – Distando: 82,68 m da esquina com a Rua Eraldo Lessak.

Para quem da Rua Ovande dos Santos Pacheco olha o imóvel.
Frente: 10,00 m com a Rua Ovande dos Santos Pacheco;
Fundos: 40,00 m com Osni Costa Pacheco mat. 25.684;
Lado Direito: 24,00 m, ângulo a direita 13,76 m com o lote nº 245 deste desmembramento; 9,00 m com o lote nº 233 deste desmembramento; ângulo a esquerda 27,40 m, ângulo a esquerda 16,80 m e ângulo a direita 20,70 m com o lote nº 136 deste desmembramento;
Lado esquerdo: 23,70 m, ângulo a esquerda 1,08 m com Romeu Wagner mat. 5.874; ângulo a direita 16,40 m com Mario Cezar Schiessl mat. 5.874; e ainda 32,41 m com João Grein mat. 5.874.

Parágrafo Único: O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 03 de março de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio do Paço Municipal na data de 03 de março de 2020.

ALFREDO CESAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 1382

Publicação Nº 2386592

LEI N° 1.382/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES AOS MOTORISTAS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a gratificação de plantão, a ser implantada em favor dos motoristas, enfermeiros e técnicos de enfermagem do Fundo Municipal de Saúde, que atendendo escala permaneçam a disposição da municipalidade, com o objetivo de atendimento de urgência, emergência e encaminhamentos médicos.

§ 1º. Será considerado plantão os trabalhos desempenhados das 17h às 8h, em dias que houver expediente normal na Prefeitura Municipal, e das 8h às 8h, nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º. O valor a ser pago pelos plantões realizados pelos motoristas será de R$ 60,00 (sessenta reais) de segunda à sexta-feira, considerados dias normais, e R$ 200,00 (duzentos reais), para sábados, domingos e feriados, considerados dias especiais, para enfermeiros será de R$ 70,00 (setenta reais) em dias de expediente e de R$ 140,00 (cento e quarenta) para sábados domingos e feriados e para os técnicos de enfermagem será de R$ 60,00 (sessenta reais) em dias de expediente e de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para sábados domingos e feriados.

Art. 2º. A indenização do plantão dar-se-á mediante relatório elaborado pela respectiva Secretaria, informando o nome do servidor que prestou o serviço durante o mês, a quantidade de dias laborados, a especificação das horas e os motivos ensejadores de tal prática.

Art. 3º. Para receber o valor correspondente ao plantão, o servidor não poderá acumular o horário do plantão com o horário normal de trabalho e nem estar trabalhando em horário extraordinário.

Art. 4º. O plantão compreende o pagamento de deslocamento dentro do município, e fora dele, não prejudicando, entretanto, o recebimento de diárias ou auxílio alimentação a que tenha direito o servidor.

Art. 5º. A indenização prevista nesta Lei não integra a base de cálculo do 13º salário, férias anuais e proporcionais e bases de cálculos para quaisquer outros fins ulteriores.

Art. 6º. As despesas de pessoal e encargos sociais, oriundas da execução desta Lei correm por conta da dotação orçamentária própria, inscritas no orçamento vigente.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a íntegra das Leis nº 979/2013, de 22 de julho de 2013, e nº 1.375/2019, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

Bela Vista do Toldo/SC, 26 de fevereiro de 2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Publicação Nº 2386317

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME			
Item	Und	Produto	Percentual
1	%	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS	6,00%

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 26 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2020.
Benedito Novo (SC), 26 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 16/2020

Publicação Nº 2386932

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 03/03/2020 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 16/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI todos nomeados através da Portaria nº 002/2020. Aberta a sessão, verificou-se que protocolou e entregou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa ISOLETE GEORG DALLABONA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação de credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
ISOLETE GEORG DALLABONA	ISOLETE GEORG DALLABONA

A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura da Proposta de Preço. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos e em seguida disponibilizaram a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, sendo que a licitante se absteve de dar lances alegando que o preço apresentado na sua proposta já é o melhor que a mesma consegue praticar. Finalizada a fase competitiva, a Equipe de Apoio procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro

questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

ISOLETE GEORG DALLABONA

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TP 13/2020

Publicação Nº 2387100

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 03/03/2020 - HORA DE INÍCIO: 15 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020.
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 13/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE A SER INSTALADA NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SERGIO DARIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA nomeados pela Portaria nº 001/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação das licitantes participantes J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, tendo em vista os pareceres emitidos, conforme tratamos a seguir:
- Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Senhor Marco Antônio Mai, a respeito do item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do Edital, o mesmo verificou e entende que ambas as licitantes apresentaram os documentos em conformidade com a exigências do edital.
- Do parecer contábil emitido pela Contadora da Prefeitura, Senhora Rose Carla Lieskow Mengarda, a respeito do item 8.1.4 (Qualificação Econômico-financeira) do Edital, a mesma verificou que ambas as empresas apresentaram índices contábeis aceitáveis.
- Do parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico da Prefeitura, Senhor Jairo Rafael Persuhn (OAB/SC nº 51.055), a respeito dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e outros do Edital, o mesmo entende que ambas as empresas cumpriram integralmente as exigências do Edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com os pareceres jurídico, técnico da engenharia e contábil, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações delibera pela habilitação de ambas as licitantes participantes, estando todos os documentos apresentados de acordo com as exigências do Edital.
Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.
Os documentos bem como os pareceres emitidos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
SERGIO DARIO PASQUALI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA
Membro

AVISO DE ALTERAÇÃO PP 14/2020

Publicação Nº 2386867

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Presencial acima citado. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 13 de março de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 13 de março de 2020, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 28 de fevereiro de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 159/2019

Publicação Nº 2386022

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 172/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Equilíbrio - Valor

Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
OLEO DIESEL S10	3,749	3,519
OLEO DIESEL COMUM	3,699	3,489

Valor:

Vigência: 28/02/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 28/02/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2020 - HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2386053

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 055/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA A APROVAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, art. 28 da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 e art. nº 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 19/98.
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a aprovação do Estágio Probatório, realizado de acordo com a Lei Municipal nº 1.523, de 16 de setembro de 2009, que dispõe sobre as normas do Estágio Probatório, dos servidores conforme relação abaixo.

NOME	DATA DE ADMISSÃO
Iara Carolina Weiss	13/02/2017
Josi Rohde	01/02/2017

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 056/2020 - CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 2386249

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 056/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA OPERADOR DE MÁQUINAS

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar, nesta data, GEZIEL RODRIGO GADOTTI ZUMACH, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, OM, Anexo I, IV, do quadro de servidores do Município, pelo período de 13 de fevereiro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do Processo Seletivo 005/2019, em substituição ao servidor Bruno Kuster, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

PORTARIA Nº 057/2020 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 2386252

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 057/2020, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, ocupante do cargo de Professor II-40, símbolo P-II-40, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de 15 (quinze) dias, a contar de 16-01-2020 a 30-01-2020.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 31 de março de 2020, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido a servidora ISOLETE WILLRICH GESSNER, pelo Art. 1º desta Portaria, conforme a Comunicação de Decisão, Requerimento nº 201020867, Benefício nº 6312208579, de 13-02-2020 do INSS.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 14 de fevereiro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

PREFEITURA

ATA CHAMADA PÚBLICA 22/2020-PMB

Publicação Nº 2387082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃOCHAMADA PÚBLICA Nº 22/2020-PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020-PMB

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2020, às 13 (treze) horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Permanente de Licitação, designados pelo(a) Portaria 406/2019, para realizar a sessão de abertura dos envelopes contendo as habilitações e proposta de preços (Projeto de Venda) Chamada Pública nº 22/2020-PMB, "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os CEIMs e Escolas Municipais para o ano de 2020".**

Procedida a conferência, verificou-se que foram recebidos pelo Setor de Licitação até a data prevista no edital para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços (projeto de venda) as seguintes Empresas, por Critério de Julgamento:

1º) Do Município (Grupo Formal):
a) Cooperativa Sabor da terra-COSAT, com sede na Estrada Geral de Três Riachos, KM 15, s/n, Bairro Limeira, Município de Biguaçu-SC;

2º) Território (Grupo Formal):
a) Alves Frutas e polpas Ltda ME, com sede Estrada Geral, s/nº, Bairro Oliveira, Tijucas-SC.
b) Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí-COOPERAR, com sede na Rua José Natal Cugik, Bairro São Vicente, Itajaí-SC;
c) Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – COOPERFAMÍLIA, com sede na Rua padre Rademacker, nº 183, Bairro centro, Rio Fortuna-SC;
d) Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense-COOPERLAGOS, com sede na Rua Nicolau Bartolomeu da Rosa Matos, nº955, Imbituba-SC.

Os documentos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação. A empresa Alves Frutas e polpas Ltda ME não apresentou Certificado do MAPA para os itens 28, 29 e 31 e a Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí-COOPERAR, não apresentou o certificado do MAPA para os itens para os itens: 20, 28, 29 e 31.

Em seguida passou-se para a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas Empresas e a classificação, conforme o item 8.4.1 do Edital, adotando os critérios nele estabelecidos para a seleção dos beneficiários com a seguinte classificação:

1º) Do Município (Grupo Formal):
a) Cooperativa Sabor da terra-COSAT
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29.

2º) Território rural (Grupo Formal):
a) Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense-COOPERLAGOS
Itens: 10, 30, 31.

b) Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – COOPERFAMÍLIA

Item: 28

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos da Comissão de Licitação, sendo que o resultado será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para interposição de recurso, caso haja interesse das empresas participantes no certame.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

Maristela Lira Bittencourt de Ávila
Membro

Rafael Emílio Pollmann
Membro

2

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2387414

DECRETO N° 054/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Biguaçu, em 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 054/2020

Publicação Nº 2388034

DECRETO N° 054/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) por conta do excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.1.71.000275 e 0.1.71.000276 nas dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	200.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000275	Investimentos/Aplicação direta	200.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	200.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000276	Investimentos/Aplicação direta	200.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2388035

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 055/2020 **DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica suplementado em R$ 244.866,64 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	128.846,64
02	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica	128.846,64
12	EDUCAÇÃO	128.846,64
365	Ensino infantil	128.846,64
0003	Educação: Investimento com Retorno Garantido	128.846,64
2027	Remuneração dos profissionais do Magistério em Efetivo Exercício - EI	128.846,64
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicações diretas	128.846,64
0.3.12.000000	Remuneração dos Profissionais do Magistério – Mínimo de 60%	128.846,64

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.113,04
05	Fundo Municipal de segurança Pública de Biguaçu	8.113,04
06	SEGURANÇA PÚBLICA	8.113,04
181	Policiamento	8.113,04
0011	Mais Segurança pública	8.113,04
2095	Manutenção do fundo Municipal de Segurança pública de Biguaçu - FUMPUBIGUAÇU	8.113,04
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	**4.056,52**
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	**4.056,52**
0.3.00.000000	Recursos ordinários	8.113,04

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
23	SECRETARIA MUNICICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	30.000,00
02	Fundo Municipal de Assistência Social	30.000,00

PREFEITURA DE BIGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00
244	Assistência Comunitária	30.000,00
0006	Consolidação do SUAS	30.000,00
2089	Proteção Social Especial	30.000,00
3.3.90.00	Outras despesas correntes/ Aplicações diretas	30.000,00
0.3.00.000000	Recursos ordinários	30.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	32.775,19
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	32.775,19
15	URBANISMO	32.775,19
452	Serviços Urbanos	32.775,19
0009	BIGUAÇU CADA VEZ MELHOR	32.775,19
2091	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	32.775,19
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações diretas	32.775,19
0.3.44.000000	Royalties de petróleo	993.81
0.3.45.000000	Receita de Minerais	26.770,98
0.3.23.000000	Indenização por serviços de recuperação de pavimentação	5.010,40

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	45.131,77
01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	45.131,77
15	URBANISMO	45.131,77
451	Infraestrutura Urbana	45.131,77
0009	BIGUAÇU CADA VEZ MELHOR	45.131,77
1028	Pavimentação de Ruas	45.131,77
4.4.90.00	Investimentos/ Aplicações diretas	45.131,77
0.3.05.000000	Infraestrutura em Transporte	45.131,77

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

Praça Nereu Ramos, 90 – Centro – Biguaçu – SC – CEP – 88.160-116

PORTARIA Nº 672/2020

Publicação Nº 2387990

PORTARIA nº 672 de 03 de março de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) IRINEU DAVI KUHNEN, detentor(a) do cargo de provimento comissionado DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE OBRAS EM GERAL – CC3, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 28/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 673/2020

Publicação Nº 2388000

PORTARIA nº 673 de 03 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) GISELLE PEREIRA JERONIMO GUEDES, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 674/2020

Publicação Nº 2388004

PORTARIA nº 674 de 03 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) JOSE DA SILVA THIESEN, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/03/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 675/2020

Publicação Nº 2388005

PORTARIA nº 675 de 03 de março de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARCIA REGINA DE SOUZA, do cargo de provimento temporário de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 676/2020

Publicação Nº 2388006

PORTARIA Nº 676/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREA FELIPE, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FAMABI, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2328/2020 em anexo, no período de 28/02/2020 a 26/05/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 677/2020

Publicação Nº 2388007

PORTARIA Nº 677/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RONALDO CIDRAO VIRISSIMO, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1529/2020 em anexo, no período de 03/02/2020 a 26/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 678/2020

Publicação Nº 2388009

PORTARIA Nº 678/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2143/2020 em anexo, no período de 14/02/2020 a 20/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 679/2020

Publicação Nº 2388010

PORTARIA Nº 679/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2119/2020 em anexo, no período de 17/02/2020 a 15/05/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 680/2020

Publicação Nº 2388011

PORTARIA Nº 680/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PAULA SANTIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2090/2020 em anexo, no período de 05/02/2020, 08/02/2020, 10/02/2020 a 11/02/2020 e 13/02/2020 a 19/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 681/2020

Publicação Nº 2388012

PORTARIA Nº 681/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2202/2020 em anexo, no período de 13/02/2020 a 11/05/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 682/2020

Publicação Nº 2388013

PORTARIA Nº 682/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2175/2020 em anexo, no período de 28/02/2020 a 26/05/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 683/2020

Publicação Nº 2388014

PORTARIA Nº 683/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2466/2020 em anexo, no período de 20/02/2020 a 02/03/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 684/2020

Publicação Nº 2388015

PORTARIA Nº 684/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), GEANE LUIZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2331/2020 em anexo, no período de 17/02/2020 a 16/04/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 685/2020

Publicação Nº 2388016

PORTARIA Nº 685/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYARA ANDRADE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2222/2020 em anexo, no período de 13/02/2020 a 14/02/2020 e 17/02/2020 a 02/03/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 686/2020

Publicação Nº 2388017

PORTARIA Nº 686/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA OLIVEIRA BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2200/2020 em anexo, no período de 14/02/2020 a 19/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 687/2020

Publicação Nº 2388018

PORTARIA Nº 687/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAMELA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2190/2020 em anexo, no período de 15/02/2020 a 18/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 688/2020

Publicação Nº 2388019

PORTARIA Nº 688/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA DANIELE TONIAL AGUIRRE, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2393/2020 em anexo, no período de 19/02/2020 a 04/03/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 689/2020

Publicação Nº 2388020

PORTARIA Nº 689/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR 20 HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2459/2020 em anexo, no período de 16/02/2020 a 01/03/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 690/2020

Publicação Nº 2388021

PORTARIA nº 690 de 03 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 596/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA, através da Lei Complementar nº 111/2017, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 10 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 17/02/2020 a 18/04/2020, em vaga vinculada da servidora Miriam Ribas da Silva, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 691/2020

Publicação Nº 2388022

PORTARIA nº 691 de 03 de março de 2020

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) MOZART GONÇALVES JUNIOR, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/02/2020 a 14/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2020

Publicação Nº 2388023

PORTARIA nº 692 de 03 de março de 2020

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) JUCEMAR DA ROSA FAJARDO, para ocupar 04 (quatro) aulas excedentes de PROFESSOR III – ARTES, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/02/2020 a 14/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/2020

Publicação Nº 2388024

PORTARIA nº 693 de 03 de março de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARILÉIA FERMINA DA SILVA HAMMES, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 04/02/2020 a 14/12/2020, para educar a criança David Luiz Lima Brandão, matrícula nº 37343.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 694/2020

Publicação Nº 2388027

PORTARIA nº 694 de 03 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 535/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ELIZETE SCHMIDT DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Donato Alípio de Campos, no período de 13/02/2020 a 01/07/2020, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13/02/2020.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 695/2020

Publicação Nº 2388028

PORTARIA Nº 695 de 03 de março de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, RAFAEL BERTONCINI GOULART, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 03 de março de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TP40/2020-PMB

Publicação Nº 2386270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2020- PMB
Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a para a implantação e drenagem urbana e pavimentação em paver das seguintes Ruas: Travessa Garcia(A), Servidão José Francisco de Andrade(B), Servidão José Francisco de Souza(C), Rua Santilha de Souza Pereira(D) e Servidão Bertoldo José da Costa(E), neste Município, de acordo com memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, partes integrantes deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 23/03/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 23/03/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100..
Biguaçu, 03 de março de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 089/2020 - VERGINIO

Publicação Nº 2387003

PORTARIA Nº 089/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de março de 2020, o Sr. Verginio Rafael Ceron, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível I do vereador Angelo Ramos Vieira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de março de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 090/2020 - MARCIO

Publicação Nº 2387005

PORTARIA Nº 090/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 04 de março de 2020, o Sr. Marcio Duarte do cargo em comissão de Assessor de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 03 de março de 2020.

Vereador Nei Cláudio da Cunha
Presidente

PORTARIA DE FÉRIAS 088/2020 - GIOVANA

Publicação Nº 2387046

PORTARIA Nº 088 /2020

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora efetiva Giovana Manentti de Oliveira, ocupante do cargo de serviços gerais, por 20 (vinte) dias. Início 27/02/2020 e término em 17/03/2020. Referente ao período concessivo 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2020.

Biguaçu/SC, 20 de fevereiro de 2020.

Vereador Nei Claudio da Cunha
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.569/2020

Publicação Nº 2387573

DECRETO Nº 12.569 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.841, de 21 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 18.383,88 (dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

15 – SEC. MUNIC.DE DESENVOLV.ECONOMICO, INOVAÇÃO E EMPREEND.
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50 (631) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc R$ 18.383,88
Fonte de Recursos 0100.00000.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Projeto 07.01.04.122.0088.1175 – Programa de Modernização Administrativa – PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (115) Aplicações Diretas R$ 18.383,88
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.571/2020

Publicação Nº 2387578

DECRETO Nº 12.571 DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.844, de 28 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin.a Entid.de Serv. Compl.Saúde
Modalidade 3.3.50 (99) Transf.Inst.Priv.s/Fins Lucrativos R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.122.0041.2490 – Manut.das Ativ.Adm. e Gestão/FMS
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2020.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.572/2020

Publicação Nº 2387581

DECRETO Nº 12.572, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar
no orçamento, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Especiais p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Proj. Especiais p/ Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (678) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.573/2020

Publicação Nº 2387586

DECRETO Nº 12.573, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 473.519,53 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e cinq-enta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1603 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade 16.03.23.695.0080.2103 – Manut. Ativ. Fundo de Turismo
Modalidade 3.3.90 (1069) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (1070) Aplicações Diretas R$ 122.244,66
Fonte de Recursos 0606.00000

1605 – Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Manut. Ativ. Centro Turíst. Cultural Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (1067) Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Modalidade 4.4.90 (1068) Aplicações Diretas R$ 11.274,87
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.570/2020

Publicação Nº 2387589

DECRETO Nº 12.570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.843, de 28 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.93 ( )Aplic. Dir–Cons. Pub - Ente Part. R$ 360.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB FIXO – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Fonte de Recurso 0102.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2020

Publicação Nº 2387606

EXTRATO – CONTRATO Nº. 003/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU (HOSPITAL SANTO ANTÔNIO).

OBJETO: Prestação de serviços para realização de procedimentos em ULTRASSONOGRAFIA conforme códigos constantes na tabela SIGTAP, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Blumenau - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 09-152/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

PREÇO: R$ 173.637,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Publicação Nº 2387645

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE PREPARO E DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (LANCHES E DOCES).

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 182/2018

PRAZOS: Prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 6 (seis) de fevereiro de 2020 até 5 de fevereiro de 2021.

VALOR: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), sendo o valor unitário R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

Publicação Nº 2387649

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO FREEDOM SC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 ELEVADORES DA MARCA THYSSENKRUP, INSTALADOS NA POLICLÍNICA LINDOLF BELL.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 001/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de fevereiro de 2020 até 14 de fevereiro de 2021.

VALOR: Renova-se também o valor pago à contratada que se mantém em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

Publicação Nº 2387650

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BOTELHO OFTALMOCLÍNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS.

PROCESSO: Dispensa nº. 08-013/2016

VALOR: Renova-se o valor pago do contrato que se mantém em R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 77.280,00 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de março de 2020 até 09 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2016

Publicação Nº 2387652

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O Sr. ISAÍAS RIBEIRO GERMANO

OBJETO: Locação de duas salas comerciais de alvenaria, contendo a primeira 101,78 m² e a segunda 53,24 m², ambas localizadas na Rua Hermann Tribess, nº 457, destinadas ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Hasso Muller I - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº. 26/2016

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2020 até 16 de abril de 2021.

VALOR: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 2.136,85 (dois mil, cento e trinta e seis mil e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 25.642,20.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2017

Publicação Nº 2387653

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-027/2017

PRAZOS: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

VALOR: O valor total pago à CONTRATADA será de R$ 51.632,94 (cinquenta e um mil, seicentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 2387656

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SMART POINT LTDA ME.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE COMPROVANTE DO PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO.

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 153/2017

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 212.408,28 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oito reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de abril de 2020 até 22 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 2387658

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária, na Rua Nestor Justino da Silva (Bairro Garcia), localizada no Município de Blumenau/SC, conforme planilhas, Cronograma Físico Financeiro e demais especificações constantes no edital. Contrato de Repasse 834429/2016 – Ministério das Cidades/CEF e Contrapartida do Município – (LOTE 02).

PROCESSO: Concorrência nº. 008/2018

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 03 (três) meses, ou seja, de 15 de dezembro de 2019 até 14 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

Publicação Nº 2387662

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IMBLU ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Locação de 03 (três) salas de alvenaria, contendo respectivamente 94,47 m², 117,51 m² e 156,52 m², na Rua General Osório, n. 660, bairro Velha, destinadas ao funcionamento da unidade de Estratégia de Saúde da Família - E.S.F. Waldemar Felski, pelo período de 12 (doze) meses – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-46/2018

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 88.440,00

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.

ALTERAÇÃO: Altera-se o nome da unidade E.S.F. JOVINO CARDOSO I que passa a ser chamada ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. WALDEMAR FELSKI, conforme Portaria n. 507/2019/GABSEMUS.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 2387665

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDOM

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA OBRA VP-111 QUE TRATA DA INTERLIGAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA HERMANN HUSCHER COM PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, ROTATÓRIA NA RUA HERMANN HUSCHER E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, NO BAIRRO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL - ETAPA 2ª.

PROCESSO: Concorrência n. 9/2018.

PRAZOS: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 7 (sete) meses, ou seja, 29 de fevereiro de 2020 até 29 de setembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

Publicação Nº 2387675

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA CARLOS HENRIQUE MULHMANN, BAIRRO VELHA GRANDE.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 005/2019

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 53.002,69 (cinquenta e três mil, dois reais e sessenta e nove centavos), ou seja, 21,75% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 296.706,31 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2387685

EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em decorrência de recursos federais de Emendas Parlamentares destinados ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC.

DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 2387689

EXTRATO – 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 09-112/14.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 950.000,00 (novecentos e cinq-enta mil reais) referente emenda parlamentar.

DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 2387693

EXTRATO – 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento ambulatorial (urgência/emergência, diagnóstico e tratamento), para internações hospitalares, e termos de pactuação das redes de atenção conforme o que estabelece a portaria nº 3410 de 30/12/2013/MS, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema único de Saúde – SUS.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/14.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 684.899,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), proveniente do Ministério da Saúde através da Portaria 3.339/2019, que estabelece recursos do bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados aos Hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2019

Publicação Nº 2387694

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO, SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV DEDICADO À SEGURANÇA VIÁRIA E SISTEMA DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE INCIDENTES, CINTURÃO DE MONITORAMENTO, VIDEO WALL, CONTROLE DE ACESSOS, SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS E CIRCUITO FECHADO DE TV PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL DE TRÂNSITO DE BLUMENAU

PROCESSO: Concorrência Internacional 1016/2019

PRAZOS: Prorrogam-se os prazos contratuais. Vigência do contrato: de 29/03/2020 até 28/05/2020.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019

Publicação Nº 2387697

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DE VIDRO E MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 04 MESES (LOTE 01).

PROCESSO: Pregão Presencial nº. 102/2019

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 9 de janeiro de 2020 até 8 de abril de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 252/2019

Publicação Nº 2387700

EXTRATO – CONTRATO Nº. 252/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: Serviços de manutenção mensal, atualizações e suporte técnico dos módulos Treinamento e Pesquisa, Recrutamento e Seleção, Quadro de Vagas e Orçamento, Segurança e Medicina e Portal RH, estes já propriedade da contratante, nos termos do processo de inexigibilidade nº 09-103/2019 - SEDEAD.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-103/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 07 de dezembro de 2019.

PREÇO: R$ 115.667,04 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019

Publicação Nº 2387704

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO, DRENAGEM PLUVIAL, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MATOS COSTA, BAIRRO PASSO MANSO.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 02-008/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 40.690,13, (quarenta mil, seiscentos e noventa reais e treze centavos), ou seja, cerca de 18,29% a mais que o valor inicialmente previsto, totalizando o valor do contrato em R$ 263.106,74 (duzentos e sessenta e três mil, cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2015

Publicação Nº 2387706

EXTRATO – 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 258/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SOMPO SEGUROS S.A.

OBJETO: SEGURO PATRIMONIAL DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS E ALUGADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 069/2015

VALOR: Acrescenta quantia de R$ 471,90, em decorrência da inclusão do imóvel destinado ao ESF João Rosa Camargo localizado à Rua Bahia, 4001, Bairro Salto, Blumenau/SC.

DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018

Publicação Nº 2387708

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 280/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO FREEDOM SC

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de janeiro de 2017 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos Ministério da Integração Nacional.

PROCESSO: Regime de Contratação Diferenciado (RDC) nº. 001/2018.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de execução e vigência em mais 90 (noventa) dias: Execução até 02/04/2020 e Vigência até 02/04/2020.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2016

Publicação Nº 2387712

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 326/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SUPERAR EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva nas centrais de ar condicionado, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 12 meses – (Itens 02 e 05) - PROEB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 144/2016

VALOR: Renova-se o valor total estimado pago pelos serviços que se mantém em R$ 155.950,80.

PRAZO: Prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de janeiro de 2020 até 14 de janeiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2020.

EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020

Publicação Nº 2387717

MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)
Extrato de Termo de Parceria 001/2020
Custo do Projeto: R$ 331.616,12 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)
Local de Realização do Projeto: CEDUP – Rua Benjamin Constant, 857 – Blumenau/SC; SENAC – Av. Brasil, 610 – Blumenau/SC; PROWAY – Rua 7 de Setembro, 1600 – Blumenau/SC;
Data de assinatura do TP:28/02/2020 Início do Projeto: 02/03/2020 Término: 01/03/2021
Objeto do Termo de Parceria: desenvolvimento do Projeto: Programa Entra 21 – Blusoft, para formar 93 adolescentes com idade de 16 anos a 18 anos, residentes e domiciliados em Blumenau – SC, prioritariamente, os considerados em vulnerabilidade e risco social, atendidos e encaminhados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Nome da OSCIP: POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT
Endereço: Rua Antônio da Veiga, 105
Cidade: Blumenau UF:Santa Catarina CEP: 89012-500
Tel: 47 3323-3598 E-mail: entra21@blusoft.org.br
Nome do responsável pelo Projeto: Sérgio José Tomio Cargo / Função: Coordenador Geral do Programa
Nome do Presidente: Henrique Marcos Fava Bilbao CPF: 056.009.969-00

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2387727

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial supracitado com data de abertura publicado para a Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de março de 2020, até às 09:00 horas. Registro de Preços para medicamentos em atendimento a Rede Básica Municipal de Saúde, pelo período 01 ano FMS/SEMUS. Oportunamente será publicada nova data de abertura. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 04/03/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-06/20; 09-09/20; 09-10/20; 09-12/20 E 09-13/20

Publicação Nº 2387745

Processo Inexigibilidade 09-06/2020
Objeto: Aquisição de vagas para educação infantil - SEMED
Contratada: Escola Infantil Algodão Doce
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$799.200,00

Processo Inexigibilidade 09-09/2020
Objeto: Contratação ações e procedimentos de doação de órgãos e tecidos - FMS/SEMUS
Contratada: Hospital Santa Catarina
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$102.264,24

Processo Inexigibilidade 09-10/2020
Objeto: Exames de audiologia/otologia FMS/SEMUS
Contratada: Complexo de Prev. Diag. Ter. e Reabilitação Respiratória Ltda
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$60.166,56

Processo Inexigibilidade 09-12/2020
Objeto: Aquisição de vagas para educação infantil - SEMED
Contratada: Centro de Educação Infantil Tia Nana
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$345.600,00

Processo Inexigibilidade 09-13/2020
Objeto: Aquisição de vagas para educação infantil - SEMED
Contratada: Escola de Educação Infantil Aplicação
Artigo 25, Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$151.200,00

PORTARIA SEDEAD Nº 34.658/2020

Publicação Nº 2387759

PORTARIA SEDEAD Nº 34.658/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com remuneração, para realizar o Estágio em Serviço Social, do Curso de Serviço Social, pela UNIASSELVI, na Secretária Municipal de Defesa Civil – SEDECI, com início em 03 de março de 2020 e término previsto para 01 de julho de 2020, totalizando 05 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001665.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.622/2020

Publicação Nº 2387766

PORTARIA SEDEAD Nº 34.622/2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL BRUNA LUIZA DOMNING DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

o afastamento do(a) servidor(a) publico(a) municipal BRUNA LUIZA DOMNING, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, sem remuneração, para realizar o Programa de Residência Médica em Cardiologia, realizado pela Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel, na cidade de Blumenau – SC, com início em 01 de março de 2020 e previsão de término em 28 de fevereiro de 2022, totalizando 730 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/01/000702.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de fevereiro de 2020.

Anderson Rosa
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.608/2020

Publicação Nº 2387770

PORTARIA SEDEAD Nº 34.608/2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GIZELA LEITE DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO III CONGRESSO INTERNACIONAL – NOVAS ABORDAGENS DE SAÚDE MENTAL INFANTOJUVENIL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GIZELA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar do III Congresso Internacional – novas Abordagens de Saúde Mental Infanto Juvenil, em Florianópolis – SC, início em 27 de março de 2020 e término previsto para 28 de março de 2020, totalizando 01 dia útil em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/000935.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.657/2020

Publicação Nº 2387774

PORTARIA SEDEAD Nº 34.657/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GABRIELA JOHANN ARGENTON DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO EM ATENÇÃO BÁSICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GABRIELA JOHANN ARGENTON, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Curricular Obrigatório em Atenção Básica do Curso de Fisioterapia pela UNIASSELVI/UNIDANTE,com início em 10 de fevereiro de 2020 e término previsto para 03 de julho de 2020,nas segundas e quartas-feiras, totalizando 41 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/01/000727.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.634/2020

Publicação Nº 2387777

PORTARIA SEDEAD Nº 34.634/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EVANDRO ASSIS MULLER DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal EVANDRO ASSIS MULLER, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira – SEGEFI, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas, pela Universidade do vale do Itajaí – UNIVALI, com início em 06 de março de 2020 e término previsto para 11 de dezembro de 2020, as sextas – feiras, totalizando 33 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001320.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.659/2020

Publicação Nº 2387791

PORTARIA SEDEAD Nº 34.659/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDADO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR A ESPECIALIZAÇÃO EM IMPLANTODONTIA PELO HERMANN BLUMENAU COMPLEXO EDUCACIONAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANA ANTONIUTTI BRANTES DE ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Implantodontia pelo Complexo Educacional Hermann Blumenau,na cidade de Blumenau –SC, com início em 22 de janeiro de 2020 e término previsto para 12 de dezembro de 2020, totalizando 36 dias alternados em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001071.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.609/2020

Publicação Nº 2387796

PORTARIA SEDEAD Nº 34.609/2020.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JANAINNA DA SILVA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO EM SERVIÇO NA REDE MUNICIPAL DE ITAJAÍ.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JANAINNA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, para participar da Formação em Serviço na Rede Municipal de Itajaí,na cidade de Itajaí – SC, com início em 04 de fevereiro de 2020 e término previsto para 06 de fevereiro de 2020, totalizando 03 dias consecutivos em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/000826.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.631/2020

Publicação Nº 2387802

PORTARIA SEDEAD Nº 34.631/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL HELOISA CASTANHEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA IV, JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISOCIESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal HELOISA CASTANHEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, com remuneração, para realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica IV,do curso de Direito junto ao Centro Universitário UNISOCIESC, com início em 18 de fevereiro de 2020 e término previsto para 09 de julho de 2020, sendo realizado nas quartas - feiras, totalizando 21 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001316.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.633/2020

Publicação Nº 2387807

PORTARIA SEDEAD Nº 34.633/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL MARIA ELIS NUNC NFOONRO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO LIVRO – PARENTAS.ANTOLOGIA ESCRITA POR MULHERES INDIGENAS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ELIS NUNC NFOONRO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, com remuneração, para participar do lançamento do livro "Parentas.Antologia escrita por mulheres indígenas",na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no dia 10 de março de 2020, totalizando 01 dia em jornada integral.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001087.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.646/2020

Publicação Nº 2387811

PORTARIA SEDEAD Nº 34.646/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL LISANGELA VANESSA MAFRA PANTZIER DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ACUPULTURA INTEGRATIVA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal LISANGELA VANESSA MAFRA PANTZIER, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, , para realizar o Curso de Pós Graduação lato Sensu em Acupuntura Integrativa, pela Faculdade Inspirar, com início em 07 de fevereiro de 2020 e término previsto para 03 de outubro de 2020, sendo as aulas ministradas uma vez ao mês, ás sextas – feiras, totalizando 08 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/01/000170.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.656/2020

Publicação Nº 2387817

PORTARIA SEDEAD Nº 34.656/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV – DO CURSO DE DIREITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, a fim de realizar o Estágio Supervisionado IV, do curso de Direito, na UNIASSELVI/DANTE, com início em 13 de fevereiro de 2020 e término previsto para 18 de junho de 2020,tendo participações em audiências, visitas de estudo e atendimentos pelo Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, agendado para os dias 21/02/2020, 28/02/2020,06/03/2020 e 12/03/2020.Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001246.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 27 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.623/2020

Publicação Nº 2387825

PORTARIA SEDEAD Nº 34.623/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL SHAIANE HONORIO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO ORIENTADO DE PRÁTICA JURÍDICA IV, JUNTO AO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISOCIESC.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal SHAIANE HONORIO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, com remuneração, afim de realizar o Estágio Orientado de Prática Jurídica IV,do curso de Direito junto ao Centro Universitário UNISOCIESC, com início em 18 de fevereiro de 2020 e término previsto para 09 de julho de 2020, sendo realizado nas quartas - feiras, totalizando 21 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001167.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 12 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.632/2020

Publicação Nº 2387829

PORTARIA SEDEAD Nº 34.632/2020
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAFAEL GROSSELLI DAMO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE ARQUITETO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PLANOS DIRETORES E ZONEAMENTO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal RAFAEL GROSSELLI DAMO, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN, com remuneração, para participar do Curso Planos Diretores e Zoneamento, com início em 02 de março de 2020 e término previsto para 06 de março de 2020, totalizando 05 dias consecutivos, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2020/02/001293.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.602/2020

Publicação Nº 2387870

PORTARIA SEDEAD Nº 34.602/2020

LOTA A SERVIDORA IZABEL PURIN, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 002/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

IZABEL PURIN, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para o Cargo de Técnico em Enfermagem para Atuar em Estratégia de Saúde da Família Nº 002/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Tereza Lescowicz I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.601/2020

Publicação Nº 2387875

PORTARIA SEDEAD Nº 34.601/2020

LOTA A SERVIDORA CHARLENE ROSIRIS CIPRIANI, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA E MÉDICO 40H PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 001/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

CHARLENE ROSIRIS CIPRIANI, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para os Cargos de Auxiliar em Enfermagem, Cirurgião Dentista e Médico 40h para Atuar em Estratégia de Saúde da Família Nº 001/2020, para o cargo de Cirurgião Dentista em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Paulo Pedro Mayerle I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.647/2020

Publicação Nº 2387879

PORTARIA SEDEAD Nº 34.647/2020

LOTA O SERVIDOR CLEITON KNIESS, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO GINECOLOGISTA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 003/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

CLEITON KNIESS, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Assistente Social, Auxiliar De Consultório Dentário, Auxiliar De Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista, Nutricionista E Técnico Em Enfermagem Nº 003/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Harold Bachmann - Velha do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.645/2020

Publicação Nº 2387885

PORTARIA SEDEAD Nº 34.645/2020

LOTA A SERVIDORA PATRICIA GIACOMELLI STENGER, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO GINECOLOGISTA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 003/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

PATRICIA GIACOMELLI STENGER, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Assistente Social, Auxiliar De Consultório Dentário, Auxiliar De Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista, Nutricionista E Técnico Em Enfermagem Nº 003/2020, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Heinz Schrader - Centro do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.650/2020

Publicação Nº 2387889

PORTARIA SEDEAD Nº 34.650/2020

LOTA A SERVIDORA SANDRA DOS SANTOS, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 004/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

SANDRA DOS SANTOS, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Enfermeiro, Médico Clínico Geral 40h e Técnico Em Enfermagem Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 004/2020, para o cargo de Enfermeira em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Hasso Muller I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.649/2020

Publicação Nº 2387892

PORTARIA SEDEAD Nº 34.649/2020

LOTA O SERVIDOR EVANDRO ADEMIR MANNES, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO GINECOLOGISTA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 003/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

EVANDRO ADEMIR MANNES, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Assistente Social, Auxiliar De Consultório Dentário, Auxiliar De Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista, Nutricionista E Técnico Em Enfermagem Nº 003/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Heinz Schrader - Centro do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.648/2020

Publicação Nº 2387896

PORTARIA SEDEAD Nº 34.648/2020

LOTA A SERVIDORA DARLENE RODRIGUES, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO GINECOLOGISTA, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM Nº 003/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

DARLENE RODRIGUES, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Assistente Social, Auxiliar De Consultório Dentário, Auxiliar De Enfermagem, Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ginecologista, Nutricionista E Técnico Em Enfermagem Nº 003/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Harold Bachmann - Velha do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.652/2020

Publicação Nº 2387898

PORTARIA SEDEAD Nº 34.652/2020

LOTA A SERVIDORA LUCIANE FERRO, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 004/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

LUCIANE FERRO, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Enfermeiro, Médico Clínico Geral 40h e Técnico Em Enfermagem Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 004/2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Wilhelm Theodor Schurmann do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.651/2020

Publicação Nº 2387900

PORTARIA SEDEAD Nº 34.651/2020

LOTA O SERVIDOR GUSTAVO HENRIQUE CONCEIÇÃO ELIAS, MEDIANTE EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA PARA OS CARGOS DE ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 004/2020, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

GUSTAVO HENRIQUE CONCEIÇÃO ELIAS, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital De Remoção Interna Para Os Cargos De Enfermeiro, Médico Clínico Geral 40h e Técnico Em Enfermagem Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 004/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral 40h em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Hasso Muller I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7694/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387902

PORTARIA N.º 7694/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE IZIDORIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de LUCILENE IZIDORIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00006/19-3, totalizando 2245 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco) dias, correspondente a 6 (seis) anos, 1 (um) mês, e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Processo n.º 13434/2/2020.

Blumenau, 13 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7695/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387904

PORTARIA N.º 7695/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO HORACIO CORREIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de REINALDO HORACIO CORREIA, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro

Social, Protocolo nº 03001160.1.00102/19-4, totalizando 3989 (três mil, novecentos e oitenta e nove) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses, e 9 (nove) dias, conforme Processo n.º 13437/2/2020.

Blumenau, 13 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7696/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387905

PORTARIA N.º 7696/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUAREZ DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VIII, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JUAREZ DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.962,13 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e treze centavos), a partir de 19 de fevereiro de 2020, conforme Processo n.º 13301/1/2020.

Blumenau, 13 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7697/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387906

PORTARIA N.º 7697/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABEL BECKER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ISABEL BECKER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.213,74 (Seis mil, duzentos e treze reais e setenta e quatro centavos), a partir de 19 de fevereiro de 2020, conforme Processo n.º 13284/1/2020.

Blumenau, 14 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7698/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387909

PORTARIA N.º 7698/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AGUIDA ELSA CORREA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de AGUIDA ELSA CORREA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021110.1.00034/19-6, totalizando 2220 (dois mil, duzentos e vinte) dias, correspondente a 6 (seis) anos, e 1 (um) mês, conforme Processo n.º 13451/2/2020.

Blumenau, 17 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7699/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387911

PORTARIA N.º 7699/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI CELIA DE JESUS DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SUELI CELIA DE JESUS DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 14001130.1.00021/19-4, totalizando 2081 (dois mil, oitenta e um) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 13460/2/2020.

Blumenau, 18 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7700/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387912

PORTARIA N.º 7700/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HEMELICE MACHADO PELLIS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de HEMELICE MACHADO PELLIS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00142/17-8, totalizando 3290 (três mil, duzentos e noventa) dias, correspondente a 9 (nove) anos, e 5 (cinco) dias, conforme Processo n.º 01623/03/2017.

Blumenau, 18 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7701/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387913

PORTARIA N.º 7701/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELZA NUNES LIBORIO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ADELZA NUNES LIBORIO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021020.1.00025/18-0, totalizando 1901 (mil, novecentos e um) dias, correspondente a 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 10972/4/2019.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7702/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387915

PORTARIA N.º 7702/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON GONÇALVES CANDIDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de GILSON GONÇALVES CANDIDO, servidor público municipal, aposentado no cargo de provimento efetivo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021060.1.00156/18-7, totalizando 13565 (treze mil, quinhentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 37 (trinta e sete) anos, e 2 (dois) meses, conforme Processo n.º 9410/10/2018.

Blumenau, 19 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7704/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387916

PORTARIA N.º 7704/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA BALLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

REGINA BALLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria

Municipal de Cultura e Relações Institucionais, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 4.412,28 (Quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), a partir de 03 de março de 2020, conforme Processo nº 13383/2/2020.

Blumenau, 21 de janeiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7705/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387918

PORTARIA N.º 7705/2020

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA VERONICA DE ALMEIDA CAMELO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA VERONICA DE ALMEIDA CAMELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00020/20-0, totalizando 6060 (seis mil, sessenta) dias, correspondente a 16 (dezesseis) anos, 7 (sete) meses, e 10 (dez) dias, conforme Processo n.º 13440/2/2020.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7706/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2387921

PORTARIA N.º 7706/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA MUELLER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 109, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SANDRA MARIA MUELLER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.242,69 (Mil, duzentos quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), a contar de 02 de março de 2020, conforme Processo n.° 13447/2/2020.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 065/2020 - FURB

Publicação Nº 2387922

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 065/2020

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais farmacológicos para diversos setores da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 424/2019 e Ata (SRP) nº 008/2020, firmada em 12 de fevereiro de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
21	36257	25	frasco	Bupivacaína sem vasoconstritor 0.5% / frasco de 20 ml.	Neocaína - Cristália	**10,15**	**253,75**
30	29381	5	caixa	Cloridrato de dextrocetamina solução injetável 50 mg/mL / caixa com 5 frasco-ampola de 10 ml (MEDICAMENTO CONTROLADO) .	Ketamina - Cristália	**321,95**	**1.609,75**
32	8456	100	ampola	Cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartarato de norepinefrina (1:50.000 em norepinefrina) / Controlado pela POLICIA FEDERAL	Xylestesin - Cristália	**1,41**	**141,00**
35	8307	50	ampola	Clorpromazina 25mg / ampola de 5ml.	Longactil - Cristália	**1,96**	**98,00**
36	16087	30	caixa	Creme dermatológico anestésico a base de lidocaína (25 mg/g) e prilocaína (25 mg/g); embalagem contendo 1 bisnaga de 5g e 2 bandagens oclusivas.	Medicaína - Cristália	**12,65**	**379,50**
43	8345	100	ampola	Diazepam 5mg/ml, ampola de 2ml (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Compaz - Cristália	**1,25**	**125,00**
48	26965	50	caixa	Dopamina (Cloridrato) 5mg/ml ; caixa com 10 ampolas de 10 ml cada	Dopacris - Cristália	**22,80**	**1.140,00**
49	37136	100	ampola	Dipropionato de betametasona 5mg+fosfato dissódico de betametasona 2mg / ampola de 1ml.	Duoflam - Cristália	**3,77**	**377,00**
50	37985	100	ampola	Efedrina 50 mg/ml; injetável; ampola de 1ml.	Efedrin - Cristália	**2,14**	**214,00**
56	35975	100	caixa	Fenitoina sódica 50 mg/ml / ampola de 5 ml / caixa com 5 ampolas. (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Fenital - Cristália	**10,50**	**1.050,00**
57	8308	50	ampola	Fenobarbital injetável / 100mg/ml / ampolas com 2ml. (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Fenocris - Cristália	**1,65**	**82,50**

58	38618	100	ampola	Fentanila 0,05 mg/ml / ampola 10 ml .	Fentanest - Cristália	**4,75**	**475,00**
59	8289	100	ampola	Fentanila 0,05 mg/ml / ampola de 5ml .	Fentanest - Cristália	**2,65**	**265,00**
69	24789	3	caixa	Heparina sódica 5000 UI/ml; frasco de 0,25 ml; caixa com 25 frascos.	Hemofol - Cristália	**107,00**	**321,00**
70	39921	10	caixa	Heparina sódica 25000 UI/5 ml / soluçao injetável / ampola de 5 ml / caixa com 25 ampolas.	Hemofol - Cristália	**412,50**	**4.125,00**
72	37780	60	frasco	Isoflurano 1ml/ml / frasco de 100 ml (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Isoforine - Cristália	**69,56**	**4.173,60**
76	8435	200	frasco-ampola	Lidocaína 2% sem vasoconstritor / frasco-ampola de 20 ml	Xylestesin - Cristália	**5,99**	**1.198,00**
77	8376	50	bisnaga	Lidocaína geléia 2% / bisnaga de 30g .	Xylestesin - Cristália	**4,03**	**201,50**
80	36972	30	caixa	Metadona 10mg ampola de 1 ml / caixa com 10 ampolas. (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Metadon - Cristália	**27,90**	**837,00**
84	35798	200	ampola	Midazolan 15mg / ampola de 3ml. (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Dormire - Cristália	**2,16**	**432,00**
85	37031	50	ampola	Midazolan 50mg / ampolas de 10 ml (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Dormire - Cristália	**5,11**	**255,50**
86	8373	150	ampola	Morfina (sulfato) 10mg/ml / ampola de 1ml. (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Dimorf - Cristália	**2,23**	**334,50**
91	37939	5	caixa	Ondansetrona 4mg injetável; caixa com 1 ampola de 2ml.	Nausedron - Cristália	**1,43**	**7,15**
99	8496	50	ampola	Prometazina (Cloridrato) 25mg/ml / ampola de 2 ml.	Pamergan - Cristália	**2,25**	**112,50**
102	29401	300	ampola	Propofol 10mg/ml / ampola de 20 ml .	Propovan - Cristália	**13,69**	**4.107,00**
104	37007	10	caixa	Remifentanila (Cloridrato) 2mg / frasco-ampola / cx. com 05 frascos-ampolas (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Remifas - Cristália	**149,25**	**1.492,50**
105	37010	10	ampola	Ropivacaína (cloridrato) 7,5 mg/ml (0,75%) / ampola de 20 ml.	Ropi - Cristália	**16,05**	**160,50**
122	8292	2	caixa	Tiopental 500mg / frasco-ampola de 10ml caixa com 25 unidades (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Thiopentax - Cristália	**555,75**	**1.111,50**
123	29380	3	caixa	Tiopental sódico 1.0 g / caixa com 25 frascos-ampola de 1 g (MEDICAMENTO CONTROLADO)	Thiopentax - Cristália	**729,75**	**2.189,25**
126	29152	300	ampola	Tramadol (Cloridrato) 50 mg/ml / ampola de 2 ml. (MEDICAMENTO	Tramadon - Cristália	**2,05**	**615,00**

				CONTROLADO)			
				Preço Total (em R$)	**27.884,60**		
				Preço Total (em reais, por extenso)	**Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 03/03/2019

EXTRATO Nº 066/2020 - FURB

Publicação Nº 2387925

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 066/2020
Inexigibilidade de Licitação n°. 031/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 063/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA O CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE GASTRONOMIA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Contratados: BRUNO ANDREASSI DE FARO (CPF: 348.508.628-29) – R$21.783,12/ ELIANE WAMSER (CPF: 461.369.839-15) – R$2.562,72/ FÁBIO BERNARDO BORGES (CPF: 070.577.529-11) – R$7.688,16/ INAIA DOROW HAAS (CPF: 947.610.789-87) – R$6.406,80/ JÚLIA DE SOUZA E SILVA (CPF: 077.954.909-05) – R$3.844,08/ KATIA RAMIRES GOMES (CPF:607.678.201-34) R$2.562,72/ MARCIO ANISIO MOSER (CPF:488.731.109-59) – R$6.406,80/ PAULO ROBERTO BORNHOFEN (CPF:534.730.789-72) – R$2.562,72/ RAQUEL HUEWES HERING (CPF:021.823.469-45) R$10.250,88/ RODRIGO ALVES GONZAGA (CPF:005.321.079-42) R$36.091,64/ RODRIGO COLOGNESE (CPF:010.781.690-39) – R$2.562,72/ ROSANGELA BUHATEM LUZ (CPF:665.647.949-91) – R$3.844,08. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 063/2020/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e recebimento da NF. Prazo de Execução: De acordo com o cronograma do curso. Local da Execução: CAMPUS III - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 36.091,64 (trinta e seis mil e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 03 de março de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 034/2020 - FURB

Publicação Nº 2387928

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 034/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de painel de divisória naval, perfis e gesso acartonado (dry-wall) para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 17 de março de 2020, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 04 de março de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Publicação Nº 2387937

MODALIDADE: Pregão Presencial.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: Aquisição de licença de uso de software de sistema de gestão pública, incluindo serviços de manutenção (corretiva, evolutiva e adaptativa), denominada adequação (customização), de funcionalidades do software para atender as necessidades do controle das funções das áreas administrativas na Câmara Municipal de Blumenau, suporte técnico, migração dos dados de softwares utilizados pela Câmara Municipal de Blumenau para o sistema de gestão, treinamento, incluindo o acordo de nível de serviço (SLA).

DATA DE ABERTURA: 18/03/2020.
HORÁRIO: 10 horas.
LOCAL: Câmara Municipal de Blumenau.
ENDEREÇO: Rua 15 de novembro, 55 – Blumenau/SC.
O edital retificado, seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço eletrônico www.camarablu.sc.gov.br, por meio do link Transparência>LicitaçõeseContratos>2020>Emandamento>Pregões, ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas - telefone (47) 3231-1550.

Blumenau, 03 de março de 2020.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Publicação Nº 2388038

EMPRESA:	Locadora de Veículos Multimarcas S.A.
CNPJ:	68.765.049/0001-79
ENDEREÇO:	Rua 28 de Setembro, 1119, sala 02, bairro Goiás, CEP 96.810-234 - Santa Cruz do Sul/RS
REPRESENTANTE: LEGAL:	Jair Aloisio Limberger
TELEFONE/FAX:	51-3056-4043 51-99846-9541
E-MAIL:	administrativo@citycarveiculos.com.br
DADOS BANCÁRIOS:	Banco Sicredi 748
	Agência 0156 (Afubra)
	c/c 14.055-4

ITEM	QTD. TOTAL	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	**11**	Locação de veículos	**FIAT/MOBI WAY 2020/2020 COR PRETA**	R$ 1.083,33
Valor total máximo estimado para locação durante a vigência da ata de registro de preços, considerando o pagamento de 11 (onze) veículos durante 11 (onze) meses e de 2 (dois) veículos durante 1 (um) mês: R$ 133.249,59 (cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).				

Vigência: 12 meses, a contar de 19/03/2020.

Blumenau, 03/03/2020.

1

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

Publicação Nº 2386958

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura do Município de Bom Jardim da Serra/SC
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020

O Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra – SC no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para a Chamada Pública, em razão de haver necessidade de Professor Municipal I, Professor Municipal II na disciplina de Artes.

Art. 1º A responsabilidade pela operacionalização da Chamada Pública Nº 004/2020, será da Comissão designada através da portaria nº. 010/2019.

Os Candidatos interessados deverão dirigir-se à sede da Secretaria Municipal de Educação sito a Rua: Venâncio Borges de Carvalho nº 70, Centro. Munidos de documentos pessoais, comprovantes de habilitação na área para a vaga pretendida, comprovante de tempo de serviço o qual somente será contabilizado no caso de empate dos demais critérios desta chamada pública.

1.1 Os Documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox.
1.2 Os Xerox dos Comprovantes de Habilitação exigidos deverão ser apresentados juntamente com os originais.
1.3 Os Comprovantes Originais de Tempo de Serviço para a Vaga de Professor Municipal I e II, deverão ser expedidos pelas instituições a qual trabalhou,
1.4 O presente Edital de Chamada Pública Nº 004/2020, ficará disponível 48 horas (02 dias úteis), com divulgação na página do site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra (WWW.bomjardimdaserra.sc.gov.br), no Mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Mural da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra.
1.5 O prazo para impugnações é de 12 horas (uteis) a partir do lançamento do presente edital.
1.6 A Escolha das vagas disponíveis será dia 06/03/2020, às 17:00h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital da Chamada Pública nº 002/2020 com o Quadro de Vagas, (ANEXO nº I).

Art. 3º Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

3.1 – Diploma ou Certificado de Conclusão de especialização na disciplina específica. Obedecendo a ordem Doutorado, Mestrado, Pós-graduação e Graduação.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Educação Especial.
3.3 – Comprovante de frequência na formação específica, obedecendo a ordem da maior fase para a menor
3.4 –Diploma ou Certificado de Conclusão de Magistério.

Art. 4º - Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item do Art. 3º, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior tempo de atuação no Magistério Público (mediante apresentação do respectivo comprovante original).
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Maior número de filhos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 03 de março de 2020.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal
Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1
QUADRO DE VAGAS

N º de Vagas	Vagas	Carga Horária	Local
01	Professor Municipal I (professor auxiliar da turma de 03 anos) Período vespertino	20 h	CEI ELIZA ROSA DE CARVALHO
01	Professor Municipal II Geografia	20 h	EEBM SÃO GERÔNIMO

Página 3

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Bom Jesus

PREFEITURA

CONTRATOS

Publicação Nº 2386479

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Contrato nº: 11/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 13.126.031/0001-35

Finalidade: Aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 14/2020 – D.L. nº 8/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr**. Rafael Calza**, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e **EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA**, **CNPJ nº 13.126.031/0001-35,** com endereço na Avenida Brasil, nº 2120, Sala 2, Bairro Maria Winckler, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, representada pelo Senhor **Vandomir Fronza**, inscrito no CPF sob nº 812.832.379-20, CI. nº 3.272.119-6, domiciliado na Rua Celistre de Campos, nº 110, ap. 501, Bairro Centro, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 8/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os serviços serão prestados de forma de acordo com as necessidades do Contratante, para o fiel cumprimento do objeto contratado.

II - **Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **15 de março de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de **R$ 6.201,15 (seis mil, duzentos e um reais e quinze centavos)**, pagos após a prestação dos serviços descritos no orçamento apresentado, conforme obrigações da CONTRATADA.

II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

II - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações das peças, conforme itens, objeto deste processo licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE

I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

e) Fiscalizar o cumprimento do Contrato por meio de representante nomeado como Fiscal.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

b) Fornecer os itens contratados especificados na proposta vencedora;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES

I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Dirço Rogofiski** e **Elizandro Taparello**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova

de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;

II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual,

por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENAÇÃO AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 13.126.031/0001-35
VANDOMIR FRONZA
CPF nº 812.832.379-20
Contratada

Dirço Rogofiski
CPF nº 458.394.069-15
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Elizandro Taparello
CPF nº 021.310.799-66
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Leandro Luis Mocellin
CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº 11/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 13.126.031/0001-35

Finalidade: Aquisição de peças para conserto de Trator Agrícola, marca New Holland, modelo 5030, ano 1997, na cor azul, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 14/2020 – D.L. nº 8/2020

Valor Total: R$ 6.201,15 (seis mil, duzentos e um reais e quinze centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, 10 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Contrato nº: 12/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ/MF nº 03.603.739/0002-67

Finalidade: **Contratação de programa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac para formação da equipe gestora do turismo e elaboração do Plano Municipal de Turismo de Bom Jesus/SC.**

Vinculação: Proc. Licitatório nº 16/2020 – D.L. nº 9/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr**.** Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, serviço social autônomo, CNPJ nº 03.603.739/0002-67, sediada na Rua Irineu Bornhausen, nº 110, centro, no município de Xanxerê/SC, representado pela **Sra. Cledir Orlandi Naime,** portadora do CPF nº 811.935.309-97, RG nº 1.789.668 SSP/SC, domiciliada na Avenida Brasil, nº 499, centro, no município de Xanxerê/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 1/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de programa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac para formação da equipe gestora do turismo e elaboração do Plano Municipal de Turismo de Bom Jesus/SC, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

I - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA conforme proposta apresentada, em local, datas e horários a serem previamente acordados entre as partes, **devendo a CONTRATADA apresentar relatório, após a prestação dos serviços, contendo as informações acima citada, bem como os serviços desenvolvidos em cada encontro.**

II - **Dos Prazos e Vigência –** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 450,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais, totalizando o valor de **R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais),** a

serem pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), conforme apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
II - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, **juntamente a relatório das atividades desenvolvidas**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.
III - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...);
> II - por acordo das partes:
> (...);
> d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
> (...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
I - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato;
e) Fiscalizar a prestação dos serviços.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores **Elizandra Foppa Peccini e Ivone dos Santos**, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;

II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 13 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ/MF nº 03.603.739/0002-67
Cledir Orlandi Naime
CPF nº 811.935.309-97
Contratada

Elizandra Foppa Peccini
CPF nº 893.273.909-97
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Ivone dos Santos
CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 12/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

CNPJ/MF nº 03.603.739/0002-67

Finalidade: Contratação de programa do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac para formação da equipe gestora do turismo e elaboração do Plano Municipal de Turismo de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 16/2020 – D.L. nº 9/2020

Valor Total: R$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus/SC, 13 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº 13/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº **01.551.148/0001-87** com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 , Bairro Centro, CEP 89824-000, Cidade **Bom Jesus- SC**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Rafael Calza**, inscrito no CPF sob o nº 052.915.469-21 e portador da Carteira de Identidade nº 4165040 , órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019, neste ato representada por **Elean José Balastrelli,** inscrito no CPF nº 907.248.609-91 e portador do RG nº 408.145-9, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de XANXERÊ, CNPJ nº 83.052.191/0033-40, com endereço na Av. Brasil , nº 1071, Bairro Centro, CEP 89.820-000, Cidade **Xanxerê - SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "*caput*"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 1/2020, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Xanxerê, unidade da **CONTRATADA**.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Fonte: 00
Ação/ Projeto: Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
Item: Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos da **CONTRATANTE** que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município **CONTRATANTE**;
6. Implementar os trabalhos de interesse do **CONTRATANTE** e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
8. Responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação legalmente exigidas.

II – São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para **CONTRATADA** o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente à prestação dos serviços objeto do presente instrumento,
2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela **CONTRATADA**;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;
6. Disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da **CONTRATADA** (incluindo o fornecimento de linha telefônica, *internet*, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
7. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à **CONTRATADA** para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
O prazo para a prestação execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de *empreitada por preço global*, terá início em 01/01/2020. até 31/12/2020, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, de acordo com o artigo 57, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA** pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil Reais)**, divididos em **08** parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.03.20
2ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.04.20
3ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.05.20
4ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.06.20
5ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.07.20
6ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.08.20
7ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.09.20
8ª	**4125,00**	**123,75**	61,87	3939,38	28.10.20
9ª					
10ª					
11ª					
12ª					

Parágrafo primeiro. Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme legislação federal e municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.
Parágrafo segundo. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo Município **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA**, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela **CONTRATADA** imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo primeiro. A nota fiscal deverá ser emitida até o **5º (quinto)** dia útil de cada mês da prestação do serviço, com vencimento no **último** dia do mês.
Parágrafo segundo. Os valores pagos com atraso serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme índice previsto na legislação federal e municipal vigente, com a incidência de juros de mora, de

acordo com os artigos 54, *caput* e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 394, 395 e 397 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo único. A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e em conformidade com os artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes, caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 1 (uma) parcela do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas – Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a **CONTRATADA** inviabilizará a emissão da Certidão Negativa de Débito (CND), até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.
Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de **Bom Jesus**

sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Jesus – SC, 18 de fevereiro de 2020

Rafael Calza
Prefeito Municipal

Elean José Balastrelli

Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Bruno Narciso
CPF nº 066.395.489-41
Responsável pela Fiscalização
Titular

Olice Tavares
CPF nº 539.259.049-72
Responsável pela Fiscalização
Substituto

TESTEMUNHAS:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº: 13/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri

CNPJ/MF nº 83.052.191/0033-40

Finalidade: **Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 18/2020 - I.L nº 1/2020

Valor Mensal: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)

Valor Total: R$ 33.000,00 (trinta mil reais)

Foro: Comarca de Florianópolis/SC

Bom Jesus (SC), 18 de fevereiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2386097

PORTARIA N.141/2020
DE 13/01/2020

"DESIGNA SERVIDOR(A) PUBLICO(A) ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" ;

Considerando que:

- A Enfermeira Padrão titular do Cargo Efetivo, MARIZA ANGONESE, no dia 07/01/2020 foi designada para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
- Após levantamento feito junto ao setor de RH do Município, constatou-se que há apenas uma servidora formada nesta área no quadro efetivo, concursada no Cargo de Técnica em Enfermagem e atuando junto a Unidade de Saúde Municipal, com formação superior em Enfermagem;
- Considerando o fator da economicidade por parte do Município relativo à contratação de servidor na área, sendo que a Unidade de Saúde não pode funcionar sem o responsável técnico da área de enfermagem;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar de forma excepcional e precária, a Servidor(a) Público(a) Municipal, ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO para exercer a função de ENFERMEIRA PADRÃO, 40 horas semanal, permanecendo no cargo efetivo e percebendo a diferença salarial relativa a função que será desempenhada pela servidora.

Parágrafo Único – O exercício da respectiva função será em caráter emergencial, até a permanência da Enfermeira Marisa Angoneze no cargo de Secretária de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 13 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2386101

PORTARIA N.142/2020
DE 13/01/2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARQUIMEDES BASSO, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, Requerimento do Servidor sob Protocolo nº004/2020;

CONSIDERANDO, a necessidade dos serviços;

DECIDE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal ARQUIMEDES BASSO, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais- Masculino, para exercer suas atividades laborativas junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, prestando serviços junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 13 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2386102

PORTARIA N.143/2020
DE 13/01/2020
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº001/2008 c/c Lei Complementar nº001/2019.

DECIDE:

Art. 1º -Conceder o Prêmio Assiduidade aos servidores de acordo com o estabelecido no Artigo 10º Lei Complementar nº001/2018 e o Anexo único da referida Portaria.

Parágrafo Único: O valor do Prêmio será de R$ 1.130,07 (mil cento e trinta reais e sete centavos) de acordo com o § 1º do artigo 10º da Lei Complementar nº001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 13 de Janeiro de 2020.

RAFAELCALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

ANEXO ÚNICO

	MATRICULA	NOME	VALOR R$
01	797	Aline Bertochi do Carmo	1.130,07
02	307	Clebci Cardoso da Rocha Lubiam	1.130,07
03	326	Daiana Cristina Mariano	1.130,07
04	133	Dirlei F. Lopes Santana Brandalize	1.130,07
05	446	Eliane H. Guimarães Rático	1.130,07
06	167	Elizete M. Vicentin Bongiovanni	1.130,07
07	558	Ivani Filipini	1.130,07
08	536	Janete Flipini Narciso	1.130,07
09	170	Mari Terezinha Bigolin Narciso	1.130,07
10	135	Marisa Aparecida Machado	1.130,07
11	137	Marlene Joana Rovani Lopes	1.130,07
12	430	Rosane Narciso dos Santos	1.130,07
13	253	Sandra Piovezan Macedo	1.130,07
14	812	Sandra M. Xavier de Almeida	1.130,07
15	172	Simone Piovezan Quichini	1.130,07
16	84	Silmara Silva Dalla Riva	1.130,07
17	174	Terezinha Olinkeviski Ribeiro	1.130,07
18	443	Vania Ines Muller	1.130,07
19	428	Gilmar Tavares	1.130,07
20	798	Rafael Baretta	1.130,07

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 2386103

PORTARIA N.144/2020
DE 13/01/2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal Nº13.019/2014 e o Decreto Municipal nº007/2018 de 12/01/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação na celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus com organizações da sociedade civil, sob a presidência do primeiro. Sendo:

1-Simone Piovezan Quichini;
2-Simone de Siqueira Martarello;
3-Janete Filipini Narciso;

Art.2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº158/2018.

Bom Jesus, em 13 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2386105

PORTARIA N.145/2020
DE 20/01/2020
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HOCHMANN NARCISO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" c/c Lei Complementar nº002/2006;

Considerando que:

- A Servidora apresentou Certidão de Conclusão do Curso em PEDAGOGIA, emitido pelo IFPR datado em 17/01/2020 sob Protocolo nº007/2020;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Adicional de titulação 20% a título de Graduação a Servidora Pública Municipal MARIANA HOCHMANN NARCISO, ocupante do cargo ACT de Professora 20 horas semanal, em conformidade com o Art. 76º da Lei Complementar nº002/2006 -Anexo V.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus SC, em 20 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 146/2020

Publicação Nº 2386114

PORTARIA N.146/2020
DE 27/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL ANGELICA BALENA MELLO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELICA BALENA MELLO DOS SANTOS, pelo prazo de 30 dias, de 27 de janeiro de 2020 a 25 de Fevereiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2017 a 30 de Dezembro de 2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 27 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2386117

PORTARIA N.147/2020
DE 31/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL MCLEIZE GIOVANAZ TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal MCLEIZE GIOVANAZ TAVARES, pelo prazo de 30 dias, de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de Março de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 148/2020

Publicação Nº 2386119

PORTARIA N. 148/2020
De 31/01/2020

"PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA DOS SANTOS VALENDORFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO,
-O Estatuto do Servidor Público- Lei Complementar Nº003/2006, em seu artigo 89, reformulado pela Lei Complementar nº003/2012.
-O Requerimento da Servidora protocolado sob nº0009/2020 na data de 28/01/2020;

DECIDE:

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem remuneração, a pedido a Servidora Pública Municipal ANDREIA DOS SANTOS VALENDORFF, pelo período de 01 (um) ano, iniciando em 02 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2386141

PORTARIA Nº149/2020
DE 31/01/2020

REINTEGRA AO CARGO DE MONITORA DE CRECHE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº003/2006 e de acordo com a Lei Complementar n.º003/2012.

Considerando o encerramento da Licença sem Remuneração a pedido concedida a servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - Reintegrar ao Cargo de Monitora de Creche, a Servidora Pública ANA PAULA APARECIDA PEDROSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a partir de 01/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2386144

PORTARIA N.150/2020
DE 31/01/2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL FERNANDA GASPARETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias a Servidor (a) Público (a) Municipal FERNANDA GASPARETTO, pelo prazo de 20 dias, de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31 de Dezembro de 2018 a 30 de Dezembro de 2019.
§ 2º - Na forma do art. 84º do Estatuto dos Funcionários Públicos e considerando o pedido do próprio Servidor e mediante requerimento, e considerando a necessidade de interesse público, fica convertido 1/3 de férias em abono pecuniário, que se dará no período de 23 de fevereiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

§ 3º - O interesse Público vem justificado, uma vez que não há outro funcionário para substituição de sua função, entendida primordial para a administração, sendo na Função de Assistente Social.
.
Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2386147

PORTARIA N.151/2020
DE 31/01/2020
NOMEIA MAGDA TALINE FOSCHIERA, PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Nomear MAGDA TALINE FOSCHIERA, para o Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL, Nível 96, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 03/02/2020.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionário Designado

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2386148

PORTARIA N.152/2020
DE 31/01/2020
RETIFICA ART. 1º E O § 1º DA PORTARIA Nº086/2020 DE 02/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, lançamento de férias efetuado ao Servidor Jaison da Silva, no exercício de 2019 o qual permaneceu no exercício de sua função pública.

DECIDE:
Art. 1º - Retificar o artigo 1º e § 1º o da Portaria nº086/2020 o qual passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal JAISON DA SILVA, pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020.

§ 1º - As férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo de 31/12/2016 a 30/12/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionário Designado

PORTARIA 153/2020

Publicação Nº 2386150

PORTARIA N.153/2020
DE 31/01/2020

REVOGA A PORTARIA Nº156/2019 QUE DESIGNOU SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECIR KUNZ, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE OBRAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº156/2019 e reintegrar o Servidor Público Municipal VALDECIR KUNZ, ao cargo de efetivo de Auxiliar de Administração 40 horas semanal vencimento nível 39.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 154/2020

Publicação Nº 2386153

PORTARIA N.154/2020
DE 31/01/2020

REVOGA A PORTARIA Nº095/2019 QUE DESIGNOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELAINE BORBA DEGARRAES A EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECIDE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº095/2019, que designou a servidora pública municipal a exercer Função Gratificada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PORTARIA 155/2020

Publicação Nº 2386157

PORTARIA N.155/2020
De 31//01/2020
PRORROGA AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEMAIR DOS SANTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a prorrogação do Benefício nº6283716633 não foi reconhecida pela junta médica perícia do INSS em 02/01/2020;
CONSIDERANDO, que após cumprido o prazo de 15 (quinze) dias de atestado compreendidos de 09/01/2020 a 23/01/2020 a obrigatoriedade da remuneração é do Município, ao reagendar nova perícia a servidora, constatou-se que a servidora estava em auxilio doença previdenciário concedido no dia 02/01/2020, porém gerado um novo numero de benefício nº6308722956;

RESOLVE
Art. 1º -Prorrogar a licença por incapacidade laborativa a titulo de Auxilio Doença Previdenciário a Servidora Pública Municipal CLEMAIR DOS SANTOS, até 29/02/2020 em conformidade com o Benefício Previdenciário sob nº6308722956, concedido a partir de 02/02/2020.

§ Parágrafo único – O prazo do beneficio poderá sofrer alterações de acordo com novo exame médico pericial, pedido de prorrogação ou recurso junto ao INSS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº133/2020.

Bom Jesus, em 31 de Janeiro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 056/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387551

PORTARIA Nº 056/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Públicos Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Amauri José Walker	13.02.18 a 12.02.19	02.03.20 a 16.03.20	611-4
Everaldo Ceccon	14.07.18 a 13.07.19	16.03.20 a 30.03.20	548-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de março de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

RESCISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2019

Publicação Nº 2386636

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC E NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1808/2019
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019
OBJETO: Eventual Contratação de Serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamentos e consertos de Próteses Dentárias, para pacientes do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes na Lista de Itens ao Anexo do Edital de Licitação Nº 1808/2019.

CONSIDERANDO que o Município de Bom Jesus do Oeste – SC encaminhou Notificação Extrajudicial ao endereço constante no Contrato Social e nos dados fornecidos pela Empresa Notificada no Processo Licitatório n° 1808/2019 - Pregão Registro de Preços n° 029/2019, sendo que a correspondência retornou devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como: DESCONHECIDO;

CONSIDERANDO que foi encaminhado e-mail ao endereço eletrônico: edilainececcon@yahoo.com.br, fornecido pelo Notificado.

CONSIDERANDO, que mesmo sem resposta o Município de Bom Jesus do Oeste – SC, procedeu a publicação do ato em Diário Oficial e no sitio do Município, junto aos termos do processo licitatório, e mesmo assim a empresa não procedeu qualquer defesa ou manifestação.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, em Bom Jesus do Oeste – SC, CEP 89873-000, neste ato representado pelo RONALDO LUIZ SENGER, brasileiro, portador do CPF/MF nº 027.150.949-06, RG nº 3.437.386-1, residente e domiciliado na Avenida Planalto, centro da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima do Contrato firmado com a empresa:

NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME, com sede na Rua Maria Madalena, nº 55, bairro Cachoeira, Almirante Tamandaré – PR, inscrita

no CGC/MF sob o nº 26.994.522/0001-40, representante legal Senhora Edilaine Ceccon da Silva, portadora do CPF nº 037.239.719-03, RG nº 8.699.650-2.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE de Serviços de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias Totais Superiores e Inferiores e Próteses Parciais Removíveis Superiores e Inferiores, Reembasamentos e consertos de Próteses Dentárias, para pacientes do Departamento de Saúde, conforme especificações constantes na Lista de Itens ao Anexo do Edital de Licitação Nº 1808/2019, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando que a empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME, mesmo tendo sido contactada diversas no endereço para correspondência, bem como endereço eletrônico fornecido, ainda mesmo após publicação em diário oficial e sitio oficial do município, não apresentou defesa ou qualquer argumentação, sobre os fatos apurados, quais sejam:

Considerando que no dia 28 de novembro, a contratada enviou 03 (três) prepostos de sua empresa para atender ao objeto do contrato. Considerando que constatou-se que o Dentista responsável Sr. Augusto Bellini Filho CRO/PR 10914, sem Registro Profissional de Classe junto ao CRO/SC, bem como as pessoas que o acompanhavam não possuíam qualquer registro profissional junto ao CRO/SC ou CRO/PR.

Considerando que após contato telefônico junto ao CRO/PR procedeu-se consulta junto ao CRO/SC, sendo que da mesma se obteve a seguinte resposta, fundamentada no art. 1º da Resolução 63/2005 e no art. 1º do Código de Ética Odontológica, qual seja:

"Assim sendo, nenhum profissional da área da odontologia poderá exercer atividades profissionais sem o devido registro no Conselho Regional do Estado da Federação em que está desenvolvendo ou pretende desenvolver atividades."

Considerando que dois dos profissionais que atuaram juntamente com o Dentista não apresentaram qualquer formação técnica, e o Dentista não possui registro complementar ao CRO/SC, não se poder manter a relação contratual com a contratada.

RESOLVE

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindida a Ata de Registro de Preços Nº 49/2019, Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços Nº 029/2019, firmada entre o Município de BOM JESUS DO OESTE – SC e a empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI ME

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá de modo unilateral e com a com a aplicação do disposto no art. 87, I da Lei Federal nº 8.666, verbis:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

Bom Jesus do Oeste – SC, 28 de fevereiro de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA A.R.P. 12/2020 - MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE (ESCOLARES E ESCRITÓRIO EM GERAL)

Publicação Nº 2386936

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96

Contratados:

BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 11.472.411/0001-04, Situada na Rua Johann Bachmann, Nº 621, bairro Velha central, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89040-330, Fone: (47) 992171014 - 996541466, e-mail: emerson.billig@hotmail.com

JONAS SCHUTZ - CNPJ: 31.551.960/0001-73, Situada na Avenida Beira Rio, Nº 730, Bairro Centro, Cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP: 88.450-000, fone (48) 3276-2159, schutzatacadista@hotmail.com

NR INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 01.581.088/0001-45, Situada na Rua João Morelli, Nº 147, bairro centro, Cidade de Botuverá/SC, CEP: 88295-000, Fone: (47) 3359-1000, e-mail: papelariabotuvera@hotmail.com

PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 19.032.430/0001-13, Situada na João Francisco Lyra, Nº 134, bairro Amizade, Cidade de Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, Fone: (47) 3373-0580 - e-mail: printsulatacadista@gmail.com

REGENSY COMÉRCIO LTDA - CNPJ:03.970.005/0001-35, Situada na Rua São Vicente, Nº 1264, Cidade de Itajaí/SC, CEP: 88309-101, Fone: (47) 3021-4193, e-mail: adm.regensy@gmail.com

VALOR: R$ 40.415,60 (Quarenta Mil e Quarenta e Quinze Reais e Sessenta Centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE EXPEDIENTE (ESCOLARES E ESCRITÓRIO EM GERAL)

Fundamento Legal:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-SRP

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N 015/2020

Publicação Nº 2387542

DECRETO Nº. 015/2020.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0936, de 09 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 3.129,00 (Três mil, cento e vinte e nove reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção da Defesa Civil
(5) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.129,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 – Manutenção da Defesa Civil
(6) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.129,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 02 de Março de 2020.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2388001

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2020 - DL
OBJETO: Contratação da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - Epagri
Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31/12/2019
Braço do Trombudo, em 02 de março de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2019

Publicação Nº 2387982

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

O Presidente da Comissão de Licitação da Pref. Municipal torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública nº 02/2019, que tinha por objeto a Contratação de empresa para Construção da etapa 06 – Conclusão da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo (área interna, área externa, cobertura, pavimentação e paisagismo), na qual declara vencedora a empresa:
LUCIANO DA SILVA GOETTEN, CNPJ: 33.314.316/0001-07, com o valor Global: R$ 196.974,84 (cento e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo recursal até dia 10/03/2020.

Braço do Trombudo/SC 03/03/2020.

Clovis Samp
Presidente da Comissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Jardinagem compreendendo as atividades de roçada de praças e jardins dos prédios públicos, roçada de beira de estrada, cortar grama com maquina, plantio de mudas de arvores, grama e flores, limpeza de pisos vazados, paver etc, controle de ervas daninhas e capim em geral, capina, preparo de canteiros, coleta e destinação de reisíduos do serviço, paisagismo e outras atividades corelatas ao serviço de jardinagem. (19785)	HORA	ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934 (9562)	ADEMIR	0	25,0000	1
			JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945 (9843)	Comum	0	25,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA (9844)	PRO ENG	0	26,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2019

Número do Registro de Preços: 16/2019 **Data do Registro: 04/06/2019** **Válido até: 04/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e conservação de jardins, praças e pátios dos prédios públicos do município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019
PROCESSO N° 27/2019

(9562) - ADEMIR REIA DA SILVA 68657765934

(9843) - JOSMAR ALVES DE ANDRADE 01619929945

(9844) - PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA

Braço do Trombudo, 4 de Junho de 2019.

Brunópolis

PREFEITURA

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 02-2020

Publicação Nº 2386945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
696		002/2020	07/02/2020	31/12/2020	2/2020	Não	286.400,00		Compras	Farmácia Sul Brasil Ltda
	Objeto:	Aquisição de Medicamentos Genéricos e de Referência.								
697		003/2020	20/02/2020	31/07/2020	3/2020	Não	41.680,00		Compras	ALGOR METALURGICA LTDA ME
	Objeto:	Aquisição de Implementos Agrícolas.								
698		004/2020	20/02/2020	31/07/2020	3/2020	Não	39.600,00		Compras	DELBA VICENTINI CREMASCO ME
	Objeto:	Aquisição de Implementos Agrícolas.								

Total: 3

Brusque

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 001-2020-FME

Publicação Nº 2387688

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020FME

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, torna público que abriu o prazo para o credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS.
Os credenciamentos serão realizados até 31/03/2020.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 03/03/2020

OLAVO LARANGEIRA TELLES DA SILVA
Fundação Municipal de Esporte

EDITAL Nº 004-2020-SAMAE

Publicação Nº 2387691

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 004/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE – SAMAE, Autarquia Pública Municipal, cadastrada no CNPJ sob o n. 82.985.003.0001/96, com sede à Rua Doutor Penido, 297, Centro I, Brusque-SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º, Inciso IV, da Lei 3989 de 20 de abril de 2016, vem, através deste, **NOTIFICAR** as pessoas físicas e jurídicas com inscrição ativa ou inativa junto ao SAMAE de Brusque, inadimplentes com as faturas de água, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, recolham a importância devida ou ofereçam defesa escrita, conforme especificação constante abaixo.

Os créditos não tributários, objetos da presente notificação, porquanto vencidos, são acrescidos de multa de mora de2% (dois por cento) sobre o valor da dívida inscrita ou não em dívida ativa após vencida, sendo que a atualização de todos os débitos para com o SAMAE, dar-se-á pela aplicação do índice INPC de correção monetária, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Os débitos não impugnados ou pagos serão inscritos em dívida ativa, estando sujeitos à cobrança judicial, através de Execução Fiscal nos termos da Lei n. 6.830/80.

A regularização dos débitos poderá ser feita através de contato com o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE – SAMAE, sito à Rua Doutor Penido, 297, Centro I, Brusque-SC, 88350-460, telefone: (47) – 3255-0503.

No caso de interesse em apresentar impugnação deverá a mesma ser apresentada por escrito em até 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital.

Caso já tenha ocorrido a quitação do débito em questão, favor desconsiderar a presente notificação.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos passa-se o presente Edital, que será afixado na sede da Autarquia, publicado no site www.samaebru.com.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios de SC.

Brusque/SC, 03 de março de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente do SAMAE

ANEXO I

Cód. Usuário	Origem	Valor do Débito	Competência
00144	Serviços de água	261,39	Jun/2009 a abr/2009
00331	Serviços de água	598,54	Abr/2008 a set/2008
00419	Serviços de água	195,99	Abr/2009 a out/2009
00519	Serviços de água	374,87	Jun/2009 a nov/2009
00524	Serviços de água	910,75	Jan/2002 a jun/2002
00640	Serviços de água	523,47	Set/2009 a fev/2010
00725	Serviços de água	220,67	Ago/2009 a fev/2010
00771	Serviços de água	929,45	Set/2007 a fev/2008
00912	Serviços de água	857,10	Fev/2000 a out/2000
1349	Serviços de água	546,66	fev/2007 e jun/2007 a ago/2007
1467	Serviços de água	570,27	Nov/2005 a jul/2006
1479	Serviços de água	273,03	Jul/2005 a jul/2006
1865	Serviços de água	631,37	Set/2008 a mar/2009
2196	Serviços de água	227,70	Abr/2009 a set/2009
2348	Serviços de água	216,11	fev/2005 a set/2005
2486	Serviços de água	231,21	abr/2008 a jul/2008
3072	Serviços de água	443,39	Jul/2009 a nov/2009
3317	Serviços de água	837,60	Nov/2008 a jul/2009
3556	Serviços de água	597,18	Mar/2008 a set/2008
3919	Serviços de água	298,71	Fev/2008 a out/2008
4343	Serviços de água	1.032,12	Fev/2008 a jul/2008
4467	Serviços de água	836,53	Out/2000 a jun/2001
4494	Serviços de água	609,67	Jul/2007 a dez/2007
4623	Serviços de água	511,73	Out/2009 a fev/2010
5113	Serviços de água	220,30	Dez/2002 a mar/2003
5177	Serviços de água	869,54	Jan/2004 a out/2004
5451	Serviços de água	190,27	Mar/2009 a jul/2009
5483	Serviços de água	187,17	Fev/2009 a jun/2009
5993	Serviços de água	136,27	Ago/2007 a dez/2007
6880	Serviços de água	802,20	Dez/2001 a ago/2002
7232	Serviços de água	193,33	Ago/2009 a fev/2010
7286	Serviços de água	505,37	Nov/2002 a jul/2003

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

7379	Serviços de água	275,77	Fev/2009 a jun/2009
8140	Serviços de água	189,12	Mai/2009 a set/2009
8505	Serviços de água	141,45	Set/2009 a fev/2010
9450	Serviços de água	37,81	Jun/2009
9505	Serviços de água	959,16	Jun/2003 a dez/2003
9788	Serviços de água	225,08	Jun/2009 a nov/2009
10753	Serviços de água	228,04	Mar/2009 a ago/2009
10771	Serviços de água	355,36	Jun/2009 a nov/2009
10808	Serviços de água	625,14	Jun/2006 a jul/2006
11448	Serviços de água	821,45	Mar/1999 a fev/2000
11451	Serviços de água	492,75	Jun/2007 a nov/2007
11974	Serviços de água	362,77	Mai/2008 a out/2008
12211	Serviços de água	704,25	Mai/2002 a jan/2003
13049	Serviços de água	228,66	Mar/2009 a ago/2009
13407	Serviços de água	738,59	Dez/2006 a abr/2007
13507	Serviços de água	755,25	Mar/2001 a mai/2001
13546	Serviços de água	307,61	Jun/2009 a ago/2010
13659	Serviços de água	601,98	Out/2007 a fev/2008
13984	Serviços de água	451,91	Mai/2004 a mar/2005
14064	Serviços de água	932,97	Nov/2002 a jun/2003
14344	Serviços de água	267,90	Nov/2007 a abr/2008
14448	Serviços de água	136,27	Ago/2007 a dez/2007
14570	Serviços de água	518,21	Fev/2009 a set/2009
15237	Serviços de água	538,40	Jun/2005 a jan/2006
15247	Serviços de água	983,96	Mar/2008 a jan/2009
15298	Serviços de água	363,14	Jul/2008 a mai/2009
15443	Serviços de água	352,40	Ago/2009 a jan/2010
15465	Serviços de água	259,44	Jul/2007 a nov/2007
15606	Serviços de água	287,54	Out/2009 a fev/2010
15607	Serviços de água	225,09	Fev/2009 a jul/2009
15702	Serviços de água	956,41	Set/2007 a out/2008
15770	Serviços de água	108,58	Out/2008 a abr/2009
15966	Serviços de água	284,97	Set/2006 a mar/2007
16088	Serviços de água	227,44	Abr/2009 a set/2009
16483	Serviços de água	383,27	Jul/2005 a fev/2006
18461	Serviços de água	331,97	Fev/2009 a set/2009
18505	Serviços de água	347,62	Ago/2006 a fev/2007
18698	Serviços de água	475,35	Jul/2008 a abr/2009
18777	Serviços de água	821,19	Dez/2000 a jun/2001
18949	Serviços de água	322,05	Jul/2008 a mar/2009
19005	Serviços de água	903,97	Set/2002 a jun/2003
19064	Serviços de água	396,29	Set/2009 a fev/2010
19183	Serviços de água	250,72	Jun/2009 a set/2009
19270	Serviços de água	780,30	Dez/2002 a jun/2003
19825	Serviços de água	481,19	Jan/2007 a jun/2007
20018	Serviços de água	395,71	Abr/2004 a mar/2005
20025	Serviços de água	609,88	Set/2002 a abr/2003

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

20145	Serviços de água	513,49	Fev/2009 a jul/2009
20279	Serviços de água	451,57	Mar/2007
20473	Serviços de água	590,35	Fev/2007 a jul/2007
20649	Serviços de água	977,07	Mar/2003 a out/2003
21413	Serviços de água	608,48	Dez/2008 a jun/2009
21615	Serviços de água	571,43	Fev/2009 a ago/2009
21648	Serviços de água	401,77	Ago/2008 a abr/2009
21663	Serviços de água	616,65	Out/2007 a fev/2008
21758	Serviços de água	54,10	Nov/2009 a fev/2010
21781	Serviços de água	700,86	Jun/2004 a jan/2005
21827	Serviços de água	304,32	Set/2004 a mai/2005
22020	Serviços de água	155,54	Set/2009 a fev/2010
22068	Serviços de água	208,59	Ago/2009 a mar/2010
22082	Serviços de água	272,12	Out/2008 a abr/2009
22143	Serviços de água	254,58	Fev/2007 a jul/2007
22257	Serviços de água	417,19	Set/2008 a mai/2009
22305	Serviços de água	395,70	Nov/2007 a abr/2008
22333	Serviços de água	751,28	Abr/2005 a nov/2005
22336	Serviços de água	502,36	Set/2008 a mar/2009
22589	Serviços de água	681,21	Jul/2005 a abr/2006
22724	Serviços de água	774,85	Set/2005 a mar/2006
22748	Serviços de água	205,04	Jun/2006 a dez/2006
22843	Serviços de água	976,17	Jul/2008 a mai/2009
22849	Serviços de água	783,74	Fev/2007 a jul/2007
22877	Serviços de água	605,58	Fev/2006 a jul/2006
22884	Serviços de água	984,48	Ago/2005 a fev/2006
23004	Serviços de água	792,69	Nov/2005 a jul/2006
23006	Serviços de água	521,19	Dez/2008 a mai/2009
23026	Serviços de água	821,05	Nov/2005 a jul/2006
23108	Serviços de água	963,53	Nov/2008 a ago/2009
23154	Serviços de água	568,33	Fev/2008 a ago/2008
23288	Serviços de água	142,41	Ago/2009 a 01/2010
23440	Serviços de água	33,36	Mar/2008
23534	Serviços de água	806,25	Abr2006 a nov/2006
23575	Serviços de água	272,39	Dez/2008 a jul/2009
23662	Serviços de água	972,19	Jul/2008 a abr/2009
23723	Serviços de água	732,97	Jun/2006 a dez/2006
23753	Serviços de água	394,76	Nov/2007 a abr/2008
23780	Serviços de água	659,53	Ago/2006 a fev/2007
23914	Serviços de água	254,58	Out/2009 a mar/2010
23925	Serviços de água	364,93	Fev/2009 a ago/2009
23926	Serviços de água	519,64	Out/2006 a mar/2007
23981	Serviços de água	478,64	Jun/2009 a ago/2010
24063	Serviços de água	969,83	Dez/2008 a jun/2009
24240	Serviços de água	274,51	Jul/2009 a nov/2009
24319	Serviços de água	326,36	Set/2008 a mai/2009
24412	Serviços de água	577,95	Abr/2008 a ago/2008

SAMAE Brusque-SC "PRODUZINDO QUALIDADE DE VIDA"

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOUTOR PENIDO, 297 – CENTRO.
CEP: 88.350-460 BRUSQUE / SC
FONE: (47) 3255 0500
www.samaebru.com.br

24459	Serviços de água	613,79	Jul/2007 a fev/2008
24469	Serviços de água	688,44	Fev/2007 a jul/2007
24507	Serviços de água	698,81	Fev/2007 a jul/2007
24666	Serviços de água	435,56	Jul/2008 a jun/2009
24712	Serviços de água	697,69	Nov/2007 a abr/2008
24857	Serviços de água	469,60	Jan/2008 a mai/2008
24943	Serviços de água	514,16	Fev/2009 a fev/2010
24987	Serviços de água	144,59	Mar/2008 a set/2008
24993	Serviços de água	37,81	Jun/2009
24997	Serviços de água	290,69	Ago/2007 e out/2007
25008	Serviços de água	166,29	Nov/2009 a mai/2010
25011	Serviços de água	273,49	Dez/2007 a abr/2008
25246	Serviços de água	211,83	Abr/2009 a jun/2009
25309	Serviços de água	141,25	Out/2008 a jan/2009
25335	Serviços de água	773,70	Jan/2008 a mai/2008
25353	Serviços de água	330,39	Ago/2008 a mar/2009
25393	Serviços de água	660,43	Fev/2008 a jun/2008
25424	Serviços de água	654,02	Set/2008 a mai/2009
25440	Serviços de água	664,38	Jan/2008 a mai/2008
25569	Serviços de água	96,38	Nov/2009 a mar/2010
25596	Serviços de água	416,25	Mar/2008 a ago/2008
25791	Serviços de água	511,51	Set/2008 a jul/2009
26076	Serviços de água	233,22	Out/2009 a mar/2010
26120	Serviços de água	671,55	Jun/2009 a nov/2009
26179	Serviços de água	755,95	Mai/2009 a set/2009
26212	Serviços de água	545,30	Nov/2008 a jul/2009
26282	Serviços de água	435,51	Dez/2008 a mai/2009
26293	Serviços de água	652,00	Set/2008 a nov/2008
26296	Serviços de água	507,73	Set/2009 a fev/2010
26300	Serviços de água	977,19	Nov/2008 a jul/2009
26336	Serviços de água	334,16	Fev/2009 a jul/2009
26372	Serviços de água	978,64	Set/2008 a jun/2009
26423	Serviços de água	874,42	Nov/2008 a ago/2009
26815	Serviços de água	684,97	Mai/2009 a set/2009
27175	Serviços de água	657,15	Ago/2009 a fev/2010
27226	Serviços de água	165,63	Nov/2009 a mar/2010

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 029-2019

Publicação Nº 2387655

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 029-2019

Espécie: 2º termo de realinhamento à Ata n° 029/2019, entre o Município de Brusque e a empresa LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELLI, em 02/03/2020. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 106/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Andrea Patricia Volkmann e Bruno Cardeal Schaadt

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 065-2019

Publicação Nº 2387657

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA 065-2019

Espécie: 3º termo de realinhamento à Ata n° 065/2019, entre o Município de Brusque e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP, em 02/03/2020. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 080/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliane Ap. Busnardo Buemo e Renato Bernardo.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007-2017-FMS

Publicação Nº 2387661

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017-FMS

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2017, entre o Município de Brusque e GS MOTO PEÇAS LTDA - EPP Objeto: Aditivo quantitativo Origem: pregão 003/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Sandro Lenoir Barg

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016-FMS

Publicação Nº 2387666

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2016-FMS

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2016, entre o Município de Brusque e CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA – (CIB CLÍNICA DE IMAGEM BRUSQUE) Objeto: Aditivo de prazo Origem: inexigibilidade 003/2013 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Norivaldo Testoni

EXTRATO CONTRATO N° 021-2020

Publicação Nº 2387672

EXTRATO CONTRATO N° 021-2020

ESPÉCIE: Contrato n° 021/2020, entre o Município de Brusque e a empresa PRO3 COMUNICAÇÃO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO IPTU 2020, COMBATE E PREVENÇÃO A DENGUE, MAIO AMARELO E FESTIVAL DA CUCA Porcentagem 8,300%. pregão nº 015/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: André Vechi e Marcio Tecchio

EXTRATO CONTRATO Nº 017-2020 - SAMAE

Publicação Nº 2387678

EXTRATO DO CONTRATO 017/2020

ESPÉCIE: Construção de subestação de energia; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.1192.0017.0512.0301.3449519900000.020000000; VIGÊNCIA: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020; VALOR: R$ 62.470,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Comércio e Instalações Elétricas São José Eireli; Diretor do SAMAE.

Brusque, 04 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164-2019 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2387703

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2019
TOMADA DE PREÇO nº 009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA NA EEF PROFESSORA GEORGINA CARVALHO RAMOS DA LUZ, BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC. Considerando a juntada da planilha de encargos sociais, declara-se vencedora do certame licitatório, a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN, com valor total de R$ 89.407,21 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos), nos termos da proposta apresentada. Recomendo a adjudicação e homologação do objeto licitado. Publique-se. 03/03/2020. Christiane dos Santos da Silva Presidente da Comissão.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164-2019-PROPOSTA

Publicação Nº 2387698

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2019
TOMADA DE PREÇO nº 009/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA NA EEF PROFESSORA GEORGINA CARVALHO RAMOS DA LUZ, BAIRRO SÃO PEDRO, NA CIDADE DE BRUSQUE
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2.1.5) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 7.5 do edital (preço máximo unitário), concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pela licitante: 1ª Classificada: LUCIANO DA SILVA GOETTEN. Isto posto diante da apresentação da planilha de encargos sociais, foi aberto prazo de até 05 dias para a Comissão de Licitação analisar o documento juntado. Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata. 26/02/2020 CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001-2020

Publicação Nº 2387731

PREGÃO n° 001/2020
Processo Licitatório n° 001/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLINHAS DAS CATEGORIAS DE BASE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 24/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

EDSON GARCIA
Fundação Municipal do Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2020

Publicação Nº 2387707

PREGÃO n° 002/2020
Processo Licitatório n° 002/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

EDSON GARCIA
Fundação Municipal do Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 002-2020

Publicação Nº 2387735

PREGÃO n° 002/2020
Processo Licitatório n° 002/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 25/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

EDSON GARCIA
Fundação Municipal do Esporte

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 017-2020

Publicação Nº 2387709

PREGÃO n° 020/2020
Processo Licitatório n° 017/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DOS SISTEMA DE MONITORAMENTO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 23/03/2020, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025-2020

Publicação Nº 2387713

PREGÃO n° 018/2020
Processo Licitatório n° 025/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR E LEITE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/03/2020, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 026-2020

Publicação Nº 2387715

PREGÃO n° 019/2020
Processo Licitatório n° 026/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS DOS SISTEMA DE MONITORAMENTO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 20/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028-2020

Publicação Nº 2387720

PREGÃO n° 021/2020
Processo Licitatório n° 028/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO LIQUIDO GERADOR DE ESPUMA PARA CORPO DE BOMBEIROS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/03/2020, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 031-2020

Publicação Nº 2387721

PREGÃO n° 022/2020
Processo Licitatório n° 031/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO PERMANENTE DE LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT HOME AND BUSSINESS 2019.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 18/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 03/03/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 032-2020

Publicação Nº 2387725

TOMADA DE PREÇO n° 007/2020
Processo Licitatório n° 032/2020

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CRECHE DE SALAS MODULARES PARA O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMMA II", NO LIMOEIRO, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 19/03/2020, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 03/03/2020

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Departamento Geral de Infraestrutura

PORTARIA N. 13.276 - 2020

Publicação Nº 2387960

PORTARIA N. 13.276, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Juliana Brandão Alves de Espíndola do cargo de provimento em comissão de Assessora Operacional de Atendimento Social, Padrão CC-VI, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N. 13.277 - 2020

Publicação Nº 2387962

PORTARIA N. 13.277, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Sérgio Higino Kunitz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, lotado na Secretaria de Turismo, para ordenar despesas, assinar requisições, ordens de compras, medições e realizar os demais atos alusivos a liquidação de despesas na referida Secretaria, a partir de 02 de março de 2020, sem ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Secretaria de Turismo

PORTARIA N. 13.278 - 2020- IBPREV

Publicação Nº 2387815

PORTARIA N. 13.278, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 174, de 20 de setembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Dagomar Antonio Carneiro do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, Padrão CC-I, a partir de 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.279 -2020- IBPREV

Publicação Nº 2387820

PORTARIA N. 13.279, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 174, de 20 de setembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Antonio Carlos Cerchiari Junior para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-I, como Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria IBPREV n. 005/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.280 -2020- IBPREV

Publicação Nº 2387826

PORTARIA N. 13.280, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Diretora Administrativa e Financeira do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 174, de 20 de setembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fabricia Regina Imhof Lapolli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretora Administrativa e Financeira do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 13.281 - 2020

Publicação Nº 2387965

PORTARIA N. 13.281, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Kaue da Silva do cargo de provimento em comissão de Chefe Operacional, Padrão CC-VI, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA N. 13.282 - 2020

Publicação Nº 2387966

PORTARIA N. 13.282, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Eduardo Henrique Gohr do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Esportes e Lazer, Padrão CC-V, lotado na Fundação Municipal de Esportes, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

PORTARIA N. 13.283 - 2020

Publicação Nº 2387967

PORTARIA N. 13.283, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Alan Alex Bueno para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Assessor Operacional de Atendimento Social, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N. 13.284- 2020

Publicação Nº 2387968

PORTARIA N. 13.284, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Kaue da Silva para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N. 13.285 - 2020

Publicação Nº 2387969

PORTARIA N. 13.285, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e alterações, Anexo I – E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Eduardo Henrique Gohr para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-IV, como Diretor, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N. 13.286 - 2020

Publicação Nº 2387970

PORTARIA N. 13.286, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009 e alterações, anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Matheus Venturelli para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Assessor Técnico de Esportes e Lazer, lotado na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

EDSON GARCIA
Superintende da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA N. 13.287 - 2020

Publicação Nº 2387971

PORTARIA N. 13.287, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009 e alterações, Anexo II - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Suzana Beatriz Santi Soares para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda
respondendo interinamente pela Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

PORTARIA N.13.263 - 2020

Publicação Nº 2387783

PORTARIA N. 13.263, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros representantes de entidades governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar Municipal n. 269/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a partir de 20 de fevereiro de 2020, os seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Fabiana Demétrio
Suplente: Rosângela Paula da Anunciação

Titular: Maritza Sartori Bohn
Suplente: Viviane Reis Odebrech

b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernando Hansel
Suplente: Rodrigo Trapp Inácio

c) Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Maria Ivone Crespi Noldin
Suplente: (sem indicação)

d) Representantes da Secretaria de Orçamento e Gestão
Titular: Waldir da Silva Neto
Suplente: Rodrigo Dias Ferreira

II – Representantes Não Governamentais:

a) Usuários da Política de Assistência Social

Titular: Celina Henrique de Oliveira
Suplente: (sem indicação)

Titular: Marlei Cristiane Martinelli
Suplente: (sem indicação)

b) Entidades e Organizações de Assistência Social:

Titular: Juçara Soleda Visconti Riedel (Associação Brusquense de Esportes Adaptados da Terceira Idade - ABEATI)
Suplente: Nezia Grimer Graefing (Associação Brusquense de Esportes Adaptados da Terceira Idade - ABEATI)

Titular: Rosana Obeidi Cruz Dias (Associação dos Atletas Especiais de Brusque - AAEB)
Suplente: José Antonio Gonçalves Rios (Associação dos Atletas Especiais de Brusque - AAEB)

c) Trabalhadores da Política de Assistência Social:

Titular: (sem indicação)
Suplente: (sem indicação)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.13.265 - 2020

Publicação Nº 2387790

PORTARIA N. 13.265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666/2013, e a Portaria n. 12.401/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeado pela Portaria n. 12.972/2019, conforme segue:

(...) omissis
II - 06 (seis) conselheiros titulares e respectivos suplentes, não governamentais:
(...) omissis

f) 1 (um) representante dos profissionais da área de Habilitação e Reabilitação:
Titular: Kétilin de Araújo Rocha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.13.266 - 2020

Publicação Nº 2387794

PORTARIA N. 13.266, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.470/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em acordo com o art. 11 da Lei n. 3.470/2012, a partir de 27 de fevereiro de 2020, conforme segue:

I – sete (07) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo, representando os seguintes órgãos e entidades governamentais do Município:

a) dois (2) representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Thuany Lopes Borges
Suplente: Anivaner Amorim

Titular: Ana Regina Stocker Petermann
Suplente: Felipe Alexandre Meira Severino

b) um (1) representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Fernando Hansel
Suplente: Marli Paza

c) um (1) representante da Secretária de Turismo:
Titular: Paulo Fusão
Suplente: Rodrigo Hodecker

d) um (1) representante da Secretaria de Educação:
Titular: Irene Cristina Welter Janning Valin
Suplente: Nelson Frener

e) um (1) representante da Fundação Cultural de Brusque:
Titular: Lucas Cordeiro
Suplente: Maria Duarte Debrassi

f) um (1) representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Ana Rosa Lebeck
Suplente: Luiz Gianesini

II - sete (07) conselheiros titulares, com os respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos bienalmente, em fórum próprio, convocado pelo Poder Executivo:

a) dois (2) representantes do grupo de terceira idade:
Titular: Gerson Bertolini
Suplente: José Paulo Favarello

Titular: Lumenceli Maria Petermann
Suplente: Albertina Schmitt Hames

b) um (1) representante de instituição prestadora de serviços aos idosos:
Titular: Carlos Henrique Welmuth
Suplente: Terezinha Becker

c) um (1) representante do Sindicato dos Aposentados ou Associação de Aposentados;
Titular: Maria Roseli Beuting
Suplente: Elias Inácio Kohler

d) um (1) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção do Município de Brusque:
Titular: Mayra Cadori Gonçalves
Suplente: Beatriz Fernandes Belila

e) um (1) representante dos usuários de entidades de atendimento ao idoso;
Titular: Mário Amorim
Suplente: Felomena da Silva Amorim

f) um (1) representante de profissionais de assistência ao idoso, tais como assistente social, psicólogo, pedagogo, médico geriatra, enfermeiro cuidador, nutricionista, ou outro profissional que atue na prestação de serviços ao idoso.
Titular: Helena Dias
Suplente: Marcelo Debrassi

§ 1º. O Conselho Municipal do Idoso de Brusque (CMIB) será presidido por conselheiro titular eleito pelo Plenário, alternando-se a cada mandato de dois anos, a escolha entre representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Executivo, que obtiverem a maioria dos votos na primeira reunião com quorum mínimo de instalação de 2/3 (dois terços).

§ 2º. O Vice-Presidente também será eleito na forma do parágrafo anterior, invertendo-se a ordem de alternância entre representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Executivo.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.13.267 - 2020

Publicação Nº 2387799

PORTARIA N. 13.267, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados pela Portaria n. 12.661/2018, conforme segue:

(...) omissis
II – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação Social:
Titular: Murilo José da Conceição
Suplente: Thayse Helena Machado
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.13.268 - 2020

Publicação Nº 2387805

PORTARIA N. 13.268, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia membros representantes de entidade não governamental no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 136/08, alterada pela Lei Complementar n. 171/11,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros representantes de entidade não governamental para compor o Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, em complementação a Portaria n. 13.071, de 14 de agosto de 2019, conforme segue:

(...) omissis
VII – 01 (um) representante do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque – CEAB:
Titular: Braulio Rodrigues Rocha
Suplente: Marcus Alberto Walendowski
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de março de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.13.269 - 2020

Publicação Nº 2387809

PORTARIA N. 13.269, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria n. 13.199, de 27 de janeiro de 2020, conforme segue:

(...) omissis
II – Representantes Não Governamentais:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
(...)
Suplente: Tatiane Schlindwein Godoy
(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 320-2020

Publicação Nº 2387944

PORTARIA Nº 320/2020
Remoção

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Pedido de Remoção formulado pelo Servidor WESCLE CORREA DUARTE, bem como a anuência da Administração.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) WESCLE CORREA DUARTE, matrícula nº 4169948, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria de Saúde para a Secretaria de Orçamento e Gestão/Recursos Humanos, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 0480-2020

Publicação Nº 2387955

PORTARIA Nº 0480/2020, de 02 de março de 2020.

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 1.215/2018/SOG, de 08/10/2018; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, emprego ou função); IV (discrição); V (tratar com cortesia as pessoas); VI (observar as normas legais e regulamentares); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Ademir Maurício Brehm (matrícula nº 2461-0), Carmen Sylvia Schnaider Pedrini (matrícula nº 451665-02); e Alexandre Ivan Mafra (matrícula nº 1325-0);

Art. 3º - A Comissão, ora constituída, terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes;

Parágrafo Primeiro: O(s) ora indiciado(s) poderão ser representado(s) por procurador constituído ao apresentar a defesa prévia e deverá indicar o endereço para receber intimações/notificações;

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado / intimado, não apresentar defesa no prazo legal;

Art. 4º - A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 449-2020

Publicação Nº 2387945

PORTARIA Nº 449/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora STELA LOPES DE LIMA, matrícula 10000093893-3, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR I – 40 horas, lotada no PMUTE, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 450-2020

Publicação Nº 2387948

PORTARIA Nº 450/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ALINE MAIA ZANATO, matrícula 904082-3, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II – 40 horas, lotada no C.E.I. BISA OLGA FISCHER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 451-2020

Publicação Nº 2387949

PORTARIA Nº 451/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora CLAUDETE LORENA DOS SANTOS, matrícula 803839-2, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II - 40 horas, lotada no C.E.I. ELSA BODENMULLER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 452-2020

Publicação Nº 2387951

PORTARIA Nº 452/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ENIR SALETE GASPARETTO, matrícula 522236-10, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada no C.E.I. ELSA BODENMULLER, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 454-2020

Publicação Nº 2387952

PORTARIA Nº 454/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ROSANA APARECIDA VALIATTI KLABUNDE, matrícula 948748-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na E.E.F. AUGUSTA KNORRING, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 465-2020

Publicação Nº 2387953

PORTARIA Nº 465/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor SHAIAN ARI GRIGA, matrícula 10000237913-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação - E.E.F. JOAO HASSMANN, a partir de 07 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal n. 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 492-2020

Publicação Nº 2387956

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 492/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ARNOLDO ALVES, nomeado por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, por 30 dias, no período compreendido entre 12/02/2020 até 12/03/2020.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário do Obras

PORTARIA Nº 493-2020

Publicação Nº 2387957

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 493/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4161505	1	RODRIGO VILMAR TEIXEIRA	Secret. de Trânsito e Mobilidade	05/03/2020	14/03/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Março de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 04-2020-CMDCA

Publicação Nº 2387976

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissão
Especial para Monitoramento dos
projetos do FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para Monitoramento dos Projetos do FIA 2020.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Guedria Motta - Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA;
Scheila Cristina Carvalho da Fonseca - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção – GEAAB;
Malisa Fernanda Costa Bruns - Grupo Escoteiro de Brusque;
Ivanete Lago Groh - Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Fabiana Silva Santos Gascoim - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05-2020-CMDCA

Publicação Nº 2387977

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial
para Alteração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para Alteração do Regimento Interno.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Marcia Barbosa Nobrega - Grupo Escoteiro de Brusque;
Daniela Lang - Ordem dos Advogados da Brasil – OAB;
Elaine Cristina Mendonça - Grupo de Estudos e Apoio à Adoção – GEAAB;
Bruna Pereira - Gabinete do Prefeito;
Flávia Domingues - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06-2020-CMDCA

Publicação Nº 2387979

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a Criação de Comissões Temáticas
para Normas, Legislação e Regulamentação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissões Temáticas para Normas, Legislação e Regulamentação/Comissão de monitoramento de visitas.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Marcia Barbosa Nobrega - Grupo Escoteiro de Brusque;
Daniela Lang - Ordem dos Advogados da Brasil – OAB;
Giovanna da Silva Lã - Lar Sagrada Família
Sônia Maria Machado - Lar Sagrada Família
Amir Garcia Fernandes - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, trabalho e renda;
Kevin Willian Siqueira dos Santos - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020

Publicação Nº 2386993

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA EMPRESA CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTAMOLOGIA - CR 01/2020 - FMS

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, as dezesseis horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar da empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO LTDA do edital de credenciamento para médicos especialistas em Oftalmologia. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 27 de fevereiro de 2020, informando que " pela verificação de que os documentos apresentados para o item 3.1.1.10 alíneas 'a', 'b' e 'c' encontram-se em cópias simples, sem a devida autenticação, estando em descumprimento com o item 3.2 do presente edital, sendo necessária a apresentação dos originais para a devida autenticação ou a apresentação dos documentos autenticados [...]", assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 3066 de 28/02/2020 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, o presidente da Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa supramencionada no dia 02/03/2020, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 03 de fevereiro de 2020.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Ivolnéia Alves de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Publicação Nº 2387534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 018/2020 – INEXIGIBILIDADE – 03/2020 – PREFEITURA

EDITAL: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DA EMPRESA INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL LTDA - ME PARA APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE CIÊNCIA INTELIGENTE NA WEB NAS EMEB ALCIDES TOMBINI, ALTO BONITO, ESPERANÇA, VEREDA DOS TREVOS, NOSSA SENHORA SALETE, WALSIN.

CONTRATADO: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA - ME
VALOR PREVISTO: R$ 171.916,80 (cento e setenta e um mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 03 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2386609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 26/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 01/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EXTINTORES DE INCÊNDIO) DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 03/03/2020 A PARTIR DAS 14H00MIN ATÉ O DIA 17/03/2020 ÀS 14H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 17/03/2020 ÀS 14H00MIN.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: DIA 17/03/2020 ÀS 14H15MIN.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 02 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2387959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 27/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 15/2020-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/03/2020 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/03/2020 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 03 de março de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.578

Publicação Nº 2387933

DECRETO Nº 8.578, de 12 de fevereiro de 2020.

Substitui membros nomeados pelo Decreto nº 8.245/2019, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA :

Art. 1º Ficam substituídos os membros da entidade abaixo relacionada, nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pelo Decreto nº 8.245, de 3 de julho de 2019:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

5 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carmem Silvia Battistella
Suplente: Jane Schneider

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.600

Publicação Nº 2387910

DECRETO Nº 8.600, de 27 de fevereiro de 2020.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Eunice Linhares Fleck, Eunice Misayo Ueda e Walmir Rigo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de avaliação a que se refere o Edital de Credenciamento nº 01/2020 SMASH – cujo objeto é o credenciamento de Cooperativas Habitacionais para participação nos programas habitacionais promovidos pelo Município de Caçador, com futura apresentação de proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, em área de propriedade do Município de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.603

Publicação Nº 2387914

DECRETO Nº 8.603, de 28 de fevereiro de 2020.

Substitui membros nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos os membros das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 8.483, de 22 de novembro de 2019, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Delegacia de Polícia da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso
Titular: .....
Suplente: Marina Alves de Quadras Vitória

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de fevereiro de 2020.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2386738

DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 - CONCORRÊNCIA N. 01/2019. OBJETO: CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO ROTATIVO, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que:

- sendo realizado os procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas;
- tendo o Município recebido determinação do Tribunal de Contas de Santa Catarina _ TCE/SC, para fins de republicação do edital 001/2019;
- tendo referida determinação sido recebida pelo Município após a abertura das propostas, tornando-se assim vício impossível de convalidação, ante a impossibilidade de reabertura dos prazos;
- o previsto no art. 49, da Lei 8.666/93;
- a previsão do item 20.1 do Edital que estabelece: "20.1. A critério da Administração Municipal, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal."
- o disposto no item 20.2, do Edital "A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/93."

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no edital, e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o Edital de Concorrência n.º 001/2019.

Publique-se. Intime-se.

Caçador/SC, 02 de Março de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO ADITIVO N° 09/2020

Publicação Nº 2387997

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 09/2020

Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 3° ADITIVO A ATA Nº 156/2019, da Prefeitura municipal de Caçador, 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, 2° ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018, do Fundo municipal de assistência social de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CELSO ZEFERINO MARINI, IMOVEIS ZARDO LTDA - EPP, STANG E STANG LTDA.

O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 03 de março de 2020.

PORTARIA Nº 32.303

Publicação Nº 2388030

PORTARIA Nº 32.303, de 30 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.242, de 19 de julho de 2019 – que instaura Processo Administrativo para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Patrimonial Segurança Ltda. – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 02/08/2019,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.723, de 30 de setembro de 2019, que prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.054, de 29 de novembro de 2019, que suspende o curso do prazo a pedido da empresa e por prazo indeterminado, para levantamento de dados e elaboração de manifestação,

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação em 16 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 11/2019, instaurado pela Portaria nº 31.242, de 19 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

PORTARIA Nº 32.370

Publicação Nº 2388031

PORTARIA Nº 32.370, de 11 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.567, de 12 de setembro de 2019, que instaurou Processo Administrativo para apurar suposto descumprimento do Contrato Administrativo nº 124/2018 firmado com a empresa Guilherme Kaoê de Domenico Passos - ME, vinculado ao Processo Licitatório nº 138/2018 – Pregão Presencial nº 92//2018, para locação de sonorização destinada à realização das competições dos 58º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para elaboração do relatório final e conclusão dos trabalhos pela comissão por mais 30 (dias),

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo n° 13/2019, instaurado pela Portaria nº 31.567, de 12 de setembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 32.447

Publicação Nº 2388032

PORTARIA Nº 32.447, de 14 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019, que instaura processo administrativo e designa comissão processante para apurar supostas irregularidades na execução das obras realizadas na quadra poliesportiva da Pista Olímpica Ivo Roman Ros,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.275, de 24 de janeiro de 2020, que concede licença-prêmio à Servidora Ercilia Sita Bender no período de 03/02/2020 a 02/05/2020,

CONSIDERANDO a determinação da Presidente da Comissão contida no Memorando nº 28.926/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o membro da Comissão do Processo Administrativo nº 07/2019 – instaurado pela Portaria nº 31.070, de 26 de junho de 2019 – ERCILIA SITA BENDER pela Servidora FRANCIELE ANTUNES DE MACEDO, matrícula 7671, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de fevereiro de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMAS

Publicação Nº 2388029

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 de 02 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescente de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação dos saldos reprogramados, remanescentes de 2019 apresentados e apreciados por este conselho.

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, Ata n° 325.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2019 nas seguintes modalidades:

Proteção Social Básica:
I. Plano de aplicação reprogramado custeio do recurso estadual da Proteção Social Básica, C/C 49.847-5, sendo reprogramado um valor de R$ 73.238,59 (setenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

II. Plano de aplicação reprogramado custeio do recurso federal da Proteção Social Básica, C/C 45.071-5, valor: R$ 228.913,34 (duzentos e vinte o oito mil novecentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

III. Plano de aplicação reprogramado investimento do recurso estadual da Proteção Social Básica, C/C 44.449-9, valor: R$ 44.797,79 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I. Plano de Aplicação Média Complexidade - reprogramação investimento recurso estadual: C/C 37.413-X, num total de R$40.268,89 (quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

II. Plano de Aplicação Média Complexidade - reprogramação custeio recurso estadual: C/C 36.376-6, num total de R$3.887,93 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

III. Planos de Aplicação Média Complexidade - reprogramação investimento recurso federal: C/C 48.246-3, num total de R$30.542,87 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
I. Plano de Aplicação Alta Complexidade - reprogramação investimento recurso federal: C/C 48.246-3, num total de R$80.000,02 (oitenta mil reais e dois centavos).

Gestão:
I. Plano de aplicação reprogramado do recurso federal do IGD-SUAS, C/C 45.068-5, valor: R$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais).

II. Plano de aplicação reprogramado do recurso federal do IGD-PBF, C/C 45.067-7, valor: R$ 78.905,42 (Setenta e oito mil novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

III. Plano de aplicação reprogramado do recurso federal do BPC Escola, C/C 45.066-9, valor: R$ 1.914,21 (Um mil novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos).

Art. 2º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 02 de março de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CMAS

Publicação Nº 2388025

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 de 02 de março de 2020.
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Aplicação, previsão de recursos para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO os Planos de Aplicação com previsão de recursos para 2020 apresentados e apreciados por este Conselho.

Considerando a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, Ata n° 325.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Planos de Aplicação, previsão de recursos para 2020, conforme segue:

1- Bloco de Proteção Social Básica:
I. Plano de aplicação custeio- recurso federal da Proteção Social Básica, C/C 45.071-5, valor: R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

Proteção Social Especial de Média Complexidade:
I. Plano de Aplicação Média Complexidade- custeio recurso federal: C/C 48.246-3, num total de R$169.260,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais).

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
II. Plano de Aplicação Alta Complexidade- custeio recurso federal: C/C 48.246-3, num total de R$198.000,02 (cento e noventa e oito mil e dois centavos).

2- Gestão:
I. Plano de aplicação - recurso federal do IGD-SUAS, C/C 45.068-5, valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo que deste valor 5% será repassado ao CMAS.

Art. 2º Os Planos de aplicação estão disponíveis na Secretaria dos Conselhos Municipais e na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 02 de março de 2020.

Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Camboriú

Prefeitura

DL 001/2020 - FMAS

Publicação Nº 2387964

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2020 – FMAS
Data: 03/03/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, PLACAS PBN 8403 UTILIZADO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO À FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, SOB A COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total: R$ 1.070,04 (um mil, setenta reais e quatro centavos).
Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XVII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 03 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 004/2020 - FMS

Publicação Nº 2386518

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 - FMS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 2- 5- 6- 8- 9- 10 E 11.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO RADIOLOGISTA COM O INTUITO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS DESTINADOS A REDE DE SAÚDE UTILIZANDO O EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA..
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 17 (dezessete) de Março de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 03 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 008/2020 - PMC

Publicação Nº 2387171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 - PMC - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 2 E 3.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E CHUVEIROS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 19 (dezenove) de Março de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 03 de Março de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – TOMADA DE PREÇOS)

Publicação Nº 2386286

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 14/2020 – Tomada de preços)

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil vinte, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Presidente da Comissão de Licitação, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 14/2020, modalidade Tomada de Preço, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Fornecimento de material e mão de obra para construção de quadra esportiva na Localidade do Saltinho, neste Município. Empresas proponentes: LN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 10.834.999/0001-28 e WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI –CNPJ: 30.150.827/0001-42. A licitante WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI credenciou o Sr. Antonio Claudio Tascheck como representante na sessão e a licitante LN CONSTRUÇÕES LTDA não credenciou representante na sessão. Passou-se à análise dos documentos, a licitante WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI comprovou enquadramento como Microempresa e a licitante LN Construções Ltda comprovou enquadramento como EPP (Empresa de Pequeno Porte) através da Certidão Simplificada. Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão e pelo representante credenciado na sessão, as licitantes foram declaradas HABILITADAS pela Comissão de Licitação. As licitantes apresentaram a declaração de desistência de recursos quanto ao julgamento dos documentos. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO. As licitantes apresentaram as propostas conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta (R$)	Classificação
WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI	53.050,67	1ª
LN CONSTRUÇÕES LTDA	54.798,80	1ª

A licitante WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$.53.050,67 (cinquenta e três mil cinquenta reais e sessenta e sete centavos). Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020

Publicação Nº 2386428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP, CNPJ: 07.634.816/0001-16 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	400	Cx ou pcte	**Amido de Milho,** tipo de farináceo derivado do milho, utilizado como espessante, em mingaus e cremes, para ser usado em processos culinários como ligante. Embalado em caixas de **500g** e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. ENTREGA SEMESTRAL, conforme cronograma.	2,90	1.160,00
08	1600	Pct	**Café**, torrado e moído, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona mais aroma e sabor ao café, moídos e embalados a vácuo, com selo de pureza ABIC, **500 g AMOSTRA para aprovação do produto.**	6,98	11.168,00
13	2000	Pcte	**Farinha de Mandioca,** tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de **1 Kg** e atóxico.	2,52	5.040,00
14	8000	Pcte	**Farinha de Milho (polenta)** - tipo especial, fina, sem grânulos e pré-cozida (tipo polenta). Armazenada em pacotes de **500g** e com data de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega.	1,19	9.520,00
17	400	Pcte	**Fermento biológico,** em pó, embalagem de **400g**, à vácuo. ENTREGA MENSAL.	11,96	4.784,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

21	25000	Emb.	**Leite de vaca** - tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de **1 litro**. Deve conter a tabela de informação nutricional, selo de inspeção e prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. Será entregue 1000 caixas de 12 litros cada.	2,60	65.000,00
23	4400	Pcte	**Macarrão espaguete INTEGRAL,** massa com ovos, acondicionados em embalagem de **500g**, íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de valida não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	2,30	10.120,00
28	4400	Pcte	**Macarrão, tipo talharim - MASSA INTEGRAL** – massa com ovos, acondicionados em embalagem de **500g**, íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de valida não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	3,36	14.784,00
29	3200	Pote	**Margarina**, de 60% a 80% de lipídios e 0% de gordura *trans*. De origem vegetal, cremosa, sem sal, em embalagem de **500g** e com data de validade não inferior a 4 meses partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. **AMOSTRA para aprovação do produto.**	4,65	14.880,00
34	400	Pct 10g	**Orégano -** desidratado, embalado em pacotes de 10g, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	1,05	420,00
VALOR TOTAL					**R$ 136.876,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP
CHARLES GILSON RITZMANN
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **61/2020**
Página **2** de **2**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020

Publicação Nº 2386435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa SUPERMERCADO ESTRELA – EKO SUPERMERCADO LTDA - EPP, CNPJ: 08.087.295/0001-97 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	2400	Pcte	**Açúcar,** tipo Branco, refinado, pacote de **5 Kg**, produzido com matéria-prima selecionada. Recomendado para adoçar bebidas em geral e preparar receitas culinárias. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	13,79	33.096,00
04	120	Pct	**Biscoito doce sem glúten** - Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. **Não conter glúten. AMOSTRA para aprovação do produto**	12,86	1.543,20
07	6000	Pcte	**Biscoito salgado** tipo "cream cracker" ou água e sal, crocante, com zero % de gordura trans, dupla embalagem, mínimo **400 gramas**, prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega	5,93	35.580,00
10	4000	Pcte	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÙVEL 50% - pacotes de 1kg** Chocolate em pó solúvel. 50%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não conter glúten, não conter lactose. Ideal para preparo de bolo, tortas, bebidas, recheios e coberturas. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. **AMOSTRA para aprovação do produto.**	14,22	56.880,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

15	2500	Pcte	**Farinha de Trigo** - tipo Especial, branca, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de **5 Kg**. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. **AMOSTRA para aprovação do produto.**	9,59	23.975,00
22	240	Emb	**Leite de vaca 0% lactose**, tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de 1 litro. Deve conter a tabela de informação nutricional, selo de inspeção e prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. **Sem Lactose**	3,45	828,00
25	120	Pct	**Macarrão sem Glúten sem ovos** - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. **Não conter glúten.**	6,73	807,60
26	4400	Pcte	**Macarrão, tipo Aletria** (com as letrinhas do alfabeto); massa com ovos, acondicionados em embalagem de **400 a 500g**, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	3,41	15.004,00
27	4400	Pcte	**Macarrão, tipo Parafuso de massa Integral** – massa feita de farináceos integrais, escuros, com ovos, acondicionada em embalagens de **500g**, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	2,97	13.068,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

32	4400	Pcte	**Molho de tomate,** natural com pedaços de tomate e temperos básicos, tais como alho, sal, salsinha e cebolinha. Em embalagem longa vida de **340g a 400g**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	3,54	15.576,00
33	4000	Frs	**Óleo de Soja,** óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega do produto, em embalagem plástica (frasco) ou em lata de **900 ml**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	4,29	17.160,00
35	8000	Dz	**Ovos** - de galinha, tipo caipira, de coloração vermelha, classe A, armazenados em embalagem própria, com carimbo de inspeção SIF, pesando aproximadamente 60g a unidade e 720g a **dúzia**.	5,69	45.520,00
37	2000	Frs	**Vinagre**, tipo AGRIN, branco, feito por até 90 de fermentados acéticos e 10% de outros ingredientes, tais como maçã, limão, acerola, arroz ou cana de açúcar. Embalado em frasco íntegro, transparente e com conteúdo de **750ml**. O rótulo deve conter a validade do produto (não inferior a 6 meses a partir da entrega) bem como dados da procedência e do fabricante. ENTREGA conforme cronograma.	3,12	6.240,00
VALOR TOTAL					**R$ 265.277,80**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SUPERMERCADO ESTRELA – EKO SUPERMERCADO LTDA - EPP
JULIANE HUEBL DRECHSLER
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

Publicação Nº 2386440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa PHS COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 27.130.120/0001-60 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	400	Pct 35g	**Canela em pó -** moída, em embalagem plástica transparente, lisa, sem perfurações, limpas, sem poeiras e sujidades. Acondicionada em potes de 35g. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	2,47	988,00
12	2800	Lata	**Extrato de tomate**, tipo concentrado, acondicionado em embalagem de **800g**, limpa, sem ferrugens, sem amassados, íntegra e provida de informações nutricionais e data de validade mínima de 4 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	5,99	16.772,00
19	800	Caixa com 30 und	**Filtro de papel para café grande - tamanho 103 -** caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café. Descartáveis.	2,29	1.832,00
20	400	Pct 10g	**Folhas de Louro -** desidratado, embalado em pacotes de 10g, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira.	2,38	952,00
36	2000	Pcte	**Sal,** refinado e iodado na dosagem mínima de 10mg de iodo não tóxico e máxima de 15mg por quilo de sal – de acordo com legislação federal específica – em embalagem de **1 Kg**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	1,09	2.180,00
VALOR TOTAL					**R$ 22.724,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PHS COMÉRCIO EIRELI - ME
PATRICK HANRY SCHROEDER
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Publicação Nº 2386442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 05.919.156/0001-94 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	120	Pct	**Macarrão sem Glúten com ovos** - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. **Não conter glúten.**	12,80	1.536,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.536,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

Publicação Nº 2386445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA, CNPJ: 28.094.497/0001-73 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	2400	Pcte	**Arroz,** tipo 1 Branco, parboilizado, com grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. Deve possuir validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega do produto. Acondicionados em pacotes de **5Kg**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	11,07	26.568,00
05	8500	Pcte	**Biscoito doce, sabor leite -** crocante, com embalagem dupla, mínimo **400 gramas**, zero gordura trans com prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega.	4,04	34.340,00
11	1600	Pote	**Doce de frutas** cremoso, tipo muss,com polpa de frutas, embalagem com 400g, íntegra, provida de informações nutricionais, com data de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo com cronograma. **AMOSTRA para aprovação do produto.**	3,98	6.368,00
16	120	pct	**Farinha sem Glúten -** farinha sem glúten - 500g - mistura para bolo, cremes, empanados, e outras receitas sem glúten. Produto pronto para substituir a farinha de trigo em receitas simples. Sem glúten, sem lactose, sem ovo, sem açúcar.	7,89	946,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

18	2000	Pote	**Fermento químico,** em pó, branco, embalados em potes de **100g**. ENTREGA MENSAL. **AMOSTRA para aprovação do produto.**	1,72	3.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.662,80**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA
FRANCINE GIANA GUIDO
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020

Publicação Nº 2386447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 - Modalidade Pregão

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de março de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição **de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre – SC**, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa BRAVEN FOODS LTDA, CNPJ: 22.658.811/0001-17 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 116/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	160	Caixa	**Mix sem glúten para bolo cacau -** preparação pronta para bolo, para substituir a nega maluca de farinha de trigo nos casos de alunos com restrição alimentar. Composição: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar, cacau em pó, fermento químico, aroma idêntico ao natural de baunilha e conservante INS 282. **SEM glúten e SEM lactose e SEM ovo.** Embalagem de 400 a 500g. **AMOSTRA para aprovação do produto**	7,00	1.120,00
31	160	Caixa	**Mix sem glúten para pão** - preparação pronta para pão, para substituir o pão de farinha de trigo nos casos de alunos com restrição alimentar. Composição: Fécula de mandioca, amido de milho, farinha de arroz, farinha de soja, açúcar, sal e estabilizante INS 415. **SEM glúten e SEM lactose e SEM ovo.** . Embalagem de 400 a 500g. **AMOSTRA para aprovação do produto**	10,00	1.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.720,00**

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BRAVEN FOODS LTDA
HELIANO ORIBKA
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 FMS

Publicação Nº 2386290

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 03/2020 FMS)

Às 9h do dia 02/03/2020, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material ambulatorial para uso em atendimentos nas unidades de saúde do Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 12/2020

Publicação Nº 2387013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE ALTERAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 12/2020
ALTERA-SE o edital e anexos e a data de abertura do Processo Licitatório 12/2020, modalidade TP (Fornecimento de material e mão de obra para execução de obra de pavimentação asfáltica na Rua Nereu Ramos (trecho entre a Av. Getúlio Vargas e a Rua Pe. Lino Jacob Vier, neste Município). A nova Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento é: 24/03/2020, 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Campo Alegre - SC, 03 março de 2020. Lucilaine Mokfa Schwarz -Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 12.699 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2385711

DECRETO Nº 12.699 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.696 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 12.695 de 02 de março de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica reenquadrada a Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matricula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, no Cargo Público de Médico, na Função de Médico II, Atividades de Nível Superior, para exercer as funções definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, correspondente ao Nível de Vencimento 6A, Sub-Nível 61A, Referência A, percebendo o valor de R$ 5.820,11 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos) mensal, com jornada de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde".
Parágrafo único. A alteração de que trata o artigo 1º do referido Decreto, em razão da redução da carga horária pela Portaria Municipal nº 17.772 de 20 de janeiro de 2020, a Servidora Pública Municipal qualificada no artigo 1º do respectivo Decreto alterado.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 12.695 de 02 de março de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de março de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 018/2020

Publicação Nº 2387262

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 018/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – BL PSB FNAS em data de 03 de março de 2020, no valor de R$ 3.778,26 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 019/2020

Publicação Nº 2387265

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 019/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 05 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 70,00 (setenta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 020/2020

Publicação Nº 2387308

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 020/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL em data de 05 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 021/2020

Publicação Nº 2387318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 021/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – MAC – Média e Alta Complexidade, em data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 10.637,38 (dez mil seiscentos e trinta e sete reais, trinta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 022/2020

Publicação Nº 2387439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 022/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 22.390,00 (trinta e nove mil, setecentos e cincoenta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 023/2020

Publicação Nº 2387444

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 023/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 023/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – Atenção Básica á Saúde, em data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 024/2020

Publicação Nº 2387452

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 024/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA "Assistência Farmacêutica" data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 5.889,18 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 025/2020

Publicação Nº 2387585

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 025/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 5.939,09 (cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 026/2020

Publicação Nº 2387603

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 026/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 54.626,80 (cincoenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 027/2020

Publicação Nº 2387663

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 027/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 028/2020

Publicação Nº 2387695

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 028/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 028/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA data de 07 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 2.042,04 (dois mil, quarenta e dois reais e quatro centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 029/2020

Publicação Nº 2387701

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 029/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 03 de março de 2020, no valor de R$ 11.830,98 (onze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 030/2020

Publicação Nº 2387773

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 030/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 030/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – PRÉ, em data de 18 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 3.010,00 (três mil, dez reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 031/2020

Publicação Nº 2387779

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 031/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 031/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 18 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 8.706,00 (oito mil setecentos e seis reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 032/2020

Publicação Nº 2387798

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 032/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 18 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 033/2020

Publicação Nº 2387823

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 033/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – Apoio Educação Especial, em data de 18 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 034/2020

Publicação Nº 2387847

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 034/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 19 de fevereiro de 2020, no valor de R$ 82.741,23 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).

Campo Alegre/SC., 03 de março de 2020.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 04/03/2020.

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO ATA RP 05/2020

Publicação Nº 2386176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa **CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 10.583.036/0001-07,** conforme relação abaixo:

Item	Unid	Quant	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item	Marca
1	UN	300,00	Base relé fotoeletrônico. 220v/10 A com suporte em aço galvanizado a fogo padrão Celesc.	6,0000	1.800,0000	LINCE
2	UN	100,00	Braço de IP em aço galvanizado a fogo padrão Celesc, 29x1500mm 2 parafusos	70,0000	7.000,0000	OLIVO
3	UN	100,00	Braço de IP em aço galvanizado 49x3000mm c 2 parafusos.	140,0000	14.000,0000	OLIVO
4	UN	100,00	Suporte para lâmpada em porcelana E27	3,5000	350,0000	GERMER
5	UN	100,00	Suporte para lâmpada em porcelana E40	8,5000	850,0000	GERMER
6	UN	25,00	Chave de comando de IP160x240 1x50A rele NA padrão Celesc.	190,0000	4.750,0000	EXATRO N
7	UN	15,00	Cinta para poste circular 230mm c/ 2 parafusos 8mm	43,0000	645,0000	OLIVO
8	UN	100,00	Conector de derivação perfurante de 35x70mm	9,5000	950,0000	INTELLI
9	UN	200,00	Conector cunha de BT tipo A padrão Celesc	5,6000	1.120,0000	INTELLI
10	UN	100,00	Conector cunha de BT tipo III vermelho padrão Celesc	3,7000	370,0000	INTELLI
11	UN	100,00	Conector cunha de BT tipo II verde padrão Celesc	5,5000	550,0000	INTELLI
12	UN	50,00	Fita de auto fusão, rolo 10m	18,0000	900,0000	PRYSMI AN
13	UN	20,00	Fita isolante rolo de 20 m	10,0000	200,0000	3M
14	UN	600,00	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 70W E27	18,5000	11.100,0000	OUROLU X
15	UN	300,00	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 150W E40	27,0000	8.100,0000	OUROLU X
16	UN	250,00	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 250W E40	32,0000	8.000,0000	OUROLU X
17	UN	100,00	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 400W E40	35,0000	3.500,0000	OUROLU X
18	UN	50,00	Lâmpada de vapor metálica alta pressão 400W E40	40,0000	2.000,0000	OUROLU X
19	UN	100,00	Luminária para iluminação pública, E-27	98,0000	9.800,0000	OLIVO
20	UN	100,00	Parafuso cabeça quadrada, 16x250mm com porca e arruela, padrão Celesc.	9,3000	930,0000	ROMAG NOLE
21	UN	100,00	Porca quadrada, galvanizada a fogo, dimensão24x24x13mm padrão Celesc.	2,0000	200,0000	ROMAG NOLE
22	UN	300,00	Reator de uso externo, de baixa perda de vapor de sódio 70W, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	47,0000	14.100,0000	SAMA
23	UN	150,00	Reator de uso externo, de baixa perda de vapor de sódio 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	54,0000	8.100,0000	SAMA
24	UN	100,00	Reator de uso externo, de baixa perda de vapor de sódio 250W, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.	69,0000	6.900,0000	SAMA
25	UN	100,00	Reator de uso externo, de baixa perda de vapor de sódio 400W,	63,0000	6.300,0000	SAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

			em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc.			
26	UN	600,00	Rele fotoelétrico eletromagnético, NF	17,5000	10.500,0000	LINCE
27	MTS	500,00	Fio flex. 2,5mm preto 750W	1,2000	600,0000	CORFIO
28	MTS	500,00	Fio flex. 2,5mm azul 750W	1,2000	600,0000	CORFIO
29	UND	200,00	LAMPADA LED BULBO A60 25W 6500K	43,0000	8.600,0000	KIAN
30	UN	100,00	LUMINÁRIA PÚBLICA E-40 FECHADA 48MM (COM LENTE)	120,0000	12.000,0000	OLIVO
31	UN	200,00	REATOR INTERNO 150 W VAPOR SÓDIO	52,5000	10.500,0000	SAMA
32	UN	150,00	CONECTOR PERFURANTE CDP 70 16X70 – 1,5x10MM	7,6000	1.140,0000	INTELLI

VALOR TOTAL R$ 156.455,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 02 de março de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 10.583.036/0001-07
PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

MAIARA BOMBIERI
Assessora Jurídica
OAB/SC 54.823

HOMOLOGAÇÃO PL 52/2020

Publicação Nº 2386175

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - **HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 52/2020**, na modalidade Pregão de nº **2/2020** tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (Certificados pela DVEN-Celesc) PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores**,** para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	1	300,00	6,0000	1.800,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	2	100,00	70,0000	7.000,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	3	100,00	140,0000	14.000,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	4	100,00	3,5000	350,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	5	100,00	8,5000	850,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	6	25,00	190,0000	4.750,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	7	15,00	43,0000	645,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	8	100,00	9,5000	950,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	9	200,00	5,6000	1.120,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	10	100,00	3,7000	370,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	11	100,00	5,5000	550,0000

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	12	50,00	18,0000	900,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	13	20,00	10,0000	200,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	14	600,00	18,5000	11.100,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	15	300,00	27,0000	8.100,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	16	250,00	32,0000	8.000,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	17	100,00	35,0000	3.500,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	18	50,00	40,0000	2.000,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	19	100,00	98,0000	9.800,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	20	100,00	9,3000	930,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	21	100,00	2,0000	200,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	22	300,00	47,0000	14.100,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	23	150,00	54,0000	8.100,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	24	100,00	69,0000	6.900,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	25	100,00	63,0000	6.300,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	26	600,00	17,5000	10.500,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	27	500,00	1,2000	600,0000

CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	28	500,00	1,2000	600,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	29	200,00	43,0000	8.600,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	30	100,00	120,0000	12.000,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	31	200,00	52,5000	10.500,0000
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	1	32	150,00	7,6000	1.140,0000

Total dos Proponentes

Nome da Proponente	Total
CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	**156.455,00**

II - **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 02 de março de 2020.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 05/2020

Publicação Nº 2387419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 16 de março de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 159/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 05/2020, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA - Unitário por Item para REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR DE IGUAL CONFIABILIDADE, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS LEVES PASSEIO/UTILITÁRIO, AMBULÂNCIA, VAN, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAMPO ERE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 03 de março de 2020. Clezio Comonelo – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 144/2020

Publicação Nº 2386798

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 144/2020.
b) Objeto: Aquisição de letreiro em caixa alta na cor branca, produzido em chapa galvanizado 16 com estrutura interna, caixas de 15cm fechadas frente e verso, pintura automotiva PU, suporte de fixação em tubo galvanizado, letras medindo 0,60m altura x 15 cm de largura. Coração na cor vermelha, produzido em chapa galvanizado 16 com estrutura interna, pintura automotiva PU medindo 1,00m de altura x 15 cm de largura, e base de concreto medindo 7,00m x 0,50m x 0,30m.
Contratada: KAILOR JOEL FRANDALOSO Valor: R$ 15.259,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais)
Publique-se.
Campo Erê - SC, 27 De Fevereiro de 2020.
ODILSON VICENTE DE LIMA.
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PL 004.2020 PP 002.2020

Publicação Nº 2386527

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representada por sua Presidente Sra. REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI, TORNA PÚBLICO, que até às 09h00min do dia 17 de março de 2020, a Comissão de Pregão, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 002/2020 – tipo menor preço por item, para Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, conforme especificado nesse Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail camara@campoere.sc.leg.br. Campo Erê/SC, 03 de março de 2020 – REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI – Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL PL 005.2020 PP 003.2020

Publicação Nº 2386530

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
EXTRATO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representada por sua Presidente Sra. REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI, TORNA PÚBLICO, que até às 09h00min do dia 19 DE MARÇO DE 2020, a Comissão de Pregão da Câmara Municipal, estará recebendo as propostas dos interessados para o objeto do Edital de Pregão Presencial nº 003/2020 – tipo menor preço por item, para Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de expediente, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Erê/SC, conforme especificado nesse Edital e em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes. O edital está disponível no site da Câmara Municipal: campoere.sc.leg.br. Demais informações serão fornecidas pela Secretaria da Câmara de Vereadores de Campo Erê/SC, sito à Avenida Astor Schoeninger, nº 969, Centro de Campo Erê - SC, de segunda a sexta-feira das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3655-1017 ou pelo e-mail camara@campoere.sc.leg.br Campo Erê/SC, 03 de março de 2020 – REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI – Presidente da Câmara Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

Publicação Nº 2387101

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

REFERENTE: A finalidade do presente edital de chamamento público é selecionar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos interessadas em realizar parceria com o município de Campos Novos, com o objeto "aquisição de materiais e equipamentos para melhorias, revitalizações e manutenções de sedes/espaços de organizações da sociedade civil que realizem trabalhos sociais e beneficentes, localizadas no Município de Campos Novos."
RESUMO: Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para aquisição de materiais e equipamentos para melhorias, revitalizações e manutenções de sedes/espaços de Organizações da Sociedade Civil.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: O presente edital atende à solicitação de parceria emitida por Organização da Sociedade Civil de Campos Novos e busca receber e avaliar propostas de outras Associações com finalidades sociais e beneficentes, localizadas no município de Campos Novos que necessitem de recursos para a aquisição de materiais e equipamentos para melhorias, revitalizações e manutenções em suas sedes e centros. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.089/2018 e pelos eventuais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital de Chamamento Público nº 03/2020. O valor teto previsto para a realização das parcerias é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que o exato valor a ser repassado será definido nos termos de fomento, observadas as propostas/planos de trabalhos aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento, sendo repassados para o primeiro plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o segundo plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e para o terceiro plano de trabalho classificado o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O recebimento da documentação e das propostas / planos de trabalho se dará por meio digital através da inserção no Sistema de Gestão de Recursos Repassados – GERR, disponível no endereço eletrônico https://camposnovos.gerr.com.br, a partir das 14h do dia 04 de março de 2020 até as 23h59min do dia 05 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 02/2020 - CULTURAL

Publicação Nº 2387166

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de março de 2020, às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 03 de março de 2020.

MARLI APARECIDA MACHADO BECKER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

Publicação Nº 2387008

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CP Nº 005/2020

REFERENTE: ACICAN – Associação dos Ciclistas de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, registrada sob o CNPJ nº 15.673.535/0001-09, situada na Rua São João Batista, nº 326, Centro, no Município de Campos Novos/SC, por meio da formalização de termo de fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Socidade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a ACICAN – Associação dos Ciclistas de Campos Novos.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Considerada uma atividade saudável, econômica e ecológica, o clicloturismo consiste em uma das várias formas de turismo, o qual pode ser praticado tanto solitariamente como em grupo. Nesse viés, contando com mais uma atividade das festividades em comemoração aos 139 anos do Município e, levando em consideração o grandioso público ciclista da região, a presente parceria tem por finalidade oportunizar aos ciclistas o 8º Pedal de Campos Novos, que será realizado no município de Campos Novos e promovido pela ACICAN. Serão esperados aproximadamente 250 participantes, sendo que as inscrições serão abertas tanto para a população do Município quanto da região. Desse modo, em virtude da proporção do evento, serão necessários recursos para divulgação, sinalização do percurso, aquisição de brindes, locação de material de apoio como banheiros químicos, contratação de fotógrafo para o registro do evento,

além do fornecimento de água, frutas e café da manhã aos participantes. O presente evento terá finalidade social, recreativa e esportiva, e fomentará, consequentemente, a economia camponovense, trazendo, assim, inúmeros benefícios para o Município. A referida Associação vem desenvolvendo diversas atividades sociais no Município, como passeios ciclísticos e demais eventos, além de estar presente em todas as ações voltadas ao cicloturismo em Campos Novos e região. Portanto, observa-se que as atividades desenvolvidas pela ACICAN estão diretamente ligadas com a finalidade do evento em questão, sendo esta a única entidade desta natureza no Município. Em razão disso, justificada está a inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto e da existência de apenas uma entidade, no Município, com esta finalidade. Ademais, os objetivos e finalidades institucionais da Associação são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para a celebração da parceria, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31, caput. Publique-se um extrato da Justificativa e, após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tomem-se as providências para o Termo de Fomento.
Ademir Paulo Bebber
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Publicada o presente extrato da Inexigibilidade de Chamamento nº 005/2019, ao 04 dia do mês de março do ano de 2020.

PORTARIA Nº810/2020

Publicação Nº 2388003

PORTARIA Nº 810/2020 de 03/03/2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1.338/2019 QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, COM O FIM ESPECÍFICO DE SELECIONAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO REGIME DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o disposto no artigo 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Seleção e Julgamento como órgão colegiado destinado a selecionar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
Considerando o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Seleção das parcerias com as organizações da sociedade civil:
· Marilei de Fátima Machado: Presidente
· Ana Paula Santos: Secretária
· Franciele Corrêa Miguel: Membro
· Kerlly Juciane Walter: Suplente
Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção e Julgamento:
1. Processar e julgar os chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.
2. Emitir parecer técnico pronunciando-se, conforme Art. 35 inciso V da Lei nº 13.019/2014, de forma expressa a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Art. 3º Esta Portaria substitui a portaria n.º 1.338/2019, passando a assumir todos os processos iniciados pelas mesmas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos, 03 de março de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canelinha

Prefeitura

DISPENSAS 042 A 046.PMC.2020

Publicação Nº 2388136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 042/PMC/2020
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto a custear despesa com Instrutor para aula de Artesanato, com carga horária de 24 horas mensais durante 8 (oito) meses , a ser ministrada no Centro Cultural de Canelinha. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: DIJANE GRIMM
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte Reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 02 de março de 2020.
Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 043/PMC/2020
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto, a contratação de serviço de acesso a internet, necessário para a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATADA: BLUCOMPTEC INFORMATICA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e Cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 02 de março de 2020.
Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 044/PMC/2020
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto à aquisição de Gênero Alimentício, para os lanches, a ser distribuídos no evento que será realizado no dia 05 de março de 2020, em comemoração ao dia das mulheres. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.920,05 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 02 de março de 2020.
Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 046/PMC/2020
OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem por objeto à aquisição de flores para o evento a ser realizado no dia 05 de março de 2020, em comemoração ao dia das mulheres. De acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital.
CONTRATADA: CARINA SOARES
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Mil, seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 03 de março de 2020.
Maria Bernadete T. Orsi – Secretaria de Assistência Social e da Cidadania

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 043/2020

Publicação Nº 2387131

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº 043/2020

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SMS/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Fica homologada a relação dos inscritos no Processo Seletivo de contratação temporária, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Edital nº 001/SMS/2020, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2020.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Homologação de Inscrições do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 001/SMS/2020.

Médico – 10h

Candidato	Inscrição
Onivaldo da Costa Menezes – CPF nº 670.011.222-20	Deferida
Áquila Jasmine de Moraes Goetten – CPF nº 048.431.339-81	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)
Ana Paula Pereira Plothow – CPF 004.010.169-00	Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)

Odontólogo – 40h

Candidato	Inscrição
Camila Xavier Novacki – CPF nº 066.758.389-03	Deferida
Carla Luiza Rocha Gonçalves – 834.507.429-49	Deferida
Franciely Tayná Zierhut – CPF nº 089.372.399-14	Deferida
Heloiza Kunicki – CPF nº 081.688.129-48	Deferida
Maria Teresa Galotti Ferraresi – CPF nº 061.798.219-84	Deferida
Priscila Ferreira Padilha – CPF n º 056.523.899-07	Deferida
Priscila Pedroski – CPF nº 091.238.809-96	Deferida
Rafaela Gheller – CPF nº 080.730.969-94	Deferida
Thays Matinez Koepp – 061.684.279-10	Deferida
Ubirajara Viana Costa – CPF nº 035.942.056-73	Deferida
Alexandre Lazzari Konflanz – CPF nº 020.746.910-50	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Anyella Neri Modesto – CPF nº 679.480.812-91	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Caroline Herica de Souza – CPF nº 074.705.409-62	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Débora Miguel de Sousa – CPF nº 045.363.296-33	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Fernanda Thays Massaneiro – CPF nº 060.893.689-89	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Francine Dranka Bonete – CPF nº 096.990.579-39	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Janaina Gonçalves Palhano – CPF 100.502.349-27	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Julia Larissa Hoepers de Lemos – CPF nº 102.182.729-01	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Karine Nerone – CPF nº 009.639.209-60	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Lidiane Lope Câmara – CPF nº 039.586.790-080	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Marilaine Pires de Lima – CPF nº 097.396.059-07	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Sérgio de Azevedo Palma – CPF nº 727.401.591-53	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**

Odontólogo Suporte CEO

Candidato	Inscrição
Camila Xavier Novacki – CPF nº 066.758.389-03	Deferida
Douglas Maydl Chaicowski – CPF nº 077.105.799-73	Deferida
Franciely Tayná Zierhut – CPF nº 089.372.399-14	Deferida
Giovana Carla Motter – CPF nº 894.341.299-15	Deferida

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Maria Teresa Galotti Ferraresi – CPF nº 061.798.219-84	Deferida
Priscila Ferreira Padilha – CPF n º 056.523.899-07	Deferida
Priscila Pedroski – CPF nº 091.238.809-96	Deferida
Tais Camargo de Moura – CPF nº 097.934.959-10	Deferida
Tatiana de Almeida – CPF nº 033.137.349-10	Deferida
Thays Matinez Koepp – 061.684.279-10	Deferida
Vanessa Andrighetto – CPF nº 091.393.479-82	Deferida
Willian Roberto Muhlmann Dias – CPF nº 053.402.349-59	Deferida
Débora Taucheck – CPF nº 093.297.349-36	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**

Técnico em Enfermagem - SAMU

Candidato	Inscrição
Angela Maria Kluska – CPF nº 895.039.299-20	Deferida
Cintia Cristina Sampaio – CPF 106.884.219-97	Deferida
Debora Ferreira dos Santos – CPF nº 037.170.219-40	Deferida
Elen Giane Vieira de Moraes – CPF nº 096.196.259-35	Deferida
Fernanda Maieski – CPF nº 095.182.199-74	Deferida
Hermes Ferreira Pinto – CPF nº 019.449.829-81	Deferida
Jaciara de Fátima Pires – CPF nº 065.809.309-69	Deferida
Janete Bomfim Pinto – CPF nº 817.103.809-34	Deferida
Joceli Belarmino Rodrigues Ribeiro – CPF nº 053.868.819-06	Deferida
Jocielene Tavares da Silva - CPF nº993.888.802-00	Deferida
Maisa Prube Vieira – CPF nº 069.352.279-84	Deferida
Maristela Prube Vieira – CPF nº 516.684.249-91	Deferida
Neli Jociane da Silveira Rocha – CPF nº 045.726.069-60	Deferida
Queli Daiani Modeski – CPF nº 095.150.869-57	Deferida
Renilda Aparecida Melechenko – CPF nº 997.228.529-49	Deferida
Sandro Joel Peixer – CPF nº671.360.289-49	Deferida
Tatiane Barboza – CPF nº 066.208.119-65	Deferida
Aline da Silva Barbosa Silveira – CPF nº 085.013.289-44	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Ana Maria Vieira Alves – CPF nº023.333.019-45	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Andrea Tischler Chaves – CPF nº 056.262.479-89	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Andrielly da Silva Barbosa – CPF nº 080.353.799-92	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Claudete Aparecida Bonetes – CPF nº 031.416.939-35	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Daiana Stanchuck Hortes – CPF nº 089.327.729-08	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Ediele Aparecida Spaka Carvalho – CPF nº 087.051.909-32	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Elen Giane Vieira de Moraes – CPF nº 096.196.259-35	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Eliane de Fátima Couto – CPF nº 030.117.449-04	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Eliziane Aparecida Gruczkowski – CPF nº 077.894.869-26	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Franciane de Fatima Ostroski – CPF nº089.483.779-65	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Francieli Sanara Benkendorf – CPF nº 041.709.169-99	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Franklyn de Brito – CPF nº 088.365.819-43	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Iara Reis Chmiluk – CPF nº488.601.231-00	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Igor Mateus Majolo – CPF nº 095.393.079-37	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**

Izabel Cristina Herbst Pazda – CPF nº 042.028.459-19	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Janaina Zaioncz de Oliveira dos Santos – CPF nº 064.810.879-10	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Jocilene Tavares da Silva – CPF nº 993.888.802-00	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Juliane dos Santos Ramos – CPF nº 066.993.589-10	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Laine Tatiane Meirelles – CPF nº 104.036.939-18	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Leticia Mara Pacheco – CPF nº 071.383.079-42	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Lilian Jessica Bileski Antonovicz – CPF nº056.008.929-50	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Lurdes Aparecida Pancheski – CPF nº 067.719.029-86	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Marcela Kwiecien da Rosa – CPF nº 049.095.279-82	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Patricia Rodrigues Figueiredo – CPF nº 071.562.099-14	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Paula Roberta da Silva Viana – CPF nº 045.769.049-65	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Rauquiele Vengue Lopes de Oliveira – CPF nº098.255.249-10	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Roselane Gonçalves – CPF nº 071.577.289-90	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Samantha Euclides – CPF nº 063.091.329-38	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Taís Bianchini – CPF nº 120.410.939-78	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Tatiane Maria de Melo – CPF nº 065.518.809-67	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**
Vinicius Colaço Wanda Bru – CPF nº 094.943.789-11	**Indeferida (descumprimento do item 3.4.2 do Edital)**

Candidato	Inscrição
Brayan Alves Machado - CPF nº 121.494.249-08	Indeferida – Candidato inscrito para cargo não contemplado pelo presente Edital
Marcia Silva – CPF nº004.057.729-55	Indeferida – Candidato inscrito para cargo não contemplado pelo presente Edital

Canoinhas, 2 de março de 2020

EDITAL N° 14/2020 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC.

Publicação Nº 2386849

EDITAL Nº. 14/2020
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2018/PMC.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Orientador Educacional.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, a candidata ROSENILDA APARECIDA BRONHOLO PAULUK, aprovada no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2018/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);

p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocada no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica a candidata convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 16/2020 -CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC

Publicação Nº 2386855

EDITAL Nº. 16/2020
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC

O Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Agente Administrativo.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EDITAL N° 16/2020

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: Camila Sampaio Erzinger
Nome: Michele Hatschbach Rodrigues

PORTARIA Nº 327/2020

Publicação Nº 2386817

PORTARIA Nº. 327/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora JOSIMERI GASPARETTO, efetiva no cargo de Professor de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 1.741/SME/2020.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor MARCIO LUIS CARVALHO, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 1.741/SME/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 328/2020

Publicação Nº 2386819

PORTARIA Nº. 328/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedido a servidora VANIA ADRIANA FUCK, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do "Curso Magistério", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 1.737/SME/2020.

Art. 2º - Fica concedido a servidora CRISTINA DE FÁTIMA CHAVES, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão do "Curso de Licenciatura em Pedagogia", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), a partir de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 1.737/SME/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2020.

PORTARIA Nº 329/2020

Publicação Nº 2386824

PORTARIA Nº. 329/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a KARLA HAUERBACH, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 18/02/2019 a 15/08/2020, conforme Memorando nº 2.615/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 330/2020

Publicação Nº 2386826

PORTARIA Nº. 330/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1.436/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à TAMIRYS PEREIRA TABORDA, que exerce o cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanais, atuando 30 horas semanais na EBM Alberto Wardenski e EBM Presidente Castelo Branco, e 10 horas semanais na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e na EBM Alberto Wardenski, pelo Projeto Mais Conhecimento, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 15/01/2020 a 14/03/2020, conforme Memorando nº 2.253/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 331/2020

Publicação Nº 2386829

PORTARIA Nº. 331/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de TAMIRYS PEREIRA TABORDA, contratada no cargo de Professor de Língua Portuguesa, 40 horas semanais, atuando 30 horas na EBM Alberto Wardenski e EBM Presidente Castelo Branco, 10 horas semanais na EBM Guilhermina Maria da Veiga Ferreira e EBM Alberto Wardenski, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/02/2020 a 14/03/2020, conforme Memorando nº 2.684/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 332/2020

Publicação Nº 2386831

PORTARIA Nº. 332/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 1.712/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de KARLA HAUERBACH, que exerce o cargo de Professor de Educação Infantil, na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/12/2019 a 15/08/2020, conforme Memorando nº 2.690/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 333/2020

Publicação Nº 2386836

PORTARIA Nº. 333/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 26/02/2020 a 06/03/2020, conforme Memorando nº 1.991/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 334/2020

Publicação Nº 2386839

PORTARIA Nº. 334/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional JOCIANE WERNER KARPEN, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais, no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/02/2020, conforme Memorando nº 2.686/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 335/2020

Publicação Nº 2386845

PORTARIA Nº. 335/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor WILSON MURARA JUNIOR, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 23/03/2020 a 01/04/2020, conforme Memorando nº 2.696/SMDEICT/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 336/2020

Publicação Nº 2386841

PORTARIA Nº. 336/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 283/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica contratada ALEXANDRA APARECIDA DE CASTRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Achilles Pazda, no período de 06/02/2020 a 05/05/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Rosemeri Rodrigues Ferreira Brandl, qual encontra-se em licença prêmio, conforme Memorando nº 1.695/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 337/2020

Publicação Nº 2386792

PORTARIA Nº. 337/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora JAMILLE HENRIQUE, que exerce o cargo de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/03/2020 a 17/04/2020, conforme Memorando nº 2.485/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 338/2020

Publicação Nº 2386787

PORTARIA Nº. 338/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº 189/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica alterado temporariamente ALCEU GOESTEMEIER, efetivo no cargo de Professor de História, 10 horas, lotado EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, para no ano letivo de 2020, exercer mais 10 horas na EBM Maria Lovatel Pires, 15% de regência, no período de 03 de fevereiro de 2020 à 18 de dezembro de 2020, totalizando a carga de 20 horas (10 horas efetivo e 10 horas alteração temporária), conforme memorando nº 1.108/SME/2020.

Art. 2º - Fica alterada temporariamente CARLA ADRIANA GAN STAFIN, efetiva no cargo de Professor de Matemática, 20 horas, lotada na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2020, exercer mais 10 horas na EBM Gertrudes M-ller e 10 horas na EBM José Grosskopf, 15% de regência, no período de 03 de fevereiro de 2020 à 18 de dezembro de 2020, totalizando a carga de 40 horas (20 horas efetiva e 20 horas alteração temporária), conforme memorando nº 1.108/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 339/2020

Publicação Nº 2386728

PORTARIA Nº. 339/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 99 da Lei Complementar nº 070/2019; resolve:

AUTORIZA A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em dinheiro à servidora GILMARA CAVA, efetiva no cargo de Técnico em enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, para custas no tratamento de saúde, conforme requerimento Protocolado sob o nº 1.192/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/02/2020.

PORTARIA Nº 340/2020

Publicação Nº 2386774

PORTARIA Nº. 340/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora MARIANE DAMASO, efetiva no cargo de Orientador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 16/03/2020 a 04/04/2020, conforme Memorando nº 2.175/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 341/2020

Publicação Nº 2386779

PORTARIA Nº. 341/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FERNANDO SELEME BORDIN, que exerce o cargo de Coordenador do Programa Sentinela, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, conforme Memorando nº 2.516/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 342/2020

Publicação Nº 2386715

PORTARIA Nº. 342/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011, e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2020

Art. 1º - Fica contratada CLEUNICE KOSAK, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 12/02/2020 a 14/08/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Anteriormente, esta vaga era ocupada pela servidora ACT Adriana Garcia da Silva Droczak, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 2º - Fica contratada MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA FILHO, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 3º - Fica contratada MARIA CLAUDETE ZALEWSKI DE PAULA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho (um aluno com Deficiência Intelectual Leve –DIL e um aluno com Transtorno de Atenção e Hiperatividade – TDAH) no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Delair Maria da Silva Gresczeschen, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 4º - Fica contratada ROSINILDA GROSCOPP, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 12/02/2020 a 18/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 5º - Fica contratada VANIA WAGNER TARTARI, no cargo de Professor de Educação infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 6º - Fica contratada VIVIANE APARECIDA POSONSKI, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade (um aluno cadeirante) no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 7º - Fica contratada VIVIANE GRAVI DE FREITAS, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 8º - Fica contratada WALQUIRIA MADZGALA CAVALHEIRO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 12/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.137/SME/2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 343/2020

Publicação Nº 2386783

PORTARIA Nº. 343/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011, e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2020

Art. 1º - Fica contratada LETÍCIA ALBUQUERQUI DE LIMA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 18/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 2.573/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 344/2020

Publicação Nº 2386768

PORTARIA Nº. 344/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011, e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2020

Art. 1º - Fica contratada EVELIN KARPAVICIUS DOS SANTOS, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 19/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/transitória. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Aline Leite Kluczkovski, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.641/SME/2020.

Art. 2º - Fica contratada KELLY CRISTIE KRAILING, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Presidente Castelo Branco, no período de 19/02/2020 a 06/03/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Salete Palhano de Andrade, qual está em licença para tratamento de pessoa da família, conforme Memorando nº 2.641/SME/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 345/2020

Publicação Nº 2386720

PORTARIA Nº. 345/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011, e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2020

Art. 1º - Fica contratada ANDRIELI SOARES DA MAIA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na CEI Vinícius de Moraes (um aluno com Transtorno do Espectro Autista), no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Andriele Demikovski Padinha, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 2º - Fica contratada DAHRA BORECK, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 3º - Fica contratada EDINARA SOARES DE SOUZA, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no CEI Pedro Ivo Olescovicz, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 4º - Fica contratado ELIAS PADILHA, no cargo de Professor de História, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM José Grosskopf e EBM Gertrudes M-ller, no período de 17/02/2020 a 01/03/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Sueli Aracemio Madeira, qual encontra-se em licença tratamento pessoa da família, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 5º - Fica contratada ELIZABETE ROGALSKI SCHEUER, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 30% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 17/02/2020 a 13/03/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga ocupada pela servidora ACT Sabrina Cornelsen, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 6º - Fica contratada JESSICA CHAGAS VIEIRA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 17/02/2020 a 29/04/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Daniela Oracz França, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 7º - Fica contratada JOANITA APARECIDA SCLASKI, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Nathan Zugmann, no período de 17/02/2020 a 18/12/2020. Em vaga temporária/ transitória. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Tais Regina de Camargo, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 8º - Fica contratado JOHN LENON CARLOS DE MARIA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 9º - Fica contratada MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 17/02/2020 a 10/03/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Elenice Muhlbauer de Oliveira, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 10º - Fica contratada ROSANGELA LOPES SOARES, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na CEI Frei Fabiano Gadzinski (um aluno com Deficiência Visual) no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória, em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Simone Aparecida May Giraldi, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 11 - Fica contratado SAMUEL DE AGUIAR SIMÕES, no cargo de Professor de Inglês, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 12 - Fica contratado TATIANE FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG II, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 13 - Fica contratado THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade, no período de 17/02/2020 a 25/03/2020. Vaga vinculada a servidora efetiva Patrícia Charnele Dolisznyy, qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 14 - Fica contratado VERIDIANA TEREZINHA SCHIESSL DA SILVEIRA, no cargo de Professora de Educação infantil, MAG II, 25% de regência, 20 horas semanais, para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 17/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/ transitória resultante dos processos de habilitação para designação temporária dos servidores efetivos na rede. Vaga anteriormente ocupada pela servidora ACT Adriana Machado Campolin, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.454/SME/2020.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 346/2020

Publicação Nº 2386770

PORTARIA Nº. 346/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ADRIANA FARIAS, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 23/03/2020 a 06/04/2020, conforme Memorando nº 2.714/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 347/2020

Publicação Nº 2386724

PORTARIA Nº. 347/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011, e Lei Complementar nº 038 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 009/SME/2019 de 19/11/2019, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2020

Art. 1º - Fica contratado CRISTIANO ROCHA DE PAULA E SILVA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, no período de 14/02/2020 a 11/12/2020. Em vaga temporária/transitória, conforme Memorando nº 2.365/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 348/2020

Publicação Nº 2386708

PORTARIA Nº. 348/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SIMONE DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 28/02/2020 a 17/04/2020, conforme Memorando nº 2.783/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 349/2020

Publicação Nº 2386731

PORTARIA Nº. 349/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de MARIA APARECIDA RODRIGUES LOIK, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/02/2020 a 17/04/2020, conforme Memorando nº 2.797/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/02/2020.

PORTARIA Nº 350/2020

Publicação Nº 2386735

PORTARIA Nº. 350/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 78 da LC 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a IOLANDA KOASKI PIRES DE LIMA, que exerce o cargo de técnico em enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/02/2020 a 12/05/2020, conforme Memorando nº 2.806/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 351/2020

Publicação Nº 2386743

PORTARIA Nº. 351/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, que exerce o cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir 11/02/2019 a 08/08/2020, conforme Memorando nº 2.819/SMS/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 352/2020

Publicação Nº 2386742

PORTARIA Nº. 352/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional JOÃO PAULO TRELA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20/02/2020, Conforme Memorando nº 2.813/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 353/2020

Publicação Nº 2386748

PORTARIA Nº. 353/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor WANDERLEY BELUK, que exerce o cargo de Motorista Socorrista - SAMU,

junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, conforme Memorando nº 1.047/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 354/2020

Publicação Nº 2386759

PORTARIA Nº. 354/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional EVELIZE ROSCOCHE, que exerce o cargo de Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Anos Finais, 20 horas semanais, no GEM Frei Fabiano Gadzinski, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28/02/2020, conforme Memorando nº 2.762/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 355/2020

Publicação Nº 2386764

PORTARIA Nº. 355/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSELANE LEITE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, conforme Memorando nº 2.415/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSELEI APARECIDA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, conforme Memorando nº 2.415/SMS/2020.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CRISTIANE VANESSA SCHPAK, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/03/2020 a 31/03/2020, conforme Memorando nº 2.415/SMS/2020.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA CLAUDETE CORRÊA LEITE, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/03/2020 a 30/03/2020, conforme Memorando nº 2.415/SMS/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 356/2020

Publicação Nº 2386765

PORTARIA Nº. 356/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº 1625/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de REGIANE MASSANEIRO, (matrícula 15280), que exerce o cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 14/12/2019 a 17/08/2020, conforme Memorando nº 2.901/SME/2020.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de REGIANE MASSANEIRO, (matrícula 15521), que exerce o cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/12/2019 a 17/08/2020, conforme Memorando nº 2.901/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 357/2020

Publicação Nº 2386766

PORTARIA Nº. 357/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a REGIANE MASSANEIRO, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 20/02/2020 a 17/08/2020, conforme Memorando nº 2.898/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/02/2020.

PORTARIA Nº 358/2020

Publicação Nº 2386705

PORTARIA Nº. 358/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a SILVIA MARA TERES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 14/02/2020 a 11/08/2020, conforme Memorando nº 2.984/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 359/2020

Publicação Nº 2386700

PORTARIA Nº. 359/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor ANDRÉ CAIKE BRITO KUMINEK, efetivo no cargo de Monitor de Biblioteca, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 15/02/2020 a 17/03/2020, conforme Memorando nº 3.006/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 360/2020

Publicação Nº 2386692

PORTARIA Nº. 360/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº 258/2020 que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora Flavia Cristina de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 361/2020

Publicação Nº 2386702

PORTARIA Nº. 361/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MICHELE FERNANDA GONÇALVES PADILHA PEREIRA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Habitação, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, conforme Memorando nº 3.000/SMH/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 362/2020

Publicação Nº 2386696

PORTARIA Nº. 362/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Parágrafo 4º do Art. 83 da Lei Complementar n.º 070/2019; resolve:

CONCEDER REPOUSO REMUNERADO

Art. 1º - Fica concedido Repouso Remunerado à servidora FLAVIA CRISTINA DE LIMA, que exerce o cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, no CEI Cecília Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/02/2020 à 18/03/2020, conforme Memorando nº 1.829/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 363/2020

Publicação Nº 2386685

PORTARIA Nº. 363/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 75 da LC 070 de 2019 e Decreto Municipal nº 252/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora ANDREIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor CLAUDIO LEANDRO DE SOUZA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 3º - Fica concedido à servidora JAQUELINE SCHICOVSKI LILLER GARRET, efetiva no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 4º - Fica concedido ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 5º - Fica concedido à servidora JÉSSICA DE JESUS VIEIRA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 6º - Fica concedido ao servidor OSMAR VICENTE DE LIMA DE PAULA, efetivo no cargo de Construtor de Pontes e Bueiros, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 7º - Fica concedido á servidora PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA, efetiva no cargo de Educador Social Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 8º - Fica concedido ao servidor RICARDO ALEXANDRE MANTEUFFEL, efetivo no cargo de Médico Cirurgião, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do Curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 2.867/SMAFO/2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/02/2020.

PORTARIA Nº 364/2020

Publicação Nº 2386667

PORTARIA Nº. 364/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de ODILZA BEATRIZ DA SILVA CORREA, detentora da matrícula nº 3151 e do cargo efetivo de Orientador Educacional, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00067/16-2, o período de 25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses, 29 (vinte e nove) dias no período de 13/03/1985 a 30/04/1986, 16/03/1987 a 18/03/1988, 10/04/1991 a 30/12/1991, 09/03/1992 a 31/12/1992, 13/02/1998 a 31/12/1998, 17/09/2001 a 28/03/2006, 06/03/2003 a 31/07/2016, 08/02/1999 a 30/12/1999, 14/02/2000 a 30/12/2000, 05/02/2001 a 30/12/2001, 01/03/1993 a 01/01/1997 e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Estado o período de 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias no período de 22/04/1986 a 19/10/1986 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 365/2020

Publicação Nº 2386672

PORTARIA Nº. 365/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZAÇÃO

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Núcleo de Educação Permanente e Humanização que tem por função planejar, organizar e fornecer apoio às ações de Educação Permanente em Saúde:

1. Eduardo Benedetti Pedroni;
2. Aline Cristina Tamada;
3. Emanuelle Liller;
4. Naiara Sprote;
5. Vanessa Liz
6. Barbara Ribeiro da Silva;
7. Ednilson da Silva;
8. Gilson Miranda;
9. Ariane da Silva;
10. Jaqueline dos Santos Chagas;
11. Danilo Marlon F. Leite
12. Roselei Souza.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente:

I - Participar da construção do Plano Municipal de Saúde garantindo a inserção de ações de Educação Permanente;
II - Coordenar estudos e propor objetivos, ações e metas para a área da educação na saúde quando da elaboração dos instrumentos de gestão do SUS e leis orçamentárias;
III - Coordenar o planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação em saúde implementadas no município, tendo por base os objetivos e metas aprovados no Plano Municipal de Saúde;
IV - Identificar as prioridades educacionais por meio de discussões coletivas articulando e fomentando parcerias e cooperações técnicas;
V - Apoiar a elaboração de projetos, a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, visando à capacitação dos trabalhadores do SUS e que contribua para o alcance das metas institucionais;
VI - Apoiar e assessorar o gestor Municipal de Saúde nas discussões sobre Educação Permanente em Saúde, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
VII - Propor normas e fluxos a serem adotadas no campo da interação ensino-serviço e pesquisa no âmbito da SMS;
VIII - Fazer a gestão dos processos educacionais dentro da Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as áreas técnicas e unidades de saúde, regulando a participação dos servidores em eventos formativos;
IX - Cooperar com o planejamento e avaliação das atividades de aprendizagem em serviço em conjunto com as Unidades de Saúde;
X - Promover a incorporação dos princípios e diretrizes da Educação Permanente nos processos de aprendizagem vivenciados no cotidiano do serviço;
XI - Promover espaços de discussão sobre os processos de trabalho a partir da lógica da Educação Permanente, tornando o espaço de trabalho também um espaço de aprendizagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 744/2019.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 366/2020

Publicação Nº 2386675

PORTARIA Nº. 366/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente que tem por finalidade promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente.

1. Gilson Miranda;
2. Elizete Aparecida Ribeiro;
3. Edison Lotti;
4. Danilo Marlon F. Leite;
5. Jaqueline dos Santos Chagas;
6. Viviane Erzinger;
7. Andressa Sholze;
8. Caroline Leite;
9. Lindomar Ferreira;
10. Edson Luiz Nascimento;
11. Gilson Miranda.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I - promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde;
II - envolver os pacientes e familiares nas ações de segurança do paciente;
III - ampliar o acesso da sociedade às informações relativas à segurança do paciente;
IV - produzir, sistematizar e difundir conhecimentos sobre segurança do paciente; e
V - fomentar a inclusão do tema segurança do paciente no ensino técnico e de graduação e pós-graduação na área da saúde.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 745/2019.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 367/2020

Publicação Nº 2386678

PORTARIA Nº. 367/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS E ÓBITOS

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos, objetivando a melhoria na qualidade dos registros e anotações necessária para elaboração de prontuários clínicos e analise de documentos médicos.

1. Edson Luiz Nascimento;
2. Eduardo Benedetti Pedroni;
3. Cristina Wagner;
4. Jaíne de Paula.

Art. 2º - Compete à Comissão de Revisão de Prontuarios e Óbitos:
I. Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel;
II. Assegurar a responsabilidade do preenchimento que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade;
III. Detectar e avaliar as falhas de preenchimento;
IV. A continuidade das falhas poderá resultar em convocação do responsável e devendo ser tomadas as providências cabíveis;
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 746/2019

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 368/2020

Publicação Nº 2386680

PORTARIA Nº. 368/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Padronização de Medicamentos e Materiais que ficara responsável pela aquisição, armazenamento, distribuição e gerenciamento de estoque, através da racionalização sistemática e garantindo a qualidade dos itens adquiridos nas unidades de Saúde.

1. Aline Cristina Tamada;
2. Naiara Sprote;
3. Isabella Jarenczuk;
4. Larissa Fernandes;
5. Eduardo Benedetti Pedroni;
6. Camila Pedrassani;
7. Jaíne de Paula;
8. Danilo Marlon F. Leite;
9. Gilson Miranda;
10. Elizete Aparecida Ribeiro;
11. Anderson Celso Lopes Franco.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 758/2019.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 369/2020

Publicação Nº 2386664

PORTARIA Nº. 369/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de SONIA MARIA QUIRINO D ALMEIDA, detentora da matrícula nº 276 e do cargo efetivo de Servente, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 19026040.1.00011/20-6, o período de 18 (dezoito) anos, 00 (zero) meses, 00 (zero) dias no período de 01/12/1988 a 31/07/1990, 01/04/2000 a 31/07/2016 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 370/2020

Publicação Nº 2386683

PORTARIA Nº. 370/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gerenciamento de Resíduos que ficarão responsáveis por ações que visem à implantação, implementação e manutenção do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com as normas vigentes.

1. Barbara Ribeiro da Silva;
2. Edson Luiz Nascimento;
3. Roselei Souza;
4. Aline Cristina Tamada;
5. Ednilson da Silveira;
6. Jaíne de Paula.

Art. 2º- São atribuições da Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:

I - normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
II - elaborar, implementar, atualizar, manter e avaliar o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Saúde (PGRSS), de acordo com às características e necessidades da instituição, atendendo à legislação específica e à Política Nacional de Resíduos, contemplando ações relativas a:
a) adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção de acidentes operacionais e à redução e controle dos resíduos hospitalares gerados;
b) capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, quanto à prevenção e controle dos resíduos hospitalares;
c) manutenção da anotação de responsabilidade técnica (ART) quanto à elaboração e implementação do PGRSS;
III - coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para coleta e transporte interno dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
IV - elaborar, implantar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à redução de resíduos comuns e perigosos, bem como a incidência de acidentes ocupacionais a saúde pública e meio ambiente;
V - em caso de acidente envolvendo resíduos pérfuro-cortantes ou não, tomar decisões, visando minimizar os impactos, e avaliar se a causa foi desinformação ou negligência;
VI - divulgar a Política de Gerenciamento de Resíduos desenvolvida, e manter uma rotina de educação e orientação continuada, quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados por meio de cursos, manuais, palestras, vídeos, cartazes, etc;
VII - elaborar, divulgar e comunicar periodicamente, à diretoria geral da instituição, a situação do controle dos resíduos hospitalares;
VIII - representar a instituição junto a institutos, órgãos de controle ambiental, sanitário e limpeza pública e outros ligados ao gerenciamento de resíduos, com anuência da Gerência Administrativa;
IX - estabelecer um programa de atividades e metas para o gerenciamento dos resíduos definindo prazos a serem cumpridos;
X - estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no PGRSS;
XI - instituir Grupos de Trabalho para apoio e melhorias no gerenciamento de resíduos;
XII - avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalhos;
XIII - cooperar com o setor de treinamentos, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito à prevenção e redução dos riscos ao meio ambiente por meio do Gerenciamento de Risco;
XIV - elaborar regimento interno para a PGRSS;
XV - cooperar com a ação dos órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 759/2019

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 371/2020

Publicação Nº 2386663

PORTARIA Nº. 371/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora GLACILDA MALICHESKI DE SOUZA, efetiva no cargo de Professor de Ciências, 10 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 02/03/2020 a 19/04/2020, conforme Memorando nº 3.041/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 372/2020

Publicação Nº 2386660

PORTARIA Nº. 372/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a JAILA FERNANDA KUCARZ SCHINDLER, que exerce o cargo de Professor de Arte, 10 horas semanais, no GEM Bonetes de Cima, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 26/02/2020 a 23/08/2020, conforme Memorando nº 3.040/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 374/2020

Publicação Nº 2386658

PORTARIA Nº. 374/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ELISA LOCH VIEIRA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Arte readaptada, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir 28/02/2020 a 19/04/2020, conforme Memorando nº 3.084/SME/2020 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2020.

PORTARIA Nº 379/2020

Publicação Nº 2386654

PORTARIA Nº. 379/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA, contratada na função de Odontólogo, 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/03/2020 a 01/09/2020, conforme Memorando nº 3.058/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de março de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/03/2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 25/2019

Publicação Nº 2386460

Concorrência : CC25/2019
Emissão: 19/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO DE METRO QUADRADO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA/TELHADO COM REVISÃO DO MADEIRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO DE RUFOS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E DE CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, ASSENTAMENTO DE PEDRA PORTUGUESA, PARALELEPIPEDO, LAJOTA, PAVER, PODOTÁTIL E REGISTRO DE PREÇO DE METRO LINEAR DE MEIO FIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

ATA DE RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

No dia 21/01/2020, às 08:45 horas, no Na sala de licitações da Prefeitura., reuniram-se o(a) a comissão de licitação, designada pelo(a) Portaria nº 233/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos na Licitação nº. CC25/2019, na modalidade de Concorrência pública. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	238.800,00	1º Lugar
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	318.174,00	2º Lugar

Lote: 2 - LOTE 02

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	479.200,00	1º Lugar
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	539.372,00	2º Lugar

Lote: 3 - LOTE 03

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	99.750,00	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	104.925,00	2º Lugar

Lote: 4 - LOTE 04

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	136.290,00	1º Lugar
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	142.664,44	2º Lugar

Lote: 5 - LOTE 05

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	72.211,87	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	74.250,00	2º Lugar

Lote: 6 - LOTE 06

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	613.579,39	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	640.000,00	2º Lugar

Lote: 7 - LOTE 07

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	23.398,50	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	24.625,00	2º Lugar

Lote: 8 - LOTE 08

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	290.130,00	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	304.800,00	2º Lugar

Lote: 9 - LOTE 09

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	215.000,00	1º Lugar
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	218.262,50	2º Lugar

Lote: 10 - LOTE 10

Licitante	Valor total (R$)	Classificação
11870 - COMPACT CONSTRUTORA EIRELI	92.150,00	1º Lugar
8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	97.000,00	2º Lugar

As empresas PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, foram consideradas vencedoras conforme o quadro acima. Aberta a palavra aos participantes, todos declinaram de usá-la. A comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos contra o julgamento das propostas.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinado a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Canoinhas-SC, 21/01/2020.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak Andreia Fontana Kauva José Carlos Herbest
Presidente Secretário Membro Membro

PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2386544

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 18/2020 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 17/03/2020, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 15h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO 13 - BALANCO FINANCEIRO 2019 - FCC - TCE

Publicação Nº 2387317

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	25.510,22	24.334,33
Ordinária	25.510,22	24.334,33
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	547.707,94	594.025,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	547.707,94	594.025,00
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	70.687,91	83.995,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.056,79	17.339,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.772,91	8.632,21
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	52.858,21	58.023,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	76.896,26	20.090,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	76.896,26	20.090,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	720.802,33	722.444,62

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	584.543,63	561.106,32
Ordinária	584.543,63	561.106,32
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	74.639,36	84.442,04
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.484,28	9.290,37
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.632,21	14.778,31
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	51.522,87	60.373,36
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	61.619,34	76.896,26
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.619,34	76.896,26
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**720.802,33**	**722.444,62**

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	25.510,22
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**25.510,22**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**25.510,22**

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	584.543,63
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**584.543,63**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**584.543,63**

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	76.896,26
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**76.896,26**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**76.896,26**

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	61.619,34
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	61.619,34
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	61.619,34

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - FCC - TCE

Publicação Nº 2387321

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	61.619,34	76.896,26
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Circulante	61.619,34	76.896,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	148.681,22	141.351,23
Bens Móveis	152.516,76	145.020,33
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-3.835,54	-3.669,10
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**148.681,22**	**141.351,23**

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	**210.300,56**	**218.247,49**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	14.137,13	32.344,97
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.088,32	7.902,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	729,76
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.555,34	220,00
Total do Passivo Circulante	**16.780,79**	**41.197,18**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**16.780,79**	**41.197,18**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	136.407,41	136.407,41
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	57.112,36	40.642,90
Resultado do Exercício	16.469,46	67.340,90
Resultado de Exercícios Anteriores	40.642,90	-26.698,00
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	**0,00**	**0,00**
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	193.519,77	177.050,31
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	210.300,56	218.247,49

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	61.619,34	76.896,26
ATIVO PERMANENTE	148.681,22	141.351,23
Total do Ativo	**210.300,56**	**218.247,49**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	19.385,04	26.192,16
PASSIVO PERMANENTE	10.452,54	32.344,97
Total do Passivo	**29.837,58**	**58.537,13**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**180.462,98**	**159.710,36**

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	35.817,98
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**35.817,98**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	42.234,30	50.704,10
TOTAL	**42.234,30**	**50.704,10**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - FCC - TCE

Publicação Nº 2387329

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**24.327,10**	**22.420,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	24.327,10	22.420,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**1.112,88**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	1.112,88
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.103,12**	**801,45**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.103,12	801,45
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**547.707,94**	**594.025,00**
Transferências Intragovernamentais	547.707,94	594.025,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**80,00**	**1.533,62**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	1.533,62
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	80,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**573.218,16**	**619.892,95**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**337.930,44**	**304.487,95**
Remuneração a Pessoal	273.983,56	252.550,58
Encargos Patronais	60.346,88	50.453,37
Benefícios a Pessoal	3.600,00	1.484,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**2.820,61**	**9.588,28**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.820,61	9.588,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**161.858,09**	**190.741,75**
Uso de Material de Consumo	29.902,27	17.124,31
Serviços	131.789,38	169.948,34
Depreciação, Amortização e Exaustão	166,44	3.669,10
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**250,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	250,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**43.850,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências às Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	43.850,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**3.779,56**	**3.586,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685,96	82,94
Contribuições	3.093,60	3.504,05
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**50.360,00**	**47,08**
Premiações	6.360,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	44.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	47,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**556.748,70**	**552.552,05**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**16.469,46**	**67.340,90**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:46

Página 4 de 4

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2019 - FCC - TCE

Publicação Nº 2387346

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	626.761,09
Receita Tributária	24.327,10
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.103,12
Outras Receitas Derivadas e Originárias	80,00
Transferências recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	601.250,87
Desembolsos	634.541,58
Pessoal e demais despesas	559.209,37
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	23.124,62
Outros desembolsos operacionais	52.207,59
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-7.780,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	7.496,43
Aquisição de ativo não circulante	7.496,43
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-7.496,43
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-15.276,92
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	76.896,26
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	61.619,34

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F
(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	23.124,62
Outras transferências concedidas	0,00
Total das Transferências Concedidas	**23.124,62**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	559.209,37
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**559.209,37**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:46

Página 5 de 6

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (1836 / Fundação Cultural de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:46

Página 6 de 6

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_10_DA_LEI_4.320_64___COMPARATIVO_DA_RECEITA_ORCADA_COM_A_ARRECADADA

Publicação Nº 2387252

Fundação Cultural de Canoinhas

Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1790-7933-692	1 / 1

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	24.000,00	25.510,22	1.510,22	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2	Taxas	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras taxas pela Prestação de Serviços	23.000,00	24.327,10	1.327,10	
1.3	Receita Patrimonial	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2.1.00.1.1.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.3.2.1.00.1.1.01.12	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Cultura	1.000,00	1.103,12	103,12	
1.9	Outras Receitas Correntes		80,00	80,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		80,00	80,00	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		80,00	80,00	
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		80,00	80,00	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		80,00	80,00	
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Primárias - Principal		80,00	80,00	
	Total	**24.000,00**	**25.510,22**	**1.510,22**	
	Transferências Financeiras		**547.707,94**	**547.707,94**	
	TOTAL GERAL	**24.000,00**	**573.218,16**	**549.218,16**	

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_11___COMPARATIVO_DA_DESPESA_AUTORIZADA_COM_A_REALIZADA

Publicação Nº 2387303

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1639-5325-969	1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Fundação Cultural de Canoinhas						
19001	FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER	710.635,25		710.635,25	584.543,63	126.091,62
19001.13	Cultura	710.635,25		710.635,25	584.543,63	126.091,62
19001.13.392	Difusão Cultural	710.635,25		710.635,25	584.543,63	126.091,62
19001.13.392.17	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	710.635,25		710.635,25	584.543,63	126.091,62
19001.13.392.17.2.33	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas	710.635,25		710.635,25	584.543,63	126.091,62
3.1.90.00	Aplicações Diretas	337.000,00		337.000,00	335.918,86	1.081,14
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.820,61	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				295.875,99	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				37.222,26	
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	28.235,25		28.235,25	23.124,62	5.110,63
3.1.91.13	Obrigações Patronais				23.124,62	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	322.750,00		322.750,00	217.877,82	104.872,18
3.3.90.14	Diárias – Civil				180,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				20.350,93	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.960,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.198,60	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				98.233,54	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.360,93	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.600,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.993,82	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				44.000,00	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte					
4.4.90.00	Aplicações Diretas	21.650,00		21.650,00	7.622,33	14.027,67
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.622,33	
	Total da Unidade Gestora	**710.635,25**		**710.635,25**	**584.543,63**	**126.091,62**
	TOTAL GERAL	**710.635,25**		**710.635,25**	**584.543,63**	**126.091,62**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_12___BALANCO_ORCAMENTARIO

Publicação Nº 2387310

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1536-4281-839	1 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.000,00**	**24.000,00**	**25.510,22**	**1.510,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	24.327,10	1.327,10
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	23.000,00	23.000,00	24.327,10	1.327,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	1.103,12	103,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	1.103,12	103,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	80,00	80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1536-4281-839	2 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	80,00	80,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.000,00**	**24.000,00**	**25.510,22**	**1.510,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.000,00**	**24.000,00**	**25.510,22**	**1.510,22**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**559.033,41**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**24.000,00**	**24.000,00**	**584.543,63**	**560.543,63**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1536-4281-839	3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**708.985,25**	**688.985,25**	**576.921,30**	**563.990,41**	**559.217,50**	**112.063,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.235,25	365.235,25	359.043,48	359.043,48	355.358,89	6.191,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	323.750,00	323.750,00	217.877,82	204.946,93	203.858,61	105.872,18
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**21.650,00**	**21.650,00**	**7.622,33**	**7.496,43**	**7.496,43**	**14.027,67**
INVESTIMENTOS	21.650,00	21.650,00	7.622,33	7.496,43	7.496,43	14.027,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**730.635,25**	**710.635,25**	**584.543,63**	**571.486,84**	**566.713,93**	**126.091,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**730.635,25**	**710.635,25**	**584.543,63**	**571.486,84**	**566.713,93**	**126.091,62**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**730.635,25**	**710.635,25**	**584.543,63**	**571.486,84**	**566.713,93**	**126.091,62**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**17.339,95**	**14.484,28**	**14.484,28**	**2.855,67**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	112,77	0,00	0,00	112,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	17.227,18	14.484,28	14.484,28	2.742,90	0,00

Continua

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1536-4281-839	4 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**17.339,95**	**14.484,28**	**14.484,28**	**2.855,67**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**8.632,21**	**8.632,21**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.632,21	8.632,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**8.632,21**	**8.632,21**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital	Página
	1522-0692-083	1 / 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_17___DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_FLUTUANTE

Publicação Nº 2387341

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital	Página
	1641-9093-061	1 / 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	**0,00**	**13.044,04**	**13.044,04**	**0,00**
65791 - ICPREV	0,00	13.044,04	13.044,04	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**220,00**	**16.605,58**	**15.270,24**	**1.555,34**
64245 - I.N.S.S.	0,00	16.605,58	15.050,24	1.555,34
64261 - I.N.S.S. AUTÔNOMOS	220,00	0,00	220,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**0,00**	**2.976,58**	**2.976,58**	**0,00**
64250 - IMP.RENDA RET.NA FONTE	0,00	2.976,58	2.976,58	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**400,85**	**400,85**	**0,00**
64249 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	400,85	400,85	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**0,00**	**988,47**	**988,47**	**0,00**
64255 - ASSOCIAÇÃO SINDICAL	0,00	949,47	949,47	0,00
68030 - ASEMCA	0,00	39,00	39,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	**0,00**	**40,05**	**40,05**	**0,00**
68029 - ASEMCA - SEGUROS	0,00	40,05	40,05	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**16.823,16**	**16.823,16**	**0,00**
64252 - EMPRESTIMO CONSIGNADO CEF	0,00	2.692,79	2.692,79	0,00
64253 - EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	12.228,47	12.228,47	0,00
68028 - EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	1.901,90	1.901,90	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	**0,00**	**684,72**	**684,72**	**0,00**
59794 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	684,72	684,72	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	**0,00**	**1.294,76**	**1.294,76**	**0,00**
64263 - OUTROS	0,00	751,36	751,36	0,00
64268 - EMPRESTIMOS CONSIGNADOS SICREDI	0,00	543,40	543,40	0,00
SUBTOTAL	**220,00**	**52.858,21**	**51.522,87**	**1.555,34**
RESTOS A PAGAR				
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	**0,00**	**342,06**	**0,00**	**342,06**
Ano 2019	0,00	342,06	0,00	342,06
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	**400,00**	**3.342,53**	**400,00**	**3.342,53**
Ano 2019	0,00	3.342,53	0,00	3.342,53
Ano 2018	400,00	0,00	400,00	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**7.902,45**	**1.088,32**	**7.902,45**	**1.088,32**
Ano 2019	0,00	1.088,32	0,00	1.088,32
Ano 2018	7.902,45	0,00	7.902,45	0,00
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	**329,76**	**0,00**	**329,76**	**0,00**
Ano 2019		0,00	0,00	0,00
Ano 2018	329,76	0,00	329,76	0,00
SUBTOTAL	**8.632,21**	**4.772,91**	**8.632,21**	**4.772,91**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**8.852,21**	**57.631,12**	**60.155,08**	**6.328,25**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**17.339,95**	**13.056,79**	**17.339,95**	**13.056,79**
Ano 2019	0,00	13.056,79	0,00	13.056,79
Ano 2018	17.339,95	0,00	17.339,95	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**17.339,95**	**13.056,79**	**17.339,95**	**13.056,79**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_19___DEMONSTRACAO_DAS_MUTACOES_DO_PATRIMONIO_LIQUIDO

Publicação Nº 2387374

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1668-4558-242	1 / 1

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**136.407,41**						**40.642,90**		**177.050,31**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							16.469,46		16.469,46
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais	**136.407,41**						**57.112,36**		**193.519,77**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_1_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRACAO_DA_RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387189

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital	Página
	2231-2466-983	1 / 1

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	24.327,10	Pessoal e Encargos Sociais	335.918,86
Receita Patrimonial	1.103,12	Outras Despesas Correntes	217.877,82
Outras Receitas Correntes	80,00		
Total das Receitas Correntes	25.510,22	Total de Despesas Correntes	553.796,68
Déficit	528.286,46	Superávit	
Total	**553.796,68**	**Total**	**553.796,68**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	528.286,46
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	7.622,33
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	7.622,33
Déficit	535.908,79	Superávit	
Total	**535.908,79**	**Total**	**535.908,79**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	535.908,79
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
		Pessoal e Encargos Sociais	23.124,62
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	23.124,62
Déficit	559.033,41	Superávit	
Total	**559.033,41**	**Total**	**559.033,41**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	559.033,41
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	559.033,41	Superávit	
Total	**559.033,41**	**Total**	**559.033,41**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	559.033,41
Transferências Financeiras	547.707,94	Transferências Financeiras	
Déficit	11.325,47	Superávit	
Total	**559.033,41**	**Total**	**559.033,41**
TOTAL GERAL	**584.543,63**	**TOTAL GERAL**	**584.543,63**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	25.510,22	Despesas Correntes	553.796,68
Receitas de Capital		Despesas de Capital	7.622,33
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	23.124,62
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras	547.707,94	Transferências Financeiras	
Déficit	11.325,47	Superávit	
TOTAL GERAL	**584.543,63**	**TOTAL GERAL**	**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_64___DESPESAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387210

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	2044-1844-171	1 / 1

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 2 - Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade Orçamentária: 19001 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			576.921,30
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		359.043,48	
3.1.90	Aplicações Diretas	335.918,86		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.820,61		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	295.875,99		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	37.222,26		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	23.124,62		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	23.124,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		217.877,82	
3.3.90	Aplicações Diretas	217.877,82		
3.3.90.14	Diárias – Civil	180,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	20.350,93		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.960,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.198,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	98.233,54		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	8.360,93		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.600,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.993,82		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	44.000,00		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	0,00		
4	Despesas de Capital			7.622,33
4.4	Investimentos		7.622,33	
4.4.90	Aplicações Diretas	7.622,33		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.622,33		
			Total da Unidade Orçamentária:	**584.543,63**
			Total da Unidade Gestora:	**584.543,63**
			Total Geral:	**584.543,63**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	335.918,86
Outras Despesas Correntes	217.877,82
Total das Despesas Correntes	**553.796,68**
Investimentos	7.622,33
Total das Despesas de Capital	**7.622,33**
Pessoal e Encargos Sociais	23.124,62
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**23.124,62**
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_64___RECEITAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387224

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1245-3975-397	1 / 1

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			25.510,22
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.327,10	
1.1.2	Taxas	24.327,10		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	24.327,10		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	24.327,10		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	24.327,10		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	24.327,10		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras taxas pela Prestação de Serviços	24.327,10		
1.3	Receita Patrimonial		1.103,12	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.103,12		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.103,12		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.103,12		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.103,12		
1.3.2.1.00.1.1.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	1.103,12		
1.3.2.1.00.1.1.01.12	Rem. de Dep. Bancários - Ordinários Cultura	1.103,12		
1.9	Outras Receitas Correntes		80,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	80,00		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	80,00		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	80,00		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	80,00		
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	80,00		
	TOTAL GERAL			**25.510,22**

Resumo

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.327,10
Receita Patrimonial	1.103,12
Outras Receitas Correntes	80,00
Total das Receitas Correntes	**25.510,22**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	**547.707,94**
TOTAL GERAL	**573.218,16**

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1809-4826-648	1 / 1

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 2 - Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade Orçamentária: 19001 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				584.543,63	584.543,63
13 392	Difusão Cultural				584.543,63	584.543,63
13 392 17	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS				584.543,63	584.543,63
13 392 17 2.33	Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas				584.543,63	584.543,63
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				2.820,61	2.820,61
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				295.875,99	295.875,99
3.1.90.13	Obrigações Patronais				37.222,26	37.222,26
3.1.91.13	Obrigações Patronais				23.124,62	23.124,62
3.3.90.14	Diárias – Civil				180,00	180,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.350,93	20.350,93
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.960,00	3.960,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.198,60	35.198,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				98.233,54	98.233,54
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				8.360,93	8.360,93
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.600,00	3.600,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.993,82	3.993,82
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				44.000,00	44.000,00
3.3.90.49	Auxílio-Transporte					
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.622,33	7.622,33
	Total da Unidade Orçamentária				**584.543,63**	**584.543,63**
	Total da Unidade Gestora				**584.543,63**	**584.543,63**
	TOTAL GERAL				**584.543,63**	**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_7_DA_LEI_N__4.320_64___PROGRAMA_DE_TRABALHO_DE_GOVERNO___DEMONSTRATIVO_DE_FUNCOES__SUBFUNCOES_E_PROGRAMAS_POR_PROJETOS_E_ATIVIDADES

Publicação Nº 2387233

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1600-8335-499	1 / 1

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura				584.543,63	584.543,63
13 392	Difusão Cultural				584.543,63	584.543,63
13 392 17	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS				584.543,63	584.543,63
	Total				**584.543,63**	**584.543,63**
	TOTAL GERAL				**584.543,63**	**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_8_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_POR_FUNCOES__SUBFUNCOES_E_PROGRAMAS__CONFORME_O_VINCULO_COM_OS_RECURSOS

Publicação Nº 2387238

Fundação Cultural de Canoinhas

Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	2081-4952-351	1 / 1

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	584.543,63		584.543,63
13 392	Difusão Cultural	584.543,63		584.543,63
13 392 17	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	584.543,63		584.543,63
	Total	**584.543,63**		**584.543,63**
	TOTAL GERAL	**584.543,63**		**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL - ANEXO_9_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_POR_ORGAOS_E_FUNCOES

Publicação Nº 2387242

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1494-7824-803	1 / 2

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
19000 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER			584.543,63		
19001 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER			584.543,63		
Total			**584.543,63**		

Fundação Cultural de Canoinhas
Rua Vidal Ramos, 632 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 02.216.925/0001-08 Fone: (47) 3622-0609 cultura.canoinhas@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1494-7824-803	2 / 2

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
19000 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER					584.543,63
19001 - FUNDAÇAO CULTURAL HELMY WENDT MAYER					584.543,63
Total					**584.543,63**

Resumo

Total das Funções	**584.543,63**
TOTAL GERAL	**584.543,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2019 - FME - TCE

Publicação Nº 2387687

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	10.923,64	10.720,54
Ordinária	10.923,64	10.720,54
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	757.965,02	723.855,40
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	757.965,02	723.855,40
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	111.666,35	110.086,66
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	33.193,14	28.147,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	6.248,05	9.159,71
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	72.225,16	72.779,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	62.302,47	28.865,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.302,47	28.865,81
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	942.857,48	873.528,41

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	777.548,63	720.469,85
Ordinária	777.548,63	720.469,85
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	98.878,52	90.756,09
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	18.256,09	6.305,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	9.028,65	8.148,92
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	71.593,78	76.301,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	66.430,33	62.302,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.430,33	62.302,47
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**942.857,48**	**873.528,41**

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	10.923,64
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**10.923,64**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**10.923,64**

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	777.548,63
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**777.548,63**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**777.548,63**

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	62.302,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**62.302,47**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**62.302,47**

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	66.430,33
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	66.430,33
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	66.430,33

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2019

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 - FME - TCE

Publicação Nº 2387705

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**10.365,85**	**10.000,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	10.365,85	10.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**557,79**	**690,54**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	557,79	690,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**757.965,02**	**723.855,40**
Transferências Intragovernamentais	757.965,02	723.855,40
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**0,00**	**84,30**

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	84,30
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**939,45**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	909,45
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	30,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**768.888,66**	**735.569,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**384.198,39**	**388.670,77**
Remuneração a Pessoal	316.556,84	327.755,99
Encargos Patronais	63.941,55	58.266,45
Benefícios a Pessoal	3.700,00	2.648,33
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**953,22**	**761,04**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	953,22	761,04
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**364.762,33**	**360.870,57**
Uso de Material de Consumo	46.822,24	68.989,03
Serviços	268.898,38	223.660,18
Depreciação, Amortização e Exaustão	49.041,71	68.221,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**250,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	250,00
Transferências e Delegações Concedidas	**10.365,85**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências às Instituições Privadas	10.365,85	0,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**3.928,11**	**6.046,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135,77	319,90
Contribuições	3.792,34	5.727,06
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**16.620,00**	**12.969,42**
Premiações	16.440,10	12.900,18
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	179,90	69,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**780.827,90**	**769.568,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	**-11.939,24**	**-33.999,07**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:47

Página 4 de 4

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 2019 - FME - TCE

Publicação Nº 2387710

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	841.341,23
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	557,79
Outras Receitas Derivadas e Originárias	10.365,85
Transferências recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	830.417,59
Desembolsos	835.101,07
Pessoal e demais despesas	729.623,50
Juros e encargos da dívida	0,00
Transferências concedidas	33.656,38
Outros desembolsos operacionais	71.821,19
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	6.240,16
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	2.112,30
Aquisição de ativo não circulante	2.112,30
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-2.112,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	0,00
Operações de Crédito	0,00

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.127,86
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	62.302,47
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	66.430,33

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F
(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	33.656,38
Outras transferências concedidas	0,00
Total das Transferências Concedidas	**33.656,38**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	0,00
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	729.623,50
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**729.623,50**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:47

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:47

Página 6 de 6

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_11___COMPARATIVO_DA_DESPESA_AUTORIZADA_COM_A_REALIZADA

Publicação Nº 2387469

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1779-5550-076	1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas						
14001	FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	780.452,62	40.000,00	820.452,62	777.548,63	42.903,99
14001.27	Desporto e Lazer	780.452,62	40.000,00	820.452,62	777.548,63	42.903,99
14001.27.812	Desporto Comunitário	780.452,62	40.000,00	820.452,62	777.548,63	42.903,99
14001.27.812.16	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	780.452,62	40.000,00	820.452,62	777.548,63	42.903,99
14001.27.812.16.2.32	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	780.452,62	40.000,00	820.452,62	777.548,63	42.903,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas	380.000,00		380.000,00	379.740,22	259,78
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				953,22	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				345.269,93	
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.285,17	
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				3.231,90	
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		40.000,00	40.000,00	33.656,38	6.343,62
3.1.91.13	Obrigações Patronais				33.656,38	
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.000,00		1.000,00		1.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	393.511,32		393.511,32	362.039,73	31.471,59
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.895,00	
3.3.90.30	Material de Consumo				38.309,85	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				16.476,10	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.780,38	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				208.101,31	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.197,35	
3.3.90.41	Contribuições				10.365,85	
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.700,00	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.443,70	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				27.106,09	
3.3.90.49	Auxílio-Transporte					
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				30,00	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.634,10	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.941,30		5.941,30	2.112,30	3.829,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.112,30	
	Total da Unidade Gestora	**780.452,62**	**40.000,00**	**820.452,62**	**777.548,63**	**42.903,99**
	TOTAL GERAL	**780.452,62**	**40.000,00**	**820.452,62**	**777.548,63**	**42.903,99**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_12___BALANCO_ORCAMENTARIO

Publicação Nº 2387482

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1419-9272-418	1 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.100,00**	**1.100,00**	**10.923,64**	**9.823,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.100,00	1.100,00	557,79	-542,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.100,00	1.100,00	557,79	-542,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.365,85	10.365,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1419-9272-418	2 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.365,85	10.365,85
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.100,00**	**1.100,00**	**10.923,64**	**9.823,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.100,00**	**1.100,00**	**10.923,64**	**9.823,64**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**766.624,99**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.100,00**	**1.100,00**	**777.548,63**	**776.448,63**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-------**	**24.502,62**	**4.631,92**	**-------**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-------	-------	-------	-------

Continua 2 / 4

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1419-9272-418	3 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Superávit Financeiro	-------	24.502,62	4.631,92	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**727.850,00**	**814.511,32**	**775.436,33**	**742.243,19**	**735.995,14**	**39.074,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000,00	420.000,00	413.396,60	412.742,24	410.354,96	6.603,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	357.850,00	394.511,32	362.039,73	329.500,95	325.640,18	32.471,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**18.100,00**	**5.941,30**	**2.112,30**	**2.112,30**	**2.112,30**	**3.829,00**
INVESTIMENTOS	18.100,00	5.941,30	2.112,30	2.112,30	2.112,30	3.829,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**745.950,00**	**820.452,62**	**777.548,63**	**744.355,49**	**738.107,44**	**42.903,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**745.950,00**	**820.452,62**	**777.548,63**	**744.355,49**	**738.107,44**	**42.903,99**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**745.950,00**	**820.452,62**	**777.548,63**	**744.355,49**	**738.107,44**	**42.903,99**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**28.147,34**	**18.256,09**	**18.256,09**	**9.891,25**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	28.147,34	18.256,09	18.256,09	9.891,25	0,00

Continua

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1419-9272-418	4 / 4

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**28.147,34**	**18.256,09**	**18.256,09**	**9.891,25**	**0,00**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**9.159,71**	**9.028,65**	**0,00**	**131,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.159,71	9.028,65	0,00	131,06
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**9.159,71**	**9.028,65**	**0,00**	**131,06**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_14 - BALANCO_PATRIMONIAL 2019 - FME - TCE

Publicação Nº 2387696

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	66.430,33	62.302,47
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Títulos e valores mobiliários	0,00	0,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	-
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Circulante	66.430,33	62.302,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	-
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	552.959,79	599.889,20
Bens Móveis	131.064,13	128.951,83
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-117.263,07	-68.221,36
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	539.158,73	539.158,73
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	**0,00**	**0,00**
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	**552.959,79**	**599.889,20**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:47

Página 2 de 7

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

TOTAL DO ATIVO	**619.390,12**	**662.191,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.154,46	42.480,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.991,83	7.944,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	1.215,03
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.124,18	492,80
Total do Passivo Circulante	**21.270,47**	**52.132,78**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**21.270,47**	**52.132,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	628.498,58	628.498,58
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-30.378,93	-18.439,69
Resultado do Exercício	-11.939,24	-33.999,07
Resultado de Exercícios Anteriores	-18.439,69	15.559,38
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	**0,00**	**0,00**
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	598.119,65	610.058,89
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	619.390,12	662.191,67

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	66.430,33	62.302,47
ATIVO PERMANENTE	552.959,79	599.889,20
Total do Ativo	**619.390,12**	**662.191,67**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	40.696,43	37.799,85
PASSIVO PERMANENTE	13.767,18	42.480,27
Total do Passivo	**54.463,61**	**80.280,12**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**564.926,51**	**581.911,55**

e-Sfinge Web - Gerado em: 11/02/2020 - 10:47

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	31.473,25
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**31.473,25**

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (2291 / Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas)

Competência: 06/2019

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	25.733,90	24.502,62
TOTAL	**25.733,90**	**24.502,62**

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital	Página
	1725-6948-906	1 / 1

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				Financiamentos em circulação				
				Outras				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Precatórios a Pagar				
				Dívidas Renegociadas				
				Obrigações a Pagar				
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DIVERSOS				
				Obrigações a Pagar				
				Entidade Credoras				
				Depósitos Judiciais				
				Outras Obrigações Exigíveis				
				Valores Pendentes a Longo Prazo				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_17___DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_FLUTUANTE

Publicação Nº 2387543

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital 1630-0069-020	Página 1 / 1

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
DEPÓSITOS				
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	**0,00**	**18.985,70**	**18.985,70**	**0,00**
66375 - ICPREV	0,00	18.985,70	18.985,70	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	**492,80**	**16.010,29**	**15.378,91**	**1.124,18**
64810 - I.N.S.S.	0,00	14.640,79	13.516,61	1.124,18
64811 - I.N.S.S. AUTÔNOMOS	492,80	1.369,50	1.862,30	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	**0,00**	**8.477,63**	**8.477,63**	**0,00**
64813 - IMP.RENDA RET.NA FONTE	0,00	8.477,63	8.477,63	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS	**0,00**	**409,93**	**409,93**	**0,00**
64812 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	409,93	409,93	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	**0,00**	**884,91**	**884,91**	**0,00**
64817 - ASSOCIAÇÃO SINDICAL	0,00	884,91	884,91	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**0,00**	**23.528,92**	**23.528,92**	**0,00**
64815 - EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CAIXA ECON FEDERAL	0,00	7.582,62	7.582,62	0,00
64816 - EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO	0,00	12.806,38	12.806,38	0,00
67705 - EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	3.139,92	3.139,92	0,00
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	**0,00**	**227,41**	**227,41**	**0,00**
60347 - RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	227,41	227,41	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.00 - OUTROS DEPOSITOS	**0,00**	**3.700,37**	**3.700,37**	**0,00**
64827 - OUTROS	0,00	950,92	950,92	0,00
64831 - EMPRESTIMOS CONSIGNADOS BRADESCO	0,00	2.749,45	2.749,45	0,00
SUBTOTAL	**492,80**	**72.225,16**	**71.593,78**	**1.124,18**
RESTOS A PAGAR				
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	**742,00**	**2.387,28**	**742,00**	**2.387,28**
Ano 2019	0,00	2.387,28	0,00	2.387,28
Ano 2018	742,00	0,00	742,00	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	**7.944,68**	**3.860,77**	**7.813,62**	**3.991,83**
Ano 2019	0,00	3.860,77	0,00	3.860,77
Ano 2018	7.944,68	0,00	7.813,62	131,06
2.1.4.1.3.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	**473,03**	**0,00**	**473,03**	**0,00**
Ano 2019		0,00	0,00	0,00
Ano 2018	473,03	0,00	473,03	0,00
SUBTOTAL	**9.159,71**	**6.248,05**	**9.028,65**	**6.379,11**
SERVIÇOS DA DÍVIDA				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
SUBTOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**9.652,51**	**78.473,21**	**80.622,43**	**7.503,29**

DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**28.147,34**	**33.193,14**	**28.147,34**	**33.193,14**
Ano 2019	0,00	33.193,14	0,00	33.193,14
Ano 2018	28.147,34	0,00	28.147,34	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**28.147,34**	**33.193,14**	**28.147,34**	**33.193,14**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

BALANÇO_2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_19___DEMONSTRACAO_DAS_MUTACOES_DO_PATRIMONIO_LIQUIDO

Publicação Nº 2387568

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1677-7879-161	1 / 1

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**628.498,58**						**-18.439,69**		**610.058,89**
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital próprio									0,00
Resultado do exercício							-11.939,24		-11.939,24
Ajustes de avaliação patrimonial									0,00
Constituição / Reversão de reservas									0,00
Outros									0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									0,00
Saldos finais	**628.498,58**						**-30.378,93**		**598.119,65**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_1_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRACAO_DA_RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387393

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação Digital	Página
	1411-7566-167	1 / 1

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Despesa realizada: Empenhada

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Patrimonial	557,79	Pessoal e Encargos Sociais	379.740,22
Outras Receitas Correntes	10.365,85	Outras Despesas Correntes	362.039,73
Total das Receitas Correntes	10.923,64	Total de Despesas Correntes	741.779,95
Déficit	730.856,31	Superávit	
Total	**741.779,95**	**Total**	**741.779,95**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	730.856,31
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
		Investimentos	2.112,30
Total das Receitas de Capital		Total de Despesas de Capital	2.112,30
Déficit	732.968,61	Superávit	
Total	**732.968,61**	**Total**	**732.968,61**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	732.968,61
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
		Pessoal e Encargos Sociais	33.656,38
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	33.656,38
Déficit	766.624,99	Superávit	
Total	**766.624,99**	**Total**	**766.624,99**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	766.624,99
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit	766.624,99	Superávit	
Total	**766.624,99**	**Total**	**766.624,99**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	766.624,99
Transferências Financeiras	757.965,02	Transferências Financeiras	
Déficit	8.659,97	Superávit	
Total	**766.624,99**	**Total**	**766.624,99**
TOTAL GERAL	**777.548,63**	**TOTAL GERAL**	**777.548,63**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	10.923,64	Despesas Correntes	741.779,95
Receitas de Capital		Despesas de Capital	2.112,30
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	33.656,38
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	
Transferências Financeiras	757.965,02	Transferências Financeiras	
Déficit	8.659,97	Superávit	
TOTAL GERAL	**777.548,63**	**TOTAL GERAL**	**777.548,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_64___DESPESAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387413

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1731-0534-170	1 / 2

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**

Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 6 - Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			775.436,33
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		413.396,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	379.740,22		
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	953,22		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	345.269,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.285,17		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3.231,90		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	33.656,38		
3.1.91.13	Obrigações Patronais	33.656,38		
3.3	Outras Despesas Correntes		362.039,73	
3.3.90	Aplicações Diretas	362.039,73		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.895,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	38.309,85		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.476,10		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.780,38		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	208.101,31		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.197,35		
3.3.90.41	Contribuições	10.365,85		
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	3.700,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.443,70		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	27.106,09		
3.3.90.49	Auxílio-Transporte	0,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.634,10		
4	Despesas de Capital			2.112,30
4.4	Investimentos		2.112,30	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.112,30		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.112,30		
			Total da Unidade Orçamentária:	**777.548,63**
			Total da Unidade Gestora:	**777.548,63**
			Total Geral:	**777.548,63**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	379.740,22
Outras Despesas Correntes	362.039,73
Total das Despesas Correntes	**741.779,95**
Investimentos	2.112,30
Total das Despesas de Capital	**2.112,30**
Pessoal e Encargos Sociais	33.656,38
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**33.656,38**

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1731-0534-170	2 / 2

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**
Despesa realizada: Empenhada

Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Transferências Financeiras	
TOTAL GERAL	**777.548,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_64___RECEITAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

Publicação Nº 2387421

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1360-9622-203	1 / 1

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			10.923,64
1.3	Receita Patrimonial		557,79	
1.3.2	Valores Mobiliários	557,79		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	557,79		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	557,79		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	557,79		
1.3.2.1.00.1.1.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	557,79		
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	485,55		
1.3.2.1.00.1.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL Taxas	72,24		
1.9	Outras Receitas Correntes		10.365,85	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	10.365,85		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	10.365,85		
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	10.365,85		
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.365,85		
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.365,85		
	TOTAL GERAL			**10.923,64**

Resumo

Receita Patrimonial	557,79
Outras Receitas Correntes	10.365,85
Total das Receitas Correntes	**10.923,64**
Total das Receitas de Capital	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
Transferências Financeiras	**757.965,02**
TOTAL GERAL	**768.888,66**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_6_DA_LEI_N__4.320_64___PROGRAMA_DE_TRABALHO

Publicação Nº 2387429

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1544-9664-378	1 / 1

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Unidade Gestora: 6 - Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas
Unidade Orçamentária: 14001 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				777.548,63	777.548,63
27 812	Desporto Comunitário				777.548,63	777.548,63
27 812 16	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA				777.548,63	777.548,63
27 812 16 2.32	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes				777.548,63	777.548,63
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar				953,22	953,22
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				345.269,93	345.269,93
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.285,17	30.285,17
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				3.231,90	3.231,90
3.1.91.13	Obrigações Patronais				33.656,38	33.656,38
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.895,00	7.895,00
3.3.90.30	Material de Consumo				38.309,85	38.309,85
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				16.476,10	16.476,10
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				29.780,38	29.780,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				208.101,31	208.101,31
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.197,35	5.197,35
3.3.90.41	Contribuições				10.365,85	10.365,85
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação				3.700,00	3.700,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.443,70	4.443,70
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				27.106,09	27.106,09
3.3.90.49	Auxílio-Transporte					
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				30,00	30,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				10.634,10	10.634,10
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.112,30	2.112,30
	Total da Unidade Orçamentária				**777.548,63**	**777.548,63**
	Total da Unidade Gestora				**777.548,63**	**777.548,63**
	TOTAL GERAL				**777.548,63**	**777.548,63**

BALANÇO 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_7_DA_LEI_N__4.320_64___PROGRAMA_DE_TRABALHO_DE_GOVERNO___DEMONSTRATIVO_DE_FUNCOES__SUBFUNCOES_E_PROGRAMAS_POR_PROJETOS_E_ATIVIDADES

Publicação Nº 2387434

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1128-1464-631	1 / 1

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer				777.548,63	777.548,63
27 812	Desporto Comunitário				777.548,63	777.548,63
27 812 16	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA				777.548,63	777.548,63
	Total				**777.548,63**	**777.548,63**
	TOTAL GERAL				**777.548,63**	**777.548,63**

BALANÇO DE 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_10_DA_LEI_4.320_64___COMPARATIVO_DA_RECEITA_ORCADA_COM_A_ARRECADADA

Publicação Nº 2387458

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1490-9261-169	1 / 1

Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

TÍTULOS		Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	1.100,00	10.923,64	9.823,64	
1.3	Receita Patrimonial	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2	Valores Mobiliários	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2.1.00.1.1.01	Rem. Dep. Bancários Ordinários	1.100,00	557,79		542,21
1.3.2.1.00.1.1.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL	900,00	485,55		414,45
1.3.2.1.00.1.1.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FMEL Taxas	200,00	72,24		127,76
1.9	Outras Receitas Correntes		10.365,85	10.365,85	
1.9.9	Demais Receitas Correntes		10.365,85	10.365,85	
1.9.9.0.99	Outras Receitas		10.365,85	10.365,85	
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		10.365,85	10.365,85	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		10.365,85	10.365,85	
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - Primárias - Principal		10.365,85	10.365,85	
	Total	**1.100,00**	**10.923,64**	**9.823,64**	
	Transferências Financeiras		**757.965,02**	**757.965,02**	
	TOTAL GERAL	**1.100,00**	**768.888,66**	**767.788,66**	

BALANÇO DE 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_8_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_POR_FUNCOES__SUBFUNCOES_E_PROGRAMAS__CONFORME_O_VINCULO_COM_OS_RECURSOS

Publicação Nº 2387445

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	1688-9685-330	1 / 1

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019
Despesa realizada: Empenhada

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
27	Desporto e Lazer	777.548,63		777.548,63
27 812	Desporto Comunitário	777.548,63		777.548,63
27 812 16	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	777.548,63		777.548,63
	Total	**777.548,63**		**777.548,63**
	TOTAL GERAL	**777.548,63**		**777.548,63**

BALANÇO DE 2019 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES - ANEXO_9_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_POR_ORGAOS_E_FUNCOES

Publicação Nº 2387451

Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 1277 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 03.914.543/0001-02 Fone: (47) 3622-5341 esportes@pmc.sc.gov.br
http://www.canoinhas.sc.gov.br

Usuário: Evelize Roscoche	Chave de Autenticação	Página
	7198-1805-88	1 / 1

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: 01/01/2019 até 31/12/2019

Despesa realizada: Empenhada

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
14000 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		777.548,63			777.548,63
14001 - FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		777.548,63			777.548,63
Total		**777.548,63**			**777.548,63**

Resumo

Total das Funções	**777.548,63**
TOTAL GERAL	**777.548,63**

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2475-1864-038	1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: TP01/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, ALIMENTOS, CAPOEIRA/CAPOTERAPIA, PÁKUA, DANÇA, CARICATURA/GRAFITE E TEATRO, E WORKSHOP PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA.

Fornecedor: 2798 - DAMA CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA **CPF/CNPJ:** 20.549.973/0001-91 **Valor total (R$):** 108.800,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/02/2020	1	40346 - OFICINA DE ARTESANATO	UNIDADE	1,00000	45.067,62000	45.067,62
28/02/2020	2	40345 - OFICINA DE ALIMENTOS	UNIDADE	1,00000	20.922,08000	20.922,08
28/02/2020	3	40349 - OFICINA DE CAPOEIRA E CAPOTERAPIA	UNIDADE	1,00000	4.865,60000	4.865,60
28/02/2020	4	64367 - OFICINA DE PÁKUA	UNIDADE	1,00000	4.865,60000	4.865,60
28/02/2020	5	40350 - OFICINA DE DANÇA	UNIDADE	1,00000	13.623,68000	13.623,68
28/02/2020	6	64368 - OFICINA DE CARICATURA E GRAFITE	UNIDADE	1,00000	6.751,02000	6.751,02
28/02/2020	7	64369 - OFICINA DE TEATRO e ATIVIDADES ARTÍSTICAS	UNIDADE	1,00000	8.704,40000	8.704,40
28/02/2020	8	62556 - Workshops	UNIDADE	4,00000	1.000,00000	4.000,00
					Total Adjudicado (R$):	108.800,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 108.800,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1583-9789-786	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE12/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS OBJETOS TAIS COMO: CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL, CONJUNTO GUARDA TUDO – 18L, BALCÕES PLANEJADOS, CARRINHO DE BEBE, CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS, OUTROS, DESTINADOS AOS CEI'S EMILIA FERRERO, VINICIUS DE MORAES, CECILIA MEIRELES E CARLOS DRUMOND DE ANDRADE.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 2399 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP			**CPF/CNPJ:** 12.674.048/0001-64		**Valor total (R$):**	12.949,50
28/02/2020	5	12351 - CARRINHO DE BEBÊ	UNIDADE	30,00000	431,65000	12.949,50
Fornecedor: 12079 - G-FORCE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA			**CPF/CNPJ:** 12.138.262/0001-04		**Valor total (R$):**	32.137,95
28/02/2020	1	64354 - CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL COM MESA CENTRAL, COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL.	CONJUNTO	13,00000	2.472,15000	32.137,95
Fornecedor: 7447 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CPF/CNPJ:** 26.655.819/0001-80		**Valor total (R$):**	10.297,98
28/02/2020	3	64356 - BALCÃO REFORÇADO FABRICADO 100% MDF	UNIDADE	3,00000	2.099,66000	6.298,98
28/02/2020	4	64357 - CONJUNTO TRAPÉZIO PROFESSOR – RESINA	CONJUNTO	5,00000	799,80000	3.999,00
Fornecedor: 12078 - TYSKI & MACHOVSKI LTDA			**CPF/CNPJ:** 33.460.679/0001-50		**Valor total (R$):**	6.999,00
28/02/2020	6	10721 - CAMINHA EMPILHAVEL	UNIDADE	60,00000	116,65000	6.999,00
					Total Adjudicado (R$):	62.384,43

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 62.384,43

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 24/2020 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2386669

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2193-1748-197	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR24/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 E 20 TONELADAS, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 5962 - JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES **CPF/CNPJ:** 26.847.222/0001-38 **Valor total (R$):** 702.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/02/2020	1	28773 - HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 18 TON	Hora	2.000,00000	187,00000	374.000,00
28/02/2020	2	28775 - HORAS DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 20 TON	Hora	2.000,00000	164,00000	328.000,00
					Total Adjudicado (R$):	702.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 702.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2077-1282-786	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR25/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DESTINADOS A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLICIAS CIVIL E MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 8723 - PRESTES E SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 18.067.540/0001-58 **Valor total (R$):** 159.250,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/03/2020	1	43979 - PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICOS	Hora	5.000,00000	31,85000	159.250,00
		Complemento do item: SERVIÇOS HIDRÁULICOS Reparos e manutenção de todo o sistema hidráulico, incluindo sistema de esgoto de banheiros e outros. Instalação de novas torneiras ou outras partes integrantes da rede hidráulica, quando necessário.				

Total Adjudicado (R$): 159.250,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 159.250,00

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

LEI N.º 6.480 DE 02/03/2020

Publicação Nº 2386567

LEI N.º 6.480, de 02/03/2020
CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Paulinho Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 06, localizado no Distrito de Marcílio Dias, na rua Dona Maria Olsen, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para João Pedro Karpen inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF com o nº 548.526.849-87.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulinho Basílio
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 02/03/2020.

RESOLUÇÃO N.º 1.114 DE 03/03/2020

Publicação Nº 2386563

RESOLUÇÃO N.º 1114, de 03/03/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO A JEFFERSON SCHROEDER"

O Vereador Paulo Roberto Ghislandi Basílio, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Canoinhas a Jefferson Schroeder, pela destacada trajetória artística representando município de Canoinhas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações específicas do orçamento legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de Março de 2020.

Paulo Roberto Ghislandi Basílio
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/03/2020.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 02/2019

Publicação Nº 2387853

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob n.º 83.528.620/0001-25, com sede na Rua 3 de maio, 150, Centro de Canoinhas/SC, neste ato representada por seu Presidente Vereador Paulinho Basílio, e Marly de Fátima Galeski MEI (Portal de Notícias Canoinhas), CNPJ nº 29.464.607/0001-04, com sede na Rua Henrique Paulo, nº 61, Canoinhas/SC, neste ato representada por sua proprietária Marly Galeski, portadora do CPF nº 714.487.489-68, vem por meio deste instrumento, de mútuo acordo, em virtude das limitações de despesas com publicidade institucional impostas pela legislação eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 73, inciso VII), rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019, a partir de 28/02/2020, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra relativa às obrigações assumidas no ajuste ora

rescindido.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Canoinhas (SC), 28 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
VEREADOR PAULINHO BASILIO

MARLY DE FÁTIMA GALESKI MEI
Portal de Notícias Canoinhas
TESTEMUNHAS:

Nome: Diego Rafael Alves Nome: Marli Ferreira dos Santos
CPF: 010.263.239-16 CPF: 865.064.399-04

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0034/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2020

Publicação Nº 2387515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2020

OBJETO: Contratação de Show com a Banda APK, participação da cantora Patrícia Melegari e acompanhamento musical, com instrução e técnica vocal, para a 3ª Edição do Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal - FEINC, a ser realizado nos dias 25 e 26 de março de 2020 no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, por meio da empresa J.G.S EVENTOS LTDA, CNPJ 29.040.248/0001- 68, com sede a Rua Luiz Leiria, 1125 - térreo - Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR. Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A escolha da Banda Musical APK, justifica-se pela qualidade técnica e artística da Banda, pela sua experiência de acompanhamento de Festivais da Canção e pelo renomado Show Musical, abrilhantado pela cantora PATRÍCIA MELEGARI, com acompanhamento musical da Banda APK.
A Banda APK, possui aporte musical condizente com a realização do III FEINC – Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal – que acontecerá nos dias 25 e 26 de março de 2020, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. A Referida banda tem uma vasta experiência de shows para eventos e acompanhamento de Festivais da Canção. A escolha da banda, se dá pela experiência comprovada na participação de festivais da canção de outros municípios. A banda tem o conhecimento na execução de músicas populares que são normalmente apresentadas nos festivais de canção.
Importa destacar que o grupo possui 23 anos de atividades neste âmbito, de SHOW Baile e acompanhamento de FESTIVAIS da Canção, possui os recursos técnicos para acompanhar e preparar os candidatos para as apresentações durante a competições. A Banda APK destacou-se nos últimos anos na realização de Festivais da Canção em diversas cidades, a exemplo de Santo Antônio do Sudoeste - PR, Guaraniaçu - PR, Laranjeiras do Sul - PR, Marema - SC, Santo Cristo - RS, Nova Erechim - SC, Catanduvas - PR, Palma Sola – SC e outros (vide anexos).
O Show Musical apresentado pela cantora Patrícia Melegari, foi determinante para a escolha da Banda APK, pois Patrícia iniciou sua trajetória musical em Capinzal, participando de Festivais da Canção em nossa cidade, em outros municípios e estados vizinhos, sempre se destacando com ótimas classificações, bem como, foi vocalista de uma banda local, que por muitos anos animou diversos bailes, eventos sociais e o famoso carnaval de rua da cidade de Capinzal. As apresentações da cantora Patrícia, já influenciaram outros cantores a ingressarem na música, é considerada uma grande influência positiva na área artística e musical para os cantores amadores, servindo como incentivo para que sigam suas carreiras artísticas até o profissionalismo.
A Banda que acompanhará o III FEINC – Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal, terá como tarefa anterior as noites do Evento, a preparação dos candidatos pré-selecionados através dos vídeos enviados para a comissão, ou seja, os candidatos passarão dois dias, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, recebendo instruções de vocal, acertando o tom e rítmo musical, para que a musica escolhida pelo candidato seja executada pela banda e acompanhada pelo candidato no momento da sua apresentação.
O III FEINC terá o seguinte formato:
· 25 de março – FASE MUNICIPAL
- Preparação vocal e ensaios durante o dia;
- III FEINC Municipal – abertura com show da Banda APK e Patrícia Melegari
- Competições das Categorias, com premiação ao final;
- Encerramento com o Show da Banda APK;
· 26 de março- FASE INTERMUNICIPAL
- Preparação vocal e ensaios durante o dia;
- III FEINC Municipal – abertura com show da Banda APK e Patrícia Melegari
- Competições das Categorias, com premiação ao final;
- Encerramento com o Show da Banda APK e Festa de confraternização dos participantes do III FEINC;
Neste mesmo contexto, pensando na inovação e qualidade do evento, buscamos a contratação de uma banda especializada em promover e abrilhantar um Festival da Canção que corresponda às expectativas de toda a população e que possa figurar entre os melhores festivais de nossa região.
Diante do exposto, a Diretoria de Cultura, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, solicita deferimento para a contratação da empresa J.G.S EVENTOS LTDA, que representa juridicamente a Banda APK, para realização do evento "III FEINC", parte integrante do calendário de aniversário de 71 anos do município.

Capinzal/SC, 03 de Março de 2020.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/14/2020

Publicação Nº 2386293

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/14/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 09.234.560/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO DISTRITO DE SANTA LÚCIA EM OURO/SC, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TODOS OS SEUS ANEXOS.
VALOR DE R$ 85.524,75 (OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA EXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020.
VIGÊNCIA: 03/03/2020 A 02/05/2020.

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO - DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: JUCENEI SILVA DE ANDRADE - PROCURADOR

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 0002/2020

Publicação Nº 2386791

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço e fornecimento de peças para conserto de veículo Peugeot Boxer, placa QHM-9694, da frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N°0032/2015

Publicação Nº 2386807

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS N°0032/2015.

Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICIPIO DE CATANDUVAS-SC e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, para Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social. (Processo Licitatório nº 0069/2015 – Tomada de preço nº 0006/2015)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com sede administrativa na Rua da Liberdade, nº 1.524, Centro, Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ nº 11.776.999/0001-81, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Janete Couto de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.828.721 e inscrito no CPF-MF sob o n° 753.033.459-04, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: a empresa PRECISA GESTÂO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Minas Gerais, n° 533, Letra E, sala "F", Bairro Presidente Medici, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Paulo André Testa, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.127.894 e inscrito no CPF-MF sob o nº 870.781.989-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 14 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada requerendo o reajuste anual do contrato em comento;
CONSIDERANDO o previsto no item 5.3, da CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE, do Contrato original;
RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Reajustar o contrato administrativo, com base no parecer jurídico n° AJ332/2020, no percentual de 7,25% (sete virgula vinte e cinco por cento), a que se refere ao IGP-M/FGV acumulado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme tabela abaixo:

Itens	Unid.	Especificação	Valor Mensal com Reajuste
2	Mês	Licença de Uso de Software de Gestão da Assistência Social	R$ 888,19
3	Mês	Hospedagem de Software de Gestão da Assistência Social em Servidor Virtual "Datacenter"	R$ 253,76

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0007/2020

Publicação Nº 2386937

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORA – COPERJABORA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0008/2020

Publicação Nº 2386941

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: DARCISIO FROZZA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 9.670,00 (nove mil seiscentos e setenta reais).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0009/2020

Publicação Nº 2386944

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LEIDIANE APARECIDA KATSCHOR

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 19.997,50 (dezenove mil novecentos e noventa sete reais e cinquenta centavos).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0010/2020

Publicação Nº 2386948

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: LEILIANAE SALETE KATSCHOR

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 19.989,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0011/2020

Publicação Nº 2386949

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2020
CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 0001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA – COPERNOSTRA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública verba FNDE/PNAE, para o ano de 2020 no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 02/03/2020 a 31/12/2020

Valor Contratual: R$ 54.231,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e um reais).

Catanduvas – SC, 02 de março de 2020.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

028/2020

Publicação Nº 2388102

DECRETO Nº 028/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso II, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a realização do Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2019;
Considerando a homologação do mencionado concurso público através do Decreto nº 093/2019;
Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de provimento efetivo;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a) por concurso público para o Cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO.
Art. 2°. Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo de 03/03/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 03 de março de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 027/2020

Publicação Nº 2386300

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 27, de 28 de fevereiro de 2020

Cria modalidade de aplicação, abre credito adicional Especial no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Departamento de Educação	04.001.0012.0365.0003.2030.3339000000000000000.03010001	160.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03010001	160.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 28 de fevereiro de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 18/2020

Publicação Nº 2387354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2020
PROCESSO: 18/2020

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, 10/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A COMPLEMENTAÇÃO DE PADRÃO MONOFÁSICO E POSTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Entrega da documentação e proposta até as 13 horas do dia 17/03/2020, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 04 de março de 2020.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO ADENDO PP 008-2020 - EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2386820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

O Município de Cerro Negro, SC, através do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, som e vídeo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e utensílios de cama, copa e cozinha destinados a manutenção das atividades das secretárias do município, sofreu alteração na data prevista para a realização do certame. Em virtude disto, o prazo para protocolo dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação fica alterado para o dia 17 de março de 2020, às 09h45, sendo a abertura da licitação neste mesmo dia às 10h.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cerro Negro, situado à, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3258-0000.
Cerro Negro, SC, 03 de março de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020

Publicação Nº 2386523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 16 de março de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de corrimãos e guarda corpo no padrão do Corpo de Bombeiros a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Romeu Batisti localizada na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 04.03.2020

Publicação Nº 2386495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 105 DE 04.03.2020
Concede revisão geral anual e reajuste de vencimento e salário, aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º Fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro, vírgula quarenta e oito por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo.
Art.2º Fica concedido reajuste de 0,52% (zero vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo, após a aplicação do índice disposto no art. anterior.
§1º Aplica-se à remuneração paga aos servidores contratados a título temporário, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e aos Conselheiros Tutelares, os percentuais de revisão e reajuste de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei.
§2º A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.
§3º O Poder Executivo fica autorizado mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de vencimento e salário.
Art. 3º A revisão e o reajuste previstos nos arts.1º e 2º desta Lei, aplica-se a todos os profissionais do magistério público municipal, ocupantes do cargo/função de professor.
Art. 4º Aos profissionais do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo/função de professor, que após a concessão da revisão/reajuste previstos nos arts. 1º e 2º, não perceberem o piso salarial profissional nacional, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008, será concedida a diferença apurada entre o valor revisto e o piso.

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização da tabela de vencimentos, constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 006 de 23.12.1999, até o valor do piso salarial profissional nacional, estabelecido para o exercício de 2020 e efetuar o pagamento da diferença retroativo ao período.
§ 2º O pagamento a que se refere o § 1º deste art. será realizado em parcela única no mês subseq-ente a aprovação desta lei.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 04.03.2020

Publicação Nº 2386500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 04.03.2020
Concede revisão geral anual aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º Fica autorizado, a partir de 1º de fevereiro de 2020, a revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, pela aplicação do índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) sobre o subsídio dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) do Poder Executivo Municipal.
§1° A revisão geral anual corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2019.
§2º O Poder Executivo fica autorizado mediante aplicação dos índices previstos, a atualizar as tabelas de subsidio.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2386178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 102/2020

- CONSIDERANDO, o pedido de demissão apresentado pela Empregada Pública;

- CONSIDERANDO, a expiração do prazo de aviso prévio;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Complementar N° 0030, de 09.07.07,

RESOLVE:
Art.1º. Demitir a pedido da servidora, RENATA PORTES DOS SANTOS, matriculada sob nº 2660/02, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de março de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387382

DECRETO Nº. 38.411, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 010/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VAGNER BORGES DE AQUINO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: AUDITOR
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MEDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387353

DECRETO Nº. 38.546, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública NOELI PERPETUA FARAUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 4419, efetiva, lotada junto a Secretaria de Assistência Social, CPF nº 686.730.609-82, RG nº 2.438.665, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular NOELI PERPETUA FARAUN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.547, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387358

DECRETO Nº. 38.547, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública INEZ GIURIATTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matrícula 14984, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 345.764.019-04, RG nº 763.047, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular INEZ GIURIATTI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387360

DECRETO Nº. 38.548, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública GENI CAMARA, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matrícula 4411, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 813.321.149-20, RG nº 946.388, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular GENI CAMARA.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.549, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387363

DECRETO Nº. 38.549, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública CLEUNICE INÊS SILVESTRIN, ocupante do cargo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, matricula 3467, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 657.616.429-72, RG nº 1.839.873, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular CLEUNICE INÊS SILVESTRIN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.550, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387367

DECRETO Nº. 38.550, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 21-C e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública MARIA DE LOURDES RODRIGUES MULLER, ocupante do cargo de Professor com Estudos Adicionais, matricula 280, efetiva, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 383.052.750-00, RG nº 2.998.240, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, em face da aposentadoria de sua titular MARIA DE LOURDES RODRIGUES MULLER.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.551, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387368

DECRETO Nº. 38.551, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal CIRLENE PAVOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Estudos Adicionais, matricula 2884, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 860.400.579-04, RG nº 1.231.769, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Estudos Adicionais, em face da aposentadoria de sua titular CIRLENE PAVOSKI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,

em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.552, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387370

DECRETO Nº. 38.552, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal ELÍ DETONI, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 12297, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 798.881.279-34, RG nº 2.136.107, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular ELÍ DETONI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.553, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387372

DECRETO Nº. 38.553, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal MARIZILDE ZANETTE, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 12020, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 923.888.769-15, RG nº 2.996.189, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular MARIZILDE ZANETTE.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 27 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387373

DECRETO Nº. 38.554, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 017/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EVANDRO ANTONIO ROSA
CARGO: ENCANADOR
GRUPO II: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002116 - ENCANADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.555, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387385

DECRETO Nº. 38.555, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VALDECIR VIEIRA
CARGO: PEDREIRO
GRUPO II: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002118 - PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387389

DECRETO Nº. 38.556, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ALUISIO CRISTIAN CANAL
CARGO: MOTORISTA
GRUPO II: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.557, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387391

DECRETO Nº. 38.557, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DIEGO BRITTES
CARGO: MOTORISTA
GRUPO II: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387394

DECRETO Nº. 38.558, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANTONIO MACHADO DE LIMA
CARGO: PEDREIRO
GRUPO II: SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002118 - PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387395

DECRETO Nº. 38.559, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: VITOR MENOITA PINTO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387399

DECRETO Nº. 38.560, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 017/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDUARDO SCUSSIATO
CARGO: ENCANADOR
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002116 - ENCANADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387400

DECRETO Nº. 38.561, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 017/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANDERSON PEDRO VAILONES
CARGO: ENCANADOR
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002116 - ENCANADOR
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387403

DECRETO Nº. 38.562, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 017/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LEANDRO VEDOVATTO
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002113 - OPERADOR DE MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387405

DECRETO Nº. 38.563, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no Edital de Concurso nº 001/2016 e Edital de Convocação nº 017/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidor público municipal, o candidato aprovado em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SEDENIR RIBEIRO DE MELLO
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRALÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387409

DECRETO Nº. 38.564, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no conforme Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOSIANE SCHNEIDER
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.565, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387412

DECRETO Nº. 38.565, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no conforme Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DAIANE MENEGATTI BODANEZE
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.566, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387416

DECRETO Nº. 38.566, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no conforme Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: FABIANE LAWISCH
CARGO: MOTORISTA
GRUPO: II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
CÓDIGO FUNCIONAL: 002112 - MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001- GERAL
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387417

DECRETO Nº. 38.567, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no conforme Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: GIULIA LUIZA CECCONELLO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.568, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387420

DECRETO Nº. 38.568, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e considerando o disposto no art. 37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no conforme Edital de Concurso nº 001/2019 e Edital de Convocação nº 016/2020,

DECRETA :
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 26 de fevereiro de 2020, como servidora pública municipal, a candidata aprovada em Concurso Público, abaixo denominada, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: SABRINA MARIA LEMES DA SILVA
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: V - TÉCNICO CIENTÍFICO - TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 7º do artigo 13 da Lei Complementar nº 130/01.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.569, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387423

DECRETO Nº. 38.569, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir de 27 de fevereiro de 2020, o Decreto nº. 38.144, de 10 de janeiro de 2020, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal ANA PAULA KARTSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para o Tribunal de Justiça - Comarca de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.570, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387425

DECRETO Nº. 38.570, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal RAQUEL DAL BELLO MORATELLI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.571, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387428

DECRETO Nº. 38.571, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal JUCEMARA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.572, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387430

DECRETO Nº. 38.572, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de março de 2020, a servidora pública municipal CAROLINE CHIELLA LORENZETTI CURTI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.573, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387432

DECRETO Nº. 38.573, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a partir de 01 de março de 2020, o servidor público municipal ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Incentivo ao Empreendedorismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387433

DECRETO Nº. 38.574, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de março de 2020, o servidor público municipal ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.575, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387436

DECRETO Nº. 38.575, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 1 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.541, de 06 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
a) .....:
1. Titular - Adecir Antônio Rodrigues da Silva;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.576, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387459

DECRETO Nº. 38.576, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 22 de fevereiro de 2020, a servidora pública municipal CRISTINA BERTOL BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.577, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387461

DECRETO Nº. 38.577, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de março de 2020, a servidora pública municipal SUELI SUTILLI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Pedagógico e Gestão Educacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387464

DECRETO Nº. 38.578, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção do Edital de seleção de projetos de arte urbana 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção do Edital de seleção de projetos de arte urbana 2020 conforme abaixo:
I – Aracéli Cecília Nichelle – Professor Licenciatura Plena;
II – Ana Cláudia Anschau – Instrutor com Curso Superior;
III – Aryana Lúcia Rech – Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.579, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387465

DECRETO Nº. 38.579, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, "a", §2º, §3º, §8º da Constituição Federal e art. 14, III, 21-H e 21-I da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública SOLANGE DE FÁTIMA CARDOZO, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matricula 25593, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 610.490.349-53, RG nº 5.610.612, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, em face da aposentadoria de sua titular SOLANGE DE FÁTIMA CARDOZO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.580, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387468

DECRETO Nº. 38.580, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, "a", §2º, §3º, §8º da Constituição Federal e art. 14, III, 21-H e 21-I da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública NATALINA ALVES DE MEDEIROS LOUREIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matricula 32135, lotada junto a Secretaria da Saúde, CPF nº 492.301.239-00, RG nº 1.236.473, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo período contributivo desde a competência julho de 1994.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, em face da aposentadoria de sua titular NATALINA ALVES DE MEDEIROS LOUREIRO.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.581, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387471

DECRETO Nº. 38.581, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública NERI FRANCISCA MARAFON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, matricula 18321, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 492.026.509-34, RG nº 3.787.880, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, em face da aposentadoria de sua titular NERI FRANCISCA MARAFON.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.582, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387474

DECRETO Nº. 38.582, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública SUELI ZENI TERNUS, ocupante do cargo efetivo de Professor com Magistério, matricula 16468, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 149.155.539-49, RG nº 1.017.712, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, em face da aposentadoria de sua titular SUELI ZENI TERNUS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.583, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387477

DECRETO Nº. 38.583, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, à servidora pública VERA ELIZETE COPETTI, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula 19881, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 390.993.850-72, RG nº 4.534.592, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular VERA ELIZETE COPETTI.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.584, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387481

DECRETO Nº. 38.584, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Magistério à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, conforme o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal e art. 21-B e 21-J da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Magistério, à servidora pública municipal SIMONE PERIN, ocupante do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena, matricula 2852, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 526.400.869-87, RG nº 1.831.695, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, em face da aposentadoria de sua titular SIMONE PERIN.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.585, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387484

DECRETO Nº. 38.585, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Concede Aposentadoria por Idade a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó bem como o disposto no art. 40, §1º, inciso III "b" da Constituição Federal e art. 14, inciso IV, art. 21-H e art. 21-I, da Lei Complementar nº 131/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade, ao servidor público municipal JOÃO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matricula 40447, lotado junto a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, CPF nº 166.535.729-00, RG nº 440.131, a partir de 1º de fevereiro de 2020, com proventos no valor de Um Salário Mínimo Nacional.
Parágrafo único. O reajuste do benefício será para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real do benefício.
Art. 2º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Vigia, em face da aposentadoria de seu titular JOÃO CARLOS DOS SANTOS.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 38.586, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387486

DECRETO Nº. 38.586, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. As alíneas "c" e "d" do inciso III do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passam a vigorar com a seguinte

redação:
"Art. 1º. .....
III - .....:
c) Titular: RFCC- Rede Feminina de combate ao Câncer – Sra. Tanis Mara Zulian Legal;
d) Suplente: Universidade Federal Fronteira Sul – Sra. Daniela Savi Geremia;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01

Publicação Nº 2387927

Edital de Chamamento n° 01
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ.
Objeto: Chamamento de famílias para novos cadastros no sistema habitacional do município, interessadas em residir no Bairro Efapi, deverão comparecer junto a Diretoria de Habitação, munidas dos documentos pessoais, de Segunda á sexta-feira das 13:00 as 18:00hs.
As famílias interessadas participarão de processo de seleção, na modalidade faixa 1,5 e 2, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Vigência: 06/03/2020 á 20/03/2020.
Assinatura: Américo do Nascimento Junior-Secretario de desenvolvimento urbano.
Chapecó-04 de Março de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

Publicação Nº 2387506

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: MONITOR SOCIAL DESPORTIVO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
37º	342803	FABIO AUGUSTO HACKENHAAR
CARGO: TELEFONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
15º	339804	MAIARA VENANCIO
16º	341339	CARLA MONALIZA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
42º	334753	ROBERSON MARTINS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 02 de março de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

Publicação Nº 2387511

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
13º	11193	MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA
14º	2081	ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
39º	9343	ISADORA E SA GIACHIN
40º	7824	LUCAS MATHEUS CHAGAS
41º	5961	PAMELA FAGUNDES
CARGO: MÉDICO ESF – 40 HORAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
53º	8725	ISAQUIEL ERBSON ALVES BERGONCI
54º	7210	CRISTIANE SCHUNK PEREIRA
55º	8322	MARCELO DECKER
56º	318	DANIEL CORTINA TOMAZELLI
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
31º	5002	LAURA VARGAS MELO DOS ANJOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 02 de março de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

Publicação Nº 2387516

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2020

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santa Maria		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
15º	294	INEZ DA ROSA
16º	230	SILVANA BISON DA ROSA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 2387520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2020

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob **regime celetista**, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019		
Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	082	NEUSA VICENTINI
2º	143	RICK ALAN BRESSLER ZUFFO
3º	282	LUCIANA BIANCHINI STELLE GRIESHABER
4º	130	ELISIANE ELSENBACH DURANTE DA ROSA
5º	152	EDSON LUIZ TRESSOLDI
6º	265	ALAIN GUSTAVO DA SILVA MELO
7º	035	SANDRA FATIMA DE COSTA
8º	379	RONALDO PERIN DE BRITO
9º	027	ADRIANO PEREIRA
10º	326	FERNANDA FERNANDES
11º	194	ELIANE DE OLIVEIRA
12º	048	LUIZ CARLOS NUNES
13º	232	ELIANE TERESINHA DOMINGUES
14º	001	DOUGLASIEL ZENI
15º	277	ANA CLAUDIA ANGOLERI
16º	145	LARISSA CARDOSO CASTANHO
17º	094	DANIELI APARECIDA FONTANIVE CONSORTE
18º	303	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE CASTRO
19º	293	EDUARDO FERNANDO DE MATTOS
20º	323	GUILHERME PIEPER GUTLER
21º	321	JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA
22º	346	WILLIAN THEODORO HONKE DAL COL

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alto da Serra		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	311	ADRIANE PEREIRA DA SILVA
2º	211	OLIVA SALVANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alta Floresta (urbana)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	097	SOELI APARECIDA JACOMONE GREEF
2º	003	GISELE KAISER
3º	187	MARLI FATIMA PRZYLEPA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Chico Mendes		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	301	RITA DE CASSIA FONSECA COLLEONI
2º	205	FERNANDA MARTINS FONTANA
3º	219	SANDRA FERRAZ DE DEUS
4º	201	ELIANDRA BORTOLANZA COSSA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim do Lago		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	071	LUCIVANIA OLIVEIRA ALVES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Norte		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	182	WELLINGTON EDUARDO DALLA ROSA
2º	245	JANESCA SALVATICO MARCON

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Oeste		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	203	SENI BORGES DA ROSA
2º	337	ELENI BERTOLLA DALLA COSTA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Quedas do Palmital (urbana)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	166	MILTON CESAR NICOLLI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	095	SIMONE ANTUNES DE OLIVEIRA
2º	005	JUSSARA SALETE LANHI

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santo Antônio		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	213	THAIS TEIXEIRA

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Sul (urbana)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome do Candidato**
1º	069	ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS
2º	064	KELEN CRISTINA BRAGIÃO GORRI
3º	070	CARLA REGINA FUSSIEGER
4º	314	KARINA MACHADO PONCIO
5º	108	THAISA RITA WERLANG

Chapecó-SC, 02 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2020

Publicação Nº 2387074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/PMCS/2020

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de um Caminhão Novo (0KM), por meio do convênio MAPA nº 892348/2019 entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 16/03/2020.
Abertura: Dia 16/03/2020, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de março de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 168/2018 - PMC

Publicação Nº 2386336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

AVISO DE CANCELAMENTO
2° TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL 168/2018 - PMC

Fica cancelado o 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2019 PMC, referente ao Pregão Presencial n° 168/2018, cujo objeto tratava da suspensão do módulo custo da prefeitura e adição do módulo de custos para a FMC, e frotas para a FMC, FUMDEMA e FMEC.
MOTIVO: O 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2019, datado de 26 de setembro de 2019, a respeito ao aditivo contratual gerado, informamos que o mesmo não foi assinado por uma das partes. Assim, a falta de assinatura torna o documento apócrifo, sem condições de atestar sua autenticidade, pois a ausência da assinatura in casu, em contrato de obrigação de fazer, desnuda o documento da necessária e imprescindível formalidade legal. Desta forma, e diante da invalidade do ato, resolve-se cancelar o 2º Termo Aditivo ao Contrato 20/2019. Em razão do exposto, cancela-se também a publicação do extrato do 2° TA Contrato n° 20/2019-PMC veiculada no Diário Oficial dos Municípios do dia 03/10/2019, sob edição n° 2945, Página nº 333.

Concórdia, SC, 03 de março de 2020.

JULIO GOMES
Diretor Superintendente FMC

GIL ARTIFON
Diretor Superintendente FMEC

ROBERTO MARINELLO
Diretor Superintendente FUMDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – PMC

Publicação Nº 2386897

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de lavação completa de veículos (passeio, utilitários, vans, furgão, micro-ônibus, motocicletas) da frota do Município de Concórdia, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/03/2020.
Abertura: dia 16/03/2020 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 3 de março de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PMC

Publicação Nº 2386922

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 22/2020 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de Mobiliário para implantação do Centro de Inovação Tecnológica conforme Lei 5.271 de 16 de outubro de 2019.

Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/03/2020.
Abertura: dia 18/03/2020 as 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 2 de março de 2020.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – PMC

Publicação Nº 2386999

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra), para a execução de obra de substituição da cobertura de vidro por telhas metálicas, do Centro Municipal de Educação Infantil Orozimbo Michelon, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 16/03/2020.
Abertura: dia 16/03/2020 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de março de 2020.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 144/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386219

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 144/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2008 a 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 146/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386222

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 146/2020, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA ZANDAVALLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora SANDRA ZANDAVALLI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 90336-01, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 178/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386225

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 178/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora ROSA MARIA MASSOCCO TEODORO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 179/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386232

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 179/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor MARCELO SOARES DE CAMPOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de março, abril e maio de 2020, ao servidor MARCELO SOARES DE CAMPOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93815-00, o gozo de três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – dois meses, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2001 a 4 de fevereiro de 2006;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2006 a 4 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 180/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386236

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 180/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LIRINES SENSOLLO DALMOLIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora LIRINES SENSOLLO DALMOLIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 122416-04, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 181/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386238

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 181/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora REGINA MARIA NUNES GOLFE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora REGINA MARIA NUNES GOLFE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 182/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386239

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 182/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gratificação, a título de locomoção, à servidora MARIELI GRASSI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, e considerando a CI SEMUS 40/2020, protocolizada em 11 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIELI GRASSI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1233688-01, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de fevereiro de 2020.

Diretora Administrativa

DECRETO Nº 186/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386241

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 186/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de SANTO HERMINIO DE LUCA, no cargo de Secretário Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3053, de 12 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado SANTO HERMINIO DE LUCA, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Secretário Escolar, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 18 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 189/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386243

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 189/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora KAREN DAIANE MANICA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora KAREN DAIANE MANICA, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2013 a 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 190/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386246

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 190/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora SALETE MARIA SICHELERO CALVI, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 192/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386247

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 192/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera expressão constante no art. 1º do Decreto nº 138/2020, de 5 de fevereiro de 2020, que concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Magistério Público Municipal", para: "Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo", constante no art. 1º do Decreto nº 138/2020, de 5 de fevereiro de 2020, que concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora DANIELI INES PEDROTTI COLDEBELLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 193/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386250

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 193/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2020, à servidora CLARICE MARIA VOGT CENCI, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de julho de 2010 a 3 de julho de 2015, matrícula 91383-01;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de outubro de 2007 a 6 de outubro de 2012, matricula 91383-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 195/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386255

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 195/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 25 de setembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 6.386, de 21 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 728/2017, de 2 de agosto de 2017 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Poder Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) efetivo: WAGNER LEONEL;"

b) suplente: KELLI SALES SCARIOT;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 196/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386257

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 196/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui e designa Comissão Especial de Seleção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Capítulo III da Lei nº 5.311, de 12 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Seleção, órgão colegiado deliberativo, de caráter permanente, com competência para a prática dos atos de concessão, renovação e cassação da Bolsa-Desportiva, de que trata a Lei nº 5.311, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os seguintes servidores:

I – ANA PAULA DEITOS, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 106070-00 e 106070-01;

II – CLODIMAR ANTONIO THOME, ocupante do cargo de Técnico Desportivo;

III – EMILIANO FERRARI, ocupante do cargo de Técnico Desportivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386214

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 56, de 20 de outubro de 1992 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS, na forma abaixo:

I – Resolução nº 05/2019, constante no Anexo I;

II – Resolução nº 06/2019, constante no Anexo II;

III – Resolução nº 03/2020, constante no Anexo III.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa
ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e considerando:

Os arts. 17 e 22 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE APROVAR EM REUNIÃO OCORRIDA NA DATA DE 20 DE MAIO DE 2019:

- Prestação de Contas do primeiro quadrimestre de 2019.
André Holdefer
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e considerando:

Os arts. 17 e 22 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE APROVAR EM REUNIÃO OCORRIDA NA DATA DE 16 DE SETEMBRO DE 2019:

- Prestação de Contas do segundo quadrimestre de 2019.
André Holdefer
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e considerando:

Os arts. 17 e 22 do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE APROVAR EM REUNIÃO OCORRIDA NA DATA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020:

- Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2019.
Lurdes Mariza Foscarini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020

Publicação Nº 2386206

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020

CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público para o provimento de vaga temporária do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
049.477.409-65	Bruna Batistone Bertachi	MÉDICO COMUNITÁRIO

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 8.6 do Edital de Processo Seletivo 2/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 28 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – FMS

Publicação Nº 2387009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 04/03/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Doutor Maruri, nº 1342, Edifício Carmelo, 2 andar, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442-0248.

Concórdia, SC, 03 de março de 2020.

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 – PMC

Publicação Nº 2386889

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para a execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, em parte das Ruas Distrito Federal, Brasília, Minas Gerais e Paraíba, no Bairro dos Estados, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 24/03/2020 AS 08h30min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 19/03/2020 AS 08h30min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/03/2020 AS 08h30min.
Abertura: dia 24/03/2020 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 2 de março de 2020.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO 11° TA CONTRATO N° 59/2019 - PMC

Publicação Nº 2386795

Contrato Nº : 59/2019
Aditivo Nº : 11TA Ctr 59/2019/2020
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, por meio da Cédula de Crédito Bancário nº 44.481/ CEF/ Pró Transporte - Programa Avançar Cidades, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/02/2019 Término: 27/02/2021
Assinatura : 18/02/2020
Valor Acrescido R$: 0,15 (Quinze Centavos)
Valor Suprimido R$: 15.727,38 (Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 6/2019 - FMS

Publicação Nº 2386546

Contrato Nº : 6/2019
Aditivo Nº : 4TA Ctr 6/2019/2020
Tipo Aditivo : Supressão/Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COPAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, para reforma e ampliação da edificação que abrigará a Estratégia Saúde da Família dos Industriários, localizada na Rua Otto Tramontini, 14, Bairro Industriários, neste Município, através da proposta n° 10455.8230001/17-003 do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 24/08/2020 Término: 03/09/2020
Assinatura : 14/02/2020
Valor R$: 6.492,84 (Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: DANIELA STRINGHINI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 - PMC

Publicação Nº 2386106

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2019 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 325/2019 PMC

OBJETO: possível aquisição de brinquedos, jogos pedagógicos e livros didáticos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 02 de março de 2020 à 01 de março de 2021.

Fiscal Técnico: SIMONE LAZAROTTO
Fiscal Administrativo: TATIANE LUZZI
Fiscal Técnico: ELIANA MEZACASA BOESING
Fiscal Administrativo: CHARLES EDUARDO TIEMANN
Fiscal Técnico Administrativo: JAIME ESTEVÃO BERNARDI

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP	3, 4, 5, 13, 16, 18, 19, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 41, 85, 99, 100, 103, 108, 119, 147, 149, 154
REJANE COM. DE PROD. PEDAG. LTDA	12, 20, 80, 81, 83, 84, 91, 92, 96, 98, 105, 106, 107, 113, 118
A EDUCACIONAL PEDAGOGICOS E ACESSIBILIDADE EIRELI	17, 36, 42, 43, 44, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 78, 111, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 153, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 181
OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	21, 48, 76, 79, 86, 89, 90, 94, 95, 109, 112, 114, 115, 116, 120, 157
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME	23
MONICA R DE MELLO FARIA ME	26, 27, 28, 35, 37, 38, 49, 51, 73, 74, 87, 88, 93, 97, 101, 102, 104, 110, 117, 148, 150, 151, 152, 155, 156, 159, 164, 173
T NAVA ASSESSORIA EM PREGÕES ELETRÔNICOS	144, 145, 180, 185, 186

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 - PMC

Publicação Nº 2386885

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020 PMC

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de O REGISTRO DE PREÇO para possível prestação de serviços de guincho para veículos (leves, utilitários, pesados e extra pesados), com a finalidade de remoção dos veículos recolhidos em operações do 20º BPM do município de Concórdia., conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 03 de março de 2020 à 02 de março de 2021.

Fiscal Técnico-Administrativo: Matheus Ilkiv Foggiatto

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
MECANICA BROETTO LTDA	1, 2

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 - FMS

Publicação Nº 2387041

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019 FMS

OBJETO: possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para os servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 24 de fevereiro de 2020 a 14 de julho de 2020.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Cintia Mara Ramos
FISCAL ADMINISTRATIVO: André de Paris da Silva

Fornecedor	Itens
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP 00.266.051/0001-60	10, 11, 15
CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME 19.941.698/0001-78	01, 12, 13, 14
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 26.729.755/0001-15	02
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME CNPJ: 24.402.903/0001-67	03, 04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 - FMS

Publicação Nº 2386390

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2020 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2020 FMS

OBJETO: possível aquisição de fraldas, para o atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 02 de março de 2020 a 16 de fevereiro de 2021.

FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Ana Paula Forner
FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: Isabela Kuchinski

Fornecedor	Itens
TENDÊNCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 01.010.272/0001-35	01, 02 e 03

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 – PMC

Publicação Nº 2386713

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 8/2020 - PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato da Senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva, Diretora de Recursos Humanos, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 28/02/2020, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento técnico local no módulo de Folha

de Pagamento para suporte nas configurações para nova legislação nº 788, de 21 de fevereiro de 2020, a qual reorganizou a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, conforme boletim de atendimento nº 80014.; a favor de IPM SISTEMAS LTDA no valor total de R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.333, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386259

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.333, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza a reserva de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e em Escolas da Rede Pública Municipal para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a dispor sobre a prioridade de vagas, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e em Escolas da Rede Pública Municipal de Concórdia, para filhos de mulheres vítimas de violência doméstica de natureza física, psicológica ou sexual.

§ 1º Será garantida a transferência de uma unidade escolar para outra, na esfera da rede pública municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, visando resguardar a segurança da mulher e dos filhos.

§ 2º Será concedida preferência às vagas no período integral à criança cuja mãe comprove emprego fixo nos dois turnos.

Art. 2º As matrículas das crianças de que trata o art. 1º serão realizadas com a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher;

II – cópia do Exame de Corpo de Delito (quando houver);

III – documentos de acompanhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e de estudo social promovido pelo órgão.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Denomina via pública do Loteamento Adelmo Pottratz

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A localizada no Loteamento Adelmo Pottratz passa a denominar-se Rua Henrique Saatkamp Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 43/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386268

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 43/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI DSMT 071/2020, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Adicional de Insalubridade, grau médio, concedido ao servidor NEDIO WEIRICH, ocupante do cargo de Motorista, concedido pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 182/2009, de 13 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 44/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386269

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 44/2020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 138, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora SILVANA CRISTINA FAZZIONI HOECHLER CECCHIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101907-00, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2020

Publicação Nº 2386272

TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, com base na Lei nº 5.018, de 12 de dezembro de 2017 e alterações, doa e entrega, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob nº 07.362.638/0001-11, com sede neste Município, representada pelo seu Presidente, senhor ELIO MORÉS, inscrito no CPF sob nº 423.499.749-87, os bens abaixo discriminados:

I – distribuidor de adubo líquido, marca Fatritol, 2500CAP, código patrimonial 32.481;

II – colhedora de forragens, marca Jumil, JM-50 Plus, série 0005945, código patrimonial 34.527;

III – semeadeira adubadeira hidráulica, marca Vence Tudo, série 95, código patrimonial 38.565;

IV – distribuidor de calcário, marca Ipacol DSE 4.0, série IP071106175, código patrimonial 38.584.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Concórdia, SC, 11 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	ELIO MORÉS Presidente da Associação de Moradores de Linha Santa Terezinha

Testemunhas:

1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2017

Publicação Nº 2386274

Termo nº 2/2020
Processo nº 780/2017

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2017

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo 20º BATALHÃO, com sede na Rua João Suzin Marini, 1.030, Bairro Nossa Senhora da Salete, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, neste ato representada pelo Tenente-Coronel da Polícia Militar, senhor SÉRGIO ROGÉRIO SILVA DE VARGAS, inscrito no CPF sob nº 591.941.030-20, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O MUNICÍPIO e a CESSIONÁRIA resolvem rescindir, amigavelmente, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Termo de Cessão de Uso nº 1/2017, celebrado em 30 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes se dão ampla, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar uma da outra, em qualquer tempo ou a qualquer título, acerca do termo ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, para dirimir questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 20 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	SÉRGIO ROGÉRIO SILVA DE VARGAS Tenente-Coronel

Testemunhas:
1. 2.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA SEQ 03 PROC. 159/2019

Publicação Nº 2386160

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 (SEQ. 3)

Às 08h00min (oito horas) do dia três (03) de março de dois mil e vinte (2020), reuniram-se os membros da comissão permanente de licitações: Flaviano Perim, Adriana D.C. Moresco e Nilvete S. Atuatti, para dar continuidade ao processo licitatório n°159/2019, Concorrência nº 05/2019. Findado o prazo para interposição recursal sem a manifestação das empresas interessadas, dar-se-á continuidade ao processo ficando agendada a data de cinco (05) de março de dois mil e vinte (2020) às 13h30min (treze horas e trinta minutos) para abertura dos envelopes contendo a proposta da licitante habilitada. Sem mais encerra-se a presente sessão.

Flaviano Perim
Presidente da CPL

Adriano de Cezaro Moresco
Membro

Nilvete Ap. S. Atuatti
Membro

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 30/2020

Publicação Nº 2386353

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 02/2020
JULGAMENTO: Menor preço Global.
PROCESSO: 30/2020.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS E DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$43.600,00(Quarenta e três mil e seiscentos reais).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI; adjudicado em favor da empresa o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 03 de março de 2020.

FLAVIANO PERIM
PRESIDENTE CPL

Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2388146

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA SC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Cordilheira Alta, SC, através do seu Presidente, torna público a todos aos interessados, que RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 003/2020
Dispensa de licitação n. 003/2020
Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA.

Valor Total: 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)
Empresa: RB PAPELARIA E BAZAR LTDA.
CNPJ: 85.352.755/0001-08
Valor Total: 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Empresa: DALL'ALBA & CIA LTDA.
CNPJ: 82.118.894/0001-83
Valor Total: 137,05 (cento e trinta e sete reais e cinco centavos)
Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA XAXIENSE LTDA.
CNPJ: 82.832.932/0001-65

Data: 02 de março de 2020.

ARDUINO NARDINO
Presidente

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº 01/2020

Publicação Nº 2386666

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
ATA REGISTRO DE PREÇO FMS Nº01/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETA ENTERAL.
Validade: 12 meses

Ata Registro de Preço FMS nº 01/2020
Empresa com preços registrados: NUTRIR – NUTRICÃO ENTERAL E SUPLEMENTACÃO LTDA - ME
CNPJ: 21.777.970/0001-78
Item: 1, 2 e 3
Total: R$ 97.590,00 (noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).

Coronel Freitas (SC), 02 de março de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020

Publicação Nº 2386618

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 02/2020
Empresa com preços registrados: PIVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 83.675.868/0001-19
Item: 1.
Total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)

Ata registro de preço Nº 02/2020
Empresa com preços registrados: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0046-25
Item: 2 e 3
Total: R$ 1.032.800,00 (um milhão e trinta e dois mil e oitocentos reais)

Coronel Freitas (SC), 03 de março de 2020.
IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

Publicação Nº 2386626

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE NOTAS FISCAIS E CAPA DE BLOCOS DE NOTA DE PRODUTOR RURAL.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 03/2020
Empresa com preços registrados: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA- ME
CNPJ: 14.292.313-0001-75
Item: 1 e 2

Total: R$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

Coronel Freitas (SC), 02 de março de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

ATA PREGÃO DESERTO Nº 04/2020

Publicação Nº 2388085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2020
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2020

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 9/2020, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 04/2020 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Comissão de licitação para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGOEIRA TITULAR (DEC. 8.319/19)

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

MARLOVA GRANDO CIPRIANI
MEMBRO

JURACI PAGNUSSAT
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

CONTRATO Nº 18/2020

Publicação Nº 2386599

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 18/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DE SALA PARA INSTALAÇÃO DE ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Valor: 33.003,06 (trinta e três mil e três reais e seis centavos)
Vigência: 31/12/2020.

CONTRATO Nº 19/2020

Publicação Nº 2386608

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2020
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2020
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PLANEJADO PARA ABRIGAR QUARTEL DE BOMBEIRO MILITAR DE CORONEL FREITAS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Valor: 248.563,03 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e três centavos)
Vigência: 31/12/2020.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 13/2020

Publicação Nº 2388087

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 13/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 17h00min do dia 17/03/2020.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 19/03/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 02 de março de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº061/2020

Publicação Nº 2387340

DECRETO Nº. 061, DE 02 DE MARÇO DE 2020
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Joceni ida de Jesus Bertan ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor em Planejamento Educacional 20 horas, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 02/03/2020

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº062/2020

Publicação Nº 2387338

DECRETO Nº.062 DE 03 DE MARÇO DE 2020
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR AMDELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 03 de Março de 2020.

NOME CARGO

Joceni Ida de Jesus Bertan	Assessor em Planejamento Educacional 40 Horas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº063/2020

Publicação Nº 2387342

DECRETO Nº. 063 DE 03 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo A Partir do dia 03 de Março de 2020

NOME CARGO

Jackson Arnildo de Oliveira	Diretor de Administração Material e Patrimônio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Março de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 PMCP

Publicação Nº 2386260

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020– PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 – PMCP

No dia 20 do mês de fevereiro de 2020, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2020 PMCP, Processo Licitatório nº. 06/2020 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LINHA MAQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA A LINHA CITADA NESTE OBJETO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que teve itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSPORTES LTDA ME 02.705.164/0001-40
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS, ORIGINAIS E OUTRAS PARA VEÍCULOS LINHA MAQUINAS PESADAS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO PARA A LINHA CITADA NESTE OBJETO PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço total do item é R$ 248.875,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais) para fornecimento do objeto de registro será o de Maior Percentual de Desconto Por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.
2.3.1. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.
2.3.2. Caberá ao órgão gerenciador do sistema de controle da frota solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos

convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos e do órgão gerenciador do sistema de controle da frota, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.1.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
5.1.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
5.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
5.1.11. Exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
5.1.12. Credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.6. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.8. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.9. Não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contido no sistema AUDATEX®, CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
5.3.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
5.3.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
5.3.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
5.3.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município.
5.3.14. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.3.15. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
5.3.16. Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
5.3.17. As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
5.3.18. Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
5.3.19. As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
5.3.20. As peças não genuínas ou originais (paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s) e serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme Anexo I, Termo de Referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das

determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 03 de março de 2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA

CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSPORTES LTDA ME _____

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2387383

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORREIA PINTO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 01/2020 – FMAS

O Município de Correia Pinto/SC, por intermédio do Prefeito, o Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS. LUCRATIVAS OU NÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL OU CASA LAR, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Prazo para entrega de documentos: 03/03/2020 à 02/03/2021. Prorrogável por mais 12 meses a Critério da Administração. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 03 de março de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 0120 A 0134/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO - 03/2020 PMCP - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2386507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Cadastramento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para utilização no Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus respectivos anexos.

Partes: Município de Correia Pinto e SANDRA APARECIDA RODRIGUES FELIPE DA SILVA, CPF nº 015.505.839-80

Instrumento: Contrato nº 0120/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e LILIANE DAS NEVES GONÇALVES FERREIRA, CPF nº 045.612.319-94

Instrumento: Contrato nº 0121/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ISAURO NETO DE SOUZA, CPF nº 518.207.819-68

Instrumento: Contrato nº 0122/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES, ARTESÃOS E CONSUMIDORES DA REGIÃO SERRANA - ECOSERRA, CNPJ nº 03.621.936/0001-28

Instrumento: Contrato nº 0123/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ELIZANDRO MANOEL PAES, CPF nº 045.945.049-22

Instrumento: Contrato nº 0124/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e SIDNEY DA SILVA SOUZA, CPF nº 066.959.339-79

Instrumento: Contrato nº 0125/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e IZAEL DA SILVA SOUZA, CPF nº 024.592.559-77

Instrumento: Contrato nº 0126/2020 PMCP

Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e FLARES JEAN RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 084.733.849-54
Instrumento: Contrato nº 0127/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e CLEBER DA SILVA SOUZA, CPF nº 038.393.489-35
Instrumento: Contrato nº 0128/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE - COOPEROESTE, CNPJ nº 01.435.328/0002-84
Instrumento: Contrato nº 0129/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ALINE RODRIGUES MADRUGA, CPF nº 063.085.179-41
Instrumento: Contrato nº 0130/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ELESSANDRO PEREIRA DIAS, CPF nº 023.717.839-78
Instrumento: Contrato nº 0131/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ROSEMERI RODRIGUES MADRUGA DE SOUZA, CPF nº 845.972.249-04
Instrumento: Contrato nº 0132/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e ROSELENE APARECIDA RODRIGUES MADRUGA DA CRUZ, CPF nº 845.970.469-68
Instrumento: Contrato nº 0133/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Partes: Município de Correia Pinto e FERNANDO RODRIGO MADRUGA DA CRUZ, CPF nº 114.189.519-60
Instrumento: Contrato nº 0134/2020 PMCP
Vigência: Da assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31/12/2020.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020 PMCP

Publicação Nº 2386263

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**6/2020**	**Licitação:**	**6/2020 - PR**	**Data da Homologação:**	**02/03/2020**				
Fornecedor:	**8619**	**- CHRYSTIANM AUTOCENTER E TRANSPORTES LTDA ME**							
1	39650	Serviços de Mão de Obras, Peças mecânicas e acessórios pa		UN	1,000	45,0000	248.875,0000	248.875,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		1,000			248.875,00	

Correia Pinto, 3 de Março de 2020.

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2020

Publicação Nº 2387107

TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE FATURAS, NÃO COMPENSÁVEIS, DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E COLETA DO LIXO, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, NA MODALIDADE DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, HOME/OFFICE BANKING INTERNET, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO EM CAIXA NA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BEM COMO ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.
Pelo presente, com fulcro no Artigo 49, -CAPUT- da Lei de Licitações e Contratos Nº 8666/93, e alterações posteriores, REVOGO a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme justificado no memorando 001/2020 e parecer Jurídico, todos estes em anexo ao Edital de credenciamento.

Publique-se
Corupá-SC, 13 de Fevereiro de 2.020

DONATO MENESTRINA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2386733

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 003/2020

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, homologa e torna público a Classificação FINAL dos Candidatos já considerando os critérios de desempate, conforme estabelecido no Edital de Processo Público Simplificado Nº 003/2020 como segue:

Classificação	Número da Inscrição	Data Nasc	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	16	28/07/2001	JULYA ALEXANDRA DOS SANTOS	**8,00**	Aprovado
2	12	19/01/1987	ADRIANA FIORENTIN	**7,50**	Aprovado
3	110	21/03/1991	MARCELO BAIER	**7,50**	Aprovado
4	52	12/09/1996	DENISE GREFFIN FERNANDES	**7,50**	Aprovado
5	106	24/02/1984	DAMARIS EMANUELE ULRICH TEIXEIRA	**7,00**	Aprovado
6	32	06/09/1989	CAMILA KUSINSKI	**7,00**	Aprovado
7	171	23/04/1990	MARY HELEN ALEXANDRINA	**7,00**	Aprovado
8	55	03/05/1996	NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI	**7,00**	Aprovado
9	23	06/08/1998	JAYNE TELES DE SOUZA	**7,00**	Aprovado
10	89	24/07/2001	LUANA PAHOLSKY	**7,00**	Aprovado
11	64	31/01/2002	TAYS GABRIELLY BORGES DE OLIVEIRA	**7,00**	Aprovado
12	96	21/08/1973	MIRNA WENDORF COSTA	**6,50**	Aprovado
13	126	02/02/1976	ROSANGELA SEVERINO DA SILVA	**6,50**	Aprovado
14	118	14/05/1991	MARJA LUANA MUNHOZ	**6,50**	Aprovado
15	58	05/10/1991	WYNNIE THALITA DE ARAUJO LIMA MANCIN	**6,50**	Aprovado
16	119	10/12/1994	SUZANE DOS ANJOS	**6,50**	Aprovado
17	11	30/10/1997	ADRIANE JANKOWSKI	**6,50**	Aprovado
18	8	31/08/1998	GABRIELE NUNES DA SILVA	**6,50**	Aprovado
19	31	29/05/1999	ANDREI LUCAS MARQUARDT	**6,50**	Aprovado
20	7	22/10/2001	ALINE MARIA FELIPE	**6,50**	Aprovado
21	94	15/10/1982	ALINE NAIRA DA SILVA	**6,00**	Aprovado
22	160	21/01/1984	DEBORA SCHELL	**6,00**	Aprovado
23	43	18/11/1985	EDINA APARECIDA PIACENTINI	**6,00**	Aprovado
24	111	27/01/1992	CAROLINE JENNIFER DE PAULA	**6,00**	Aprovado
25	142	04/01/1995	MONICA PARADZINSKI TEIXEIRA	**6,00**	Aprovado
26	20	08/07/1997	POLIANA TEREZINHA FOSSILE	**6,00**	Aprovado
27	104	19/12/1999	MONALISA DAIARA KEISER	**6,00**	Aprovado
28	66	26/04/2000	KETLIN KUHNE	**6,00**	Aprovado
29	102	18/02/2001	MARIA TOMASELLI	**6,00**	Aprovado
30	26	19/03/2001	LUANA GABRIELA KAMCHEN	**6,00**	Aprovado
31	105	17/08/2001	LARESSA DANDARA FOSSILE	**6,00**	Aprovado

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

32	134	07/04/1972	LAUDELINO LUIS DOS SANTOS	**5,50**	Aprovado
33	158	07/09/1975	MARCIA ROEPKE	**5,50**	Aprovado
34	178	07/03/1982	GISLAINE BATISTA	**5,50**	Aprovado
35	42	17/03/1983	DENISE FOSSILE	**5,50**	Aprovado
36	2	21/02/1984	ILAINE MIRIA ROSA	**5,50**	Aprovado
37	138	11/11/1986	JEAN MARCELL ANGEIO	**5,50**	Aprovado
38	167	15/02/1987	ANE CAROLINE DA SILVA MORAIS	**5,50**	Aprovado
39	3	15/06/1992	FRANCIELI RUDA HERNACKI FONSECA	**5,50**	Aprovado
40	49	15/11/1992	LUCIMERI DE LIMA SARTURI	**5,50**	Aprovado
41	176	16/07/1994	LUAN MIRANDA RIBEIRO	**5,50**	Aprovado
42	82	19/09/1996	DANIELE WACKERHAGE	**5,50**	Aprovado
43	132	10/05/1997	EMERSON ARCO PIETRO	**5,50**	Aprovado
44	51	20/10/1997	ANALICE BUENO GONÇALVES	**5,50**	Aprovado
45	112	28/12/1997	THIAGO DA COSTA KISTE	**5,50**	Aprovado
46	77	18/08/1998	BEATRIZ LOPES PICKICIUS	**5,50**	Aprovado
47	93	20/05/1999	RAQUEL DE FATIMA DOS SANTOS BAIRO	**5,50**	Aprovado
48	124	23/06/2000	JULIA CAROLINE HECK	**5,50**	Aprovado
49	149	26/12/2001	MICHELI BRAUNSBURGER DE AQUINO	**5,50**	Aprovado
50	146	31/12/2001	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	**5,50**	Aprovado
51	120	27/09/1961	LILIANE HORST SOARES	**5,00**	Aprovado
52	18	24/10/1974	ELOISA TAVARES SILVA	**5,00**	Aprovado
53	56	18/01/1976	RAQUEL DE CANTO DOMINGUES	**5,00**	Aprovado
54	54	02/05/1976	EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	**5,00**	Aprovado
55	36	05/04/1977	CLARICE MARIA DA SILVEIRA	**5,00**	Aprovado
56	4	08/03/1978	ELENICE ENGEL DA ROCHA	**5,00**	Aprovado
57	5	30/08/1981	DEBORA TREVISAN	**5,00**	Aprovado
58	69	01/03/1984	CELIO ROBERTO DO NASCIMENTO	**5,00**	Aprovado
59	165	18/05/1984	DEJIANE LUCIANA MAIA	**5,00**	Aprovado
60	122	12/10/1990	BARBARA CRISTINA RUDOLF BERTOLI	**5,00**	Aprovado
61	154	07/09/1993	GÉSSICA CAMILA RODRIGUES DAS CHAGAS	**5,00**	Aprovado
62	148	13/01/1994	NAIARA CRISTINA RODRIGUES	**5,00**	Aprovado
63	157	13/07/1994	RAQUEL DE CARVALHO	**5,00**	Aprovado
64	103	17/05/1995	ROGERIO KIATKOWSKI	**5,00**	Aprovado
65	145	12/12/1995	ROSANGELA DOS SANTOS DE JESUS BOAVENTURA	**5,00**	Aprovado
66	164	06/04/1996	ANELISE LIMA DA SILVA	**5,00**	Aprovado
67	65	05/02/1998	MAYARA CRISTINA DIEL	**5,00**	Aprovado
68	17	18/02/1998	AMANDA TAVARES GARCIA	**5,00**	Aprovado
69	170	23/05/2000	GUILHERME MATHEUS SCHMUCKER	**5,00**	Aprovado
70	123	23/06/2000	ADRIANO DANIEL ADAM	**5,00**	Aprovado

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

71	177	06/05/1956	ROSENI MARIA ALVES FLORIANI	**4,50**	Reprovado
72	137	15/06/1973	MARIA ANTONIA DE MELO PACHECO	**4,50**	Reprovado
73	131	22/02/1973	HELEN MARTINS GONÇALVES	**4,50**	Reprovado
74	67	06/09/1974	DANIELE MOKWA	**4,50**	Reprovado
75	71	05/04/1975	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	**4,50**	Reprovado
76	73	05/02/1979	ADOLFO HENRIQUE BAEUMLE	**4,50**	Reprovado
77	109	04/11/1979	ALESSANDRA PICOLO MELLO	**4,50**	Reprovado
78	28	19/11/1982	ADRIANA REICH	**4,50**	Reprovado
79	47	11/02/1983	ELIZANDRO ROSENDO VIEIRA	**4,50**	Reprovado
80	38	13/10/1984	DIRLENE BIANCHESSI	**4,50**	Reprovado
81	76	03/10/1989	ARIELLY BORTOLETO DE LIMA	**4,50**	Reprovado
82	39	12/09/1992	JESSICA MINA KAMCHEN MARQUARDT	**4,50**	Reprovado
83	81	12/08/1994	MARELICE DOS SANTOS	**4,50**	Reprovado
84	114	06/01/1996	KEVIN ALFREDO SCHULTZ	**4,50**	Reprovado
85	166	06/04/1996	ELIANE BOSSY	**4,50**	Reprovado
86	141	29/10/1996	RAIANY HAMMER DE ALMEIDA	**4,50**	Reprovado
87	163	12/06/1997	ADRIELE RAMTHUN	**4,50**	Reprovado
88	22	16/12/1997	MILENE STREHLOW	**4,50**	Reprovado
89	60	11/09/2001	DAIANE ALEXANDRE	**4,50**	Reprovado
90	72	25/11/2001	DEBORA BIANCA HAUFFE KUHL	**4,50**	Reprovado
91	41	23/01/2002	JULIA DA CRUZ HAFEMANN	**4,50**	Reprovado
92	153	27/10/1959	MARIA LUCIA GRACIAS	**4,00**	Reprovado
93	151	08/10/1962	SILVANA PEREIRA PACHECO	**4,00**	Reprovado
94	78	01/09/1964	SUELI TEREZINHA VALCZAK DE OLIVEIRA BIANKI	**4,00**	Reprovado
95	46	26/12/1983	RODRIGO LEONARDO LOPES	**4,00**	Reprovado
96	161	05/05/1985	BRUNO TUBINO BORGES	**4,00**	Reprovado
97	117	05/11/1983	ANDREIA MATHIAS	**4,00**	Reprovado
98	87	15/02/1984	HERBERT BECKER	**4,00**	Reprovado
99	174	16/07/1984	TATIANA SCHUTZ LOPES	**4,00**	Reprovado
100	92	01/05/1985	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	**4,00**	Reprovado
101	128	15/03/1986	FRANCIELI FABIANA DE MATTOS LACH	**4,00**	Reprovado
102	90	04/04/1986	GABY MORGANA SCHULZE	**4,00**	Reprovado
103	155	15/05/1988	KRYSTHYAN ALLAN KLUK BECK	**4,00**	Reprovado
104	91	06/06/1988	ROSANE HOHENSEE	**4,00**	Reprovado
105	24	18/12/1988	EMANUELLE CRISTIANE KREHNKE RIBEIRO BORBES	**4,00**	Reprovado
106	45	26/09/1991	HELEM DIENE PADILHA DE LIMA	**4,00**	Reprovado
107	57	19/04/1993	ADRIANE BELARMINO	**4,00**	Reprovado
108	144	15/04/1994	ERICK RODRIGUES DE SOUZA **PNE**	**4,00**	Reprovado
109	50	06/04/1995	GENIFFER CAROLINE PEGGAU	**4,00**	Reprovado

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

110	130	25/07/1996	JENEFFER ANDRESA DA SILVA	**4,00**	Reprovado
111	79	31/10/1998	VANESSSA TEIXEIRA DOS SANTOS	**4,00**	Reprovado
112	35	21/11/1999	DANIELA HEINRICH KOPSCH	**4,00**	Reprovado
113	113	29/11/2000	SUELEN LEMKE	**4,00**	Reprovado
114	21	29/12/2000	GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA	**4,00**	Reprovado
115	168	03/06/2001	VANESSA CRISTINE PIONTKOSKI	**4,00**	Reprovado
116	159	04/01/1963	SANDRO AMAURI BENKENDORF	**3,50**	Reprovado
117	84	15/12/1967	IRENE MARIA KARCHIMARSKI KASMARSKI	**3,50**	Reprovado
118	19	22/11/1972	KARIN ELISABETH KRAMER	**3,50**	Reprovado
119	86	01/06/1973	CLEIDE DO CARMO RODRIGUES	**3,50**	Reprovado
120	74	11/03/1981	LUZIANE RAMOS DE LIMA	**3,50**	Reprovado
121	107	08/09/1988	MARIA CRISTINE MACHADO GALDINO	**3,50**	Reprovado
122	162	16/06/1989	JOICE HOLLER	**3,50**	Reprovado
123	133	13/09/1991	DEISE VOZNIACK	**3,50**	Reprovado
124	40	07/01/1993	DIRCIANE WENDLING PEREIRA LIMA	**3,50**	Reprovado
125	1	16/12/1994	MARIA DOMINIQUE GADOTTI	**3,50**	Reprovado
126	115	27/04/1995	CAROLINE KARVAT	**3,50**	Reprovado
127	83	12/08/1999	TALYA LANGE	**3,50**	Reprovado
128	135	15/08/1999	TAÍS ALESSANDRA ODVAZNY	**3,50**	Reprovado
129	34	28/06/1968	MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	**3,00**	Reprovado
130	175	06/06/1974	JUCELIA SEVEGNANI	**3,00**	Reprovado
131	95	05/09/1982	JOSEMERI DAIANA BORGES DE CARVALHO	**3,00**	Reprovado
132	136	29/03/1983	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	**3,00**	Reprovado
133	98	20/12/1987	WESLAYNE SANTOS SANTANA	**3,00**	Reprovado
134	62	05/03/1989	LIGIANE RODRIGUES	**3,00**	Reprovado
135	140	21/03/1992	KATIA ADRIANI MONTEIRO	**3,00**	Reprovado
136	37	29/12/1993	DANIELA APARECIDA KLAUMANN	**3,00**	Reprovado
137	80	10/09/1994	ELIZANDRA SALES MASSANEIRO	**3,00**	Reprovado
138	6	17/03/1995	JESSICA MICHELLE FINTA	**3,00**	Reprovado
139	15	05/04/1996	TAINARA TEUBER	**3,00**	Reprovado
140	85	05/05/1996	ALEX BRENO GALDINO ABREU DA SILVA	**3,00**	Reprovado
141	68	11/03/2001	ALEXSSANDRA DE SIQUEIRA	**3,00**	Reprovado
142	172	25/07/2001	AMANDA EMANUELA FIEDLER	**3,00**	Reprovado
143	25	24/11/1979	ODAIR JOSE DO NASCIMENTO **PNE**	**2,50**	Reprovado
144	70	22/09/1990	DAIANE DE FATIMA APOLINARIO	**2,50**	Reprovado
145	33	01/01/1993	FLAVIA ROBERTA BAIXO FERREIRA	**2,50**	Reprovado
146	108	01/01/1994	RAQUEL APARECIDA WINTRICH	**2,50**	Reprovado
147	127	20/12/1994	JAÍNE EDINARA DE LIMA RODRIGUES	**2,50**	Reprovado
148	61	15/02/1999	DANIELE FRANCINE RODRIGUES	**2,50**	Reprovado
149	125	11/04/2000	DANIELA MELCHIORETTI	**2,50**	Reprovado

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

150	48	27/08/1981	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	**2,00**	Reprovado
151	101	10/02/1980	JOSELAINE MACIEL	**1,50**	Reprovado
152	173	31/03/1986	LARISSA DAMASIO CARRENO	**1,50**	Reprovado
153	169	13/12/1977	ADRIANA RODRIGUES DO AMARAL		Ausente
154	59	22/05/2000	ALEXANDRA VERIDIANE MOZZER ALVES		Ausente
155	30	10/02/1999	ANDERSON ALMEIDA SILVA		Ausente
156	150	26/12/1991	BARBARA HILARIO SCHMITZ		Ausente
157	63	16/03/1995	BRUNA HONORATO BUENO		Ausente
158	88	07/09/1999	BRUNA SABETZKI		Ausente
159	44	12/12/1985	EDSON SCHIMANSKI		Ausente
160	152	09/08/1981	ELAINE CRISTINA CECHELERO		Ausente
161	13	16/06/1980	ELAINE MARIA DA ROCHA		Ausente
162	29	07/07/1985	ELIS CRISTIANE CARDOZO		Ausente
163	99	20/08/2001	FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS CHAVES		Ausente
164	100	27/08/2000	GABRIEL RODRIGUES DO AMARAL		Ausente
165	53	19/05/2000	GISLANEIDE SILVA PEREIRA		Ausente
166	143	08/10/1997	LAVINIA RIBEIRO SCHUTEZ		Ausente
167	27	05/01/1995	LETICIA SILVA DE SOUZA		Ausente
168	14	15/08/1998	LUANA APARECIDA PRACHEDES		Ausente
169	147	15/04/1994	LUCIANO NIEMANN		Ausente
170	9	11/07/1996	LUIZA CRISTINA BURGER		Ausente
171	97	09/09/1997	MATILDE MELO		Ausente
172	129	29/04/1999	MICHELE SCHWIRKOWSKY		Ausente
173	116	01/10/1972	NEUZA COLAÇO		Ausente
174	10	21/07/1999	PAMELA TERRAS		Ausente
175	156	21/05/1991	ROBSON ROBERTO LEITOLD		Ausente
176	121	06/09/1988	TIAGO VITOR DA SILVA		Ausente
177	75	24/08/1972	VANESSA CRISTINA GONÇALVES NAGASHIMA		Ausente
178	139	25/12/2000	VANESSA PIEKARSKI STOFFO		Ausente

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de março de 2020

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal de Corupá

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 5506/2020

Publicação Nº 2386130

PORTARIA Nº 5506/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 077/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 077/19, a senhora BÁRBARA PROCHASKA LEMOS, matricula funcional nº 15531, ocupante do cargo de Diretor Executivo de Governo, Lotada no Gabinete do Prefeito, cujo objeto do contrato visa a prestação de serviços de controle de frota e logística com instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos para aproximadamente, 75 veículos o qual permita identificação do motorista, bem como o rastreamento e monitoramento em tempo real, com banco de dados para pesquisa, através de locação de todos os materiais e equipamentos necessários com a finalidade de coletar as informações de utilização e condução.

Art. 2° - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
04 de março de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 010/2020

Publicação Nº 2386584

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ CONTEMPLADO NO PROJETO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE), conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 04/03/2020 às 09h do dia 16/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/03/2020.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORÁRIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 04 de março de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386312

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2020.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2020 APROVADO PELA LEI Nº 2.837 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.837, de 28 de novembro de 2019, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício de 2019 no valor de R$ 41.757,01 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e sete reais e um centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 12.365.0011.2.017 – Manut. das Ações do FUNDEB – Educação Infantil – Pré - Escola
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(923) Fonte: 0.3.18.00.00 – Super. Transf. do FUNDEB – FNDE R$ 41.310,43

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 41.310,43 (quarenta e um mil trezentos e dez reais e quarenta e três centavos) será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2019, conta bancária nº 15.099-1.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto
Modalidade Aplicação: 3.3.50.0000 – Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucrativos
(66) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 400.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.03 – ESPORTES
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manutenção das Ações do Dpto. de Desporto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(67) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.38.00.00 – Transf. do Sistema Único de Saúde ..... R$ 400.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 026, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387336

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, de 2 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 11, §§ 1º e 2º do Código de Obras do Município,

CONSIDERANDO Parecer Técnico do Setor de Engenharia:

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 050/2015 emitido em 19 de gosto de 2015, em nome de Fernando Rodrigo Birck.

Art. 2º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 055/2016 emitido em 06 de dezembro de 2016, em nome de Associação dos Servidores Municipais de Cunha Porã.

Art. 3º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 003/2017 emitido em 07 de março de 2017, em nome de Marcelo Furst.

Art. 4º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 056/2017 emitido em 25 de outubro de 2017, em nome de Luciane Drehmer.

Art. 5º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 017/2018 emitido em 26 de março de 2018, em nome de Astor Eich.

Art. 6º. Fica cancelado o Alvará de Licença nº 163/2018 emitido em 18 de dezembro de 2018, em nome de Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 027, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387410

DECRETO Nº 027, de 2 de março de 2020.
CONCEDE INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.079/2003.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Municipal 2.079, de 21 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO os termos da Resolução 001/2015/CMDE;

CONSIDERANDO o despacho apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 2.079, de 21 de novembro de 2003, são concedidos por este instrumento, a título de incentivo econômico, a isenção do ALVARÁ DE LICENÇA para o exercício 2020, da empresa relacionada:

NOME	CNPJ
Sementes e Cereais Bortuluzzi Ltda	78.817.897/0014-52

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 028, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387463

DECRETO Nº 028, de 2 de março de 2020.

ALTERA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - C.M.A.S. DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, especial pela Lei nº 2.784, de 1º de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., a saber:

" II –SOCIEDADE CIVIL:

...

- Entidade de Assistência Social:
Jocasta Kesseler- Titular
Carla Moraes - Titular
Lucia Campanholo Pannzenhagem- Suplente
Verania Debona -Suplente "

Art. 2º. Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 031, de 27 de março de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 2 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N° 029, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

DECRETO Nº 029, de 3 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DENOMINADO 'LOTEAMENTO PILZ' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, especialmente o Inciso XXII do Art. 96 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Engenheira Civil do Município Daniela Andressa Saling – CREA/SC 150532-0.

DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto aprovado o denominado LOTEAMENTO PILZ, localizado no Bairro Bela Vista de propriedade de ALFREDO BRUNO PILZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.346.052/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 531, Bairro Bela Vista, perímetro urbano da cidade de Cunha Porã, SC.

Art. 2°. A identificação do imóvel onde está implantado o LOTEAMENTO PILZ fica na PARTE MENOR DA CHÁCARA RURAL N° 30, PARTE DA CHÁCARA N° 28, CHÁCARA RURAL N° 29, LOTE URBANO N° 225, com área de (98.067,10m²), PARTE DOS LOTES URBANOS N° 222 E 223, com área de (306,17m²), perfazendo a área superficial total de (98.373,27m²), sem edificações. Dito imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Benjamin Constant, esquina formada com a Rua Visconde do Rio Branco, objeto da matrícula 7.358, do Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Cunha Porã-SC.

Art. 3º. A área de (98.373,27m²), que constitui o LOTEAMENTO PILZ, será de 12 (doze) quadras, estas divididas em 126 (cento e vinte e seis) lotes urbanos, assim constituídos com a seguinte divisão, demonstrada na Tabela 01 - Áreas do Loteamento Pilz, abaixo:

Tabela 1 - Áreas do Loteamento Pilz		
N° da quadra	Quantidade de lotes	Área da quadra em m²
1	17	9.935,45
2	12	4.926,11
3	11	4.974,27
4	11	5.137,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

5	26	21.114,54
6	8	5.013,37
7	13	4.880,62
8	10	4.112,28
9	9	3.404,59
10	6	2.496,91
11	2	1.689,58
12	1	1.728,87
Total = 12	Total = 126	Área total = 69.413,91 m²
Área do sistema viário		28.959,36 m²
Área total da matrícula nº 7.358		98.373,27m²

Art. 4°. As vias públicas que compõem o sistema viário do LOTEAMENTO PILZ, com área total de (28.959,36m²), terão os seguintes nomes, direções, larguras e áreas:

a) Rua Benjamin Constant, sentido Norte-Sul, com largura de 26 metros, com área de (13.679,52m²);

b) Rua 25 de Julho – Parte 01, sentido Leste-Oeste, com largura de 20 metros, com área de (1.779,27m²);

c) Rua 25 de Julho – Parte 02, sentido Leste-Oeste, com largura de 20 metros, com área de (460,72m²);

d) Rua Bela Vista – Parte 01, sentido Leste-Oeste, com largura de 16 metros, com área de (1.430,49m²);

e) Rua Bela Vista – Parte 02, sentido Leste-Oeste, com largura de 16 metros, com área de (604,78m²);

f) Rua Miguel Kreuz – Parte 01, sentido Leste-Oeste, com largura de 16 metros, com área de (1.437,39m²);

g) Rua Miguel Kreuz – Parte 02, sentido Leste-Oeste, com largura de 16 metros, com área de (835,47m²);

h) Rua Willi de Walle – Parte 01, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (1.083,18m²);

i) Rua Willi de Walle – Parte 02, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (798,88m²);

j) Rua Herbert Friedrich, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (963,53m²);

k) Rua Nelson Wagner – Parte 01, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (871,52m²);

l) Rua Nelson Wagner – Parte 02, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (1.128,18m²);

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

m) Rua Pilz, sentido Leste-Oeste, com largura de 12 metros, com área de (1.003,16m²);

n) Parte ideal da Rua 7 de Setembro, situada na matrícula 7.358, sentido Norte-Sul, com largura de 10 metros, com área de (2.883,27m²).

Art. 5º. Caberá ao Poder Público Municipal a área de (45.137,02m²), da área loteada que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do LOTEAMENTO PILZ, sendo destinadas ao Poder Público Municipal as seguintes áreas:

I – Área Institucional com área de (2.532,57m²), recebe:

a) Lote Urbano (17), da Quadra (05), com área de (991,93m²);

b) Lote Urbano (03), da Quadra (06), com área de (1.540,64m²).

II – Área Verde com área de (10.498,44m²), recebe:

a) Lote Urbano (23), da Quadra (05), com área de (10.226,64m²);

b) Lote Urbano (01), da Quadra (11), com área de (271,80m²).

III – Área de Preservação Permanente com área de (3.146,65m²), recebe:

a) Lote Urbano (02), da Quadra (11), com área de (1.417,78m²);

b) Lote Urbano (01), da Quadra (12), com área de (1.728,87m²).

IV – Área do Sistema Viário área de (28.959,36m²), correspondentes às vias públicas relacionadas no artigo 4º da presente Lei.

Art. 6°. Os lotes Urbanos recebidos como Área Verde destinam-se a equipamentos e serviços de lazer e recreação, e permanecerão sob titulação e responsabilidade do poder público municipal, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para a qual foi criada, ressalvados os casos de permuta ou compensação com flagrante vantagem para a população de sua área de abrangência e/ou influencia direta.

Art. 7°. Os lotes Urbanos recebidos como Área Institucional destinam-se à instalações, equipamentos ou serviços públicos e permanecerão sob titulação e responsabilidade do poder público municipal, sendo vedada a sua utilização para fins diversos daqueles para os quais foram destinados, ressalvados os casos de permuta ou compensação com flagrante vantagem para a população de sua área de abrangência e/ou influencia direta.

Art. 8º. O LOTEAMENTO PILZ destina-se a ocupação mista, até ter sua destinação melhor definida em lei de zoneamento.

Parágrafo Único: Em caso de ocupação diversa da residencial, especialmente se industrial, a aprovação e a implantação da atividade deverá ser objeto de licenciamento pela autoridade ambiental da jurisdição, vedada toda e

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

qualquer ocupação que gere ou possa vir a gerar efluentes líquidos para o meio ambiente.

Art. 9°. Ficam caucionados, conforme Termo de Compromisso e Caução, os Lotes Urbanos em suas devidas Quadras, conforme projeto aprovado, todos do LOTEAMENTO PILZ, como garantia da execução total das obras de infraestrutura a ser desenvolvidas pelo Loteador, descritos na Tabela 02 - Lotes caucionados do Loteamento Pilz, a seguir.

Parágrafo único: O Lote Urbano (22) da Quadra (05), ficara em garantia até que seja resolvida de forma definitiva a situação da Rua 7 de Setembro no trecho da Quadra (05) do Loteamento Pilz.

Tabela 2 - Lotes caucionados do Loteamento Pilz				
N°. da quadra	N°. do Lote	Área do lote (m²)	Valor arbitrado do Lote	
1	6	771,19	R$	122.000,00
1	7	675,00	R$	120.000,00
1	8	675,00	R$	120.000,00
1	10	420,00	R$	90.000,00
1	12	420,00	R$	90.000,00
1	16	653,98	R$	130.000,00
5	4	364,00	R$	69.000,00
5	5	364,00	R$	67.000,00
5	19	390,00	R$	63.000,00
5	20	375,00	R$	63.000,00
5	21	390,00	R$	63.000,00
5	22	424,33	R$	63.000,00
5	24	444,20	R$	64.000,00
6	1	1011,91	R$	190.000,00
7	9	362,50	R$	61.000,00
7	10	362,50	R$	61.000,00
7	11	362,50	R$	61.000,00
7	12	362,50	R$	61.000,00
8	7	360,00	R$	61.000,00
8	8	360,00	R$	61.000,00
8	9	360,00	R$	61.000,00
9	2	376,83	R$	75.000,00
9	8	393,00	R$	75.000,00
Total:	**23 lotes**	**10678,44**	**R$**	**1.891.000,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 10. O Prazo de execução total do Loteamento Pilz será de 15 meses a contar da data de assinatura do presente Decreto, podendo ser renovado, por interesse público do Município por até 6 meses.

Art. 11. A comercialização dos Lotes Urbanos do Loteamento Pilz não caucionados, deverão ser requeridos previamente por escrito, por Lote, fundamentando seu pedido, tendo sua liberação após Laudo de Vistoria por Profissional do Município, atestando existência de infraestrutura do lote e do Sistema Viário, não podendo edificar sobre o lote até a conclusão final do loteamento.

Art. 12. Dependendo do andamento das obras do Loteamento Pilz, o Município poderá liberar os lotes dados como garantia de forma proporcional, conforme o avanço das obras comprovadas, mediante Laudo de Vistoria do Profissional do Município.

Parágrafo único: Os lotes caucionados dados como garantia para execução do Loteamento Pilz, não poderão ser comercializados até que os mesmos sejam liberados pelo Município.

Art. 13. Em caso de não execução total do Loteamento Pilz, dentro do prazo estabelecido, no Art. 10, os lotes urbanos mencionados no Art.9º, Tabela 02, passarão a integrar o Patrimônio Público do Município.

Art. 14. Este Decreto foi elaborado nos termos do Projeto Aprovado, que recebeu o Alvará de Licença nº 090/2018 para sua execução.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 3 de março de 2020.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO NO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ N° 01/2020

Publicação Nº 2387283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS EDIFICADOS OU NÃO EDIFICADOS NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC
EDITAL Nº 01/2020

Considerando o disposto do art. 04 da Lei nº 2.772 de 08 de junho de 2018.

O Município de Cunha Porã – S/C, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos – como o mosquito transmissor da dengue – e animais peçonhentos, além de contribuir com a melhoria da segurança pública, NOTIFICA a todos os proprietários, titulares, ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não edificados situados no Município de Cunha Porã, para que proceda a limpeza dos imóveis até a data de 30 de abril de 2020.
O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura ou através de contratação de serviços, executar a limpeza de lotes e terrenos com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza mais MULTA DE UM SALARIO MINIMO NACIONAL VIGENTE, conforme previsto no Art. 4º de Lei Municipal nº 2.772 de 08 de junho de 2018, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação da Prefeitura.

Esse Edital é válido para o ano de 2020 a contar da data de sua publicação.

Cunha Porã – S/C 28 de fevereiro de 2020.
.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

ROGER FREITAG
Fiscal de Tributos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

Publicação Nº 2385949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME; AGROPECUÁRIA BENDLIN LTDA. – ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2020
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ANTI-BIÓTICOS E ANTI-INFLAMATÓRIOS) POR PERÍODO DETERMINADO PARA CÃES E GATOS, PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTERILIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.801/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
2	200	SERV	ORQUIECTOMIA DE CÃES ATÉ 10 KG, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 149,00	R$ 29.800,00	ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME
3	100	SERV	OVARIOHISTERECTOMIA DE CÃES ENTRE 10 E 20 KG, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 309,00	R$ 30.900,00	ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME
4	100	SERV	ORQUIECTOMIA DE CÃES ENTRE 10 KG E 20 KG, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 179,00	R$ 17.900,00	ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME
6	100	SERV	ORQUIECTOMIA DE FELINOS, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 138,00	R$ 13.800,00	ADRIANO BERNARDI E CIA LTDA. – ME
1	200	SERV	OVARIOHISTERECTOMIA DE CÃES ATÉ 10 KG, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 230,00	R$ 46.000,00	AGROPECUÁRIA BENDLIN LTDA. - ME
5	100	SERV	OVARIOHISTERECTOMIA DE FELINOS, INCLUÍNDO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ANTIBIÓTICOS PELO PERÍODO DE 10 DIAS E ANTI-INFLAMATÓRIOS PELO PERÍODO DE 5 DIAS.	R$ 200,00	R$ 20.000,00	AGROPECUÁRIA BENDLIN LTDA. - ME

DATA DA ATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2020
DA VALIDADE: 21/02/2020 À 20/02/2021
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

Publicação Nº 2386011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
DAS PARTES: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC E LIDER TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA NO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC, CONFORME LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 2002 E Nº 8.666 DE 1993.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
1	1.000	H/M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRAS, EQUIPADO COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E LÂMINA DIANTEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 HP E COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17 TONELADAS. ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2010.	R$ 268,00	R$ 268.000,00	LIDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - EPP

DATA DA ATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2020
DA VALIDADE: 27/02/2020 À 26/02/2021
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020

Publicação Nº 2386570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 32/2020.
Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo 10/2020
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E LAUDIVAN PALINSKI - EPP
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE 560M² DE GRAMA VERDE (AXONOPUS COMPRESSUS) EM LEIVAS, PARA UTILIZAÇÃO NA URBANIZAÇÃO E EMBELEZAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS AO LADO DA PRAÇA DA JUVENTUDE E NAS PROXIMIDADES DO ACESSO AO BAIRRO INDUSTRIAL, NAS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 158, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 68/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 54/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 3.640,00 (Três mil e seiscentos e quarenta reais)
Data do Contrato: 26/02/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2019

Publicação Nº 2387247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE – FILIAL 8 e AUTO POSTO CUNHA PORÃ LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 1577/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 73/2019
DO OBJETO: O presente aditivo de valores ocorre em comum acordo entre as partes, conforme previsão na Cláusula Nona, Item 9.3 – Alíneas I e II da Ata de Registro de Preços nº 51/2019, celebrada em 16 de dezembro de 2019 e o que dispõe o Edital de Pregão Presencial nº 73/2018, instaurado pelo Processo Licitatório nº 1856/2018, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM), ÓLEO DISEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, tendo como justificativa a alteração dos preços dos combustíveis, conforme cópias de Notas Fiscais apresentadas pelas empresas detentoras da ata, bem como Parecer da Assessoria Jurídica do município. Ademais, tem como amparo o artigo 57, da Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE/REDUÇÃO	VALOR ATUAL	PROP. VENCEDOR
2	75.000	LTS	ÓLEO DIESEL TIPO S-10, COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 10 PPM.	R$ 3,43	- 4,91%	R$ 3,26	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8
3	75.000	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM, TIPO S-500, COM TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 500 PPM.	R$ 3,35	- 4,51%	R$ 3,20	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE - FILIAL 8
1	50.000	LTS	GASOLINA COMUM, TIPO C, COM ADIÇÃO DE ETANOL ANIDRO, DENSIDADE ENTRE 718 e 775 g/L, ÍNDICE DE OCTANAGEM IGUAL A 87, SEM ADITIVOS E TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO DE 50 PPM.	R$ 4,17	-0,85%	R$ 4,13	AUTO POSTO CUNHA PORA LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: CUNHA PORÃ/SC, 02 DE MARÇO DE 2020.
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

DECRETO Nº 024, de 28 de fevereiro de 2020.

"APROVA O DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, COM VISTAS À COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu Art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no Art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos Arts. 52 a 54;

Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício;

Considerando que a programação da despesa pública continuada e os investimentos devem respeitar o comportamento da receita;

Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo e a necessidade de o município manter a

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra orçamentários,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas mensais e bimestrais de arrecadação e os limites para movimentação de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 - Lei nº 2.825, de 19 de setembro de 2.019 na forma discriminada no Anexo Único, que integra o presente Decreto.

Parágrafo único. Na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso estão incluídos os dados das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Seção I
Das Finalidades

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:

I - assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais nominais e primário previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o Art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme Art. 5º, III, “b” da mesma Lei;

VII - permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

VIII - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme Art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no Art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no Art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III
DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo Único deste Decreto, as metas mensais e bimestrais de arrecadação e as despesas mensais e bimestrais para o presente exercício, estabelecidas com base no fluxo de arrecadações e de despesas dos últimos três exercícios.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa poderão ser revistas bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º. Os valores autorizados a empenhar serão os mesmos autorizados a liquidar e a pagar.

§ 3º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o Art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS

Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 4º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Circulante, de origem financeira, obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos, nos exatos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

I - no pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais;

II - para os pagamentos de diárias e adiantamento de despesas de que trata a legislação municipal vigente;

III - nos casos em que decorra vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

IV - nos casos em que for decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município;
V - no pagamento da contribuição ao PASEP;
VI - no pagamento da dívida pública; e,
VII - no pagamento de sentenças judiciais.

Art. 5º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no Art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa do órgão/entidade.

Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo

Art. 6º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conta bancária especifica para esta finalidade em nome e movimentação daquele Poder.

Art. 7º. Os repasses mensais no exercício atenderão:
§ 1º. Ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá ao cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§ 2°. Em caso de o Poder Legislativo não elaborar o seu cronograma de desembolso mensal, para efeitos de repasse, será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 avos mensalmente do valor do orçamento da Câmara.
§ 3º. Ao final do exercício, depois de deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo Municipal.
§ 4º. O produto da aplicação financeira dos recursos do Poder Legislativo, bem como as retenções de receitas efetuadas, deverão ser contabilizados no fluxo extra orçamentário e repassados ao Executivo Municipal.

Seção III
Dos Repasses Financeiros para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações Financeiras

Art. 8º. Os valores do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão creditados em conta específica e os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE de que trata a Lei 9.394/96, Art. 70, serão controlados nas fontes de recursos específicas.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Art. 9º. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde serão controlados nas fontes de recursos específicas.

Art. 10. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 11. Os valores decorrentes da receita de aplicação financeira oriunda de recursos vinculados de que tratam os Arts. 8º, 9º e 10 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 12. A Secretaria de Administração e Fazenda juntamente com o Setor de Contabilidade ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único. A cada bimestre poderá ser efetuada a reprogramação do Anexo Único de que trata este Decreto.

Art. 13. Os limites autorizados somente poderão ser alterados por outro decreto que o retifique, ficando vedada a alteração no sistema de informática por servidor sem a devida autorização legal.

Art. 14. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais e extraordinários reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 15. Os Diretores deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias e a suspensão da autorização de compra em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. O Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias à limitação de empenho a fim de equacionar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme as premissas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 2.825, de 19 de setembro de 2019.

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretaria Municipal quanto à sua pasta.

Art. 17. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Secretaria de Administração e Fazenda que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

MARCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestão Financeira

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 00 024/2020
DESDOBRAMENTO DA RECEITA LÍQUIDA PREVISTA PARA 2020 EM METAS MENSAIS E BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO (LRF - ART. 13)
ENTE: Município de Cunha Porã
COMPETÊNCIA: Exercício de 2020
POSIÇÃO: 01.01.2020
LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.837, de 28 de Novembro de 2019 R$ 1,00

	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO												
Destinação de Recursos	Previsão	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS PRIMÁRIAS	**36.507.348,60**	**2.785.047,56**	**2.926.165,74**	**2.771.188,20**	**3.006.481,73**	**3.756.548,55**	**2.865.416,87**	**3.224.509,65**	**2.941.532,46**	**2.812.557,96**	**2.776.559,02**	**2.793.670,82**	**3.847.670,04**
100/101/102 - Recursos Ordinários	26.896.795,18	2.013.808,92	2.148.744,10	1.970.629,66	2.200.019,47	2.952.957,79	2.075.879,11	2.437.505,39	2.143.346,70	1.997.616,70	1.965.232,26	1.976.027,07	3.015.028,00
101 - Rec. de Impostos p/ MDEB (Mínimo 31%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Rec. de Impostos p/ ASPS (Mínimo 20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106 - Serviços de Saúde/Rec. Diret. Arrecadados Admin	35.000,00	0,00	15.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
107 - Contribuição da CIDE	5.000,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00
108 - Contribuição da COSIP	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37
110 - Convênio de Trânsito - Militar	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
111 - Convênio de Trânsito - Civil	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63
112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
118 - Transferências do FUNDEB	5.400.000,00	459.425,00	451.858,00	434.021,50	446.453,00	444.831,50	430.778,50	426.995,00	439.426,50	456.182,00	451.317,50	458.884,50	499.827,00
133 - Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Transf. De Convênios - União/Outros (não relac. a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - Transfer. Do sistema Único de Assist. Social - SUA	263.640,72	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,00	21.970,72
136 - Salário-Educação	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,64
137 - Outras Transf. Do FNDE (não repassadas por me	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,22	2.222,24
138 - Transferências do SUS/UNIÃO	2.016.698,04	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17	168.058,17
139 - FEP e Transf. Decor. De Comp. Financeira p/Expl	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37
143 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação E	118.947,60	0,00	0,00	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76	11.894,76
144 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Tran	71.337,50	0,00	0,00	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75	7.133,75
162 - Transf. De Convênios - Estado/Educação	233.504,00	0,00	0,00	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,89	25.944,88	0,00
164 - Transf. De Conv. Estado/Outros (não relac. A educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165 - Transf. Do Sistema Único de Assist. Social - SUAS	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63
167 - Transferências do SUS/ESTADO	176.425,56	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13	14.702,13
180 -Outras Especificações - Funrebom	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	**692.651,40**	**9.379,30**	**9.379,30**	**9.379,30**	**9.379,30**	**9.379,30**	**239.379,30**	**209.379,30**	**109.379,30**	**9.379,30**	**9.379,30**	**59.479,30**	**9.379,10**
100 - Rend. Aplic. Financeira Rec. Ordinários	90.241,28	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,11	7.520,07
106 - Rend. Serv. De Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Rend. Aplic. Financeira CIDE	150,00	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50
108 - Rend. Aplic. Financeira COSIP	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
110 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Militar	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
111 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Civil	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
112 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Trânsito - Pref.	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
118 - Rend. Aplic. Financeira FUNDEB	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63
133 - Rend. Aplic. Fin. Transf. Conv. União/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134 - Rend. Aplic. Fin. Conv. - União/Outros (não relac.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135 - Rend. Aplic. Financeira Transf. So Sist. Único de A	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
136 - Rend. Aplic. Financeira Salário Educação	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37
137 - Rend. Aplic. Financeira Outras Transf. Do FNDE	200,00	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63
138 - Rend. Aplic. Financeira Transf. Do SUS/União	9.960,12	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01	830,01
139 - Rend. Aplic. Financeira FEP	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63
143 - Rend. Financeiro PNAE													
144 - Rend. Financeiros PNATE													
162 - Rend. Aplic. Financeira Transf. De Conv. Estado/E	100,00	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37
164 - Rend. Aplic. Financeira Conv. Estado/Outros (não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165 - Rend. Aplic. Financeira SUAS/Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167 - Rend. Aplic. Financeira SUS/Estado	300,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
180 - Rend. Aplic. Financeira Outras Especificações - Fu	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
183 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189 - Alienações de Bens Destinados a Outros Program	80.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00
193 - Outras Receitas não Primárias	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63
TOTAL GERAL	**37.200.000,00**	**2.794.426,86**	**2.935.545,04**	**2.780.567,50**	**3.015.861,03**	**3.765.927,85**	**3.104.796,17**	**3.433.888,95**	**3.050.911,76**	**2.821.937,26**	**2.785.938,32**	**2.853.150,12**	**3.857.049,14**

	DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO						
Destinação de Recursos	Prevista/Ano	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receitas Primárias	36.507.348,60	5.711.213,30	5.777.669,93	6.621.965,42	6.166.042,11	5.589.116,98	6.641.340,86
Receitas Não - Primárias	692.651,40	18.758,60	18.758,60	248.758,60	318.758,60	18.758,60	68.858,40

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

TOTAL GERAL	**37.200.000,00**	**5.729.971,90**	**5.796.428,53**	**6.870.724,02**	**6.484.800,71**	**5.607.875,58**	**6.710.199,26**

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EM 2020 - CONSOLIDADO (LRF - ART. 8º)
ENTE: Município de Cunha Porã
COMPETÊNCIA: Exercício de 2020
POSIÇÃO: 01.01.2020
LEI ORÇAMENTÁRIA: 2.837, de 28 de Novembro de 2019 — R$ 1,00

		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO											
ESPECIFICAÇÃO	**Estimada/Ano**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
RECURSOS													
* Metas de Arrecadação	**37.200.000,00**	2.794.426,86	2.935.545,04	2.780.567,50	3.015.861,03	3.765.927,85	3.104.796,17	3.433.888,95	3.050.911,76	2.821.937,26	2.785.938,32	2.853.150,12	3.857.049,14
* Saldo Anterior (31.12.2019)	**4.623.574,82**	4.623.574,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Disponíveis	**41.823.574,82**	**7.418.001,68**	**2.935.545,04**	**2.780.567,50**	**3.015.861,03**	**3.765.927,85**	**3.104.796,17**	**3.433.888,95**	**3.050.911,76**	**2.821.937,26**	**2.785.938,32**	**2.853.150,12**	**3.857.049,14**
* Saldo do Mês Anterior	**0,00**	**0,00**	**4.160.479,39**	**3.842.248,73**	**3.116.243,45**	**2.645.531,70**	**2.974.886,78**	**2.643.399,88**	**2.705.583,14**	**2.264.922,12**	**1.607.847,07**	**902.590,03**	**598.155,64**
* (-) Desembolso Previsto	**0,00**	3.257.522,29	3.253.775,71	3.506.572,78	3.486.572,78	3.436.572,78	3.436.283,07	3.371.705,69	3.491.572,78	3.479.012,32	3.491.195,36	3.157.584,51	4.455.204,78
*** Saldo Para o Mês Seguinte**	**0,00**	**4.160.479,39**	**3.842.248,73**	**3.116.243,45**	**2.645.531,70**	**2.974.886,78**	**2.643.399,88**	**2.705.583,14**	**2.264.922,12**	**1.607.847,07**	**902.590,03**	**598.155,64**	**0,00**
DESPESAS													
1. Duodécimo Poder Legislativo	**1.761.375,00**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**	**146.781,25**
1.1. Repasses Mensais ao Poder Legislativo	1.761.375,00	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25	146.781,25
2. Pessoal e Encargos Sociais	**18.730.760,00**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,69**	**1.440.827,72**	**2.881.655,38**
2.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	18.730.760,00	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,69	1.440.827,72	2.881.655,38
3. Dívida Fundada Interna	**330.000,00**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.499,97**	**27.500,36**
3.2. Amortização da Dívida	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37
3.3. Encargos Especiais	**20.000,00**	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,64	1.666,99
4. Outras Despesas Operacionais	**13.762.564,72**	**1.051.889,63**	**1.120.500,13**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.163.297,20**	**1.120.500,16**
4.1. Transfer. a Entidades Municipalistas e Consórcios	553.000,00	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,33	46.083,37
4.2. Transferências a Instituições Privadas	48.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.3. Programa Transporte Escolar	855.941,50	0,00	42.797,08	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	85.594,15	42.797,07
4.4. Programa Alimentação Escolar	283.947,60	0,00	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,42	25.813,40
4.5. Contribuições ao PASEP	370.000,00	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37
4.6. Outras Despesas Operacionais - Prefeitura	7.874.194,90	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,91	656.182,89
4.7. Outras Despesas Operacionais - Saúde	3.122.740,00	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,33	260.228,37
4.8. Outras Despesas Operacionais - Assist. Social	654.740,72	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,73	54.561,69
5. Projetos	**1.655.100,00**	**65.000,00**	**15.000,00**	**125.000,00**	**105.000,00**	**95.000,00**	**90.000,00**	**105.000,00**	**260.000,00**	**85.000,00**	**270.000,00**	**215.000,00**	**225.100,00**
5.1. Ampliação e/ou Melhorias do Centro Adm. Municipal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 .2 Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrut. Física	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
5.3. Melhoria, Reforma e/ou Ampliação da Estrut. Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4. Construção da Casa da Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.5. Construção, Reforma ou Ampliação de Ginásio de E	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5. Construção, Ampliação e ou Manutenção de Estádio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
5.6. Aquisição de Veículos Saúde	25.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.7. Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Sau	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.8. Construção, Ampliação e/ou Reforma da Sede do C	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
5.9. Obras de Melhoria da Infraestrutura Urbana	580.100,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.100,00
5.10. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.11. Implantação de Rede e Sistema de Tratamento de	20.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.12. Ampliação da Rede de Iluminação Pública	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
5.13. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.14. Construção e ou Reforma de Abrigos de Passagei	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.15. Reforma e ou Ampliação da Sede do Parque Rodo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
5.16. Obras de Melhoria da Infraestrutura Rural	600.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00
5.17. Construção e ou Reforma de Pontes e Pontilhões	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
5.21. Implantação de Sistema de Abastecimento de Água	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
5.22. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.23. Implantação de Infraestrutura no Distrito Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5.25. Construção de Pavilhão Industrial	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.25. Construção do Centro de Referência da Assistênci	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
5.26. Ampliação e Reforma da Sede dos Serviços Sócio	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
5.27. Ampliação e Reforma da Secretaria de Assistência	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

RUA MOURA BRASIL, Nº 1639 - FONE (49) 3646.3300 CNPJ: 83.021.147/0001-95 CEP 89890-000 - CUNHA PORÃ SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

6. Reserva de Contingência	**38.000,00**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,67**	**3.166,63**
6.1. Intempéries	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63
7. Despesa Extra-Orçamentária	**922.200,28**	**172.357,08**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**114.710,29**	**35.132,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7.1. Restos a Pagar 2019 - Prefeitura	899.843,20	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	114.710,29	35.132,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2. Restos a Pagar 2019 - Saúde	22.357,08	22.357,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. Créditos Adic. p/ Superávit Financeiro	**4.623.574,82**	**350.000,00**	**350.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**410.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**450.000,00**	**612.439,54**	**439.622,58**	**161.011,70**	**50.501,00**
8.1. Prefeitura Municipal	3.512.439,54	250.000,00	250.000,00	350.000,00	350.000,00	300.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	512.439,54	350.000,00	60.000,00	40.000,00
8.2. Saúde	1.111.135,28	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	89.622,58	101.011,70	10.501,00
TOTAL GERAL R$ 37.200.000,00 + ATIVO FIN.	**41.823.574,82**	**3.257.522,29**	**3.253.775,71**	**3.506.572,78**	**3.486.572,78**	**3.436.572,78**	**3.436.283,07**	**3.371.705,69**	**3.491.572,78**	**3.479.012,32**	**3.491.195,36**	**3.157.584,51**	**4.455.204,78**

Cunha Porã (SC), 28 de Fevereiro de 2020.

JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

MÁRCIA REJANE MARKENDORF
Gerente de Gestao Financeira

RUDINEI PEDRO KÄFER
Contador CRC/SC - 030162/O-7

Cunhataí

Prefeitura

ADENDO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020.

Publicação Nº 2387591

ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito publico interno, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí – SC, inscrito sob CNPJ nº 01.612.116/0001-44, representado nesse ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor Dirceu Hoss, vem tornar público a ocorrência da inclusão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.6 - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 02)
9.6.i) A empresa deverá apresentar junto ao envelope de proposta comercial o seguinte laudo:
Declaração contendo o seguinte teor: "A Empresa (qualificação da empresa), nesse ato representada pelo(a) (qualificação do representante legal), declara para os devidos fins que a garantia das luminárias LED ofertadas é pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, inclusive do sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Foto-elétrico, expedida e assinada pelo fabricante da Luminária.
Ademais, o objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa especializada para adequação de rede de energia elétrica tri-fásica em média e baixa tensão com substituição de iluminação pública por lâmpada LED, no município de Cunhataí/SC, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e projeto em anexo ao edital. Ficam inalteradas as demais clausulas do Processo Administrativo nº 10/2020.

Cunhataí/SC, em 03 de março de 2020.

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício
DICEU HOSS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388099

DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 951 de 10 de dezembro de 2019;

DECRETA: Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 15.800,00(Quinze Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Saneamento		17
Sub-função	Saneamento Básico Rural		511
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Construção e/ou Ampliação de Rede de Abastecimento de Água		1.036
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (162)	800,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO	5
Unidade	DPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
Função	Urbanismo	15
Sub-função	Serviços Urbanos	452

Programa	DESENVOLVIMENTO URBANO		13
Atividade	Manutenção da Iluminação Pública		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (163)	15.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2019, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Recursos Ordinários DR n.º 30.00 no valor de R$ 15.800,00(Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 04 de março de 2020.

DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publique-se e Registre-se
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 08/2020

Publicação Nº 2388128

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 08/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, Sr. Dirceu Hoss, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para processo seletivo, destinado à contratação de estagiários e cadastro de reserva.
Art. 1º. Os estagiários deverão estar cursando o Ensino Superior (Curso de Pedagogia, Educação Física, Matemática, Português ou Ciências), ou estarem cursando ensino médio, de acordo com as especificações abaixo:
a) Estar cursando, no mínimo, o primeiro período do Ensino Superior, em cursos de Pedagogia e Educação Física Matemática, Português ou Ciências;
b) Ter, no mínimo, 16 anos na data de contratação, e estar cursando Ensino Médio.
Art. 2º. A chamada dos candidatos respeitará as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. A classificação se dará pelos seguintes critérios:
I - Curso superior em período mais avançado;
II – Ter 16 anos
III - Ensino médio em ano mais avançado;
IV - Maior idade;
V - Em caso de empate, por sorteio.
Parágrafo Único - A prioridade de escolha das vagas se dará para candidato cursando Ensino Superior e, caso não houver candidatos suficientes para preenchimento das vagas, será ofertado aos candidatos de Ensino Médio. Art. 4º. O processo seletivo se dará no dia 10 de março de 2020, às 14:00 horas, na Secretaria da Educação.
Parágrafo único - Nesse dia, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
V - Atestado de frequência atualizado.

Art. 5º. A jornada de atividades de estágio será desempenhada da seguinte maneira:
4.1- 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
4.2- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para quem estiver cursando o Ensino Superior;
4.3- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, para quem estiver cursando o Ensino Médio.

Art. 6º. O Município pagará aos estagiários seguintes valores:
a) R$ 828,48 (Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para os estagiários que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 30h semanais.
b) R$ 447,65 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para os estagiários que estiverem cursando nível superior com jornada de trabalho de 20h semanais.
c) R$ 353,70 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) para os estagiários que estiverem cursando o Ensino Médio.

Art. 7º. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8º. O prazo de validade do presente Edital para a seleção de estagiários é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme interesse público.

Art. 9º. A escolha será documentada com lista de presença e ata, sendo posteriormente homologada por Decreto.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí (SC), 04 de março de 2020.

DIRCEU HOSS VILSON JAIR SAUSEN
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Curitibanos

Prefeitura

ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Publicação Nº 2386524

ANULAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por ANULAR parcialmente o Edital de Pregão Presencial nº 16/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO RAINHA DA EXPOCENTRO 2020. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Fica considerado anulado o lote nº 02 – Serviço de sonorização e iluminação, tendo em vista a obrigatoriedade de exigir CREA/CAU/CFT e vinculação do funcionário junto à empresa que prestará o serviço, conforme IN 24 de 28/01/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de SC. Mantém-se todas as demais disposições previstas em edital.
Curitibanos, 03 de Março de 2020.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Publicação Nº 2386526

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ALVORADA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 20/03/2020, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 20/03/2020, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 03 de Março de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

Publicação Nº 2388026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Clínica Reviver, com o valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIALEINTERNAMENTO DO PACIENTE PAULO BORBA, CONFORME AUTOS 0300776-85.2018.8.24.0022, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos à Secretária, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Cristiano França Pereira Cristiane Sandri
Presidente da Comissão membro Membro

Cristina Melo Menegotto Paulo Augusto da Costa Granemann Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 06 de dezembro de 2019

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 06 de dezembro de 2019

Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretária Municipal de Saúde

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15582/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ELAINE MELZ.

Publicação Nº 2386422

PORTARIA Nº 15582/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ELAINE MELZ, Código: 2.939, ocupante do cargo (262) efetivo de Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15583/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CATIA RODRIGUES MOURA.

Publicação Nº 2386427

PORTARIA Nº 15583/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CATIA RODRIGUES MOURA, Código: 508, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente aos períodos de 11.03.2002 a 10.03.2020, computados 18 (dezoito) anos, elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15584/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ALINE DA SILVA.

Publicação Nº 2386439

PORTARIA Nº 15584/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALINE DA SILVA, Código: 3.463, portadora do CPF 105.056.049-30 e RG 6.953.953, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 03, com área de abrangência: nas Linhas: Santa Lúcia, Sanga Curta e Barra do Veado, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15585/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIA À CLÁUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO

Publicação Nº 2386457

PORTARIA Nº 15585/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLÁUDIA SALETE ALVES DE CARVALHO, Código: 3.163, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 03, com área de abrangência: Bairro Antonio Rech, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 06 de abril de 2018 a 05 de abril de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15586/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À FABIANA PASOLINI CAPELESSO.

Publicação Nº 2386528

PORTARIA Nº 15586/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FABIANA PASOLINI CAPELESSO, Código: 925, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 02, micro-área: 05, com área de abrangência: Linha Pratinha, Parte de Linha Hervalzinho, Linha Matão e Parte de Linha Cachoeirinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência

Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15587/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE.

Publicação Nº 2386857

PORTARIA Nº 15587/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à TAMARA CRISTI DOS SANTOS DALLE MOLLE, Código: 2.964, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15588/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIA À FRANCIÉLLY SOETHE JUNG.

Publicação Nº 2386868

PORTARIA Nº 15588/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à FRANCIÉLLY SOETHE JUNG, Código: 2.981, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-1, situada à Rua Santo Estanislau, n° 310, no Loteamento Antonio Mileski, na cidade de Descanso – SC, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15589/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ALENCAR ANTONIO FINATTO.

Publicação Nº 2386879

PORTARIA Nº 15589/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ALENCAR ANTONIO FINATTO, Código: 3.216, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de março de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15590/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA.

Publicação Nº 2386886

PORTARIA Nº 15590/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, ocupante do cargo (21) efetivo de Fiscal de Tributos, com exercício das atribuições do cargo da Secretaria da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de março de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15591/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CIDNÉIA DE OLIVEIRA CORRÊA DALLA VECCHIA.

Publicação Nº 2386888

PORTARIA Nº 15491/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90 de 02.03.1990 alterada pela Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 02/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2098/2019, de 20 de dezembro de 2019:

A D M I T I R

KÉTLIN PAULA MILESKI, Cód. 3.579, brasileira, casada, nascida aos 07.06.1995, portadora do RG nº 13/R-5.723.554, e CPF nº 095.539.299-31, para o cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, pelo período de 03 de fevereiro de 2020 a 18 de dezembro de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de fevereiro de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Jucimir Frigo – Assessor Técnico – Administração RH / Divisão de Pessoal.

PORTARIA Nº 15592/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ROSELI BONATTO.

Publicação Nº 2386899

PORTARIA Nº 15592/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROSELI BONATTO, Código: 2.945, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria de Administração - Divisão de Pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 202, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de março de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15593/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO À OLDAIR RODRIGUES DA SILVA.

Publicação Nº 2386904

PORTARIA Nº 15593/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 200 a 204, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

à OLDAIR RODRIGUES DA SILVA, Código: 520, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao quinquênio do período aquisitivo de 13 de abril de 2012 a 11 de abril de 2017, sendo 01 mês convertido em dinheiro no mês de março de 2020, restando ainda 02 (dois) meses a serem gozados.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15594/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO ADEMIR DE FAVERI.

Publicação Nº 2386908

PORTARIA Nº 15594/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ADEMIR DE FAVERI, Código: 512, brasileiro, casado, nascido em 28.02.1977, portador do CPF nº 020.511.919-05 e RG nº 3.793.324, residente e domiciliado na Rua Coluna Prestes, Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15595/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ROSANA APARECIDA GERVAZONI.

Publicação Nº 2386916

PORTARIA Nº 15595/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei 1.376/14 de 16.10.2014, alterada pela Lei 1.681/19 de 01.05.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ROSANA APARECIDA GERVAZONI, Código: 3.618, brasileira, solteira, nascida aos 04.08.1986, portadora do CPF nº 010.517.231-67 e RG nº 1868201-4, residente e domiciliada na Rua Angelo Centenaro, s/n, Bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste – SC, para o cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15596/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - LOTAR ROSANA APARECIDA GERVAZONI.

Publicação Nº 2386925

PORTARIA Nº 15596/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ROSANA APARECIDA GERVAZONI, Código: 3.618, brasileira, solteira, nascida aos 04.08.1986, portadora do CPF nº 010.517.231-67 e RG nº 1868201-4, residente e domiciliada na Rua Angelo Centenaro, s/n, Bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste – SC, para o cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15597/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE ROSANA APARECIDA GERVAZONI.

Publicação Nº 2386934

PORTARIA Nº 15597/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de ROSANA APARECIDA GERVAZONI, Código: 3.618, brasileira, solteira, nascida aos 04.08.1986, portadora do CPF nº 010.517.231-67 e RG nº 1868201-4, residente e domiciliada na Rua Angelo Centenaro, s/n, Bairro Agostini, cidade de São Miguel do Oeste – SC, ocupante do cargo (256) efetivo de Orientadora Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h30min às 11h30min e no período vespertino das 12h00min às 16h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15598/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - A D M I T I R BRUNA AGUSTINI.

Publicação Nº 2386960

PORTARIA Nº 15598/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020, de 07 de fevereiro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2108/2020, de 14 de fevereiro de 2020:

A D M I T I R

BRUNA AGUSTINI, Código: 3.619, brasileira, solteira, nascida aos 25.11.1994, residente e domiciliada em Linha São Valentin, neste município de Descanso - SC, portadora do CPF/CIC sob nº 101.421.759-86 e Cédula de Identidade sob nº 5.758.343, expedida em 10.03.2006, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 20 horas semanais, no turno matutino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de março de 2020 a 18 de dezembro de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15599/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - A D M I T I R BRUNA BRONZATTI.

Publicação Nº 2386964

PORTARIA Nº 15599/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 03/2020, de 07 de fevereiro de 2020, homologado pelo Decreto n° 2108/2020, de 14 de fevereiro de 2020:

A D M I T I R

BRUNA BRONZATTI, Código: 3.620, brasileira, solteira, nascida aos 15.04.1991, portadora do RG 5.758.348, CPF/MF 081.560.829-23, residente e domiciliada à Rua Érico Veríssimo, n° 320, na cidade de Descanso/SC, pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo (233) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das funções do cargo no CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pelo período de 02 de março de 2020 a 15 de dezembro de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15600/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE ANA GRAZIELA PARMEGGIANI.

Publicação Nº 2387103

PORTARIA Nº 15600/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de ANA GRAZIELA PARMEGGIANI, Código: 458, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Assistência Social, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 08h30min às 12h00min e no período vespertino das 12h30min às 17h00min, de segunda-feira à quinta-feira, onde desempenhará suas funções junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que as sextas-feiras a servidora ficará a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Extremo Oeste de Santa Catarina (Sisme), e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15601/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE VERA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO.

Publicação Nº 2387108

PORTARIA Nº 15601/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de VERA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO, Código: 3.574, brasileira, casada, nascida aos 31.11.1981, portadora do RG nº 13/R-4.829.316, CPF nº 047.722.129-73, residente e domiciliada na Linha Campinas, no município de Descanso/SC, para o cargo (31) de Merendeira, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercícios e atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Linha Campinas sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 07h00min às 12h00min e no período vespertino das 12h30min às 15h30min, de segunda-feira à sexta-feira, onde desempenhará suas funções junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15602/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE BIANCA PARMEGIANI.

Publicação Nº 2387110

PORTARIA Nº 15602/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de BIANCA PARMEGIANI, Código: 2.962, brasileira, solteira, nascida aos 27.01.1995, portadora do RG nº 13/R-6.191.773, CPF nº 090.095.459-03, residente e domiciliada na Rua Pe. Francisco Masure, nº 121, Loteamento Félix Jaroseski, no município de Descanso/SC, ocupante do cargo (33) efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 08h30min às 12h00min e no período vespertino das 12h30min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15603/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CATIA RODRIGUES MOURA.

Publicação Nº 2387114

PORTARIA Nº 15603/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CATIA RODRIGUES MOURA, Código: 508, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2018 a 10 de março de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15604/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SUZAMARA MIOTTO.

Publicação Nº 2387117

PORTARIA Nº 15604/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SUZAMARA MIOTTO, Código: 3.033, ocupante do cargo (257) efetivo de Coordenador do CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente aos períodos de 13.02.2002 a 31.07.2002, 01.08.2002 a 14.03.2016, 15.03.2016 a 15.02.2017, 16.02.2017 a 14.02.2020, elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15605/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS.

Publicação Nº 2387128

PORTARIA Nº 15605/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à LUCÉLIA DUTRA DE CAMPOS, Código: 1.729, ocupante do cargo(12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha, nas disciplinas de Geografia e História do ensino fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, nível "4", referência "B", sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente aos períodos de 05.11.1999 a 25.11.1999, 15.03.2001 a 29.03.2001, 07.05.2001 a 22.05.2001, 11.06.2001 a 25.06.2001, 26.06.2001 a 09.07.2001, 16.08.2001 a 30.08.2001, 17.09.2001 a 21.12.2001, 13.05.2002 a 22.05.2002, 27.05.2002 a 10.06.2002, 01.07.2002 a 24.12.2002, 12.02.2003 a 23.12.2003, 16.02.2004 a 01.03.2004 e 02.03.2004 a 06.03.2017, 07.03.2017 a 06.03.2020 elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo

Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15606/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ROSANGELA MENDES.

Publicação Nº 2387132

PORTARIA Nº 15606/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ROSANGELA MENDES, Código: 2.967, ocupante do cargo (204) efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais – habilitação Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período de 01.03.2019 a 01.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15607/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ROBSON JOSÉ BONAMIGO.

Publicação Nº 2387220

PORTARIA Nº 15607/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Código: 3.030, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 15.03.2019 a 14.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15608/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À VANESSA CRISTINA CORTI STURM.

Publicação Nº 2387225

PORTARIA Nº 15608/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à VANESSA CRISTINA CORTI STURM, Código: 2.970, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior – habilitação em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, nível "3", referência "B", com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período de 10.02.2019 a 09.02.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15609/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À MARINÊS ARIENT STEIN.

Publicação Nº 2387228

PORTARIA Nº 15609/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à MARINÊS ARIENT STEIN, Código: 3.140, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente aos períodos de 01.03.2017 a 28.02.2020, elevando o percentual dos triênios para 06% (seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15610/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À MARINÊS ARIENT STEIN.

Publicação Nº 2387236

PORTARIA Nº 15610/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARINÊS ARIENT STEIN, Código: 3.140, ocupante do cargo (20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração,

com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 26 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 02 a 11 de março de 2020, ou seja, 10 (dez) dias.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15611/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE.

Publicação Nº 2387241

PORTARIA Nº 15611/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente aos períodos de 01.03.2002 a 31.07.2002, 01.08.2002 a 03.03.2020, elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15612/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À MAIARA VERONA.

Publicação Nº 2387245

PORTARIA Nº 15612/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à MAIARA VERONA, Código: 3.025, ocupante do cargo (259) efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 15.03.2019 a 14.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15613/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À KELLI MORANDI.

Publicação Nº 2387249

PORTARIA Nº 15613/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à KELLI MORANDI, Código: 3.026, ocupante do cargo (258) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 15.03.2019 a 14.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15614/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À NORBERTO SCHUSTER.

Publicação Nº 2387304

PORTARIA Nº 15614/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à NORBERTO SCHUSTER, Código: 3.021, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 07.03.2019 a 06.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15615/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI.

Publicação Nº 2387307

PORTARIA Nº 15615/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à MÁRCIA TEREZINHA CUNICO BANACHESKI, Código: 591, ocupante do cargo (102) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas

semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 16.02.2019 a 15.02.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15616/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À JOSÉ RIBEIRO.

Publicação Nº 2387315

PORTARIA Nº 15616/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à JOSÉ RIBEIRO, Código: 894, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente aos períodos de 11.03.2002 a 31.03.2011, 06.04.2011 a 10.06.2011, 20.06.2011 a 19.03.2017, 20.03.2017 a 29.03.2020, elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15617/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LIONE CARBONARA FERRARI.

Publicação Nº 2387536

PORTARIA Nº 15617/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à LIONE CARBONARA FERRARI, Código: 2.960, ocupante do cargo (250) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha – Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.03.2019 a 01.03.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15618/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À GEOVANA CRISTINA SCHAFER.

Publicação Nº 2387547

PORTARIA Nº 15618/2020, de 02 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à GEOVANA CRISTINA SCHAFER, Código: 3.420, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 04.02.2019 a 03.02.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020.

Descanso - SC, 02 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15619/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020 - A D M I T I R CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA.

Publicação Nº 2387559

PORTARIA Nº 15619/2020, de 03 de março de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 04/90, de 02.03.1990, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019, Lei nº 354/2001 de 18.12.2001, artigo 37, inciso IX e artigo 40, § 13 da CF - Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, homologado pelo Decreto n° 2049/2019, de 24 de julho de 2019:

A D M I T I R

CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, Código 3.621, brasileiro, solteiro, nascido em 03.06.1988, portador do CPF nº 011.056.289-57 e RG nº 5.362.895, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo (101) de Motorista Cat. "D", com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde, para exercício e atribuições do cargo no Centro de Saúde Iria Lurdes Daltoé, ESF-2, em substituição ao servidor Nilo Casagrande, que está em licença para tratamento de saúde, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pelo período de 03 de março de 2020 a 02 de agosto de 2020, salvo determinação em contrário.

Descanso - SC, 03 de março de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC 01/2020 PROTOCOLO CONDER 148/2020

Publicação Nº 2386491

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 01/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 148/2020 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 03/março/2021, formulado pelo empreendedor LURDES MARIA VARGAS, para a atividade de parcelamento de solo, DESMEMBRAMENTO DO LOTE N° 280 DA GLEBA N° 05, MATRICULA CRI N° 5.690 COM ÁREA DE 3.954M² QUE PASSARÁ A FORMAR OS LOTES 280 E 280-C AMBOS COM 1000M² E OS LOTES 280-A E 280-B AMBOS COM 977M² que será exercida no imóvel situado na Rua Selbi Musa, nº s/n, Distrito de Idamar, no Município de Dionísio Cerqueira, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento/DANC encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina
Em 03 De março De 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

DECRETO N° 6024/2020

Publicação Nº 2386485

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6024/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 215.146,53(DUZENTOS E QUINZE MIL E CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os incisos I e III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.146,53(Duzentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 215.146,53(Duzentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 215.146,53(Duzentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 215.146,53(Duzentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0188.2.015 - Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.0.3.3228 – Aplicações Diretas.....R$ 15,44
3.1.90.00.00.00.0.3.3296 – Aplicações Diretas.....R$ 140.229,34
3.3.90.00.00.00.0.3.3299 – Aplicações Diretas.....R$ 60.591,74
3.3.90.00.00.00.0.3.1031 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

12.365.0185.2.016 - Administração Geral dos Bens e Serviços da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.0.3.3297 – Aplicações Diretas.....R$ 4.696,91
3.3.90.00.00.00.0.3.1031 – Aplicações Diretas.....R$ 4.713,10

Art. 5º - Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 215.146,53(Duzentos e quinze mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
25.945-4	BANCO DO BRASIL	400	Auxilio Financeiro aos Munícipios - AFM EDUCAÇÃO	15,44
26.079-7	BANCO DO BRASIL	18, 19	Transferências do Fundeb - 60%	140.229,34
672007-0	CEF			
11.588-6	BANCO DO BRASIL	30	Transferências do Salário Educação	60.591,74
71011-0	CEF			
23.700-0	BANCO DO BRASIL	327	TRANSFERENCIA DO FNDE_BRASIL CARINHOSO	4.696,91
5.792-4	BANCO DO BRASIL	31	Transferências do PDDE	9.713,10
TOTAL				215.246,53

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

DECRETO N° 6025/2020

Publicação Nº 2386487

DECRETO Nº 6025/2020

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 214.384,23(DUZENTOS E CATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, os incisos I e III do Art. 13 da Lei Municipal nº 4758/2019, de 16 de dezembro de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Altera a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 214.384,23(Duzentos e catorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da polícia militar e civil e gestão da iluminação pública.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Altera a Lei nº. 4.757, de 16 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 214.384,23(Duzentos e catorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da polícia militar e civil e gestão da iluminação pública.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Altera a Lei nº. 4.758, de 16 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 214.384,23(Duzentos e catorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), objetivando instituir dotação orçamentária com os valores superavitários demostrados no exercício anterior, visando a execução das atividades administrativas da polícia militar e civil e gestão da iluminação pública.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância R$ 214.384,23(Duzentos e catorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), em conformidade com o disposto abaixo especificado:

14. SEC. MUN. DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02. SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
15.752.0051.2.035 – Adm. Geral dos Bens e Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.0.3.1017 - Aplicações Diretas ..... R$ 185.736,98

99. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0174.2.051 – Manutenção das Atividades do Policia Civil
3.3.90.00.00.00.0.3.3369 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.267,25

06.181.0177.2.050 – Manutenção das Atividades do Policia Militar
3.3.90.00.00.00.0.3.3374 - Aplicações Diretas ..... R$ 693,76
3.3.90.00.00.00.0.3.3377 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.686,24

Art. 5º - Para o atendimento parcial do crédito aberto no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 214.384,23(Duzentos e catorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificado:

Nº.CONTA BANCO	BANCO	Nº DO RECURSO	NOME DO RECURSO	VALOR
23.747-7	BANCO DO BRASIL	17	Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	185.736,98
71009-9	CEF			
213031-9	BANCO DO BRASIL	105	Convênio S.S.P. - Civil	3.267,25
46088-5	BANCO DO BRASIL	1106	Convênio S.S.P. - Militar	693.76
35558-5	BANCO DO BRASIL	80	TRANSF. RADIO PATRULHA	24.686,24
TOTAL				214.384,23

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6026/2020

Publicação Nº 2386489

DECRETO Nº 6026/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 03 DA QUADRA B, COM ÁREA DE 3.414,56 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 03 da Quadra B, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 11.876, de propriedade de LEONIDES DALLANORA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 03 da Quadra B, nesta cidade, com área de 3.414,56m2 (três mil quatrocentos e quatorze metros com cinquenta e seis centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 03 (três) da Quadra B, com área de 1.523,74 m2 (um mil quinhentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 67,14 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 05 e nº 06, medindo 25,19 metros, com o Lote Urbano nº 03-B, medindo 30,00 metros, e com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 12,00 metros;
LESTE: Com a Rua Camargo Fortes, medindo 17,00 metros, e com o Lote Urbano nº 03-B, medindo 22,00 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº 03-A, medindo 30,00 metros e 6,74 metros.
b) Lote Urbano nº. 03-A (três - A) da Quadra B, com área de 1.231,13 m2 (um mil duzentos e trinta e um metros com treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02 e nº 10, medindo 24,00 metros e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 06 e nº 14, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros e 6,74 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº 11, 12 e 13, medindo 35,93 metros.
c) Lote Urbano nº. 03-B (três - B) da Quadra B, com área de 659,69 m2 (seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 30,00 metros;
LESTE: Com a Rua Camargo Fortes, medindo 22,00 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº 03, medindo 22,00 metros.
c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 11 (onze) com área de 361,80 m2 (trezentos e sessenta e um metros com oitenta decímetros quadrados) e Lote Urbano nº 03-A (três-A) ambos da Quadra B, com área de 1.231,13 m2 (um mil duzentos e trinta e um metros com treze decímetros quadrados) que perfaz um total de 1.592,93m2 (um mil quinhentos e noventa e dois metros com noventa e três decímetros quadrados), passando a denominar-se Lote nº 11, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02 e nº 10, medindo 30,15 metros e 24,00 metros, e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 12, medindo 30,15 metros e com o Lote Urbano nº 14 e 06, medindo 36,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros e 6,74 metros e com o Lote Urbano nº 10, medindo 1,27 metros;
OESTE: Com os Lotes Urbanos nº 12 e 13, medindo 25,20 metros e com a Rua Osvaldo Kunsler, medindo 12,00 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 5985/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2387198

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Srº. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

1.1.5. O Processo Seletivo será válido para o segundo semestre do ano letivo de 2020 e para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a critério da administração municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental para o exercício funcional respectivo.

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva** e **Títulos.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 20 h/ semanais**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Professor de Educação Infantil	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Professor de Educação Física**	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física, Bacharelado para Treinamento e Licenciatura para EU, com registro no Órgão de classe.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Letras.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

***Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 20 h/ semanais**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Artes e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Letras e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Educação Física	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

QUADRO III - MONITOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 40 h/ semanais**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Monitor para Educação Infantil	CR*	1.045,00	40h	Ensino Médio Completo com certificado.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	1.045,00	40h	Ensino Fundamental (4º série).	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

1.2.2. A oferta de vagas está descrita nos quadros acima. Surgindo a necessidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá alterar para maior ou menor quantidade de horas/semanais.

1.2.3. A contratação dos professores se dará conforme a Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso IX e X.

1.2.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada de todos os candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 04/03/2020 às 23h59min do dia 02/04/2020.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 03/04/2020; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial – *on-line* o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **03/04/2020.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de Dionísio Cerqueira – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se apenas para 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida a inscrição cujo pagamento foi realizado através do respectivo boleto e, havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, será considerada como válida a inscrição mais RECENTE.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Ensino Superior	**R$ 80,00**
Ensino Médio	**R$ 60,00**
Ensino Fundamental	**R$ 40,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

2.5.4. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira – SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **04/03/2020 a 23/03/2020**, período este designado para as inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos referidos no item 2.6.2 também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, CEP: 89.950-000, Dionísio Cerqueira – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 24/03/2020**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **25/03/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **31/03/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03/04/2020** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

3.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853/89, no Decreto nº. 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.3. O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a portadores de deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.4. Somente serão considerados portadores de deficiência aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.5. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.6. Os portadores de deficiência física somente poderão disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. O portador de deficiência não está isento do recolhimento da taxa de inscrição, exceto preencha os requisitos da isenção disposto no edital.

4.9. Não haverá prova em braile, o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

4.10. O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Item do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.11. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.12. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação em horário de expediente da Prefeitura, em horário de expediente da Prefeitura, **durante o prazo de inscrição:**

a) Requerimento de pessoa com deficiência, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V;

b) Laudo médico (via original e cópia) firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Após a conferencia dos documentos, ficarão retidas na prefeitura somente as cópias, os originais serão devolvidos ao candidato.

4.12.1. A entrega dos documentos referidos nas alíneas *a* e *b* do item 4.12, também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação, contendo apenas cópias autenticadas em cartório, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 03/04/2020**.

4.13. Os requerimentos de inscrição como pessoa com deficiência serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC e a decisão proferida será publicada nos *sites* www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br no dia **15/04/2020**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

4.13.1. O candidato cujo requerimento para concorrer como pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

4.13.2. A relação dos pedidos para concorrer como pessoa com deficiência deferidos, após recurso, será divulgada no dia **22/04/2020**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

4.14. Se aprovado no presente Processo Seletivo, o candidato deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

4.15. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada para pessoa com deficiência.

4.16. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição, seguindo o que dispõe o item 3 e seus subitens.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via *on-line*, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.1. **A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 25/04/2020,** nas dependências da **Escola Castro Alves, Avenida Adelino Mangini, nº 410, Centro, Dionísio Cerqueira – SC**. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.6.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Monitor para Educação Infantil** e **Auxiliar de Serviços Gerais**, conforme tabela a seguir:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,60	7,20	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,35	1,05	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E TÍTULOS (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados,** conforme tabela a seguir:

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima no conjunto das provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	12	0,50	6,00	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,28	1,40	
3► Conhecimentos Gerais	03	0,20	0,60	
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**	**-**

6.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.4. DA PROVA DE TÍTULOS - A Prova de Títulos será para os cargos de **Professores Habilitados** e **Professores Não Habilitados** dispostos nos Quadros I e II deste edital.

6.4.1. **Professores Habilitados:** Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos para Professores Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	**-**	**2,00**

6.4.2. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.4.3. **Professores Não Habilitados:** Valendo **2,00 (dois) pontos**, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos para Professores Não Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,01).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	**-**	**2,00**

6.4.4. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

6.4.5. A Prova de Títulos para Professores Habilitados e Professores Não Habilitados consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.4.6. As cópias e originais dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira – SC, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, sendo que ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência.

6.4.7. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, também poderá ser feito por meio postal, por meio de SEDEX a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dionísio Cerqueira, sito na Rua Santos Dumont, nº 413, CEP 89950-000, Dionísio Cerqueira – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de Dionísio Cerqueira até às 17h do último dia de inscrição.

6.4.8. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo, exceto se comprovada através de declaração expedida pela Instituição Educacional, que o mesmo foi concluído, estando pendente apenas a expedição do Diploma de Conclusão, o qual, deverá ser entregue até a data de nomeação.

6.4.9. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.

6.4.10. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.4.11. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.4.12. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero), na prova de títulos.

6.4.13. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência atualizado.

6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.1.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um Cartão Resposta.

6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.5.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.5.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** ●

6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas e no próprio cartão resposta, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar seu Cartão Resposta após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da prova objetiva.

6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

6.5.20. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, indelével e feita de material transparente.

6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de Dionísio Cerqueira - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, n° 167, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 02/06/2020**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Dionísio Cerqueira – SC, da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local, devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.5. O candidato de maior idade;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

8.1.6. Sorteio Público.

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17h00min do primeiro dia útil após a realização das provas nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) | ***No período de 26 e 27/03/2020;***

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição | ***No período de 09 a 13/04/2020;***

c) No indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência | ***No período de 16 e 17/04/2020;***

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado | ***No período de 28 e 29/04/2020;***

e) No Resultado Preliminar da Prova Objetiva | ***No período de 04 e 05/06/2020.***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

10.4.2. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

10.4.2.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.3. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA ESCOLHA DAS VAGAS – PROFESSORES

11.1. A escolha de vagas será realizada no dia 30 de julho de 2020, conforme definição e divulgação da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.

11.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 A escolha de vagas será realizada conforme a necessidade e divulgação pela Prefeitura, 05 dias de antecedência da escolha, nos seguintes órgãos oficiais de comunicação:

a) No Mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira;

b) No *site* oficial do Município de Dionísio Cerqueira.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

11.4. Os candidatos ao cargos de professores aprovados serão classificados em 2 listas, com base nas tabelas do item 1.2.1. (Professores Habilitados e Professores Não Habilitados), discriminada por função, conforme aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição.

11.4.1. A primeira lista contemplará os Professores Habilitados com nível superior completo, na sua ordem de classificação.

11.4.2. A terceira lista contemplará os Professores Não Habilitados, na sua ordem de classificação.

11.5. A escolha das vagas iniciará sempre pela lista dos Habilitados, respeitando a cada escolha a ordem do último que escolheu, que deverá ficar registrado em ata.

11.6. A escolha de vagas dos candidatos Não Habilitados somente poderá ocorrer após a chamada de todos os candidatos classificados como Habilitados (professores com curso superior), respeitando também sempre a ordem do último que escolheu.

11.7. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas e ou atribuições do cargo, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.

11.8. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou não estiver presente no horário e local da convocação, perderá sua posição na classificação, passando para o final da ordem de classificação.

11.9. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da lista de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga, na área ou no cargo em que foi a desistência.

11.10. O candidato que escolher a vaga deverá assumi-la em data fixada na ata de escolha, não podendo ele em hipótese alguma colocar substituto por conta própria, sob pena de ocorrer sua exclusão da listagem de classificação.

11.11. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por procuração.

11.12. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida por este edital no momento da escolha, para sua admissão.

11.13. Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não houver candidato excedente do no cargo/função, as admissões serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, para não prejudicar a oferta regular do Ensino, podendo ser convocados candidatos aprovados em outros cargo/função, observando as áreas/níveis afins e, não existindo áreas/níveis afins, a nota de classificação e critérios de desempate independente do cargo/função.

11.14. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira, obedecendo à ordem de classificação.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO PARA OS DEMAIS CARGOS

12.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;

b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;

c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;

d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;

e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

12.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.

12.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

13.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

13.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, conforme a legislação vigente.

13.4. O Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

13.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC.

13.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos (Professores Habilitados);

ANEXO VII – Formulário de Prova de Títulos (Professores Não Habilitados);

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

13.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 04 de março de 2020.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rodolpho Luiz Verona Muller
OAB/SC 33.122
Assessor Jurídico Geral da Prefeitura de Dionísio Cerqueira - SC

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	04/03/2020	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, até o dia 23/03/2020.
Inscrições	04/03/2020 a 02/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	04/03/2020 a 02/04/2020	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, sita à Rua Santos Dumont nº 413, Dionísio Cerqueira, aos cuidados da Secretaria de Educação em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos *(Professores)*	04/03/2020 a 02/04/2020	Junto à Secretária Municipal de Educação do Município de Dionísio Cerqueira – SC, em horário de expediente.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	04/03/2020 a 23/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos*	25/03/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	26 e 27/03/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pereceres em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	31/03/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos*	31/03/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	01 a 03/04/2020	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos	03/04/2020	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	08/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	09 a 13/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas	15/04/2020	A partir das 17h00min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da Homologação das inscrições	15/04/2020	A partir das 17h00min, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (Antes dos recursos)	15/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	16/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	16/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência	16 e 17/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Antes dos recursos*	17/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	18 a 21/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres em face do indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência	22/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação da relação de deferimento ou indeferimento dos pedidos de Pessoa com Deficiência (Após recursos)	22/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Parecer dos recursos referente a pontuação da Prova de Títulos	23/04/2020	
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Após os recursos*	24/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prova Objetiva	**25/04/2020**	A prova objetiva será realizada nas dependências da **Escola Castro Alves, Avenida Adelino Mangini, nº 410, Centro, Dionísio Cerqueira – SC.**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	27/04/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	28 e 29/04/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	01/06/2020	A partir das 17h00min, no *site*: www.ameosc.org.br
Divulgação do Gabarito Final	01/06/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	02/06/2020	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	03/06/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	04 e 05/06/2020	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	09/06/2020	A partir das 17h00min, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	10/06/2020	O Resultado Final por cargo será publicada nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de Dionísio Cerqueira – SC.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. - Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. - Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. - Papel do professor de educação infantil. -Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. - Conceitos da primeira infância. - Literatura infanto-juvenil. - Ludicidade. - Letramento na infância. - Cuidado e educação. - Projetos de ensino na educação infantil. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009. - A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS:

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. - Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. - Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. - A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. - Direitos de aprendizagem do aluno. - Sequências didáticas. - Projetos de ensino nas séries iniciais. - Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. - Parâmetros curriculares

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). - Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. - Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. - Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. - Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. - Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. - Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica – (BNCC). - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. - Educação Física e o desenvolvimento humano. - Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. - Treinamento desportivo geral. - Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. - Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. - Tratado de fisiologia do exercício. - Educação física na educação infantil. - Recreação. - Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. - Atividades rítmicas. - Fisiologia do esforço e socorros de urgência. - Parâmetros curriculares nacionais de educação física. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidade. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ARTES:

- A especialidade do conhecimento artístico e estético. - A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. - ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. - As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. - Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. - Elementos e recursos das linguagens artísticas. - ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. - O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. - O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. - O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. - Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

PROFESSOR DE ESPANHOL:

- Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. - A produção textual oral e escrita. - A unidade e a diversidade da língua espanhola. - O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. - O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. - O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. - Acentuação gráfica. - Numerais. - Sintaxe da frase. - Os pronomes. - Os numerais. - O emprego do verbo: tempos e modos. - Os advérbios e as locuções. - Parâmetros curriculares

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

nacionais de língua estrangeira. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. - Diversidade como princípio formativo. (Proposta Curricular SC). - Educação Básica e a Formação Integral. (Proposta Curricular SC).

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. - Constituição Federal. - Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. - Emenda Constitucional 19 e 20. - Lei Federal nº 9.394/96 (LDB) - Ética e cidadania. - Noções básicas de relações humanas no trabalho. - Noções básicas de primeiros socorros. - Conservação do material pedagógico. - Relacionamento interpessoal. - A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. - Noções de cuidados e higiene infantil. - Noções de higiene pessoal e coletiva.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva do lixo, destino adequado e reciclagem; Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Prevenção de acidentes no trabalho e equipamento de proteção individual.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES: Conforme Lei 3499/2004

1. Cumprir com o que estabelece o artigo 13 da Lei 9394/96 (LDB);
2. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
3. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
4. Avaliação o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados e controlar a assiduidade dos alunos;
5. Cooperar com os serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar;
6. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
7. Participar de reuniões de trabalho, grupos de trabalho, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais promovidas pela Unidade Escolar e/ou Sistema de Ensino;
8. Seguir as diretrizes do ensino emanado do Sistema Municipal de Educação;
9. Fornecer dados e apresentar relatórios e suas atividades;
10. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

MONITOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

1. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
2. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
3. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
4. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
5. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
6. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
7. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
8. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
9. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
10. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
11. Executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1. Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

2. Limpa as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
3. Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
4. Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
5. Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
6. Lava e seca os vidros das portas e janelas;
7. Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
8. Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
9. Efetua a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
10. Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
11. Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda quando trabalhar em escolas da rede municipal de ensino, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
12. Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
13. Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
14. Lava e seca louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
15. Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
16. Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
17. Executa tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
18. Zela pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
19. Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
VILA 04-07-1903 CIDADE 31-12-1953

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 01/2020.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Dionísio Cerqueira – SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador(a) do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 01/2020, do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria vaga para pessoa com deficiência, sendo a deficiência _____, CID nº _____, Médico responsável _____.

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura Candidato(a)

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES HABILITADOS

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 01/2020.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

Títulos para Professores Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	01	0,60	0,60
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	01	0,70	0,70
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,30	0,30
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	**2,00**

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos para Professores Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.	_____	0,60	_____
Comprovação de Conclusão de Graduação (específica na área de atuação).	_____	0,70	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,30	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira/SC, _____ de _____ de 2020.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Nome:_____ **Inscrição:**_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____,
os seguintes documentos, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 01/2020.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

Títulos para Professores Não Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	01	1,00	1,00
Comprovação de conclusão de Magistério.	01	0,60	0,60
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	04	0,10	0,40
TOTAL	-	-	**2,00**

QUADRO PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos para Professores Não Habilitados	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Declaração do período de graduação que está cursando (específica na área de atuação).	_____	1,00	_____
Comprovação de conclusão de Magistério.	_____	0,60	_____
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação, com carga horária mínima de 20horas/ máximo de 80 horas – realizados nos anos de 2018 e 2019 (cada 20 horas terá valor de 0,10).	_____	0,10	_____
TOTAL	-	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Dionísio Cerqueira/SC, _____ de _____ de 2020.

_____ _____
Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 202/2020

Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada Comissão Especial, composta pelos servidores: **Ivonete Fatima Lanza, Sandra Angélica Bublitz e Lurdes Balzan Dickel,** para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital nº 01/2020 referente ao CONCURSO PUBLICO E TESTE SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital nº 01/2020.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da Lei.
Data 03/03/2020.

ELTON MIGUEL SANTIN
Gerente Administrativo/RH

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E JACSON SONAGLIO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA
Presidente da AMEOSC

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2020

Publicação Nº 2387194

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, Srº. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionadas, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. O presente Edital do Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei complementar nº 3499/2004 e demais legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Dionísio Cerqueira - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Centro, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.3. O Processo Seletivo será válido para o segundo semestre do ano letivo de 2020 e para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por mais dois anos, a critério da administração municipal.

1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 20 h/ semanais**	**Carga Horária semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Professor de Educação Infantil	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.443,12	20h	Portador de Diploma de conclusão de Curso Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física**	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física, Bacharelado para Treinamento e Licenciatura para EU, com registro no Órgão de classe.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.443,12	10, 20h	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Letras.	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

***Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

***Para exercer funções nas atividades físicas e/ou desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.*

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 20 h/ semanais**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Professor de Artes	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Artes e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Espanhol	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Letras e/ou superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR*	1.224,82	20h	Cursando Nível Superior em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	1.224,82	10, 20h	Cursando Nível Superior em Educação Física	Objetiva e Títulos

**CR: Cadastro de Reserva.*

QUADRO III - MONITOR e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Função	**Vaga**	**Vencimento p/ 40 h/ semanais**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Tipo de Prova**
Monitor para Educação Infantil	CR*	1.045,00	40h	Ensino Médio Completo com certificado.	Objetiva

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: administracao@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741

Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	1.045,00	40h	Ensino Fundamental (4º série).	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*

1.5. A oferta de vagas está descrita nos quadros acima. Surgindo a necessidade a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá alterar para maior ou menor quantidade de horas/semanais.

1.6. A contratação dos professores se dará conforme a Constituição Federal no seu Artigo 37, inciso IX e X.

1.7. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada de todos os candidatos habilitados classificados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das 08h00min do dia 04/03/2020 às 23h59min do dia 02/04/2020.

2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 03/04/2020; PAGAR O BOLETO, PREFERENCIALMENTE, NO BANCO EMISSOR.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste edital e será aplicada no dia 25/04/2020, nas dependências da Escola Castro Alves, Avenida Adelino Mangini, nº 410, Centro, Dionísio Cerqueira – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.dionisiocerqueira.sc.gov.br

Dionísio Cerqueira – SC, 04 de março de 2020.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
juntos somos+

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Publicação Nº 2387050

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a Empresa CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.796.616/0001-81, situado à Rua Arthur Gieseler, 639, Velha, Blumenau, CEP 89041-240, neste ato representado pelo sr. Fabrício Correia, CPF sob nº 060.309.256-01 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato compreende a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme segue:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor R$		
				Unitário	Total	
01	120	Hora	Consulta em Clínica Geral	125,00	15.000,00	

1.3 - O presente contrato não obriga o MUNICÍPIO à autorizar ou solicitar sua execução integral (nas quantidades licitadas), sendo solicitadas de acordo com as reais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
33903950 – SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS
1020000 – RECEITAS DE IMPOSTOS – SAÚDE
3380400 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato corresponde a R$ 15.000,00, (quinze mil reais), englobando os preços unitários e totais do item(ns) estabelecido(s) na Clausula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 – Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC).

3.2.1 – Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

3.2.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário através da Conta Corrente nº 992.786-7, Agência nº 0101, Banco 085 – Cecred VIACREDI AILOS, de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de abril de 2020, ou até a total prestação dos serviços licitadas, prevalecendo

o que vencer primeiro, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo ou ser renovado para exercícios seguintes, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2 - O objeto deste contrato deverá ser prestado no(s) seguinte(s) local(is): unidade de saúde de Doutor Pedrinho na tada do dia 18 de fevereiro até 05 de março de 2020, em horário comercial, conforme a demanda dos usuários e a necessidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da possibilidade de alteração destas condições no decorrer do prazo de contratação.

4.3 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital de Dispensa de Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO;
h) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite máximo de 2% (dois por cento) ao dia por dia de atraso ou defeito na prestação dos serviços.

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saude e Assistencia Social do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho , 18 de fevereiro de 2020.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES FABRÍCIO CORREIA
PREFEITA MUNICIPAL CORREIA E KELMER CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER TICIANE EUGÊNIA LENZI
ASSESSOR JURÍDICO GESTORA/FISCAL DO CONTRATO
OAB/SC 52.912

TESTEMUNHAS:

_____ _____
ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA ALLISON DA LUZ
WOLLERT

Entre Rios

Prefeitura

CONTRATO 022/2020-PMER

Publicação Nº 2386189

Extrato - CONTRATO LICITATÓRIO Nº 022//2020-PMER

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, 152, Centro, na cidade de Entre Rios, SC
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.063.653/0009-90, com sede na ROD BR 282, 555, KM 538, Bairro Interior, em Cordilheira Alta-SC, CEP 89819-000

Pregão nº 032/2019
Processo Licitatório nº 047/2019
Homologada na data de 20/11/2019

DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MAQUINA DODOVIARIA SENDO UMA RETROESCAVADEIRA NOVA 4X4, GABINADA COM AR CONDICIONADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL 047/2019, BEM COMO DA PROPOSTA ANEXADA PELA CONTRATADA, SENDO A MAQUINA JCB/3CX, NOVA E GABINADA COM AR CONDICIONADO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente Contrato terá vigência a partir de da assinatura do presente contrato até 31/12/2020, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL
Pelo aquisição da máquina descrita na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 224.800,00 (Duzentos e vinte quatro mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020:
Órgão: 07-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Despesa Orçamentária: 2601
Categoria: 449052520000
Descrição da Despesa: MANUT. DAS ATIV. DE INFRAESTRUTURA
Valor da Despesa: R$ 224.800,00

Entre Rios – SC, 26 de fevereiro de 2020

JURANDI DELL OSBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	

LICITAÇÃO 025-2020 PMER

Publicação Nº 2387316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020-PMRE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, tendo por finalidade: OBRA CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS COM AREA TOTAL DE 1.057,29m², com uso de recursos convenio 2019TR001584, programa de transferência 2019008064, Processo n° 4884/2019, Estado de Santa Catarina, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min horas (horário oficial de Brasília) do dia 23 de MARÇO de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura,

no endereço abaixo indicado.
A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 23 de MARÇO de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.
Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Entre Rios/SC, 03 de março de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 026-2020 PMER

Publicação Nº 2387411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020-PMRE
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, tendo por finalidade: OBRA RECAPEAMENTO ASFALTICO DA RUA DIMAS DOS SANTOS, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, COM USO DE RECURSOSPROPRIOS, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min horas (horário oficial de Brasília) do dia 24 de MARÇO de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço abaixo indicado.
A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 24 de MARÇO de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.
Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Entre Rios/SC, 03 de março de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388120

PORTARIA Nº 074, de 02 de março de 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;
Considerando a necessidade de servidor para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALESSANDRA CÁTIA INÁCIO, CPF nº 057.378.489-22 em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 02 de março de 2020 e encerra-se em 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de março de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO.

Publicação Nº 2385962

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2020 REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO.
Aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (2020) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), JOSÉ FÁVARO (MDB) e DANIEL BORGES (MDB), e ausente o vereador LUCIANO DOMINGOS (PTB), quando se reuniram os vereadores para realização desta terceira (3ª) sessão de caráter ordinário de 2020, relativa, a quarta (4ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 3ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 17 de fevereiro de 2020. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2020, analisando parecer do TCE sobre as contas da prefeitura municipal de Ermo, exercício 2018, subscrito pela COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: Como nada consta no EXPEDIENTE para discussão e votação passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscritos para usar a tribuna. Como não temos inscrito para o uso da palavra livre na Tribuna, neste momento passamos a "ORDEM DO DIA". Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: temos na ORDEM DO DIA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ermo do exercício de 2018, nos termos da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, exarada no Processo PCP Nº 19/00222806. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) Depois das discussões previstas regimentalmente, encaminho o processo de votação, que será de forma ABERTA, na qual será feita a chamada nominal dos Vereadores presentes, conforme lista de chamada. O vereador deverá proferir seu voto ao microfone de sua mesa declarando se -aprova as contas e/ou rejeita as contas-. Solicito a primeira secretária, que faça a anotação dos votos declarados. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) Inicio a votação e convido o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA a declarar seu voto. Em seguida o vereador CLAUDIONOR DE SOUZA disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador DANIEL BORGES a declarar seu voto. Em seguida o vereador DANIEL BORGES disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador DEOCLÉSIO DA SILVA a declarar seu voto. Em seguida o vereador DEOCLÉSIO DA SILVA disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido a vereadora ELENIR B. DE OLIVEIRA a declarar seu voto. Em seguida a vereadora ELENIR B. DE OLIVEIRA disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador JOSÉ FÁVARO a declarar seu voto. Em seguida o vereador JOSÉ FÁVARO disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador LOURIVAL DE V. MACHADO a declarar seu voto. Em seguida o vereador LOURIVAL DE V. MACHADO disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador LUCIANO DOMINGOS a declarar seu voto. Em seguida o vereador LUCIANO DOMINGOS disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) convido o vereador ROQUE FABIANO BRISTOT a declarar seu voto. Em seguida o vereador ROQUE FABIANO BRISTOT disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) Convido o Vice-Presidente DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB) para que assuma os trabalhos para que eu declare meu voto. .Em seguida o senhor Presidente em exercício, vereador DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB) disse: – solicito ao vereador JOACIR JOSÉ NETO que declare seu voto. Em seguida o vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: eu aprovo as contas, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Ermo. Em seguida o senhor Presidente em exercício, vereador DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB) disse: – devolvo o comando dos trabalhos ao vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) Presidente da casa. .Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: Encerrada a votação, peço a primeira secretária que anuncie o resultado da votação. .Em seguida a senhora ELENIR . DE OLIVEIRA (PSD), primeira secretária, disse: Anuncio que o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 que dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Ermo do exercício de 2018, recebeu 07 (sete) votos favoráveis. .Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: Anuncio que as contas do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Ermo, foram APROVADAS com 07 (sete) votos favoráveis. A partir de agora a secretaria da casa tomará as providências necessárias quanto ao resultado das votações junto ao Tribunal de Contas do Estado. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária dia 02 de março às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes da pauta de trabalho.

Plenário Abelardo Canella, em 17 de fevereiro de 2020.

JOACIR JOSÉ NETO DEOCLÉSIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA JOSÉ FÁVARO
1ª Secretária 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO Nº 027/2020

Publicação Nº 2386547

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 027/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE LUCIA GAZZOLA VERDI, portadora do CPF n° 008.677.789-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 100/2020

Publicação Nº 2386739

Faxinal dos Guedes (SC), 21 de Fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 100/2020.

"TRANSFERE BEM MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-EXTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o bem móvel RENAUT CLIO CAM1016VH, ano 2009/2009, placa MGX-1265, RENAVAN Nº. 157189988, inscrito no bem patrimonial de nº 7993, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, para a Secretária Municipal de Infraestrutura.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28/2020

Publicação Nº 2386557

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 028/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CRISTIANA REGINA QUILANTE BIGATON, portadora do CPF n° 051.392.119-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 29/2020

Publicação Nº 2386559

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 029/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ZOE AUGUSTO BERTOL, portador do CPF n° 305.010.679-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Esporte, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 30/2020

Publicação Nº 2386560

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 030/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor RAFAEL TEIXEIRA BRUNETTO, portador do CPF n° 053.834.759-74, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Esporte, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 31/2020

Publicação Nº 2386561

DECRETO Nº. 031/2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 6.546,90 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) no Fundo Municipal de Saúde na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Atenção Básica Variável
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1333 – Superávit - Tranf. Conv. SUS - União
Valor: R$ 6.546,90

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos vinculados de Transferências de Convênio SUS União.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32/2020

Publicação Nº 2386564

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 032/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor FERNANDO ROMANI, portador do CPF n° 072.591.369-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 33/2020

Publicação Nº 2386565

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 033/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor DHEOLEINE BERNARDI, portador do CPF n° 091.234.509-83, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 34/2020

Publicação Nº 2386568

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 034/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SIMONE DOS SANTOS ZANFERARI, portadora do CPF n° 894.548.989-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 35/2020

Publicação Nº 2386569

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 035/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GISLAINE GOIS LUNKES, portadora do CPF n° 056.970.289-54, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 36/2020

Publicação Nº 2386571

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 036/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JEANINHA NEVES DE MENEZES, portadora do CPF n° 006.689.399-23, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 37/2020

Publicação Nº 2386572

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 037/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CELIA APARECIDA SCHINA, portadora do CPF n° 482.737.329-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 38/2020

Publicação Nº 2386573

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 038/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CARMEN CONTE DOS PASSOS, portadora do CPF n° 044.341.699-04, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 39/2020

Publicação Nº 2386575

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 040/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SILVANE FROZZA, portadora do CPF n° 060.729.269-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 40/2020

Publicação Nº 2386577

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 040/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SILVANE FROZZA, portadora do CPF n° 060.729.269-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 42/2020

Publicação Nº 2386582

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 040/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SILVANE FROZZA, portadora do CPF n° 060.729.269-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 43/2020

Publicação Nº 2386586

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 043/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MIRIAN ROSA LOSS MONTEIRO, portadora do CPF n° 049.278.359-44, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 44/2020

Publicação Nº 2386590

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 044/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DORILDE MENDES DA SILVA, portadora do CPF n° 025.605.679-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 45/2020

Publicação Nº 2386593

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 045/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE NUNES MARCON, portadora do CPF n° 067.352.579-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 46/2020

Publicação Nº 2386595

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 046/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAGMA IRACEMA RAMOS SILVA VAZ, portadora do CPF n° 052.150.289-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 47/2020

Publicação Nº 2386596

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 047/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELENITA PRUDENTE TRINDADE, portadora do CPF n° 053.933.139-26, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 14/07/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 48/2020

Publicação Nº 2386598

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 048/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JESSICA REBELATTO, portadora do CPF n° 082.938.629-71, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 49/2020

Publicação Nº 2386601

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 049/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora PATRICIA CAMAROTTO DALEASTE, portadora do CPF n° 067.313.539-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 50/2020

Publicação Nº 2386602

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 050/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA LOPES REBELATTO, portadora do CPF n° 010.713.410.14, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 51/2020

Publicação Nº 2386604

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 051/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANA ANA SANTOS MARQUES, portadora do CPF n° 067.176.199-45, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 52/2020

Publicação Nº 2386606

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 052/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE TAPPARELLO, portadora do CPF n° 094.625.619-58, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 53/2020

Publicação Nº 2386619

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 053/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ADEMIR CARLOS ANTUNES PINTO, portadora do CPF n° 560.611.539-53, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 55/2020

Publicação Nº 2386623

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 055/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLUCI BELUSSO, portadora do CPF n° 060.247.819-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 56/2020

Publicação Nº 2386624

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 056/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LINDAMIR TEREZINHA BIANCHI CRUZARO, portadora do CPF n° 585.076.399-68, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 57/2020

Publicação Nº 2386628

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 057/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora VANIA SILVA, portadora do CPF n° 066.226.919-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 58/2020

Publicação Nº 2386630

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 058/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA VANUZA SABINO, portadora do CPF n° 006.390.649-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 59/2020

Publicação Nº 2386631

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 059/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DANIELA FATIMA DALA RIVA MARAFÃO, portadora do CPF n° 057.620.539-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 60/2020

Publicação Nº 2386633

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 060/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLENE DAGA, portadora do CPF n° 509.404.069-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 61/2020

Publicação Nº 2386635

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 061/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora PATRICIA ROSA DA SILVA GONÇALVES MENTA, portadora do CPF n° 079.880.919-13, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 62/2020

Publicação Nº 2386637

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 062/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARCIANE DE RAMOS, portadora do CPF n° 053.885.049-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 63/2020

Publicação Nº 2386639

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 063/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIRLEI PERDONCINI ARCARI, portadora do CPF n° 780.160.029-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 64/2020

Publicação Nº 2386640

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 064/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora RAQUEL MOURA DE SOUZA BORGES, portadora do CPF n° 069.915.619-08, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 65/2020

Publicação Nº 2386643

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 065/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DEONIDE MARIA TOMAZI, portadora do CPF n° 017.751.509-09, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 66/2020

Publicação Nº 2386644

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 066/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MEIRI ANGELA PICOLOTO, portadora do CPF n° 057.154.219-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 67/2020

Publicação Nº 2386647

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 067/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora IRIA PATRICIA LOSS, portadora do CPF n° 008.229.669-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 68/2020

Publicação Nº 2386649

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 068/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LURDES PEDROSO PACHECO, portadora do CPF n° 969.642.519-87, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 69/2020

Publicação Nº 2386650

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 069/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JACQUELINE DAL BOSCO CADORI, portadora do CPF n° 007.795.409-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 70/2020

Publicação Nº 2386653

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 070/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARISA APARECIDA PINHEIRO NARCIZO, portadora do CPF n° 008.413.179-92, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 71/2020

Publicação Nº 2386655

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 071/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TAISA MARA DA SILVA KARLING, portadora do CPF n° 060.389.949-80, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 72/2020

Publicação Nº 2386656

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 072/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SUELI RODRIGUES FERRO, portadora do CPF n° 008.550.661-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 73/2020

Publicação Nº 2386659

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 073/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GABRIELA MOSQUETA FERASO, portadora do CPF n° 065.502.929-05, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 74/2020

Publicação Nº 2386661

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 074/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE SPRICIGO, portadora do CPF n° 054.311.739-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 75/2020

Publicação Nº 2386662

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 075/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor CLEVERSON ANTUNES DA SILVA, portador do CPF n° 056.180.689-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 76/2020

Publicação Nº 2386665

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 076/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora FRANCIELI MASCARELLO DE RAMOS, portadora do CPF n° 040.249.949-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 03/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 03 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 77/2020

Publicação Nº 2386668

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 077/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA MARIA OZELAME WEIS, portadora do CPF n° 054.473.739-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 78/2020

Publicação Nº 2386671

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 078/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CRISTIANA REGINA QUILANTE BIGATON, portadora do CPF n° 051.392.119-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 79/2020

Publicação Nº 2386674

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 079/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LIDIANA GIRARDINI BAGGIO, portadora do CPF n° 085.893.439-60, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 80/2020

Publicação Nº 2386676

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 080/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor MARCOS ADRIANO DALLA VECCHIA, portador do CPF n° 085.010.799-79, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 81/2020

Publicação Nº 2386679

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 081/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSICLER SALETE DEQUIGIOVANI, portadora do CPF n° 927.743.509-72, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 82/2020

Publicação Nº 2386681

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 082/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ALEX JUNIOR RIBEIRO, portador do CPF n° 074.575.049-40, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de OPERADOR DE MÁQUINAS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com vigência no período de 10/02/2020 a 10/02/2021.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 83/2020

Publicação Nº 2386682

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 083/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CILIANE FLORINDA PEREIRA, portadora do CPF n° 072.947.149-75, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 84/2020

Publicação Nº 2386686

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 084/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI, portadora do CPF n° 019.467.569-62, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 85/2020

Publicação Nº 2386687

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 085/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JUSSARA GORETTI PERDONCINI STEDILLE, portadora do CPF n° 679.940.599-53, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 86/2020

Publicação Nº 2386690

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 086/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ODILA MEIRELES DA SILVA WILKE, portadora do CPF n° 594.309.319-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 87/2020

Publicação Nº 2386691

Faxinal dos Guedes, SC, 10 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 087/2020
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado a Sra. ELIANE TELES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 008.057.229-47, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE IMPRENSA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 88/2020

Publicação Nº 2386693

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 088/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARILEY DALLA VALLE, portadora do CPF n° 746.199.269-49, para o exercício do cargo de provimento

temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 10/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 10 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 89/2020

Publicação Nº 2386698

Faxinal dos Guedes, SC, 11 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 089/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELIANE TELES DOS SANTOS, portadora do CPF n°008.057.229-47, para o exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO Nº 90/2020

Publicação Nº 2386701

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 090/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELIANE BRAATZ BARBOSA, portadora do CPF n° 028.891.279-90, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 91/2020

Publicação Nº 2386703

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 091/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ZENI BRENA, portadora do CPF n° 949.145.169-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 11/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 92/2020

Publicação Nº 2386704

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 092/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA VANUZA SABINO, portadora do CPF n° 006.390.649-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 93/2020

Publicação Nº 2386709

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 093/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARISTELA SALETE BIEDERMANN, portadora do CPF n° 074.303.899-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/02/2020 a 15/12/2020. ,

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 94/2020

Publicação Nº 2386712

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

Decreto n° 094/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor VITOR RICARDO ROSSI DAMO, portador do CPF n° 089.527.779-48, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/02/2020 a 15/12/2020. ,

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 95/2020

Publicação Nº 2386719

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.
Decreto n° 095/2020
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a prorrogação do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLOVA RITTER DAMO, portadora do CPF n° 741.368.529-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com vigência no período de 12/02/2020 a 15/12/2020.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 12 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO Nº 96/2020

Publicação Nº 2386722

DECRETO Nº. 096/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 97/2020

Publicação Nº 2386727

DECRETO Nº. 096/2020.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2520 de 05 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 06 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. da Agricultura e Desenvolvimento Econôm.
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 2001 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 12 de Fevereiro de 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 98/2020

Publicação Nº 2386729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 098/2020.

ATUALIZA VALORES IMOBILIÁRIOS DAS TABELAS 05 E 06 DO ART. 27M DA LEI COMPLEMENTAR 040/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto no art. 27M, parágrafo único da Lei Complementar nº 40/2005

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a atualização dos valores imobiliários constantes das tabelas 05 e 06 do Art. 27M da Lei Complementar nº 040/2005, de acordo com a avaliação da Comissão nomeada pelo Decreto 118/2019.

TABELA 5 – ART. 27M DA LCM 040/2005

VALOR VENAL DO TERRENO		
N°	LOCALIZAÇÃO	VALOR TERRENO R$ / m²
1	Centro	109,96
2	Bairro 01	65,98
3	Bairro 02	65,98
4	Bairro 03	54,95
5	Bairro São Cristóvão	54,95
6	Bairro Ozelame	54,95
7	Bairro Antoniolli	54,95
8	Bairro Rosa	43,97
9	Bairro São José	32,98
10	Bairro João José Ghelen	32,98
11	Bairro Ervatal	21,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 50 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ 83 009 910/0001-62

TABELA 6 – ART. 27M DA LCM 040/2005

N°	MATERIAL	CONDIÇÕES	EDIFICAÇÃO R$ / m²
1	Alvenaria	Ótima	1.024
		Boa	796,43
		Regular	568,85
		Precária	455,08
2	Madeira	Boa	341,31
		Regular	227,55
		Precária	182,05
3	Mista	Boa	568,85
		Regular	455,08
		Precária	341,31
4	Barracão alvenaria	Regular	113,81
	Barracão Madeira	Regular	68,26

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, em 20 de Fevereiro 2020.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99/2020

Publicação Nº 2386734

Faxinal dos Guedes (SC), 21 de fevereiro de 2020.
DECRETO Nº 099/2020.
"TRANSFERE BEM MÓVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o bem móvel RENAUT/MASTER EUR STDL2 de 16 passageiros, ano 2013/2014, placa MJV-5410, RENAVAN Nº. 597033170, inscrito no bem patrimonial de nº 9393, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, para a Secretária Municipal de Administração.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 0027/2020

Publicação Nº 2386699

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0027/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA EMILIANO LTDA-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a tabela que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
2	ENDOCRINOLOGIA
7	FISIOTERAPIA

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de março de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.522/2019

Publicação Nº 2386763

LEI Nº. 2422/2017
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), na seguinte programação de despesa:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.2004.2.022 – Manutenção da Saúde Pública
319000000-01.02 Aplicações Diretas ..... R$ 445.000,00
TOTAL ..... R$ 445.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão anuladas parcialmente as dotações e programações de despesas abaixo especificadas, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, totalizando R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.2010.2.017 – Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura
319000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2006.2.019 – Manutenção das Atividades da Sec. De Assistência Social
319000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 175.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
06.181.2010.2.015 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.2010.1.015 – Pavimentação de Vias Públicas
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.512.2010.1.016 – Obras de Saneamento e Drenagem Pluvial
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.2010.2.017 – Manutenção das Atividades da Sec. De Infraestrutura
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

10.05 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.2007.1.005 – Desenvolvimento de Projetos Habitacionais
449000000-01.00 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 445.000,00

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 05 de Dezembro de 2017.
GILBETO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.523/2019

Publicação Nº 2386772

LEI ORDINÁRIA Nº 2.523/2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal do Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos beneficiários, os lotes urbanos abaixo especificados:
I – Lote nº 148, da Quadra "70", com área de 231,05m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 59,15 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 149 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 23,82m; Sul- Confronta com o lote nº 124 de José Ivo da Cruz (matrícula 31.315) em 23,82 metros; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,70 metros; Oeste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros;
II - Lote nº 149, da Quadra "70", com área de 207,99m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 68,85 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 150 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 23,07m; Sul - Confronta com o lote 148 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 23,82 m; Leste - Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 4,60 metros e em 3,22 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 6,84 metros e em 3,01 metros;
III - Lote nº 150, da Quadra "70", com área de 206,66m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 78,70 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 151 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 20,44m; Sul- Confronta com o lote 149 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 23,07 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,86 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,50 metros;
IV - Lote nº 151, da Quadra "70", com área de 200,01m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 88,20 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 152 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 17,53m; Sul Confronta com o lote 150 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 20,44 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 10,93 metros; Oeste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 10,53 metros;
V - Lote nº 152, da Quadra "70", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 98,73 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte - Confronta com o lote 153 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 15,06m; Sul - Confronta com o lote 151 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 17,53 m; Leste - Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 8,58 metros e em 4,26 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 12,53 metros;

VI - Lote nº 153, da Quadra "70", com área de 200,10m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 111,26 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte - Confronta com o lote 154 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 14,49m; Sul Confronta com o lote 152 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 15,06 m; Leste - Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 13,55 metros; Oeste Confronta com a Rua Sete Quedas em 13,54 metros;
VII - Lote nº 154, da Quadra "70", com área de 200,15m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 124,80 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 155 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 18,63m; Sul- Confronta com o lote 153 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 14,49 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 2,25 metros e em 11,00 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 12,40 metros;
VIII - Lote nº 155, da Quadra "70", com área de 200,39m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 137,20 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte Confronta com o lote 156 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 22,68m; Sul- Confronta com o lote 154 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 18,63 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 10,51 metros; Oeste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros;
IX - Lote nº 156, da Quadra "70", com área de 236,34m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 146,90 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 157 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 25,31m; Sul- Confronta com o lote 155 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 22,68 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 5,47 metros e em 4,68 metros; Oeste Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros;
X - Lote nº 157, da Quadra "70", com área de 250,71m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 156,60 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 158 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 26,39m; Sul- Confronta com o lote 156 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 25,31 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,76 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros; XI - Lote nº 158, da Quadra "70", com área de 261,19m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 166,30 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 159 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 27,47m; Sul Confronta com o lote 157 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 26,39 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,76 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros; XII - Lote nº 159, da Quadra "70", com área de 271,67m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 176,00 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 160 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 28,55m; Sul- Confronta com o lote 158 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 27,47 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,76 metros; Oeste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros; XIII - Lote nº 160, da Quadra "70", com área de 282,12m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 185,70 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote 161 do Município de Faxinal dos Guedes (M.31.316) em 29,55m; Sul- Confronta com o lote 159 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 28,55 m; Leste- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,22 metros e em 0,54 metros; Oeste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,70 metros;
XIV - Lote nº 161, da Quadra "70", com área de 287,62m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Sete Quedas, distante 195,40 metros da esquina com o lado de numeração par da Rua Ervatal, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 29,15m; Sul- Confronta com o lote 160 do Município de Faxinal dos Guedes (M. 31.316) em 29,55 m; Leste Confronta com o lote n º 126 (área verde) do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.317) em 9,81 metros; Oeste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 9,80 metros.

XV - Lote nº 139, da Quadra "H", com área de 192,17m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração ímpar da Rua Sete Quedas, esquina com o lado ímpar da estrada municipal, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com a estrada municipal em 15,24 metros; Sul - Confronta com parte do Lote nº 140 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 14,50 metros; Leste - Confronta com a Rua Sete Quedas em 10,91 metros; Oeste- Confronta com o lote 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 9,39 metros e com parte do Lote nº 141 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 6,20 metros;
XVI - Lote nº 140, da Quadra "H", com área de 200,10m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração ímpar da Rua Sete Quedas esquina com o lado par da Rua Tulipa, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com o Lote nº 139 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 14,50 metros; Sul- Confronta com a Rua Tulipa em 14,50 metros; Leste- Confronta com a Rua Sete Quedas em 13,80 metros; Oeste- Confronta com parte do Lote nº 141 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 13,80 metros;
XVII - Lote nº 141, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 14,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Sete Quedas, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte - Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com parte do Lote nº 139 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 6,20 metros, e com o Lote nº 140 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 13,80 metros; Oeste - Confronta com o Lote nº 142 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XVIII - Lote nº 142, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 24,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Sete Quedas, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros, Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 141 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste - Confronta com o Lote nº 143 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XIX - Lote nº 143, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 34,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Sete Quedas, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações:

Norte- Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 142 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste- Confronta com o Lote nº 144 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XX - Lote nº 144, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 44,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Sete Quedas, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte - Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 143 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste - Confronta com o Lote nº 145 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XXI - Lote nº 145, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 54,50 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Sete Quedas, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 144 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste - Confronta com o Lote nº 146 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XXII - Lote nº 146, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 54,30 metros da esquina com o lado par da Estrada Municipal, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte - Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 145 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste- Confronta com o Lote nº 147 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros;
XXIII - Lote nº 147, da Quadra "H", com área de 200,00m², do "Loteamento Parque das Flores", situado no lado de numeração par da Rua Tulipa distante 44,30 metros da esquina com o lado par da Estrada Municipal, Faxinal dos Guedes-SC, com as seguintes confrontações: Norte- Confronta com parte do Lote nº 127 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 10,00 metros; Sul - Confronta com a Rua Tulipa em 10,00 metros; Leste- Confronta com o Lote nº 146 do Município de Faxinal dos Guedes (matrícula 31.310) em 20,00 metros; Oeste - Confronta com parte do Lote nº 117 de G.S. Incorporação Imobiliária Ltda (matrícula 31.307) em 20,00 metros.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis, para os imóveis dos beneficiários que se enquadrem nessa Lei

Art. 3º - Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados neste município, serão informados da publicação desta Lei.

Art. 4º _ Ficam as áreas descritas no art. 1 0, desafetadas na forma da Lei.
Art. 5º - Fica autorizado o Município a proceder aos registros de baixas no setor patrimonial e contábil, e a fazer as atualizações necessárias nos mapas e memoriais descritivos, para fins de regularização do mesmo, através dos instrumentos legais cabíveis.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Dezembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.524/2019

Publicação Nº 2386781

LEI ORDINÁRIA Nº 2.524/2019.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal do Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, coloca para apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos beneficiários, os lotes urbanos abaixo especificados que encontram-se em processo de desdobramento:
I – Lote nº 13-A, da Quadra 180, com área de 148,96m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Barra Grande, distante 10,09 metros da esquina com Rua Enio Reis, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.077,1411 NY: 7.030.172,0014), no azimute de 38º04'57" com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada (EX: 376.083,2969 NY: 7.030.179,8571), confrontando com Rua Barra Grande, deste ponto deflete à direita no azimute de 127º50'57" com uma distância de 14,97m de frente até a coordenada (EX: 376.095,1546 NY: 7.030.170,7119), confrontando com Lote nº13-B do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 218º38'41" com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada (EX: 376.088,9213 NY: 7.030.162,9160), confrontando com Lote nº13-C do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 307º38'27" com uma distância de 14,88m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.077,1411 NY: 7.030.172,0014), confrontando com Lote 12, de Loreni de Paula do Nascimento e Neuri Dutra (M.32.288).

II - Lote nº 13-B, da Quadra 180, com área de 151,38m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Barra Grande, esquina com Rua Enio Reis, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.083,2969 NY: 7.030.179,8571), no azimute de 38º04'57" com uma distância de 10,09m de frente até a coordenada (EX: 376.089,5198 NY: 7.030.187,7985), confrontando com Rua Barra Grande, deste ponto deflete à direita no azimute de 127º44'08" com uma distância de 15,08m de frente até a coordenada (EX: 376.101,4404 NY: 7.030.178,5734), confrontando com a rua Enio Reis, deste ponto deflete à direita no azimute de

218º38'41" com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada (EX: 376.095,1546 NY: 7.030.170,7119), confrontando com Lote nº-13-C do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 307º50'57" com uma distância de 14,97m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.083,2969 NY: 7.030.179,8571), confrontando com Lote nº13-A do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289).

III - Lote nº 13-C, da Quadra 180, com área de 200,37m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração ímpar da Rua Enio Reis, distante 15,08 metros da esquina com a Rua Brra Grande, e distante 15,00 metros da Rua Iguaçu, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.101,4404 NY: 7.030.178,5734), no azimute de 127º44'08" com uma distância de 10,00m de frente até a coordenada (EX: 376.109,3498 NY: 7.030.172,4525), confrontando com Rua Enio Reis, deste ponto deflete à direita no azimute de 218º38'41" com uma distância de 9,76m de frente até a coordenada (EX: 376.103,0779 NY: 7.030.164,6083), confrontando com o Lote nº 13-D do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste segue com azimute de 218º38'41" com uma distância de 9,98m até a coordenada (EX: 376.096,8444 NY: 7.030.156,8122), confrontando com Lote nº13-E do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 307º34'31" com uma distância de 4,79m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.093,0464 NY: 7.030.159,7345), confrontando com Lote 14, de Andreia Ferreira da Luz (M.32.291), deste ponto deflete à direita no azimute de 307º38'27" com uma distância de 5,21m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.088,9213 NY: 7.030.162,9160), confrontando com Lote 12, de Loreni de Paula do Nascimento e Neuri Dutra (M.32.288), deste ponto deflete à direita no azimute 38º38'41" com uma distância de 9,98m até a coordenada (EX:376.095,1546 NY: 7.030.170,7119), confrontando com Lote nº 13-A do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste, segue no azimute de 38º38'41" com uma distância de 10,07m até a coordenada (EX: 376.101,4404 NY: 7.030.178,5734), confrontando com o Lote nº 13-B do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289).

IV - Lote nº 13-D, da Quadra 180, com área de 150,34m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração ímpar da Rua Iguaçu, esquina com a Rua Enio Reis, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.121,2140 NY: 7.030.163,2711), no azimute de 218º38'41" com uma distância de 10,00m de frente até a coordenada (EX: 376.114,9683 NY: 7.030.155,4597), confrontando com Rua Iguaçu, deste ponto deflete à direita no azimute de 308º38'41" com uma distância de 15,00m de frente até a coordenada (EX: 376.103,0779 NY: 7.030.164,6083), confrontando com o Lote nº 13-E do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste deflete à direita no azimute de 38º38'41" com uma distância de 9,76m até a coordenada (EX: 376.109,3498 NY: 7.030.172,4525), confrontando com Lote nº13-C do município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 127º44'08" com uma distância de 15,00m até a coordenada (EX: 376.121,2140 NY: 7.030.163,2711), confrontando com a Rua Enio Reis.

V - Lote nº 13-E, da Quadra 180, com área de 149,73m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração ímpar da Rua Iguaçu, distante 10,00 metros da esquina com a Rua Enio Reis, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.114,9683 NY: 7.030.155,4597), no azimute de 218º38'41" com uma distância de 9,98m de frente até a coordenada (EX: 376.108,7348 NY: 7.030.147,6636), confrontando com Rua Iguaçú, deste ponto deflete à direita no azimute de 307º34'31" com uma distância de 15,00m até a coordenada (EX: 376.096,8444 NY: 7.030.156,8444), confrontanto com Lote 14 de Andreia Ferreira da Luz (M.32.291), deste ponto deflete à direita no azimute de 38º38'41" com a distância de 9,98m até a coordenada (EX: 376.103,0779 NY: 7.030.164,6083), confrontanto com o Lote nº 13-C do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289), deste ponto deflete à direita no azimute de 128º38'41" com a distância de 15,00m até a coordenada (EX: 376.114,9683 NY: 7.030.155,4597), confrontando com o Lote nº 13-D do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.289).

VI - Lote nº 07-A, da Quadra 182, com área de 237,47m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 18,82 metros da esquina com lado de numeração par Rua Iguaçu, bairro João José Gehlen, no município de Faxina dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.087,5260 NY: 7.030.073,3937), deste ponto deflete à direita no azimute de 38º48'22" com uma distância de 10,70m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.094,2300 NY: 7.030.081,7299), confrontando com Lote 01, de Marisete Correia Ferreira (M.32.315), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 38º11'06" com uma distância de 10,62m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.100,7980 NY: 7.030.090,0809), confrontando com Lote 02, de Claudete Roberto (M.32.316), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 38º10'25" com uma distância de 10,82m do lado esquerdo até a coordenada (EX: 376.107,4874 NY: 7.030.098,5896), confrontando com Lote 03, de Maria Juraci da Silva (M.32.317), deste ponto deflete à direita no azimute de 128º24'37" com uma distância de 10,11m ao fundo até a coordenada (EX: 376.115,4125 NY: 7.030.092,3060), confrontando com Lote 06, de Ivanete Bacchi (M.32.320), deste ponto deflete à direita no azimute de 218º48'42" com uma distância de 15,21m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), confrontando com Lote 07-B do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321), deste, segue confrontando com o Lote 07-C do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias: 308º48'42" e 4,88m; 218º48'42" e 17,00m; até a coordenada (EX: 376.091.4221 NY: 7.030.070,2599), deste segue no azimute de 308º48'41" com uma distância de 5,00m de frente até a coordenada (EX: 376.087,5260 NY: 7.030.073,3937), confrontando com Rua Osvaldino Quilante.

VII - Lote nº 07-B, da Quadra 182, com área de 234,97m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 17,63 metros da esquina com lado de numeração ímpar Rua Iemenjá, bairro João José Gehlen, no município de Faxina dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.103,1322 NY: 7.030.060,8408), no azimute de 308º48'41" com uma distância de 5,00m de frente até a coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746), confrontando com Rua Osvaldino Quilante, deste, segue confrontando com o Lote 07-C do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias:38º48'42" e 17,00m; 308º48'42" e 5,15m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), deste, segue no azimute 38º48'42" e 15,21m, até a coordenada (EX: 376.115,4125 NY: 7.030.092,3060), confrontando com o Lote 07-A do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321), deste ponto deflete à direita no azimute de 128º54'48" com uma distância de 9,97m ao fundo até a coordenada (EX: 376.123,1669 NY: 7.030.086,0459), confrontando com Lote 08, de Gisela Cristina Gomes Rodrigues e Vagner Brunkmann (M.32.322) deste ponto deflete à direita no azimute de 219º03'38" com uma distância de 10,83m do lado direito até a coordenada (EX: 376.116,3401 NY: 7.030.077,6337), confrontando com Lote 11, de Elizete Aparecida dos Santos (M.32.325), deste ponto deflete à esquerda no azimute de 218º00'14" com uma distância de 10,64m do lado direito até a coordenada (EX: 376.109,7883 NY: 7.030.069,2490), confrontando com Lote 10 de João Carlos Moraes (M.32.324), deste ponto deflete à direita no azimute de 218º21'57" com uma distância de 10,72 m do lado direito até a coordenada (EX: 376.103,1322 NY: 7.030.060,8408), confrontando com Lote 09, de Edenilson Rodrigues Galvão e

Janete de Souza Boeno (M.32.323).

VIII - Lote nº 07-C, da Quadra 182, com área de 170,48m², do "Loteamento Regularização Luiz Daga", situado no lado de numeração par da Rua Osvaldino Quilante, distante 23,82 metros da esquina com lado de numeração par Rua Iguaçu, e distante 22,63 metros da esquina com lado de numeração ímpar Rua Iemenjá, bairro João José Gehlen, no município de Faxina dos Guedes – SC, com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição na coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746), no azimute de 308º48'41" com uma distância de 10,03m de frente até a coordenada (EX: 376.091.4221 NY: 7.030.070,2599), confrontando com Rua Osvaldino Quilante, deste, segue confrontando com o Lote 07-A do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias:38º48'42" e 17,00m; 128º48'42" e 4,88m, até a coordenada (EX: 376.105,8764 NY:7.030.080,4504), deste, segue confrontando com o Lote 07-B do Município de Faxinal dos Guedes (M.32.321) com os seguintes azimutes e distâncias: 128º48'42" e 5,15m; 218º48'42" e 17,00m, até a coordenada (EX: 376.099,2361 NY: 7.030.063,9746).

XIX - Lote nº 05, da atual Quadra 140, com área de 210,09m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 73,40 metros da esquina com o lado par da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com o Lote 06 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 18,75m; Sudeste - Confronta com a rua 03 de janeiro em 10,00m; Noroeste- Confronta com o Lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,97; Sudoeste - Confronta com o lote 03 de Roberto Luiz Zappani (M.21.831) em 25,00 m.

X - Lote nº 06, da atual Quadra 140, com área de 164,95m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 63,40 metros da esquina com o lado par da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com o Lote 07 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 14,24m; Sudeste - Confronta com a rua 03 de janeiro em 10,00m; Noroeste- Confronta com o Lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,97 m; Sudoeste - Confronta com o lote 05 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 18,75 m.

XI - Lote nº 07, da atual Quadra 140, com área de 138,36m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 51,40 metros da esquina com o lado par da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com o Lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 8,82m; Sudeste - Confronta com a rua 03 de janeiro em 12,00m; Noroeste- Confronta com o Lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 13,17 m; Sudoeste - Confronta com o lote 06 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 14,24 m.

XII - Lote 02 da Quadra 12, com área de 167,16m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 30,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com o lote 01 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 6,73m; Sudeste - Confronta com a Rua 03 de Janeiro em 16,00 m; Noroeste - Cofronta com o lote 01 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,64m;
Sudoeste - Confronta com o lote 03 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 14,16m.

XIII - Lote 03 da Quadra 12, com área de 164,85m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 20,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com o lote 02 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 14,16m; Sudeste - Confronta com a Rua 03 de Janeiro em 10,00 m; Noroeste - Cofronta com o lote 01 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,64m;
Sudoeste - Confronta com o lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,00m, e com o lote 06 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 1,81m.

XIV - Lote 04 da Quadra 12, com área de 170,00m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, distante 10,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações:
Nordeste - Confronta com o lote 03 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,00m;
Sudeste - Confronta com a Rua 03 de Janeiro em 10,00 m;
Noroeste - Confronta com parte do lote 06 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,00m;
Sudoeste - Confronta com o lote 05 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,00m.

XV - Lote 05 da Quadra 12, com área de 170,00m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 03 de janeiro, esquina com o lado ímpar da rua 07 de setembro, no Bairro São Cristovão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações:
Nordeste - Confronta com o lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 17,00m; Sudeste - Confronta com a Rua 03 de Janeiro em 10,00 m;
Noroeste - Confronta com parte do lote 06 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,00m; Sudoeste - Confronta com a Rua 07 de Setembro em 17,00m.

XVI - Lote 06 da Quadra 12, com área de 173,07m², situado no lado de numeração ímpar da Rua 07 de Setembro, distante 17,00 metros da esquina com o lado ímpar da rua 03 de Janeiro, no Bairro São Cristóvão, Cidade de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: Nordeste - Confronta com parte do lote 03 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 1,81m; Sudeste - Confronta com o Lote 05 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,00m, e com o Lote 04 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 10,00m; Noroeste - Confronta com o lote 01 do Município de Faxinal dos Guedes (M.14.741) em 24,24m; Sudoeste - Confronta com a Rua 07 de Setembro em 15,50m.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a conceder isenção do imposto sobre a transmissão "inter-vivos" de bens imóveis - ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbamento de imóveis, para os imóveis dos beneficiários que se enquadrem nessa Lei
.
Art. 3º _ Os Cartórios de Registro de Imóveis localizados neste município, serão informados da publicação desta Lei.

Art. 4º _ Ficam as áreas descritas no art. 1 0, desafetadas na forma da Lei.
Art. 5º - Fica autorizado o Município a proceder aos registros de baixas no setor patrimonial e contábil, e a fazer as atualizações necessárias nos mapas e memoriais descritivos, para fins de regularização do mesmo, através dos instrumentos legais cabíveis.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Dezembro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.525/2019

Publicação Nº 2386788

LEI ORDINÁRIA Nº 2.525/2019.
INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N. 2.507/2019 QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGÊLO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação constante no artigo 1º e Item I, da Lei Ordinária n. 2.507/2019, passando a passar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"....Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos, mediante processo de licitação, os lotes do Condomínio Industrial constantes das matrículas 33.536 e 33.537, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, conforme descrição a seguir:

I - LOTE 2-A da quadra n.º 198 com área de 2.178,09m², localizado no lado de numeração par da Rua do Bosque, distante 59,09 metros da esquina com a Rua Canela, no Condomínio Industrial, com as seguintes confrontações: AO NORTE – com o lote n.º 01 de Ômega Telhas Ltda Me, Matrícula n.º 26.291 em 78,28 metros; AO SUL – com o lote n.º 2B Matrícula n.º 25.376 em 78,28 metros; AO LESTE – com a Rua do Bosque em 27,98 metros; AO OESTE – com a Rua Araçá em 27,98 metros;

[...]
Passa a ser:

"...Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação com encargos, mediante processo de licitação o Lote 2-B e transferir por domínio útil o Lote 2-A do Condomínio Industrial constantes das matrículas 33.537 e 33.536 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê, SC, conforme descrição a seguir:

I - LOTE 2-A da quadra n. 198 com área de 2.178,09m², localizado no lado de numeração par da Rua do Bosque, distante 59,09 metros da esquina com a Rua Canela, no Condomínio Industrial, com as seguintes confrontações: AO NORTE – com o lote n.º 01 de Ômega Telhas Ltda Me, Matrícula n.º 26.291 em 78,28 metros; AO SUL – com o lote n.º 2B Matrícula n.º 25.376 em 78,28 metros; AO LESTE – com a Rua do Bosque em 27,98 metros; AO OESTE – com a Rua Araçá em 27,98 metros, transferi-lo por domínio útil à Empresa Ômega Telhas Ltda – ME.

[...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 18 de Dezembro de 2013.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N. 04 AO CONTRATO 0055/2019

Publicação Nº 2387038

TERMO ADITIVO N. 04 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Reduzir o valor de R$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos), para o novo valor de R$ 3,15 (três reais e quinze centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência da redução em R$ 0,07 (zero virgula zero sete centavos de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e seus Termos Aditivos, com o presente Termo Aditivo n. 04, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 03, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 03 de março de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 306/2020

Publicação Nº 2387632

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 306/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 01/2020
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA POÇO RICO BAIXO COM AREA TOTAL DE 2.470,80m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de março de 2020, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 19 de março de 2020. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseq-ente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de março de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº20/2020

Publicação Nº 2387351

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 5/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM A SEREM PRESTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 16/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 16/03/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 3 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°30/2020

Publicação Nº 2387062

EXTRATO CONTRATUAL Nº 30/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: CIPRIANI MOVEIS LTDA - ME
VALOR: R$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°31/2020

Publicação Nº 2387061

EXTRATO CONTRATUAL Nº 31/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
VALOR: R$ 7.382,00 (sete mil trezentos e oitenta e dois reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°32/2020

Publicação Nº 2387059

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: LUIS CESAR REIS
VALOR: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°33/2020

Publicação Nº 2387057

EXTRATO CONTRATUAL Nº 33/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI - ME
VALOR: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°34/2020

Publicação Nº 2387056

EXTRATO CONTRATUAL Nº 34/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE
VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°35/2020

Publicação Nº 2387055

EXTRATO CONTRATUAL Nº 35/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: PC INFO TELECOM EIRELI - ME
VALOR: R$ 10.050,00 (dez mil cinq-enta reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°36/2020

Publicação Nº 2387054

EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA
VALOR: R$ 22.325,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°37/2020

Publicação Nº 2387052

EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
VALOR: R$ 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°38/2020

Publicação Nº 2387049

EXTRATO CONTRATUAL Nº 38/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR: R$ 1.885,00 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°39/2020

Publicação Nº 2387044

EXTRATO CONTRATUAL Nº 39/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº126
CONTRATADO: GESUL COMERCIAL LTDA - ME
VALOR: R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais)
Vigência: Início: 02/03/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019

Formosa Do Sul, 2 de Março de 2020
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 001-2020

Publicação Nº 2388103

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
A Prefeita Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, no período de 04 de março de 2020 a partir das 13:00 horas até 18 de março de 2020 as 23h:59min, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinam-se ao provimento de vagas, em caráter temporário, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul. Será executado pela empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI. Íntegra do edital e informações na Prefeitura Municipal, pelo telefone (49) 3343-0043 ou pela internet no sítio www.formosa.sc.gov.br e também no sítio www.ioplan.com.br e telefones (49) 3323-8630/99965-6773.

O Processo Seletivo Simplificado em seleção, será constituído das seguintes provas: - Escrita de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas para todos os cargos e – Avaliação de Títulos de caráter classificatório somente aos cargos com tal exigência.
A prova escrita está prevista para 29 de março de 2020.
Cargos:
a) Nível Fundamental, 40 horas semanais: Auxiliar de Serviços Gerais;
b) Ensino Médio Completo, 40 horas semanais: Agente Comunitária de Saúde – Micro Áreas: 01, 02, 03 e 06;
c) Ensino Médio Completo na modalidade normal do magistério ou Nível Superior: 20 horas semanais: Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

Demais informações como requisitos exigidos para os cargos na posse, quantidade de vagas, valor do vencimento base e valor da inscrição, conforme edital completo disponível em: https://ioplan.com.br/edital.

Formosa do Sul/SC, em 04 de março de 2020.
Prefeito Municipal – RUDIMAR CONTE.

PORTARIA N.º 310, DE 03 DE MARÇO DE 2020. "CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 2387660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 310, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Constituir Comissão Especial do Processo Seletivo N.º 001/2020, para acompanhamento e fiscalização, nas pessoas abaixo relacionadas:
- Vilsa Maria Corioletti – Presidente;
- Taíse Gris – Secretária;
- Vandinei Milan – Membro.

Art.2º A comissão prestará serviços de relevância, sem qualquer ônus para o Município.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 03 de março de 2020.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 4899/2020

Publicação Nº 2386522

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4899, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) reais para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DA SAÚD E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(55) 4.4.90.00.00.00.00.00.1538 – Aplicações Diretas	R$ 26.000,00

PROJ./ATIV. 2.026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(56) 3..90.00.00.00.00.00.1738 – Aplicações Diretas	R$ 24.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

05 - SECRETARIA DA SAÚD E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 1.012- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(55) 4.4.90.00.00.00.00.00.1538- Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 1538 – NASF .	R$ 26.000,00
PROJ./ATIV. 2.026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(56) 3..90.00.00.00.00.00.1738 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 1738 – BSOR – SIM Teto Municipal Rede	R$ 24.000,00

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de Março de 2020.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2020

Publicação Nº 2386475

ALTERAÇÃO DO EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/PMF/2020
O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, alterar a data de abertura do Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº. 19/PMF/2020 a fim de garantir as realização das publicações e prazos estabelecidos no Artigo 21 da Lei Federal nº. 8.666/93:
Fica alterada a data de abertura e protocolo do processo licitatório:
PROTOCOLO ATÉ: 24 de abril de 2020 às 08:45 horas.
ABERTURA: 24 de abril de 2020 às 09:00 horas.
Feita as alterações acima, ficam todos notificados para os fins legais e de direito, na forma da lei vigente.

Forquilhinha/SC, 03 de março de 2020.
VALDECIR TISCOSKI - Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 36/PMF/2020

Publicação Nº 2386894

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 36/PMF/2020;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de tubos de concreto de vários diâmetros, com as resistências mínimas especificadas nas normas da NBR, para atendimento às diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de março de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de março de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 37/PMF/2020

Publicação Nº 2387091

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 37/PMF/2020

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de março de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 às 12:00; 13:00 às 16:00 ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 03 de março de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/PMF/2020

Publicação Nº 2387258

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 38/PMF/2020

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículos diversos 0 km (tipo motoneta, tipo camionete e tipo hatch), a fim de atender as necessidades da Polícia Civil e do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de março de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 03 de fevereiro de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020. ACRESCE DISPOSITIVO AO REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, À QUALQUER TÍTULO, MEDIANTE ATO ONEROSO INTER VIVOS, BEM COMO OS DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 175, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicação Nº 2388095

DECRETO Nº 028, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ACRESCE DISPOSITIVO AO REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, À QUALQUER TÍTULO, MEDIANTE ATO ONEROSO INTER VIVOS, BEM COMO OS DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS, APROVADO PELO DECRETO Nº 175, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, VI, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c o Código Tributário Municipal (Lei nº 494, de 17 de dezembro de 1998),

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o art. 26 ao Regulamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI, aprovado pelo Decreto nº 175, de 09 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Sempre que houver créditos tributários lançados e não vencidos sobre o imóvel que se pretende transferir:
a) a Fazenda Pública emitirá certidão positiva de débitos com efeito de negativa;
b) o adquirente e o transmitente, a qualquer título, deverão declarar expressamente terem ciência dos débitos incidentes sobre o imóvel.
§ 1º O adquirente e transmitente, a qualquer título, são solidários nos débitos lançados até a data da efetiva transferência do imóvel.
§ 2º O transmitente somente deixa de ser responsável pelos débitos tributários do imóvel lançados a partir da data da transferência do imóvel.
§ 3º O adquirente é responsável por todos os débitos tributários do imóvel lançados antes e depois da data da transferência do imóvel, salvo nos casos das exceções expressamente previstas em lei.
§ 4º A falta da declaração a que se refere a alínea "b" do caput deste artigo não desobriga nenhum dos responsáveis pelos tributos.
§ 5º A autenticidade das assinaturas poderá ser certificada expressamente por servidor da Gerência de Tributos ou através de firmas devidamente reconhecidas em Cartório.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 175, de 09 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de fevereiro de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017_2020 PMF

Publicação Nº 2387587

Errata do aviso de Pregão Presencial nº 0017/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 03/03/2020, edição nº 3070, página 586, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Aviso do Pregão Presencial n° 0017_2020 PMF : Onde se lê: "Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia.". Leia-se: Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia.
Fraiburgo (SC), 03 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003_2020-PMF

Publicação Nº 2386915

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0044/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Aquisição de um micro-ônibus e um veículo com 7 (sete) lugares para uso da Fundação Municipal de Esportes e Lazer do Município de Fraiburgo/SC. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15:30 horas do dia 04.03.2020 até as 12:00 horas do dia 20.03.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 15:15 horas do dia 20.03.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:30 horas do dia 20.03.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(sc), 03 de março de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 052 - 2020

Publicação Nº 2387938

DECRETO Nº 052, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR O CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a comissão destinada a acompanhar o contrato de gestão que entre si celebram o município de Fraiburgo, através do Fundo Municipal de Saúde e a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, para gerenciamento operacionalização e execução de atividades, ações e serviços de saúde no Hospital de Fraiburgo/SC, sendo assim constituída:
I – Indaiára Viero Perazzoli
II – Salimara Clair Molim
III – Toni Francisco Souza da Silva

Art. 2º. A comissão terá por atribuições acompanhar o contrato de gestão firmado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3071 e 04/03/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 043 2020 LIVROS

Publicação Nº 2386919

A COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso da LEI n° 2308/15;

FAZ SABER:

Abertas inscrições para todos os interessados em receber doação de material bibliográfico inservível alojados nas unidades escolares de Fraiburgo de acordo com as condições estabelecidas nesta notificação, a seguir dispostos:

1 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS REQUERIMENTOS

1.1 – Entidades filantrópicas que tem como objetivo principal o cuidado da criança e adolescente, empresas especializadas em reciclagem com sede no município de Fraiburgo e autônomos que vendem papel residentes no município de Fraiburgo terão entre os dias 03 de março de 2020 a 31 de março de 2020, impreterivelmente, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 14:00 a 17:00 horas, para entregarem os requerimentos de interesse em receber doação de material bibliográfico inservível, de acordo como o Anexo I, parte integrante da presente notificação.

2 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS REQUERIMENTOS DE INTERESSE

2.1 – As Entidades Filantrópicas que tem como objetivo principal o cuidado da criança e adolescente, empresas especializadas em reciclagem com sede no município de Fraiburgo e autônomos que vendem papel residentes no município de Fraiburgo será disponibilizado o requerimento constante no anexo I para preenchimento.

2.1.1 O requerimento deverá ser entregue direta e unicamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro do prazo estabelecido no item 1, subitem 1.1.

2.1.2 Anexar a ficha de inscrição um Comprovante de Endereço

2.2 – O requerimento de interesse será protocolado e o representante receberá um comprovante de entrega de inscrição.

3 – SOBRE O DESCARTE DE LIVRO DIDÁTICO DO PNLD

3.1 - "Livro Inservível" - aquele que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, por estar danificado e irrecuperável economicamente, ou contaminado (roedores, bolor, água, etc.).

3.2 - No caso de livro didático do PNLD – Programa Nacional do Livro Didático há mais um critério que se torna inservível: a validade. Os livros do PNLD têm validade de três anos, esta validade está escrita na capa de cada livro. Os livros paradidáticos, de ficção/ literatura e não ficção não possui prazo de validade. A durabilidade desses livros, até pelo próprio tipo de papel, mais resistente, é maior. (Irão para o descarte quando estiverem danificados ou contaminados)
3.3 - "Livro ocioso": é aquele que está em bom estado, mas não será utilizado na escola por estar em desacordo com a proposta pedagógica ou outro motivo, embora em perfeitas condições de uso. Esse livro poderá ser remanejado para outra escola pública ou armazenado como reserva técnica.

O QUE NÃO PODE DESCARTAR:

Se constar no selo do livro:

1° ao 5° ano : 2018 – 2019 – 2020

6° ao 9° ano: 2018 – 2019 – 2020

O QUE PODE DESCARTAR:

1° ao 5° ano: de 2017 para trás

6° ao 9° ano: de 2017 para trás

4 – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 – Após o prazo previsto será divulgado em diário oficial uma lista de entidades filantrópicas interessadas em receber material bibliográfico, além de uma lista com todos aqueles que receberão material para reciclagem.

4.2 – A listagem apresentará também a unidade escolar em que o material deverá ser retirado.

4.3 – Todos os inscritos serão contemplados com doações, as quais já estarão pré definidas e validadas pela comissão gestora de destinação de material bibliográfico.

5. DA LEGITIMIDADE DO ATO DE DOAÇÃO
5.1- A Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico é responsável em registrar em ata o destino dos livros inservíveis, denominada "Ata de Avaliação de Material Bibliográfico" , com assinatura dos gestores da instituição.

5.2 – A Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico deverá publicar o ato de cessão de descarte, transferência ou doação no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente no endereço de internet: www.diariomunicipal.sc.gov.br , após o término de todas as avaliações.

Parágrafo único: Os livros didáticos, adquiridos e distribuídos pelo FNDE, só poderão ser descartados após divulgação no Diário Oficial, num período de 30 dias;

5.3 Após a publicação em Diário Oficial as entidades filantrópicas e/ou empresas de reciclagem previamente selecionadas mediante este edital serão autorizadas a retirar o material bibliográfico não gerando nenhum custo a unidade escolar.

6. DA RETIRADA DO MATERIAL INSERVÍVEL
6.1 – Os materiais encaminhados a reciclagem deverão ser descaracterizado.

Parágrafo único: Entende-se por descaracterização a retirada da capa e a contracapa, isto é, separando-se a capa e a contracapa do miolo do livro.

6.2 O descarte das capas e contracapas acontecerá através de incineração, que ficará a cargo da Secretaria de Educação.

6.3 O termo de doação deve ser preenchido em 3 (três) vias destinado a primeira à instituição doadora, a segunda via à instituição recebedora e a terceira via à Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico. (Anexo III ou IV)

Parágrafo único: Os registros resultantes de todo procedimento deverão ser arquivados na Instituição Doadora por um período de 10 anos.

6.4 É vedado o recebimento de quaisquer benefícios como gratificação pelos livros descartados, ainda que vencido o prazo de vigência indicado pelo FNDE/MEC.

6.5 É proibido o descarte dos livros em lixo comum, recolhido por empresas públicas.

6.6 A retirada do material bibliográfico inservível das unidades escolares fica a cargo da entidade filantrópica e ou empresa de reciclagem sem gerar nenhum custo a unidade escolar.

6.7 Após autorização de retirada do material o beneficiário terá o prazo de 15 dias para efetivar a ação, caso contrário caberá a comissão gestora de destinação de material bibliográfico indicar novo destino ao material sem haver necessidade de publicação em diário oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35° Casos omissos a este manual serão resolvidos pela Comissão Gestora de Destinação de Material Bibliográfico junto a Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO GESTORA DE DESTINAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE FILANTRÓPICA

EMPRESA DE RECICLAGEM

PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Nome Entidade/Empresa: _____
CNPJ: _____ Telefone para contato: _____
Endereço: _____
Fraiburgo/SC

Nome do responsável pela inscrição: _____

CPF: _____ Carteira de Identidade: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fraiburgo/SC

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que tenho interesse em receber material bibliográfico a título de doação e cumprir com prazos para a retirada do material das unidades escolares, assumindo o compromisso de que nenhum material será descartado indevidamente de acordo com as normas deste edital.

Descreva em breves palavras como este material será utilizado: _____
_____
_____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que recebi de _____ os seguintes documentos para a Inscrição do Edital de notificação 043/2020 – Doação de material bibliográfico inservível
( ) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada
( ) Cópia de Comprovante de Endereço

Este protocolo tem como número: _____ e todos os anexos foram devidamente preenchidos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: _____

DATA: _____

PORTARIA 06132020

Publicação Nº 2387843

PORTARIA Nº 0613, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00542/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARTA ELAINE QUADROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.171.599-32, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 29 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06142020

Publicação Nº 2387844

PORTARIA Nº 0614, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00543/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 1 que cita: "Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DANIELLE THAYNARA STÜPP, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.246.349-81, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06152020

Publicação Nº 2387848

PORTARIA Nº 0615, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0528/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 55 alunos em período integral, no CEM Macieira;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA CAROLINE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 116.630.359-46, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06162020

Publicação Nº 2387852

PORTARIA Nº 0616, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 0526/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 55 alunos em período integral, no CEM São Cristóvão;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06172020

Publicação Nº 2387856

PORTARIA Nº 0617, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00527/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.361.819-93, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06182020

Publicação Nº 2387861

PORTARIA Nº 0618, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00527/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a avaliação médica em anexo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 25 alunos em período integral, no CEM Arnoldo Frey;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KETINA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS GUETT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.412.019-71, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06192020

Publicação Nº 2387864

PORTARIA Nº 0619, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 096/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JÉSSICA APARECIDA MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 092.533.699-81, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06202020

Publicação Nº 2387867

PORTARIA Nº 0620, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00530/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 55 alunos em período integral, no EBM Santo Antonio;

Considerando a avaliação médica em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOÃO MARCOS MACHADO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.939.749-54, na função

de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06212020

Publicação Nº 2387871

PORTARIA Nº 0621, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00531/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DAIANE APARECIDA CARVALHO TRINDADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.363.279-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06222020

Publicação Nº 2387873

PORTARIA Nº 0622, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00533/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA PONTES CHAGAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.925.409-02, na função

de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06232020

Publicação Nº 2387876

PORTARIA Nº 0623, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00533/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETÍCIA WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.362.919-89, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06242020

Publicação Nº 2387878

PORTARIA Nº 0624, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00538/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FERNANDA FELICETI DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.717.259-14, na

função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06252020

Publicação Nº 2387880

PORTARIA Nº 0625, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00534/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIA MARIA VARGAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.899.479-08, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06262020

Publicação Nº 2387881

PORTARIA Nº 0626, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00536/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender 25 alunos em período integral, na EM Carlos Gomes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CAMILA LUIZA SCORSIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.840.999-39, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06272020

Publicação Nº 2387884

PORTARIA Nº 0627, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00536/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELOISA MARIELE RIBEIRO CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 117.518.879-44, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06282020

Publicação Nº 2387886

PORTARIA Nº 0628, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00537/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, em sua meta 2, estratégia 2.23: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público, conforme avaliações médicas em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ATAIR PIRES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 625.455.319-87, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06292020

Publicação Nº 2387888

PORTARIA Nº 0629, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00540/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará desempenhando suas atividades na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, auxiliando nas escolinhas da modalidade de Tênis de Mesa;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário BRUNA LETÍCIA SERAFINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.358.959-79, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06302020

Publicação Nº 2387890

PORTARIA Nº 0630, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 10 de fevereiro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00541/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSELENE FATIMA DE MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 596.471.839-68, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06312020

Publicação Nº 2387891

PORTARIA Nº 0631, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 021/2020 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram efetivados 02 servidores para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SAMUEL ATHOS FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 093.760.399-63, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06322020

Publicação Nº 2387894

PORTARIA Nº 0632, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 019/2020 da Secretaria de Ação Social;

Considerando que foram efetivados 02 servidores para o cargo de Monitor Social; considerando a oscilação de crianças que ficam abrigadas na Casa Lar Célio Thibes dos Santos, e que por este motivo não é prudente a efetivação de mais servidores neste cargo; e considerando a forma dos horários de trabalho dos monitores sociais que é de 12x36;

Considerando que foram abrigadas 6 crianças menores de 6 anos e 1 criança com necessidades especiais;

Considerando a necessidade dos serviços de Monitor Social para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAKELINE PADILHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.732.609-73, na função de MONITOR SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de março de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06332020

Publicação Nº 2387895

PORTARIA Nº 0633, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 095/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 106.634.139-74, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06342020

Publicação Nº 2387897

PORTARIA Nº 0634, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora JONILCE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 068.042.009-69, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de março de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO EDITAL - 01-2020 - PR 01-2020 - SRP 01-2020 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2387986

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

O Município de Frei Rogério–SC, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 16 de março de 2020 às 08h55min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, sob a égide das Leis 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores o processo licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial nº 01/2020, para o Registro de Preços nº 01/2020, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da merenda escolar e para demais setores da administração municipal, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada conforme autorizações de fornecimento e cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Informações e a integra do edital poderão ser obtidos através site: www.freirogerio.sc.gov.br ou no setor de compras da Prefeitura Municipal pelo fone (49) 3257-0000. E-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br

Rogério Machry
Prefeito Municipal – em exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2020

Publicação Nº 2386409

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 014/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 007/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 18 de março de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 02 de março de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020

Publicação Nº 2386406

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2020
TOMADA DE PREÇO 001/2020

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 015/2020, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 001/2020, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 24 de MARÇO de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PONTES PRÉ FABRICADAS E RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br.

Galvão - SC, 03 de março de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE011/2020

Publicação Nº 2386627

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 018/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para manutenção de vias, conforme tabela SINAPI/SC, da Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 16/03/2020. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 16/03/2020, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 03 de março de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 053/2020

Publicação Nº 2388048

DECRETO N.º 053, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
3.1.90.0.6.14.000060 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 054/2020

Publicação Nº 2388049

DECRETO N.º 054, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	8.000,00
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	8.000,00
3.3.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 055/2020

Publicação Nº 2388050

DECRETO N.º 055, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 10.890,62 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 10.890,62 (dez mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.890,62
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	10.890,62
3.1.90.0.6.14.000071 - Aplicações Diretas	10.890,62

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 10.890,62 (dez mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 056/2020

Publicação Nº 2388051

DECRETO N.º 056, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 3.555,75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 3.555,75 (tres mil, quinhentos, cinq-enta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.555,75
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. de Unidades de Saúde	3.555,75
4.4.90.0.6.14.000070 - Aplicações Diretas	3.555,75

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 3.555,75 (tres mil, quinhentos, cinq-enta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO 10° TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2011-MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ

Publicação Nº 2387984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2011
PMG
PROCESSO Nº: 051/2011; MODALIDADE: DL005/2011 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARILANE PEREIRA PACHECO LENTZ; CPF Nº: 004.134.079-50; OBJETO: ALTERAÇÃO: CLÁUSULA NONA – SUPRESSÃO DO ITEM III DO CONTRATO 019/2011, DE 14/03/2011. DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2018 -Mª APARECIDA DE SOUZA MARCON

Publicação Nº 2387994

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018
PMG
PROCESSO Nº: 010/2018; MODALIDADE: DL 01/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCON; CPF nº 789.921.929-91; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 064/2018-BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA-ME

Publicação Nº 2387991

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2018
PMG
PROCESSO Nº: 019/2018; MODALIDADE: DL003/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BASFAK ADMINISTRAÇÃO E ALUGUEIS LTDA-ME; CNPJ Nº: 04.202.472/0001-88; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO 065/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO- CONTRATO 065/2018 RUBENS SASAKI

Publicação Nº 2387972

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2018
PMG
PROCESSO Nº: 092/2018; MODALIDADE: DL020/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RUBENS SASSAKI; CPF Nº: 019.409.429-42; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO 065/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2015 GERALDO SOARES DE MORAES

Publicação Nº 2387987

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015
PMG
PROCESSO Nº: 008/2015; MODALIDADE: DL001/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GERALDO SOARES DE MORAES; CPF Nº: 507.310.509-59; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO 065/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2015-FLORENTINO MANOEL PEREIRA

Publicação Nº 2387998

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2015
PMG
PROCESSO Nº: 016/2015; MODALIDADE: DL 003/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: FLORENTINO MANOEL PEREIRA; CPF nº 179.835.419-53; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2015-MARCELO GALVAN SEBASTIÃO

Publicação Nº 2387996

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
PMG
PROCESSO Nº: 023/2015; MODALIDADE: DL 004/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARCELO GALVAN SEBASTIÃO; CPF nº 764.568.039-34; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 076/2014-POLIANA VICENTIM

Publicação Nº 2388002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2014
PMG
PROCESSO Nº: 201/2014; MODALIDADE: DL 030/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: POLIANA VICENTIM; CPF nº 079.826.579-58; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATA 040/2014-MARCIO JOSÉ BENTO

Publicação Nº 2387999

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014
PMG
PROCESSO Nº: 113/2014; MODALIDADE: DL 019/2014 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MARCIO JOSÉ BENTO; CPF nº 946.990.709-49; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 012/2015 -VALDIRA FURTADO RAQUEL

Publicação Nº 2388008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015
PMG
PROCESSO Nº: 034/2015; MODALIDADE: DL 005/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VALDIRA FURTADO RAQUEL ; CPF nº 154.980.859-15; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2015-RUBENS SASAKI

Publicação Nº 2387988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015
PMG
PROCESSO Nº: 164/2015; MODALIDADE: DL028/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: RUBENS SASSAKI; CPF Nº: 019.409.429-42; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO 065/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2013-LENOAR GENUINO ABREU

Publicação Nº 2387992

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2013
PMG
PROCESSO Nº: 173/2013; MODALIDADE: DL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: LENOAR GENUÍNO ABREU; CPF nº 868.142.069-00; OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA ITEM I DO CONTRATO 065/2018 PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: O LOCATÁRIO FICA OBRIGADO: I – A PAGAR, PONTUALMENTE, O ALUGUEL, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DE TELEFONE, AS TAXAS DE CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA; DATA DA ASSINATURA: 13/01/2020.

LEI Nº 2238, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388053

LEI Nº 2.238, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
REVOGA A LEI Nº 2.229, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei nº 2.229, de 27 de dezembro de 2019, publicado no DOM/SC em 30/12/2019, Edição Nº 3015, paginas 308 e 309.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2239, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388056

LEI Nº 2.239, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa BRDE Municipios, destinados à implantações de microdrenagens pluviais, pavimentação, passeios e sinalização viária da Rodovia Vereador Laudelino Antonio Teixeira, objetivando melhorar a mobilidade urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE autorizado a vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 370/2020

Publicação Nº 2387929

PORTARIA N.º 370, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM FACE DO ÓBITO DO SERVIDOR ATIVO JOSE PEREIRA, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO INCISO II DO §7º DO ART. 40, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVADA A REDAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/03 E NOS ARTIGOS 34 A 41 DA LEI Nº 677/2000 C/C §8º DO ART. 23 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019, AOS DEPENDENTES PRESUMIDOS MARIA DA GLÓRIA CRISTINO PEREIRA (CÔNJUGE), HELOISA MARIA CRISTINO PEREIRA (FILHA MENOR DE 21 ANOS), ARLEI CRISTINO PEREIRA (FILHO MENOR DE 21 ANOS), ARLON CRISTINO PEREIRA (FILHO MENOR DE 21 ANOS) E MARLON CRISTINO PEREIRA (FILHO MENOR DE 21 ANOS), COM EFEITOS A PARTIR DE 30/01/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor ativo JOSE PEREIRA, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 894.104, SSP-SC, e do CPF nº 344.670.849-91, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei nº 677/2000 c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, aos dependentes presumidos MARIA DA GLÓRIA CRISTINO PEREIRA (cônjuge), HELOISA MARIA CRISTINO PEREIRA (filha menor de 21 anos), ARLEI CRISTINO PEREIRA (filho menor de 21 anos), ARLON CRISTINO PEREIRA (filho menor de 21 anos) e MARLON CRISTINO PEREIRA (filho menor de 21 anos).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total, na posição de 30/01/2020, de R$ 1.831,31 (um mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREGOBA.
§ 1º O valor dos proventos será rateado em partes iguais entre os dependentes habilitados.
§ 2º O valor dos proventos de pensão por morte serão revisados nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004, observada a aplicação da decisão cautelar proferida pelo STF na ADIn 4582.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 30/01/2020 – data do óbito do servidor ativo, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 04/03/2020, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 20/2020

Publicação Nº 2387863

Resolução nº 0020/2020
Dispõe sobre exoneração de servidor.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, §1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1° Exonerar o servidor Paulo Roberto Paese do Cargo de Assessor de Comunicação, nomeado pela Resolução 12/2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 3 de março de 2020.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 21/2020

Publicação Nº 2388036

Resolução nº 21/2020
Dispõe sobre exoneração de servidora.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, §1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1° Exonerar a servidora Maize Cristina de Lima Neves do Cargo de Assessor Parlamentar, nomeada pela Resolução 9/2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 3 de março de 2020.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO 22/2020

Publicação Nº 2388037

Resolução nº 22/2020
Dispõe sobre exoneração de servidora.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, §1º, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1° Exonerar a servidora Zenilda Miranda de Paula Jacques do Cargo de Assessor Legislativo e Administrativo, nomeada pela Resolução 11/2020.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 3 de março de 2020.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PARCERIA N.º 39/2018

Publicação Nº 2387277

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE PARCERIA N.º 039/2018
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE SANTA CATARINA (CNPJ: 03.774.688/0001-55). Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Termo de Parceria n.º 039/2018, cujo objeto é a cooperação dos partícipes, visando à instalação da Unidade de Atendimento do SENAI/SC no município de Gaspar, para atender a demanda de educação profissional nas diversas áreas de conhecimento do setor industrial, de acordo com a infraestrutura disponível, com fulcro no artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93. 20/12/2019 – KLEBER EDSON WAN-DALL – Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - CAIXA

Publicação Nº 2387638

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO CAIXA
Vigência: 60 (sessenta) meses
Partes: Município de Gaspar (CNPJ n.º 83.102.244/0001-02) e Caixa Econômica Federal (CNPJ/MF n.° 00.360.305/0001-04).
Objeto: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da CONVENENTE.
Gaspar/SC, 16 de setembro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito
CLAUDIA TATIANA FERNANDES DUARTE | Procuradora da CAIXA

PORTARIA Nº 6.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386310

PORTARIA Nº 6.232, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
COLOCA À DISPOSIÇÃO O SERVIDOR MARCELITO OLIVEIRA SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor MARCELITO OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 866.656.779-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Religioso, lotado com 40 horas semanais, sendo 20 horas na E.E.B. Zenaide S. Costa e 20 horas na E.E.B. Luiz Franzói, fica à disposição na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de março de 2020, revogando a disposição realizada através da Portaria nº 6.187/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Gaspar, 20 de fevereiro de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.244, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386294

PORTARIA Nº 6.244, DE 02 DE MARÇO DE 2019.
DESIGNA RONEI CLADEMIR BERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto n.º 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 28 de fevereiro de 2020, o servidor RONEI CLADEMIR BERNER, inscrito no CPF sob o n.º 024.600.009-01, ocupante do cargo de Operador de Máquina, para atuar como Fiscal dos Contratos que especifica:

I. Contrato n.º 04/2020, firmado entre o Município de Gaspar e R.M AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME;

II. Contrato n.º 05/2020, firmado entre o Município de Gaspar e SAMIL TERRAPLANAGENS E TRANSPORTES EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 02 de março de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 6.245, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386291

PORTARIA Nº 6.245, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
DESIGNA OZEIAS CARDOSO MOREIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto n.º 8.092, de 26 de abril de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 28 de fevereiro de 2020, o servidor OZEIAS CARDOSO MOREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 901.872.539.00, ocupante do cargo de Coordenador-Geral Almoxarifado, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos:

I. Contrato n.º 10/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa COMERCIAL VITORIA LTDA. ME;

II. Contrato n.º 11/2020, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 28 de fevereiro de 2020.

Gaspar, 02 de março de 2020.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE AO PL 91/2019

Publicação Nº 2387305

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente ao PL 91/2019 que Altera e Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006.
DATA: 20/03/2020.
HORÁRIO: 18h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL - 007/2020

Publicação Nº 2387554

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL - 007/2020 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, POR MEIO DE CURSO, ATENDENDO A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM SERVIÇOS DA NATUREZA QUE SE PRETENDE CONTRATAR, COM A FORMAÇÃO NO CURSO DE DIREITO E COM ÊNFASE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
POR MEIO DE CURSO IN COMPANY, (NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR), COM A ESTIMATIVA PARA ACONTECER NO DIA 30 DE MARÇO DE 2020;
COM A ESTIMATIVA DE 45 (QUARENTA E CINCO) ALUNOS;

O CURSO DEVERÁ SER MINISTRADO E DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARTES SENDO: (MATUTINO E VESPERTINO), COM O INÍCIO AS 09:00 HORAS E TÉRMINO ÁS 18:00 HORAS;
ABORDANDO, ENTRE OUTROS, OS SEGUINTES TEMAS:
a) Sistemas eleitorais; b) Reforma eleitoral para as eleições municipais de 2020; c) Financiamento da política e das eleições; d) Condutas vedadas; e) Calendário eleitoral; f) Convenções partidárias; g) Nova sistemática para distribuição de vagas ao cargo de Vereador; h) Propaganda eleitoral antecipada, i) Arrecadação e gastos eleitorais, j) Prestação de contas, k) Desincompatibilização dos servidores públicos efetivos e l) Cuidados e providências às Assessorias nos períodos pré-eleitoral e eleitoral;
A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 01 (UM) COFFE BREAK EM CADA PERÍODO DO TREINAMENTO, FORNECER MATERIAL DIDÁTICO (IMPRESSO E DIGITAL) COM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
A CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE FERRAMENTAS ADEQUADAS DE COMPROVAÇÃO DA PRESENÇA DOS ALUNOS; ATRAVÉS DE BIOMETRIA.
COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA EXECUTA E/OU EXECUTOU, DE FORMA SATISFATÓRIA, CONTINUADA E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS NO MÍNIMO, SERVIÇOS COMPATÍVEL COM O OBJETO CITADO ACIMA, ATENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR;
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto, entrar em contato através do e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 28 de fevereiro de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-008/2020

Publicação Nº 2387746

DISPENSA DE LICITAÇÃO PDL-008/2020 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO/TREINAMENTO PARA O PROGRAMA VEREADOR MIRIM, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
INTERESSADA: Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. CNPJ n° 83.543.546/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO/TREINAMENTO PARA O PROGRAMA VEREADOR MIRIM, COM OBJETIVOS DE TREINAR E CAPACITAR OS ALUNOS NAS HABILIDADES DE COMUNICAÇÃO E PRÁTICAS LEGISLATIVAS;
ALGUNS TEMAS A SEREM ABORDADOS:
POSTURA ÉTICA, ORATÓRIA, ESTRUTURA POLÍTICA, NOÇÕES DE PRÁTICAS LEGISLATIVAS, REDAÇÃO, E OUTROS TEMAS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA A CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS;
O CURSO/TREINAMENTO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO NUMA ESTIMATIVA DE ATÉ 15 (QUINZE) ENCONTROS;
O LOCAL DESSES ENCONTROS SERÁ NO PLENÁRIO DA CÂMARA E PODERÃO SER UTILIZADOS OS RECURSOS ÁUDIO VISUAIS QUE POSSUÍMOS;
OS TREINAMENTOS SERÃO REALIZADOS NOS MESMOS DIAS EM QUE ACONTECEM AS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MIRIM, QUINZENALMENTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS POR AULA;
A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL DIDÁTICO E TER SEU PALESTRANTE/INSTRUTOR COM FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA AFIM;
NECESSITAMOS O ORÇAMENTO COM O PREÇO POR ENCONTRO, POIS, PODE OU NÃO SER EXECUTADO DE FORMA INTEGRAL, SEM GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TOTAL;
COMO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SOLICITAMOS A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COMPROVANDO QUE A EMPRESA EXECUTA E/OU EXECUTOU, DE FORMA SATISFATÓRIA, E POR PERÍODO NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS, SERVIÇOS COMPATÍVEL COM O OBJETO CITADO ACIMA, ATENDENDO A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS.
PRAZO DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS: Será de 05 (cinco) dias úteis a partir dessa publicação no Diário Oficial dos Municípios, para os interessados em fazer o orçamento do referido objeto, podendo solicitar a carta pesquisa por e-mail: celio@camaragaspar.sc.gov.br.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2387326

HOMOLOGAÇÃO
Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 006/2020, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica [com inscrição no CREA] e que possua em seus quadros, engenheiro(s) também com inscrição no CREA para prestar serviços de acompanhamento, assessoria, orientação, confecção de pareceres, laudos, relatórios e todos os demais trabalhos a cargo e responsabilidade da CPI, A Rua Frei Solano, inclusive assessorar na possível contratação de empresa para execução de serviços de abertura e fechamento de locais de inspeção, sendo que a contratada deverá preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

a.1) não ter celebrado contrato nem executado serviços para a Administração Pública do Município de Gaspar [direta ou indireta] desde 1º

de janeiro de 2017, mantendo-se nesta restrição até o final dos trabalhos da CPI;

a.2) não estar prestando, ou ter prestado, assessoria de qualquer forma à pessoas jurídicas que mantenham, ou mantiveram contratação com o Município de Gaspar durante o mesmo período do item "a.1";

a.3) as restrições acima estendem-se também aos profissionais engenheiros constantes dos quadros da possível contratada;

a.4) tenha comprovada experiência em obras/serviços prestados à Administração Pública, o que poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração/certidão fornecida por pessoa jurídica de direito, excetuada a Administração Pública do Município de Gaspar; e

a.5) tenha comprovada experiência em projetos, inspeções e /ou execução, comprovada conforme item a.4, acima, que incluam, no mínimo:

I - hidrografia – 1 unidade
II - drenagem – 500m ext.
III - poço de visita – 5 unid.
IV - boca de lobo – 15 unid.
V - tudo 2,00m – 100m.
VI - tubo de 1,50m – 100m

a.6) apresentação de declaração própria de que não responde a procedimentos judiciais ou extrajudiciais que possam culminar em sanções legais por descumprimento de obrigações contraídas com o Poder Público, bem como não ter sido condenada pelos motivos expostos nos últimos cinco anos.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, foi a única a preencher os requisitos da carta pesquisa, apresentando a documentação necessária a contratação pretendida, notadamente no que se refere à capacidade técnica.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, declarando vencedora a empresa DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.458.981/0001-64, referente à prestação dos serviços citados acima para esta Edilidade e que pode ou não ser executada na forma integral, sendo o preço por hora trabalhada na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), tendo como estimativa para esses serviços a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sem garantia de execução do total.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2388052

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 006/2020

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa DINAMIKA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.458.981/0001-64, referente à prestação dos serviços já citados no termo de Homologação, e que pode ou não ser executada na forma integral, sendo o preço por hora trabalhada na importância de R$ 105,00 (cento e cinco reais), tendo como estimativa para esses serviços a importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sem garantia de execução do total.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

PORTARIA 026 2020 - MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS - 10.1

Publicação Nº 2386990

Portaria nº 026/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 016 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTEÇÃO DO CIDADÃO E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. MAURICIO MONTEIRO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO DO CIDADÃO E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 10 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 028 2020 - MAURÍLIO NILTON DE AZEVEDO - 13.1

Publicação Nº 2386992

Portaria nº 028/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. MAURÍLIO NILTON DE AZEVEDO para o cargo de TÉCINO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/01/2020 à 12/01/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 029 2020 - MAYCON ALCIES DE SOUZA - 13.1

Publicação Nº 2386994

Portaria nº 029/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MAYCON ALCIDES DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. MAYCON ALCIDES DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 030 2020 - ALEXANDRE ALCIDES FLORES - 13.1

Publicação Nº 2386995

Portaria nº 030/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEXANDRE ALCIDES FLORES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 031 2020 - CARLA MELISSA GOMES LIMA - 13.1

Publicação Nº 2386997

Portaria nº 031/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o Decreto nº 010 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. CARLA MELISSA GOMES LIMA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE BEM ESTAR SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 032 2020 - RUI TOBIAS JUNIOR - 13.1

Publicação Nº 2387000

Portaria nº 032/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. RUI TOBIAS JUNIOR do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. RUI TOBIAS JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 033 2020 - ANTONIO TRAJANO DE AMORIN - 13.1

Publicação Nº 2387010

Portaria nº 033/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. ANTONIO TRAJANO DE AMORIM para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 034 2020 - DANIEL GOMES DA SILVA - 13.1

Publicação Nº 2387014

Portaria nº 034/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DANIEL GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 035 2020 - JANECIR JOÃO DOS SANTOS - 13.1

Publicação Nº 2387016

Portaria nº 035/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. JANECIR JOÃO DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. JANECIR JOÃO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 036 2020 - MARLUCE MARIA DA CUNHA - 13.1

Publicação Nº 2387018

Portaria nº 036/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARLUCI MARIA DA CUNHA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. MARLUCI MARIA DA CUNHA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 037 2020 - RODRIGUES ANIBAL SAGÁS - 13.1

Publicação Nº 2387023

Portaria nº 037/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. RODRIGUES ANIBAL SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 038 2020 - GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES - 13.1

Publicação Nº 2387027

Portaria nº 038/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. GABRIEL OLIVEIRA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 039 2020 - CAIO LUCIANO DOS SANTOS - 13.1

Publicação Nº 2387031

Portaria nº 039/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto na Lei Complementar nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. CAIO LUCIANO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À COMUNICAÇÃO E EVENTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 040 2020 - ROSERVETH ALVIM MARQUES - 13.1

Publicação Nº 2387035

Portaria nº 040/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 016 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. ROSEVERTH ALVIM MARQUES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PROTEÇÃO DO CIDADÃO E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 041 2020 - KAMILLA CRISTINA FREITAS MATOS - 13.1

Publicação Nº 2387045

Portaria nº 041/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Nomear a Sra. KAMILLA CRISTINA FREITAS MATOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 042 2020 - ANDREIA DALVA OCKER - 13.1

Publicação Nº 2387200

Portaria nº 042/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com a Sra. ANDREIA DALVA OCKER, exonerando-a do cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 09/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 043 2020 - CLAUDETE MAURA ROSA - 13.1

Publicação Nº 2387323

Portaria nº 043/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. CLAUDETE MAURA ROSA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (Diretor de Escola 1) do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 09/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 044 2020 - MAYQUE NUNES SAGÁS - 13.1

Publicação Nº 2387330

Portaria nº 044/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
Exonerar o Sr. MAYQUE NUNES SAGÁS do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR FUNDAMENTAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 09/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 045 2020 - SUSÃ ADRAINA BITENCOURT MAZERA - 13.1

Publicação Nº 2387343

Portaria nº 045/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
Exonerar a Sra. SUSÃ ADRIANA BITENCOURT MAZERA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 06/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 046 2020 - WANDER WALMIR MARTINS - 13.1

Publicação Nº 2387380

Portaria nº 046/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. WANDER VALMIR MARTINS do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. WANDER VALMIR MARTINS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 047 2020 - CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO TUTUI - 13.1

Publicação Nº 2387388

Portaria nº 047/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO TUTUI do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO TUTUI para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 048 2020 - NEUCI MARIA PEREIRA - 13.1

Publicação Nº 2387392

Portaria nº 048/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. NEUCI MARIA PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 049 2020 - SIDINEI DE MELO - 13.1

Publicação Nº 2387398

Portaria nº 049/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) ao servidor SIDINEI DE MELO, matricula de nº 804, ocupante do cargo de ELETRECISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 03/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 050 2020 - SALVADOR ACEBIADES ALVES - 13.1

Publicação Nº 2387404

Portaria nº 050/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 147 da Lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) ao servidor SALVADOR ALCEBIADES ALVES, matricula de nº 786, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 08/01/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de Janeiro de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2020 -INNOVATIVE WATER CARE - PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO – REFERENTE AO ITEM 05 DA LICITAÇÃO RP 02/2020, PROCESSO 02/2020, O QUAL NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2386515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020
Pregão Presencial nº 02/2020
Processo 02/2020
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO – REFERENTE AO ITEM 05 DA LICITAÇÃO RP 02/2020, PROCESSO 02/2020, O QUAL NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA, estabelecida à Estrada Dos Carvalhos, 1441, Galpão 9 a 16; Cajuru do Sul, Sorocaba- SP, CEP - 18.105-122, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 43.677.178/0001-84, neste ato representado pelo Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo, Diretor, portador do Rg nº 312.932.512-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 081.201.818-40, para AQUISIÇÃO DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO – REFERENTE AO ITEM 05 DA LICITAÇÃO RP 02/2020, PROCESSO 02/2020, O QUAL NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS - PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 02/2020, objeto do Processo 02/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

Item	Objeto	UNID	Quant	Média valor Unitário	Média valor total
1	ÁCIDO TRICLORO-ISOCIANÚRICO, ASPECTO FÍSICO: EM PASTILHA, FORMULA QUIMICA: C3CL3N3O3, MASSA MOLAR:232,41 G/MOL, DENSIDADE:2,19 G/CM³, CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO ORGÂNICO, TEOR MÍNIMO DE CLORO: 90 %	KG	900	R$ 27,00	R$ 24.300,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Governador Celso Ramos/SC, 12 de fevereiro de 2020.
INNOVATIVE WATER CARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA
Gustavo Villaça Garcia de Figueiredo

_____
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2020 - LABB LABORATORIOS DE ANALISES - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2386516

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
Pregão Presencial nº 05/2020
Processo 05/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, estabelecida à RuaPará, 50,Itoupava Seca, Blumenau-SC, CEP - 89.030-300, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 81.322.141/0001-22, neste ato representado pelo Almíria da Rosa Beckhauser de Barros,Sócia-administradora, portador do Rg nº 677.739 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 342.228.809-06, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 05/2020, objeto do Processo 05/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Análises exigidas pela Portaria 2914/11 – Cianeto total, Fluoreto total, Sulfato total, Cloro Residual Livre, Cromo total, Manganês total, Cádmio total, Níquel total, Selênio total, Turbidez, PH, Sódio , Cor aparente , Alumínio total, Cobre total, Bário total, Ferro total, contagem de Escherichia coli, Antimônio, Sólidos Dissolvidos Totais, THM – Trihalometanos Totais, Pentaclorofenol, 2,4,6 – Triclorofenol, Amônia, Urânio total, Acrilamida, Atrazina, 1-Dicloroeteno, Diclorometano, Estireno, Contagem de Coliformes Totais, Arsênio total, Bromato, Cloritos, Microcistinas, Cloreto de Vinila, 1, 2 – Dicloroeteno (cis + trans), Di (2 – etilhexil) ftalatoTetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Triclorobenzenos, Tricloroeteno, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clorpirifós + clorpirifós – oxon, DDT +DDD+DDE, Diuron, Endossulfan (a, b e sais), Glifosato + AMPA, Mancozebe, Metamidofos, Metolacloro, Molinato, Parationa Metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofos, Simazina, Tebuconazol, Terbufos, Trifluralina, Ácidos Haloacéticos total, Cloraminas total, 1,2-Diclorobenzeno, Rádio 226, Rádio 228, Gosto e Odor, Monoclorobenzeno, 1,4 – Diclorobenzeno, Xileno, Aldrin + Dieldrin, Mercúrio total, Surfactantes Aniônicos, Chumbo total, Endrin, Etilbenzeno, 2, 4 – D + 2,4,5-T, Lindano (g – BHC), Benzeno, Tolueno, 1,2-Dicloroetano, Benzo (a)pireno, Sulfeto de Hidrogênio, Saxitoxinas, Cianotoxinas, Dióxido de Cloro, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Clordano, Cloretos, Dureza Total, Zinco.	SEMESTRAIS	29	1.850,00	53.650,00
2	Produtos secundários da desinfecção – Anexo XII, Portaria 2914/11– Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Clorito, Cloro Residual Livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total	TRIMESTRAL	80	628,00	50.240,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 103.890,00 (cento e três mil oitocentos e noventa reais).

Governador Celso Ramos/SC, 28 defevereiro de 2020.

LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Almíria da Rosa Beckhauser de Barros

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2020 - AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 2386519

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
Pregão Presencial nº 05/2020
Processo 05/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO

AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da SAMAE de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. DANILO VALDENIR MARTINS, são registrados os preços da empresa AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS E MICROBIOLOGICAS EIRELI, estabelecida à Rua Celio Veiga, 1220, Loja B, Jardim Cidade Florianopolis, São José - SC, CEP - 88.111-320, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 20.656.089/0001-56, neste ato representado pela Ana Paula Gonçalves Bohm, Sócia-administradora, portador do Rg nº 5.001.339SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 050.061.709-05, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 05/2020, objeto do Processo 05/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

***Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
3	Àgua superficial monitoramento bandeira azul – Contagem de Enterococcus spp, Contagem de Escherichia coli, Materias Flutuantes, Óleos e Graxas totais, PH, Temperatura de Amostra	QUINZENAL	120	93,00	11.160,00
4	Efluentes – Contagem de Coliformes Termotolerantes, Contagem de Coliformes Totais, Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO, Demanda Química de Oxigênio – DQO, Fósforo total, Materiais Flutuantes, Nitrogenio amoniacal total, Oxigênio Dissolvido, Ph, Sólidos Sedimentáveis, Temperatura da Amostra, Turbidez	TRIMESTRAL	100	200,00	20.000,00
5	Água superficial: Cor Verdadeira, Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO, Fluoreto total, Manganês Total, Fenóis totais, Nitrato, Turbidez, Fósforo total, pH, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrito, Contagem de Coliformes Termotolerantes, Surfactantes Aniônicos, Ferro dissolvido, Cloretos.	TRIMESTRAL	40	173,00	6.920,00
6	Parâmetros Extras (Físico-químicos): pH, Turbidez, Cor e Fluoreto.	SEMANAL	60	41,00	2.460,00
7	Parâmetros Extras (Microbiológicos): Coliformes Totais e E.Coli.	SEMANAL	60	40,00	2.400,00
8	Cianobactérias	TRIMESTRAL	29	120,00	3.480,00

TOTAL GERAL ATA = R$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).

Governador Celso Ramos/SC, 28 defevereiro de 2020.

AQUAVITA LABORATORIO DE ANALISES QUIMICAS
E MICROBIOLOGICAS EIRELI
Ana Paula Gonçalves Bohm

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DANILO VALDENIR MARTINS

Grão Pará

Prefeitura

3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2020 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2387127

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000226267, 000225129, 000226406, 000225128, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, suprimindo em 2,37 % o preço do óleo Diesel BS500; e em 2,37% o preço do litro do óleo diesel S10, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,80, para R$ 3,71 [...];
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,79, para R$ 3,70[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 58-2017 (CINESIO) - LINHA 6 - KM

Publicação Nº 2387129

QUINTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 58/2017, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E CINÉSIO BATISTA OENNING, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO--PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETI, Prefeito Municipal em exercício de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e CINÉSIO BATISTA OENNING, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 629.219.830/15 e portador da Carteira de Identidade n. 1.909.244, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 58/2017, no que diz respeito à quilometragem da Linha 6, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A quilometragem da Linha 6 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 6 – de 88,60 km/dia para 91,80 KM/DIA

LINHA 06 - kombi		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
Ida para o Início da Linha	10,00	Saída da Escola Heriberto Borgert até Volnei Eising
Rota da Manhã	20,40	Saída da Localidade de Capivaras Alta, na propriedade de Vonei Eising, perfazendo o trajeto em direção ao Distrito de Aiurê, passando pelas propriedades de João Eising, Maicon Ribeiro, renato Antonelo, Célio Kulkamp, Gilberto Eising e Kátia Nilsen, finalizando na Escola Heriberto Borgert.
Rota do Meio dia	33,20	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Capivaras Alta, passando pelas propriedades de Célio Kulkamp, Gilberto Eising, Kátia Nilsen, Marcos Schlickmann, Renato Antonelo, Maicon Ribeiro, Sebastião Boger, Volnei Eising, finalizando em João Eising. Em seguida, retonando ao Distrito de Aiurê, finalizando na Escola Heriberto Borgert.
Rota da Tarde	18,20	Saída da Escola Heriberto Borgert, em direção à Capivaras Alta, passando pelas propriedades de Marcos Schlickmann, João Eising, finalizando em Volnei Eising.
Fim do Dia	10,00	Saída de Volnei Heising até a Escola Heriberto Borgert
Total	91,80	

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 6, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado. Abaixo descritivo de novo trajeto e quilometragem:

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 20 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
ADEMIR BONETI
Prefeito Municipal em Exercício

CINESIO BATISTA OENNING
Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 26-2020 VALMOR BORGERT

Publicação Nº 2387133

CONTRATO N. 26/2020
(de 03 de fevereiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e VALMOR BORGERT, brasileiro, residente e domiciliado na Localidade de "Represa", local como é conhecido, Município de Braço do Norte/ SC, portador do CPF n. 739.219.399-68, doravante denominado de LOCADOR, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 815213/2010, conforme Licença Ambiental Prévia n° 820/2014, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral de Represa, s/n, Represa, Município de Braço do Norte/SC, em terreno de propriedade do Sr. Francisco Raimundo Borgert, Conforme Matrícula n° 24.547, registrada devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, o locador receberá a importância global de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 11(onze) parcelas no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que é o valor mensal deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor tratado no caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso do locador.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR
I. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e emolumentos existentes sobre o imóvel ora locado;
II. Permitir a entrada das pessoas designadas pela locatária na propriedade citada e facilitar a sua instalação, bem como do material e tudo o mais que for julgado necessário à execução do trabalho, a ser executado dentro das normas que o seguem;
III. Em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir, na escritura respectiva, uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
10.01.2.030.3.3.90.36.15.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 134).

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º - Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.
§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente pela locatária, de acordo com sua conveniência, independente de verificação da inadimplente prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia da locatária ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao locador qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 16/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 13/2020-DL, de 03/02/2020.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o locador sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a locatária rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. O locador não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 03 de fevereiro de 2020

MARCIO BORBA BLASIUS	VALMOR BORGERT
Prefeito Municipal	Locador

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 27-2020 CLEITON MERENDA

Publicação Nº 2387134

CONTRATO N. 27/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, empresa estabelecida na Rua José Anchieta, 229, Centro, Alfredo Wagner – SC, CEP 88450-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.531.205/0001-69, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador, Senhor CLEITON DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CNPF n.072.051.509-22, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 09/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-PR, de 08 de janeiro de 2020, no valor total de R$ 66.118,50 (sessenta e seis mil e cento e dezoito reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
V. Emitir a nota fiscal, de acordo com a entidade que solicitou a mercadoria

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 60);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 66);
06.01.2.047.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 99);
06.01.2.047.3.3.90.30.07.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 100);
06.01.2.048.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 102);
06.01.2.048.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 103);
06.01.2.049.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 104);
06.01.2.049.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 105);
06.01.2.050.3.3.90.30.07.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 107);
15.01.2.033.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 155);
15.01.2.033.3.3.90.30.07.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 160).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 09/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-PR, de 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	CLEITON DE SOUZA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 28-2020 SULMEDIC MERENDA

Publicação Nº 2387135

CONTRATO N. 28/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, empresa estabelecida na Av. Santos Dumont, 1355, Santo Antônio, Joinville/SC, CEP 89218-105, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.944.371/0001-04, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, Senhor JOSÉ PAULO GESSER, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 09.944.371/0001-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR E PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 09/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-PR, de 08 de janeiro de 2020, no valor total de R$ 9.144,90 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 03 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
V. Emitir a nota fiscal, de acordo com a entidade que solicitou a mercadoria

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.01.2.003.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido:8);
06.01.2.013.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 60);
06.01.2.014.3.3.90.30.07.00.00.00.0001 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 66);

06.01.2.047.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 99);
06.01.2.047.3.3.90.30.07.00.00.00.0109 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 100);
06.01.2.048.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 102);
06.01.2.048.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 103);
06.01.2.049.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 104);
06.01.2.049.3.3.90.30.07.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 105);
06.01.2.050.3.3.90.30.07.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 107);
15.01.2.033.3.3.90.30.07.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 155);
15.01.2.033.3.3.90.30.07.00.00.00.0203 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 160).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 09/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 01/2020-PR, de 08 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	JOSÉ PAULO GESSER
Prefeito Municipal	Titular da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 29-2020 LOVARINO GODINHO

Publicação Nº 2387140

CONTRATO N. 29/2020
(de 03 de fevereiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e a empresa LOVARINO GODINHO 21578656915, Estabelecida na Estrada Geral Serra do Corvo Branco, S/N, Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC, CEP 88890-000, inscrita no CNPJ n. 30.250.874/0001-68, neste ato, representada pelo Sr. LOVARINO GODINHO, brasileiro, casado, portador do CPF n. 215.786.569-15, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICOS, NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, PARA ANIMAR OS

ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE AIURÊ, conforme item abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO/MÊS	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MUSICOS, NAS TERÇAS (Centro) E QUINTAS-FEIRAS (no Distrito de Aiurê), PARA ANIMAR OS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE AIURÊ	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
Total Geral				R$ 15.000,00

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, a contratada receberá a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pagos em 10 parcelas, totalizando o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao término da vigência contratual em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020 e o seu término será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - A contratada obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar o serviço contratado.
6.2 – A disponibilizar todos os equipamentos necessários para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICO PARA ANIMAR OS ENCONTROS SEMANAIS DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE AIURÊ.
6.3 – As despesas indiretas e computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Prestação de serviço e demais serviços.
6.4 - O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA E OS PROFISSIONAIS QUE SERÃO COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE DA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
15.01.2.031.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido:150).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste Contrato o Processo Licitatório n. 14/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 11/2020-DL, de 30 de janeiro de 2020.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato,

fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 03 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LOVARINO GODINHO
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 30-2020 ANSELMO ALBERTON

Publicação Nº 2387142

CONTRATO N. 30/2020
(de 03 de fevereiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e Sr. ANSELMO ALBERTON ASCARI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 591.571.199-53 e do RG n. 1.738.390, e sua esposa Srª SONIA MARIA BRUNIN ASCARI, brasileira, portadora do cpf n. 480.960.679-15, RG n. 1.341.957-9, residentes e domiciliados na Rua Barão do Rio Branco, apto 01, 150, centro, Grão-Pará/SC, doravante denominado LOCADORES, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
LOCAÇÃO DE UMA SALA MEDINDO, APROXIMADAMETE, 100 M² (CEM METROS QUADRADOS), LOCALIZADA NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 150, NO CENTRO DE GRÃO-PARÁ/SC, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ANSELMO ALBERTON ASCARI, REGISTRO N° 14.577, LV. 2-AAP, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela locação, a locadora receberá a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando um Valor Global de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do caput da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020, prorrogando-se sua vigência, automaticamente, independentemente de aditivo contratual, para os anos de 2021 e 2022, no caso de o Locador enviar toda a documentação necessária para celebração contratual nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021, respectivamente.

§ 1º. A documentação encaminhada nos meses de dezembro de 2020 e dezembro de 2021 pelo Locador, que servirá de base para prorrogação automática da vigência contratual, será anexada pela Municipalidade ao Processo de Dispensa de Licitação, relativamente a este Contrato.
§ 2º. Porventura o Locador deixar de enviar toda a documentação necessária tratada nesta Cláusula, entenderá a Municipalidade que inexiste intenção de prorrogação automática da vigência contratual, a qual findará, de forma automática, em 31 de dezembro de 2020 ou em 31 de dezembro de 2021, conforme o caso.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes à locação;
II. efetuar mensalmente os pagamentos da energia elétrica da sala ora locada;
III. não sublocar ou transferir este contrato sem consentimento expresso da locadora;
IV. manter em perfeitas condições de higiene e conservação a sala ora locada e, assim, restituí-la a locadora quando do término ou rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA
I. Manter o acesso livre ao imóvel de funcionários credenciados pela locatária;
II. efetuar o pagamento de impostos, taxas, seguro contra incêndio, uso de força e esgoto, referentes ao imóvel ora locado;
III. em caso de alienação do imóvel ora locado, incluir na escritura respectiva uma cláusula que imponha ao adquirente a obrigação de respeitar a presente locação até o término do presente contrato, ressalvadas as disposições especiais das leis de emergência sobre o inquilinato;
IV. Efetuar o pagamento de água.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
06.01.2.016.3.3.90.36.15.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 73).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
§ 1º – Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independentemente de Ação Judicial.
§ 2º – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, de acordo com sua conveniência, independentemente de verificação da inadimplência prevista no caput deste artigo, mediante comunicação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA X – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 15/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 12/2020-DL, de 31/01/2020.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a locadora sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a locatária rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a locatária pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a locatária enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A locadora não estará sujeita às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 03 de fevereiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ANSELMO ALBERTON ASCARI
Locador

SONIA MARIA BRUNIN ASCARI
Locadora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 32-2020 EPAGRI

Publicação Nº 2387386

CONTRATO N. 32/2020
(04 de fevereiro de 2020)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grão Pará, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 187, CEP: 88890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARCIO BORB ABLASIUS, inscrito no CPF sob o nº 054.241.769-33, e portador da Carteira de Identidade nº 4.838.059 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Gustavo Gimi Santos Claudino, CPF nº 018.294.059-42, RG nº 2.881.806 – SSP/SC, com endereço à Rua Dolores Corrêa Goulart, SC 370, KM 176, CEP 88708-808, Tubarão/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2020, Processo de Licitação nº 18/2020, de 04/02/2020, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Tubarão, unidade da CONTRATADA. E tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
05.01.2.011.3.3.90.39.05.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código reduzido: 47);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONTRATADA:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
2. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
3. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
4. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
5. Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
6. Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
7. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.
II - São obrigações do CONTRATANTE:
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quarta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
4. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
5. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços, e
6. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 04/02/2020 a 31/12/2020 facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os Efeitos deste contrato retroagirão a 01/01/2020, tendo em vista que os serviços não foram interrompidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ 42.170,40 (quarenta e dois mil e cento e setenta reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 3.514,20 (três mil quinhentos e quatorze reais e vinte centavos) repassado no período de vigência desse contrato.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Valor	ISS/reter	IR/reter	Valor Líquido
1ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
2ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
3ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
4ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
5ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
6ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
7ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
8ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
9ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
10ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
11ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20
12ª	3.758,50	187,92	56,38	3.514,20

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas à prestação dos serviços Assistência Técnica e Extensão Rural, objeto do instrumento ora ajustado correrá por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO E PUBLICAÇÃO
Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.
Parágrafo Único: A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Grão Pará, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Grão Pará/SC, 04 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal de Grão Pará

Gustavo Gimi Santos Claudino
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri Tubarão

Testemunhas

CONTRATO N 33-2020 ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN - LINHA 10

Publicação Nº 2387152

CONTRATO N. 33/2020

Vigência: De 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Origem: Pregão Presencial n. 02/2020.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN, residente e domiciliado na Estrada Geral Capivaras Alta, s/n, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/ MF n. 019.647.459-00, portador da Cédula de Identidade n. 3.733.460, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 10/2020, Pregão Presencial n. 02/2020, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 02/2020, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA 10: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA, NO MÍNIMO, 40 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE ESCOLAR, PERFAZENDO A LINHA 10. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 34,60 KM.

LINHA 10 - Ônibus		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
De Capivaras Alta para o Centro	17,30	Saída da propriedade do Sr. Istélio Schlickmann, na localidade de Capivaras Alta, passando pela localidade de São Camilo, indo até a sede do Município, no Colégio Miguel de Patta, C.E.I. Tio Patinhas, C.E.I. Creche e após até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler.
Do Centro para Capivaras Alta	17,30	Rota anterior inversa.
Total KM	34,60	

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 10 será desenvolvida com um veículo utilitário PAS/ ONIBUS de placas MBL 5245.
Parágrafo Único – O itinerário da Linha 10, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 8,00 (oito reais) por quilômetro rodado na Linha 10, totalizando R$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 06 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 83);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.
E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ISTÉLIO KUELKAMP SCHLICKMANN
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 35-2020 ROSANE BELARMINDA FAUSTINO - ARTESANATO

Publicação Nº 2387156

CONTRATO N. 35/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ROSANE BELARMINDA FAUSTINA, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 340, Sala 03, Centro, Município de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.186.099/0001-84, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua representante legal, ROSANE BELARMINDA FAUSTINA, brasileira, casada, inscrita no CNPF n. 025.037.749-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 80/2019- Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 21.414,00 (vinte e um mil e quatrocentos e quatorze reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 156).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 80/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ROSANE BELARMINDA FAUSTINA
Prefeito Municipal	Representante Legal da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 36-2020 SALESIO PICKLER DA CORREGGIO - ARTESANATO

Publicação Nº 2387161

CONTRATO N. 36/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão--Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SALESIO PICKLER DA CORREGGIO, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, 1, Centro, Município de Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.548.291/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, SALESIO PICKLER DA CORREGGIO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 223.970.199-49, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 80/2019- Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 10.258,00 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;

II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.: 15.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 156).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 80/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	SALESIO PICKLER DA CORREGGIO
Prefeito Municipal	Representante Legal da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 37-2020 NICOLAU SATURNINO VIEIRA - ARTESANATO

Publicação Nº 2387169

CONTRATO N. 37/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e NICOLAU SATURNINO VIEIRA, empresa estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, 215, Barro Vermelho, Município de Orleans/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.413.040/0001-87, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, ARTEDANIO SILVA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 715.671.949-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 80/2019- Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 27.643,60 (vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 156).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 80/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ARTEDANIO SILVA VIEIRA
Representante Legal da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 38-2020 PARTAGER - ARTESANATO

Publicação Nº 2387172

CONTRATO N. 38/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal , Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e PARTAGER COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA, empresa estabelecida na Avenida 7 de Setembro, 47, APT:202, Centro, Treze de Maio/ SC, CEP 88710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.650.325/0001-02, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, GUSTAVO MOURA GONÇALVES, brasileiro, inscrito no CNPF n. 030.513.632-19, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA OS GRUPO GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020 de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

PARAGRÁFO ÚNICO - Os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 80/2019- Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019, no valor total de R$ 5.413,70 (cinco mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 06 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.01.2.032.3.3.90.30.99.00.00.00.0201 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 156).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 80/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 40/2019-PR, de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 06 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	GUSTAVO MOURA GONÇALVES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 39-2020 LOURENÇO MULLER - CORAL

Publicação Nº 2387175

CONTRATO Nº 39/2020
(10 de fevereiro de 2020)

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E LOURENÇO MÜLLER, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, SOB Nº 12/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIO BORBA BLASIUS.

CONTRATADO: pessoa física, inscrito no CPF n.096.379.909-68, residente na Rua Ângelo Alberton Luiz, n. 405, Centro, Grão-Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1ª. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGÊNCIA DO CORAL MUNICIPAL DE GRÃO--PARÁ E DO CORAL INFANTOJUVENIL DE GRÃO-PARÁ, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PARTITURAS, pelo período de 10 meses, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento será feito, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado, a partir da assinatura, até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2020, a saber:
(94) 06.01.2.024.3.3.90.36.06.00.00.00.0000 – Valor previsto de: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Reger o Coral Municipal de Grão-Pará, editar e imprimir partituras, até 31 de dezembro de 2020;
b) Organizar e dirigir o Coral Municipal de Grão-Pará, com a característica de quatro naipes de coro misto (soprano, contralto, tenor e baixo);
c) Selecionar os integrantes aptos a participar do Coral;
d) Desenvolver atividades de técnica vocal junto ao Grupo;
e) Realizar os ensaios do Coral em horário e local a serem definidos junto ao Coral Municipal de Grão-Pará, até 31 de dezembro de 2020;
f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, Processo Licitatório nº 12/2020;
g) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato firmado;
h) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
i) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
j) Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
k) Prestar os serviços semanalmente e reger o Coral Municipal de Grão-Pará em todos os eventos que, porventura, o Coral Municipal se apresente/participe, seja em território municipal ou fora dele;
l) Ensaiar as músicas definidas pelo Coral Municipal de acordo com os eventos dos quais o Coral participará;
m) Participar, conjuntamente com o Coral Municipal, de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal em que esta, porventura, solicitar a participação do Coral Municipal de Grão-Pará.

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a efetuar os pagamentos mensais ao CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 10 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LOURENÇO MÜLLER
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

....

CONTRATO N 40-2020 PASTOR MOISES

Publicação Nº 2387179

CONTRATO N. 40/2020
(14 de fevereiro de 2020)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MOISÉS DE OLIVEIRA com sede na Rua Joinville, n. 599, Bairro Centro, Município de Grão-Pará/SC, brasileiro, músico, portador do CPF 563.497.189-68 e do RG 13/R 1.853.905, doravante denominado de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA TECLADO E VIOLÃO BÁSICO PARA INICIANTES NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Parágrafo Único. As aulas objeto deste Contrato deverão ocorrer nas segundas-feiras (das 19:30h às 21 h), na escola Professor Gregório Wesller de Grão-Pará/SC, situada no Centro da Cidade de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o Valor Global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), sendo, subdivido em 1 parcela de R$300,00 (trezentos reais) e 10 parcelas R$ 600,00 (seiscentos reais), até 31/12/2020.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 2020 e o seu término será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar os serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 22/2020 – Edital de Dispensa de Licitação n. 16/2020-DL, de 14 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02

(duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	MOISES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

--- ---

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2387325

JUSTIFICATIVA DEQUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o município está em mora com os referidos valores e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o município; considerando os serviços/produtos fornecidos vão ao encontro do interesse público primário do Município, ¸justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 38.813,02 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Prefeitura Municipal de Grão-Pará

Restos a pagar nº 2988, 2976, 2977, 2978, 2979, 2980, 2981, 2982, 2983, 3059, 3060, 3170, 3090, 3142, 3141, 3205, 3206, 3207, 3208, 3158, 3221, 3222, 3234, 3233, 3311, 3312, 3384, 3389, 3390 e 3407/2020.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 03 de março de 2020.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO N. 01-2020 GANEM PSIQUIATRIA

Publicação Nº 2387065

CONTRATO Nº 01/2020
(de 31 de janeiro de 2020)
Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Médico Psiquiatra, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 02/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, que fazem entre si o Município de
Grão-Pará e GANEM PSIQUIATRIA EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS,

CONTRATADO: GANEM PSIQUIATRIA EIRELI, empresa estabelecida na Rua Dr. Valdir Cotrin, n. 274, Sala 202, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ sob n. 25.117.028/0001-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador, Senhor VICENTE GANEM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1ª. O CONTRATADO prestará serviços de Médico Psiquiatra, com as seguintes especificações:
Descrição: Prestação de Serviços de Médico Psiquiatra, realizando consultas, tratamentos, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações da Secretaria Municipal de Saúde.
Local: Na Sede do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a programação de atendimentos e pré-marcações de consultas.
Quantificação: Total de 20 consultas clínicas/sessões mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), perfazendo o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais, considerando o máximo de 20 consultas ao mês, sendo preço unitário de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), com vencimento após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
5ª. São obrigações do CONTRATADO:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão nº 02/2020, Processo Licitatório nº 02/2020;
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por caso fortuito ou de força maior;
d) Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
e) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pelo CONTRATADO ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificado na cláusula primeira deste Contrato;
f) Manter, durante a vigência do Contrato, Carteira Profissional com registro no Conselho Regional de (Medicina), bem como respeito ao Código de Ética e Legislação Pátria;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE;
h) Fornecer, mensalmente, relatório das consultas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6ª. É dever do CONTRATANTE:
a) exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pelo CONTRATADO, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §§ 2º e 3º, e 76, da Lei 8.666/93;
b) cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
7ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste
Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento
vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

14.02.2.042.3.3.90.39.50.00.00.00.0065- Aplicações Diretas (Código Reduzido: 28).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do Contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ANTECIPADA
9ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal, por infração ao Edital Pregão Presencial nº 02/2020, do Fundo Municipal de Saúde, ou por qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará, 31 de janeiro de 2020.

_____	_____
Prefeito Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 02-2020 BETHA SAUDE FLY

Publicação Nº 2387068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO PARA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.073.207/0001-11, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Grão-Pará, neste ato, representada pelo Secretário de Saúde e Saneamento, Sr. Ricardo Schlickmann Ascari, Portador do CPF n. 072.796.929-31, e pelo Prefeito Municipal Marcio Borba Blasius, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pela Srª. Helena Beatriz Pacheco Daros, advogada, portadora da cédula de identidade profissional n.º 42043 OAB/SC e inscrita no CPF sob n.º 071.421.329-22, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do processo em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2020, homologado em 03/02/2020, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos SAÚDE utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
0.2. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s).
d) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
e) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá duração de 11 (onze) meses, com início em 03/02/2020 e vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, respeitando-se o valor limite para esta modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA via boleto bancário os seguintes valores:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	11	1	SAÚDE FLY	03 ativos	512,00	5.632,00	
VALOR TOTAL R$						5.632,00	

a) Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
a)	15	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, quando solicitado, na sede da entidade	130,00	1.950,00
b)	15	Hora	Assistência Técnica para serviços internos após implantação dos aplicativos, na sede da Contratada	84,00	1.260,00
VALOR TOTAL R$					3.210,00

b) O valor total do presente instrumento é R$ 8.842,00 (oito mil oitocentos e quarenta e dois reais).
c) O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
d) O pagamento da licença de uso será efetuado todo dia cinco do mês subsequente ao licenciamento do(s) aplicativo(s), mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
e) O pagamento pelos serviços de suporte técnico será efetuado em parcela única, em até 15(quinze) dias da conclusão dos respectivos serviços e mediante apresentação da nota fiscal e boleto bancário.
f) Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C (IBGE) acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
g) Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação das propostas de preços conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no INP-C (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do licenciamento do Aplicativo objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 14.01.2.041.3.3.90.40.01.00.00.00.0002 – (Código reduzido) 12.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO
O(s) aplicativo(s) é(são) de propriedade da CONTRATADA, que concede a CONTRATANTE o direito de uso de sua(s) licença(s), objeto deste

contrato, instalada no servidor e em computadores conectados em rede, de acordo com a quantidade de acessos ativos indicada na Cláusula Segunda.
a) É vedada a cópia do(s) aplicativo(s) exceto para fazer backup. O(s) aplicativo(s) está(ão) protegido(s) pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei n.º 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
b) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) aplicativo(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativo(s).
c) Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) aplicativo(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.
d) Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, o(s) aplicativo(s) deverá(ão) permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Caberá à CONTRATANTE:
10. Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
11. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
12. Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) aplicativo(s).
13. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) aplicativo(s) licenciado(s), incluindo:
13.0.1. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação do(s) aplicativo(s).
13.0.2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
13.0.3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.
14. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados do(s) aplicativo(s).
15. Conferir os resultados obtidos na utilização do(s) aplicativo(s) licitado(s). Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro do(s) aplicativo(s)
16. Comunicar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o cancelamento de qualquer aplicativo contratado, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
Caberá a CONTRATADA:
a) Fornecer a licença de usos d(s) aplicativo(s), objeto deste contrato,
b) Prestar suporte somente na operacionalização dos(s) aplicativo(s), objeto deste contrato, ao(s) usuário(s).
c) Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
d) Manter o(s) aplicativo(s) de acordo com as características do Anexo I.
e) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos(s) aplicativo(s), causadas por problemas originados dos códigos-fontes de seus aplicativos.
f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) aplicativo(s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas na Legislação e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
h) Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO NOS APLICATIVOS
a) As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas no(s) aplicativo(s), durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação.
b) Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização do(s) aplicativo(s).
c) As implementações específicas e de cunho legal impostas pelo Município serão objeto de negociação.
d) As melhorias e novas funções introduzidas no(s) aplicativo(s) originalmente licenciado(s) são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir. Cabe a CONTRATANTE adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

CLÁUSULA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. O suporte técnico do(s) aplicativo(s), deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do(s) aplicativo(s);
b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança,
c) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização do(s) aplicativo(s), como:
i. Reconstruir bases de dados danificadas por negligência do cliente;
ii. Analisar bases de dados via acesso remoto ou na Betha;
iii. Migrar para versões de aplicativos que trazem benefícios ao cliente;
iv. Alterar fórmulas de cálculo;
v. Desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam no(s) aplicativo(s) contratado(s) e seja específico do cliente;
vi. Desenvolver ATB's específicos para troca de senhas;
vii. Analisar as alterações solicitadas para previsão de prazo e orçamento;
viii. Outros serviços inerentes ao(s) aplicativo(s).

8.2. Este atendimento poderá ser realizado por meio digital, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da CONTRATADA, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
8.3. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA
8.4. O suporte técnico deverá ser atendido quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do(s) aplicativo(s), do equipamento, do aplicativo operacional e de utilitários.
8.5. As solicitações de alterações do(s) aplicativo(s), serão cadastradas pelo usuário da CONTRATANTE, no site www.betha.com.br/atendimento, devendo estar acompanhada da descrição completa da solicitação e da documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a CONTRATADA disponibilizará no site http://download.betha.com.br/ ou enviará o aplicativo alterado em sua forma executável, via internet, para a CONTRATANTE, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do(s) aplicativo(s).
8.6. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE RECICLAGEM
O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.
O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
11.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item "h" da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATNTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federa Lei nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer única e exclusivamente a base de dados em formato TXT ou CSV, quando eventualmente requisitada.
12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável, de todo ou parte deste contrato, serão precedidos de comunicação por escrito através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dial útil do mês subsequente.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, tanto para uma quanto para outra. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo elegem o foro da comarca de Cambo Belo do Sul-SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará, 03 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
Marcio Borba Blasius
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARA
Ricardo Schlickmann Ascari
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS

CONTRATO Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

a) SAÚDE FLY

a. Possuir níveis de segurança para navegação web utilizando os protocolos HTTPS e SSL.
b. Permitir acesso via diferentes Sistemas Operacionais e Navegadores.
c. Ser totalmente desenvolvido em linguagem web, sendo acessível através do uso de navegador de internet, possibilitando o uso de recursos como Ájax e Javascript, acelerando a navegação no aplicativo.
d. O aplicativo deverá rodar a partir de base de dados única, não sendo aceitos aplicativos modulares, que fracionem as informações em bases de dados distintas.
e. Permitir acesso utilizando certificados digitais.
f. Permitir que os usuários definam os atalhos que aparecerão no menu principal do sistema, de acordo com suas preferências ou atribuições.
g. Permitir a visualização dos dados cadastrais da Entidade contratante (Nome, CNPJ, endereço).
h. Permitir a inclusão dos profissionais que utilizarão o sistema, possibilitando parametrizá-los de acordo com o cargo ou a função que exercem na entidade. Os usuários deverão ser classificados da seguinte forma:
i. - Usuários de secretaria: Profissionais que possuem fuinções administrativas. Este tipo de usuário, além de poder definir parâmetros do sistema, poderá visualizar as informações de todos os estabelecimentos de saúde;
ii. - Usuários de estabelecimentos: Profissionais alocados nas unidades de saúde. Este tipo de usuário terá acesso apenas às informações do estabelecimetno ao qual está vinculado.
i. Permitir a inclusão de profissionais pertencentes a municípios contemplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada), possibilitando a solicitação via sistema, dos recursos definidos no pacto entre gestores, conforme a Portaria n.° 1.097 de 22 de maio de 2006.
j. Permitir a criação de grupos de usuários e papéis específicos para atribuir aos profissioanis que executam as mesmas funções, possibilitando definir o nível de acesso dos profissionais vinculados a estes grupos: Poderão visualizar e editar ou apenas visualizar as informações do cadastro indivual ou do cadastro de pacientes.
k. Permitir a inclusão e parametrização de profissionais das equipes de atenção básica, responsáveis pela coleta de informações nos domícilios dos pacientes, possibilitando vincular estes profissionais a um dispositivo móvel que possibilite a coleta das informações.
l. Permitir cadastrar com antecêdencia os períodos que contemplam os prazos para a geração da produção e realização do faturamento, as Competências.
m. Permitir que os parâmetros necessários ao faturamento sejam informados no momento da geração do arquivo para produção, conforme o layout do SIA (Sistema de Informação ambulatorial), possibilitando optar pelos tipos de financiamento, tipos de produção, órgão de destino, competência e estabelecimento.
n. Permitir a geração de arquivos de produção de BPA exclusivos para a Atenção Básica, outro arquivo de produção da Atenção Básica exclusivo para Atenção Especializada ou um um único arquivo contemplando ambos os tipos de Atenção.
o. Possibilitar a geração de arquivos da produção ambulatorial dos estabelecimentos para a realização do faturamento das competências.
p. Possibilitar a visualização de inconsistências que impossibilitem a geração dos arquivos de produção para que sejam tomadas as devidas providências.
q. Permitir o cadastro das Especialidades Médicas ofertadas pelo município. Estas Especialidades deverão estar vinculadas à Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para que posteriormente sejam atribuídas aos respectivos profissionais do município.
r. Permitir a visualização dos procedimentos contemplados pelo SIGTAP (Sistema de Gerenciameno da Tabela de Procedimentos), possibilitando a alteração do parâmetro que determina se haverá necessidade de autorização antes de realizá-los.
s. Permitir o cadastro de Faixas Numéricas para Procedimentos que necessitem de autorização.
t. Permitir o cadastro de Teto Financeiro, possibilitando aos profissionais regularem os recursos financeiros conforme Ficha de Programação Orçamentária (FPO) e da Programação Pactuada e Integrada (PPI).
u. Permitir o cadastro dos recursos pactuados com os municípios contemplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) por competência, possibilitando aos gestores optarem pela forma como irão controlar esta oferta: Simplificada (determinando uma quantidade de consultas ou procedimentos); Orçamentária (determinando um teto financeiro para cada município pactuante).
v. Permitir que os profissionais dos municípios conteplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) tenham acesso, onde poderão:
i. cadastrar de pacientes,
ii. cadastrar laudos para TFD (Tratamento Fora do Domicílio),
iii. cadastrar solicitações de exames e procedimentos,
iv. cadastrar solicitação de agendamentos e consulta de cotas definida pelos municípios referências.
w. Permitir o cadasrto da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para cada estabelecimento da entidade, possibilitando aos gestores um controle do orçamento por grupos de procedimentos, subgrupos, forma de organização ou procedimentos).
x. Permitir que as informações referente ao controle de entrada e dispensa de medicamentos sejam sincronizadas com o sistema Hórus. Permitir ainda que seja possível visualizar as inconsistências de sincronização, caso ocorram.
y. Permitir a manutenção dos dados cadastrais de pacientes que tenham sido importados através do processo de barramento do Cartão SUS, conforme determina a Portaria 2.073, de 31 de agosto de 2011. O sistema também deve permitir o cadastro de pacientes que não tenham sido contemplados pelo processo de barramento.
z. Permitir que as equipes de atenção básica possam cadastrar as famílias, registrar suas situações sociodemográficas, problemas e condições de saúde que pertençam à sua área de abrangência, conforme os padrões estebelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
aa. Permitir que no cadastro de pacientes sejam adicionados dados necessários ao acompanhamento das equipes de Atenção Básica, possibilitando exportação para o sistema e-SUS.
bb. Permitir que o cadastro de pacientes sejam inativados: por óbito, mudança ou qualquer outro motivo que o leve a não ser mais acompanhado pelas equipes de saúde do município. Nos casos em que o paciente muda de endereço, mas retorna depois de um tempo, o cadastro

poderá ser reativado e a série histórica permanecerá registrada.
cc. Permitir que cadastros duplicados de pacientes sejam analisados pelos profissionais, possibilitando a comparação das informções e a unificação cadastral.
dd. Permitir a consulta dos profissionais vinculados ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) através do serviço de barramento, possibilitando o vínculo dos mesmos ao sistema.
ee. Permitir a visualização dos cadastros de estabelecimentos oriundos do CNES.
ff. Permitir o cadastro de Tipos de Estabelecimentos conforme a natureza ou tipo de Atenção prestada pelo mesmo. Os Tipos de Estabelecimentos devem estar de acordo com o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
gg. Permitir a consulta dos estabelecimentos vinculados ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) através do serviço de barramento, possibilitando o vínculo dos mesmos ao sistema.
hh. Permitir o cadastro dos estabelecimentos que fornecem materiais (medicamentos, insumos, outros) à entidade, além dos laboratórios / fabricantes.
ii. Permitir a visualização dos nomes de todos os Estados e Municípios brasileiros para que possam ser vinculados aos endereços dos pacientes. Permitir ainda o cadastro de bairros, loteamentos, logradouros e condomínios.
jj. Permitir que na parametrização, seja possível determinar que o cadastro de pacientes sejam realizados sem o preenchimento completo do endereço.
kk. Permitir que na parametrização do sistema, seja possível definir que um paciente possa ser cadastrado mesmo que não possua o número do CNS (Cartão Nacional de Saúde).
ll. Permitir que na parametrização do sistema, seja possível definir que os profissionais possam cadastrar solicitações de agendamentos para especialidades ou procedimentos que não possuam agendas ativas. Esta informação é útil aos gestores, pois as solicitações de agendamentos é um indicador da demanda de pacientes.
mm. Permitir que na parametrização dos sistemas, seja possível definir o período que o sistema deverá emitir aos profissionais autorizadores, o alerta para a duplicidade dos procedimentos já autorizados para um paciente.
nn. Permitir que na parametrização do sistema, seja possível definir que sejam cadastrados prontos atendimentos para os pacientes, mesmo que estes já possuam outros prontos atendimentos não finalizados para as mesmas especialidades ou para os mesmos procedimentos.
oo. Permitir o cadastro de feriados municipais ou pontos facultativos, possibilitando a programação das agendas de consultas e procedimentos.
pp. Permitir o cadastro dos veículos que serão utilizados pelo setor que controla o TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
qq. Permitir o cadastro da agenda para controle de viagens do setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
rr. Permitir que no controle de viagens, os profissionais possam adicionar um acompanhante para o paciente, sendo que ao informar o nome completo do acompanhante, seus dados cadastrais aparecerão automaticamente na tela desde que esteja cadastrado no sistema.
ss. Permitir o registro dos laudos médicos, possibilitando que posteriormente possam ser visualizadas e analisadas antes da autorização da remoção do paciente.
tt. Permitir o cadastro de pedidos pra TFD (Ttratamento Fora do Domicílio), possibilitando o vínculo do laudo como referência para o tratamento solicitado.
uu. Permitir o cadastro de solicitações de Remoção para os pacientes que serão tratados fora do seu município de residência, possibilitando utilizar como referência as informações registradas nos Laudos e nos Pedidos de TFD. (Tratamento Fora do Domicílio).
vv. Permitir o cadastro das agendas dos profissinais médicos, assim como dos procedimentos realizados nos estabelecimentos. As informações necessárias para a validação das agendas são obtidas das informações oriundas do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), como por exemplo, a carga horária dos profissionais ou os recursos oferecidos por cada estabelecimento de saúde.
ww. Permitir que a entidade crie uma Central de Regulação de Agendamentos, onde as agendas das principais especialidades ou procedimentos de média e alta complexidade sejam criadas, mantidas e organizadas por um único setor, possibilitando aos demais estabelecimentos de saúde enviarem solicitações de agendamentos que serão analisadas pela Central e deferidas conforme a disponibilidade de vagas ou complexidade de atendimento.
xx. Permitir que profissionais de municípios contemplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) possam consultar a cota de vagas disponíveis para a agendamentos.
yy. Permitir que profissionais de municípios contemplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) possam solicitar agendamentos para consultas em especialidades, porcedimentos ou exames laboratoriais.
zz. Permitir que na solicitação de agendamentos, seja possível emitir um comprovante de autorização desde que a solicitação tenha sido deferida pelo estabelecimento executante.
aaa. Permitir que profissionais de municípios contemplados pela PPI (Programação Pactuada e Integrada) possam consultar a situação das solicitações cadastradas (deferidas / não deferidas).
bbb. Permitir que os estabelecimentos de saúde tenham autonomia para cadastrarem agendamentos para consultas médicas ou para procedimentos, sem a necessidade de cadastrarem uma solicitação de agendamento.
ccc. Permitir que os agendamentos realizados sejam cancelados ou até mesmo transferidos para outras datas, sendo que quando isso ocorrer, outro paciente poderá ocupar a vaga que ficou aberta.
ddd. Permitir o registro no sistema do período ao qual o profissional médico ficará ausente, para que a agenda do mesmo fique indisponível durante este período.
eee. Permitir que em cada competência sejam criadas cotas de agendamentos para cada estabelecimento de saúde.
fff. Permitir que em cada competência seja criada uma reserva de agendamentos para uso exclusivo da secretaria de saúde.
ggg. Permitir a impressão de um comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e o horário.
hhh. Permitir o registro dos contatos realizados com os pacientes sobre avisos de transferências ou cancelamentos de agendamentos, entre outros.
iii. Permitir a definição de um parâmetro que possibilite o envio de mensagens aos pacientes, contendo informações do local e horário do agendamneto.
jjj. Permitir via auditoria a visualização de informações relacionadas à cancelamentos de agendamentos.
kkk. Permitir o cadastro de prontos atendimentos, possibilitando que os profissionais informem a chegada do paciente no estabelecimento de saúde mesmo que não exista um agendamento prévio.

lll. Permitir a impressão da FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) durante o cadastro do pronto atendimento.
mmm. Permitir a organização da fila de atendimentos em guias que determinam os tipos de atendimentos (consultas / procedimentos).
nnn. Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais possam ordenar os pacientes conforme critérios de avaliações compatíveis com as necessidades de cada paciente:
i. - Situação: Agendado, aguardando, em atendimento, atendimento em aberto, cancelado, finalizado e encaminhado;
ii. - Origem: Agendamento, pronto atendimento ou retorno;
iii. - Prioridade: Idoso, gestante ou deficiente;
iv. - Urgência: Emergência, muito urgente, urgente, não urgente ou baixa complexidade.
ooo. Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais possam iniciar o atendimento realizando a triagem que vai determinar a ordem do atendiemnto do paciente.
ppp. Permitir que na fila de atendimentos, os pacientes sejam ordenados conforme critérios de avaliação do Protocolo Manchester: Cor vermelha representando os casos de emergência; a cor laranja representando os casos muito urgentes; a cor amarela representando os casos urgentes; a cor verde representando os casos não urgentes; a cor azul representandoos casos de baixa complexidade.
qqq. Permitir que na fila de atendimentos, os pacientes sejam encaminhados para outros estabelecimentos, desde que durante a realização da triagem, seja constatado que o estabelecimento que o atendeu não oferece os recursos necessários para o atendimento adequado à sua necessidade.
rrr. Permitir que pacinetes oriundos da demanda espontânea sejam adicionados à fila de atendimentos através do cadastro de prontos atendimentos.
sss. Permitir que os pacientes adicionados à fila de atendimentos sejam direcionados aos profissionais ou setores responsáveis pelo atendimento, possibilitando que cada profissional possa visualizar apenas os pacientes encaminhados a ele.
ttt. Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais médicos possam visualziar os dados registrados na triagem do paciente para que a partir dessas informações ele possa dar continuidade ao atendimento e realizar seus próprios registros (procedimentos realizados, anamnese, prescrição de medicamentos, diagmnóstico, solicitação de exames, outros).
uuu. Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais possam emitir o prontuário do paciente, possibilitando o registro manual das informações obtidas nos setores por onde o paciente passou.
vvv. Permitir que os nomes dos pacientes sejam exibidos em um painel de senhas localizado na recepção, possibilitando que os profissionais os chamem conforme ordenação da fila de atendimentos.
www. Permitir os profissionais de saúde registrem atendimentos compatíveis com a sua CBO (Classificação Brasileira de Ocupação), possibilitando classificá-los por caráter (eletivo ou urgência) e origem (pronto atendimento, agendamento, retorno, outros).
xxx. Permitir a visualização dos procedimentos disponíveis no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos), possibilitando selecionar aqueles que estiverem compatíveis com a CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) do profissinoal responsável.
yyy. Permitir o registro das informações que compõem o Prontuário Eletrônico do Paciente, possibilitando que outros profissionais possam consultá-los posteriormente, desde que estejam habilitados a visualizarem estes registros conforme a CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) e com os parâmetros definidos pelos administradores do sistema.
zzz. Permitir a visualização das informações coletadas na triagem, possibilitando o registro de novas informações, conforme a necessidade dos pacientes ou dos critérios de avaliação do profissional que o atendeu.
aaaa. Permitir que no atendimento, os profissionais possam registrar as informações seguindo o padrão da anamnese ou então o modelo SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Prescrição/Conduta).
bbbb. Permitir que no atendimento, os profissionais possam registrar as informações referentes ao exame físico realizado no paciente.
cccc. Permitir que no atendimento, os profissionais possam solicitar exames que o ajudem a chegar a um diagnóstico: Exames laboratoriais, exames citopatológicos, exames de mamografia.
dddd. Permitir que no atendimento, os profissionais médicos possam registrar as prescrições dos medicamentos indicados para o tratamento do paciente, possibilitando informar a quantidade, a duração do tratamento, a posologia, entre outras informações que auxiliem a administração do medicamento. Este registro deve possibilitar ainda que os profissionais possam visualizar os últimos medicamntos prescritos.
eeee. Permitir que no atendimento, os profissionais possam prescrever os tratamentos indicados ao paciente, possibilitando que a administração dos medicamentos necessários ao tratamento seja realizada no estabelecimento.
ffff. Permitir que no atendimetno, os profissionais médicos possam vincular o CID (Classificação Internacional de Doenças) ao disagnóstico do paciente.
gggg. Permitir que no atendimento, os profissionais possam registrar de tempo em tempo, a evolução do paciente quando este necessitar ficar em observação.
hhhh. Permitir que no atendimento, os profissionais possam registrar e emitir atestados para o paciente (médicos, comparecimento e de saúde).
iiii. Permitir que os atestados oriundos de atendimentos registrados no sistema possam ser encaminhados por e-mail para a empresa onde o paciente trabalha.
jjjj. Permitir que no atendimento, os profissionais possam registrar os encaminhamentos dos pacientes para outros estabelecimentos.
kkkk. Permitir que um usuário realize um encaminhamento interno para paciente quando este estiver em atendimento na Atenção Básica. Esta ação deverá colocar o paciente novamente na Fila de Atendimentos para a continuidade do atendimento para uma especialidade ou para um procedimento.
llll. Permitir que no atendimento, os profissionais possam cadastrar as solicitações para AIH (Autorização de Internação Hospitalar).
mmmm. Permitir que no atendimento, os profissionais possam cadastrar os laudos para o TFD (Tratamento Fora do Domicílio), possibilitando que posteriormente esse registro possa ser ser visualizado e vinculado ao pedido de transporte.
nnnn. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar no sistema os retornos de consultas solicitados pelos profisisonais médicos, possibilitando utilizar o registro do atendimento como referência para a solicitação.
oooo. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar no sistema as solicitações de procedimetnos de média e alta complexidade conforme indicação dos profissionais médicos.
pppp. Permitir que os profissinais da Central de Regulação possam consultar as solicitações de procedimentos de média e alta complexidade cadastradas nos estabelecimentos de saúde, possibilitando a análise que vai determinar no deferimento ou não deferimento da solicitação.
qqqq. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar solicitações de exames citopatológicos a partir da indicação dos profissionais médicos, possibilitando que posteriormente os estabelecimentos executantes possam visualizar essa solicitação para realizarem o registro

do exame e emitirem os resultados obtidos.
rrrr. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar solicitações de exames de mamografias a partir da indicação dos profissionais médicos, possibilitando que posteriormente os estabelecimetnos executantes possam visualizar essa solicitação para realizarem o registro do exame e emitirem os resultados emitidos.
ssss. Permitir que no atendimento, os dados cadatrais do paciente informado sejam inseridos automaticamente sempre que for necessário solicitar um exame de mamografia, exame citopatológico, AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e TFD (Tratamento Fora do Domicílio).
tttt. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar o laudo para AIH (Autorização de Internação Hospiotalar), a partir das indicações do profissional médico que realizaou o atendimento.
uuuu. Permitir que profissionais não médicos possam cadastrar as solicitações de laudos para BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individual), possibilitando que procedimentos de média e alta complexidade possam ser adicionados a essa solicitação.
vvvv. Permitir que os profissionais devidamente habilitados possam acessar os registros de atendimentos do paciente (Prontuário Eletrônico), possibilitando a visualização dos atendimentos realizados, dos agendamentos, dos medicamentos dispensados, os exames solicitados, os registros de tratamentos fora do domicílio (quando houver) e os medicamentos de uso contínuo. Por se tratar de informações que muitas vezes possuem caráter sigiloso, o acesso à essas informações é parametrizado conforme o cargo ou as funções de cada profissional.
wwww. Permitir que sejam realizados os cadastros voltados para a Atenção Básica conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS nos módulos CDS (Coleta de Dados Simplificado) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão).
xxxx. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar os atendimentos individuais, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS (atendimento, procedimento e odontológico).
yyyy. Permitir que no atendimento em atenção básica, os profissionais possam solicitar diferentes exames laboratoriais para diferentes estabelecimentos no mesmo registro, possibilitando que cada solicitação gere um número de protocolo.
zzzz. Permitir que as equipes de atenção básica possam cadastrar os domicílios pertencentes à sua área de abrengência (micro área), bem como as suas características sociosanitárias, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
aaaaa. Permitir que os Agentes Comunitárias de Saúde possam registrar as visitas domiciliares realizadas em suas respectivas áreas de abrangência (micro áreas), conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
bbbbb. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência (micro área), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.
ccccc. Permitir que as equipes de atenção básica possam cadastrar as fichas para avaliação de elegibilidade e admissão conforme os padrões do sistema e-SUS.
ddddd. Permitir que as equipes de atenção básica possam registrar o consumo alimentar dos pacientes conforme faixa etária.
eeeee. Permitir que as equipes de saúde possam cadastrar turmas, possibilitando posteriormente vincuá-las às atividades realizadas nas unidades de saúde.
fffff. Permitir que todas as ações da Atenção Básica (cadastro individual, cadastro domiciliar e territorial, atendimento individual, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar e territorial, consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, atendimento domiciliar) sejam exportadas para a base nacional.
ggggg. Permitir que os profissionais responsáveis possam consultar as exportações realizadas, possibilitando a análise de possíveis inconsistências para que as devidas providências sejam tomadas.
hhhhh. Permitir o cadastro dos exames laboratoriais realizados no município, sejam eles ofertados por estabeleecimentos públicos ou provados, possibilitando aos profissionais definirem todas as varáveis necessárias para a obtenção dos resultados.
iiiii. Permitir que através de um editor de scripts, sejam cadastradas fórmulas específicas para cada elemento (variável) contemplado em um exame laboratorial. Permitir também que sejam cadastradas as variáveis (valores de referências e valores permitidos), possibilitando a obtenção de resultados mais precisos
jjjjj. Permitir que os procedimentos mantidos pelo SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos) sejam vinculados aos exames laboratorias cadastrados, possibilitando posteriormente a geração da produção.
kkkkk. Permitir que exames laboratoriais sejam solicitados conforme orientação médica, possibilitando aos esstabelecimentos executantes (laboratórios) consultarem cada solicitação para então registrarem a coleta do material e posteriormente informarem os resultados que serão emiidos e enrtregue aos pacientes.
lllll. permitir que sejam criadas para os laboratórios, agendas para a realização das coletas dos materiais que serão analisados, possibilitando definir a quantidade de coletas por agenda e determinar uma cota para cada estabelecimento solicitante.
mmmmm. Permitir que os resultados dos exames fiquem disponíveis no prontuário do paciente para que os profissionais que o solicitaram possam visualizá-los, possibilitando ainda a emissão destes resultados para entregar aos pacientes.
nnnnn. Permitir que na solicitação dos exames laboratoriais, os profissionais possam classificá-las conforme critérios de avaliação do Protocolo Manchester: Cor vermelha representando os casos de emergência; a cor laranja representando os casos muito urgentes; a cor amarela representando os casos urgentes; a cor verde representando os casos não urgentes; a cor azul representandoos casos de baixa complexidade.
ooooo. Permitir o cadastro de medicamentos imunobiológicos, possibilitando vinculá-los às estratégias (campanhas) de vacinação.
ppppp. Permitir o cadastro de campanhas de vacinação, possibilitando informar características específicas como a data inicial e final, o imunobiológico utilizado na campanha, a etapa, o público alvo e a faixa etária.
qqqqq. Permitir o registro das ações de aplicação das vacinas.
rrrrr. Permitir o cadastro dos materiais (medicamentos e insumos) utilizados pelos estabelecimentos na dispensa aos pacientes, possibilitando ainda o cadastro de outros tipos de materiais utilizados pelos estabelecimentos de saúde (materiais médico-hospitalar, materiais de expediente, outros).
sssss. Permitir o cadasto dos dados que possibilitam a organização dos materiais nos estabelecimentos de saúde: Grupos, subgrupos e unidades de medidas.
ttttt. Permitir que as unidades de medidas sejam vinculadas ao Horus, possibilitando que os medicamentos sigam o mesmo padrão de organização estabelecido pelo CATMAT (Catálogo de Materiais do Ministério da Saúde).
uuuuu. Permitir o cadastro de diferentes setores de custos nos estabelecimentos de saúde, possibilitando que no registri de entrada, os materiais possam ser vinculados aos seus respectivos setores (sala de enfermage, odonto, outros).
vvvvv. Permitir o registro de toda ação que envolva a entrada dos materiais nos estabelecimentos de saúde, possibilitando que estes registros sejam organizados conforme sua natureza (normal, transferência ou devolução), além de informar o tipo de aquisição (licitação,

doação, pregão, outros).
wwwww. Permitir o registro de transferência de materiais entre os estabelecimentos de saúde do município.
xxxxx. Permitir que os estabelecimentos possam cadastrar solicitações de materiais e encaminhá-las ao almoxarifado ou para qualquer outro estabelecimento que possua estoque cadastrado, possibilitando que estes consultem cada solicitação, analisá-las e autorizá-las parcial ou integralmente.
yyyyy. Permitir que no registro de entrada dos materiais, os profissionais possam cadastrar perdas ou sinistros sempre que constatarem que um determinado item estiver com a quantidade física menor que a quantidade apresentada na nota.
zzzzz. Permitir o cadastro de um estoque crítico para os materiais que são considerados essenciais, sendo que quando um destes materiais chegar ao seu estoque crítico, o sistema irá alertar os profissionais sobre a necessidade de uma nova requisição.
aaaaaa. Permitir o cadastro de uma programação física de materiais , possibilitando a criação de uma rotina de transferências entre o estabelecimento que fornece e o estabelecimento que solicita.
bbbbbb. Permitir a realização da dispensa de medicamento a um paciente. Esta dispensa pode ser mediante de uma prescrição realizada no próprio sistema durante o atendimento ao paciente ou pderá ser feita de forma direta, ou seja, quando o paciente não estiver vinculado a um atendimento no sistema.
cccccc. Permitir o registro do tratamento indicado para a administração do medicamento, possibilitando informar a via de adminsitração, a posologia, a duração do tratamento e outras observações que possam ser úteis ao paciente.
dddddd. Permitir a visualização do histórico dos medicamentos retirados pelo paciente na mesma tela onde se realiza a dispensa dos mesmos, sem a necessidade de mudar de tela e sem que dados digitados durante a dispensa sejam perdidos.
eeeeee. Permitir que os medicamentos com a data de validade vencida possam ser transferidos aos estabelecimentos responsáveis em caráter de devolução.
ffffff. Permitir que medicamentos de uso contínuo sejam preenchidos automaticamente, desde que estejam cadastrados no Acompanhamento do Paciente.
gggggg. Permitir que os medicamentos disnpensados sejam sejam controlados em livro registro.
hhhhhh. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão dos relatórios cadastrais disponíveis no sistema.
iiiiii. Permitir que os profissionais definam filtros para emissão de relatórios de agendas para consultas ou procedimentos.
jjjjjj. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório de Ausência de profissionais que estejam temporariamente afastados da Unidade de Saúde e de Procedimentos que estejam temporariamente impossibilitados de serem realizados no estabelecimento.
kkkkkk. permitir que os profissionais definam filtros para emissão do relatório de pacientes.
llllll. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório de Pedidos para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
mmmmmm. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório dos Profissionais da Entidade.
nnnnnn. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório com as solicitações de agendamentos.
oooooo. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios de Solicitações para a remoção de pacientes que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio.
pppppp. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório de profissionais usuários do sistema.
qqqqqq. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório que demonstre a quantidade de dias que um usuário não acessa o sistema.
rrrrrr. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilite a emissão de relatório de Cadastros Individuais de Pacientes (padrão e-SUS).
ssssss. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios de Atendimentos Individuais em Atenção Básica.
tttttt. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios domiciliares e territoriais em atenção básica.
uuuuuu. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios de vistas domiciliares e territoriais em atenção básica.
vvvvvv. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios contendo informações dos processos de exportação ao e-SUS.
wwwwww. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatórios gerenciais.
xxxxxx. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de pacientes cadastrados no sistema sem o preenchimento do campo CPF (Cadastro de Pessoa Física).
yyyyyy. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório contendo as especialidades ofertadas pela entidade.
zzzzzz. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de pacientes que possuam informações inválidas em seus endereços.
aaaaaaa. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório da PPI (Programação Pactuada e Integrada).
bbbbbbb. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de mensagens (sms) enviadas aos pacientes.
ccccccc. Pemitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais referentes aos agendamentos.
dddddddd. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de agendamentos realizados.
eeeeeee. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de comprovantes de agendamentos.
fffffff. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de disponibilidade de vagas para agendamentos.
gggggg. Permitir que os profissionais definam filtros para a emissão de relatório de cotas dos agendamentos para os estabelecimentos.
hhhhhhh. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais referentes aos atendimentos.
iiiiiii. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de acompanhamento do paciente.
jjjjjjj. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de atendimentos realizados.
kkkkkkk. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de atedimentos por CID (Classificação Internacional de Doenças).
lllllll. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de solicitações de procedimentos.
mmmmmmm. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de incidência de doenças.
nnnnnnn. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de laudos para AIH (Autorização de Internação Hospitalar).
ooooooo. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório do mapa de atendimentos.
pppppppp. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de prontos atendimentos.

qqqqqqq. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais acerca do estoque de materiais.
rrrrrrr. Permitir que os profisisonais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de custos com materiais por estabelecimento.
sssssss. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de dispensas de medicamentos por usuários.
tttttttt. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de entrada de materiais nos estabelecimentos.
uuuuuuu. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório do livro registro dos medicamentos dispensados.
vvvvvvv. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de localização dos materiais.
wwwwwww. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de materiais cadastrados no sistema.
xxxxxxx. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de materiais que possuam estoque crítico cadastrado.
yyyyyyy. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de materiais dispensados.
zzzzzzz. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de materiais dispensados por paciente.
aaaaaaaa. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de movimentação de materiais nos estabelecimentos.
bbbbbbbb. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de notificações de receitas dos medicamentos.
ccccccccc. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de perdas e sinistros.
ddddddddd. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório da programação física de materiais.
eeeeeeee. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de requisições de materiais.
ffffffff. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de saldo em estoque de materiais nos estabelecimentos.
ggggggg. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de transferência de materiais.
hhhhhhhh. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de validade dos materiais.
iiiiiiii. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais referentes aos exames laboratoriais / exames SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia).
jjjjjjjj. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de exames citopatológicos.
kkkkkkkk. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de exames de mamografia.
llllllll. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório do mapa da banca avaliadora dos exames.
mmmmmmmm. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de resultados de exames SADT (Serviço Auxilir de Diagnóstico e Terapia).
nnnnnnnn. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de solicitações de exames SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia).
oooooooo. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de totalização de resultados dos exames SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia).
pppppppp. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de totalização das solicitações de exames SADT (Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia).
qqqqqqqq. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais referentes ao SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica): Acompanhamento infantil; Diabéticos; Famílias; Gestantes; Hanseníase; Hipertensos; Tuberculose.
rrrrrrrr. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de movimentação dos medicamentos imunobiológicos.
ssssssss. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatórios gerenciais referentes ao faturamento.
ttttttttt. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório dos dados físico-financeiro.
uuuuuuuu. Permitir que os profisisonais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de procedimentos realizados.
vvvvvvvv. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de produtividade dos estabelecimentos.
wwwwwwww. Permitir que os profissionais definam filtros que possibilitem a emissão de relatório de totalização de procedimentos e atendimentos.
xxxxxxxx. Permitir que os profissionais acompanhem as curvas de crescimento infantil, coforme as normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), possibilitando a visualização de gráficos que contenham: Peso para a idade; Estatura para a idade; IMC (Índice de Massa Corporal); Perímetro cefálico para a idade.
yyyyyyyy. Permitir que na página inicial do sistema, os profissionais possam visualizar informações gerenciais referentes às seguintes informações:
i. - Agendamentos (cancelados, faltas, desistência, atraso, outros);
ii. - Atendimentos (nº de atendimentos realizados no mês, pacientes do município, pacientes de fora do município, nº de atendimentos de urgência);
iii. - Materiais (nº de dispensas realizadas no mês, média diária, nº de materiais com estoque crítico, medicamentos a vencer no mês, medicamentos a vencer no próximo mês).
zzzzzzzz. Permitir que os pacientes instalem gratuitamente em seus dispositivos móveis (tablets e smartphones) o aplicativo que possibilite a visualização de informações referente às consultas agendadas, aos atendimentos realizados, aos exames realizados e aos medicamentos dispensados.
aaaaaaaaa. Permitir o registro de procedimentos consolidados do e-SUS pelo BPA-C (Boletim de Produção Ambulatoria Consolidado), possibilitando que posteriormente seja gerada a produção destes procedimentos para que seja realizado o faturamento.
bbbbbbbbb. Permitir que na emissão do receituário médico, os profissionais tenham a opção de imprimir todos os medicamentos contemplados na receita (prescrição) em um único documento, ou imprimir uma receita (prescrição) para cada medicamento.
ccccccccc. Permitir que os usuários administradores tenham acesso ao cadastro que possibilite o registro de atendimentos na Atenção Especializada (Cadastro de Paciente), e também ao cadastro que possibilite o registro de atendimentos na Atenção Básica (Cadastro individual de pacientes).
ddddddddd. Permitir a restrição do acesso às informações relacionadas ao acompanhamento do paciente. A restrição deverá ser de acordo com os grupos criados para os profissionais com a mesma CBO (Classificação Brasileira de Ocupação). A restrição aplica-se mesmo aos profissionais vinculados ao sistema como "usuários administradores" (de estabelecimentos).

Grão Pará, 03 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
Marcio Borba Blasius
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE GRÃO PARA
Ricardo Schlickmann Ascari
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 03-2020 AG KINEIN

Publicação Nº 2387070

CONTRATO N. 03/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e A G KIENEN & CIA LTDA - EPP, empresa estabelecida Rua Benjamin Borges dos Santos, 87, Fraron, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82. 225.947/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, inscrito no CNPF n. 329.374.669-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 19.656,50 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);

14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ADEMIR GERALDO KIENEN
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 04-2020 AGIL

Publicação Nº 2387076

CONTRATO N. 04/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa estabelecida na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.590.555/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio gerente, Senhor ADRIANO RIBEIRO LAZZARI, brasileiro, solteiro, inscrito no CNPF n. 050.166.999-09, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ADRIANO RIBEIRO LAZZARI
Prefeito Municipal	Sócio Gerente da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 05-2020 SOMASC

Publicação Nº 2387078

CONTRATO N. 05/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa estabelecida na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, 391, Jardim Eldorado, Palhoça – SC, CEP 88133-500, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Diretor, Senhor GILSON LUIS DAL MAS, brasileiro, casado, inscrito no CNPF n. 689.045.250-04, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 68.707,48 (sessenta e oito mil e setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);

14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	GILSON LUIS DAL MAS
Prefeito Municipal	Diretor da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 06-2020 MEDILAR

Publicação Nº 2387081

CONTRATO N. 06/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, empresa estabelecida Rua Norberto Otto, 420, Imigrante, Vera Cruz – RS, CEP 96880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.752.236/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua procuradora, Senhora TAMIRES WAGNER DA SILVA, brasileira, inscrito no CNPF n. 084.977.049-16, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 26.876,68 (vinte e seis mil e

oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS TAMIRES WAGNER DA SILVA
Prefeito Municipal Procuradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 07-2020 CRISTÁLIA

Publicação Nº 2387084

CONTRATO N. 07/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, empresa estabelecida na Rodovia Itapira-Lindóia, KM 14, Itapira - SP inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.734.671/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CNPF n. 823.035.929-68, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 13.413,50 (treze mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);

14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANDRÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal	Representante Legal da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 08-2020 CENTERMEDI

Publicação Nº 2387094

CONTRATO N. 08/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na BR 480, nº. 795, Barão de Cotegipe – RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.652.030/0001-70, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, inscrito no CNPF n. 670.481.290-34, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 46.494,10 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS EDIVAR SZYMANSKI
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 09-2020 ALTERMED

Publicação Nº 2387099

CONTRATO N. 09/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor ANACLETO FERRARI, brasileiro, inscrito no CNPF n. 523.140.819-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 27.442,28 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);

14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ANACLETO FERRARI
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 10-2020 DIMASTER

Publicação Nº 2387102

CONTRATO N. 10/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida em Rodovia BR480, nº. 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.520.829/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor ODAIR JOSÉ BALESTRIN, brasileiro, inscrito no CNPF n. 811.773.489-34, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 66.492,50 (sessenta e seis mil e

quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os produtos serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 14 de fevereiro de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0157 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 16);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0158 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 17);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0159 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 18);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);
14.02.2.042.3.3.90.30.36.00.00.00.0065 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 28);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 40);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0067 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 41);
14.04.2.045.3.3.90.30.36.00.00.00.0160 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 42);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 03/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 03/2020-PR, de 23 de janeiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os produtos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 11-2020 AASSC

Publicação Nº 2387106

CONTRATO Nº 11/2020
(de 21 de fevereiro de 2020)

O CONTRATO Nº 11/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE GRÃO PARÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À SAÚDE DE SANTA CATARINA (AASSC), NA FORMA ABAIXO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC, inscrita no CNPJ: 17.236.080/0001-81, representada neste ato pela sua Presidente Noemir Terezinha Santos, inscrita no CPF sob nº 538.065.659-53 com endereço empresarial na Rua Professora Maria Julia Franco, nº 501, Bairro Prainha, Florianópolis – SC, CEP: 88020-280 e PREFEITURA DE GRÃO PARÁ- SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, por intermédio do Exmo. Sr. X, com fundamento nos arts. 6º e 30, VII da Constituição Federal de 1988, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVAS

O presente Contrato insere-se no contexto dos Direitos Sociais, elencados na Constituição Federal de 1988, proporcionando a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde.

O Legislador Constituinte de 1988 vinculou a dignidade da pessoa humana com o direito a saúde, sendo assim pelas ópticas da CF/88, em vista da sua aguda relevância social, o Contrato em questão têm justificativa mais do que óbvias.

A Secretaria de Saúde, como uma das signatárias do Contrato, na condição de órgão integrante da Administração Pública do Munícipio de GRÃO-PARÁ- SC, está afinada com os arts. 24, XXIV e 116 da Lei nº 8.666/93, art. 15, XV da Lei 8.080/90 não destoando da regra insculpida no art. 37, XXI, da Carta Magna de 1988, que versam, respectivamente, sobre a dispensa de licitação e o ajuste de Contrato com entidades da administração pública.

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, que entre outros fins, objetiva PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS) E IMPLEMENTAR PROJETOS QUE CONTEMPLEM AÇÕES DE CUNHO SOCIAL, visando: a) prevenção e assistência familiar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família; b) assistência médica; c) viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante; d) viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; e) educação e assistência no atendimento à saúde da mulher; f) educação, prevenção e assistência ao dependente químico na inclusão social e regaste de sua cidadania no convívio social e familiar; g) viabilização da assistência médica em oftalmologia, oncologia, cardiologia e demais especialidades; h) viabilização da assistência em odontologia, psicologia, assistência social, fisioterapia e massoterapia; i) apoio e sustentação no esporte e lazer na forma de auxiliar na promoção da saúde e socialização, através da assistência social nas comunidades de baixa renda, figurando na condição de executora, disponibilizando os seus parceiros para o trabalho proporcionado por meio de Contrato, na forma de seu estatuto.

Como instrumentos de apoio essenciais para a viabilidade do Contrato, na qualidade de intervenientes, inserem-se a Prefeitura de GRÃO--PARÁ- SC e a Secretária de Saúde, representadas por seus titulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato de envidar esforços para proporcionar aos cidadãos do Município de GRÃO-PARÁ- SC, ações de cunho social, visando à viabilização de assistência médica; viabilização do transporte da pessoa enferma e acompanhante no local da prestação do serviço; viabilização nos termos da lei do acesso à medicação necessária ao tratamento médico; sem prejuízo do sustento próprio ou da sua família de modo que possam exercer em toda plenitude a cidadania, em face do princípio da dignidade da pessoa humana, que lhes é assegurada pela Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DO PESSOAL E DA NATUREZA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) na forma do seu estatuto social promoverá a seleção do pessoal que realizará a prestação de serviços objeto deste Contrato.

Para todos os fins não haverá quaisquer vínculos de naturezas trabalhista ou previdenciária, bem como responsabilidades civis ou penais, entre a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) e a Prefeitura Municipal de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO PELA ATIVIDADE EXERCIDA

O Município de GRÃO-PARÁ- SC, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, retribuirá a Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) no Valor Global de R$ 13.200,00(treze mil e duzentos reais), dividido em 11 (onze) parcelas de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), mediante deposito na conta da entidade (Agência: 1808-2 – Conta Corrente: 28.908-6 - Banco do Brasil) em face do cumprimento das atividades acordadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A direção, coordenação e supervisão dos trabalhos serão exercidas pelos funcionários e colaboradores indicado pela AASSC.

O transporte Intermunicipal do paciente ficará a cargo do Município de GRÃO-PARÁ- SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO E DA INTERVENIÊNCIA

A Prefeitura de GRÃO PARÁ-SC junto com sua Secretária de Saúde, representadas, neste ato, respectivamente, pelos Srs. Prefeito Municipal em Exercício ADEMIR BONETTI e pelo Secretário RICARDO SCHLICKMANN ASCARI na condição de intervenientes, aderem ao presente instrumento, somando esforços para que o Contrato atinja os seus fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.39.99.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato, em qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus, poderá ser rescindido pelas partes, mediante prévio aviso de 30 dias.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato vigerá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Braço do Norte/SC, com privilégio sobre qualquer outro que possuam ou venham possuir, para dirimir todas questões suscitadas na execução do presente Contrato.

E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Grão-Pará, 21 de fevereiro de 2020.

Prefeitura de Grão-Pará- SC	Secretaria da Saúde de Grão-Pará-SC
Prefeito Municipal em Exercício ADEMIR BONETTI	Secretário RICARDO SCHLICKMANN ASCARI

Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina (AASSC) Presidente NOEMIR TEREZINHA SANTOS

Testemunhas:

Gravatal

Prefeitura

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 03/2020: PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF.

Publicação Nº 2385968

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N° 03/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF.

O Prefeito Municipal de Gravatal e a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNAM PÚBLICO que realizarão PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE MÉDICOS CLÍNICO GERAL - ESF, PARA ATUAR NA SAÚDE,

Considerando que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores e,
Considerando que não existem mais profissionais no quadro do Município, provocados por pedido de demissão:

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, profissionais de saúde, em férias, por pedido de demissão e outros afastamentos.

As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho- CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.gravatal.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DOS CARGOS E VAGAS
O Processo Seletivo destina-se a cadastro imediato e de reserva para a substituições TEMPORÁRIAS em virtude de férias, por pedido de demissão do cargo e outras que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

– TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Médico Clínico Geral - ESF	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão competente	40H	R$ 8.233,28 + Abono de R$ 3.000,00 conforme Lei Complementar 134/2009 e 221/ 2019.	1 (uma) vaga Cadastro Reserva
Médico Clínico Geral - ESF	Ensino Superior em Medicina com registro no órgão competente	20H	R$ 5.269,30 + Abono de R$ 2.000,00 conforme Lei Complementar nº 134/2009 e 221/ 2019.	1 (uma) vaga Cadastro Reserva

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
– As atribuições de cada cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:
- Lei Complementar 134/2009 – Médico ESF – 40 horas;
- Lei Complementar 134/2009 – Médico ESF - 20 horas.

– DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Médico ESF – 40 horas	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009
Médico ESF – 20 horas	CLT	LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2009

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública: I - a nacionalidade brasileira;
II - a idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES
A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas e realizadas entre os dias 02/03/2020 a 05/03/2020 no seguinte horário: das 08h às 13h exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal - SC.
A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.
No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos respectivos documentos.
Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;
Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;
As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:
I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;
II) Carteira de Identidade;
III) CPF;
IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
V) Diploma de curso superior;
VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento;
VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IV) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.
Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.
A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.
Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	Pontos
Especialização completa na área	01 Ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado	0,5 ponto por curso,
com carga horária mínima de 20 horas (carga horária miníma exigida por curso)	podendo ser
	computado no
	máximo 3 (três)
	pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:
I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
II. Candidato de maior idade;
III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site www.gravatal.sc.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 06 de março de 2020.

IX – DOS RECURSOS
9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

X – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.
As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.
Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.
O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.
As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.
O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á: I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.
A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.
A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por

igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.
No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.
A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 020 de 31 de janeiro de 2017 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.
Não poderão ser contratados os interessados que:
I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.
As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
b) Anexo II – Formulário para Recurso;
e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal (SC), 02 de março de 2020.

MARIA PEREIRA CALEGARI	WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nome Completo: RG nº: CPF: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço: Número: Complemento: Bairro: CEP: -_ Município: Fone: residencial ( ) celular ( ) Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Qual: C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.
Cargo Pretendido: Médico Clínico Geral ESF – 40 horas( )
Médico Clínico Geral ESF – 20 horas ( )
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital.
Gravatal – SC, de de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.
Candidato: Gravatal – SC, de de 2020.

Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome:
Cargo Pretendido:
A(o) Presidente da Comissão Executora:

Como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Gravatal (SC), de de 2020.

Assinatura do candidato Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	02/03/2020 a 05/03/2020	Secretaria Municipal de
		Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	06/03/2020	Mural público do Município e
		sitio do município:
		www.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a	Secretaria Municipal de
	publicação do resultado	Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e	10/03/2020	Mural público do Município e
homologação		sitio do município:
		www.gravatal.sc.gov.br

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 06

Publicação Nº 2387406

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 06/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 163/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Declaração de Atividade Não Constante, com prazo de validade de 03/03/2021, formulado pelo empreendedor empreendedor : Alternir Dorigon, CPF nº 347.642.919-91, informou a implantação/ operação da atividade Instalação de Sistema de Fertirrigação, situado na Linha São Domingos, S/N, interior, no Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO CONTINUIDADE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 PMG

Publicação Nº 2386410

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 – PMG
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS E COLOCAÇÃO DE PAVERS, LAJOTA, PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E BOCA DE LOBO, ESTE ÚLTIMO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME PADRÃO DA ADMINISTRAÇÃO, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE GUARAMIRIM (SC).

Transcorrido os prazos descritos na ata da sessão pública, fica designado o dia 06 de março de 2020 no horário das 09h (nove horas), no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame e inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Patricia Malko
Pregoeira
Portaria 220/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020 PMG

Publicação Nº 2386752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 18/2020 PMG

Processo Licitatório: 18/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 17/03/2020 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 17/03/2020 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 3 de março de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

CHAMADA PÚBLICA - 248/2019-PMG - ATA

Publicação Nº 2387441

ATA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 248/2019 - PMG

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), após o transcurso do prazo de recursos da habilitação reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, nomeada pela portaria Nº 380/2019, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Fischer, tendo comparecido os seguintes membros Fernanda de Resende Rien Machado e Gabriel Felippi, para o ato de análise dos projetos de venda:
Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que tendo em vista o artigo 25, §1º, I da Resolução 26/2013 (alterada pela Resolução 4/2015) os fornecedores locais tem prioridade sobre os fornecedores de fora da localidade. Além disso, cumpre destacar que em se tratando de grupos formais, os grupos com maior percentual de agricultores familiares têm prioridade sobre os demais (art. 25 § 6º).
Além disso, deve ser verificado que os itens podem ter vencedores de forma parcial. Ou seja, caso um fornecedor não atenda a totalidade do item, um outro fornecedor pode ser selecionado para a quantidade restante.
Tomando essas duas premissas e considerando as propostas apresentadas, alcança-se o seguinte resultado:

Itens vencidos pelo Sr. Reginaldo Rolim Espanhol nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora Menina	233	3,13	729,29
2	Alface	4.650	2,53	11.764,50
15	Cebolinha Verde	1.450	2,11	3.059,50
30	Rúcula	485	3,29	1.595,65
31	Salsinha	1.350	2,11	2.848,50

Itens vencidos pelo Sr. Antonio Carlos Espanhol nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora Menina	233	3,13	729,29
2	Alface	4.650	2,53	11.764,50
15	Cebolinha Verde	1.450	2,11	3.059,50
30	Rúcula	485	3,29	1.595,65
31	Salsinha	1.350	2,11	2.848,50

Item vencido pelo Sr. Mauro Krause nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Aipim	3603	5,55	19.996,65

Itens vencidos pelo Sr. Ivan Volz nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Banana Branca	1.800	3,01	5.418,00
8	Banana Nanica	5.480	2,66	14.576,80

Itens vencidos pelo Sr. Irio Volz nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Banana Branca	1.800	3,01	5.418,00
8	Banana Nanica	5.480	2,66	14.576,80

Itens vencidos pelo Sr. Celio Ernani Fiamoncini nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Banana Branca	1.800	3,01	5.418,00
8	Banana Nanica	5.480	2,66	14.576,80

Itens vencidos pela Sra. Wania Giesler Savulski nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução 26/2013:

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Biomassa de Banana Verde	135	25,55	3.449,25
20	Doce de Banana	550	12,63	6.946,50
28	Pupunha	250	14,91	3.727,50

Itens vencidos pela Cooperfavi nos termos do art. 25, § 6º da Resolução 26/2013 (93,91%):

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Alho	340	19,70	6.698,00
12	Biscoito	450	17,38	7.821,00
22	Feijão Preto	2.500	5,69	14.225,00

Itens vencidos pela Cooperar nos termos do art. 25, § 6º da Resolução 26/2013 (93,62%):

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abóbora menina	2.234	3,13	6.992,42
02	Abobrinha italiana	3.000	3,37	10.110,00
03	Agrião	840	2,91	2.444,40
04	Aipim	997	5,55	5.533,35
07	Banana branca.	1.800	3,01	5.418,00
08	Banana nanica	4.060	2,66	10.799,60
09	Batata doce	730	2,76	2.014,80
10	Beterraba	2.900	3,04	8.816,00

13	Brócolis	1.400	4,09	5.726,00
14	Cebola de cabeça	5.000	4,20	21.000,00
16	Cenoura	3.500	3,13	10.955,00
17	Chuchu	4.000	3,10	12.400,00
18	Couve-flor	1.350	5,06	6.831,00
19	Couve	1.400	2,62	3.668,00
21	Espinafre	520	3,20	1.664,00
24	Limão taiti.	330	4,69	1.547,70
25	Maracujá	850	7,93	6.740,50
27	Pimentão	450	5,22	2.349,00
29	Repolho branco	2.000	3,08	6.160,00
32	Suco de maracujá integral	1.700	8,77	14.909,00
33	Suco de uva integral	2.000	11,85	23.700,00
34	Tomate	4.200	5,34	22.428,00
35	Vagem	1.000	7,78	7.780,00

Item vencido pela Cooperativa Rio Novo nos termos do art. 25, § 6º da Resolução 26/2013 (91,23%):

Nº Item vencido	Item Vencido	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Pão de Biomassa	360	19,90	7.164,00

O item 23 (filé de peixe) restou fracassado, pois a única proposta apresentada estava com valores e quantidades incorretas.
O percentual de agricultores familiares da Copajas considerado foi de 65,15%.
Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para recurso, em analogia ao art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação desta ata no diário oficial.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Felipe Fischer	Fernanda de R. Rien Machado	Gabriel Felippi
Presidente	Membro	Membro

DECRETO Nº. 1193/2020

Publicação Nº 2386477

DECRETO N°. 1193/2020
Altera o Decreto nº. 631/2016, que regulamenta a lei nº. 4270/2015, que dispõe sobre o funcionamento de escritórios virtuais e seus usuários no Município de Guaramirim.

Luis Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Acrescenta na primeira tabela constante no Anexo I e no Anexo II do Decreto nº. 631/2016, os seguintes códigos de CNAE e suas descrições:

Código CNAE 2.0 Subclasse	Descrição Subclasse CNAE	Observação que deve constar no objeto social, para a liberação no EV
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de março de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 094/2020

Publicação Nº 2385996

PORTARIA N°. 094/2020
Altera a Portaria nº. 246/2018, que nomeia os membros responsáveis pelo procedimento e fiscalização das parcerias com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Altera a Portaria nº. 246/2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
I - Gestor da Parceria - Graziella de Souza Kupski Pilat;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de março de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 095/2020

Publicação Nº 2386478

PORTARIA N°. 095/2020
Exonera Adilson Andre Araujo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar por motivo de seu falecimento, o Sr. Adilson Andre Araujo, do cargo de Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de março de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

26/2020

Publicação Nº 2386694

DECRETO Nº 26/2020	Estabelece Limitação de empenho e movimentação financeira pelo Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul – SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 39 da Lei Municipal nº 2.646/19 de 19/11/2019.
DECRETA:

Art. 1.º - Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 67.766,16 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) apurado no período de janeiro a fevereiro de 2020.

Art. 2.º - Em cumprimento ao que determina o art. 39 da Lei Municipal nº 2.637/19 de 18/09/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

3) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARUJÁ DO SUL:

ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.055 – Manutenção do CRAS
14 – 3.3.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 12.000,00
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.053 – Manutenção do SUAS/IGBDM
9 – 3.3.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 1.500,00
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.056 – Manutenção do SUAS/IGBBF
17 – 4.4.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 1.430,00
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.061 – Manutenção do CO FINANCIAMENTO SUAS
21 – 3.3.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 21.671,12
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.083 – Manutenção do PTMC
23 – 3.3.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 486,40
ATIVIDADE: 1202.08.244.0006.2.096 – Manutenção do Programa BPC
28 – 3.3.90.00-230 – Aplicações diretas ..... R$ 166,67

3) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL:

ATIVIDADE: 1104.10.301.0010.2.093 – Manutenção do PAB
58 – 3.3.90.00-67 – Aplicações diretas ..... R$ 18.226,96
ATIVIDADE: 1104.10.301.0010.2.081 – Manutenção do NASF
50 – 3.3.90.00-67 – Aplicações diretas ..... R$ 9.187,72

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL:

ATIVIDADE: 0502.12.361.0014.2.012 – Manutenção do Salário Educação
88 – 3.3.90.00-232 – Aplicações diretas ..... R$ 3.097,29

Soma ..... R$ 67.766,16

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarujá do Sul - SC, 3 de março de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Franciane Baseggio
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 12/2020

Publicação Nº 2384951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 09/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
OBJETO: Contratação de prestação de serviço educacionais para alunos da Rede Municipal de Ensino (alunos do 9º Ano) do município de Guaruja do Sul, para ministrar o curso/programa de Tecnologia e Robótica.
VALOR TOTAL: R$ 44.010,66
VIGENCIA: 31/12/2020.

Guarujá do Sul, SC, 02 de março de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2020

Publicação Nº 2388140

PORTARIA Nº 0120/2020.
Institui Comissão Permanente de Sindicância e se necessário Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 53, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 176 e 178 da Lei n. 1048, de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objeto avaliar e apurar as infrações cometidas pela Servidora Franciele Schneider, brasileira, com inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.069.201.399-79 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeada conforme Portaria nº.0105/2015 matrícula sob o nº2539.

Parágrafo único. A Sindicância seguirá o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e tem como objeto a investigação quanto ao documento emitido pela servidora na data de 16 de dezembro de 2019, relacionado ao cancelamento de Empenho n°. 356/2019 e declaração emitida na data de 12 de Fevereiro de 2020 , relacionado a prestação de serviço em nome de Robson Welnecker Brum.

Art. 2° Fica constituída a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente da Comissão: FRANCISCO JUNIOR GARCIA DE MATTOS, funcionário público estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, regime de trabalho de 40 h/s, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob o nº681.840.349-20;
II – MARCIA ANDREA FERNADES, funcionário público estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, regime de trabalho de 30 h/s, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 030.376.270-50 e,
III – MAURO STEFEENS, funcionário público estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, regime de trabalho de 40 h/s, com inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 046.772.959-05

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Processante deverão dedicar-se aos trabalhos inerentes ao processo, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo; ficando, todavia, dispensados dos serviços normais toda vez que isso se fizer necessário.

Art. 3° A Sindicância deverá ser concluída como relatório final de sindicância e emitir parecer sugestivo fundamentado, opinando pela absolvição, arquivamento, aplicação de penalidades e ou abertura de processo Administrativo através de juízo de admissibilidade.

Art. 4° A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de março de 2020 – 68º ano da Fundação e 58º ano da Instalação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Franciane Baseggio
Secretária de Administração e Fazend

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 06-2020 - 4° TERMO ADITIVO AO CT 45-2017

Publicação Nº 2386536

CONTRATO/ADITIVO 006/2020
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2017.

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida na Rua Minas Gerais, n° 533, Bairro Presidente Médici, no Município de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.954.970/0001-80, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Paulo André Testa, inscrito no CPF n° 870.781.989-72, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 45/2017 - Pregão Presencia n° 19/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 45/2017, visando reajuste de valores para reequilíbrio financeiro, mediante sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao processo licitatório supracitado, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

1.1. Através deste instrumento as partes resolvem alterar o valor do referido Contrato, Clausula Terceira, no item 3.2, reajustando-o conforme a variação do IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses (7,8223%), conforme tabela que segue:

2. Empresa	Item	Descrição	Qtde	VL.Unit	Valor Total
PRECISA - GESTÃO EM TEC. E SERVIÇOS LTDA	1	LICENÇA DE USO DE SITEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. /	12,00	869,72	10.436,64
PRECISA - GESTÃO EM TEC. E SERVIÇOS LTDA	2	LICENÇA DE USO SISTEMA DE CONTROLE DE COMPRAS E FINANÇAS ASSISTÊNCIA SOCIAL	12,00	649,39	7.792,68
PRECISA - GESTÃO EM TEC. E SERVIÇOS LTDA	3	FORNECIMENTO DE DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DOS SISTEMAS DE GESTÃO SOCIAL E CONTROLE DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E FINANÇAS, COM RESPONSABILIDADE DE EXCUTAR CÓPIAS DE SEGURANÇA E DEMAIS CONFIGURAÇÕES DE SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO.	12,00	226,12	2.713,44
PRECISA - GESTÃO EM TEC. E SERVIÇOS LTDA	4	HORA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO REFERENTE AO SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA DE CONTROLE DE SOLICITAÇÕES DE COMPRAS E FINANÇAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO E SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	50,00	173,94	8.697,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu/SC, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA
Prefeito Municipal	E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratante	Contratado

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF: CPF:

ADITIVO 07-2020 - 1° TERMO ADITIVO AO CT 26-2019

Publicação Nº 2386537

CONTRATO ADITIVO Nº 07/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2019
PRAZO DE EXECUÇÃO E VALORES

Contrato Aditivo nº 07 de 2020 — Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26 de setembro de 2019 (prazo de execução e valores), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS QUALIDADE LTDA – ME, que detém como objeto a contratação de empresa especializada para realização de ampliação de centro multiuso localizado no loteamento di fiori, conforme projeto básico e demais especificações contidas nos anexos do edital.
As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo e, em conformidade ao pedido administrativo protocolado no dia 17/02/2020, que prestou notícia/justificativa acerca da intempestividade da execução, conforme solicitação em anexo, em consonância ao posicionamento do Setor de Engenharia Municipal, vide Parecer Técnico n. 07/2020, aditam o presente contrato, conforme os termos e

condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica alterado (aditado) o prazo de execução da obra em sessenta e cinco (65) dias, a contar do prazo previsto para o vencimento legal (24/02/2020), sendo o novo término do prazo previsto para o dia 29/04/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Ficam alterados (aditados) os valores inicialmente pactuados, conforme planilha de orçamento – contrato, em anexo, representando o total do aditivo: SUPRESSÃO R$ 1.796,61 (um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos); ADIÇÃO R$ 10.089,02 (dez mil e oitenta e nove reais e dois centavos); Justificados pelos fatos e fundamentos em anexo. O valor total do contrato principal, contemplada as modificações supressivas e aditivas, representa o valor de R$ 303.628,16 (trezentos e três mil seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.

Guatambu, 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	JAIR COLING
Prefeito Municipal	Representante Legal
	PRESTADORA DE SERVIÇOS QUALIDADE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

ADITIVO 59-2019 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 41-2018

Publicação Nº 2386535

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
CONTRATO/ADITIVO Nº. 59/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e como CONTRATADA a Empresa ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva nº 222, Centro, no Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.249.401/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, senhor ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o n. 249.669.839-91, em decorrência do Processo Administrativo nº 38/2017, Tomada de Preços nº 04/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao edital em epígrafe, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através deste instrumento as partes resolvem prorrogar o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses. O prazo de vigência anteriormente pactuado com término previsto para dia 31 de dezembro de 2019, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, de conformidade com o estabelecido no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 30 de dezembro de 2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	ZR ALMEIDA CONSULTORIA LTDA- ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas: 1) Nome: 2) Nome:
CPF- CPF-

ATA RP 07/2020 - PREGÃO 04/2020

Publicação Nº 2386016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.386/0001-13, com sede na Rua João Moreira Filho, nº 401, Centro, município de Guatambu – SC, CEP 89.817-000, representada neste ato, pela sua Sócia-Proprietária, Senhora Alda Marisa Gosch, inscrita no CPF sob nº 660.817.859-04, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES VAZIOS (CASCO) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	Carga de Gás P13kg	UN	150,00	89,75	13.462,50
2	Carga de Gás P45kg	UN	60,00	374,66	22.479,60
3	Vasilhame de Gás P13kg	UN	10,00	138,66	1.386,60
4	Vasilhame de Gás P45kg	UN	10,00	502,66	5.026,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA E DA FISCALIZAÇAO DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal que realizar o deslocamento do veículo ou máquina até o posto de lavagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
As cargas ou vasilhames deverão ser entregues mediante solicitação do município através de Autorização de Compra, de forma unitária por item, no local indicado na Autorização, de forma imediata.
Todos os custos relativos à entrega do objeto são por conta da contratada.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança até a entrega da carga de gás devidamente instalada para uso e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos materiais/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 04/2020.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.
Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 28 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa(s) detentora(s) da Ata:
GOSCH COMERCIO DE GAS LIQUIFEITO LTDA – ME
Alda Marisa Gosch

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 08/2020 - PREGÃO 08/2020

Publicação Nº 2386028

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas ANDRE PATSCHE DA SILVA - EPP, estabelecida na Linha Fazenda Zandavalli, s/n, Interior, Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.789.476/0001-40, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Andre Patsche da Silva, inscrito no CPF sob o n° 821.773.170-53 e DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, estabelecida na Av. João Batista Dal Piva, 888, Centro, Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.321.707/0001-56, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob o n° 007.200.789-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, COM MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E CALCETEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	1	SERVIÇO DE PEDREIRO: A) CONSERTOS E ARREMATES EM PAREDES DE ALVENARIA, PROVENIENTE DE REPAROS HIDRÁULICOS OU DEMOLIÇÃO; B) CONSERTO, INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS E PISOS, PROVENIENTE DE REPAROS HIDRÁULICOS OU DEMOLIÇÕES; C) RETIRADA DE PAREDES POR DEMOLIÇÃO, CONSERTO E INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, VINÍLICOS E DE GRANITINA, ORIUNDOS DA RETIRADA DE PAREDES E DIVISÓRIAS; D) REPAROS EM COBERTURAS E LAJES; - TRATAMENTO DE INFILTRAÇÕES E VAZAMENTOS EM COBERTURAS E LAJES; E) SUBSTITUIÇÃO DE AZULEJOS E LADRILHOS SOLTOS, ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E ESTADO DE OPERAÇÃO DOS INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS ESPECIAIS E OUTROS EQUIPAMENTOS RELATIVOS AO ASSEIO E AO CONTROLE DO PROCESSO; F) EXECUTAR, APRIMORAR E MANTER ACESSIBILIDADE NAS INSTALAÇÕES, REGULARIZANDO PISOS E EXECUTANDO RAMPAS; G) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONSERTO DE BOCA DE LOBO. H) EXECUTAR CALÇADAS EM PAVER, CONCRETO OU MATERIAL SIMILAR. PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; REALIZAR O TRABALHO COM SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE CUMPRINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA E USANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIS); EXECUTAR OUTRAS TAREFAS DA MESMA NATUREZA E COMPLEXIDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	HR	1.000,00	24,95	24.950,00
DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	2	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO: A) REPAROS EM PRATELEIRAS; B) CONSERTO, INSTALAÇÃO OU READEQUAÇÃO DE PORTAS E CAIXILHOS; C) CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS; - CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE RODAPÉS; D) CONSERTO OU INSTALAÇÃO DE FECHADURAS E DOBRADIÇAS EM MÓVEIS; E) CONSERTO DE MÓVEIS NO QUE TANGE A COLAGEM, FIXAÇÃO, PARAFUSAMENTO; F) READEQUAÇÃO DE RODAPÉ DE ARMÁRIOS; - INSTALAÇÃO DE MURAIS, QUADROS, BIOMBOS E DIVISÓRIAS; G) CONSERTO DE ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS E PRATELEIRAS DE MADEIRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.	HR	1.200,00	27,90	33.480,00

ANDRE PATSCHE DA SILVA - EPP	4	SERVIÇOS DE PINTOR: a) EXECUÇÃO DE PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EM SUPERFÍCIES REBOCADAS, EXECUTADA COMO SEGUE: LIMPEZA, LIXAMENTO PRELIMINAR E REPARO DE SUPERFÍCIE COM DEFEITOS, UMA DEMÃO DE SELADOR E 02 DEMÃOS DE TINTA DE ACABAMENTO EXCETO MASSA ACRÍLICA PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. OS EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. OS MATERIAIS COMO, LIXA, PINCEL, ROLO DE PINTURA COMPLETO, SOLVENTE, SELADOR E TINTA SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.	MT²	3.000,00	20,00	60.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Elias Chiarello, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. José Nilso Capittanio, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Ivanir Pedro Schmidt, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Jislaine Pacasso Rebelatto, Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.
A proponente contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
a) Relatório das atividades executadas, contento horário de início e finalização dos serviços e/ou metragem do serviço executado;
b) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
c) GFIP;
d) CND's.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.
O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 48 horas após a solicitação do município.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 08/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.

f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 08/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 28 de fevereiro de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:
ANDRE PATSCHE DA SILVA – EPP
Andre Patsche da Silva

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Marcelo Alves da Rosa

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 09/2020 - PREGÃO 09/2020

Publicação Nº 2387422

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e as empresas OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.448.072/0001-08, com sede na Rua Laurindo Schacker, 74, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste – SC, CEP 89.900-000, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Senhor Diogo Rech, inscrito no CPF sob nº 052.736.809-13 e KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.392.679/0001-25, com sede no Acesso Plinio Arlindo de Nes, s/n, Km 7, Bairro Trevo, Chapecó – SC, CEP 89.810-740, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Adelar Vanzella, inscrito no CPF sob nº 026.534.159-09, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI - EPP	1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 10MTX10MT, ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL, LONAS BRANCAS VINÍLICA, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO CREA E O NÚMERO DAS ARTS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS)	DIA	60,00	900,00	54.000,00
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI - EPP	2	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 5MTX5MT, ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL, LONAS BRANCAS VINÍLICA, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO CREA E O NÚMERO DAS ARTS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS)	DIA	60,00	399,00	23.940,00
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI - EPP	3	LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TENDA ESTILO PIRÂMIDE, TAMANHO 10MTX20MT, ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA PIRAMIDAL, LONAS BRANCAS VINÍLICA, LIMPAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PÉ DIREITO DE 2,8 METROS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO REGISTRO NO CREA E O NÚMERO DAS ARTS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS).	DIA	30,00	890,00	26.700,00
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME	4	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATIMA. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS).	DIA	50,00	350,00	17.500,00

KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME	5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS FEMININO, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA, 1,20 MT DE PROFUNDIDADE, ABERTURA DE PORTAS APROXIMADA DE 180º, VOLUME DE TANQUE APROXIMADO DE 220 LITROS, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATIMA. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS).	DIA	50,00	350,00	17.500,00
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME	6	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS VIP, ALTURA MÍNIMA DE 2,30 METROS E LARGURA MÍNIMA DE 1,10 METROS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20, SEU PESO POSSUI EM MÉDIA 80KG, COM CAPACIDADE DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 220 LITROS, PIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7º LITROS DE ÁGUA. CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DOS DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO. BOMBA COM ACIONAMENTO PELOS PÉS PARA LAVAGEM DA CUBA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL, LIMPEZA DOS BANHEIROS DURANTE O EVENTO, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, REALIZAR A SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO CONFORME AUTORIZADO PELA FATIMA. LOCAÇÃO CONFORME DEMANDA PARA USO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO. DIÁRIA POR EVENTO (24 HORAS).	DIA	20,00	700,00	14.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Elias Chiarello, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. José Nilso Capittanio, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Ivanir Pedro Schmidt, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo Sra. Jislaine Pacasso Rebelatto, Secretária Municipal de Saúde Sra. Elizangela Taffarel de Castro e Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social Sra. Andreia dos Santos Valendorff.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço, enviada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
A locação será mensurada na forma de "diária" (24 horas corridas), que poderá compreender qualquer dia da semana, incluindo feriados.
A contratada deverá estar com todos os equipamentos devidamente montados e testados, em perfeito funcionamento, com no mínimo duas (02) horas de antecedência ao horário programado para o início do evento/atividade.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público ou locado pela administração pública dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.
Emitir, quando solicitado pela Contratante, através do profissional indicado, ART ou RRT junto ao CREA/SC e Laudo Técnico da montagem/desmontagem da estrutura demandada.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 09/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 09/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 02 de março de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:
OK EVENTOS E MONTAGENS EIRELI – EPP
Diogo Rech

KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL E TRANSPORTES LTDA – ME
Adelar Vanzella

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4154/2020

Publicação Nº 2388100

DECRETO Nº 4154/2020.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, À CONTINENTAL VEÍCULOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Herval d`Oeste, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à CONTINENTAL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.293.563/0001-67, com sede na Rua Santa Catarina nº 176, centro, na cidade de Herval d´Oeste-SC, representada por seu presidente senhor Edson Fernando Zini, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de bem público que assim se descreve: Área total da "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA". A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I - a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Continental Veículos Ltda, para a instalação do evento denominado Feirão de Seminovos;
III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária;
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.
Art. 2º A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura, ao lazer e ao incremento da arrecadação do município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d`Oeste-SC, 26 de fevereiro de 2020.
Américo Lorini
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Publicação Nº 2388123

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

OBJETO
Aquisição de materiais para nova identidade visual da Policia Civil Delegacia da Comarca de Herval d' Oeste em conformidade com a Resolução nº 016/GAB/DGPC/SSP/2018.
CONTRATADO
SERIGRAFICA LUZERNA LTDA - ME
VALOR TOTAL
R$ 5.386,00 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 02 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2388124

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2020

OBJETO
Contratação de Empresa Pública para a prestação de serviços de processamento de dados de consulta ás bases de dados dos sistemas CPF - Cadastro de Pessoas Físicas e CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

CONTRATADO
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

VALOR CONTRATADO
R$ 8.268,72 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 03 de março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 535/2020

Publicação Nº 2387743

PORTARIA Nº 535/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor DEOCLIDES FERREIRA GOMES (MATRÍCULA 185), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - O, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2018 e 03 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 536/2020

Publicação Nº 2387748

PORTARIA Nº 536/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor FLORENTINO CIRINO DOS SANTOS (MATRÍCULA 948), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - H, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de abril de 2018 e 01 de abril de 2019, para serem usufruídas a partir de 02 de março de 2020 a 31 de março de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2020

Publicação Nº 2387750

PORTARIA Nº 537/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora SAIRA LOPES DA CUNHA CAVALLI (MATRÍCULA 5284), para exercer a função de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao CME Pequeno Príncipe, em substituição à servidora Gisele Bulh, a contar de 02 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 012/2020/SMECE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2020

Publicação Nº 2387752

PORTARIA Nº 538/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 5285), para exercer a função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS - Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Prof. Adolfo Becker, em substituição à servidora Silvana Maria Mussuline, no período de 02 de março de 2020 a 25 de março de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 012/2020/SMECE, de 20 de fevereiro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2020

Publicação Nº 2387754

PORTARIA Nº 539/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o senhor MARLON IGOR BOTELHO SPÍNDOLA (MATRÍCULA 5286), para exercer a função de PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao Departamento de Esportes, sem vínculo, a contar de 02 de março de 2020, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 003/2019, homologado pelo Decreto nº 4.142/2020 de 06 de janeiro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2020

Publicação Nº 2387756

PORTARIA Nº 540/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 260/2020, que CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora MARLI VIEIRA SARMENTO (MATRÍCULA 1538), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência – F, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a contar de 15 de fevereiro de 2020, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011,

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2020

Publicação Nº 2387758

PORTARIA Nº 541/2020

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 26 de fevereiro de 2020, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora LUZINETE OLIVEIRA (Matr. 584), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 8/B, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2020

Publicação Nº 2387761

PORTARIA Nº 542/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER (MATRÍCULA 5287), para exercer a função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL - Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Luzinete Oliveira, a contar de 02 de março de 2020, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2020, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 013/2020/SMECE, de 27 de fevereiro de 2020, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

PORTARIA Nº 543/2020

Publicação Nº 2387768

PORTARIA Nº 543/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, a partir de 02 de março de 2020, a Servidora MONICA POZZEBON (MATRÍCULA 5243), a qual exercia a função de PROFESSOR DE DANÇA – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 10 horas semanais, turnos matutino e vespertino, junto ao Departamento de Cultura – Teatro Alfredo Sigwalt, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de Março de 2020.

Américo Lorini
Prefeito

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Publicação Nº 2388098

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF 162.730.799-00, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir nomeada tão somente MUNICÍPIO, e de outro lado CONTINENTAL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.293.563/001-67, com sede na Rua Santa Catarina, nº 176, centro, na cidade de Herval d´Oeste-SC, representada pelo senhor EDSON FERNANDO ZINI, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através da Lei Complementar nº 370/2018, ficou autorizado ao MUNICÍPIO conferir a Concessão de Espaço Público de forma gratuita, conferindo o Município com fundamento na LC 370/2018 ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público existente no local denominado "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA", para fins de instalação do evento denominado FEIRÃO DE SEMINOVOS.
CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 05 à 08 de março de 2020, quando o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao MUNICÍPIO, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do PERMISSIONÁRIO o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, devendo obedecer ao contido no artigo 3º da LC 370/2018.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSIONÁRIO poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pelo MUNICÍPIO e que os terceiros cumpram com os dispositivos constantes no Termo de Permissão de Uso de Espaço Público e o disposto na LC 370/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSIONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSIONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D`Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária e demais dispositivos legais contidos na LC 370/2018.

CLÁUSULA NONA: O PERMISSIONÁRIO acará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval d`Oeste-SC, 26 de fevereiro de 2020.

Américo Lorini	Continental Veículos Ltda
Prefeito	Permissionário

Ibiam

Prefeitura

ATA 01/2020 - EDITAL Nº 002/2020 RH

Publicação Nº 2387699

ATA Nº 001

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte, reuniram-se os membros da Comissão para analisar os documentos das inscrições da Chamada Pública – Edital nº 002, de 10 de fevereiro de 2020, nomeada pela Portaria nº 075, de 18 de fevereiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam, às 09h00min. A Chamada Pública visa à contratação de pessoal em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Todas as candidatas fizeram suas inscrições presencialmente. A candidata Mayara da Silva Oliveira, inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Nicoli Cristini Ceron inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Susana Vieira Sarmento inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Marinês Minosso Bolzani inscreveu-se para o cargo de Auxiliar de Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado do Curso Supletivo como Auxiliar de Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Jocélia Cassiano Barroso inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Auxiliar de Enfermagem e Certificado do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. A candidata Janiceli Mota Correa inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Certificado do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM. A candidata Márcia Terezinha Holek inscreveu-se para o cargo de Técnica em Enfermagem e apresentou os seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Certificado do Curso Técnico como Técnica em Enfermagem, inscrição junto ao CRM e documentos para comprovação de tempo de serviço. Após análise dos documentos, constatou-se empate entre as candidatas para o cargo de Técnica em Enfermagem. Passou-se a analisar os critérios de desempate: titulação (todas as candidatas apresentaram curso técnico como Técnica em Enfermagem). Passou-se a analisar o segundo critério de desempate: tempo de serviço na função de Técnica em Enfermagem, tendo-se por base os documentos que foram anexados para comprovar o tempo. A candidata Mayara da Silva Oliveira conta de efetivo exercício: 255 dias. A candidata Nicoli Cristini Ceron conta de efetivo exercício: 1819 dias. A candidata Susana Vieira Sarmento conta de efetivo exercício: 203 dias. A candidata Jocélia Cassiano Barroso conta de efetivo exercício: 3179 dias. A candidata Janiceli Mota Correa não apresentou tempo de serviço. A candidata Márcia Terezinha Holek conta de efetivo exercício: 6480 dias. Com base no segundo critério de desempate, obtivemos a seguinte classificação para o cargo de Técnica em Enfermagem: Marcia Terezinha Holek – 1ª classificada, Jocélia Cassiano Barroso – 2ª classificada, Nicoli Cristini Ceron – 3ª classificada, Mayara da Silva Oliveira – 4ª classificada, Susana Vieira Sarmento – 5ª classificada e Janiceli Mota Correa – 6ª classificada. Para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, obtivemos a seguinte classificação: Marinês Minosso Bolzani – 1ª classificada. A Comissão encaminhará cópia desta ata para cada candidata inscrita, via e-mail, abrindo prazo para recursos. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibiam nos dias 04 e 05 de março de 2020. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão.

Ibiam, em 03 de março de 2020.

Carmelita Chiesa Tragancin Presidente	Flávia Lenita Pelentir Secretária

Juliana Lizot
Membro

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 015-2020 - TROP EVENTOS

Publicação Nº 2387344

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 010/2020
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 013/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em organização, realização das feiras multisetoriais, objetivando a comercialização de espaços, destinados a exploração de pontos expositivos, ao público em geral, nos dias 27, 28 e 29 no município de Ibicaré/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: TROP EVENTOS.
Valor: R$ 5.050,00 (Cinco mil, e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 2 de agosto de 2020.

Ibicaré, SC, aos 3 de março de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 28/2020 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2386366

Contrato Nº : 28/2020
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : ELO USINAGEM LTDA
Licitação : Pregão Presencial 13/2020
Objeto : Aquisição de grades de proteção janela em ferro maciço, para atender as necessidades e estruturar o prédio da E.M. Nova Stettin, Estrada Geral - Localidade Nova Stettin - Ibirama - SC.
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 03/03/2020
Valor R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
Dotação : 187 - 07.001.2064.3339030240000000000.01010000
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

CONTRATO Nº: 29/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2387030

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 29/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI
Licitação: Dispensa de Licitação 29/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICIPIO DE IBIRAMA.
Vigência: Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura: 03/03/2020
Valor R$: 31.437,09 (Trinta e Um Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Nove Centavos)
Dotação: 4 - 06.001.2012.3339039990000000000.01000000
FISCAL: EDSON LUIS BITTENCOURT

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 29/2020

Publicação Nº 2387025

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 29/2020.
Base legal: Art. 24, Inciso VIII da lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT).
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri numero inscrição CNPJ nº 83.052.191/0027-00.
Ibirama, 03 de março de 2020. Adriano Poffo – Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTIT

Publicação Nº 2387306

LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLITICOS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, NA FORMA DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° A remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os Proventos decorrentes de Inatividade e as Pensões, exceto dos profissionais da educação abrangidos pela Lei Complementar n° 21, de 04 de dezembro de 2001, e suas alterações,

serão revistos na forma do inciso X, in fine, do Art. 37 da Constituição Federal de 1998.

Art. 2º A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, de que trata o art. 1º para o exercício de 2020, será de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco) por cento, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado entre os meses de março a dezembro de 2019, a incidir sobre a remuneração vigente no último dia do mês de dezembro de 2019.

Art. 3º Os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) fica revisado em 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco) por cento, de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado entre os meses de março a dezembro de 2019, a incidir sobre a remuneração vigente no último dia do mês de dezembro de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de março de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 03 DE MARÇO DE 2020 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001 E A LEI COMPLEMENTAR N° 161, DE 15 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2387319

LEI COMPLEMENTAR Nº 176, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001 E A LEI COMPLEMENTAR N° 161, DE 15 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto a Categoria/Nível de Professor I do Anexo Único, da Lei Complementar nº 161, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º O Artigo 6º da Lei Complementar nº 21, de 04 de dezembro de 2001, alterado pelo Artigo 3º da Lei Complementar nº 161, de 15 de maio de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º Os vencimentos dos cargos de magistério, com regime de 40 (quarenta) horas semanais é fixado em níveis e referências segundo valores constantes no Anexo III desta Lei Complementar:

§ 1º - Os Níveis constantes no Anexo III são:
I – Professor I;
II – Professor II;
III – Professor III.

§ 2º O percentual entre níveis constantes no Anexo III são:
I – Professor I para Professor II 19,48% (dezenove vírgula quarente e oito) por cento;
II – Professor II para Professor III 14,77% (quatorze vírgula setenta e sete) por cento".

Art. 3º A revisão geral anual da remuneração dos profissionais da Educação, será de 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco) por cento, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, acumulado de entre os meses de março a dezembro de 2019.

Art. 4º Fica concedido o aumento real no percentual de 3,55% (três virgula cinquenta e cinco) por cento aos profissionais da Educação regidos pela Lei Complementar n° 21, de 04 de dezembro de 2001 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º da Lei Complementar nº 161, de 15 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de março de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei Complementar na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 176, de 03 de março de 2020.
ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Categoria/Nível	Referência														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Professor I	2.886,15	2.972,73	3.061,92	3.153,77	3.248,39	3.345,84	3.446,21	3.549,60	3.656,09	3.765,77	3.878,74	3.995,11	4.114,96	4.238,41	4.365,56
Professor II	3.448,37	3.551,82	3.658,38	3.768,13	3.881,17	3.997,61	4.117,54	4.241,06	4.368,29	4.499,34	4.634,32	4.773,35	4.916,55	5.064,05	5.215,97
Professor III	3.957,70	4.076,43	4.198,72	4.324,68	4.454,42	4.588,06	4.725,70	4.867,47	5.013,49	5.163,90	5.318,81	5.478,38	5.642,73	5.812,01	5.986,37

	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
Professor I	4.496,53	4.631,42	4.770,37	4.913,48	5.060,88	5.212,71	5.369,09	5.530,16	5.696,07	5.866,95	6.042,96
Professor II	5.372,45	5.533,62	5.699,63	5.870,62	6.046,74	6.228,14	6.414,99	6.607,44	6.805,66	7.009,83	7.220,13
Professor III	6.165,96	6.350,94	6.541,47	6.737,71	6.939,84	7.148,04	7.362,48	7.583,36	7.810,86	8.045,18	8.286,54

PROFESSOR I - Habilitação Licenciatura Plena
PROFESSOR II - Habilitação Pós-Graduação
PROFESSOR III - Habilitação Mestrado

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 530

Publicação Nº 2386555

DECRETO N° 530 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos.
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/156
Fonte de Recurso: 100 –Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos.
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/155
Fonte de Recurso: 100 –Recursos Ordinários
Valor: R$ 9.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 03 de março de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DESPACHO

Publicação Nº 2386322

DESPACHO

Considerando o ofício 2/2020, subscrito pela Presidente da Comissão do PAD, que pede prorrogação do PAD movido em desfavor do servidor P. U. P;
Considerando que referido servidor ainda não apresentou sua defesa;
Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa;
Considerando, por fim, a possibilidade de prorrogação do PAD, conforme previsão do artigo 152 do Estatuto do Servidor, DECIDO prorrogar por mais 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão do processo disciplinar.
O servidor permanecerá afastado, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 147 do Estatuto do Servidor, sem prejuízo da remuneração.

Ilhota, 2 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL REUNIÃO ORDINÁRIA CMS 1/2020

Publicação Nº 2386434

Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal da Saúde
Fone: (47) 3343-7439

EDITAL DE CONVOCAÇÃO do CMS – GESTAO 2019-21- AS.ORD.N° 002

O Presidente do CMS de Ilhota, na pessoa do SR. JOSIAS CECÍLIO, através de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 79/2017 e com base no Edital 004/2019 que foi publicado no diário oficial do município e de acordo com a decisão unânime dos Conselheiros Titulares da nova mesa de trabalho eleita em DEZ DE FEVEREIRO DE 2020 com o Pedido de Licença Presidente assumindo nesta data, e já sendo empossado em dez de fevereiro de 2020, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES PARA PARTICIPAREM da próxima Assembléia Geral que faremos realizar no dia: 09 de Março de 2020 na segunda, segunda-feira, conforme descrito acima, a qual está programada para ser Iniciada às 16h00 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA, Rua Bertoldo Simon, nº. 98, Centro. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
09 de março de 2020	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
13 de Abril de 2020	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
11 de maio de 2020	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
08 de junho de 2020	16:00 horas	PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

A - Homologação do cronograma de Reuniões deste novo Ano:
B Escolha de um novo secretário da mesa Diretora dos Trabalhos do CMS,

Srs. Conselheiros(as) de sua presença depende o êxito de nossas Reuniões, compareça e participe!!!

Ilhota, 24 de Fevereiro de 2020..
JOSIAS CECÍLIO - Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Rua Ângelo Três, 259, Centro, Ilhota, SC
Fone: (47) 3343-7439

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 015 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - K.M.J TRANSPORTES LTDA ME

Publicação Nº 2387426

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: K.M.J TRANSPORTES LTDA ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	Abacate: Fruto da espécie Persea americana mill, de formato piriforme e casca na coloração verde e espessura média, polpa amarela e sem fibras. Peso médio por unidade até 600g. Sua maturação deve estar adequada para consumo imediato na data da entrega, o produto será imaturo quando não conseguir completar sua maturação devido ao colhimento antecipado, e será caracterizado como passado quando se apresentar amolecido, cedendo a uma pequena pressão manual sem voltar ao formato original . Embalagem pode ser de papelão descartável ou de plástico retornável	4,4500	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
2	Abacaxi Pérola : Fruto da espécie Ananas comosus, formato arredondado ou ovalado, mais alongado que o fruto comum, com a polpa ligeiramente amarelada, da cor da pérola, bastante adocicado, com um bom equilíbrio entre acidez e açúcar. diâmetro mínomo de 10cm e comprimento mínimo de 15 cm, o produto deve estar com maturação adequada para consumo no mais tardar 3 dias contados da data da entrega.	3,8900	3.900,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA

3	Abóbora Kabutia: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Acondicionada em saco de polietileno (850x520)mm; Pesando aproximadamente 1,20kg.	1,5700	350,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
4	Abóbora Menina/ Paulista: Tamanho médio, pesando entre 900g a 1200g a unidade. A abóbora deve estar in natura com casca, de 1º qualidade, madura, uniforme, sem defeitos, bem desenvolvida. A polpa deve apresentar coloração alaranjada livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	1,5600	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
5	Abobrinha italiana Orgânica: Abobrinha verde in natura, com no mínimo 200 g a unidade, tamanho entre 10 cm à 20 cm, livre de imperfeições, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve conter selo de produto orgânico.	1,9200	900,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
7	Acelga: In natura, talos longos e firmes, folhas brilhantes sem defeitos, sem traços de deterioração ou inchaço, coloração verde clara, altura de 35 cm e largura de 18 cm, peso médio de 1,2 kg. isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de Fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	3,4900	900,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
12	Alface Crespa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração verde clara uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes.	1,6900	3.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
13	Alface Roxa: in natura, fresca, em pés, limpa, pesando aproximadamente 0,4 kg, coloração degradê para as pontas roxas escuro, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos. Suas folhas devem apresentar-se sem sinal de partes murchas, ou presença de folhas com sinal de perda de água, porém completamente verdes. Produtos deteriorados não serão aceitos.	1,8900	700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
14	Alho Branco ou Roxo: Bulbo inteiro, nacional , firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem com 200g	4,9800	1.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	FORTALEZA
15	Alho Poró: Alho poró in natura, Planta herbácea com folhas são longas, largas, suculentas e verdes, com bainhas compridas que se sobrepõem recobrindo o falso caule, formando o "talo" tenro, branco e comestível, dilatado na base. Altura: 0.3 a 0.4 metros.	2,4900	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
22	Banana branca/ Prata: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,4800	8.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
23	Banana caturra: In natura, em pencas, de primeira qualidade, tipo 1, comprimento de 13 a 16 cm e com grau médio de amadurecimento, sem presença de resíduos de fertilizantes, diâmetro mínimo de 3cm e comprimento mínimo de 12 cm, coloração amarela, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo.	1,9800	5.200,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
24	Batata doce: Raiz amilácea In Natura de 1ª qualidade, com casca sã, sem ferimentos, com grau de maturação médio, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Livres de material terroso na superfície externa isentam de umidades e superfície, pegajosa, aspecto, cor e odor característico.	2,1900	700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
25	Batata Inglesa Orgânica: in natura lavada e escovada, casca lisa, sem falhas, com diâmetro mínimo de 5cm e altura mínima de 7cm, pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Aspecto uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho, sem corpos estranhos e sem apresentar brotos.	2,8200	4.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
26	Batata Salsa/ Mandioquinha: in natura, as raizes devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, lavadas e/ou escovadas, apresentar formato cônico e coloração amarela.	5,9800	300,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
28	Beterraba: in natura de cor avermelhada, lisa sem falhas, de tamanho médio, pesando de 200g a 300g. Estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície.	1,9800	1.400,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
33	Brócolis chineses: Brócolis fresco, tipo (bouquet) ramalhete, in natura, sem folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte peso médio por unidade de 250g.	2,9800	2.700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA

34	Brócolis Ramoso: Brócolis fresco, tipo ramo, in natura, com folhas, sem falhas, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, de primeira qualidade. Apresentar bom desenvolvimento e coloração própria sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso médio por Maço de 500g.	3,9800	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
37	Caqui Chocolate: Caqui chocolate in natura, apresentando maturação adequada para consumo (preferivelmente maduro) textura e consistência de fruta fresca, isento de machucados e podridão. Frutos verdes não serão aceitos devido a alta concetração de taninos.	6,9800	500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
47	Cebola Branca: cebola de cabeça graúda, de tamanho médio, pesando entre 100g a 200g a unidade, apresentar maturação adequada, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas; livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	2,1900	2.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
48	Cebolinha verde: cebolinha verde in natura, pseudocaules e folhas cilíndricas ocas com coloração verde uniforme, sem pontos amarelados na ponta e no decorrer da folha, maço mínimo de 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em sacos de polietileno de baixa densidade.	1,6900	2.600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
49	Cenoura: Em perfeito estado de desenvolvimento, de 1º qualidade, pesando entre 70g a 140g a unidade. Apresentar grau de maturação próprio para utilização imediata, cor e sabor próprio da espécie. Isento de matérias terrosos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionada em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação.	1,9800	1.700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
54	Chuchu: in natura, de priemira qualidade, pesando entre 300g a 400g, em perfeito estado de desenvolvimento, com aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras.	2,1200	1.300,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
56	Couve flor: couve flor de primeira qualidade, fresca, classe de 4 a 7, pesando entre 600g e 1,5kg a unidade. Coloração branca ou creme, sem manchas, sem pontos pretos característicos de podridão. Deve ser firme e intacta, isentam de enfermidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e sujidade. Deve ser isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em caixa plástica retornável e embaladas em polietileno de baixa densidade.	3,4800	2.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
57	Couve Manteiga: In natura, de primeira qualidade, firme e intacta, sem sinas de murcho, sem imperfeições nas folhas, pesando entre 200g a 250g o maço. Apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Embaladas separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta de peso do produto.	1,6900	700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
64	Espiga de Milho: Espiga minimamente processada, em estágio maduro, com 3/4 da linha do leite , possuindo 500 a 800 grãos, com diâmetro mínimo de 4cm e comprimento mínimo de 16 cm, coloração amarelo leitoso. Acondicionado em bandeja de poliestireno expandido e envolto por filme plástico, com no mínimo 700g de peso líquido.	4,9800	900,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	TIÃO
65	Espinafre: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço de no mínimo 200g, com folhas íntegras, frescas, verde escura. Embalados separadamente em polietileno de baixa densidade, preferivelmente com etiqueta com peso do produto.	1,4800	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
81	Goiaba: Goiaba i natura, fruto de tamanho médio (de 118 a 470 g), com casca amarelada ou esverdeada, de polpa vermelha. sabor agradável, com forte aroma, boam percentual de polpa com sementes de tamanho pequeno. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5,9800	1.200,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
84	Laranja lima : In natura, de boa qualidade, tamanho médio, casca lisa , polpa deve estar intacta e firme, apresentando cor, tamanho e maturação uniformes. Peso médio de 180g por unidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra.	3,4400	2.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
85	Laranja pêra: In natura, de boa qualidade, tamanho médio, casca lisa e coloração amarela esverdeada polpa deve estar intacta e firme, apresentando cor, tamanho e maturação uniformes. Peso médio de 180g por unidade. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não estar suja de terra. Não conter corpos estranhos aderentes à superfície externa. acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra.	2,0900	2.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA

89	Limão Thaiti: Limão thaiti in natura, de primeira, coloração verde uniforme. Deve apresentar mínimo de 40% de suco. Deve ser fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar maduro, com polpa firme e intacta, Livre de danos físicos ou mecânicos referentes ao transporte. Acondicionados em caixas de plásticos retornáveis, limpas e íntegras.	2,4800	600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
91	Maçã : In Natura, tipo fuji ou gala, de primeira qualidade com polpa intacta e firme. Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie. Sem danos Mecânicos ou físicos. Peso médio por unidade 130g. Acondicionadas em caixas plásticas retornáveis, límpas e ítegras.	4,4800	5.700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
96	Mamão Formosa : in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, em perfeito estado de desenvolvimen de cor, aroma e sabor. não apresentando mofo, bolor, amassados e aspectos de deterioração. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. acondiocionados em caixas plásticas retornáneis, limpas e íntegras.	3,4800	2.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
97	Manga: Manga tipo espada/ Tommy, aspecto globoso, maduras, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, Peso médio por unidade 140g, acondicionadas em caixa plástica retornável, limpa e íntegra.	3,3200	2.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
98	Manjericão: in natura, fresca, maço de 250g, com folhas íntegras de coloração verde escura. Acondicionados em polietileno de baixa densidade,preferívelmente com etiqueta de peso líquido do produto.	4,9800	250,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
102	Melancia (kg): In natura, sem rezíduos terrosos, apresentando tamanho, cor e sabor de boa maturação, uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 12kg a unidade. acondiocionadas em caixas de plástico retornáveis, limpas e íntegras.	1,6900	4.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
106	Ovo vermelho: tamanho médio, pesando entre 55g a 59g a unidade, isenta de sujidades, fungos, acondicionado em caixa apropriado contendo 12 unidades. Embalados no máximo de 10 dias anteriores a sua entrega, deve ter selo do SIF ou SISP. Não serão aceitos ovos quebrados.	5,1800	2.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	ÁUREA
112	Pepino comum: Pepino comum de salada, de primeira qualidade, in natura, Em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor, próprios da variedade e espécie com superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, de pragas e doenças, isento de substancias nocivas à saúde. Acondicionados em caixas plásticos retornáveis, limpos e intactos e embalados em polietileno de baixa densidade.	1,9800	1.600,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
113	Pera : Pera williams, de Primeira. Deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	6,9800	800,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	3 ASES
121	Repolho Roxo: In natura, de primeira qualidade, tamanho médio, liso, limpo, firme, cabeça fechada, sem ferimentos ou defeitos isento de enfermidades, material terroso, resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio por cabeça 500g a 1 kg a unidade. Acondicionados em caixas plásticas retornáveis, limpas e íntegras.	2,4800	1.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
128	Salsinha: salsinha in natura, com folhas podendo ser lisas ou crespas. Maço de no mínimo 150g. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Os maços devem ser embalados separadamente em plástico apropriado para alimentos.	2,0800	2.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
132	Tangerina (kg): Tangerina Pokan/ mexirica in natura, apresentando boa maturação, sem defeitos ou perfurações, com aspecto, cor, aroma e sabor típico da variedade. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças	3,9800	2.500,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
133	Tomate salada: Tomate tipo salada, apresentando 80% de maturação com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, resíduos de fertilizantes e parasitas, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionados em caixa plástica retornável, limpa e íntegra.	3,6900	3.700,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA

134	Uva Itália Rosada: Cacho de uva in natura, com frutos de formato arredondado ou elipsóide, podendo ser rosado ou vermelho de acordo com a variedade.A forma ideal do cacho é cônica, com tamanho médio de 15 a 20 cm e peso superior a 300 gramas. Os cachos devem ser cheios, mas não compactos. As bagas devem ser grandes e uniformes, com diâmetro igual ou maior a 18 mm para uvas sem sementes e 24 mm nas com sementes. A polpa deve ser firme, com película e engaço resistentes. É importante que as bagas apresentem cor intensa, brilhante e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e i	7,9800	1.000,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA
136	Vagem: Vagem in natura tipo manteiga ou macarrão; planta herbácea de caule flexível de frutos do tipo vagem. Aprsentar grau de tenrrura categoria II, livre de defeitos, apresentando coloração de verde clara e verde escura com . Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5,9800	270,00	K.M.J TRANSPORTES LTDA ME	IN NATURA

Valor: R$ 260.275,10 (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 016 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - LICIFRAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicação Nº 2387443

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: LICIFRAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
6	Açafrão da terra em pó: Cúrcuma desidratada e moída. Pó De sabor ligeiramente amargo e cor amarelo-dourado, extraída da raiz seca e moída da planta. Embalagem de 100g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	5,2500	250,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	jp
27	Bebida Láctea sabor chocolate: Achocolatado líquido UHT, ingrediente: leite reconstituído, açúcar, soro de leite, cacau em pó, minerais, sal. Embalagem tetra park com abertura para canudo, peso líquido de 200ml. Informações conforme legislação vigente. Validade do produto de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	1,0200	1.000,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	pirakids
62	Doce de leite: Leite integral ou leite integral em pó reconstituído, açúcar, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio e concentrado prroteico soro do leite. Consistêcia cremosa. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Embalagem primária em polipropileno, peso líquido 350g a 400g, lacrado com tampa de alumínio laminada com filme de polietileno. etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	3,1900	400,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	triangulo
66	Farelo de Aveia: produto resultante da moagem da casca dos grãos de aveia após limpeza e classificação. Composta apenas por farelo de aveia. Embalagem de 200g.	2,2400	350,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	neilar
70	Farinha de Trigo Brando (mole): Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, composta entre 8% a 10% de glúten. Apresentar aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 5Kg, em papel próprio, impresso com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	10,0000	300,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	domestica

79	Fubá fino: produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1kg. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega	2,1800	100,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	tupa
86	Leite em pó : Leite em pó integral, sem adição de açúcar e soro, obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante a processos tecnologicamente adequados, composto de no mínimo 25% de proteína e no máximo 27% de lipídeos. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e Calcio. Embalagem de papel metalizado ou lata de alumínio de 400gr. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	8,4900	300,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	ccgl
135	Vinagre: Vinagre branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	1,2700	450,00	LICIFRAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	hennig

Valor: R$ 10.729,00 (dez mil setecentos e vinte e nove reais)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 017 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

Publicação Nº 2387454

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde		Fornecedor	Marca
10	Açúcar mascavo (Und): Provenientes do caldo de cana de açúcar, deve conter no mínimo 90% de sacarose, Apresentando coloração caramelo ao marrom, aspecto, cheiro e sabor doce próprio do tipo. livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve passar por processo industrail de refinamento. Embalagem de 500g, embalagem primária em plático atóxico, etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Validade mínimo 6 meses contados da data de entrega.		5,8500	300,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	PUXA DA BOA
17	Arroz branco (5 kg) : longo, fino, polido tipo 1, provenientes da espécie Oryza sativa, beneficiado, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Deverá ser de safra recorrente. Embalados em pacotes de 5Kg, em polietileno transparente atóxico, com prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.		12,5000	350,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	KIKA
18	Arroz Integral (Und): características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.		3,0300	50,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	KIKA

29	Biscoito doce rosquinha tipo caseiro: Biscoito em formato de rosquinha, tipo caseiro de sabores variados(coco, chocolate e tradicional). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal fermtento químico, aromatizante, emulsificante e acidulante e ingrediente necessário conforme sabor (coco ou chocolate). Embalagem confeccionada em polietilieno de baixa densidade e deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar ali	2,6500	1.700,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	MASPÃ
32	Biscoito Tipo Amanteigado sabor chocolate : Biscoito amanteigado sabor choclate em formato circular. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, cacau em pó, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico, aromatizante e e emulsificante lecitina de soja. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagens 330g, devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	3,2500	1.700,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	RENATA
93	Macarrão de parafuso Sêmola: Massa alimentícia de sêmola em formato parafuso, pacote com 98% de integridade do produto, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.. Ingredientes: Semola de trigo enrriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma ou com legumes como cenoura, espinafre e etc. Embalagem de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalar alimentos, impresso informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua valid	3,5000	3.000,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	DIANA
95	Macarrão Letrinhas: deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvasmassa de ovos pasteurizados. Ingredientes: massa enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagens de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,8000	600,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	RENATA
99	Manteiga: Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio. Conservação refrigerada em temperatura -5°C a 10°C. Apresentar registro no ministério da agricultura (SIF). Embalagem de 200g, acontidionado em pote plastico próprio para embalagem de alimentos, lacrado com tampa de alumínio , impresso com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 4 meses conta data da entrega.	6,2500	850,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	LACTOVALE
118	Queijo tipo Minas: meia cura, ou curado. Com no mínimo 15 dias de maturação, tendo cores características com o tempo de maturação. Embalagem de 500g, hermeticamente fechada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve ser transportado sob refrigeração entre 0°C a 7°C, a fim de manter a qualidade e caracter´siticas do produto. Deverá apresentar registro no órgão fiscalizador competente (Ministério da Agricultura ou IMA ou SIM).	11,5000	200,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	HOLANDÊS
123	Requeijão Cremoso: Requeijão cremoso Tradicional, composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores e corante natural. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações : nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 450 gramas à 500gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser	10,0800	1.223,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	TIROL
124	Requeijão Cremoso: Requeijão cremoso Tradicional, composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores e corante natural. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações : nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras.	3,8000	1.450,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	TIROL

125	Rosquinha de Polvilho Tradicional: Biscoito em formato de rosquinha a base de polvilho azedo; sabor salgado. Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal, leite, ovos, açúcar, sal e água. Emalagem com peso líquido de 90g confeccionada com polietileno de baixa densidade, tranparente e hermeticamente fechado. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, . A embalegem deve ser entregue íntegra e com os biscoitos inteiros.	3,5500	4.000,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	MASPÃ
130	Suco em Caixinha: suco integral diversos sabores, sem adição de açúcar, sem conservante e 100% suco. Sabor e odor característicos do produto. Embalagem tetra Park com abertura para canudo, peso líquido 200ml. Informações da embalagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	2,0000	1.800,00	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	PURITY

Valor: R$ 71.741,84 (setenta e um mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 018 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Publicação Nº 2387467

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 018/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
8	Achocolatado em Pó: Mistura em pó sabor chocolate, composta por açúcar, cacau em pó, amido, maltodextrina, enrriquecido com no mínimo 4 (quatro) vitaminas, e 1 sal mineral, aromatizante e emulsificante, sem glúten. Embalagem de 400g, fechada hermeticamente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	2,4900	900,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	SHOWCAU
9	Açúcar branco refinado: Sacarose obtida do caldo da cana de açúcar (Saccharum officinarum L.), livre de fermentação, sabor característico de produto, coloração branca característica do produto, odor característico e sabor doce. Isento de matéria terrosa, parasitas e detitos de animais ou vegetais. O produto deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Acondicionado em embalagem primária intacta de polietileno de baixa densidade na cor branco leitoso com peso de 5kg, etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Prazo de validade mínimo 10 meses.	11,1000	1.300,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	CARAVELAS
16	Amido de Milho : produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g .	2,2100	800,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	NEILAR

19	Arroz Parborizado : Tipo 1, procedência nacional e de safra corrente, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 1 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data da entrega.	2,5800	1.000,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	SAFRA
21	Atum Ralado em óleo: atum em conserva de óleo comestivel e caldo vegetal. Deve apresentar registro no SIF. Embalagem de 1kg em bolsa metálica flexível e esterilizável. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses contados a partir da data da entrega.	24,6000	300,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	88
30	Biscoito doce tipo Maria: pode ser sabor tradicional ou chocolate. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, çúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Amido, Soro de Leite, Sal, Fermentos Químicos, Aromatizantes, emulsificante. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Atender as especificações das legislações microbiológicas (Portaria 451 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de 1997), físico-químicas e organolépticas (Res. CNNPA 12/78). Embalagens 400g , devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,6000	2.000,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	diana
31	Biscoito Salgado : Biscoito de água e sal laminado. Ingeredientes: Farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malte, leite em pó, sal, fermento biológico, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcio. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor gradável. Atender as especificações das legislações microbiológicas (Portaria 451 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de 1997), físico-químicas e organolépticas (Res. CNNPA 12/78). Pacotes de 400g, evidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,7300	1.000,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	DIANA
35	Café em pó: Café em pó torrado e moído. Acondicionado em embalagem a vácuo, revestida em papel acartonado, contendo peso líquido de 500g. Apresentar selo de pureza ABIC. Validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	6,4900	1.000,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	JURERE
36	Canela em pó : Canela C. burmannii moída, embalagem com 20g. devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade.	1,9900	150,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	JP
58	Cravo-da-índia: botões secos provenientes da espécie Caryophyllus aromaticus L., seco, embalados em pacotes de 40g. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	3,8900	70,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	JP
60	Doce de Fruta sabor Morango: doce de morango em pasta, cremoso e homogêneo, composto por polpa de Morango, açúcar, xarope de glicose ou açúcar invertido, pectina e conservante. Embalagem primária em polipropileno, peso líquido 400g, lacrado com tampa de alumínio laminada com filme de polietileno. etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,2900	300,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	LUIS ALVENSE
61	Doce de Fruta Sabor Uva: doce de uva em pasta, cremoso e homogêneo, composto por polpa de uva, açúcar, xarope de glicose ou açúcar invertido, pectina, acidulante e conservante. Embalagem primária em polipropileno, peso líquido 400g, lacrado com tampa de alumínio laminada com filme de polietileno. etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,2900	150,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	LUIS ALVENSE
63	Ervilha seca : Ervilha seca partida, o produto deverá estar em bom estado de conservação, isento de processos de fermentação, mofo, odor estranho e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá ser da safra corrente. O Aspecto dos grãos devem apresentar cor esverdeada, odor e sabor próprios. Embalagem deve ser limpa, resistente e estar intacta, em bom estado de conservação e higiene. Acondicionada em pacotes de polietileno incolor e transparente, bem vedados, contento 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	5,1900	250,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	JUREIA
68	Farinha de mandioca : Farinha de mandioca torrada, do grupo seca, e subgrupo fina, tipo 1. com no máximo 13% de umidade e no mínimo 75% de amido conforme legislação. Acondionado em plático atóxico; Embalagem de 1kg, etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,7700	1.000,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	MANA

69	Farinha de milho pré cozido: Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico podendo conter ou não adição de sal. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 1kg, rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	2,5800	2.500,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	SINHA
72	Feijão Preto: Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L. classificação preto, tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	3,8000	1.700,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	RESERVA
73	Feijão Carioca (kg): Grãos provenientes da espécie Phaseolus vulgaris L. classificação Carioca, tipo 1, O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	4,8500	900,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	RESERVA
74	Feijão Vermelho: Feijão do grupo 1, classificação cores, Tipo 1. O produto deverá ser da safra corrente, apresentar grãos inteiros, íntegros e grosso, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), abrangendo insetos, outros animais, parasitos, excrementos de insetos e/ou de outros animais, objetos rígidos, pontiagudos ou cortantes. Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Apresentar registro no Ministério da Agricultura.	7,6000	900,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	CALDAO
75	Fermento Químico : Fermento quimico em pó, composto de Amido de milho, espécies doadoras Streptomyces viridochromogenes, e/ou Agrobacterium tumefaciens, e/ou Bacilus thuringiensis, Bicarbonato de sódio, fostato monocálcio e carbonato de cálcio. Cumprir as exigências conforme Resolução RDC nº 75, de 08/07/2003. Empalagem de 250g, rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade: no mínimo 6 meses da data de entrega.	4,4400	400,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	APTI
82	Iogurte líquido: Produto a base de leite de vaca (sabores: morango, coco, frutas vermelhas e salada de frutas). Ingredientes: Soro de leite pasteurizado, leite pasteurizado semidesnatado, açúcar, polpa de fruta , fermentos lácticos próprios (cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarus subsp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricuso), e espessante. Embalagem de 1L, Acondicionados em polietileno de baiza densidade, rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	4,1900	2.300,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	LASAROLI
88	Leite UHT sem Lactose: Leite semidesnatado desenvolvido para intolerantes a lactose. Acondicionado em embalagem tetra Pak contendo 1litro. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF).	3,5000	260,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	LANGUIRU
90	Louro Seco: Folhas de louro provenientes da espécie Laurus Nobilis desidratadas. Deve apresentar aspecto de folhas secas, cor verde - pardecenta, cheiro aromático e sabor próprio. Embalagem de 10g a 20g, hermeticamente fechados, etiquetados com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	1,9900	250,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	JP
92	Macarrão Aletria/cabelo de anjo : Massa alimentícia tipo cabelinho de anjo. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagens de 500g, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da	2,7300	900,00	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	ORQUIDEA

100	Margarina: Margarina cremosa com sal. Composta de Leite, seus constituintes, sal, água e no mínimo 80% de lipídios, sem preseça de gorduras Trans, pode conter vitaminas desde que presentes no rótulo. Produzida através da interesterificação de ácidos graxos. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 02 e 50. Livre de matérias terrosas, parasitas, larvas e detritos animais. Embalagem plástica individual, atóxico, com peso líquido de 500g. Impresso com informações nutricionais, peso,-dados empresarias, lote e validade. Validade mínima 6 meses a partir da data da entrega.	4,0300	300,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	DORIANA
103	Milho de Pipoca: milho de pipoca premium, tipo 1, com 90% de estouro dos grãos de milho. Embalagem de 500g, em polietileno transparente, impresso com as informações conforme legislação vigente. Validade do produto de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2,5000	200,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	JUREIA
104	Oleo de soja : Óleo refinado de soja, tipo 1. Oriundo apenas de matéria prima vegetal, obtido de espécie vegetal Glycine Max. L. Merrill, a partir de métodos de extração tecnológicamente adequados conforme normativa nº49, de 22/12/2006. Não deve apresentar mistura de outros óleos, isento de ranço e substâncias estranhas; Embalagem plástica de 900 ML; deve estar intecta, sem amassamentos e vazamento. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	3,7000	2.000,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	LEVE
105	Orégano: produto resultante da desidratação da folha do Origanum vulgare, L. Constituído de espécimes vegetais genuínos. Cor verde pardacenta, com aroma e sabor próprios. Embalagem de polietileno contendo 100 g, impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	4,1900	1.500,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	JP
110	Pão de mel : Pão de Mel sem cobertura. Ingredientes: Farinha de trigo, mel, água, ovo, açúcar, antimofo, cravo da india, canela, ervadoce e antimofo. Pacotes de no mínimo 500g. em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	4,6800	1.000,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	BOLAMEL
126	Sal : Sal marinho refinado iodado, Embalagem de 1 kg, em polietileno transparente. Não deve apresentar sujidades, umidade e misturas inadequadas. rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	0,9900	1.000,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	ZIZO
129	Suco Concentrado: Sabores diversos, o produto deverá ser preparado com frutas maduras, sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Ingredientes: suco concentrado de Laranja, açúcar, isento de corantes artificiais. Rendimento mínim: 1:6 (01 parte do produto para 06 partes de água). O produto deverá ser submetido a um tratamento que assegure a sua apresentação e conservação. Embalagem de 500 ml; rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Validade mínima 4 meses a partir da data da entrega.	5,3900	500,00	PR COMERCIO ATA-CADISTA EIRELI	SEREGY

Valor: R$ 111.639,30 (cento e onze mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 019 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Publicação Nº 2387539

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
11	Aipim: também denominado de mandioca, tipo branco ou amarelo, descascado, congelado em pacote de 1 kg, diâmetro mínimo de 5cm e comprimento mínimo de 15 cm. Deve estar no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniforme.	4,0600	800,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	RUTE LUIZA
46	Carne, Fígado de galinha: Fígado de galinha cortado no formato de bifes, congelado, com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento e embalagens danificadas. Embalagem de 1kg, em polietileno atóxico, à vácuo. impresso com informações nutricion	10,5000	300,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	AVE SERRA
59	Doce de Fruta sabor banana : doce de banana em massa, composto por no mínimo 50% de banana , açúcar, pectina e acidulante. Embalagem primária em polipropileno, peso líquido 400g, lacrado com tampa de alumínio laminada com filme de polietileno. etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	2,3400	200,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	LUISAL-VENSE
67	Farinha de Arroz : produto obtido pela moagem do grão de arroz (Orysa sativa, L.), beneficiado, Ideal para preparações como bolo, biscoitos, pães e etc. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, coloração branca característica do produto. Embalagem de 1kg em polietíleno de baixa densidade, transparente, íntegra etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	3,7000	10,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	RISOVITA
71	Farinha de Trigo Integral: farinha de trigo integral, produzida através da moagem de grão de trigo inteiro do qual não se removem o germe e a fibra da casca Teor mínimo de fibras 12%. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem primaria de 1 kg, em papel próprio, impresso com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	3,1800	200,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	OXFORD
83	Iogurte sem lactose: Iogurte parcialmente desnatado para alimentação com restição à lactose com sabor morango. Ingredientes: leite pasteurizado, preparado de morango, enzima lactase e cultura microbiana. Validade: mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem: pote contendo 150 ml (porção individual).	2,2900	200,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	FRIMESA
119	Queijo tipo mussarela fatiado sem lactose: produzido a partgir de leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de calcio, coagulante e conservante. Fatias com média de 20g. Apresentar inspeção do ministério da agricultura, SIF. Embalado a vácuo ou em filme rígido, interfolhado. Embalagens com 130g a 150g, impresso com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade mínimo de 2 meses da data da entrega.	5,5000	60,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	LAC-LELO
120	Queijo tipo mussarela fatiado: produzido a partgir de leite pasteurizado, sal, cloreto de calcio, qualho, fermento lácteo e conservante. Fatias com média de 20g. Apresentar inspeção do ministério da agricultura, SIF. Embalado a vácuo ou em filme rígido, interfolhado. Embalagens com 500g de peso líquido, impresso com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade mínimo de 2 meses da data da entrega.	12,6900	1.000,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	LAC-LELO
122	Requeijão Cremoso Sem Lactose: Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose. Composto por: Leite desnatado, creme de leite, sal, fermentos lácteos, estabilizantes de emulsão, conservadores , corante natural e enzima Lactase. Embalados em potes de polipropileno transparentes, rotulados com adesivo contendo as seguintes informações : nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 5 meses da data da entrega. Embalagens de 180 gramas à 220 gramas. O produto deve ser transportado sob refrigeração 10°C. A embalagem deve ser entregue íntegra, lacrada, sem amassados ou rachaduras.	6,8900	50,00	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	LAC-LELO

Valor: R$ 21.361,50 (vinte e um mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 020 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR -BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS

Publicação Nº 2387487

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 020/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
20	Arroz Parboilizado: Tipo 1, procedência nacional e de safra corrente, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, Todos os grãos (100%) devem estar cozidos no tempo que determina a embalagem ou, no caso de não haver determinação na embalagem, em no máximo 20 minutos. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses a contar da data da entrega.	11,9000	2.300,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	KIKA
52	Chá de capim cidreira: produtos solúveis resultantes da desidratação do extrato aquoso das folhas de cymbopogon citratus. Constituído de folhas inteiras de espécimes vegetais genuínos dessecados. Cor verde, com aroma e sabor cítricos próprios. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: caixa com 10 saquinhos unitário. mínimo de 10g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 10 meses a partir da data da entrega.	1,7500	300,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	GOSTOZO
55	Colorau: produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (bixa orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e de óleos comestíveis. Não deverá apresentar aroma acre ou rançoso. Aspecto de pó homogêneo fino, cor alaranjada; sabor e odor próprios, sem presença de umidade, mofo ou bolores. Embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	2,9900	700,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	TEMPEREX
87	Leite UHT :Leite Integral de vaca, conservado através do tratamento térmico UHT. Caixa com 12(doze) unidades; as unidades devem estar acondicionadas em embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura (SIF). COTA PRINCIPAL	30,8000	1.900,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	TERRA VIVA
94	Macarrão Espaguete Sêmola: Massa alimentícia tipo espaguete de sêmola. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Embalagem de 1kg, acondicionado em plástico próprio para embalagem de alimentos, hermeticamente fechado, impresso informações nutricionais, peso,	3,9000	2.000,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	ROSANE
115	Polvilho azedo: Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo fermentação natural da fécula de mandioca através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir a gerar contaminação ao produto. Não deve conter glúten.	3,5700	150,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	CORUJA

116	Polvilho doce: Também conhecido com fécula de batata. Produto amiláceo obtido da raiz de mandioca (Manihot esculenta) através de processo tecnológico adequado. Apresentar peso líquido de 500gramas. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, lote e peso líquido. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega. O produto deve ser transportado em veículo apropriado para transportar alimentos, abrigado de sol e chuva, limpos e secos, livres de insetos, larvas e mercadorias que possam vir a gerar contaminação ao produto. Não deve conter glúten.	3,0000	150,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	NEVE
131	Suco Integral: suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes e sem corantes. Sabores variados (maçã, uva e Laranja). Rendimento de no mínimo 1:3 (1 parte do produto para 3 partes de água). Embalagem de 1 Litro pode ser acondicionada em embalagem tetra Park ou vidro. Rotulagem impressa com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	7,9500	2.900,00	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS LTDA ME	CAMPO LARGO

Valor: R$ 120.348,50 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 021 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - ROSAR ALIMENTOS LTDA

Publicação Nº 2387498

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 021/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ROSAR ALIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
38	Carne Bovina, Bife patinho: Carne bovina congelado tipo patinho em bifes com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas, esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lo	16,7000	2.100,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR
42	Carne bovina, Músculo: Carne bovina congelada no corte músculo sem osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lo	13,8000	2.000,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR
43	Carne de Frango, Coxa e sobrecoxa desossada: Carne de frango no corte coxa e sobrecoxa desossada, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Pacotes de 1kg, embalados em plástico atóxi	9,5000	2.800,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR

44	Carne de Frango, Peito s/ osso: Carne de frango no corte peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nu	9,8000	3.700,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR
76	Filé de Tilápia (kg): Carne de Peixe da espécie tilápia, cortado em Filé congelado sem espinhos; Com coloração clara, sem manchas esverdeadas, odor característico e consistência firme e elástica. Deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, e em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. apresentar carimbo de registro no SIF ou SIE. Empelagem de 1kg, em polietileno atóxico, à vácuo. impr	27,5000	1.000,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	OLIANI
127	Salsicha Tradicional: Salsicha tradicional composta por : Carne suína, carne bovina, água, proteína vegetal, açúcar, sal, amido (máx 2%), especiarias naturais, conservadores, estabilizantes, aromatizante, antioxidante, corante natural, Sem adição de corante artificial, aspecto próprio , sem ser amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas. apresentar Procedência e número do registro de inspção sanitária. Embalagem com peso líquido 1kg, polietileno à vácuo ou termoformadas. O produto deve estar congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como	6,8700	300,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR
137	Carne Bovina, Coxão mole Moído: produto cárneo obtido a partir da moagem da parte traseiro, seguido de imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Percentual máximo de gordura admitido de até 10%. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. O produto deverá ser transportado em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a -18°C. Com registro no SIF, SIE ou SIM. COTA RESERVADA	21,7000	950,00	ROSAR ALIMENTOS LTDA	ROSAR

Valor: R$ 175.706,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e seis reais)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 022 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - JUARPO COMERCIO ATACADIST EIRELI

Publicação Nº 2387493

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 022/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: JUARPO COMERCIO ATACADIST EIRELI

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
39	Carne Bovina, Coxão Duro em Peça: Carne bovina de 1ª, pedaço, de boa qualidade, localizado na parte traseira do Boi, apresenta fibras longas, rígidas e com gordura na parte externa da peça. Apresentar registro no SIF, SIE ou SIM. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresarias, lote e validade. Sua validade de	15,6900	2.000,00	JUARPO COMÉRCIO ATACADIST EIRELI EPP	MENESTRINA

40	Carne Bovina, Coxão mole Moído: produto cárneo obtido a partir da moagem da parte traseiro, seguido de imediato congelamento. A matéria prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Percentual máximo de gordura admitido de até 10%. Não será permitida a obtenção do produto a partir de moagem de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada – CMS. O produto deverá ser transportado em caminhão frigorífico, com temperatura igual ou inferior a -18°C. A carne moída congelada deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidades e larvas COTA PRINCIPAL.	11,7600	2.850,00	JUARPO COMÉRCIO ATACADIST EIRELI EPP	MENESTRINA
41	Carne Bovina, Iscas de patinho: Carne bovina tipo Patinho em isca, congelada, limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, pesando 1 Kg. Proveniente de bovinos sadios, abatidos sob inspeção veterinária. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Características gerais: O tipo de corte deverá ser característico da peça	14,6900	2.100,00	JUARPO COMÉRCIO ATACADIST EIRELI EPP	MENESTRINA
45	Carne Suína, Lombo: Carne suína, no corte lombo congelado. Aspecto próprio com coloração vermelho claro ou rosada (cor rosa pálido), compacta, firme e lisa. Deve ter isenção de coloração acinzentada, mole e muita gordura. Necessário registro no SIF, SIE ou SIM; O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a -18°C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura, em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Não serão aceitas durante a entrega, carnes em estado de descongelamento. Embalagem de 500g a 1kg, em plástico atóxico devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresa	12,7900	1.000,00	JUARPO COMÉRCIO ATACADIST EIRELI EPP	MENESTRINA

Valor: R$ 108.535,00 (cento e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 023 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELE

Publicação Nº 2387488

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 023/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELE

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
50	Cereal para Alimentação Infantil à base de Arroz. produto pré-cozido para o preparo de mingau à base de arroz, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, no mínimo 07 vitaminas e sais minerais. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem contendo 400g. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega.	6,0900	670,00	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	Mucilon - Nestlé
51	Cereal para Alimentação Infantil Multicereais: produto pré-cozido para o preparo de mingau, com baixo teor de umidade. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, açúcar, no mínimo 07 sais minerais e vitaminas. Não deve conter leite nos ingredientes. Embalagem: contendo até 400g de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem impressa com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade . Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega	4,1500	670,00	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI	Mucilon - Nestlé

77	Fórmula Infantil de Segmento lata: Fórmula infantil de seguimento, elaborada para atender as necessidades do lactente no 2º semestre de vida, com predominância proteica de caseína, sem sacarose e perfil de carboidratos compostos por lactose e maltodextrina, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: lata de 400 à 800 g. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	23,9000	800,00	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚ-DE EIRELI	Nestogeno 2 - Nestlé
78	Formula Intanfil de partida : Fórmula infantil de partida, elaborada para atender as necessidades do lactente até o 5º mês, conforme resolução RDC 43/2011, de alta digestibilidade e enriquecida com ferro, que atenda aos padrões do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Embalagem: Lata de 400 à 800 g. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	22,7000	600,00	SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚ-DE EIRELI	Nestogeno 1 - Nestlé

Valor: R$ 39.600,80 (trinta e nove mil e seiscentos reais e oitenta centavos)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 024 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP

Publicação Nº 2387478

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde
114	Polpa de Frutas (kg): Produto natural da polpa pura de frutas, maduras e frescas in natura, através de processos tecnológicos e sanitários. Polpa de frutas de sabores variados porem com cor, aroma e sabor característicos da fruta. Pacotes de 1 kg (com 10 unidades de 100g). Devidamente etiquetado com informações nutricionais, peso,dados empresarias, lote e validade. Sua validade deve apresentar no mínimo 6 meses da data da entrega.	12,9800	1.000,00

Valor: R$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 025 PRG 004 - 2020 FME - MERENDA ESCOLAR - ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Publicação Nº 2387473

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 009/2020 - FME
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 004/2020 – FME

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
101	Massinha de farofa: Apresentar massa fofa, fresca, com sabor e odor carasterítico, Farofa macia a crocante; Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo). Sua fabricação deve ser no mesmo dia da entrega. Peso médio por unidade 50g. Embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente.	1,6900	4.000,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	ILHOPAN
107	Pão Branco (Francês): Pão francês tradicional, fresco, mascio e produzido no dia, A unidade deve pesar em média 50g. Ingredientes: Trigo enrriqueciso com ferro e ácido fólico, fermento, margarina/ manteiga, sal, açúcar e água. A embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente.	10,8200	2.600,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	ILHOPAN
108	Pão de forma Integral: Pão de forma Integral, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem de no mínimo 500g.	7,5800	1.200,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	ILHOPAN
109	Pão de leite: Pão de leite tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes.Embalagem de no mínimo 500g.	5,7700	3.900,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	ILHOPAN
111	Pão Hot Dog: pão tradicional para cachorro quente, de sabor levemente adocicado e aspecto macio, sem presença de bolores. A unidade deve pesar em média 50g. Ingredientes: farinha de trigo enrriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, ovo, sal, óleo e fermento biológico. Sua data de fabricação deve ser de no máximo 24h antecedentes a entrega. Embalagem deve apresentar informações conforme legislação vigente.	13,7900	600,00	ILHOPAN ILHOTA PANIFICADORA LTDA ME	ILHOPAN

Valor: R$ 74.765,00 (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Assinatura: 02/03/2020
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 013 PP 005 - 2020 FMS - ASSESSORIA E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - RAQUEL E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Publicação Nº 2386307

Extrato de Contrato nº 013/2020
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo de Licitação n° 037/2020
Pregão presencial nº 005/2020- FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: RAQUEL E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Item	Especificações	Qtde.	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE, ATUALIZAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS. ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS PROFISSIONAIS E GESTOR NO SISTEMA (CNES, SCPA, E- GESTOR, SISMOB) DO DATASUS; ACOMPANHAR A PRODUÇÃO APRESENTADA PELA EQUIPE DE PROFISSIONAIS E ENVIADA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE,VIA E-SUS E SIA; ACOMPANHAR OS TRAMITES DOS PROFISSIONAIS MAIS MÉDICOS; ACOMPANHAR AS PACTUAÇÕES NO MUNICÍPIO (SISPACTO) E PARA SUAS REFERÊNCIAS, NOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE; ACOMPANHAR O CHECK LIST DO PMAQ, OBJETIVANDO O TETO MÁXIMO PARA O MUNICÍPIO; DESENVOLVER JUNTO COM A EQUIPE E O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E O RELATÓRIO ANUAL DE GE	12,00	UN	4.000,00	48.000,00

Assinatura do Contrato: 03 de março de 2020.

Valor Global: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência do Contrato: 12 meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 41/2020

Publicação Nº 2386463

PORTARIA Nº 41/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
ADMITIR, os servidores abaixo nos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO
João Cemar Andrino Luiz	Auxiliar de serviços Gerais	01/02/2020
Wander da Silva Moreira	Médico Clinico Geral	01/02/2020
Maykel Dassi	Médico Clinico Geral	05/02/2020
Francielle Rocha	Dentista do PSF	13/02/2020
Aline Scharnberg	Médico Clinico Geral	18/02/2020
Leonel Nestor Krieger	Dentista do PSF	20/02/2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 42/2020

Publicação Nº 2386465

PORTARIA Nº 42/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. Nathani de Azevedo, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 43/2020

Publicação Nº 2386467

PORTARIA Nº 43/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
NOMEAR, a Sra. Vanessa Fernandes Pereira, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 03 de março de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO POR ERRO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2019

Publicação Nº 2386762

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DEILHOTA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.881.550,00	1.881.550,00	1.439.171,12	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.881.550,00	1.881.550,00	1.439.171,12	-442.378,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.771.550,00	1.771.550,00	1.423.684,99	1.423.684,99	1.423.684,99	347.865,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.408.550,00	1.408.550,00	1.146.557,59	1.146.557,59	1.146.557,59	261.992,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	277.127,40	277.127,40	277.127,40	85.872,60
DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	110.000,00	15.486,13	15.486,13	15.486,13	94.513,87
INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	15.486,13	15.486,13	15.486,13	94.513,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.881.550,00	1.881.550,00	1.439.171,12	1.439.171,12	1.439.171,12	442.378,88
AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.881.550,00	1.881.550,00	1.439.171,12	1.439.171,12	1.439.171,12	442.378,88
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.881.550,00	1.881.550,00	1.439.171,12	1.439.171,12	1.439.171,12	442.378,88

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.710,00	5.460,00	5.460,00	250,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.710,00	5.460,00	5.460,00	250,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.710,00	5.460,00	5.460,00	250,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ilhota, 27/02/2020

JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
PRESIDENTE

ROSANGELA DE SOUZA HACK
CONTADORA

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 007/2020

Publicação Nº 2386482

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 007/2020

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial - Registro de Preço para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 17/03/2020 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h00min do dia 17/03/2020 no Setor de Licitações. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imarui.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213.

RUI JOSÉ CANDEMIL JUNIOR
Prefeito de Imaruí
Imaruí, 03 de março de 2020.

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO SEASTH 2018/60 A/02 - PROCESSO 118/2018

Publicação Nº 2387730

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 2018/60 – A/02

Contratada: VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.452.760/0001-89
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEASTH 2018/60 – A/00, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIEMNTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4), EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS ".
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 118/2018 PREGAO 72/2018

Imbituba, 02 de janeiro de 2020
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO PMI MULTIENTIDADE 2019/78 PROC. 108/2019

Publicação Nº 2387309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI MULTIENTIDADE 2019/78 – A/00

Contratada: KHONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ: 04.629.488/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA (MÍNIMO DE 2 CARTÕES RFID POR VEÍCULO) COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

Prazo: 12 MESES Valor Total: R$ 24.130,64
Fundamento: Processo nº 108/2019 Pregão: 77/2019

Imbituba, 13 de dezembro de 2019.
BRUNO PACHECO DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

KHONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Representante legal
CONTRATADO

CONTRATO SEASTH 2020/01 - A/00 - PROCESSO 05/2018

Publicação Nº 2387221

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEASTH 05/2018 – A/00

Contratada: Ana Maria Bittencourt De Sousa
CPF: 032.595.709-69

Objeto: ABRIGAMENTO PROVISÓSRIO DE CRIANÇAS E ADOLECENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA/SUBSTITUTA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA ACALENTO "ALIMENTO SONHOS E ESPERANÇAS" DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC..
Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº 05/2018 Inexigibilidade 01/2018

Imbituba, 05 de fevereiro de 2020
Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATANTE

Ana Maria Bittencourt De Sousa
Representante legal
CONTRATADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PATROCÍNIO DE EVENTOS ESPORTIVOS N•001/2020

Publicação Nº 2388066

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente termo de credenciamento, a seleção de pessoas jurídicas para a outorga de CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS DESTINADOS A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, nos CAMPEONATO CITADINOS DE FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL E O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR do ano de 2020, mediante pagamento e ato administrativo precatório.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As receitas decorrentes deste termo de referencia ocorrerão por conta das empresas, com pagamento em conta bancaria informada pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. PARTICIPAÇÃO 3.1.Poderão se inscrever todas as pessoas jurídicas de direito privado, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3.1.1. Não poderão participar:
3.1.1.1. Pessoas Físicas;
3.1.1.2. Partidos Políticos;
3.1.1.3. Segmentos Religiosos.
3.2. O conteúdo da publicidade no espaço será de responsabilidade do interessado. Os espaços somente poderão ser utilizados para a finalidade publicitária ou educativa, não sendo permitidas publicações que façam menção:
a) De apologia à violência ou crime;
b) Contrária ao pluralismo filosófico, ideológico, religioso ou político;
c) Que promova a exclusão social ou discriminação de qualquer tipo;
d) Aos partidos políticos, propaganda política, políticos ou segmentos religiosos.
4. ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS 4.1. Os eventos, os itens descritos e valores obtidos estão estipulados nas tabelas abaixo:

4.1.1. Campeonato Citadino de Futsal 2020

CAMPEONATO CITADINO DE FUTSAL 2020

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Cota Nome da Competição	Direito a associar o nome da empresa ao nome da Taça da competição. Ex: Campeonato Citadino (nome empresa) de Futsal 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	4.000,00
2	Cota Apresenta	Direito do nome da empresa apresentar a competição Ex: (Nome Empresa) apresenta o Campeonato Citadino de Futsal 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	2.000,00
3	Cota Patrocínio	Direito a nomenclatura de Patrocinador do Campeonato Citadino de Futsal 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	2	1.000,00
4	Cota Apoio	Direito a nomenclatura de Apoiador do Campeonato Citadino de Futsal 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	5	500,00

4.1.2. Campeonato Citadino de Handebol 2020

CAMPEONATO CITADINO DE HANDEBOL 2020

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Cota Nome da competição	Direito a associar o nome da empresa ao nome da Taça da competição. Ex: Campeonato Citadino (nome empresa) de Handebol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	2.000,00
2	Cota Apresenta	Direito do nome da empresa apresentar a competição Ex: (Nome Empresa) apresenta o Campeonato Citadino de Handebol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	1.000,00

3	Cota Patrocínio	Direito a nomenclatura de Patrocinador do Campeonato Citadino de Handebol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	2	500,00
4	Cota Apoio	Direito a nomenclatura de Apoiador do Campeonato Citadino de Handebol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	5	300,00

4.1.3. Campeonato Citadino de Voleibol 2020

CAMPEONATO CITADINO DE VOLEIBOL 2020

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Cota Nome Taça	Direito a associar o nome da empresa ao nome da Taça da competição. Ex: Campeonato Citadino de Voleibol 2020 - Taça (nome empresa), além das propriedades descritas no Anexo 1	1	2.000,00
2	Cota Apresenta	Direito do nome da empresa apresentar a competição Ex: (Nome Empresa) apresenta o Campeonato Citadino de Voleibol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	1.000,00
3	Cota Patrocínio	Direito a nomenclatura de Patrocinador do Campeonato Citadino de Voleibol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	2	500,00
4	Cota Apoio	Direito a nomenclatura de Apoiador do Campeonato Citadino de Voleibol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	5	300,00

4.1.4. Campeonato Municipal de Futebol Amador 2020

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2020

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Cota Nome Taça	Direito a associar o nome da empresa ao nome da Taça da competição. Ex: Campeonato Municipal (nome empresa) de Futebol Amador 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	2.000,00
2	Cota Apresenta	Direito do nome da empresa apresentar a competição Ex: (Nome Empresa) apresenta o Campeonato Municipal de Futebol Amador 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	1	1.000,00
3	Cota Patrocínio	Direito a nomenclatura de Patrocinador do Campeonato Municipal de Futebol Amador 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	2	500,00
4	Cota Apoio	Direito a nomenclatura de Apoiador do Campeonato Municipal de Futebol 2020, além das propriedades descritas no Anexo 1	5	300,00

4.2. Trata-se cotas publicitárias colocados à disposição pela Prefeitura Municipal para Permissão de uso onerosa de espaço para publicidade e propaganda de pessoa jurídica, nos Campeonatos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol e o Campeonato Municipal e Futebol Amador 2020.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO 5.1. Um dos meios comprovadamente mais eficazes na promoção de uma melhor qualidade de vida para os cidadãos é o esporte. Este influencia em aspectos relevantes como educação, saúde, inclusão social, formação para a cidadania, entre outros. O Presente termo de referência busca desonerar os cofres do município e oferecer mais qualidade a competição, incentivando a participação da iniciativa privada através do edital de chamamento público para publicidade e propaganda nos Campeonatos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol e o Campeonato Municipal e Futebol Amador 2020. Cada evento tem duração aproximada de 3 meses e serão os mais importantes e disputados da região dos lagos, com grande visibilidade no cenário esportivo da região sul do estado de Santa Catarina.

6. INSCRIÇÕES EMPRESAS 6.1 - As inscrições serão gratuitas e poderão ser entregues, em envelope fechado, etiquetado com destino ao Edital 001/2020 de Credenciamento de Empresas para Patrocínio dos Campeonatos Citadinos de Futsal, ou Handebol, ou Voleibol, ou o Campeonato Municipal de Futebol do ano de 2020, contendo o nome, endereço e contato da empresa, na Sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. Dr, João Rimsa, nº 401, Centro, até as 19h do dia 06 de março.
6.2 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo proprietário ou representante. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição.
6.3 – Dentro do envelope de inscrição, deverá ser apresentado:
a) Cartão do CNPJ;
b) Cópia do Documento de CPF ou RG do representante legal;
c) Quando realizada por procurador o instrumento de mandato.
d) Ficha de Credenciamento devidamente preenchida (Anexo V),

7. VALOR 7.1. O valores fixados por Cota, correspondem as propriedades descritas no Anexo 1:

8. PAGAMENTO 8.1. O pagamento será dividido em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela paga até o quinto dia útil após data de assinatura do contrato, e a parcela seguinte até o quinto dia útil do mês sequente, a contar da data de assinatura do contrato efetuada em conta bancária informada pelo Município de Imbituba.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 9.1. Efetuar o pagamento estipulado neste Edital;
9.2. Disponibilizar arquivo com a logomarca da empresa em cdr e jpg.
9.3. Confeccionar as Peças Publicitárias;
9.4. Responsabilizar-se pelo termo de publicidade e da propaganda;
9.5. Assinatura da permissão de uso pelo permissionário;

9.6. Confeccionar o material (Placa Alambrado) de publicidade em Lona 440gms, com impressão digital de no mínimo 1200dpi, tamanho 150cm x 70 cm com a descrição do conteúdo apresentado pela empresa;
9.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
9.8. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessados;
9.11. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação ou transferência da permissão;
9.12. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
9.13. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 dias consecutivos para confeccionar e entregar do material de publicidade na Diretoria Municipal de Esportes;

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10.1. Disponibilizar o espaço adquirido para a publicidade e propaganda da empresa;
10.2. Disponibilizar o espaço definido à publicidade a partir da assinatura do contrato até o final da competição;
10.3. Confeccionar a logomarca dos Campeonatos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol e o Campeonato Municipal e Futebol Amador 2020;
10.4. Divulgar os Campeonatos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol e o Campeonato Municipal e Futebol Amador 2020 através da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Imbituba;
10.5. Nomear o servidor Norton José Evaldt da Silva, Diretor Municipal de Esportes como gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do processo de julgamento e do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;
10.6. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;
10.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA
10.8. Cumprir com as demais obrigações contidas na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 11.1. A definição dos espaços se dará pela maior oferta por cota.
11.2. A definição dos espaços se dará conforme Croqui do Anexo 1 de utilização, anexo ao presente Termo, que passa a fazer parte integrante deste;
11.3. O prazo de validade deste edital será de 15 dias, a contar da data de sua publicação, ou até que todos os espaços disponíveis sejam contratados.

12. PENALIDADES 12.1. Serão aplicadas à empresa vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações
12.3. Na hipótese de empresa vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por centro) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.4. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

12.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.6. Na hipótese da empresa vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

12.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.8. Multa por rescisão

11.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

12.10. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa especifica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.11. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13. VIGÊNCIA 13.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 15 dias ou até que todos os espaços disponíveis sejam contratados, com validade a partir da data de assinatura do contrato até o termino dos referidos Campeonatos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. A empresa deverá manter as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e na Minuta de Contrato.

14.2. Quaisquer informação ou dúvida poderá ser sanadas na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e

Esporte, sito na Av. Dr. João Rimsa, nº 401, pelo endereço eletrônico norton.evaldt@imbituba.sc.gov.br, ou pelo telefone (48) 3355.6935, no horário de expediente, das 13 horas às 19 horas.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO 1
DESCRIÇÃO DAS PROPRIEDADES DAS COTAS PUBLICITÁRIAS

COTA NOME DA COMPETIÇÃO

PROPRIEDADES
• 04 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 40% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 40% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 2, 3, 11, 12, 13, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Nome da Competição nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Nome da Taça na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA APRESENTA

PROPRIEDADES
• 04 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 25% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 25% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 6, 9 15, 17, 18, 20, 29, 31, 32, 34, 44, 46, 47, 49).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Apresentador do Campeonato Citadino de Futsal 2019 nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Apresentador na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA PATROCÍNIO

PROPRIEDADES
• 03 Placas Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 15% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 15% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 1, 4, 16, 19, 23, 25, 43, 45, 48 e 50).

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Patrocinador nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Patrocinador na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

COTA APOIO

PROPRIEDADES
• 01 Placa Alambrado (150 CM X 70 CM – Colorido com ilhós)
• 05% Aplicação da Logo no Poster da Competição (Anexo 04)
• 05% Aplicação da Logo no Back Drop Coletiva de Imprensa (Anexo 03 – numeração disponível 5, 7, 8, 10, 28, 30, 33 e 35). Apenas dois

números por apoio.

Aplicação da Marca em destaque
• Ginásio de Esportes Olivar Francisco
• Mídias Locais

Retorno de Mídia
• Menção como Apoiador nos releases enviados através da Assessoria de Imprensa especializada para toda Imprensa Regional;
• Menção como Apoiador na locução do evento;
• Galeria de Fotos e Vídeo Posts de cada rodada nas Rede Sociais da Prefeitura de Imbituba e Diretoria de Esportes;
• Disponibilização de Fotos e Vídeos para uso.

ANEXO II
CROQUI ESPAÇOS DISPONÍVEIS
BACKDROP IMPRENSA
TAMANHO 2M X 1,5M

ANEXO III

ANEXO IV
FICHA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

DADOS PESSOAIS REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		CPF
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
FONE RESIDENCIAL	EMAIL	

DADOS JURÍDICOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ
ENDEREÇO COMERCIAL		
BAIRRO	CIDADE	CEP
FONE COMERCIAL	EMAIL	

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM PATROCINADOS
EVENTO ESPORTIVO
PARTICIPAÇÃO ITEM: ( ) OBJETO: ( )
PROPOSTA: R$

Imbituba, _____ de_____de 2020

Assinatura do Responsável

EDITAL Nº 003/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2387728

EDITAL Nº 003/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 3 de março de 2020.

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 003/2020/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
ADILIO JOSE SARTOR	250.259.029-91	160	012M/2020	R$ 1.826,48

EDITAL Nº 004/2020/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2387718

EDITAL Nº 004/2020/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 147 e 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, das autuações de infrações por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, conforme extrato dos Autos anexos.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Defesa, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 160 e 161 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação.

Imbituba, 3 de março de 2020.
DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 004/2020/SEFAZ/CFT

AUTOS DE INFRAÇÔES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

EXTRATO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020		
Contribuinte: RODRIGO DA SILVA		CMC:
CPF/CNPJ: 898.778.880-68	Endereço: R. Santino Maria Candido, SN, Campo da Aviação. Imbituba/SC	

O contribuinte extrapolou o prazo de 30 dias para comunicar a baixa do cadastro, conforme determina o artigo 233, §2º, da Lei Complementar 3.019/06 - Código Tributário Municipal, uma vez que encerrou sua empresa em 06/10/2017 (data da baixa do registro de sua empresa CNPJ 898.778.880-68), mas somente em 06/12/2019 (data do protocolo do Processo 16.616/2019) comunicou este fato ao Município.		
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA: Art. 32, II, LEI COMP. Nº 3.019/2006.		
PENALIDADE APLICÁVEL: Art. 316, IV, B, LEI COMP. Nº 3.019/2006.		
MULTA: 100 UFM's	VALOR UFM: R$ 3,45	VALOR DA MULTA EM R$: 345,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 (SEMUSA)

Publicação Nº 2387312

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2020
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 18 de MARÇO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 04 de março de 2020
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 2387598

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 19/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 16:30 horas, do dia 18 de MARÇO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUSA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, MÃO-DE-OBRA, MONTAGEM E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA EFETIVA SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS DIRETORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.

Imbituba, 04 de março de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 194/2020

Publicação Nº 2386822

PORTARIA PMI/SEAD Nº 194, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 189, de 28 de fevereiro de 2020, referente a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a Portaria PMI/SEAD Nº 189, de 28 de fevereiro de 2020, referente a nomeação da Sra.. TAIS CATARINE MENDES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 080.840.229-38, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019, para exercer a função temporária de Servente Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação – SEDUCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 195/2020

Publicação Nº 2386933

PORTARIA PMI/SEAD Nº 195, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 190, de 28 de fevereiro de 2020, referente a nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 190, de 28 de fevereiro de 2020, que nomeou a Sra. MARLIZE FERREIRA VENÂNCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 952.166.939-04, em decorrência de sua aprovação em 39º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, em 02 de março de 2020, o(a) Sr(a). MARLIZE FERREIRA VENÂNCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 952.166.939-04, em decorrência de sua aprovação em 39º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Maria de Lourdes Gonçalves, que encontra-se em auxílio-doença.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, em 02 de março de 2020, o(a) Sr(a). MARLIZE FERREIRA VENÂNCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 952.166.939-04, em decorrência de sua aprovação em 39º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 22/2017, para exercer a função temporária de Servente Merendeira junto à Secretaria Municipal de Educação - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da Sra. Clarice de Mello Alves Eduardo, que encontra-se em auxílio-doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196/2020

Publicação Nº 2387004

PORTARIA PMI/SEAD Nº 196, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira, em funções gratificadas de Gerente e Supervisores dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 4.000/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores de carreira abaixo descritos, nas funções gratificadas de Gerente e Supervisores, junto aos respectivos órgãos superiores, conforme quadro abaixo:

GERENTE(S) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
GERENTE DE TRANSPARÊNCIA E SERVIÇOS AO CIDADÃO	UCSCI	VITOR ANTONIO ALVES	888.507.069-87	03/03/2020

SUPERVISOR(ES) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
SUPERVISORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA REGIONAL/OESTE	SEINFRA	VILZA CARLA DA ROCHA	986.845.319-49	03/03/2020
SUPERVISOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	SEFAZ	VOLMAR NUNES FRANCISCO	215.973.329-68	03/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 197/2020

Publicação Nº 2387924

PORTARIA PMI/SEAD Nº 197, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Advogado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 150/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 04 de março de 2020, o(a) Sr(a). RENATO CATANEO, Advogado, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 007.997.459-79, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Advogado, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 198/2020

Publicação Nº 2387941

PORTARIA PMI/SEAD Nº 198, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Supervisor do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 4.000/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Supervisor, junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

SUPERVISOR(ES) – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
SUPERVISOR DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	SEFAZ	LAUDENIR DE SOUZA JUNIOR	888.355.459-00	03/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 55/2020

Publicação Nº 2387874

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 55/2020

O Secretário Municipal de Administração, Sr. BRUNO PACHECO DA COSTA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 82, de 31 de janeiro de 2020, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 01/2017.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
GLENIO DIAS DAMAZIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	021.315.219-36

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, o servidor entra em exercício em 04/03/2020.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de março de 2020.
Bruno Pacheco da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 07/2020 FMS

Publicação Nº 2386135

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Setor de compras e Licitações
Processo licitatório n° 07/2020
Pregão presencial n° 03/2020
Exclusivo para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte
Tipo "Menor Preço (POR ITEM), " para Eventual Aquisições de leites para alimentação nutricional para a Unidade Hospitalar do Município de Imbuia S/C. Conforme o Edital de Licitação n. º 07/2020. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00hs do dia 17/03/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 03/03/2020 AMILTON MACHADO - Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL 07/2020

Publicação Nº 2387080

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2020
O Prefeito Municipal do município de IMBUIA - SC, no uso de suas atribuições legais e demais cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a presente RETIFICAÇÃO nº 01/2020 do Pregão Presencial n° 04/2020 a seguir: Onde se lia:
MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO n° 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando a " Eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital.". Conforme o Edital de Licitação n. º 07/2020. LEG. Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15HS do dia 13/03/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 27/02/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.
Lê – se:
MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO n° 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2020

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por ITEM" visando a " Eventuais aquisições de tubos de concreto, lajotas, meio fio e paver para uso da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Gerais do Município de Imbuia S/C, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital.". Conforme o Edital de Licitação n. º 07/2020. LEG. Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15HS do dia 17/03/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado ou pelo Site www.imbuia.sc.gov.br ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 27/02/2020. Amilton Machado - Prefeito Municipal.
Imbuia, 03/03/2020.Prefeito Municipal de Imbuia Amilton Machado

Câmara Municipal

ATA 04/2020 - ORDINÁRIA

Publicação Nº 2386242

Ata da 04ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte, às dezenove horas, na Sala das Sessões. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Ana Maria de Andrade Kreusch, Santelmo Zimermann e Elimar Schlickmann. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Ana Maria de Andrade Kreusch, Elimar Schlickmann, Elio Esser, Henrique Leopoldo Erhardt, Leonita Bennert, Lorival Arnold, Santelmo Zimermann e Zulmar Machado, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Segue foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Ato continuou foi realizado a Leitura da seguintes Matérias Legislativas: Leitura do Substitutivo do PROJETO DE LEI Nº 02/2020 – "Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, inclusive aos Agentes Políticos, conforme estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia e dá outras providencias". E MOÇÃO Nº01/2020: "Moção de Apoio a Associação dos Praças de Santa Catarina – APRASC". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Pequeno Expediente e não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente então declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura, seguindo a Ordem do Dia, o Senhor Presidente colocou em 2ª Discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº01/2020 – "Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. MOÇÃO Nº01/2020: "Moção de Apoio a Associação dos Praças de Santa Catarina – APRASC". Aprovado por Unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser discutida e votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADOR LORIVAL ARNOLD: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Parabenizou os voluntários que ajudaram na realização do evento em prol do Abrigo Mão Amiga (AMA) onde são as pessoas que tem que receber o elogio pela dedicação em atender o bem estar do povo. E espera que eles continuem e mais gente se envolva nos próximos eventos. Destacando o bom resultado obtido. Segue agradece ao Prefeito Amilton por conseguir concluir o asfaltamento da Rua do Jardim Tarumã, da qual considerou muito bem feito e que também uma reivindicação de outros anos. Inclusive sendo uma sugestão para aplicação dos recursos que foram devolvidos de seu ano frente a Câmara. Conclui convidou a todos a participarem a Festa da Colheita que será realizado no próximo fim de semana. Não havendo mais inscrito e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia dois de março de dois mil e vinte, ás dezenove horas na Sala de Sessões, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 15/20

Publicação Nº 2387120

ATO DE POSSE Nº 15/20
De 26 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Elenice Silva Macedo Costa, nomeada através da Portaria nº 89/20 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 26 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Elenice Silva Macedo Costa0
Empossada

ATO DE POSSE N° 16/20

Publicação Nº 2387123

ATO DE POSSE Nº 16/20
De 26 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jânia Inez Uler, nomeada através da Portaria nº 132/20 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 26 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jânia Inez Uler
Empossada

ATO DE POSSE N° 17/20

Publicação Nº 2387126

ATO DE POSSE Nº 17/20
De 26 de fevereiro de 2020
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Janete Campos, nomeada através da Portaria nº 95/20 para o cargo de Técnica de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 26 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Janete Campos
Empossada

DECRETO Nº 2079/2020

Publicação Nº 2386196

. DECRETO Nº 2079/20
. De 03 de março de 2020
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5769/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAIS	01020000	150.000,00
30.003.0010.0301.0030.1461.3449000000000000000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL	01020000	36.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1464.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO DE U.B.S. – BAIRRO DAS NAÇÕES	01020000	186.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 03 de março de 2020
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2080/2020

Publicação Nº 2386261

. DECRETO Nº 2080/20
. De 03 de março de 2020
Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Transposição no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5770/2020,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00

03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	449.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro ao Hospital Beatriz Ramos - HBR	
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01020000 – Saúde	849.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 2081/2020

Publicação Nº 2386466

. DECRETO Nº 2081/20
. De 03 de março de 2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar /
Ary Alves de Campos

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 92, incisos VIII, XI e XII, conforme estabelece a Lei Complementar nº 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, demais dispositivos legais em vigor e considerando o relatório Final do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 15/2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o disposto da Lei Complementar 105/10, para apuração da conduta do Servidor Ary Alves de Campos, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas CA e EQ Agrícolas.

Art. 2º - Ficam designados para integrarem a Comissão do Processo Administrativo, objeto do artigo 1º, os servidores abaixo:

· Patricia Nickhorn e Silva- Presidente
· Rosemeri Girardi Stahnke - Secretária
· Roberto Mathiussi - Membro

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência deste Decreto, para a conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00 (trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 53, alínea "d" e parágrafo 2º da Lei Complementar 105/10, o qual deverá ser requerido ao final do Processo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5769/2020

Publicação Nº 2386193

. LEI Nº 5769
. de 03 de março de 2020
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)das Dotações Orçamentárias abaixo

discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO SAIS	01020000	150.000,00
30.003.0010.0301.0030.1461.3449000000000000000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS EM GERAL	01020000	36.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1464.3449000000000000000 CONSTRUÇÃO DE U.B.S. – BAIRRO DAS NAÇÕES	01020000	186.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Indaial, em 03 de março de 2020
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

LEI Nº 5770/2020

Publicação Nº 2386264

. LEI Nº 5770
. de 03 de março de 2020
Autoriza Abertura de Crédito Adicional por Transposição no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Dotação	Valor
02.005 - Gabinete do Prefeito	
0023.0695.0002.1072 - Realização de Festas e Eventos	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	400.000,00
03.001 - Procuradoria Geral	
0002.0062.0003.2101 - Pagamento de Sentenças Judiciais	
3339000000000000000 - Aplicações Diretas	
01000000 - Recursos Ordinários	449.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar através de Transposição, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Valor
30.004 - Fundo Municipal de Saúde	
0010.0302.0030.1471 - Auxílio Financeiro ao Hospital Beatriz Ramos - HBR	
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
01020000 – Saúde	849.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 40/2020

Publicação Nº 2386165

. PORTARIA Nº 40/20
. De 03 de março de 2020
Revoga Portaria nº 33/2020
Dispõe sobre a lotação da servidora Mayke Krausser

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos II, VIII, XI, XII e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto no Decreto 1028/19 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando a aposentadoria de uma Servidora e a necessidade de suporte na Central de Assistência Farmacêutica

RESOLVE,
Art. 1º - - Lotar a servidora Mayke Krausser- Bioquímica, na Central de Assistência Farmacêutica - CAF nos horários estabelecidos na tabela abaixo,

Dias	Horários	Local
Segunda-feira:	08h às 12h 13h às 17h	CAF
Quarta-feira:	08h às 12h	CAF
Quinta-feira:	08h às 12h	CAF
Sexta-feira:	08h às 12h	CAF

Parágrafo Único – A escala não poderá ser alterada sem prévia autorização do Secretário da pasta e emissão de novo ato legal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 33/2020.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 41/2020

Publicação Nº 2386418

. PORTARIA Nº 41/20
. De 03 de março de 2020
INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108 da Lei Complementar nº 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial e considerando a Comunicação Interna da Fundação Indaialense de Cultura em 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor da Fundação Indaialense de Cultura - FIC.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 1775/19

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 22.2020 PP PREF 13.2020

Publicação Nº 2386346

EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.22/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 13/2020-Registro de Preços (menor preço por item)
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 17 de março de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 17 de março de 2020.
Objeto: Aquisição de carnes que serão utilizadas no almoço da copa dos agricultores na festa em comemoração aos 28 anos de emancipação político administrativa do município de Ipuaçu/SC, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 03 de março de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 23.2020 PP PREF 14.2020

Publicação Nº 2386543

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 23/2020, Tipo Pregão Presencial Pref n. 14/2020 (menor por item).
Entrega/envelopes: Até às 13h30min do dia 17 de março de 2020.
Data/abertura: A partir das 14h00min do dia 17 de março de 2020.
Objeto: Visa o presente edital a aquisição de uma motoniveladora, nova, ano e modelo 2019 ou superior para o Município de Ipuaçu-SC, conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao processo de operação de crédito interno PVL 02.002702/2019-26 programa BADESC cidades. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 03 de março de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PRORROGAÇÃO DO PL PREF 19.2020 PP PREF 12.2020

Publicação Nº 2386548

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que foi prorrogado o prazo para a entrega das propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.19/2020, Tipo Pregão Presencial PREF n. 12/2020-Registro de Preços (menor preço por lote)
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 16 de março de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 16 de março de 2020.
Objeto: Contratação de empresa para locação de tendas, palco, grade de isolamento, banheiros químicos, painel de LED, jogos com mesas e cadeiras para serem utilizados nas festividades em comemoração aos 28 de emancipação político econômica e administrativa do município nas datas de 27 e 28 de março de 2020, conforme especificações contidas no anexo I do Edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993 consolidada A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 03 de março de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PM/TRANSP. PASSAGEIROS INTERIOR DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2386625

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de idosos, agentes de saúde e demais passageiros do interior do Municipio. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/03/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020/PM/AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

Publicação Nº 2386197

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 17/03/2020, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 17/03/2020. Objeto da licitação: registro de preço, para possível aquisição de concreto usinado, para reforma e construção de calçadas e demais obras da Administração Publica Municipal, conforme descrição anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/03/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 13, PP Nº 5-2020-PM

Publicação Nº 2387570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para possivel aquisição de ladrilhos (lajotas) e concreto usinado para reforma e construção de calçadas e demais obras da administração publica municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº 5/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2020, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame a empresa: TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que o representante apresentasse a documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº GUSTAVO DAHMER DA SILVA representante credenciado da empresa TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP. Indagado pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, a empresa participante se credencia como empresa de Pequeno Porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da proposta constatou-se que a licitante apresentou a mesma conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da licitante. Na análise da documentação constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

Participante: 9286 - TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Ladrilho hidraulico 33x33 x2,5cm- na cor cinza	Mt2	1.000,00		0,0000	30,00	30.000,00
2	Ladrilho hidraulico podotatil 33 x33x2,5cm-direcional (barra) vermelho	Mt2	300,00		0,0000	33,00	9.900,00

Total do Participante --------> 39.900,00

Total Geral ----------> 39.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27 de Fevereiro de 2020

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 13, PP Nº 5-2020-PM

Publicação Nº 2387575

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 5/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Objeto da Licitação registro de preço para possivel aquisição de ladrilhos (lajotas) e concreto usinado para reforma e construção de calçadas e demais obras da administração publica municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
TRIMARTE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (9286)					
1 Ladrilho hidraulico 33x33 x2,5cm- na cor cinza	Mt2	1.000,00	0,0000	30,00	30.000,00
2 Ladrilho hidraulico podotatil 33 x33x2,5cm-direcional (barra) vermelho	Mt2	300,00	0,0000	33,00	9.900,00
				Total do Fornecedor:	**39.900,00**
				Total Geral:	**39.900,00**

Ipumirim, 3 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 23, DL Nº 8-2020-PM-TRANS. PASSAGEIROS

Publicação Nº 2386721

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 8/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de idosos, agentes de saúde e demais passageiros do interior do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Descrição	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCOS MAURICIO HELBING ME (8597)						
1	Saída de Ipumirim, passando por Encruzilhada, Cordileheira, Jacutinga,Jundiaí, Serrinha, Alto Capitão, Jaguaterica, Bairro Bom Jesus, Ipumirim, total: 92 km.	UN	1,00	0,0000	484,84	484,84
2	Saída de Ipumirim, passando por Salgado, São Rafael, Linha Progresso, Serra Alta, Alto Feliz, Varanal, Dois Irmãos, Lajeado Manso, Ipumirim, total: 90 km.	UN	1,00	0,0000	474,30	474,30
3	Saída de Ipumirm, passando por Três Marias, Bonito, Linha Bedin, Barra Nova, Linha Silvano, Linha São José, Bom Sucesso, Orestes Guimarães, São Rafael, Dois Irmãos, Ipumirim, total: 102 km.	UN	1,00	0,0000	537,54	537,54
					Total do Fornecedor:	**1.496,68**

Ipumirim, 3 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2020 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME (9331)

4	Saída de Linha Alegre passando por Lajeado Lima, Linha do Meio, Pedras Brancas, Nova Planície, Passo Grande, Linha Áurea, Polidoro, Ipumirim, total: 95 km.	UN	1,00	0,0000	500,65	500,65
5	Saída de Linha Alegre passando por Lajeado Lima, Linha do Meio, Passo Grande, Linha Áurea, Linha União, Bonito, Três Marias, Polidoro, Ipumirim, total: 116 km.	UN	1,00	0,0000	611,32	611,32

Total do Fornecedor: 1.111,97

Total Geral: 2.608,65

Ipumirim, 3 de Março de 2020.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 093 2020

Publicação Nº 2385959

LEI COMPLEMENTAR N° 093/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar os anexos do quadro de pessoal referente Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de junho de 2018, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CONSIDERANDO, o parecer elaborado pela Comissão Especial de Analise de viabilidade administrativas na contratação de novos profissionais estudos para a extinção de cargos e vagas do quadro geral de servidores do Município de Iraceminha.

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar a máxima efetividade nos serviços públicos, com a maior economia possível, evitando assim gastos desnecessários com a maquina Pública,

CONSIDERANDO, o teor das sumulas Súmula 346 e 473 do STF : Sumula 346 "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogálos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
CONSIDERANDO, a redução populacional que vem ocorrendo junto aos municípios de toda nossa região oeste, incluindo nosso Município, segundo dados do IBGE, o que leva o gestor a otimizar os gastos públicos com a realidade atual.

CONSIDERANDO, o parecer formulado pela comissão especial definida através do Decreto nº 011/2020, onde de forma opinativa, realizou estudos demonstrando a real necessidade de apresentação de uma reforma administrativa para a redução de vagas e cargos do Município de Iraceminha, diante da atual situação econômica municipal.

Art. 1° - Ficam pela presente Lei Complementar alterados os Anexos do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais referentes à Lei Complementar Municipal nº 085/2018, de 19 de junho de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXOS DO QUADRO DE CARGOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGOS COMISSIONADOS – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0001	Diretor-geral	07
0002	Diretor Adjunto	07
0003	Diretor	07
0004	Assessor Administrativo I	06
0005	Assessor Administrativo II	06
0006	Assessor Administrativo III	06
	Total de Vagas	39

QUADRO DE SUBSÍDIOS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0007	Secretário Municipal	05
	Total de Vagas	05

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO - SGA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0008	Auxiliar de Serviços Gerais	25
0009	Agente de Manutenção e conservação	03
0010	Vigia	02
0011	Telefonista	01
	Total de Vagas	31

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – SAA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0012	Auxiliar Administrativo	04
0013	Fiscal de Tributos	00
0014	Agente Fiscal Tributário Externo	01
0015	Fiscal Sanitário	01
0016	Tesoureiro	01
0017	Administrador de Recursos Humanos	01
0018	Administrador de Compras e Contratos	01
0019	Recepcionista	01
0020	Técnico Administrativo em Serviço Militar	01
	Total de Vagas	11

.
SERVIÇOS AUXILIARES - SA
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0021	Auxiliar de Enfermagem	01
0022	Agente Comunitário de Saúde	15
0023	Auxiliar de Dentista	02
0024	Operador de Máquina	15
0025	Motorista	20
0026	Mecânico	01
	Agente de Combate a Endemias	02
	Total de Vagas	56

ATIVIDADE TÉCNICA MÉDIA – ATM
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0027	Técnico em Contabilidade	01
0028	Técnico em Atividades Agropecuárias	02
0029	Técnico em Enfermagem	04
0030	Técnico em Informática	01
0031	Técnico de Patrimônio e Frotas	00
0032	Agente de Movimento Econômico	01
	Total de Vagas	09

ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0033	Engenheiro Agrônomo	0
0034	Médico Veterinário	0
0035	Médico Clínico Geral	02
0036	Odontólogo	02
0037	Assistente Social	01
0038	Enfermeiro	02
0039	Fisioterapeuta	01
0040	Farmacêutico	01
0041	Controlador Interno	01
0042	Psicólogo	01
0043	Psicopedagogo	0
0044	Assessor de Imprensa	01
0045	Contador	01
	Total de Vagas	12

ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0046	Engenheiro Civil	01
0047	Médico Veterinário	02
0048	Médico Clínico Geral	01
0049	Odontólogo	01

0050	Bioquímico	0
0051	Farmacêutico	0
0052	Nutricionista	01
0053	Psicólogo	01
0054	Psicopedagogo	00
	Total de Vagas	07

CORPO DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1a a 5a SÉRIES
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0058	Magistério-Ensino Fundamental	05
0059	Graduação Não Específica	03
0060	Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil	56
	Total de Vagas	64

CORPO DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1a a 5a SÉRIES
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0061	Magistério-Ensino Fundamental	05
0062	Graduação Não Específica	05
0063	Pedagogia Séries Iniciais e Educação Infantil	05
0064	Professor de Musica	01
	Total de Vagas	16

CORPO DOCENTE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0065	Educação Física	06
0066	Artes	04
0067	Língua Estrangeira Moderna/Inglês	04
0068	Língua Estrangeira Moderna/Espanhol	04
0069	Professor de Musica	02
	Total de Vagas	20

CORPO DOCENTE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0070	Informática	0
	Total de Vagas	0

CORPO TÉCNICO
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0071	Orientador(a) Educacional	02
0072	Supervisor(a) Escolar	0
0073	Administrador(a) Escolar	0
	Total de Vagas	02

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS DOS PRGRAMAS
ESPECIAIS – PSF e NASF

Cargo	Vagas	Carga Horária
Assistente Social	01	20 horas
Psicóloga	01	20 horas
Fisioterapeuta	01	20 horas

QUADRO DE CARGOS DO CRAS CARGA HORARIA 40 HORAS SEMANAIS

CARGOS	VAGAS
Psicólogo – CRAS	01
Assistente Social - CRAS	01

CARGA HORÁRIA ASSESSOR JURÍDICO 20 HORAS SEMANAIS

Assessor Jurídico	01

CARGA HORÁRIA ASSESSOR JURÍDICO 30 HORAS SEMANAIS

Assessor Jurídico	01

CARGOS ELETIVOS

CARGOS	VAGAS
Prefeito	01
Vice-Prefeito	01
Conselheira Tutelar	05

Art. 2 º Fica através deste alterado os quadros Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de junho de 2018 e demais disposições em contrario.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Iraceminha (SC), 03 de março de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386122

PORTARIA N° 077/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. DOUGLAS POSSIDONIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA, 40horas semanais, a partir de 02 a 21 de Março de 2020. Referente ao período aquisitivo de 20/01/20189 a 19/01/2020.
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1º da LEI 042/2009.
Art. 3° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha, 03 de Março de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA ENTIDADE MUNICÍPIO DE IRATI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC

Publicação Nº 2388076

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA ENTIDADE MUNICÍPIO DE IRATI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

Contratado ..... : CASSIANO G. DA SILVA, CPF 725.599.429-68, com endereço na Rua Getúlio Vargas, Nº 927, CEP 89848-000, Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 04 de março de 2020
SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO RP Nº 018/2020-MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC

Publicação Nº 2388089

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 038/2020
Processo Licitatório Nº 038/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 018/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 19.03.2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 19.03.2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 04 de março de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2387207

PORTARIA Nº 096/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR a contar de 01/02/2020, o servidor efetivo BERNARDINO PAITRA, do exercício da Função Gratificada de Encarregado pelos serviços de limpeza e arborização urbana, para a qual foi designado através da Portaria nº 329/2017 de 11/09/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2387151

PORTARIA Nº 097/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR o servidor efetivo EDELVAN CLEVERSON LOHSE, do exercício da Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, para a qual foi designado através da Portaria nº 026/2016 de 22/01/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2387167

PORTARIA Nº 098/2020.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.
RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR o servidor RAFAEL TKACZ ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Chefe dos Serviços de Coleta de Lixo, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia II do Quadro de Funções Gratificadas.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2386914

PORTARIA Nº 099/2020.
DISPENSA SERVIDOR EFETIVO DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º- DISPENSAR em data de 29/02/2020, o servidor JEAN PEDRO MARQUES do exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Trânsito, para a qual foi designado através da Portaria nº 027/2017 de 05/01/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/02/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2386921

PORTARIA N º. 100/2020.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido, em data de 29/02/2020, o servidor JEAN PEDRO MARQUES, do cargo de Técnico Agrícola (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 016/2015, de 02/02/2015.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/02/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 02 de Março de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Publicação Nº 2386298

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia três do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 003/2020 Processo Licitatório nº 012/2020, destinada a contratação de empresa para ampliação das áreas cobertas e substituição de toldos, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME e PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI; Credenciou-se para análise da documentação os representantes das empresas ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI, Sr. Jorge Lino Barreto; CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME, Sr. Tiago Ismael Hartmann Caneppele. As empresas comprovaram a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelo representante presente. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participantes presentes. Aberto espaço para intenção de manifestação sobre a análise da documentação não houve manifestação. O presidente reserva-se o direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Intima-se os licitantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue aos licitantes presentes.

Delso Minski Presidente	Silviane Carla Mertins Membro	Franciele Dall Bello Membro

ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante

CANEPPELE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
Licitante

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

Publicação Nº 2386723

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de lavação da frota municipal. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de março de 2020, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de março de 2020, às 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de março de 2020. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

PORTARIA N.º 006/2020

Publicação Nº 2386833

PORTARIA N.º 006/2020
"Dispõe sobre a cessação do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. MARTHA MAYCZAK LIS".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o Benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento da Sra. MARTHA MAYCZAK LIS, falecida em 24 de dezembro de 2019, conforme certidão de óbito, com fundamento no Art. 63, I da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 24 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 20 de fevereiro de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 003/2020

Publicação Nº 2386767

PORTARIA N.º 003/2020
"Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. MARTHA MAYCZAK LIS".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do sr. VICENTE LIS, aposentado em 01° de março de 2003, no cargo de auxiliar operacional, falecido em 05 de junho de 2017, conforme certidão de óbito, com fundamento no ART. 40, §7º, I da Constituição Federal, Art. 59 e 61 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos financeiros a contar de 06 de junho de 2017, tendo todos os valores desde então já sido pagos, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 11 de fevereiro de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

PORTARIA Nº 005/2020

Publicação Nº 2386813

PORTARIA N.º 005/2020
"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JANETE KLEMANN BILICKI".

Marsoel Screpec, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis, estado de SC, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, inciso IX da Lei Municipal nº 53, de 22/10/2002, alterada pela Lei Complementar 01/2004; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, especial de professor educação infantil, fundamental e médio, com proventos integrais referente última remuneração, paridade, a servidora efetiva JANETE KLEMANN BILICKI, ocupante do cargo de "PROFESSORA", matrícula 238, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, com fundamento no ART.6° da Emenda Constitucional 41/03 e Art. 84 da Lei Municipal 53/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos a contar de 1° de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registrada a presente Portaria, na Secretaria do Instituto de Previdência do Município de Itaiópolis – IPMI publicada no mural dos Atos Administrativos do IPMI e no Diário Oficial dos Municípios.

Itaiópolis, 20 de fevereiro de 2020
Marsoel Screpec
Presidente do IPMI

Túlio César Eufrásio
Gerente Administrativo

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387043

DECRETO Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2020
REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

Decreta:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. DIRETOR INSPEÇÃO SANITÁRIA – 4 VAGAS

- Dirigir e coordenar os programas de inspeção sanitária nos estabelecimentos do município de Itapiranga.

III. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO – 1 VAGA

- Elaborar e encaminhar diário de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- agendar e acompanhar entrevistas para a imprensa escrita e falada;
- elaborar, gravar e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- arquivar notícias veiculadas na imprensa escrita local, regional e estadual do interesse da municipalidade;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração
- coordenar a elaboração de panfletos, folders, cartazes, informativos, entre outros;

- fotografar e manter arquivo das principais atividades da administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;
- coordenar a sonorização em pequenos eventos da administração;
- coordenar o protocolo e cerimonial em eventos;
- organizar e verificar permanentemente o calendário de datas comemorativas e eventos, criando alternativas para ações e atividades inerentes às diferentes comemorações e festividades;
- arquivar e resumir os relatórios de todas as secretarias e setores da prefeitura;
- controlar assinaturas de jornais e revistas;
- atualizar o painel de prestação de contas públicas.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS:

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir e coordenar o Departamento de Esporte.

c) DIRETOR DE CULTURA
- Dirigir e coordenar o Departamento de Cultura.

d) DIRETOR DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONVÊNIOS

I – Dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
II - assessorar as Secretarias Municipais na apresentação de projetos de captação de recursos na esfera estadual, nacional e internacional;
III - efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
IV - efetuar o controle dos recursos recebidos através de projetos de captação de recursos e gerenciar os projetos apresentados ao Governo do Estado, União Federal e a órgãos de financiamento público nacional e internacional;

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j - DIRETOR DA GESTÃO DE CONTRATOS
- Coordenar, orientar e acompanhar os trabalhos dos fiscais de contrato;
- acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de seus termos aditivos e das publicações, consequentemente exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;
- verificar junto aos Fiscais de Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de

serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- analisar os relatórios contendo as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;
- promover a gestão e fiscalização de todos os contratos e atas de registro de preços firmados pela administração municipal.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSOR DE PROGRAMAS VETERINARIOS
- Assessorar a assistência técnica e veterinária extensiva em bovinos, ovinos e equinos;
- coordenar a realização de palestras de profissionalização ao produtor rural.;
- coordenar o melhoramento genético e reprodução em bovinos de corte e leite visando o e planejamento estratégico com desenvolvimento de rebanhos de produção e comercial;
- viabilizar a realização de cursos de criação de terneiras e novilhas, casqueamento de vacas leiteiras, entre outros;
- assessorar grupo de ovinocultores no manejo, casqueamento tosquia e comercialização;
- assessor na realização de feiras municipais.

b) ASSESSOR DE PROGRAMAS AGROPECUÁRIOS
- Assessorar na elaboração dos programas e projetos da secretaria da agricultura;
- auxiliar na reestruturação e implementação dos programas da secretaria da agricultura e meio ambiente;
- implementar programas de gestão e assistência técnica nas propriedades rurais de suinocultura, bovinocultura, avicultura e piscicultura;
- assistir a produção de mudas exóticas, nativas;
- assessorar as propriedades para produção de alimentos de subsistência e geração de renda.

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.

d) ASSESSOR DE MÍDIAS SOCIAIS
- Responsável pelo arquivamento das notícias veiculadas na imprensa local, regional e estadual, que sejam de interesse da municipalidade;
- coordenar a elaboração de vídeos administrativos, culturais e históricos do município;
- atualizar permanentemente os contatos que possam interessar à administração municipal;
- efetuar a atualização semanal e reestruturação permanente do site do Município;

e) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Assessorar e coordenar as atividades do Gabinete do Secretario de Saúde;
- manter atualizados os programas da Secretaria.

b) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

c) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Assessorar nas atividades da Secretaria Municipal de Transportes;

d) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
- colaborar no planejamento do Plano Diretor e no desenvolvimento territorial do Município.

e) ASSESSOR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Assessorar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;

f) ASSESSOR DO SETOR DE ENGENHARIA
- Assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, assessoria de análise de projetos arquitetônicos e estruturais.

g) ASSESSOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- Assessorar e supervisionar as ações para o desenvolvimento da indústria, comércio e prestação de serviços;
- assessorar a implementação de ações públicas municipais, no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades da indústria, comércio, serviços e turismo;

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DA FROTA MUNICIPAL
- Coordenar a manutenção dos veículos da frota municipal.

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO
- Coordenar a fiscalização de obras públicas e privadas.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
- Coordenar as atividades e as demandas na gestão e controle administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

g) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

h) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freq-ência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito.

b) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– dirigir e coordenar a manutenção da iluminação pública municipal;
- responsável pela ouvidoria dos serviços de iluminação pública;

c) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- colaborar com a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento no controle e execução orçamentário;
- acompanhar, avaliar e controlar a execução do plano de governo no âmbito municipal;
- promover medidas visando à programação de compras;
- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, preços e necessidades;
- efetuar o controle de compras realizadas pela Administração Municipal;
- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.

e) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

f) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- Dirigir e coordenar o departamento de compras públicas.

g) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL

- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

h) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

h) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
- Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

i) DIRETOR DE TURISMO
- Coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- coordenar a exploração turística da região, promovendo e divulgando as atrações locais e regionais;

j) DIRETOR DOS GRUPOS CULTURAIS
- dirigir e coordenar os trabalhos dos instrutores de canto, dança e música;
- dirigir e coordenar a execução de projetos culturais;
- dirigir e coordenar os grupos folclóricos constituídos no Município;
- realizar atividades afins do Departamento de Cultura.

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE EVENTOS
- Coordenar os eventos realizados pelo Município.

b) CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações, encaminhamentos de diárias e adiantamentos ao setor competente;
- coordenar o sistema de registro de ponto dos servidores municipais.

c) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

d) CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA PEPERI-GUAÇÚ
- Chefiar e organizar a manutenção da área de lazer Barra Peperi-Guaçú;
- aplicar as regras de utilização da referida área, conforme Decreto Municipal nº 126, de 15 de agosto de 2001.

e) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade.

f) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais.

g) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Administração.

h) CHEFE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- Coordenar as ações da saúde bucal dos programas "ESF" (Estratégia Saúde da Família);
- supervisionar o programa de bochecho com flúor nas escolas;
- coordenar o programa de próteses dentárias;
- assessorar, monitorar e articular programas e projetos de saúde bucal;
- supervisionar e coordenar atividades de educação continuada de acordo com as necessidades dos programas de saúde bucal.

i) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

j) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora de Domicilio – TFD;
- assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria

k) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;

- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

l) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

m) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

n) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

o) CHEFE DE EMISSÃO, CONTROLE E REGISTRO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO
- Coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-se emitidos pelo Município à Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações referente obras públicas ao Tribunal de Contas, via sistema E-sfinge;
- coordenar a emissão de alvarás de construção;

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR
Chefiar e coordenar o transporte escolar do município;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;
- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro dos fornecedores;

e) CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- Chefiar e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Secretário Municipal de Transportes.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

g) CHEFE DA SEÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Chefiar e acompanhar o Sistema Nacional de Regulação - SISREG, e respectivo controle de filas de espera para consultas e exames do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Assessorar e acompanhar a comunicação dos pacientes para as respectivas datas agendadas para as consultas e exames especializados.
- Inserir, controlar e atualizar dados no sistema;
- Controlar e avaliar o sistema na inserção dos dados, bem como, do registro dos atendimentos efetuados;
- Supervisionar o fluxo de documentos encaminhados entre as diversas unidades Básicas de Saúde.

i) CHEFE DA SEÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
- Chefiar e coordenar os serviços de Ouvidoria do Município;
- Receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias, critícas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informação e sugestões de qualquer interessado sobre as atividades desenvolvidas pelo Município aos setores competentes.

j) CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
- Coordenar, acompanhar, fiscalizar e produzir relatórios dos programas da Secretaria de Transportes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 297, de 26 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Itapiranga, 03 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387047

DECRETO Nº 23, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.146 de 13 de novembro de 2003, alterada pela lei municipal nº 3.198, de 11 de dezembro de 2018;

Decreta:
Art. 1° O Decreto nº 19, de 1º de março de 2019, que designa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIRANGA, de acordo com a legislação vigente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

II - Representante da Polícia Civil de Itapiranga
TITULAR - Cleber Cassol Ioner
SUPLENTE - Fábio Rafael Hahn

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 03 de março de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020/RH

Publicação Nº 2386304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e NOELI NADIR RAIMANN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 26 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020/RH

Publicação Nº 2386583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e JULIANE INES HOFER GHILARDI
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 36/2020 onde altera a carga Horária de 30 para 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 26/02/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 26 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020/RH

Publicação Nº 2386296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE KESSLER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020/RH

Publicação Nº 2386297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SUELI JUNGES.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020/RH

Publicação Nº 2387042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e FRANCIELE DENISE KUHLKAMP
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 55/2020 onde altera a carga Horária de 20 para 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 14/12/2020.
Itapiranga – SC, 02 de março de 2020.
Jorge Welter - Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 83/2020/RH

Publicação Nº 2386556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 83/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ROSINEI FERNANDES SCHAEFER.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 01/2020/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 27 de fevereiro de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 84/2020/RH

Publicação Nº 2386558

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 84/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JANETI TAVARES SPIES.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 46/2020/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 02 de março de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

PORTARIA Nº 63/2020

Publicação Nº 2387087

Portaria nº 63 de 2 de março de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de março de 2020, Maria Salete Roden Kern matrícula nº 14101/02, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de sua aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de março de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2386449

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	03/03/2020	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2020 Nº 16/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTINUIDADE DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLAITON ALMIR HERMES, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ, ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 07/02/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
27/02/2020	48	11h53m	ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI	31.054.795/0001-44
03/03/2020	57	08h03m	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	28.254.470/0001-09
03/03/2020	58	08h11m	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12
03/03/2020	59	08h18m	TIAGO RODRIGUES COELHO ME	34.475.865/0001-26
03/03/2020	60	08h24m	ASR CONSTRUTORA EIRELI	27.383.455/0001-90

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: TIAGO RODRIGUES COELHO ME
1.1. Apresentou apenas 1 índice financeiro (SG), descumprindo o item 2.4.6 do Edital.	
2	REF.: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI
2.1. Apresentou Certidão Pessoa Jurídica CAU desatualizada, descumprindo o item 2.3.1 do Edital; 2.2. Apresentou índice de liquidez errado, não solicitado, o correto seria solvência geral, descumprindo o item 2.4.6 do Edital.	
3	REF.: ASR CONSTRUTORA EIRELI
3.1. Os cálculos dos índices foram feitos incorretamente, descumprindo o item 2.4.6 do Edital.	
Considerações: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	
1	REF.: TIAGO RODRIGUES COELHO ME, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI E AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI
1.1. No atestado de capacidade técnica das empresas não consta como objeto a ampliação, apenas execução. CONSIDERAÇÃO DA CPL: Neste quesito, a CPL não acata o apontamento, não sendo motivo para INABILITAÇÃO.	

Sendo assim, as empresas TIAGO RODRIGUES COELHO ME, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI e ASR CONSTRUTORA EIRELI foram consideradas INABILITADAS. As empresas AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI e DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Registra-se que a empresa DOCA solicitou que conste em ata que a empresa AOK foi a vencedora do outro processo de licitação com o mesmo objeto e que não realizou a obra. No entanto a CPL informa que foi realizado processo administrativo e que foi aplicado multa na empresa como penalidade. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 11/03/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
RICARDO LASTRA MEMBRO	ELASIO FRISANCO MEMBRO
CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO

Licitantes presentes: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP RAFAEL CARGNIN NUNES CNPF/MF: 007.732.779-94	TIAGO RODRIGUES COELHO ME TIAGO RODRIGUES COELHO CNPF/MF: 078.720.329-70
AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO CNPF/MF: 046.640.819-60	ASR CONSTRUTORA EIRELI ANDERSON SALES RICARDO CNPF/MF: 141.745.918-22

DECRETO MUNICIPAL Nº 4338, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386089

DECRETO MUNICIPAL Nº 4338, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Exonera Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado o Sr. Diego Amaro da Rocha do cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de março de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

ERRATA A ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020

Publicação Nº 2386517

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE GARANTIA CONTRATUAL

DATA: 02 de março de 2020. HORÁRIO: 11h:00min (abertura)

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de galpão de manutenção de embarcações na comunidade Pontal do Norte, com área total de 102,66 m2, localizado a Rua 2690, s/nº, neste Município de Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes considerações a ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 - SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE GARANTIA CONTRATUAL:

ONDE LÊ-SE Visto que até a presente data não foi identificada a garantia contratual devida, a empresa ZAGONEL E BALSANELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA foi considerada INABILITADA e o presente certame FRACASSADO.

PASSA A VIGORAR: Visto que até a presente data não foi identificada a garantia contratual devida, o presente certame foi considerado FRACASSADO.

Justificam-se os termos dessa errata como erro material, de digitação, haja vista que as atas de sessões públicas são geradas a partir de modelos padrões, e neste caso, tratou incorretamente como inabilitação o descumprimento de fase posterior ao certame licitatório. A empresa ZAGONEL E BALSANELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ENGENHARIA LTDA não deve ser classificada como INABILITADA vez que o que ocorreu foi o descumprimento de condição editalícia para a celebração do ajuste contratual. Ficam ratificadas as demais informações contidas na referida ata.

Itapoá, 03 de março de 2020.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ISABELA RAICIK DUTRA POHL VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULIANA PEREIRA MEMBRO	

PORTARIA Nº 5.865/2020

Publicação Nº 2386303

PORTARIA Nº 5.865/2020.
De: 12 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, e conforme:

· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a ratificação da Portaria nº 1.305/2017 de 30.06.17 de readaptação do(a) Servidor(a) CLAUDETE THOMAS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial N I – G, readaptada para exercer sua função sem erguer peso, e alterando a sua jornada de trabalho de 06 horas/dia para 08 horas/dia, por 6 meses, com início em 12.02.20 e final em 09.08.20.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de fevereiro de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PREGÃO Nº 11/2020 - TRANSPORTE DE PACIENTES

Publicação Nº 2386520

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO Nº 25/2020

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h00min do dia 16 de março de 2020, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, CONFORME RELAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 03 de março de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 023/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2386771

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 023/2020
PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 04/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
17	20	ED. INFANTIL	Shenia Siqueira de Jesus Oleari	06/03/2020	Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 03 de março de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 024/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2386786

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
02	20	Ciências	Maricel Stelita L. L da Silva	06/03/2020	Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 03 de março de 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 025/2020 EDITAL 063/2019

Publicação Nº 2386796

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 05/03/2020, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H20 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
18	20	ED. INFANTIL	Janete Mariza Gonçalves	06/03/2020	Homologação do Concurso ou 18/12/2020

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 03 de março de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 15/2020

Publicação Nº 2386321

TERMO ADITIVO Nº 15/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017 (8º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município e de outro lado a Empresa BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME, com sede á Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 1317, Bairro: Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.348.948/0001-35 e Inscrição Estadual nº 90617443-01, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, portador do CNPF/MF nº 022.026.489-92 e do CI.RG nº 6.740.119-0 SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA(O), ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa para prestação de serviços de roçadas e manutenção de vias e espaços públicos, distribuídos em 03 (três trechos), do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 – PROCESSO Nº 64/2017 de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela

Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO E DO PREÇO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 54/2017, em 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03/03/2020, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública, e a seguir:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO		UN	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SETOR/LOTE/TRECHO I – BARRA DO SAÍ R$ 31.910,68					
1.1	Local Da Execução:	Vias Pavimentadas e Praça Rainha	MÊS	2	R$ 15.955,34	R$ 31.910,70
	Trecho Início e Término:	Rua 10 (Dez) Até Rua 630 (Seiscentos E Trinta).				
	Extensão Pavimentação:	95.202,00 M2				
	Extensão Calçadas:	38.080,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	1.904,00 M2				
	Extensão Praça do Bal. Rainha:	13.680,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativas sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR VERDE				
2	SETOR/LOTE/TRECHO II – ITAPEMA DO NORTE R$ 41.113,18					
2.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, Praça do Samambaial, e Orla do Itapema.	MÊS	2	R$ 20.566,59	R$ 41.113,18
	Trecho Início e Término:	Rua: 630 (seiscentos e trinta) até a Rua: 1580 (um mil quinhentos e oitenta)				
	Extensão Pavimentação:	198.639,00 M2				
	Extensão Calçadas:	77.248,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	3.089,92 M2				
	Extensão da Praça Samambaial	5.257,00 m2				
	Extensão Orla Itapema	16.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	430 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AZUL				
3	SETOR/LOTE/TRECHO III – PONTAL DO NORTE R$ 38.645,28					
3.1	Local da Execução:	Vias Pavimentadas, e Orla Do Pontal.	MÊS	2	R$ 19.322,64	R$ 38.645,28
	Trecho Início e Término:	Rua 1580 (um mil quinhentos e oitenta) até o FIM DA ESTRADA JOSÉ ALVES.				
	Extensão Pavimentação:	104.436,00 M2				
	Extensão Calçadas:	17.406,00 M2				
	Extensão Meio Fio:	696,24 M2				
	Extensão Orla Pontal	10.000,00 M2				
	Estimativa Boca de Lobo:	120 unid.				
	Estimativa sacos de lixo	15.000 unid.				
	Indicação no Mapa:	COR AMARELO				
VALOR TOTAL						R$ 111.689,14

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 54/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de março de 2020.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA BALSA NOVA COMERCIAL LTDA ME WELLINGTON DANIEL MUNHOZ
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Publicação Nº 2388119

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H.
FAVORECIDO: RODRI MAQ MECÂNICA PESADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 13.229.457/0001-14.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.603,95 (dez mil e seiscentos e três reais e noventa e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 04 de março de 2020.
Robert Edward Savaris
Presidente da Comissão

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2020

Publicação Nº 2388125

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 11/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 15/2020
Contrato Administrativo nº: 22/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 416E, DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JABORÁ – SC, conforme descrição no anexo I do Edital.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).
Vigência: 31/12/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: RODRIMAQ MECÂNICA PESADA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 13.229.457/0001-14.

Jaborá - SC, 03 de março de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2019

Publicação Nº 2387724

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 42/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 80/2019.
Contrato Administrativo nº: 94/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DE REFORMA EM GERAL DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO (LOTE 01) E NAS EDIFICAÇÕES APENSAS (QUIOSQUES E OUTROS - LOTE 02), CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA REFERENTE AO LOTE 01: CENTRO DE EVENTOS E LOTE 02: EDIFICAÇOES APENSAS QUIOSQUES E OUTROS, EM ANEXO.
Vigência: 06/05/2020.
Contratante: Município de Jaborá.

Contratada: PKB ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.597/0001-22.

Jaborá, SC, 03 de março de 2020.
Adelir Manoel Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2020

Publicação Nº 2386309

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 052 - 03 de março de 2020.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE GESSICA LARISA FOCHESATO PARA O CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VIII e XII, do Art. 102, da Lei Orgânica do Município; combinado com o inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal; mais a Lei Complementar n°. 125 de 18/junho/2013; ainda o constante no Processo Seletivo Simplificado 002/2018,
RESOLVE,

Art. 1° - Fica nomeada, GESSICA LARISA FOCHESATO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes - 276, Município de Jaborá-SC, portadora do CPF nº 108.296.469-73, Carteira de Identidade nº 5.753.904, para ocupar o Cargo de PROFESSORA, subordinada à Secretaria de Educação, sob o regime de Contrato por Prazo Determinado.

Art. 2° - O prazo de contratação será até 31/12/2020.

Art. 3° - O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado, desde que haja notificação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/03/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/março/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2386893

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de:
1) 01 (um) terreno rural, com área de 3.750,00m² (três mil, setecentos e cinq-enta metros quadrados), sito em Gávea, no município de Jacinto Machado/SC, confrontando ao norte com a Estrada que liga Jacinto Machado a Serra da Pedra, e ao Sul com o Rio Gávea, matriculado peranto o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo, matriculado perantE o Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 19.373;
2) 01 (um) britador Cônico T60S, usado
Locatário: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36.
Locador: CONCRETAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, com sede na Rua Adolfo Casteller, 651 – bairro Cidade Alta, no município de Turvo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.789/0001-26.
Valor e pagamento: O valor mensal da locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao vencido, perfazendo um valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: A partir de 03 de março de 2020 até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, na forma da Lei 8666/93.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei 8666/93.
Justificativa: Por ser o único imóvel no perímetro rural encontrado e já tendo um britador instalado, se adequando perfeitamente à instalação e funcionamento do conjunto de britagem da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, e o preço contratado para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel anexo.

Jacinto Machado/SC, 03 de março de 2019.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS NA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019

Publicação Nº 2388074

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS NA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 13.575/2020, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Carla Eduarda Scheuer Keiser e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	089.176.899-81
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	085.562.779-42
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Mateus Rosa Tabalipa	051.586.409-98

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	101	Numeradas de 01 a 98 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	54	Sem numeração
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	57	Numeradas de 01 a 55 e 02 sem numeração

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre as representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas de Medeiros	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Silvia Priscila de Souza Voltolini	
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	Mateus Rosa Tabalipa	

Objeto do Edital:

Item	Quantidade estimada	Unid.	Especificação resumida do material
01	40.000	M²	Fornecimento de massa asfáltica CBUQ – Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinada a recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa- buracos).

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores unitários e totais:

Nome das proponentes	Valor unitário do item/ m²	Valor total do item R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	90,30	3.612.000,00
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	89,00	3.560.000,00
RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	130,00	5.200.000,00

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor unitário por metro quadrado de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), totalizando o valor de R$ 3.560.000,00 (três milhões quinhentos e sessenta mil reais). A seguir foi colocada a palavra livre as senhores representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.

Ivan Andréias Wolter	

Carla Eduarda Scheuer Keiser	
Marcio Bylaardt	
Lucas de Medeiros	
Silvia Priscila de Souza Voltolini	
Mateus Rosa Tabalipa	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2388071

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.919/2019, formada pelos membros Marcelo Elias da Silveira, Adriano Kohlbeck e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pelas empresas TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI e GFS INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, sob os protocolos nºs 24.098/2019, 24.100/2019 e 24.357/2019, 24.359/2019 referente a Tomada de Preços nº 75/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, 636, no Bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária.
Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento parcial do Recurso Administrativo interposto pela empresa TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI, a Comissão Especial reformula o seu julgamento suprimindo a inabilitação da proponente no item 6.1 alínea "o.4" e mantendo a sua INABILITAÇÃO no certame, pelo não atendimento do item 6.1 alínea "a" do Edital. Quanto ao recurso interposto pela empresa GFS INDUSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial reformula o seu julgamento e declara a proponente HABILITADA no certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (GFS INDUSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA e BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP), ficando marcado sessão pública para o dia 06/03/2020 as 08:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 02 de março de 2019.

Marcelo Elias da Silveira	
Adriano Kohlbeck	
Thiago de Oliveira Braga	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019

Publicação Nº 2388072

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, com início às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.921/2019, formada pelos membros Marcelo Elias da Silveira, Adriano Kohlbeck e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pelas empresas TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI e GFS INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, sob os protocolos nºs 24.098/2019, 24.100/2019 e 24.357/2019, 24.359/2019 referente a Tomada de Preços nº 77/2019, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esporte Arthur Muller, localizada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis, fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária.
Após análise dos recursos apresentados pelas empresas supracitadas e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento parcial do Recurso Administrativo interposto pela empresa TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI, a Comissão Especial reformula o seu julgamento suprimindo a inabilitação da proponente no item 6.1 alínea "o.4" e mantendo a sua INABILITAÇÃO no certame, pelo não atendimento do item 6.1 alínea "a" do Edital. Quanto ao recurso interposto pela empresa GFS INDUSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo deferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial reformula o seu julgamento e declara a proponente HABILITADA no certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca e designa nova data para abertura do envelope 02 – Proposta Comercial das empresas habilitadas no certame (GFS INDUSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA e BONO ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA EPP), ficando marcado sessão pública para o dia 06/03/2020 as 10:00 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 02 de março de 2019.

Marcelo Elias da Silveira	

Adriano Kohlbeck	
Thiago de Oliveira Braga	

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2386918

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 05 de Março de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: SISLAI SATICQ
Cargo: Médico Clínico Geral - 20hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 08º lugar - (segunda chamada)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2388075

Impugnação protocolizada pela empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda ao Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 343/2019 - Processo nº 4059/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta pela empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda ao edital de Concorrência para Registro de Preços nº 343/2019 que visa a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos), ao longo de 12(doze) meses.
As razões da impugnação foram recebidas pela administração municipal em 27/02/2020 conforme denota-se do protocolo do processo nº 4059/2020 efetuado pela empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame estava prevista para ocorrer no dia 03/03/2020 (terça-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Insurge-se, em síntese, a ora impugnante ante as exigências contidas no Edital em seu item 10.7 e no item 6.7 da Minuta de Ata de Registro de Preços, sustentando que devido o contido nos itens impugnados se trata o presente de um edital na modalidade Pregão e assim o presente edital deve ser republicado visto que não se aplica à modalidade de Pregão objetos que tratam de obras e serviços de engenharia, e que lançar um certame na modalidade de concorrência aplicando o pregão se trata de criação de uma modalidade distinta da previsão legal vigente. Pleiteando desse modo, a anulação do certame devido a utilização inadequada de modalidade aplicada para o certame.
Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para exarar manifestação jurídica.
Após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese as alegações da ora impugnante de que a utilização do pregão para o objeto do presente certame é indevida por se tratar de serviços de engenharia ou da alegação de que utilizar o pregão na modalidade de concorrência se trata de modalidade imprópria, cumpre informar que tais alegações não encontram guarida no instrumento convocatório, conforme explanado no Parecer Jurídico ao se analisar o edital ora impugnado:

1º) quanto à modalidade do presente certame conforme constante do cabeçalho do certame: Concorrência para Registro de Preços, frisa-se que a mesma está em consonância ao disposto no art. 15, §3º, I e ao artigo art. 23, I ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e, portanto, compatíveis com o objeto que envolve serviços de engenharia assim como à Resolução nº 1.116/2019 do CONFEA;

2º) quanto ao atendimento do prazo mínimo de publicação determinado pela alínea "a" do inciso II, §2º do art. 21º da Lei de Licitações para a modalidade de Concorrência, qual seja de 30 (trinta) dias até a abertura dos envelopes. Resta demonstrado através dos avisos do certame publicados no DOU edição nº 15 de 22/01/2020 – Seção 3 – pág. 213; no DOE SC edição nº 21186 de 22/01/2020 – pág.28; no DOM/SC Edição nº 3034 de 22/01/2020 – Pág. 639, jornais de circulação local e regional à Notícia de 23/01/2020 PÁG. 02 e, JDV de 22/01/2020 – pág. 06, verifica-se que a data prevista para a entrega e sessão de abertura dos envelopes será do dia 03/03/2020, portanto,

respeitando o prazo mínimo de 30 dias.

3º) quanto ao procedimento para o julgamento resta claro no edital em comento que se trata do rito da modalidade de Concorrência, onde primeiramente se analisará a documentação habilitatória, conforme informado no item 8 – da abertura dos envelopes, e somente após será analisada as propostas onde será declarado vencedor o menor preço apresentado, em estrita obediência ao procedimento disposto no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Diferente do que ocorre na modalidade do Pregão onde há a inversão de fases.

4º) não há previsão editalícia de oferta de lances, que é característica da modalidade do Pregão.

Deste modo, conforme os apontamentos acima e, ao analisar o instrumento convocatório do presente certame como um todo, demonstra-se claramente que a modalidade é a de Concorrência e não o Pregão; e que o contido no item 10.7 do edital, repetido no item 6.7 da Minuta da Ata de Registro de Preços, por si, não caracteriza a utilização da modalidade de Pregão, ao contrário, o que restou evidenciado é que os citados itens foram inseridos de forma equivocada, devendo os mesmos serem desconsiderados devido a sua inaplicabilidade.

E que a desconsideração do contido no item 10.7 do edital, repetido no item 6.7 da Minuta da Ata de Registro de Preços não afeta a formulação de propostas, não vislumbrando, portanto, a necessidade de republicação do certame, por tratar-se de erro formal.
De todo o exposto, restou demonstrado que no presente certame o objeto do mesmo está adequado à modalidade de concorrência adotada para o mesmo, que o prazo mínimo de publicação do edital disposto para a modalidade de 30 trinta dias foi respeitado, assim como o procedimento adotado para o certame está em consonância ao determinado no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, não merecendo prosperar o alegado pela empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda..

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração, seguindo a manifestação jurídica, decide pelo INDEFERIMENTO da presente Impugnação apresentada pela empresa Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda., ao Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 343/2019.
Encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 13.657/2020

Publicação Nº 2386892

D E C R E T O Nº 13.657/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 167.243,72 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.8.122.850.2804 - Manutenção da Gestão da Política
de Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.8 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 44,09
16.001.8.122.850.2806 - Manutenção e Apoio aos Conselhos
Vinculados à Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.10 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.689,74
16.001.8.244.850.2807 - Gestão de Benefício Eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.12 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 258,20
16.001.8.244.851.2810 - Manutenção das Atividades dos Centros
de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.16 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 39.170,88
16.001.8.244.850.2823 - Manutenção do Programa Benefício de
Prestação Continuada
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 3.426,97

16.001.8.244.850.2824 - Manutenção do Programa de Bolsa Família
e Cadastro Único
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.14 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.539,17
16.001.8.128.300.2825 - Capacitação de Servidores - FMAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.2 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

16.001.8.131.300.2826 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e
de Orientação Social - FMAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.3 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
16.001.8.244.855.2906 - Proteção Social Especial Média e Alta
Complexidade
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 45.323,32
4.4.00 - INVESTIMENTOS
16.001.21 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 36.791,35
TOTAL R$ 167.243,72

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente dos recursos vinculados ao FEAS - Proteção Social Básica - Custeio, no valor de R$ 59.170,88 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e oitenta e oito centavos); ao Bolsa Família CC 31878-7, no valor de R$ 17.543,44 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos); ao IGD - Suas, no valor de R$ 4.685,47 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); às Transferências FNAS Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC, no valor de R$ 66.730,16 (Sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos); ao FEAS - Serviço Especial Média Complexidade - Custeio, no valor de R$ 8.534,92 (Oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos); ao FEAS - Serviço Especial Média Complexidade - Investimento, no valor de R$ 6.709,86 (Seis mil, setecentos e nove reais e oitenta e seis centavos); ao FEAS - Proteção Social Especial Alta Complexidade - Custeio, no valor de R$ 58,24 (Cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); ao FEAS - Proteção Social Especial Alta Complexidade - Investimento, no valor de R$ 81,49 (Oitenta e um reais e quarenta e nove centavos); ao Acessuas, no valor de R$ 34,26 (Trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); ao FNAS - Aparelhamento de Rede - AP Rede, no valor de R$ 9,83 (Nove reais e oitenta e três centavos); ao FNAS - Benefícios Eventuais - Calamidade Pública, no valor de R$ 47,41 (Quarenta e sete reais e quarenta e um centavos); ao FEAS - Benefícios Eventuais, no valor de R$ 210,79 (Duzentos e dez reais e setenta e nove centavos); e ao BPC na Escola - Questionário, no valor de R$ 3.426,97 (Três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.658/2020

Publicação Nº 2386895

D E C R E T O Nº 13.658/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 671.500,00 (Seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.001.15.451.0450.2.306 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis
4.5.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS
33.001.506 4.5.90 - Aplicações Diretas R$ 661.500,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.811.1002.5.603 - Revitalização da Arena Jaraguá
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.004.617 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 671.500,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 671.500,00 (Seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.659/2020

Publicação Nº 2386903

D E C R E T O Nº 13.659/2020
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Celebrar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº ADM 013/2020, de 24/02/2020, da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Jaraguá do Sul - "Bombeiros Voluntários";

DECRETA :
Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JARAGUÁ DO SUL - "BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS", objetivando a permissão de uso, em caráter precário e sem ônus, de 02 (duas) Macas Rígidas, com capa e conjunto de fitas para içamento - Mamute, integrantes do patrimônio público municipal, Nota Fiscal Nº 000.000.966.

Art.2º Os bens de que trata o artigo 1º devem ser utilizados, exclusivamente, na realização de atendimentos à comunidade.

Art.3º A permissão de uso terá prazo indeterminado, contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser revogada, a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir, e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A presente permissão de uso é outorgada de forma precária e sem prazo de duração, ficando vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse dos bens.

Art.4º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Art.5º A conservação, zelo e manutenção dos bens públicos constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art.6º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.660/2020

Publicação Nº 2387356

D E C R E T O Nº 13.660/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 13, da Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 76/2008, de 26/05/2008, 77/2008, de 12/06/2008, 80/2008, de 17/09/2008, e 241/2019, de 31/10/2019; e
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Tributário é todo aquele que se destina à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, bem como à fixação do alcance de normas de tributação em casos concretos;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Tributário Contencioso desenvolve-se, ordinariamente, em 02 (duas) instâncias, para instrução, apreciação e julgamento das questões surgidas entre os contribuintes e a Fazenda Municipal, relativamente à interpretação e aplicação da legislação tributária;

CONSIDERANDO a complexidade da matéria tributária e o volume de recursos na esfera administrativa;

CONSIDERANDO que a Unidade de Julgamento Singular, órgão vinculado ao Conselho Municipal de Contribuintes, é integrada por até 03 (três) Julgadores de Processos Fiscais, que atuam individual e independentemente, e deverão ser servidores públicos efetivos, de ilibada reputação e conhecimento em matéria tributária, livremente escolhidos e designados pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2020/Semfaz, de 28/02/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA :
Art.1º Ficam designados, a partir de 02/03/2020, os servidores públicos municipais ANGELITA APARECIDA STANKEWICZ MISSFELDT, matrícula 9460; FÁBIO DE LIMA ROCHA, matrícula 11029; e JAISON SILVEIRA, matrícula 10879, para a função de JULGADORES DE PROCESSOS FISCAIS da Unidade de Julgamento Singular.

Art.2º Os Julgadores de Processos Fiscais receberão gratificação mensal equivalente a 10% (dez por cento) sobre a sua remuneração, assim compreendido o vencimento básico do cargo acrescido das vantagens de natureza permanente.

Art.3º O órgão preparador deve instruir o processo com a defesa, a sustentação, mais os informes sobre os antecedentes fiscais do autuado, encaminhando-o ao Secretário Municipal da Fazenda para a distribuição do processo aos Julgadores de Primeira Instância.

Art.4º Em consequência, fica revogado o Decreto Municipal Nº 9.262/2013, de 27/03/2013.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.661/2020

Publicação Nº 2387359

D E C R E T O Nº 13.661/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 149.764,02 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.1330 - Pavimentação Rua 728 - Luiz Schiochet
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.196 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 149.764,02

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 149.764,02 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.662/2020

Publicação Nº 2387362

D E C R E T O Nº 13.662/2020
Regulamenta a Lei Municipal Nº 8.193/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que Concede Tratamento Diferenciado e Simplificado para os Pequenos Negócios, Objetivando a Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social no Âmbito Municipal e Regional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47 a 49, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006;

DECRETA :
Art.1º Nas contratações da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Jaraguá do Sul;
II - âmbito regional: limites geográficos da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;
III - microempresas e empresas de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966, da Lei Federal Nº 10.406/2002, de 10/01/2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com receita bruta até o limite definido nos incisos I e lI, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006;

IV - sociedade cooperativa: pessoa jurídica definida nos termos do artigo 4º, da Lei Federal Nº 5.764/1971, de 16/12/1971, e do artigo 34, da Lei Federal Nº 11.488/2007, de 15/06/2007.

Art.2º Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, ser concedida, justificadamente, de acordo com o artigo 47, caput, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, conforme definido no instrumento convocatório;
II - para a modalidade de pregão, o limite previsto neste artigo será verificado após a finalização da fase de lances verbais;

III - nas demais modalidades de licitação, será concedido este benefício após julgamento das propostas;

IV - a aplicação do benefício previsto neste artigo e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, §3º, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006;

V - para usufruir dos benefícios, a proponente deverá comprovar sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no instrumento convocatório.

§1º A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
§2º Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no parágrafo anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do mesmo parágrafo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§3º No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate e situadas em âmbito regional, será realizado sorteio entre elas ou em consenso entre os licitantes para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§4º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

§5º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito regional melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.663/2020

Publicação Nº 2387365

D E C R E T O Nº 13.663/2020
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Contrato Nº 004/2020, de 21/02/2020, celebrado entre o consórcio público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR) e o Município de Jaraguá do Sul, que tem por objetivo o repasse de recursos para a manutenção das atividades da AGIR no exercício de 2020, visando a regulação do Transporte Público Coletivo no Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 116/2020/Semplu-DTT, de 27/02/2020, da Diretoria de Trânsito e Transporte;

DECRETA:
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal THAIS LIANE HENNING, matrícula 9121, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato Nº 004/2020, de 21/02/2020, firmado em decorrência da adesão do Município de Jaraguá do Sul ao consórcio público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), nos termos do §6º, da Cláusula 15, do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c o §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 8.016/2019, de 24/07/2019, e de acordo com a Resolução AGIR Nº 132/2019, que tem como objetivo o repasse dos recursos necessários à manutenção das atividades da AGIR no exercício de 2020, visando a regulação do Transporte Público Coletivo no Município de Jaraguá do Sul, em conformidade com as atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula 82011, Diretor de Trânsito e Transporte, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato Nº 004/2020, de 21/02/2020, firmado em decorrência da adesão do Município de Jaraguá do Sul ao consórcio público denominado Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí (AGIR), nos termos do §6º, da Cláusula 15, do Protocolo de Intenções da AGIR, c/c o §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 8.016/2019, de 24/07/2019, e de acordo com a Resolução AGIR Nº 132/2019, em conformidade com as atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2380418

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2020

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Antenor Galvan, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.722 de 02 de agosto de 2018; TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obras de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

I - Rua 404 - Humberto Clemente Rickem, no bairro São Luís, com extensão de 90,00m (noventa metros), no trecho compreendido entre o início na Rua Albano Picoli até o final da via.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho das ruas mencionadas no item 2 que sofrerem valorização, conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 121.963,83 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), tendo como fonte de recursos emenda parlamentar.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 11.989/2018, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do momento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.

Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Antenor Galvan
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

Publicação Nº 2388073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 37/2020
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO -ABAJAS – CNPJ n° 05.023.026/0001-79
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical do Cantor Edson Corrêa, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentações durante a Osterpark 2020, que acontecerá no "Parque Municipal de Eventos", localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha, neste Município. O evento é gratuito e aberto ao público. OBS: O músico se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pelas apresentações musicais. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 07, 21 e 29 de março e 05 de abril de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Enéias Rasch

Natália Lucia Petry
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2020 AO CONTRATO Nº 458/2019

Publicação Nº 2386911

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146/2020 AO CONTRATO Nº 458/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 143/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização viária na Rua José Theodoro Ribeiro – Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 4.534,77m(quatro mil quinhentos e trinta e quatro virgula setenta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 173.038,27 (cento e setenta e três mil trinta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondentes a 5,65% (cinco inteiros e

sessenta e cinco centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 3.237.412,99 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e doze reais e noventa e nove centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.3005	Pavimentação Rua José Theodoro Ribeiro	4.4.90 – Aplicações Diretas	254	0.1.83.0623

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 02 de maio de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 4.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 4.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 13.384/2019, servidor público Engenheiro Nilton Fazolo Júnior, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 581/2019

Publicação Nº 2387376

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – nº 01/2020
Contrato nº 581/2019

Determinamos por meio desta, à empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, com sede na Rua Eugênio Moreira n° 187, salas 06, 07 e 09 no bairro Anita Garibaldi, no município de Joinville o reinício dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obra complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), objeto da Concorrência nº 192/2019, e, formalizada pelo Contrato nº 581/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MARCELO GUMBOSKI
Engº. Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7

Recebi em,____/____/ _____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício nº 01/2020, para o Contrato nº 581/2019, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 068/2020/SEMTIP

Publicação Nº 2386842

PORTARIANº 068/2020/Semtip

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 043/2020/1ª CPAD, de 25/02/2020, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/03/2020, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2019, instaurado pela Portaria Nº 631/2019, de 12/07/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Secretária Municipal da Transparência e Integridade Pública

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2386852

PORTARIANº 097/2020
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 04/2020/CMAS/JS, de 25/02/2020, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR ADRIELI BUBINSKI LINHARES, como conselheira titular, em substituição a Fausto Luiz Domingues, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Diretoria de Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.2º DESIGNAR BRUNA NAGEL PAULI, como conselheira titular, em substituição à Jussana Beatriz Lunelli Buzzi, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.3º DESIGNAR TÂNIA APARECIDA FURTADO DE SOUSA, como conselheira suplente, em substituição à Bruna Nagel Pauli, para representar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na qualidade de Representante Governamental, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art.4º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 058/2019, de 08/02/2019, no que se refere a designação de Fausto Luiz Domingues, Jussana Beatriz Lunelli Buzzi e Bruna Nagel Pauli.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 12/02/2021.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2386854

PORTARIANº 098/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2020/Semdra, de 21/02/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/03/2020, a Portaria Nº 458/2017, de 08/05/2017, que designou o servidor público municipal JOSÉ EDSON RODRIGUES, matrícula 8672, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2386858

PORTARIANº 099/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 428/2019, de 15/05/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 035/2020/Semad/DGP/GAS, de 27/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 02/03/2020 a 1º/03/2021, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SILVIA SCHÖPS, matrícula 9428, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2386866

PORTARIANº 100/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 034/2020/Semad/DGP/GAS, de 25/02/2020, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 24/02/2020 a 26/02/2020, à servidora pública municipal DRIELI FRANCINE JUNG ROMANO, matrícula 10067, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2386869

PORTARIANº 101/2020
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2020/Comtur/JS, de 26/02/2020, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/01/2020, PAULO ROBERTO SCHWARZ, como conselheiro titular, em substituição à Janete Pradi Panstein; e FRANCISCO DOS SANTOS TAVARES JUNIOR, como conselheiro suplente, em substituição a Flávio Henrique de Araújo, para representarem a Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL), na qualidade de Representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 072/2019, de 13/02/2019, no que se refere a designação de Janete Pradi Panstein e Flávio Henrique de Araújo.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 14/02/2021.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2386872

PORTARIANº 102/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 078/2020/Semed, de 26/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 02/03/2020, a Portaria Nº 042/2019, de 04/02/2019, que cedeu o servidor público municipal LODEMAR JOSÉ HAFEMANN, matrícula 10592, para o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2386877

PORTARIANº 103/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 181, I, c/c o artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0013/2020/Gabpref, de 21/02/2020, proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2017, instaurado pela Portaria Nº 1218/2017, de 04/12/2017;
CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 019/2020/2ªCPPAD, de 27/02/2020, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal EMERSON LUIS DE MIRA, matrícula 9095, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E AMBULÂNCIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a inobservância do dever funcional descrito no artigo 173, incisos II e VI, consoante o que estabelece o artigo 183, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019.

Art.2º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal ELEMAR KOHLER, matrícula 9647, ocupante do

cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a inobservância do dever funcional descrito no artigo 173, incisos II e VI, consoante o que estabelece o artigo 183, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019.
Art.3º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ao servidor público municipal MAURO DE OLIVEIRA, matrícula 9613, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a inobservância do dever funcional descrito no artigo 173, incisos II e VI, consoante o que estabelece o artigo 183, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; 217/2018, de 20/09/2018; 236/2019, de 16/09/2019; e 238/2019, de 10/10/2019.

Art.4º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais dos servidores.

Art.5º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do Processo respectivo.
Art.6º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2386883

PORTARIA Nº 104/2020 - DE 02/03/2020
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Servidor Público Municipal ALCEBÍADES ALVES PIRES.

Comissão Processante: QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306, lotada na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública; ALICE EFFTING, matrícula 10722, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor público municipal Alcebíades Alves Pires.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2386884

PORTARIANº 105/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2020/Semplu, de 28/02/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 02/03/2020, MAIRA SOLANGE DALPIAZ do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MOBILIDADE, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1018/2019, de 14/11/2019.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2387334

PORTARIANº 106/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2020/Semed/GABSECR, de 24/02/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR HELOISE BORBA DE ARAÚJO, matrícula 10352, para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, constituída pela Portaria Nº 092/2019, de 20/02/2019, alterada pela Portaria Nº 166/2019, de 06/03/2019, em substituição à Marilda Klein.

Art.2º DESIGNAR ADRIANE WEBER SCHRAUTH, matrícula 7750, para compor a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E AUXILIARES DE TURMA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, constituída pela Portaria Nº 092/2019, de 20/02/2019, alterada pela Portaria Nº 166/2019, de 06/03/2019, em substituição à Gilmara Franco Ferreira da Cruz.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 02 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2387335

PORTARIANº 107/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 088/2020/Semed, de 03/03/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a pedido, a partir de 03/03/2020, ANA APARECIDA GONZAGA, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "RODOLFO HUFENUESSLER", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1199/2019, de 19/12/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2387337

PORTARIANº 108/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 089/2020/Semed, de 03/03/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/03/2020, MARCIA LAURA SCHEMMER SEVERO, matrícula 8065, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ALMIDA DALCANALE BERTOLI", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Publicação Nº 2388070

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS
CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de apresentação musical do Cantor Edson Corrêa, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO – ABAJAS, para apresentações durante a Osterpark 2020, que acontecerá no "Parque Municipal de Eventos", localizado na rua Walter Marquardt, 910, Barra do Rio Molha, neste Município. O evento é gratuito e aberto ao público. OBS: O músico se apresentará com equipamentos e instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá nos dias 07, 21 e 29 de março e 05 de abril de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	563	0.1.00.0080 Rec. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2380425

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Diretoria de Urbanismo
Gerência de Desenvolvimento Urbano

JARAGUÁ DO SUL
PREFEITURA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
AV.4878.2020-CM

1 - OBJETIVO E FINALIDADE

Este Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica tem por objetivo único determinar o valor venal dos imóveis afetados por obra pública de pavimentação asfáltica, antes da execução da obra, subsidiando desta forma o lançamento da Contribuição de Melhoria, tributo previsto no Capítulo V do Código Tributário Municipal decorrente da valorização imobiliária, quando houver.

2 - DELIMITAÇÃO DA ÁREA AVALIADA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua. Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

Os imóveis que serão objetos desta avaliação serão aqueles compreendidos nos trechos descritos no Art. 1º da Lei Municipal Nº 8.109/2019, de 17 de outubro de 2019, in verbis:

> *Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 404 - Humberto Clemente Rickem, no bairro São Luís, com extensão de 90,00m, no trecho compreendido entre o início na Rua Albano Picoli até o final da via, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.*
>
> *...*

Com base na delimitação definida por Lei, obteve-se junto ao Setor de Cadastro Técnico Multifinalitário da Secretaria Municipal de Urbanismo, o Mapa 01 contendo os imóveis compreendidos no trecho a ser pavimentado:

MAPA 01 – DELIMITAÇÃO DOS IMÓVEIS AFETADOS PELA OBRA

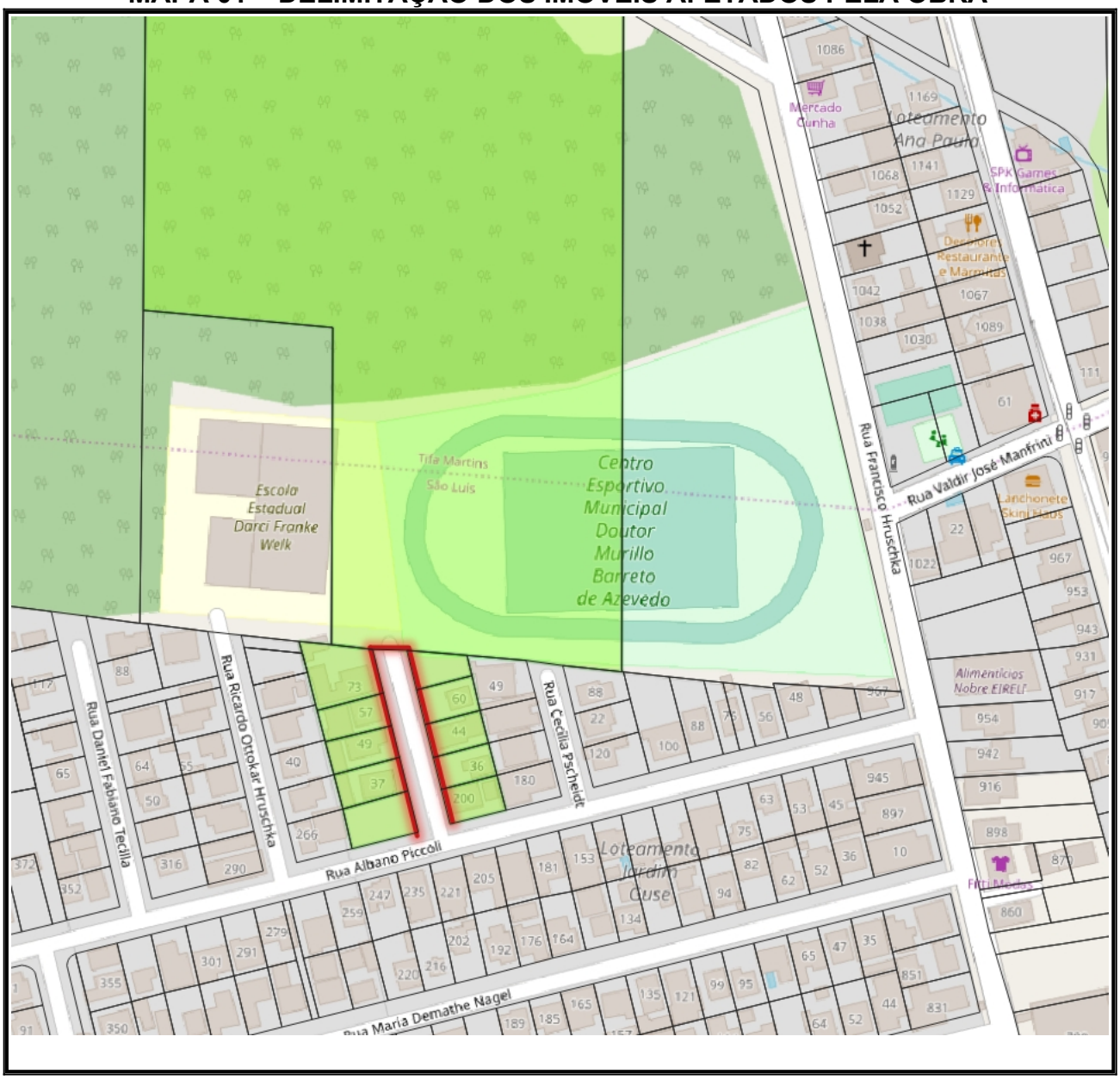

FONTE: GeoPortal – Cadastro Técnico – Município de Jaraguá do Sul

O Mapa 02 identifica a situação da via no bairro São Luís e região do entorno:

MAPA 02 – MAPA DE SITUAÇÃO DA RUA

Fonte: GoogleEarth. Data da imagem: 12/04/2019.

Com base no mapeamento dos imóveis que serão abrangidos pela obra de pavimentação, extraiu-se através do sistema cadastral Betha Tributos a relação dos imóveis com suas respectivas características e proprietários, conforme demonstrado na Tabela 01:

TABELA 01 – LISTAGEM DE IMÓVEIS AFETADOS PELA OBRA (LINDEIROS)

Cadastro Imóvel	Quadra	Lote	Nº da edificação	Contribuinte
44763	47	2800		MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
10715	11	107		SORAIA SIEBERT
29098	12	393		ODIA IMOVEIS LTDA.
15101	12	345		CILIANE POLTRONIERI
13678	12	359	44	WILMAR MARQUARDT
27636	12	373		JEFERSON FERREIRA
20648	12	331		VALFRIDO HILLESHEIM
10714	11	49		ROVENA KLEMZ SALVADOR
10716	11	63		MANOEL MARTINS
13677	11	35		WALDIR R RICKEN E OUTROS
14400	11	21	73	ORLANDO PINHEIRO

Estas informações possibilitaram que se desse prosseguimento ao procedimento avaliatório.

3 - METODOLOGIA UTILIZADA

Para a determinação do valor comercial dos imóveis anterior a obra de pavimentação asfáltica, foi utilizada a base de cálculo já existente no Município para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que foi atualizada e revisada conforme Lei Complementar 210/2017, de 15 de dezembro de 2017. Adotou-se o valor em sua integralidade, sem os descontos e reduções usados naquele tributo.

Desta forma, assim como a base de cálculo para fins de IPTU,o trabalho avaliatório segue as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, "**NBR 14653-1** – Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais" e "**NBR 14653-2** – Avaliação de Bens; Imóveis Urbanos" e o Anexo 6 do **Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária –** definido pelo Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27 de julho de 1995.

Durante o procedimento avaliatório específico, adotou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que define o valor do metro quadrado para a região da avaliação baseado em pesquisa de oferta de imóveis. São selecionados alguns elementos de pesquisa de imóveis similares em oferta ou negociados e opiniões de corretores imobiliários.

Considerou-se também a localização da via no município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial, industrial). Os

serviços públicos e comunitários (transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança, lazer).

Por fim, foram analisadas as características físicas da rua a ser pavimentada, como extensão, topografia, topologia e infraestrutura existente.

4 - AVALIAÇÃO INDIVIDUALIZADA DOS IMÓVEIS AFETADOS

De acordo com a metodologia utilizada, chegou-se aos seguintes valores individuais dos imóveis afetados pela obra pública, conforme Planta Genérica de Valores do Município em data anterior à pavimentação e conforme segue na Tabela 02:

TABELA 02 – VALORES DOS IMÓVEIS ANTES DA PAVIMENTAÇÃO

AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS AFETADOS POR OBRA PÚBLICA					
RUA	**404-HUMBERTO CLEMENTE RICKEM**				
PROCESSO Nº	**30591/2019**				
LEI MUNICIPAL Nº	**8.109/2019**				
Cadastro Imóvel	**Contribuinte**	**Testada para Rua a ser pavimentada (m)**	**Área Territorial (m²)**	**Fração Ideal**	**Valor do imóvel antes do asfalto**
44763	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	22,00	55181,18	1,00	R$ 2.114.117,37
10715	SORAIA SIEBERT	27,00	459,00	1,00	R$ 229.073,29
29098	ODIA IMOVEIS LTDA.	20,00	372,00	1,00	R$ 160.988,12
15101	CILIANE POLTRONIERI	14,00	336,00	1,00	R$ 145.291,86
13678	WILMAR MARQUARDT	14,00	336,00	1,00	R$ 191.339,14
27636	JEFERSON FERREIRA	14,00	336,00	1,00	R$ 158.734,57
20648	VALFRIDO HILLESHEIM	24,00	360,00	1,00	R$ 252.447,04
10714	ROVENA KLEMZ SALVADOR	14,00	364,00	1,00	R$ 184.976,00
10716	MANOEL MARTINS	14,00	378,00	1,00	R$ 171.620,62
13677	WALDIR R RICKEN E OUTROS	14,00	378,00	1,00	R$ 246.733,50
14400	ORLANDO PINHEIRO	21,00	655,87	1,00	R$ 328.602,97

5 - CONCLUSÃO

Tem-se, portanto, o valor total do trecho da rua que será afetado pela pavimentação:

Vtotal = (V1+V2+...V11) – total de 11 imóveis identificados.
Vtotal = R$ 4.183.924,48 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Jaraguá do Sul, 12 de fevereiro de 2020.

ADM. MARCOS DELLAGIUSTINA
Presidente
Administrador - Rep. Sec. Mun. da Fazenda
Inscrito no CNAI sob nº 23713 e CRECI/SC nº 33082F

ARQ. EVANDRO LUIS CHIODINI SILVA
Gerente de Desenvolvimento Urbano – Rep. Sec. Mun. de Urbanismo
Inscrito no CAU/SC sob nº 31713-3

ENG. IVAN ANDREIAS WOLTER
Gerente de Obras Gerais e Conveniadas – Rep. Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Inscrito no CREA/SC sob nº 58719-9

**Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal Nº 13.469/2019, de 19 de dezembro de 2019.*

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2386104

PORTARIA Nº 22/2020
Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, o SR. CARLOS RICARDO WOELTJE para exercer a Função Gratificada de Assessor de Tesouraria a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de março de 2020.

DICO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 23/2020

Publicação Nº 2386107

PORTARIA Nº 23/2020
Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, o SR. REGIS WOJAHN JUNIOR para exercer a Função Gratificada de Assessor de Tecnologia da Informação a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de março de 2020.

DICO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 24/2020

Publicação Nº 2386109

PORTARIA Nº 24/2020
Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, o SR. TARCIZIO RODRIGUES PINTO para exercer a Função Gratificada de Chefe de Tecnologia da Informação a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de março de 2020.

DICO MOSER
Presidente

PORTARIA Nº 25/2020

Publicação Nº 2386111

PORTARIA Nº 25/2020
Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e em conformidade ao disposto no inciso XV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR, de acordo com a Lei 8.231/2020, de 03 de fevereiro de 2020, o SR. TIAGO ROSARIO DE SANTANA para exercer a Função Gratificada de Assessor de Imprensa a partir de 02 de março de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de março de 2020.

DICO MOSER
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2386451

Processo Licitatório nº. 02/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 8.666/93, artigo 24, VIII:
"Art. 24 – É dispensável a licitação:(...)
VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado"

Nesse entendimento, o Ministro do Supremo Tribunal federal, Gilmar Mendes, em decisão monocrática (Agravo regimental em Mandado de Segurança 34.934), autorizou o poder público a contratar diretamente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ocasião que declarou que a empresa preenche todos os requisitos legais necessários à possibilidade de sua contratação direta, haja vista integrar a Administração Pública, ter sido criada em data anterior à edição da lei 8.666/93 para prestação de serviços postais.

Cumpre mencionar, que a sua Segunda Turma confirmou, por unanimidade, a possibilidade de a administração pública contratar os serviços dos Correios por dispensa de licitação.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
A Câmara tendo necessidade, pelos motivos posteriormente citados, contratar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ 34.028.316/0028-23, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa.
Em virtude da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ser a única empresa a prestar os serviços de envio/transporte de documentos via postal expresso e/ou com registro (exemplo: Sedex e PAC) no município de Jaraguá do Sul, e que não há outra empresa que realize serviços de postagem no município, deve ela, portanto, ser a fornecedora do objeto da presente dispensa.

Saliente-se que a mesma possui documentação fiscal hábil para a presente contratação conforme documentação anexa a este processo de dispensa.

4. JUSTIFICATIVA:
A contratação justifica-se devido ao fato de que a Câmara Municipal precisa utilizar-se de serviços postais dos mais variados tipos para envio de documentos, convites, projetos, informações e outros decorrente de sua atividade institucional.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.1 Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.
Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor ESTIMADO desta dispensa é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o período de 60 meses.

Considerando a estimativa de anos anteriores e a média de gasto no último ano (2019), calculou-se uma média mensal de gasto com o serviço, prevendo-se inclusive eventuais aumentos tarifários, chegando-se ao valor mencionado acima, que corresponderá a despesa com serviços postais nos anos seguintes.

8 – DO FORO

Fica eleito o fora da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Isair Moser
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2386453

Processo Licitatório nº. 07/2020
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Aquisição estimativa de combustível para os veículos da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
Primeiramente destaca os preceitos legais:

A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, assim leciona:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei possibilita a contratação direta conforme inciso II, do art. 24, da lei nº 866/93, tendo em vista um caráter econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais oneroso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente obtidos com a sua efetivação.

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Conforme se verifica acima houve uma majoração dos limites para a contratação direta (licitação dispensável) a que alude os incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93. A licitação passa a ser dispensável para compras e serviços até R$ 17.600,00.

De acordo com o texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.

Analisando-se o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 10.677,50,00 (Dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.

No tocante à justificativa de preço e escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as cotações realizadas.

Desta forma, por meio de dispensa de licitação, justifica-se a contratação
de fornecimento de combustível.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
A Câmara tendo necessidade, pelos motivos posteriormente citados, contrata a empresa POSTO CIDADE LTDA, CNPJ 81.352.882/0001-56, para a execução dos serviços constantes no objeto da despesa.

A escolha da referida empresa se dá em virtude de ser dela o preço mais vantajoso, considerando-se o valor ofertado na bomba, o desconto oferecido e a distância entre o estabelecimento e a sede da Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A Câmara Municipal, para o desempenho de suas atividades, necessita de deslocamentos dos mais diversos tipos utilizando os veículos de sua propriedade.
Para isso, necessita contratar a aquisição de combustível durante o exercício.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

O valor desta dispensa é de R$ 10.677,50 (Dez mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
A contratação justifica-se considerando-se que foi realizada consulta junto ao PROCON de Jaraguá do Sul, onde se verificou que o valor proposto está de acordo com o praticado no mercado local sendo que em postos com variação menor, a diferença mostra-se inviável devido a distância entre a Câmara e o referido posto.
Por esse motivo, a proposta do POSTO CIDADE LTDA é a mais vantajosa.

7 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020
Isair Moser
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2386456

Processo Licitatório nº. 08/2020

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO
Contratação de empresa especializada em ministrar curso de oratória para formação e capacitação dos participantes do Programa Vereador Mirim no ano de 2020.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO
Primeiramente destacamos os preceitos legais.
A Lei 8.666/93, em seu artigo 24, II, leciona o seguinte:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras no valor até 10% do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A lei viabiliza a aquisição direta conforme inciso II, do art. 24, da lei nº 866/93, tendo em vista uma condicionalidade de cunho econômico que dispensa a instauração de licitação sob a fundamentação que seria mais dispendioso ao poder público o custo de sua realização do que as vantagens e benefícios possivelmente auferidos com a sua efetivação.

Já o Decreto Nº 9.412/18, assim leciona:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais). (grifei)

Conforme se verifica acima, houve uma majoração dos limites para a contratação direta (licitação dispensável) a que alude os incisos I e II do artigo 24 da lei 8.666/93. A licitação passa a ser dispensável para compras e serviços até R$ 17.600,00.

De acordo com o texto acima, a Lei 8.666/93 combinada com o Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 fixa em R$ 17.600,00 o valor limite para uma contratação pretendida através de dispensa de licitação.

Analisando-se o valor proposto verifica-se que o total da contratação pretendido será de R$ 3.000,00 (três mil reais), valor este que não ultrapassa o valor máximo permitido pela legislação vigente.

No tocante à justificativa de preço e escolha do fornecedor, verifica-se que o critério utilizado para a contratação foi o menor preço entre as 3 cotações realizadas.

Desta forma, por meio de dispensa de licitação, justifica-se a contratação de empresa especializada em ministrar curso de oratória para formação e capacitação dos participantes do Programa Vereador Mirim no ano de 2020.

3. RAZÃO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE
Justifica-se a contratação da empresa CINTIA CORDÉLIA BATTISTI RAULINO – CNPJ: 35.776.034/0001-57, visto que foram apresentadas propostas para a prestação do serviço (3 propostas) e verificou-se que o preço proposto pela empresa é o mais vantajoso para a Câmara Municipal.

4. JUSTIFICATIVA:
A empresa contratada visa desenvolver, aperfeiçoar e valorizar a comunicação oral, aplicando técnicas e exercícios de dicção, voz e oratória, fortalecendo a autoestima e aprimorando a capacidade de comunicar-se em público com eficácia, sendo utilizado no desenvolvimento das atividades do Programa Vereador Mirim e consequentemente no desempenho das atividades escolares.
Para esta contratação, optou-se pela empresa Cintia Raulino Transformação Pessoal, devido aos custos de contratação, bem como da análise do currículo da palestrante.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da seguinte dotação orçamentária:
3.3.3.90 – Manutenção dos Programas Educativos e Orientativos.

6 - PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
O valor desta dispensa é de R$ 3.000,00 (três mil reais).
A contratação justifica-se considerando-se que foram realizadas cotações, sendo o valor contratado o menor preço, que consequentemente é compatível com preço praticado no mercado.

7 – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jaraguá do Sul para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 03 de março de 2020.
Isair Moser
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

172/2019 TA 03

Publicação Nº 2387654

CONTRATO Nº 172/2019/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. VILSON SARTORI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, estabelecida na ROD. BR 282, KM 382, Interior, no Município de Herval d' Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de Identidade nº 01699265104 e inscrito no CPF sob o nº 001.149.740-80, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 172/2019/PMJ, firmado em 24/10/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 80/2019/PMJ – Edital TP nº 10/2019/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação da(s) rua(s) discriminada(s) na cláusula quarta deste instrumento, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Em face à dilação de prazo solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pela fiscalização e pela Administração Municipal, o subitem 1.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo final estipulado para cada item constante da cláusula quarta deste instrumento, contado do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, acrescidos de mais 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada para 09 de março de 2020, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 21 de fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:

1 _____

2 _____

AVISO PL 07/2020/PMJ - TP 02/2020/PMJ

Publicação Nº 2387379

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 07/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 02/2020/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/ampliação da Capela Mortuária do bairro Jardim Lindóia, neste Município" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento da habilitação,

está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 03 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONTRATO Nº 21-2018 - TA 03 - 19.02.2020 - CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA - REAJUSTE E PRAZO

Publicação Nº 2386532

CONTRATO Nº 21/2018/FMS – TA 03
CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00 doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA, estabelecida na Rua Veneriano dos Passos, nº 213, centro, Videira, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.621/0001-01, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por May Silvio Chagas da Silveira, portador do documento de identidade nº 7106737864 e inscrito no CPF/MF sob o nº 689.418.541-72, residente e domiciliado em Videira, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 21/2018/FMS, firmado em 20 de fevereiro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 03/2018/FMS – Inexigibilidade nº 03/2018/FMS, cujo objeto é a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR e CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O valor do procedimento fica reajustado em 4,304610%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, passando o mesmo a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR ORIGINAL R$	VALOR REAJUSTADO R$
CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EM CARÁTER DE URGÊNCIA			
1	ORTOPEDIA	150,00	162,04

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 20 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 19 de fevereiro de 2020

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário

CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA.
MAY SILVIO CHAGAS DA SILVEIRA

Testemunhas:
1_____ 2_____

CONTRATO Nº 24-2018 - TA 03 - 19.02.2020 - CLÍNICA DR. MIRANDA - REAJUSTE E PRAZO

Publicação Nº 2386651

CONTRATO Nº 24/2018/FMS – TA 03
CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CREDENCIANTE, e CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA, estabelecida na Rua Veneriano dos Passos, nº 213, centro, Videira, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.621/0001-01, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato por May Silvio Chagas da Silveira, portador do documento de identidade nº 7106737864 e inscrito no CPF/MF sob o nº689.418.541-72, residente e domiciliado em Videira, SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 24/2018/FMS, firmado em 21/02/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 01/2018/FMS – Inexigibilidade nº 01/2018/FMS, cujo objeto é a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEXTA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Os valores dos procedimentos ficam reajustados em 4,304610%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020, passando os mesmos a vigorar conforme discriminado a seguir:

ITEM	PROCEDIMENTO	VALORES REAJUSTADOS R$
1	CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA DE ORTOPEDIA	223,25
7	CONSULTA EM NEUROLOGIA	216,06

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 21 de fevereiro de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 19 de fevereiro de 2020
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

CLÍNICA DR. MIRANDA LTDA - CREDENCIADA
May Silvio Chagas da Silveira

Testemunhas: 1_____ 2_____

DECRETO N° 5.888 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387908

DECRETO N° 5.888 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
"REGULAMENTA PROCEDIMENTO RECURSAL DESTINADO PARA EMPRESAS TECNOLÓGICAS ABRANGIDAS PELA LEI Nº 5.276/2019, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.276/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o procedimento recursal destinado para empresas tecnológicas abrangidas pela Lei nº 5.276/2019 quando do indeferimento de Consulta Prévia para devida instalação e funcionamento no Município de Joaçaba.

Art. 2º Os recursos serão protocolizados no Protocolo Geral e encaminhados à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação que, como órgão recursal, promoverá apreciação e dará parecer conclusivo.

Art. 3º Mediante o parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação caberá ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação a expedição do documento solicitado pelo Recorrente, conforme o caso.

Art. 4º A documentação a ser anexada pelo Recorrente, no âmbito de recurso de que trata a Lei nº 5.276/2019 e este Decreto, será a seguinte:
I - projeto de negócio pretendido podendo ser conforme modelo Anexo 01;
II - declaração de Intenção para tempo de permanecia no local pretendido Anexo 02;
III - apresentar critérios de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou EIV com ART/RRT; o documento apresentado deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente, ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:
a) adensamento populacional;
b) uso e ocupação do solo;
c) valorização imobiliária;
d) impactos nas áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
e) equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
f) equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
g) sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
h) poluição sonora, atmosférica e hídrica;
i) ventilação e iluminação;
j) vibração;
k) periculosidade;
l) riscos ambientais;
m) impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno. (formular documento contendo assinatura dos proprietários de imóvel ou estabelecimento lindeiros à atividade do requerente).

Art. 5º Serão considerados como critérios para avaliação de atividade inovadora a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação o seguinte rol de documentos a serem apresentado pelo Requerente, que tenham recebido pelo menos um dos seguintes apoios:
I. Incentivos fiscais e inovação tecnológica obtidos;
II. Subvenção econômica. (Ex.: Subvenção Nacional FINEP, TECNOVA, PAPPE Subvenção, PAPPE Integração, PRIME, Editais estaduais e outros);
III. Financiamento a projetos de inovação tecnológica em parceria com universidades, Fundações, Bancos ou institutos de pesquisa. (Ex.: NAGI, SIBRATEC, SEBRAETEC, SENAI/SESI, FINEP 30 dias, Juro Zero, Inova Brasil, MPME inovadora do BNDES, e outros);
IV. Bolsas RHAE/CNPq para pesquisadores e outros;
V. Laudo ou parecer técnico com opinião de especializada ou entidade promotora.
VI. Que tenham histórico na área de Propriedade Intelectual (Propriedade Industrial e Direito Autoral)
VII. Possuir registro ou depósito de patente no INPI ou outros;
VIII. Possuir registro de Direito Autoral ou outros;
IX. Participar ou ter participado de habitats de inovação como; Pré-incubadora, Incubadora, Aceleradora, parques tecnológicos, espaço maker, escritório virtual, coworking e ou outro;

Art. 6º Se aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação será encaminhara a municipalidade homologar a efetiva instalação:
I - Processo aprovado pelo Conselho;
II - Local de interesse.
Parágrafo único. - Após aprovação pela Municipalidade e instalação do empreendimento, nova apreciação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação só será exigível se ocorrer alterações de sede ou atividade da empresa.

Art. 7º Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação autorizado em convocar sem ônus o contribuinte (Requerente) e/ou especialistas para maiores esclarecimentos, a fim de deliberar o projeto.

Art. 8º A tramitação dos processos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação obedecerá as diretrizes da Lei nº 5.276/2019 e deste Decreto, podendo o Conselho editar seu Regimento Interno.

Art. 9º Os processos protocolizados até a data da reunião ordinária serão distribuídos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação sob o sistema de sorteio entre os seus conselheiros, cujo Parecer deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária.
Parágrafo único. O conselheiro sorteado para a relatoria será excluído do próximo sorteio até o esgotamento da lista.

Art. 10. Todos os empreendimentos contemplados pelas diretrizes da Lei nº 5.276/2019 e deste Decreto se submetem à legislação específica aplicável a cada atividade, cabendo ao Poder Público Municipal exercer o poder de fiscalização e tomar as medidas cabíveis nos casos de infrações da legislação vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de fevereiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.887 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387893

DECRETO Nº 5.887 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 5.877/2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Jakson Luiz Baretta – titular
Rosana Aparecida Waltrick – suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 27 de fevereiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.889 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387887

DECRETO Nº 5.889 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, parte integrante do presente Decreto, nos termos da apreciação do conselho em reunião ordinária no dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 27 de fevereiro de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO DE JOAÇABA

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, seguindo as orientações da Lei Complementar 388 de 07 de Julho de 2019, que o estabelece como órgão de caráter consultivo e deliberativo, tendo por objetivo incentivar o desenvolvimento social, científico, tecnológico, empreendedor, econômico, ambiental e inovador no Município de Joaçaba.

Capítulo II

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação tem sede e foro no município de Joaçaba, com duração por tempo indeterminado e atuação limitada a esse município, sendo que o endereço oficial é o da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI:
I - Analisar, diagnosticar e pronunciar-se sobre as necessidades, interesses, planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Joaçaba e sua aplicação na Administração Pública;
II - Indicar ao Poder Executivo, para o planejamento municipal, temas e ações relativos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação;
III - Contribuir com as políticas públicas por meio de ações e instrumentos que promovam a geração de ativos de propriedade intelectual

e a transferência de tecnologias ao setor público e ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas, microempresas, empreendedor individual e ao empreendedorismo de impacto social, para desenvolvimento sustentável do município;
IV - Cooperar com a concepção, implementação, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de iniciativas governamentais próprias ou em parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) e/ou agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V - Fiscalizar o funcionamento do Programa Municipal de Incentivo à Inovação e do Fundo Municipal de Inovação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar 388 de 07 de Julho de 2019 e suas leis regulamentadoras;
VI - Analisar e deliberar sobre os projetos e propostas de empreendimentos submetidos aos benefícios previstos nesta lei e seus regulamentos;
VII - Aprovar os regulamentos dos ambientes de inovação criados pelo Município e recepcionar os habitats de inovação criados no âmbito municipal;
VIII - Sugerir medidas e gerir a captação e alocação de recursos para a consecução das finalidades da Política Municipal de Inovação;
IX - Incentivar a geração e difusão do conhecimento, da propriedade intelectual, da transferência de tecnologia, bem como de informações e novas técnicas nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
X - Estimular e desenvolver ações, eventos, capacitações, projetos e programas com vistas ao desenvolvimento da cultura inovadora e empreendedora no município;
XI - Promover ações com vistas à geração de pesquisa aplicada e constituição de ambientes favoráveis à inovação;
XII - Elaborar e aprovar seu regimento interno e sua forma de organização;

XIII - Deliberar sobre a criação de grupos de trabalho, comitês temáticos, e outros grupos para elaboração de projetos, estudos, etc., visando concretizar os objetivos desta lei;
XIV - Atuar em sinergia com os demais Conselhos existentes no Município, com vistas a execução da presente Lei.
XV - Deliberar para a aprovação de pessoas físicas e jurídicas em todo o território do município, instalar empresas tecnológicas bem como testar e implementar soluções inovadoras não legisladas ou proibidas pela legislação da municipalidade.
Capítulo III

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI será constituído por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, representado por entidades do setor governamental, das Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do setor empresarial e da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I Setor Governamental: poder Público Municipal - 01 (um) membro titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDEI; 01 (um) membro titular da Secretaria de Administração e Finanças - SAF ; 01 (um) membro titular da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI; 01 (um) membro titular da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Agricultura - SIOA; 01 (um) membro titular da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC.
II Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT): ensino - 01 (um) membro titular da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC; 01 (um) membro titular do Serviço Social da Indústria - SESI; 01 (um) membro titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI; 01 (um) membro titular do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE; 01 (um) membro titular do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.
III Setor Empresarial: 01 (um) membro titular da Fundação CETEPI; 01 (um) membro titular indicado pela Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC; 01 (um) membro titular do SINDICONT; 01 (um) membro titular Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL; 01 (um) membro titular da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
§ 1º Os conselheiros representantes das entidades serão indicados por estas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, a critério do órgão ou entidade representada.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º Os representantes suplentes de órgãos e entidades poderão participar com direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Capítulo IV

DAS REUNIÕES e ASSEMBLEIAS

Art. 5º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na última sexta-feira de cada mês, e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 1º A convocação será procedida pela Secretaria do Conselho mediante e-mail dirigido a cada um dos membros do CMDEI e ainda ficará disponível, juntamente com a respectiva pauta e documentos relevantes para o tema, no website da Secretaria Municipal, no portal da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
§ 2º Não havendo pauta, a reunião poderá ser cancelada por ato do presidente, com informação aos conselheiros.

Art. 6º As reuniões extraordinárias do CMDEI realizar-se-ão, por convocação do

presidente, ou por convocação de um terço de seus membros, em dia e horário citados na respectiva convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º Terão direito a voto todos os conselheiros titulares, ou seus respectivos suplentes, em caso de falta ou impedimento.
Art. 8º A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e sua deliberação, sendo vedada a deliberação sobre qualquer matéria não constante da pauta de convocação.

Art. 9º Relatada a matéria, esta será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo determinado, pelo presidente, ouvidos os presentes, a cada conselheiro, por ordem de inscrição, sendo que poderá ser solicitada nova inscrição pelos conselheiros que desejarem, findo o qual será deliberada, através de votação, cuja forma será decidida pelo plenário.
Art. 10 Os Conselheiros poderão indicar matérias para inclusão na pauta, no tempo hábil para constarem da convocação.
Parágrafo Único - Todas as decisões tomadas pelo Conselho constarão de ata e, quando necessário, a critério do CMDEI, serão denominadas Resoluções, numeradas em ordem crescente, seguidas do ano de edição e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO V

DOS CONSELHEIROS

Art. 11 Os serviços prestados ao CMDEI, pelos Conselheiros, são inteiramente gratuitos, vedado o recebimento de remuneração de qualquer espécie ou forma, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.
Art. 12 A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará extinção concomitante de seu mandato.
Art. 13 Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimentos e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.
Art 14 Perderá o mandato o conselheiro que, pessoalmente ou por seu substituto, não comparecer a três reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de um ano, sem justa causa, apurada em procedimento administrativo interno ao Conselho, e sem indicar substituto na forma deste Regimento, por deliberação do Conselho, que será formalizada em Resolução da presidência;

Parágrafo Único - Poderá o conselheiro que perder o seu cargo, solicitar ao Conselho a reconsideração da decisão, no prazo de cinco dias úteis da ciência do ato, o qual se reunirá para deliberar sobre o assunto na primeira sessão subsequente.
Art. 15 Haverá uma lista de presenças, para registrar, com a assinatura do conselheiro, a presença às reuniões, podendo o mesmo controle ser substituído pela ata geral de cada reunião, em que consta obrigatoriamente a assinatura dos presentes.
Art. 16 São atos que encerram na perda de mandato do conselheiro:

I - Por renúncia, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;

II - Por requerimento da Entidade representada, que deverá ser acompanhado da indicação de novo titular ou suplente;
III - Pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão proferida pela maioria dos membros do Conselho em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
IV - Pelo trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

V - Se a entidade a que estiver vinculado extinguir sua base territorial de atuação no Município.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA

Art. 17 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI terá uma Diretoria, eleita entre os membros titulares, composta por:
I - Presidente;

II - Vice-Presidente; III - Secretário;
§ 1º Deverão ser constituídos tantos Grupos de Trabalho ou Comitês Temáticos quantos forem necessários, dependendo da complexidade da matéria a ser analisada, podendo ser auxiliados por assessores independentes, assim como pelo próprio Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI.
§ 2º Os grupos serão constituídos por ato do Presidente do Conselho, por quantos membros necessários ao cumprimento do seu propósito.
§ 3º Cada grupo terá nomeado um coordenador.

Art. 18 O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento.
Art. 20 Este Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - CMDEI fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
Art. 21 As normas gerais deste Conselho serão estabelecidas em Lei específica.

Art. 22 São Atribuições do Presidente:
I- convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II- submeter à apreciação e deliberação do Conselho, a pauta de cada reunião, documentação acessória à análise e deliberação;
III - proceder, mediante sorteio do qual não participa, a indicação de relator para os itens da pauta que assim se fizerem necessário;
IV- tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua Administração;
V - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho, programas de trabalho, bem como resoluções e planos de trabalho aprovados pela assembleia;
VII - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;

VIII - tratar, junto às autoridades federais, estaduais e municipais, de assuntos de interesse do Conselho, visando o desenvolvimento de suas atividades;
IX - tratar, junto às instituições-membros, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
X - exercer outras atribuições referentes ao cargo e compatíveis com as funções do Conselho.
XI - instituir os comitês técnicos e atribuir-lhes as tarefas.

Art. 23 São Atribuições do Vice-Presidente:

I - coadjuvar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem por este delegadas em despacho;
II - substituir o Presidente, na ordem de suas respectivas funções, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24 Compete ao Secretário a composição das pautas das reuniões do CMDEI, a organização e o processamento das votações e a proclamação dos resultados.
Parágrafo Único - Compete ainda ao secretário construir e acompanhar os grupos de trabalho designados a viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação.
Art. 25 São Atribuições do Secretário:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II - participar das discussões e votações nas sessões plenárias; III - despachar com o Presidente;
IV - manter em dia a documentação do Conselho;

V - lavrar as atas das sessões plenárias, constando, quando a votação não for unânime, o voto de cada Conselheiro;
VI - elaborar e submeter ao Conselho a pauta das sessões;

VII - elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;

VIII - examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, autuando-os e dando cumprimento aos despachos nele proferidos;
IX - prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros;
X - encaminhar os processos aos relatores designados pelo Presidente.

XI - organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;
XII - ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26 Este Regimento Interno poderá sofrer alterações a qualquer tempo, desde que sejam aprovadas por maioria simples de seus Conselheiros, em votação a ser realizada em assembleias ordinária e/ou extraordinária especialmente convocada para tal fim.
Parágrafo Único - Para mudanças no presente Regimento Interno o pedido deve ser encaminhado ao Presidente do Conselho por qualquer membro do Conselho, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Art. 27 As instituições-membros garantirão por seus próprios meios os recursos necessários para o desempenho de seus representantes no CMDEI.

Art. 28 Para apresentação na assembleia ordinária do mês de março de cada ano, será elaborado, sob responsabilidade do secretário do CMDEI, um relatório das atividades do conselho, no exercício anterior.
Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor na sua data de publicação.

Joaçaba, 27 de setembro de 2019

DECRETO Nº 5.890 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2387901

DECRETO Nº 5.890 DE 28 de fevereiro de 2020.
"APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, parte integrante do presente Decreto, nos termos da apreciação do conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

JOAÇABA (SC), em 28 de fevereiro de 2020.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS DE JOAÇABA/SC.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, e tem como finalidade estabelecer as normas que contemplam todos os mecanismos que visam garantir o pleno funcionamento do Conselho.

§1º. A partir deste parágrafo o conselho de que trata o art. 1º deste regimento Interno, será mencionado pela sua sigla: CMAS

§2º. O CMAS é vinculado ao órgão gestor da Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Seção II
Da Natureza e Finalidades

Art. 2º. O CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo municipal e sociedade civil.

Art. 3º. O CMAS tem por finalidade atuar em nível de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da política de Assistência Social no âmbito municipal.

Seção III
Dos Princípios e Objetivos

Art. 4º. O CMAS norteará suas atividades pelos seguintes princípios fundamentais:
I - compromisso com dispositivos da Constituição Federal no que se refere à Assistência Social;
II - compromisso com a declaração Universal dos Direitos Humanos;
III - compromisso com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
IV - compromisso com a Lei Orgânica Municipal;
V - compromisso com a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba tem por objetivo:
I - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II - Aprovar os planos, programas e projetos, de acordo com as prioridades estabelecidas e fiscalizar a execução dos mesmos;
III - Normatizar complementarmente as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada, no campo da Assistência Social;
IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento Municipal;
V - estabelecer diretrizes, apreciar, sugerir e aprovar os Programas/projetos anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Inscrever as entidades e organizações de Assistência Social;
VII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado de Assistência Social;
VIII - Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Programas e Projetos aprovados da rede socioassistencial;
IX - Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes de vulnerabilidade e risco social e a qualidade dos serviços prestados na Assistência Social;
X - Divulgar no site da Prefeitura ou Mural Público da Prefeitura todas as, resoluções, atas, as contas do Fundo Municipal e outros documentos pertinentes;
XI - Regular suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o Artigo 22, da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
XII - Propor ao Conselho Estadual de Assistência Social e demais órgãos de outras esferas governamentais e não governamentais programas, serviços e financiamentos de projetos;
XIII - Acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas locais pertinentes à diminuição da exclusão;
XIV - Propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visam à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da Assistência Social;
XV - Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Das Competências do Conselho

Art. 6º. Compete ao CMAS:
I – Elaborar/revisar o Regimento Interno, onde constará o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - Convocar bianualmente, ou extraordinariamente por maioria qualificada de seus membros, num processo articulado com a Conferência Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, propondo diretrizes para aperfeiçoamento do sistema, aprovando as normas de funcionamento das mesmas, constituindo comissão organizadora e elaborando o respectivo Regimento Interno;
IV - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar a efetivação e implementação das propostas;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como mensurar a efetividade e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sociais.
VI - Normatizar as ações da prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal; relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a política de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
VIII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a política de Assistência Social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
X - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados pela LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - Propor ações que favoreçam a interface com outras políticas e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;
XIII - Informar ao órgão gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
XIV - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV – Regulamentar sobre a concessão dos Benefícios Eventuais;
XVI – Informar ao Estado e ao Município sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e valor dos benefícios previstos na lei nº 4.202 de dezembro de 2012 e suas alterações.
XVII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais, quando esgotados os caminhos de diálogo com o poder executivo e com as entidades fiscalizadas.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA INDICAÇÃO, E DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

Seção I
Da Composição do CMAS

Art. 7º. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal n. 4.281/2012, o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária das instituições governamentais e sociedade civil, composto de (10) (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim representados:

I - Representação Governamental:
a) 01 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
e) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;

II. Representação da sociedade civil:
a) 02 (dois) de organizações e entidades de Assistência Social;
b) 02 (dois) de organizações e entidades de trabalhadores do setor;
c) 01 (um) de organizações e representantes de usuários.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de dois anos, podendo ser reconduzido consecutivamente
uma única vez por igual período, e intercaladamente por quantos mandatos for indicado ou eleito.
Seção II
Da Indicação dos Representantes e suas Nomeações.

Art. 9º. Os representantes governamentais, no CMAS, serão indicados pelo chefe do poder executivo, mediante a solicitação do Conselho.

Art. 10. Os representantes da sociedade civil, no CMAS, ser eleitos em fórum de Eleição da Sociedade Civil para pleitear as vagas serão indicados, mediante a solicitação do Conselho, através de ofício direcionado ao CMAS, pelos seguintes segmentos:

§1º Entidades prestadoras de serviços, programas, projetos e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, indicarão um representante por entidade e organização;

§2º. Os trabalhadores do setor e as organizações da defesa dos direitos e da cidadania conforme regulamentação dada pela Resolução n º 23 de 16/02/2006, do CNAS, indicarão um representante;

§3º. Os representantes de organizações e/ou representantes de usuários, regulamentado conforme Resolução nº 24 de 16/02/2006, do CNAS.

Art.11. Os membros do CMAS eleitos serão posteriormente nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art.12. São casos de perda de mandato:
I. Exoneração;
II. Processo administrativo com condenação;
III. Desligamento da entidade, serviço, projeto, programa;

Seção III
Do Fórum de Eleição da Sociedade Civil

Art.13. Os representantes da sociedade civil indicados nos artigos 9º e seus parágrafos, participarão no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, convocados bienalmente, para pleitear as vagas dispostas no artigo 7º deste regimento interno, através de voto secreto.

§1º A votação se dará de acordo com a representação de cada segmento, conforme artigo 9º e seus parágrafos "dos Representantes da Sociedade Civil."

§2º Os representantes de cada segmento, candidatos à eleição da Sociedade Civil, terão 1 (um) minuto para fazer sua apresentação.

§3º Terão direito a voto e ser votado os representantes indicados no conselho de acordo com o artigo 9º e seus parágrafos.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA

Seção I
Da Organização do CMAS

Art.14. Para exercer suas atribuições, o CMAS tem a seguinte estrutura:

I. Plenária;
II. Mesa diretora;
III. Comissões e Grupos de Trabalho;
IV. Secretaria Executiva

Seção II
Do Funcionamento do CMAS

Art.15. O CMAS regulamentado funcionará mediante este Regimento Interno, observando sempre a sua estrutura.

Seção III
Da Plenária

Art.16. A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do CMAS, com as seguintes atribuições:

I. Aprovar o Regimento Interno do Conselho;
II. Aprovar o cronograma anual das reuniões ordinárias mensais apresentadas pela Mesa Diretora em cada início de ano;
III. Deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação do Conselho;
IV. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Assistência social;
V. Aprovar propostas apresentadas por qualquer membro do CMAS, para criação ou extinção de Comissões Temáticas ou de Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
VI. Definir com o Órgão Executivo Municipal a que está vinculado o CMAS, com o suporte técnico – administrativo – financeiro, a política do funcionamento do CMAS e a indicação da secretaria executiva; eleger, dentre seus membros, o presidente, o vice-presidente, o primeiro e o segundo secretário;
VII. Eleger, dentre seus membros titulares, o presidente "ad hoc" que conduzirá a assembleia, nos impedimentos dos titulares; deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições de sua competência;
VIII. Emitir resoluções para todas as deliberações aprovadas em assembleia e publicá-las oficialmente, no prazo de 10 dias uteis.

Art.17. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos Conselheiros.

§1º. As reuniões ordinárias realizar-se-ão mensalmente na segunda quarta-feira de cada mês;
§2º. Quando se fizer necessária à mudança esporádica, do dia da reunião ordinária, a nova data da reunião deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo no expediente de convocação constar a ordem do dia.

§3º. As reuniões do CMAS serão convocadas pelo Presidente, como no mínimo 3 (três) dias de antecedência, devendo no expediente de convocação, constar a ordem do dia; os pareceres emitidos pelos relatores, para decisão em plenária e a ata da reunião anterior, para leitura e apontamentos quando necessário,

§4º. As reuniões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou pelos conselheiros, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas.

§5º O intervalo entre a 1ª. e a 2ª chamada será de 15 (quinze) minutos. Não havendo quorum, a reunião será suspensa e transferida para o mesmo dia da semana próxima, no mesmo local e horário, fazendo-se nova convocação.

Art.18. As reuniões serão abertas ao público, vedado o uso da palavra e do voto, salvo se houver convite de algum dos conselheiros para fala, devendo, no entanto, ter prévia autorização do Presidente.

Art.19. Para validade das deliberações, o quorum do CMAS será de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros. As decisões, em plenária, serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo Único. Em caso de empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art.20. A duração das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias será de no máximo 2 (duas) horas.
Parágrafo único. Os assuntos pendentes por falta de tempo em uma reunião deverão constar, obrigatoriamente, na ordem do dia da reunião subsequente.

Art.21. A aprovação ou rejeição dos assuntos apresentados para a deliberação do CMAS dar-se-ão pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Art.22. Quando se tratar de matérias relativas à programas, planos, projetos, recursos, prestação de contas, aquisição e construções de bens patrimoniais, reprogramações, pactuações, adesões, eventos e promoções para as diversas áreas da Assistência Social, de origem do gestor, antes de serem apreciados pelos Conselheiros, deverá haver prévio estudo por parte das Comissões.

§1º Todas as matérias de que trata o caput do art.22, serão formalmente encaminhadas para secretaria executiva, com no mínimo (7) sete dias úteis de antecedência à reunião, ordinária ou extraordinária do CMAS;

§2º A secretaria executiva do CMAS, após certificar o recebimento da matéria, encaminhará com no mínimo (5) cinco dias úteis de antecedência, para as respectivas comissões.

Art. 23 Em cada reunião do CMAS haverá:
I. Aprovação da ata da reunião anterior, com leitura quando for o caso.
II. Expediente;
III. Ordem do dia;
IV. Palavra livre

§1º. Constará do expediente, a leitura de comunicações encaminhadas ao Conselho. Cada conselheiro terá um tempo de 2 (dois) minutos para pronunciar-se, porém o tempo máximo para expediente será de 5 (cinco) minutos.

§2º. O período destinado à ordem do dia, obedecerá a pauta preestabelecida, com inclusão, retirada, alteração, leitura dos pareceres, discussão, que serão submetidas a votação.

§3º. A ordem do dia será estabelecida pela Presidência, salvo quando se tratar de convocação extraordinária por iniciativa de conselheiros.

§4º. Em plenária, para deliberação de qualquer matéria constante da ordem do dia, após a apresentação, a palavra será dada aos conselheiros para apresentarem suas opiniões e pronunciamentos.

§5º. Quando a matéria envolver apresentação de pareceres emitidos pelas comissões ou por um conselheiro relator, a palavra será dada ao relator, que exporá seu parecer, no prazo de no máximo 10 (dez) minutos, seguindo-se o pronunciamento e apresentação de emendas pelos demais conselheiros.

§6º. Cabe a cada conselheiro o prazo de no máximo 5 (cinco) minutos para pronunciamento, ouvindo-se o relator por igual período quando o pronunciamento tratar de modificação do parecer.

§7º. Cabe ao presidente dilatar o prazo estipulado no parágrafo anterior, quando o assunto for, por ele considerado essencial.

§8º. Dentro de seu tempo limite, os conselheiros que fizerem uso da palavra, poderão conceder apartes, sendo permitida a réplica e a tréplica.

§9º. Ao pronunciar-se o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§10. Enquanto a matéria estiver em discussão, apenas o relator poderá interferir a qualquer momento, para responder, justificar ou prestar esclarecimentos sobre a matéria, sem estar inscrito.

§11. Constará da palavra livre, um espaço não superior a 2 (dois minutos) para cada conselheiro, fazer seu pronunciamento final. Observado o tempo regulamentar da reunião

Art. 24. As matérias incluídas na ordem do dia poderão receber emendas:

I. Antes de iniciada a discussão, se for levantadas questões de ordem sobre a mesma;
II. Durante a discussão, devendo as emendas ser apresentadas por escrito ao presidente do CMAS.

Art.25. Quando as emendas apresentadas não forem acatadas pelo relator, o procedimento de votação se dará da seguinte forma:

I. Discussão e votação das emendas pela ordem inversa de apresentação, da última para a primeira;
II. Discussão e votação do parecer do relator.

Seção IV
Da Mesa diretora

Art.26. A Mesa Diretora do CMAS será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos entre os conselheiros titulares presentes na reunião em que estiver em pauta a eleição da mesa diretora do CMAS.

§1º. A escolha dos membros da Mesa Diretora dar-se-á pela maioria simples dos membros presentes, com voto direto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º. Os conselheiros nomeados através de decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, reunir-se-ão sob a presidência do presidente da gestão anterior, para a eleição da Mesa Diretora.

§3º. A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na reunião ordinária do CMAS, no mês de dezembro, iniciando seu mandato na data da posse, que deverá ocorrer após o decreto de nomeação.

§4º. A presidência e a vice-presidência deverão ser alternadas, entre governo e sociedade civil em cada mandato. Permitida uma recondução.

§5º. Quando houver vacância no cargo de presidente assumirá o vice-presidente, desde que não interrompa a alternância entre governo e sociedade civil.

§6º. Quando houver vacância de um membro da Mesa Diretoria ou de outro conselheiro, seja ele representante governamental ou da sociedade civil, cabe a plenária decidir sobre a ocupação do cargo vago.

Art.27. Compete à Mesa Diretora:
I. Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMAS;
II. Coordenar a representação política do CMAS na relação com o Conselho Estadual e Nacional de Assistência Social, bem como na relação com os demais conselhos ligados a área da assistência social ou de todas as políticas públicas;
III. Garantir a primazia e a soberania da plenária nas decisões políticas do CMAS.

Art.28. Compete ao Presidente:
I. Convocar e presidir as reuniões do CMAS;
II. Representar o CMAS tanto judicialmente quanto extrajudicialmente;
III. Dispor sobre as formas de encaminhar as decisões do CMAS aos órgãos competentes, sejam eles governamentais ou não;
IV. Solicitar a publicação, na forma da lei das Resoluções do Conselho;
V. Solicitar informações, quando julgar necessárias aos órgãos governamentais ou não governamentais, sobre Serviços, Projetos e/ou Programas de assistência social encaminhados, realizados e até suspensos e concluídos;
VI. Decidir sobre os requerimentos, declarações ou representações que lhe forem dirigidas;
VII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regime Interno;
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer dos membros do CMAS funções que julgar necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

Art.29. Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos, sendo-lhe neste caso, atribuídos o mesmo poder e as mesmas atribuições.

Art.30. Compete ao Secretário, articulado com a secretaria executiva garantir a execução das seguintes ações:

I. Estabelecer em conjunto com os demais membros da Mesa Diretora a forma pela qual será verificada a presença dos conselheiros nas reuniões, bem como a maneira de convocá-los;
II. Elaborar as atas das reuniões do Conselho, que serão lidas, aprovadas e assinadas na reunião subsequente;
III. Redigir resoluções do Conselho, submetendo-as a aprovação e posterior assinatura do Presidente;
IV. Manter arquivo de todos os documentos recebidos e/ou expedidos pelo Conselho;
V. Registrar as faltas dos Conselheiros, bem como suas justificativas.

Art.31. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas seguintes disposições:
I. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 3 (três) sessões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, no período de

um ano ou for condenado em sentença por crime ou contravenção penal de qualquer natureza, previstos em Lei;
II. As faltas dos conselheiros nas reuniões do CMAS poderão ser justificadas, desde que apresentada a justificativa por escrito até a reunião ordinária subsequente a falta, sendo considerada justificada desde que o motivo seja relevante;
III. Os membros do CMAS poderão ser substituídos pela Entidade que os tenha indicado, devendo para tanto, haver nova nomeação pelo Prefeito, respeitando o resultado do fórum da ultima eleição.
IV. Cada membro do CMAS terá direito a um único voto para cada assunto colocado em votação;
V. Os conselheiros exercerão sua função pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
Seção V
Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art.32. Os grupos de trabalho, de caráter provisório, serão instituídos para tratar de assuntos específicos e pontuais pela plenária.

Parágrafo Único: Os estudos e análises, bem como os pareceres deverão ser objeto de análise pela plenária.

Art.33. Poderão ser criadas Comissões Internas constituídas por Entidade cadastrada no CMAS, por membros do CMAS e por outras instituições afins para promover estudos a respeito dos temas específicos.

Art.34. As Comissões são órgãos da estrutura funcional do CMAS e auxiliares da plenária, às quais compete:
I. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do CMAS e das entidades ou organizações da assistência social;
II. Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.

§1º. Os pareceres emitidos pelas comissões serão objeto de análise pela plenária.

§2º. As comissões permanentes e provisórias serão formadas por conselheiros, técnicos, profissionais de áreas de interesse da política de assistência social e usuários.

Art.35. As Comissões serão:

I. Comissão de Normas – Compete aos membros:
a) Avaliar e emitir parecer sobre os pedidos de registro e reinscrição de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;
b) Acompanhar e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, através de visitas
c) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual das entidades, projetos, programas e serviços.

II. Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: – Compete aos membros:
a) Avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do FNAS, FEAS, FMAS e outros recursos;
b) Aprovar e emitir parecer sobre a política municipal de assistência social;
c) Apreciar, aprovar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da assistência social;
d) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

III. Comissão de Justiça: – Compete aos membros:
a) Emitir parecer referente a legalidade dos diversos trabalhos na área social;

IV Comissão de Fiscalização das ações, serviços de Assistência Social: – Compete aos membros:
a) Elaborar estudos e pareceres, após a fiscalização das entidades e organizações sociais de atendimento a Assistência Social dos diversos trabalhos, promoções e eventos realizados;
b) Preencher formulário específico de visita técnica e repassar em reunião ordinária do conselho a situação encontrada.

V - Comissão de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família - Compete aos membros, juntamente com a equipe gestora do Programa e da Secretaria de Assistência Social, realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:
a) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.
b) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.
c) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidade do PBF pelas famílias beneficiárias;
d) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
e) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.
g) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Seção VI
Da Secretaria Executiva

Art.36. A secretaria executiva, órgão da estrutura funcional do CMAS, prevista na lei municipal de assistência social é uma unidade de apoio ao funcionamento do conselho. Deve contar com pessoal técnico-administrativo, tendo como competências:
I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMAS;
II. Secretariar as plenárias do conselho;
III. Encaminhar matérias aos conselheiros;
IV. Encaminhar convocações aos conselheiros;
V. Lavrar atas das reuniões encaminhá-las aos conselheiros e proceder às alterações aprovadas em plenário;
VI. Providenciar a elaboração, registro e comunicação das medidas determinadas pelo presidente e pelo plenário;
VII. Dar encaminhamento às medidas destinadas ao cumprimento das resoluções e decisões das plenárias;
VIII. Examinar os processos a serem apreciados pela plenária, dando comprimento aos despachos nelas proferidas;
IX. Prestar em plenária as informações que lhe forem solicitadas pelo presidente e pelos conselheiros;
X. Cumprir as funções designadas pela Mesa Diretora e pela plenária do CMAS.

CAPÍTULO IV
DA ASSESSORIA AO CONSELHO

Art.37. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal.

§1º. Para melhor desempenho das suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;
III. A assessoria será solicitada pelo Presidente do CMAS ou pelas comissões de acordo com o assunto de sua comissão.
IV . Os serviços prestados pelos colaboradores do CMAS, quando convidados, não serão remunerados.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.38. O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser submetido a análise e aprovação pela plenária do CMAS, conforme estabelecido no artigo 22 e seus parágrafos.

§ 1º O conselho poderá a critério da maioria qualificada submeter o Plano Municipal de Assistência Social a apreciação de audiência pública.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social terá validade de 04 (quatro) anos, devendo ser revisado anualmente, sendo obrigatório o órgão gestor se manifestar quanto as metas propostas/previstas e executadas.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.39. A aprovação de toda e qualquer prestação de contas pela plenária, dar-se-á através de parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

§ 1º. O CMAS poderá realizar auditoria interna e externa, com o recebimento de denúncia de qualquer cidadão identificado, a partir da análise de comissões, com o aval da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 2º. A auditoria prevista no § 1º deste artigo poderá ser efetuada através de Comissão Interna ou por meio da contratação de empresa especializada para este fim.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.40. As alterações do Regimento Interno somente poderão ser efetuadas pela Plenária através de requerimento de qualquer dos conselheiros sendo que para a devida aprovação deverá obter maioria simples.

Parágrafo Único: As sugestões para alterações, inclusão e exclusão poderão somente ser apresentadas nas reuniões plenárias ordinárias e submetidas a apreciação da plenária.

Art.41. Os conselheiros designados relatores de determinado processo, quando for o caso, deverão receber da secretaria executiva do CMAS os processos devidamente protocolados e numerados, assim também as comissões.

Art.42. O parecer quanto ao processo a ser analisado pela plenária deverá conter:
I. Objeto;
II. Histórico;
III. Análise;
IV. Parecer final.

Art.43. O relator e/ou comissão deverá entregar o parecer à secretaria executiva no prazo que lhe foi determinado.

Art.44. Nos termos da legislação vigente, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, enquanto exercício de cidadania, não percebendo, portanto, remuneração.

Art.45. O CMAS não apreciará matéria de natureza estritamente pessoal.

Art. 46. Os casos omissos e/ou não previstos neste Regimento Interno serão analisados e decididos em plenária pelo Conselho.

Art. 47. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação em Plenária e homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 48. Fica revogado a partir desta data o Regimento Interno aprovado em 13 de novembro 2013 e Decreto nº 4840 de 15 de outubro de 2015.

Joaçaba, 28 de fevereiro de 2020
Rúbia Karen Provensi
Presidente

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386907

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 378, nesse ato representada por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI e a Secretária Municipal de Educação, Sra. ANA BEATRIZ BRANCHER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Complementar nº 210/2011, considerando:

a) que há no quadro funcional efetivo, professores com menos de 40h semanais;
b) que existe a demanda de carga horária a ser suprida no ano letivo de 2020;
c) que a ampliação de carga horária precede o chamamento público ou processo seletivo.

RESOLVE fixar normas e procedimentos para a realização de processo de AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO de professores regidos pela Lei Complementar nº 97/2005, do sistema público municipal de Ensino, para o ano letivo de 2020.

1. DO LOCAL E HORÁRIO

1.1 LOCAL
Na sede da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Recursis Humanos, situada na Rua Getúlio Vargas, 417 – Centro – Joaçaba.

1.2 PERÍODO E HORÁRIO
Dias: 02 a 04 de março de 2020.
Horário: das 13 às 18 horas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de requerimento pelo professor, candidato à alteração temporária de carga horária ou seu representante legal público.

2.2 O candidato poderá alterar sua carga horária de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar nº 210/2011, podendo optar pela vaga colocada à disposição no edital.

2.3. O servidor do Magistério Público Municipal somente poderá ampliar sua carga horária em vagas de sua área de atuação desde que haja compatibilidade de horário, turno e transporte entre as Escolas Municipais.

2.4. Deverão ser anexados os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia da Portaria de Nomeação;
d) Cópia do Diploma de Graduação/Especialização na área de atuação, pretendida;
e) Declaração de tempo de serviço público municipal, fornecido pelo setor pessoal;
f) Declaração de acumulação de cargos públicos (Anexo II).

2.5. O protocolo de inscrição do Candidato deverá ser único.

2.6. O candidato que não apresentar juntamente com a ficha de inscrição todos os documentos solicitados com as devidas informações preenchidas será automaticamente desclassificado. Não será permitida a apresentação de qualquer documento após o protocolo do requerimento.

2.7. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

3. QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇAO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	TURNO
CEFREI	Graduação Licenciatura em Educação Física	1	10h	Matutino e vespertino
Nossa Senhora de Lourdes, CERT e CEI Clara Zomkowski	Graduação Licenciatura em Educação Física	1	20h	Matutino e vespertino

4. DA ESCOLHA DAS VAGAS

4.1. Para a escolha da vaga será respeitada a ordem de classificação.

4.2. A vaga será escolhida seguindo os seguintes critérios de acordo com o artigo 20, §3º da Lei Complementar 210/2011:

a) 1 ponto para cada mês de exercício no cargo de provimento efetivo;
b) maior formação na área de atuação;
c) 1 ponto para cada hora presencial de cursos, seminários e/ou formação oferecida em áreas afins pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 03 anos;
d) cursos presenciais a interesse do servidor;
e) no caso de empate, sorteio com a presença dos candidatos envolvidos.

4.3 . Após a homologação desse processo, a Portaria de Ampliação de Carga Horária por Tempo Determinado será expedida para o ano letivo de 2020, de 10 de março de 2020 a 16 de dezembro de 2020.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. A Classificação Preliminar dos candidatos estará disponível na página da Prefeitura de Joaçaba e Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 05 de março de 2020.

5.2. A contar da data de divulgação da classificação preliminar dos candidatos, estes terão 01 (um) dia útil para solicitar interposição de recursos mediante protocolo do requerimento para este fim, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba.

5.3. A Classificação Final e Homologação dos resultados estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios a partir do dia 09 de março de 2020.

5.4. Esse Edital estará disponível na íntegra na página da Prefeitura – www.joacaba.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação vigente.

JOAÇABA (SC), 02 de março de 2020.

DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito Municipal

ANA BEATRIZ BRANCHER
Secretária de Educação

ANEXO I
EDITAL Nº 03/2020/SME
AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

DADOS DO SERVIDOR:			
NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:		MUNICÍPIO:
EMAIL:	TELEFONE: CELULAR:		

CARGO / NÍVEL:	
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:	
DATA DE ADMISSÃO:	DATA DE NASCIMENTO:
CARGA HORÁRIA:	TURNO DE TRABALHO:
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:	
UNIDADE DE ENSINO PARA AMPLIAÇÃO:	
COMPONENTE CURRICULAR A QUE CONCORRE:	
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):	
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:	
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital 03/2020, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Remoção. Data: _____/_____/_____ SERVIDOR	
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO	
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO:_____ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: _____	
NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: DATA: _____/_____/_____	

ANEXO II

Declaração de Acumulação de Cargos

_____, brasileiro(a), (estado civil)_____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro_____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF: _____, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, para fins de investidura em cargo ou emprego, que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de Aposentadoria inacumulável com o cargo ou emprego que tomarei posse. Comprometo-me a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que DECLARAR falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove alguma inverdade do declarado neste documento.

Joaçaba, _____ de _____ de _____
Assinatura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2020

Publicação Nº 2386805

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
11/2020

Diante da impossibilidade de notificação via correios e telefone, notificamos a contribuinte 5021- ESPOLIO DE NELSON DOCENA E IMAR MARIA PIGATTO DOCENA - através do Ofício 119/2019, que após a aprovação da Lei 395 de 27/08/2019, a qual dispões sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, haverá incidência de IPTU sobre a área que consta em cadastro imobiliário/matrícula.
Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 02 de março de 2020.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2020

Publicação Nº 2386810

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
12/2020

Diante da impossibilidade de notificação via correios e telefone, notificamos a contribuinte 19361- GILSON ADDOR DE VASCONCELLOS - através do Ofício 121/2019, que após a aprovação da Lei 395 de 27/08/2019, a qual dispões sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, haverá incidência de IPTU sobre a área que consta em cadastro imobiliário/matrícula.
Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 02 de março de 2020.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 13/2020

Publicação Nº 2386800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
13/2020

Diante da impossibilidade de notificação via correios e telefone, notificamos a contribuinte 4574- ESPOLIO DE ANTONIO COSTA FILHO - através do Ofício 115/2019, que após a aprovação da Lei 395 de 27/08/2019, a qual dispões sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB, haverá incidência de IPTU sobre a área que consta em cadastro imobiliário/matrícula.
Maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, 02 de março de 2020.

Jorge Luiz Dresch		Ana Paula Padova
Secretário Municipal de Gestão Administrativa		Técnico de Administração Matrícula 12.221

PORTARIA Nº 5.890

Publicação Nº 2388033

PORTARIA Nº 5.890 DE 03 DE MARÇO DE 2020
"SUSPENDE POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 122 § II e Art. 125 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º - SUSPENDER pelo prazo de 12 (doze) dias, o(a) Servidor(a) ALCEU SEBASTIÃO DE LIMA, Fiscal de Vigilância Sanitária, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo descumprimento do Art. 111, XI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme informações constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelas portarias nº 3.495/2011 e nº 6.450/2016 e conforme memorando nº 26/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de março de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2387974

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) SILNARA ALINE ROSSI, Cargo de Medico, classificado em 29º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de fevereiro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2387978

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) NATALIA LUFT HECK, Cargo de Medico, classificado em 30º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 02 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2387973

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARIZETE RABAIOLI, Cargo de Auxiliar de Serviços Internos, classificado em 14º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de fevereiro de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2387975

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato por telefone do candidato(a) Sr(a) CRISTIANO ABEL PANAZOLO, Cargo de Medico, classificado em 28º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de março de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

BALANCETE FINANCEIRO 01/2020

Publicação Nº 2386695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/03/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**60.657,86**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.238,85**
Ordinária	**60.657,86**	**Ordinária**	**1.238,85**
Recursos Ordinários - FUNREBOM	60.657,86	Recursos Ordinários - FUNREBOM	1.238,85
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.646,14**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.646,14
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**55.772,87**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	55.772,87
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**60.657,86**	**TOTAL**	**60.657,86**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Data de emissão: 02/03/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.599.032,86**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.128.472,10**
Ordinária	**4.970.837,80**	**Ordinária**	**1.923.121,88**
Recursos Ordinários	4.029.940,19	Recursos Ordinários	1.923.121,88
Recursos Ordinários - Fundo Meio Ambiente	608,12		
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	940.289,49		
Vinculada	**2.628.195,06**	**Vinculada**	**2.205.350,22**
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	649.584,48	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	854.688,92
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e	710,09	Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	81,57
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	8.182,94	Convênio Trânsito - Civil	1.103,15
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	208.647,13	Convênio Trânsito - Prefeitura	37.144,93
Convênio Trânsito - Civil	251,55	Transferências do Fundeb - 60%	1.217.881,51
Convênio Trânsito - Prefeitura	98.113,05	Transferências do Fundeb - 40%	77.428,54
Transferências do Fundeb - 60%	1.281.043,72	Salário Educação	313,75
Transferências do Fundeb - 40%	142.748,99	Fundo Especial do Petróleo	7.651,01
Transferências de Convênios - Outros	1.107,68	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	10,24
Salário Educação	146.629,92	CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019 SUPERÁVIT	9.046,60
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	71,75		
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	9,40		
Transf. Recursos do FNDE	0,11		
Fundo Especial do Petróleo	24.033,44		
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela	1.040,58		
CESSÃO ONEROSA - Lei nº 13.885/2019	987,75		
Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,08		
Convênios Outros - Estado	420,70		
Operações de Credito Internas - Outros Programas	64.582,90		
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	28,80		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.787.904,50**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.130.790,77**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**3.239.767,11**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.484.711,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.277.624,25	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	555.833,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	853.166,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	199.222,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Página: 2/ 2
Data de emissão: 02/03/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**1.573.679,92**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	1.573.679,41
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,51
TOTAL	**10.729.823,63**	**TOTAL**	**10.729.823,63**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 02/03/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**36.885,83**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**250.189,61**
Ordinária	**8.555,37**	**Ordinária**	**242.022,52**
Recursos Ordinários	8.555,37	Recursos Ordinários	242.022,52
Vinculada	**28.330,46**	**Vinculada**	**8.167,09**
Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	28.316,73	Recursos Ordinários - Superávit Financeiro	8.167,09
Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado	13,73		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**350.904,50**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**226.230,18**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**21.594,57**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.545,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	177.803,28	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48.426,90	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	48,62
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**342.236,33**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	342.236,33
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**614.020,51**	**TOTAL**	**614.020,51**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA/ADOLESCENTE JOAÇABA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/03/2020
Exercício de 2020
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**507,95**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**
Ordinária	**0,13**	**Ordinária**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,13		
Vinculada	**507,82**	**Vinculada**	**0,00**
FIA Imposto de Renda	507,82		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**507,95**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	507,95
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**507,95**	**TOTAL**	**507,95**

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2386906

simae Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS (EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO), E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0008/2020, PROCESSO JHL Nº 0011/2020, PROTOCOLO JHL Nº 0335/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Locomaq Comércio e Locação de máquinas e equipamentos Ltda Me**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0011/2020, Pregão Presencial JHL nº 0008/2020, homologado em 03/03/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Me**
	ENDEREÇO:	**Rua Luiz Dionisio Breda, nº 331, Fundos, Cx d' Água, Distrito Industrial – Joaçaba/SC**
	CNPJ/MF:	**10.527.352/0001-53**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Raul de Miranda**
	CPF:	**425.682.349-20**
	RG:	**547.135-4**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais genuínos (exceto as que o Simae dispor em registro de preços**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

específico), e serviços de transporte em caminhão prancha para as retroescavadeiras, de propriedade do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Lote: 1

Fornecedor: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor
1	SERVIÇO DE MECANICA GERAL MAQUINAS PESADAS	HR	LOCOMAQ	700,000	78,7993	55.159,51
2	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA MAQUINAS PESADAS-LOTE 05	HR	LOCOMAQ	300,000	89,7952	26.938,56
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS	HR	LOCOMAQ	100,000	79,7192	7.971,92

Valor total do lote: 90.069,99

Lote: 2

Fornecedor: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA MAQUINAS PESADAS-	HR	LOCOMAQ	100,000	89,0000	8.900,00

Valor total do lote: 8.900,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0008/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03/03/2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valquiria Aparecida Sato, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

7.3 Para esta contratação, entende-se por **SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA**, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso, devidamente autorizado pelo SIMAE com Ordem de Serviço específica.

7.4 Os **SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E ELETRICIDADE**, basicamente, consistirão de:

a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos equipamentos;

b) Substituição de peças;

c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;

d) Testes de funcionamento e segurança;

e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;

f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos equipamentos.

7.5 Os **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, basicamente, consistirão de:

a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura das máquinas;

b) Reforma ou substituição de partes;

c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;

d) Testes de funcionamento e segurança;

e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas à oxidação;

f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;

g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;

h) Testes de secagem e resistência da pintura;

i) Aplicação de cera especial e execução de polimento das máquinas.

7.6 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nas máquinas descritas no Anexo I, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

7.7 Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.

7.8 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do SIMAE, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

7.8.1 A DETENTORA deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.

7.8.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:

a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;

b) número de horas dos serviços a serem executados;

c) prazo para realização dos serviços;

d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

7.9 A DETENTORA deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da máquina na oficina.

7.10 O SIMAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a DETENTORA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

7.11 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com

o realmente empregado em cada caso concreto.

7.12 O SIMAE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo SIMAE com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

7.13 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo- benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado à Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba/SC, para a manutenção dos veículos constantes do Anexo I.

7.14 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ordem de execução emitida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e entregues num período de tempo de até 48 (quarenta e oito) após a aprovação do orçamento prévio pelo SIMAE.

7.15 A DETENTORA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.

7.16 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, ocorrerá:

a) Provisoriamente: A recepção provisória das retroescavadeiras será feita pelo Motorista, designado pela Administração para operar a máquina, sendo que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados;

b) Definitivamente: A recepção definitiva das retroescavadeiras será feita pelo Motorista designado pela Administração para operar a máquina, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório.

7.17 Após o aceite definitivo, o Gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7.18 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pelo SIMAE, sendo facultado ao SIMAE submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

7.19 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.20 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

7.21 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.22 Os serviços prestados e as peças fornecidas terão prazo mínimo de garantia de:

a) 100 (cem) horas ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro para serviços prestados;

b) 6 (seis) meses para peças e acessórios comprados no balcão;

c) 6 (seis) meses para peças e acessórios instalados na oficina.

7.23 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7.24 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

7.25 Os serviços previstos no item 5, somente serão solicitados nas seguintes condições:

a) Quando houver necessidade de transportar as máquinas pesadas (retroescavadeiras) de propriedade do SIMAE até a oficina contratada para prestação dos serviços de manutenção;

b) o SIMAE através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio fará a solicitação por e-mail, informando a localização para a prestação do serviço de transporte, e com confirmação de recebimento por telefone;

c) após a solicitação do serviço, a DETENTORA deverá prestar o serviço de transporte da máquina em até 01 (uma) hora da solicitação feita pelo SIMAE;

d) a máquina será retirada no local onde se encontrar dentro dos limites dos municípios de atuação do SIMAE (Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna) e entregue na oficina contratada, que estará localizada atendendo ao item 15.13;

e) após executados os serviços de manutenção será solicitado o transporte de retorno, do endereço da oficina contratada até a garagem do SIMAE, sito Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido

apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 03 de março de 2020.

_____
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

_____
Locomaq Comércio e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME
Raul de Miranda - Gerente

Testemunhas:

_____	_____
Graciela Pratto	Valquiria Aparecida Rosa Sato
Gerente SMTP	Auxiliar Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2386931

simae
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto
Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0005/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS (EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO), E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS, DE PROPRIEDADE DO SIMAE, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0008/2020, PROCESSO JHL Nº 0011/2020, PROTOCOLO JHL Nº 0335/2020

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna,** autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado **"SIMAE"** e a empresa **Somaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda Me**, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originada do Processo de Licitação JHL nº 0011/2020, Pregão Presencial JHL nº 0008/2020, homologado em 03/03/2020, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	**Somaquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda Me**
	ENDEREÇO:	**Rua Floriano Ferraz, nº 26, Barracão 01, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC – CEP 89600-000**
	CNPJ/MF:	**26.190.200/0001-48**
	REPRESENTANTE LEGAL:	**Sidinei Garghetti**
	CPF:	**022.131.589-67**
	RG:	**2.792.686-9**

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais genuínos (exceto as que o Simae dispor em registro de preços específico), e serviços de transporte em caminhão prancha para as retroescavadeiras, de propriedade**

Rua Tiradentes, 123 – Centro, Joaçaba/SC – CEP 89.600-000 - CNPJ 84.591.890/0001-43
Fone: (49) 3551 8200 ou 115 - www.simae.sc.gov.br | Simae.jhl

do Simae, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

1.2 Os serviços registrados são os seguintes:

Lote: 3

Fornecedor: SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA	SV	SOMAQUINAS	120,000	583,3334	70.000,00

Valor total do lote: 70.000,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 0008/2020 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 03/03/2020.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja

frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valquiria Aparecida Sato, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.2 Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

7.3 Para esta contratação, entende-se por **SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA**, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso, devidamente autorizado pelo SIMAE com Ordem de Serviço específica.

7.4 Os **SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL E ELETRICIDADE**, basicamente, consistirão de:

a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico dos equipamentos;

b) Substituição de peças;

c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;

d) Testes de funcionamento e segurança;

e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;

f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos equipamentos.

7.5 Os **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**, basicamente, consistirão de:

a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura das máquinas;

b) Reforma ou substituição de partes;

c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;

d) Testes de funcionamento e segurança;

e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas à oxidação;

f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;

g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;

h) Testes de secagem e resistência da pintura;

i) Aplicação de cera especial e execução de polimento das máquinas.

7.6 Poderá ocorrer, a critério do SIMAE, alteração nas máquinas descritas no Anexo I, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

7.7 Os quantitativos descritos em cada item (Anexo I) constituem mera estimativa, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, não ficando o SIMAE obrigado a executá-los.

7.8 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do SIMAE, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

7.8.1 A DETENTORA deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.

7.8.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:

a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;

b) número de horas dos serviços a serem executados;

c) prazo para realização dos serviços;

d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

7.9 A DETENTORA deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da máquina na oficina.

7.10 O SIMAE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a DETENTORA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

7.11 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a DETENTORA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.12 O SIMAE reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela DETENTORA sejam superiores aos cotados pelo SIMAE com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.

7.13 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo- benefício e, preservando-se o interesse público, a DETENTORA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da garagem de veículos pesados, localizado à Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba/SC, para a manutenção dos veículos constantes do Anexo I.

7.14 Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ordem de execução emitida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do SIMAE, e entregues num período de tempo de até 48 (quarenta e oito) após a aprovação do orçamento prévio pelo SIMAE.

7.15 A DETENTORA poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal.

7.16 O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, ocorrerá:

a) Provisoriamente: A recepção provisória das retroescavadeiras será feita pelo Motorista, designado pela Administração para operar a máquina, sendo que deverá realizar um teste de direção e funcionamento do equipamento, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados;

b) Definitivamente: A recepção definitiva das retroescavadeiras será feita pelo Motorista designado pela Administração para operar a máquina, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da qualidade dos serviços disponibilizados que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, no máximo 02 (dois) dias contados a partir do recebimento provisório.

7.17 Após o aceite definitivo, o Gestor do contrato deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7.18 A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de qualidade dos serviços executados, das peças ou acessórios substituídos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pelo SIMAE, sendo facultado ao SIMAE submeter as peças e serviços executados à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

7.19 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.20 O SIMAE reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a DETENTORA da responsabilidade por qualquer irregularidade.

7.21 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o SIMAE poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.22 Os serviços prestados e as peças fornecidas terão prazo mínimo de garantia de:

a) 100 (cem) horas ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro para serviços prestados;

b) 6 (seis) meses para peças e acessórios comprados no balcão;

c) 6 (seis) meses para peças e acessórios instalados na oficina.

7.23 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato/ata.

7.24 A DETENTORA deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

7.25 Os serviços previstos no item 5, somente serão solicitados nas seguintes condições:

a) Quando houver necessidade de transportar as máquinas pesadas (retroescavadeiras) de

propriedade do SIMAE até a oficina contratada para prestação dos serviços de manutenção;

b) o SIMAE através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio fará a solicitação por e-mail, informando a localização para a prestação do serviço de transporte, e com confirmação de recebimento por telefone;

c) após a solicitação do serviço, a DETENTORA deverá prestar o serviço de transporte da máquina em até 01 (uma) hora da solicitação feita pelo SIMAE;

d) a máquina será retirada no local onde se encontrar dentro dos limites dos municípios de atuação do SIMAE (Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna) e entregue na oficina contratada, que estará localizada atendendo ao item 15.13;

e) após executados os serviços de manutenção será solicitado o transporte de retorno, do endereço da oficina contratada até a garagem do SIMAE, sito Rua Carlos Gomes, Centro, em Joaçaba-SC.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2 O pagamento será:

8.2.1 Efetivado após a execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.

8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.

8.2.3 Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.

8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.061/ 2.062
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.

10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, **durante a validade da Ata de Registro de Preços.**

10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.

10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.

11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo SIMAE:

a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;

c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:

I – Advertência, que será aplicada:

a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;

b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.

13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.

13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 03 de março de 2020.

_____
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

_____
Somaquinas Comercio de Peças e Serviços Ltda EPP

Sidinei Garghetti - Sócio Administrador

Testemunhas:

_____	_____
Graciela Pratto	Valquiria Aparecida Rosa Sato
Gerente SMTP	Auxiliar Administrativo

PORTARIA JHL 099/2020

Publicação Nº 2386443

PORTARIA SIMAE JHL Nº 099/2020 DE 02.03.2020
"AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar o servidor Anderson Sebastião de Oliveira Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, a conduzir o veículo Saveiro de placa MLW-3121 de propriedade desta autarquia no exercício de suas atribuições, no período de 02 de março de 2020 à 21 de março de 2020, por motivo de férias do titular, desde que possuidor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e com categoria compatível com o veículo a ser utilizado.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se e registre-se,
Joaçaba-SC, 02 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0022/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2387345

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0022/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2019
PROTOCOLO Nº 2080/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de asfalto usinado a aquente (CBUQ) em embalagens de 25 quilos para reposição de pavimentos asfálticos removidos em função de conserto de redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ASFALTO EM SACO - CBUQ - 25 KG - MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE(CBUQ), PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, DOSADO COM CAP 50/70, NÃO EMULSINADO, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO DE RETARDADOR DE CURA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, TAPA BURACOS, PODENDO O PRODUTO TER UMA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA MESMO EM BURACO COM ÁGUA OU EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, EMBALADOS EM SACOS DE 25KG, GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME ENTRE 4,6 E 6,0%, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ACIMA DE 1,90 T/M3.	SC	6.000	R$ 30,59	R$ 183.540,00

VIGÊNCIA: 04/09/2019 a 03/09/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 04 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2386424

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0066/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2019
PROTOCOLO Nº 2989/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem forro, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento aproximado 33 cm. Possuir CA válido, impresso no produto e aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos da classe ácidos minerais inorgânicos. Nível de desempenho mínimo conforme EN388 de 3101. Disponibilizar EPI com data de validade mínima de 12 meses a partir do momento da entrega. Tamanhos P, M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 32967, 12704. - Marca: Kalipso ca 32498	PAR	50	4,30	R$ 215,00
21	Luva procedimento para proteção contra agentes químicos, confeccionada em borracha nitrílica, sem pó, ambidestra, cor azul ou branco. Possuir CA válido, aprovado para proteção das mãos contra os riscos de origem química. Possuir nível de desempenho mínimo conforme EN374, de "6" para hidróxido de sódio 40%. Comprimento total mínimo 25 cm. Caixa contendo 100 unidades de luvas. Tamanhos: M, G e GG. Indicar CA na proposta. CA de referência: 17968, 12371, 20331. - Marca: Volk ca 17968	CX	60	25,62	R$ 1.537,20
22	Macacão de proteção e segurança cor branca ou amarela confeccionado em polipropileno laminado revestido com lâmina de polietileno impermeável, abertura frontal com zíper e lapela protetora sobreposta com fechamento preferencialmente em velcro, mangas longas, elástico nos punhos, tornozelos e capuz, costuras por solda eletrônica ou termosselagem. Possuir CA válido, impresso/gravado no produto e aprovado para proteção do tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. EPI aprovado para "tipo 6" Tamanho G. Indicar CA na proposta. CA de referência: 20662, 26678 - Marca: Vicsa ca 20662	UN	2	13,30	R$ 26,60
26	Talabarte simples confeccionado em fita de poliéster de no mínimo 35mm de largura costuradas com fio de nylon, comprimento entre 1,10m e 1,20m, com sistema absorvedor de energia integrado, com dois pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e na outra extremidade, conector classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano	UN	3	76,20	R$ 228,60
27	Talabarte duplo em Y, confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade com mínimo 40mm de largura, comprimento entre 1,20m e 1,30m, com sistema absorvedor de energia integrado, com três pontos de fixação, sendo em uma extremidade da fita um conector classe T em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão, com no mínimo 17mm de abertura e dupla trava automática, e nas outras duas extremidade, conectores classe A em aço com alta resistência mecânica e tratamento anti corrosão com dupla trava automática e abertura de no mínimo 55mm. Os conectores devem possuir resistência mínima de 22 KN e atender as exigências da NBR 15837 e EN 362. Equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima 1 ano. Marca de referência: MSA, Hércules, Carbografite, Altiseg. - Marca: Carbografite	UN	3	112,00	R$ 336,00
30	Bota para motociclista cano longo (Tipo D), em couro hidrofugado, resistente a absorção de água (WR ou WRU), conter tala em material rígido na região de canela e gomos acolchoados no dorso do pé, tornozelo e panturrilha, reforço em couro na parte superior do cabedal e biqueira de conformação, forração interna em tecido transpirável, com zíper na lateral e lapela de proteção, palmilha antimicrobiana, solado bidensidade resistente ao escorregamento (SRA ou SRC) e com absorção de impacto na área do calcanhar (E), Possuir detalhe refletivo no tornozelo. Atender pelo menos uma das normas: NBR 20344 e/ou NBR 20347. Com CA válido, gravado/impresso no produto e aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Tamanhos 37 ao 44. Indicar CA na proposta. CA de Referência: 34459, 39808, 17073. - Marca: Bompel ca 17073	PAR	6	310,00	R$ 1.860,00

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0039/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2386579

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0039/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0066/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0077/2019
PROTOCOLO Nº 2989/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção e segurança para uso dos servidores do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Placa retangular confeccionada em alumínio composto (ACM) com 90 cm comprimento x 60 cm largura x 0,03 cm espessura, montada em cavalete metálico de 1m x 60cm sem pontas sobressalentes. Na parte frontal da placa de ACM, deve possuir acabamento liso com as inscrições especificadas abaixo pintadas com tinta retrorrefletiva, resistente a intempéries e proporcionar visibilidade no período diurno e noturno. Centralizado na parte de trás da placa, deve constar numeração sequencial que será repassada posteriormente. Inscrições: Parte superior – Área de 20 cm altura x 60 cm de largura, com fundo na cor preta e escrita "ATENÇÃO" em negrito do tipo "Arial" na cor amarela, a inscrição deve ser centralizada e ter aproximadamente 10 cm altura x 55 cm de largura. Parte central – abaixo da mensagem "ATENÇÃO", uma área de 55 cm altura x 60 cm largura, com fundo na cor laranja e letras em negrito do tipo "Arial" na cor preta com a escrita "DEVAGAR OBRA" centralizada. A palavra "DEVAGAR" com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 55 cm largura e logo abaixo a palavra "OBRA" com dimensões aproximadas de 10 cm altura x 40 cm largura. Parte inferior – Área de 15 cm altura x 60 cm de largura, com fundo branco, centralizado com dimensões aproximadas de 8 cm altura x 40 cm largura o logotipo do Simae na cor azul e abaixo com dimensões aproximadas de 5 cm altura x 45 cm largura os telefones "3551-8200 ou 115" na cor preto com fonte do tipo "Arial" em negrito. Cavalete: A estrutura do cavalete (parte frontal e posterior) deve ser produzida em tubo metálico quadrado de 2cm x 2cm, montado cada parte em formato retangular com dois tubos de 1m na vertical (altura) e dois tubos de 60cm na horizontal (largura), sendo o primeiro tubo horizontal no topo dos tubos verticais, a 1m de altura, e o segundo 90 cm abaixo do topo, restando no final de cada tubo posicionado na vertical 10cm, sendo os pés de apoio. Na parte frontal da estrutura (onde será fixada a chapa de ACM) deve conter ainda um tubo de reforço centralizado entre os outros dois já existentes. As duas partes da estrutura, devem ser unidas pelos tubos horizontais superiores de forma simétrica através de quatro dobradiças bicromatizadas de pino fixo, as quais devem estar fixadas a uma distância aproximada de 15cm uma da outra. Deve possuir ainda um dispositivo para limitar a abertura da base em 60cm de distância. A estrutura deve ser revestida em zarcão para evitar a corrosão do metal e pintada posteriormente com pintura epóxi na cor laranja. A placa de ACM deve ser fixada na estrutura que possui a barra de reforço, com no mínimo 10 parafusos auto brocantes de cabeça flangeada, e possuir qualidade no acabamento. - Marca: SINALTEC	UN	20	R$ 340,00	R$ 6.800,00

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 03 de março de 2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0008/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2386576

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA
CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Pregão presencial
8/2020

Processo Adm.: **11/2020**
Data do Processo: **30/01/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 11/2020
b) Nr. Licitação: 8/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data Homologação: 03/03/2020

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNOS (EXCETO AS QUE O SIMAE DISPOR EM REGISTRO DE PREÇOS ESPECÍFICO, E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO PRANCHA PARA AS RETROESCAVADEIRAS), DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Lote: 1

Fornecedor: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MECANICA GERAL MAQUINAS PESADAS	HR	LOCOMAQ	700,000	78,7993	55.159,51
2	SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA MAQUINAS PESADAS-LOTE 05	HR	LOCOMAQ	300,000	89,7952	26.938,56
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA MAQUINAS PESADAS	HR	LOCOMAQ	100,000	79,7192	7.971,92
					Valor total do lote:	90.069,99

Lote: 2

Fornecedor: LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP LTDA-ME

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA MAQUINAS PESADAS-	HR	LOCOMAQ	100,000	89,0000	8.900,00
					Valor total do lote:	8.900,00

Lote: 3

Fornecedor: SOMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RETROESCAVADEIRA	SV	SOMAQUINAS	120,000	583,3334	70.000,00
					Valor total do lote:	70.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00

Joaçaba, 21/11/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PORTARIA 023/2020

Publicação Nº 2386173

PORTARIA N° 023, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MORGANA KERTZENDORFF RECH, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 21/01/2020 (20 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 024/2020

Publicação Nº 2386305

PORTARIA N° 024, de 06 de janeiro de 2020.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) JULIANO LEITE, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018, que serão usufruídas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 06 de janeiro de 2020.
JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

Jupiá

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 0732/20 DE 19/02/2020

Publicação Nº 2386538

LEI N.º 0732/20 de 19/02/2020.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e conselheiros tutelares, no percentual de 5,16%(cinco virgula dezesseis por cento), referente ao índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, verificado no período de 01 de Setembro de 2018 a 30 de Junho de 2019.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de Fevereiro de 2020.
Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.
Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 19 de Fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 0733/20 DE 19/02/2020

Publicação Nº 2386541

LEI Nº 0733/20 de 19/02/2020.
Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados no percentual de 5,16% (cinco virgula dezesseis por cento), referente ao índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, verificado no período de 01 de Setembro de 2018 a 30 de Junho de 2019, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 19 de Fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072/20 DE 07/01/2020

Publicação Nº 2386001

PORTARIA N.º 072/20 de 07/01/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor municipal VALMIR SOMARIVA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Unidade, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 07 de janeiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/20 DE 09/01/2020

Publicação Nº 2386003

PORTARIA N.º 073/20 de 09/01/2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data, IVETE FREZZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de janeiro de 2020.
AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/20 DE 09/01/2020

Publicação Nº 2386006

PORTARIA N.º 074/20 de 09/01/2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data, EMERSON ANTÔNIO SPRICIGO, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de janeiro de 2020.
AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/20 DE 09/01/2020

Publicação Nº 2386007

PORTARIA N.º 075/20 de 09/01/2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data, ELIZABETE ZANELATTO FATINI, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de janeiro de 2020.
AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/20 DE 09/01/2020

Publicação Nº 2386008

PORTARIA N.º 076/20 de 09/01/2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data, CLEIA FARIAS TRENTO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de janeiro de 2020.
AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077/20 DE 09/01/2020

Publicação Nº 2386009

PORTARIA N.º 077/20 de 09/01/2020.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a partir desta data, ANGELICA DE CEZAR TOMASSONI, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada no Conselho Tutelar.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 09 de janeiro de 2020.
AUSGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386012

PORTARIA N.º 078/20 de 10/01/2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, em virtude da posse, concedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, HELENITA TEREZINHA JAGUSZEWSKI, classificada em 1º lugar, como conselheira tutelar, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 079/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386015

PORTARIA N.º 079/20 de 10/01/2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, em virtude da posse, concedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ADILSO DE CÂNDIDO, classificado em 2º lugar, como conselheiro tutelar, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 080/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386019

PORTARIA N.º 080/20 de 10/01/2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, em virtude da posse, concedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, CLEIA FARIAS TRENTO, classificada em 3º lugar, como conselheira tutelar, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 081/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386023

PORTARIA N.º 081/20 de 10/01/2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, em virtude da posse, concedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, DANIELA PRISCILA FREZZA CIVIDINI, classificada em 4º lugar, como conselheira tutelar, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 082/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386025

PORTARIA N.º 082/20 de 10/01/2020.
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Ordinária 0708/19 de 02/05/2019.
RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, em virtude da posse, concedida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, VALMIR SOMARIVA, classificado em 5º lugar, como conselheiro tutelar, no período de 10/01/2020 a 09/01/2023.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 083/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386031

PORTARIA N.º 083/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal GEUVANI ACCORSI, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2018, que serão gozadas no período 12/01/2020 a 31/01/2020, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 084/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386033

PORTARIA N.º 084/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JANDIR LUSSANI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 08/02/2017 a 07/02/2018, que serão gozadas no período 13/01/2020 a 01/02/2020, com abono pecuniário de 10 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 085/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386036

PORTARIA N.º 085/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal LEONARDO ROSSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019, que serão gozadas no período 13/01/2020 a 22/01/2020, com abono pecuniário de 05 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 086/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386040

PORTARIA N.º 086/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JAURI DA SILVA CAMPANHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019, que serão gozadas no período 13/01/2020 a 27/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 087/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386043

PORTARIA N.º 087/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal LUCIRA BASTEZINI NICHETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário

de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/08/2018 a 18/08/2019, que serão gozadas no período 15/01/2020 a 13/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 088/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386045

PORTARIA N.º 088/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ANA PAULA PEREGO MARASKIN, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 05/03/2019, que serão gozadas no período 15/01/2020 a 13/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 089/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386047

PORTARIA N.º 089/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal EDSON LARRY BIASI, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, que serão gozadas no período 16/01/2020 a 14/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 090/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386051

PORTARIA N.º 090/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal SABRINA VALANDRO MARTINI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 02/05/2018, que serão gozadas

no período 17/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 091/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386052

PORTARIA N.º 091/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal SILVANE BASI, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 a 02/05/2020, que serão gozadas no período 17/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 092/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386054

PORTARIA N.º 092/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal ROGERIO FREZZA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2020, que serão gozadas no período 17/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 093/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386056

PORTARIA N.º 093/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal CLAUDIO BARBOSA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na

Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, que serão gozadas no período 17/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 094/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386058

PORTARIA N.º 094/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal LILIAN PALHARINI, ocupante do cargo de Assistente de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, que serão gozadas no período 17/01/2020 a 31/01/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 095/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386059

PORTARIA N.º 095/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal FERNANDO ANTUNES, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, que serão gozadas no período 20/01/2020 a 18/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 096/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386063

PORTARIA N.º 096/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal SANDRA ROSSONI ZABOT, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/05/2018 a 08/05/2019, que serão gozadas no período 20/01/2020 a 03/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 097/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386065

PORTARIA N.º 097/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal NERCI DE CÂNDIDO, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/07/2017 a 20/07/2018, que serão gozadas no período 21/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 098/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386067

PORTARIA N.º 098/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JHONATAN COMIN, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/07/2019 a 09/07/2020, que serão gozadas no período 21/01/2020 a 04/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 099/20 DE 10/01/2020

Publicação Nº 2386069

PORTARIA N.º 099/20 de 10/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JAURI DA SILVA CAMPANHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020, que serão gozadas no período 28/01/2020 a 11/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 100/20 DE 15/01/2020

Publicação Nº 2386108

PORTARIA N.º 100/20 de 15/01/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor municipal DARCI MIGUEL DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Secretario Municipal de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 15 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 101/20 DE 16/01/2020

Publicação Nº 2386112

PORTARIA N.º 101/20 de 16/01/2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data GERALDO ANGELO DE BASTIANI, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes, percebendo a remuneração fixada na Lei Municipal nº 0618/16 de 09/06/2016 que fixa os subsídios dos agentes políticos.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 16 de janeiro de 2020
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 102/20 DE 16/01/2020

Publicação Nº 2386115

PORTARIA N.º 102/20 de 16/01/2020.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 70, inciso V da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, requerimento em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, a partir desta data, licença sem remuneração para tratamento de assuntos particulares, ao servidor municipal MARCOS ANTONIO GABRIEL, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no período de 16/01/2020 a 14/01/2021, devendo retornar as atividades no dia 15/01/2021 ou no primeiro dia útil seguinte.

Art.2.º - Para fazer as despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 16 janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 103/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386118

PORTARIA N.º 103/20 de 27/01/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 25/01/2020 a 08/02/2020, a servidora municipal CAMILA TEZZA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 104/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386120

PORTARIA N.º 104/20 de 27/01/2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir deste mês, o servidor municipal RUDIMAR CIVIDINI, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 105/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386123

PORTARIA N.º 105/20 de 27/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias ao servidor municipal RAFAEL VAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, que serão gozadas no período 04/02/2020 a 23/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 106/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386124

PORTARIA N.º 106/20 de 27/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal JOSIELI DALLA SANTA, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2018, que serão gozadas no período 03/02/2020 a 12/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 107/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386125

PORTARIA N.º 107/20 de 27/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal IVAN CARLOS MARCONSSONI, ocupante do cargo de Assistente

Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 09/02/2019, que serão gozadas no período 27/02/2020 a 07/03/2020, com abono pecuniário de 05 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 108/20 DE 27/01/2020

Publicação Nº 2386126

PORTARIA N.º 108/20 de 27/01/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal IVAN CARLOS MARCONSSONI, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2020, que serão gozadas no período 08/03/2020 a 17/03/2020, com abono pecuniário de 05 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 27 de janeiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 109/20 DE 03/02/2020

Publicação Nº 2386128

PORTARIA N.º 109/20 de 03/02/2020.
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal de Jupiá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora municipal GEMA TEREZINHA MACULAN, ocupante do cargo de Professora, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 03 de fevereiro de 2020.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 110/20 DE 10/02/2020

Publicação Nº 2386131

PORTARIA N.º 110/20 de 10/02/2020 .

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Seletivo 001/19 de 21/08/2019
RESOLVE:
Art.1.º - CONTRATAR, a partir desta data até 17/12/2020, PEDRO MARTINS RODRIGUES, para ocupar o cargo de Professora de Educação Física, 20 hs, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, percebendo a remuneração fixada no grupo TEC, código 5.06 da Lei Complementar nº 027/13 de 01/11/2013.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 10 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/20 DE 12/02/2020

Publicação Nº 2386134

PORTARIA N.º 111/20 de 12/02/2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data CARLOS JUNIOR MADELA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, percebendo a remuneração fixada no código CC-3 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 12 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386137

PORTARIA N.º 112/20 de 17/02/2020.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO,, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V e XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - ATRIBUIR, a partir de 19/02/2020, o servidor municipal FERNANDO ANTUNES, o exercício de suas funções como Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386139

PORTARIA N.º 113/20 de 17/02/2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,e,em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento do servidor, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base do servidor municipal ANDRE LUZA, por ter concluído curso de Pós Graduação - Especialização em Sistema da Informação, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386142

PORTARIA N.º 114/20 de 17/02/2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,e,em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento do servidor, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base do servidor municipal SHEILA CRISTINI MINEIRO DA SILVA, por ter concluído curso de Pós Graduação em Gerontologia, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386143

PORTARIA N.º 115/20 de 17/02/2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a servidora municipal CAMILA TEZZA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/06/2018 a 06/06/2019, que serão gozadas no período 10/02/2020 a 19/02/2020, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10/02/2020.

Município de Jupiá - SC, 17 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386145

PORTARIA N.º 116/20 de 17/02/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 17/02/2020 a 02/03/2020, ao servidor municipal JEAN CARLOS BOESING, ocupante do cargo de Medico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de fevereiro de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/20 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2386146

PORTARIA N.º 117/20 de 17/02/2020.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,e,em especial o Art. 62 da Lei Complementar n° 004/06 de 23/05/2006, alterado pela Lei Complementar nº 032/14 de 23/05/2014.

Considerando, requerimento do servidor, bem com parecer jurídico ambos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, o percentual de 5% (cinco por centro) sobre o vencimento base da servidora municipal SILVANE BASI, por ter concluído curso de Pós Graduação em Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição, conforme certificado em anexo.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 17 de fevereiro de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

PREFEITURA

ERRATA 002-2020 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CALCETEIRO PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

Publicação Nº 2386816

PREFEITURA DE LAGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
ERRATA DA PROVA PRÁTICA CONFORME EDITAL N°002/2020

2° TURMA PARA PROVA PRÁTICA - DIA 03/03/2020 - TERÇA-FEIRA - RUA CARMOSINO CAMARGO, BAIRRO CORAL - HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 18:30

FUNÇÃO: COD. 01- CALCETEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

N°	NOME	DATA NASC.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	TELEFONE	E-MAIL
1	ARISTIDES RODRIGUES	03/05/1958	DEFERIDO	49999437259/999458275	NÃO TEM
2	CARLINHO VIEIRA DOS SANTOS	28/11/1958	DEFERIDO	49998218946/9985045339	NÃO TEM
3	CÉLIO ADEMIR CORDOVA RAMOS	07/04/1965	DEFERIDO	4999823499/988365587/998234990	NÃO TEM
4	DANIEL FABRICIO GOULART	08/10/1984	DEFERIDO	49999157113/994061666	NÃO TEM
5	DANIEL MELLO	01/12/1962	DEFERIDO	32249112/999414735	NÃO TEM
6	DJALMA RENATO WESSNER LEITE	14/06/1970	DEFERIDO	49991907782/991967782	NÃO TEM
7	DELISON DE JESUS CARNEIRO	09/12/1982	DEFERIDO	49999103542	delisoncarneiro9@gmail.com
8	FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	26/02/2001	DEFERIDO	4930181646/998075095	nandofev262@hotmail.com
9	GELAIR BORGES DOS SANTOS	17/06/1974	DEFERIDO	4999474319/99740742	NÃO TEM
10	GERCINO BORGES	15/09/1972	DEFERIDO	49998152497	NÃO TEM
11	GILVANE DA SILVA	27/06/1989	DEFERIDO	49998059584	lusteinck@hotmail.com
12	IVAN CARNEIRO LOPES	15/10/1997	DEFERIDO	49999153950/999478208	lopesivan97@gmail.com
13	IVO RIBEIRO DE ANDRADE	06/07/1963	DEFERIDO	49988075103	NÃO TEM
14	JARBAS DE CORDOVA MOTA	10/02/1982	DEFERIDO	4932252895/999961960	NÃO TEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
ERRATA DA PROVA PRÁTICA CONFORME EDITAL N°002/2020

3° TURMA PARA PROVA PRÁTICA - DIA 04/03/2020 - QUARTA-FEIRA - RUA IRTO MELEGARI, BAIRRO CORAL - HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 18:30

FUNÇÃO: COD. 01- CALCETEIRO - NÍVEL FUDAMENTAL

N°	NOME	DATA NASC.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	TELEFONE	E-MAIL
1	JEFERSON DOS SANTOS SOUZA	09/06/1990	DEFERIDO	54999219918/49998006841	NÃO TEM
2	JOÃO CARLOS CORDEIRO	06/03/1963	DEFERIDO	4930194302/998050511	NÃO TEM
3	JOÃO MARIA PALHANO	08/08/1977	DEFERIDO	4930182445/985033390	NÃO TEM
4	JOÃO MARIA SOARES DA SILVA	06/05/1960	DEFERIDO	49984389925/999400942	NÃO TEM
5	JOEL SANTO DE OLIVEIRA	11/02/1963	DEFERIDO	49999314546/998230320	isc.ja@hotmail.com
6	JOSÉ CARLOS FURTADO	04/05/1969	DEFERIDO	4932222679/32228274/998113172	NÃO TEM
7	JOSÉ CARLOS DE JESUS	24/07/1962	DEFERIDO	49988359773	NÃO TEM
8	JOSÉ LUIZ VARELA DOS SANTOS	25/01/1955	DEFERIDO	4999965058/991030263/991356965	NÃO TEM
9	JOSÉ NILSON CARLOS	20/10/1969	DEFERIDO	4932233614/99666255/985015338	NÃO TEM
10	JOSÉ NILSON DA SILVA	27/01/1968	DEFERIDO	49989170760	NÃO TEM
11	JOSÉ VOLNEI ANTUNES DE SOUZA	07/08/1963	DEFERIDO	54984372615/49998006841	paulacandiom@gmail.com
12	JOSÉ ADONES ROSA	08/11/1965	DEFERIDO	49999835738/991490265	NÃO TEM
13	JULIANO CARNEIRO DE OLIVEIRA	28/07/1989	DEFERIDO	49988139638/988280735	NÃO TEM
14	LAURI DA COSTA SUBTIL	10/04/1958	DEFERIDO	4932254237/991477746	NÃO TEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
ERRATA DA PROVA PRÁTICA CONFORME EDITAL N°002/2020

4° TURMA PARA PROVA PRÁTICA - DIA 05/03/2020 -QUINTA-FEIRA - RUA 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO CORAL - HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 18:30

FUNÇÃO: COD. 01- CALCETEIRO - NÍVEL FUNDAMENTAL

N°	NOME	DATA NASC.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	TELEFONE	E-MAIL
1	LEALDINO ROSA DA SILVA FILHO	24/07/1973	DEFERIDO	4998070022/991416425	NÃO TEM
2	LEONARDO ALVES DA SILVA	26/12/1983	DEFERIDO	4932256439/991828202	NÃO TEM
3	LEONILDO DE JESUS ROSA DE FARIAS	24/12/1959	DEFERIDO	49998107360/32254759	NÃO TEM
4	LUAN BORBOSA DE BARROS RODRIGUES	13/04/1992	DEFERIDO	49984101889/98418740	NÃO TEM
5	LUAN RAMON SANTOS SILVA	25/02/1996	DEFERIDO	4932231935/99548831/999168968	luan.ramos@hotmail.com
6	LUCAS DE OLIVEIRA SCOTTI	11/12/1996	DEFERIDO	4932237526/999597747	lucasscotti@hotmail.com
7	LUIZ CARLOS ATAIDE RIBEIRO	03/10/1956	DEFERIDO	4930195153/99218946/984059840	NÃO TEM
8	LUIS FABIANO STEINCK MACHADO	25/09/1976	DEFERIDO	4930183310/999630703/999508290	NÃO TEM
9	MÁRCIO ALEXANDRE OLIVEIRA	30/09/1974	DEFERIDO	49998126346/999873219	marcioliv_15@yahoo.com.br
10	MARCO AURÉLIO GUIMARÃES JARDIM	06/03/1965	DEFERIDO	4999518315/988178963	NÃO TEM
11	MARCO ROBERTO PEREIRA	03/07/1973	DEFERIDO	49999618856	marcorppereira@gmail.com
12	MARCO ROGÉRIO ALVES SANTOS	04/04/1983	DEFERIDO	49985050096/999108586	NÃO TEM
13	MÁRIO SÉRGIO BATISTA	15/07/1971	DEFERIDO	49988900639	NÃO TEM
14	MICHEL COSTA DE MELO	10/09/1985	DEFERIDO	49999242153/988838560	melom7978@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
ERRATA DA PROVA PRÁTICA CONFORME EDITAL N°002/2020

5° TURMA PARA PROVA PRÁTICA - DIA 06/03/2020 - SEXTA-FEIRA - RUA CARMOSINO CAMARGO - HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 18:30

FUNÇÃO: COD. 01- CALCETEIRO - NÍVEL FUDAMENTAL

N°	NOME	DATA NASC.	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	TELEFONE	E-MAIL
1	ORLANDO TADEU XAVIER	05/06/1955	DEFERIDO	49984360624	thorinegolasbilbo@gmail.com
2	PATRICK CRUZ RODRIGUES	15/05/1991	DEFERIDO	499924308/984287662	NÃO TEM
3	PAULO HENRIQUE DA SILVA	17/11/1963	DEFERIDO	4932271468/999549962/999898927	NÃO TEM
4	RONALDO DOS ANJOS ORTIZ RIBEIRO	02/02/1976	DEFERIDO	4932239038/998352603/32251587	naditibico@hotmail.com
5	RONILDO DE FONSECA	11/03/1976	DEFERIDO	49984069209/984333195	NÃO TEM
6	ROQUE XAVIER DE CAMARGO	19/08/1957	DEFERIDO	49985016449	NÃO TEM
7	SEBASTIÃO DA ROSA VARGAS	19/01/1956	DEFERIDO	4932292546/999191263	NÃO TEM
8	SEBASTIÃO TADEU DE SOUZA	27/02/1966	DEFERIDO	4932237209/49999796837	NÃO TEM
9	SIDNEI ROBERTO RODRIGUES	17/08/1968	DEFERIDO	4932245089/988914775	NÃO TEM
10	THIAGO FELIPE ÁVILA	29/10/1993	DEFERIDO	49991563502/984399850	thiagoavila@gmail.com
11	VICTOR FÁBIO PEREIRA DE LIMA	01/03/1977	DEFERIDO	49999056654/99951382	NÃO TEM
12	VICTOR MATHEUS DE JESUS DELFES	18/03/2001	DEFERIDO	49998353960/999369682	matheusvictor20@gmail.com
13	VILMAR ABREU ORLANDI	18/03/1967	DEFERIDO	49998174691/999311728	NÃO TEM

Lages-SC, 03 de março de 2020

ANTONIO CESAR ALVES DE ARRUDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Laguna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO – CLASSIFICADOS CONCURSO 01/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA

Publicação Nº 2387217

CONVOCAÇÃO – Classificados Concurso 01/2019
A Secretária Municipal de Saúde, Valéria Olivier Alves, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos classificados no Concurso Público nº 01/2019, para comparecerem nessa Secretaria na data e horários marcados:
Enfermeiros: Dia 06/03/2020 – As 08:00 horas
- Viviane Soares Pereira Luz
Médicos – Dia 06/03/2020 – as 08:30 horas
-Gabriela Cadaval Coletto
- Iara Medeiros de Souza
Auxiliar de Consultório Dentário – ACD
- Tatiane Ramos Angelo
- Vanessa Calandrini Muribeca da Rocha

Valéria Olivier Alves
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 295/2020

Publicação Nº 2387980

PORTARIA RH Nº 295/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR, JOSÉ CARLOS MENDES NETTO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, NE, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2020

Publicação Nº 2387981

PORTARIA RH Nº 296/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, CLEIDE WANDREY DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, no CEI. Mickey Mouse – Caputera, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Março de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2020

Publicação Nº 2386980

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 17/03/2020 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para menutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças das Unidades ESF da Rede Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Março de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FHHL/2020

Publicação Nº 2387116

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 017/03/2020 às 13h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de material expediente, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Março de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMLM/2020

Publicação Nº 2386645

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 17/03/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para as atividades de clubes de mães conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Março de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMLM/2020

Publicação Nº 2386881

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 17/03/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolar, destinado a rede municipal de ensino do Município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em termo de referência e demais condições deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Março de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FHHL/2020

Publicação Nº 2386450

TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FHHL/2020
Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresas do ramo pertinente para serviços de ultrassonografia para a Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referência e Minuta Contratual do referido edital. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta.

Lauro Muller/SC, 03 de Março de 2020.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR02/2020_RP02

Publicação Nº 2387237

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR02/2020_RP02
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado conforme Decreto nº 044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEIO FIO DE CONCRETO 1MX30X15X12 CM DORMIDO, TUBO DE CONCRETO 20 CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 30 CM DE DIÂMETRO COM 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, TUBO DE CONCRETO 60 CM DE DIÂMETRO COM 1 MT DE COMPRIMENTO, BLOCO CONCRETO 14X19X39 VAZADO, TUBO DE CONCRETO ARMADO 100CM DE DIÂMETRO E 1 MT DE COMPRIMENTO, para atendimento da Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 18 de março de 2020. A sessão de abertura será no mesmo dia (18/03/2020) às 09h:10min. Maiores informações pelo e-mail: licitações@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 03 de março de 2020. José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR03/2020_RP03

Publicação Nº 2387240

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° PR03/2020_RP03
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado conforme Decreto nº 044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação visa O REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão-de-obra para conserto de calçamento com pedra irregular (paralelepípedo), serviço de conserto de pavimentação asfáltica a frio, bem como fornecimento de pedra regular de basalto para calçamento de paralelepípedo. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 19 DE MARÇO DE 2020. A sessão de abertura será no mesmo dia (19/03/2020) às 09h:10min. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 03 de março de 2020.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2387479

Edital de Convocação n. 01/2020.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 11/03/2020, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Mayara de Fatima Carlin	Agente de Saúde (centro)	1º
Eloisa dos Santos Camargo	Agente de Saúde (centro)	2º
Laressa Gabriela Webber	Assistente Social	1º
Klebiana Freitas Bartolomeu	Farmacêutico	1º
Marcio Ivan da Costa	Motorista	1º
Vanderlei Klug	Motorista de Veiculo Escolar	1º
Alan Teles Pitt	Motorista de Veiculo Escolar	2º
Poliane Natele Rodio	Oficial Administrativo	1º
Samuel Farias de Oliveira	Oficial Administrativo	2º
Aliona Ribeiro da Silva	Oficial Administrativo	3º
Angelica Silveira	Oficial Administrativo	4º
Fabricio Maciel	Operador de Máquinas Pesadas	1º

Ana Paula Moreira	Orientador Social	1º
Andreza de Oliveira	Orientador Social	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de março de 2020.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2387490

Edital de Convocação n. 02/2020.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 11/03/2020, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Ana Beatriz Schmidt	Médico	1º	
Fernanda Lazaris	Médico	2º	
Jaine Paulina Sartor	Médico	3º	
Hassan Fouad El Safadi	Médico	4º	
Karine de Oliveira	Médico	5º	
Luciano Damaceno	Médico	6º	
Juliane Rodrigues Guedes	Médico	7º	
Felisberto Mora	Médico	8º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de março de 2020.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2387499

Edital de Convocação n. 03/2020.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2020, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 11/03/2020, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Jessica do Amaral Behrens	Professor de Artes (Não Habilitado)	1º	
Graciele Aparecida Oliveira da Luz	Professor de Artes (Não Habilitado)	2º	
Aline do Prado França	Professor de Educação Física (Habilitado)	1º	
Marcia Aparecida Schwenter Machado	Professor de Educação Física (Habilitado)	2º	
Jociane Grein Simão	Professor de Geografia (Não Habilitado)	1º	
Douglas José dos Santos	Professor de História (Habilitado)	1º	

Geferson Alves de Castro Klug	Professor de Inglês (Não Habilitado)	1º
Sabrina Vesaro	Professor de Lingua Portuguesa (Habilitado)	1º
Emanuel Diego de Oliveira Israel	Professor de Matemática (Habilitado)	1º
Evair Medeiros	Professor de Matemática (Não Habilitado)	1º
Luiz Claudio Ribeiro	Professor de Tecnologias Educacionais (Habilitado)	1º
Marcos Dione Martins dos Santos	Professor de Tecnologias Educacionais (Habilitado)	2º
Vitor Mateus Rauen	Professor de Tecnologias Educacionais (Não Habilitado)	1º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 02 de março de 2020.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMLL

Publicação Nº 2387313

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020.

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital.

ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904
CNPJ: 31.964.770/0001-88
ESTRADA LOCALIDADE SAMAMBAIA, Nº 2416, INTERIOR, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTOVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2020, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

GRUPO I - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Unid	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
01	Alho (200g): Características técnicas: tipo extra, grupo roxo, subgrupo nobre, classe 5. Deverá ser acondicionado em embalagem confeccionada em material apropriado e atóxico, com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto. Pacotes de 200g.	PCT	120	7,00	840,00	IN NATURA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
02	Achocolatado (400g): fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Embalagem primaria: sacos de polietileno atóxico leitoso, resistente, termossoldado. Pacotes de 400g.	PCT	800	6,10	4.880,00	APTI	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

03	Chocolate em pó (1kg):Ingredientes Básicos: 50% Cacau,pode conter aromatizantes sintéticos idênticos ao natural. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	250	15,89	3.972,50	QUALICAU	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
04	Açúcar Branco Refinado: PCT de (5kg) o produto referido deve apresentar cor branca, deve estar seco e solto no pacote. O produto deverá ser processado com moagem refinada, amorfo, insento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos de animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deve constar no rótulo açúcar refinado especial e registro do produto no Ministério da Saúde. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	200	12,30	2.460,00	GUARANI	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
06	Aletria (500g): cabelo de anjo com ovos deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo, na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. O referido produto deve ser à base de farinha de trigo. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme sem pó branco, solto no pacote. O produto deverá ter data de fabricação de no máximo 30 dias. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	130	4,45	578,50	ORQUÍDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
07	Amido de milho (500g): Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PCT	208	4,90	1.019,20	NEILAR	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
08	Arroz Branco (1kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	PCT	120	2,69	322,80	TIO ROMAO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
09	Arroz Branco (5kg): O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas.	PCT	185	12,69	2.347,65	TIO ROMAO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
10	Arroz Integral (1kg) – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral.Rico em minerais, óleos essenciais, vitaminas B1, B2, E, cálcio, fósforo e magnésio. A cada 50g o produto deve conter 21% de fibra, 2% de gordura e 0% de gordura trans. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	120	4,59	550,80	KIARROZ	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
11	Arroz tipo I (5kg): O produto deve ser parboilizado, longo, fino e polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e ou esverdeadas.	PCT	190	12,59	2.392,10	TIO ROMAO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
12	Aveia em Flocos Finos (250g): produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente.	PCT	105	4,59	481,95	NEILAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.

13	Bebida Láctea (Sabor morango 1L), com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD). Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	L	1000	4,00	4.000,00	HOLANDES	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
14	Café (500g): torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 500g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	PCT	60	9,11	546,60	OURO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
15	Canela em pó (30g): Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 30g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	PCT	60	2,27	136,20	NEILAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
16	CARNE – MÚSCULO BOVINO MOÍDO (Pacote de 1kg): Peça de carne magra. Características Técnicas: Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	1112	18,80	20.905,60	PERIMBO	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
17	Carne Bovina Patinho Isca (Pacotes de 1kg): Características Técnicas: Recortes de patinho medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	436	24,55	10.703,80	PERIMBO	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
18	Carne Bovina Músculo (Pacotes de 1kg):Recorde de músculo medindo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa , sem nervos, tendões, aponevroses, homogeneizada e sem capa de gordura. . Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	436	21,25	9.265,00	PERIMBÓ	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
19	Carne Suína Paleta Tipo Isca (Pacotes de1kg): Características Técnicas: Recortes de carne suína medindo mínimo de 02cm e no máximo 3cm, sem osso, limpa, sem nervos, tendões e aponevroses, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem primária: Sacos de polipropileno devidamente congelada, identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente.	KG	431	14,30	6.163,30	GUINTHER	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
20	Cereal de Milho (Sucrilho)1kg: Flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ. Deve estar armazenado em embalagem transparente e atóxico contendo data de fabricação, lote e data de validade, informações nutricionais e ingredientes.	KG	240	12,24	2.937,60	JJJ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

21	Sobrecoxa De Frango Com Osso (Embalagem de 1kg) – congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	KG	1200	10,29	12.348,00	GRANJEIRO	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
22	Ervilha (280g): ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g e preso drenado de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	LATA	156	3,20	499,20	SÓ FRUTA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
23	Extrato de Tomate (850g): Características Técnicas: Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem TetraBrik Asséptica. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LATA	390	9,11	3.552,90	QUERO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
24	Farinha de Cereais Vitaminada (Láctea) 230g: sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio.	PCT	200	6,50	1.300,00	NUTRIBOM	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
25	Farinha de Mandioca (1kg):Características técnicas: Farinha de mandioca seca e torrada, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de matéria terrosa, parasita e umidade. Deve apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Embalagem: pacotes de polietileno atóxico transparente, termossoldado, com peso líquido de 1Kg.	PCT	120	6,10	732,00	SUPER 10	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
26	Fubá De Milho Médio (500g): produto obtido a partir da moagem do grão de milho, de primeira qualidadeseco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade. rotulagem de acordo com a legislação vigente. validade mínima de 05 (cinco) meses. embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes.	PCT	240	3,70	888,00	SINHÁ	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
27	Farinha de Trigo Especial (5kg). O produto referido deve ser de boa qualidade, embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, apresentar cor branca clara, deve estar solto e seco no pacote. Sua embalagem não deve apresentar perfurações e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	300	11,49	3.447,00	GARDENIA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
28	Farinha de trigo integral (1kg): fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. embalagem primária: sacos de papel. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	PCT	180	4,70	846,00	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
29	Feijão Preto: novo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg.	PCT	1040	5,26	5.470,40	RIO BELO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
30	Fermento Biológico instantâneo seco (125g): embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. Validade de no mínimo 45 dias.	PCT	240	6,20	1.488,00	BRUGMANN	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

31	Fermento Químico (100g): O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. O produto deve ser formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade, contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocásico. Sua embalagem não deve apresentar perfurações.	PCT	240	4,37	1.048,80	APTI	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
32	Leite Longa Vida Integral (1L): A data de fabricação do referido produto deve ser de no máximo 30 dias posterior à data de entrega do mesmo.	L	3700	2,89	10.693,00	LANGUIRU	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
33	Macarrão sem ovos Tipo Parafuso (1kg): O referido produto deve ser à base de farinha de trigo com glúten. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro, firme e solto no pacote. Sem pó branco.	PCT	560	4,89	2.738,40	ROSANE	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
34	Macarrão Integral tipo Parafuso (500g) - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. As massas devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de materiais terrosos e de parasitas. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	PCT	312	3,79	1.182,48	ORQUIDEA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
35	Manteiga com Sal (500g): manteiga de primeira qualidade. Ingredientes Obrigatórios: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa á temperatura de 20°c, textura lisa e uniforme, suave, característico sem odor e sabor estranho.	PT	404	6,00	2.424,00	BECEL	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
36	Margarina Vegetal (500g): contendo sal, 60% de lipídeos. Deve possuir lacre de proteção e registro do produto no ministério da saúde. Embalagem: potes plásticos, limpos, resistentes e não violados.	PT	404	5,29	2.137,16	DELICIA	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
37	Milho verde em conserva (280g): Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Embalagem: Deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres com pesolíquido de 280g e peso drenado de 200g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LATA	156	2,97	463,32	FUGINI	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
38	Óleo de Soja (900ml): O produto referido deve ser à base de soja. Sua embalagem não deve se apresentar amassada, enferrujada ou estufada.	L	394	3,97	1.564,18	COAMO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
39	Orégano Desidratado (10g): Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	PCT	200	2,40	480,00	NEILAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
46	Polvilho Azedo (1kg): produto amiláceo extraído da mandioca. Embalagens de 500g e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. Com teor de acidez que o classifique como azedo. Não conter glúten. Embalagem de polietileno.	PCT	180	7,40	1.332,00	VO TILA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
47	OVOS: características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	600	5,70	3.420,00	CARMINATTI	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

48	Peito de frango sem osso (Embalagens de1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	270	11,34	3.061,80	GRANJEIRO	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
49	Peito de frango Sassame (Embalagens de1kg): Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente.	KG	1000	12,79	12.790,00	AGROVETO	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
50	Queijo Mussarela Fatiado (150g): Fabricado com leite pasteurizado Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível.	PCT	156	6,99	1.090,44	HOLANDES	ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904.
51	Sagu: sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado, tipo 1, branco. acondicionado em unidade de 500g, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições de legislação em vigor. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	91	4,79	435,89	CALDAO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
52	Sal Refinado Iodado (1kg): O produto deve ser à base de cloreto de sódio e iodeto de potássio. Deve estar seco e solto no pacote. Não apresentar aspecto úmido.	PCT	160	1,69	270,40	MIRA MAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
53	Vinagre de álcool (900ml) – isento de corante artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, vetores e pragas, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e fechado.	L	50	1,63	81,50	HENNING	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.
O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis,

que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 13:00hs às 19:00hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseq-ências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche
04.01.12.306.0006.2.017.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Creche
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil
04.01.12.306.0006.2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar - Ensino Infantil
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0060 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental
04.01.12.306.0006.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Distribuição de Merenda Escolar – Ensino Fundamental

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de fevereiro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA

ELZA HELENA DOS SANTOS PETRES 88896706904
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PMLL

Publicação Nº 2387397

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTSAL VETERANO E VÔLEI MISTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020.

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal Masculino, Futsal Feminino, Futsal Veterano e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020.

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
CNPJ: 83.780.916/0001-39
RUA LARGO MONTESI, Nº 68, CANOAS, CEP: 89.160-001, RIO DO SUL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventual contratação de empresa ou entidade para prestação de serviços de arbitragem dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal Masculino, Futsal Feminino, Futsal Veterano e Vôlei Misto a ser realizado no Município de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 007/2020, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
A proponente registrada para o Lote cotado é a seguinte:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$	EMPRESA VENCEDORA
01	60	UND.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO. CONTENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) BANDEIRINHAS E 01 (UM) MESÁRIO.	529,6217	31.777,30	LIGA REGIONAL DE FUT. DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
02	150	UND.	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NA CATEGORIA ADULTO MASCULINO, FEMININO, VETERANO E VÔLEI MISTO. CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS POR PARTIDA E 01 (UM) MESÁRIO.	254,818	38.222,70	LIGA REGIONAL DE FUT. DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.
TOTAL: R$ 70.000,00						

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produtos(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Fornecimento conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade dos Serviços;
c) Descrição dos Serviços;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseq-ências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias--primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições ou serviços obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;
II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 A prestação dos serviços será determinada pela Comissão Municipal de Esporte – CME, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não executar os serviços solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseq-ências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08.01.27.812.0014.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Comissão Municipal de Esportes – CME

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de fevereiro de 2020.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1-MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - PMLL

Publicação Nº 2387961

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2020. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de março de 2020. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 03/03/2020. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2020 - PMLL

Publicação Nº 2387299

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 003/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL E O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor VITOR NORBERTO ALVES, e do outro lado SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE LEOBERTO LEAL, denominado apenas como LOCADOR, com base nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
Considerando, a CI nº 009/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que solicita rescisão ao Contrato nº 061/2019 (contrato original nº 005/2019),

em virtude da mudança de objeto e troca do Presidente do Sindicato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este termo de rescisão põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 061/2019, que visa a locação do espaço físico do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal, contendo 04 (quatro) salas no 2° andar, do imóvel urbano, sito a Rua Padre José Ely nº 27, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, devidamente registrado na Comarca de Ituporanga sob o n° 1259, livro A 10, folha 109, para o funcionamento de aulas de música.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes do LOCATÁRIO e do LOCADOR, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO - Este Termo de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 11 de fevereiro de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Locatário	ARNALDO BEPPLER Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Leoberto Leal Locador

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 04/2020

Publicação Nº 2386121

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para contratação de empresa(s) para realização de serviços de horas de trator de esteiras, escavadeira hidráulica, e serviços de horas de caminhão trucado equipado com tanque para distribuição de dejetos, a abertura dos envelopes terá inicio as 08:30 horas do dia 16 de março de 2020, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de março de 2020.
GENIR LOLI - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 16/2020

Publicação Nº 2387012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 16/2020
INEXIGIBILIDADE 16/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS. Entrega dos Envelopes: Do dia 04/03/2020 até dia 15/05/2020;. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 03 de março de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 31/2020

Publicação Nº 2386605

DECRETO N.º 31/2020
Institui a Comissão Permanente de Seleção para processamento e julgamento de chamamentos públicos das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento;
CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes dos chamamentos públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para consecução das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) João Devilart Brondi dos Santos, servidor efetivo nomeado para o cargo de auxiliar administrativo;
b) Julia Akemi Sugiuchi, servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativa;
c) Gabriel Elias da Silva, servidor nomeado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pelo Município de Luiz Alves, no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/14.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 140/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 35/2020

Publicação Nº 2388135

DECRETO N.º 35/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves

2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Creches
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 30
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos recursos ordinários, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2387002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO APARELHOS CELULARES SOB O REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 16/03/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 16/03/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 03 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2387153

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

NOTA DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS DO MUNICÍPIO.
Procede-se com a REVOGAÇÃO do processo licitatório em questão por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, conforme o art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Luiz Alves, 03 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA 126/2020

Publicação Nº 2386622

PORTARIA N.º 126/2020
Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do relatório final pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 1º da Portaria n.º 513/2019, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 127/2020

Publicação Nº 2386632

PORTARIA N.º 127/2020
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª ROZIMAR TRINDADE, cozinheira, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 128/2020

Publicação Nº 2386634

PORTARIA N.º 128/2020
Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª MAINDRA AMANDA CORREIA, matriculada na faculdade de Pedagogia, junto à Secretaria Municipal de

Educação.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 38/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de fevereiro de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2386638

PORTARIA N.º 132/2020
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. FÁBIO DO REGO SOUSA E SILVA, para o cargo de analista de recursos humanos, junto à Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 133/2020

Publicação Nº 2386642

PORTARIA N.º 133/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª MAIKE DAIANE RONCHI MICHELLUZZI, para o cargo de técnica em enfermagem - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 134/2020

Publicação Nº 2386646

PORTARIA N.º 134/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO, para o cargo de odontóloga - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2386652

PORTARIA N.º 135/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª HELOÍSA MACIEL GOMES VALENTIM, para o cargo de médica - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2386657

PORTARIA N.º 137/2020
Nomeia servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª CECÍLIA APARECIDA MINUZZI, para o cargo de cozinheira, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2386670

PORTARIA N.º 138/2020
Nomeia servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ELISÂNGELA RECH, para o cargo de assistente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2386673

PORTARIA N.º 139/2020
Nomeia servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sr. LUIZ FELIPE SALVADOR, para o cargo de assistente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 140/2020

Publicação Nº 2386677

PORTARIA N.º 140/2020
Nomeia servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª ELIEGE MENA ZEMKE MONTIBELLER, para o cargo de assistente administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de março de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 0118 (REDA) - TAYLA REGINA DE BAIRO

Publicação Nº 2386953

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, 360, Bairro Vila Alemanha, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e TAYLA REGINA DE BAIRO, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 5.708.407 e inscrita no CPF/MF sob nº 090.444.099-05, residente e domiciliada na Rua Travessa Rebouças, 46, São Francisco, na cidade de Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula TERCEIRA (remuneração) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.580,97 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula QUARTA (jornada de trabalho) passando, a partir desta data, a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Luzerna(SC), 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	TAYLA REGINA DE BAIRO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

CONTRATO 22/2020 (REDA) - RAFAEL DEIGE

Publicação Nº 2386756

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF nº 024.651.199-07 e portador da cédula de identidade nº 11/C-3.427.769, residente e domiciliado na Linha Nogueira, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e RAFAEL DEIGE, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde, portador da cédula de identidade nº 5.341.621 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.036.239-65, residente e domiciliado na Rua Nogueira, 16, Vila Alemanha, na cidade de Luzerna/SC, doravante designada CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO exercerá as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE cujas atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 04/03/2020 até o retorno da agente comunitária de saúde Edina Tedesco da Costa que se encontra em Licença Maternidade. Podendo ser prorrogado apenas uma vez pelo mesmo período do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO sujeitar-se-á às proibições do art.20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário do CONTRATADO o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLAUSULA SÉTIMA - - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.
E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	RAFAEL DEIGE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

DECRETO 2899

Publicação Nº 2385981

DECRETO Nº 2899 de 03 de março de 2020.
"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º DO DECRETO Nº 2531 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE 'DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º- Fica alterado o "caput" do art. 1º do Decreto nº 2531 de 09 de fevereiro de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica regulamentado o Serviço de Verificação de Acessibilidade - SVA, prestado através da Comissão de Verificação de Acessibilidade - SVA formada pelo Engenheiro Civil do Município, Consultor Técnico e Fiscal de Obras e Posturas, mediante cobrança de taxas, nos termos do Código Tributário Municipal - CTM, que analisará os pedidos para obtenção do CA - Certificado de Acessibilidade ou AR - Atestado de Autorização de Adaptação Razoável para edifícios ou unidades imobiliárias públicas ou privadas de uso coletivo localizadas no Município de Luzerna(SC)."

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2531 de 09 de fevereiro de 2018 permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de março de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE VIGILÂNCIA E TAXA DE PUBLICIDADE (ALVARÁ) DO EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2386357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

EDITAL N.º 001, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Edital de notificação de lançamento da Taxa de Vigilância e Taxa de Publicidade (Alvará) do exercício de 2020.
Ficam os Senhores proprietários de empresas e os profissionais liberais do Município de Luzerna, notificados do lançamento, ocorrido em 02/03/2020, e intimados a recolher o tributo municipal referente a Taxa de Vigilância e Taxa de Publicidade (Alvará), referente ao exercício de 2020, na forma dos artigos 143, 144, 145, 146, 165, 166, 167e 168 da Lei nº 053 de 19 de dezembro de 2006, bem como as definições da Lei Complementar nº 230, de 10 de Dezembro de 2019.
A data de vencimento segue abaixo, na forma estabelecida no DECRETO Nº 2875 de 19 de dezembro de 2019.
Parcela Única – 31/03/2020
Comunicamos ainda que o presente edital está afixado no mural público da Prefeitura Municipal Luzerna e publicado no site www.luzerna.sc.gov.br.

Luzerna, 03 de Março de 2020.
Maurício José Bittencourt
Fiscal de Tributos

1001 ELETRICA DAGOSTIN E HAHMEIER LTDA – ME
A & AD COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – EPP
A.K SOLDAGENS LTDA
ABRIXBEL - IND. E COM. DE PROD. DE HIG. E LIMPEZA LTDA - ME
ADELINO PAGLIARIN & CIA LTDA - ME
ADMINISTRADORA DE BENS MARQUEZZE LTDA
AE INDUSTRIA DE MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME
AGRO MAQUINAS LUZERNA EIRELI
ALESSANDRA BRAND ESPACO DE TERAPIAS LTDA - ME
ALESSANDRE HOFSTATTER - ME
ALTAIR JOSE KATSCHOR - ME
AMILCAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
ANA JOAO BAR E LANCHONETE LTDA - ME
ANA JULIA TRANSPORTES LTDA ME
ANBARA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
ANGELO BRANDALISE
ANGELO DENGO NETO - ME
ANGELO JOAO HAFNER - ME
ANTONIO MARCOS TIEPO – ME
ANTONIO ROWEDDER & CIA LTDA ME
APAVAN RESTAURANTE LTDA - ME
ARILDO BONGIOVANI – ME
ARTE FIOS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE LUZERNA - SC
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
ATENA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
AURA SOFTWARES LTDA - ME
AUTO PECAS ZECA LTDA – ME
AUTO POSTO LUZERNA LTDA
AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA
BANCO DO BRASIL AS
BAR E LANCHONETE COLUSSO LTDA – ME
BARBARA ROQUE PET SHOP – ME
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
BENNEMANN & FILHOS LTDA – ME
BILIBIO COM DE SERRAS E FER LTDA - EPP
BIOGRAFIX SOLUCOES PARA TATUAGEM LTDA - ME
BOESING COM ATAC DE ALIM E TRANSP LTDA
BONETTI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA - ME
BRAND E BRAND ATACADISTA LTDA - ME
CALHAS BUTTNER LTDA ME
CARDINAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CASA DE QUEIJOS OLIARI LTDA
CELSO LUIZ MITTERER - EPP
CENTOFANTE REPRESENTACOES LTDA - ME
CERVEJARIA TRAVEL EIRELI
CGK SERVICOS EM TI LTDA - ME
CHAPEACAO E PINTURA AUTO TECNICA LTDA - ME
CICLE VENTANIA ACESSORIOS PARA BICICLETAS LTDA - ME
CILON CAMARGO RODRIGUES
CLAIR CARDOSO ALVES - ME
CLARO S.A.
CLEIDES TROMBETA MARTENDAL - ME
CLELIS ALEXANDRA MERLO REIMANN - ME
CLINICA ODONTOLOGICA BETTIOL LTDA
CLUBE CAETANO BRANCO LTDA - ME
CLUBE PAINEIRAS
COM DE VERDURAS E FRUTAS COLUSSO LTDA - ME
COMERCIAL AGRICOLA LUZERNA LTDA - ME
COMERCIAL DOCE PRESENTE LTDA - ME
COMERCIO DE FERRO VELHO E TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
COMERCIO DE PARAFUSOS RELUZ LTDA - EPP
COMERCIO DE PNEUS LUZERNA LTDA - ME
COMERCIO E CONFECCOES SIRVIT LTDA - ME
COMERCIO E REPRESENTACOES PJ CELSO LTDA - ME
COMERCIO E TRANSPORTES GIUSTTI LTDA - ME
COMERCIO E TRANSPORTES HOPPEN LTDA - EPP
CONSTRUTORA CONSTRULAGES LTDA - ME
CONTACOR CONTABILIDADE CONCORDIA LTDA - ME
COOP. DE CRED. DE LIVRE AD. DE ASSOC. VALE DO RIO DO PEIXE
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADM DE ASSOC - SICREDI NORTE
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA
COSTA & REIS LOTERIAS LTDA
COWTRI FABRICACAO DE MAQUINAS EIRELI - ME
CRINELLI BAZAR PAPELARIA E COSMETICOS LTDA - ME
CRJ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PAPELARIA EIRELI
CRUBER REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CUREAU & CIA LTDA
DALLASIL FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP
DANDY PINTURAS LTDA ME
DB S.A COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
DCM IMPORTAÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME
DE CARVALHO & GALLI CONSULTORIA LTDA - ME
DIAMANTE SUPERMERCADO LTDA - EPP
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SETIMA IBU LTDA ME
DOCES E SALGADOS LUZERNA LTDA - ME
DRESCH & MANNES BEBIDAS LTDA
DRESCH CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
DROGARIA GUERRA LTDA
DUA ESTETICA AVANCADA LTDA
ECO TEXTIL IND. E COM. DE MAQ. RECICLADORA TEXTIL LTDA - ME
ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA ME
EDEMAR NICHETTI - ME
EDEMILSON JUCELINO SCHUMACHER - ME
EDIANE TANIA LAMB
ELEONITA DRESCH SPIER
ELF ANDRIOLI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
ELIANE XAVIER DUARTE
EMPRESA JOACABENSE TRANSP COLETIVOS LTDA - EPP
ERNANI CARLOS DESIDERIO - ME
ESCOLUZ ESCRITORIO CONTABIL LUZERNA LTDA - ME
ESPACO ATIVITTA SAUDE E TREINAMENTOS LTDA – ME
ESPACO MOVIMENTUM FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
ESPORTE CLUBE VITORIA
ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO LTDA - ME

EXPLOSAO DE AMOR IND E COM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
EXTRAMEL EXTRACAO DE MEL LTDA - ME
FABIO GONCALVES MAGALHAES - ME
FABRICA DE LADRILHOS LUZERNA LTDA ME
FABRICIO KAFFER
FACIU FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO UNGERICHT LTDA - ME
FAMOVEL IND E COM DE MOVEIS LTDA - ME
FARFALLE COMERCIO DE SEMIJOIAS E ACESSORIOS LTDA
FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA
FECHO REPRESENTAÇOES LTDA - ME
FELIPPE CESA ENGENHARIA - ME
FEMAEL MOVEIS LTDA - EPP
FERRAL INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME
FINO SABOR CAFES, LANCHES E PIZZAS EIRELI – ME
FIORIN USINAGEM LTDA – ME
FITNESS WOLF ACADEMIA EIRELI – ME
FM SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA – ME
FOCCOSUL FABRICACAO E AUTOMACAO LTDA
FORTY PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
FRANCISCO LINDNER S A INDUSTRIA E COMERCIO
FRANCISCO LINDNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO
FRIGORIFICO LUZERNA LTDA
FROTTA LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
FS MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
FUNDILIGAS IND. E COM. LTDA - ME
FUNDIMET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FUNERARIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME
G. PASTEUR LAB. DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA - EPP
GEIO & DENGO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
GERALFLEX COM. DE COLCHOARIA E DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA
GIACOMIN PARTICIPACOES LTDA
GICELDA GENOVEVA SURDI COMERCIO DE VIDROS
GILBERTO HOFFELDER
GILBERTO L. VALMORBIDA - ME
GILMAR BLODORN – ME
GILSON MARCOS KUHN - ME
GM SOM E SEGURANCA LTDA - EPP
GRO PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
HIPER MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
HOFFELDER MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
HOPPEN & CIA LTDA - ME
HOTEL E RESTAURANTE RAMPAZZO LTDA - ME
IMOBILIARIA CARLESSO LTDA
INCOGIL IND DE PECAS E CONSERTOS GIACOMIN LTDA - EPP
INDUCAL IND COM E CONS DE PECAS CAMAROTO LTDA - EPP
INDUPECAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS FORTE LTDA - EPP
J.G. ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEICULOS LTDA - EPP
JACIR DE MORAES - ME
JACKSON HOFFELDER
JD MOTOS LTDA - ME
JDM REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI
JLF MADEIRAS EIRELI
JOAO ALDORI CORREA DE SOUZA - ME
JOARES SINANDRO DE ALMEIDA – ME
JOAO CARLOS COELHO
JOER ADMINISTRADORA S/S LTDA
JOSE ANOZIL DA SILVA
JOY BAR, CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA
KLAUTTI ARTIGOS EM VESTUARIO LTDA
KRATOCHVIL & CIA LTDA - EPP
LAERCIO GAB
LEFISE IMOBILIARIA LUZERNA LTDA

LEVIM DROGARIA LTDA - ME
LIMA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
LOJA E CONFECCOES DIDAS LTDA - ME
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
LUISA SALETE ZAGO CORSO - EPP
LUIZ ADAO DEITOS
LUIZ MOTTA
LUZERNA AUTO PECAS EIRELI
LUZERNA CARTORIO DE PAZ
LUZERNA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
MARCELO PEDROSO REPRESENTACOES LTDA - ME
MARIA APARECIDA SELZLEIN MANENTI - ME
MATTE & MATTE MOTOS LTDA - ME
MD COMERCIO DE PNEUS LTDA
MECANICA E CHAPEACAO PORTAL LTDA - ME
MECANICA FACIN LTDA - EPP
MEDAL FUNDICAO LTDA
MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA
MEGA PEDRAS MARMORES E GRANITOS LTDA - ME
MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA - ME
MERCADO MEISTERLIN LTDA - ME
MERCADO PERUCHINI LTDA - ME
MERCADO TREVISAN LTDA - ME
METAINLUZ INDUSTRIAL MECANICA LUZERNA LTDA - ME
METALURGICA CG LTDA - ME
METALURGICA KRATOCHVIL EIRELI - EPP
METALURGICA TEDESCO BAUERMANN LTDA - ME
MFM DESPACHANTE LTDA
MILENIUM COM. DE MATERIAIS E SIST. DE INFORMATICA LTDA - ME
MIRIAM E ROSE MARI CONFECCOES LTDA - ME
MITTERER & BERKEMBROCK PSICOLOGIA LTDA
MMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
MOCELLIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
MOINHO DO VALE LTDA
MORATELLI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME
MOTOS CLOVIS LTDA - ME
NELCINDO KRUG REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME
NIBOX COMERCIO ATACADISTA DE PROD DA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
NMT NEW MEDICAL TECHNOLOGY LTDA – ME
NOVA NET TELECOMUNICACOES LTDA - ME
NS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
NWL SERVICOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
ODEME EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP
OI S.A.
OLGA LAZZAROTTO – ME
P. F. INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PATRICIA HOFFELDER
PAULO CEZAR ANTUNES – ME
PAULO CEZAR NUNES TAPECARIA
PB AUTO PECAS E FERRAGENS LTDA – ME
PEDRA AZUL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PEDRA AZUL IND E COM LTDA - EPP
PEDRO GATELLI ME
PEGORARO COMERCIO DE ARTESANATOS LTDA ME
PEGORARO E PATZLAFF DESIGN E INOVACAO LTDA – ME
PEROTTO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA – EPP
PESQUE & PAGUE COLINA'S BAR LTDA – ME
PIAZZON IMPERMEABILIZACOES EIRELI
PIRES SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME
PONTO DO CAFÉ PADARIA LTDA
PORTAL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
PORTAL LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PORTAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PORTALMAQ IND. COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
PRIX TECH SOFTWARE LTDA – ME
PRONER SUPERMERCADOS LTDA
R.A.D. TECNOLOGIA EM DERMATOGLIFIA LTDA - ME
REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA - ME
RECALCATTI COMERCIO DE UTENSILIOS DOM. E PRESENTES LTDA - ME
RECALCATTI E FACCIN COMERCIO E CONFECCOES LTDA - ME
RECH ODONTOLOGIA E SAUDE LTDA
REDE PORTAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
REFRIGERACAO FRILAR LTDA - ME
REFRIGERACAO PENINHA LTDA - ME
RESTAURANTE COLUSSO & ALMEIDA LTDA - ME
RICARDO JOSE DIEHL - ME
ROBERTA FONTANA KOHLE POPP
RODRIGO GIUSTI - ME
ROSELEI PEROTTO MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI - ME
SALETE ZART
SAMUEL & GREICE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
SAMUEL BUTTNER - ME
SANDRO AUGUSTO PRUDENCIO - ME
SANTA CLARA INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
SCHNEIDER SERVICE LTDA - ME
SCHROEDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
SEGALIN & SEGALIN TRANSPORTES LTDA – EPP
SEMILDA KRUG
SENMAX SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA – ME
SERIGRAFICA LUZERNA LTDA - ME
SHAEDLER SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - ME
SILVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
SOENGER EQUIPAMENTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
SUPERMERCADO LUZERNA EIRELI - ME
SURDI COMERCIO DE REDES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
TECNICAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - ME
TONIN DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE SEG. ELET. EIRELI – ME
TONIN EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA – ME
TRANSMANNES TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
TRANSPORTE COLETIVO LUZERNA LTDA – ME
TRANSPORTES CESAR LTDA
TRANSPORTES HERICKS LTDA – ME
TRANSPORTES LUZERNA LTDA – ME
TRANSPORTES NITZ LTDA – ME
TRANSPORTES SCHUH LTDA – ME
TRANSPORTES VALETE LTDA – EPP
TRITON FERTILANCE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
TRITON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
TRR PORTAL RETALHISTA REVENDEDOR E TRANSPORTES LTDA – EPP
TS REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
TZB ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME
UNILUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
UNIMED JOACABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
V.P ESCAVACOES E TERRAPLENAGEM LTDA - ME
VALDI REIMANN PRESSUL - ME
VALDIR MOTT - ME
VALDIR ROBERTO FELDCHIRCHER
VALDUGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
VALTER GEHM - ME
VIMAGEL MADEIRAS LTDA - ME
WOLFART SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
WR - TREINAMENTO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA - ME
ZANATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ZARDO E SCHEUER PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME
ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA. ME

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4342

Publicação Nº 2387086

PORTARIA Nº 4342/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Alice O. de Andrade	Auxiliar Adm. em lic.	17/02/2020	1/2
Amanda E. Levinski	Aux. Educacional	03/02/2020	1/2
Angela Castilho	Conselheira Tutelar	05/02/2020	02
Angela Castilho	Conselheira Tutelar	28/02/2020	1/2
Bruna Dalmina	Professora	07/02/2020	01
Bruna Dalmina	Professora	10/02/2020	07
Carla Locatelli	Professora	19/02/2020	03
Carla Mariane Cerry	Fisioterapeuta	03/02/2020	01
Carla Mariane Cerry	Fisioterapeuta	20/02/2020	01
Cleide Serighelli	Serviços Gerais II	09/02/2020	14
Cristiane Turmina	Professora	18/02/2020	1/2
Cristina Lazzarotti	Professora	05/02/2020	1/2
Daiane A. G. Cousseau	Auxiliar de Odontologa	11/02/2020	1/2
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	12/02/2020	01
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	17/02/2020	05
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	03/02/2020	1/2
Eliane Bertotto	Diretora de Programas	06/02/2020	01
Elizangela de Liz Leite	Enfermeira	14/02/2020	1/2
Fernanda Zílio	Serviços Gerais II	13/02/2020	1/2
Fernanda Zílio	Serviços Gerais II	26/02/2020	07
Janete B. Pereira	Professora	20/02/2020	1/2
Jenifer T. Begnini	Professor	11/02/2020	01
Jenifer T. Begnini	Professor	13/02/2020	1/2
Juliana Sonda	Diretora programa	06/02/2020	1/2
Laressa Grahl	Recepcionista	10/02/2020	1/2
Larini Grahl	Recepcionista	27/02/2020	01
Luciane das G. T. Souza	Professora	07/02/2020	01
Lucilene Perego	Téc. enfermagem	12/02/2020	1/2
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	21/02/2020	1/2
Maudinês Locatelli	Psicóloga	11/02/2020	1/2
Maudinês Locatelli	Psicóloga	11/02/2020	1/2
Maudinês Locatelli	Psicóloga	19/02/2020	1/2
Mirian Batistella	Agente de Saúde	17/02/2020	07
Natani Zamboni	Enfermeira	17/02/2020	1/2
Natani Zamboni	Enfermeira	27/02/2020	01
Neiva T. Mafessoni	Professora	21/02/2020	01
Nicolas Antoine Vergetis	Médico	09/02/2020	14
Rejane S. Abraao	Controladora' Geral	27/02/2020	02
Romaiane Ap Dal Ponte	Contadora	11/02/2020	1/2
Simone Lazzarotti	Ag combate a endemias	06/02/2020	04
Sueli Ribeiro	Serviços Gerais	20/02/2020	01
Taisa Scopel	Nutricionista	02/02/2020	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 03 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4343

Publicação Nº 2387093

PORTARIA Nº 4343/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

NOME		CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Edilene Maria Piati Biava		Auxiliar Administrativo	01/12/2018 A 30/11/2019	10/02/2020 A 10/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, 03 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4344

Publicação Nº 2387095

PORTARIA Nº 4344/2020
Rescinde o contrato de Servidor que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto no art. 12, inciso II, da Lei nº 786/2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato conforme segue, das Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especificando nome, cargo, carga horária, e número da Portaria de contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Carga horária	Portaria de contratação
EDINA DE O. PINTO	PROFESSORA DE FILOSOFIA / NÃO--HABLITADA	10 HORAS	4329
JANETE BENTO PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL	20 HORAS	4321
JULIANA BERTOTTO	AUXILIAR EDUCACIONAL	20 HORAS	4321

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 03 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4345

Publicação Nº 2387097

PORTARIA Nº 4345/2020.
CONTRATA APROVADOS EM CHAMADA PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário os servidores abaixo relacionados, conforme nome, cargo, carga horária, lotação, inicio e fim do contrato.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	CONTRATAÇÃO	INICIO DO CONTRATO	FIM DO CONTRATO
EDINA DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA / NÃO-HABILITADA	25 HORAS	Chamada Pública 02/2020	02/03/2020	16/12/2020
JANETE BENTO PEREIRA	PROFESSOR DE FILOSOFIA / NÃO-HABILITADA	10 HORAS	Chamada Pública 01/2020	02/03/2020	16/12/2020
SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSORA PEDAGOGA / NÃO-HABILITADA	20 HORAS	Processo Seletivo 04/2019	02/03/2020	17/07/2020
ROSANGELA TASCA WOSNIAK	AUXILIAR EDUCACIONAL	20 HORAS	Chamada Pública 03/2020	02/03/2020	16/12/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 03 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4346

Publicação Nº 2387569

PORTARIA Nº 4346/2020
Designa comissão para receber objeto de processo licitatório.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os Servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, abaixo especificados, para receber os veículos adquiridos através de Processo Licitatório, para a Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo
Fermino José de Oliveira	Motorista
Sérgio Donato Serighelli	Motorista
Clodoaldo C. Scheffmacher	Motorista

Art. 2º O objeto recebido deve estar em estrito acordo com o objeto licitado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 03 de março de 2020.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013.2020

Publicação Nº 2386288

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 - SRP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS, COM A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO. Tipo: Menor Preço – Global| Encerramento/Data/hora: 17/03/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes - Pregoeiro.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/FMS/2020

Publicação Nº 2386369

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/FMS/2020

O Município de Maracajá torna público que fica REVOGADO o edital acima epigrafado que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços veterinários itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) para a realização de procedimentos cirúrgicos e castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina, no município de Maracajá/SC, por inexistência de participantes, configurando em licitação DESERTA, com fulcro no artigo 49, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes. Feita a revogação acima, ficam todos os interessa dos notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Maracajá, 03 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 038/2020

Publicação Nº 2386484

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2020.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e ANDRESSA DE OLIVEIRA MELO, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/pMM/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE ANDRESSA DE OLIVEIRA MELO, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do CPF nº 033.451.120-86, Carteira de Identidade nº 3114209582, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha ou na Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Março de 2020 à 18 de Dezembro de 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;

h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 937,50 (Novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	ANDRESSA DE OLIVEIRA MELO

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 039/2020

Publicação Nº 2386486

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2020.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Daniela Santos de Oliveira, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/pMM/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Daniela Santos de Oliveira, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 048.406.089-97, Carteira de Identidade nº 4.098.029, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Series Iniciais da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias,

consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Março de 2020 à 11 de Dezembro de 2020, ou até enquanto durar o afastamento da professora Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 2.375,35 (Dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Março de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	Daniela Santos de Oliveira

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 040/2020

Publicação Nº 2386488

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2020.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e wesley pires silva, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/pMM/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e wesley pires silva, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 028.354.510-05, Carteira de Identidade nº1092107323, residente e domiciliado(a) no Município de Sombrio, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Março de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, ou até enquanto durar o afastamento do servidor Marcio Wessler Roque que ocupa a função Auxiliar de Agente Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Março de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	wesley pires silva

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

CONTRATO ADM. SER. TEMP. Nº 041/2020

Publicação Nº 2386490

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2020.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES DA SILVA, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015. TENDO EM VISTA A OBSERVÂNCIA AO TAC FIRMADO NOS AUTOS DE IC Nº 06.2009.00004852-8, ESPECIFICAMENTE EM SUA CLAUSULA 2.4 DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INTERESSADO OU APROVADO PARA O CARGO.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 046.061.909-81, Carteira de Identidade nº 4.098.860, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Artes da Rede Municipal de Ensino Escolar, com carga horária de 20 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freq-ência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 02 de Março de 2020 à 11 de Dezembro de 2020, ou até enquanto durar o afastamento da servidora Rosimar Martinelli, professora de Artes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, compromentendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.
CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar; com constantes atualizações os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado receberá como retribuição pelos serviços prestados a quantia de R$ 1.187,68 (Um mil, cento e oitenta e sete reais, sessenta oito centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseq-ente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula terceira, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 02 de Março de 2020.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES DA SILVA

Testemunhas:

Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00	Alcir Dalmolim da Silva CPF 725.994.309-25

EDITAL DE PUBLICAÇÃO JRV RAZÕES FINAIS

Publicação Nº 2387610

Edital de Publicação
ILMO Senhor Representante Legal da Empresa
JRV CONSTRUTORA LTDA
Rua Estrada Rua Nova - Geral, s/n, bairro Rua Nova,
Balneário Gaivota-SC, CEP: 88.955-000

Prezado Senhor,
Como presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das Infrações Praticadas pelos Fornecedores – PAAR, nomeados pelo Decreto nº 53 de 07 de agosto de 2019, vem por meio do presente, NOTIFICAR Vossa Senhoria a apresentar as razões finais, quanto ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Nº 004/2019, Decreto nº 73/2019.
Sendo que a comissão, com base nos documentos e declarações dos envolvidos, constatou o descumprimento da empresa no que se refere ao item 12 do Prazo, do Memorial Descritivo, parte integrante ao contrato nº 42/2018, que cita: "os abrigos e paradas de ônibus serão executados de acordo com a necessidade do município, perante a emissão de ordem de serviço para cada abrigo de parada de ônibus e sua localização. A empresa após a emissão da ordem de serviço terá um prazo de 15 dias para a conclusão de cada unidade".
Fica Vossa Senhoria notificada para apresentar razões finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato nº 038/2019, com fulcro no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 51/2019 de 06 de agosto de 2019. Tal procedimento foi adotado pelo fato de a empresa não estar recebendo correspondências via Aviso de Recebimento – AR pelo correio.

Maracajá-SC, 03 de Março de 2020.
ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI
Presidente da Comissão PAAR

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2386481

PORTARIA Nº. 027 DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA, A PEDIDO, E SEM VENCIMENTOS, AO SERVIDOR RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e conforme artigo 181 e seguintes da Lei Complementar N.º 46 de 26 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença, a pedido, e sem vencimentos, ao servidor MÁRCIO WESSLER ROQUE, do cargo de Auxiliar de Agente Administrativo pelo período de 10 de março de 2020 até 9 de setembro de 2020, ressalvando a possibilidade de cancelamento, a qualquer momento, da licença concedida, em função das imperiosas necessidades da administração pública.

Art. 2º - Caso a licença seja cancelada, deverá o servidor retornar às suas atividades normais num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de março de 2020.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração Municipal, em 2 de março de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020

Publicação Nº 2386149

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Edital de Chamamento Público n. 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 03/04/2020, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 03/04/2020 às 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema, 02 de março de 2020.
Adilson barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2020

Publicação Nº 2387089

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2020

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Aquisição de peças para manutenção de escavadeira hidráulica Hyundai. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 16 de março de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 03 de março de 2020.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020

Publicação Nº 2386943

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2020

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para Aquisição de moveis para o centro administrativo. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 13h30min do dia 16 de março de 2020, procedendo à abertura às 14h00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 03 de março de 2020.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 4123 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4123 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento de 2020 no valor de R$ 105.254,87 (cento e cinco mil reais, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 21 de Fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 21/02/2020 Data Final: 21/02/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 2060/2019 **Decreto: 4123/2020** **Data Lançamento: 21/02/2020**

Data Lei: **Data Decreto: 21/02/2020** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	350	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03381000	3,41
				Total do Lote	**3,41**
2	Suplementar	352	09.001.0010.0304.0030.2104.3319000000000000000	03005000	6.198,57
2	Suplementar	353	09.001.0010.0304.0030.2104.3339000000000000000	03005000	323,00
				Total do Lote	**6.521,57**
4	Suplementar	325	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380120	74.019,49
4	Suplementar	326	09.002.0010.0301.0026.2101.3339000000000000000	03380120	2.975,00
				Total do Lote	**76.994,49**
5	Suplementar	354	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03380100	13.948,32
				Total do Lote	**13.948,32**
6	Suplementar	351	09.001.0010.0305.0030.2105.3319000000000000000	03380800	2.035,19
				Total do Lote	**2.035,19**
7	Suplementar	355	09.002.0010.0301.0026.2101.3319000000000000000	03670200	5.751,89
				Total do Lote	**5.751,89**
				Total	105.254,87

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03381000	3,41
Superávit			03005000	6.521,57
Superávit			03380120	76.994,49
Superávit			03380100	13.948,32
Superávit			03380800	2.035,19
Superávit			03670200	5.751,89
			Total	105.254,87

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00

Superávit: 105.254,87 **Op. de Crédito:** 0,00

Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 105.254,87 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3005000	Taxa Vigilância Sanitária	0,00	6.521,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**6.521,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3380100	Piso atenção Basica -PAB	0,00	13.948,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380120	Piso atenção Básica - PAB Incremento/Bancada	0,00	76.994,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3380800	Epidemiologia e Cont.de Doenças - ECD	0,00	2.035,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3381000	Transferência de Recursos do Sus	0,00	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3670200	Assist Sist.Único - SUS/Estado -NASF EST	0,00	5.751,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**98.733,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**105.254,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 4128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386027

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 4128 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre créditos adicionais suplementares

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2060 de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no orçamento de 2020 no valor de R$ 110.820,16 (cento e dez mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de fevereiro de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 28/02/2020 Data Final: 28/02/2020 LOA: 2020

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2060/2019 **Decreto: 4128/2020** **Data Lançamento: 28/02/2020**
Data Lei: **Data Decreto: 28/02/2020** **Código da Suplementação: 18**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	365	08.001.0012.0361.0020.2039.3339000000000000000	03190000	4.820,16
				Total do Lote	**4.820,16**
2	Suplementar	366	04.001.0004.0122.0005.2007.3339000000000000000	03008000	6.000,00
				Total do Lote	**6.000,00**
3	Suplementar	367	06.003.0028.0843.0008.0002.3329000000000000000	03000000	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	110.820,16

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03190000	4.820,16
Superávit			03008000	6.000,00
Superávit			03000000	100.000,00
		Total		110.820,16

Anulação: 0,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 110.820,16 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 0,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 110.820,16 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Tipo: Ordinário

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3000000	Recursos Ordinários	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3008000	Recursos Ordinários - Procon	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**0,00**	**106.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tipo: Vinculado

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3190000	Transf.FUNDEB/FUNDEF (Out.Desp.Ensino)	0,00	4.820,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Vinculado	**0,00**	**4.820,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**0,00**	**110.820,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 2070 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2385993

LEI Nº 2070 DE 03 DE MARÇO DE 2020
Insere alínea d no inciso II do art. 22 da Lei Municipal nº 1286 de 17 de maio de 2011, a qual estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o inciso II do art. 22 da Lei Municipal nº1286 de 17 de maio de 2011, acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 22 (inalterado)
I - (inalterado)
a) (inalterado)
b) (inalterado)
c) (inalterado)
d) (inalterado)
e) (inalterado)
II - (inalterado)
a) (inalterado)
b) (inalterado)
c) (inalterado)
d) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 03 de março de 2020.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 002/2020

Publicação Nº 2387580

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificado.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

N º INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLAS.
681676	FENELON MONTEIRO DA SILVA	54,00	4º

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seq-ência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 04 de Março de 2020.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2387293

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FMS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: FARMÁCIA CALMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.039.459/0001-00.
VALOR R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VALOR DO DESCONTO: 21% sobre o PMC (Preço Máximo oferecido ao Consumidor), com índice de ICMS de 17% da tabela ABCFARMA.
Vigência: 12 meses.
OBJETO: A presente Ata tem como objeto Registro de Preços com o maior percentual de desconto sobre tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para fornecimento de medicamentos.
Matos Costa, 03 de março de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2387286

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2020 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: INÊS DIAS FERNANDES 06280591913, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.339.270/0001-92
Valor R$: O preço ajustado entre as partes será de acordo com os preços da TABELA DE PREÇOS anexa ao Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e pedido, estando inclusos impostos, taxas e dispêndios necessários para a realização do objeto contratado.
Vigência do Contrato: 18/02/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.001102 - Dotação: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.001138 - Dotação: 17.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para consumo dos funcionários públicos quando houver necessidade, no município de Matos Costa - SC.
Matos Costa, 18 de fevereiro de 2020. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 008-2020- EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 2387162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 008/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimentos dos interessados a RETIFICAÇÃO dos QUANTITATIVOS dos ITENS 4, 5, 7 do TERMO DE REFERENCIA do edital do processo PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 e estabelece nova data de abertura do processo para o dia 18/03/2020 as 15:00 horas.

Meleiro/SC 03 de março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114-2020

Publicação Nº 2386057

PORTARIA n. º 114/2020
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal ROSANE BRISTOT PIAZZA, matrícula 285, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 12 de Fevereiro de 2015 a 11 de Fevereiro de 2020, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 03 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 115-2020

Publicação Nº 2386060

PORTARIA nº 115/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, e Lei nº 1815/2019 de 18 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER
Artigo 1.º Ao servidor público municipal ENEDIR IZÉ DE SOUZA – matrícula n.º 10462, ocupante do cargo de Motorista, a gratificação nível de referência FG 5, com suas atribuições previstas no Anexo Único da da Lei n.º 1435/2010, de 16 de Junho de 2010.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – do pessoal do orçamento vigente.
Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Março de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2387119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 361/2020
Modalidade: Pregão Nº 014/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE AULAS DE VIOLÃO VOZ E CANTO, BALLET, ACORDEON, DANÇAS, TAEKWON-DO E PATINAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de março de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 18 de março de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 03/03/20.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 2623.531.953-712019

Publicação Nº 2388106

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Contrato nº 2623.531.953-71/2019

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MODELO/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO**, na forma a seguir ajustada:

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência Pinhalzinho – 2894-0, Senhor Paulo Roberto Lorenzetti, CPF nº 020.923.989-11, RG nº 16R2877010 expedido pelo órgão emissor SSP/SC, brasileiro, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE MODELO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.021.832/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Luis Maldaner, CPF nº. 987.238.989-68 RG nº 2.996.527, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO,

I - manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito, na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio do Ofício nº 1811/2019/CEGOV de 25 de novembro de 2019 – e RT CEGOV 0059/20 – Análise Complementar de 27 de janeiro de 2020;

II - a adimplência do **TOMADOR** com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem como de inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 16 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

III - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito;

IV - A Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da **Lei Autorizadora** de nº **2.413**, de **27 de junho de 2019**, publicada no Diário Oficial do **TOMADOR** em **08/07/2019**;

V - Os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17;

VI - Que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

VII - Considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO**, o seguinte significado:

BACEN – Banco Central do Brasil.

CADIP – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

CDI – Certificado de Depósito Interfinanceiros/Interbancários, divulgado pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA – É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolsos.

DIA ELEITO – É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA – Significa a dívida composta pelas liberações, suas respectivas amortizações, e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO – Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA – Para fins do disposto neste **CONTRATO**, a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrência de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno,

compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos, juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras, conforme previsto neste **CONTRATO**.

IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

JUROS – Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO**, previsto na Cláusula Quinta**;**

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR**, que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTRATO**.

- PPA: Lei 2436/2019 de 22/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 23/10/2019;
- LDO: Lei 2437/2019 de 22/10/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 23/10/2019, e
- LOA: Lei 2454/2019 de 18/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios dia 10/01/2020

PROJETOS/AÇÕES – são os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO**, conforme **ANEXO I.**

SAC – Sistema de Amortização Constante.

Têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2413/2019, de 27 de junho de 2019, a saber destinada a financiar programas de investimentos, aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, aquisição de imóvel, infraestrutura, dentre outros previstos na linha de financiamento.

1.2 É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do **TOMADOR**, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

21 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste **CONTRATO**.

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

3.1.1 O prazo para utilização do crédito total deste **FINANCIAMENTO** é de até 90 dias contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.2 DO PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO

3.2.1 O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordada entre as **PARTES**.

3.3 DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

3.3.1 O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses**.**

3.4 DO PRAZO DE CARÊNCIA

3.4.1 O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.

3.5 DO PRAZO DE RETORNO

3.5.1 Este **CONTRATO** será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

4.1.1 Durante esta fase e após o primeiro desembolso, serão devidos e cobrados, mensalmente, Juros de Carência.

4.1.2 Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2 NO RETORNO

4.2.1 As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

4.2.2 As Prestações, compostas por cotas de Amortização e Juros Contratuais, terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na Cláusula Quinta.

4.2.3 O **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia **18** de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DOS JUROS

5.1 Sobre a **DÍVIDA VINCENDA**, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 5% a.a. (cinco por cento ao ano).

5.1.1 O cálculo de Juros previsto na cláusula 5.1, observará a equação presente no subitem **1.2 do ANEXO IV.**

5.2 Observado o estabelecido abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da CDI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO**, será utilizada, em sua substituição, a última Taxa CDI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA**, quando da divulgação posterior da Taxa CDI que seria aplicável.

5.3 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA

6.1 **PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA –** a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

6.1.1 A **CAIXA** expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR**, para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO**, preferencialmente na Agência onde se encontra aberta a **CONTA VINCULADA** ou em qualquer outra da **CAIXA**.

6.1.2 O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO**.

6.1.3 **Vencimento em dias feriados -** ocorrendo vencimento em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, este será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subseqüente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6.1.4 A **CAIXA** manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

7.1 Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO**, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO, aos seguintes encargos**:

I. multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos na **CLÁUSULA QUINTA**; e

III. juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), equivalentes a 12,68% a.a. (doze vírgula sessenta e oito por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito;

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso, e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da dívida vencida, esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórios, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O **TOMADOR**, nas hipóteses de vencimento antecipado, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA**, na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na Cláusula Décima Nona e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O **TOMADOR** poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS**, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata*, multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na Cláusula Quinta.

SDLA = SD x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS):

Onde:
SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e,
SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata*;

9.4 O Valor Total da Amortização Extraordinária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **CDI**, previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS** e **SEXTA - DA COBRANÇA**.

VTAE = VAE x (1+ preencher com o valor do CDI + TAXA DE JUROS)

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária

VAE = Valor da Amortização Extraordinária

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO

10.1 Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo, a partir do dia seguinte fixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

10.2 Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA**, corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO**.

10.2.1 Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

10.2.2 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data fixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA**, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a solicitação do **TOMADOR** e o Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.1 Os meses para o desembolso dos recursos serão definidos após o evento do primeiro desembolso, observado o prazo constante no item 3.2 e a periodicidade contratada, indicada no Cronograma de Desembolso – **ANEXO II**.

11.1.2 O **TOMADOR** se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste **FINANCIAMENTO** nos **PROJETOS/AÇÕES** contratados.

11.2 Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA – Pinhalzinho – 2894-0, sob o nº 006.71026-8**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no Anexo I deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

11.3 As parcelas do **FINANCIAMENTO** a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obras e/ou serviços.

11.4 O **TOMADOR** concorda com o disposto no item 11.3 e assume, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o **FINANCIAMENTO** ora concedido.

11.5 A transferência dos recursos depositados na **CONTA VINCULADA** é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do **TOMADOR**, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo I deste **CONTRATO**.

11.6 O prazo para o **TOMADOR** comprovar à **CAIXA** a aplicação dos recursos liberados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada e segue a seguinte sistemática, observados os percentuais estipulados no item 11.6.4:

PERIODICIDADE DOS DESEMBOLSOS	PRAZO PARA COMPROVAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR NÃO COMPROVADO
Trimestral	60 dias	Glosar do valor a ser desembolsado na parcela subseqüente **OU** Caso não ocorra o próximo desembolso conforme programação contratada, devolver (ressarcir) à CAIXA até o 1º dia útil do mês subsequente ao programado para o desembolso.
Quadrimestral	90 dias	
Quimestral	120 dias	
Semestral	150 dias	
Parcela única	60 dias	Devolver (ressarcir) à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação

11.6.1 Os percentuais não comprovados nos prazos estipulados na tabela acima, referente à parcela única ou último desembolso, são ressarcidos à **CAIXA** em até 30 dias, contados do fim do prazo de comprovação.

11.6.2 A comprovação das parcelas deverá observar a seguinte sistemática, salvo nas situações descritas no item 11.6.4:

Parcelas	Comprovação de aplicação
1ª (primeira)	Não se aplica.
2ª (segunda)	Mínimo de 80% do 1º desembolso.
3ª (terceira)	Mínimo de 80% do 2º desembolso e 100% do 1º desembolso.
Intermediárias	Mínimo de 80% do desembolso anterior e 100% dos demais.

Última	100% de comprovação de TODOS os desembolsos anteriores.

11.6.3 O último desembolso deve ser de, no mínimo, 5% do valor total do financiamento constante do item 1.1.

11.6.4 Em ano eleitoral, a prestação de contas de recursos desembolsados sob a forma de adiantamento ao **TOMADOR**, cujo mandato do chefe do poder executivo seja objeto do pleito eleitoral, deverá ser realizada até 30 de Junho, e ter seu aceite pela **CAIXA** em até 30 dias, independentemente da data em que ocorreu o desembolso dos recursos na **CONTA VINCULADA.**

11.6.4.1 A partir de 30 de junho, os novos desembolsos deverão ser realizadas, *pari passu* à realização da despesa, devendo ser apresentada previamente pelo **TOMADOR** listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas destino juntamente com as notas fiscais/boletim de faturamento, observadas as rubricas orçamentárias constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO**.

11.7 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprovação não seja fundamenta e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, a **CAIXA** poderá suspender o desembolso, ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 O **TOMADOR** declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

12.2 O **TOMADOR** se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OUTRAS TARIFAS, TAXAS E MULTAS

13.1 Outras tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela CAIXA.

13.2 As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

13.3 O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras, serviços, estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular, comprovada por documentos, que não lhe permita receber recursos da **CAIXA**.

13.4 O **TOMADOR** autoriza, desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação de **2**% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA**, a ser paga com recursos próprios, previamente à liberação do primeiro desembolso.

13.4.1 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO**, inclusive sobre a cobrança, ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTRATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração, serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR**, inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas, mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1 Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO**, e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

15.2 VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

15.2.1 O **TOMADOR** outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o

bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela **Lei Municipal nº 2.413**, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 08/07/2019, até o limite do saldo devedor atualizado.

15.2.2 Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

15.2.2.1 Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

15.2.2.1.1 Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a:

I. não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA**;

III. pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

16.1 Constituem obrigações do **TOMADOR**, independentemente de outras previstas neste **CONTRATO**:

I. manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e à **CAIXA**;

II. realizar o(s) **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais, ambientais e sociais confiáveis;

III. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor;

IV. garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo I deste **CONTRATO**;

V. manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇÕES**, bem como fornecer esses registros à **CAIXA**;

VI. manter todos os registros – contratos, pedidos, faturas, cobranças, recibos e outros documentos – que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES**, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

VII. elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA** justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;

VIII. responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO**;

IX. pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTRATO** em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO**;

X. arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**;

XI. apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTRATO**;

XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;

XIII. manter vigentes, durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO**, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;

XIV. fornecer à **CAIXA**, quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES** ,e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;

XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

XVI. apresentar à **CAIXA**, quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição

pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas; Termos de Ajustamento – TAC – assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;

XVII. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA**, sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTRATO**, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XVIII. apresentar, preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico, listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**. Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO**;

XIX. afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de obra, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

XX. caso o **TOMADOR** opte pela instalação de placa de inauguração, adotar modelo definido pela **CAIXA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

17.1 CONDIÇÃO DE EFICÁCIA CONTRATUAL

17.2 CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

17.2.1 Sob pena de resolução do **CONTRATO** de **FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO**, à **CAIXA**, devidamente registrado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA;**

17.2.2 O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo BACEN, por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

17.3 CONDIÇÕES PARA INÍCIO DE DESEMBOLSO:

17.3.1 Para utilização do **FINANCIAMENTO**, o **TOMADOR** obriga-se a cumprir, além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

I. Para utilização da primeira parcela do **FINANCIAMENTO**:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

b) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO**;

c) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

d) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

f) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

g) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, em relação aos **PROJETOS/AÇÕES**, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

j) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

k) apresentação de toda documentação necessária e suficiente para a análise, pela a CAIXA, do Plano de Investimento, caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subseqüente ao deste **CONTRATO**.

l) pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais, devidas pelo **TOMADOR**.

II. Para utilização das demais parcelas:

a) apresentação de pedido de desembolso de recursos, discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos.

b) comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR**, mediante consulta pela **CAIXA** da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias - CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN;

c) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

d) comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA**;

e) comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento;

f) inexistência de inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, a ser verificada pela **CAIXA**, mediante consulta na internet, no endereço www.mte.gov.br;

g) comprovação, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP, do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR**;

h) quando for o caso, apresentar, preferencialmente por meio de arquivo eletrônico, a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento, o fabricante, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA**;

i) inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA**, e ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA**, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA**, possa afetar a segurança do crédito a ser concedido;

III. Para utilização da última parcela:

a) cumprimento dos condicionantes para a utilização das demais parcelas, constantes no item II, acima;

b) conclusão do objeto financiado (obras e/ou equipamentos), atestado pela visita de constatação final, realizada pela CAIXA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

18.1 A **CAIXA** pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrerem, e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:

I. mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;

II. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o FGTS, INSS e a **CAIXA**;

III. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;

IV. inadimplemento, por parte do **TOMADOR**, de obrigação assumida com a **CAIXA** no presente contrato;

V. atraso, falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA**;

VI. alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais, distritais, municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTRATO**, que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;

VII. ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituídas para este **CONTRATO**.

VIII. descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.

IX. descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** deste **CONTRATO**;

X. realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR**, no âmbito deste **CONTRATO**, ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO**;

XI. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

XII. demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação correlata;

XIII. em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas, sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.

18.2 Caso a suspensão dos desembolsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

19.1 Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**

I. ineficácia da suspensão dos desembolsos para os motivos que lhe originaram;

II. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente **CONTRATO**;

III. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO**;

IV. ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA**;

V. a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;

VI. modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta operação de crédito, sem prévio e expresso consentimento da CAIXA;

VII. conhecimento pela **CAIXA**, a qualquer tempo, de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;

VIII. descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento;

IX. se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes;

X. eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;

XI. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, após o primeiro desembolso.

19.2 Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, devidamente enquadrada pela **CAIXA**, e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA**, além de adotar as medidas

previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO**, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.

19.3 Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR,** concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.

19.4 O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, sob pena de incorrer na hipótese do inciso II do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1 O presente **CONTRATO** pode ser extinto, via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nos seguintes casos:

I. não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) de eficácia, incidir alguma condição resolutivas ou impedimento para desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**;

II. se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR**, seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA**, antes da primeira liberação de desembolso;

III. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**;

IV. se ocorrerem divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, conseqüentemente, alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;

V. se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR** e **CAIXA**, tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO**;

VI. descumprimento, por parte do **TOMADOR**, do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA**.

20.2 O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**.

20.3 Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à

CAIXA o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO**, referente a despesas operacionais ocorridas.

20.4 O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO**, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

22.1 O **TOMADOR** declara:

I. responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO**.

II. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR**, no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES**;

III. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente **CONTRATO** foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

IV. que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;

V. cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;

VI. que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;

VII. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada;

VIII. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que, caso existente, se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.

22.2 As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ficando todos, sem prejuízo das

demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

22.3 O **TOMADOR** declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos - SCR, atendendo à determinação do **BACEN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

23.1 O **TOMADOR** obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

23.2 O **TOMADOR** deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES**, assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.

23.3 O **TOMADOR** obriga-se a comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO**, com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

24.1 O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência deste **CONTRATO**, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso I do Art. 8º da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas alterações.

24.2 O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN n.º 3.658, de 17 de dezembro de 2008, e suas atualizações, cujo propósito é permitir ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

24.3 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de

controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

24.4 O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN**, nos termos definidos na Resolução n° 4.571, de 26 de maio de 2017.

24.5 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO**, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

25.1 O **TOMADOR** assume o encargo de guardar, conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO**, bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente ao **PROJETOS/AÇÕES**, possuindo-os em nome da **CAIXA**.

25.2 Desde já, o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA**, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.3 O **TOMADOR** assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

26.1 Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

26.2 Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerado ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.

26.3 As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.

26.3.1 Nessa negociação, deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO**, bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR**, que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO**, os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA**, indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da **CAIXA**, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – MARKET FLEX

30.1 A **CAIXA** e o **TOMADOR**, de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento, requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes, mas não limitadas, situações:

I. Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado;

II. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR**;

30.2 As modificações do presente contrato deverão ser previamente submetidas à apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do **FINANCIAMENTO** obedecerá, no mínimo, ao que segue:

I. A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR**, cabendo à **CAIXA** promover a aceitação, ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

II. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação financeira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos), além das notas de empenho e de liquidação; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO**, sejam com outras fontes de financiamento, recursos próprios, entre outros;

a) tais documentos, para efeitos de comprovação, serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO** e pelo prazo de até 24 meses após o respectivo desembolso;

b) nas notas de empenho, devem contar os códigos da ação orçamentária e o código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de operação de crédito.

III. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, firmado entre o fabricante, com aceite do **TOMADOR**, contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados, ou nota fiscal de venda futura, além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

IV. No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal, do recibo deverá constar: o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

V. No caso de desapropriação, a comprovação é feita com recibo de depósito judicial em favor do desapropriado;

VI. Quando se tratar de obras de engenharia civil, a **CAIXA** poderá realizar visitas de constatação, devendo o **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA**, assim que disponível, e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como, o roteiro de acesso com croqui de

localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o **FINANCIAMENTO** deste **CONTRATO**;

a) tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

VII. O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES**;

VIII. A fim de manter a transparência na utilização dos recursos, o **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores, com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO**, liberados na **CONTA VINCULADA**.

31.1.1 A **CAIXA** poderá solicitar outros documentos que venham a ser exigíveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O **TOMADOR** obriga-se a guardar as notas fiscais, faturas, recibos, notas de empenho, notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR**, à **CAIXA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**, caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

31.3 Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA**.

31.4 O **TOMADOR** assume o compromisso de manter arquivado, pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO**, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

31.5 O **TOMADOR** se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro, no caso de sua ocorrência, se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

32.1 O **TOMADOR** assume o compromisso de permitir, além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO**, sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

32.2 A **CAIXA** poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação de tomada de preços ou de concorrências, de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO**.

32.3 O **TOMADOR** compromete-se a apresentar à **CAIXA**, sempre que por esta solicitado, a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO**, revestidas das formalidades legais, de acordo com cada situação.

32.4 O **TOMADOR** e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O **TOMADOR** obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA**, no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do “ciente” do **TOMADOR**, representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

33.2 Fica facultado à **CAIXA** mencionar, em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO**.

33.3 O **TOMADOR** assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA**, como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA**, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.2 Nenhuma ação ou omissão, tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**.

34.3 Os direitos e recursos previstos neste **CONTRATO** são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

34.4 O **TOMADOR** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA**.

34.5 Os **PROJETOS/AÇÕES** descritos neste **CONTRATO** serão executados, por intermédio da **Secretaria de Transportes e Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços,** que serão responsáveis pela coordenação geral de suas atividades.

34.5 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA**, relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio o portador, para o endereço indicado a seguir:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço: Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar – Centro.
CEP 89.801-140 – Chapecó – SC
Telefone: (49) 2049-8800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO
Endereço: Rua do Comércio, 1304 - Centro
CEP 89.872-000 - Modelo - SC
Telefone: (49) 3365-3137

34.6 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

35.1 O **TOMADOR** declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTRATO**, ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de fiscalização.

35.2 O **TOMADOR** está ciente que o Banco Central do Brasil – **BACEN**, a Secretaria Federal de Controle Interno – **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU**, o Tribunal de Contas da União – **TCU**, a Secretaria do Tesouro Nacional – **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF**, por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – VALIDADE

36.1 A validade do presente **CONTRATO** está condicionada à existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.589/17 e suas alterações, que será verificado pela CAIXA em até 5 dias úteis após a assinatura desse instrumento contratual, quando inicia-se também a vigência e todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

37.1 O **TOMADOR** obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

38.1 Integram o presente **CONTRATO**, para todos os fins de direito, além dos documentos entregues à **CAIXA**:

I. ANEXO I - Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES**;
II. ANEXO II – Cronograma de Desembolso;
III. ANEXO III – Modelo para Solicitação de Desembolso;
IV. ANEXO IV – Fórmulas das taxas de juros contratuais;
V. ANEXO V – Fórmula para apuração das prestações, em caso de inadimplemento.

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DO FORO

39.1 As **PARTES** aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

MODELO/SC , 02 de Março de 2020
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: PAULO ROBERTO LORENZETTI CPF: 020.923.989-11	MUNICÍPIO DE MODELO TOMADOR Nome: RICARDO LUIS MALDANER CPF: 987.238.989-68

TESTEMUNHAS

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
10.01.26.782.0013.1.028000	4.4.90.00.00.00	Destinar área própria para instalação de indústria
10.01.22.661.0020.1.054000	4.4.90.00.00.00	Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos

28.087 v011 micro

30

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0531.953-71/2019	Município de Modelo	SC

Programa	**TOMADOR**
FINISA	Município de Modelo/SC

Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
18 / 04 / 2021	R$ 1.000.000,00

Periodicidade dos desembolsos
Trimestral

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2020	1.000,000,00

28.087 v011 micro

31

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO III
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSOS

MODELO, ___ de _____de _____

À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GIGOVCH - GE de Governo Chapecó
Rua Sete de Setembro, 91D – 2º andar - Centro
89801-140 – Chapecó – SC

REF: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Despesas de Capital nº 0531.953-71/2019 (**CONTRATO**).

Nos termos do pactuado no Contrato em referência, solicitamos o desembolso de recursos, em favor do Modelo/SC, no valor de R$ ( ).

O **TOMADOR**, nos termos do **CONTRATO** e dos respectivos Documentos de Garantia, concorda com o valor ora solicitado, ficando ratificadas todas as garantias prestadas.

Atesto, para todos os efeitos da presente:

(i) estar em dia com todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;
(ii) ter atendido as todas as condições previstas no **CONTRATO**, para a realização do presente desembolso;

Também para os efeitos do presente desembolso, apresentamos, anexos, os seguintes documentos:

(i) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Reitero nossa concordância com todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**, inclusive, sem limitação, as condições financeiras aplicáveis ao presente desembolso e o compromisso de aplicar os recursos desembolsados, exclusivamente, nos **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO I** do **CONTRATO**.

Os termos e expressões aqui utilizados em maiúscula ou com iniciais em maiúscula e não definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuído no **CONTRATO**.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Representante Legal do **TOMADOR**
Nome: RICARDO LUIS MALDANER
CPF: 987.238.989-68

28.087 v011 micro

32

CAIXA

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital

ANEXO IV

FÓRMULAS DAS TAXAS DE JUROS CONTRATUAIS

1. Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes ao da taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - **CDI**, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - **CETIP**, nos seguintes termos:

1.1 PERCENTUAL DO CDI

1.1.1 Quando for utilizado um percentual do **CDI** (% DO CDI), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{\left[\left(\left(1+\frac{CDI_{DIA}}{100}\right)^{1/252} - 1\right) \times \frac{P}{100}\right]\right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros por dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

1.2 CDI + TAXA DE JUROS

1.2.1 Quando for utilizado CDI acrescido de Taxa de Juros (CDI + TAXA DE JUROS), a prestação do financiamento será calculada conforme segue:

$$J_{DIA} = SD \times \left\{ \left[\left(1 + \frac{tx}{100}\right)^{1/252} - 1 \right] + \left[\left[\left(1 + \frac{CDI}{100}\right)^{1/252} - 1 \right] \times \frac{P}{100} \right] \right\}$$

$$J_{PERÍODO} = \sum_{i=1}^{DU_n} J_{DIA}$$

Onde:

J_{DIA} = juros do dia.

$J_{PERÍODO}$ = juros do período.

SD = saldo devedor para a data de início do período.

DU_n = período em dias úteis compreendido entre o dia útil anterior ao Dia Eleito anterior (inclusive) ou Dia do Evento (inclusive) e o dia útil anterior (inclusive) ao Dia Eleito do Vencimento.

P = percentual da taxa DI, se houver.

CDI_{Dia} = CDI diário anualizado divulgado pela CETIP.

Tx = taxa de juros do contrato.

1.3 Os juros na fase de carência serão cobrados mensalmente.

1.4 As prestações mensais e sucessivas são compostas por cobrança de juros acrescidas de amortização e calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante – SAC.

1.5 Os referidos encargos financeiros são calculados e capitalizados por dias úteis, sendo incorporados ao saldo devedor e serão cobrados juntamente com a prestação.

1.6 Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do presente **CONTRATO**, será feita a aplicação “pro - rata” dia útil.

1.6.1 Consideram-se, para esse fim, como dias não úteis, sábados, domingos, feriados bancários nacionais e o dia 31 de dezembro.

1.7 O índice de **CDI CETIP** utilizado no cálculo dos encargos é o índice acumulado diariamente para o período de apuração, sendo que se o índice não estiver atualizado para algum dos dias do período, é utilizado o último índice divulgado.

1.8 O índice de **CDI CETIP** é divulgado pela **CETIP** – Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

1.9 Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação, ou impossibilidade de aplicação da Taxa CDI, fica, desde já, convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito, adotar para as mesmas finalidades, índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação, os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias.

Mondaí

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2020

Publicação Nº 2386594

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 011 DE 03 MARÇO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PSICÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 001/2019.

PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
Vanessa Bruneto	2º

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 02 de abril de 2020, até ás 17:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de março de 2020.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 046/2020

Publicação Nº 2387877

PORTARIA 146/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAIRA CARLA RIBEIRO	13/01/2019 A 12/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 127/2020

Publicação Nº 2386129

PORTARIA Nº 127/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) TAYS PROENCIO, investido (a) no cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 29 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 29 de fevereiro de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 128/2020

Publicação Nº 2386133

PORTARIA Nº 137/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALVES, investido (a) no cargo de SECRETÁRIA DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo pelo pedido de Demissão do servidor, protocolado sob o nº 138/2020 de 28/02/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 132/2020

Publicação Nº 2386136

PORTARIA Nº 132/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) EDUARDO SCUZZIATTO, investido (a) no cargo de DIRETOR DE DEPTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- A presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 135/2020

Publicação Nº 2386138

PORTARIA Nº 135/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) ANA PAULA DA VEIGA, RG 5585263/SESP/SC, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "392-AUXILIAR DE ODONTOLOGIA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela aprovação no Processo Seletivo 001/2019 e classificação em 2º lugar.
Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 136/2020

Publicação Nº 2386127

PORTARIA Nº 136/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor VALDIR CUNEN RG. 1 516 092/SESP SC, SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "40-DAS V " e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, parágrafo único, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Secretário Municipal Adjunto de Agricultura junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 137/2020

Publicação Nº 2386140

PORTARIA Nº 137/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DALVES, investido (a) no cargo de SECRETÁRIA DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo pelo pedido de Demissão do servidor, protocolado sob o nº 138/2020 de 28/02/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 138/2020

Publicação Nº 2387813

PORTARIA 138/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
.RESOLVE:

Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
NEIVA ARTIFON VARELLA	27/03/2018 A 26/03/2019	03/03/2020 A 21/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 139/2020

Publicação Nº 2387816

PORTARIA Nº 06/PORTARIA 139/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO/2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CAROLINA DA CASS MECABO	25/05/2018 A 24/05/2019	02/03/2020 A 31/03/2020

PAULO CESAR FELIX	13/02/2019 A 12/02/2020	02/03/2020 A 31/03/2020
ROBSON SANTOS FERREIRA JUNIOR	18/04/2018 A 17/04/2019	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 140/2020

Publicação Nº 2387846

PORTARIA 140/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA KAROLINE GONCALVES RUAS	13/02/2019 A 12/02/2020	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2387822

PORTARIA 141/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALMIR PEREIRA	01/03/2018 A 28/02/2019	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2387828

PORTARIA 142/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ANTONIO VALDENIR DE MATOS	24/06/2015 A 23/06/2016	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 143/2020

Publicação Nº 2387859

PORTARIA 143/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA REGINA BORBA	19/01/2019 A 18/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 144/2020

Publicação Nº 2387865

PORTARIA 144/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARLEI VEDOVATTO	02/01/2019 A 01/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 145/2020

Publicação Nº 2387872

PORTARIA 145/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA RODRIGUES	01/02/2019 A 31/01/2020	02/03/2020 A 31/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 147/2020

Publicação Nº 2387883

PORTARIA 147/2020.

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, no período de gozo durante o mês de MARÇO de 2020, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUCELIA SANT ANA CASTILHO	23/01/2019 A 22/01/2020	02/03/2020 A 21/03/2020

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 02 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 149/2020

Publicação Nº 2387838

PORTARIA Nº 149/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor ROMOALDO CARVALHO RG. 3 802 169/SESP SC, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS IV" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º. A presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela

Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança; como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Diretor de Departamento de Compras e Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 03 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 150/2020

Publicação Nº 2387842

PORTARIA Nº 150/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor(a) DIANA TAVARES DA ROSA investido(a) no cargo de PSICÓLOGA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; LICENÇA SEM VENCIMENTOS criada e aprovada pela Lei Complementar nº 17/2006 de 06 de março de 2006, conforme Parecer Jurídico 014/2020/PRA de 20 de fevereiro de 2020; pelo período de 730(setecentos e trinta dias) a contar desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos, inclusive os financeiros, na data de 03 de março de 2020, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 151/2020

Publicação Nº 2387832

PORTARIA Nº 151/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (a), servidor (a) ALZIRA PRATES investido(a) no cargo de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; ao cargo EFETIVO de PROFESSOR IV, nos termos da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e a Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com nível salarial "131-XI-M" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2387803

PORTARIA Nº 152/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao (a) servidor (a) ALZIRA PRATES investido(a) na função de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a contar do dia 03

de março de 2020 a 31 de maio de 2020 compreendendo assim seu período de afastamento.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir de 03 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 03 de março de 2020.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2020 EDITAL 12/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386998

1

Edital de Retificação Nº 02/2020

EDITAL 12/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeito Municipal de Monte Carlo/SC, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital do Processo Nº 012/2020, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO:

RESOLVE:

Alteração da data do Pregão Presencial, **abertura da sessão no dia 16/MARCO/2020 às 10:00 horas.** E inclusão do "Termo de Referência" como Anexo VII.

RESOLVE:

Art. 1 º. Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC em 03 de Março de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO

PREFEITO MUNICIPAL

1

Morro da Fumaça

Prefeitura

ATO 002: EDITAL DE REVISÃO EDITALÍCIA

Publicação Nº 2386529

ATO 002: Edital de Revisão Editalícia

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade que norteia todos os atos públicos;
CONSIDERANDO, a carga horária do cargo de Agente de Proteção da Defesa Civil, previstos na Lei Complementar Municipal n.º 064/2017;
CONSIDERANDO, necessário efetuar ajustes pontuais em relação aos procedimentos de requerimentos de condições especiais de prova e de vaga especial;
REPUBLICA-SE o Edital de Concurso Público n.º 01/2020 do Município de Morro da Fumaça, promovendo os ajustes indicados acima, com os devidos reflexos nas demais disposições do edital.

Morro da Fumaça/SC, 02 de março de 2020.
agenor coral
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

REGISTRO DE PREÇO 008/2020

Publicação Nº 2386180

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Pregão Presencia para Registro de Preço 008/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E HEMATOLOGIA. Data: 16/03/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 005/2020

Publicação Nº 2387246

Fundo Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Tomada de Preço 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA FLUORITA, conforme anexo. Data: 19/03/2020 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - PMMG

Publicação Nº 2386540

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020 - PMMG

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede administrativa a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 2/2020, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL RIO DO MEIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 940,00 METROS (ESTACA 0+0,00 A 47+00,00). Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 25/03/2020, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura no endereço supracitado. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 151/2019 PMN

Publicação Nº 2386809

ATA R.P PREGÃO Nº 151/2019 PMN PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) E VASILHAMES DE GÁS (P13 E P45), ÁGUA MINERAL (EMBALAGENS DE BOMBONAS, COPOS E GARRAFAS) E VASILHAMES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/S

AS NOVE HORAS DO DIA TRÊS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO CINQUENTA E UM DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) E VASILHAMES DE GÁS (P13 E P45), ÁGUA MINERAL (EMBALAGENS DE BOMBONAS, COPOS E GARRAFAS) E VASILHAMES DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL E ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: L.A COMÉRCIO DE GÁS EPP, REPRESENTADA POR ARISTO KLEBIS PEREIRA; ESTER MONTANHER AMORIN ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIN SILVEIRA; ISABELA SCHARF BARACUHY EPP, REPRESENTADA POR THIAGO SCHARF BARACURY; COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, REPRESENTADA POR CRISTIANO LUIZ CALISTRO DE CAMARGO; PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, REPRESENTADA POR JOSÉ DEMENTINO MOMM E RÁPIDO ATACADO E VAREJO COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, REPRESENTADA POR EMERSON DERIVALDO DOS SANTOS SIMOES. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 75,00; MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA DOS ITENS, ITEM 6 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,33 E DO ITEM 7 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 0,74; L.A COMÉRCIO DE GÁS EPP, DOS ITENS, ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 274,00, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 150,00 E ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 710,00; RÁPIDO ATACADO E VAREJO COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, DOS ITENS, ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,40 E ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA, A EMPRESA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A APRESENTOU FGTS VENCIDO, PASSANDO ASSIM O ITEM 1 PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA L.A COMÉRCIO DE GÁS EPP. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE A EMPRESA ISABELA SCHARF BARACUHY EPP FAZ MENÇÃO DE RECURSO QUANTO AO ITEM 5.5.6, ALEGANDO QUE A EMPRESA RÁPIDO ATACADO E VAREJO COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA NÃO APRESENTOU CÓPIA AUTENTICADA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10h E 50min. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2386929

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preço visando a aquisição de medicamentos da listagem brasindice de a à z (éticos, genéricos e similares) para atender a demanda assistencial e judicial da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/03/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/03/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PMN

Publicação Nº 2386951

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 20/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de Preços visando a futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) hortifrutigranjeiros para composição do cardápio da alimentação escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino (creches, educação infantil e ensino fundamental), para o ano letivo de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 19/03/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/03/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

EXTRATO CONTRATO N° 031/2020 PMN

Publicação Nº 2387983

EXTRATO CONTRATO N° 031/2020 PMN
Processo: DL 17/2020PMN
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.
SECRETÁRIO: ARLINDO NUNES BARBOZA.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Contratação necessária até a Conclusão da Licitação em razão do mandado de Segurança. MANDADO DE SEGURANÇA N° 5006507-65.2019.8.24.0135 do Processo Licitatório N° 135/2019. Contratada: : SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n° 08.160.936/0001-91, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Antônio Sausen. Endereço: Rua Henrique Vigarini, 90 Barra do Rio - Itajaí, Santa Catarina. Cep: 88.305-555. / Valor Total: R$ 540.018,90.
Vigência: 90 dias. 18/05/2020 / ("Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV, Lei n° 8.666/93.
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Recursos: 2.124 3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão Responsável / Ordenador: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.
Emilio Vieira Prefeito do Município.
Navegantes, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL 75/2019 FMS

Publicação Nº 2387837

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 36/2020 PMN
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : FABIANO NEUMANN ME
CNPJ ..... : 20.717.958/0001-05
Proprietários.: Fabiano Neumann
Vigência ..... : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 75/2019 FMS
Valor Total ..... : R$ 15.000,00
Recursos.....: Dotações: 3390.3916.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER OS PACIENTES DO CEFIR - CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, QUE UTILIZAM A PISCINA DE HIDROTERAPIA E HIDROGINÁSTICA LOCALIZADO NO CRMH - CENTRO DE REFERÊNCIA DO HOMEM E DA MULHER, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 03 de março de 2020.

PORTARIA 1158/2020

Publicação Nº 2387115

PORTARIA Nº 1158 DE 03 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo SPIN – PLACA QIM - 1893, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria de Planejamento Urbano:

a) Waldir Aparecido Lopes Ramos - CNH 04195931110.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1147 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386814

PORTARIA Nº 1147 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 31/2020 PMN da Dispensa de licitação 17/2020 cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Conforme Dispensa de Licitação nº 17/2020 PMN.

Fiscal: FRANCISCO COUTO NETO -- (titular)
SÉRGIO JORGE TRIMMER DA SILVA -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1148 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387854

PORTARIA Nº 1148 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 36/2020 FMS do Pregão Presencial 75/2019 cujo objeto, PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA PARA ATENDER OS PACIENTES DO CEFIR - CENTRO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, QUE UTILIZAM A PISCINA DE HIDROTERAPIA E HIDROGINÁSTICA LOCALIZADO NO CRMH - CENTRO DE REFERÊNCIA DO HOMEM E DA MULHER, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 75/2019 FMS.

Fiscal: ALINE VIEIRA -- (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1159 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387273

PORTARIA Nº 1159 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 81/2016 FMS Tomada de preço 68/2015 cujo objeto TOMADA DE PREÇO

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DO BANCO DE DADOS, PRESTAÇÃO DE PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS ORIUNDOS DE SISTEMAS LEGADOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E LEGAL DO SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
.Conforme Pregão Presencial nº 68/2015 FMS.

Fiscal: RAFAEL SILVA XAVIER -- (titular)
DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 2001 de 13 de setembro de 2016.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE MARÇO DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Publicação Nº 2386501

Extrato Ata de Registro de Preços n° 01/2020IPP
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2020
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, expediente, elétrico, copa e cozinha, e químicos.
Lote 1: Copa e Cozinha
Contratada: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Valor: R$ 1.689,90 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Lote 3: Material de Expediente
Contratada: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.213.886/0001-05
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Lote 4: Material de Limpeza – uso doméstico
Contratada: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Valor: R$ 2.910,38 (dois mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos)
Lote 5: Material Elétrico
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 1.125,16 (mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Lote 6: Material Químico
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 307,44 (trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Lote 7: Material de Limpeza – uso industrial
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 meses

Navegantes, 03 de março de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 02/2020

Publicação Nº 2386503

NAVEGANTESPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020IPP
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, expediente, elétrico, copa e cozinha, e químicos.
Lote 1: Copa e Cozinha
Contratada: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Valor: R$ 1.689,90 (mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Lote 3: Material de Expediente
Contratada: BARKI INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 10.213.886/0001-05
Valor: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
Lote 4: Material de Limpeza – uso doméstico
Contratada: CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS
CNPJ: 80.047.087/0001-91
Valor: R$ 2.910,38 (dois mil novecentos e dez reais e trinta e oito centavos)
Lote 5: Material Elétrico
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 1.125,16 (mil cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)
Lote 6: Material Químico
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 307,44 (trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Lote 7: Material de Limpeza – uso industrial
Contratada: FELIPE STASUN
CNPJ: 35.728.886/0001-79
Valor: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 12 meses

Navegantes, 03 de março de 2020.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora-Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 73/2020 NOMEAÇÃO HEVELYN KLEIN MATTE

Publicação Nº 2386177

DECRETO Nº 73, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação da Srta. Hevelyn Klein Matte para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Srta. HEVELYN KLEIN MATTE, ocupante do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica nomeada a Srta. HEVELYN KLEIN MATTE, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-6 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 319, de 21 de novembro de 2019.

Nova Erechim (SC), em 02 de março de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 10/2020 MATHEUS PEDRO GRASEL

Publicação Nº 2387279

PROCESSO Nº: 13/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2020

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 10/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MATHEUS PEDRO GRASEL
CPF: 102.415.339-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE BALLET CLASSICO E DANÇAS CONTEMPORÂNEAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 03/03/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

Nova Erechim, 03 de março de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 34/2020 ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR

Publicação Nº 2386834

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a alteração da lotação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
A necessidade de Servidor Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal JUSCILEI ANA BRESOLIN SCHNORR, Matrícula 3875/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 03 de março de 2020.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito em Exercício

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020 ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Publicação Nº 2386614

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
ATA DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Aos 02 dias do mês março do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da prefeitura municipal de Nova Erechim/SC, a presidente da comissão de licitação designada pelo Decreto nº 04/2020, servidora Jaqueline Moro, procedeu a SUSPENSÃO "SINE DIE" da data de abertura da licitação, marcada para as 09:15 horas do dia 11/03/2020. Tal medida foi tomada em Princípio da supremacia do interesse público em decorrência da necessidade de revisão técnica e alterações significativas acerca do edital e seus anexos. Tão logo sejam realizadas as alterações necessárias, será publicada nova data de abertura da licitação, pela mesma via em que se deu a publicação original.
Nada mais havendo digno de registro, a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município de Nova Erechim/SC. Encerra-se a presente ata que vai assinada pela presidente.

JAQUELINE MORO
Presidente da CPL

Nova Itaberaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO SELETIVO 02 2020 - 01 2020

Publicação Nº 2388088

Nova Itaberaba - SC, 03 de março de 2020.
CONVOCA Ç Ã O 01/2020

O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, faz saber a todos ou a quem interessar possa que estão sendo convocados os candidatos aprovados, para o cargo de Estagiárias de Nível Médio e Superior, conforme classificação Publicada pelo Decreto nº 106/2020, referente ao Processo Seletivo nº 002/2020, devendo comparecer nas dependências, especificamente no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 04/03/2020 às 09:00 horas, a fim de proceder a escolha de vagas, em sequencia da lista classificatória, conforme regras previstas no referido Edital.

Atenciosamente,

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386172

DECRETO Nº 089/2020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2017, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE NOVA ITABERABA".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no art. 15, inciso III e art. 79, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba c/c com item 1.7 do Edital no 001/2017:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade, impessoalidade e economicidade, bem como, o Art. 37, III da Constituição Federal/88;

DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos, contados de 12 de março de 2020, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Administração, homologado pelo Decreto nº 85, de 26 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Itaberaba no dia 12/03/2018, edição no 2474.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 106/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388083

DECRETO Nº 106/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ESTAGIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital do Processo Seletivo nº 002/2020.
DECRETA:
Art.1º Homologa a Classificação Definitiva da Prova de Títulos, para o cargo de Estagiária de Nível Médio e Nível Superior referente ao processo seletivo nº 002/2020, conforme relatório abaixo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

NÍVEL MÉDIO

NOME CANDIDATO	CURSANDO	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	COLOCAÇÃO
Maria Educarda Lanner Três	3º Ano	12232169936	9,50	1º Lugar
Maria Eduarda Magnanti	2º Ano	11777988918	9,15	2º Lugar
Kaylaine de Mello	2º Ano	13806056951	8,98	3º Lugar
Roberta Parise	2º Ano	12027957901	8,88	4º Lugar
Daniela Alana Pilatti Toniolo	3º Ano	02034193083	8,66	5º Lugar
Ana Carolina Barbieri	2º Ano	10530251906	8,64	6º Lugar
Kauane Breda Ticiani	2º Ano	10662585976	8,60	7º Lugar
Guiniver Cristina Rigo	2º Ano	10864443960	8,40	8º Lugar
Guilherme Antonio Fávero	2º Ano	10326374981	8,33	9º Lugar
Debora Ferreira Corea	2º Ano	12270606965	8,12	10º Lugar
Camila de Campos	1º Ano	13557555909	5,96	11º Lugar

NÍVEL SUPERIOR

NOME CANDIDATO	SEMESTRE	CPF	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	COLOCAÇÃO
Dionatan Camatti Babicz	7º Semestre	07885791939	9,00	1º Lugar
Morgana Machado	5º Semestre	10065518918	8,50	2º Lugar
Raiane Danieli Batistello	4º Semestre	11090973950	8,00	3º Lugar
Claudineia Jussinara Barão	1º Semestre	06548700988	0,10	4º Lugar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2020

Publicação Nº 2388086

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2020, de 02/03/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades dos idosos do município de Nova Itaberaba/SC, conforme Lei Municipal 1021/2014.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.994,50 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
AMPARO LEGAL Pregão nº 46/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.267/2020 EM 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388093

LEI Nº 1.267/2020 EM 03 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA A LEI 713/07 QUE APROVA LOTEAMENTO FERRARINI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:
Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da lei 713/07, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento Ferrarini para construção de residências, na área de terras pertencente ao Sr. Antônio

Domingos Ferrarini, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, SC, sob o nº 74.496, com área total de 31.025,79m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo".
Paragrafo Único – os demais artigos e disposições da Lei 713/07, permanecem inalterados e em pleno vigor.
Artigo 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI Nº 1.268/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388091

LEI Nº 1.268/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE NOMES PROPRIOS ÀS DE RUAS DO LOTEAMENTO FERRARINI LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte;

LEI
Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo municipal autorizado a denominar as ruas do Loteamento Ferrarini, conforme disposição que segue:

Atual Rua Planejada "1" passará a ser denominada Rua Paulino Ferrarini;
Atual Rua Planejada "2" passará a ser denominada Rua Fidencio José Belle;

Art. 2º - Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará o disposto no art. 10, e seus incisos da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Federal nº 20, de 03 de outubro de 1977.
Art. – 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nª 015/2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

Publicação Nº 2387332

PORTARIA N.º 015/2020 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 004/2007 e Lei nº 622/2005;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao Servidor desta Câmara de Vereadores FERNANDO HENRIQUE PANSERA, Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo de 07/04/2018 a 06/04/2019 e período de gozo de 06/03/2020 a 15/03/2020.

E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
Celso Ferreira de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 288/2020

Publicação Nº 2388131

PORTARIA Nº 288/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 147/2020 "E' que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018 de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, EDINEIA ORLANDI CASETT, matrícula nº 7958, para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento, a contar de 02 de março de 2020 até 18 de março de 2020, haja vista a concessão de aposentadoria da titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, conforme Decreto nº 028/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDINEIA ORLANDI CASETT, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Alferes, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 047.058.349-50, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20(vinte) horas semanais (Educação Infantil – Pré Escolar), na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.662,60 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é contar de 02 de março de 2020 até 18 de março de 2020, haja vista a concessão de aposentadoria da titular Genésia Catarina Ceccato Cadorin, conforme Decreto nº 028/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 02 de março de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Edineia Orlandi Casett
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo
CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 289/2020

Publicação Nº 2388111

PORTARIA Nº 289/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 220/2020, que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 02/2020, MARIANA TILL BATTISTI, matrícula nº 8276, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado – Creche, com 20(vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, haja vista a concessão de aposentadoria da titular Genesia Catarina Ceccato Cadorin, conforme Decreto nº 028/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIANA TILL BATTISTI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, nº 891, Bairro Morro da Onça, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 098.346.439-18, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado – Creche, com 20(vinte) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.662,60(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 02 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, haja vista a concessão de aposentadoria da titular Genesia Catarina Ceccato Cadorin, conforme Decreto nº 028/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 02 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Mariana Till Battisti
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo de Contrato no Diário Oficial dos Municíos – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo
CPF: 716.202.579-04

PORTARIA Nº 290/2020

Publicação Nº 2388138

PORTARIA Nº 290/2020
Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2019 de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocada conforme Decreto nº 002/2020, LEANDRA HECK, matrícula nº 8318, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – Creche - Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 03 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, por motivo de desdobramento de turma e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de março de 2020.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 094/2020

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora LEANDRA HECK, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Luiz Tamanini, nº 1926, Bairro Carmelo, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 026.267.009-75, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições cargo de Professor de Educação Infantil – Creche - Habilitado, com 40(quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.325,20 (três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de março de 2020 até 18 de dezembro de 2020, por motivo de desdobramento de turma e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 094/2020)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de março de 2020.

Luiz Carlos Orsi	Leandra Heck
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 716.202.579-04

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2019

Publicação Nº 2386496

QUARTO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, conforme ofício nº 145/2020/SMS/NT/SC, visando a ampliação de empresas credenciadas, ficam alterados os valores da planilha, item 3.1 do Anexo I, da seguinte forma:

Item 1, valor unitário:
Onde se lê: R$ 87,00
Leia-se: R$ 110,00

Item 2, valor unitário:
Onde se lê: R$ 75,00
Leia-se: R$ 95,00

Nova Trento, 04 de março de 2020.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2386464

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, DE UM LADO, A CONGREGÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO E DE OUTRO O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.
Pelo presente instrumento, de um lado CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na Av. Nazaré, 470, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob n. 62.286.422/0001-22, neste ato representada por sua presidente, ROSELI AMORIM, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no CPF sob n. 351.936.629-00, doravante simplesmente denominada COMODANTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede na Rua Santo Inácio, n° 126, Praça Del Comune, Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000, representado pelo Prefeito Municipal, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante simplesmente denominado COMODATÁRIO, têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato, autorizado pela Lei nº 2.644, de 05 de maio de 2017, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo, tem por finalidade a renovação do prazo do Instrumento Particular de Comodato, conforme artigo 3º da Lei nº 2.644/2017 e Cláusula Quarta do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 2.644/2017 e o Instrumento Particular de Comodato de 12 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação deste termo aditivo será no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, órgão oficial de publicação de atos municipais, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO
O presente Termo Aditivo de Comodato, será prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de maio de 2019 e findando em 31 de dezembro
de 2020, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, mediante notificação extrajudicial escrita, com antecedência de 45(quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Instrumento Particular de Comodato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Os contratantes, após terem lido atentamente a todas as cláusulas e condições deste contrato, ratificam-nas, dando-as como boas, firmes e valiosas por exprimirem suas vontades.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de maio de 2019.
CONGREGAÇÃO DAS MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
I.I. CONCEIÇÃO Gian Francesco Voltolini
Roseli Amorim Prefeito Municipal

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenv.Comunitário

Testemunhas:

1._____	3._____
Adauton Raulino Ir.	Anna Tomelim
RG:3355628-SSP/SC	RG: 147670-SSP/SC
CPF nº 030.380.119-08 C	PF nº178.650.939-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

Publicação Nº 2386347

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 13/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2020

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2020, Processo Licitatório nº. 13/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9688	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	
9811	GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109
9810	GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	
11449	IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO	
11299	MARCELO SIMONI	
10971	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	34, 35, 36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	05.665.084/0001-04		. . -
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	13.919.051/0001-63	DIRCEU 41998335192	826.117.269-49
GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	03.932.073/0001-00	ONILDO 47 33511011	376.195.609-63
IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFI	02.754.888/0001-83	CASSIO 4735332370	629.558.619-87
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	RENAN L 47999262653	104.112.969-65
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	14.292.313/0001-75		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL IMPRESSO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/11
Processo Nº.: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,1200	2.400,00
2	FOLHA A4, 90 GRAMAS, 4XO CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2400	1.200,00
3	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - DEFESA CIVIL	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
4	FOLHA A4, 75 GRAMAS, 4X0 CORES - CONSELHO TUTELAR	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,2000	600,00
5	ENVELOPE SACO GRANDE 26X36, 90 G - 4X1	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,6500	3.250,00
6	ENVELOPE SACO 18X25, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,5200	2.080,00
7	ENVELOPE OFICIO 23X11,5, PAPEL 90G, 4X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,4600	2.300,00
8	PASTAS EM PAPEL SUPREMO 250G, 45X31, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,5000	1.500,00
9	ALVARÁ 4X0 (CFE. MODELO)	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,3300	660,00
10	ALVARA SANITÁRIO- 180G - 22,5X15.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,3300	660,00
11	ROTEIRO DIARIO VEICULOS-A4, 56 G - BLOCO 50 FL	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,8500	1.425,00
12	FICHA CONTROLE COMBUSTIVEL- A4, 180G-21X23,5-FRENTE/VERSO	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,2600	1.040,00
13	ORDEM ABASTECIMENTO-AUTO-COPIATIVO, 50X2 - 17,5X10,5	BLs.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	2,8500	9.975,00
14	PANFLETO LIXO- COUCHE BRILHO, 115 G	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2000	1.000,00
15	PASTA PROC LICITATORIO-COR ROSA, 240G, 26CMX32.5CM	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	1,0500	1.575,00
16	PASTA SETOR DE EMPENHO - COR AMARELA, 33X50CM, 18G, 1X0 COR, COM 2 FUROS, 2 VINCOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
17	PASTA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO - COR AZUL CLARO, TAM. 33X45CM (PASTA ABERTA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, SEM FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
18	PASTA CONTROLE INTERNO, COR VERDE, TAM. 33X45CM (PASTA FECHADA), 180 GRAMAS, 1X0 COR, COM 2 FUROS, UMA DOBRA.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,8500	1.700,00
19	PANFLETO "PREFEITURA NOS BAIRROS" - 170G, 4X4 CORES, TAMANHO 21X15CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1100	1.100,00
20	NOTIFICAÇÃO (SETOR TRIBUTOS) - BLOCO COM 50 JOGOS (50X3), MEDIDAS 21X29,7CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, COM NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CB - BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES; 2ª VIA EM COPIATIVO - CFB - AMARELO, 50G/M2, COM 1X0 CORES; 3ª VIA EM AUTOCOPIATIVO - CF - AZUL, 50G/M2, 1X0 CORES; CAPA ENVOLVENTE (21X62CM ABERTA) EM TRÍPLEX 250G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	17,0000	1.700,00
21	SERVIÇOS EXECUTADOS - AGRICULTURA BLOCO 50X3 VIAS, NAS MEDIDAS 11X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, INTERCALAÇÃO, BLOCAGEM, GRAMPO, NUMERAÇÃO, SERRILHA, ARTE FINAL, LASER FILME, 1° VIA AUTOCOPIATIVO - CB, BRANCO 50G/M2, COM 1X0 CORES, 2° VIA EM AUTOCOPIATIVO, CFB, VERDE 50G/M2 COM 1X0 CORES, 3° VIA EM AUTOPIATIVO, CF, VERDE 50G/M2, COM 1X0 CORES, CAPA EM CAPA AG 90G/M2, COM 0X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	8,7500	437,50
22	CARTAZ DA PEREGRINAÇÃO - MEDIDAS 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, 4X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	2,5000	2.000,00
23	PANFLETO - MEDIDAS 15X21CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 90G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,3300	1.650,00
24	CRACHÁ - MEDIDAS 10X15CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CORDÃO PRETO (80CM), FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 250G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	2,6000	520,00
25	TAG - MEDIDAS 5X10CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, FURO; CTP; FOLHA EM COUCHÊ FOSCO 300G/M2, 4X4 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,1300	1.300,00
26	ETIQUETA ADESIVA REDONDA - MEDIDAS 4,5CM (DIÂMETRO); CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CORTE ESPECIAL (REDONDO), CTP; FOLHA EM ADESIVO BRILHO 180G/M2, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2400	1.200,00
27	FOLDER TURISMO: FORMATO ABERTO: 29,7X42CM, 4X4 CORES, COUCHÊ BRILHO, 115G, DOBRAS: 3 PARALELAS 1 EM CRUZ.	UND	ALTA DEFINIÇ	10.000,000	0,6000	6.000,00
28	CARTÕES DE VISITA, TAM. 9CMX5CM, 4X0 CORES, COUCHÊ/LAMINAÇÃO FOSCA, 300G/M2.	UND	ALTA DEFINIÇ	6,000	195,0000	1.170,00
29	FLYER INCANTO TRENTINO: (NAS MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL. REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 250G/M2; 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,2900	5.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
30	FOLDER PROGRAMAÇÃO INCANTO TRENTINO: TAMANHO ABERTO: A4 (NAS MEDIDAS 21 X 29,7CM; CORTE INICIAL; 02 DOBRAS; REFILE FINAL; CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2 COM 4X4 CORES - COLORIDO FRENTE E VERSO). TAMANHO FECHADO: A5; PAPEL: COUCHÊ 150G; COR: 4X4 ACABAMENTO: DOBRA CENTRAL	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,4500	6.750,00
31	CARTAZ A3 MEDIDAS: 29,7 X 42CM, CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP, FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 150G/M2, COM 4X0 CORES (COLORIDO SOMENTE NA FRENTE).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	1,9500	1.950,00
32	FOLDER 18 X 59	UND	ALTA DEFINIÇ	20.000,000	0,3900	7.800,00
33	PASTA 45 X 31	UND	ALTA DEFINIÇ	200,000	0,9000	180,00
37	ETIQUETA 1, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0850	212,58
38	ETIQUETA 2, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
39	ETIQUETA 3, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1022	153,30
40	ETIQUETA 4, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA, MÍNIMO DE 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1022	153,30
41	ETIQUETA 5, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
42	ETIQUETA 6, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
43	ETIQUETA 7, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
44	ETIQUETA 8, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
45	ETIQUETA 9, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
46	ETIQUETA 10, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE:12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
47	ETIQUETA 11, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 1,5 CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
48	ETIQUETA 12, ADESIVA, COR BRANCA, FONTE ARIAL, TAMANHO DA FONTE: 12, CAIXA ALTA, TAMANHO ETIQUETA MÍNIMO 2CM ALTURA X 6,5CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,0836	209,00
49	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR BRANCA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2323	185,84
50	FICHA MICRO ÔNIBUS COM DESTINO À FLORIANÓPOLIS - COR AMARELA, TAM. A4, 90 GRAMAS. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2323	185,84
51	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,1208	483,20
52	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR LILÁS, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 2X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	0,1580	553,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 4/11
Processo Nº.: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	CARTEIRA DE SAÚDE - PAPEL CARTÃO 180 G, COR AMARELO, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1580	474,00
54	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR VERDE, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	1.500,000	0,1765	264,75
55	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR CINZA, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
56	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR LILÁS, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE TRINTA RÉIS) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
57	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AMARELO, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE CLARAÍBA)1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
58	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G , COR VERDE, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO.(POSTO DE SAÚDE AGUTI/PITANGA) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
59	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CARTÃO INDIVIDUAL DO GRUPO HIPERDIA, PAPEL CARTÃO 180G, COR AZUL BEBÊ, TAM. 11CM ALTURA X 17,5 CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. (POSTO DE SAÚDE DO BEZENELLO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3995	239,70
60	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL E HGT - COR BRANCA, PAPEL CARTÃO 180G, TAM. 11CM ALTURA X 17,5CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X0 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,3624	217,44
61	CARTEIRINHA PLANEJAMENTO FAMILIAR - PAPEL CARTÃO, 180G, COR ROSA, FRENTE E VERSO. TAM. 9,5 CM ALTURA X 17 CM COMPRIMENTO, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	300,000	0,2973	89,19
62	SAMU 192, 2 VIAS, PAPEL COPIATIVO, TAMANHO A4, FRENTE E VERSO, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELA), 50 JOGOS (100 FOLHAS CADA BLOCO). 1X1 CORES - 56G.	UND	ALTA DEFINIÇ	25,000	14,4945	362,36
63	PAPEL TIMBRADO, 90G. TAM. A4, PAPEL BRANCO, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	4.000,000	0,1858	743,20
64	ENVELOPE SACO GRANDE 26 X 36 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	2.000,000	0,7247	1.449,40
65	ENVELOPE SACO MÉDIO 18X25, PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6876	275,04
66	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 PAPEL 90 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	0,6504	260,16
67	ATESTADO MÉDICO - OFF-SET, 56 GRAMAS, TAM 21,5CM ALTURA X 15	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
68	EVOLUÇÃO DO PACIENTE - ANAMNESE MÉDICA - OFF-SET, 180 GRAMAS - FRENTE E VERSO, TAM. 21CM X 30CM (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5.000,000	0,2323	1.161,50
69	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - (50 FOLHAS CADA BLOCO), PAPEL SUPER-BOND, 75 GRAMAS, COR AZUL. (CONFORME MODELO) VER NUMERAÇÃO. 1X0 CORES - TAM: 9,5CM X 19,5CM.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	3,0197	1.056,90
70	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, EM PAPEL AUTO-COPIATIVO, BLOCO COM 50 JOGOS, TAM. 21CM ALTURA X 14,5 CM COMPRIMENTO, 1° VIA BRANCA, 56G, 1X0 CORES, SERRILHA, 2° VIA ROSA, 56G, 1X0 CORES -(CONFORME MODELO).COM CAPA ENVOLVENTE (21X31CM ABERTA), EM DUPLEX 250G (PARA SER UTILIZADA ENTRE OS JOGOS, QUE NÃO PERMITA QUE AS ANOTAÇÕES DE UM JOGO PASSE PARA O PRÓXIMO JOGO DE FOLHAS).	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	7,2472	2.536,52
71	RECEITUÁRIO SIMPLES C/100 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS. COR BRANCO. TAM. 23 CM ALTURA X 10CM COMPRIMENTO.(CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	400,000	2,3507	940,28
72	REQUISIÇÃO DE EXAMES - PAPEL OFF-SET, 56 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. COR BRANCO. TAM 20,5 CM ALTURA X 20,5 CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	2,3507	822,75
73	REQUISIÇÃO/RESULTADO DE EXAMES, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, 50 FOLHAS CADA BLOCO. TAM. 15,5CM ALTURA X 21CM COMPRIMENTO. (CONFORME MODELO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
74	LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSADOS ATRAVÉS DO BPA-I - TAM A4, 1X0 CORES, 75GRAMAS.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2694	134,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 5/11
Processo Nº.: 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2020

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, PAPEL OFF-SET, 75 GRAMAS, PAPEL NA COR BRANCA, LETRAS NA COR AZUL CLARO, FRENTE E VERSO. TAM A4. (CONFORME MODELO) 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2880	144,00
76	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO. TAM A4, 75G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA. 1X1 CORES	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	3,2984	1.649,20
77	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. A4, FRENTE E VERSO, 75 G. TARJA E LETRAS NA COR ROSA, PAPEL COR BRANCA, 1X1 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	10,000	10,2205	102,21
78	FICHA ODONTOLÓGICA - 180G, TAM. 21CM ALTURA X 15CM COMPRIMENTO, FRENTE E VERSO. 1X1 CORES.	UND		1.500,000	0,2137	320,55
79	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM. 20,5 CM ALTURA X 15 CM COMPRIMENTO, 56G. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	350,000	1,7468	611,38
80	REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO - 100 FOLHAS CADA BLOCO, FRENTE E VERSO, TAM A4, 75G. 1X1CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	5,000	24,1574	120,79
81	FICHA (ÓCULOS) - PAPEL BRANCO, 56G, 50 FOLHAS CADA BLOCO, TAM 22 CM ALTURA X 11 CM COMPRIMENTO. 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	50,000	3,6236	181,18
82	ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES - 96 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1858	185,80
83	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD - 75 GRAMAS, 1X0 CORES. TAM. A4	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,1858	185,80
84	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE - 50 FOLHAS CADA BLOCO, 75G, TAM. 13CMX19CM, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	2,6480	264,80
85	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES. (FRENTE E VERSO)	UND	ALTA DEFINIÇ	30.000,000	0,0743	2.229,00
86	CADASTRO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,0836	1.254,00
87	CADASTRO DOMICILIAR - PAPEL OFF-SET 96G, TAM. A4, 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	15.000,000	0,0836	1.254,00
88	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2230	111,50
89	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X1 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2230	111,50
90	FICHA DE PROCEDIMENTOS - PAPEL OFF-SETT 96G, TAM. A4, 1X0 CORES (FRENTE E VERSO).	UND	ALTA DEFINIÇ	1.000,000	0,2230	223,00
91	FOLDER CAMPANHAS DE SAÚDE - MEDIDAS 15X21CM; CORTE INICIAL, REFILE FINAL, CTP; FOLHA EM COUCHÊ BRILHO 115G/M2, 4 CORES, 4X0, (IMPRESSÃO SOMENTE NA FRENTE),	UND	ALTA DEFINIÇ	50.000,000	0,1765	8.825,00
92	FICHA DE CONTROLE/NOTIFICAÇÃO - CCIH, TAMANHO A4, UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	5,7142	571,42
93	REQUISIÇÃO À FARMÁCIA - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, 14CM ALTURA X 10,5 COMP., BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	2,7874	278,74
94	RECEITUÁRIO MÉDICO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM. 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	500,000	2,8803	1.440,15
95	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - UMA VIA, PAPEL OFF-SET 56G, TAM 21CMX15CM, BLOCO COM 100 FOLHAS - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	100,000	3,3913	339,13
96	PRESCRIÇÃO MÉDICA - EM DUAS VIAS, PAPEL AUTO COPIATIVO, OFFSET 56G, TAM. 21,5CMX33CM, BLOCO COM 50 JOGOS, (1° VIA BRANCA, 2° VIA AMARELO CLARO) - 1X0 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	9,6630	1.932,60
97	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM - EM UMA VIA, PAPEL OFF-SET 75G, TAM 21CMX30,5CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	6,8756	1.375,12
98	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO, FRENTE E VERSO, OFF-SET 75G, TAM. A4, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1X1 CORES.	BLs.	ALTA DEFINIÇ	200,000	3,4378	687,56
99	CARTEIRA DE SAÚDE, PAPEL CARTÃO 180 G, COR CINZA, TAM. 5CM ALTURA X 8CM COMPRIMENTO, (POSTO DE SAÚDE DO CENTRO) 1X0 CORES.	UND	ALTA DEFINIÇ	500,000	0,2323	116,15
100	FICHA MICRO ÔNIBUS	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,2416	193,28
101	FICHA DE CHECKLIST DE MEDICAÇÃO	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,1672	133,76
102	FICHA DE CHECKLIST CARRO	UND	ALTA DEFINIÇ	800,000	0,1672	133,76

Fornecedor: 9811 - GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
103	BLOCO DE ROTEIRO DE VIAGEM	Fls.	ALTA DEFINIÇ	3.500,000	0,1580	553,00
104	FICHA DE ROTEIRO DIÁRIO DE VEÍCULOS	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,1394	348,50
105	FICHA DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA	UND	ALTA DEFINIÇ	4,000	60,3936	241,57
106	CARTEIRA DE SAÚDE	UND	ALTA DEFINIÇ	2.500,000	0,1022	255,50
107	CARTEIRA DE SAÚDE	UND	ALTA DEFINIÇ	3.000,000	0,1022	306,60
108	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - POSTO DE SAUDE CENTRO - BRANCO	UND	ALTA DEFINIÇ	600,000	0,2787	167,22
109	PASTA 33X45	UND	ALTA DEFINIÇ	100,000	1,3472	134,72

Fornecedor: 10971 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	NOTA FISCAL DO PRODUTOR - 4 VIAS	MIL	POLIMPRESS	5,000	290,0000	1.450,00
35	CAPA PARA NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	POLIMPRESS	1.000,000	0,2900	290,00
36	CONTRACAPA P/NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL - 180G	UND	POLIMPRESS	1.000,000	0,2900	290,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,19 de Fevereiro de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS	CNPJ: 05.665.084/0001-04	_____
GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.	CNPJ: 13.919.051/0001-63	_____
GRAFICA NOVA IMPRESSAO LTDA - ME	CNPJ: 03.932.073/0001-00	_____
IMPREGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFIC(	CNPJ: 02.754.888/0001-83	_____
MARCELO SIMONI	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.292.313/0001-75	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020

Publicação Nº 2386508

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 3 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 20/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9796	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	
6578	COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	
11233	LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
11464	MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
11463	PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1
6135	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	73.977.480/0001-19	VALTER SANTOS	612.664.269-49
COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	83.715.383/0001-01	GEDILSON FELLER	504.845.679-34
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	18.522.712/0001-36	FRANCIANE	058.858.009-01
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	30.510.775/0001-78	WILLIAN MOMM	061.388.399-35
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	33.488.848/0001-60	ARILSON J ALVES 47988044806	294.019.099-20
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80	VALMIR BITTENCOURT	460.541.039-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 500 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO EFETUADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11463 - PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BÁSICA COM: 500 G CAFÉ MOÍDO, 5 KG DE ARROZ PARBOLIZADO TIPO 2, 5 KG. DE AÇÚCAR REFINADO, 2 KG DE MACARRÃO PARAFUSO, 2 KG. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETI, 3 KG FEIJÃO PRETO, 2 KG FARINHA DE TRIGO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 KG DE BATATA INGLESA, 1 DUZIA DE OVOS, 500 G DE MARGARINA VEGETAL C/ SAL, 2 LATAS DE OLEO DE SOJA, 3 CX DE LEITA TRETA PACK, 2 PACTE. DE BOLACHA TIPO MARIA, 1 KG DE SAL IODADO, 1 PCTE. DE ACHOCOLATADO DE 400 G., 1 PCTE. DE FERMENTO.	UND		500,000	69,6000	34.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,3 de Março de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	CNPJ: 73.977.480/0001-19	_____
COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. VOLTOLINI LTDA.	CNPJ: 83.715.383/0001-01	_____
LICIFRANN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 18.522.712/0001-36	_____
MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	CNPJ: 30.510.775/0001-78	_____
PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI	CNPJ: 33.488.848/0001-60	_____
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	CNPJ: 75.812.115/0001-80	_____

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020

Publicação Nº 2386099

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

MANIFESTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
PREGOEIRO: APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

EMPRESA IMPUGNANTE**: GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 00.894.553/0001-35**).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFECÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFECÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL IMPETRADO PELA EMPRESA GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ 00.894.553/0001-35**).**

Trata-se de Pedido de Impugnação, interposto tempestivamente pela empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP,** regularmente inscrita no CNPJ 00.894.553/0001- 35**,** que se insurge contra o edital de licitação, solicitando alteração do mesmo. Aduz a impugnante que a exigência citada no item 8.1.2, letras "e" e "f", frustram o caráter competitivo da licitação, limitando a livre concorrência.

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 "e" :

> "e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vinculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:
> Projeto de Edificações
> - projetos/serviços referentes arquitetura, estrutural, hidrossanitário, elétrico, preventivo de combate a incêndio e pontes em concreto armado ;
> Projetos de Pavimentações
> - projetos/serviços Micro e Macro Drenagem, projetos de Pavimentação e Projeto Urbanístico;
> Controle Tecnológico
> - Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos -.
> - Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos .
> - Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos
> - Ensaio de índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal- Solos .
> - Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto -
> - Ensaio de resistência a compressão de Lajotas sextavadas/Paver.
> - Ensaio de Marshall - Misturas Betuminosas a quente."

Transcrevemos o exigido no item 8.1.2 "f":

> "f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

> comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)"

Também se insurge contra a exigência contida no item 8.1.2 letra 'j", que também transcrevemos abaixo:

> "j) Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços e/ou obras, escritório em uma distância **não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento**, com Engenheiro, Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região, cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço de Engenheiro ou Técnico em Edificações ou Coordenador de Projetos responsável pelo escritório), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Registro de Preços. A distância prevista é a do município de Nova Trento até a capital do Estado Catarinense.)"

É o sucinto relato. DECIDE-SE:

Com relação a impugnação ao item "8.2.e" e "f", temos que.

a) Exigir em edital que empresa tenha executado serviços similares aos pretendidos pelo município tem como único objetivo contratar alguém capaz de executar o desejado pela administração de Nova Trento. Nota-se que no LOTE I temos 55 itens, porém, o município solicita Atestado de apenas 04 (quatro) itens, justamente aqueles que são mais utilizados pela municipalidade. No LOTE II e LOTE III se solicita atestado com o mesmo objetivo do solicitado no LOTE I, qual seja, contratar empresa que tenha capacidade técnica de executar o desejado pelo municuipio de forma rápida e eficiente;
b) Reconhecemos porém que exigir da empresa e do engenheiro responsável foi excesso de nossa parte. Por este motivo faremos alteração no texto original.

Com relação a impugnação ao item "8.2.j", temos que.

a) Conforme colocado no próprio edital, a exigência de distância mínima visa o princípio da economicidade.

Não seria viável ao município, caso necessário, deslocar servidores a uma distância superior a estipulada no edital. O serviço a ser contratado, por ser peculiar e devendo estar de acordo com plano diretor do município, pode necessitar de informações do corpo técnico da prefeitura, fato que, visando agilização, não poderá ser feito via meios eletrônicos. Até mesmo os deslocamentos de técnicos da empresa até o município ficariam comprometidos, se for a uma distância superior a estipulada, fato este que poderia inviabilizar o cumprimento de prazos exigidos quando de assinatura de convênios.

b) O edital exige que empresa emita *Declaração, assinada por quem de direito, de que constituirá e manterá toda a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de serviços*

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

e/ou obras, escritório em uma distância ***não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento.***

Veja que, o município não tem intenção de restringir participação, visto que, exigirá documentação do local apenas da vencedora do certame, já que, documento comprovando escritório será exigido após a fase de lances. Nos parece claro, que não é o município que tem que se adequar a necessidade da empresa, mas sim, a empresa se adequar ao município ao qual deseja prestar serviço.

CONCLUSÃO E DECISÃO DO PREGOEIRO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por ADMITIR a impugnação da empresa **GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP** (CNPJ 00.894.553/0001-35**)**, para no mérito julgá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE para Alterar a o item 8.2 "e" e "f" que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica e do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vinculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo.

LEIA-SE: e) Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica E/OU do Engenheiro Responsável pela empresa, com comprovação de vinculo, expedido pelo CREA ou CAU, para participação no Lote I, no mínimo:

ONDE SE LÊ: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse);

LEIA-SE: f) Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que comprove que A EMPRESA E/OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, tenha executado Serviços Similares aos exigidos nos LOTES II, III (Poderá apresentar atestado somente para os lotes de interesse)

As demais cláusulas do edital permanecem da forma como estão. Fica mantida a data de abertura para dia 05/03/2020, visto que as alterações vieram para ampliar a concorrência e não com objetivo de impedir quem já havia condições de participar.

Nova Trento/SC, 03 de março de 2020.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro

Nova Veneza

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N.º 247/2019 - PMNV - REVOGADO

Publicação Nº 2386289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 247/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, em conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, torna público a REVOGAÇÃO do edital supracitado.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 03 de março de 2020.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Publicação Nº 2386408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: LOCAÇÃO MENSAL DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, MODELO 62X40, COM BRITADOR DE MANDÍBULAS DE NO MINIMO 62X40CM, SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ DE ARMAZENAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO MENSAL DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, MODELO 62X40, COM BRITADOR DE MANDÍBULAS DE NO MINIMO 62X40CM, SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ DE ARMAZENAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, (22237324)	SV	CCM-COMERCIO DE MAQUINAS E SERV.LTDA (607)		0	26.000,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

Número do Registro de Preços: 4/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: LOCAÇÃO MENSAL DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2015, MODELO 62X40, COM BRITADOR DE MANDÍBULAS DE NO MINIMO 62X40CM, SILO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6M³ DE ARMAZENAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO N° 14/2020

(607) - CCM-COMERCIO DE MAQUINAS E SERV.LTDA

Novo Horizonte, 3 de Março de 2020.

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.739 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2385979

DECRETO Nº 4.739 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N. 4.125 DE 19 DE JULHO DE 2017 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 2.733, DE 12 DE JULHO DE 2017, QUE FIXA PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO UNIBAVE, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 88 Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei nº 2.733, de 12 de julho de 2017.

DECRETA:
Art. 1º. O §º 3º, do Artigo 1º, do Decreto n. 4.125, de 19 de julho de 2017, alterado pelo Decreto 4.526 de 13 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.1º .....
§ 3º Será repassado o valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma abaixo:

Março	Abril	Maio	Junho	Julho
R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00

Art.2º. A despesas de que trata o Artigo 1º deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária 59.3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se em especial o Artigo 1º do Decreto 4.526 de 13 de fevereiro de 2019, permanecendo em vigor os demais dispositivos do Decreto n. 4.125 de 19 de julho de 2017.

Orleans/SC, 27 de fevereiro de 2020; 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA 11 2020 SAMAE

Publicação Nº 2387361

PORTARIA – 11/2020 Orleans-SC., 03 de março de 2020.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans – SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela Lei nº 1786 de 25/11/2003
RESOLVE
1 – Exonerar a servidora THALÍA SERAFIM CORRÊA do cargo de Auxiliar Administrativo a partir de 03/03/2020 por motivo de seu pedido de demissão.
2 – Esta portaria entra em vigor a partir de 03/03/2020, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT
Diretor do SAMAE

PROCESSO Nº 42/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2387369

PROCESSO Nº 42/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020
CONFORME LEI 13.019/2014
O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, vem realizar Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ORLEANS, em cumprimento ao estabelecido na Lei 13.019/2014. Os interessados deverão apresentar o plano de trabalho, bem como a documentação para habilitação, até o dia 06/04/2020, às 17h00min, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, 282 – Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 às 17:30hs, maiores informações pelo fone (048) 3886-0100.

Orleans, 03 de Março de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 43/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2387402

PROCESSO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 16/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCULTURA EM PLACA DE INAUGURAÇÃO, EM PEDRA GRANITO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 24/03/2020 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 25/03/2020, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 03 de Março de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.832/2020

Publicação Nº 2386340

DECRETO Nº 2.832/2020
APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE ASSIS DOS SANTOS MOREIRA BRANCO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0181592/2019 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 800.00m² (oitocentos metros quadrados), Inicia-se no Vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586580.461 m e N= 6957134.131 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com RUA FREDERICO TROGISCH com o azimute de 128°20'27" e a distância de 40.00 m até o Vértice 1' (E=586611.834 m e N=6957109.318 m),Daí segue confrontando com JUSSARA BUENO DE CAMPOS BORGES com o azimute de 218°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 2' (E=586599.373 m e N=6957093.675 m),Daí segue confrontando com ENEDINA PAIM VANZUITA com o azimute de 308°20'27" e a distância de 40.00 m até o Vértice 3' (E=586568.000 m e N=6957118.488 m),Daí segue confrontando com RUA LAÉLIO CORDOVA com o azimute de 38°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 0=PP' (E=586580.461 m e N=6957134.131 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800.00 m.
Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0181592/2019, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "Um terreno urbano com área superficial de 800.00m² (oitocentos metros quadrados), Inicia-se no Vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema de Referências Geocêntrico para as américas, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, nas coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586580.461 m e N= 6957134.131 m, situado no início da confrontação, Daí segue confrontando com RUA FREDERICO TROGISCH com o azimute de 128°20'27" e a distância de 40.00 m até o Vértice 1' (E=586611.834 m e N=6957109.318 m),Daí segue confrontando com JUSSARA BUENO DE CAMPOS BORGES com o azimute de 218°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 2' (E=586599.373 m e N=6957093.675 m),Daí segue confrontando com ENEDINA PAIM VANZUITA com o azimute de 308°20'27" e a distância de 40.00 m até o Vértice 3' (E=586568.000 m e N=6957118.488 m),Daí segue confrontando com RUA LAÉLIO CORDOVA com o azimute de 38°32'27" e a distância de 20.00 m até o Vértice 0=PP' (E=586580.461 m e N=6957134.131 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 800.00 m".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em dois lotes, denominados como lote 01 com a área de 500,00m² e lote 02 com a área de 300,00m2, com as seguintes descrições:
I – Lote 1: UM TERRENO URBANO, com a área superficial de 500.00m² (quinhentos metros quadrados) ao Norte, na extensão de 20,00m, com a Avenida Laélio Córdova, na linha de frente: ao Sul, na extensão de 20,00m, com a Área "B" de Assis dos Santos Moreira Branco e sua esposa Siomara Pereira Branco, na linha que fecha aos fundos; ao Leste, na extensão de 25,00m, com a Rua Frederico Trogisch, na linha lateral direita; ao Oeste, na extensão de 25,00m, com terrenos (lote nº 03), de Enedina Paim Vanzuita, na linha lateral esquerda.
II – Lote 2: UM TERRENO URNANO, com a área superficial de 300.00m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) ao Norte, na extensão de 20,00m, com a Área "A" de Assis dos Santos Moreira Branco e sua esposa Siomara Pereira Branco, na linha lateral esquerda; ao Sul, na extensão de 20,00mts, com terrenos (lote nº 06), de Jussara Bueno de Campos Borges, na linha lateral direita; ao Leste, na extensão de 15,00m, com a Rua Frederico Trogisch, na linha de frente; ao Oeste, na extensão de 15,00m, com terrenos (lote nº 03), de Enedina Paim Vanzuita, na linha que fecha aos fundos.

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Em 17 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.833/2020

Publicação Nº 2386344

DECRETO Nº 2.833/2020
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelos artigos 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Ponto facultativo no expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em decorrência dos festejos de Carnaval.

§ 1° Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.834/2020

Publicação Nº 2386345

DECRETO Nº 2.834/2020
COLOCA À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – 93ª ZONA ELEITORAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. MARINEZ FERREIRA DA COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art. 86, incisos II e VIII, e art. 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal e conforme conteúdo do Processo 1624.0182331,

DECRETA:
Art. 1º. Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Fórum da Comarca de Otacílio Costa, em consonância com art. 74, inciso II, da Lei Complementar n° 45/03, Lei Federal n. 6.999/82 e Resolução n. 23.255/2010 do Tribunal Superior Eleitoral, a servidora efetiva Sra. MARINEZ FERREIRA DA COSTA.

Parágrafo único. A servidora deverá atuar no atendimento ao eleitorado no cartório eleitoral da 93ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, desempenhando as atividades a serem atribuídas pelo Sr. Juiz Eleitoral

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2020.

Otacílio Costa (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2753/2020

Publicação Nº 2386348

LEI Nº 2.753/2020
DENOMINA VIA PÚBLICA DE: "RUA: LAUSINO PEREIRA".

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI:
Art. 1º - Fica denominada de "RUA: LAUSINO PEREIRA", a Rua: S/D Nº 1032, que inicia na Rua: Augusto Barbosa da Silva e termina nas terras de Fabrício da Luz, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º - Na placa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: LAUSINO PEREIRA, Cidadão Ilustre".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2754/2020

Publicação Nº 2386349

LEI Nº 2.754/2020
DENOMINA VIA PÚBLICA DE: "RUA: MARIA ZENAIDE FARIAS LOPES".

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI:
Art. 1º - Fica denominada de "RUA: MARIA ZENAIDE FARIAS LOPES", a Rua: S/D Nº 1025, que inicia na Rua: Augusto Barbosa da Silva e termina nas terras de Fabrício da Luz, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa.

Art. 2º - Na placa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: MARIA ZENAIDE FARIAS LOPES, Cidadã Ilustre".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2755/2020

Publicação Nº 2386350

LEI Nº 2.755/2020
DISPÕE SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS SEREM INFORMADOS SOBRE A AUSÊNCIA DO ALUNO NA ESCOLA.

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI:
Art. 1º - Fica, por esta lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§ 1º - Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone, sms, e-mail, aplicativo para dispositivos móveis ou por outro meio.

§2º - O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§3º - As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§4º - O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados para a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, para que atinja os objetivos a que se propõe.

Art. 2º - Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando à adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

Art. 3º - Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2756/2020

Publicação Nº 2386351

LEI Nº 2.756/2020
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO.

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI:
Art. 1º - Ficam as agências bancárias e cooperativas de crédito localizadas no município de Otacílio Costa, obrigados a instalar divisórias entre os caixas de atendimento e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando privacidade e segurança às operações financeiras realizadas pelos usuários.

Parágrafo único – As divisórias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser confeccionadas em material opaco, em largura suficientes que impeça, a visibilidade da operação financeira que está sendo efetuada.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta lei e a aplicação de penalidades competirão ao órgão de defesa do consumidor ou à órgão assemelhado.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 4º - As agências bancárias de que trata o artigo 1º terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para proceder às devidas adaptações em suas instalações físicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2757/2020

Publicação Nº 2386354

LEI Nº 2.757/2020
DETERMINA PERCENTUAL MINIMO DE LIGAÇÕES A REDE COLETORA DE ESGOTO PARA AS COBRANÇAS DA TARIFA DO SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária responsável pelos serviços de esgotamento sanitário em nosso Município impedida da cobrança da tarifa sem que ao menos 60% (sessenta por cento) das residências contempladas com a rede coletora façam as ligações na rede.

Art. 2º - A empresa concessionária responsável pelos serviços, deverá de forma transparente e abrangente fazer à divulgação a população da necessidade e da forma correta de se fazer a ligação a rede coletora com atendimento técnico e com documento de recebido (a visita) pelo contribuinte.

Art. 3º - O não cumprimento da presente Lei acarretara à empresa infratora as seguintes penalidades:

I – Advertência na primeira infração, e também a devolução dos valores indevidos;
II – Cassação da permissão de exploração do serviço pelo executivo municipal, na segunda infração.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, ficara encarregado de receber as denúncias e implantar as sanções.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa/SC, 28 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 025/2020

Publicação Nº 2386319

PORTARIA Nº 025/2020
eXONERA ASSESSOR JURÍDICO sr. VANDER JOEMIR BEBER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. VANDER JOEMIR BEBER, exonerado do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a que se refere a alínea "b", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n. 006/2017.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 026/2020

Publicação Nº 2386320

PORTARIA Nº 026/2020
EXONERA COORDENADOR GERAL DA ASSESSORIA JURÍDICA sr. HEITOR JOSÉ FRUTUOSO JÚNIOR

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. HEITOR JOSÉ FRUTUOSO JÚNIOR, exonerado do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DA ASSESSORIA JURÍDICA, a que se refere a alínea "a", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n. 013/2019.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 17 de fevereiro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2386323

PORTARIA Nº 027/2020
NOMEIA COORDENADOR GERAL DA ASSESSORIA JURÍDICA sr. VANDER JOEMIR BEBER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. VANDER JOEMIR BEBER, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DA ASSESSORIA jurídica, a que se refere a alínea "a", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 18 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 18 de fevereiro de 2020

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 028/2020

Publicação Nº 2386324

PORTARIA Nº 028/2020
REVOGA PORTARIA Nº 148/2018 DesignaVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. JEAN CARLOS LINS, para RESPONDER pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 148/2018 que designava Secretário Municipal de Administração, Sr. JEAN CARLOS LINS, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 19 de fevereiro de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 029/2020

Publicação Nº 2386325

PORTARIA Nº 029/2020
EXONERA presidente do ipam, SR. gilberto carlos rodrigues

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. GILBERTO CARLOS RODRIGUES, exonerado do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DO IPAM, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 001/2018.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 030/2020

Publicação Nº 2386327

PORTARIA Nº 030/2020
NOMEIA secretário municipal de finanças sr. GILBERTO CARLOS RODRIGUES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. GILBERTO CARLOS RODRIGUES, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de secretário municipal de finanças, a que se refere a alínea "a", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 031/2020

Publicação Nº 2386328

PORTARIA Nº 031/2020
Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ACÍLIO TRISTÃO SPINDOLA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor público municipal, Sr. ACÍLIO TRISTÃO SPINDOLA, a função gratificada denominada "FG-5", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelo Parque de Exposições Cambará, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 032/2020

Publicação Nº 2386329

PORTARIA Nº 032/2020
NOMEIA SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, SRA. LÚCIA DE FÁTIMA COELHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. LÚCIA DE FÁTIMA COELHO, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE dE PREVIDÊNCIA, a que se refere a alínea " a ", do inciso XX, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 27 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 033/2020

Publicação Nº 2386331

PORTARIA Nº 033/2020
ExonerA a pedido O servidor públicO municipal Sr. BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS e declara vacância do cargo

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art 29, inciso I, e art. 30 da Lei Complementar 45, de 18 de junho de 2003, e o protocolo nº 1624.0182923,

RESOLVE:
Art. 1º. . Fica exonerado, a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Municipal, o servidor BRUNO ASSUNÇÃO DOS SANTOS, da categoria funcional de ADVOGADO, lotado na Secretaria de Assessoria Jurídica.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de ADVOGADO, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n° 45, de 18 de junho de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 072/2018.

Otacílio Costa (SC), 28 de fevereiro de 2020.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 28 de fevereiro de 2020.
ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro Verde

Prefeitura

1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Publicação Nº 2385997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO nº018/2020
O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar anexo I do edital. Ficando nova data para a Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min dia 17 de março de 2020. Cred, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 17 de março de 2020. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 03 de março de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

Publicação Nº 2386444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020
O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto e concreto Usinado. Conforme Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 13h:50min do dia 17/03/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 14h00min do dia 17/03/2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 03 de março de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

Publicação Nº 2386448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2020
O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de forma parcelada de óleos lubrificantes destinado a manutenção de maquinas e ônibus da secretaria de infraestrutura e Educação Cultura, esporte e Turismo do município de Ouro Verde/SC. Conforme Edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min do dia 18/03/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h40min do dia 18/03/2020. Obtenção do Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de Licitações situado na Rua João Maria Conrado, nº. 425, Centro, na cidade de Ouro Verde – SC, fone (49) 3447-0007 ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br. Ouro Verde (SC), 03 de março de 2020. Amélio Remor Junior Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020

Publicação Nº 2386452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020

O Município de Ouro Verde, por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de peças e contratação de serviços, por hora trabalhada de auto elétrica, destinados a manutenção de veículos das secretarias de Educação e Infraestrutura. Conforme especificações no Edital e anexo. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 19/03/2020. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08:40min dia 19/03/2020. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), Ouro Verde (SC), 03 de março de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386190

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 08/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$62.308,50 (sessenta e dois mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos). DATA: 11/02/2020 A 10/11/2021.

Fornecedor: 986135 - PLANETA COMERCIAL LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	ARROZ INTEGRAL Características Técnicas: Arroz parboilizado integral, classe longo fino, tipo 1. Observação: Não deve conter glúten e nem traços de leite. Embalagem primária: saco de polietileno-transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de nomínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.	KG	FAZENDA	1500	2,90	4.350,00
30	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL Características Técnicas: Ingredientes: polvilho azedo, óleo vegetal e sal. Não deve conter glúten. Embalagem: plástica lacrada, devendo conter a identificação do fabricante, data de fabricação, validade do produto e tabela com informação nutricional. Rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de no mínimo 50 gramas. Validade de no mínimo 03 meses no ato de entrega.	PCT	PAULI	150	3,98	597,00
66	"LEITE U.A.T. OU U.H.T. INTEGRAL - 10% Características Técnicas: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de Ultrapasteurizarão, UAT (ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.	Litro	TERRA VIVA	20000	2,67	53.400,00
72	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ Características Técnicas: Ingredientes: produto obtido de farinha de arroz, sem ovos, com adição de corantes naturais de cúrcuma e/ou urucum. O produto não deve conter glúten e nem traços de leite e nem de ovos. Embalagem: plástica com capacidade de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 meses no ato de entrega.	PCT	URBANO	150	4,00	600,00
75	MACARRÃO ESPAGUETE DE ARROZ Características Técnicas: Ingredientes: produto obtido de farinha de arroz, sem ovos, com adição de corantes naturais de cúrcuma e/ou urucum. O produto não deve conter glúten e nem traços de leite e nem de ovos. Embalagem: plástica com capacidade de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade: de no mínimo 06 meses no ato de entrega.	PCT	URBANO	150	4,20	630,00
89	LEITE EM PÓ NINHO® FORTI+ ZERO LACTOSE (NESTLÉ) Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro do leite, enzima lactase, vitaminas (A, D e C), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Embalagem: lata de 380 g. Validade de no mínimo 09 (nove) meses no ato da entrega.	LATA	NINHO FORT+ ZERO LACTOSE	150	18,21	2.731,50
Total Geral dos Itens:						62.308,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386199

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 09/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$298.100,00 (duzentos e noventa e oito mil e cem reais). DATA: 11/02/2020 A 10/11/2021.

Fornecedor: 3580741 - SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
9	ARROZ BRANCOCaracterísticas Técnicas: Arroz branco polido, classe longo fino, tipo 01. Observação: Não deve conter glúten, soja e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.	KG	KIKA	3000	2,37	7.110,00
10	ARROZ PARBOILIZADO Características Técnicas: Arroz parboilizado beneficiado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Observação: Não deve conter glúten, soja e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 09 (nove) meses no ato de entrega.	KG	KIKA	45000	2,37	106.650,00
11	ARROZ PARBOILIZADO - 10% Características Técnicas: Arroz parboilizado beneficiado, longo, fino, tipo I. Umidade máxima de 14%. Observação: Não deve conter glúten, soja e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 09 (nove) meses no ato de entrega.	KG	KIKA	5000	2,37	11.850,00
17	BISCOITO ROSCA DE COCO Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, coco, sal e fermentos químicos. Embalagem plástica atóxica. Pacote de no mínimo 300 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis).	PCT	PARATI	14000	3,16	44.240,00
26	BOLACHA DOCE TIPO MARIA CHOCOLATE Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico," açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, sal, fermento químico. Embalagem: plástica, com dupla proteção, contendo no mínimo 370 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.	PCT	PARATI	10000	3,39	33.900,00
27	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau, fermento químico. Embalagem primária: polipropileno ou polietileno, pacote de no mínimo 300 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.	PCT	PARATI	14000	3,16	44.240,00
51	FEIJÃO VERMELHO Características técnicas: Grupo I Comum - Classe Cores (Vermelho) - Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Observação: não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega.	KG	BIEL	5000	7,31	36.550,00
52	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO Características Técnicas: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Observação:não deve conter glúten. Rotulagem conforme legislação viente. Embalagem plástica tóxica de 01 kg. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega.	KG	SINHA	2500	2,32	5.800,00

62	LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE Características Técnicas: Ingredientes: Leite semidesnatado. enzima lactase e estabilizantes. Embalagem: 500 ml, cartonada, composta por polietileno, papel e alumínio. Com tampa.	CX	PIA	4000	1,94	7.760,00

Total Geral dos Itens:	298.100,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386202

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 10/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$253.540,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais). DATA: 11/02/2020 A 10/02/2021.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL Características Técnicas: Ingredientes: açúcar, cacau em pó e mistura vitamínica. Embalagem 01kg a 1,05kg. Apresentar rotulagem conforme legislação vigente. Observação: Não deve conter glúten, lactose e corante artificial.	KG	CHOCOTEEN	3000	7,79	23.370,00
7	Alho Triturado sem Sal	POTE	BIDÓIA	6000	5,53	33.180,00
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral ou farelo de trigo, açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, fermento químico. Embalagem de no mínimo 400 g.	PCT	MARILAN	12600	4,03	50.778,00
23	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM	PCT	ORQUIDEA	10000	3,93	39.300,00
	Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gergelim, sal, fermento químico.Embalagem plástica atóxica de dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 06 (seis) meses no ato de entrega.					
24	BOLACHA DOCE TIPO MARIA Características Técnicas: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, fermento químico e aromatizante. Embalagem: plástica, com dupla proteção, contendo no mínimo 370 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	ORQUIDEA	10000	3,28	32.800,00
32	BROA DE POLVILHO Características Técnicas: Ingredientes: Amido de milho, polvilho azedo, açúcar, ovos, farinha de milho e fermento químico. Não deve contém glúten e traços de leite. Embalagem: plástica lacrada de 270 g, devendo conter a identificação do fabricante, data de fabricação, validade do produto e tabela com informação nutricional. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	PAULI	400	4,63	1.852,00
34	CAFÉ PRETO EM PÓ Características Técnicas: café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC. Observação: Não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem: pacote de poliéster metalizado, de 500 gramas.	PCT	IGUAÇU	7000	7,30	51.100,00
35	COLORAU Características Técnicas: Aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprios. Ingredientes: a base de fubá ou farinha de mandioca ou amido de milho, urucum e óleo comestível. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, pacote com capacidade de 500 g.Observações: Não deve conter glúten, lactose e corante artificial.	PCT	SINHA	3000	2,38	7.140,00

46	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Características técnicas: tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sã e limpa, isentos de matéria terrosa. Observação: não deve conter lactose. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 01 kg.	KG	FIDALGA	4000	2,26	9.040,00
79	SAL REFINADO DE MESA IODADO Características Técnicas: Ingredientes: sal refinado iodado. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0,2%. Embalagem primária: Sacos de polietileno transparente, pacotes de 01 kg. Observações: Não deverá conter glúten e nem traços de leite.	KG	ZIZO	6000	0,83	4.980,00
Total Geral dos Itens:						253.540,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386205

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 11/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça.. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$332.461,50 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). DATA: 11/02/2020 A 10/02/2021.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACA	KG	QUALICAU	5400	12,64	68.256,00
3	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - 10%	KG	QUALICAU	600	12,64	7.584,00
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA INTEGRAL - 10%	PCT	MARILAN	1400	4,59	6.426,00
38	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA	PCT	MUCILON ARROZ E AVEIA/NESTLÉ	500	3,83	1.915,00
39	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ	PCT	MUCILON ARROZ	500	3,89	1.945,00
41	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ SEM AÇÚCAR - SABOR MAÇÃ E BANANA	PCT	MUCILON	2000	5,25	10.500,00
43	DOCE DE BANANA CREMOSO ORGÂNICO	POTE	PRIMOR	2000	7,40	14.800,00
44	DOCE DE UVA CREMOSO ORGÂNICO	POTE	PRIMOR	2500	8,82	22.050,00
47	FARINHA DE AVEIA	EMB	QUAKER	2000	4,59	9.180,00
48	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA	PCT	ALL NUTRI	3000	5,82	17.460,00
60	Leite em pó Integral Ninho Forti + (Nestle)	LATA	NINHO FORTI +	50	16,70	835,00
61	LEITE EM PÓ NINHO +1 FASES	LATA	NINHO FASES 1 + / NESTLÉ	200	15,40	3.080,00
67	MACARRÃO SOPA TIPO CABELO DE ANJO	PCT	GALO	1500	2,44	3.660,00
68	MACARRÃO PENNE (PENA) SEM OVOS.	PCT	ROSANE	10000	1,71	17.100,00
69	MASSA ESPAGUETE SEM OVOS	PCT	ROSANE	25000	1,71	42.750,00
70	MACARRÃO TIPO ALFABETO/ LETRINHAS	PCT	GALO	1500	2,15	3.225,00
71	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS	PCT	ROSANE	25000	1,71	42.750,00
74	MACARRÃO GRAVATA SEM OVOS	PCT	GALO	5000	2,44	12.200,00
80	VINAGRE DE ÁLCOOL	GF	HEINIG	2000	1,41	2.820,00
81	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES)	LATA	NESTOGENO 1	50	20,21	1.010,50
82	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES)	LATA	NAN COMFOR 1	50	26,98	1.349,00
85	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6 A 12 MESES)	LATA	NAN COMFOR 2	100	43,00	4.300,00

86	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA.	LATA	NESTOGENO 2	300	19,63	5.889,00
87	"FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 10º MÊS	LATA	NAN COMFOR 3	50	43,00	2.150,00
92	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com ARA, DHA e nucleotídeos.	LATA	NAN SL /NESTLÉ	50	43,82	2.191,00
93	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADE DIOTOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADAS.	LATA	ALTHERA	100	107,99	10.799,00
95	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA	LATA	NAN SOY	50	65,74	3.287,00
97	ROSQUINHA INTEGRAL DOCE SEM OVO E SEM LEITE	PCT	JASMINE	250	7,40	1.850,00
98	DOCE DE GOIABA CREMOSO ORGÂNICO	POTE	PRIMOR	1500	7,40	11.100,00
Total Geral dos Itens:						332.461,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386208

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 12/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$800.080,00 (oitocentos mil e oitenta reais). DATA: 11/02/2020 A 10/02/2021.

Fornecedor: 3618218 - IMPERATRIZ COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	AÇÚCAR REFINADO	KG	GUARANI	10000	2,38	23.800,00
18	BISCOITO ÁGUA E SAL	PCT	NINFA	10000	6,39	63.900,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	PARATI	6000	6,12	36.720,00
45	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	ARARUNA	4000	3,60	14.400,00
49	FEIJÃO PRETO COM UM Características técnicas: Grupo I Comum - Classe Preto - Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Observação não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega.	KG	URBANO	18000	4,09	73.620,00
50	FEIJÃO PRETO COMUM - 10% Características técnicas: Grupo I Comum - Classe Preto - Tipo 1, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Umidade máxima de 18%. Observação não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem primária: saco de polietileno transparente, atóxico, pacote de 01 kg. Rotulagem conforme legislação vigente. Validade de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega.	KG	URBANO	2000	4,09	8.180,00
53	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	POTE	APTI	2000	1,88	3.760,00
65	LEITE U.A.T. OU U.H.T. INTEGRAL	Litro	TERRA VIVA	180000	2,68	482.400,00
73	MACARRÃO PARAFUSO/FUSILLI TRICOLOR.	PCT	GALO	10000	2,52	25.200,00
78	ÓLEO DE SOJA REFINADO	GF	COAMO	15000	4,54	68.100,00
Total Geral dos Itens:						800.080,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/20-EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 13/2020 do PREGÃO Nº 234/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição da quantidade estimada de gêneros alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$73.712,35 (setenta e três mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos). DATA: 11/02/2020 A 10/02/2021.

Fornecedor: 39208303 - MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	ACHOCOLATADO DIET	POTE	LOWÇUCAR	100	18,60	1.860,00
6	ADOÇANTE EM GOTAS 100% STÉVIA	FRS	LOWÇUCAR	20	16,77	335,40
8	AMIDO DE MILHO.	EMB	APTI	100	3,03	303,00
13	BEBIDA À BASE DE SOJA - SABOR ORIGINAL	Litro	ADES	200	5,58	1.116,00
14	BEBIDA À BASE DE SOJA - SABOR VITAMINA DE COCO	Litro	ADES	200	9,36	1.872,00
15	BEBIDA À BASE DE SOJA - SABOR VITAMINA DE MORANGO	Litro	ADES	200	9,36	1.872,00
16	BEBIDA DE ARROZ SABOR ORIGINAL.	Litro	RISOVITA	100	13,79	1.379,00
19	BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE	PCT	LIANE	300	6,30	1.890,00
25	BOLACHA DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE	PCT	LIANE	300	5,84	1.752,00
28	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE	PCT	LIANE	300	6,34	1.902,00
29	BOLACHA DE ARROZ INTEGRAL - TRADICIONAL	PCT	Camil	100	7,30	730,00
31	BISCOITO SALGADO INTEGRAL.	PCT	ORQUIDEA	150	3,63	544,50
33	BISCOITO DOCE DE CACAU SEM GLÚTEN	PCT	ARUBA	150	5,81	871,50
36	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA SEM LEITE	PCT	VITALON	100	10,58	1.058,00
37	CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE ARROZ SEM LEITE	PCT	VITALON	100	6,97	697,00
40	CEREAL INFANTIL MULTICEREAIS SEM AÇÚCAR	PCT	MILNUTRI	1000	7,68	7.680,00
42	COOKIES INTEGRAIS DIET SEM AÇÚCAR - SABOR CASTANHA.	PCT	VITÃO	150	6,79	1.018,50
54	GELEIA DIET SABOR MORANGO	POTE	VITÃO	40	11,69	467,60
55	GELEIA DIET SABOR UVA:	POTE	VITÃO	40	11,69	467,60
56	GELEIA DIET SABOR GOIABA	POTE	VITÃO	40	11,69	467,60
57	QUINOA EM GRÃOS	PCT	BIO2	15	16,95	254,25
58	BEBIDA DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL	Litro	ADES	100	16,50	1.650,00
59	AZEITE DE OLIVA EXTRAVIRGEM	EMB	ANDORINHA	20	17,72	354,40
63	LEITE DESNATADO LONGA VIDA UHT	Litro	AURORA	300	3,01	903,00
64	LEITE SEMI OU PARCIALMENTE DESNATADO UHT	Litro	AURORA	300	3,01	903,00
76	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	PCT	ORQUIDEA	200	3,29	658,00
77	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL	PCT	ORQUIDEA	200	3,29	658,00
83	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES)	LATA	Aptamil 1 Premium	100	21,50	2.150,00
84	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, PARA LACTENTES, A PARTIRDO SEXTO MÊS.	LATA	Aptamil 2 Premium	300	22,00	6.600,00
88	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 10º MÊS	LATA	APTAMIL 3	100	42,99	4.299,00
90	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAÍ	LATA	APTAMIL AR	50	29,50	1.475,00
91	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS.	LATA	APTAMIL SL	50	53,50	2.675,00
94	"FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	LATA	ALTHERA	100	130,50	13.050,00
96	"FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES	LATA	NEOCATE LCP	50	195,98	9.799,00
Total Geral dos Itens:						73.712,35

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/20-INFRA

Publicação Nº 2386213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 14/2020 do PREGÃO Nº 11/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de banheiros químicos; contaners sanitários e lavatórios moveis para atender a necessidade desse serviço que será utilizado em diversos eventos do município de Palhoça, carnaval; datas comemorativas; festividades culturais e temporada de verão. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). DATA: 17/02/2020 A 16/02/2021.

Fornecedor: 976024 - MULTIBAN LOCACÃO DE BENS MOVEIS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de cabines, transporte e instalação das cabines até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC.	DIARI		3000	150,00	450.000,00
2	Locação de containers sanitário, transporte e instalação até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC.	DIARI		20	1.600,00	32.000,00
3	Lavatório móvel portátil fabricado em polipropileno com capacidade de reservatório de 800 litros e capacidade de água servida de 1000 litros. Equipado com 03 saboneteiras, 05 torneiras, suporte para papel toalha e calha para captação de água utilizada, com fornecimento de sabonete líquido, papel toalha, transporte e substituição de peças (torneiras e registros) ou as quais necessários para o fornecimento.	DIARI		25	400,00	10.000,00
4	Locação de cabines PNE, transporte e instalação das cabines até o local do evento (início e fim do mesmo), fornecimento de produto químico, desinfetante, neutralizador de odores e papel, Programa de Manutenção das Cabines - sucção de efluentes, higienização e limpeza na retirada das cabines, autorização de descarte de efluente e fornecimento de MTR (Manifesto de Coleta, Transporte e Descarte de Resíduos para E.T.E - Estação de Tratamento), Licença de Operação emitida pela FATMA e responsabilidade técnica com registro no CREA/SC.	DIARI		100	200,00	20.000,00
Total Geral dos Itens:						512.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/20-ADM

Publicação Nº 2386216

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 15/2020 do PREGÃO Nº 12/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais). DATA: 21/02/2020 A 20/02/2021.

Fornecedor: 3874222 - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	Conjunto split (parede) 9.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle- remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto mínimo 02 anos.	UN	TCL	25	1.040,00	26.000,00
Total Geral dos Itens:						26.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/20-ADM

Publicação Nº 2386221

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 16/2020 do PREGÃO Nº 12/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$163.987,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais). DATA: 21/02/2020 A 20/02/2021.

Fornecedor: 39732924 - REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Conjunto split (parede) 18.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle- remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.	UN	ELECTRO-LUX	45	1.865,00	83.925,00
2	Conjunto split (parede) 18.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle- remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos. (10%reservado ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017)	UN	ELECTRO-LUX	5	1.865,00	9.325,00
5	Aparelho de ar condicionado tipo Split High Wall, 24.000 BTU/h , compatível com rede elétrica de 220 volts, ciclo de refrigeração frio, cor branco, com capacidade térmica de 24.000 BTU/h, com classificação do INMETRO "A", display digital de temperatura, controle remoto, possuindo os modos de operação de refrigeração, ventilação, desumidificação e automático, controle remoto com: função timer: determina o tempo de operação do produto, Função sleep: altera a temperatura pré-ajustada após o período de funcionamento. Função swing horizontal: realiza o ajuste/ direcionamento das aletas horizontais modificando o ângulo de insuflamento de ar para cima e para baixo através de comando remoto, Função Swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto.	UN	TCL	30	2.357,90	70.737,00
Total Geral dos Itens:						163.987,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/20-ADM

Publicação Nº 2386228

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 17/2020 do PREGÃO Nº 12/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$73.645,00 (setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). DATA: 21/02/2020 A 20/02/2021.

Fornecedor: 39784223 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Conjunto split (parede) 12.000 btu/h, 220 volts, seguintes especificações mínimas: operação frio, controle- remoto digital, auto programável, silencioso, função desumidificação, distribuição de ar automática, compressor rotativo, filtro removível, menor consumo de energia, dentro das normas da ABNT. Classificação "A". Garantia do conjunto, mínimo 02 anos.	UN	ELGIN	65	1.133,00	73.645,00
Total Geral dos Itens:						73.645,00

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 2386365

Notificação nº 5142/2020
Placa do veículo: LXT1747
Data da fiscalização: 03/03/2020
Hora da fiscalização: 09:24:00
Endereço de localização do veículo: RUA IVO JOÃO STEIMBACH, S/N
Nome do(a) proprietário(a): RODRIGO DA SILVA CLAUDINO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 017.832.649-69
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXT1747 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5147/2020
Placa do veículo: IHP3995
Data da fiscalização: 03/03/2020
Hora da fiscalização: 09:32:00
Endereço de localização do veículo: RUA IVO JOÃO STEIMBACH, S/N
Nome do(a) proprietário(a): LUCIANE ZAGARIA DE GODOI
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 726.544.650-04
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IHP3995 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5144/2020
Placa do veículo: LZN9649
Data da fiscalização: 03/03/2020
Hora da fiscalização: 09:28:00
Endereço de localização do veículo: RUA IVO JOÃO STEIMBACH, S/N
Nome do(a) proprietário(a): MARIO FIGUEIREDO
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 609.750.919-72
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LZN9649 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 5145/2020
Placa do veículo: LYD2589
Data da fiscalização: 03/03/2020
Hora da fiscalização: 09:31:00
Endereço de localização do veículo: RUA IVO JOÃO STEIMBACH, S/N
Nome do(a) proprietário(a): DIRCEU MUNHOZ
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 733.480.319-15
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYD2589 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PORTARIA 16/2020

Publicação Nº 2388142

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 16/2020.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE

Art. 1° NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 4374/2019, como DEFENSORA DATIVA para o Processo Administrativo Disciplinar n° 3841/2020 em desfavor do (a) servidor (a) A.O.N (a) sob Portaria n° 08/2020.
Art. 2° A portaria entre em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 02 de março de 2020.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 17/20

Publicação Nº 2388144

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 17/2020.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE

Art. 1° NOMEAR a servidora Mariza Adriana do Nascimento Schoeffer, matrícula 4374/2019, como DEFENSORA DATIVA para o Processo Administrativo Disciplinar n° 4436/2020 em desfavor dos (a) servidores (a) A.C.J.S; A.L.M; J.L.A.S; R.M.S sob Portaria n° 13/2020

Art. 2° A portaria entre em vigor a partir da presente data.

Palhoça - SC, em 02 de março de 2020.
André José Silveira
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO 020/2020

Publicação Nº 2387254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes/ABRIGOS, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV ambos executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
PLANETA COMERCIAL LTDA ficou classificada em 1° lugar nos lotes 01 e 02, totalizando R$99.518,00 (noventa e nove mil quinhentos e dezoito reais);

Palhoça, 03 de março de 2020.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA RETIFICADO

Publicação Nº 2386419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.683.084,45	10.451.898,99	9.346.207,95	30.640.410,14
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.683.084,45	10.451.898,99	9.346.207,95	30.640.410,14
Empréstimos	12.683.084,45	10.451.898,99	9.346.207,95	30.640.410,14
Internos	12.683.084,45	10.451.898,99	9.346.207,95	30.640.410,14
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.575.228,85	122.321.218,53	125.158.657,93	117.104.448,56
Disponibilidade de Caixa [1]	67.409.628,09	122.288.984,82	123.862.822,90	115.970.629,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.192.767,21	122.888.056,06	124.088.194,01	125.043.817,53
(-) Restos a Pagar Processados	4.783.139,12	599.071,24	225.371,11	9.073.188,36
Demais Haveres Financeiros	165.600,76	32.233,71	1.295.835,03	1.133.819,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(54.892.144,40)	(111.869.319,54)	(115.812.449,98)	(86.464.038,42)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	470.692.366,81	494.611.587,10	515.139.901,83	548.091.476,24
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,69	2,11	1,81	5,59
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(11,66)	(22,62)	(22,48)	(15,78)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	564.830.840,17	593.533.904,52	618.167.882,20	657.709.771,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	508.347.756,15	534.180.514,07	556.351.093,98	591.938.794,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	172.676.239,89	213.825.305,58	213.825.305,58	245.798.879,57
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	621.457,38	5.903.152,37	4.494.940,76	943.139,60
RP NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	5.337.934,13	2.829.205,71	31.188.412,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 10/02/2020, às 10:42:53.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL RETIFICADO

Publicação Nº 2386425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	591.332.520,00	562.098.196,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.513.270,00	171.428.571,23
IPTU	60.754.500,00	51.998.922,46
ISS	30.500.000,00	40.830.000,19
ITBI	14.000.000,00	17.076.093,33
IRRF	23.700.000,00	20.770.870,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.558.770,00	40.752.684,53
Contribuições	51.460.000,00	44.427.950,60
Receita Patrimonial	35.955.000,00	43.629.029,89
Aplicações Financeiras (II)	35.955.000,00	36.654.998,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.974.031,56
Transferências Correntes	266.779.000,00	235.940.375,73
Cota-Parte do FPM	62.300.000,00	57.281.077,72
Cota-Parte do ICMS	56.800.000,00	56.749.023,65
Cota-Parte do IPVA	19.200.000,00	15.932.730,51
Cota-Parte do ITR	350.000,00	19.000,13
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	(2.985.000,00)	726.418,58
Transferências do FUNDEB	57.596.000,00	63.607.740,89
Outras Transferências Correntes	73.118.000,00	41.624.384,25
Demais Receitas Correntes	15.625.250,00	66.672.268,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.625.250,00	66.672.268,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	555.377.520,00	525.443.197,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	114.310.005,00	22.133.077,88
Operações de Crédito (VI)	64.000.000,00	16.802.484,30
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.005,00	805.248,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	110.000,00	41.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.005,00	484.260,00
Outras Alienações de Bens	180.000,00	279.588,50
Transferências de Capital	49.800.000,00	4.525.345,08
Convênios	46.000.000,00	4.525.345,08
Outras Transferências de Capital	3.800.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	49.980.000,00	4.804.933,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	605.357.520,00	530.248.131,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	546.091.816,67	451.346.642,24	431.327.862,66	422.683.554,80	874.522,03	12.274.862,19	12.225.365,79
Pessoal e Encargos Sociais	296.413.647,44	270.580.326,36	270.534.175,61	270.507.485,06	3.185,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	780.000,00	779.623,84	692.926,51	692.926,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	248.898.169,23	179.986.692,04	160.100.760,54	151.483.143,23	871.336,46	12.274.862,19	12.225.365,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	545.311.816,67	450.567.018,40	430.634.936,15	421.990.628,29	874.522,03	12.274.862,19	12.225.365,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	172.782.900,95	44.858.208,46	36.185.655,75	35.834.942,70	3.225.528,41	2.960.405,71	2.960.405,71
Investimentos	161.922.900,95	34.031.314,61	25.894.217,44	25.543.504,39	3.225.528,41	2.960.405,71	2.960.405,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.860.000,00	10.826.893,85	10.291.438,31	10.291.438,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	161.922.900,95	34.031.314,61	25.894.217,44	25.543.504,39	3.225.528,41	2.960.405,71	2.960.405,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	708.994.717,62	484.598.333,01	456.529.153,59	447.534.132,68	4.100.050,44	15.235.267,90	15.185.771,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**63.428.176,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(38.186.005,00)

JUROS NOMINAIS	Até 6º Bimestre/2019 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.654.866,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.392.458,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**96.690.584,89**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(65.068.039,01)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.683.084,45	30.640.410,14
DEDUÇÕES (XXIX)	67.575.228,85	117.104.448,56
Disponibilidade de Caixa [1]	67.409.628,09	115.970.629,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.192.767,21	125.043.817,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.783.139,12	9.073.188,36
Demais Haveres Financeiros	165.600,76	1.133.819,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(54.892.144,40)	(86.464.038,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**31.571.894,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.290.049,24)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	484.260,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**35.377.683,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.115.275,14**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	52.380.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 10/02/2020, às 11:06:02.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Bimestre Novembro-Dezembro

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF RETIFICADO

Publicação Nº 2386423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	548.091.476,24
Receita Corrente Líquida Ajustada	546.518.831,24

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	260.752.415,79	47,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	295.120.168,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	280.364.160,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	265.608.151,98	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(86.464.038,42)	(15,48)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	657.709.771,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	120.580.124,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	16.802.484,30	3,07
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	87.694.636,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	38.366.403,34	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.671.892,17	404.517.360,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA. Emissão: 10/02/2020, às 10:44:32.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3191101-9661-GTXZ-320931321 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI Pág 1 / 1

METAS DE ARRECADAÇÃO - PREVISTO

Publicação Nº 2387668

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA

Metas de Arrecadação - Previsto
Entidade: Consolidado

BIMESTRAL

Código	Especificação	Previsto							
		Fonte	Cat. Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
100000000000000000	Receitas correntes		741.466.755,00	123.577.792,50	123.577.792,50	123.577.792,50	123.577.792,50	123.577.792,50	123.577.792,50
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	198.515.755,00		33.085.959,17	33.085.959,17	33.085.959,17	33.085.959,17	33.085.959,17	33.085.959,17
111000000000000000	Impostos	158.500.000,00		26.416.666,67	26.416.666,67	26.416.666,67	26.416.666,67	26.416.666,67	26.416.666,67
112000000000000000	Taxas	39.295.755,00		6.549.292,50	6.549.292,50	6.549.292,50	6.549.292,50	6.549.292,50	6.549.292,50
113000000000000000	Contribuição de melhoria	720.000,00		120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
120000000000000000	Contribuições	62.700.000,00		10.450.000,00	10.450.000,00	10.450.000,00	10.450.000,00	10.450.000,00	10.450.000,00
121000000000000000	Contribuições sociais	22.700.000,00		3.783.333,33	3.783.333,33	3.783.333,33	3.783.333,33	3.783.333,33	3.783.333,33
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	40.000.000,00		6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67	6.666.666,67
130000000000000000	Receita patrimonial	51.889.000,00		8.648.166,67	8.648.166,67	8.648.166,67	8.648.166,67	8.648.166,67	8.648.166,67
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	100.000,00		16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
132000000000000000	Valores mobiliários	51.639.000,00		8.606.500,00	8.606.500,00	8.606.500,00	8.606.500,00	8.606.500,00	8.606.500,00
136000000000000000	Cessão de direitos	150.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
160000000000000000	Receita de serviços	76.948.000,00		12.824.666,67	12.824.666,67	12.824.666,67	12.824.666,67	12.824.666,67	12.824.666,67
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2.020.000,00		336.666,67	336.666,67	336.666,67	336.666,67	336.666,67	336.666,67
169000000000000000	Outros serviços	20.000,00		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
170000000000000000	Transferências correntes	341.304.000,00		56.884.000,00	56.884.000,00	56.884.000,00	56.884.000,00	56.884.000,00	56.884.000,00
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	146.440.000,00		24.406.666,67	24.406.666,67	24.406.666,67	24.406.666,67	24.406.666,67	24.406.666,67
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	117.969.000,00		19.661.500,00	19.661.500,00	19.661.500,00	19.661.500,00	19.661.500,00	19.661.500,00
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	76.895.000,00		12.815.833,33	12.815.833,33	12.815.833,33	12.815.833,33	12.815.833,33	12.815.833,33
190000000000000000	Outras receitas correntes	10.110.000,00		1.685.000,00	1.685.000,00	1.685.000,00	1.685.000,00	1.685.000,00	1.685.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.200.000,00		866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67	866.666,67
199000000000000000	Demais receitas correntes	4.910.000,00		818.333,33	818.333,33	818.333,33	818.333,33	818.333,33	818.333,33
200000000000000000	Receitas de capital		161.575.005,00	26.929.167,50	26.929.167,50	26.929.167,50	26.929.167,50	26.929.167,50	26.929.167,50
210000000000000000	Operações de crédito	119.100.000,00		19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	119.100.000,00		19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00	19.850.000,00
220000000000000000	Alienação de bens	510.005,00		85.000,83	85.000,83	85.000,83	85.000,83	85.000,83	85.000,83
221000000000000000	Alienação de bens móveis	360.005,00		60.000,83	60.000,83	60.000,83	60.000,83	60.000,83	60.000,83
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	150.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
240000000000000000	Transferências de capital	41.965.000,00		6.994.166,67	6.994.166,67	6.994.166,67	6.994.166,67	6.994.166,67	6.994.166,67
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	26.085.000,00		4.347.500,00	4.347.500,00	4.347.500,00	4.347.500,00	4.347.500,00	4.347.500,00
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	15.880.000,00		2.646.666,67	2.646.666,67	2.646.666,67	2.646.666,67	2.646.666,67	2.646.666,67
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias		33.500.000,00	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33
720000000000000000	Contribuições	33.500.000,00		5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33
721000000000000000	Contribuições sociais	33.500.000,00		5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33	5.583.333,33
910000000000000000	Receitas correntes		(37.040.000,00)	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33
917000000000000000	Transferências correntes	(37.040.000,00)		-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33	-6.173.333,33
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(15.600.000,00)		-2.600.000,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00	-2.600.000,00

9172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(21.440.000,00)		-3.573.333,33	-3.573.333,33	-3.573.333,33	-3.573.333,33	-3.573.333,33	-3.573.333,33
		Total	899.501.760,00	149.916.960,00	149.916.960,00	149.916.960,00	149.916.960,00	149.916.960,00	149.916.960,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA

Metas de Arrecadação - Previsto

Entidade: Consolidado

QUADRIMESTRAL

Código	Especificação	Previsto				
		Fonte	Cat. Econômica	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
100000000000000000	Receitas correntes		741.466.755,00	247.155.585,00	247.155.585,00	247.155.585,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	198.515.755,00		66.171.918,33	66.171.918,33	66.171.918,33
111000000000000000	Impostos	158.500.000,00		52.833.333,33	52.833.333,33	52.833.333,33
112000000000000000	Taxas	39.295.755,00		13.098.585,00	13.098.585,00	13.098.585,00
113000000000000000	Contribuição de melhoria	720.000,00		240.000,00	240.000,00	240.000,00
120000000000000000	Contribuições	62.700.000,00		20.900.000,00	20.900.000,00	20.900.000,00
121000000000000000	Contribuições sociais	22.700.000,00		7.566.666,67	7.566.666,67	7.566.666,67
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	40.000.000,00		13.333.333,33	13.333.333,33	13.333.333,33
130000000000000000	Receita patrimonial	51.889.000,00		17.296.333,33	17.296.333,33	17.296.333,33
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	100.000,00		33.333,33	33.333,33	33.333,33
132000000000000000	Valores mobiliários	51.639.000,00		17.213.000,00	17.213.000,00	17.213.000,00
136000000000000000	Cessão de direitos	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
160000000000000000	Receita de serviços	76.948.000,00		25.649.333,33	25.649.333,33	25.649.333,33
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	2.020.000,00		673.333,33	673.333,33	673.333,33
169000000000000000	Outros serviços	20.000,00		6.666,67	6.666,67	6.666,67
170000000000000000	Transferências correntes	341.304.000,00		113.768.000,00	113.768.000,00	113.768.000,00
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	146.440.000,00		48.813.333,33	48.813.333,33	48.813.333,33
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	117.969.000,00		39.323.000,00	39.323.000,00	39.323.000,00
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	76.895.000,00		25.631.666,67	25.631.666,67	25.631.666,67
190000000000000000	Outras receitas correntes	10.110.000,00		3.370.000,00	3.370.000,00	3.370.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	5.200.000,00		1.733.333,33	1.733.333,33	1.733.333,33
199000000000000000	Demais receitas correntes	4.910.000,00		1.636.666,67	1.636.666,67	1.636.666,67
200000000000000000	Receitas de capital		161.575.005,00	53.858.335,00	53.858.335,00	53.858.335,00
210000000000000000	Operações de crédito	119.100.000,00		39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	119.100.000,00		39.700.000,00	39.700.000,00	39.700.000,00
220000000000000000	Alienação de bens	510.005,00		170.001,67	170.001,67	170.001,67
221000000000000000	Alienação de bens móveis	360.005,00		120.001,67	120.001,67	120.001,67
222000000000000000	Alienação de bens imóveis	150.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00
240000000000000000	Transferências de capital	41.965.000,00		13.988.333,33	13.988.333,33	13.988.333,33
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	26.085.000,00		8.695.000,00	8.695.000,00	8.695.000,00
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	15.880.000,00		5.293.333,33	5.293.333,33	5.293.333,33
700000000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias		33.500.000,00	11.166.666,67	11.166.666,67	11.166.666,67
720000000000000000	Contribuições	33.500.000,00		11.166.666,67	11.166.666,67	11.166.666,67
721000000000000000	Contribuições sociais	33.500.000,00		11.166.666,67	11.166.666,67	11.166.666,67
9100000000000000000	Receitas correntes		(37.040.000,00)	-12.346.666,67	-12.346.666,67	-12.346.666,67
9170000000000000000	Transferências correntes	(37.040.000,00)		-12.346.666,67	-12.346.666,67	-12.346.666,67
9171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(15.600.000,00)		-5.200.000,00	-5.200.000,00	-5.200.000,00

9172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(21.440.000,00)		-7.146.666,67	-7.146.666,67	-7.146.666,67
		Total	899.501.760,00	299.833.920,00	299.833.920,00	299.833.920,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019

Publicação Nº 2386610

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 – Pregão Presencial 136/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - OBJETO: Aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas do Município de Palhoça..
DATA: 23/08/2019 à 22/08/2020.

Fornecedor: 39641945 - HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	63756 - Curativo estéril, na forma de placa 10x10cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	UN	150,	R$55,00	R$8.250,00
2	63757 - Curativo estéril, na forma de placa 15x15cm composto por hidrofibra 100% carboximetilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica. Possuindo dupla camada de hidrofibra CMC sódica, costurado com fibra biodegradável. Deve ser resistente à tração e altamente absorvente a grandes quantidades de exsudato presentes nas feridas, deve ter absorção vertical evitando assim a maceração e dermatites das bordas da lesão deve formar um gel macio e coeso. Apresentação caixa com 10unds, contendo identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	UN	150,	R$92,90	R$13.935,00
3	63791 - Hidrogel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto por alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, acido bórico, hidantoína (fungicida e bactericida), que possibilita que o produto mantém as propriedades pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro Ministério da Saúde. Apresentar a bula do produto.	FRS	250,	R$47,00	R$11.750,00
4	71329 - Bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta o CBPF emitido pela ANVISA, bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição da bota.	UN	50,	R$40,00	R$2.000,00
5	71332 - Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudômonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, menbrana inviolável e abertura no momento do uso. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco.	UN	350,	R$76,50	R$26.775,00
6	71330 - Compressa, de gaze, em rayon, 7,5 x 7,5 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca ecopaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico,palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como 1.correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade,modo de usar, restrições de uso (quando necessário) .	CX	50,	R$84,50	R$4.225,00

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 046/2020

Publicação Nº 2386198

Decreto 046/2020, de 03 de março de 2020.
Convocam Classificados no Processo Seletivo 006/2018, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Moacir Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Ficam convocados os abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo 006/2018, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecerem na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas de 40 e 20 horas semanais.

- PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL
25ª Cledir Salete Pissaia
26ª Cristiani Dulce Nicolão
27ª Silvia Regina Balboena Lunkes
28ª Edinéia da Silva Vargas
29ª Laides de Lara

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 03 de março de 2020.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL 001/2020 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ANTES DOS RECURSOS)

Publicação Nº 2387732

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2020
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – ANTES DOS RECURSOS

A comissão municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Concurso Público Nº 01/2020, torna público que não houve envio de pedidos ou documentos de PCD por parte dos candidatos.

Palma Sola, em 03 de Março de 2020.
Izabel Vissotto — Suélem Patrícia Soligo Bianqueto
Presidente — Membro

Elaine Suzana Staudt
Membro

LEI COMPLEMENTAR 053/2020

Publicação Nº 2386299

Lei Complementar 053/2020, de 03 de março de 2020.
Dá Nova Redação aos itens 8 e 10 e inclui o item 20 ao Anexo Único da lei Complementar 047/2019 e dá outras Providências..
Moacir Sansigolo, Prefeito Municipal em Exercício de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Os itens 8 e 10 do Anexo único da Complementar nº 047/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único
.....

Item 8. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA,
8.1 – Autorização Ambiental – AuA: 0,5 UMA
8.2 – Autorização Ambiental – AuA para suinocultura: 0,4 UMA
.....

Item 10. LISTAGEM DE VALORES PARA A ATIVIDADE DE SUINOCULTURA,

01.54.00	Granja de suínos – terminação. Pr = UMA 0,3 + 0,09 x NC
01.54.01	Unidades de produção de leitão – UPL. Pr = UMA 0,3 + 0,16 x NM
01.54.02	Granja de suínos – creche. Pr = UMA 0,3 + 0,04 x NC
01.54.03	Granja de suínos de ciclo completo. Pr = UMA 0,3 + 0,50 x NM
01.54.04	Granja de suínos – Wean to finish. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC
01.54.05	Granja de suínos - Unidade de produção de desmamados. Pr = UMA 0,3 + 0,30 x NC

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 2º Fica incluído o item 20 (lista de atividades agropecuárias e silviculturais) ao Anexo Único da Lei Complementar nº 047/2019, com a seguinte redação:
Item 20. LISTAGEM DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SILVICULTURAIS, EXCETO AQUELAS JÁ ENQUADRADAS NA TABELA Nº 03:

01.51.00	- Criação de Animais Confinados de Grande Porte (bovinos, eq-inos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.52.00	- Criação de Animais Confinados de Médio Porte (suínos, ovinos, caprinos, etc.) Pr = UMA 0,3 + 0,15 x NC
01.70.00	– Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura, cunicultura) Pr = UMA 0,3 + 0,0008 x NC
01.80.00	- Incubatório de Aves Pr = UMA 0,4 + 35 x AU
03.31.00	- Unidades de Produção de Peixes em Sistema de Policultivo em Açudes (SISTEMA I): Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU
03.33.00	- Malacocultura - Produção de Moluscos Pr = UMA 0,3 + 3,5 x AU

Multiplica-se ao valor calculado o fator de correção de:
- 1,0 para Licença Ambiental Prévia – LAP;
- 1,50 para Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- 1,25 para Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a devolução da diferença dos valores das taxas pagas, do Anexo Único da Lei Complementar nº047/2019, que se deram até a entrada em vigor desta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2020.
Moacir Sansigolo
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS 02 2020

Publicação Nº 2387212

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 03/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITOS – SC - APAE. Vigência: 28/02/2021. Palmitos 20/02/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 04/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO a CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO. Contratada: CRISTIANO BECKER - ME. Vigência: 28/02/2021. Palmitos 20/02/2019. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Termo de Rescisão ao Contrato: nº 02/2019. Contratada: DIÁRIO SB COMUNICAÇÃO LTDA. Cancelamento: 03/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 55/2016. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: PROVEDOR FUTURA SC LTDA. Vigência: 28/02/2021. Palmitos 19/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 7/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a Cláusula Terceira – VIGÊNCIA. Contratada: T.W. TRANSPORTES LTDA - ME. Trajeto 4: reajuste para R$ 3,92. Vigência: 19/02/2021. Palmitos 06/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 10/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Trajeto 12 e 18: reajuste para R$ 4,33. Vigência: 19/02/2021. Palmitos 0602/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2017. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Trajeto 8: reajuste para R$ 4,91 e Trajeto 9: reajuste para R$ 3,90. Vigência: 19/02/2021. Palmitos 0602/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
9º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2018. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Quarta – "4 PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. Contratada: GENTE SEGURADORA. Vigência: 07/02/2021. Palmitos 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 20/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula "3 PRAZO". Contratada: jk Imóveis Ltda. Vigência: 05/06/2020. Palmitos 05/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 56/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo as Cláusulas "3 do prazo" e "12 VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO". Contratada: jair agostinho da luz. Valor supressão: R$ 643,60. Vigência: 24/03/2020. Palmitos 24/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 02 2020

Publicação Nº 2386737

.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Pregão Presencial: nº 01/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÚSICA, OBJETIVANDO A ANIMAÇÃO DE ENCONTROS DOS GRUPOS DE IDOSOS. Contratada: Geverson Ilario Camara MEI. Valor R$: 39.600,00. Vigência: de 13/02/2020 à 12/02/2021. Leda Maria Matte Perin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 005/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRAÇO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA ILUMINAÇAO PÚBLICA D25X 3.00 MTRS CURVO PADRÃO CELESC. Contratada: TAKT GNT Industria e Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos LTDA EPP. Valor R$: 29.500,00. Vigência: de 06/02/2020 à 05/02/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 007/2020. Ata de Registro de Preço: nº 01/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E CONTAINER. Contratada: Damaris Comercio de Materiais Eireli EPP. Valor R$: 75.240,00. Vigência: de 26/02/2020 à 25/02/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Presencial: nº 007/2020. Ata de Registro de Preço: nº 02/2020. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRA E CONTAINER. Contratada: Tomczak Industria de Estruturas Metálicas Eireli. Valor R$: 60.000,00. Vigência: de 26/02/2020 à 25/02/2021. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 02 2020

Publicação Nº 2386308

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 05/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE IRMANDO SCHAPPO, LOCALIZADA NO BAIRRO BAGATINI, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Contratada: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME. Vigência: 20/07/2020. Valor Total R$: 174.300,00. Palmitos 13/02/2020. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 009/2020. Objeto: serviços para Publicação de Atos Oficiais do Município de Palmitos com veiculação em jornal em âmbito regional. Contratada: diário DV comunicação ltda. - ME. Valor R$: 5.400,00. Vigência: 02/02/2021. Palmitos–SC, 03/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 010/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: ELISABETE SIGNORI - MEI. Valor R$: 68.268,20. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 011/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: GILBERTO TRANSPORTES E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA – ME. Valor R$: 125.312,00. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 012/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: MARIA DE LOURDES GUADAGNIN - MEI. Valor Total R$: 51.673,60. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 013/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor Total R$: 45.337,60. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 014/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor Total R$: 89.546,60. Vigência: 31/12/2020. Palmitos–SC, 04/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 015/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E URBANISMO, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE LAUDOS, COM CARGA HORÁRIA DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS. Contratada: PLANTELLI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Valor Total R$: 45.760,00. Vigência: 16/02/2021. Palmitos–SC, 17/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 016/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS – SC. Contratada: P & F PAvimentação e saneamento Eireli - ME. Valor Total R$: 69.800,00. Vigência: 28/07/2020. Palmitos–SC, 26/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 017/2020. Objeto: espetáculo artístico denominado THOLL IMAGEM & SONHO. Contratada: Oficina Permanente de Técnicas circenses. Valor Total R$: 60.000,00. Vigência: 31/03/2020. Palmitos–SC, 27/02/2020. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020 - PFG POÇOS ARTESIANOS

Publicação Nº 2386454

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020
Objeto: Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA. Valor total de R$ 73.690,00(setenta e três mil e seiscentos e noventa reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 27 de Fevereiro de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020 - PAVIPLAN

Publicação Nº 2386493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020
Objeto: Contrato referente a CONCORRÊNCIA nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor total de R$ 2.382.083,30 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e três reais e trinta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 03 de março de 2020. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 041/2020

Publicação Nº 2386927

PORTARIA Nº. 041, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.
"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis 513/2005, Lei 1038/2017, Lei 1086/2018 e Lei Complementar nº 029/2017.

Art. 1º. – Ficam nomeados, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ADMISSÃO EM: 11/02/2020)

-KATIA TORRES DE SOUZA
-ALICE CARDOSO LENTZ

BRAÇAL (ADMISSÃO EM: 11/02/2020)

-RONALDO DIAS DA SILVA

SERVENTE (ADMISSÃO EM: 11/02/2020)

-JOICE MERLISE MELO DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 11 de fevereiro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de fevereiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 045/2020

Publicação Nº 2386938

PORTARIA Nº 045 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICAELA MARTINS SILVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 17/02/2020, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença maternidade à servidora Publica Municipal, MICAELA MARTINS SILVEIRA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 17/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 17 de fevereiro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de fevereiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 046/2020

Publicação Nº 2386946

PORTARIA 046 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor, CARLOS JORGE RAMOS MACHADO, onde consta que o mesmo apresenta-se incapacitado para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor Público Municipal, CARLOS JORGE RAMOS MACHADO, até o mesmo apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 26 de fevereiro de 2020.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de fevereiro de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Passos Maia

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 063/2020

Publicação Nº 2386620

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"ALTERA OS ARTIGOS 68, 76, 99, 101, 102 E 166 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/98, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, c/c art. 43, VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 68. O servidor que, para o desempenho de suas funções se afastar do local da sede de sua lotação, fará jus ao recebimento de diária, correspondente aos dias de afastamento, a fim de indenizar-lhe as despesas havidas com estadia, alimentação e/ou locomoção.
§ 1º. Para o recebimento de diária, o servidor deverá comprovar a despesa decorrente do afastamento do local da sede de sua lotação, mediante documento hábil.
§ 2º. Quando o Poder Executivo proporcionar meio diverso para custear as despesas de estadia, alimentação e/ou locomoção, o servidor não fará jus ao recebimento de diária."
Art. 2º. Fica alterado o artigo 76 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 76. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor do magistério, após aprovado no período de estágio probatório, à razão de 3% (três por cento), não cumulativo, a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado, incidente sobre o vencimento de que trata o art. 56.
§ 1º. Completado o quinquênio no primeiro semestre do ano, o servidor fará jus ao adicional na data base de julho do mesmo ano. Completado o quinquênio no segundo semestre do ano, o servidor fará jus ao adicional na data base de janeiro do ano seguinte.
§ 2º. [...]
§ 3º. Como tempo de serviço, para aquisição do presente adicional, considera-se apenas o período em que o servidor se encontrar em efetivo exercício de cargo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º. Será desconsiderado do computo de tempo de serviço o ano em que o servidor possuir 03 (três), ou mais, faltas injustificadas."
Art. 3º. Fica alterado o artigo 99 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 99. [...]
Parágrafo único: A contagem para concessão da Licença-Prêmio dar-se-á a partir da investidura no cargo."
Art. 4º. Fica alterado o artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 101. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 02 (dois), caso necessitem ser substituídos.
Parágrafo único: A ordem de concessão de licença prêmio obedecerá critérios estabelecidos em regulamento a ser editado pelo Poder Executivo."
Art. 5º. Fica alterado o artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 102. A Licença-Prêmio somente poderá ser gozada, estando vedado o pagamento em pecúnia de qualquer valor referente à indenização da licença.
§ 1º. Revogado.
§ 2º. Revogado.
§ 3º. Revogado."
Art. 6º. Fica alterado o artigo 166 da Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 166. [...].
§ 1º. [...].
§ 2º [...].
§ 3º. Para concessão da progressão por merecimento somente serão considerados os cursos realizados após a investidura no cargo.
§ 4º. [...].
§ 5º. Uma nova progressão somente será concedida após transcorrido o prazo mínimo de 02 (dois) anos a partir da implementação da progressão anterior.
§ 6º. Os créditos dos cursos realizados terão validade de 05 (cinco) anos.
§ 7º. Para servidores com carga horária de 40h semanais, somente serão aceitos cursos on line e/ou à distância (EAD) com carga horária diária máxima de 4h, ao passo em que para servidores com carga horária de 30h semanais, somente serão aceitos cursos on line e/ou à distância (EAD) com carga horária diária máxima de 6h, e para servidores com carga horária de 20h semanais, somente serão aceitos cursos on line e/ou à distância (EAD) com carga horária diária máxima de 8h.
§ 8º. Cursos on line e/ou à distância (EAD) serão aceitos somente até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos necessários para a obtenção do avanço, devendo o restante dos créditos ser proveniente de cursos na modalidade presencial."
Art. 7º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 002/98, de 14 de setembro de 1998.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Passos Maia – SC, 03 de março de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS.

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 04/2020

Publicação Nº 2386400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020
Processo nº 06/2020 / Pregão Presencial nº 03/2020.
OBJETO: A presente Ata é Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses para a contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem em diversas competições municipais realizadas nas modalidades de futebol, futsal e voleibol, organizadas pela Secretaria de Esporte e lazer de Paulo Lopes, conforme especificações do Anexo I, observado as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, Edital do Pregão Presencial nº 03/2020 e Processo Licitatório nº. 06/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - CNPJ 82.892.365/0001-32.
CONTRATADA: ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS.
VALOR TOTAL: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura Ata: 02/03/2020.
FABRÍCIO JAIR VIEIRA - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 1º

Publicação Nº 2387622

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 828912 MARI ALICE DE OLIVERIA SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 2º

Publicação Nº 2387626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 933570 JULIANE DE BAIRROS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 3º

Publicação Nº 2387628

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 934119 DIOGO DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura
Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 4º

Publicação Nº 2387631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
4º. 917141 LISANE PITTHAN DE SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO 1º

Publicação Nº 2387633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
1º. 907642 MARIANGELA MARTINS MELO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos

aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____

( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO 2º

Publicação Nº 2387634

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
2º. 787620 SAMARA FORMAGGI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO 3º

Publicação Nº 2387636

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 946079 ELLEN KAROLINE PINHEIRO GOMES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Certificado de Conclusão do Ensino Médio".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL 1º

Publicação Nº 2387640

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: MÉDICO (a) CLINICO GERAL - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 795267 AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo: "Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
u) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."
Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.
Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL 2º

Publicação Nº 2387642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: MÉDICO (a) CLINICO GERAL - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 769290 CELSO WILLIAN HUTYN
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo: "Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
u) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL 3º

Publicação Nº 2387644

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: MÉDICO (a) CLINICO GERAL - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 953636 DEBORA REJANE DALLABRIDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo: "Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
u) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL 4º

Publicação Nº 2387646

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 02/2019 ESF.
Cargo: MÉDICO (a) CLINICO GERAL - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
04º. 822620 ESTER CRISTINA ANDREATTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo: "Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Fotocópia do Registro Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.
u) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____

( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.
Penha (SC), _____, de _____, de _____.
Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 10º

Publicação Nº 2387673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 910603 THALITA AFFONSO GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de

assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 11º

Publicação Nº 2387676

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 768762 ANTONIO DONIZETE GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de

Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12º

Publicação Nº 2387679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 914258 JANETE CAMPOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 13º

Publicação Nº 2387681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 784184 VANIA MARIA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____

CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 14º

Publicação Nº 2387684

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
14º. 767476 EDNA IGLIKOSKI DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.
Assinatura
Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 15º

Publicação Nº 2387686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
15º. 903027 DEBORA MARIA MAFRA SANTANA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 6º

Publicação Nº 2387659

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
6º. 768731 EDNA LEONOR PEREIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.
Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 7º

Publicação Nº 2387664

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
7º. 918113 GLAUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 8º

Publicação Nº 2387667

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
8º. 912239 CAMILA CRISTINA CARVALHO DE OLIVERIA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____

( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 9º

Publicação Nº 2387670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 05/03/2020, das 12:00 às 17:30, conforme Edital Concurso Público nº 01/2019.
Cargo: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 925403 PATRICIA LIPE BRANDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego: "Curso de Técnico em Enfermagem com registro no COREN".
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5. (caso não possuir o formulário para abertura de conta deverá ser retirado no setor de Recursos Humanos)
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;
t) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de março de 2020.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2020 - FMS

Publicação Nº 2386525

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020-FMS de 18/02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 06/01/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.102.939/0001-13, com sede à Rua 129 nº 99, Bairro Centro, na cidade de Itapema, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Gustavo Cherobin, inscrito no CPF sob nº 060.226.759-52, resolvem celebrar o presente Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ortopedia, bem como análise da minuta do Termo de Credenciamento que também segue como anexo do referido Edital, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ortopedia, que deverão prestar serviços de consulta médicas no Núcleo de Atenção da Mulher e a Criança e Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 809/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, bem como análise da minuta do Termo de Credenciamento que também segue como anexo do referido Edital.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM ORTOPEDIA	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no NAM.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – 76/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA

5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo

Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO DE MELLO	CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Gustavo Cherobin
Contratante	Fornecedor/Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo:	Nome Completo:
CPF nº.:	CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

Publicação Nº 2386616

CONDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

O Presidente do CONDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Penha, Sergio de Mello, no uso de suas atribuições, vem RETIFICAR a data da Assembléia Geral que no Edital 001/2020 constava:

- Havendo mais entidades da sociedade civil organizada, inscritas do que o número de vagas disponível, haverá eleição com voto aberto, **na Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 15/05/2020**.

Deve constar:

- Havendo mais entidades da sociedade civil organizada, inscritas do que o número de vagas disponível, haverá eleição com voto aberto, na **Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 15/04/2020.**

Sem mais para o momento, contamos com sua importante participação e colaboração para uma cidade cada vez mais democrática, transparente, com cada vez mais qualidade de vida, que valoriza e respeita os recursos naturais.

Sergio de Mello

Presidente

Gestão 2017-2019

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 508, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386371

DECRETO N° 508, de 03 de Março de 2020.
DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE ITAMAR SEBASTIÃO MATTOS (TIO PRETO)

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:
CONSIDERANDO o falecimento de Itamar Sebastião Mattos, fundador do CTG do Tio Preto, localizado nesta cidade de Pescaria Brava/SC;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade bravense no decorrer de sua vida como cidadão, haja vista que desde o ano de 1982, o CTG do Tio Preto vem desempenhando papel importante na manutenção da cultura, promovendo a interação de crianças e adolescentes em atividades recreativas, física, cultural, interativa e inclusiva do ponto de vista social;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público bravense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:
Artigo 1° - LUTO OFICIAL por 03 (três) dias contados desta data, em todo território de Pescaria Brava/SC, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Itamar Sebastião Mattos, fundador do CTG do Tio Preto.
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de Março de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 506, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386367

DECRETO Nº 506, de 03 de Março de 2020.
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal, e com fulcro no item 17.16, no Edital do Concurso Público de Pescaria Brava/SC nº 01/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada até 03 de Agosto de 2022, a validade do Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, o qual foi homologado através da Resolução nº 08/2018, de 03 de Agosto de 2018.

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de Março de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC

DECRETO Nº 507, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386368

DECRETO Nº 507, de 03 de Março de 2020.
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do inciso III, do Art. 37 da Constituição Federal, e com fulcro no item 17.16, no Edital do Concurso Público de Pescaria Brava/SC nº 02/2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada até 19 de Novembro de 2022, a validade do Concurso Público nº 002/2018, para provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, o qual foi homologado através da Resolução nº 08/2018, de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 03 de Março de 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2020 PMPB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2020 PMPB -

Publicação Nº 2386174

MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2020 PMPB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PESCRAIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: MANOEL MEDEIROS LUCIANO– CPFº. 417.512.309-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2020 PMPB
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL – COM MEDIDAS DE 6,5 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE FUNDOS - LOCALIZADO NA RODOVIA SC 437, S/Nº, BAIRRO BARREIROS, PESCARIA BRAVA/SC, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO SETOR DE IDENTIDADE E DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 18
Unidade Orçamentária: 03.01
Projeto/Atividade: 2.005
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.5000
VALOR CONTRATADO: R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/02/2020 À 31/12/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 16/2015 – VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2015 PMPB

Publicação Nº 2386237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 16/2015 – VALOR
LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA-PMPB – CNPJ: 16780795/0001-38
LOCADOR: ADEMAR CABRAL – CPF: 288.915.979.53
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2015 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RODOVIA SC 437, CENTRO, PESCARIA BRAVA/SC, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, NO PERÍODO ENTRE 16 DE ABRIL À 31 DE DEZEMBRO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/02/2020 À 31/12/2020
VALOR: R$ 1250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS) MENSAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07 2020 PMPB - EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020 – PMPB

Publicação Nº 2386509

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020 – PMPB
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II - Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ Nº. 11.118.987/0002-40
PROCESSO DE COMPRA Nº: 07/2020 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2020 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA PESQUISA, ELABORAÇÃO E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS COMO PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP, BEM COMO, TREINAMENTOS/CURSO DE DIREÇÃO DEFENSIVA.
VIGÊNCIA: 05/03/2020 À 31/12/2020
VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2386374

Município de Pescaria Brava - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	937.506,30	879.428,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Ativo	937.506,30	879.428,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	780.149,46	667.383,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Patronais	157.356,84	212.044,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.040,95	30.898,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29.040,95	30.898,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**908.465,35**	**848.529,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.051.023,35**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**2.051.023,35**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.764.652,03**	**86,04**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.107.552,61**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.052.174,98**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**996.797,35**	**48,60**

FONTE:

R$ 1,00

020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
0,00	0,00	0,00	1.816.934,80	7.656,87
0,00	0,00	0,00	1.816.934,80	7.656,87
0,00	0,00	0,00	1.447.533,03	7.656,87
0,00	0,00	0,00	369.401,77	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	59.939,64	0,00
0,00	0,00	0,00	59.939,64	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	**0,00**	**0,00**	**1.756.995,16**	**7.656,87**

RGF - 3° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2386384

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**724.488,70**	**632.364,72**	**632.364,72**	**632.364,72**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	724.488,70	632.364,72	632.364,72	632.364,72
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	724.488,70	632.364,72	632.364,72	632.364,72
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	724.488,70	632.364,72	632.364,72	632.364,72
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.336.101,21	1.060.514,02	1.060.514,02	1.060.514,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.245.355,67	4.845.171,87	4.845.171,87	4.845.171,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**724.488,70**	**632.364,72**	**632.364,72**	**632.364,72**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.583.221,40**	**22.146.940,31**	**13.258.094,57**	**2.051.023,35**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,73%**	**2,86%**	**4,77%**	**30,83%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,73%**	**2,86%**	**4,77%**	**30,83%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.899.865,68**	**26.576.328,37**	**15.909.713,48**	**2.461.228,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.709.879,11**	**23.918.695,53**	**14.318.742,14**	**2.215.105,22**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(2.909.254,46)	(3.784.657,85)	(3.784.657,85)	(3.784.657,85)
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	789.574,21	977.194,27	977.194,27	977.194,27
RP NÃO-PROCESSADOS	1.384.666,37	4.477.783,20	4.477.783,20	4.477.783,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

FONTE:

RGF - 3° QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2386394

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.583.221,40**	**22.146.940,31**	**13.258.094,57**	**2.051.023,35**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.848.308,71**	**4.872.326,87**	**2.916.780,81**	**451.225,14**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.263.477,84**	**4.385.094,18**	**2.625.102,73**	**406.102,63**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

RGF - 3° QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2386403

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**2.051.023,35**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**328.163,74**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**295.347,36**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**143.571,63**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF - 3º QUADRIMESTRE - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2386404

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	325.695,47	797.840,21	1.132.955,04	573.748,52	526.180,66	0,00	(2.705.028,96)	3.484.961,71	0,00	(6.189.990,67)
Recursos Ordinários	323.624,45	753.013,09	1.132.955,04	573.748,52	466.114,53	0,00	(2.602.206,73)	3.484.961,71	0,00	(6.087.168,44)
Outros Recursos não Vinculados	2.071,02	44.827,12	0,00	0,00	60.066,13	0,00	(102.822,23)	0,00	0,00	(102.822,23)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.796.428,01	3.131.572,41	608.347,07	1.013.183,54	748.852,76	0,00	(3.705.527,77)	504.008,38	0,00	(4.209.536,15)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(37.901,83)	9.257,80	0,00	0,00	100.097,36	0,00	(147.256,99)	0,00	0,00	(147.256,99)
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	2.558,40	0,00	(2.558,40)	0,00	0,00	(2.558,40)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	93.093,96	67.141,77	0,00	6.666,79	37.510,87	0,00	(18.225,47)	0,00	0,00	(18.225,47)
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.741.235,88	3.055.172,84	608.347,07	1.006.516,75	608.686,13	0,00	(3.537.486,91)	504.008,38	0,00	(4.041.495,29)
TOTAL (III) = (I + II)	2.122.123,48	3.929.412,62	1.741.302,11	1.586.932,06	1.275.033,42	0,00	(6.410.556,73)	3.988.970,09	0,00	(10.399.526,82)

Pescaria Brava, 03/03/2020

RGF - 3° QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2386407

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	2.051.023,35
Receita Corrente líquida Ajustada	2.051.023,35

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.764.652,03	86,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.107.552,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.052.174,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	996.797,35	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	632.364,72	30,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.461.228,02	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	451.225,14	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	328.163,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	143.571,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.988.970,09	(10.399.526,82)

FONTE:

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**6.245.323,49**	**24,76**	**26.757.278,06**	**106,07**	**-1.531.278,06**
RECEITAS CORRENTES	**24.311.500,00**	**24.311.500,00**	**6.180.677,60**	**25,42**	**26.583.221,40**	**109,34**	**-2.271.721,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.000,00	1.424.000,00	830.206,90	58,30	2.805.586,96	197,02	-1.381.586,96
IMPOSTOS	1.197.000,00	1.197.000,00	804.120,18	67,18	2.116.992,59	176,86	-919.992,59
TAXAS	222.000,00	222.000,00	26.086,72	11,75	688.594,37	310,18	-466.594,37
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	245.000,00	245.000,00	82.721,59	33,76	521.953,41	213,04	-276.953,41
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	245.000,00	245.000,00	82.721,59	33,76	521.953,41	213,04	-276.953,41
RECEITA PATRIMONIAL	234.500,00	234.500,00	6.848,73	2,92	69.165,45	29,49	165.334,55
VALORES MOBILIÁRIOS	234.500,00	234.500,00	6.848,73	2,92	69.165,45	29,49	165.334,55
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.156.000,00	22.156.000,00	4.309.542,14	19,45	22.089.421,08	99,70	66.578,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.452.500,00	11.452.500,00	2.623.377,87	22,91	11.220.487,62	97,97	232.012,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.622.500,00	4.622.500,00	672.480,41	14,55	5.135.893,68	111,11	-513.393,68
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.081.000,00	6.081.000,00	1.013.683,86	16,67	5.733.039,78	94,28	347.960,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.000,00	222.000,00	951.358,24	428,54	1.097.094,50	494,19	-875.094,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	629.241,43	62.924,14	629.241,43	62.924,14	-628.241,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	154.000,00	154.000,00	322.116,81	209,17	467.853,07	303,80	-313.853,07
RECEITAS DE CAPITAL	**914.500,00**	**914.500,00**	**64.645,89**	**7,07**	**174.056,66**	**19,03**	**740.443,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	851.000,00	851.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	63.500,00	63.500,00	64.645,89	101,80	174.056,66	274,10	-110.556,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	63.500,00	63.500,00	64.645,89	101,80	174.056,66	274,10	-110.556,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**6.245.323,49**	**24,76**	**26.757.278,06**	**106,07**	**-1.531.278,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.226.000,00**	**25.226.000,00**	**6.245.323,49**	**24,76**	**26.757.278,06**	**106,07**	**-1.531.278,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	25.226.000,00	25.226.000,00	6.245.323,49	24,76	26.757.278,06	106,07	-1.531.278,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	200.000,00	—	—	200.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**25.226.000,00**	**36.730.043,54**	**4.278.343,39**	**24.972.036,11**	**11.758.007,43**	**6.118.909,14**	**23.602.808,16**	**13.127.235,38**	**21.784.173,88**	**1.369.227,95**
DESPESAS CORRENTES	**23.703.000,00**	**32.764.196,49**	**4.289.729,53**	**23.461.002,03**	**9.303.194,46**	**5.725.920,88**	**22.856.566,99**	**9.907.629,50**	**21.305.460,44**	**604.435,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.200.000,00	17.609.224,00	3.763.675,80	14.580.808,74	3.028.415,26	3.772.882,97	14.580.587,87	3.028.636,13	13.858.278,76	220,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.000,00	15.144.972,49	526.053,73	8.880.193,29	6.264.779,20	1.953.037,91	8.275.979,12	6.868.993,37	7.447.181,68	604.214,17
DESPESAS DE CAPITAL	**1.493.000,00**	**3.935.847,05**	**-11.386,14**	**1.511.034,08**	**2.424.812,97**	**392.988,26**	**746.241,17**	**3.189.605,88**	**478.713,44**	**764.792,91**
INVESTIMENTOS	1.343.000,00	3.785.847,05	-161.386,14	1.361.034,08	2.424.812,97	242.988,26	596.241,17	3.189.605,88	328.713,44	764.792,91
AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.226.000,00**	**36.730.043,54**	**4.278.343,39**	**24.972.036,11**	**11.758.007,43**	**6.118.909,14**	**23.602.808,16**	**13.127.235,38**	**21.784.173,88**	**1.369.227,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.226.000,00**	**36.730.043,54**	**4.278.343,39**	**24.972.036,11**	**11.758.007,43**	**6.118.909,14**	**23.602.808,16**	**13.127.235,38**	**21.784.173,88**	**1.369.227,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.785.241,95	—	—	3.154.469,90	—	4.973.104,18	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.226.000,00	36.730.043,54	4.278.343,39	26.757.278,06	—	6.118.909,14	26.757.278,06	—	26.757.278,06	1.369.227,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 11.551,97

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2386436

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 27/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.197.000,00	1.197.000,00	2.116.992,59	176,86
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	274.828,43	105,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	72.418,13	68,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	1.272.920,64	205,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	320.435,66	200,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.000,00	6.000,00	2.245,41	37,42
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	160.252,77	445,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	13.891,55	138,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.863.000,00	15.863.000,00	11.774.628,94	74,23
Cota-Parte FPM	10.263.000,00	10.263.000,00	7.414.835,49	72,25
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.475,61	14,76
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	680.048,96	104,62
Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	3.631.240,66	74,11
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	47.028,22	117,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**17.060.000,00**	**17.060.000,00**	**13.891.621,53**	**81,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	21.500,00	21.500,00	23.009,93	107,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**21.500,00**	**21.500,00**	**23.009,93**	**107,02**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.177.000,00	11.313.154,22	5.521.148,14	48,80	5.350.528,82	47,29	170.619,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.134.000,00	4.504.000,00	3.181.739,37	70,64	3.181.739,37	70,64	0,00
Outras Despesas Correntes	3.043.000,00	6.809.154,22	2.339.408,77	34,36	2.168.789,45	31,85	170.619,32
DESPESAS DE CAPITAL	179.000,00	421.309,38	116.867,90	27,74	66.867,90	15,87	50.000,00
Investimentos	179.000,00	421.309,38	116.867,90	27,74	66.867,90	15,87	50.000,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	179.000,00	421.309,38	116.867,90	27,74	66.867,90	15,87	50.000,00
Investimentos	179.000,00	421.309,38	116.867,90	27,74	66.867,90	15,87	50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.356.000,00	11.734.463,60	5.638.016,04	48,05	5.417.396,72	46,17	220.619,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.314.000,00	6.750.835,83	3.134.713,59	55,60	2.948.752,94	54,43	185.960,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.314.000,00	6.750.835,83	3.134.713,59	55,60	2.948.752,94	54,43	185.960,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.314.000,00	6.750.835,83	3.134.713,59	55,60	2.948.752,94	54,43	185.960,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.042.000,00	4.983.627,77	2.503.302,45	44,40	2.468.643,78	45,57	34.658,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	18,02
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	419.559,22

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	7.910,01	112.842,65	-120.752,66	0,00
Inscritos em 2017	0,00	40,00	10.153,00	-10.193,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**7.950,01**	**122.995,65**	**-130.945,66**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	7.910,01	0,00	7.910,01
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	40,00	0,00	40,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**7.950,01**	**0,00**	**7.950,01**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.238.000,00	10.586.463,60	5.282.478,07	93,69	5.063.258,75	93,46	219.219,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	162.000,00	9.245,00	0,16	9.245,00	0,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	86.000,00	42.806,54	0,76	41.406,54	0,76	1.400,00
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	303.486,43	5,38	303.486,43	5,60	0,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	303.486,43	5,38	303.486,43	5,60	0,00
TOTAL	**6.356.000,00**	**11.734.463,60**	**5.638.016,04**	**100,00**	**5.417.396,72**	**100,00**	**220.619,32**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Pescaria Brava, 27/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

Publicação Nº 2386441

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Pescaria Brava, 27/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 6° BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2386446

Município de Pescaria Brava - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.226.000,00
Previsão Atualizada	25.226.000,00
Receitas Realizadas	26.757.278,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	200.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.226.000,00
Créditos Adicionais	11.504.043,54
Dotação Atualizada	36.730.043,54
Despesas Empenhadas	24.972.036,11
Despesas Liquidadas	23.602.808,16
Despesas pagas	21.784.173,88
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.369.227,95
Superavit Orçamentário	3.154.469,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.972.036,11
Liquidadas	23.602.808,16
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.369.227,95

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.583.221,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-261.099,24	0,00
Resultado Primário	0,00	-261.099,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.073.775,31	140.732,59	2.318.123,53	2.614.919,19
EXECUTIVO	5.072.425,31	140.732,59	2.318.123,53	2.613.569,19
LEGISLATIVO	1.350,00	0,00	0,00	1.350,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.877.270,52	241.528,98	2.601.837,92	1.033.903,62
EXECUTIVO	3.866.267,38	241.528,98	2.597.456,75	1.027.281,65
LEGISLATIVO	11.003,14	0,00	4.381,17	6.621,97
TOTAL:	**8.951.045,83**	**382.261,57**	**4.919.961,45**	**3.648.822,81**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.337.327,07	25%	29,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.738.139,79	60%	65,20

Continua 1/2

Município de Pescaria Brava - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	851.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.511.034,08	2.424.812,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.503.302,45	15,00	18,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 27/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2386413

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.226.000,00	36.730.043,54	4.278.343,39	24.972.036,11	100,00	11.758.007,43	6.118.909,14	23.602.808,16	100,00	13.127.235,38	1.369.227,9
Legislativa	820.000,00	906.500,00	137.741,88	870.396,22	3,49	36.103,78	173.415,97	869.721,22	3,68	36.778,78	675,0
Ação Legislativa	820.000,00	906.500,00	137.741,88	870.396,22	3,49	36.103,78	173.415,97	869.721,22	3,68	36.778,78	675,0
Judiciária	195.000,00	145.000,00	54.990,38	103.738,31	0,42	41.261,69	54.990,38	103.523,31	0,44	41.476,69	215,0
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	195.000,00	145.000,00	54.990,38	103.738,31	0,42	41.261,69	54.990,38	103.523,31	0,44	41.476,69	215,0
Administração	4.080.000,00	4.185.000,00	515.544,74	3.060.631,35	12,26	1.124.368,65	619.228,96	2.970.662,56	12,59	1.214.337,44	89.968,7
Administração Geral	4.022.000,00	4.127.000,00	515.544,74	3.055.453,02	12,24	1.071.546,98	619.228,96	2.965.484,23	12,56	1.161.515,77	89.968,7
Controle Interno	58.000,00	58.000,00	0,00	5.178,33	0,02	52.821,67	0,00	5.178,33	0,02	52.821,67	0,0
Segurança Pública	73.000,00	73.000,00	0,00	23.922,95	0,10	49.077,05	0,00	23.022,95	0,10	49.977,05	900,0
Policiamento	70.000,00	70.000,00	0,00	23.922,95	0,10	46.077,05	0,00	23.022,95	0,10	46.977,05	900,0
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,0
Assistência Social	697.000,00	1.098.166,21	107.788,85	901.160,97	3,61	197.005,24	131.608,09	805.417,63	3,41	292.748,58	95.743,3
Assistência ao Idoso	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,80	0,00	7.000,00	123.000,00	0,52	77.000,00	77.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	197.000,00	31.713,50	172.962,09	0,69	24.037,91	33.070,23	172.118,82	0,73	24.881,18	843,2
Assistência Comunitária	500.000,00	701.166,21	76.075,35	528.198,88	2,12	172.967,33	91.537,86	510.298,81	2,16	190.867,40	17.900,0
Saúde	6.356.000,00	11.734.463,60	1.036.811,85	5.638.016,04	22,58	6.096.447,56	1.404.713,06	5.417.396,72	22,95	6.317.066,88	220.619,3
Atenção Básica	5.238.000,00	10.586.463,60	1.013.406,49	5.282.478,07	21,15	5.303.985,53	1.353.325,44	5.063.258,75	21,45	5.523.204,85	219.219,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	162.000,00	0,00	9.245,00	0,04	152.755,00	0,00	9.245,00	0,04	152.755,00	0,0
Vigilância Epidemiológica	56.000,00	86.000,00	6.395,35	42.806,54	0,17	43.193,46	8.385,35	41.406,54	0,18	44.593,46	1.400,0
Alimentação e Nutrição	900.000,00	900.000,00	17.010,01	303.486,43	1,22	596.513,57	43.002,27	303.486,43	1,29	596.513,57	0,0
Educação	8.933.000,00	10.819.934,47	1.662.193,32	8.561.445,30	34,28	2.258.489,17	2.230.229,41	8.511.622,13	36,06	2.308.312,34	49.823,1
Ensino Fundamental	6.551.000,00	8.367.934,47	1.126.888,26	7.099.471,32	28,43	1.268.463,15	1.683.147,11	7.065.648,15	29,94	1.302.286,32	33.823,1
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,0
Educação Infantil	2.210.000,00	2.280.000,00	535.305,06	1.371.973,98	5,49	908.026,02	547.082,30	1.355.973,98	5,74	924.026,02	16.000,0
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,0
Educação Especial	112.000,00	112.000,00	0,00	90.000,00	0,36	22.000,00	0,00	90.000,00	0,38	22.000,00	0,0
Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,0
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,00	945,00	0,00	14.055,00	0,0
Urbanismo	2.584.000,00	4.846.852,80	480.271,90	3.597.627,57	14,41	1.249.225,23	889.944,70	3.390.093,76	14,36	1.456.759,04	207.533,8
Infra-Estrutura Urbana	205.000,00	828.210,00	0,00	93.169,72	0,37	735.040,28	0,00	33.033,70	0,14	795.176,30	60.136,0
Serviços Urbanos	2.379.000,00	4.018.642,80	480.271,90	3.504.457,85	14,03	514.184,95	889.944,70	3.357.060,06	14,22	661.582,74	147.397,7
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,0
Saneamento	324.000,00	324.000,00	0,00	320.000,00	1,28	4.000,00	86.599,53	272.097,12	1,15	51.902,88	47.902,8
Saneamento Básico Urbano	324.000,00	324.000,00	0,00	320.000,00	1,28	4.000,00	86.599,53	272.097,12	1,15	51.902,88	47.902,8
Comércio e Serviços	760.000,00	2.193.126,46	119.665,93	1.559.567,86	6,25	633.558,60	335.740,84	903.721,22	3,83	1.289.405,24	655.846,6
Promoção Comercial	738.000,00	2.171.126,46	119.665,93	1.559.567,86	6,25	611.558,60	335.740,84	903.721,22	3,83	1.267.405,24	655.846,6
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,0
Desporto e Lazer	51.000,00	51.000,00	2.644,00	43.894,00	0,18	7.106,00	3.614,00	43.894,00	0,19	7.106,00	0,0
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	2.644,00	43.894,00	0,18	7.106,00	3.614,00	43.894,00	0,19	7.106,00	0,0
Encargos Especiais	307.000,00	307.000,00	160.690,54	290.690,54	1,16	16.309,46	188.824,20	290.690,54	1,23	16.309,46	0,0
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	0,60	10.000,00	150.000,00	150.000,00	0,64	10.000,00	0,0

Continua 1

)0

R

5
0
0
0
0
9
9
0
0
0
0
4
0
7
7
2
2
0
0
0
7
7
0
0
0
0
0
0
1
2
9
0
0
3
3
4
4
0
0
0
0
0
/2

Continuação 2

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.226.000,00	36.730.043,54	4.278.343,39	24.972.036,11	100,00	11.758.007,43	6.118.909,14	23.602.808,16	100,00	13.127.235,38	1.369.227,9
Encargos Especiais	307.000,00	307.000,00	160.690,54	290.690,54	1,16	16.309,46	188.824,20	290.690,54	1,23	16.309,46	0,0
Outros Encargos Especiais	147.000,00	147.000,00	10.690,54	140.690,54	0,56	6.309,46	38.824,20	140.690,54	0,60	6.309,46	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	25.226.000,00	36.730.043,54	4.278.343,39	24.972.036,11	100,00	11.758.007,43	6.118.909,14	23.602.808,16	100,00	13.127.235,38	1.369.227,9

FONTE:

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alvário de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

/2

R

5
0
0
0

5

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2386416

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.847.739,97**	**1.941.017,06**	**1.768.152,26**	**1.750.059,01**	**2.020.652,67**	**2.602.328,87**	**3.067.863,90**	**1.957.693,79**	**3.360.985,92**	**2.010.664,72**	**1.891.935,75**	**4.719.050,86**	**28.938.144,78**	**27.535.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.181,63	108.672,32	131.623,68	155.121,33	133.545,06	318.931,44	237.488,03	224.979,55	304.184,55	253.652,47	149.575,56	680.631,34	2.805.586,96	1.424.000,00
I.P.T.U.	1.011,29	1.062,01	763,41	1.956,90	1.226,61	145,28	3.083,96	2.526,13	57.379,60	17.971,28	37.904,83	172.264,23	297.295,53	271.000,00
I.S.S.	90.578,84	88.000,82	104.813,59	88.043,32	105.851,11	249.225,36	92.892,56	102.999,36	88.789,95	101.225,14	94.027,85	220.395,37	1.426.843,27	650.000,00
I.T.B.I.	5.240,00	4.400,00	0,00	7.456,64	12.901,10	1.000,00	3.467,81	0,00	17.600,00	7.326,00	7.600,00	5.426,58	72.418,13	106.000,00
I.R.R.F	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.434,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.501,32	320.435,66	160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.851,50	15.209,49	26.046,68	57.664,47	13.566,24	15.126,46	138.043,70	119.454,06	140.415,00	127.130,05	10.042,88	16.043,84	688.594,37	227.000,00
Contribuições	40.308,80	40.793,83	42.383,70	48.658,41	46.406,78	0,00	90.400,58	46.869,33	38.193,21	45.217,18	41.845,84	40.875,75	521.953,41	245.000,00
Receita Patrimonial	3.196,77	24.648,44	8.663,57	2.968,86	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	69.165,45	234.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.196,77	24.648,44	8.663,57	2.968,86	2.901,19	53.137,01	-44.349,51	3.197,26	3.241,97	4.711,16	3.115,38	3.733,35	69.165,45	234.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	1.696.672,08	1.756.300,88	1.519.166,01	1.510.119,41	1.831.465,46	2.224.178,95	2.778.643,64	1.676.966,49	3.009.685,03	1.701.295,36	1.564.033,25	3.175.817,90	24.444.344,46	25.380.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	712.855,56	783.025,71	586.286,88	571.989,40	734.048,93	578.204,98	790.694,43	577.155,38	513.750,59	472.975,63	449.589,13	1.286.630,63	8.057.207,25	10.263.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	317.423,00	308.341,60	289.775,73	297.230,98	292.562,71	285.701,00	289.159,18	291.181,43	303.240,45	305.687,09	315.232,46	335.705,03	3.631.240,66	4.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.560,26	53.418,65	57.184,45	59.068,99	64.355,31	60.615,89	70.236,50	63.771,83	61.991,08	60.083,75	44.887,63	37.874,62	680.048,96	650.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	71,31	0,00	0,00	27,53	28,95	725,20	37,50	130,21	306,79	17,11	131,01	1.475,61	10.000,00
Outras Transferências Correntes	121.911,99	102.674,04	123.498,29	110.440,24	736.751,19	847.926,83	683.652,72	281.576,68	1.646.651,72	391.831,58	265.517,98	981.870,72	6.294.303,98	3.416.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.665,25	3.879,88	3.747,13	3.798,88	3.719,79	3.901,02	3.949,10	3.534,49	4.308,63	3.813,08	4.004,28	4.706,69	47.028,22	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB	494.256,02	504.889,69	458.673,53	467.590,92	0,00	447.800,28	940.226,51	459.709,18	479.612,35	466.597,44	484.784,66	528.899,20	5.733.039,78	6.081.000,00
Outras Receitas Correntes	380,69	10.601,59	66.315,30	33.191,00	6.334,18	6.081,47	5.681,16	5.681,16	5.681,16	5.788,55	133.365,72	817.992,52	1.097.094,50	222.000,00
DEDUÇÕES (II)	**216.100,62**	**229.747,14**	**187.398,67**	**186.417,43**	**218.942,69**	**185.690,21**	**167.924,68**	**187.135,91**	**176.683,97**	**168.573,05**	**162.745,95**	**267.563,06**	**2.354.923,38**	**3.224.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	216.100,62	229.747,14	187.398,67	186.417,43	218.942,69	185.690,21	167.924,68	187.135,91	176.683,97	168.573,05	162.745,95	267.563,06	2.354.923,38	3.224.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.631.639,35**	**1.711.269,92**	**1.580.753,59**	**1.563.641,58**	**1.801.709,98**	**2.416.638,66**	**2.899.939,22**	**1.770.557,88**	**3.184.301,95**	**1.842.091,67**	**1.729.189,80**	**4.451.487,80**	**26.583.221,40**	**24.311.500,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2386417

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	2.522.225,68
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.522.225,68
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**2.522.225,68**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**2.522.225,68**	**0,00**	**2.522.225,68**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza	Alváro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza	Edejane Pereira Bernardo Borges
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O	Secretário de Adm. e Finanças

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.005,55	13.005,55	725.745,93
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.849,48	3.509.886,86	2.663.122,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.877.270,52	5.672.136,59	4.934.906,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.005,55	13.005,55	725.745,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	13.005,55	13.005,55	13.005,55
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-0,00**	**0,00**	**712.740,38**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**712.740,38**	**712.740,38**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2386421

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.311.500,00	26.583.221,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.424.000,00	2.805.586,96
I.P.T.U.	271.000,00	297.295,53
I.S.S.	660.000,00	1.426.843,27
I.T.B.I.	106.000,00	72.418,13
I.R.R.F.	160.000,00	320.435,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.000,00	688.594,37
Contribuições	245.000,00	521.953,41
Receita Patrimonial	234.500,00	69.165,45
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	234.500,00	69.165,45
Transferências Correntes	22.156.000,00	22.089.421,08
Cota-Parte do FPM	8.163.000,00	6.574.240,39
Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	2.904.993,65
Cota-Parte do IPVA	520.000,00	544.040,12
Cota-Parte do ITR	8.000,00	1.180,52
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	32.000,00	37.622,64
Transferências do FUNDEB	6.081.000,00	5.733.039,78
Outras Transferências Correntes	3.416.000,00	6.294.303,98
Demais Receitas Correntes	252.000,00	1.097.094,50
Outras Receitas Financeiras (III)	154.000,00	464.241,97
Receitas Correntes Restantes	98.000,00	632.852,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.157.500,00	26.118.979,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	914.500,00	174.056,66
Operação de Crédito(VI)	851.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	63.500,00	174.056,66
Convênios	13.500,00	120.056,66
Outras Transferências de Capital	50.000,00	54.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	63.500,00	174.056,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.221.000,00**	**26.293.036,09**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.764.196,49	23.461.002,03	22.856.566,99	21.305.460,44	2.404.741,37	139.855,68	116.581,05
Pessoal e Encargos Sociais	17.609.224,00	14.580.808,74	14.580.587,87	13.858.278,76	1.445.272,69	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.144.972,49	8.880.193,29	8.275.979,12	7.447.181,68	959.468,68	139.855,68	116.581,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.144.972,49	8.880.193,29	8.275.979,12	7.447.181,68	959.468,68	139.855,68	116.581,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.754.196,49	23.461.002,03	22.856.566,99	21.305.460,44	2.404.741,37	139.855,68	116.581,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.935.847,05	1.511.034,08	746.241,17	478.713,44	197.096,55	4.260.636,56	2.201.542,48
Investimentos	3.785.847,05	1.361.034,08	596.241,17	328.713,44	197.096,55	4.260.636,56	2.201.542,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.785.847,05	1.361.034,08	596.241,17	328.713,44	197.096,55	4.260.636,56	2.201.542,48

Continua 2/4

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.570.043,54**	**24.822.036,11**	**23.452.808,16**	**21.634.173,88**	**2.601.837,92**	**4.400.492,24**	**2.318.123,53**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-261.099,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-261.099,24**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.005,55	725.745,93
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.849,48	2.663.122,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.877.270,52	4.934.906,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.005,55	725.745,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-712.740,38**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.057.636,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**344.895,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**344.895,71**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 6º BIMESTRE - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Publicação Nº 2386426

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	2.601.837,92	241.528,98	1.033.903,62	120.098,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.614.919,19	3.648.822,81
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA S	0,00	55.289,40	29.723,42	0,00	25.565,98	0,00	10.749,92	4.543,97	4.520,00	6.205,95	23,97	25.589,95
Fundo Municipal de Assistência Social	38.047,33	0,00	800,00	0,00	37.247,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.247,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	184.909,33	155.615,58	15.743,88	13.549,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.549,87
Fundo Municipal de Saúde	2.180,00	0,00	2.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	49,00	0,00	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00
Fundo Municipal de Saúde	18.681,19	0,00	1.898,79	0,00	16.782,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.782,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	620,78	0,00	0,00	620,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620,78
Fundo Municipal de Saúde	214,20	0,00	0,00	0,00	214,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.196,16	16.976,16	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Fundo Municipal de Saúde	2.294,05	0,00	1.422,54	0,00	871,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	75.377,22	57.148,93	0,00	18.228,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.228,29
Fundo Municipal de Saúde	12.177,27	0,00	782,22	0,00	11.395,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.395,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	155.103,39	136.497,02	0,00	18.606,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.606,37
Fundo Municipal de Saúde	7.358,64	0,00	0,00	0,00	7.358,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.358,64
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.497,38	470,00	0,00	6.027,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.027,38
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.634,72	5.634,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	44,60	0,00	0,00	0,00	44,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.639,08	5.639,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	20,52	0,00	0,00	0,00	20,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,52
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	102.339,42	80.621,47	2.527,22	19.190,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.190,73
Fundo Municipal de Saúde	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	8.068,22	8.068,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.877,46	0,00	0,00	0,00	1.877,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.877,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	112,50	112,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.111,92	0,00	0,00	0,00	2.111,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	76,38	76,38	0,00	0,00	0,00	10.530,59	6.750,01	0,00	3.730,00	6.800,59	6.800,59
Fundo Municipal de Saúde	588,46	0,00	0,00	0,00	588,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	9.167,65	100,00	0,00	9.067,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.067,65
Fundo Municipal de Saúde	843,04	0,00	0,00	0,00	843,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.436,15	3.436,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	135,24	0,00	0,00	0,00	135,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	221,82	0,00	0,00	0,00	221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,82
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.855,25	0,00	0,00	0,00	2.855,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.855,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	50.038,27	0,00	2.886,59	0,00	47.151,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.151,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	297,90	0,00	0,00	0,00	297,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.209,38	5.209,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.980,28	367,20	367,20	0,00	7.613,08	7.613,08
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.801,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.801,04	9.801,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,20	1.841,50	1.841,50	0,00	128,70	128,70
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.228,84	0,00	0,00	0,00	0,30	21.228,54	21.228,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,10	0,00	0,00	0,00	247,10	247,10
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	2.601.837,92	241.528,98	1.033.903,62	120.098,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.614.919,19	3.648.822,81
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.695,55	33.695,55	33.695,55	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.592,30	11.592,30	0,00	0,00	11.592,30	11.592,30
Fundo Municipal de Saúde	19.923,60	0,00	8.821,78	3.048,60	8.053,22	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	8.053,22
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.242,99	168.534,69	132.378,83	4.180,00	76.684,16	76.684,16
Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.736,97	69.717,04	59.379,31	0,00	25.357,66	25.357,66
Fundo Municipal de Saúde	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.593,96	0,00	0,00	0,00	9.593,96	9.593,96
Fundo Municipal de Saúde	343,47	0,00	0,00	0,00	343,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,47
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	148.622,19	148.622,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.869,73	0,00	1.004,56	0,00	865,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	108,17	108,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	33.175,86	0,00	2.810,79	15.898,87	14.466,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.466,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.211,46	0,00	0,00	0,00	2.211,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.490,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	1.032,20	0,00	1.032,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.280,27	2.280,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.118,09	20.590,87	0,00	2.527,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.527,22
Fundo Municipal de Saúde	593,49	0,00	0,00	0,00	593,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	11.217,00	0,00	0,00	11.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.217,00
Fundo Municipal de Saúde	52,60	0,00	0,00	0,00	52,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	3.082,07	0,00	1.910,36	0,00	1.171,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.171,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	2.988,67	0,00	1.402,31	0,00	1.586,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.586,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	463,20	0,00	0,00	0,00	463,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	213,88	0,00	0,00	0,00	213,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,88
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.442,74	37.442,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	11.026,14	0,00	0,00	0,00	11.026,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.026,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito e Vice	40.603,07	0,00	0,00	3.391,49	37.211,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.211,58
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	146.460,36	144.895,36	730,00	835,00	0,00	51.324,67	47.099,97	47.091,62	3.059,80	1.173,25	2.008,25
Sec. de Agric., Pecuária, Pesca, Turis e M. Amb.	49.330,25	0,00	0,00	2.679,66	46.650,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.650,59
Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	520.025,59	0,00	55.849,70	130.420,86	333.755,03	84.914,51	0,00	0,00	0,00	84.914,51	0,00	333.755,03
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.561,60	2.596,60	615,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
Secretaria de Administração e Finanças	260,90	0,00	260,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.625,12	0,00	1.625,12	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	73,25	0,00	73,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	41.267,51	38.911,37	657,00	1.699,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,14
Secretaria de Administração e Finanças	6,63	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.100,38	1.671,85	0,00	428,53	0,00	6.902,18	0,00	0,00	6.902,18	0,00	428,53
Secretaria de Administração e Finanças	6,63	0,00	0,00	6,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	100.737,99	91.688,02	5.758,44	3.291,53	0,00	6.451,20	0,00	0,00	6.451,20	0,00	3.291,53

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051.882,52	2.825.388,00	2.601.837,92	241.528,98	1.033.903,62	120.098,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.614.919,19	3.648.822,81
EXECUTIVO	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.045.345,55	2.820.921,83	2.597.456,75	241.528,98	1.027.281,65	118.748,82	4.953.676,49	4.400.492,24	2.318.123,53	140.732,59	2.613.569,19	3.640.850,84
Secretaria de Administração e Finanças	67,95	0,00	0,00	67,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	11.075,11	11.075,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	6.061,71	0,00	0,00	361,71	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	204,20	204,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	9.617,56	0,00	762,30	1.458,22	7.397,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.397,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.122,87	1.122,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.253,22	0,00	0,00	110,89	1.142,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,33
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	15.001,25	0,00	0,00	5.068,06	9.933,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.933,19
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,12	0,00	0,00	0,00	910,12	910,12
Secretaria de Administração e Finanças	720,22	0,00	0,00	720,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	3.283,24	0,00	40,00	3.243,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.243,24
Secretaria de Administração e Finanças	2.345,48	0,00	0,00	2.345,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00	950,00
Secretaria de Administração e Finanças	12.347,74	0,00	762,30	1.398,40	10.187,04	2.752,43	0,00	0,00	0,00	957,51	1.794,92	11.981,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631,13	0,00	0,00	1.631,13	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.489,93	0,00	0,00	744,89	745,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	301,00	0,00	0,00	301,00	0,00	75,00	0,00	0,00	75,00	0,00	301,00
Secretaria de Administração e Finanças	1.037,52	0,00	0,00	0,00	1.037,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	7.320,04	0,00	0,00	121,13	7.198,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.198,91
SECRETARIA DE AGRIC.,PEC.,PESCA,TURISMO E	0,00	142.585,72	138.564,83	0,00	4.020,89	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	8.920,89
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turis	99.497,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.497,00
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	1.094.089,66	1.023.292,75	45.733,35	25.063,56	0,00	534.337,07	487.383,79	430.363,95	19.052,81	84.920,31	109.983,87
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	215.821,29	205.755,64	0,00	10.065,65	0,00	3.959.827,52	3.564.066,22	1.608.485,57	1.504,46	2.349.837,49	2.359.903,14
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	416,01	0,00	0,00	0,00	416,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416,01
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	433,38	433,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	59.500,07	0,00	0,00	249,28	59.250,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.250,79
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E PLANE	0,00	193.787,78	133.260,93	0,00	60.526,85	0,00	107,74	0,00	0,00	107,74	0,00	60.526,85
LEGISLATIVO	6.536,97	4.466,17	4.381,17	0,00	6.621,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.971,97
Câmara Municipal	6.536,97	4.466,17	4.381,17	0,00	6.621,97	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00	7.971,97

Município de Pescaria Brava - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.051.882,52**	**2.825.388,00**	**2.601.837,92**	**241.528,98**	**1.033.903,62**	**120.098,82**	**4.953.676,49**	**4.400.492,24**	**2.318.123,53**	**140.732,59**	**2.614.919,19**	**3.648.822,81**

FONTE:

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 6° BIMESTRE - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2386431

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**851.000,00**	**0,00**	**851.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.935.847,05	1.511.034,08	2.424.812,97
Investimentos	3.785.847,05	1.361.034,08	2.424.812,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	150.000,00	150.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.935.847,05**	**1.511.034,08**	**2.424.812,97**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.084.847,05**	**1.511.034,08**	**1.573.812,97**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Souza
Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 6° BIMESTRE - ANEXO10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2386433

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pescaria Brava - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Pescaria Brava, 27/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Alváro de Oliveira Souza
Coordenador de Controle Interno

Daniel Barbosa de Sou
Contador CRC/SC 041

Edejane Pereira Bernardo Borges
Secretário de Adm. e Finanças

RREO - 6° BIMESTRE -ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2386430

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.197.000,00	1.197.000,00	393.826,82	32,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.000,00	271.000,00	4.793,61	1,77
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	957,55	0,37
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	11.000,00	11.000,00	3.836,06	34,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.000,00	106.000,00	17.096,64	16,13
1.2.1- ITBI	105.000,00	105.000,00	17.096,64	16,28
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	371.436,57	56,28
1.3.1- ISS	620.000,00	620.000,00	371.357,55	59,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	79,02	0,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	500,00	0,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.883.000,00	15.883.000,00	4.098.323,66	25,80
2.1- Cota-Parte FPM	10.263.000,00	10.263.000,00	2.654.157,55	25,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.263.000,00	10.263.000,00	2.654.157,55	25,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.000,00	4.900.000,00	1.212.771,31	24,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	15.091,14	37,73
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	71,31	0,71
2.6- Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	216.232,35	33,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.080.000,00	17.080.000,00	4.492.150,48	26,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	956.000,00	956.000,00	273.823,52	28,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	660.000,00	660.000,00	205.979,38	31,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	198.000,00	198.000,00	36.589,80	18,48
5.4- Transferências Diretas - PNATE	98.000,00	98.000,00	31.254,34	31,89
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	46.500,00	46.500,00	42.913,39	92,29
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.002.500,00	1.002.500,00	316.736,91	31,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.224.000,00	3.224.000,00	819.663,86	25,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	530.831,43	25,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	980.000,00	980.000,00	242.553,89	24,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	3.018,15	37,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	14,26	0,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	43.246,13	33,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.081.000,00	6.081.000,00	1.925.410,16	31,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.081.000,00	6.081.000,00	1.925.410,16	31,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.857.000,00	2.857.000,00	1.105.746,30	38,70

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.250.000,00	4.250.000,00	1.168.103,27	27,48	1.168.103,27	27,48
13.1- Com Educação Infantil	1.750.000,00	1.750.000,00	226.381,04	12,94	226.381,04	12,94
13.2- Com Ensino Fundamental	2.500.000,00	2.500.000,00	941.722,23	37,67	941.722,23	37,67
14- OUTRAS DESPESAS	1.851.000,00	1.851.000,00	324.341,71	17,52	323.588,44	17,48
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.851.000,00	1.851.000,00	324.341,71	17,52	323.588,44	17,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.101.000,00	6.101.000,00	1.492.444,98	24,46	1.491.691,71	24,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.491.691,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,67
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,81
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	22,53

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.067.000,00	2.067.000,00	297.324,51	14,38	255.670,33	12,37
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.923.000,00	6.163.000,00	2.515.702,04	40,82	1.814.109,14	29,44
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.351.000,00	4.351.000,00	1.266.063,94	29,10	1.265.310,67	29,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.572.000,00	1.812.000,00	1.249.638,10	68,96	548.798,47	30,29
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.050.000,00	8.290.000,00	2.813.026,55	33,93	2.069.779,47	24,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.105.746,30
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.105.746,30
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	964.033,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	666.000,00	666.000,00	403.041,63	60,52	118.316,12	17,77
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	217.000,00	217.000,00	118.738,73	54,72	110.007,89	50,69
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	883.000,00	883.000,00	521.780,36	59,09	228.324,01	25,86
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.933.000,00	9.173.000,00	3.334.806,91	36,35	2.298.103,48	25,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.927.522,84	205.979,38
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.927.522,84	205.979,38
50- (+) Ajustes	(1.841,12)	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	(1.841,12)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.925.681,72	205.979,38

Pescaria Brava, 26/02/2020

Deyvisonn da Silva de Souza	Alváro de Oliveira Souza	Daniel Barbosa de Souza
Prefeito Municipal	Coordenador de Controle Interno	Contador CRC/SC 041231/0-O

Edejane Pereira Bernardo Borges

Secretário de Adm. e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10 2020 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 2386275

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUINDO A MANUTENÇÃO E O FORNECIMENTO DE TONNER. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 16/03/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 04 de março de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

042

Publicação Nº 2387223

DECRETO Nº 042/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 858.916,20 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

08.003.0014.0422.0017.2044 – ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.3.09.0012	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	55.000,00

06.001.0012.0365.0025.2028 – ENSINO INFANTIL - CRECHE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.18.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	883.804,45
43190000	00.3.19.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	113.081,35

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.38.0060	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	3300.000,00
43190000	00.3.38.0061	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	990.127,93
43190000	00.3.38.0062	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	330.510,67
43190000	00.3.38.0064	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	778.488,19
43190000	00.3.38.0071	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	883.760,09

11.001.0010.0304.0023.2066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.00.0005	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	994.583,71

11.001.0010.0305.0023.2071 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.38.0069	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	779.559,81

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 858.916,20 (oitocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 26 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

043

Publicação Nº 2387226

DECRETO Nº 043/2020, DE 26 DE FEREVEIRO DE 2020
"HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação final do processo seletivo simplificado para contratação de estagiários nº 001/2020, conforme planilha anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 26 de Fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowki Utzig
Supervisora

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2020

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Estagiários n. 001/2020:

CANDIDATO	CURSO	PERÍODO /FASE	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
CAINAN BÁO	ADMINISTRAÇÃO	2°	9,4	1°
CAROLINE ANDRESSA ASSMANN	ADMINISTRAÇÃO	1°	9,4	2°
LEONARDO DE OLIVIERA DE CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	1°	6,64	3°
AMANDA FARNEDA	ARQUITETURA E URBANISMO	5°	9,2	1°
DIANE CORREA KOLLING	ARQUITETURA E URBANISMO	7°	8,75	2°
MARILI OLIVEIRA DA SILVA	ARTES VISUAIS	5°	7,2	1°
GABRIELI ZANFONATO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	7°	9,68	1°
JHESSICA NATIELI MORAES BERGAMIN	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3°	7,5	2°
ANA FLÁVIA ESTRADA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	5°	6,22	1°
MAGDA BATISTA DA CRUZ	DIREITO	3°	8,7	1°
NATTAN MATHEUS ORTH	DIREITO	5°	8,68	2°
DJENIFFER MARIA AMANN HACKENHAAR	DIREITO	3°	8,38	3°
SUZIANE BALBINOTTI	DIREITO	4º	7,74	4°
JULIA BONFANTE SPRICIGO	DIREITO	5°	7,58	5°
JHENIFFER SANTOS FAIBER	DIREITO	3°	7,44	6°

RARAELA UTZIG	DIREITO	5°	7,43	7°
GABRIEL HENRIQUE KOCH	DIREITO	3°	7,32	8°
DIANA BOSING BELO	DIREITO	3°	7,15	9°
BRUNA PARIZOTTO RECH	DIREITO	3°	6,46	10°
ANDRIELI KUSMIRCZUCK	EDUCAÇÃO FÍSICA	7°	8,88	1°
ILANI MARIA SCHERER	EDUCAÇÃO FÍSICA	7°	8,72	2°
ALEKSANDRA FÁTIMA CECATTO GENERO	EDUCAÇÃO FÍSICA	7°	8,65	3°
DENISE THOMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	5º	8,5	4°
LUIDI MIORELLI GRAEFF	EDUCAÇÃO FÍSICA	3°	8,31	5°
ALAN RAFAEL DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	3°	8,25	6°
GUILHERME DIAS DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3°	8,2	7°
BARBARA KUHN	EDUCAÇÃO FÍSICA	3°	7,81	8°
JANDREI BULEGON	ENGENHARIA CIVIL	5°	8,52	1°
ANDRESSA CORRADI PIEROZAN	ENGENHARIA CIVIL	6°	8,51	2°
CARINE ROSIN	ENGENHARIA CIVIL	3°	7,55	3°
JULIA STOCKER ECKERT	FISIOTERAPIA	7°	7,68	1°
AMANDA ELIZA VALMORBIDA	GEOGRAFIA	5°	7,05	1°
LAIZ EDUARDA SCHNEIDER	GEOGRAFIA	2°	7,68	2°
CAROLINE ROOS	HISTORIA	4°	7,75	1°
VERIDIANE PAPPIS	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	4°	7,96	1°
DIANA CORRADI	LETRAS PORTUGUÊS/ESPANHOL	8°	7,24	2°
LARISSA CASSOL MOHR	MATEMÁTICA	6°	9,4	1°
NEURI ZUZELISKI	MATEMÁTICA	2°	8,5	2°
ALEX EMILIO MÜLLER	MATEMÁTICA	2°	3,48	3°
JÚNIA BARBOSA PIRELLI	PEDAGOGIA	3°	9,5	1°
MARINELSE MAY	PEDAGOGIA	6°	9,28	2°
JAIRENE SEBEN MOTTER	PEDAGOGIA	6°	9,28	3°
RAQUEL MIDIAN DA SILVA	PEDAGOGIA	3°	9,28	4°
LARISSA APARECIDA KERCHER	PEDAGOGIA	5°	9,12	5°
LEILA BACH	PEDAGOGIA	6°	9,07	6°
MILTON VOGEL	PEDAGOGIA	9°	8,96	7°
ELIZANDRA VOGEL MACHRY	PEDAGOGIA	3°	8,37	8°
MAIKIÉLI PÁBELA BONCOSKI	PEDAGOGIA	4°	8	10°
GILVANE CIBELE GOSSI	PEDAGOGIA	3°	8	9°
THAIS DREYER	PEDAGOGIA	3°	8	11°
CAMILA DE LOURDES CAPOAM	PEDAGOGIA	2°	7,92	12°
GISLAINE VENCESLAU DE BRITO ALMEIDA	PEDAGOGIA	11°	3,1	13°
NAIANA PRISCILA KESSELER AMANCIO	PSICOLOGIA	7°	9,41	1°
ANA JULIA ZEISER MAI	PSICOLOGIA	3°	8,7	2°
LAYS GABRIELY BÖSING	PSICOLOGIA	3°	8,45	3°
TAMIRES CAROLINA AVELAR	PSICOLOGIA	3°	8,38	4°

NATALIA MAIRA BRANCHER	PSICOLOGIA	3°	8,32	5°
CLAUDIA BACKES	PSICOLOGIA	5°	8,09	6°
JUÇARA CRISTIANE ARAUJO MOREIRA	SERVIÇO SOCIAL	4°	8,63	1°
EDINEIA KELLY KATH	SERVIÇO SOCIAL	3°	6,6	2°
ÉDINA CAMPOS GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2°	8,37	1°

Pinhalzinho, 26 de fevereiro de 2020.
Mário Afonso Woitexem
Prefeito

044

Publicação Nº 2387227

DECRETO Nº 044/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 1.721,95 (um mil setecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:
06.001.0012.0365.0025.2031 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4490000	0.1.01.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações diretas	1.721,95

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 1.721,95 (um mil setecentos e vinte um reais e noventa e cinco centavos) na dotação orçamentaria no seguinte Projetos/Atividade:
06.001.0012.0365.0025.2031 – MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	0.1.01.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas	1.721,95

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 27 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito Municipal

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

045

Publicação Nº 2387229

DECRETO Nº 045/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 119.656,05 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.35.0040	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	443.975,39

43190000	00.3.35.0041	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	330.358,94

08.001.0008.0244.0016.2037 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.35.0042	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	223.936,83

08.001.0008.0244.0016.2038 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43190000	00.3.35.0045	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	221.384,89

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 119.656,05 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 27 de fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

046

Publicação Nº 2387231

DECRETO Nº 046/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) destinados a suplementar a seguinte Atividade:

11.001.0010.0122.0011.2020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA

NNAT.DESP.	FRECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VVALOR
43390000	00.1.63.0076	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	.44,51

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte o recurso o valor de R$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente ao rendimento apurado na conta 30933-8 do exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho - SC, 28 de Fevereiro de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento
Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2020

Publicação Nº 2386151

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PMP
Objeto: a Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV, ano/modelo 2020/2020, Novo, zero Quilômetro, motor no mínimo 115 C.V., flex, para atender as necessidades da Policia Civil de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" do Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Não se credenciaram.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA - MEI, Sr. Jucimar Alves Borges.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Licitante vencedor	Especificação	Quantidade	Preço Unitário
1	GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA	HYUNDAI CRETA 1.6 ATTITUDE 2020/2020 COR PRETA	1	83.000,00

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A licitante apresentou sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
GAMBATTO H1 VEÍCULOS LTDA	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal
	Marli Widme Equipe de apoio

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012-2020 - PMP

Publicação Nº 2386860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 - PMP
Processo Licitatório nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PMP – Contrato Administrativo nº 069/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de duas oficinas e fornecimento de todo recurso pessoal e material necessário e espaço para execução do projeto CIDADÃO DO FUTURO, realizado com verbas oriundas do Programa Itaú Social, sendo as oficinas: TECNOLOGIA E ROBÓTICA e CÁLCULO MENTAL E JOGOS SOCIOEMOCIONAIS, articuladas com Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Executado pelo CRAS. O projeto CIDADÃO DO FUTURO.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO:
Por decisão do CPL, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ANULA
Justificativa: Quanto forem constatadas ilegalidades que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. Portanto, a anulação, necessariamente, decorre de uma ilegalidade, isto é, de uma ofensa ao ordenamento jurídico.
No caso em tela, o edital, no item 3.2.11 vedava que um mesmo licitante apresentasse proposta para mais de um item, o que não foi observado pela Comissão Permanente de Licitações no momento da realização do certame. Desta feita, como não foi violada regra editalícia, se faz necessária a anulação do certame.
O referido processo que se encontra com vista franqueada a todos.

Pinhalzinho, SC, 03 de março de 2020.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 009-2020 - PMP - REPAROS TRATOR ESTEIRA D-41E

Publicação Nº 2387105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020 - PMP
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de Mão de obra e Peças (originais ou similares) para manutenção ao motor do Trator Esteira D-41E, Patrimônio 9610. Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 19/03/2020
Abertura: dia 19/03/2020, às 08:45
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 03 de março de 2020.
Algacir Dall Agnol
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 021/2020

Publicação Nº 2386531

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, DESTINADOS À AUTORIDADES QUE VISITEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA CONSUMO EM REUNIÕES/TREINAMENTOS.

Tendo em vista a não publicação do aviso de edital licitatório pregão presencial 021/2020 no Diário Oficial dos Municípios, faz saber a todos os interessados que fica alterado a data de abertura da sessão das propostas para o dia 17/03/2020 COM PROTOCOLO ATÉ 08:15 E ABERTURA DOS ENVELOPES NA MESMA DATA AS 08:30. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Pinheiro Preto, 03 de março de 2020.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

PORTARIA N. 205, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386588

PORTARIA N. 205, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Hadriel Dalmolin,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor LUCAS FALCHETTI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, como membro da comissão de licitação e membro da equipe de apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 03 DE MARÇO DE 2020.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386648

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o processo administrativo nº 014/2020;
Considerando que a comissão de avaliação nomeada através da portaria 142, de 07 de fevereiro de 2020 irá avaliar cada imóvel individualmente,

RESOLVE:
Art. 1.º Determina avaliação do seguinte bem imóvel:

I – Terreno com benfeitoria consistente numa casa de madeira, localizado no lote 10, quadra 07, na rua Romeu Bogoni, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, inscrito na Inscrição imobiliária n° 00.01.04.007.073.002, matrícula nº 7.561.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de março de 2020
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 25/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386313

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 025, 03 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO PRETO EFETUAR DESPESAS DECORRENTES DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DA 3ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES MIRIM DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto/SC, a efetuar despesas para a realização da Sessão Solene de Instalação e Posse da 3ª Legislatura da Câmara de Vereadores Mirim de Pinheiro Preto, a realizar-se-á no dia 09 de março de 2020 na sede da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, com camisetas personalizadas e coffee break para todos os participantes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, estimadas em R$ 1.000,00 (hum mil reais), deverão ser adiantadas a Vereadora Irene Eggers Farina.
Parágrafo Único. A Vereadora nominada no caput deste artigo deverá apresentar ao setor contábil desta Casa de Leis, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento, as notas e cupons fiscais de todas as despesas, ao passo que se constatado que os gastos não atingiram os valores previstos, a diferença deverá ser devolvida ao Poder Legislativo Municipal, através de depósito na conta bancária desta Casa de Leis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 03 de março de 2020
IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1274/2020

Publicação Nº 2388132

DECRETO N° 1.274/2020, de 02 de Março de 2020.
Delega competência aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal,

DECRETA
Art. 1° Fica delegado competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para movimentar as contas correntes a serem cadastradas com poderes de movimentação por meio eletrônico, emitir cheques, endossar cheques, solicitar saldos/extratos, efetuar saque em contas correntes, enfim, todas as operações possíveis relativos às referidas contas da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba – FCEP, inscrita no CNPJ sob o n° 14.985.350/0001-69, junto às agências bancárias em que a Fundação possuir as referidas contas:

I – Jessica Lopes da Cunha – CPF n° 077.221.869-20 – Superintendente
II – Roselei Koch – CPF n° 950.774.489-49 – Tesoureira

Parágrafo único. Todas as operações referidas no presente artigo deverão ter no mínimo duas assinaturas, estabelecidas no incisso I do caput do artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020.

Piratuba-SC, 02 de março de 2020.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 02 de março de 2020.

Karoline Petry
Secretária Mun.Adm.Finanças

DECRETO 1275/2020

Publicação Nº 2388143

DECRETO N° 1.275/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Delega competência aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal, e dá outras providências.

DECRETA
Art. 1° Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados como responsáveis para movimentar as contas correntes a serem cadastradas com poderes de movimentação por meio eletrônico, emitir cheques, endossar cheques, solicitar saldos/extratos, efetuar saque em contas correntes, movimentar as contas por meio eletrônico, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, enfim, todas as operações possíveis relativos às referidas contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Piratuba – FMAS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.170.727/0001-82, junto às agências bancárias em que a Fundo possuir as referidas contas:

I – Vanderlei Weber – CPF n° 636.830.679-34 – Secretário Mun.Saúde, Assist.Social e Habitação.
II - Roselei Koch – CPF n° 950.774.489-49 – Tesoureira

Parágrafo único. Todas as operações referidas no presente artigo deverão ter no mínimo duas assinaturas, estabelecidas no incisso I do caput do artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de março de 2020 até o dia 31 de março de 2020.

Piratuba-SC, 02 de março de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 02 de março de 2020.	

Karoline Petry
Secretária Mun.Adm.Finanças

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2386335

PORTARIA N°122/2020
NOMEIA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

NOMEIA
DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, como RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 02 à 04 de março de 2020, em substituição ao titular Vanderlei Weber, em viagem à Florianópolis-SC para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, até 04 de março de 2020.

Piratuba-SC, 02 de março de 2020.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017
Em 02 de março de 2020

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2386617

PORTARIA N° 123/2020
ALTERA PORTARIA Nº091/2019

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA
FABIO MATZEMBACHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, na cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n° 2.818.617 e CPF sob o n° 018.864.559-45, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Escriturário, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo, novembro de 2017, fevereiro de 2021 e março de 2021, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de novembro de 2017, referente ao período de 02/09/2011 a 02/09/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de março de 2.020.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 02 de março de 2.020

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2386612

PORTARIA N° 124/2020
Cede servidor público para Gerência Regional de Educação de Concórdia

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e artigo 37 da Lei Complementar n° 67/2015, de 02 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providencias e considerando:

a) Conforme Lei Complementar nº 67/2015, de 02 de janeiro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder competente estabelecido no art. 16 do estatuto Dos Servidores Públicos Do Município, que servidores municipais prestem com ou sem ônus, serviços a entidades de direito público ou filantrópicos e sem fins lucrativos, desde que esses serviços executados sejam do interesse da comunidade.

CEDE
JOSSEANE BENJAMINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antônio Ko Freitag, nº345, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°11/C-3.305.273, e CPF sob o n° 024.635.669-30, cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, constante no Anexo I da lei complementar n° 28/2007, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PS-20INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, sendo Professora 1ª a 4ª, lotada na Escola Municipal Professora Amélia Poletto Hepp.
O ônus da cedência será de responsabilidade de ente requisitante, conforme comunicação interna nº 14/2020, de 21 de fevereiro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 02 de março de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 02 de março de 2020

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 0083/2020

Publicação Nº 2386227

LEI COMPLEMENTAR Nº 0083/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

O Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Transforma o Cargo de comissão denominado Assessor Legislativo para cargo efetivo de Secretário Administrativo.
(...)
§3º - "O cargo de Assessor Legislativo em comissão fica mantido até o dia 31 de dezembro de 2020, mantendo a remuneração atual (R$ 2.236,17) com revisão de reajuste do ano de 2020, e as atribuições conforme anexo I da presente Lei, após esta data será possível apenas o provimento de cargo efetivo de Secretário Administrativo".
Art. 2º Mantem as demais disposições da Lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre/SC, 03 de março de 2020.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO I – Atribuições do Cargo
ASSESSOR LEGISLATIVO
I. Assessorar a mesa diretora em toda a questão que lhe competir;
II. Assessorar os servidores, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral;
III. Assessorar a gerencia administrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando, realizando a elaboração da folha de pagamento, compras, licitações, contratos, telefonia, atendimento e recepção;
IV. Dar cumprimento à legislação trabalhista/ Estatuto do Servido Público Municipal, da saúde dos servidores, de licitações e contratos,
V. Assessorar para aquisições e contratação de pequeno vulto ou solicitar autorização à presidência para realiza-las;
VI. Assessorar nas analises licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias;
VII. Assessorar nos procedimentos de emissão das autorizações de ordem de compra aos bens adquiridos ou serviços contratados pela câmera;
VIII. Assessorar na conferencia e o aceite das despesas de sua área de atuação.
IX. Assessora na manutenção dos arquivos gerais da Câmara sua organização e disponibilização;
X. Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
XI. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento de normas relativas à administração geral;
XII. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria;
XIII. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Requisitos para Provimento
Instrução: Ensino Médio
Recrutamento: Cargo em Comissão;
Regime Jurídico Único – 30 (trinta) horas semanais;

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL N° 06/2020

Publicação Nº 2387571

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL
Com fulcro no art. 153 e seguintes da Lei Complementar n° 75/2001, NOTIFICAMOS V.Sª da existência do(s) débito(s) abaixo relacionado(s), regulamentado nas Leis Complementares nº 75/2001, n° 100/2003 e n° 116/2005.

Contribuinte : 75388 - MEU ENCANTO PET SHOP LTDA CNPJ: 03.366.667/0001-09.

O presente Edital tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, não havendo o pagamento nesse período, será ajuizada ação de Execução Fiscal. Para efetuar o pagamento dos débitos, o contribuinte deverá comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município. Considerando que o relatório desse Edital foi confeccionado em 14 de FEVEREIRO, no caso de ter ocorrido o pagamento do débito pelo contribuinte nos dias mencionados e conste relacionado acima, favor desconsiderar a presente notificação.

Pomerode, 03 de março de 2020.
LUCIANO DEBARBA
Procurador-Geral do Município de Pomerode
OAB/SC 16.994

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2020.

Publicação Nº 2387557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2020

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Valor Total Contratado: R$1.125.535,26 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). Prazo de vigência: 180 dias consecutivos até 28/08/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jardel Floriano, Responsável Legal, Terrabase Terraplanagem Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020

Publicação Nº 2387683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE

POMERODE. Valor Total Contratado: R$3.530.944,04 (três milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Prazo de vigência: 120 dias Lote 02 até 29/06/2020; 180 dias Lote 03 até 28/08/2020. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 013 / 2020

Publicação Nº 2386405

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n ° 013 / 2020

Processo Administrativo n.º 115 / 2019. Dispensa de Licitação n.º 006 / 2019. Concedente: MUNICÍPIO DE POMERODE. Proponente: ASSOCIAÇÃO SÍTIO DONA LÚCIA. Objeto: CREDENCIAMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NA CIDADE DE POMERODE, VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, EM ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, OFERECENDO CONDIÇÕES DE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO CLÍNICO, ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS, HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR ANIMAL, ATÉ O MOMENTO DE SUA ADOÇÃO. Prazo de Vigência: de 01/03/2020 até 28/02/2021. Valor Total Estimado – 12 meses: R$60.000,00 (sessenta mil reais). Valor mensal: A CONCEDENTE pagará R$100,00 (cem reais) mensais por animal, até o momento de sua adoção ou até o fim da parceria, limitando-se, no máximo, em até 50 (cinquenta) animais mensais. Estima-se o valor máximo de R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando em R$60.000,00 (sessenta mil reais) durante a vigência de execução de 12(doze) meses da parceria. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Concedente / Lucia Westphal, Diretora Presidente – Associação Sítio Dona Lúcia - Proponente.

Pomerode / SC, 28 de Fevereiro de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

7 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020

Publicação Nº 2386534

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 07/2020/SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 34º da Lei Complementar Nº 080, de 07 de dezembro de 2007, e legislação em vigor no ato da admissão, torna público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PÚBLICA, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo nº 01/2019, bem como em obediência ao Art. 34 dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, define:
1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a SME, munidos de documentos pessoais, comprovante de habilitação e comprovante de tempo de atuação no magistério público municipal na disciplina da vaga pleiteada, emitido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura (quando houver), para a escolha das vagas disponíveis. A escolha ocorrerá no dia 04/03/2020, às 13h00min, na Sala da SME, Rua três de Maio – nº 519 ao lado do Posto de Saúde do Centro.
2. A SME divulga EM ANEXO o quadro de vagas, por disciplina, com carga horária, unidade escolar e motivo da contratação;
3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes candidatos obedecerão aos critérios estabelecidos na alteração de carga horária, contido na Lei Complementar nº 108/2010, em seu Art. 5, § 3, incisos I, II e VI onde estabelece que terá preferência o professor ou candidato:
I- De habilitação profissional mais elevada na área de escolha;
II- De maior tempo de serviço no exercício na docência na rede municipal de ensino na área;
VI- De maior idade.

3.1. Para as vagas da Educação Especial a habilitação mínima exigida para concorrer à vaga é definida pelo item 3, além de acrescentar o inciso:
III- Com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 40 horas, na qualificação específica (Professor Intérprete de Libras, Professor de Braille, Educação Especial - AEE (SAEDE), Educação Especial Altas Habilidades/Superdotação/ Transtorno de aprendizagem e déficit de atenção, hiperatividade e dislexia - TDAH/Dislexia, Professor com aperfeiçoamento em Autismo) da área da qual deseja pleitear a vaga.
3.2. Considera-se habilitação profissional (item 3, inciso I) para a ordem de classificação a comprovação documental sendo na ordem de:
1º) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
9º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
10º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase;

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Serrada – SC, 03 de março de 2020.
Andressa Caleffi Tamanho
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

QUADRO DE VAGAS
Edital de Chamada Pública 07/2020/SME

A Secretaria Municipal de Educação - SME, no uso de suas atribuições legais, divulga quadro de vagas para Chamada Pública que ocorrerá no dia 04/03/2020, às 13h00min, na Sala da SME, Rua Três de Maio nº 519, ao lado do Posto de Saúde do Centro.

EBM Antonio Paglia			
Função	TURMA	CARGA HORÁRIA	TURNO/HORÁRIO
Professor de Ciências	6°01, 6º02, 9º01, 9º02, 6º 01 Matemática.	20 horas 19 aulas	Matutino e Vespertino

CEI Tereza Ferronatto Fávero			
Função	TURMA	CARGA HORÁRIA	TURNO/HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	Todas	20 horas 16 aulas	Vespertino

A Secretaria Municipal de Educação reserva o direito de alterar o QUADRO DE VAGAS conforme a necessidade e a qualquer tempo.

Ponte Serrada – SC, 03 de Março de 2020.
Andressa Caleffi Tamanho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2020 SALA

Publicação Nº 2387235

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
CONTRATO Nº 12/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ANILVO CASTEGNARO
CPF: 295.745.959/00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, (SALA COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA LORENÇO JOSÉ MARSANGO, Nº 99, CENTRO, PONTE SERRADA - SC. EDIFICADA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 100 M² (CENTO METROS QUADRADOS), A SER UTILIZADA COMO CENTRO DE CULTURA, DO RESPECTIVO DEPARTAMENTO MUNICIPAL, SUBORDINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. VALOR 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais, por um período de 10 (dez) meses, totalizando a importância de R$ 12.000,00 (Doze mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 28 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020. Ponte Serrada, 03 de Março de 2020. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

LEI ORDINARIA 2396-2019

Publicação Nº 2386901

LEI Nº 2.396/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO PPA 2018/2021, NA LDO DE 2020 E EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA- Plano Plurianual, lei municipal n° 2316/17, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei municipal n° 2378/19 a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 3.000,00,00 (Três Milhões de Reais), na LOA - Lei Orçamentária Anual n° 2386/2019, dotação para despesas de Operação de Crédito, conforme segue.
08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

15.452.1503.1058 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 00.11.83 – R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para suprir as despesas indicadas no Art. 1º, fica incluso no PPA- Plano Plurianual, lei municipal n° 2316/17, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, lei municipal n° 2378/19 e na LOA - Lei Orçamentária Anual n° 2386/19, a previsão para a receita de operação de crédito, conforme segue:

01 –MUNICIPIO DE PONTE SERRADA – (PREFEITURA MUNICIPAL)
Rubrica 2.1.12.00.10
Fonte de Recursos: 00.11.83 (operação de Crédito Internas) – R$ 3.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra na forma da Lei.

LEI ORDINÁRIA 2397/2020

Publicação Nº 2386909

LEI Nº 2.397/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CRIA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICA.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto do artigo 17, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - ° Fica criado o Plano Municipal de Cultura de Cultura do Município de Ponte Serrada, conforme anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura cumpre com as prerrogativas do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A da Constituição Federal), Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), Sistema Estadual de Cultura e Plano Estadual de Cultura de Santa Catarina (Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018).

Art. 2º Este plano deverá ser revisado dentro dos próximos dez anos, a partir de sua sanção.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Serrada (SC), em 03 de Março de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 2398/2020

Publicação Nº 2386920

LEI Nº 2.398/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Habitantes deste Município e considerando que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal 2.087/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2.322/2017.

Art. 2º O texto consolidado do Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público está publicado nas páginas 1544/1627 da edição nº 2771 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 08 de março de 2019, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1552066503_edicao_2771_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Serrada, SC, 03 de Março de 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020 - FMEDUCA - RETIFICADO

Publicação Nº 2386076

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO - Retificado

O Município de Porto Belo (SC), torna público o Chamamento Público nº 001/2020 - FMEDUCA
Objeto: Cadastramento de fornecedores individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (Anexo II), para o exercício fiscal de 2020.
Data do credenciamento: a partir do dia 05/03/2020 às 08h00min até o dia 27/03/2020 às 14h00min.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 006/2020 - FMS

Publicação Nº 2386512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 006/2020 - FMS
Tipo de licitação: Maior Desconto;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de medicamentos de A-Z que constam na TABELA CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), atendendo as demandas judiciais do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 17/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 17/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2072 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387348

DECRETO Nº 2.372, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 80.038,41 (Oitenta mil, trinta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade: 1.030 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03500001 - SF: Cessão Onerosa

Valor: R$ 80.038,41

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos Cessão Onerosa na importância de R$ 80.038,41 (Oitenta mil, trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2073 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387352

DECRETO Nº 2.373, 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 113.300,00 (Cento e treze mil e trezentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Atividade: 1.030 – Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01890900 - Alienações de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 113.300,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Ordinário na importância de R$ 113.300,00 (Cento e treze mil e trezentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2362 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386278

DECRETO Nº 2.362, 03 DE MARÇO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380055 - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 187.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso MAC: Teto da Média e Alta Complexidade na importância de R$ R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2366, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2385961

DECRETO Nº 2366, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Altera o item que menciona do Decreto Municipal nº 2263/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2263, de 18 de novembro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana funcionará das 7:00 às 13:00 horas.
§ 2º A Puxada Miguel Anastácio dos Nascimentos - Sr. Dedéca, localizada na Praia do Baixio, funcionará das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
.....
Art. 5º A Fundação Municipal de Turismo manterá o Atendimento ao Turista no horário compreendido entre as 8:00 e as 17:00 horas, durante todos os dias da semana, sendo que o Setor Administrativo funcionará das 8:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2263, de 18 de novembro de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2367 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386279

DECRETO Nº 2.367, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380055 - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 68.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais):

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0302.0018
Atividade – 2055 - Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380055 - MAC: Teto da Média e Alta Complexidade
Valor: R$ 68.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2368 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386281

DECRETO Nº 2.368, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 512.926,74 (Quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06370013 - SF Apoio Ed. Básica - Prova Brasil - MP
Valor: R$ 18.372,93

Órgão: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 6380877 - SF - Emenda Individual - Incremento Temporário para custeio do PAB
Valor: R$ 28.218,51
Fonte de Recurso: 6380878 - SF: Emenda de Bancada - Incremento Temporário para o Custeio do PAB
Valor: R$ 404.024,87
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03380869 - SF - SUS/UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO
Valor: R$ 59.085,27
Fonte de Recurso: 03380870 - SF - SUS/UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO
Valor: R$ 3.225,16

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos Apoio Ed. Básica - Prova Brasil - MP na importância de R$ 18.372,93 (Dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), Emenda Individual - Incremento Temporário para custeio do PAB na importância de R$ 28.218,51 (Vinte e oito mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), Emenda de Bancada - Incremento Temporário para o Custeio do PAB na importância de R$ 404.024,87 (Quatrocentos e quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e SUS/UNIÃO - BLOCO DE INVESTIMENTO na importância de R$ 62.310,43 (Sessenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta e três reais), totalizando a importância de R$ 512.926,74 (Quinhentos e doze mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2370 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386597

DECRETO Nº 2.370, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade – 2.115 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0244.0020
Atividade – 2.115 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de março de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO CONTRATO 002/2020 - FMAS

Publicação Nº 2386497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020 – FMAS

CONTRATO N° 002/2020 – FMAS
OBJETO: contrato estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
CNPJ: 04.310.564/0001-81
VALOR: R$ 134.831,64 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2020

Porto Belo, 21 de Janeiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 003/2020 - FMAS

Publicação Nº 2386498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020 – FMAS

CONTRATO N° 003/2020 – FMAS
OBJETO: Contratação assessoria e consultoria contábil financeira, patrimonial e orçamentária aplicadas ao setor público para o Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.344.886/0001-03
VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil duzentos reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

Porto Belo, 21 de Fevereiro de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 004/2020 - FMAS

Publicação Nº 2386499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 – FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2019

CONTRATO N° 004/2020 – FMAS
OBJETO: Contratação de empresa para Instrutores e Professores esportivos e outras diversas, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS
CNPJ: 17.173.525/0001-21
VALOR: R$ 165.325,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

Porto Belo, 02 de Março de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 932/2020

Publicação Nº 2387158

DECRETO Nº 932, de 02 de março de 2020.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência à Encarregada da Assistência Social, Senhora Ieda Lúcia Zanella, CPF nº 641.536.819-20, que fica autorizada a movimentar junto ao Banco do Brasil, agência 2490-2, a conta bancária 31.094-8 do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto União, sob o CNPJ nº 11.511.974/0001-5, conjuntamente com a Agente Administrativa, Sra. Cassia Nalon Conte, CPF nº 036.922.389-67.

Art. 2º As mesmas estarão investidas conjuntamente nos seguintes poderes:
I- emitir cheques;
II- abrir contas de depósito;
III- autorizar cobrança;
IV- receber, passar recibo e dar quitação;
V- requisitar talonários de cheques;
VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
VII- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
VIII- sustar/contra – ordenar cheques;
IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
X- efetuar saques – conta corrente;
XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XV- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
XVI- emitir comprovantes;
XVII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
XVIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º As mesmas estarão investidas isoladamente nos seguintes poderes:
I- solicitar saldos e extratos;
II- retirar cheques devolvidos;
III- cancelar cheques;
IV- baixar cheques;
V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 933/2020

Publicação Nº 2387160

DECRETO Nº 933, de 03 de março de 2020.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.647, de 11 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA CARLOS ALBERTO BUENO DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, Símbolo GE, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.647, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL Nº 002/2020 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2387357

EDITAL 002/2020

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 03 a 28 de fevereiro de 2020, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Educação

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	GICELI APARECIDA GONÇALVES	48301	10/2014 a 10/2019	13/03/1991
02	MARIA ISOLETE PISSAIA PINTO	64901	10/2014 a 10/2019	06/07/1994
03	ROSANI ESTER SCHROH DE CAMARGO	2052701	01/2015 a 01/2020	01/02/2010
04	DULCIMAR NEIDE SONNENSTRAHL	48801	02/2015 a 02/2020	01/02/1995

Secretaria de Saúde

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	DANIEL BENONI	1551302	04/2011 a 04/2016	05/04/2001

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 007/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Chamada Pública 001/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Chamada Pública, para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE. A documentação para habilitação e Projeto de Venda deverá ser protocolada até às 09h00min do dia 02 de abril de 2020. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2386776

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 041/2020 – MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 018/2020 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PEDRISCO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos

encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2020 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2386803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 008/2020 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2020.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DO SÃO BERNARDO DO CAMPO "Anexo a Escola São Bernardo do Campo". O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de março de 2020 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de março de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 308/2020 - RH

Publicação Nº 2387371

PORTARIA Nº 308, de 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO as Metas 4.2 e 6.5 do Plano Municipal de Educação, de 12 de maio de 2015;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), classificado em "5º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6.5 do Plano Municipal de Educação: "Articular projetos desenvolvidos por Universidades, Clubes, Associações, etc., às atividades de Educação Integral".
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Programa AABB Comunidade, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 334/2020 - RH

Publicação Nº 2387375

PORTARIA Nº 334, de 03 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de fevereiro a 02 de abril de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARIA THALITA SOARES MARINO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "26º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Sandra Aparecida dos Santos de Mello que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 384/2020 - RH

Publicação Nº 2387378

PORTARIA Nº 384, de 10 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de fevereiro a 16 de março de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ROSELI MERBOLD, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão da escala de férias programadas das servidoras Roseli Aparecida Tczornei e Lindaci Chaves Leandro.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Casa de Passagem de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 421/2020 - RH

Publicação Nº 2387390

PORTARIA Nº 421, de 18 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo ALISSON SANTANA WASCOSNIK, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 04 de fevereiro a 16 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis e Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em razão da demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 422/2020 - RH

Publicação Nº 2387396

PORTARIA Nº 422, de 18 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo JOAO PAULO DALMAS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 04 de fevereiro a 16 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em razão da demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 423/2020 - RH

Publicação Nº 2387401

PORTARIA Nº 423, de 18 de fevereiro de 2020.
Dispões sobre revogar a Portaria nº 422/2020, que altera carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a partir de 13 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 422, de 18 de fevereiro de 2020, que altera a carga horária do servidor efetivo JOAO PAULO DALMAS, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História).
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 424/2020 - RH

Publicação Nº 2387408

PORTARIA Nº 424, de 18 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o principio da autotutela;

CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 012/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado JOSE ROBERTO WOSGRAU, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 17 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2020, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 425/2020 - RH

Publicação Nº 2387415

PORTARIA Nº 425, de 18 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva PATRICIA ANDRESSA MAIESKI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 04 de fevereiro a 16 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, em razão da demanda das matrículas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 428/2020 - RH

Publicação Nº 2387418

PORTARIA Nº 428, de 20 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada TATIANA GEWEHR TRINDADE, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 20 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada à servidora Eroni Natalia Guimaraes de Brito que está desempenhando suas funções nas Salas de Recursos Funcionais, conforme prevê o Artigo nº 4, do paragrafo VII, da Lei 4.129/2013.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 430/2020 - RH

Publicação Nº 2387424

PORTARIA Nº 430, de 21 de fevereiro de 2020.

Suspender, o Contrato de Trabalho nº 200/2019, de 21 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o afastamento por Auxilio Doença do servidor contratado Cassiano Rodrigo Locatelli a partir de 24 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER a partir de 31 de janeiro de 2020, o Contrato de Trabalho nº 200/2019, de CASSIANO RODRIGO LOCATELLI, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, enquanto perdurar o benefício do Auxilio Doença, concedido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 434/2020 - RH

Publicação Nº 2387011

PORTARIA Nº 434, de 26 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ELIANE CRISTINA NOVAKOWSKI, aprovada em 9º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 437/2020 - RH

Publicação Nº 2387015

PORTARIA Nº 437, de 26 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARILI TRAVINSKI BRUSKE, aprovada em 12º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 439/2020 - RH

Publicação Nº 2387017

PORTARIA Nº 439, de 26 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER, aprovada em 14º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação da servidora acima mencionada, junto ao Núcleo de Educação Infantil Sonho de Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 442/2020 - RH

Publicação Nº 2387427

PORTARIA Nº 442, de 26 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir 26 de fevereiro de 2020, referente ao período aquisitivo de novembro/2010 a novembro/2015, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor SILVANO OLIVIO KERBER, ocupante do cargo de provimento efetivo Isolado em Extinção de Técnico em Inseminação, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 443/2020 - RH

Publicação Nº 2387019

PORTARIA Nº 443, de 26 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 26 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "11º" lugar do Processo Seletivo 01/2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo no período integral, conforme Meta 4.2 do Plano Municipal de Educação: "Garantir o acesso desse público a todas as atividades escolares, inclusive as extraclasse e as inerentes à Educação de Tempo Integral" e Meta 6 do Plano Municipal de Educação: "Educação Integral – Oferecer Educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 444/2020 - RH

Publicação Nº 2387431

PORTARIA Nº 444, de 26 de fevereiro de 2020.

Desclassificar Candidato Aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 23 de janeiro de 2020, Edição nº 3.035;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR a candidata JOSIANE APARECIDA MOHR, aprovada em 70º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão de haver expirado o prazo para a candidata assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 445/2020 - RH

Publicação Nº 2387021

PORTARIA Nº 445, de 26 de fevereiro de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LETICIA MATEUS WIECZORKOSKI, aprovada em 71º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 446/2020 - RH

Publicação Nº 2387022

PORTARIA Nº 446, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 139/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 139/2019, no período de 27 de fevereiro a 09 de abril de 2020, de NEUSA GONCALVES DOS SANTOS, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Suzan Cristiane de Castro Faustino, que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 447/2020 - RH

Publicação Nº 2387435

PORTARIA Nº 447, de 27 de fevereiro de 2020.

Desclassificar Candidato Aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 27 de janeiro de 2020, Edição nº 3.038;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato ANTONIO MAURO FERREIRA, aprovado em 72º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 448/2020 - RH

Publicação Nº 2387438

PORTARIA Nº 448, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER, matrícula 2151407, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 449/2020 - RH

Publicação Nº 2387440

PORTARIA Nº 449, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de GISLAINE APARECIDA DE CASTRO SCHNEIDER, matrícula 2179003, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 450/2020 - RH

Publicação Nº 2387446

PORTARIA Nº 450, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de REGIANE ANTONINA STACHERA, matrícula 2127505, das funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 451/2020 - RH

Publicação Nº 2387448

PORTARIA Nº 451, de 27 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de MARLENE DOS SANTOS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 457/2020 - RH

Publicação Nº 2387502

PORTARIA Nº 457, de 28 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, DEBORA GOLOMBIESKI, matrícula 2222401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994 e alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
e Esporte

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 462/2020 - RH

Publicação Nº 2387024

PORTARIA Nº 462, de 02 de março de 2020.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo MARIANO BORDON SOSA, ocupante do cargo de Médico (Clínico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a crescente demanda dos serviços médicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.317, de 07 de outubro de 2019.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 463/2020 - RH

Publicação Nº 2387028

PORTARIA Nº 463, de 02 de março de 2020.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, RAFAELA SCHMITKA, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 8º lugar, para o emprego público de Agente de Combate a Endemias, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 464/2020 - RH

Publicação Nº 2387033

PORTARIA Nº 464, de 02 de março de 2020.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ANGELA IWANCZUK SILVA, matrícula 2220501, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de março de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIAS Nº 452 A 454/2020 - RH

Publicação Nº 2387450

PORTARIA Nº 452, de 27 de fevereiro de 2020.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de fevereiro/2020, referente ao período aquisitivo dezembro/2014 a dezembro/2019, ao servidor ROBERTO CONSENTINS TORMA, matrícula 2131601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 453, de 27 de fevereiro de 2020.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de fevereiro/2020, referente ao período aquisitivo maio/2014 a maio/2019, à servidora VASTI VIEIRA MARTINS, matrícula 2041401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 454, de 27 de fevereiro de 2020.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 31 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de fevereiro/2020, referente ao período aquisitivo outubro/2014 a outubro/2019, ao servidor RICARDO JORGE PFEIFER, matrícula 148501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

030 2020 - TRATOR AGRICOLA

Publicação Nº 2386402

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial , até as 09h00 horas do dia 16/03/2020 o edital Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Trator Agrícola, destinado a Secretaria de Desenvolvimento Rural, atendendo ao Convênio estadual nº2019TR1613. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de março de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

31 2020 PEÇA ESCAVADEIRA

Publicação Nº 2386975

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº31/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 14h00 horas do dia 16/03/2020 o edital registro de preço Registro de preço para aquisição de peças, mão de obra e transporte, para montagem, desmontagem, recuperação e alinhamento de uma escavadeira hidráulica JCB JS200. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 03 de março de 2020.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 001/2020 DE 02/03/2020 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ESTABELECER, POR MEIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2387026

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020 de 02/03/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir créditos tributários e estabelecer, por meio de atos administrativos, as medidas necessárias à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras que especifica.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras executadas em regime de parceria, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado que não tenha aderido ao regime de parceria, compreendendo a obra de pavimentação realizada na Rua José Valente de Campos, no Distrito de Aterrado, a qual compreende a execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, reaterro dos passeios e sinalização viária.
Parágrafo Único: O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução da obra do referido projeto, corresponde à quantia de R$ 542.853,25 (quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante de R$ 232.851,57(duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondente aos (itens 3.1.3, 3.1.4, 4.2, 4.3.1 e 7 da planilha de orçamento em anexo).

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra, que não tenha aderido ao regime de parceria para pavimentação da via.
§ 1º - Consideram-se, também, influenciados pela obra, os bens imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por passagens particulares, servidões de passagem e outros assemelhados.

§ 2º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas

que lhes couberem.

§ 3º - Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.

§ 1º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, deduzido o fator de absorção do Município, se houver.

§ 2º - A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis em cada zona de influência, considerando sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações e outras pertinentes às obras.

§ 3º - Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º - A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados (excluídos os aderentes da pavimentação pelo regime de parceria, com base na Lei Complementar nº 006/2017, regulamentado pelo Decreto nº 024/2018), que integram a zona de influência da respectiva obra, acompanhado de planta da área com a identificação dos imóveis, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados que não aderiram ao regime de parceira.

Art. 7º - A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra e não aderiram ao regime de parceria para pavimentação.

§ 1º - As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

§ 2º - A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º - O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis.

Parágrafo Único: O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, que não aderiram ao regime de parceria, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 2º - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10 - Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra que não aderiram ao regime de parceria, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.

Parágrafo Único: Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância

dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11 - O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV - Fator calçada (Fc) – quando a obra realiza a pavimentação do passeio público.

§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado após a realização da obra com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

§ 2º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12 - O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados que não aderiram ao regime de parceria, proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.

§ 1º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total

§ 2º - O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado eventual fator de absorção do Município proporcionalizado, se houver, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 - O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para a impugnação;
V - forma de pagamento.

§ 1º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 3º - A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14 - O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.

§ 1º - A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva testada.

§ 2º - O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.

§ 3º - Após a conclusão total da obra incialmente projetada, caberá a administração municipal promover os cálculos da contribuição devida, devendo promover a imediata devolução do montante excedente se já houver sido paga, abater o valor nas parcelas pendentes ou promover o lançamento e cobrança do valor eventualmente faltante.

Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 16 - Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel.

Parágrafo Único: No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 17 - O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito à vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou parcelado, de acordo com o disposto no Art. 408, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 18 - A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:
I - atualização monetária do principal, conforme Art. 56, I, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009;
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 56, II, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009;
III - multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 10% (dez por cento), na forma do Art. 56, III, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de março de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 002/2020 DE 02/03/2020 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004 DE 14/04/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2387048

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020 DE 02/03/2020

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei Complementar nº 001/2004 de 14/04/2004 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Complementar nº 001/2004 de 14/04/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Controladoria terá atuação no Poder Executivo, Poder Legislativo, autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 02 de março de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 04/2020 - PMPG - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2386458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE RETRANSMISSOR DE TV, COM ANTENA DE ENTRADA CALIBRADA PARA CANAL 09 E ANTENA DE SAÍDA CALIBRADA PARA CANAL 12, COM CONVERSOR DE TORRE COM SAÍDA F1 COM 20 WATS DE POTÊNCIA DE SAÍDA DE SINAL, ABRANGENDO A CIDADE DE PRAIA GRANDE, COM MANUTENÇÃO DE TODO EQUIPAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI REVOGADO POR INTERESSE PÚBLICO
PRAIA GRANDE-SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 06/2020 - PMPG - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 2386314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI REVOGADO POR INTERESSE PÚBLICO PARA ACRÉSCIMO DE ITENS NO EDITAL.
PRAIA GRANDE-SC, 03 DE MARÇO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.449/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387075

Decreto n° D/4.449/2020, de 03 de março de 2020.

Regulamenta o artigo 2º da Lei nº 1.836 de 28 de setembro de 2018 que "Dispõe sobre a cessão de bens móveis do Município para terceiros e dá outras providências".

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei nº 1.836 de 28 de setembro de 2018, que autoriza a expedição de Decreto para fins de regulamento da autorização de que trata a lei regulamentada;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para os pedidos, pagamentos e instalação dos equipamentos e bens de que trata a presente Lei,

Decreta:
Art. 1°. Os requerimentos para a concessão serão protocolados, com a compensação do pagamento dos valores de que trata o artigo 2º da Lei, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 2°. Os requerimentos serão deferidos pelo Secretário Municipal competente observando se não há registro de pedido anterior.

Art. 3°. Os equipamentos deverão ser instalados por servidores e veículos municipais, na finalidade de preservar os referidos bens.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 03 de março de 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 03/03/2020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2386539

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 28/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA ME
OBJETO:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de Concurso Público para realização de Concurso Público, elaboração de edital, extratos, análise de recursos, aplicação e correção de provas e demais atos necessários envolvendo desde a divulgação do edital até a homologação do processo no Município de Presidente Castello Branco/SC, para o cargo de Engenheiro(a) Civil.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 2.082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o Contratante pagará à Contratada.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Alexandra Schumann, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0775/2020, de 02 de março de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias após a data de sua assinatura.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Publicação Nº 2386939

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 19 (dezenove) de março de 2020, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de moveis planejados, confeccionados em MDF a serem instalados nas dependências do gabinete do Prefeito deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 04 DE MARÇO DE 2020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 008/2020

Publicação Nº 2387176

DECRETO Nº. 008/2020
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais):

ÓRGÃO	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FUNÇÃO	004	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	020	Gerência Administrativa e Financeira Geral
ATIVIDADE	2003	Manutenção da Secretária de Administração e Finanças
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 280.000,00
TOTAL		280.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 009/2020

Publicação Nº 2387177

DECRETO Nº. 009/2020
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 36501 – Proteção Social Básica, no valor de R$ 11.889,34 (onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36501	Proteção Social Básica 11.889,34
TOTAL		11.889,34

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 010/2020

Publicação Nº 2387181

DECRETO Nº. 010/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 36400 – Transferências de Convênios do Estado - Outros, no valor de R$ 306,87 (trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos):

ÓRGÃO	05.01	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
FUNÇÃO	13	Cultura
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural
PROGRAMA	050	Desenvolvimento Cultural
PROJETO	2009	Manutenção Geral do Desenvolvimento Cultural
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	36400	Transferências de Convênios do Estado - Outros 306,87
TOTAL		306,87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 011/2020

Publicação Nº 2387182

DECRETO Nº. 011/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33815 – PAB – Emenda Particular, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33815	PAB – Emenda Particular 210.000,00
TOTAL		210.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 012/2020

Publicação Nº 2387185

DECRETO Nº. 012/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33811 – Epidemiologia e controle de doenças, no valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33811	Epidemiologia e controle de doenças 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 013/2020

Publicação Nº 2387187

DECRETO Nº. 013/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33815 – PAB – Emendas Parlamentares, no valor de R$ 90.00,00 (noventa mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33815	PAB – Emendas Parlamentares 90.000,00
TOTAL		90.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 014/2020

Publicação Nº 2387191

DECRETO Nº. 014/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33809 – Piso Atenção Básica - Complementar, no valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33809	Piso Atenção Básica - Complementar 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 015/2020

Publicação Nº 2387195

DECRETO Nº. 015/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 55.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria da Agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 55.000,00
TOTAL		55.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 016/2020

Publicação Nº 2387201

DECRETO Nº. 016/2020
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 442.281,24 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	Sec. de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
PROJETO	1011	Pavimentação asfáltica Presidente Getúlio/Rio do Sul
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 442.281,24
TOTAL		442.281,24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017/2020

Publicação Nº 2387204

DECRETO Nº. 017/2020
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33507 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no valor de R$ 102.502,02 (cento e dois mil, quinhentos e dois reais e dois centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33507	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 102.502,02
TOTAL		102.502,02

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 018/2020

Publicação Nº 2387208

DECRETO Nº. 018/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 33809 – Piso Atenção Básica - Complementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	33809	Piso Atenção Básica - Complementar 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019/2020

Publicação Nº 2387213

DECRETO Nº. 019/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 33400 – Transferências de Convênios – União/Outros, no valor de R$ 17.316,07 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais e sete centavos):

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
PROJETO	1025	Implantação de Laboratório
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33400	Transferências de Convênios – União/Outros 17.316,07
TOTAL		17.316,07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 020/2020

Publicação Nº 2387219

DECRETO Nº. 020/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33400 – Transferências de Convênios – União/Outros, no valor de R$ 87.581,70 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	06.01	Sec. de Obras e Serv. Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transportes e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33400	Transferências de Convênios – União/Outros 87.581,70
TOTAL		87.581,70

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 22 DE JANEIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 036/2020

Publicação Nº 2387173

DECRETO Nº. 036/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.322/20, de 27 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do município de Presidente Getúlio, crédito adicional especial, de acordo com a Lei nº. 3.322/2020, no valor de R$ 1.118.239,00 (Hum milhão, cento e dezoito mil e duzentos e trinta e nove reais), para inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	Secretaria Adm. Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração e Planejamento
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	20	Gerência Administrativa e Financeira
PROJETO	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
GRUPO DE DESPESA	3.3	Despesas correntes
ELEMENTO DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 1.118.239,00
TOTAL		R$ 1.118.239,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 3.101, de 23 de fevereiro de 2016.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício,

deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2386492

A Comissão Eleitoral composta pelos membros Sandro L Gonçalves, presidente, Solange Minini, Maira Wilhelm e Aldeneide Sousa, reuniu-se na data do dia 28 de fevereiro de 2020, às 08:00 hrs. na Secretaria de Saúde, para deliberar sobre a homologação das inscrições, nos termos do item 2.7 do Edital 1/2020/CMS, tendo decidido o seguinte:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1. Ficam homologadas as seguintes inscrições para vaga no Conselho Municipal de Saúde conforme a seguinte lista:

CATEGORIA	ENTIDADE/PESSOAS
Prestadores de Serviços Privado vinculados ao SUS	Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora.
Prestadores de Serviços representantes de Unidades Publicas vinculados ao SUS	Monica Chiodini; Cheila Hoepers.
Representantes de Usuários/entidades/instituições/movimentos sociais	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Especial "Flor da Esperança"; Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio; Associação Nova Vida; Pastoral da Pessoa Idosa de Pres Getulio; Pastoral da Saúde de Pres Getulio; Rede Feminina de Combate ao Câncer de Presidente Getúlio; Rotary Clube; Lions Clube de Pres Getulio; Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pres Getulio; Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Presidente Getulio e Região – SINTRAF; Clube dos Desbravadores Vale das Cachoeiras;
Profissionais da Saúde	Hanna Batista Lemes; Jaice Aparecida Back Loch; Silviana Klemz Grimm; Marice Klitzke Venturi; Cristiane dos Santos Reif; Vanessa Zink; Maira Wilhelm; Almir Natalicio Maçaneiro; Helena Tzingarski; Olga Elena Senghaas; Cainan Brahm da Silva; Susana da Cunha dos Santos; Janete Kniess.

2. Ficam convocados os inscritos acima relacionados para participação no Fórum municipal do Controle Social da Saúde, que acontecerá no dia 9 de março, às 19:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Saúde, Praça Otto Muller, n.º 10, Centro, Presidente Getúlio.
Presidente Getúlio, 3 de março de 2020.

Sandro L Gonçalves
Presidente da Comissão Eleitoral

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.423/2020

Publicação Nº 2387168

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.423/2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 2.405/2019, A FIM DE MODIFICAR O REGRAMENTO ACERCA DA REPRESENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E PERMITIR O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA PELO PROCURADOR-GERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 4º. da Lei Complementar 2.405/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Procurador Geral do Município, órgão máximo da Procuradoria Geral, receberá o mesmo subsídio e possui as mesmas prerrogativas de secretário municipal, obedecidos os requisitos de nomeação previstos na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. O cargo de Procurador-Geral é de dedicação exclusiva, ressalvado o exercício da função de magistério, dispensado o controle da jornada mediante registro de ponto. "

Art. 2º. O § 1º do art. 80 da Lei Complementar Municipal 2.405/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80 .....
§ 1º A representação de que trata este artigo não compreende a propositura de ação penal de iniciativa privada ou a representação ao Ministério Público para proposição de ação penal de iniciativa pública.
§ 2º .....
§ 3º .....
§4º ....."

Art. 3º. Fica excluído o Procurador Geral do Município (PGM) do "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão" previsto na Lei Complementar 2.286/2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados os §§ 1º e 2º do art. 4º. da Lei Complementar 2.405/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.322/2020

Publicação Nº 2387159

LEI Nº. 3.322/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Presidente Getúlio, crédito adicional especial no valor de R$ 1.118.239,00 (hum milhão, cento e dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO	03	SECRETARIA ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE	01	Secretaria Adm. Finanças e Planejamento
FUNÇÃO	04	Administração e Planejamento
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	20	Gerência Administrativa e Financeira
PROJETO	2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
GRUPO DE DESPESA	3.3	Despesas correntes
ELEMENTO DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 1.118.239,00
TOTAL		R$ 1.118.239,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº. 3.101, de 23 de fevereiro de 2016.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.323/2020

Publicação Nº 2387163

LEI Nº. 3.323/2020

ALTERA A LEI Nº. 1.306/1991, A FIM DE DISCIPLINAR A FORMA DE DEFINIÇÃO DA DATA DA FESTA ESTADUAL DO LEITE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.306/1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Município de Presidente Getúlio, poderá promover anualmente a Festa Estadual do Leite, conjuntamente ao Torneio Leiteiro regional e Expofeira Agropecuária, em comemoração ao aniversário de Fundação do Município, objetivando o seguinte:
I – divulgar a potencialidade da agropecuária da região no estado de Santa Catarina;
II – incentivar e desenvolver a criação do rebanho bovino do Município e região;
III – criar formas de intercâmbio entre os agricultores e pecuaristas, visando ao aprimoramento genético das raças bovinas leiteiras;
IV – possibilitar a comercialização de animais.
§ 1º A data da festa, a ser realizada preferencialmente em junho, será definida anualmente, mediante decreto a ser publicado até o dia 01º de fevereiro de cada ano.
§ 2º Não publicado o decreto a que se refere o § 1º, os eventos referidos no caput serão realizados no dia 1º de junho de cada ano, data de aniversário de fundação do Município."

Art. 2º. A data da Festa Estadual do Leite, do Torneio Leiteiro Regional e da Expofeira Agropecuária do ano de 2020, será defina por decreto, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 280/2020

Publicação Nº 2386480

PORTARIA Nº 280/2020
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 03 de março de 2020, LUCELIA DO CARMO MARCELINO, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de março de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 03 DE MARÇO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

Publicação Nº 2387510

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESECIAL P/ NORMAL Nº. 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (JOGOS DE BOCHA) PARA A REALIZAÇÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE BOCHA DA 1 E 2ª DIVISÕES. Entrega dos envelopes até o dia 16/03/2020 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net
Presidente Getúlio, 03 de março de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 15/2020

Publicação Nº 2387272

DECRETO 15/2020 DE 28 de fevereiro de 2020.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇOES NA ENTIDADE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU COMO ESPECIFICA.
ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1604/2019, de 29/11/2019, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais):

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Suplementar	Depto. Educação	05.001.0012.0306.1501.2034.33390 00000000000000.01430300	13.545,00
Suplementar	Depto. Educação	05.001.0012.0306.1501.2017.33390 00000000000000.01430100	11.130,00
Suplementar	Depto. Educação	05.001.0012.0306.1501.2034.33390 00000000000000.01430200	8.925,00
Suplementar	Depto. Educação	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.01440000	21.000,00
Suplementar	Depto. Educação	05.001.0012.0361.1501.2010.33390 00000000000000.01450000	3.150,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor R$
Excesso	Depto. Educação	1430300 – PNAE - Creche	13.545,00
Excesso	Depto. Educação	1430100 - PNAE - Fundamental	11.130,00
Excesso	Depto. Educação	1430200 – PNAE - Pré Escolar	8.925,00
Excesso	Depto. Educação	1440000 - PNATE - Federal	21.000,00
Excesso	Depto. Educação	1450000 - PDDE	3.150,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 28 de fevereiro de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 489, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388134

DECRETO DE BLOQUEIO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 489 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Estabelece o bloqueio de dotações orçamentárias e movimentação financeira pelo Fundo Municipal de Saúde de Princesa - SC, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei n° 1.042, de 02 de Março de 2020,

DECRETA:
Art. 1°- Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a ser utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde quando da realização de despesas e desembolso financeiro, conforme Portaria n° 2.979, de 12 de Novembro de 2019, do Ministério da Saúde, no qual Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2°- Em cumprimento ao que determina o art. 16 da Lei Municipal nº 1.020, de 31 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

MODALIDADE:	(14) 3.1.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	100.000,00
MODALIDADE:	(11) 3.1.90.00.0.1.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	47.200,00
MODALIDADE:	(18) 3.3.90.00.0.1.0027.0000-	Aplicações Diretas	R$	78.924,00
MODALIDADE:	(19) 3.3.90.00.0.1.0028.0000-	Aplicações Diretas	R$	1.000,00
MODALIDADE:	(22) 3.3.90.00.0.1.0031.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.350,00
FONTE DE RECURSO: NASF, ESF e PAB				
TOTAL			R$	245.474,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa SC, 04 de Março de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 488, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386164

DECRETO Nº. 488, DE 03 DE MARÇO DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADO, por pedido de demissão sem justa causa, Rudi Kober, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº 799.884.589-91, o qual deixa de ocupar a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 03 de março de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 04 DE MARÇO DE 2020.
GILSON LOGA LISBOA

Quilombo

Prefeitura

AVISO TP 17/2020

Publicação Nº 2386711

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 17/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2020. Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global Regime de Execução: Indireta Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/EXECUÇÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE ÁRVORES, EM CANTEIROS CENTRAIS AO LONGO DA AVENIDA CEL. ERNESTO F.BERTASO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N. 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 131/2017.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 19/03/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 19/03/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 03 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO TP 18/2020

Publicação Nº 2386935

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. .: 18/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 18/2020.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM VIAS URBANAS DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 5.742,00 M2, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO APROVADOS PELA CEF, E CONTRATO DE REPASSE Nº 889513/2019/MDR/CAIXA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 20/03/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 20/03/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
Quilombo, 03 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO TP 19/2020

Publicação Nº 2387494

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 19/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 19/2020.

Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global
Regime de Execução: Indireta
Modalidade: Empreitada Integral por Preço Unitário
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA INTEGRAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS DOM PEDRO I, DUQUE DE CAXIAS E SERVIDÃO PROFESSORA LOIRI CÚNICO, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.551,47 M2, CONFORME PROJETOS DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 23/03/2020.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 23/03/2020.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 03 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 0178/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386079

PORTARIA N°. 0178/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINE VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0045/2020 - de 30 de janeiro de 2020, da Servidora Pública Municipal, Carine Venturin (20110), ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nos dias 02 e 03 de março de 2020, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 02 (dois) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA N°. 0179/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386080

PORTARIA N°. 0179/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIR ANTONIO ROMANZINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0045/2020 - de 30 de janeiro de 2020, do Servidor Público Municipal, Jair Antonio Romanzini (1860), ocupante do cargo de Motorista, nos dias 02 e 03 de março de 2020, por motivo de interesse público e

tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, os 02 (dois) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0177/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386078

PORTARIA Nº. 0177/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA GRISER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Patricia Griser (20353), ocupante do cargo de Chefe de Programas, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 02 à 06 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0180/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386081

PORTARIA Nº. 0180/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Carla Regina Calza (20096), ocupante do cargo de Médico, no dia 03 de março de 2020, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6918, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de março

de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0181/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386082

PORTARIA Nº. 0181/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRMA SALVI BARP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Irma Salvi Barp (1697), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de março de 2020, a partir das 10h30min, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6909, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 09 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0182/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386083

PORTARIA Nº. 0182/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA MARIA WOBETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobeto (1045), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 03 de março de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6914, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0183/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386084

PORTARIA Nº. 0183/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEIDECLEIA PIVA LOURENCI DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Neidecléia Piva Lourenci dos Santos (19881), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de março de 2020, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 6908, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 10 de março de 2020, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0184/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386085

PORTARIA Nº. 0184/2020 - DE 02 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA REGINA VENTURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin (20111), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de março de 2020, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 6911, de 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 08h52min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0185/2020 - DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388127

PORTARIA Nº. 0185/2020 - DE 03 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL ARNDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017, e,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Joel Arndt (20079), ocupante do cargo de Motorista, entre os dias 03 a 28 de fevereiro de 2020, conforme Declaração do Secretário Municipal de Transportes e Obras, datada de 28 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor ficará zerado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

Publicação Nº 2386326

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020 - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.522.642/0001-25. Contratado: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.262.923/0001-49. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN, ZERO KM, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO E NOTA FISCAL, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR nº. 28520016 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O valor total da contratação é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Data de assinatura 03 de março de 2020. Rancho Queimado 03 de fevereiro de 2020. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

Rio das Antas

Prefeitura

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 0009/2020- AQUISIÇÃO DE CAIXA COLETOR DE LIXO

Publicação Nº 2386793

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital de Pregão presencial nº 0009/2020 da PMRA (Aquisição de Caixa Compactadora de Lixo), resolve:
I – Retirar do edital a expressão "Registro de Preços", permanecendo o processo como um Pregão Presencial Normal.
II - Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 03 de Março de 2020. Ronaldo Domingos Loss - Prefeito Municipal

1º RETIFICAÇÃO PP 0001/2020 - FUMAS

Publicação Nº 2386615

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2020 – FUMAS
REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital de Pregão presencial n° 0001/2020 da FUMAS (AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS), resolve:

I – Retificar o subitem 4.3 do edital.

Onde se lê:
4.3 - O valor máximo para cotação que o Município pagará será R$ 86,67 (oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por unidade.

Leia-se:
4.3 - O valor máximo para cotação que o Município pagará será R$ **82,83 (oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)** por unidade.

II – Demais Cláusulas e Condições PERMANECEM INALTERADAS.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.

Rio das Antas (SC), 03 de Fevereiro de 2020.

Cláudia Valéria Dalazem dos Santos
Gestora do FUMAS

Rio do Campo

Prefeitura

EDITAL Nº 004-2020 -PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Publicação Nº 2386521

EDITAL Nº 004/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020
PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do, Art. 89 do Decreto nº 2.483, de 29 de abril de 2010, TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que realizará a avaliação da PROGRESSÃO HORIZONTAL, para os anos de 2020 e 2021. Será regida por este edital e sua realização, coordenação e supervisão será executada pela Comissão Técnica nomeada pelo decreto nº 4.107 de 19 de novembro de 2019.

1 DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

1.1 DA AVALIAÇÃO:

a) Temas abordados do conhecimento teórico:
I - BNCC
II - LDB
III - Plano Municipal de Educação de Rio do Campo

b) Questões objetivas 4 (valendo 15 pontos cada uma).

c) Questões dissertativa 1 com tema relacionado a área de atuação (valendo até 40 pontos no máximo).

d) A avaliação terá o tempo para realização de no mínimo trinta minutos (30min.) e no máximo três horas (3horas)
I – O servidor deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de quinze minutos (15min.)
II – Estar munido de caneta azul ou preta.
III – Os três últimos avaliados terão que permanecerem na sala até a finalização da prova.
IV – Somente será permitida a entrada após o horário estabelecido para o início, mediante apresentação de atestado médico.

e) As provas escritas serão realizadas na Escola Municipal Prefeito Hilário Preis, situada na Rua 7 de Setembro, 500 – Rio do Campo – SC, no dia 21 de março de 2020, com início as oito horas (8horas) com término as onze horas (11horas).

f) Participarão da avaliação os profissionais da Educação com progressão horizontal em 2020 e 2021.

1.2 SOMATÓRIO DAS AVALIAÇÕES ANUAIS DE DESEMPENHO.

1.3 SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Carga horária mínina de 16 horas.

b) Pontuação máxima 120 pontos (1 ponto por hora de curso de aperfeiçoamento obtendo o total de 120 pontos).

c) Cursos a serem computados (área de atuação referendada pela Secretaria Municipal de Educação).

2. PROFISSIONAIS A REALIZAREM AS AVALIAÇÕES

2.1 PROFISSIONAIS A REALIZAREM AS AVALIAÇÕES COM PROMOÇÃO NO ANO DE 2020
- Adila Conink
- Andréia G. L. Andreani
- Claúdia R. L. Merísio
- Eva C. Longem
- Jiovana L. Beninca
- Pedro O. Muniz
- Roseli A. Borinelli
- Veroni Alves

2.2 PROFISSIONAIS A REALIZAREM AS AVALIZAÇÃES COM PROMOÇÃO PARA O ANO DE 2021
- Adriana Vavassori
- Edson Balak
- Eronite Weiss
- Jovita S. Wollinger
- Jucenira L. de Souza
- Luana J. Leite
- Lucineide Leite
- Luzia S. Albano
- Marcia R. Moratelli
- Nirací A. W. Wajszczyk

Prefeitura Municipal de Rio do Campo/ SC, 03 de março de 2020

Alexandro Losi
Prefeito Municipal em Exercício

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2517_HOMOLOGAÇÃO _PROCESSO SELETIVO_01_2020

Publicação Nº 2386098

DECRETO Nº 2.715, DE 03 DE MARÇO 2020.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, considerando o disposto no Edital do processo seletivo n° 01/2020, no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Rio do Oeste,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 01/2020, destinado ao provimento temporário de cargos de médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 03 de março de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Enfermeiro

Nome	Pontuação	Posição
ANE MARI DE MARAFIGO LUCRECIO	6,2	1º

Técnico de Enfermagem

Nome	Pontuação	Posição
EUNILDA SOARES DE BRITO	5,4	1º
IVETE FABICHAKI WISNIESKI	5,2	2º

LEI_COMPLEMENTAR_066_2020_PROGRAMA_REVIGORAMENTO_ECONOMICO

Publicação Nº 2387216

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o Programa Municipal de Revigoramento Econômico 2020 e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revigoramento Econômico 2020, com o escopo de incentivar a regularização de débitos inadimplidos, já parcelados ou não, judiciais, administrativos ou protestados, constituídos até o último dia útil do ano de 2017, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, constituído ou não de ofício, por meio da redução de multa e juros nos percentuais e prazos estabelecidos pela presente Lei.

Parágrafo Único. Os débitos de que trata o caput deste artigo poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a primeira parcela ou parcela única seja quitada até o último dia útil do mês de abril de 2020, com a redução da multa e dos juros de mora nos seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), pagamento em cota única;

II – 90% (noventa por cento), em até duas parcelas;

III – 80% (oitenta por cento), em até três parcelas;

Art. 2º A opção pelo programa deverá ser formalizada no período de 01º de abril, até o último dia útil do mês de abril de 2020, observado o disposto no parágrafo único do Art. 1º desta Lei Complementar, mediante requerimento que, conforme a espécie do tributo ou débito, será acompanhado de documentação específica, a ser definida por ato próprio do Departamento de Tributos, junto à Secretaria de Administração e Finanças do município de Rio do Oeste.

§ 1º Deverá o optante pelo Programa que possuir débitos ajuizados comprovar junto com o requerimento, o pagamento dos valores referentes às custas judiciais e honorários advocatícios, através da apresentação da GRJ – guia de recolhimento judicial, do débito ajuizado, e em caso de embargos o comprovante da renúncia.

§ 2º A parcela, que terá valor mínimo de 30 UFM´s será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

P={(I + C) + ((J + M)) x (1 – a/100))} / b
P = valor da parcela
I = valor do débito
C= valor da correção
M= valor da multa
J = valor dos juros
a = percentual de redução
b = número de parcelas

Art. 3º Para o ingresso no "Programa Municipal de Revigoramento Econômico 2020", o optante deverá indicar, expressamente, o débito que deseja incluir, podendo contemplar, também, o saldo remanescente de parcelamentos em curso, sem prejuízo de outros benefícios então concedidos.

Parágrafo Único. O contribuinte deverá desistir expressamente da discussão administrativa ou judicial do respectivo crédito tributário, caso em que a eficácia da desistência fica vinculada ao deferimento do pedido.

Art. 4º A formalização do pedido de ingresso no "Programa Municipal de Revigoramento Econômico 2020" implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionado à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

Art. 5º Serão automaticamente excluídos do presente Programa os contribuintes que não realizarem o pagamento da cota única ou, no caso de opção pelo parcelamento, de quaisquer das parcelas da dívida consolidada, até a data especificada no documento de arrecadação municipal.
§ 1º A exclusão do contribuinte do Programa implica na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se o montante dos juros, multa e acréscimos legais sobre o total do débito original, na forma da legislação tributária municipal em vigor.

§ 2º As importâncias pagas serão abatidas do montante do débito original.

Art. 6º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação das importâncias pagas.

Art. 7º O Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste solicitará ao Advogado do Município que comunique imediatamente ao juízo de execução a respeito da adesão de contribuinte que possuir débito ajuizado.

Art. 8º Atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA demonstram as respectivas renúncias de receita na forma de seus anexos.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8435

Publicação Nº 2386330

PORTARIA Nº 8435 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"Contrata Professora em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA PATRICIA DEPINE, CPF 005.011.449-27, para ocupar a função temporária de Professora, 20 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de 25 de fevereiro de 2020 a 16 de maio de 2020.

Art. 2º Conceder gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

PATRICIA DEPINE

PORTARIA 8436

Publicação Nº 2386332

PORTARIA Nº 8436 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

"Contrata Auxiliar de Serviços Gerais em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo nº 003/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA FATIMA SENEM SAQUETTI, CPF 031.675.099-96, para ocupar a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de 26 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 21 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

FATIMA SENEM SAQUETTI

PORTARIA 8437

Publicação Nº 2386333

PORTARIA Nº 8437, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO resolução do CONSEMA nº 50, de 05 de Setembro de 2014, que dá publicidade à atribuição do Município de Rio do Oeste para exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental, composta pelos seguintes servidores:

I – Adelirio Heidmann
II – Alci Leia Dalmônico Padilha
III – Antonio Cesar Padilha
IV – Ary Bueno
V – Edmar Busana
VI – Marilene Moratelli
VII – Dirceu Nones

Art. 2º Revoga Portaria 8407/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8437

Publicação Nº 2386334

PORTARIA Nº 8437, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Nomeia os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO resolução do CONSEMA nº 50, de 05 de Setembro de 2014, que dá publicidade à atribuição do Município de Rio do Oeste para exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Coordenação e Assessoria de Licenciamento Ambiental, composta pelos seguintes servidores:

I – Adelirio Heidmann
II – Alci Leia Dalmônico Padilha
III – Antonio Cesar Padilha
IV – Ary Bueno
V – Edmar Busana
VI – Marilene Moratelli
VII – Dirceu Nones

Art. 2º Revoga Portaria 8407/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2020.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8438

Publicação Nº 2386337

PORTARIA Nº 8.438, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.
Autoriza os conselheiros tutelares de Rio do Oeste a dirigirem o veículo oficial do Conselho Tutelar em caso de indisponibilidade de motorista oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, em especial, o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica de Rio do Oeste

RESOLVE:
Art. 1° Os conselheiros tutelares de Rio do Oeste, no estrito interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, no caso de indisponibilidade de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir o veículo oficial do Conselho, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação, atendendo ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Os conselheiros tutelares deverão verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuário e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial implicará na abertura de processo administrativo disciplinar e eventual aplicação das sanções cabíveis, além de comunicação ao Ministério Público para apuração de improbidade administrativa.

§ 1º O conselheiro tutelar responderá administrativa, civil e penalmente pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

§ 2º O conselheiro tutelar autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 26 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8439

Publicação Nº 2386338

PORTARIA Nº 8439 DE 02 DE MARÇO DE 2020
"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor EDSON DA SILVA, matrícula 116779-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Rurais, tornando-se estável no serviço público deste município em 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 02 de março de 2020
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

EDSON DA SILVA

PORTARIA 8440

Publicação Nº 2386339

PORTARIA Nº 8440 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor VALDECIR DE SOUZA, matrícula 116774-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tornando-se estável no serviço público deste município em 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 02 de março de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

VALDECIR DE SOUZA

PORTARIA 8441

Publicação Nº 2386341

PORTARIA Nº 8441 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:
Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor NATAL NOLLI, matrícula 45322-00, ocupante do cargo efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tornando-se estável no serviço público deste município em 21 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 02 de março de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE:

NATAL NOLLI

PORTARIA 8442

Publicação Nº 2386342

PORTARIA Nº 8442 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Transportes e Obras Rurais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor NATAL NOLLI, matrícula 45322-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operário, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 002 do Nível de Vencimento II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Rio do Oeste, 02 de março de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8443

Publicação Nº 2386343

PORTARIA Nº 8443 DE 02 DE MARÇO DE 2020

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Transportes e Obras Rurais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor MAICON CE, matrícula 82058-00, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 003 do Nível de Vencimento V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 02 de março de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

Publicação Nº 2386200

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JAMILE DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 049.256.669-08, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Eliseu Gonçalo do Nascimento, nº 451, Bairro Barragem, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VIII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Monitor Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ilse Soldatelli, em substituição à Priscila Gisele Fernandes devido ao seu afastamento para Licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.284,77 (Mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 20/02/2020 e encerrando-se em 20/03/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JAMILE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

Publicação Nº 2386207

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LIGIA PFLEGER SENEM, portador(a) do CPF nº 034.736.879-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Valmor Pasqualini, nº 207, Bairro Canta Galo, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 267, da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, Nível III com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Prefeito Matheus Alves Conceição, em substituição à Saleti Alves devido ao seu afastamento para Licença Maternidade Especial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.762,15 (Quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/02/2020 e encerrando-se em 24/03/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o

contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 18 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LIGIA PFLEGER SENEM
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

Publicação Nº 2386209

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 072/2020

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVONETE DO PRADO, portador(a) do CPF nº 128.297.838-16, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Andradina, nº 26, Bairro Santa Rita, na Cidade de Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Artigo 160º, da Lei 309 de 01 de Dezembro de 2015, e alterações, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, Nível I com jornada de 10 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Raio de Luz, em substituição à Marlize Passig Justino em razão de Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$721,53 (Setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 02/03/2020 e encerrando-se em 01/04/2020, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	IVONETE DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO 8878, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388112

DECRETO Nº 8878, de 03 de março de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 DE 22.01.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020 de 03.01.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
03 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8878/2020

Pregão Presencial: Nº 007/2020 de 22.01.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL ALBERTINA, NO BAIRRO RIBEIRÃO ALBERTINA, EM RIO DO SUL/SC. – TRECHO 2.

Participantes:

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

DECRETO N. 8874, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386316

DECRETO Nº 8874, de 28 de fevereiro de 2020

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 003/2020, os seguintes membros:
I – Bruno Pesatti
II – Jairo Wehmut Junior
III – Maitara Gabriela da Luz Broering

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 003/2020, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Paulo José Fiamoncini.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 8877, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386318

DECRETO Nº 8874, de 28 de fevereiro de 2020

"DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DA PARCERIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com as alíneas "g" e "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federa nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria prevista no Termo de Colaboração nº 003/2020, os seguintes membros:
I – Bruno Pesatti
II – Jairo Wehmut Junior
III – Maitara Gabriela da Luz Broering

Art. 2º. Atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica nomeado como gestor da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 003/2020, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Paulo José Fiamoncini.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8873, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2388110

DECRETO Nº 8873, de 28 de fevereiro de 2020.

"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202/2019, de 26.11.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica anulado o processo licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 202/2019, de 26 de novembro de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro anulado o Edital de Tomada de Preços nº 202/2019, de 26.11.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objetivo mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8875, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386088

DECRETO Nº 8875, de 28 de fevereiro de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 197/2019 DE 01.11.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 7784, de 26 de dezembro de 2018, e Decreto nº 8484, de 02 de outubro de 2019, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 197/2019 de 09.10.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

INFRACEA CONTROLE DE ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8875/2020

Pregão Presencial: Nº 197/2019 de 01.11.2019.

Objeto da Licitação:

EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA BALIZAMENTO NOTURNO (ILUMINAÇÃO) NO AEROPORTO HELMUTH BAUMGARTEN.

Participantes:

COMÉRCIO E INDÚSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA.
INFRACEA CONTROLE DE ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

INFRACEA CONTROLE DE ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Publicação Nº 2387387

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Jaison Caetano	Xxx.097.569-xx	111316
Marcio Claudio de Souza	Xxx.800.549-xx	136523
Luis Carlos Zipf	Xxx.673.089-xx	181329
José Cristiano Marinho dos Santos ME	Xx.008.630/0001-xx	183479
Daniela Lamin ME	Xx.529.208/0001-xx	183806

Rio do Sul, 03 de Março de 2020

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N. 0163/DGP

Publicação Nº 2387137

PORTARIA Nº. 0163/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Yan Alicio dos Santos, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0168/DGP

Publicação Nº 2387141

PORTARIA Nº. 0168/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1956/DGP de 12/12/2019, a qual nomeia Chaiene Betsy Claudino, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 horas semanais, em virtude da perda de prazo legal, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0169/DGP

Publicação Nº 2387144

PORTARIA Nº. 0169/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Debora Lemes de Assis, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 03 de Fevereiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0185/DGP

Publicação Nº 2387155

PORTARIA Nº. 0185/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1922/DGP de 06/12/2019, a qual nomeia SCHEILA JURACI APARECIDA BRITO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, 40 horas semanais, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0186/DGP

Publicação Nº 2387164

PORTARIA Nº. 0186/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ANDREA LUCIANE DE MATTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0187/DGP

Publicação Nº 2387170

PORTARIA Nº. 0187/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, REGINA CATIA KELIM THIEL, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0199/DGP

Publicação Nº 2387183

PORTARIA N. 0199/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, por meio do Concurso Interno de Remoção N.001/2019 - Ano Letivo 2019 e 2020 e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino	A partir de:
NATANAEL COSTA SPINDOLA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 HORAS	ESCOLA MODELO ELLA KURTH 20h	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI	06/02/2020
RITA RASSWEILER	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MODELO ELLA KURTH	06/02/2020
VERA LUCIA ALEXANDRE	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MODELO ELLA KURTH	06/02/2020
ANA PAULA PEREIRA BINI HAASE	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	40 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESCOLA MODELO ELLA KURTH	06/02/2020
GUILHERME HUGO PAYERL	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	40 HORAS	CE WILLY SCLEUMER 10h	CE ROBERTO MACHADO	06/02/2020
MARCIO SCHROEDER DA COSTA	PROFESSOR DE INGIÊS	30 HORAS	CE ROBERTO MACHADO 10h	CE SEBASTIÃO BACK	06/02/2020
THAIS ODEBRECHT	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30 HORAS	CE SEBASTIÃO BACK 10h	ESCOLA MODELO ELLA KURTH	06/02/2020

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0200/DGP

Publicação Nº 2387218

PORTARIA Nº. 0200/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 03/02/2020, o servidor AFONSO CARLO NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional de Grande Porte da Rede Pública Municipal Centro Educacional Ricardo Marchi da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º NOMEAR o servidor AFONSO CARLO NEVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), para, a partir de 04/02/2020, exercer a Função Gratificada de Diretor de Unidade Educacional de Médio Porte da Rede Pública Municipal Centro Educacional Roberto Machado da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0201/DGP

Publicação Nº 2387222

PORTARIA N. 0201/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Maurício Marchi Tenfen, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretor de Unidade Educacional de "Grande porte" da Rede Pública Municipal – CE Ricardo Marchi a partir de 03/02/2020. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 45% do seu vencimento base, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0202/DGP

Publicação Nº 2387243

PORTARIA Nº. 0202/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 06 de fevereiro de 2020, em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações posteriores e do artigo 19, paragrafo 3º da Lei Complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, de acordo com o Memorando SEDUC/GAB n. 040/2020, em virtude da diminuição de turmas nas suas Unidades de origem, os servidores:

Servidor	Disciplina	Unidade Origem	Unidade Destino
RAQUEL PITZ	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 40h	CE ROBERTO MACHADO 40h
ELISA MARIA DALPIAZ WISOKI	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 40h	CE PEDRO DOS SANTOS 40h
VANESSA MARCELLO	PROFESSOR DE ANOS INCIAIS	CE RICARDO MARCHI 20h	CE ROBERTO MACHADO 20h
ROI HENTONI KLEIN	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	CE ROBERTO MACHADO 10h	CE DANIEL MASCHIO 10h
JANILA GARCIA MORETTI	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	CE ROBERTO MACHADO 20h	CE SEBASTIÃO BACK 20h
NATALIA WEISE SCHETINGER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CE ROBERTO MACHADO 20h	ESCOLA MODELO ELLA KURTH 20h
MARCOS VINICIUS HENDGES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 10h - CE ROBERTO MACHADO 10h	CE SEBASTIÃO BACK 10h - ESCOLA MODELO ELLA KURTH 10h
JEAN RAFAEL GIESE	PROFESSOR DE FILOSOFIA	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 10h	ESCOLA MODELO ELLA KURTH 10h
ROBERTO MAFLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 30h	SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO 30h
CLEIDE SCHREIBER GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CE PREF. LUIZ ADELAR SOLDATELLI 40h	CE SEBASTIÃO BACK 10h - CE ROBERTO MACHADO 30h

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0207/DGP

Publicação Nº 2387261

PORTARIA Nº. 0207/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0015/DGP de 09/01/2020, a qual nomeia SABRINA ALVES DO ROSÁRIO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, em virtude da desistência da vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0208/DGP

Publicação Nº 2387270

PORTARIA Nº. 0208/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0155/DGP de 11/02/2020, a qual nomeia EDUARDO SALAMON, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, em virtude da desistência da vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0209/DGP

Publicação Nº 2387281

PORTARIA Nº. 0209/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0010/DGP de 08/01/2020, a qual nomeia THAIS DIANDRA FRAGOZO DOS SANTOS, para exercer

o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, em virtude da perda de prazo legal para assumir a vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 0210/DGP

Publicação Nº 2387289

PORTARIA Nº. 0210/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0030/DGP de 17/01/2020, a qual nomeia TAINA LAURINDO, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, em virtude da perda do prazo legal para assumir a vaga, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 161/DGP

Publicação Nº 2387118

PORTARIA Nº. 0161/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, Ana Claudia Voss, para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA N. 162/DGP

Publicação Nº 2387130

PORTARIA Nº. 0162/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1992/DGP de 17/12/2019, a qual nomeia Rosane Hildebrandt, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, em virtude da perda do prazo legal para a posse, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 12 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Arop

PORTARIA Nº 0194/DGP

Publicação Nº 2388094

PORTARIA Nº 0194/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 31/01/2020, a servidora HANA IONE LINGNER HORSTMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0198/DGP

Publicação Nº 2388092

PORTARIA Nº 0198/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 20/02/2020, a servidora ALINE FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Publicação Nº 2386218

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E APARELHO DE AR CONDICIONADO, A FIM DE EQUIPAR O REFEITÓRIO DO PRÉDIO CENTRAL E ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00 min do dia 19/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2020

Publicação Nº 2386302

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BANCOS DE JARDINS EM MADEIRA PLÁSTICA MACIÇA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 80/2007 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00 min do dia 23/03/2020, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 21 de fevereiro de 2020.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2020

Publicação Nº 2387138

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPIAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela secretária, Sra. DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE e o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com sede na Rua Verde Vale, nº 60 – Bairro Canta Galo, em Rio do Sul – SC, neste ato representada pela presidente, KARISE ROBETTI, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO/FIA, e de outro lado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.162.588/0001-81, com sede na Ruy Barbosa, nº 204 – Budag, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pela seu responsável legal, Sr. RAFAEL APARCIO TSCHUMI, doravante denominado simplesmente CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterada a Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio, tem o apoio efetivo do CMDCA/FIA no custeio, implantação e execução do Projeto "aquisição e construção de parque infantil (playground) na Estação Cultural Barra do trombudo". Objetivo é a retirada do antigo parque e a instalação do novo playground, além de câmeras de segurança e lixeiras externas. Assim, cria-se uma nova oportunidade de diversão ás crianças e adolescentes, prezando o desenvolvimento e bem-estar em um novo espaço de lazer e recreação, iniciando uma parceria com a Escola Frederico Navarro Lins e com o CEI - Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, incentivando a integração social das crianças que lá estudam com aquelas que já são alunas da Estação Cultural oferecendo dias de lazer e integração com as crianças que moram no bairro e frequentam a escola, ou o CEI, estipulando um dia, juntamente com as escolas, para que sejam feitos encontros no parque, com brincadeiras em grupo que serão orientadas pelas professoras e piqueniques oferecidos pela Estação Cultural."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Convênio originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas as partes, firma o presente Termo Aditivo, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Rio do Sul (SC), 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito do Município de Rio do Sul	DANIELLE CRISTINA ZANELLA RADKE Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Karise Robetti Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	RAFAEL APARICIO TSCHUMI Fundação Cultural de Rio do Sul Representante legal da associação

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA CLAUDIA VOSS

Publicação Nº 2387248

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANA CLAUDIA VOSS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações

posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0161/DGP de 12/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/03/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Março de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANDREA LUCIANE DE MATTOS

Publicação Nº 2387255

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDREA LUCIANE DE MATTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS I, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0186/DGP de 17/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/03/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Março de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO DÉBORA LEMES DE ASSIS

Publicação Nº 2387278

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEBORA LEMES DE ASSIS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0169/DGP de 03/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/03/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Março de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO REGINA CATIA KELIM THIEL

Publicação Nº 2387239

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REGINA CATIA KELIM THIEL é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0187/DGP de 17/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/03/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Março de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO YAN ALICIO DOS SANTOS

Publicação Nº 2387244

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) YAN ALICIO DOS SANTOS é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MONITOR ESCOLAR, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 001/2018, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0163/DGP de 12/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/03/2020. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 03 de Março de 2020.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ANA CLAUDIA FLORIANI DA SILVA

Publicação Nº 2386253

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ANA CLAUDIA FLORIANI DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0039/DGP, de 22/01/2020, publicada no DOM na data de 28/01/2020, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GABRIELLE DA SILVA

Publicação Nº 2386267

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GABRIELLE DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 0087/DGP, de 30/01/2020, publicada no DOM na data de 13/02/2020, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LÁZARO LUIS KÜSTNER

Publicação Nº 2386266

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LÁZARO LUIS KÜSTNER, nomeado (a) pela Portaria n. 0055/DGP, de 23/01/2020, publicada no DOM na data de 31/01/2020, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/03/2020
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MIRIAM DÜMES WEISS

Publicação Nº 2386240

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MIRIAM DÜMES WEISS, nomeado (a) pela Portaria n. 0058/DGP, de 23/01/2020, publicada no DOM na data de 12/02/2020, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MÔNICA ARIANE DE PAULA

Publicação Nº 2386283

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MÔNICA ARIANE DE PAULA, nomeado (a) pela Portaria n. 0057/DGP, de 23/01/2020, publicada no DOM na data de 12/02/2020, para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - PCD, 40 horas semanais, nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 04/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 02 de Março de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO NEUSA BORGES DOS SANTOS

Publicação Nº 2386276

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NEUSA BORGES DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0071/DGP, de 24/01/2020, publicada no DOM na data de 31/01/2020, para exercer o cargo efetivo de COZINHEIRA, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 03/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 28 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Arop

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO PRISCILA PONTICELLI

Publicação Nº 2386271

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PRISCILA PONTICELLI, nomeado (a) pela Portaria n. 0056/DGP, de 23/01/2020, publicada no DOM na data de 31/01/2020, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 09/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 27 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO VANESSA MARIA BASTOS

Publicação Nº 2386188

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VANESSA MARIA BASTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0043/DGP, de 22/01/2020, publicada no DOM na data de 31/01/2020, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 02/03/2020
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 25 de Fevereiro de 2020.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 037/2020

Publicação Nº 2387669

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que, fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para revitalização da Praça Juscelino Kubitschek – bairro Canoas – Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 24/03/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 24/03/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE 1.000

Publicação Nº 2387767

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão
Processo Licitatório Nº 23/2020
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE 1.000 EXEMPLARES DA EDIÇÃO DO LIVRO HISTÓRICO CULTURAL DE RIO DOS CEDROS, Conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 17/03/2020 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 17/03/2020 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de Março de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2386514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 025/2020
Pregão Presencial nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 7h15min, do dia 17 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM OS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE E CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2020. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 28 de fevereiro de 2020.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO TP N° 008/2020

Publicação Nº 2386282

ATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de recapeamento asfáltico da Rua Henrique Schwarz, localizada no centro de Rio Negrinho/SC, com extensão total a ser recapeada de 226,29 metros lineares, contemplando os serviços de recapeamento e sinalização, com recursos oriundos do Convênio 2019TR1549, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e contrapartida do município de Rio Negrinho. Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão de abertura do Processo Licitatório supracitado, autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Jornal A Notícia, edições do dia 17/2/2020, bem como no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Iniciados os trabalhos, a CPL rubricou e abriu os envelopes de documentação da única empresa participante, Paviplan Pavimentação Ltda. Após a análise dos documentos referentes à habilitação pela CPL, a licitante foi declarada habilitada, tendo cumprido fielmente todos os requisitos. A seguir foi aberto o envelope da proposta, a qual foi apresentada no valor global de R$ 210.625,74 (duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo declarada a mesma vencedora do certame, por estar dentro do limite permitido pelo Edital. Fica concedido o prazo legal de recurso, contados da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios – DOM, até as 17h do dia 11/3/2020. Após decorrido o prazo legal de recurso e, se nada for apresentado, a homologação do certame fica sob responsabilidade e decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negrinho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 3 de março de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532.568-25

Publicação Nº 2387593

Contrato de Financiamento que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Rio Negrinho/SC; CNPJ 83.102.756/0001-79. Objeto: Pavimentação em vias públicas e a realização de obras; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 7.600.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 7.600.000,00; Desembolso: 04 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização: 96 meses; Data: 02/03/2020 e Assinaturas: Renato Francisco Savaris pela Caixa e Júlio Cesar Ronconi pelo Município de Rio Negrinho.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

Publicação Nº 2387058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09:00:00 min do dia 17 de março de 2020, Pregão Presencial, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS DE APARELHOS CPAP, BIPAP E CONCENTRADORES PARA TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DESTINADOS Á PACIENTES CADASTRADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 26 de fevereiro de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/CMS/2020

Publicação Nº 2387608

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RIO NEGRINHO / SC

RESOLUÇÃO 002/CMS/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO (CMS-RN) no uso de suas atribuições e

Considerando o Conselho Municipal de Saúde órgão de caráter permanente, deliberativo e colegiado, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a lei 8.142/90, que no seu artigo 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre a transferência de recursos;

Considerando a necessidade de se formalizar a nomeação e atuação da Secretária Executiva do CMS-RN

RESOLVE

Em sua Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020 NOMEAR a servidora Luiza Doraci Vidal Figueiredo, matrículoa 2865, lotada na Secreatrai de Saúde de Rio Negrinho, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Rio Negrinho, 19 de fevereiro de 2020

Marli Lopes Linzmeyer Maria de Fátima Mendes Afonso
Presidente em Exercício do CMS Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO 003/CMS/2020

Publicação Nº 2387600

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO NEGRINHO / SC

RESOLUÇÃO 003/CMS/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO (CMS-RN) no uso de suas atribuições e

Considerando o Conselho Municipal de Saúde órgão de caráter permanente, deliberativo e colegiado, composto por representantes do Governo, Prestadores de Serviço, Profissionais de Saúde e Usuários, que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de Saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

Considerando a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços;

Considerando a necessidade de se fortalecer as ações de vacinação no Município e para evitar que futuros servidores sejam afetados por doenças potencialmente preveníveis por vacinas.

RESOLVE

Em sua Reunião Ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020 que o documento de comprovação vacinal em dia seja apresentado obrigatoriamente no ato de avaliação pericial adminissional.

Rio Negrinho, 19 de fevereiro de 2020

Marli Lopes Linzmeyer
Presidente em Exercício do CMS-RN

Maria de Fátima Mendes Afonso
Secretária Municipal de Saúde

Rodeio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 90

Publicação Nº 2386697

LEI COMPLEMENTAR Nº 90 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL AGENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 79 de 16 de agosto de 2018, no que se refere às atribuições do profissional Agente de Educação – Educação Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

"AGENTE EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVD`s) como: higiene, alimentação e locomoção;
2. Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos portadores de necessidades especiais; ora apoiando os alunos com deficiência na realização das atividades planejadas pelo professor regente;
3. Dar sugestões ao professor regente para a elaboração e execução do planejamento do material didático;
4. Cooperar com o professor na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica;
5. Participar das formações continuadas oferecidas pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação;
6. Participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas unidades de ensino;
7. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;
8. Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com o mesmo;
9. Ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da unidade de ensino;
10. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;
11. Seguir as normas e determinações das Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;
12. Participar integralmente da elaboração/reestruturação do projeto político pedagógico da Unidade Escolar e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
13. Auxiliar em passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando se familiarize com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem sua função específica;
14. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, 27 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Complementar Nº 90/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 01 de 10 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, digníssimos representantes do povo de Rodeio.
Através do presente projeto de Lei, pretende-se atualizar as atribuições do Agente de Educação – Educação Especial, definidas na Lei complementar nº 79 que dispõe sobre a organização do magistério público municipal de Rodeio, contribuindo para a compreensão das ações deste profissional no contexto educacional.
Esta atualização se faz necessária, tendo em vista que por meio da análise do grupo de trabalho de elaboração da Política de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Rodeio, percebeu-se equívocos nas atribuições deste profissional.
Ao analisar a legislação vigente, mais especificamente a Nota Técnica 19/2010 – MEC/SEESP/GAB, de 08 de setembro de 2010, que trata dos profissionais de apoio para alunos com deficiência, e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino, percebe-se o seguinte:
Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.(BRASIL.2010, p.1)
Compreendendo que este profissional atua, principalmente, no que tange as Atividades de Vida Diária (AVDs), corrobora a este processo o seguinte: "Não é atribuição do profissional de apoio desenvolver atividades educacionais diferenciadas, ao aluno público alvo da educação especial, e nem responsabilizar-se pelo ensino deste aluno" Brasil (2010, p.1).
Assim, algumas das atribuições, estabelecidas para estes profissionais, não condiziam com as suas reais atribuições, conforme legislação

federal.

Diante de todo o exposto apresentamos o projeto de Lei Complementar nº 001/2020 com o objetivo de corrigir o descompasso entre a legislação municipal e a federal. para que possa o Município de Rodeio prestar o correto atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, lhes garantindo o acesso, permanência e a equidade de direitos no contexto educacional do Município de Rodeio.

Rodeio, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2134

Publicação Nº 2386706

LEI ORDINÁRIA Nº 2134 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 1927 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014. LEI QUE ESTABELECE O NOVO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO QUE TRATA DO CURRICULO DE ENSINO.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O § 3º do Art. 74 e os artigos 75, 77, 79, 82, 85 e 98 da Lei Municipal nº 1927 de 20 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art.74 ...
(...)
§ 3º. A organização da base nacional comum e da parte diversificada, em formas de áreas de conhecimento em disciplinas, eixos temáticos em Currículo Base do Território Catarinense e Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio, compete à Secretaria Municipal da Educação e aprovada pelo Conselho Municipal da Educação.

(...)

Art. 75. São elementos constitutivos para a operacionalização no Currículo Base do Território Catarinense e Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar; o sistema de avaliação; a gestão democrática e a organização da escola; o professor e o programa de formação docente.

(...)

Art. 77. A unidade escolar utilizará o Currículo Base do Território Catarinense e as Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio como referência para a elaboração de seu Projeto Político Pedagógico, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades, assegurando os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da formação integral dos sujeitos.
(...)

Art.79. No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis manifestas no Currículo Base do Território Catarinense e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio.

(...)

Art. 82. Os currículos escolares terão a base comum de conteúdos fixados pelo Currículo Base do Território Catarinense e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio, organizados em anos de estudo, e serão complementados com a especificação de conteúdos do Projeto Político Pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando o estágio de desenvolvimento dos alunos.

(...)

Art. 85. O currículo da educação Infantil deverá estar em consonância com o Currículo Base do Território Catarinense e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio para a Educação Infantil, levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural.

(...)

Art. 98. O currículo do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com o Currículo Base do Território Catarinense e nas Diretrizes Curriculares Municipais de Rodeio para o Ensino Fundamental, levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural, considerando: "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 24 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2134/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 24 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 003 de 14 de janeiro de 2020.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores, e Senhora Vereadora, ilustres parlamentares municipais de Rodeio.

As alterações na Lei nº 1927 de 20 de novembro de 2014, a qual regulamentou o Sistema de Ensino do Município devido, que ora propomos, se fazem necessárias, conforme a Secretaria Municipal de Educação, em virtude da adesão à Base Nacional Comum Curricular e ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, como referência na Educação Básica, e inclusão das disciplinas de Italiano no Ensino Fundamental e Inglês na Educação Infantil e Ensino fundamental Anos Iniciais, motivos pelos quais apresentamos o Projeto de Lei nº 003/2020, requerendo que o mesmo seja submetido a distinta apreciação dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

Rodeio, 14 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2135

Publicação Nº 2386716

LEI ORDINÁRIA Nº 2135 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.
RECONHECE A DIVISA ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO E O MUNICÍPIO DE ASCURRA.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - As seguintes limitações geográficas ficam reconhecidas como sendo a divisa entre os Municípios de Rodeio e Ascurra:
"Inicia na foz do ribeirão Ilze, no rio Itajaí-Açu, sobe por este até a foz do ribeirão São Pedro, sobe por este até a foz do ribeirão March (c.g.a. lat. 26°56'36"S, long. 49°22'00"W); sobe por este até alcançar a Rua Ascurra (Rua Gregório Demarch, c.g.a. lat. 26°56'42.03"S, long. 49°22'23.50"W), sobe pelo eixo central até alcançar a Rua Nova Brasília (Rua Santa Catarina, Lat. 26°56'35.80"S Long. 49°22'26.99"W); segue pelo eixo central da rua até alcançar a coordenada Lat. 26°56'40.01"S, Long. 49°22'36.37"W, sobe em uma linha reta até alcançar a Lat. 26°56'23.81"S, Long. 49°22'48.85"W, segue pelo divisor de águas entre os ribeirões São Pedro e Vale Novo ou São Paulo, passando pelo ponto de cota altimétrica 425 m, até encontrar o pico do Montanhão, no ponto de cota altimétrica 948 m (c.g.a. lat. 26°54'53"S, long. 49°26'02"W)."

Art. 2º - Assim que aprovada esta lei, e também lei pelo Município de Ascurra, no mesmo sentido, deverá ser encaminhado ofício para o Governo do Estado de Santa Catarina, e para a Assembléia Legislativa de Santa Catarina, solicitando que se proceda a alteração das divisas destes Municípios, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Estadual nº 13393 de 20 de março de 2007.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, 24 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2135/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 24 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 02 de 13 de janeiro de 2020.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, nobres legisladores de povo de Rodeio.
Os Chefes do Executivo dos Municípios de Rodeio e Ascurra, bem como seus técnicos do setor de Planejamento, vêm há algum tempo debatendo problemas existentes em relação às divisas entre os dois Municípios.
Ocorre que as limitações definidas como divisa entre Rodeio e Ascurra, pela Lei Estadual nº 13993/2007, não são aquelas de fato existentes e praticadas pelas duas Administrações, o que tem causado uma série de transtornos para proprietários, e para as Administrações, tendo

em vista que propriedades registradas no Registro de Imóveis como pertencentes à Ascurra, pela Lei Estadual 13993/2007 pertencem a Rodeio, e vice-versa.
Não é diferente com as obras públicas e com a cobrança dos impostos, os quais seguem a divisa de fato, conforme descrita no art. 1º desta lei, e não aquela definida pela Lei Estadual.
Desta forma, considerando que os Chefes dos Executivos dos Municípios de Rodeio e Ascurra, com apoio técnico dos servidores do Planejamento, identificaram, e acordaram, que a divisa entre estes Municípios é aquela descrita no art. 1º desta lei, e considerando que nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Estadual nº 13993/2007, sempre que houver alteração das fronteiras, poderá ser feita alteração parcial da Lei 13993/2007, encaminhamos o presente projeto de lei, reconhecendo e definindo a divisa, como ela é na realidade, para posteriormente solicitarmos ao Governo do Estado e a Assembléia Legislativa, em conjunto com Ascurra, que seja alterada a divisa prevista na Lei Estadual nº 13993/2007.
Rodeio, 10 de janeiro de 2020.
Atenciosamente,

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2136

Publicação Nº 2386730

LEI ORDINÁRIA Nº 2136 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR BILÍNGUE E PROFESSOR DE LIBRAS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO E AS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Anexo I - Quadro Permanente - Sub-anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 677 de 31 de maio de 1989, os seguintes cargos:

"ANEXO I - QUADRO PERMANENTE

SUB-ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo Efetivo	*Símbolo*	*Carga H. Semanal*	*Nº de Vagas*	*Habilitação Mínima*	*Níveis e Vencimento em Reais*
Professor de Educação Especial	*PF*	*40h*	*02*	*Licenciatura em Educação Especial, normal superior e ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.*	*R$2.655,52*
Professor Bilíngue	*PF*	*20h*	*02*	*Licenciatura em Letras Libras, pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em libras, tradução e interpretação em libras e ou pró-*	*R$ 1.328,78*

				libras.	
Professor de Libras	*PF*	*20h*	*02*	*Licenciatura plena em Letras: Libras ou em Pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em Libras.*	*R$ 1.328,78*
Tradutor Intérprete de Libras/Português	*PF*	*20h*	*02*	*Licenciatura em Letras Libras, pedagogia ou curso normal superior com pós-graduação em Libras, tradução e interpretação em Libras e ou pró-Libras.*	*R$ 1.328,78*

Art. 2º - A função de Coordenador de Educação Especial poderá ser atribuída aos cargos de Coordenador Pedagógico previstos na Lei Complementar nº 79, de 16 de agosto de 2018, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, orientar e acompanhar o processo de implementação das políticas implantadas pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere à educação especial e inclusiva;

II. Coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no que diz respeito aos aspectos técnico-pedagógicos e à estrutura física;

III. Promover a articulação com órgãos de âmbitos nacional e internacional para a qualificação dos processos da educação especial do Município;

IV. Orientar e acompanhar a elaboração e definição de planos, programas e projetos na área de educação especial;

V. Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial;

VI. Acompanhar a construção e execução das ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da unidade de ensino para o cumprimento das metas relativas à educação especial, corrigindo os rumos quando necessário;

VII. Supervisionar a elaboração de relatório bimestral dos trabalhos realizados;

VIII. Realizar visitas técnicas servindo de elo facilitador com as unidades de ensino;

IX. Participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais;

X. Realizar reuniões com as equipes de educação especial para alinhamento das ações da área no ensino regular;

XI. Fomentar por meio de diferentes formas a disseminação de práticas inclusivas no contexto educacional e em âmbito municipal.

XII. Realizar avaliações de nível de funcionalidade dos educandos com deficiência quando solicitado, a fim de deferir ou indeferir profissional de apoio aos alunos público-alvo da Educação Especial;

XIII. Realizar avaliações para possíveis encaminhamentos a rede de apoio;

XIV. Desenvolver ações de acompanhamento servidores da Educação Especial.

XV. Subsidiar o desenvolvimento de ações para a organização da Rede Municipal de Ensino, no nível de suporte pedagógico, tais como:

a. Organização do Calendário Escolar;

b. Orientações para a realização do Conselho de Classe;

c. Orientações para o desenvolvimento dos dias de estudos ou demais atividades pedagógicas;

d. Orientações técnicas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações docentes na hora atividade;

e. Orientações técnicas e pedagógicas junto ao Atendimento Educacional Especializado;

f. Acompanhamento de ações de ampliação da jornada escolar;

g. Elaboração de propostas e orientações técnicas pedagógicas e atividades complementares;

h. Desenvolvimento de programas de projetos para qualificação de estratégias de motivação nas atividades de sala de aula;

i. Orientações técnicas e pedagógicas para a utilização do Livro Didático e de outros materiais pedagógicos disponibilizados aos estudantes;

j. Orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar;

k. Orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Planejamento dos Professores;

l. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino

m. Cumprir com os horários pré-determinados pela Secretaria de Educação.

Art. 4º - A função de Professor de Educação Especial compreende o cargo que atua com os alunos público-alvo da Modalidade de Ensino Educação Especial.

Art.5º - As atribuições do profissional Professor de Educação Especial são as seguintes:

a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

b. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e. Estabelecer parcerias com as áreas Intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Art. 6º - A função de Professor Bilíngue, compreende o cargo que atua com o suporte e acompanhamento na aprendizagem de estudantes com surdez, usuários de Língua

Brasileira de Sinais (LIBRAS) que não tenham fluência na Libras, nas classes regulares e no atendimento educacional especializado.

Art. 7º - As atribuições do profissional Professor Bilingue são as seguintes:

a. Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar e/ou propor adequações curriculares e procedimentos metodológicos diferenciados para as atividades pedagógicas planejadas;

b. Participar do conselho de classe;

c. Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações (assessorias) prestadas pelo professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

d. Cumprir a carga horária de trabalho, permanecendo e participando em sala de aula, mesmo na eventual ausência do estudante surdo;

e. Participar de capacitações na área de educação;

f. Auxiliar o(s) professor(es) regente(s) em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela escola;

g. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;

h. Elaborar o relatório pedagógico descritivo do(s) estudante(s) se é usuário da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou se usa outro sistema de comunicação de forma articulada com o professor do AEE e do Instrutor da LIBRAS.

Art. 8º - A função de Professor de Libras, compreende o cargo que atua no atendimento educacional especializado, com estudantes surdos, realiza assessoria as escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras para a comunidade escolar

Art. 9º As atribuições do profissional Professor de Libras são as seguintes:

a. Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;

b. Organizar o planejamento de suas atividades do AEE em conjunto com o professor deste atendimento;

c. Avaliar, com a participação do professor do AEE, o nível linguístico dos estudantes que ingressam no atendimento.

d. Participar, como instrutor, de cursos, palestrar, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;

e. Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso aos conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;

f. Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;

g. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;

h. Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como instrutor de língua de sinais.

i. Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;

j. Lecionar no componente curricular libras.

Art. 10 - A função de Tradutor Intérprete de Libras/Português compreende o cargo que interpreta de uma dada língua de sinais para outro idioma, ou deste outro idioma para uma determina língua de sinais.

Art. 11 - As atribuições do profissional Tradutor Intérprete de Libras/ Português:

a. Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões e entre outros;

b. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais;

c. Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;

d. Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as necessidades do estudante, possibilitando a este professor a escolha dos melhores procedimentos de ensino e aprendizagem;

e. Planejar antecipadamente, junto com professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

f. Participar de atividades extraclasse, com palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com turma em que exercite a atividade como intérprete;

g. Manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, bem como participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da categoria;

h. Observar os preceitos éticos de confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade na tradução e interpretação;

i. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;

j. Participar do conselho de classe quando solicitado;

k. Participar de programas, cursos ou outras atividades com estudantes, pais, professores e servidores, sob convocação;

l. Participar das reuniões coletivas periódicas da Secretaria Municipal de Educação e das extraordinárias, sob convocação;

m. Zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;

n. Desenvolver suas atividades em parceria com os demais profissionais de Atividades de Apoio ao Estudante;

o. Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;

p. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou critério de seu superior imediato.

q. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento-programa anual da Administração Direta e/ou Indireta do Município.

Art. 13 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 27 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2136/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de fevereiro de 2020.

_____

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 01 de 10 de janeiro de 2020.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, digníssimos representantes do povo de Rodeio. Através do presente projeto de Lei, pretendemos criar os cargos de Professor de Educação Especial (40h), Professor Bilíngue (20h), Professor de Libras (20h) e Tradutor Intérprete de Libras/ Português (20h), para o quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão preenchidos conforme surgimento de demanda.

A necessidade de se criar estes novos cargos tem o intuito de organizar o atendimento dos alunos com deficiência (auditiva, física, visual, intelectual e múltipla), Transtorno do Espectro Autista-TEA e altas habilidades/superdotação, tendo em vista a Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva Inclusiva, (2008) que garante o acesso e a permanência dos alunos supracitados, por meio da oferta dos serviços da Modalidade de Ensino Educação Especial.

Para tanto, o Município de Rodeio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, elaborou a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do Município de Rodeio, que constitui como peça fundamental para a organização de profissionais, serviços e ações pedagógicas no atendimento a uma Educação Inclusiva.

Neste sentido, após estudos com o grupo, composto por representantes da comunidade educacional, formados por professores, gestores, agentes de educação, profissionais que atuam com Educação Especial, profissionais da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, percebeu-se a necessidade de implantar a Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação, o que vem ao encontro da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica que dispõe em seu Art 3º, Parágrafo Único, o seguinte: ***os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e***

financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Essa solicitação legal é ratificada pelo Lei 1.927/2014 que regulamenta o Sistema de Ensino, e indica o mesmo procedimento, no intento de qualificar o processo da Educação Inclusiva nos espaços educacionais. Sendo fonte de fomentação e criação de políticas públicas, capacitações, formações, orientações entre outros, no que tange ao público-alvo da Educação Especial.

Sendo assim, o grupo entende que é de suma importância implantar a **Educação Especial** na Secretaria de Educação, responsável pela organização dos serviços desta Modalidade de Ensino no Município, sendo este, organizada por uma equipe multidisciplinar (Fonoaudiólogo, Psicólogo, Professor de Educação Especial e ou Coordenador) para delinear as Políticas Públicas, formações e demais organizações da Educação Especial.

Estes serviços, hora citados, garantem ao estudante o Atendimento Educacional Especializado – AEE, ofertado por profissional habilitado para exercer tal função, com vistas a complementar (nos casos de deficiência e TEA) e suplementar nos casos de altas habilidades superdotação. Este serviço será ofertado junto as unidades de ensino na utilização das Salas de Recursos Multifuncionais, espaços estes, com recursos de tecnologias assistivas, recursos pedagógicos e materiais adaptados aos alunos, conforme descrito pelo Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Para isso, faz-se necessário a criação do cargo de **Professor de Educação Especial**. Este profissional é elo de implementação das ações que por meio de plano individualizado e atendimento no contra turno escolar organizará estratégias para a eliminação de possíveis barreiras do contexto educacional.

O grupo, ao revisar os serviços ofertados aos alunos surdos da Rede Municipal de Ensino, percebeu a carência em relação a estrutura de organização e de profissionais para este fim. Sendo assim, entendeu-se que há necessidade de organizar os serviços com base nas legislações nacionais e estaduais que tratam do suporte a este público.

Com base na Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina(2018), constituiu-se a necessidade da criação do cargo de **Professor Bilíngue**, para dar suporte ao ensino e a aprendizagem do aluno surdo, visto que, os profissionais Tradutores Intérpretes de Libras/Português, não tem a função de ensinar a Libras, mas sim, traduzir e interpretar. O **Professor Bilíngue** é o

profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a tradução da Língua Portuguesa e é qualificado para desempenhar tal função por meio de suporte e acompanhamento na aprendizagem de estudantes com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que não tenham fluência em LIBRAS, nas classes regulares da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental, assim como, no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Todavia, com a criação do cargo do profissional, **Professor Bilíngue,** no contexto educacional, que junto ao professor, ensina o conteúdo ao aluno surdo, este conseguirá além de aprender o que é ensinado em sala de aula, construir a fluência na Libras, visto que este professor irá auxiliá-lo neste processo. Sem a efetividade deste serviço no contexto educacional, o aluno surdo sai da unidade de ensino sem estar alfabetizado na sua primeira língua, a L1 (Libras), assim como analfabeto na L2 (Português na Modalidade escrita).

Seguindo a organização das legislações referente a educação inclusiva e o direito do aluno surdo, nos deparamos com a necessidade da criação do cardo de **Professor de Libras**. Este profissional realiza o atendimento educacional especializado de LIBRAS e em LIBRAS, no contra turno escolar, com estudantes surdos. Atua na formação em LIBRAS para a comunidade escolar. Assim como, realiza assessoria as escolas, ações educativas, formações aos profissionais da rede e leciona no componente curricular Libras. Este profissional é parte integrante do AEE para alunos surdos.

Outro cargo que atua diretamente com o aluno surdo, após estar alfabetizado, ou seja, quando não tem mais a necessidade do Professor Bilíngue, é o **Tradutor Intérprete de Libras/ Português**. Este profissional domina a Língua Brasileira de Sinais e a tradução da Língua Portuguesa e é qualificado para desempenhar tal função com alunos fluentes na LIBRAS. Ou seja, sua função é interpretar de uma dada língua de sinais para outro idioma, ou deste outro idioma para uma determina língua de sinais. Sua presença em sala de aula e em outros ambientes educacionais é importante para que os usuários de LIBRAS/Português tenham acesso às informações, contribuindo para melhoria do atendimento e o reconhecimento das diferenças linguísticas e sociocultural dos surdos.

Para assegurar o cumprimento do reconhecimento e da valorização das diferenças, a Secretaria Municipal de Educação de Rodeio respalda-se na Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000, e no Decreto 5625/2005 que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que dispõe sobre o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais, assim como, faz referência aos profissionais que devem atuar junto ao aluno surdo.

Diante de todo o exposto, vem o Chefe do Executivo apresentar o projeto

de Lei nº 001/2020, em apenso, com a certeza de vossa atenção e compreensão, rogando pela aprovação do mesmo, para que possa o Município de Rodeio prestar o correto atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial, lhes garantindo o acesso, permanência e a equidade de direitos no contexto educacional do Município de Rodeio.

Rodeio, 10 de janeiro de 2020.

PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio

LEI ORDINÁRIA Nº 2137

Publicação Nº 2386740

LEI ORDINÁRIA Nº 2137 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXTINGUE O CARGO DE RECEPCIONISTA – REP - DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 677 DE 31 DE MAIO DE 1989 E ENQUADRA OCUPANTES DESTE CARGO, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO.
O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica extinto o cargo de Recepcionista Símbolo- REP, criado pela Lei 13512001, constante do Anexo I - Quadro Permanente - Sub-anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 677 de 31 de maio de 1989.
Art. 2º - Os Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de Recepcionista Símbolo- REP, de provimento efetivo, extinto pelo art. 1º desta lei, ficam enquadrados no cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio – Símbolo AANM, com carga horária de 40 horas semanais, e com os vencimentos e as atribuições do respectivo cargo, de acordo com o nível do cargo que ocupavam.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, consignada no orçamento-programa anual da Administração Direta e/ou Indireta do Município.
Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Rodeio, 27 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2137/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva
JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 004 de 20 de janeiro de 2020.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, altivos legisladores de Rodeio.
Atualmente consta, no quadro de cargos, de provimento efetivo, da Lei 677/89, o cargo de recepcionista, sendo que temos duas servidoras ocupando tais cargos, Margarete Cristina Soares e Cláudia Anice Moser.
Há muito tempo a Administração Municipal deixou de utilizar os cargos de recepcionista, para as funções que lhes são atribuídas, encontrando-se ambas as servidoras, ocupantes deste cargo, exercendo atividades administrativas.
Tendo o Ministério Público de Santa Catarina tomado conhecimento desta situação, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Ascurra, expediu a Recomendação nº 0008/2019/PJ/ASC (em anexo), recomendando que a Administração remaneje as servidoras para exercerem as funções do cargo de recepcionista, ou, alternativamente, extinga o cargo de recepcionista e redistribua para outros cargos do mesmo nível de escolaridade, ou seja, de nível médio, como é o caso do Auxiliar Administrativo Nível Médio, existente na estrutura de cargos da municipalidade, conforme a Lei 677/89.
Registramos que verificando a situação da servidora Cláudia Anice Moser, constatamos que, embora tenha participado do Concurso 01/2001, onde constava habilitação mínima "1º grau completo - Processamento de dados.", a servidora fez a mesma prova destinada aos demais cargos de nível médio, e além disto a Lei Municipal nº 1351/2001, que criou o cargo de recepcionista, deixou bastante claro que a habilitação exigida para o cargo é de nível médio, conforme dispõe o § 2º do Art. 2º.
Assim, diante da desnecessidade do cargo de recepcionista, e para regularizar a situação das atuais ocupantes deste cargo, encaminhamos o projeto de Lei nº 004/2020, em apenso, pedindo pela extinção do cargo de recepcionista, bem como autorizando o enquadramento das ocupantes deste cargo, no cargo de Auxiliar Administrativo de Nível Médio.
Rodeio, 28 de janeiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Vice-Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 2138

Publicação Nº 2386744

LEI ORDINÁRIA Nº 2138 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR E A ALIENAR, MEDIANTE VENDA, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, CONFORME ESPECÍFICA.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, mediante venda, através de concorrência pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 116, inciso II da Lei Orgânica do Município de Rodeio, imóveis de propriedade do Município de Rodeio.
Art. 2° - A alienação, mediante venda, dos imóveis de que trata esta Lei, será precedida de prévia avaliação, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Federal 8666/93.
Art. 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.
Art. 4º - Ficam desafetados de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os seguintes imóveis:
I – Terreno urbano, destinado a área pública, situado no lado ímpar do virador da Rua "B" do Loteamento Residencial "Frei Bruno", Bairro Nova Brasília, no município de Rodeio, contendo área de 836,83m²(oitocentos e trinta e seis metros quadrados e oitenta e três decímetros

quadrados, sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ascurra sob o nº 6147, avaliado em R$110.000,00(cento e dez mil reais).
II - Terreno urbano, situado na Rua São Pedro Velho, no Município de Rodeio, contendo área de 10.000,00m²(dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial sob o nº 23312, do Livro 2, avaliado em R$95.000,00(noventa e cinco mil reais).
Art. 5º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a destinar ao pagamento de despesas correntes oriundas de contribuição previdenciária patronal, a receita de capital derivada da alienação dos bens descritos no art. 4º da presente lei, e dos bens considerados inservíveis, a serem alienados na mesma concorrência pública, sem prejuízo das outras destinações estabelecidas em Lei.

Art. 5º - Fica também autorizado o Poder Executivo a promover as alterações necessárias, no Orçamento Municipal, para o ingresso dos recursos oriundos da alienação mencionada nos artigos 4º e 5º da presente lei.
Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Rodeio, 27 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2138/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 005 de 03 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Presidente, nobres Edis.

O Município possui 02(dois) imóveis, para os quais não tem projeto de utilização, nem para este momento, nem para o futuro, ou seja, tal patrimônio está inutilizado, e, assim, além de não cumprir com a função social da terra, conforme exige a Constituição Federal, em nada beneficia nossos munícipes. Por outro lado, com a venda destes imóveis o Município, que somente poderá utilizar os recursos em despesa de capital, pretende investir na reforma interna do prédio da Prefeitura, e, dependendo dos valores resultantes da venda, adquirir um aparelho de ultrassonografia para a saúde, e ainda novos veículos, assim como, havendo saldo, destinar recursos para pagamento da de despesas correntes oriundas de contribuição previdenciária patronal.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei nº 031/2019, seja submetido a elevada apreciação de Vossas Excelências, contando com sua costumeira compreensão e colaboração, para que seja o mesmo aprovado.

Rodeio, 03 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 2139

Publicação Nº 2386755

LEI ORDINÁRIA Nº 2139 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA DE INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODEIO, DE 2020, EM EVENTOS ONDE REPRESENTEM O MUNICÍPIO."

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com penteado, maquiagem, alimentação, entre outros, para a participação da Rainha e Princesas da Festa de Instalação do Município de Rodeio de 2020, em eventos onde representem o Município de Rodeio, até o valor de R$17.000,00(dezessete mil reais).
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.000 – Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
05.002 – Departamento de Cultura
0013.0392.0060.2012 – Manutenção dos Serviços da Cultura
33900000000000 – Aplicações diretas
Art. 3° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura de Rodeio, 27 de fevereiro de 2020.

VALCIR FERRARI

Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

A Lei Ordinária Nº 2139/20 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 27 de fevereiro de 2020.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 006 de 06 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadoras, Nobres Edis.

A Rainha e as Princesas, da Festa de Instalação do Município de Rodeio, de 2020, assim como nos anos anteriores, participarão de diversos eventos onde representarão o Município de Rodeio, entretanto, apesar de terem a necessidade de se "produzirem", ou seja fazer penteado e maquiagem, além das despesas com alimentação, entre outras, não existe previsão legal para que o Município efetue tais despesas, da mesma forma que ocorreu no ano de 2019.

A estimativa é de que a Rainha e as Princesas participem ainda de pelo menos 25(vinte e cinco) eventos, e que as despesas, acima mencionadas, alcancem valor próximo a R$15.000,00(quinze mil reais), entretanto, para que não seja necessário envio de novo projeto de lei, caso surjam eventos não previstos, estamos solicitando autorização para custear tais despesas até o montante de R$17.000,00(dezessete mil reais).

Para nosso Município, que tem forte apelo turístico, área que vem sendo fortalecida nos últimos anos, esta representação em eventos regionais, e estaduais, tem considerável importância, motivo pelo qual apresentamos o projeto de Lei nº 006/2020, requerendo que o mesmo seja apreciado pelo Plenário desta Casa, desde já contando com sua aprovação.

Rodeio, 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito de Rodeio/SC em Exercício

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2020 - CP 002/2019

Publicação Nº 2387006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, homologado em 17/02/2020, para que no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta convocação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munidos dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
NILTON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH "D"	40 h/s	8ª
NERI TOPPER	MOTORISTA CNH "D"	40 h/s	9ª
DARI MACHADO DE ALMEIDA	MOTORISTA CNH "D"	40 h/s	10ª

O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 do Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte (item 12.5 do Edital).
Solicita-se que ao candidato que no prazo acima não comparecer ou não puder assumir a vaga, enviar e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos do Municipio ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1009 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 03 de março de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação oucertidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho;	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	

17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu_____RG_____
__, CPF_____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

b) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

c) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Romelandia / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Romelandia / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2387113

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por Severino Abel Benachio, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S 500	3,92	3,78
3	LITRO	DIESEL S10	3,98	3,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de Fevereiro de 2019.

VALDIR BUGS AUTO POSTO NATAL LTDA
Prefeito Municipal SEVERINO ABEL BENACHIO
CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Publicação Nº 2387083

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua de 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 48/2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,69	4,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 02 de Março de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017

Publicação Nº 2387157

QUARTA ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A ADRIANA TERECHTCHUK, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente, que fazem entre si, de um lado a MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e por outro lado ADRIANA TERECHTCHUK, inscrita no CPF nº 056.110.349-69, estabelecida no município de Romelândia SC, CEP: 89908-000, doravante denominado LOCADORA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Quinta do Contrato 11/2017 e inc. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n. 11/2017, para prorrogar o prazo de vigência que passa a ser 31/12/2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC 28/02/2020.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal

ADRIANA TERECHTCHUK
LOCADORA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2386837

PORTARIA 001/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos, a partir do dia 01 de março de 2020, 2% (dois por cento) de PROGRESSÃO POR CURSO DE CAPACITAÇÃO, ao Servidor, ADILSON JOSÉ BRUGNARA, ocupante do Cargo efetivo de Advogado, conforme previsão do artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2° - Os 2% (dois por cento) de adicional por capacitação deverão ser acrescidos na folha do servidor, de forma discriminada e seu cálculo deverá ser incidente sobre o vencimento base.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 28 de fevereiro de 2020.

VEREADOR JOÃO ZANROSSO NETO
Presidente da Câmara

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Angélica Di Domenico Peron
Secretária Geral da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2020

Publicação Nº 2387437

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 002/2020
Processo Administrativo nº. 030/2020

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.591.506/0001-73, com sede na Rua Lorenço Vivan, S/N, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Avelino Tomazi, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS, com a finalidade de manutenção das atividades realizadas pela Associação da Terceira Idade Amigos para Sempre, que prima pela garantia dos direitos fundamentais dos idosos, em especial pela saúde física e mental, aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços e atividades destinadas aos idosos do município, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Colaboração;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário para promover a inclusão do idoso na sociedade, por meio intermédio das ações previstas no Plano de Trabalho;
2.2 - Atender às necessidades dos idosos que frequentam as atividades da Associação;
2.3 – Desenvolver atividades físicas e motivacionais que propiciam a autoestima dos idosos;
2.4 – Garantir um espaço de integração e lazer, favorecendo o relacionamento entre os idosos e entre estes e a comunidade;
2.5 – Oferecer atividades artísticas voltadas ao desenvolvimento da sensibilidade criativa, bem como, palestras nas áreas de saúde física e mental;
2.6 – Realizar visitas a domicílio aos idosos acamados.
2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo de Colaboração;
2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.13 - Prestar contas, perante a administração do Município de Salto Veloso/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;
2.16 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 – São compromissos do Município:
3.1 – Transferir os recursos à CONTRATADA, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R$ 5.118,80 (cinco mil cento e dezoito reais e oitenta centavos);

3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4 – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6 – Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8 – Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 51.188,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta e oito reais), sendo mensalmente o valor de R$ 5.118,80 (cinco mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).
4.1 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco SICOOB, Agência: 3037, conta corrente nº. 29.325-3.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, de março/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8 – A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 – As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11 – Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do

presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Salto Veloso/SC, 28 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Ana Rosa Zanela – Prefeita

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE AMIGOS PARA SEMPRE - CLUBE DE IDOSOS
Avelino Tomazi - Presidente

TESTEMUNHAS:

MOZAR GANASINI ZURIEL CPF nº. 010.221.919-26	MARCO AZZOLINI BUSSI CPF: 056.263.039-28

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2020

Publicação Nº 2387442

TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 003/2020

Processo Administrativo nº. 049/2020

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89595-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Ana Rosa Zanela, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 423.309.639-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO CORAL DE SALTO VELOSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.578.203-0001-71, com sede na Rua Padre Rombaldi, 185, Centro, no município de Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Nilson Vicente Trento, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 386.088.639-87, residente e domiciliado no município de Salto Veloso/SC, resolvem celebrar parceria, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto regular a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução de projetos que abrangem programas e serviços complementares ou inovadores, visando atender ao interesse público do Município de Salto Veloso de atender a demanda de coral para adultos e realização de eventos ligados ao Canto Coral, conforme Edital de Chamamento Público nº. 001/2020, cuja entidade selecionada foi a ASSOCIAÇÃO CORAL DE SALTO VELOSO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São compromissos da CONTRATADA, desenvolver atividades relacionadas a atividade de canto coral no município, conforme as ações especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
I. Dispor de profissional experiente para realizar as ações previstas no Plano de Trabalho;
II. Realizar ensaios semanais, com duração de 2 (duas) horas, do Coral de Salto Veloso;
III. Participar em eventos do município e representar Salto Veloso na região, no estado e fora dele, divulgando através do canto, em suas mais diversas formas, a cultura e a arte;
IV. Promover o crescimento do grupo através do ingresso de novos cantores;
V. Promover evento regional no município relativo ao canto de corais (Encontro de Corais);
VI. Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
VII. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço prestado, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
VIII. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo de Colaboração;
IX. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
X. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
XI. Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
XII. Prestar contas, perante a administração do Município de Salto Veloso/SC, mensalmente e anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
XIII. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
XIV. Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;

XV. Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
XVI. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São compromissos do Município:
I. Transferir os recursos à CONTRATADA em 10 (dez) parcelas a serem pagas nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2020, no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) cada, que totaliza a quantia de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais);
II. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
III. Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
IV. Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
V. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
VI. Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
VII. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
VIII. Para fins de interpretação do item VII acima entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas a serem pagas nos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2020, no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) cada.

4.2 A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao banco nº. 001, Banco do Brasil, Agência: 5313-9, Conta Corrente: 8002-0.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº. 001/2020, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.
5.2 A Comissão de Seleção e Julgamento do Edital de Chamamento Público nº. 001/2020 poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10 (dez) meses, de março/2020 a dezembro/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos de cada exercício financeiro, conforme previsto na Cláusula Segunda, item XII, devendo a mesma ser apresentada com os seguintes documentos:
I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
IV – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº 3.3.90.00.00.00.00.00.1100 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Videira/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Salto Veloso/SC, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Ana Rosa Zanela – Prefeita

ASSOCIAÇÃO CORAL DE SALTO VELOSO
Nilson Vicente Trento – Presidente

TESTEMUNHAS:

MOZAR GANASINI ZURIEL	MARCO AZZOLINI BUSSI
CPF nº. 010.221.919-26	CPF: 056.263.039-28

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA LICITAÇÃO Nº 014/2020 CV

Publicação Nº 2388064

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 014/2020 – Tomada de Preços nº 014/2020

Às 17h15min(dezessete horas e quinze minutos) do dia 28 de fevereiro de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 003/2020 de 03 de Janeiro de 2020, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e proposta de preços da Licitação nº 014/2020, na modalidade Carta Convite, cujo objeto é "assessoramento e consultoria jurídica ao poder executivo, extra-judicialmente e judicialmente, acompanhando as ações já ajuizadas, ajuizar as que forem necessárias, mediante procurações com poderes expressos, elaboração de contratos, pareceres, parecer nos processos de licitações, consultas, interpretações, praticar todos os atos atinentes ao conhecimento científico na área da ciência jurídica para o exercício 2020."

EMPRESA	CNPJ	CONVIDADOS
LEONARDO RODRIGO DA SILVA ADVOGADOS	19.910.871/0001-70	CONVIDADO
EDUARDO ROVARIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.209.157/0001-88	CONVIDADO
MARCELO R. DE LUCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	27.619.718/0001-17	CONVIDADO
CONTI, ONGARATTO & ALÉSSIO ADV. ASSOCIADOS	33.293.667/0001-89	AUTO-CONVIDADO

Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, as licitantes abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONTI, ONGARATTO & ALÉSSIO ADV. ASSOCIADOS	33.293.667/0001-89	PRESENTE
LEONARDO RODRIGO DA SILVA ADVOGADOS	19.910.871/0001-70	AUSENTE

A Comissão Permanente de Licitação decide pelo cancelamento do mesmo conforme os ditamos do Art. 22º, § 3º e § 7º da Lei nº. 8.666/1993", sendo que não houve o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, o que impõe-se a repetição do ato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da Sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e empresa presente. A empresa presente desistiu expressamente de interpor recurso.

Santa Rosa do Sul, 28 de Fevereiro de 2020.

Rafael Raupp Lummertz Presidente	Marcia Josane Silveira Velhos Membro
Renato Souza de Matos Membro	Maicon Henrique Aléssio CPF 023.730.629-84 Conti, Ongaratto & Aléssio Adv. Associados

DECRETO º 013, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386280

DECRETO Nº 013, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 980, de 07 de março de 2015.
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como segue:
I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) Secretaria da Assistência Social e Habitação, MARIANA DO AMARAL PINTO, Titular, GERUSA RODRIGUES CLAUDINO, Suplente;
b) Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CLEONICE D'AVILA DA CUNHA PEREIRA, Titular, MÁRCIA FERNANDA DA ROSA, Suplente;
c) Secretaria de Administração e Finanças, MARINA RAUPP TEIXEIRA, Titular, WILFRIED HEMMER, Suplente;

II_ REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, ANDRÉIA SIMONE RAMOS SOTÉRIO,Titular, ROSILÉIA ABEL DA SILVA, Suplente;
b) Pastoral da Criança, NEIVA DORLENE DOS SANTOS, Titular, MARIA CELANIR TEIXEIRA DE SOUZA, Suplente;
c) Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social-CISAS, ALINE RAMOS BORGES, Titular, MANOEL GONÇALVES BATISTA, Suplente.
Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se extinguirão em 28 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PR

Publicação Nº 2388058

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2020- PR 013/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PARCELADAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 16 de Março de 2020. Com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento até as 13h30min do dia 16 de Março de 2020. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 30 de Janeiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 PR

Publicação Nº 2388059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2020 - PR 015/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública e repartições municipais, exercício de 2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 16 de Março de 2020. Com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento até as 09h45min do dia 16 de Março de 2020. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 20 de Fevereiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 PR

Publicação Nº 2388060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2020- PR 016/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos e de expediente e cartuchos compatíveis de toners e tinta para as secretarias do município, durante o exercício de 2020. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 17 de Março de 2020. Início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113 ou pelo site www.santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 20 de fevereiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 PR

Publicação Nº 2388061

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 022/2020 - PR 022/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças novas, aplicação de materiais diversos e serviços de mecânica necessários ao perfeito funcionamento do Trator LS90(2017) da Secretaria de Agricultura, conforme descritivos constantes neste edital. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 17 de março de 2020, início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento até 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 28 de Fevereiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 PR

Publicação Nº 2388062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 023/2020 - PR 023/2020
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças novas, aplicação de materiais diversos e serviços de mecânica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h30min do dia 18 de Março de 2020, início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento até 13h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de compras e licitações da prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, centro, Santa Rosa Do Sul, ou fone: (0xx48)3534-1113,
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br
Santa Rosa do Sul, 28 de Fevereiro de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2020.

Publicação Nº 2386905

EXTRATO TC 01/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: INSTITUTO SOS BICHO URBANO – FILIAL SANTA ROSA DO SUL
CNPJ Nº. 17.927.394/0002-01
OBJETO: Promover e executar a esterilização cirúrgica no Município de Santa Rosa do Sul, objetivando o controle populacional, abordar e conscientizar sobre a guarda responsável dos animais domésticos (cães e gatos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 07 de agosto de 2017, no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 03/02/2020 a 31/12/2020.
VALOR: R$ 18.320,00 (dezoito mil trezentos e vinte reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020.

Publicação Nº 2386910

EXTRATO TC 02/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO
CNPJ Nº. 28.700.530/0002-42
OBJETO: Promover a manutenção do pronto atendimento de urgência e emergência, do Hospital Dom Joaquim de Sombrio/SC, sem nenhum ônus a estes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/12/2020.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2020.

Publicação Nº 2386917

EXTRATO TC 003/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ Nº. 80.991.235/0001-21
OBJETO: OBJETO A EXECUÇÃO, DE FORMA DESCENTRALIZADA, DO(S) PROGRAMA(S) DE ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL N° 324 DE 15/10/96, NO QUE COUBER NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/93, NA LEI N° 8.742 DE 07/12/93 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/97 PUBLICADA NO D.O.U. DE 31/01/97.
VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/12/2020.
VALOR: R$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REIAS)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2020.

Publicação Nº 2386930

EXTRATO TC 05/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019
CONCEDENTE: Município de Santa Rosa do Sul.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO EXTREMO SUL - AGRISUL
CNPJ Nº. 10.638.579/0001-76
OBJETO: Promover o desenvolvimento rural sustentável através de assistência técnica, capacitação, diversificação, organização e representação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este convênio tem seu fundamento legal, conforme Lei Municipal nº 965 de 25 de novembro de 2014, e no que couber na IN TC 14/2012 e na Lei Federal nº 13.019/2014.
VIGÊNCIA: 02/05/2019 A 31/12/2019.
VALOR: R$ 30.840,00 (trinta mil oitocentos e quarenta reais)

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2020.

Publicação Nº 2386940

EXTRATO TC 006/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2020
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ Nº. 80.991.235/0001-21
OBJETO: TEM POR OBJETICO A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, COM IDADE DE 0 A 60 ANOS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ESTE CONVÊNIO TEM SEU FUNDAMENTO LEGAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº LEI MUNICIPAL Nº 597, DE 23 DE MARÇO DE 2005, ART. 163 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05/04/90.
VIGÊNCIA: 02/03/2020 A 31/12/2020.
VALOR: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 011/2020 PR

Publicação Nº 2388063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 - PR

PUBLICADO NO DOM EM 04/02/2020 - EDIÇÃO Nº 3045 PG 1163

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 011/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES DO MUNICÍPIO, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE 2020.

Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h45min do dia 12 de março 2020, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 14h00min do mesmo dia.

Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.

E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

ARP PL 19-2020 PP 12-2020

Publicação Nº 2387641

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Página: 1/7

Processo Nº.: 19/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2020

No dia 2 do mês de Março do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, E.E., o Sr(a). CRISTIANO BATISTA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 036.693.579-80, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
272	THEISEN DETONACOES EIRELI - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
THEISEN DETONACOES EIRELI - ME	10.296.926/0001-20	Marcos Antonio Theisen	477.305.289-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 272 - THEISEN DETONACOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5", COM MALHA PROVÁVEL DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS	ML		1.000,000	71,0000	71.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,2 de Março de 2020.

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

Empresas Participantes:

THEISEN DETONACOES EIRELI - ME CNPJ: 10.296.926/0001-20

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PL 22-2020 TP 04-2020

Publicação Nº 2388082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 3 de Março de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 22/2020, Licitação nº 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos 03 (tres) dias do mes de março de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, reuniram-se a presidente da comissão de licitações, e equipe de apoio, para julgamento do PL 22-2020 TP 04-2020, para abertura do envelope nº. 02/2020, da proposta de preços. Sendo aberto então os envelopes das empresas previamente habilitadas no certame, como não houve recurso da habilitação, deu-se prosseguimento ao processo. Aberto os envelopes que encontravam-se devidamente lacrados, os valores apresentados foram os seguintes: VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, apresentou o valor de R$ 267.715.79, (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quinze reais e setenta e nove centavos). NATIVA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, apresentou o valor de R$ 258.783,06 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e tres reais e seis centavos). CONSTRUTORA FIEL EIRELI LTDA, que apresentou o valor de R$ 246.012.71 (duzentos e quarenta e seis mil e doze reais e setenta e um centavos). ORTOLAN CONST. E INCORPORADORA EIRELI, apresentou o valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, apresentou proposta no valor de R$ 222.327,27 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara a empresa: GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME, vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 222.327,27 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete mil e vinte e sete centavos). A documentação fica a disposição dos interessados para análise, na sala de licitações. Publique-se o presente resultado no site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 04 de março de 2020,e, após o decurso dos prazos recursais o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: 852 - GILVANO ANTONIO GONCALVES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA (REFORMA E AMPLIAÇÃO) DO CENTRO COMUNITÁRIO, NA RUA SANTA TEREZINHA, ESQUINA COM A RUA RECIFE, NO CENTRO, COM ÁREA EXISTENTE DE 811,44M²; ÁREA DE AMPLIAÇÃO DE 143,39M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 954,83M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	SVS	1,00		0,0000	222.327,27	222.327,27

Total do Participante --------> 222.327,27

Total Geral ----------> 222.327,27

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 03/02/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santa Terezinha do Progresso, 3 de Março de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGELICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ASSISTENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PL 19-2020 PP 12-2020

Publicação Nº 2387639

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 2 de Março de 2020, às 13:36 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 19/2020, Licitação nº 12/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência foi aberto o envelope nº. 02, da habilitação, sendo que o mesmoa atendeu ao solicitado no edital no item 09, dos documentos de habilitação. Atendido a todas as condições do edital, fica declarado vencedor a empresa aqui mensionada no referido processo licitatório. Sendo assim, encerramos a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação ed eliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de março de 2020.

Participante: 272 - THEISEN DETONACOES EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5", COM MALHA PROVÁVEL DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS	ML	1.000,00		0,0000	71,00	71.000,00

Total do Participante --------> 71.000,00

Total Geral ----------> 71.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Março de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

ANGELCIA APARECIDA GARMATZ - ..... - MEMBRO

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - MEMBRO

JULIANA DAL MAGO - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO** **CNPJ: 01.612.847/0001-90** **Avenida Tancredo Neves, 337** **C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 12/2020 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 19/2020** **Data do Processo: 31/01/2020**

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcos Antonio Theisen - ..... - Representante

TERMO DE HOM E ADJ PL 13-2020 TP 02-2020

Publicação Nº 2388116

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, E.e., CRISTIANO BATISTA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA QUADRA COBERTA DA LINHA CAMPO GRANDE, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000618 - P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI ME	1	0,0000	58.056,00
	1		58.056,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.036.4.4.90.00.00.00.00.00 (131) Saldo: 105.000,00

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

TERMO DE HOM E ADJ PL 19-2020 PP 12-2020

Publicação Nº 2387648

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2020 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2020 Data do Processo: 31/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, E.e., CRISTIANO BATISTA MACHADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 19/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000272 - THEISEN DETONACOES EIRELI - ME	1	0,0000	71.000,00
	1		71.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CRISTIANO BATISTA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL, E.E.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.757/2020

Publicação Nº 2387266

DECRETO Nº 6.757, de 26 de Fevereiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, ISADORA THIESEN SILVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, exercendo suas funções na Estratégia da Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde, com 40 horas semanais, a partir de 26/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.758/2020

Publicação Nº 2387290

DECRETO Nº 6.758, de 27 de Fevereiro de 2020.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, CRISTIAN LOPEZ QUIROS, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, a partir de 27/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.759/2020

Publicação Nº 2387288

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.759, de 28 de Fevereiro de 2020.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

A pedido, ANA FRIDA KLUG DE FRAGA, do Cargo em Comissão de Assessoria de Gabinete Secretário de Obras, código CC-4, a partir de 28/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.485/2020

Publicação Nº 2387264

PORTARIA Nº 15.485, de 03 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

ANTONINHO BORBA, das funções de Encarregado do Setor de Drenagem, FG-3.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.488/2020

Publicação Nº 2387257

PORTARIA Nº 15.488, de 03 de Fevereiro de 2020.

CONFERE AO SERVIDOR A GRATIFICAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 223, DE 12/12/2019

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 223, de 12/12/2019, resolve

C O N F E R I R :

ANTONINHO BORBA, a gratificação correspondente a 60% do valor do salário base de cada categoria de acordo com o art. 2º da Lei Complementar nº 223, de 12/12/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.529/2020

Publicação Nº 2387274

PORTARIA Nº 15.592, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, MARIO AFONSO FILHO E MALUF, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, com 20 horas semanais, a partir de 29/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.543/2020

Publicação Nº 2387260

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.543, de 10 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

ROSILDE LOCH, para em substituição à THAYSE FERNANDA LAURINDO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Profª Lourdes Garcia, a partir de 10/02/2020 à 13/03/2020, com 30 horas semanais.

THAIZE SOUZA GOMES DA LUZ, para em substituição à MARIA DO CARMO MATOS LAURINDO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Biblioteca Publica Maria do Carmo Bozzano Derner, a partir de 10/02/2020 à 05/04/2020, com 30 horas semanais.

VALMIRA BERNADETE DA SILVA, para em substituição à ANDRÉIA MARIA LOPES ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Márcia Regina dos Santos, a partir de 10/02/2020 à 16/04/2020, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.554/2020

Publicação Nº 2386804

PORTARIA Nº 15.554, de 10 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA BOLSISTAS

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
ALEXANDRE CARANHA PRESTES, AMANDA CRISTINA COELHO, AMANDA GORGES SCHMIDT, ANA ALICE MARTINS, ANA CAROLINE TURNES, ANA GABRIELA DA SILVA, ANA JÚLIA RODRIGUES CARDOSO, ANA JULIA ROHLING SCHNEIDER, ANA LUIZA SEEMANN FELISBINO, AURYEN SILVA DE SOUZA, BARBARA MARTINS PRIM, BEATRIZ APARECIDA DA CUNHA, BEATRIZ APARECIDA DE MATOS DA SILVA, BEATRIZ DA SILVA LOHN, BEATRIZ DE ABREU, BEATRIZ MEDEIROS DE FARIAS, BRENDA WINNE CARVALHO DOS SANTOS, BRUNA AMÁBILE CAMPOS, CAMILA PFLEGER, DAIANE CRISTIANE DA COSTA, DÉBORA BACK, EDUARDA DO NASCIMENTO DE CAMPOS, EDUARDA DA SILVA CESCONETO, ELAINE RAMOS MARAFIGO, EMELLY ALVES MACHADO, ERICA KRAUS DE SOUZA, ESTEFANI MARIA KLAUMANN, FRANCINI FRAGA, GABRIELA BORGES VIDAL, GABRIELE PETRY, GEOVANA APARECIDA ALEXANDRE, GRASIELA GOEDERT, GUSTAVO FELIPE DA SILVA PEREIRA, GUSTAVO SOUZA, HERICA SILVA DOS SANTOS, ISADORA PEREIRA TORQUATO, ISADORA SOUZA, JAYANA DE FREITAS, JENNIFER RIBEIRO DE SOUZA, JESSICA HAMMES, JHENIFER TAIANE QUADROS DA SILVA, JOSE AUGUSTO DE ASSUNÇÃO, JULIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, JULIANA CAMPOS, KAROLINA HUNTTEMANN, KEYLANE EBERT PEREIRA, KETLYN FERNANDA ROSA, LAIZA BECKER MARTINS, LARA CRISTHINE ALVES, LARISSA BOING, LARYSSA DA SILVA BACK, LIVIA MARIA DE MELLO, LUDIMILLA DO NASCIMENTO FEIX, LUIZA BARBARA DE MELLO, LURIANA LOURDES DA SILVA, MANUELA EVANDA BORGES VIDAL, MARIA CLARA FEIX, MARIA CLARA LOHN, MARIA CLARA SOUZA KRAUS, MARIA EDUARDA HINKEL, MARIA EDUARDA WEBER, MARIANA MORETTI MARIAN, MILENE DA SILVA, NATALHIA MEDEIROS PFLEGER, NICOLY RIBEIRO DOS SANTOS, NICOLY ROBERTA FORTKAMP, PRISCILA ANA DE FARIAS, RAISSA LUANA BASNIAK, ROBERTA DA CUNHA, SABRINA VERZOLA, SUELLEN CRISTINY SOUZA, TAINARA LOCH, TATIANE MARTINS ROCKER e VANESSA BRUCH, brasileiros, estudantes, para desempenharem atividades Ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual há quatro horas diária e vencimento previsto em lei, a partir de 10/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.555/2020

Publicação Nº 2387256

PORTARIA Nº 15.555, de 10 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :
ADELAIDE CAROLINE KAMMER, ALEXSANDRA PAULI, ANA LAURA SOMMER, ANA PAULA MEURER, BEATRIZ VIEIRA GRAH, BRUNA APARECIDA CAVALHEIRO ANTUNES LAUTERT, BRUNA VENTURA, CRISTIANE CLEIA KRAISCH, DALLETTI NEVES SANTOS, DJENIFFER GONÇALVES DE MATOS LEMES, ELEN MEDEIRO DOS SANTOS, ELIANE MARTINS SEEMANN, FERNANDA LOHN, FERNANDA RACHADEL, GABRIELA HEINZ, GREYCE DA ROSA, HELLEN KAMMER COSTA, JANAINA HELENA DA SILVA GRAH, JOAO VITOR STEFFENS, JOSEFA TAMARA DOS SANTOS, JULIANA DINIZ FURLANETTO, JULIANA REGINA GOMES, KAROLAINE DA LUZ MENDES, KELLY REGINA MEDEIROS, LARA ROSA KLOPPEL, LARISSA VENTURA, LETICIA RODRIGUES ROCHA, LILIANE SOUZA DE FREITAS MACHADO, LUCILEIA FATIMA FLORES, LUYSA PEREIRA, MAIARA JASPER, MARIA EDUARDA TEXEIRA, MARIA LUIZA GOEDERT, MARIA SOCHA, MARILEI ANTONIA GOULART, MICHELE APARECIDA VIEIRA DA ROZA DORNER, MICHELLE DE ALMEIDA LEGAL, MICHELY FABIAN NEVES DE ARRUDA PINTO DOS SANTOS, MISLENE MATTOS, NAINA FELISBINO, NAYARA RAQUEL DE SOUZA, PATRICIA DEMETRIO FARIAS, PATRICIA IMMICH STEINBACH, RAFAELA KOERICH DE FARIAS, RAQUEL GRAH ZIMMERMANN, RENATA CAROLO, RENATA MOREIRA DA SILVA, ROSANA APARECIDA MARTINS, ROSEMARI SCHIOCHET, RUAN MACHADO GARCIA, SCHIRLEY CELIA DA ROSA DA LUZ, SHELLEN ANDRADE, SIMONE FERREIRA DA SILVA, STEFHANY CAPELLA, TAISE MARTINS SEEMANN, THAINA BRUGGEMANN, THAIS RODRIGUES, THAYNA KLOPPEL LOHN E VERONICA MAURA DA SILVA, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividade junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual há seis horas diária e vencimento previsto em lei, a partir de 10/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.567/2020

Publicação Nº 2387263

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.567, de 17 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

KARIN CRISTINA PRIM BEUMER, para em substituição à MARILENE VENTURA DE SOUZA ministrar aulas no Berçário II do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, a partir de 18/02/2020 à 31/03/2020, com 40 horas semanais.

LETICIA ZAMPERETTI COPETTI, para em substituição à LUCIANA SEEMANN BROERING ministrar aulas de Português na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 19/02/2020 à 31/03/2020, com 10 horas semanais.

MARIA DO CARMO VIANA DE JESUS, para ministrar aulas excedentes de Inglês no Centro de Educação de Jovens e Adultos Maria Macedo Silva, a partir de 17/02/2020 à 22/07/2020, com 10 horas semanais.

MARIANA CRISTINA LOHN, para em substituição à TAISE APARECIDA BACKES ministrar aulas no Maternal do Centro Municipal de Educação Infantil José Higino Martins, a partir de 18/02/2020 à 15/06/2020, com 40 horas semanais.

MATHEUS FERREIRA MACHADO, para em substituição à SILVANA SCHAUFFLER DALLANORA ministrar aulas de História na Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 17/02/2020 à 18/12/2020, com 10 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.570/2020

Publicação Nº 2387294

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.570, de 18 de Fevereiro de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a designação da servidora SÔNIA MARIA MARTINS HEINZEN

RESOLVE :
Prorrogar até 31/03/2020 a designação da servidora JOICE FRAGA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.544/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.571/2020

Publicação Nº 2387292

PORTARIA Nº 15.571, de 18 de Fevereiro de 2020.

SUSPENDE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto 152, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

S U S P E N D E R :
Licença para o Desempenho de Mandato Classista à pedido do servidor CLEBER FARIAS DA SILVA a partir de 18/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.579/2020

Publicação Nº 2386802

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.579, de 19 de Fevereiro de 2020.

FIXA CARGA HORÁRIA
DA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :

- Fixar em 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora SUSIMARI TEREZINHA VIEIRA, matrícula nº 3411, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, enquanto perdurar a designação como Assessora de Direção da Escola Básica Municipal Vila Santana, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.580/2020

Publicação Nº 2386808

PORTARIA Nº 15.580, de 19 de Fevereiro de 2020.
DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
MARIA EDUARDA DE SOUZA LOPES e MARIA EDUARDA LUCHTEMBERG, brasileiras, estudantes, para desempenharem atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Educação e Esportes, com jornada de Trabalho/Estágio igual a quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 19/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.581/2020

Publicação Nº 2387251

PORTARIA Nº 15.581, de 19 de Fevereiro de 2020.
DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

PATRICIA BRUGGEMANN, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação e Esportes, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, com efeitos retroativos a partir de 18/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.582/2020

Publicação Nº 2387253

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.582, de 20 de Fevereiro de 2020.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

NATALIA MELO MACIEL, para ministrar aulas excedentes de Judô, do período de 20/02/2020 à 17/07/2020, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.583/2020

Publicação Nº 2387267

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.583, de 26 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA
A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 154 da Lei Complementar nº 60, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER :
Licença Sem Vencimento a servidora ALINE MATOS NAHAS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 21/02/2020 à 31/07/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.584/2020

Publicação Nº 2387268

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.584, de 26 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde ao servidor LEANDRO SAMUEL PFLEGER, matrícula nº 2272, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 17/02/2020 à 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.585/2020

Publicação Nº 2387269

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.585, de 26 de Fevereiro de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ESTER IMMICH STEINBACH, matrícula nº 5209, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 24/02/2020 a 23/04/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.588/2020

Publicação Nº 2387275

PORTARIA Nº 15.588, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDORES DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

DANIELA MACHADO, das funções de Encarregado do Setor de Fiscalização de Obras, FG-3.

TEOFILO HUNTEMANN JUNIOR, das funções de Encarregado do Departamento de Cultura, FG-2.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.589/2020

Publicação Nº 2387280

PORTARIA Nº 15.589, de 28 de Fevereiro de 2020.
DESIGNA SERVIDORES PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

DANIELA MACHADO, para responder pelas funções de Chefe de Departamento Urbano, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

TEOFILO HUNTEMANN JUNIOR, para responder pelas funções de Coordenador de Planejamento Urbano, FG-4, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.590/2020

Publicação Nº 2387282

PORTARIA Nº 15.590, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, JULIA VOLPATO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médica atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 25/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.591/2020

Publicação Nº 2387284

PORTARIA Nº 15.591, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, AMANDA DE SOUZA VIEIRA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Enfermeira atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, com efeitos a partir de 28/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.592/2020

Publicação Nº 2387285

PORTARIA Nº 15.592, de 28 de Fevereiro de 2020.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, MARIO AFONSO FILHO E MALUF, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Médico Psiquiatra, com 20 horas semanais, a partir de 29/02/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.593/2020

Publicação Nº 2387287

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.593, de 28 de Fevereiro de 2020.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE :
- Homologar a avaliação realizada no presente ano da seguinte servidora:

NOME	CARGO	MAT.
Fernanda Espindola Fernandes	Enfermeira	6172

- Tornar estável, diante do período de efetivo exercício e da avaliação periódica de desempenho, a servidora abaixo:

NOME	CARGO	MAT.
Fernanda Espindola Fernandes	Enfermeira	6172

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Fevereiro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.594/2020

Publicação Nº 2387295

PORTARIA Nº 15.594, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:
Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) com efeitos retroativos a partir de 18/02/2020 a:

Matrícula	Nome
5206	Cleber Farias da Silva

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.595/2020

Publicação Nº 2387298

PORTARIA Nº 15.595, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora LUCIA CAMPOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 02/03/2020 à 14/06/2020, relativa aos períodos aquisitivos de 2008/2013 e 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.596/2020

Publicação Nº 2387296

PORTARIA Nº 15.596, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora JURACI JULIA FOLSTER HONORATO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 02/03/2020 à 31/03/2020, relativa ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.597/2020

Publicação Nº 2387300

PORTARIA Nº 15.597, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora TATIANA ROSEMAR DE ABREU, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 02/03/2020 à 14/06/2020, relativa ao período aquisitivo de 2011/2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.598/2020

Publicação Nº 2387301

PORTARIA Nº 15.598, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora ELIANE APARECIDA GRAH MARTENDAL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.599/2020

Publicação Nº 2387320

PORTARIA Nº 15.599, de 02 de Março de 2020.
DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
AMANDA GOUVEIA ALCANTARA, matrícula nº 6019, ocupante de cargo de Médico Veterinário, para exercer atividades na mesma função na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.600/2020

Publicação Nº 2387762

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.600, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária DANUBIA MIRANDA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 29.02.2020 à 27.06.2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.601/2020

Publicação Nº 2387765

PORTARIA Nº 15.601, de 02 de Março de 2020.
DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
SÔNIA MARIA MARTINS HEINZEN, para responder pelas funções de professora de suporte administrativo e pedagógico da Escola Básica Municipal Profª Maria Andréia Goulart Hilleshein, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.602/2020

Publicação Nº 2387769

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.602, de 02 de Março de 2020.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 97 da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Março de 2015 à Março de 2020 dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
2873	Ana Maria da Cunha
2874	Ana Carmolina dos Santos Coelho
5405	Claudete da Silva Mendes
2912	Cristiane Maria Coelho Borges
2876	Eliane Ventura de Souza
0012	Eliane Schurhaus Eller
3664	Juciléia Aparecida de Souza Kreuch
0049	Lourdes Teresinha de Canpos Kloppel
0059	Marlete de Abreu Broering
2878	Maria Cristina Cemin
0104	Sônia Aparecida da Cunha

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.603/2020

Publicação Nº 2387771

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.603, de 02 de Março de 2020.

CONCEDE ADICIONAL POR
TEMPO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 129 da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R :

Adicional por Tempo de Serviço (qüinqüênio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de Março de 2015 à Março de 2020 dos seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5469	Ana Lucia de Souza
5406	Gilberto Leopoldo da Silva
0124	Hugo Antônio Schwinden Neto
0046	Jane Cândida Diniz
0041	Jane Maria Mattos
2913	Maria Alice de Oliveira Farias
0091	Nivaldo Martendal

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.604/2020

Publicação Nº 2387775

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.604, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09

RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
0124	Hugo Antônio Schwinden Neto
1614	Neli Vera da Silva

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.606/2020

Publicação Nº 2387776

PORTARIA Nº 15.606, de 02 de Março de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ANA LUCIA DEGERING DOS SANTOS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.607/2020

Publicação Nº 2387780

PORTARIA Nº 15.607, de 02 de Março de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ALINE STELA TINOCO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médica atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.608/2020

Publicação Nº 2387782

PORTARIA Nº 15.608, de 02 de Março de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ADRIANA ERHARDT, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.609/2020

Publicação Nº 2387784

PORTARIA Nº 15.609, de 02 de Março de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 4º ano da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, com 20 horas semanais, a partir de 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.610/2020

Publicação Nº 2387787

PORTARIA Nº 15.610, de 02 de Março de 2020.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, VIVIANE HENSING DE SOUZA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Pré I do Centro Municipal de Educação Infantil José Rogério Sommer, com 40 horas semanais, a partir de 02/03/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.611/2020

Publicação Nº 2387789

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 15.611, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/02/2020 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
5037	Joel Cristiano Coelho

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.612/2020

Publicação Nº 2387793

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.612, de 02 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 166 da Lei Complementar nº 60/2009
RESOLVE :
Conceder licença, com remuneração, à funcionária ROSILANE MACHADO ROSA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02.03.2020 à 28.08.2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1692/2020

Publicação Nº 2387007

DECRETO Nº 1692, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 005 - Sistema de Resíduos Sólidos

Atividade: 2069 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos

4490610000 - Aquisição de imóveis (06060600) R$ 2.280.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 06060600 (Superávit Recursos Diretamente Arrecadados p/Administração Indireta e Fundos), no valor de R$ 2.280.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1693/2020

Publicação Nº 2387020

DECRETO Nº 1693, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação

orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1694/2020

Publicação Nº 2387029

DECRETO Nº 1694, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;

Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.910,86 (sessenta e um mil, novecentos e dez reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Atividade: 2035 - Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar

3330810000 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receita (03100154) R$ 43.166,08

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

4430420000 - Auxílios (03890189) R$ 18.744,78

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 03100154 - Convênio de Trânsito - Militar, no valor de R$ 43.166,08 e na fonte de recursos 03890189 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas, no valor de R$ 18.744,78.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1695/2020

Publicação Nº 2387039

DECRETO Nº 1695, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece Valor da UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM fica estabelecida com o valor equivalente a R$ 4,5566, a partir de 1º de março de 2020, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art.1º da Lei nº 679/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1696/2020

Publicação Nº 2387053

DECRETO Nº 1696, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DECRETO Nº 0924/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0924, de 23 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Célia Terezinha Gomes – Titular
Luana Cristine Lino da Silva – Suplente

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA N° 10033/2020

Publicação Nº 2387060

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 10033, de 26 de fevereiro de 2020, na Edição nº 3065, página 1326, de 27 de fevereiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "RAFHAEL BENDIN BUENO", leia-se "RAPHAEL BENDIN BUENO".
Na publicação da Portaria n° 9983, de 21 de fevereiro de 2020, na Edição nº 3064, página 2337, de 26 de fevereiro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "CLARECILDA BOLGENHAGEM AZE LARA", leia-se "CLARECILDA BOLGENHAGEN AZE".

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Publicação Nº 2387136

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

OBJETO: Contratação de entidade para ministrar algumas disciplinas profissionalizantes para os alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, em cumprimento às estratégias da Meta 20 do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, conforme projeto anexo.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
Valor Total: R$ 57.599,64
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Publicação Nº 2387146

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

OBJETO: Contratação de entidade para formação dos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, em cumprimento às estratégias da meta 20 do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, conforme projeto anexo.
CONTRATADO: Serviço Social da Indústria.
VALOR TOTAL: R$ 95.999,76
São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2020.
Rosemari Ivane Strack Cândido – Secretária de Educação

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Publicação Nº 2387139

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de entidade para ministrar algumas disciplinas profissionalizantes para os alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, em cumprimento às estratégias da meta 20 do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, conforme projeto anexo.

II – Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica em cumprimento as estratégias da Meta 20 do Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, o município precisa garantir a continuidade dos programas, projetos e ações já existentes nas diferentes redes de educação básica e superior, que respeitem a diversidade de contextos e visem a melhoria da qualidade da educação no município. Diante do acelerado desenvolvimento de tecnologias que possibilitam a convergência entre os mundos físico, biológico e digital é essencial que a escola propicie aos estudantes o acesso à Ciência, à Arte, à Engenharia, à Matemática e à Tecnologia, bem como favoreça espaços para o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade. É fundamental, também a estimulação das capacidades cognitivas necessárias à apropriação crítica dos benefícios da ciência e da tecnologia em favor da vida cotidiana, do crescimento pessoal e profissional, contribuindo assim para uma nova visão de desenvolvimento sustentável do planeta. Neste contexto, para o desenvolvimento e a utilização dos avanços tecnológicos, serão necessárias habilidades relacionadas as áreas acima. Desta forma, é fato que a escola, no papel de agente promotor de mudanças sociais, precisa criar condições para garantir aos alunos acesso a recursos que promovam conhecimentos relacionados não apenas à inclusão digital, mas a inclusão de uma metodologia ao Movimento Maker, aonde os alunos sejam capazes de fabricar, construir, reparar e alterar objetos dos mais variados tipos e funções com as próprias mãos, baseando-se num ambiente de colaboração e transmissão de informações entre as metodologias ativas, que deem condições igualitárias aos alunos para que desenvolvam habilidades condizentes com as necessidades do séc. XXI. Vale ressaltar que, pensando em educação pública, por muitas vezes, a escola representa o único instrumento de acesso à informação e ao conhecimento. Assim, além de fornecer uma infraestrutura

compatível com as novas mudanças, a escola precisa estar preparada em colaborar para que o aluno aprenda por meio de experimentações, projetos, vivências e mão na massa, de forma que possam pesquisar, codificar e resolver problemas reais da comunidade.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria – CNI, foi criado pelo Decreto – Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, sendo uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. Desta forma, a contratação do projeto Senai-SC para 90 horas de oficinas no espaço Senai, na Vila Centenário para 120 estudantes matriculados no oitavo e nono ano da rede municipal de ensino de São Bento do Sul, ao levar em conta que, essa instituição é única no município que oferece o referido serviço, possuem expertise e infraestrutura (equipamentos e tecnologia de ponta), para melhorar a qualidade da educação na referida demanda.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 57.599,64 para o período de maio a novembro de 2020, é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

Publicação Nº 2387149

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de entidade para formação dos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, em cumprimento às estratégias da meta 20 do Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, conforme projeto anexo.

II – Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica em cumprimento as estratégias da Meta 20 do Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 3559 de 18 de junho de 2015, o município precisa garantir a continuidade dos programas, projetos e ações já existentes nas diferentes redes de educação básica e superior, que respeitem a diversidade de contextos e visem a melhoria da qualidade da educação no município. Diante do acelerado desenvolvimento de tecnologias que possibilitam a convergência entre os mundos físico, biológico e digital é essencial que a escola propicie aos estudantes o acesso à Ciência, à Arte, à Engenharia, à Matemática e à Tecnologia, bem como favoreça espaços para o desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade. É fundamental, também a estimulação das capacidades cognitivas necessárias à apropriação crítica dos benefícios da ciência e da tecnologia em favor da vida cotidiana, do crescimento pessoal e profissional, contribuindo assim para uma nova visão de desenvolvimento sustentável do planeta. Neste contexto, para o desenvolvimento e a utilização dos avanços tecnológicos, serão necessárias habilidades relacionadas as áreas acima. Desta forma, é fato que a escola, no papel de agente promotor de mudanças sociais, precisa criar condições para garantir aos alunos acesso a recursos que promovam conhecimentos relacionados não apenas à inclusão digital, mas a inclusão de uma metodologia ao Movimento Maker, aonde os alunos sejam capazes de fabricar, construir, reparar e alterar objetos dos mais variados tipos e funções com as próprias mãos, baseando-se num ambiente de colaboração e transmissão de informações entre as metodologias ativas, que deem condições igualitárias aos alunos para que desenvolvam habilidades condizentes com as necessidades do séc. XXI. Vale ressaltar que, pensando em educação pública, por muitas vezes, a escola representa o único instrumento de acesso à informação e ao conhecimento. Assim, além de fornecer uma infraestrutura compatível com as novas mudanças, a escola precisa estar preparada em colaborar para que o aluno aprenda por meio de experimentações, projetos, vivências e mão na massa, de forma que possam pesquisar, codificar e resolver problemas reais da comunidade.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O Serviço Social da Indústria – SESI é a entidade da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC) responsável pela prestação de serviços de saúde, segurança e educação destinados a melhorar a vida das pessoas e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93. Desta forma, a contratação do projeto Sesi para 120 horas de oficinas no espaço Maker para 120 estudantes matriculados no sexto e sétimo ano e 30 horas para 120 estudantes matriculados no oitavo e nono ano da rede municipal de ensino de São Bento do Sul, ao levar em conta que, essa instituição é única no município que oferece o referido serviço, possuem expertise e infraestrutura (equipamentos e tecnologia de ponta), para melhorar a qualidade da educação na referida demanda.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 95.999,76 para o período de março a novembro de 2020, é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação.

PORTARIAS N° 10098/2020 A 10136/2020

Publicação Nº 2387069

PORTARIA Nº 10098, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de fevereiro de 2020, JANETE MOREIRA DE SOUZA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10099, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de fevereiro de 2020, JUCELEI APARECIDA PEDROCHESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10100, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 27 de fevereiro de 2020, BRUNA ZIGOVSKI BIAOBOCK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais – Matemática, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10101, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN, no cargo de Professor Educação Infantil, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3901/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10102, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 9969/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 26 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 9969/2020 que nomeou SAHRA ELYSABETH WERLICH DUMS, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 26 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10103, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Revoga Portaria nº 10100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 27 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 10100/2020 que nomeou BRUNA ZIGOVSKI BIAOBOCK, para exercer o cargo de Professor Anos Finais - Artes, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 27 de fevereiro de 2020.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de CRISTIANE MARTINS, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4061/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
A partir de 28 de fevereiro de 2020, JARDEL RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor Anos Finais – Matemática, Grupo Ocupacional – Ensino Fundamental, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 28 de fevereiro de 2020, WELLINGTON THIAGO ZIMERMANN DIAS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, Grupo Ocupacional 8, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10107, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de março de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada TEREZA SCHULTZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional Operacional I, Nível II, Classe I, matrícula nº 12450, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 480/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2020.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10108, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de março de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARIA APARECIDA SCHARMACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional funcional com formação Técnica 04, Nível I, Classe C, matrícula nº 20710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 1148/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2020.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 10109, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, e § 3°, da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 34, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de março de 2020, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à segurada

MARLI DE SOUZA QUANDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe A, matrícula nº 25820, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 2637/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2020.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10110, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1°, inciso III, e § 3°, da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 35, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de março de 2020, aposentadoria voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição à segurada SIBILA URSULA SCHLÖSSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível I, Classe C, matrícula nº 34367, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 407/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2020.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 10111, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 1° de março de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ELENA MARIA STOCK ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe I, matrícula nº 12010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 3119/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de março de 2020.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10112, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 001/2019, - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação BRUNA MARIA RIBAS LISBOA, para atuar nas EBM Pref. Henrique Schwarz e EBM Pres. Castelo Branco, na função de Professor Anos Finais – Oficina de Dança, com carga horária totalizando 20 (vinte) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até-1° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10113, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando a sazonalidade nos termos do Art. 156, da Lei n° 2893/2011,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação EMANUELLY NIEDZVIESKI, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até-1° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10114, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2019 e considerando que ODETE KNOPIK encontra-se de Licença Tratamento de Saúde,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação GIOVANA HELMATUS, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até-1° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10115, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que GEISA BIANCHINI encontra-se de Licença de Parte da Jornada de Trabalho,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação DIANA LOURENÇO DOS SANTOS, para atuar no CEIM Neide de Fátima Lobermayer, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até-1° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10116, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que ELIANE FURST encontra-se desempenhando a função de Reponsabilidade com o Plano Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ANDRESSA AUGUSTIN HORNICK, para atuar no CEIM Pingo de Gente, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até-1° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10117, DE 2 DE MARÇO DE 2020.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que NADIA REJANE DE BORBA foi nomeada Diretora Escolar na EBM Emílio Engel,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação MICHELE HACKBARTH CARLINI, para atuar na EBM Emílio Engel, na função de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 2 de março de 2020-até71° de setembro de 2020-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 2 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10118, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 3 de março de 2020, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada SANDRA APARECIDA LUBAWSKY LÜTKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional Funcional com habilitações específicas III, Nível II, Classe I, matrícula nº 1910, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 2990/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2020.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 10119, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal JOSEMERI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00227/16-0, de 5 anos, 2 meses e 24 dias.
Art. 2° Concede averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Estado de Santa Catarina IPREV n° 856/2015, de 1 ano, 4 meses e 10 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 3983/2020.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10120, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, no Gabinete do Prefeito, licença

prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 4147/2019, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10121, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora INES MARILDA ROSSETTO WAGNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, no Gabinete do Prefeito, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 23556/2019, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10122, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, no Gabinete do Prefeito, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 3473/2017, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10123, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JULIO CESAR VARGAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música III, na Fundação Cultural, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2006/2009, conforme Processo nº 3538/2018, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10124, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDIO JOSÉ FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música I, na Fundação Cultural, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 2814/2019, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10125, DE 3 DE MARÇO DE 2020.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARCIA REGINA KAMIENSKI LOBERMAYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Música III, na Fundação Cultural, licença prêmio em pecúnia, relativa ao triênio 2009/2012, conforme Processo nº 12296/2019, com efeitos no mês de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10126, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de março de 2020, TATIANE DO MONTE GREGORIO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10127, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de março de 2020, CAROLINE LUCACHINSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10128, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de março de 2020, LEIA SANTANA CERQUEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10129, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de março de 2020, HUBERTH ALEXANDRE DA ROCHA JUNIOR, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Odontólogo - ESF, Grupo Ocupacional 07, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10130, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 2 de março de 2020, GABRIELA OLESKOWICZ DO NASCIMENTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10131, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 3 de março de 2020, o cargo de Atendente Educativo, ocupado pela servidora CLARECILDA BOLGENHAGEN AZE LARA.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10132, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JENIFER WOJCIK, no cargo de Contador, do Concurso Público nº 05/2019, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4369/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10133, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANA CLAUDIA LINK, no cargo de Atendente Educativo, do Concurso Público nº 009/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4383/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10134, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 3 de março de 2020, CIBELI CORREA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10135, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 3 de março de 2020, ORCELIO CZICZECK, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 005/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Calceteiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10136, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 20 de fevereiro de 2020, o servidor público FILIPE WEIHERMANN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 3 de março de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Fundação Cultural de São Bento do Sul

ATO DE TOMBAMENTO N° 02/2020

Publicação Nº 2386844

ATO DE TOMBAMENTO

Ato de Tombamento n. 002/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO (COMPAH), fazendo uso de suas atribuições conferidas pelo art. 16 da lei 3865/2017; e

CONSIDERANDO que compete ao COMPAH efetivar o cadastramento e tombamento do referido patrimônio;

CONSIDERANDO que o proprietário Edemar Telma foi notificado e passou por todas as etapas de defesa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 017/2020 descreve a importância arquitetônica, cultural e histórica do imóvel, decidindo pelo seu tombamento.

DETERMINA:

Art. 1 – Fica homologado o tombamento do seguinte imóvel:

I – uma edificação em alvenaria com porão, pavimento térreo e sótão, com área aproximada de 139,00m², situada na Rua José Ruckl, nº 165, bairro Mato Preto, pertencente a Edemar Telma, edificada em um terreno de 1.104,60m², cadastrada na inscrição imobiliária nº 01.04.002.3695.001.001 e código nº 260629, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul na matrícula nº 31.013, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, com inscrição no Livro do Tombo Histórico, em nível de preservação NP 3.

Art. 2 – Competirá a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo e o encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de março de 2020.

MÁRCIO BROSOWSKY
Presidente do COMPAH

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

Publicação Nº 2386002

Política de investimentos 2020
Sumário

1. INTRODUÇÃO 1
2. META DE RENTABILIDADE 2
3. MODELO DE GESTÃO 3
4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS 3
5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS 4
6. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES 7
7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS 7
8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 9
9. GESTÃO DE RISCO 10
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO 11
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA 12
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 12
13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS 13
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS 13
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS 13
16. CENÁRIO ECONÔMICO 13
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 16
ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO 17

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2020

IPRESBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o IPRESBS apresenta a versão final de sua Política de Investimentos para o ano de 2020.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS com base na Resolução CMN Nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações decorrentes pelas Portarias MPS nº 170/2012, MPS nº 440/2013, MPS nº 65/2014 e MPS nª 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e no exterior, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do RPPS.
1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2020, conforme entendimento conjunto da Diretoria, Comitê de Investimentos ou Conselho de Administração. A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.
1.5. Ao aprovar a Política de Investimentos 2020, será possível identificar principalmente que:
1.5.1. O Comitê de Investimento buscará produtos entre os investimentos disponíveis e de acordo com a legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os riscos apresentados como limite nesta Política de Investimentos;
1.5.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos;
1.5.3. O processo de investimento é decidido pelo corpo técnico, baseado no "Termo de Análise e Atestado de Credenciamento" das instituições e na análise dos produtos;
1.5.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e na Portaria MPS nº 519/2011 e alterações.

2. META DE RENTABILIDADE

2.1. O IPRESBS, em conformidade com o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 3.922/2010, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações e ajustado a realidade de mercado.
2.2. Até a aprovação desta Política de Investimentos, foram analisadas as projeções do mercado, para inflação e taxa básica de juros para o ano de 2020, fundamentadas através relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil, Instituição Fiscal Independente (IFI) e outras instituições financeiras.

EXPECTATIVAS 2020	
INPC	3,80%
SELIC MÉDIA	4,41%
JUROS REAL APROXIMADO	0,59%

2.3. Considerando as características e as suas obrigações passivas, o IPRESBS, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.
2.3.1. Taxa de juros retorno esperada (%): Estabelece como meta a taxa de 6,00%, decorrente da atual Taxa Básica de juros da economia (SELIC), da inflação para 2020 e a necessidade de maior exposição aos ativos de risco.

2.3.2. Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2020, determina-se a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

3. MODELO DE GESTÃO

3.1. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o IPRESBS adota o modelo de GESTÃO PRÓPRIA, em conformidade com o inciso I, parágrafo 1º, artigo 15º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações e define que a macro estratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, conforme item 4 desta Política de Investimentos.

4. COMPETÊNCIAS DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

4.1. Buscando atender ao disposto no parágrafo 6º, do artigo 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, o IPRESBS define competências de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS.
4.1.1. Diretor Financeiro: Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em

conformidade com as decisões emanadas do Comitê de Investimentos no processo decisório. Propor e apresentar ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, com as diretrizes e formas de gerenciamentos dos investimentos.
4.1.2. Conselho Deliberativo: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS.
4.1.3. Comitê de Investimentos: Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e na assessoria e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos.
4.1.4. Consultoria de Investimentos: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da PI, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.
4.1.5. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:
• Assegurar que os fundos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;
• Disponibilizar todo material e informação do fundo como: regulamento, lâminas de carteiras etc.;
• Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;
• Montar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;
• Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;
• Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras;
• Realizar visitas e/ou Conference Call, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente;
• As atribuições e responsabilidades aqui apontadas coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

5. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

5.1. Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais no longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros.
5.2. Na execução dos preceitos estabelecidos nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior, na gestão dos recursos serão adotados critérios para os investimentos e desinvestimentos, observadas principalmente as seguintes regras:
5.2.1. No processo de investimento, entende-se por novas alocações as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do RPPS até aquele momento;
5.2.2. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses poderão receber recursos, de preferência quando:
A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;
B. O novo fundo replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora;
5.2.3. O processo de desinvestimento poderá não ocorrer quando a cota atual do fundo for inferior à cota de aplicação, a fim de não realizar o prejuízo no investimento.
5.3. As estratégias de investimentos e desinvestimentos poderão ser flexibilizadas nos seguintes casos:
5.3.1. Quando existirem poucos produtos semelhantes entre as instituições credenciadas junto ao RPPS;
5.3.2. Quando os recursos forem caracterizados como de curto prazo;
5.3.3. Quando os recursos forem referentes à taxa de administração;
5.3.4. A fim de valer-se de distorções nos preços dos ativos que compõem os índices, poderão ser realizadas estratégias de curto prazo. Contudo, no segmento de renda fixa estas operações ocorrerão em fundos da classe IMA ou IDkA. Nas operações de curto prazo não haverá limite temporal de permanência dos recursos em qualquer dos índices de renda fixa.

5.4. SEGMENTO DE RENDA FIXA – ART. 7º (3.922/2010)

5.4.1. TÍTULOS PÚBLICOS
A. As operações realizadas diretamente numa carteira própria de títulos públicos federais, deverão ser feitas por meio de plataforma eletrônica, administrada por instituições autorizadas, conforme a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.
B. Os Títulos Públicos Federais adquiridos deverão ser classificados e contabilizados separadamente, conforme a Portaria SPREV/MF nº 04 de 05 de fevereiro de 2018, por:
• Marcação na curva – Títulos mantidos até o vencimento;
• Marcação a mercado – Títulos para negociação.
5.4.2. FUNDOS DE RENDA FIXA
A. Incisos I, b; I, c e III – Investimento: Para novas alocações a performance em 12 (doze) meses do fundo poderá ser de no máximo 7% abaixo da performance do índice de referência. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos recursos investidos quando a rentabilidade acumulada em 12 (doze) meses do fundo for 8% menor do que a rentabilidade do benchmark, durante 06 (seis) meses consecutivos;
B. Incisos IV e VII, b – Investimento: Para novas alocações a performance mínima em 12 (doze) meses poderá ser igual ou superior a 100% deste indicador do fundo, quando sua carteira for composta por ativos de crédito privado, além de outros. Desinvestimento: Poderá ocorrer o desinvestimento total dos fundos com crédito, quando a rentabilidade acumulada em doze meses for inferior a 99% do CDI, durante 06 (seis) meses consecutivos.
5.5. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVELEINVESTIMENTOS ESTRUTURADOS – ART. 8º (3.922/2010)
5.5.1. FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL
A. Incisos I e II – Nos fundos de renda variável as estratégias de investimentos e desinvestimentos estarão diretamente ligadas às análises dos fundos e ao cenário econômico no momento da tomada de decisão. Desta forma, entende-se que pela particularidade de cada produto, qualquer regra estabelecida poderá prejudicar as estratégias de longo prazo do RPPS. Neste sentido, não haverá diretriz estabelecida para

resgates e aplicações em fundos de renda variável, ficando a Diretoria/Comitê de Investimentos responsáveis pela conduta dos processos de investimentos e desinvestimentos, observando os limites da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, além dos limites estipulados nesta Política de Investimentos;

5.5.2. FUNDOS MULTIMERCADOS

A. Inciso III – Investimentos: Para novas alocações em fundos multimercados a performance mínima em 12 (doze) meses de preferência será igual ou superior a 100% do benchmark. Desinvestimento: Os fundos multimercados cuja rentabilidade em 12 (doze) meses for abaixo do benchmark por 06 (seis) meses consecutivos poderão ter sua posição reduzida em 100%.

5.5.3. FUNDOS IMOBILIÁRIOS E FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES

A. Inciso IV, a; IV, b – Nos FII (Fundos de Investimentos Imobiliários) e nos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), a fim de conhecer em detalhes a estrutura do produto, deverá ser realizada análise criteriosa, evidenciando a formatação de sua estrutura, foco setorial dos ativos que o compõem, a liquidez, e demais riscos pertinentes ao segmento de ativos estruturados. Havendo necessidade, poderá ser realizado processo de Due Diligence presencial.

B. Em relação aos FIP (Fundos de Investimentos em Participações), será feita uma avaliação se o produto atende todas as exigências previstas no parágrafo 5º, do inciso IV, do artigo 8º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações.

6. VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1. O IPRESBS além de seguir a todas as diretrizes, normas, definições e classificações dos produtos de investimentos impostas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, e a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, as aplicações a serem realizadas pelo RPPS deverão obedecer às seguintes vedações impostas por esta Política de Investimentos para:

6.1.1. FUNDO MULTIMERCADO - É vedada a aplicação em fundos Multimercados que aloquem mais de 50% do patrimônio em FIP e FII. Sendo no máximo 10% do total de aplicação em cotas de um mesmo Fundo de Investimento Imobiliário.

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos Estruturados e no Exterior. As características de suas obrigações, seus objetivos, o grau de maturação e o cenário macroeconômico vigente levam o IPRESBS a estabelecer as seguintes diretrizes nos investimentos, como ESTRATÉGIA ALVO.

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 7º - RENDA FIXA	100%	0%	72,00%	100%
TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN - ART. 7º, I, A	100%	0%	7,00%	20%
FI 100% TÍTULOS TN - ART. 7º, I, B	100%	0%	52,00%	80%
ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS - ART. 7º, I, C	100%	0%	0,00%	10%
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - ART. 7º, II	5%	0%	0,00%	0%
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, A	60%	0%	3,00%	10%
ETF - RENDA FIXA "REFERENCIADO" - ART. 7º, III, B	60%	0%	0,00%	10%
FI RENDA FIXA – GERAL - ART. 7º, IV, A	40%	0%	10,00%	40%
ETF - DEMAIS INDICADORES DE RF - ART. 7º, IV, B	40%	0%	0,00%	3%
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS - ART. 7º, V, B	20%	0%	0,00%	5%
CDB - CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO - ART. 7º, VI, A	15%	0%	0,00%	5%
POUPANÇA - ART. 7º, VI, B	15%	0%	0,00%	0%
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR - ART. 7º, VII, A	5%	0%	0,00%	5%
FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO" - ART. 7º, VII, B	5%	0%	0,00%	5%
FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA - ART. 7º, VII, C	5%	0%	0,00%	5%
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	30%	0%	26,50%	30%
FI DE AÇÕES - ÍNDICES C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	0%	1,00%	15%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	0%	2,00%	15%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	0%	15,50%	20%

ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0%	0,00%	10%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	0%	8,00%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0%	0,00%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0%	0,00%	5%
FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO" - ART. 8º, IV, C	5%	0%	0,00%	5%
ARTIGO 9º - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0%	1,50%	10%
FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA - ART. 9º-A, I	10%	0%	0,50%	5%
FI - SUFIXO INVESTIMENTO NO EXTERIOR - ART. 9º-A, II	10%	0%	0,50%	5%
FI DE AÇÕES – BDR NÍVEL 1 - ART. 9º-A, III	10%	0%	0,50%	5%

7.2. A Estratégia Alvo do IPRESBS está alinhada com a expectativa de um ambiente mais favorável ao crescimento da economia, em decorrência dos ajustes e das reformas que se fazem necessárias. Assim como a da Previdência, outras estão na pauta e são urgentes. Somado a outros fatores, tais como o baixo nível de atividade e a inflação abaixo da meta, acabam refletindo a nova realidade das taxas de juros no país. Há consenso do mercado de que o atual nível de taxas de juros e da inflação não permanecerá ancorado nos valores atuais, mas, senso comum também, que não voltarão a patamares vistos recentemente. É claro que não se leva em conta nessas afirmações cenários de altíssimo stress (internos ou externos) e deterioração dos fundamentos macroeconômicos do país.

7.3. Para o ano de 2020, uma combinação de taxa de juro "baixa", inflação sob controle e expectativas positivas para os ativos de renda variável, certamente levarão o RPPS a assumir mais risco de mercado e, eventualmente, de crédito se houverem opções para isso.

7.4. O total aplicado em cada inciso e alínea deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

ENQUADRAMENTO	LIMITE SOMATÓRIO
ART. 7º, III, A ART. 7º, III, B	60%
ART. 7º, IV A ART. 7º, IV B	40%
ART. 7º, VI A ART. 7º, VI B	15%
ART. 8º	30%
ART. 9º	10%

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção dos produtos para avaliação no Comitê de Investimento é de competência da Diretoria do IPRESBS. Para tanto, deverá ser elaborado relatório técnico, contemplando as exigências principais do credenciamento de fundos, divulgadas pela Secretaria da Previdência. Ainda, deverão ser observados os itens abaixo:
8.1.1. O parecer completo emitido deverá conter no mínimo os seguintes critérios de avaliação:
A. Análise das medidas de risco;
B. Análise dos índices de performance;
C. Análise de índices de eficiência;
D. Análise do regulamento evidenciando as características, natureza, enquadramento do produto e do relatório de agência de risco (se houver);
E. Análise da carteira do fundo com relação à carteira do benchmark. Quando se tratar de ativos de créditos, verificar a concentração por emissor, notas de risco dos ativos e vencimento dos títulos;
F. Informações claras que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento, quando se tratar de FIP, FII e FIDC. As informações servirão de apoio à decisão acerca das alocações por parte do Comitê de Investimento.
G. Enquadramento.
8.2. A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.
9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O IPRESBS atendendo ao previsto no inciso VI, artigo 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, estabelece em sua Política de Investimentos regras que permitam identificar, mensurar e controlar os principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, entre eles: risco de mercado, de crédito e liquidez. Abaixo apresentamos os critérios que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

9.2. Risco de Mercado
9.2.1. Volatilidade Anualizada: é o Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio.
9.2.2. Value at Risk - VaR: sintetiza a maior perda esperada para a carteira no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.
9.2.3. O controle de risco de mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, analisando os últimos 12 meses:

9.3. Risco de Crédito
9.3.1. Os ativos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, preferencialmente, com classificação mínima (BBB) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).
9.3.2. Em relação aos investimentos enquadrados no Art. 7º, VII, "a" - FIDC - Cota sênior, preferencialmente, com classificação mínima (A) por agência classificadora de risco estrangeira (vide anexo I).
9.4. Risco de Liquidez
9.4.1. Considerando a característica dos investimentos do RPPS, o risco de liquidez a ser mitigado é a possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento das obrigações futuras. Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 30% do patrimônio líquido com prazo menor de 90 dias.
9.5. Stress Test
9.5.1. Buscando complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.
10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho.
10.2. O IPRESBS fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:
10.2.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, tem-se uma estimativa da sua exposição ao total desse risco.
10.2.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.
10.2.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.
10.2.4. Treynor - Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.
11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O IPRESBS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos, observando o estabelecido nos itens 5 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento e 6 – Vedações e Recomendações, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.
11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.
11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 3 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado.
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

12.1. O IPRESBS busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS e normas para divulgação dos resultados.
12.2. A diretoria realizará reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representantes das instituições onde os recursos estão alocados.
13. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

13.1. Seguindo o artigo 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011 e a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, serão adotados como base os 3 modelos de Termo de Análise de Credenciamento, preenchidos através de avaliação do Questionário Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima).
14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos - independentemente do segmento, deverão remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, no mínimo mensalmente, onde deverá ser possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo. Ainda em relação à composição das carteiras, mensalmente, as instituições credenciadas remeterão ao RPPS arquivo no formato XML para que o risco da carteira possa ser apurado.
15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. Além das informações com divulgação obrigatória disciplinada pela portaria MPS 519/2011 e suas atualizações, é de competência da Diretoria do RPPS disponibilizar em sítio eletrônico ou por meio físico um relatório sintético que permita ao ente e aos servidores acompanhar os investimentos.

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. Estados Unidos – O ano de 2019 foi marcado principalmente pela guerra comercial entre os Estados Unidos e a China. Sucessivas vezes os dois países aumentaram tarifas de importação um sobre o outro. É verdade, também, que ocorreram diversas tentativas de diálogos, mas o início de um acordo só pôde ser observado no 4º trimestre de 2019. Durante 2020, espera-se que essas negociações continuem. A China deve se aproveitar das eleições presidenciais americanas para pressionar Trump a um acordo mais favorável ao país. Ainda, outro processo que merece atenção especial é o do impeachment de Donald Trump. Dado o apoio que os republicanos demonstram ao presidente e o fato de a maioria dos senadores serem desse partido, é provável que, ainda que passe no congresso, o processo encontre seu fim no Senado. Mesmo assim, a imagem de Trump pode ser afetada com esse processo, de forma que ele perca forças para reeleição. Por fim, apesar dessas instabilidades, a economia americana deve continuar apresentando crescimento no próximo ano. Mesmo desacelerando, o PIB deve crescer cerca de 2%. Já com relação a política monetária, são esperados mais dois cortes de juros ao longo de 2020, necessários para sustentar o crescimento econômicos, e viáveis dada a inflação que se mantém em patamares confortáveis.

16.1.2. Zona do Euro – Em 2019, seguiram-se as instabilidades no continente europeu com relação ao Brexit. Apesar da troca de primeiro-ministro e de novos acordos sendo oferecidos, nenhuma oferta para a saída do Reino Unido da União Europeia foi aceita. Assim, o prazo para saída sem acordo foi postergado para 31/01/2020. Além disso, novas eleições gerais foram convocadas para o final do ano e, com elas, espera-se resolver esse longo impasse. Do lado econômico, devemos continuar com os estímulos realizados pelo Banco Central Europeu. Entretanto, como esses estímulos não estão sendo o suficiente para tracionar a economia, estímulos fiscais também devem começar a ser pensados. Países com as contas organizadas, como a Alemanha, poderiam se utilizar desse instrumento para acelerar suas atividades. De maneira geral, 2020 deverá, assim como 2019, ser também um ano de baixo crescimento do PIB (1%) acompanhado de baixa inflação (1,2%). Apesar do desempenho fraco, não se cogita possibilidade de recessão prolongada no bloco.

16.1.3. China - Semelhante aos Estados Unidos, observou-se a economia chinesa sendo afetada pela guerra comercial travada pelos dois países. No segundo trimestre do ano, por exemplo, a China registrou o ritmo de crescimento mais lento desde 1990. No período, a economia se expandiu em 6,2% (taxa anualizada). A desaceleração, entretanto, ainda está dentro da meta estabelecida pelo governo chinês. Para 2019, a meta é de crescimento do PIB está entre 6% e 6,5%, valor inferior ao observado no ano imediatamente anterior (6,6%). Para 2020, a expectativa é de continuidade da desaceleração econômica, o que continuará exigindo esforços do governo. Xi Jinping declarou, por exemplo, que adotará iniciativas para abrir gradualmente os mercados chineses a investidores estrangeiros. Medidas concretas, entretanto, ainda não foram observadas. O mercado aguarda mais estímulos para 2020.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

16.2.1. Brasil – Apesar do aumento das incertezas e das tensões políticas, melhoraram as expectativas acerca da retomada de crescimento da economia brasileira, principalmente no final de 2019. A melhora nas expectativas se deve à aprovação da reforma da Previdência no Senado, à melhora nos dados de emprego, de crédito e ao encaminhamento de novas reformas fiscais. Apesar disso, escândalos envolvendo Jair Bolsonaro, e o julgamento do STF sobre a validade da prisão em segunda instância, elevaram o grau de insegurança política e jurídica do país frente à visão de investidores.

Sobre a economia, dados divulgados no início do quarto trimestre de 2019 mostram uma gradual retomada da atividade econômica. Até setembro, por exemplo, o saldo de contratações estava em 761.776 vagas formais, uma aceleração ante as 719.089 registradas no mesmo período do ano anterior. Já o saldo de crédito, havia mostrado crescimento de 5,8% na comparação interanual. Os dados positivos, mostraram uma retomada gradual da economia brasileira. Eles, com a aprovação da reforma da previdência e com a expectativas de receitas provenientes do leilão do Pré-sal, fizeram com que as projeções de crescimento do PIB pelo mercado apresentassem leve melhora. Para 2019 a expectativa é de 0,9% de crescimento, e para 2020 a retomada esperada é maior, 2,0%.

Com relação a política monetária, o final do ano está sendo marcado por mais quedas na taxa de juros. Atualmente em sua mínima histórica, 5,0%, a taxa deve terminar o ano em 4,5%, conforme sinalizado pelo Banco Central. Para 2020, ainda se observa algum espaço de queda, dado que as projeções de inflação se encontram abaixo da meta em todos os cenários.

Com relação às reformas, 2019 foi marcado pela aprovação do texto-base da Emenda à Constituição (PEC) que reforma da previdência social do país. O acordo prevê R$ 800 bilhões de economia em 10 anos, segundo contas do governo. É importante lembrar que, apesar de essencial para a melhora da saúde fiscal do país, a reforma da previdência não resolve os problemas da econômica brasileira. O andamento de outras reformas, como a tributária, a reforma administrativa e PEC de emergência é essencial para a retomada do crescimento econômico, principalmente diante de um cenário internacional mais volátil e incerto. É importante lembrar, também, que a discussão de reforma da previdência dos militares e dos Estados e Municípios ainda seguem em discussão e essa deve continuar durante 2020.

Ainda no cenário político, apesar do bom andamento da agenda econômica, o final do ano apresentou elevação da instabilidade. Não apenas os escândalos envolvendo a família Bolsonaro que preocupam, mas somou-se à equação a insegurança jurídica proveniente da votação pelo STF, da prisão em segunda instância. A situação na argentina também é um ponto de atenção, principalmente pelo novo presidente, Fernández Martinez possuir uma posição ideológica diferente da do nosso presidente, o que pode gerar conflito entre os dois países. O lado positivo é que, por enquanto, a agenda econômica segue sendo blindada pelo presidente da Câmara, Rodrigo Maia, pelo presidente do Senado, Davi Alcolumbre, e pelo ministro da economia, Paulo Guedes.

Diante desse cenário, espera-se a continuidade do crescimento gradual da economia brasileira, com maior potência em 2020. Permanecem, entretanto, fatores de risco, sendo o principal deles a não continuidade de reformas estruturais, e a instabilidade política e jurídica.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, considerando as projeções macro e microeconômicas no intervalo de 12 (doze) meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Caso aconteça alteração na legislação vigente, o RPPS passará a adotar em sua Política de Investimentos as novas diretrizes sem que necessariamente seja alterado o texto desta Política de Investimentos. Contudo, os pontos que permanecerem semelhantes, ou os itens não citados na legislação, mas que fazem parte desta Política de Investimentos e servem como trava de segurança, (a exemplo,

vedações e regras de investimentos) deverão permanecer inalterados.
17.2. As estratégias macro, definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelo Comitê de Investimentos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. A Política de Investimentos do IPRESBS foi devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo em 05 de dezembro de 2019, Ata nº 05.

ANEXO I – LISTA DE RATINGS EM ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO

Moody's	Standard & Poor's	Fitch Ratings	Significado
Aaa.br	AAA	AAA	RISCO BAIXÍSSIMO. O EMISSOR É CONFIÁVEL.
Aa	AA	AA	ALTA QUALIDADE, COM PEQUENO AUMENTO DE RISCO NO LONGO PRAZO.
A	A	A	ENTRE ALTA E MÉDIA QUALIDADE, MAS COM VULNERABILIDADE ÀS MUDANÇAS DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS.
Baa	BBB	BBB	MÉDIA QUALIDADE, MAS COM INCERTEZAS NO LONGO PRAZO.
Ba	BB	BB	QUALIDADE MODERADA, MAS NÃO TOTALMENTE SEGURO.
B	B	B	CAPACIDADE DE PAGAMENTO ATUAL, MAS COM RISCO DE INADIMPLÊNCIA NO FUTURO.
Caa	CCC	CCC	BAIXA QUALIDADE COM REAL POSSIBILIDADE DE INADIMPLÊNCIA.
Ca	CC	-	QUALIDADE ESPECULATIVA E COM HISTÓRICO DE INADIMPLÊNCIA.
C	C	-	BAIXA QUALIDADE COM BAIXA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO.
-	D	DDD	INADIMPLENTE DEFAULT.
		DD	
		D	

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 08-2020

Publicação Nº 2386754

EXTRATO DE CONTRATO - ERRATA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 80/2019
Contrato nº: 08/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
Vigência: Início: 31/01/2020 - Término: 31/01/2021
OBJETO: A execução de Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana:
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares em toda a área urbana do município;
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares quinzenalmente em toda a área rural do município;
Coleta Seletiva, e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Recicláveis em toda a área urbana do município;
Coleta e Transporte Resíduos Depositados em Contêineres de 1,0 m3;
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de São Bento do Sul;
Manutenção do antigo Aterro Sanitário;
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 6.668.263,20 (Seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 555.688,60 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)

ONDE SE LÊ:

SERVIÇOS	UN.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos	T/mês	1.600	179,60	287.680,00	3.452.160,00
Coleta Seletiva, Transporte e descarga de Resíduos Domiciliares Recicláveis	Eq./mês	3	34.221,44	102.664,32	1.231.971,84
Coleta e Transporte em Contêineres de 1,0 m3	Unidade	30	345,06	10.351,80	124.221,60
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de São Bento do Sul.	T/mês	1.600	82,81	132.496,00	1.589.952,00
Manutenção do Antigo Aterro Sanitário	Eq./mês	1	22.946,48	22.946,48	269.957,76
Totais Gerais R$				R$ 555.688,60	R$ 6.668.263,20

LEIA-SE:

SERVIÇOS	UN.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)
Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos	T/mês	1.600	179,80	287.680,00	3.452.160,00
Coleta Seletiva, Transporte e descarga de Resíduos Domiciliares Recicláveis	Eq./mês	3	34.221,44	102.664,32	1.231.971,84
Coleta e Transporte em Contêineres de 1,0 m3	Unidade	30	345,06	10.351,80	124.221,60
Operação e Manutenção do Aterro Sanitário de São Bento do Sul.	T/mês	1.600	82,81	132.496,00	1.589.952,00
Manutenção do Antigo Aterro Sanitário	Eq./mês	1	22.496,48	22.496,48	269.957,76
Totais Gerais R$				R$ 555.688,60	R$ 6.668.263,20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.5.2069.3.3.3.90.39.28.00
São Bento do Sul, 03 de Março de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2020

Publicação Nº 2386875

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 09/2019
Contrato nº: 21/2020 – 1º Termo Aditivo Ct. 17/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA - ME
VIGÊNCIA: Início: 28/02/2020 - Término: 28/02/2021
OBJETO: Contratação de serviço continuado para coleta e descarga (limpeza de fundo) com transporte rodoviário de no máximo 400 m3/mês de lodo hidratado de efluente urbano oriundos de descarte de lodo, e startup de reator biológico aeróbio, entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB), localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, existentes ou futuras, do SAMAE, pelo período de 01 ano e do serviço continuado para desobstrução de tubulações de DN 100 até DN 400 por processo de hidrojateamento com pressão mínima de 100 mca e volume mínimo de 3m3 (três metros cúbicos) de capacidade do tanque. Previsão de 40 horas/mês, localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, pelo período de 01 ano.

ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de fevereiro de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor, conforme cláusula prevista no Contrato, sendo corrigido pelo IGP-M em 7,8223%, (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para os valores abaixo descriminados. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, de acordo com o demonstrativo abaixo, onde o pagamento referente ao Ítem 01 será baseado na medição dos metros cúbicos carregados e o pagamento referente ao ítem 02 com base na medição das horas trabalhadas, sem qualquer atualização monetária neste período, a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4800 m³	Contratação de serviço continuado para coleta e descarga (limpeza de fundo) com transporte rodoviário de no máximo 400 m3/mês de lodo hidratado de efluente urbano oriundos de descarte de lodo, e startup de reator biológico aeróbio, entre Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB), localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, existentes ou futuras, do SAMAE, pelo período de 01 ano.	R$ 29,65	R$ 142.320,00
2	480 horas	Contratação de serviço continuado para desobstrução de tubulações de DN 100 até DN 400 por processo de hidrojateamento com pressão mínima de 100 mca e volume mínimo de 3m3 (três metros cúbicos) de capacidade do tanque. Previsão de 40 horas/mês, localizadas no perímetro urbano de São Bento do Sul, pelo período de 01 ano.	R$ 194,08	R$ 93.158,40
Valor total				R$ 235.478,40

RECURSOS: 23.3.2065.3.3.3.90.39.28 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente e 23.3.2065.3.3.3.90.39.16 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.
São Bento do Sul, 03 de março de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 58, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386020

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 58, de 21 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO A SERVIDOR"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora ROSANE MARIA BAYERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 02, lotada nesta Autarquia Municipal, para a Classe "D", referente ao período 2017/2020, em conformidade com os Artigos 6º e 11 da Lei Municipal nº 2966 de 29 de fevereiro de 2012.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386029

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 59, de 27 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCOS ANTONIO LEITHOLD, matrícula 391, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Eletricista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de março de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 60, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386038

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 60, de 27 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor VINÍCIUS LUIZ SARTORI, matrícula 489, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 2 de março de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386042

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 61, de 27 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor VALDIR GROSSKOPF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 381, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2015/2018 com efeitos a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 62, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386046

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 62, de 27 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE LICENÇA"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art.1º – CONCEDER ao servidor HORÁCIO RUDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, matrícula 475, lotado nesta Autarquia, licença prêmio em folga, conforme Lei Municipal Nº 228, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 3977, de 26 de outubro de 2018.

Art.2º – A licença a que se refere o artigo 1º é relativa ao período 2013/2016 com efeitos a partir de 02/03/2020 a 31/03/2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 63, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386049

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 63, de 27 de fevereiro de 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LENILSON PSCHEIDT, matrícula 477, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 1º de março de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 64, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387674

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 64, de 2 de março de 2020.

"EXONERA SERVIDOR A PEDIDO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, na forma do Artigo 48, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001, o servidor JÚLIO CESAR OBERGER, matrícula 491, do cargo efetivo de Analista de Saneamento I, a partir de 26/02/2020.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 35, de 7 de fevereiro de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 65, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387682

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 65, de 2 de março de 2020.

"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DECLARAR a vacância do cargo de Analista de Saneamento I, a partir de 26 de fevereiro de 2020, com fulcro no artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº 228/2001, de 28 de dezembro de 2001, em virtude de exoneração, a pedido, do servidor JULIO CESAR OBERGER, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Art. 1º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 25/2020

Publicação Nº 2386362

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de dois veículos novos zero km. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 18/03/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 28/02/2020– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 26/2020

Publicação Nº 2387711

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios, troféus, medalhas e serviços de árbitros Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 23/03/2020. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 03/03/2020– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2020 PP N. 14/2020

Publicação Nº 2386364

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 14/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Saúde através da secretaria de Administração e Fazenda e Secretaria do Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.1 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado conforme orçamentos em anexo, foi verificado que não houveram um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Art. 49, Inciso II).

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 18/03/2020 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 – Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5- Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE UTILIZAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME CONVENIO N. 2020TR000138, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL REALIZAR ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV/CRAS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEICULO NOVO ZERO KM, DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MÍNIMO 2019/2020, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICA, MOTOR MÍNIMO 1.4, MÍNIMO 85 CV, RODAS 14" 175/65/14 OU 15" 185/60/15; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LTS; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELETRICOS, COM TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, CALHAS DE CHUVA, RADIO AM/FM STÉREO COM BLUETOOF, MP3 PLAYER, ENTRDA AUXILIAR E LEITOR DE USB; PARA CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Und	1,00	55.700,40	55700,40
2	VEICULO NOVO ZERO KM, DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICA, MOTOR MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 80 CV, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, COM TAPETES, RADIO AM/FM STÉREO, ENTRDA AUXILIAR E LEITOR DE USB; DUPLO AIR BAG, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, PARA CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Und	1,00	50.900,00	50900,00
			Total		106.600,40

OBSERVAÇÃO: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do veículo cotado.

OS ITENS QUE ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTABELECIDO NO EDITAL E OU NÃO APRESENTAR A MARCA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
14/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Anexo a proposta apresentar prospecto técnico do veículo cotado.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto

do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os veículos deverão ser entregues até no máximo 10(dez) dias úteis, diretamente na secretaria solicitante mediante autorização do responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.003.4490.00 - 1890 - 172/2020 - Manutenção da Administração Geral 2.045.4490.00 - 1890 - 171/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3651 - 159/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3890 - 170/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.003.4490.00 - 1378 - 173/2020 - Manutenção da Administração Geral

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 28/02/2020

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Rudimar Borcioni
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 14/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE UTILIZAR NO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME CONVENIO N. 2020TR000138, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA CASA CIVIL E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM PARA A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL REALIZAR ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV/CRAS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	VEICULO NOVO ZERO KM, DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MÍNIMO 2019/2020, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICA, MOTOR MÍNIMO 1.4, MÍNIMO 85 CV, RODAS 14" 175/65/14 OU 15" 185/60/15; PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 LTS; AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELETRICOS, COM TAPETES, PROTEÇÃO DO MOTOR, CALHAS DE CHUVA, RADIO AM/FM STÉREO COM BLUETOOF, MP3 PLAYER, ENTRDA AUXILIAR E LEITOR DE USB; PARA CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Und	1,00			
2	VEICULO NOVO ZERO KM, DE PREFERENCIA NA COR BRANCA, ANO MODELO NO MÍNIMO 2020/2020, 4 PORTAS, FLEX, DIREÇÃO ELÉTRICA; HIDRÁULICA, CAIXA DE CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICA, MOTOR MÍNIMO 1.0, MÍNIMO 80 CV, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, COM TAPETES, RADIO AM/FM STÉREO, ENTRDA AUXILIAR E LEITOR DE USB; DUPLO AIR BAG, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, PARA CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA.	Und	1,00			
			Total			

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2020
PREGÃO No 14/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório 25/2020 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 25/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.003.4490.00 - 1890 - 172/2020 - Manutenção da Administração Geral 2.045.4490.00 - 1890 - 171/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3651 - 159/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.045.4490.00 - 3890 - 170/2020 - Manutenção do Programa CRAS/PAINF 2.003.4490.00 - 1378 - 173/2020 - Manutenção da Administração Geral

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 25/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 25/2020 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº25/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2020 PREGÃO 15/2020

Publicação Nº 2387716

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Com exceção do item 34, item livre)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 308/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 15/2020, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 23/03/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO,MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM. FUTEBOL DE CAMPO, JOGOS DE SERVIDORES, CORRIDA RUSTICA, BOCHA ROLADA E BOCHA 48.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

(Com exceção do item 34 por ser item livre, podendo todas as interessadas participar).

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/ EPP
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	PCT	100,00	11,50	1150,00	X
2	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PCT	100,00	10,50	1050,00	X
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG	PCT	100,00	11,50	1150,00	X
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG	PCT	100,00	10,90	1090,00	X
5	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	200,00	4,10	820,00	X
6	OLEO DE SOJA 900ML	Und	100,00	3,99	399,00	X

7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	Und	100,00	8,97	897,00	X
8	COXA E SOBRECOXA	KG	200,00	7,00	1400,00	X
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	Und	100,00	10,80	1080,00	X
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	Und	100,00	6,80	680,00	X
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	Und	100,00	36,75	3675,00	X
12	Troféu com 133 cm de altura,, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata... Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada,,	Und	2,00	405,00	810,00	X
13	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	Und	2,00	356,40	712,80	X
14	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	2,00	284,90	569,80	X

15	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	2,00	284,90	569,80	X
16	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	2,00	286,00	572,00	X
17	Troféu com 122 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00	290,00	580,00	X
18	Troféu com 119 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00	270,00	540,00	X
19	Troféu com 116 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00	230,00	460,00	X

20	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Und	15,00	105,00	1575,00	X
21	- Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiáveL.	Und	15,00	96,00	1440,00	X
22	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Und	15,00	86,00	1290,00	X
23	Trofeu de 145cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00	420,00	420,00	X
24	Trofeu de 138cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00	380,00	380,00	X
25	Trofeu de 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00	360,00	360,00	X
26	77cm, de altura, base redonda dourada acima cone e anel de cor ouro velho, taça dourada com alças e tampa com 36 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado polietileno. Estatueta intercambiável.	Und	4,00	105,00	420,00	X
27	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	Und	4,00	96,00	384,00	X

28	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	Und	4,00	80,00	320,00	X
29	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00	105,00	525,00	X
30	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00	95,00	475,00	X
31	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico bronze . Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00	70,00	350,00	X
32	Medalha nas dimensões de 80x80mm, nas cores ouro, prata e bronze, fabricadas no material liga antimônio zamak, com brasão do município gravado em alto e baixo relevo, sendo o mesmo esmaltado nas cores do município, atrás adesivo resinado nas dimensões de 65mm redondo, acompanha fita personalizada em poliéster de 85x3cm.	Und	700,00	6,90	4830,00	X
33	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	Und	2,00	420,00	840,00	X
34	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL	SER	270,00	165,00	44550,00	ITEM LIVRE
			Total		76.364,40	

Os itens exclusivos para MEI/ME/EPP que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Ficando dispensado de apresentar a marca o item 34 por se tratar de serviço.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta

dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro,

será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues diretamente na secretaria solicitante, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08(oito) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados com no mínimo 04 (quatro) componentes devidamente uniformizados: 01 juiz, 2 bandeiras e 1 mesário) e deverão ser realizados nos locais, dias e horários de acordo com o cronograma disponibilizado posteriormente pelo Setor de Esportes. Os jogos terão duração de 90 minutos jogados, divido em dois tempos de 45 minutos.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2020, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020:

2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistencia Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 03/03/2020

Prefeito Municipal

Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2020.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2020

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 15/2020, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E AQUISIÇÃO DE TROFÉUS MEDALHAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITROS PARA PROMOVER OS JOGOS ABERTOS DE FUTSAL DO 10º JASB NAS CATEGORIAS: FORÇA LIVRE MASC/FEM, VETERANO,MASTER,SB10,SB12,SB14,SB,16, VOLEIBOL MASC/ FEM, FUTEBOL SUIÇO, JOGOS DA TERCEIRA IDADE, FUTVOLEI MASC/FEM, VOLEI DE AREIA MASC/FEM...

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Marca	Preço Total	Itens exclusivos para MEI/ME/EPP
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	PCT	100,00				X
2	ACUCAR CRISTAL BRANCO FINO EMBALAGEM C/ 5 KG PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE VALIDADE DENTRO DO LIMITE	PCT	100,00				X
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG	PCT	100,00				X
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG	PCT	100,00				X
5	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	200,00				X
6	OLEO DE SOJA 900ML	Und	100,00				X
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	Und	100,00				X
8	COXA E SOBRECOXA	KG	200,00				X
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	Und	100,00				X
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	Und	100,00				X
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	Und	100,00				X
12	Troféu com 133 cm de altura,, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata... Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada,,	Und	2,00				X
13	Troféu com 124 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	Und	2,00				X
14	Troféu com 128 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	2,00				X

15	Troféu com 119 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	2,00				X
16	Troféu com 109 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	2,00				X
17	Troféu com 122 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00				X
18	Troféu com 119 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00				X
19	Troféu com 116 cm de altura, com base redonda com 26,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base uma estatueta fixa de deusa da vitória. Sobre esta base quadro colunas formadas por componentes em polímero metalizados na cor dourada e preta. Acima destas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada. Sobre este suporte um anel em polimero metalizado na cor dourada e uma taça fechada em polímero na cor preta e dourada, com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.	Und	2,00				X
20	Troféu com 64 cm de altura, com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Und	15,00				X
21	- Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiáveL.	Und	15,00				X
22	Troféu com 52 cm de altura, com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada na cor vermelha acetinada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Und	15,00				X

23	Trofeu de 145cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00				X
24	Trofeu de 138cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00				X
25	Trofeu de 131 cm de altura, Com base em polímero octogonal com 26 cm de largura e 10 cm de altura, no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável, quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais, um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	Und	1,00				X
26	77cm, de altura, base redonda dourada acima cone e anel de cor ouro velho, taça dourada com alças e tampa com 36 cm de largura a partir das alças. Confeccionado em plástico injetado polietileno. Estatueta intercambiável.	Und	4,00				X
27	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	Und	4,00				X
28	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	Und	4,00				X
29	Troféu em mdf, na altura de 70cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico dourado. Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00				X
30	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico prata. Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00				X
31	Troféu em mdf, na altura de 60cm, com base dupla 8cm, com o corpo do troféu simbolizando arcos, em alto e baixo relevo, com peças sobrepostas em inox 430, 1mm, sendo as mesma, com mais uma camada em acrílico bronze . Acima peça em degrade texturizado.	Und	5,00				X
32	Medalha nas dimensões de 80x80mm, nas cores ouro, prata e bronze, fabricadas no material liga antimônio zamak, com brasão do município gravado em alto e baixo relevo, sendo o mesmo esmaltado nas cores do município, atrás adesivo resinado nas dimensões de 65mm redondo, acompanha fita personalizada em poliéster de 85x3cm.	Und	700,00				X
33	Troféu com 145 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada.	Und	2,00				X
34	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL	SER	270,00		Dispensado		ITEM LIVRE
			Total				

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2020
PREGÃO No 15/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 26/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 26/2020 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 26/2020 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade..

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 26/2020 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal:
2.031.3390.00 - 1000 - 96/2020 - Manutenção da Assistencia Social 2.009.3390.00 - 1000 - 90/2020 - Manutenção do Setor de Esportes

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 26/2020, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020

Publicação Nº 2386295

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2020 - PR Processo Administrativo: 22/2020 Processo de Licitação: 22/2020 Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos principios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Data da Adjudicação: 03/03/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2626 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA DE OLEO E ÁGUA, CABEÇOTE MOTOR, SISTEMA MOTOR COMPLETO DA CAMINHONETE ABERTA MMC L200 4X4 GL MHD8617.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**					
1	CONJUNTO MECANISMO REDUZIDA - Marca: MERITOR	PC	1,00	-	449,96	449,96
2	MOLA CONJUNTO MECANISMO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	31,1226	31,12
3	ANEL ENGRENAMENTO LUVA REDUZIDA - Marca: MERITOR	PC	1,000	-	8,003	8,00
4	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO BLOQUEIO DIF TRASEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	1.910,0398	1.910,04
5	ROLAMENTO LATERAL - Marca: MERITOR	PS	2,0000	-	129,8258	259,65
6	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	32,0118	64,02
7	PORCA PINHÃO TRASEIRA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	44,4609	88,92
8	RETENTOR SAIDA FLANGE DIFERENCIAL - Marca: SABO	PC	1,0000	-	203,8087	203,81
9	RETENTOR ENTRADA PINHÃO - Marca: SABO	PC	1,0000	-	156,4134	156,41
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	2.218,5984	2.218,60
11	COROA E PINHÃO 7X37 - Marca: EUROTECNICA	PC	1,0000	-	2.372,4331	2.372,43
12	ROLAMENTO CAIXA INTERMEDIARIA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,000	-	48,907	97,81
13	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	177,8436	177,84
14	ROLAMENTO COLO PINHÃO EIXO ANTERIOR - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	233,8643	233,86

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

15	PORCA AJUSTE CAIXA SATÉLITE - Marca: GATTI	PC	1,0000	-	155,6131	155,61
16	ROLAMENTO EIXO ENTRADA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	167,1729	167,17
17	ROLAMENTO EIXO PLANET DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	217,8584	217,86
18	PORCA CARCAÇA - Marca: GATTI	Und	2,0000	-	21,8748	43,75
19	TRAVA ARANHA - Marca: GATTI	Und	1,000	-	8,003	8,00
20	TRAVA ANEL DE AJUSTE - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
21	ARRUELA ENCOSTO BRONZE - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
22	ROLAMENTO LATERAL - Marca: MERITOR	PS	2,0000	-	129,8258	259,65
23	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRA - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	177,8436	177,84
24	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	128,9366	128,94
25	ROLAMENTO PONTA PINHÃO - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-	195,6279	195,63
26	RETENTOR PINHÃO - Marca: SABO	PC	1,0000	-	195,6279	195,63
27	CAIXA SATÉTITE COMPLETA DIF TRASEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	2.627,6386	2.627,64
28	COROA E PINHÃO 7X37 - Marca: EUROTECNICA	PC	1,0000	-	2.365,3193	2.365,32
29	TRAVA ANEL DE AJUSTE - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	16,8951	33,79
30	ANEL TRAVA ROLAMENTO PINHÃO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
					Total por Fornecedor:	**14.900,00**

LOTE: 2 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

31	TAMPA PARA RADIADOR - Marca: SPAAL	Und	1,00	-	30,01	30,01
32	BOMBA OLEO - Marca: SCHADEKS	PC	1,0000	-	929,5437	929,54
33	PISTÃO MOTOR - Marca: METAL LEVE	PC	4,0000	-	207,5013	830,01
34	JOGO ANEIS PISTÃO MOTOR CODIGO 44219 - Marca: METAL LEVE	JG	1,0000	-	398,0577	398,06
35	JOGO JUNTAS COMPLETO CABEÇOTE - Marca: METAL LEVE	Und	1,0000	-	542,4275	542,43
36	JUNTA CABECOTE MOTOR - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	265,5977	265,60
37	BRONZINA BIELA - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	292,8063	292,81
38	BRONZINA MANCAL - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	243,0369	243,04
39	ÓLEO 15W40 1 LT - Marca: SCHEL	Lt	6,5000	-	16,3638	106,36
40	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: TECFIL	PC	1,0000	-	97,9991	98,00
41	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778 - Marca: TECFIL	PC	1,0000	-	67,1983	67,20

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

42	FILTRO AR - Marca: TECFIL	Und	1,0000	-	67,1983	67,20
43	ADITIVO RADIADOR 1 LT - Marca: URBA	Und	4,0000	-	24,2069	96,83
44	KIT CORREIA DENTADA - Marca: DAYCO	PC	1,0000	-	585,8062	585,81
45	LIMPEZA QUIMICA - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	40,6675	40,67
46	COLA SILICONE BOA QUALIDADE - Marca: ORBID	Und	1,0000	-	36,7944	36,79
47	RETIFICAR CILINDRO - Marca: SERVIÇO	Und	4,0000	-	59,2584	237,03
48	ENCAMISAR CILINDROS - Marca: SERVIÇO	SER	4,0000	-	80,4636	321,85
49	PLAINAR BLOCO - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	154,9239	154,92
50	CAMISA CILINDRO - Marca: METAL LEVE	Und	4,0000	-	110,4801	441,92
51	RETIFICAR VIRABREQUIM - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	345,6741	345,67
52	SERVICOS DE TESTAR E REGULAR BOMBA INJETORA - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	445,4063	445,41
53	DIVERSOS (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, PORCAS, TRAVAS, ETC). - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	262,4024	262,40
54	SERVIÇO MECÂNICO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TODO O SISTEMA MOTOR DE CAMIONHETE, REALIZAÇÃO DE TESTE DO BOM FUNCIONAMENTO - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	1.587,9704	1.587,97
55	CABECOTE COMPLETO - Marca: MECDIESEL	PC	1,0000	-	1.476,6189	1.476,62
56	VALVULA ADMISSÃO. - Marca: MAHLE	PC	4,0000	-	41,7326	166,93
57	VÁLVULA ESCAPE - Marca: MAHLE	PC	4,0000	-	48,6074	194,43
58	PARAFUSO DO CABECOTE -CODIGO 44212 - Marca: TARANTO	JG	1,0000	-	271,1169	271,12
59	BOMBA DE ÁGUA - Marca: SCHADEK	PC	1,0000	-	263,3707	263,37

Total por Fornecedor: 10.800,00
Total Geral: 25.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 237.688,29

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2020
b) Licitação Nr.: 12/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/03/2020
e) Data da Adjudicação: 03/03/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO E TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2626 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, OLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA DE OLEO E ÁGUA, CABEÇOTE MOTOR, SISTEMA MOTOR COMPLETO DA CAMINHONETE ABERTA MMC L200 4X4 GL MHD8617.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**					
1	CONJUNTO MECANISMO REDUZIDA - Marca: MERITOR	PC	1,00	-	449,96	449,96
2	MOLA CONJUNTO MECANISMO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	31,1226	31,12
3	ANEL ENGRENAMENTO LUVA REDUZIDA - Marca: MERITOR	PC	1,000	-	8,003	8,00
4	CAIXA SATÉLITE COMPLETA DO BLOQUEIO DIF TRASEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	1.910,0398	1.910,04
5	ROLAMENTO LATERAL - Marca: MERITOR	PS	2,0000	-	129,8258	259,65
6	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	32,0118	64,02
7	PORCA PINHÃO TRASEIRA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	44,4609	88,92
8	RETENTOR SAIDA FLANGE DIFERENCIAL - Marca: SABO	PC	1,0000	-	203,8087	203,81
9	RETENTOR ENTRADA PINHÃO - Marca: SABO	PC	1,0000	-	156,4134	156,41
10	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	2.218,5984	2.218,60
11	COROA E PINHÃO 7X37 - Marca: EUROTECNICA	PC	1,0000	-	2.372,4331	2.372,43
12	ROLAMENTO CAIXA INTERMEDIARIA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	2,000	-	48,907	97,81
13	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	177,8436	177,84
14	ROLAMENTO COLO PINHÃO EIXO ANTERIOR - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	233,8643	233,86

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

15	PORCA AJUSTE CAIXA SATÉLITE - Marca: GATTI	PC	1,0000	-	155,6131	155,61
16	ROLAMENTO EIXO ENTRADA DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	167,1729	167,17
17	ROLAMENTO EIXO PLANET DIFERENCIAL - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	217,8584	217,86
18	PORCA CARCAÇA - Marca: GATTI	Und	2,0000	-	21,8748	43,75
19	TRAVA ARANHA - Marca: GATTI	Und	1,000	-	8,003	8,00
20	TRAVA ANEL DE AJUSTE - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
21	ARRUELA ENCOSTO BRONZE - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
22	ROLAMENTO LATERAL - Marca: MERITOR	PS	2,0000	-	129,8258	259,65
23	ROLAMENTO PINHÃO TRASEIRA - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	177,8436	177,84
24	ROLAMENTO PINHAO DIANTEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	128,9366	128,94
25	ROLAMENTO PONTA PINHÃO - Marca: MERITOR	Und	1,0000	-	195,6279	195,63
26	RETENTOR PINHÃO - Marca: SABO	PC	1,0000	-	195,6279	195,63
27	CAIXA SATÉTITE COMPLETA DIF TRASEIRO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	2.627,6386	2.627,64
28	COROA E PINHÃO 7X37 - Marca: EUROTECNICA	PC	1,0000	-	2.365,3193	2.365,32
29	TRAVA ANEL DE AJUSTE - Marca: MERITOR	PC	2,0000	-	16,8951	33,79
30	ANEL TRAVA ROLAMENTO PINHÃO - Marca: MERITOR	PC	1,0000	-	16,8951	16,90
					Total por Fornecedor:	**14.900,00**

LOTE: 2 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

31	TAMPA PARA RADIADOR - Marca: SPAAL	Und	1,00	-	30,01	30,01
32	BOMBA OLEO - Marca: SCHADEKS	PC	1,0000	-	929,5437	929,54
33	PISTÃO MOTOR - Marca: METAL LEVE	PC	4,0000	-	207,5013	830,01
34	JOGO ANEIS PISTÃO MOTOR CODIGO 44219 - Marca: METAL LEVE	JG	1,0000	-	398,0577	398,06
35	JOGO JUNTAS COMPLETO CABEÇOTE - Marca: METAL LEVE	Und	1,0000	-	542,4275	542,43
36	JUNTA CABECOTE MOTOR - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	265,5977	265,60
37	BRONZINA BIELA - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	292,8063	292,81
38	BRONZINA MANCAL - Marca: METAL LEVE	PC	1,0000	-	243,0369	243,04
39	ÓLEO 15W40 1 LT - Marca: SCHEL	Lt	6,5000	-	16,3638	106,36
40	FILTRO LUBRIFICANTE - Marca: TECFIL	PC	1,0000	-	97,9991	98,00
41	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778 - Marca: TECFIL	PC	1,0000	-	67,1983	67,20

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 12/2020 - PR

Processo Administrativo: 22/2020
Processo de Licitação: 22/2020
Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **OFICINA MEC.TREVO C.ERE LTDA ME. (2012)**

42	FILTRO AR - Marca: TECFIL	Und	1,0000	-	67,1983	67,20
43	ADITIVO RADIADOR 1 LT - Marca: URBA	Und	4,0000	-	24,2069	96,83
44	KIT CORREIA DENTADA - Marca: DAYCO	PC	1,0000	-	585,8062	585,81
45	LIMPEZA QUIMICA - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	40,6675	40,67
46	COLA SILICONE BOA QUALIDADE - Marca: ORBID	Und	1,0000	-	36,7944	36,79
47	RETIFICAR CILINDRO - Marca: SERVIÇO	Und	4,0000	-	59,2584	237,03
48	ENCAMISAR CILINDROS - Marca: SERVIÇO	SER	4,0000	-	80,4636	321,85
49	PLAINAR BLOCO - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	154,9239	154,92
50	CAMISA CILINDRO - Marca: METAL LEVE	Und	4,0000	-	110,4801	441,92
51	RETIFICAR VIRABREQUIM - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	345,6741	345,67
52	SERVICOS DE TESTAR E REGULAR BOMBA INJETORA - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	445,4063	445,41
53	DIVERSOS (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, PORCAS, TRAVAS, ETC). - Marca: SERVIÇO	Und	1,0000	-	262,4024	262,40
54	SERVIÇO MECÂNICO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE TODO O SISTEMA MOTOR DE CAMIONHETE, REALIZAÇÃO DE TESTE DO BOM FUNCIONAMENTO - Marca: SERVIÇO	SER	1,0000	-	1.587,9704	1.587,97
55	CABECOTE COMPLETO - Marca: MECDIESEL	PC	1,0000	-	1.476,6189	1.476,62
56	VALVULA ADMISSÃO. - Marca: MAHLE	PC	4,0000	-	41,7326	166,93
57	VÁLVULA ESCAPE - Marca: MAHLE	PC	4,0000	-	48,6074	194,43
58	PARAFUSO DO CABECOTE -CODIGO 44212 - Marca: TARANTO	JG	1,0000	-	271,1169	271,12
59	BOMBA DE ÁGUA - Marca: SCHADEK	PC	1,0000	-	263,3707	263,37

Total por Fornecedor: 10.800,00
Total Geral: 25.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo: 237.688,29

São Bernardino, 3 de Março de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 12/2020

Publicação Nº 2388043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.

Valor total do contrato: O valor total do presente instrumento é R$ 183.725,29 (cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA

Vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato

Processo de Licitação 21/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 06/2020.

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2388040

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.

Cláusula Primeira - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO
Em razão da realização de novo processo licitatório nº 21/2020, que englobou os serviços objeto deste contrato, as partes de comum acordo, resolvem de forma amigável em rescindir a partir de 29 de fevereiro de 2020, as obrigações decorrentes do termo aditivado.

São Bonifácio/SC, 28 de Fevereiro de 2020.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020

Publicação Nº 2388133

DECRETO Nº 031/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, REFERENTE À COMPETÊNCIA FEVEREIRO/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 53, VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 10/2020, o qual estabeleceu o controle interno do sistema de controle de frequência dos servidores públicos do poder Executivo do Município de São Carlos/SC;
CONSIDERANDO que o art. 21 do Decreto n. 10/2020 cuida dos relatórios do setor de gestão de pessoas, o qual deverá ser verificado e assinado um a um pelo servidor e seu chefe imediato;
CONSIDERANDO o tempo exíguo entre a data de hoje e o prazo para pagamento da remuneração dos servidores, referente à competência de fevereiro/2020.
CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público do Município de São Carlos/SC, bem como o Decreto n. 10/2020 dispõe acerca da compensação de horas, pagamento de horas extraordinárias e desconto de horas não trabalhadas.
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o pagamento integral da folha salarial dos servidores do Poder Executivo do Município de São Carlos/SC, referente à competência de fevereiro/2020.
Art. 2º.Fica determinado que a avaliação, assinatura nos relatórios de frequência de cada servidor, bem como os descontos, compensação de horas, pagamento de horas extraordinárias, referente à competência fevereiro/2020, deverá ser realizada no período de 03/03/2020 a 13/03/2020.
Art. 3º. Fica determinado que os descontos, compensação de horas, pagamento de horas extraordinárias, referente à competência fevereiro/2020 deverão ser realizados na competência seguinte, ou seja, março/2020.
Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

São Carlos, 03 de março de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal de São Carlos/SC

TERMO ADITIVO CONTRATO N°012/2020

Publicação Nº 2387869

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SRA DIANA SAIONARA HENDGES SCHLEICHER.

Aos vinte e seis dias do mês Fevereiro de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e o Sra. DIANA SAIONARA HENDGES SCHLEICHER, inscrito no CPF nº 026.827.380-44 e RG Nº5097044639 residente na TR UM FRED WESTPHALEN, 57 - CENTRO do município ALPESTRE/RS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 012/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária em 20 horas semanais e aumento proporcional da remuneração do cargo, com vigência administrativa a partir de 21 de Fevereiro de 2020 prevista para enceramento na data 31 de Dezembro de 2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 21 de Fevereiro de 2020.

Rudi Miguel Sander	Diana Saionara Hendges Schleicher
Prefeito	Contratada

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	012/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	Diana Saionara Hendges Schleicher
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Vigência:	A partir de 21 de Fevereiro de 2020 prevista para enceramento na data 31 de Dezembro de 2020.
SAO CARLOS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

TERMO ADITIVO CONTRATO N°028/2020

Publicação Nº 2387860

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/2020 – ADM, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O SRA LUCIANE HEMSING BOITA.

Aos vinte e seis dias do mês Fevereiro de 2020, o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr.RUDI MIGUEL SANDER , e o Sra. Luciane Hemsing Boita, inscrito no CPF nº 030.272.789-24 e RG Nº3.848.075 residente na RUA PAUL HARRIS, 326- CENTRO do município SÃO CARLOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n. 028/2020.

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação da carga horária em 20 horas semanais e aumento proporcional da remuneração do cargo, com vigência administrativa a partir de 26 de Fevereiro de 2020 prevista para enceramento na data 31 de Dezembro de 2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 26 de Fevereiro de 2020.

Rudi Miguel Sander — Luciane Hemsing Boita
Prefeito — Contratada

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	028/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	Luciane Hemsing Boita
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Vigência:	A partir de 26 de Fevereiro de 2020 prevista para enceramento na data 31 de Dezembro de 2020.
SAO CARLOS, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.	
Rudi Miguel Sander	
PREFEITO	

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386256

DECRETO Nº 1021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Juliana Dutra;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o pedido de desistência da vaga da candidata Elisangela lourdes Artifon Zanatta;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Alessandra Paula Salerno, para exercer o cargo de Fisioterapeuta, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 51.14 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de fevereiro de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Vianei Ferrarini Meoti
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Republicado por incorreção

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 057/2020

Publicação Nº 2386273

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 057/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 017/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, GABINETE DO PREFEITO E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 02 de março de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.312/2020

Publicação Nº 2386358

PORTARIA nº 16.312, de 3 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e de acordo com o requerido no Processo nº 5757/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, PAOLA DE CASTRO CALOCCI, matrícula nº 7933487, do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental II - Ciências, do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul-SC, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.313/2020

Publicação Nº 2386360

PORTARIA nº 16.313, de 3 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e art. 39 da Lei Complementar nº 008/2003, e de acordo com o requerido no Processo nº 5207/2020 e com a CI nº 100/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora KELLEY PATRÍCIA DA COSTA, matrícula nº 7935803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.314/2020

Publicação Nº 2386361

PORTARIA nº 16.314, de 3 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, e com o art. 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 3, de 25 de fevereiro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

I – Presidente:
a) Dionise de Ramos Almeida.

II – Membros Titulares:
a) Eliane Patrícia de Oliveira Goulart;
b) Elizandra Rosa Cardoso;
c) Kateuscia Pereira Bonfim da Silva.

II – Membros Suplentes:
a) Daniella Miranda de Oliveira;
b) Maria Lucia da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 13.266, de 20 de setembro de 2016, e nº 14.366, de 28 de julho de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 3 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.315/2020

Publicação Nº 2386363

PORTARIA nº 16.315, de 3 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo nº 7207/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o período de contribuição referente ao Município de São Francisco do Sul, de 22/10/1986 a 09/07/2015, constante no art. 1º da Portaria nº 14.047, de 8 de março de 2017, que averbou, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal, SELMA ROSA DOS SANTOS LINS CALDAS, matrícula nº 218260, inscrito no CPF sob o nº 607.012.699-87, ocupante de cargo público efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
01/03/1985	30/12/1985	INSTITUIÇÃO ADVENT CENTRAL BRAS DE EDUC E ASS SOCIAL	TC: 0 ano, 10 meses, 0 dia.
22/10/1986 (NR)	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 28 anos, 8 meses, 18 dias. TA: 28 anos, 8 meses, 18 dias.
01/06/2012	30/06/2012	AUTÔNOMO	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
01/09/2008	30/09/2008	AUTÔNOMO	TC: 0 ano, 0 mês, 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês, 0 dia.
Tempo de Contribuição (TC) = 10783 dias, correspondendo a 29 anos, 6 meses e 18 dias. Tempo Aproveitado (TA) = 10478 dias, correspondendo a 28 anos, 8 meses e 18 dias. Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00231/16-7, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 27 de dezembro de 2016.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigar na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 3 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 023-2020

Publicação Nº 2386483

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 16.309 de 02 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 18 de março de 2020, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos, bem como cadastrar a marca no site, preenchendo todos os dados solicitados.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 18 de março de 2020.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do de 18 de março de 2020, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0708 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Gerência de Atendimento a Saúde do Servidor
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo

estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 023/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 023/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Número da Proposta e senha cadastrada no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos.
10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá

sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 04 de março de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
Pregão Presencial nº 023/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de EPI - equipamento de proteção individual.

2. FINALIDADE

Aquisição de EPI - equipamentos de proteção individual para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária tal aquisição para garantir a segurança dos servidores que necessitam de tal uso nas atividades laborativas, bem como a neutralização do adicional de insalubridade, ressaltando que as atividades devem ser realizadas sempre com a utilização dos equipamentos, sendo de extrema importância tal aquisição.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	Un. de medida	Preço Unitário	Preço Total
01	CALÇADO TIPO BOTINA. Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem material sintético montada pelo sistema strobel, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível.	350	PAR	R$74,08	R$25.928,00
02	CALÇADO TIPO SAPATO. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	150	PAR	R$76,63	R$11.494,50
03	BOTA PVC CANO LONGO (altura mínima do cano 32cm). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proviniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	150	PAR	R$31,46	R$4.719,00
04	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR – TIPO LEOPARDO. Óculos de segurança com lente e proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula com cordão.	150	UN	R$4,23	R$634,50
05	OCULOS DE SEGURANÇA CINZA – TIPO LEOPARDO. Óculos de segurança com lente e proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula com cordão.	150	UN	R$3,95	R$592,50
06	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	700	PAR	R$2,20	R$1.540,00
07	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRILICA: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento nitrílico, dorso ventilado, acabamento em overloque.	400	PAR	R$4,69	R$1.876,00
08	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança cinco dedos com palma e dorso confeccionados em couro tipo vaqueta, possui tira de reforço na costura do dedo polegar e reforço na palma. Possui elástico para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho.	350	PAR	R$10,28	R$3.598,00
09	LUVA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos.	395	PAR	R$6,60	R$2.607,00
10	LUVA LATEX: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	450	PAR	R$4,19	R$1.885,50
11	MACACÃO DE SEGURANÇA - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, fechamento com zíper e aba protetora; elásticos na cintura, capuz, punhos e tornozelos.	80	UN	R$13,83	R$1.106,40
12	PROTETOR FACIAL TELA MALHA DE AÇO - 8" - Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. OBS: Deve ser compatível com o item nº 13.	45	UN	R$35,90	R$1.615,50
13	COROA COM CATRACA P/ PROTETOR FACIAL - Suporte facial com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Os protetores faciais são fixados através de pinos plásticos. OBS: Deve ser compatível com o item nº 12.	45	UN	R$35,90	R$1.615,50

14	AVENTAL DE RASPA. Avental com manga tipo barbeiro, confeccionado em raspa, costuras com linhas de algodão, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas.	45	UN	R$36,80	R$1.656,00
15	PERNEIRA DE SEGURANÇA. Perneira de segurança confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com três camadas de laminados de PVC, fechamento em velcro costurado com linha e o restante costurada em solda eletrônica.	45	PAR	R$23,95	R$1.077,75
16	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Protetor auditivo, do tipo concha, atenuação de 23 dB, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	80	UN	R$41,17	R$3.293,60
17	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL. Confeccionado em fita de poliester; 02 meia-argolas para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; almofada para proteção lombar.	8	UN	R$149,58	R$1.196,64
18	TALABARTE "Y"EM FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CONECTOR 55mm. Confeccionado em fita de poliester; 02 conectores duplos com trava de abertura de 55mm; 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm.	8	UN	R$149,34	R$1.194,72
19	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL RETARDANTE A CHAMA. Confeccionado em fita retardante a chama; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 mosquetão oval, fixado ao Cinto; 01 laço frontal para ancoragem; 04 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas e no suspensório; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; almofada para proteção lombar; almofada para proteção nas pernas.	5	UN	R$487,52	R$2.437,60
20	TALABARTE DE POSICIONAMENTO. Talabarte de Posicionamento Regulável para o posicionamento de profissionais que trabalham em postes ou estruturas metálicas que facilita o trabalho deixando suas mãos livres. Deve ser fabricado em corda de poliamida trançada de 14 mm revestida com mangueira contra atrito. Deve possuir regulador de distância em aço inox com um mosquetão com trava de rosca e em sua extremidade, deve apresentar um gancho de engate rápido, ambos fabricados em aço.	5	UN	R$190,05	R$950,25
21	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, com alças com reguladores para ajustes, com bota acoplada.	15	UN	R$123,43	R$1.851,45
22	MASCARA SEMI FACIAL. Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido (polipropileno) em sua parte central e o restante da peça facial em elastômer (TPE macio). Devem conter dispositivos plásticos nas laterais das peças, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. A peça é dotada de um suporte externo (cobertura), confeccionado em material plástico rígido (polipropileno), preso por encaixe tipo pressão, no dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) desta válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte inferior da peça com elastômero possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para a cabeça.	4	UN	R$79,01	R$316,04
23	FILTRO QUÍMICO (Cartucho Químico). Filtro químico em material plástico rígido para proteção de vapores orgânicos (V.O.) fixação tipo baioneta. OBS: Deve ser compatível com o item nº 22.	16	UN	R$35,57	R$569,12

24	MASCARA PFF2. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe PFF2 "S".	300	UN	R$1,81	R$543,00
	VALOR TOTAL			R$74.298,57	
Dotação - 1101 . 0012 . 2065 . 339030-28 . 10000 (item 1 a 9).				R$ 52.989,50	
Dotação - 0708 . 0003 . 2028 . 339030-28 . 10000 (item 10 a 25).				R$ 21.309,07	
				R$ 74.661,57	

FORMA DE PAGAMENTO:

Por empenho, 30 dias após a entrega do material e nota fiscal.

FORMA DE ENTREGA:

Parcialmente em 02 (duas) parcelas, conforme solicitação do departamento responsável, a empresa vencedora deverá realizar a entrega dos produtos solicitados em até 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: em 2 (duas) vezes, a 1º após a assinatura do contrato e a 2ª depois de 3 (três) meses da assinatura do contrato.

LOCAL DA ENTREGA:

Gerência de Atendimento à Saúde do Servidor - Prefeitura de São Francisco do Sul (Prédio Sede) Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro – São Francisco do Sul.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 023/2020

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, cujo objeto é a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 023/2020

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 023/2020

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 023/2020 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 023/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 023/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para serem utilizados pelos servidores desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant	Un. de medida	Preço Unitário	Preço Total
01	CALÇADO TIPO BOTINA. Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra, palmilha de montagem material sintético montada pelo sistema strobel, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto e resistente ao óleo combustível.	350	PAR		

02	CALÇADO TIPO SAPATO. Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra hidrofugada, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível.	150	PAR		
03	BOTA PVC CANO LONGO (altura mínima do cano 32cm). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes, contra umidade proviniente de operações com uso de água e contra riscos de origem química.	150	PAR		
04	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR – TIPO LEOPARDO. Óculos de segurança com lente e proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula com cordão.	150	UN		
05	OCULOS DE SEGURANÇA CINZA – TIPO LEOPARDO. Óculos de segurança com lente e proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, protetor nasal injetado do mesmo material e haste tipo espátula com cordão.	150	UN		
06	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECANICOS: Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos.	700	PAR		
07	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRILICA: Luva de segurança confeccionada em malha de algodão com revestimento nitrílico, dorso ventilado, acabamento em overloque.	400	PAR		
08	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança cinco dedos com palma e dorso confeccionados em couro tipo vaqueta, possui tira de reforço na costura do dedo polegar e reforço na palma. Possui elástico para ajuste do dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho.	350	PAR		
09	LUVA NITRÍLICA: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos.	395	PAR		
10	LUVA LATEX: Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	450	PAR		
11	MACACÃO DE SEGURANÇA - Macacão de segurança confeccionado em não tecido, fechamento com zíper e aba protetora; elásticos na cintura, capuz, punhos e tornozelos.	80	UN		
12	PROTETOR FACIAL TELA MALHA DE AÇO - 8" - Fabricado em tela de aço com cerca de 310 mm de largura e 195 mm de altura. A malha é fixada à coroa por meio de pinos plásticos. OBS: Deve ser compatível com o item nº 13.	45	UN		
13	COROA COM CATRACA P/ PROTETOR FACIAL - Suporte facial com catraca constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. Os protetores faciais são fixados através de pinos plásticos. OBS: Deve ser compatível com o item nº 12.	45	UN		
14	AVENTAL DE RASPA. Avental com manga tipo barbeiro, confeccionado em raspa, costuras com linhas de algodão, tiras laterais em raspa para fixação e ajuste do avental, com elásticos de ajuste nas costas.	45	UN		
15	PERNEIRA DE SEGURANÇA. Perneira de segurança confeccionada em três camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com três camadas de laminados de PVC, fechamento em velcro costurado com linha e o restante costurada em solda eletrônica.	45	PAR		
16	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. Protetor auditivo, do tipo concha, atenuação de 23 dB, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	80	UN		

17	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL COM REGULAGEM TOTAL. Confeccionado em fita de poliester; 02 meia-argolas para posicionamento na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; almofada para proteção lombar.	8	UN		
18	TALABARTE "Y"EM FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA CONECTOR 55mm. Confeccionado em fita de poliester; 02 conectores duplos com trava de abertura de 55mm; 01 absorvedor de energia com conector olhal dupla trava com abertura de 18mm.	8	UN		
19	CINTURÃO PARAQUEDISTA ABDOMINAL RETARDANTE A CHAMA. Confeccionado em fita retardante a chama; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 01 mosquetão oval, fixado ao Cinto; 01 laço frontal para ancoragem; 04 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas e no suspensório; 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura; almofada para proteção lombar; almofada para proteção nas pernas.	5	UN		
20	TALABARTE DE POSICIONAMENTO. Talabarte de Posicionamento Regulável para o posicionamento de profissionais que trabalham em postes ou estruturas metálicas que facilita o trabalho deixando suas mãos livres. Deve ser fabricado em corda de poliamida trançada de 14 mm revestida com mangueira contra atrito. Deve possuir regulador de distância em aço inox com um mosquetão com trava de rosca e em sua extremidade, deve apresentar um gancho de engate rápido, ambos fabricados em aço.	5	UN		
21	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL PARA SANEAMENTO. Jardineira de segurança confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, com alças com reguladores para ajustes, com bota acoplada.	15	UN		
22	MASCARA SEMI FACIAL. Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial, com corpo que conjuga um suporte em material plástico rígido (polipropileno) em sua parte central e o restante da peça facial em elastômer (TPE macio). Devem conter dispositivos plásticos nas laterais das peças, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador deve possuir em sua parte centro inferior, uma válvula de exalação. A peça é dotada de um suporte externo (cobertura), confeccionado em material plástico rígido (polipropileno), preso por encaixe tipo pressão, no dispositivo da válvula de exalação e que funciona como cobertura (tampa) desta válvula. Este suporte possui quatro aberturas em suas laterais, duas aberturas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. O tirante localizado na parte inferior da peça com elastômero possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para a cabeça.	4	UN		
23	FILTRO QUÍMICO (Cartucho Químico). Filtro químico em material plástico rígido para proteção de vapores orgânicos (V.O.) fixação tipo baioneta. OBS: Deve ser compatível com o item nº 22.	16	UN		
24	MASCARA PFF2. Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável com válvula de exalação, classe PFF2 "S".	300	UN		
	VALOR TOTAL			R$	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0708 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Gerência de Atendimento a Saúde do Servidor
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903028 – Material de proteção e segurança
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

NOVA DATA PP 021-2020

Publicação Nº 2386506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que a realização do certame licitatório **que estava suspensa por prazo indeterminado**, fica remarcado conforme mencionado abaixo:

LICITAÇÃO Nº 021/2020 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de 18.000 toneladas de Bica Corrida (material de granulometria uniforme oriundo de um conjunto de pedra britada, pedriscos e pó de pedra).

DATA/HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30 do dia 17/03/2020.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/03/2020, às 09h.

O novo edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, das 08h às 14h, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 03 de março de 2020.

Maria José Costa
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 66/2020

Publicação Nº 2385978

DECRETO FUNCIONAL 66/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada RENATA REGINA FARIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF, a contar de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 67/2020

Publicação Nº 2385980

DECRETO FUNCIONAL 67/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada MARIA DAS GRAÇAS COSTA CRUZ, ocupante do Cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 68/2020

Publicação Nº 2385982

DECRETO FUNCIONAL 68/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada CELMA PECHEJOSVKI DE JESUS MOURA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 69/2020

Publicação Nº 2385983

DECRETO FUNCIONAL 69/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerado MAYKON COSTA DOS SANTOS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 70/2020

Publicação Nº 2385984

DECRETO FUNCIONAL 70/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada RAQUEL BARBOSA MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 04 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 71/2020

Publicação Nº 2385985

DECRETO FUNCIONAL 71/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA DE CRECHE, a contar de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 72/2020

Publicação Nº 2385986

DECRETO FUNCIONAL 72/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada TALITA PAOLA BOOZ, ocupante do Cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, a contar de 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 73/2020

Publicação Nº 2385987

DECRETO FUNCIONAL 73/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada ELLEN SUANI VASCONCELOS REIS DA COSTA, ocupante do Cargo efetivo de TELE RECEPCIONISTA, a contar de 17 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 74/2020

Publicação Nº 2385988

DECRETO FUNCIONAL 74/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada ZENILDA DA SILVA SANTOS VARGAS, ocupante do Cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a contar de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 75/2020

Publicação Nº 2385989

DECRETO FUNCIONAL 75/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada LUCIANE OLIVEIRA DA ROSA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 28 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

DECRETO FUNCIONAL Nº 76/2020

Publicação Nº 2385990

DECRETO FUNCIONAL 76/2020

Exoneração a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:

Art. 1º Fica exonerada LEANDRA HECK, ocupante do Cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 02 de março de 2020.

Daniel Netto Cândido	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/SISAM/2020

Publicação Nº 2386004

Extrato do Contrato nº 007/SISAM/2020

Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal (SISAM), inscrito no CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratado: Junco Paisagismo e Transportes Ltda, inscrito no CNPJ n.º 21.198.203/0001-04;
Processo Licitatório 003/SISAM/2020 – Tomada de Preços nº 001/SISAM/2020;
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para ampliação da rede de distribuição de água no bairro Carmelo, município de São João Batista, SC, conforme projeto, planilha orçamentária, termo de referência, cronograma físico-financeiro e ART, parte integrante do edital;
Valor global: R$ 36.313,72 (trinta e seis mil, trezentos e treze reais e setenta e dois centavos);
Item orçamentário / Projeto: (10) 4.4.90.51.91.00.00.00;
Data da assinatura: 03/03/2020;
Vigência contratual: 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2387090

São João Batista, 03 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 82.803.230/0001-53
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
14098	R$ 702,00
13712	R$ 702,00
13941	R$ 702,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 2.106,00 EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CNPJ: 27.448.702/0001-99
RAFA MARMORES E GRANITOS EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
119	R$ 624,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 624,00 DA EMPRESA RAFA MARMORES E GRANITOS EIRELI, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 00.748.569/0001-30

ESCRIMATE COML E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI

NOTA FISCAL	VALOR
14410	R$ 2.745,02
14181	R$ 3.496,08

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 6.241,10 EMPRESA ESCRIMATE COML E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

_____
Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2387088

São João Batista, 03 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 82.803.230/0001-53
DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
13749	R$ 702,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 702,00 EMPRESA DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, REFERENTE A MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO 009/PMSJB/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMSJB/2020

Publicação Nº 2387067

PROCESSO LICITATÓRIO 009/PMSJB/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMSJB/2020
Ata de reunião da comissão de licitação nº 10/2020 (sequência: 3)

Às 14 horas e 30 minutos do dia 3 de março de 2020, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 3.798/2019, para dar continuidade ao Processo Licitatório 009/PMSJB/2020 - Tomada de Preços 001/PMSJB/2020. Finalizado o prazo recursal aberto na sessão anterior, a comissão acolheu a decisão do superior hierárquico, não dando provimento ao recurso interposto pela empresa Metal Perfeito Construtora e Incorporadora Eireli. E, ainda, considerando que todas as propostas foram desclassificadas, a comissão, com base no art. 48, § 3º, da lei federal nº 8.666/1993, resolveu abrir o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de outras propostas por parte das licitantes habilitadas no presente certame. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão. Registre-se, publique-se, intimem-se.

São João Batista, 03 de março de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto 3798/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 025/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2386315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 025/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 025/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 017/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS E TRATOR DE ESTEIRA DE 15 TONELADAS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 18/03/2020. Abertura dos envelopes: 09h do dia 18/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de março de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2386942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 026/PMSJB/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/PMSJB/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 026/PMSJB/2020 - Pregão Presencial 018/PMSJB/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 20/03/2020. Abertura dos envelopes: 9h do dia 20/03/2020. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 03 de março de 2020. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

DECRETO Nº 3893/2020

Publicação Nº 2386415

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

DECRETO 3893/2020

Homologa o Regimento Interno da Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista-SC.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica homologado, em todos os seus termos, o Regimento Interno da Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista-SC.

Parágrafo único. O Regimento previsto no *caput* deste artigo passa a fazer parte do presente Decreto, na forma de anexo único.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 13 de fevereiro de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO JOÃO BATISTA – FUNJUVE (Criada pela Lei 39, de 25 de agosto de 2014 e modificada pela Lei 50, de 23 de agosto de 2017).

A Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista – FUNJUVE
Possui a seguinte estrutura organizacional:

_ Cargos de Provimento em Comissão:

I – Diretor Executivo;

II – Diretor Administrativo e Financeiro ;

III – Coordenador de Cultura, Juventude, de Políticas Raciais e Diversidades;

Art. 1 - Compete ao Diretor Executivo da Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista:

I – exercer a direção superior da Fundação;
II - representar a Fundação em todos os seus atos;
III – exercer a representação desta judicial e extrajudicialmente, a assinatura de documentos autorizada pelo Prefeito municipal ou por lei;
IV - elaborar anualmente o plano de ação a ser apresentado ao Conselho

Municipal de Cultura;
V - elaborar o plano financeiro e orçamento da Fundação, devendo este ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal até o mês de julho de cada ano;
VI - prestar contas ao Conselho Municipal de Cultura e ao Executivo Municipal;
VII - levantar o balanço anual e os balancetes mensais;
VIII - administrar a Fundação, promovendo todas as medidas necessárias ao perfeito funcionamento de seus órgãos, departamentos, assessorias, gerências e projetos, bem como supervisionar a todos eles;
IX - exercer outros encargos que lhe forem delegados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art 2 - São atribuições do Diretor Administrativo e Financeiro:

I - Planejar, desenvolver e dirigir os sistemas administrativos, financeiro, de contabilidade e de gestão de patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas;
II – Promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos;
III – Coordenar e orientar técnico-administrativa com relação a processos de gestão e valorização do pessoal.
IV - Manter cadastros de bens móveis e imóveis de Fundação;
V - Apresentar ao Presidente, quando solicitado por este, relatório circunstanciado de suas atividades;
VI - Manter o Presidente sempre informado sobre todas as atividades de sua responsabilidade, bem como assisti-lo nos assuntos de sua competência;
VII - Exercer outras atividades que lhe foram deferidas pela Presidência;
VIII - Elaborar juntamente com a presidência e Conselho Municipal de Políticas

Culturais anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas;

IX - Controlar a execução orçamentária da Fundação;

X - Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Finanças, juntamente com o Diretor de Finanças assinar todas as ordens de empenho e de pagamento de todas as despesas realizadas, e demais atos correlatos.

Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - administrar, organizar e manter atualizado os lançamentos e o cadastro fiscal mobiliário e imobiliário;

II - administrar o contencioso administrativo-tributário;

III - planejar e coordenar as atividades de arrecadação e dos serviços relacionados com o recebimento das receitas tributárias;

IV - acompanhar a cobrança de débitos fiscais, em conjunto com as demais Secretarias Municipais e a Procuradoria Geral do Município;

V - desenvolver atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos imobiliários, mobiliários e demais receitas municipais;

VI - atender e orientar contribuintes e não contribuintes acerca dos serviços prestados pelo Município;

VII - realizar cadastramento de ambulante para fins de eventos públicos ou particulares;

VIII - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com vistas à elaboração da programação financeira de desembolso, de forma

articulada com as demais Secretarias e entidades vinculadas;

IX - controlar os recursos financeiros disponíveis, sua correspondente movimentação bancária e os pagamentos;

X - proceder aos registros contábeis das movimentações financeiras;

XI - controlar e registrar a despesa e a dívida pública passiva.

XII - execução e apoio à administração dos Fundos, Fundações e Autarquias, relativo às finanças do Município, contabilidade, balanço geral, balancetes orçamento, prestações de contas, escrituração e registro contábil da receita, despesas, folhas de pagamentos;

XIII - elaborar e executar o Plano Plurianual de Investimentos - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

XIV - auxiliar na realização das ações preventivas de auditoria interna nas contas dos órgãos e entidades vinculadas e supervisionadas;

XV - elaborar a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e do Município, na forma da legislação e nos prazos legais; e

XVI - coordenar, compartilhar e avaliar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como o acompanhamento de sua execução; e

XVII - exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito Municipal ou atribuídas à Secretaria.

Art. 3 - São atribuições do Coordenador de Cultura, Juventude, de Políticas Raciais e Diversidades:

I – Planejar, coordenar e fiscalizar as ações, programas e políticas públicas relacionadas a cultura, juventude e políticas raciais;

II - Dar apoio as áreas de artes visuais, artes cênicas, música, literatura, artesanato e cultura popular, patrimônio, audiovisual e cultura digital;
III - Pesquisar, editar e divulgar estudos e documentos, em São João Batista e no estado ou fora dele, sobre aspectos da arte e dos artistas batistenses;

IV - Definir e estimular o estudo e a produção artística através de concursos, bolsas de estudo, publicações e cursos;
V - Propor e acompanhar políticas e ações de proteção e valorização do Patrimônio Cultural do Município;
VI - Planejar e coordenar programas e projetos de natureza artístico-cultural, visando a promoção da comunidade e sua integração social através de cultura;
VII - Colaborar com as iniciativas de instituições comunitárias, que objetivem proporcionar atividade artístico-culturais aos diversos segmentos sociais que compõem;
VIIO - Acompanhar, elaborar e dar apoio a projetos formulados pela comunidade, entidades culturais, entidades religiosas, grupos folclóricos e demais grupos de caráter artístico-cultural;
IX- Apresentar ao Presidente, quando solicitado por esse, relatório circunstanciado de suas atividades;
X - Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

_ Cargos de Provimento Efetivo:

I - Agente Administrativo

Art I – Compete ao Agente Administrativo:

I – Organizar as tarefas de um setor, departamento, órgão ou entidade;

II – Exercer atividades administrativas de organização e controle;

III – Monitorar e gerenciar informações;

IV – Atender ao público, digitar e executar serviços de recebimento;

V – Separar e classificar documentos;

VI – Auxiliar nas tarefas de funções de outros profissionais e atividades;

VII – Executar serviços correlatos, conforme determinação do superior hierárquico.

JERRY ANDRIANI LAURINDO

DIRETOR EXECUTIVO - FUNJUVE

PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA.
FUNJUVE – Fundação Municipal de Cultura e Juventude de São João Batista.
Rua: Ramão Pedro Rodrigues, sn, Centro
Tel.: (48)3265-1983. Email: funjuve@sjbatista.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEG. 01/2020

Publicação Nº 2387530

Decreto Legislativo Nº 01/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO MULHERES DO ANO, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º ITEM XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de "Mulheres do Ano, as Ilustríssimas Senhoras: Luciany Vargas, Ivone de Souza Menon, Lucelaine Souza Lodetti, Aparecida Peixer Martini, Irondina Fraga, Elisiane de Vargas Marques, Rute Vargas Tomazoni, Aline Maria Paulista, Cleia Steil, Eda Sgrott de Souza e Dalva Kammers Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de São João Batista.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Março de 2020.

Éder Vargas	
Presidente	

São Joaquim

Prefeitura

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2386923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 51/2019 - Processo 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2020 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 26 – De 96,00 km diários – para 110,00 km diários

São Joaquim, 03 de março de 2020

Diretoria de compras

AVISO DE PROCESSO 32/2020 PMSJ

Publicação Nº 2387851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 32/2020
Pregão Presencial Nº 09/2020
Objeto: Aquisição e instalação de vidros temperados para as Secretarias e Fundos Municipais.
Tipo: menor preço por item
Abertura: 16/03/2020 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 03 de março de 2020

Lucas Silva
Diretor de Compras

DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2386603

DECRETO Nº 082/2020
"NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1° - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.791/2007, de 02/08/2007; Ficam NOMEADOS os membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Ana Paula de Lima;
SUPLENTE: Terezinha Aparecida Quintino Bruch;
TITULAR: Aline Rodrigues;
SUPLENTE: Chintia de Souza Roque.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Kamilly Esquio Santos;
SUPLENTE: Maikeli Rodrigues de Souza.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR: Daniele Hugen Rodrigues;
SUPLENTE: Daniela Matos Pereira.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Daniela Ribeiro Warmeling Silva;
SUPLENTE: Rita de Cassia Ribeiro.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Elenita Abel Matos Cechinel;
SUPLENTE: Elaine Cristina Silvério Velho do Amaral.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR: Rita de Cássia Nunes;
SUPLENTE: Marcelo Rodrigues Zapelini.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICO PÚBLICO INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Sabrina Cristine Marinho dos Santos;
SUPLENTE: Vitória Maria Nunes Pereira.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
TITULAR: Elieli Priscila da Silva;
SUPLENTE: Ana Marcia de Souza Pereira.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Cornelia Deves de Oliveira;
SUPLENTE: Daiani Padilha de Souza.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Marilei das Graças Goulart Almeida;
SUPLENTE: Luciana Zandonadi da Rosa.

Parágrafo Primeiro - Fica reconduzida à senhora ALINE RODRIGUES como Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e DANIELA RIBEIRO WARMELING SILVA, como Vice Presidente sendo que os mesmos foram eleitos em reunião, por votação dos membros do referido conselho.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho será de mais dois (02) anos sendo reconduzidos os membros conforme Portaria nº 481 de 11/10/2013 do Ministério da Educação FNDE.

Parágrafo Terceiro - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 423/2017, de 19 de dezembro de 2017, Decreto Nº 188/2018 e Decreto Nº 189/2018 de 17 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 083/2020

Publicação Nº 2386607

DECRET O Nº 083/2020
"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do Cargo de Psicóloga, matrícula 10237, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 01/03/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

MUDANÇA DE VEÍCULO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2386926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA NA CAPACIDADE DE PASSAGEIROS PARA VEÍCULOS DAS LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 51/2019, Processo 06/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais.

Conforme prevê o item 23.11 letras p) e q) do edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Secretário Sr. Fabiano Padilha e seu Coordenador do Transporte Escolar Municipal Sr. Osmar Seifert, este departamento informa que devido a redução e aumento do número de alunos houve alteração da capacidade de passageiros para veículos das seguintes linhas:

Linha 26 – De: Veículo com capacidade de até 25 passageiros
– Para: Veículo com capacidade de até 40 passageiros;

São Joaquim, 03 de março de 2020

Diretoria de Compras

PORTARIA N° 191/2020

Publicação Nº 2387614

PORTARIANº 191/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 093/2020, de 03/02/2020, na parte onde se refere a Alteração da Carga horária da professora MARIA EMILIA SOUZA PESSOA SANTOS, de 20 horas para 40 horas, período vespertino, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, na área de Anos Iniciais, devendo a mesma voltar a perceber vencimentos somente por 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 192/2020

Publicação Nº 2387624

PORTARIANº 192/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 13/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 193/2020

Publicação Nº 2387630

PORTARIANº 193/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 694/2019, de 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 194/2020

Publicação Nº 2387647

PORTARIANº 194/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - EDILENE NUNES VANDRESEN, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF – Equipe Flor de Liz, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 301/2007, de 01/10/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2386574

PORTARIANº 188/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - DAIANE MARTINS DE SOUZA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.B.M. Attília Cechinel Nezi, localidade de Despraiado, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 114/2020, de 06/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 28 de fevereiro de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2386578

PORTARIANº 189/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: - ANTONIO DALTON NUNES SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – ANTONIO DE SOUZA NUNES, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 11/03/2020. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 02/03/2020 à 16/03/2020. – CLEBER OTÁVIO CASTELLO MEDEIROS, ocupante do cargo de Topógrafo, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – GRASIELA MENDONÇA GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, referente ao exercício 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 16/03/2020. – HILDA MARA NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 21/03/2020. – IRENE GOULART, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem ESF, referente ao exercício 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico ESF, referente ao exercício 2018/2019, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020. – MARIA OLILIA ARRUDA NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício 2019/2020, a contar do dia 02/03/2020 à 31/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2386581

PORTARIANº 190/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – PATRICIA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 26/02/2020, e o retorno de acordo com o INSS. – JAISON NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2020. – MARCELE MIKA SATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 27/02/2020. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2020. – ANTONIO CARLOS DE LIMA, ocupante do cargo de Merendeiro, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2020. – MARA INES DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/02/2020. – JOAQUIM RODRIGUES DA ROSA, ocupante do cargo de Vigia, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/02/2020. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do

dia 27/02/2020, para tratamento de saúde de sua mãe. – IRENE PADILHA ALVES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2020. – ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2020. – NADIR OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Secretaria – CC-1, a contar do dia 26/02/2020 e o retorno de acordo com o INSS. – MARIBEL PROCHNOFF GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 02/03/2020 para tratamento de saúde de pessoa da família. – ROSANGELA PORTES CAETANO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2020, para tratamento de saúde de sua filha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2386585

PORTARIANº 191/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria Nº 093/2020, de 03/02/2020, na parte onde se refere a Alteração da Carga horária da professora MARIA EMILIA SOUZA PESSOA SANTOS, de 20 horas para 40 horas, período vespertino, na E.B.M. Domingos Pereira Portela, bairro Jardim Bandeira, na área de Anos Iniciais, devendo a mesma voltar a perceber vencimentos somente por 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de março de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2019

Publicação Nº 2387297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 173/2019 – Processo nº 590/2019 – Proc. Adm. 10941/2019. Fornecedor: MAURICIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA EM ACADEMIAS AO AR LIVRE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: 173.362,49 (cento e setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Cláudia Schveitzer, Diretora de Compras.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2387032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 – Processo nº 034/2020 – Proc. Adm. 1282/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA CIVIL E RECEITA E FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 16 de março de 2020 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 16 de março de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025/2020

Publicação Nº 2387111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 – PR 166/2019 – Processo 620/2019 – Proc. Adm. 11157/2019 – Fornecedor: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRACEPTIVO REVERSIVO DE AÇÃO PROLONGADA, IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL 68 MG E ENDOCEPTIVO SIU 52 MG DE LEVONORGESTREL DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MULHER E INST (INFECÇÃO SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEL) REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 104.910,00 (cento e quatro mil e novecentos e dez reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 31 de janeiro de 2020

CONTRATO CT Nº 021/2020

Publicação Nº 2387192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 021/2020 – DL 331/2019 – Processo 595/2019 – Proc. Adm. 10663/2019 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DA NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ. Valor do Contrato: o valor do contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 11 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 13019/2020

Publicação Nº 2387492

DECRETO Nº 13019/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. FÁBIO FERNANDES LABANCApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médicoda Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13020/2020

Publicação Nº 2387489

DECRETO Nº 13020/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12488/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12488/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12488/2019, que nomeou o Sr. CARLOS HENRIQUE MARTINEZ VAZ para exercer o cargo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13021/2020

Publicação Nº 2387483

DECRETO Nº 13021/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. FERNANDA FERNANDES GOMESpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13022/2020

Publicação Nº 2387079

DECRETO Nº 13022/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12606/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12606/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12606/2019, que nomeou a Sra. LIA MELERO DOS ANJOS para exercer o cargo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13023/2020

Publicação Nº 2387077

DECRETO Nº 13023/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. FERNANDA TASSO BORGES FERNANDESpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13024/2020

Publicação Nº 2387072

DECRETO Nº 13024/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12608/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12608/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12608/2019, que nomeou a Sra. MARINA PALHANO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13025/2020

Publicação Nº 2386988

DECRETO Nº 13025/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. FERNANDO HENRIQUE MOMMpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13026/2020

Publicação Nº 2386987

DECRETO Nº 13026/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. LUIZ FERNANDO FRASSETTOpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13027/2020

Publicação Nº 2387552

DECRETO Nº 13027/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. FERNANDA PACHECO DE FARIApara ocupar o cargo de provimento efetivo de MédicaGinecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13028/2020

Publicação Nº 2387546

DECRETO Nº 13028/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. VANESSA PHILIPPI SOUZApara ocupar o cargo de provimento efetivo de MédicaGinecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13029/2020

Publicação Nº 2387544

DECRETO Nº 13029/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12494/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12494/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12494/2019, que nomeou o Sr. LUCAS DORIDIO LOCKS COELHO para exercer o cargo de Médico Ginecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/11/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13030/2020

Publicação Nº 2387540

DECRETO Nº 13030/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. LAURA BRITZ SOARESpara ocupar o cargo de provimento efetivo de MédicaGinecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13031/2020

Publicação Nº 2387538

DECRETO Nº 13031/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12557/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12557/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12557/2019, que nomeou a Sra. MARIA ELIZABETH ANDRADE GALENO CARVALHO para exercer o cargo de Médico Ginecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13032/2020

Publicação Nº 2387533

DECRETO Nº 13032/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. FLÁVIA MOREIRA SOARESpara ocupar o cargo de provimento efetivo de MédicaGinecologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13033/2020

Publicação Nº 2387529

DECRETO Nº 13033/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12577/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12577/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12577/2019, que nomeou a Sra. KARLA KRISTINA MARTINS para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13034/2020

Publicação Nº 2387526

DECRETO Nº 13034/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. ANA PAULA LINO CORDEIROpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13035/2020

Publicação Nº 2387518

DECRETO Nº 13035/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12579/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12579/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12579/2019, que nomeou a Sra. ILGZE BONET BORGES DE PAULA para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13036/2020

Publicação Nº 2387513

DECRETO Nº 13036/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. HELOISA CRISTINA MOREIRA FIGUEIREDOpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13037/2020

Publicação Nº 2387508

DECRETO Nº 13037/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12583/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12583/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12583/2019, que nomeou a Sra. AMANDA DAL PIVA GRESELE para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13038/2020

Publicação Nº 2387504

DECRETO Nº 13038/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. PATRICIA TUSSET DA SILVEIRApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13039/2020

Publicação Nº 2387501

DECRETO Nº 13039/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12585/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12585/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12585/2019, que nomeou a Sra. PRISCILA DOS SANTOS RAMOS para exercer o cargo de Terapeuta Ocupacional, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13040/2020

Publicação Nº 2387500

DECRETO Nº 13040/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. ANDRESSA DE ALCANTARA SERRANOpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13041/2020

Publicação Nº 2386986

DECRETO Nº 13041/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12587/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12587/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12587/2019, que nomeou o Sr. LUIS FERNANDO MEDEIROS para exercer o cargo de Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13042/2020

Publicação Nº 2386985

DECRETO Nº 13042/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12642/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12642/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12642/2019, que nomeou a Sra. NATÁLIA AYRES BALDÍVIA JOST para exercer o cargo de Enfermeiro, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13043/2020

Publicação Nº 2386984

DECRETO Nº 13043/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12653/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da candidata para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12653/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12653/2019, que nomeou a Sra. ROBERTA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CARVALHO para exercer o cargo de Médico Radiologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13044/2020

Publicação Nº 2386983

DECRETO Nº 13044/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. TAINÁ DE ARRUDA E SILVApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Radiologista, com a carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13045/2020

Publicação Nº 2386982

DECRETO Nº 13045/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12796/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12796/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12796/2020, que nomeou o Sr. DANIEL DOS SANTOS para exercer o cargo de Enfermeiro da Família, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13046/2020

Publicação Nº 2386981

DECRETO Nº 13046/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaaSra.SARA ROHLING VIEIRApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13047/2020

Publicação Nº 2386979

DECRETO Nº 13047/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. LUCAS MELLO PIONERpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13048/2020

Publicação Nº 2386976

DECRETO Nº 13048/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadaa Sra. NATÁLIA CRISTINA AVERBUCH para ocupar o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13049/2020

Publicação Nº 2386974

DECRETO Nº 13049/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 002/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. FABRICIO DURANTE DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Geólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13050/2020

Publicação Nº 2386972

DECRETO Nº 13050/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. KAYOMA KARPINSKI DA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Engenheira Sanitarista, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13051/2020

Publicação Nº 2386968

DECRETO Nº 13051/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. MATEUS CHICARELLI DIANA DUARTEpara ocupar o cargo de provimento efetivo de Biólogo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13052/2020

Publicação Nº 2386966

DECRETO Nº 13052/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a candidata foi aprovada em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sra. SARA ROHLING VIEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Jurídico, com a carga horária de 30 horas semanais, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13053/2020

Publicação Nº 2386965

DECRETO Nº 13053/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando que o candidato foi aprovado em concurso público referente ao Edital N.º 001/2019/SMA;

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeadoo Sr. JOSÉ MÁRCIO DUARTE FONTELApara ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13054/2020

Publicação Nº 2386962

DECRETO Nº 13054/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12801/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12801/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12801/2020, que nomeou o Sr. STEFANO DA CUNHA para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13055/2020

Publicação Nº 2386959

DECRETO Nº 13055/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12802/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12802/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12802/2020, que nomeou o Sr. MICHAEL DE OLIVEIRA ZANDONAI para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13056/2020

Publicação Nº 2386956

DECRETO Nº 13056/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12805/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12805/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12805/2020, que nomeou a Sra. ANGELITA VIEIRA para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13057/2020

Publicação Nº 2386957

DECRETO Nº 13057/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12810/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12810/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12810/2020, que nomeou a Sra. KENIA VAN DE SAND para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13058/2020

Publicação Nº 2386955

DECRETO Nº 13058/2020

TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12813/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeada por meio do Decreto 12813/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12813/2020, que nomeou a Sra. IZAURA COMELLI para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13059/2020

Publicação Nº 2386954

DECRETO Nº 13059/2020
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12819/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o decurso de prazo para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12819/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12819/2020, que nomeou o Sr. MARCO ANTONIO DA ROSA RIBEIRO para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13060/2020

Publicação Nº 2386952

DECRETO Nº 13060/2020
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 12966/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a desistência do candidato para posse no cargo no qual foi nomeado por meio do Decreto 12966/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 12966/2020, que nomeou o Sr. ÁLVARO ANTÔNIO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Médico Psiquiatra, com a carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria da Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/02/2020.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13062/2020

Publicação Nº 2386843

DECRETO Nº 13062/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora ADRIANA FERNANDES para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13063/2020

Publicação Nº 2386840

DECRETO Nº 13063/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor ANTONIO SOARES JUNIOR DA SILVA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13064/2020

Publicação Nº 2386835

DECRETO Nº13064/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13065/2020

Publicação Nº 2386832

DECRETO Nº 13065/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora CRISTIANE LEOPOLDO para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13066/2020

Publicação Nº 2386830

DECRETO Nº 13066/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DAYANNE NARA WEINGARTNER para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13067/2020

Publicação Nº 2386828

DECRETO Nº 13067/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DENIZE RESINA WEPRAJETZKY para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13068/2020

Publicação Nº 2386818

DECRETO Nº 13068/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora DIRCE GUERRES ZUCCO para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13069/2020

Publicação Nº 2386821

DECRETO Nº 13069/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora LISANDRA BANHUK DE CAMPOS para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13070/2020

Publicação Nº 2386823

DECRETO Nº 13070/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARISTELA VANZUITA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13071/2020

Publicação Nº 2386825

DECRETO Nº 13071/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a senhora MARLY MELO ARAUJO RAULINO para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pela nomeada, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13072/2020

Publicação Nº 2386827

DECRETO Nº 13072/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor PAULO CESAR MORAIS CABRAL para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13073/2020

Publicação Nº 2386811

DECRETO Nº 13073/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o senhor RAFAEL DA CUNHA LARA para exercer o cargo efetivo de Supervisor Escolar, referência A do nível 10 da Área de ensino 2 e 3 do Grupo Ocupacional do Magistério na Categoria Funcional de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, sob código de MAG-EAE-SE do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de São José - SC, conforme anexos I, III,VIII e XVI da Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006, por ter sido aprovada em Concurso público regulamentado pelo Edital nº 010/2018, datado de 23/10/2018, com resultado homologado em 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e depois de cumpridas, pelo nomeado, as exigências previstas do Artigo 21,§ 1º e Artigo 23,§ 2º, da Lei Municipal nº 2.248 de 20 de março de 1991 e a Lei Municipal nº 4.422 de 10 de janeiro de 2006.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13074/2020

Publicação Nº 2386856

DECRETO Nº 13074/2020

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADRIANA MARA FREIBERGER	Professor-M	20 horas	17/02/2020
ADRIANE CONCEICAO AZAMBUJA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
ALEXANDRA BIANCA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 horas	17/02/2020
ALICE KLUSENER CHRISTOFF	Professor-H	37 horas aulas	17/02/2020
ALINE HOFFMANN	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
ALINE MARIA DA ROSA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ANA LUCIA FONTES RACHADEL	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ANA MARIA DA ROSA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ANA PAULA MEDEIROS TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	Professor-H	36 horas aulas	17/02/2020
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
ANGELA BERNADETE LIMA	Professor-H	30 horas aulas	17/02/2020
BARBARA DA SILVA CARNEIRO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
BETHINA DOS SANTOS RACHADEL	Professor-M	30 horas	17/02/2020
CAMILA BARRA NOVOA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
CAMILA GULARTE COSTA PORCIUN-CULA	Professor-M	20 horas	17/02/2020
CARINA ALEXANDRE BRITTO BENATO	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
CAROLINA BARRETO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
CLARICE FLEIGER FELIPE	Professor-M	20 horas	17/02/2020
CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
CLEUSANE LOURDES CUMERLATTO	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
CRISTIANE VIEIRA VILARINO	Auxiliar de Ensino	20 horas	17/02/2020
CRISTY APARECIDA NIKIFORCK	Professor-M	40 horas	17/02/2020
CYNTHIA SCHMITZ DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	17/02/2020
DAIANA ZAMBIASI	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
DAMARIS HINKEL	Professor-M	40 horas	17/02/2020
DANIELA MEIRELLES NETTO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
DEBORA CRISTINA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
DELZIRE DIONISIO FERRAZ SIL-VEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
EDIANA CASTILHO CANCIAN	Professor-M	40 horas	17/02/2020
EDILAINE SIEBEN	Professor-H	39 horas aulas	17/02/2020
EDNEIA MENDES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
EDSON CLAITON GUEDES	Professor-H	34 horas aulas	17/02/2020
EDUARDO RODRIGO MACIEL	Professor-H	39 horas aulas	17/02/2020

ELAINE TERESINHA MOLINA	Professor-H	30 horas aulas	17/02/2020
ELIANE DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
ELIETE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
ERCI LUIZ DE LIZ	Professor-M	40 horas	17/02/2020
FABIOLA VENTURA PEREIRA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
FELIPE DA SILVA SOARES	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
FERNANDA HARTMANN RAMOS	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
FERNANDA MACHADO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
FLORENCE SILVA DOS SANTOS CANDIDO	Professor-H	36 horas aulas	17/02/2020
GABRIELA PAIVA AVELINO DICK	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
GABRIELA RODRIGUES CORTIAL CHAGAS ASSIS	Professor-H	30 horas aulas	17/02/2020
GEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Professor-H	39 horas aulas	17/02/2020
GEORGIA STRELLOW RAPHAEL	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
GISELE OLIVEIRA MATOS	Professor-M	40 horas	17/02/2020
GIZELLE QUINTELLA MARQUES SEDANO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
GRACIELLE FRANCINE DAMASCENO PICCOLI	Professor-M	40 horas	17/02/2020
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
GRAZIELA NUNES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
GUSTAVO ALMEIDA DE BARROS	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020
HELENA MARIA LUIZ DA SILVA GOIS	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
HILDA ALFLEN	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
IDAYANE SALETE CORDOVA	Professor-M	30 horas	17/02/2020
IZABELA LAUS	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
JACQUELINE RODRIGUES ARAUJO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
JANAINA FERNANDES AZZATI FERREIRA FUNCHAL	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
JAQUELINE KAMMERS	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
JEANDRA MARIA DA SILVA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
JESSIA RAQUEL DE OLIVEIRA LOPES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
JOICE DA SILVA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
JOSIANE CASTRO	Auxiliar de Ensino	20 horas	17/02/2020
JUCELIA ALVES MACHADO	Professor-M	20 horas	17/02/2020
JULIANA ARRUDA CHAVES	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020
KAMYLA MAURA POSSAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
KARIN MARIA CREGI	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
KARINA MARIA FERNANDES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
KARINA PEDIGONI SEGANTINI	Professor-H	30 horas aulas	17/02/2020
KARINE OLIVEIRA DAS NEVES	Professor-H	31 horas aulas	17/02/2020
KARLA ALCOFORADO LACERDA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	20 horas	17/02/2020
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
KEDIMA COUTINHO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
KELLI ROBERTA GOMES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
LETICIA GOMES DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
LINCON BROERING BRUNO	Professor-H	30 horas aulas	17/02/2020
LORECI DE LIMA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
LUCEIR MARIA ORSI DEHLANO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
LUCIA HELENA DUTRA	Professor-M	20 horas	17/02/2020

LUCIANA DO PRADO	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020
LUCIANA KAMPHORST AVILA	Professor-M	20 horas	17/02/2020
MAGDA LEMOS DA SILVA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MAIARA INGRIDY DA SILVA	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	Professor-H	31 horas aulas	17/02/2020
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MARCIA MARLI HASCKEL	Professor-H	36 horas aulas	17/02/2020
MARCIA PIRES DE OLIVEIRA BORGES	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Professor-M	30 horas	17/02/2020
MARIA APARECIDA PIERZCHALSKI DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
MARIANA DOS SANTOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
MARIANA OVIDIA PRATTS	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
MARIELI VICENTE AGOSTINHO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MARILEI INES JAHNEL	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MARILENE DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	Professor-M	40 horas	17/02/2020
MIRIAN DALILA HONKE	Professor-M	40 horas	17/02/2020
NELLYSE CONCEICAO CARDOSO DOS SANTOS	Professor-M	20 horas	17/02/2020
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	37 horas aulas	17/02/2020
PATRICIA BONETTI	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
RAQUEL DE FATIMA LUZ CHRISOSTOMO	Auxiliar de Sala	40 horas	17/02/2020
RAQUEL MARIA RODRIGUES CONSTANCIO	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
REGINA NIURA SILVA DO AMARAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
RENATA FONTOURA	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ROSANA DA SILVA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ROSEMERI GOLYNSKI NOGUEIRA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
SAMANTHA ANICETO DE OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
SAMANTHA FURTADO MEDEIROS	Professor-M	40 horas	17/02/2020
SANDRO CARDOSO	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
SIMONE CRISTINA DA LUZ	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020
SIMONE MARIA DA CONCEIÇAO	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	Professor-M	20 horas	17/02/2020
SOLANGE ANTUNES PAZ	Auxiliar de Ensino	30 horas	17/02/2020
STEFANNI CABRAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
SUIAN CAMILE VENANCIO ROECKER	Professor-M	40 horas	17/02/2020
TAIS REGINA URBAINSKI FINCO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
TARCIMAR DOS SANTOS DE LIMA	Professor-M	20 horas	17/02/2020
TATIANA BAZAN FARIA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
TAYSE PINHEIRO OCKER	Professor-M	40 horas	17/02/2020
TELMO EDERSON DA SILVA	Professor-M	20 horas	17/02/2020
VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	Professor-M	40 horas	17/02/2020
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020
VALERIA SOUZA FIGUEIRA	Professor-H	40 horas aulas	17/02/2020

VERANICE RODRIGUES CORDEIRO	Auxiliar de Ensino	40 horas	17/02/2020
VERIDIANA LOPES RAMOS COELHO	Professor-M	40 horas	17/02/2020
ZENITA MARIAN	Professor-M	40 horas	17/02/2020

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13075/2020

Publicação Nº 2386861

DECRETO Nº 13075/2020
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANDRE DANIEL DA CRUZ	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2020
DANIELA LETTNIN MATIAS	Auxiliar de Ensino	30 horas	18/02/2020
DAYSE MARIA CORREA	Professor-M	40 horas	18/02/2020
EDNA CUGNIER PEDRO	Professor-M	40 horas	18/02/2020
FABRICIO DONATO ALEXANDRE	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2020
GRASIELA DE OLIVEIRA PACHECO	Professor-H	37 horas aulas	18/02/2020
GRAZIELLE ROSA BANKI	Professor-M	40 horas	18/02/2020
IZABEL TEREZINHA GHIZONI	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2020
LINA RIBEIRO VENTURIERI	Professor-H	22 horas aulas	18/02/2020
LUCIANE ARAUJO DA SILVA SOUSA	Professor-H	33 horas aulas	18/02/2020
MARIA TEREZINHA CORREA	Professor-H	34 horas aulas	18/02/2020
PATRICIA KAMERS	Auxiliar de Sala	40 horas	18/02/2020
TEREZA CRISTINA DE FREITAS	Auxiliar de Ensino	40 horas	18/02/2020

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13076/2020

Publicação Nº 2386863

DECRETO Nº 13076/2020
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 18 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALESSANDRA SANTOS DE QUEIROZ	Professor-H	22 horas aulas	19/02/2020
ALIRIO PIONER DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 horas	19/02/2020
CLARISSA KRUGEL ALBARNAZ	Professor-M	30 horas	19/02/2020
DARLENE APARECIDA VIEIRA	Professor-M	40 horas	19/02/2020
DJANE MARA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	19/02/2020
FERNANDA BITENCOURT DE FREITAS	Professor-M	40 horas	19/02/2020
KATIA SANDRA SANTOS HILARIAO	Professor-M	40 horas	19/02/2020
MAIANE MAIRA VIDAL	Auxiliar de Ensino	40 horas	19/02/2020
MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA	Auxiliar de Ensino	40 horas	19/02/2020
MARINA PERES PIONER	Professor-M	40 horas	19/02/2020
PEDRO MACHADO ALBARNAZ	Professor-H	40 horas aulas	19/02/2020
ROSANGELA PACHER	Auxiliar de Ensino	40 horas	19/02/2020
SERGIO RAMOS DE JESUS	Professor-M	20 horas	19/02/2020
STEFANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	40 horas	19/02/2020
VANEZA DIAS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala	40 horas	19/02/2020

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13077/2020

Publicação Nº 2386848

DECRETO Nº 13077/2020
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ANA CAROLINE FOLSTER PEREIRA	Professor-M	40 horas	20/02/2020
CAMILA HAMMES	Professor-M	40 horas	20/02/2020
CASSIA SEFFRIN	Auxiliar de Sala	40 horas	20/02/2020

CLAUDIA CRISTINA DIAS HOF-FMANN	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/02/2020
GISLEIA REGINA LIMA DA SILVA	Professor-M	40 horas	20/02/2020
GLAUCIA CLASEN	Professor-M	20 horas	20/02/2020
GRAZIELE MACHADO WEBBER	Professor-M	20 horas	20/02/2020
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	40 horas	20/02/2020
IZABEL SALM	Auxiliar de Ensino	30 horas	20/02/2020
JULIANA ZIMMER DE CERQUEIRA CEZAR	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/02/2020
LIZIANE PEREIRA DE ALENCAR	Professor-M	40 horas	20/02/2020
LUCIANA TIETE	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/02/2020
MAGUIDA REGINA VIEIRA	Professor-H	43 horas aulas	20/02/2020
MARILEI WINTER	Professor-H	36 horas aulas	20/02/2020
MARISA CORDEIRO DOS SANTOS	Professor-H	30 horas aulas	20/02/2020
PERCIO TARSO DA LUZ	Professor-H	44 horas aulas	20/02/2020
ROSANGELA MARIA DA SILVA I	Professor-M	40 horas	20/02/2020
SILVANA MACHADO	Professor-M	20 horas	20/02/2020
VALDIRENE TEIXEIRA OLIVEIRA	Professor-M	40 horas	20/02/2020
VANESSA REGINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	40 horas	20/02/2020
VIVIANE MARLOCH	Professor-M	20 horas	20/02/2020

DECRETO Nº 13077/2020 (continuação)

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13078/2020

Publicação Nº 2386851

DECRETO Nº 13078/2020
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Professor-M	20 horas	26/02/2020
ELAINE CRISTINA FARIAS MARIA	Auxiliar de Ensino	30 horas	26/02/2020
ESMERALDA MAZOCANTE SILVA	Professor-M	20 horas	26/02/2020
HELAINE TERESINHA HENRIQUE	Auxiliar de Ensino	40 horas	26/02/2020
MARIA GORETE DE SOUZA FER-NANDES	Auxiliar de Ensino	30 horas	26/02/2020
MOEMA MARIA VAZ PIRES	Auxiliar de Ensino	30 horas	26/02/2020
SANDRA DE PAULA SENA KOVACS	Auxiliar de Ensino	30 horas	26/02/2020

TAMIRES CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	Professor-M	20 horas	26/02/2020

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13079/2020

Publicação Nº 2386850

DECRETO Nº 13079/2020

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2020 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ALEX SANDRO SAGAS	Professor-M	40 horas	27/02/2020
ANA CAROLINA BOSIO	Professor-H	36 horas aulas	27/02/2020
ANA LUCIA DA CRUZ	Professor-M	40 horas	27/02/2020
DIONIA ELI DORNELES	Professor-H	22 horas aulas	27/02/2020
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUN-DES	Auxiliar de Ensino	40 horas	27/02/2020
FRANCIELI GUESSER GUILHERME	Professor-M	40 horas	27/02/2020
HELOISE MARIANO BIANCHINI	Professor-H	36 horas aulas	27/02/2020
JAQUELINE BEATRIS SCHERER	Professor-H	40 horas aulas	27/02/2020
LEIDIANE DE SOUSA GUIMARAES	Professor-M	40 horas	27/02/2020
LUANA VASCONCELLOS PEREIRA	Professor-H	31 horas aulas	27/02/2020
LUCAS KAMMER ORSI	Professor-H	44 horas aulas	27/02/2020
MARGARETE MARGARIDA DA SILVA	Professor-M	40 horas	27/02/2020
MARIANA SCHMITZ DOS SANTOS TELLES	Professor-M	40 horas	27/02/2020
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	40 horas	27/02/2020
NEUSA DE FARIA DA LUZ	Professor-M	40 horas	27/02/2020
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	Professor-M	20 horas	27/02/2020
PAMELLA CRISTINA MEDEIROS	Professor-M	40 horas	27/02/2020
PAULO CESAR MARQUES DA SILVA	Professor-H	30 horas aulas	27/02/2020
ROBERTA DINGEE ROSA	Auxiliar de Ensino	20 horas	27/02/2020
ROSANGELA COSTA LOPES	Professor-H	40 horas aulas	27/02/2020
SUZANA MIRIHAN VIEIRA	Professor-M	20 horas	27/02/2020

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 27/02/2020.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de fevereiro de 2020.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2387583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABIO FERNANDES LABANCA	Médico da Família	11º
FERNANDA FERNANDES GOMES	Médico da Família	12º
FERNANDA TASSO BORGES FERNANDES	Médico da Família	13º
FERNANDO HENRIQUE MOMM	Médico da Família	14º
LUIZ FERNANDO FRASSETTO	Médico Ginecologista	3º
FERNANDA PACHECO DE FARIA	Médico Ginecologista	4º
VANESSA PHILIPPI SOUZA	Médico Ginecologista	5º
LAURA BRITZ SOARES	Médico Ginecologista	6º
FLÁVIA MOREIRA SOARES	Médico Ginecologista	7º
ANA PAULA LINO CORDEIRO	Técnico em Enfermagem	16º
HELOISA CRISTINA MOREIRA FIGUEIREDO	Técnico em Enfermagem	17º
PATRICIA TUSSET DA SILVEIRA	Fonoaudiólogo	5º
ANDRESSA DE ALCANTARA SERRANO	Terapeuta Ocupacional	4º
TAINÁ DE ARRUDA E SILVA	Médico Radiologista	3º
BEATRIZ STEINGREBER DE BARROS	Enfermeiro da Família	1º
LUCAS MELLO PIONER	Médico	1º
NATÁLIA CRISTINA AVERBUCH	Nutricionista	2º

São José, 19 de fevereiro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020 CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2387579

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO DURANTE DA SILVA	Geólogo	1º

São José, 19 de fevereiro de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2387574

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020
CONCURSO PÚBLICO 002/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2019 – SMA, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO DURANTE DA SILVA	Geólogo	1º

São José, 19 de fevereiro de 2020.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

Publicação Nº 2387567

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público NOTIFICAR os recorrentes citados nos processos administrativos ambientais decorrentes de Auto de Infração Ambiental listados abaixo e CONVOCAR os membros da Junta, para realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados no dia 27 de março do corrente, às 14:00 h, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município:

PROCESSO	AI	RECORRENTE	RELATOR
17729/2014	21938	DJR Construções e Loteametos Ltda	Jonny A. de Souza
24416/2016	22478	Romário Valdemiro Francener	Jonny A. de Souza
17768/2018	20562	Valmor Francisco Wildner	Luis Fernando K. Stramari
16691/2012	20661	Tetolins Empreendimentos Ltda	Luis Fernando K. Stramari
11558/2015	22326	Cassol Materiais de Construção Ltda	Dra. Suzi Baby

Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.

São José, 28 de fevereiro de 2020

Jonny Andrade de Souza
Presidente da JARIA
Decreto 9946/2018 e Portaria 002/2018

EDITAL EXTERNO Nº 001/2020/FUNDESJ/USJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2387564

EDITAL EXTERNO Nº 001/2020/FUNDESJ/USJ – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, Prof. Renato Brittes, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a homologação da classificação final, após realizada as Provas Didáticas, do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos por tempo determinado, referente ao Edital Externo nº 001/2020/FUNDESJ/USJ, para o Centro Universitário Municipal de São José USJ, conforme quadro a seguir:

Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação

QUALIDADE E TESTE DE SOFTWARE	ADS	025.243.439-01	5,50	2,20	5,10	3,06	Desclassificado	Desclassificado
		007.371.289-25	9,50	3,80	8,56	5,14	8,94	1º lugar
Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
ORIENTAÇÃO DE PRODUTO/ SERVIÇO	ADS	025.243.439-01	5,50	2,20	3,26	1,96	Desclassificado	Desclassificado
		027.457.929-46	3,50	1,40	7,50	4,50	5,90	1º lugar
Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
ANÁLISE DE SISTEMAS II	ADS	025.243.439-01	5,50	2,20	3,21	1,93	Desclassificado	Desclassificado
		069.041.939-21	2,00	0,80	7,91	4,75	5,55	1º lugar
Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
CONTABILIDADE PÚBLICA I	Ciências Contábeis	008.643.329-63	5,50	2,20	8,30	4,98	7,18	1º lugar
		051.301.929-40	7,00	2,80	0,00	0,00	Desclassificado	Desclassificado
Disciplina Prevista	Curso	CPF do(a) candidato(a) inscrito(a)	Pontuação Total na Prova de Títulos	40%	Pontuação Total na Prova Didática	60%	Média Final	Classificação
CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA	Ciências Contábeis	104.938.240-49	7,00	2,80	8,80	5,28	8,08	1º lugar
		073.674.289-18	2,00	0,80	0,00	0,00	Desclassificado	Desclassificado
		008.615.269-61	2,00	0,80	6,00	3,60	4,40	3º lugar
		053.980.309-06	4,50	1,80	7,90	4,74	6,54	2º lugar

São José, 03de março de 2020.

Prof. Renato Brittes
Reitor do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

EDITAL Nº 01/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

Publicação Nº 2387572

EDITAL Nº 01/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI SJ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, no uso das atribuições que lhe conferem a LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, convoca a eleição para compor as vagas remanescentes do segmento da sociedade civil, para compor a gestão 2019-2021 do CMI, na forma do presente Edital.

I – DA LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

1.1 O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI SJ, criado pela LEI MUNICIPAL Nº 4.599, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007, é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da política do idoso no Município de São José, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;

1.2 O Conselho Municipal do Idoso de São José – CMI SJ, será composto por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) suplentes, empossados pela Prefeita Municipal, dentre os representantes paritários de entidades governamentais e não-governamentais:
I - 6 (seis) Conselheiros governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
a) 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Esportes;

b) 1 (um) Representante da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 3 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 6 (seis) Representantes de entidades não-governamentais eleitos em fórum próprio, assim distribuídos:
a) 1 (um) Representante de Instituição Asilar;
b) 2 (dois) Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso;
c) 2 (dois) Representantes de Grupos de Idosos;
d) 1 (um) representante de Entidade de natureza técnico-científica – Associação Nacional de Gerontologia do Brasil/ ANG.

1.3 Os suplentes não-governamentais serão de entidades diferentes, conforme ordem de classificação no processo eleitoral, exceto em situações em que não for possível.

1.4 O mandato do Conselheiro e seu respectivo suplente do CMI SJ, será de 2 (dois) anos, facultada a reeleição.
a) O exercício da função de Conselheiro é considerado um serviço público relevante e não será remunerado;
b) Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados bem como a entidade a que representa, assumindo o representante da entidade suplente. As justificativas serão determinadas no Regimento Interno;
c) Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMISJ;
d) Cada membro do CMISJ terá direito a um único voto no plenário;
e) As decisões do CMISJ serão consubstanciadas em resoluções.

II - DA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS REMANESCÊNTES ENTRE AS ORGANIZAÇÕES

2.1 Serão escolhidas na Assembleia de Eleição 04 (quatro) entidades da sociedade civil organizada, para ocupar as vagas remanescentes de suplência, distribuídas da seguinte forma:
a. 1 (um) Representante suplente de Instituição Asilar;
b. 2 (dois) suplentes Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso;
c. 1 (um) Representante suplente de Grupos de Idosos;

2.2 A entidade, no ato de inscrição, deverá indicar qual o segmento que irá concorrer e votar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital.

2.3 A entidade que atua em mais de um seguimento, deverá escolher apenas um para concorrer e votar, sendo vedado que a mesma entidade candidate-se ou vote em mais de um seguimento.

III - PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES QUE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 Poderão participar do processo eleitoral, as entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso de São José até o lançamento deste edital, respeitando as seguintes representações:
a) Representante de Instituição Asilar;
b) Representantes de Entidades Comunitárias que atuem na área do idoso;
c) Representantes de Grupos de Idosos.

3.2 As entidades poderão participar na condição de CANDIDATAS ou ELEITORAS.

3.3 As entidades candidatas automaticamente serão habilitadas a eleitoras também.

IV - DAS ENTIDADES QUE OPTAREM APENAS PELA CONDIÇÃO DE ELEITORAS

4.1 As entidades que optarem pela condição de eleitoras não precisam encaminhar documentos prévios para habilitação, podem apresentar no dia 13 de abril de 2020, no momento do credenciamento, antes da instalação da Assembleia de Eleição que se dará com a aprovação do Regimento Interno.

4.2 A habilitação das entidades eleitoras ocorrerá mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de eleitor,
b) Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;
c) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, da pessoa que irá ser eleitora na Assembleia de Eleição.

4.3 A Secretaria executiva fará a conferência na lista de entidades inscritas no CMI para habilitação como eleitora.

4.4 As entidades eleitoras no ato da habilitação, deverão indicar qual o segmento que irá votar, segundo aqueles descritos no item 3.1 deste Edital, e deverá estar de acordo com seu objeto de atuação.

V– DAS ENTIDADES CANDIDATAS

5.1 As entidades interessadas a concorrer a uma das vagas na condição de candidatas deverão participar do processo de habilitação prévia junto a Comissão Eleitoral definido neste edital.

5.2 As inscrições para as entidades na condição de candidatas deverão ser realizadas diretamente na Sede do Conselho Municipal do Idoso, entre o dia 04 ao dia 19 de março de 2020, das 8h às 14h, localizado na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

5.3 As entidades na condição de candidatas deverão inscrever-se mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Requerimento de habilitação dirigido à Comissão Eleitoral conforme Anexo I deste Edital, preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, indicando um dos segmentos descritos no item 3.1 e demarcando a condição de candidata;
b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Estatuto Social registrado em cartório, cópia simples;
d) Ata de eleição da atual registrada em cartório, cópia simples;
e) Indicação, assinada pelo representante legal da entidade, de uma pessoa - preferencialmente, com conhecimento e atuação na área do envelhecimento, promoção e defesa de direitos e Conselhos de Direitos conforme Anexo II deste edital;
f) Documentos de identificação da pessoa indicada.

5.4 Os documentos deverão ser protocolados diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade e o seguimento de representação.

5.5 A Secretaria Executiva registrará no ato do protocolo o recebimento do envelope, data, horário e o número da inscrição.

VI - DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS

6.1 A Comissão Eleitoral publicará até o dia 01 de abril de 2020, nohttps://www.saojose.sc.gov.br/, a listagem das entidades inscritas na condição de candidatas, destacando as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

6.2 A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, poderá apresentar recurso junto a Comissão Eleitoral nos dias 26 a 28 de março de 2020, das 8h às 14h, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

6.3 Os recursos deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, contendo no lado exterior a identificação da entidade, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

6.4 A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 01 de abril de 2020, no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/ e na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José.

6.5 Após a divulgação de listagem final de entidades candidatas, abre-se prazo de 02 e 03 de abril de 2020 para que qualquer cidadão, com base nas regras estabelecidas pelo presente Edital, solicite a impugnação das entidades habilitadas, diretamente no Conselho Municipal do Idoso de São José na Rua Coronel Américo n° 25, Barreiros, São José, no horário das 8h as 14h.

6.6 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados, em envelopes lacrados, dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

6.7 Após analise da solicitação de impugnação, a Comissão Eleitoral dará publicidade a manifestação conclusiva, até o dia 06 de abril de 2020 no sítio eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/.

VII - DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 As entidades da sociedade civil participarão da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 13 de abril de 2020, das 13h30 às 17h, no local Av. Acioni Souza Filho, 403 - Centro, São José – SC

7.2 As entidades habilitadas deverão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio do seu representante legal ou de pessoa por ele expressamente designada.

7.3 O Regimento Interno da Assembleia de Eleição será elaborado pela Comissão Eleitoral e submetido para aprovação prévia a Plenária do CMI, devendo ser aprovado no início da Assembleia de Eleição pelos presentes.

7.4 A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMI e terá uma Mesa Coordenadora.

7.5 Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMI terá as seguintes atribuições:
a) acolher os presentes e explicar a importância da Assembleia de Eleição;
b) coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

6.6 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:
a) eleger entre os seus membros um Presidente;
b) fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição;
c) apresentar os candidatos conforme segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

d) proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
e) coordenar o processo de apuração de votos;
f) lavrar Ata da Assembleia de Eleição;
g) decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMI sobre a matéria.

7.7 As entidades habilitadas como candidatas e as eleitoras, deverá votar nas entidades candidatas de sua preferência conforme segmentos indicado no ato da habilitação, considerado o número de vagas previsto item 3.1 deste Edital.

7.8 Serão eleitas às organizações que obtiverem o maior número de votos, as demais ficarão como suplentes.

7.9 Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento, e em caso de um novo empate, a com atuação em conselho de direitos da pessoa idosa.

7.10 No caso de desligamento da organização eleita, assumirá a organização suplente do respectivo segmento, obedecida a ordem de classificação.

VIII - DA NOMEAÇÃO

8.1 As (Os) Conselheiras (os) titulares e suplentes, indicadas (os) pelas entidades eleitas, serão nomeadas (os) pela Prefeita Municipal de São José, devendo ser empossadas (os) até o dia 24 de abril de 2020.

IX - DO CRONOGRAMA

9.1 O processo eleitoral será regido conforme cronograma que segue abaixo:
a) Inscrições: 04 a 19 de março de 2020.
b) Publicação da listagem das entidades inscritas, as habilitadas e não habilitadas, segundo os critérios especificados no Edital: até 25 de março de 2020.
c) Recurso Inscrição: 26 a 28 de março de 2020.
d) Publicação da listagem final das entidades habilitadas: até 01 de abril de 2020.
e) Prazo para solicitação de impugnação: 02 e 03 de abril de 2020.
f) Listagem conclusiva: 06 de abril de 2020.
g) Assembleia de Eleição: 13 de abril de 2020.
h) Posse: até 24 de abril de 2020.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Ministério Público será comunicado da publicação do presente Edital e poderá acompanhar e fiscalizar o processo de eleição das entidades da sociedade civil.

10.2 As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram, integralmente, as exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente Edital.

10.3 Nos termos do disposto na Lei Municipal, as entidades que já possuem assento no CMI podem indicar, como conselheiras (os) titulares e suplentes para a nova gestão os atuais representantes institucionais.

10.4 Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.saojose.sc.gov.br/, conforme prazos desse edital.

10.5 Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo de eleição, a entidade e demais interessados, podem comparecer no CMI, utilizar o e-mail institucional cmi.sj.sc@gmail.com ou por meio do telefone número 3249 2237 do CMI.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e havendo necessidade será deliberado pela plenária do CMI.

SOLANGE LOSSO BUNN
Presidente do CMI

PORTARIA Nº. 010/2020/FUNESJ

Publicação Nº 2387795

PORTARIA nº. 010/2020/FUNESJ

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ PARA O ANO DE 2020.

O Superintendente Municipal de Esportes e Lazer de São José, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 075 de 28 de abril de 2017, e alterações posteriores, pelo presente.

CONSIDERANDO as alterações no organograma da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José, previstas pela Lei Complementar nº. 075/2017, alterada pela Lei Complementar nº 087/2018;
CONSIDERANDO que os membros a seguir nomeados atendem as qualificações das funções especificadas na Lei;

Resolve:
Art. 1º. Fica designada a seguinte Comissão para condução dos trabalhos no referido processo seletivo:
I. João David Garcia – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
II. Márcio Alexandre – Superintendente Adjunto da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
III. Claiton Ribeiro – Diretor Desportivo.
IV. Rafael Crozeta – Professor.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

São José (SC), 03 de março de 2020.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº. 011/2020/FUNESJ

Publicação Nº 2387800

PORTARIA nº. 011/2020/FUNESJ

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Superintendente Municipal de Esportes e Lazer de São José, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 075 de 28 de abril de 2017, e alterações posteriores, pelo presente,

Resolve:

Art. 1º. Informar que o processo seletivo para o Programa Bolsa Atleta Municipal 2020, seguirá à Lei nº. 5.331/2013 (e alteração), que tem regulamentação dada pelo Decreto nº. 5.353/2015, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Nos termos das normas dispostas no artigo anterior os candidatos deverão fazer a entrega dos documentos, até o dia 06 de março de 2020, às 19h00min.

Art. 3º. Os Atletas contemplados em 2019 deverão prestar contas nos Termos da declaração anexa ao Decreto nº. 5.353/2015, bem como anexar breve boletim de competições do ano, condição indispensável para o pleito em 2020.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra.

São José (SC), 03 de março de 2020.
João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA SME/PMSJ Nº 0579/2020

Publicação Nº 2387205

PORTARIA SME/PMSJ nº 0579, de 18 de fevereiro de 2020.
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Patricia Alexandre Moratelli – Matrícula n.º 13566-6 para efetuar a fiscalização do Contrato n.º 021/2020 decorrente da Dispensa de Licitação nº 331/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;

VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora Sr.ª Lenita Terezinha Lehmkuhl – matrícula n.º 13836-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019-01

Publicação Nº 2386874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2019-01 – Proc. Adm. 11792/2019 – Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preço N° 175/2019. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Será acrescido qualitativamente na Ata de Registro de Preços o item 28 do
processo, no percentual de 32,34% (trinta e dois inteiros e trinta e quatro décimos por cento)
que equivale ao montante total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente a 400.000
(quatrocentos mil) comprimidos de CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL
600MG + 400UI, com valor unitário de R$ 0,13 (treze centavos);
O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 160.804,00
(cento e sessenta mil, oitocentos e quatro reais) para R$ 212.804,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatro reais).. Data da assinatura: 07 de janeiro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2018-02

Publicação Nº 2387935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 133/2018-02 – Proc. Adm. 622/2020 – Contratado: TERRAPLEIN LTDA ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato n° 133/2018. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Conforme o art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 133/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de março de 2020. Conforme manifestação do agente fiscalizador do contrato, não haverá necessidade de prorrogação do prazo de vigência contratual, haja vista o término somente em 17 de junho de 2020. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2019-01

Publicação Nº 2387764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 150/2019-01 – Proc. Adm. 310/2020 – Contratado: MARCELO DOS REIS ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Conforme justificativa apresentada pela fiscalização técnica do contrato, faz-se necessário o acréscimo de 29,18% (vinte e nove inteiros e dezoito décimos por cento), alterando o valor contratual para R$111.102,65 (cento e onze mil, cento e dois reais e sessenta e cinco centavos). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Na mesma justificativa, o agente fiscalizador requer a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2019-01

Publicação Nº 2387350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 159/2019-01 Proc. Adm. 1297/2020 – Contratado: MARCELO DOS REIS ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo o ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Conforme justificativa apresentada pela fiscalização técnica do contrato, faz-se necessário o acréscimo de 25,392% (vinte e cinco inteiros e trezentos e noventa e dois décimos por cento), alterando o valor contratual para R$209.867,66 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Na mesma justificativa, o agente fiscalizador requer a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2019-01

Publicação Nº 2387584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 164/2019-01 – Proc. Adm. 1299/2020 – Contratado: MARCELO DOS REIS ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Conforme justificativa apresentada pela fiscalização técnica do contrato, faz-se necessário o acréscimo de 24,433% (vinte e quatro inteiros e quarenta e três décimos por cento), alterando o valor contratual para R$258.489,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Na mesma justificativa, o agente fiscalizador requer a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 60 (sessenta) dias. Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 003/2020

Publicação Nº 2387377

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008/2019
A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PARA O FUNCIONAMENTO DA TV DIGITAL, EM SINAL ABERTO, NO CANAL 48, EM PARCERIA DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E O SENADO FEDERAL, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O Diretor de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:20min do dia 18/03/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 18/03/2020, a partir das 13h:30min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br/editais.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José/SC, 03 de março de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N 005/2020

Publicação Nº 2387215

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2020

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SENDO ÁGUA MINERAL PARA O LOTE I E CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, CHÁ E ADOÇANTE LÍQUIDO PARA O LOTE II, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação a partir da data de hoje até às 13h:50min do dia 17/03/2020.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 17/03/2020, a partir das 14h:00min, imediatamente ao término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: http://www.cmsj.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1302 e (48) 3029-1380.

São José, Santa Catarina, 03 de março de 2020.

Luciano Alves
Diretor de Administração

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Publicação Nº 2387381

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de instalar aparelhos de ar condicionado do tipo split, estará recebendo orçamentos até o dia 09/03/2020 conforme abaixo:

15 unidades de 9.000 BTUs - Agratto Eco Top ECST9QFR4
10 unidades de 12.000 BTUs - Agratto Eco Top ECST12QFR4

2 unidades de 18.000 BTUs - Electrolux VI18F/VE18F
2 unidades de 22.000 BTUs - Electrolux VI22F/VE22F

Favor apresentar valor para cada tipo de aparelho
Informa-se que os aparelhos serão instalados em locais que já têm split, para substituição. No entanto deve-se considerar eventual necessidade de trocar tubos, canos, isolamentos, fios e afins.

Visitas técnicas poderão ser realizadas na sede da Câmara de São José (Praça Arnoldo de Souza, 38. Centro - São José - SC), das 13h às 19h.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail compras@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

RESOLUÇÃO Nº. 569, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386611

RESOLUÇÃO Nº. 569, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

SUSPENDE AS HOMENAGENS E CONCESSÕES DE HONRARIAS NO ANO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, II, da Lei Orgânica c/c. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público;

RESOLVE:
Art. 1° Na forma do art. 73 da Lei Federal n.° 9.504 de 30 de setembro de 1997 e, preventivamente, com o intuito de não incorrer em caracterização de abuso de poder político, punível na forma da Lei Federal n.° 4.717, de 29 de junho de 1965 ou mesmo em desvio de finalidade, prevista na Lei Complementar n.° 64, de 18 de maio de 1990, ficam suspensas as homenagens ou concessão de honrarias que ocorrerem no curso das sessões ordinárias ou solenidades cívicas e/ou oficiais, no período entre a 03/02/2020 e 04/10/2020.

§1º O disposto no caput visa resguardar condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral, bem como garantir o princípio constitucional da moralidade administrativa e da impessoalidade no âmbito deste Poder Legislativo.

§2° São exceções ao que dispõe o caput:

RESOLUÇÃO Nº. 569, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

I – Concessão de título de Cidadão Honorário;

II – Concessão da Medalha Albertina Krummel Maciel, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, nos termos da Resolução n.° 151/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 02 de março de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386613

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ NO PERÍODO ELEITORAL DE 2020, A POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO NESSE PERÍODO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42, II, da Lei Orgânica c/c. 74, II, "a", 1, do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o período eleitoral de 2020, as disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Geral das Eleições), e demais normas eleitorais pertinentes à conduta dos agentes público;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Resolução estabelece normas para as eleições no ano de 2020 e dispõe sobre condutas vedadas neste período eleitoral aos agentes do Poder Legislativo do Município de São José.

§ 1º Esta Resolução não afasta o dever de observância das outras normas vigentes.

§ 2º O descumprimento da legislação eleitoral pode acarretar responsabilização civil, penal, eleitoral e administrativa.

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

§ 3º Os infratores estão sujeitos a sanções de demissão, multa, suspensão dos direitos políticos, proibição de contratar com o poder público, ressarcimento do dano, dentre outras, nos termos da legislação específica.

§ 4º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Resolução, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS VEDAÇÕES

Art. 2º São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos do Poder Legislativo do Município de São José:
I - ceder ou usar bens móveis ou imóveis da Administração Pública em benefício de candidato, partido político ou coligação, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços da Administração Pública ou por ela custeados em benefício de candidato, partido político ou coligação, que

excedam as prerrogativas consignadas nas normas dos órgãos ou entidades que integram.

III - prestar serviços ou ceder agente público para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o agente estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional de distribuição de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pela Administração Pública em favor de candidato, partido político ou coligação;

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

V - fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral no prédio ou no interior da Câmara Municipal de São José, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente, sendo considerado propaganda eleitoral:

a) fixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral de qualquer candidato ou candidatura;

b) usar, em ambiente de trabalho, adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidato ou candidatura;

c) usar as redes sociais, o site ou qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais, rádios e demais espaços contratados pela Câmara Municipal, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidato ou candidatura;

d) guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de qualquer candidato ou candidatura, na Câmara Municipal ou em suas dependências;

VI - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 4 de julho de 2020, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.

VII – usar qualquer espécie de adesivo ou outra forma de identificação de candidatura ou candidato em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie.

VIII – colocar propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato em árvore ou jardins da Câmara Municipal, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, ainda que não lhes cause dano.
RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

IX – utilizar informações de qualquer espécie constantes em banco de dados da Câmara Municipal para a divulgação de material com propaganda eleitoral qualquer candidato ou candidatura, mesmo por meios eletrônicos;

§ 1º É proibido a qualquer candidato comparecer a inaugurações de obras públicas a partir de 4 de julho de 2020.

§ 2º É permitida a permanência de veículos contendo propaganda eleitoral no estacionamento da Câmara Municipal, desde que não organizados estrategicamente com o objetivo de promoção de campanha de quaisquer candidatos.

Art. 3º É vedado aos agentes públicos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, de 4 de julho de 2020 até a posse dos eleitos, ressalvados:

I - a nomeação ou exoneração em cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 4 de julho de 2020;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º Os condutores dos veículos oficiais ou locados que estiverem a serviço do Poder Legislativo Municipal devem ser orientados pelos dirigentes dos respectivos órgãos ou entidades para não conduzirem ou distribuírem propaganda eleitoral de candidatos, partidos políticos ou coligações, nem permitirem sua afixação nos respectivos veículos.

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Art. 5º Os contratos e ajustes realizados pela Administração Pública para a contratação de serviços, bens e obras, inclusive por dispensa ou inexigibilidade de licitação, não sofrem restrições no período eleitoral.

Parágrafo único. É vedado ao titular deste Poder, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Art. 6º Compete à Assessoria de Comunicação planejar, coordenar e executar da política de comunicação da Câmara Municipal de São José.

Parágrafo único. As ações de publicidade da Câmara Municipal de São José devem ser executadas em conformidade com as políticas, orientações e normas editadas pela Assessoria de Comunicação.

Art. 7º É vedada a divulgação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Câmara Municipal, em todos

os meios de comunicação, de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º A publicidade deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

§ 2º A publicidade institucional deve ser retirada até 4 de julho de 2020 de todos os sítios oficiais da rede de acesso à internet vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

RESOLUÇÃO Nº. 570, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

§ 3º Todo material de publicidade institucional a ser veiculado no período de 4 de julho de 2020 até a realização do pleito deve ser encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da justificativa da sua necessidade, para as providências cabíveis junto à Justiça Eleitoral visando sua veiculação.

Art. 8º Os Vereadores são responsáveis pelos seus respectivos gabinetes, devendo apurar eventuais violações das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 9º Todos os que integram o Poder Legislativo Municipal, independentemente do tipo de vínculo, devem seguir as normas do Código Eleitoral, das Resoluções do TSE e da Lei Federal n.º 9.504/1997, sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 10. A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução caberá ao Presidente da Câmara, com o auxílio dos integrantes da Mesa Diretora e demais servidores.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 02 de março de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 130/2020

Publicação Nº 2386688

PORTARIA Nº 130/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 30, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Suspender, a partir de 02 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 523/2018, de 29 de agosto de 2018, que designou o servidor público municipal Volnei Luiz Dallo, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agropecuário, matrícula 358, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras, retornando para seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 131/2020

Publicação Nº 2386689

PORTARIA Nº 131/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 30, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Suspender, a partir de 02 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 087/2017, de 14 de fevereiro de 2017, que designou o servidor público municipal Marcos Aurélio Bortolotto, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3442, para exercer o cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, retornando para seu cargo efetivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 132/2020

Publicação Nº 2386707

PORTARIA Nº 132/2020.

ANTONIO PLINO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art.1º Designar, a partir de 02 de março de 2020, o servidor público municipal Marcos Aurélio Bortolotto, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3442, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes e Obras, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2386710

PORTARIA Nº 133/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Joel Prestes, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 3109, referente ao período aquisitivo de 08/01/2019 a 07/01/2020, para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURELIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 134/2020

Publicação Nº 2386718

PORTARIA Nº 134/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Jocimar Gottardi, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, matrícula nº 3117, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 01/02/2020 , para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURELIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 135/2020

Publicação Nº 2386714

PORTARIA Nº 135/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, João Aloísio Linck, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, matrícula nº 2752, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020 , para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURELIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 136/2020

Publicação Nº 2386745

PORTARIA Nº 136/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3836, referente ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020, para serem gozadas no período de 02 a 11 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURELIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 137/2020

Publicação Nº 2386747

PORTARIA Nº 137/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Adriana Pelisser, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 2444, referente ao período aquisitivo de 21/09/2017 a 20/09/2018, para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 138/2020

Publicação Nº 2386749

PORTARIA Nº 138/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Anelise Teresinha Schabbach Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 2567, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 139/2020

Publicação Nº 2386750

PORTARIA Nº 139/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85 e Art. 102, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 12 (doze) dias de férias à servidora pública municipal, Emanuele Fernanda Fantinelli, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula nº 3486, referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 a 14/05/2019, referente à compensação de dias utilizados para realização de estágio obrigatório no ano de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2386751

PORTARIA Nº 140/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Inez Maria Stefeni Galon, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 2452, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 07/11/2018, para serem gozadas no período de 02 a 11 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2386757

PORTARIA Nº 141/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Márcia Simioni Gottardi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, matrícula nº 3187, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, para serem gozadas no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 142/2020

Publicação Nº 2386760

PORTARIA Nº 142/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal, Maira Maria Flach, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3284, referente ao período aquisitivo de 10/11/2017 a 09/11/2018, para serem gozadas no período de 02 a 16 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2386761

PORTARIA Nº 143/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Marlon Kasper Vidal, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, matrícula nº 1910, referente ao período aquisitivo de 17/01/2018 a 16/01/2019, para serem gozadas no período de 02 a 11 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 144/2020

Publicação Nº 2386773

PORTARIA Nº 144/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Josiana Braz Pereira, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3211, referente ao período aquisitivo de 02/06/2017 a 01/06/2018, para serem gozadas no período de 03 a 12 de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2386777

PORTARIA Nº 145/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Jean Marciel Schlindwein, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3202, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 04/05/2019, para serem gozadas no período de 03 de março a 01 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 146/2020

Publicação Nº 2386780

PORTARIA Nº 146/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Geni Fátima Wartha Reichert, ocupante do cargo efetivo de Professor C.I, Nível 3, matrículas nº 82 e 186, o 10º (décimo) triênio, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 147/2020

Publicação Nº 2386785

PORTARIA Nº 147/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Tânia Becker, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 140, o 10º (décimo) triênio, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 148/2020

Publicação Nº 2386789

PORTARIA Nº 148/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Eliane Menin, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 3421, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 06/02/2017 a 05/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 149/2020

Publicação Nº 2386790

PORTARIA Nº 149/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal, Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2529, o 4º (quarto) triênio, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 12% (doze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2386794

PORTARIA Nº 150/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Isoldi Maria Cigolini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2555, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2386846

PORTARIA Nº 151/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Maiara Regina de Mello, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3402, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 22/08/2016 a 21/08/2019, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2386847

PORTARIA Nº 152/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Sirlene Luzia Bender, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 3422, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 06/02/2017 a 05/02/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de março de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2386859

PORTARIA Nº 153/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de março de 2020, a servidora pública municipal Gessi Boller, admitida em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria nº 069/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Habilitado, Nível 02, matrícula nº 4041.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 154/2020

Publicação Nº 2386862

PORTARIA Nº 154/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 02 de março de 2020, os efeitos da Portaria 072/2020, de 04 de fevereiro de 2020, que admitiu em caráter temporário a servidora pública municipal Marta Elena Bernardy Apio, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, passando a ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, na área II do Ensino Fundamental, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Gessi Boller.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 155/2020

Publicação Nº 2386864

PORTARIA Nº 155/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Marta Elena Bernaedy Apio, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, neste Município, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 156/2020

Publicação Nº 2386870

PORTARIA Nº 156/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar, a partir de 02 de março de 2020, os efeitos da Portaria 061/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que admitiu em caráter temporário a servidora pública municipal Silene Águeda Etges, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, na área II do Ensino Fundamental, neste Município, passando a ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, na área II do Ensino Fundamental, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 157/2020

Publicação Nº 2386873

PORTARIA Nº 157/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso V, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Gabriela Postai, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para atuação em ações e programas operacionalizados pela Secretaria de Educação, executados no contra-turno escolar e voltados à melhoria do processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2386876

PORTARIA Nº 158/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, relativa ao quinquênio de 05/03/2014 a 04/03/2019, à servidora pública municipal, Maria Julia Martin Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 2963, no período de 02 de março a 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2386880

PORTARIA Nº 159/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Dayse Carla Justen, para exercer o cargo de Monitor de Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal Pingo de Gente, neste Município, no período de 02 de março a 30 de abril de 2020, em substituição a titular da vaga Maria Julia Martin Ludwig, que se encontra em gozo de licença prêmio – assiduidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2386882

PORTARIA Nº 160/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Leandra Valéria Schultz, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 04 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020, em substituição a titular da vaga, Marli Becker Noro, que se encontra readaptada, e em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora Marta Elena Bernardy Apio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2386887

PORTARIA Nº 161/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso VIII, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Elisandra dos Reis, para exercer o cargo de Professor Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol – CEMEG, neste Município, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, para atender necessidades de alunos especiais, na condição de segundo professor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2386890

PORTARIA Nº 162/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Gabriela Postai, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, a partir de 02 de março de 2020, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos.

Art. 2º. A partir da data de posse do candidato convocado de concurso público, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 163/2020

Publicação Nº 2386896

PORTARIA Nº 163/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 005, de 29 de agosto de 2003, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Julita Lucia Kieling Camini, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto à Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, a partir de 02 de março de 2020, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos.

Art. 2º. A partir da data de posse do candidato convocado de concurso público, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 164/2020

Publicação Nº 2386898

PORTARIA Nº 164/2020.

"Designa por Processo de Escolha Unificado membro suplente do conselho tutelar de São José do Cedro/SC – Gestão 2020-2024."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, Leis Municipais nº. 4.046, de 17 de dezembro de 2012, e 4.372 de 06 de maio de 2015, Edital CMDCA – Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São José do Cedro, nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 02 de março de 2020, para integrar o quadriênio 2020/2024 do Conselho Tutelar, CRISTIANE RAQUEL SCHEUERMANN GOMES, exercendo a função de conselheiro tutelar, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento previsto em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de março de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 - SRP - PR Nº 022/2020

Publicação Nº 2387322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/03/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 EM PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CRAS, SCFV E CLUBES DE MÃES, TODOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 - SRP - PR Nº 023/2020

Publicação Nº 2387327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 16/03/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELO CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, NO ANO DE 2020. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.628, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386010

DECRETO Nº 6.628, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002	03	Aplicações Diretas	R$ 262.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade

com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2020 - ICSL

Publicação Nº 2387066

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2020 - ICSL

Homologa as inscrições, divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, conforme os quadros constantes a seguir:

I. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
I.1. Fica homologada a seguinte inscrição deferida, realizada no Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL, visando à admissão temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia de duração temporária, para este ano de 2020:

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA/MUSICALIZAÇÃO

Nº Inscrição	Nome	C.P.F.	Situação
001	Daniel Antonio Marques	081.568.309-03	Deferida

II. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
II.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelo candidato inscrito no Processo Seletivo nº 03/2020 - ICSL:

Classificação	Nº Inscrição	Candidato	Graduação em Música	Curso Técnico em Música	Grad. em Música, a partir do 3º semestre	Cursos de capacitação na área de atuação	Tempo de Serviço na área de atuação	Total
1º	001	Daniel Antonio Marques	0	0	25	20	0	45

III. DOS RECURSOS
III.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.
III.2. O prazo de interposição de recurso será no dia 05 de março de 2020, no horário de expediente do ICSL.
III.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
III.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
III.5. Caso haja alteração na classificação após o exame de recursos, será publicada nova lista classificatória.
III.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO
IV.1. Após a análise de eventual recurso, o Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado do Processo Seletivo.
IV.2. O ato de homologação será divulgado no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2623.0533.460-53/2019, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386545

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2623.0533.460-53/2019, DE 02 DE MARÇO DE 2020.
Partes: Caixa Econômica Federal (Caixa), CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08(Tomador).
Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA – FINISA ILUMINA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - com a finalidade única e exclusiva de financiar a Despesa Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações, que consistem na substituição de lâmpadas e luminárias por luminárias LED.
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Prazos: Utilização do Crédito: até 90 (cento e oitenta) dias após o término do período de carência; 1º desembolso/liberação: até 90 (noventa)dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
Prazo Total do Financiamento: 84 (oitenta e quatro) meses (doze meses de carência e amortização setenta e dois meses); carência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura; amortização: 72 (setenta e dois) meses, a contar do mês seguinte ao término da carência.
Data de Assinatura: 02 de março de 2020.
Vigência: A vigência do instrumento contratual terá início em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura (prazo para a CAIXA verificar a existência de margem no limite para contratação da operação de financiamento), sendo que o prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, compostos por um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses e um período de amortização de 96 (noventa e seis) meses.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Tomador (Município de São Lourenço do Oeste) e Vinício Moraes - pela Caixa (Caixa Econômica Federal).

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386284

LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar n° 81, de 16 de março de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 81, de 16 de março de 2007, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal denominada "Instituto Cultural de São Lourenço", disciplina seu funcionamento e dá outras providências, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do referido Anexo I naquilo em que não modificadas pela redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 254, de 03 de março de 2020)

"ANEXO I
(Lei Complementar n° 81/2007)

QUADRO DE CARGOS E VAGAS
.....

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Vagas	Vencimento	Nível
.....	....	....	....
Agente Cultural III - 20h	04	....	...
.....	....	....	....

..... (NR)".

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.536, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386277

LEI Nº 2.536, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Futsal São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a entidade Futsal São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.838/0001-97, para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a finalidade de fomentar o esporte de rendimento, visando a representação do Município em competições estaduais.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORT019 ADMISSÃO GILVANI MELO

Publicação Nº 2386510

PORTARIA Nº 019, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2020 e a Portaria nº 018, de 26 de fevereiro de 2020.
Considerando Memorando n° 1198/2020 no sistema 1DOC.

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de Março a 31 de Dezembro de 2020, o senhor GILVANI MELO, no cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA – ACORDEOM/MUSICALIZAÇÃO, carga horária de 10 (Dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 02/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 Março de 2020.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

PORTARIA Nº 363 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387197

PORTARIA Nº 363 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 248, de 22/10/2019, e de acordo com o Processo Seletivo 10/2019, homologado pelo Decreto nº 6.614, de 17 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.063/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 09 de março a 18 de dezembro de 2020, a Senhora DANIELA DE LUCCA no cargo de Orientador Social II, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 248, de 22 de Outubro de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de março de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388141

PORTARIA Nº 364, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 103 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal SIRLEI TOMAZI CATANI, ocupante do cargo de Professor de Ciências, matrícula nº 1283/03, licença para tratamento de saúde, no período de 02 a 11 de março de 2020, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388139

PORTARIA Nº 365, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1.290/2020 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 04 de março a 15 de dezembro de 2020, a carga horária do servidor público LINDOMAR SIQUEIRA ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, para atuar na EBM Irmã Cecilia.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de março de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 0043/2020

Publicação Nº 2385999

PORTARIA Nº 0043/2020

ALTERA O INCISO II, DO ART. 3º, DA PORTARIA Nº 0037/2018, QUE NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA JULGAR PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS, MONITORAR E AVALIAR PARCERIA CONCERNENTE AO ÂMBITO DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o qual indica novo membro para compor a comissão em substituição àquele nomeado na Portaria nº 0037/2018.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso II, do Art. 3º, da Portaria nº 0037/2018, que nomeia membros para compor a Comissão responsável pelo julgamento de propostas e planos de trabalho, monitoramento e avaliação das Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito do desporto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
.....

II – Daniele Zappani, matrícula funcional nº 22024102;
.... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 26 de Fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

PORTARIA Nº 0045/2020

Publicação Nº 2387109

PORTARIA Nº 0045/2020

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 0279/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o memorando interno nº 0001/2020, da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 0279, de 16 de outubro de 2017, protocolado sob nº 3077/2020, o qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 dias, a contar do dia 04 de Março de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial composta pelas servidoras Celi Maziero, Danielle Fernanda Pretto Kelm e Suinara Maria Lucca Folmer, instaurada com a finalidade de

investigar as condutas da empresa PALOMA CONSTRUTORA EIRELI durante a execução dos Contratos nº 119/2014 e nº 33/2016.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º fará jus à gratificação contida no Artigo 88, da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o anexo IV, da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentadas pelo Decreto n. 8.178/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de Março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Caroline Aparecida Alves
Diretora de Comunicação Interna

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0494/2020

Publicação Nº 2387550

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0494/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a IONE DAS GRAÇAS PINHEIRO CANTU, efetiva ocupante do cargo de Professor, desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, concedido o direito conforme Portaria nº 0720/2019 de 23 de abril de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0495/2020

Publicação Nº 2387556

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0495/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ILOI DE FATIMA MASSIGNANI, ocupante do cargo de Professor, concedido o direito conforme Portaria nº 0433/2019 de 18 de fevereiro de 2019, referente ao período de 03 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2019 a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,

Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0496/2020

Publicação Nº 2387561

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0496/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 3ª licença prêmio a ELISABETE KORNOSKI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 1340/2018 de 26 de setembro de 2018, referente ao período de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2018, a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0497/2020

Publicação Nº 2387563

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0497/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a VANILCE ANTONIA SIRTOLLI DAPPER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0810/2018 de 10 de maio de 2018, referente ao período de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0498/2020

Publicação Nº 2387576

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0498/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a ELIZABETE RUBIA DA ROSA, ocupante do cargo de Merendeira, 40 horas semanais, o gozo de 09(dias) dias, da 1ª licença prêmio, concedido o direito conforme Portaria nº 1500/2012 de 20 de novembro de 2012, referente ao período de 10 de setembro de 2007 a 09 de setembro de 2012 e 21(vinte e um) dias da 2ª licença prêmio concedido o direito conforme Portaria nº 1120/2017 de 16 de novembro de 2017, referente ao período de 10 de setembro de 2012 a 09 de setembro de 2017 a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0499/2020

Publicação Nº 2387582

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0499/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MELINA CERQUEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Médico, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0500/2020

Publicação Nº 2387588

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0500/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º MAYARA DELVALLE QUADROS, ocupante do cargo de Atendente Social, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0501/2020

Publicação Nº 2387592

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0501/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ADEMAR GULARTE DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Obras, a partir de 03 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0502/2020

Publicação Nº 2387595

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0502/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o disposto no art. 5º do decreto 9242/2020 que autoriza a contratação de professores em caráter temporário para ministrar as atividades previstas no artigo 2º do mesmo decreto, dentre eles atividades de dança e judô.

Considerando que há processo seletivo para contratação de professores em caráter temporário para atender as atividades de dança e judô.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. LIZABETE CORA SCHOENHERR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Educação Física – Dança, junto ao Programa Atleta na Escola, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de março de 2020 até o final do ano letivo de 2020.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0503/2020

Publicação Nº 2387723

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0503/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;

Considerando o disposto no art. 5º do decreto 9242/2020 que autoriza a contratação de professores em caráter temporário para ministrar as atividades previstas no artigo 2º do mesmo decreto, dentre eles atividades de dança e judô.

Considerando que há processo seletivo para contratação de professores em caráter temporário para atender as atividades de dança e judô.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. JULIANO MAURICIO SIEBEL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de Professor, na disciplina de Educação Física - Judô, junto ao Programa Atleta na Escola, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de março de 2020 até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único e Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0504/2020

Publicação Nº 2387599

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0504/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º MATHEUS DE OLIVEIRA BROCK, ocupante do cargo de Médico, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0505/2020

Publicação Nº 2387602

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0505/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR
Art. 1º JULIANA DENISE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0506/2020

Publicação Nº 2387605

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os Incisos VIII e IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do §2º, art. 51 da Lei Complementar Municipal 026/2013, que todo o servidor será efetivado na Secretaria Municipal de Educação e lotado em uma Unidade Escolar, de acordo com sua classificação e opção em concurso público;

Considerando que a candidata nomeada pelo concurso público n. 008/2019 por meio da portaria SGPT/DDP Nº 478/2020 tomou posse nos termos do artigo 24, §1º da LCM 009/2012, sendo que a mesma se deu pela assinatura do respectivo termo de posse, com carga horária e com a escolha do local de lotação.

RESOLVE:
Art. 1º LOTAR junto a Unidade Escolar com respectiva carga horária, de acordo com sua classificação no concurso público e opção de escolha no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a seguinte servidora:

Nome	Carga Horária Semanal	Lotação/Unidade Escolar
29 – Bruna Ludwig Steffens	40h	CEI Criança Cidadã

Art. 2º A Candidata ora lotada entrará em exercício no dia 02 de março de 2020, salvo disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0507/2020

Publicação Nº 2387609

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0507/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 2ª licença prêmio a LUCIMARA TEIXEIRA PINTO LERMEN, ocupante do cargo de Odontólogo, concedido o direito conforme Portaria nº 0387/2020 de 06 de fevereiro de 2020, referente ao período de 05 de fevereiro de 2015 a 04 de fevereiro de 2020, a serem gozados de 04 de março de 2020 a 02 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0508/2020

Publicação Nº 2387612

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0508/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a ADRIANA APARECIDA GODOIS BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1489/2018 de 26 de novembro de 2018, referente ao período de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018, a serem gozados de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0509/2020

Publicação Nº 2387616

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0509/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando que a servidora Bruna Ludwig Steffens, a qual atuava em caráter temporário junto ao CEI Criança Feliz, foi nomeada pelo Concurso Público 008/2019, tomando posse no cargo de Auxiliar de Creche em 02 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada AMANDA LUIZA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Criança Feliz, em substituição a Raquele Cristiane Mendes, que encontra-se readaptada, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de março de 2020 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0510/2020

Publicação Nº 2387619

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0510/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER o gozo de 30(trinta) dias, da 1ª licença prêmio a JOSÉ CLAUDIR XAVIER, ocupante do cargo de Operador de Máquina, concedido o direito conforme Portaria nº 0535/2011 de 04 de maio de 2011, referente ao período de 03 de novembro de 2004 a 02 de novembro de 2009, a serem gozados de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0511/2020

Publicação Nº 2387621

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0511/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 009/2019;
Considerando que é dever do estado assegurar a criança ao adolescente e o jovem com absoluta prioridade o direito a educação;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito de criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes;
Considerando a alteração de local da servidora Amanda Luiza Costa, passando a atuar junto ao CEI Criança Feliz, em substituição a Raquele Cristiane Mendes, que encontra-se readaptada.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DARIANE VILLA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, atuando como itinerante substituindo servidores em atestado médico e demais licenças previstas, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de março de 2020 até o final do ano letivo de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0512/2020

Publicação Nº 2387623

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0512/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a VANDERLEIA ZANIN, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0513/2020

Publicação Nº 2387625

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0513/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e

Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a KATYANA TANARA VON DENTZ, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0514/2020

Publicação Nº 2387627

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0514/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ELISA HENKLEIN, efetiva, as vantagens do plano de carreira horizontal único, do magistério público municipal, previstos no parágrafo único do Art. 76 da Lei Complementar nº 009/2012 de 02 de Abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013 e Decreto 8722/2016 de 02 de setembro de 2016, conforme processo em anexo, passando a Professor com Pós-Graduação, a partir de 01 de março de 2020.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0515/2020

Publicação Nº 2387629

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0515/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR LUIZ RODRIGO MARTON, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal

de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 03 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Saudades

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 001/2020

Publicação Nº 2385970

EXTRATO DE ATA Nº1/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: SULZBACH MERCADO LTDA - ME
CNPJ: 00.057.556/0001-14 Inscrição Estadual: 252.853.512 Inscrição Municipal: 318-0
Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA nº 253 Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89868-000
Telefone/Fax: 49 334-0450 E-mail: mercado_sulzbach@hotmail.com
Representante Legal: GENIR JOSÉ BRANCHER

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	6	ADOÇANTE DIETÉTICO: Líquido, com edulcorantes artificiais: sacarina e ciclamato, frasco com 100 ml. Com data de fabricação, validade E LOTE DO PRODUTO. Indústria brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	ADOCYL	12	UND	2,40
1	17	BEBIDA LÁCTEA: Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Sabores: Coco, Abacaxi, Frutas Vermelhas e Pêssego. Embalagem contendo 900g. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF.	CARLITOS	2.000	UND	2,44
1	23	BISCOITO FLOCOS DE ARROZ - Produto em embalagem de 120g separados em dupla embalagem individualmente. Não conter glúten. Ter como ingredientes arroz expandido, açúcar orgânico e xarope de glicose. Ter como prazo de validade no mínimo de 24 meses.	ZAGONEL	60	PCT	4,20
1	31	CAQUI (CAFÉ/CHOCOLATE): Com grau de maturação tal possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem estar livres de resíduos de fertilizantes, substâncias terrosas e sujidades. Deverá ser entregue em caixa de polietileno de 20 kg. Com registro no órgão competente.	FRUTAS REAL	400	KG	5,10
1	40	CREME DE AMENDOIM - Embalagem 250g - Pasta ou creme de amendoim feito com amendoins selecionados e mel. Embalagem redonda de prolipropileno reutilizável, com 250g, atóxica, limpa, não violada, resistente, com rótulo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto, validade mínima de 3 meses.	VITAPOWER	250	UND	14,20
1	41	CREME DE LEITE LIGHT - Embalagem 200g Creme de leite UHT, sabor suave, reduzido em gordura conforme legislação, consistência firme, embalado em embalagem longa vida com aproximadamente 200g, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias e máxima de 180 dias.	PIRACANJUBA	300	UND	2,60
1	42	CREME DE SOJA – Embalagem 200g - Creme de vegetal com soja UHT sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Marca de referência Batavo Naturis® Soja ou similar	BATAVO	50	UND	8,40

1	43	ERVILHA: 100% natural, embalagem plástica contendo 300g, CONGELADA. Com sistema IQF de congelamento, 100% natural. Características organolépticas: cor verde, odor e sabor característico do produto e textura macia. A embalagem deve constar, data de fabricação e validade. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote do produto.	LAR	70	UND	3,75
1	52	FILÉ DE PEIXE: Filé de tilápia de água doce, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha. Fatiados em bifes de 80 a 100 g. Congelados, isentos de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características organolépticas. Deverá ser acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. Isento de sujidades e/ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 Kg devidamente selados, com data de fabricação, validade mínima de 6 meses a partir da entrega, marca, lote e registro de inspeção estadual ou federal. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar	ALBANY	350	KG	25,70
1	54	FRANGO: FILÉZINHO DE PEITO SEM OSSO TIPO SASSAMI - Sem osso e sem pele, congelado em porções menores e individuais, em embalagens plásticas resistentes e transparentes. Congelados com a tecnologia IQF (Individually Quick Frozen). Pacotes com 1Kg cada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto, prazo de validade de no mínimo 2 meses a partir da data de entrega, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF.	MAIS FRANGO	1.100	KG	9,40
1	59	IOGURTE A BASE DE SOJA: Alimento com soja e com polpa de fruta (Morango). Sem lactose e sem colesterol. Não conter leite. Ingredientes: Água, açúcar, extrato de soja, preparado polpa de morango com pedaços (açúcar, morango, espessante carboximetilcelulose, acidulante ácido lático, aroma natural de morango, conservador sorbato de potássio, corante natural de urucum e corante artificial vermelho 40), fermento lácteo, estabilizantes amido e pectina, antiumectante fosfato tricálcio e edulcorante sucralose. Embalagem de 180g com data de fabricação e prazo de validade.	TIROL	150	UND	5,85
1	60	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - pote 200g - Iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ e carimbo de inspeção.	FRIMESA	1.000	UND	1,95
1	62	LARANJA LIMA: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	FRUTAS REAL	300	KG	1,90
1	78	MELANCIA: Características Gerais: de Primeira qualidade, pesando aproximadamente 10 kg cada fruto. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, livre de resíduos de fertilizantes. Aspecto característico, com ausência de fissuras e/ou rachaduras. Devem ser frescas e uniformes, cor e sabor próprios da espécie. A polpa deve estar intacta e firme.	FRUTEIRA MASSONI	1.500	KG	1,68
1	80	MILHO VERDE CONGELADO - características: sabor, aroma e textura próprios, 100% natural. Congelado a -18°c. Embalagem de polietileno contendo 350g e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	LAR	700	PCT	2,60
1	85	OREGANO EMB. 5GR.	APTI	250	PCT	0,75
1	90	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - Embalagem de 200g. Apresentar como ingredientes apenas a proteína de soja texturizada. Grânulos Médios. Indústria Brasileira. Validade de no mínimo 12 meses a parti da entrega.	NUTRI VIEDER	135	PCT	7,65

1	98	VAGEM - In Natura, 1º qualidade - isenta de fungos e sujidade. Deverá ser transportada em carros higienizados em temperatura ambiente.	FRUTAS REAL	350	KG	8,80
1	101	COLORÍFICO: Colorau (urucum) pó fino, a base de fubá de milho, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	APTI	300	UND	0,71
1	104	GELEIA DIET: potes de vidro de 200 a 280 g, adoçadas com sucralose, sabores variados, sem corantes e aromatizantes e 65% menos calorias. a embalagem devera conter os dados de identificaçao, procedencia, informaçoes nutricionais, número do lote, quantidade do produto. devera apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	VITÃO	50	UND	11,90

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 002/2020

Publicação Nº 2385992

EXTRATO DE ATA Nº 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: MERCADO ALAN E ARIELI LTDA
CNPJ: 08.381.239/0001-60 Inscrição Estadual: 255283989 Inscrição Municipal:
Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA nº 607 Bairro: CENTRO
Cidade: SAUDADES Estado: SC CEP: 89868-000
Telefone/Fax: (49) 3334-0005 E-mail: mercadoalan.arieli@gmail.com
Representante Legal: ALAN CÉSAR HICKMANN

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	15	BANANA PRATA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas.	REAL FRUTAS	1.500	KG	2,97
1	56	GELATINA - Em pó de diversos sabores, embalagem de 35 g. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glútem. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, info	BRETZKE	1.000	UND	4,45

1	81	MORTADELA DE FRANGO LIGHT- Peso líquido 400g. Ingredientes: Carne mecanicamente separada de ave (frango), carne de frango, água (17,98%), fécula de mandioca (4,49%), proteína de soja (3,95%), sal, gordura de ave (frango), glicose, açúcar, especiarias: cardamomo, pimenta-branca, pimenta-preta, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i), pirofosfato dissódico (INS 450i), hexametafosfato de sódio (INS 452i), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), aromas naturais de: pimenta-preta, noz-moscada, cravo, cardamomo, alho, gengibre, pimenta-vermelha e pimenta-branca e aromas idênticos aos natur	PERDIGAO	700	UND	4,20
1	82	FARINHA DE TRIGO (TIPO NESTON) - Deve conter como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, farinha de cevada, água, farinha de aveia, sal, vitaminas e mineral (ferro, B2, B1 e B6), estabilizante fosfato dipotássico, antiumectante carbonato de cálcio e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem de 210g, com prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de entrega	NESTLE	35	PCT	11,10
1	86	PÃO FRANCÊS (kg) - em unidades de 30g, Acondicionado em embalagens plásticas especiais para pães. Entregue semanalmente conforme solicitação das escolas.	SPAN	1.000	KG	8,69
1	92	REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT - Requeijão cremoso light, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro, com 250g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/ e carimbo de inspeção. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 55 dias.	TIROL	600	UND	4,05
1	93	RICOTA fresca, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade	TIROL	250	UND	4,59
1	100	MARACUJÁ - Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	REAL FRUTAS	300	KG	10,20

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 003/2020

Publicação Nº 2386000

EXTRATO DE ATA Nº 3/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: SCS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 13.995.853/0001-52 Inscrição Estadual: 256470324 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA SANTA CATARINA nº 813 Bairro: CENTRO
Cidade: MARAVILHA Estado: SC CEP: 89874-000
Telefone/Fax: 49-3664-1726 E-mail: SCS.MH@BOL.COM.BR
Representante Legal: SOLANGE C. SCHIMELFENIG

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	8	Amendoim - Cru com pele, grupo descascado, subgrupo industrial, classe média, subclasse clara, tipo único. Grãos secos, sãos e limpos, de primeira qualidade. Sem fermentação e mofos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em pacotes de polietileno atóxico, transparente, resistente, vedado hermeticamente. Peso líquido de 500 gramas. Validade mínima de 4 meses. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Industria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	MANU	70	PCT	3,52
1	10	ARROZ BRANCO: Arroz, tipo 01, subgrupo branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5 kg em pacotes de polietileno transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ainda na embalagem, deve conter as informações nutricionais do produto em porções de 50g, valor energético 178 kcal, carboidratos 38g, proteínas 3,3g, fibra alimentar 0,3 polietileno transparente e	FAZENDA	100	PCT	12,40
1	11	ARROZ INTEGRAL: características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar, mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Deve estar acondicionado em embalagem de 1Kg, plástica atóxica integra resistente e com solda reforçada, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Ainda na embalagem deverá conter informações nutricional em porções de 100g, valor energético 341kcal, carboidratos 73,9g proteínas 6,49g, gorduras totais 2,14g, gorduras saturadas 0,34g, fibra alimenta	FAZENDA	35	KG	2,97

1	14	BANANA CATURRA: Semi-madura com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, devem ser íntegras, sem manchas/ rupturas e/ou amassadas, nem muito maduras, sem bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Deverão ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em pencas íntegras. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	REAL	1.500	KG	2,15
1	16	BATATA INGLESA: escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constand	REAL	1.000	KG	2,27
1	18	BETERRABA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes (aproximadamente 80 gramas cada) típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. De colheita recente.	REAL	550	KG	2,15
1	32	CARNE BOVINA EM CUBOS: Carne bovina coxão mole ou contrafilé. Resfriada ou congelada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, com cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com odor próprio. Deverá ser cortada em cubos de 2 a 3 cm, sem osso, sem sebo, sem gordura, sem nervos. Embalada em bandejas de isopor revestidas com plástico transparente apropriado para alimentos. Embalagem de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, data de empacotamento/fabricação, fornecedor e produto contido, bem como a quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultur	FRIOESTE	550	KG	15,35
1	35	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	REAL	600	KG	2,20

1	38	CHOCOLATE EM PÓ Ingredientes: Açúcar e cacau. Pacote de 1 kg. Deve constar data de fabricação e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação. A embalagem deveestar hermeticamente fechada, atóxica. Deve apresenta selo de acordo dos órgãos competentes. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurzas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara, não característica, sabor alterado por mistura e peso infatisfatório. Deve constar data de fabricação, prazo de validade (mínima de 5 meses contados a partir do recebimento do produto), demais condições de A	NEILAR	350	KG	7,35
1	49	FEIJÃO CARIOCA: Pacote de 01 kg, feijão classe carioca, grupo/tipo I, 100% feijão carioca, de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. A embalagem deverá apresenta	MANU	180	KG	4,20
1	50	FEIJÃO PRETO: Pacote de 01 kg, feijão classe preto, grupo/tipo I, 100% feijão preto (Phaseolus vulgaris L.), de safra nova. Constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos diformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofos, caruncho, rendimento inadequado. A embalagem deverá ser de plástico, transparente e atóxico, resistente, com solda reforçada e íntegra, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionados em fardos lacrados. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses apartir da entrega. A embalagem	REI DA MESA	180	KG	3,75
1	58	IOGURTE - Leite fermentado com polpa de frutas. Sabores: morango, coco e abacaxi. Embalagem contendo 900g. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF.	UNIBABY	3.000	UND	3,30
1	63	LEITE DE SOJA: Original, com 0% lactose e colesterol. Sem conservantes, sem glúten. Embalagem longa vida de 1 litro. Com data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	PURITY	130	LTS	4,40

1	74	MAMÃO FORMOSA DOCE: Com 80 a 90% de maturação, classificado tipo exportação. Íntegro, sem manchas e mofos, sem rupturas e/ou pancadas na casca, devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, ou seja, com brilho livre de sujidades, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser embalado individualmente em sacos específicos para este fim. No pacote deverá estar impresso a informação nutricional e dados do fornecedor. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	REAL	900	KG	3,97
1	75	Manga - Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	REAL	900	KG	2,97
1	76	MEL DE ABELHA – Embalagem de 1 Kg. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos.	ACA	270	KG	19,70
1	79	MELÃO : Comum ou Pingo de Mel: De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	REAL	700	KG	3,35
1	87	PEPINO - FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	REAL	300	KG	3,55
1	89	POLVILHO AZEDO - embalagens de 500 g, de boa qualidade, prazo de validade de 1 ano. Com 65 calorias a cada 20 g de produto.	MANU	450	PCT	2,19
1	96	SUCO DE UVA INTEGRAL: 100% natural, tipo colonial. Sem adição de açúcar. Único açúcar presente no deverá ser glicose e frutose. Sem conservantes. Embalagem em recipientes de vidro de 1,5 litro. A rotulagem deverá conter todas as informações nutricionais, nome e/ ou marca, safra, data de fabricação e prazo de validade mínima de 180 meses a partir da data de entrega do produto. A embalagem deverá estar lacrada.	BELAVITA	220	UND	9,35

1	97	TOMATE: paulista ou italiano, grau médio de amadurecimento (colorido), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. De 1ª qualidade, não devera ter frutos estragados. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passados e feridos. Os produtos deveram estar fresco, isento de substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.	REAL	650	KG	4,00
1	99	VINAGRE DE MAÇÃ: De maçã. Em embalagem de plástico lacrada com 750 ml. Composição: fermentado acético de maçã hidratado, com acidez de 4,2 %. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deve constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade, lote do produto, nome e/ou marca e ingredientes. Marcas de referência: KOLLER, CASTELO, CHEMIM. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	4 ES	160	UND	2,33
1	103	EMULSIFICANTE EMUSTAB: Embalagem de 200g. Validade mínima de 3 meses.	SELECTA	50	UND	6,20

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 004/2020

Publicação Nº 2386087

EXTRATO DE ATA Nº 4/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94 Inscrição Estadual: 254648533 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DO COMÉRCIO BR 283 nº S/N Bairro: CENTRO
Cidade: PLANALTO ALEGRE Estado: SC CEP: 08988-200
Telefone/Fax: 49-3328-3744 E-mail: logistica@apoeste.com.br
Representante Legal: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	4	AÇÚCAR DE BAUNILHA: Açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha. Indústria Brasileira. Pacote contendo peso de 100g. Deve conter data de fabricação, prazo de validade lote do produto. A tabela deve conter tabela de informação nutricional com base na porção de 5g, valor energético 20 kcal, carboidratos 5g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	APTI1334	50	PCT	1,00

1	5	AÇÚCAR MASCAVO: Pacotes de 1 kg, derivado de cana de açúcar, aspecto cor, cheiro próprio, isento de sujidades, parasitas, matérias terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica atóxica integra resistente e com solda reforçada. Não deve conter aditivos e conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Ainda na embalagem deverá conter informações nutricional em porções de 5g, valor energético 18kcal, carboidratos 4,5g, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans	BELA2931	30	KG	7,30
1	9	AMIDO DE MILHO: Produto deve seguir as seguintes características: amiláceo extraído do milho (Zea mays. L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. Com a cor branca característica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade do produto. Acondicionado em caixas de papel impermeável fechado, pacote de 1 kg	BELA1746	80	KG	3,50
1	13	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Caixa com 200 g. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada, dentro do prazo de validade. Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve conter: Indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	BELA2849	70	CX	2,10
1	24	BISCOITO MARIA DE CHOCOLATE - ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, cacau em pó, soro de leite em pó, sal, corante caramelo IV, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, emulsificantes de lecitina de soja e aromatizantes, em embalagens de 370 g.	PRODASA2186	400	PCT	3,53
1	25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - De boa qualidade, entregues em boas condições, não quebradas, em embalagens dupla de 370g com dois pacotes de 185g cada. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermentos químicos: bicarbonato	PRODASA2092	500	PCT	3,44
1	28	CANELA EM PÓ: Produto deve apresentar as características sensoriais de acordo com o produto, canela in natura, provenientes de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 30 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Industria Brasileira.	BELA2720	50	UND	1,29
1	29	CANELA EM RAMA: Produto deve apresentar as características sensórias de acordo com o produto, canela in natura. Cascas sãs, limpas e secas, em forma de rama. Acondicionada em embalagens plásticas, vedadas hermeticamente. Isentas de sujidades e contaminações físicas. Peso líquido de 10 gramas. Embalagem contendo informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote. Não deverá conter glúten. Registro no órgão competente. Industria Brasileira.	BELA	50	UND	0,99

1	36	CEREAL MATINAL - FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR: Embalagem com 1 kg. A embalagem deve estar devidamente lacrada, intacta, não deve estar amassada ou rasgada. Composição: Milho, açúcar, malte, sal, ácido ascórbico e ascorbato de sódio (vitamina C), niacina, ferro reduzido (ferro), óxido de zinco (zinco), palmitato de retinol (vitamina A), maltodextrina, cianocobalamina (vitamina B12), colecalciferol (vitamina D), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2) e folacina (ácido fólico). Prazo de validade deve ser maior que 6 meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	SWEET FLAKES2718	200	KG	9,93
1	39	CRAVO DA ÍNDIA: Produto alimentício, constituído por botões florais, limpos e sãos. Deve apresentar aspecto e cor características do produto, cheiro fortemente aromático de cravo da índia. Ausente de sujidade e contaminações físicas. Embalagens plásticas, integras e vedadas hermeticamente com peso líquido de 12 gramas. Rotulagem contendo, indicações do fabricante, peso, ingrediente, data de fabricação, validade e lote. Informação Nutricional deverá conter: 5g/porção (1 ½ colheres de sopa), valor energético 16 kcal/84 Kj, carboidratos 3g, gorduras 1g, Sódio 12 mg. Não contém quantidades significativas de proteínas e não contém glúten. Registro no órgão competente. Industria Brasileira.	2723BELA	40	UND	0,10
1	44	FARINHA DE MILHO: Fubá de milho fino. Pacotes de 1kg. Composição 100% milho, ferro, ácido fólico. Cor amarela, não pré-cozido, em embalagens plásticas, transparente, resistente, com solda íntegra e reforçada. Com data de fabricação recente e prazo de validade. Informações nutricionais em porção de 50g (1/2x) deve conter: valor calórico 177 kcal; carboidratos 39g; proteínas de 3,6g; gorduras totais 1g; gorduras saturadas e trans 0g; fibra alimentar 2,3g; sódio 0mg; ferro 2,1mg; ácido fólico 75ug. Indústria Brasileira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	NUTRIMILHO5588	200	KG	1,65
1	47	FARINHA LÁCTEA: Em pacote de 210g. Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais sal e aromatizantes. Conter glúten. Deverá constar SIF. Data de fabricação, validade e lote do produto. Com informações nutricionais por porção de 30g ou 4 colheres de sopa, valor energético 123 kcal; carboidratos 23g; proteínas 3,9g; gorduras totais 2,2g; gorduras saturadas 0,7g; gordura trans e fibras 0g; sódio 43mg; Validade mínima de 6 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação, validade, lote. Marcas de referencia: Nestle, Vitalon.	MARATA3175	100	PCT	4,49
1	55	GELATINA: Em pó de diversos sabores, embalagem de 35 g. Ingredientes: Açúcar cristal, gelatina em pó comestível, acidulante (ácido fumárico), sal, aromatizante (aroma natural do sabor), e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, azul indigotina. Rendimento deverá ser de 63 porções de 100g. Informação nutricional: em porção de 20g (2 colheres de sopa) deve conter: valor energético 75 kcal; carboidratos 17g dos quais açúcares 17g; proteínas 1,6g; sódio 71mg. Não conter glútem. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, infor	BELA	300	UND	0,60

1	66	LENTILHA: Tipo 1, classe misturada, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. Com marca registrada. Na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	BELA2531	300	PCT	3,78
1	67	LOURO TEMPERO EMBALAGEM DE 5 GR.	APTI	80	PCT	1,08
1	71	MACARRÃO DE ARROZ: embalagem de 500g, com data de fabricação e validade. Embalagem integra.	URBANO	50	PCT	3,98
1	72	MACARRÃO INTEGRAL: tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e acido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substancia estranha nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	ROSA-NE2963*******	300	PCT	3,33

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 005/2020

Publicação Nº 2386095

EXTRATO DE ATA Nº5/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 07.814.016/0001-87 Inscrição Estadual: 257183051 Inscrição Municipal:
Endereço: OLAVO BILAC nº 1842E Bairro: SÃO CRISTÓVÃO
Cidade: CHAPECÓ Estado: SC CEP: 89803-100
Telefone/Fax: 49-332818 E-mail: nutri_sc@yahoo.com.br
Representante Legal: GISELE DOS SANTOS

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	3	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar cristal especial com as seguintes características: pacotes de 5 kg, obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce com teor de sacarose mínimo de 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica, integro, resistente com solda reforçada, vedado hermeticamente. A embalagens deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e a data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do requisitante. Ainda na embalagem deverá conter informação	ALTO ALEGRE	270	PCT	9,97

1	12	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - Preferencialmente com selo de origem orgânica. Pacote com 5kg, grupo beneficiado, sub grupo: parboilizado polido, polimento à água a água, com seleção eletrônica. Classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagens de 5kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve ser de plástico	MOENDA	335	PCT	11,35
1	21	BISCOITO DOCE INTEGRAL SABOR MAISENA - Embalagem dupla de 400g com dois pacotes de 200g cada. Deve conter como ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, fibra de trigo, amido, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, farinha de aveia, leite integral em pó, extrato de malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha. Validade mínima de 6 meses a partir do prazo de validade.	ORQUIDIA	400	PCT	3,90
1	33	CARNE BOVINA MOÍDA: De 1ª qualidade, com 3 a 4% de gordura, em pacotes de 1 Kg, congelada ou resfriada. Com aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabores próprios, com ausência de sujidades. Em embalagem de plástico transparente e resistente, especial para alimentos, intacta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, com inspeção Municipal, Estadual ou Federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Não serão recebidos pacotes congelados	ROSA	1.200	KG	11,84
1	45	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Tipo I. Pacotes de 5Kg, fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	COAMO	80	PCT	9,21
1	46	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Farinha de Trigo integral em pacote de 1kg. Fortificada com ferro e ácido fólico. Contendo 100% trigo integral, glúten natural de trigo, sem aditivo químico. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. O rótulos deve conter as instruções de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses, lote do produto e tabela com informações nutricionais.	PANFACIL	40	KG	2,99
1	70	MACARRÃO CABELO DE ANJO - Embalagem de 500g. Deverá conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Data de validade de 6 meses a contar a partir da data da entrega.	ROSANE	200	PCT	3,05

1	84	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	COCAMAR	350	UND	3,73
1	94	SAGU - Embalagens de 500g, tipo 1. Prazo de validade de 2 anos a partir da data de entrega.	PRATA	200	UND	2,19
1	95	SAL: iodado refinado. Pacote de 1kg, entregue saco plástico transparente, resistente, não deve apresentar sujidades e umidade. Embalagem deve apresentar data de fabricação e data de validade e tabela nutricional. Ingredientes: sal refinado extra, iodato de potássio. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	SALSUL	330	KG	0,99

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 006/2020

Publicação Nº 2386116

EXTRATO DE ATA Nº6/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 16.738.785/0001-34 Inscrição Estadual: 256.811547 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA ALBINO SA FILHO nº 1796-D Bairro: VILA REAL
Cidade: CHAPECÓ Estado: SC CEP: 89805-845
Telefone/Fax: 49-8404-0557 E-mail: absolutodistribuidora@gmail.com
Representante Legal: GILBERTO LUIZ ORLANDI

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	ABACAXI PÉROLA - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 2 a 3 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	REAL	850	UND	4,84
1	2	ABÓBORA CABOTIÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFICIE EXTERNA.	REAL	400	KG	2,74

1	26	CACAU EM PÓ: Cacau em pó puro, sem adição de açúcar. Embalagem de papel (caixinha) resistente, bem vedada, contendo 200 gramas, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Ingredientes: cacau em pó. Deverá conter os dados completos do fabricante e responsável técnico. Não contém glúten. Bem como as informações nutricionais, fabricação, lote do produto, validade.	ZAELI	24	CX	7,57
1	27	CAFÉ - Solúvel, granulado, em embalagem de vidro com peso líquido de 200g, com tampa que possibilite vedar o produto após sua abertura, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Deve ter sabor característico. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Apresentar o selo da ABIC. Ingredientes: 100% café.	AMIGO	40	VD	8,98
1	30	CANJIQUINHA - DE MILHO, AMARELA, TIPO1, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE DE 500G, RÓTULO COMPRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	ZAELI	200	PCT	1,47
1	34	CEBOLA: Classe média (4), tipo especial, podendo ser "graúda" deve possuir diâmetro maior ou igual a 75 mm e menor ou igual a 90 mm, pesando entre 100 g a 200 g a unidade. Não serão tolerados os defeitos externos e internos, que prejudiquem o consumo: Brotado, dano mecânico, manchas escuras, ausência de catafilos e podre. Não será tolerado na cebola integra a ausência de catafilo (pelada). O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, Deverá ser de safra, não murcha, nova. Acondicionada em embalagens especiais para alimentos, em saco tipo telinha, contendo a quantidade conforme solicitação descrita. Entrega conforme solicitação/ cronograma do S	REAL	700	KG	2,26
1	53	FRANGO: COXA/SOBRECOXA - Com osso, congelada, firme e sem manchas, peça lisa e com coloração clara, sem excesso de gelo, com pele aderente, empacotada separadamente de 1 a 1 ou 2 a 2 unidades, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. Sem sujidades, apenas a carcaça. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF	AGRODANIELI	1.100	KG	5,49

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 007/2020

Publicação Nº 2386132

EXTRATO DE ATA Nº7/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 26.556.616/0001-37 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: SANTA CATARINA nº 945 Bairro: CENTRO
Cidade: CORONEL FREITAS Estado: SC CEP: 89840-000
Telefone/Fax: (49) 3347-1181 E-mail: catarinensealimentos@gmail.com
Representante Legal: PAMELA REGINA GUARNIERI

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	51	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - O produto deverá apresentar as seguintes características: fermento químico, em pó, para elaboração de bolos. Embalagem plástica de 100g. Deverá conter vedação entre a tampa e o produto. A embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem/ amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Não deverá conter glúten. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Com tampa medidora. Indústria Brasileira e com registro nos órgãos competentes	APTI	120	UND	1,60
1	57	GELEIA DE FRUTAS - Diversos sabores. Deve conter como ingredientes: açúcar, polpa da fruta, xarope de glicose de milho, estabilizante pectina, acidulante cítrico, conservante sorbato de potássio e corante natural carmim de cochonilha. Potes de 1Kg, com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	DIFRUTI	400	UND	6,18
1	69	MACARRÃO ALFABETO: para sopa com corante natural, contendo cenoura em pó, espinafre e tomate em pó. Embalagem de 500g, contendo data de validade de 6 meses a contar da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	GERMANI	100	PCT	3,15
1	83	ÓLEO DE GIRASSOL – Características técnicas: óleo de girassol 100% da semente, rico em Ômega 6 e vitamina E. Embalado em garrafas pet, contendo 900 ml, limpas bem lacradas, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	SUAVIT	50	UND	6,00

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 008/2020

Publicação Nº 2386158

EXTRATO DE ATA Nº 8/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 12.144.365/0001-79 Inscrição Estadual: 256129940 Inscrição Municipal:
Endereço: RUA DOM PEDRO II nº 450 Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO MIGUEL DO OESTE Estado: SC CEP: 89900-000
Telefone/Fax: (49) 3622-1248 E-mail: compras@aemoeste.com.br
Representante Legal: MOISES LUIZ BOFF

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$

1	7	ALHO - novo, grupo roxo, subgrupo nobre, tipo especial, classe 4, de primeira qualidade, limpo, não deverá apresentar problemas de coloração não característica, estar machucado, brotamento, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca embalados de acordo com solicitação. Acondicionado em embalagem plástica resistente e especial para alimentos, com identificação do fornecedor e prazo de validade. Embalagens de 100g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	REAL	60	PCT	2,96
1	19	BICARBONATO DE SÓDIO CULINÁRIO - Embalagem 80g - Bicarbonato de sódio para aplicação culinária em geral, pó branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades. Usado no cozimento de verduras para restaurar sua cor natural e no lugar de fermento em pó como na preparação de bolachas, biscoitos, pés-de-moleque e bolos. Embalagem em polietileno resistente, transparente no centro para poder visualizar o produto interiormente. A embalagem deve conter 80g do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação, sem umidade e qualquer alteração de aroma, coloração e características sensor	INCAS	150	PCT	1,26
1	20	BISCOITO DE GERGELIM - Em embalagens de 400g. Ingredientes contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gergelim, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificantes de lecitina de soja. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	ORQUIDEA	500	PCT	3,90
1	22	BISCOITO DOCE SABOR ARTIFICIAL DE LEITE – De boa qualidade, entregues em boas condições, não quebradas, em embalagens de 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém glúten Validade mínima de 6 meses a partir do prazo de validade.	ORQUIDEA	300	PCT	3,39
1	48	FÉCULA DE MANDIOCA – Embalagem 1 kg - Fécula de mandioca em pó. Embalagens contando 1 kg. Embalada e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.	GERMANI	300	KG	5,44
1	61	IOGURTE ZERO LACTOSE: Sabor Morango. Embalagem 170g. Ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado e/ou leite pasteurizado integral, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, corante natural carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, espessante goma xantana e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermento lácteo. Não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite.	UNIBABY	150	UND	2,34
1	64	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral fluido processado pelo sistema UHT. Embalagem tetra pak de 1 litro. Deverá trazer as informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. Não deverá apresentar sujidades, corpos estranhos, cor não característica, sabor ácido intenso. Prazo de validade mínimo 120 dias. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	TERRA VIVA	300	LTS	2,60
1	65	LEITE UHT SEM LACTOSE - Leite UHT zero lactose, integral, sem glúten. Para dietas com restrição de lactose. 1 litro. Prazo de validade mínima 60 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome ou marca, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	AMANHECER	100	LTS	2,77

1	68	MAÇÃ FUJI OU GALA: Categoria 1, ou seja, as frutas deverão ser fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos muito leves, que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Com polpa intacta e firme, apresentando, tamanho e coloração uniforme. Não deverá conter manchas, pancadas, bolores, sujidades, ferrugem, sardas e/ou granizadas, murchas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, com coloração própria, livres de pragas e doenças	CDFSM	1.800	KG	3,50
1	73	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: ingredientes: sêmola de trigo fortificada com ferro e acido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg.	ROSANE	300	KG	3,16
1	77	MELADO - Produto natural a base de cana-de-açúcar, batido. Embalagem de 800g seca, plástica com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	NONO FELICE	450	UND	8,64
1	88	PIPOCA: Milho para pipoca amarela, embalagem contendo 500g. Características organolépticas: cor amarela, odor e sabor característico do produto. Na embalagem deve constar, data de fabricação, validade, lote do produto e informações nutricionais. Prazo de validade 24 meses a partir da entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	VALAR	120	UND	1,96
1	91	QUEIJO MUSSARELA: De 1ª qualidade Embalagem plástica transparente atóxica contendo 1 kg. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima de 30 dias Registro SIE ou SIF. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar.	TERRA VIVA	240	KG	21,89
1	102	LINHAÇA DOURADA: sementes de linhaça dourada. puras, livres de sujidades e contaminantes. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura, contendo 200g de peso líquido. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	INCAS	50	UND	4,05
1	105	PÃO DE MEL, PRODUTO SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE NOS INGREDIENTES EMBALAGEM DE 500GR.	PICININI	50	PCT	4,49

Saudades, 12 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 009/2020

Publicação Nº 2386184

EXTRATO DE ATA Nº9/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2020.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: THEISEN DETONAÇÕES EIRELI ME
CNPJ: 10.296.926/0001-20 Inscrição Estadual: 256.363.668 Inscrição Municipal: 7210
Endereço: AVENIDA 29 DE SETEMBRO nº 500 Bairro: Centro
Cidade: CUNHATAÍ Estado: SC CEP: 89886-000
Telefone/Fax: (49) 3338-0066 E-mail: theisendetonacoes@hotmail.com
Representante Legal: MARCOS ANTONIO THEISEN

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 2.5") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	THEISEN DETONAÇÕES	2.000	MLN	70,50
1	2	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO LINEAR DE ROCHA (DIÂMETRO DE FURO 1") E DETONAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E OUTROS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	THEISEN DETONAÇÕES	2.000	MLN	60,50

Saudades, 21 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – FAS

Publicação Nº 2386462

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – FAS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04/2020- FAS -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de profissional com graduação em Direito para atuar junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de março de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 04 de março de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – SANEAMENTO

Publicação Nº 2386542

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020 – SANEAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2020-SANEAMENTO -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 24 de março de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 04 de março de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 – PMS

Publicação Nº 2386375

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de Profissional Fonoaudiólogo para suprir as necessidades da Escola Municipal Sarita Becker Resende da Secretaria Educação e Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de março de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 23 de março de 2020 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 04 de março de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 – PMS

Publicação Nº 2386437

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma/adaptações na estrutura existente – BLOCO A (236,30 m²) e BLOCO B (443,40m²) – ÁREA TOTAL 679,70m², na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha

de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de março de 2020 às 14h.
Abertura do Processo: 23 de março de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 04 de março de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.041/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2388114

DECRETO Nº 5.041/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais R$ 35.000,00

04.05 - SETOR DE SAUDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.03.0050 - Obrigacoes Patronais R$ 43.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Fevereiro de 2020.

OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.045/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388118

DECRETO Nº 5.045/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.064 - Gestão SUAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0063 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.000,00

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 450,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.046/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388115

DECRETO Nº 5.046/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ANEXO I, TABELA I, (TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO) E TABELA II, (TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇOS) DO DECRETO MUNICIPAL Nº1.941/2009 QUE APROVA E REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1o Fica alterado o ANEXO I, TABELA I, (tarifas de água e esgoto) e TABELA II, (tarifas de água e esgoto – serviços) do Decreto Municipal nº1.941/2009, que aprova e regulamenta a prestação de serviços de saneamento, passando a vigorar com a redação que lhes dá este decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº1.941/2009, que aprova e regulamenta a prestação de serviços de saneamento no âmbito do Município de Schroeder.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008, e produzirá seus efeitos a partir do dia 6 de abril de 2020, para as faturas com vencimento a partir de 10 de maio de 2020, revogando-se o Decreto nº 4.710/2019, de 1º de março de 2019.

Schroeder, 3 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

REGULAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO PELA SECRETARIA DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER (SC)

ANEXO I
1. TABELA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Categoria/Tipo Tarifário	Faixas (m3)	Valor Corrigido	% Esgoto
		(R$ por m3)	
Residencial Normal	0 a 10	3,32	80%
Residencial Normal	11 a 25	5,81	80%
Residencial Normal	26 a 999999	8,09	80%
Comercial Normal	0 a 10	4,82	80%
Comercial Normal	11 a 999999	7,77	80%
Industrial Normal	0 a 10	4,82	80%
Industrial Normal	11 a 999999	7,77	80%
Público Normal	0 a 10	3,38	80%
Público Normal	11 a 999999	5,43	80%
Residencial Social	0 a 10	0,60	80%
Residencial Social	11 a 25	1,68	80%
Residencial Social	26 a 999999	8,09	80%

2. TABELA DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)

24	Emissão de 2ª via de fatura	2,83
3	Taxa De Entrega Via Correio	1,20
3007	Instalação Nova Ligação Não Residencial ½ "e ¾" c/ Asf.	195,95
3005	Instalação Nova Ligação Não Residencial ½ "e ¾" s/ Asf.	195,95
3019	Instalação Nova Ligação Não Residencial 1" c/ Asf.	889,43
3017	Instalação Nova Ligação Não Residencial ½ "e ¾" s/ Asf.	889,43
3011	Instalação Nova Ligação Baixa renda ½ "e ¾" c/ Asf.	73,90
3009	Instalação Nova Ligação Baixa renda ½ "e ¾" s/ Asf.	73,90
3003	Instalação Nova Ligação Residencial ½ "e ¾" c/ Asf.	195,95
3001	Instalação Nova Ligação Residencial ½ "e ¾" s/ Asf.	195,95
3015	Instalação Nova Ligação Residencial 1" c/ Asf.	889,43
3013	Instalação Nova Ligação Não Residencial 1" s/ Asf.	889,43
3101	Relig./ Corte Cavalete	25,23
3201	Relig./ Corte R.P.	72,69
1041	Deslocamento de Cavalete ½" e ¾" P.U.	112,94
2041	Deslocamento de Ramal ½" e ¾" s/ Asf. P.U.	135,88
2043	Deslocamento de Ramal ½" e ¾" c/ Asf. P.U.	135,88
1021	Conserto de Cavalete após Hidrômetro	17,66
3301	Relig. RP Corte Retirada Ramal/Cancelada.	135,88
6001	Instalação Nova Ligação Residencial ½ "e ¾" s/ Asf.	195,95
5517	Violação Corte Cavalete	95,51
6101	Relig./Corte Cavalete	25,23
5513	Violação de lacre	95,51
5521	Ligação Clandestina	382,37
1501	Aferição de Hidrômetro P. U	76,30

DECRETO Nº 5.047/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388122

DECRETO Nº 5.047/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHROEDER
10.01.08.243.0015.2.062 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência à Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0124 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 3 de Março de 2020.

OSVALDO JURC
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.226/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388108

PORTARIA Nº 8.226/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 03/03/2020 do servidor Sr. Odair Steinert, que desempenha a função de Motorista.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 3 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.227/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2388109

PORTARIA Nº 8.227/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Larissa Sayuri Setoguchi, no cargo de Enfermeira - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 03 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020 SMAS/PMS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2386900

Processo Seletivo nº. 001/2020 SMAS/PMS
Edital de Processo Seletivo nº. 001/2020

O Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, Sr. Osvaldo Jurck, por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo de Educador Físico, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais - I, para

preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste processo seletivo conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo n.º 001/2020.

II - A convocação dos candidatos, que tiveram suas inscrições homologadas, para a realização da prova objetiva, a ser aplicada no dia 15 de março de 2020. Os candidatos deverão comparecer nas dependências da Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2.440, Centro – Schroeder (SC). As provas objetivas ocorrerão no turno matutino, com fechamento dos portões às 08h50min (horário de Brasília) e com duração de 03h. Preferencialmente o candidato deve estar no local da prova com 30 minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões.

III - Para realizar a prova, o candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

Cargo: Educador Físico

Nº Inscrição	Nome	RG
1597	ALANA MARA MICHALAK	5105816
1680	GILLIARD RODRIGO PACHECO HASS	4780865
1660	JANAINA FIRMO	4292746
1641	JHONATAN SCHEMEL DE LIMA	6240611
1609	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	4099465
1624	JOSE CARLOS PORTZ	2984335
1610	JÉSSYCA ANDREZZA MENEZES CUNHA	4767512
1689	KARINA ANTONIASSI CARDIM	8275589
1614	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	5810861
1648	THAINARA CRISTINA GONSALVES	131651260

Cargo: Psicólogo

Nº Inscrição	Nome	RG
1628	ANA JULIA FABRO	6239734
1631	BIANCA KLOCKNER CUSTÓDIO	5294729
1620	BYANCA DOS SANTOS GONÇALVES FONSECA	8406623
1606	CIRLENE SILVA DA COSTA	2429802
1687	CLAUDIA VOGEL BARBOSA	3673843
1625	DAYANE SEVERO MORAES ZEFERINO	6539254
1647	EDIMARI APARECIDA WENDT	5037829
1603	EVERTTON DE ALMEIDA	5253058
1678	GABRIEL PEREIRA	4001748
1627	GABRIELA BETONI OLIVEIRA LUZ	5328258
1666	HELOÍSA HELENA DA SILVA	5570520
1652	ISABELA SERAFIM KLOBER	5294160
1670	JANAINA ROBERTA POSSER	8285415
1604	JAQUELINE LAVA	6158183
1632	KARINE GRACIELE SCOZ	33780366
1598	KETELYN LUNELLI SCHUH	4340377
1605	LIVIA CASTRO BERRO	1006918
1638	LUANA DE LIMA GERVIN	5328764
1623	LUZIA WASILKOSKY POPADIUK	6307061
1600	MICHELE TERESINHA HEIRICH	9035660902
1633	MICHELLI TATIANY MACHADO	3772089
1654	MONIELLE MENEZES DE CARVALHO BOSING	6938958
1659	MÔNICA RAFAELA MOREIRA ORTIZ	6476940

1675	PAMELA FARIAS	5447495
1646	PAULA MARIANNE CARARO CORREIA	5810307
1677	PRICILA PAULO BERTOL	4659717
1662	SCHEILA SCHUMANN DE OLIVEIRA	5570159
1649	TAIA FRANCO DE ALBUQUERQUE	4190768

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – I

Nº Inscrição	Nome	RG
1658	ADRIANA KREIS	4532529
1596	ANDIARA DO PRADO	5575977
1615	ANDRE LUIS DE JESUS	8779363
1684	ANILDA RIEDEL	2758043
1607	ANTONIA MARIA LEÃO DO NASCIMENTO	7716835
1644	ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	1989567
1645	ARILDO APARECIDO DA SILVA	7863200
1611	BORBA JUNIOR DO NASCIMENTO	228233057
1635	CARLOS ROBERTO PAULI	5596472
1651	CICERO ROGÉRIO DE MELO BEZERRA	7508619
1594	CLAUDIA JANAINA VENTURINI DOS SANTOS	3949543
1686	CRISTIANE LUITHLE DE LIMA	96528876
1613	DARA CAMARGO VILLA	9116042707
1622	DEIVIDI CAMARGO VILLA	2116025376
1643	EDENIR DOS SANTOS SILVA	6882451
1672	ELAINE TRAPP	6487107
1685	EVANILDA MARIA OLIVEIRA EICHSTAEDT	644589942
1665	FABIO NICOLAU GOMES	7473054
1667	GRACIELE DENDASCK ALCINI	10965163
1608	IDALECIA GONÇALVES MOREIRA DA SILVA	3884102
1653	ILMAR SASSE	44078080
1655	ISOLETE SASSE CANDIDO	3489091
1688	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	6180854
1616	JOSIMARA GIACOMOZZI	5253949
1664	KELI DOS RAMOS COUTO	5645178
1618	LARISSA SEBASTIANY RIBEIRO	6487226
1636	LEILA SILVIA SCAPARO	342880822
1612	LETICIA LENITA DA FONSECA DOS SANTOS	99560398
1637	MAIRA ANTUNES ZAZISKI	4099801
1617	MARCELA FOSILE DE SOUZA	4340148
1626	MARCIA FISCHER PISKE	2986091
1640	MARIA LUCIA GRACIAS	7697216
1657	MARLENE RODRIGUES MORAES	2737941
1682	MARLI FERNANDES	5058960
1639	MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	6180383
1690	MAYRE LEMKE	109688371
1683	NILCE MARIA FONSECA RODRIGUES	7532246
1634	NORÃO CLOVIS DE LIMA	7802224
1656	PAULO ANDESSON SANTANA PEREIRA	8340131
1676	PAULO RENATO SILVA DE OLIVEIRA	4069096149
1601	RITA DE CASSIA BARBOSA AMADOR	6869201
1630	ROBERTO CARLOS BALOCK	1583152

1595	ROSANE CRUZ DA SILVA	61459626
1642	SANDRA ROSA	5151967
1681	SHEYLA CRISTIANE MACIEL DANIEL	130795102
1673	SILMARA DE FATIMA CORDEIRO NEUBURGER	31699915
1679	SIMONE GONÇALVES STUPP	36359556
1629	SOLANGE ALMEIDA E SILVA	8310036
1671	TATIANE QUILANTE	5073591

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 03 de março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fralda descartavel geriatrica tamanho P - 20 a 40Kg - 40 a 80 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	ALI MASTER	0	0,9900	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,0000	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	TENA/CONFO	0	1,1600	3
2	Fralda descartavel geriatrica tamanho M - 40 a 70Kg - 80 a 120 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	0,9700	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	0,9800	2
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	ALI MASTER	0	1,0200	3
3	Fralda descartavel geriatrica tamanho G - 70 a 80Kg - 120 a 140 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	ALI MASTER	0	1,0300	1
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,0400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	1,1200	3
4	Fralda descartavel geriatrica tamanho EG - 80 a 150Kg - 150 a 160 cm. Formato anatomico com quatro fitas adesivas trilaminadas reposicionaveis para maior segurança. Formato anatomico para maior conforto, com barreiras antivazamento e com flocos de gel superabsorventes, com cobertura filtrante suave. Indicador de umidade/troca, onde indica quando a fralda deve ser trocada. Produto hipoalergenico e dermatologicamente testado. Composição polietileno, polipopileno, manta com fibras de celulose virgem e ge, polimeros superabsorventes, fios de elastano, cola hot melt, adesivo termoplasticos e fitas adesivas.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM PREM	0	1,1300	1
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	ALI MASTER	0	1,1400	2
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BIOFRAL/CLA	0	1,2900	3
5	Fralda infantil tamanho P - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 05Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,3600	1
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	LUPPY	0	0,5000	2
			JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,6000	3
6	Fralda infantil tamanho M - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 05 a 10Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,4300	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,4400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	LUPPY	0	0,5500	3
7	Fralda infantil tamanho G - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 09 a 14Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,4800	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,4900	2
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	LUPPY	0	0,6000	3
8	Fralda infantil tamanho EG - Com instrução de uso. Composição fibras de celulose, polietileno, polipropileno, fios elasticos, gel polimero super absorventes e adesivo termo plastico, 4 fitas reposicionáveis e lateriais antivazamento. Contendo Aloe Vera. Atoxicas/aspirogenicas, com barreiras protetoras. Descartavel e de uso unico. Antialergica. Peso até 13 a 16Kg. Com data de validade. Embalagem de 08 a 50 unidades.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,5100	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,5200	2
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	LUPPY	0	0,5800	3
9	Fralda infantil tamanho XXG - acima de 14 kg constituida com polpa de celulose virgem, filme de polietileno, adesivos termoplasticos, polímeros superabsorventes, fios de elastano e fita adesiva reposicionavel (gruda/desgruda) barreiras laterais antivazamento, indicador de umidad/trocaque indica quando a fralda deve ser trocada, e isenta de substancias alergicas comprovado por teste realizados em laboratorios credenciados na ANVISA.	UN	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA (13517)	JARDIM BABY	0	0,6000	1
			METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	BABY PISS	0	0,6100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OSMAR DA SILVA E CIA LTDA (14361)	LUPPY	0	0,8000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2020

Número do Registro de Preços: 3/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020
PROCESSO N° 5/2020

(10874) - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

(13517) - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

(14361) - OSMAR DA SILVA E CIA LTDA

Schroeder, 3 de Março de 2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 10/2020-PMS

Publicação Nº 2386782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de britagem de pedras para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de britador móvel para produzir material rachão até 04 polegadas. Especificações mínimas: capacidade de 75 M³/H e potência de 224 KW.	M³	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA (11298)		0	23,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2020

Número do Registro de Preços: 6/2020 **Data do Registro: 03/03/2020** **Válido até: 03/03/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de britagem de pedras para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PROCESSO N° 23/2020
(11298) - BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

Schroeder, 3 de Março de 2020.

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 37/2020

Publicação Nº 2387597

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 37/2020
Convoca aprovados para admissão, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 95/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 16 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 95/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão em 10/03/2020, em caráter temporário, os candidatos a seguir, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 95/2019, para as vagas de trabalho conforme abaixo descrito:

Instrutor de Dança – 40h (modalidade sapateado e dança contemporânea):

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1856159	Caroline Grando	1º

Instrutor de Música – 40h (modalidade violão e ukulele):

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1851524	Anderson Luis Lemes da Silva	1º

Monitor de Música – 40h (modalidade acordeom):

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1856095	Silvano Magri	1º

Monitor de Música – 40h (modalidade percussão):

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1856256	Aires Elias Mausolf	1º

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer até o dia 06 de março de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.

Parágrafo único. Os candidatos convocados, impossibilitados de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 03 de março de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 38/2020

Publicação Nº 2387601

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2020
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação,

o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MOTORISTA DE VEICULOS DE CARGAS E PASSAGEIROS – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1277823	Gilvian Garbini	4º

Art. 2º O convocado por este Edital deverá comparecer, preferencialmente até dia 16 de março de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 39/2020

Publicação Nº 2387607

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2020
Convoca aprovado em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, conforme ordem de pedidos de reclassificação, o candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – MÉDICO – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	ORDEM DE RECLASSIFICAÇÃO
1297980	Luiz Rene Peixoto Batista	6º

Art. 2º O convocado por este Edital deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 03 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI N° 2030

Publicação Nº 2387349

LEI Nº 2030, 03 DE MARÇO DE 2020
Autoriza a firmar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Seara e Pampa e Centro de Tradições Gaúchas Macanudos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no art. art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, no caput e inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.933 de setembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 e no art. 52 da Lei nº 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO/2020 e dá outras providências e Lei nº 2029, de 26 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com as seguintes entidades:

I – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEARA E PAMPA, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 78.479.482/0001-00, localizado na Rodovia Seara à Chapecó, na Linha Vani, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, para realização do 33º Rodeio Crioulo do CTG Seara e Pampa nos dias 06, 07 e 08 de março de 2020, evento constante da programação oficial em comemoração ao 66º aniversário de emancipação Política e Administrativa do Município;

II – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS MACANUDOS, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.968.474/0001-90, localizado na Linha Bonita, neste Município de Seara, Estado de Santa Catarina, para realização do 2º do Rodeio Interestadual do CTG Macanudos nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2020, evento constante da programação oficial em comemoração ao 66º aniversário de emancipação Política e Administrativa do Município.

Parágrafo único. Nos Termos de Fomento previstos nos incisos I e II do presente artigo, haverá repasse de um valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada entidade devidamente caracterizada, por conta da seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente: Órgão: 2 – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Municipal – Unidade: 6 – Superintendência de Cultura – Projeto/Atividade: 2.277 – Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais – Modalidade: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 2º Para a celebração e a formalização dos presentes Termos de Fomento a Administração Pública Municipal dependerá do atendimento das disposições estabelecidas nos art. 35 e 37 do Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Seara e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

Art. 3° Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros, em caso de inadimplemento por parte do convenente de qualquer cláusula constante do Termo de Fomento pela superveniência de normas legais, ou eventos que o tornem, material ou formalmente, inexequível.

Art. 4º A celebração dos Termos de Fomento previstos no art. 1° da presente Lei, sua celebração e execução obedecerão as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e Decreto nº 1.500, de 05 setembro de 2018 e sua prestação de contas as normas no disposto no Capítulo IV e VII da referida Lei e Decreto respectivamente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 03 de março de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 171/2020 A 178/2020

Publicação Nº 2385977

Portaria n°. 171/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso V do art. 2° da lei complementar n° 98/2019, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 15/2018, resolve,
Contratar, Maristela Gonçalves, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, no período de 02 a 31 de março de 2020, para substituir servidor titular em férias, Valmir Oliveira, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC., 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 172/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 050, de 31 de janeiro de 2018, que nomeia para o exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Nomear, Alex Junior Antunes de Lima, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Culturais - CO-ORPC, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, Lei Complementar n° 024/2006, com vencimentos previstos no nível CC-040, a partir de 02 de março de 2020.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 173/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve:
Conceder, A servidora Margarida Klassmann Gonçalves - matrícula 211001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 03/10/2014 a 02/10/2019, e que será usufruída no período de 02 a 31 de março de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 174/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Rosana Kátia Tochetto Petry, matrícula 128801, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, nível Pós Latu Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 a 31 de março de 2020, referentes ao quinquênio de 18/02/2005 a 18/02/2010.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 175/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Ivanete Fatima Bento Busatta, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Rosana Katia Tochetto Petry, legalmente afastada, no período de 03 a 31 de março de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale

Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração
Portaria nº. 176/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Veroni Wehebrink, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, com as disciplinas de Educação Física e Xadrez, na Escola Núcleo Rosina Nardi, com carga horária de 10 horas semanais, e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 177/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Gisele Cristina da Silva, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 178/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "c" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 46/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2020, resolve,
Contratar, Nadia Mara Pereira da Silva, em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche Não Titulado, I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 02 de março a 18 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 179/2020 E Nº 180/2020

Publicação Nº 2387594

Portaria nº. 179/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Marizete Cerutti, matrícula 235102 ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 17 de fevereiro a 02 de março de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 03 de março de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 03 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 180/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Juliane Marcia Biondo Sandrin, matrícula 235702 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 02 a 16 de março de 2020, mediante remuneração pelo município e a partir de 17 de março de 2020, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.
Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 03 de março de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 03 de março de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020

Publicação Nº 2387786

Processo Licitatório nº 061/2020
Edital de Pregão Presencial nº. 031/2020

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 16/03/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à contratação de serviços para divulgação de atos do Município em imprensa radiofônica e serviços para publicação de atos do município em jornal de circulação local. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 03 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 2/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020 RETIFICADO

Publicação Nº 2387943

Processo de Licitação nº 2/2020
Dispensa de Licitação nº 2/2020

Ratificação (Retificada)

Objeto: Prestação de serviços de limpeza externa dos vidros.

Justificativa: É grande a quantidade de vidros na sede da Câmara e há necessidade da limpeza. A maior dificuldade para a limpeza são os vidros altos e, especialmente, os que compõem o fechamento da escada.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedor: PINTURAS CERUTTI – LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Valor Total R$
1	4	Serv.	Limpeza total do fechamento da escada da sede da Câmara, compreendendo os vidros e a alvenaria, assim como a lateral (divisa com sanitários).	Cerutti	800,00	3.200,00
2	2	Serv.	Limpeza geral de todos os vidros externos, inclusive as partes em alumínios das janelas dos pavimentos primeiro (Plenário) e segundo (Auditório) e da Caixa d'água.	Cerutti	500,00	1.000,00
			TOTAL GERAL			4.200,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 21 de fevereiro de 2020.

Jerson Brusamarello Adão Kronbauer Marilene Bedin Marco Viott
Presidente da Mesa Vice-presidente 1ª Secretária 2º Secretário

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 3/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

Publicação Nº 2386736

Processo de Licitação nº 3/2020
Dispensa de Licitação nº 3/2020

Ratificação

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços relativos a projetos de arquitetura de interiores, sendo armários diversos.

Justificativa: É grande a demanda de documentos da Câmara e o espaço para arquivo é limitado. A intenção é a contratação de profissional habilitado para projetar armários em diversos espaços, porém a execução será gradativa, de acordo com a necessidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedora: CAROLINA MARIA SCZESNY

Item	Quant.	Descrição	Valor	Valor Total R$
1	8un	Projetos de arquitetura de interiores de armários diversos, conforme seguem: Andar térreo: sala do Administrativo, com área total de 9,54m²; sala Presidente, com área total de 14,76m²; Contabilidade e Jurídico com área total de 11,20m² cada uma; lateral escada principal. Primeiro andar: hall de acesso ao Plenário, com área total de 24,45m²; armário aéreo da sala do café, com área total de 11,84m²; sala bancada 1, com área total de 7,70m².	229,0625	1.832,50
2	1un	Projeto para reforma do aparador do hall de entrada do Plenário, com mudança do tamanho e da cor. Ainda, que seja colocado um vidro pintado no tampo. Dimensões atuais do aparador 2,40x0,50x0,90m (L x P x A).	312,50	312,50

		TOTAL GERAL		2.145,00

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 3 de março de 2020.

Jerson Brusamarello	Adão Kronbauer	Marilene Bedin	Marco Viott
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1ª Secretária	2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387680

DECRETO Nº 056/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DORIANA FLORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido férias à Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Sra. DORIANA FLORES, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2019 A 31/12/2019	23/03/2020 A 21/04/2020	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 048/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386179

PORTARIA Nº 048/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DEIVID CHAVES CORDEIRO DO CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. DEIVID CHAVES CORDEIRO, portador do CPF nº. 085.376.929-05, RG n°. 5.056.585 SSP/SC, do Cargo de mecânico, lotado junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 133, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 049/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386185

PORTARIA Nº 049/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IDINEIA CECATTO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a partir do dia 08 de março de 2020, a Sra. IDINÉIA CECATTO, portadora do CPF nº. 054.794.899-92, RG nº. 5.137.605 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de março de 2020.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 050/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386947

PORTARIA Nº. 050/2020, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE RAFAEL KOCH PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE PEDAGOGIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 006/2019, do Município de Serra Alta/SC,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Contratado, a partir de 03 de março de 2020, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Rafael Koch
CPF:	095.352.469-84
RG:	5.543.524 SSPDC/SC
CARGO:	Educador Social de Pedagogia
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social
LEI AUTORIZATIVA:	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1°; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV "desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
VIGÊNCIA:	03/03/2020 à 14/12/2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 04 de março de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

01/2020 CREDENCIAMENTO MEDICOS

Publicação Nº 2386902

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
ROSA PRESTADORA DE SERVIÇOS A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 22.126.865/0001-31
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 03 de março 2020.

HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 035/2020

Publicação Nº 2387818

DECRETO Nº 035 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 87.053,31 (oitenta e sete mil, cinquenta e três reais e trinta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.03 – GERENCIA DE ESPORTES
1.038 – Construção de Espaços Públicos
4.4.90.00.00.00.00.00.0093(140) – Aplicações Gerais ..... R$ 87.053,31

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta da operação de crédito, fonte de recursos 93.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 28 de fevereiro de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ERRATA 001/2020 -

Publicação Nº 2387810

ERRATA

Na Portaria nº 024, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 21/02/2020, na edição nº 3061, o item 001H - Agente Comunitário de Saúde (Boa Esperança), onde foi Chamado CLARICE DA SILVA, com classificação em 8º lugar, foi publicado erroneamente, tornando-a sem efeito.

Município de Sombrio – SC, 02 de março de 2020.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 011/2020

Publicação Nº 2387940

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 011/2020, de 02 de março de 2020.

"CONCEDE LICENÇA A VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERNANDO DA SILVA PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou requerimento de licença de Vereador, nos seguintes termos:

Considerando, pedido na sessão plenária de 26 de fevereiro de 2020, do requerimento de licença do Vereador JOSÉ MATEUS DE SOUZA.

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vereador JOSÉ MATEUS DE SOUZA, pelo prazo de 70 dias, a contar de 01 de março de 2020 a 11 de maio de 2020, de acordo com o art. 29, II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 273, II, do Regimento Interno.

Art. 2º - Fica convocado para tomar posse em 02 de março de 2020, o 1° suplente de Vereador, Senhor CARLOS VAGNER DOS SANTOS AMORIM, o qual suprirá a vaga do Vereador licenciado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 02 de março de 2020.

FERNANDO DA SILVA PEREIRA

Vereador Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JAIRO ADRIANO FREITAS

1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TOMADA 002/2020

Publicação Nº 2387615

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO

MUNICPIO DE SUL BRASIL, SC
CNPJ: 95.990.107/001-30
AVENIDA DOUTOR JOSE LEAL FILHO 589, CENTRO,
SUL BRASIL – SC

Processo Administrativo nº 017/2020
Pregão Presencial nº 002/2020

Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REGULARIZAÇÃO DE PASSEIOS EM LOCAIS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SUL BRASIL.

1- CONVOCAÇÃO:

Convoca-se a empresa habilitada para a Tomada de Preço 002/2020, para prosseguimento nas fases de proposta para a seguinte data e horário:
Local: Prefeitura Municipal
Endereço: Avenida Doutor Jose Leal Filho, 589, Centro;
Data: 06/03/2020
Hora: 09:30

Sul Brasil, aos 03 de março de 2020.

João Paulo Gubert
Pregoeiro - Presidente da Comissão

DECRETO N° 0107-2020 DE 28-02-2020 REMANEJAMENTO PM

Publicação Nº 2386192

DECRETO N° 0107/2020 DE 28/02/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

DE: 03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (21)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 20.000,00
4.4.90.00 (23)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

PARA: 03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (22)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

DE: 03.002.0004.0123.0004.2.009- Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (41)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

PARA: 03.002.0004.0123.0004.2.009- Arrecadação, Pagamentos e Arquivamentos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (42)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

DE: 03.001.0004.0122.0003.2.006- Manut. geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (24)	01001000	Pessoal e Encargos Sociais- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

PARA: 03.001.0004.0122.0003.2.006- Manut. geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (25)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387092

DECRETO N° 0101 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, constituída pelos seguintes membros:

- Presidente JOAO PAULO GUBERT
- Secretária ILAINE MAITE AMANN
- Membros VANTOIR DEBIASI

Art. 2°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município publicação.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e está vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0108-2020 DE 28-02-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2386194

DECRETO N° 0108/2020 DE 28/02/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(317)	0300.3000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 28 de fevereiro de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0109-2020 LEI N° 1.235-2020 DE 03-03-2020 PL 001-2020

Publicação Nº 2387926

DECRETO N° 0109/2020 DE 03/03/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURADE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019 e Lei n° 1.235/2020 de 03 de março de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 669.411,71 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.000 (295)	0338.5038	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (296)	0338.5038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

4.4.90.000 (297)	03503050	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 387.711,71
4.4.90.000 (298)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 51.700,00
4.4.90.000 (299)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (300)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 669.411,71 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de maço de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0110 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387939

DECRETO N°. 0110 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELEANDRO LUIZ ALBANI PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESOR DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado ELEANDRO LUIZ ALBANI, portador do CPF n° 072.096.829-10 e RG 4.891.743, Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2°. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0111 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387934

DECRETO N°. 0111 DE 03 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISETE MARIA KOMINKIEWIZ DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3° da Lei Municipal n° 385 de 01/06/2001.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, Marisete Maria Kominkiewicz de Souza portadora do CPF n° 020.192.079-40 e RG 2996595, Servidora Pública

Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo em Comissão de Diretora de Escola com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0112 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387145

DECRETO N°. 0112 DE 03 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA SIQUEIRA DE 10 HORAS PARA 30 HORAS SEMANAIS, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N° 004/2018, , DE ACORDO COM A LEI Nº 344/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 344, de 2000, e Lei Orgânica art. 41, VII.
DECRETA:

Art. 1°. Fica majorada a carga horária de 10 horas para 30 horas semanais da Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, a candidata aprovada no Processo Seletivo n° 004/2018, abaixo denominado, de acordo com o cargo e de remuneração de 100%, conforme segue:

NOME: CAMILA SIQUEIRA
CPF: 081.548.829-73 RG 5691120 – SSP-SC
CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS
CARGA HORÁRIA: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0115 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2388145

DECRETO N°. 0115, DE 03 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, p/ atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: SUZANA ROMANO
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 20(VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de março de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Departamento de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.235-2020 DE 03-03-2020 PL 001-2020

Publicação Nº 2387923

LEI MUNICIPAL N° 1.235/2019 DE 03/03/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 669.411,71 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar os seguintes Projetos/ Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.01.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.000 (295)	0338.5038	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe- Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

05.01.0010.0302.0008.2.028- Atendimentos de média a alta complexidade fora do domicilio

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (296)	0338.5038	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

4.4.90.000 (297)	03503050	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 387.711,71
4.4.90.000 (298)	03893089	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 51.700,00
4.4.90.000 (299)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (300)	03003000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 669.411,71 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de maço de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386552

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora JULIANE ALVES PADILHA SIMIONATTO, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - MATEMÁTICA - NÍVEL PEB III, a partir de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 28/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386554

PORTARIA Nº 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Considerando, que o Contrato de Trabalho teve seu prazo de vigência encerrado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor RAFAEL STECCA MARTINS, ocupante do cargo de MÉDICO - PSF, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 29/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 143, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2386551

PORTARIA Nº. 143, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para revisão programada no veículo CHEVROLET SPIN 1.8, ANO 2018 de placa QJN-7018, pertencente à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Tangará/SC, no valor R$ 827,78 (oitocentos e vinte e sete reais

e setenta e oito centavos), da empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE MARÇO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 014/2020

Publicação Nº 2387620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 30/2020 Pregão Presencial n. 14/2020
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 16/03/2020. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 03 de Março de 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

ATA 02/2020 - CMDCA

Publicação Nº 2388117

ATA Nº 02/2020
Aos dezenove dias do mês de fevereiro do corrente ano de dois mil e vinte, a partir das treze horas e trinta minutos, tendo como local a sala de reuniões, anexa a Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, do Município de Tigrinhos-Santa Catarina, com Comarca e Fórum no Município de Maravilha-Santa Catarina, Com a presença da assessora Jurídica da prefeitura municipal. Inicialmente a senhora Assistente Social e Presidente do Conselho Salete Terezinha Sausen agradeceu a presença de todos os Membros Conselheiros, ressaltando da importância da reunião e apresentando a pauta, onde foi abordado os assuntos referentes as recursos do Fia com os programas sócio educativos, Campanha sobre a exploração infanto juvenil , apresentação dos procedimentos investigativos realizados pela Comissão Especial Eleitoral acerca do Processo Administrativo do Conselheiro Tutelar Geovani Muscopf, bem como a sugestão da Comissão referente as condutas vedadas praticadas pelo conselheiro citado no dia da eleição. A presidente passou a palavra a Secretaria da Assistência Social Senhora Estela Regina de Lima Schaver que falou sobre os programas sócio educativos que a secretaria gostaria de executar no ano de 2020, ressaltando de que a Oficina de Ballet realizada no ano passado foi bem aceita e fez sucesso nas apresentações, foi pensado em continuar este ano, até porque tem todos os materiais necessários adquiridos pela secretaria e pelos pais, outra oficina a ser desenvolvida é o taekwondo. A secretária apresentou uma proposta de cinco apresentação de palestra show com Magica sobre violência e exploração sexual infanto juvenil com Rosimar Angst Magico e palestrante no valor de três mil e oitocentos reais, (R$ 3.800,00) a ser realizada na campanha de combate a exploração Sexual infanto juvenil do dia dezoito de maio, salientando que no ano passado foi realizado um teatro lúdico sobre o tema desde a pré-escola ate o ensino médio e que através das apresentações surgiram dois casos de abuso e que os responsáveis foram punidos , após a explanação sobre as oficinas e sobre a apresentação os conselheiros aprovaram a contratação da empresa para realização da campanha e também aprovaram para ser desenvolvido as oficinas de Ballet e de taekwondo se tiver alunos . Na sequencia a senhora Daniela membro da Comissão Especial Eleitoral apresentou o parecer e a sugestão da comissão sobre o processo administrativo de Nº 01 de dois mil e dezenove sobre as condutas vedadas do candidato Geovani Muscopf no dia 06 de outubro de 2019 dia da eleição Unificada do Conselho Tutelar. Conforme segue a conclusão da comissão: "A Comissão Conclui que o candidato praticou atos incompatíveis com a idoneidade moral exigida para o exercício do múnus publico de conselheiro tutelar, violando as regras do edital quanto a proibição de transporte de eleitores, tornando assim a disputa desleal. Os candidatos tinham conhecimento, em face do edital, de que a transgressão implicaria cassação da candidatura. Aceitaram as regras do edital, sem impugna-las. Não pode o candidato Geovani, após a eleição pretender a sua não aplicação. Como se lê acima, a prática de condutas vedadas pelo candidato deve ser caracterizada como conduta inidônea e consequentemente, devidamente aqui comprovada, através do transporte de eleitores, a cassação de sua candidatura e consequente destituição do cargo devendo o mesmo ser destituído de sua função de Conselheiro Tutelar". Após a apresentação da comissão sobre o processo 01/2019 o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente decide acatar por unanimidade e forma integral e do parecer final da CEE para determinar a cassação de Geovani. Sala de reuniões aos dezenove dias do mês de fevereiro do corrente ano de dois mil e vinte, Tigrinhos – Santa Catarina.

DECRETO 123/2020

Publicação Nº 2388101

DECRETO Nº. 123 DE 04 DE MARÇO DE 2020
ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização na Lei Municipal nº 965, de 04 de Março 2020.

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 879, de 22 de agosto de 2017 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO de fonte de recurso na seguinte ação de governo:
* Ação de Governo nº. 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Unidade
- Meta Financeira: R$ 15.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 15.000,00

* Ação de Governo nº. 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 02 Unidade
- Meta Financeira: R$ 480.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 480.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 912/2019, de 22 de agosto de 2019, através da INCLUSÃO de Ações de governo e fonte de recurso na seguinte ação de governo:
* Ação de Governo nº. 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:

- Meta Física: 01 Unidade
- Meta Financeira: R$ 15.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 15.000,00
* Ação de Governo nº. 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 02 Unidade
- Meta Financeira: R$ 480.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 480.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de até R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), destinados a INSERIR nova dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 1.005 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 - Aplicações Diretas (200) R$ 34.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 480.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 529.000,00

Art. 4º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional especial de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, as receitas provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019 na fonte de recursos 01.0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 04 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 964/2020

Publicação Nº 2388107

LEI Nº. 964 DE 04 DE MARÇO DE 2020
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos SC, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Tigrinhos a partir de 1º de março de 2019.
Parágrafo único. O reajuste será de 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 04 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 965/2020

Publicação Nº 2388113

LEI Nº. 965 DE 04 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALEINCLUSÃO DE AÇÃO DE GOVERNO E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual – Lei nº 879, de 22 de agosto de 2017 e alterações posteriores, através da INCLUSÃO de fonte de recurso na seguinte ação de governo:
* Ação de Governo nº. 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Unidade
- Meta Financeira: R$ 15.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 15.000,00

* Ação de Governo nº. 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 02 Unidade
- Meta Financeira: R$ 480.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)

= Total – R$ 480.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 912/2019, de 22 de agosto de 2019, através da INCLUSÃO de Ações de governo e fonte de recurso na seguinte ação de governo:
* Ação de Governo nº. 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 01 Unidade
- Meta Financeira: R$ 15.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 15.000,00
* Ação de Governo nº. 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL, para constar no ANEXO II, conforme a seguir:
- Meta Física: 02 Unidade
- Meta Financeira: R$ 480.000,00 (fonte: 0183 – Recursos de Superávit Financeiro)
= Total – R$ 480.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de até R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), destinados a INSERIR nova dotação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URB.AGRIC.INTER
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 1.005 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 - Aplicações Diretas (200) R$ 34.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 1.013 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORISO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Proj./Ativ.: 1.018 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.03.0183 – Aplicações Diretas (XXX) R$ 480.000,00
Fonte de Recurso: 03.0183 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários Livres

TOTAL R$ 529.000,00

Art. 4º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional especial de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, as receitas provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019 na fonte de recursos 01.0000 – Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 04 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 109/2020

Publicação Nº 2386591

PORTARIA N°. 109/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. ALCIDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 460.265.689-72, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário de Agricultura, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de Março de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 110/2020

Publicação Nº 2386991

PORTARIA N°. 110/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. VIVIANA FELIX BRAGA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 057.902.746-50, aprovada em 14º lugar no Processo Seletivo, regido pelo Edital nº 002/2019 e Homologado pelo Decreto Nº. 105/2020, para exercer o Cargo Temporário de Professor Anos Iniciais, com 20 (vinte) horas semanais, a contar a partir de 03 de Março de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 03 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 111/2020

Publicação Nº 2388105

PORTARIA N°. 111/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. VILMAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n°. 690.590.719-72, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de Março de 2020, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de março de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMAS/2020

Publicação Nº 2386502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMAS/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/FMAS/2020

Objeto: Contratação de Clínica Especializada em Serviço de Internação Psiquiátrica para acolher pacientes atendidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 18 de março de 2020, as 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2020

Publicação Nº 2386306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento do Fundo Municipal de Saúde que atendem Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 17 de março de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/PMT/2020

Publicação Nº 2387125

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 038/PMT/2020

Objeto: Aquisição de Combustíveis a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 18 de março de 2020, as 10h00
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/2020

Publicação Nº 2386285

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 042/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/PMT/20 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA CIVIL.

CONTRATADA: BERNARDINO INDALÍCIO DA SILVA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO MULTIUSO PARA USO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 6.378,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 03 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/SAMAE/2020 - DISPENSA Nº 009/SAMAE/2020

Publicação Nº 2386511

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 011/SAMAE/2020 - DISPENSA Nº 009/SAMAE/2020
CONTRANTANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
CONTRATADA: EXPEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDUSTRIAL EIRELI
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 012/SAMAE/2020, FIRMADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020, COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO XVII DO ARTIGO 78 C/C O ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 21ª, ALÍNEA C, DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 03 DE MARÇO DE 2020.
TIJUCAS/SC, 03 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMT/2020 - DISPENSA Nº 020/PMT/2020

Publicação Nº 2386459

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO 051/PMT/2020 - DISPENSA Nº 020/PMT/2020
CONTRANTANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: PLANEJA TRANSPORTES EIRELI
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/PMT/2020, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020, COM BASE NO DISPOSTO NO INCISO XVII DO ARTIGO 78 C/C O ARTIGO 79, II DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 21ª, ALÍNEA C, DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 02 DE MARÇO DE 2020.
TIJUCAS/SC, 02 DE MARÇO DE 2020.

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO Nº 029/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2020

Publicação Nº 2386100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 014/PMT/2020

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras Plásticas, para a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 18 de março de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

REUNIÃO CONSELHO DA MULHER

Publicação Nº 2388090

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMU
TIJUCAS/ SC
FONE: (48) 3263-0150

Of. COMDIMU nº 02/2020 Tijucas, 03 de Março de 2020
CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como, convocar as Conselheiras Municipais deDireito da Mulher, de acordo com suasnomeações e representações, para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direito da Mulher Tijucas/SC, que realizar-se á:

Dia:06 de Março, às 08h00horas
Local: Sala de Reunião do CRAS,Endereço: Av. Coleira, 465, Bairro Praça, Tijucas/SC

Pauta:
- Planejamento de Eventos do Mês de Março do Mês da Mulher;
- Palavra livre;

Participe, construa e fortaleça o seu direito!

Ruth G.Zanini
Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 35 2019 - FCT

Publicação Nº 2387804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 35/2019 – FCT

INTERESSADAS: SLM TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
POLI CONSTRUÇÕES LTDA EIRELI EPP
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP

Às oito horas e trinta minutos, do terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte (03/03/2020), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para o Julgamento da Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 35/2019 - FCT.

Da análise dos documentos, e, considerando o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia e pelo Analista Contábil, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação das empresas: SLM TRANSPORTES E CONSTR. EPP, POLI CONSTRUÇÕES EPP, CUBICA CONSTR. LTDA EPP e CONSTRURIO EMPR. MÃO DE OBRA LTDA. EPP e pela inabilitação da empresa THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP, por não atender requisitos do subitem 7.1.6 –b do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes das propostas de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01 2020 FMDE - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2387989

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - FMDE

O Município de Timbó/SC torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para o fornecimento de leite, conforme calendário de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 09h00min do dia 24 de março de 2020. ABERTURA: dia 24 de março de 2020 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.com.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 03 de março de 2020
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

AVISO PP SRP 13 2020 PMT

Publicação Nº 2387936

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO SRP Nº 13/2020 PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL/INSTITUCIONAL, EM JORNAL (IS) DE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL E ESTADUAL, DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 23 de março de 2020. ABERTURA: dia 23 de março de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 03/03/2020
SÓCRATES PRADO DE OLIVEIRA
Supervisor de Imprensa e Comunicação

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 202 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386967

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 202
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE", situado no lado ímpar da rua Egito, distando pelo lado esquerdo do imóvel, em 165,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Inglaterra, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 900,00m2 (Novecentos metros quadrados), processo D-023/2019 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente EDUARDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 17.814, datado de 17 de dezembro de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rafael Constante, Técnico em Agrimensura, CFT-BR 25032912-0, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 7.249, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.04.042.0292.001 constituído de 01 (um) lote e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 28 de fevereiro de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 203 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386970

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 203
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ROBERTO JANKE", situado do lado par da Rodovia Estadual SC-110, distando pelo lado esquerdo do imóvel, em 1.100,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Sibipiruna, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 4.905,16m2 (quatro mil, novecentos e cinco metros e dezesseis decímetros quadrados), processo D-016/2019 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ROBERTO JANKE, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 14.032, datado de 08 de outubro de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Rodrigo Penteado do Prado, Técnico Geomensor, CFT/BR 0276787390-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 13.048, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.08.030.0089.001 constituído de 01 (uma) área e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 28 de fevereiro de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 204 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2386973

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 204
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS", situado no lado par da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado direito do imóvel, em 59,12 metros da esquina formada com o lado par da Rua Rudolf Borchardt, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 3.322,79m2 (Três mil, trezentos e vinte e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados), processo D-010/2019 tudo conforme documentação apresentada pela requerente CLEUSA MARGARETE BORCHARDT MAAS, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 10.960, datado de 06 de agosto de 2019 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Klaus Roeder, Engenheiro Agrônomo, CREA/SC 47.481-2, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 28.729, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.039.1056.001 constituído de 01 (uma) área a desmembrar e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 28 de fevereiro de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05-07.2020 PMT - TERRABASE

Publicação Nº 2387821

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-07/2020 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, CNPJ nº. 12.535.370/0001-02, a

comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 11/03/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de março de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO PP 06-2019 FMS - DESISTÊNCIA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Publicação Nº 2387932

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO

Assunto: Requisição de Desistência da Proposta – Pregão Presencial 06/2019 FMS – Item 003 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento apresentado pela empresa PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, através do qual solicita o cancelamento de sua proposta relacionada ao "Item 003 – ACIDO ACETILSALICILICO 100MG" do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

A requerente sagrou-se vencedora do referido certame em relação aos itens 3, 4, 10, 11, 12, 17, 18, 32, 33, 40, 42, 58, 64, 65, 68, 69, 73, 76, 87, 105, 106, 107, 114, 115, 119, 121, 128, 133, 137, 143, 153, 155 e 164 constantes da descrição do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Entretanto, assevera a Desistente que não tem condições de cumprir com o fornecimento do item 003, argumentando que o fabricante noticiou a suspensão temporária de fabricação do medicamento.

Em virtude dos fatos supramencionados, a Desistente solicita o cancelamento de sua proposta no item 003 relacionado ao Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS.

Este, na síntese necessária, é o relatório, passo a fundamentar a decisão:

Vistos e examinados os autos, constata-se que a empresa Desistente restou vencedora do Procedimento de Licitação – Pregão Presencial 06/2019 FMS para o fornecimento dos 3, 4, 10, 11, 12, 17, 18, 32, 33, 40, 42, 58, 64, 65, 68, 69, 73, 76, 87, 105, 106, 107, 114, 115, 119, 121, 128, 133, 137, 143, 153, 155 e 164 constantes do anexo 1 do referido edital.

No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do referido compromisso se deve a impossibilidade da Desistente manter sua proposta, em consonância com o exposto acima.

De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).

Ainda, conforme o artigo 21, do Decreto Federal nº 7.892/2013, "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor".

O Decreto Municipal nº 550/2006, no artigo 13, § 2º, regulamenta do mesmo modo: "O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados".

Por certo, o argumento da empresa desistente, de que não pode manter sua proposta, tendo em vista tais situações alegadas retro, configuram sua real impossibilidade no fornecimento do item 003.

Desta forma, configura-se a impossibilidade da Desistente ser obrigada a arcar com suas responsabilidades assumidas, uma vez que seu fornecedor está com o produto em falta.

DECISÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Desistente e os fatos acima narrados, determino:

a) o cancelamento da proposta apresentada pela Desistente empresa PROMEFARMAREPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA para o Item 003 – ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS;

b) à Central de Licitações que realize os trâmites necessários para convocação da(s) empresa(s) próxima(s) colocada(s) no Item 003 – ACIDO ACETILSALICILICO 100MG constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. 06/2019 FMS, ao preço proposto pela empresa Desistente atualizado, como disciplina a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inc. XI é dispensada a licitação "na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido";

Registre-se, Publique-se e Intime-se acerca dos termos desta decisão para que surta os efeitos legais.

Timbó, 02 de Março de 2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-01.2020 FME- LIGA POMERODENSE

Publicação Nº 2387830

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-01/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.
CONTRATADO: Liga Pomerodense de Desportos.
OBJETO: Credenciamento objetivando a contratação de profissionais (pessoas físicas e jurídicas) para exercício das funções de árbitros, mesários e/ou assistentes, visando atender a demanda de eventos sazonais e/ou periódicos da fundação municipal de esportes, conforme calendário do ano corrente.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.
PRAZO: 27/02/2020 até 31/12/2020.

MARCIO ELÍSIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-07.2020 - TERRABASE

Publicação Nº 2387834

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-07/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, de acordo com a lei municipal nº 1.940/97 e alterações, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.
PRAZO: 03/03/2020 até 02/03/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1882, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386220

PORTARIA No 1882, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa em substituição, membros na função de Fiscal de Contratos, de que trata a Portaria n° 1156, de 01 de fevereiro de 2019.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, inciso II, alínea ¨c¨, da Lei Orgânica do Município de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1156, de 01 de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria n° 1848, de 03 de fevereiro do corrente, para designar em substituição:

REPRESENTANTE	FISCAL DE CONTRATOS
.....	.....
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas	Lidiane Reinicke Amaral e Carlos Piazza, em substituição ao Maurício Dias e Anderson D.Raddatz
FIA	Rubia Graziela Tomasoni, em substituição a Eloise Betanin e Deise Adriana Nicholletti Mendes
FMAS	Rubia Graziela Tomasoni, em substituição a Elenise Pisetta
....	.....

Art.2° Fica dispensada a Servidora Angela Preuss como representante do Fundo Municipal de Saúde - FMS, de que trata a Portaria n° 1156, de 01/02/2019.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1896, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386226

PORTARIA No 1896, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionada:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Flavia Dayane Simeoni	Dentista - 40h/s	18/02/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de fevereiro de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1898, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386231

PORTARIA Nº 1898, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO N° 01/2020 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência da servidora Fabiana Salvador Buzzi, nas condutas preconizadas no artigo 126, incisos II e III da LC 01/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014,

combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126, inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 01/2020, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC 01/93, para apurar as condutas praticadas pela servidora Fabiana Salvador Buzzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual, em tese, violou o disposto no art. 126, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, especificamente por abandono do cargo e/ou inassiduidade habitual.

Art.2° DESIGNAR, a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), constituída pelas servidoras ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor: Edgna Humbelino, Fernanda Figurski Osti e Tatiana Klug, para apresentarem com independência e imparcialidade, sob a presidência da primeira, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de fevereiro de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2386235

PORTARIA Nº 1899, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2020 e designa a Comissão Processante para apurar a conduta e/ou eventuais irregularidades praticadas em tese pela Servidora Rosana Vailati Fusinato.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014 e com fundamento nos artigos 119, 120, 134, 136, 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR, a partir das informações consignadas no Ofício anexo, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2020, para apurar a conduta e/ou irregularidades praticadas em tese pela Servidora ROSANA VAILATI FUSINATO (contratada temporariamente no cargo de Educador Infantil), por suposta violação aos incisos II, III, IX, XI do artigo 117; V e XV do artigo 118, artigo 119 e inciso VII e XIII do art. 126, da Lei Complementar n° 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98.

Art.2° DESIGNAR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2020, constituída pelos Servidores: Luciana Raquel Bottner - Auxiliar de Serviços Administrativos, Marcia da Rocha – Educadora Infantil e Eva Luana Ponath – Educadora Infantil para, com independência e imparcialidade, e sob a presidência da primeira promoverem a regular condução e conclusão do processo a que se refere o artigo 1°, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 139, § 1º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° AFASTAR PREVENTIVAMENTE do exercício do cargo, com base no art.136 da LC nº 01/93, alterado pela LC n° 139/98, a Servidora Pública Municipal ROSANA VAILATI FUSINATO, contratada temporariamente no cargo de Educadora Infantil, pelo prazo de trinta (30) dias a contar desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de fevereiro de 2020; 150°ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 02-2020 SAMAE

Publicação Nº 2387995

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldemar Gebauer, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, informa aos interessados que, considerando o recebimento do ofício nº 27/2020, no qual o diretor de operações do SAME, Sr. Diego Zatelli, solicita a retificação do prazo de entrega do objeto licitado, passando de 30, para 90 dias, o edital de Pregão Presencial nº

02/2020, objetivando o "FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, SEM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE", foi retificado, passando a vigorar com as seguintes inclusões:

1 – Fica retificado o item 11.2 do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 - SAMAE, passando a vigorar com a seguinte redação:
"11.2 – O Prazo para a entrega da Máquina Retroescavadeira é de no máximo 90 (noventa) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra."
2 – Respeitadas as retificações promovidas por este edital, ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 02/2020 - SAMAE, anexos, atos e instrumentos a eles vinculados.

Timbó, 28 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente SAMAE

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2019 SAMAE

Publicação Nº 2387850

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: QUIMISA S/A e PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 712.450,00 (setecentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12 2019 SAMAE

Publicação Nº 2387866

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019 - SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), mini retro e caminhão (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP e AREIAS KRETZ LTDA EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviços Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE.

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24 2019 FMDE

Publicação Nº 2387882

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos núcleos de educação infantil (NEI), unidades pré-escolares (UPE) e escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, para cumprimento do cardápio no período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
EMPRESAS FORNECEDORAS: COML. STORINNY LTDA ME, DISTRIB. ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA, SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, ROSAR ALIMENTOS LTDA, JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI – EPP, PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP e PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.

TOTAL ESTIMADO: R$ 910.284,50 (novecentos e dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/09/2020
Timbó, 03/09/2019
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 29 2019 PMT

Publicação Nº 2387899

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
EMPRESAS FORNECEDORAS: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, LADEHOFF COMERCIO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, RENATO SCHUMANN e A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.174.500,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 02/06/2020
Timbó, 03/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30 2019 PMT

Publicação Nº 2387907

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, conforme as quantidades e características descritas no anexo I (termo de referência), em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal do poder executivo.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERCENTUAL OFERTADO: 11,50% (onze vírgula cinquenta por cento).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/06/2020
Timbó, 03 de junho de 2019
ARÃO JOSINO DA SILVA
Secretária Municipal de Articulação Política e Institucional

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 003/2020

Publicação Nº 2388054

PROJETO DE LEI Nº 03/2020, de 17 de fevereiro de 2020.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal 2.200/2019, de 04 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

Unidade Orçamentária:	20026 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviários	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 310:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1083	R$ 90.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 03 de março de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 06/2020

Publicação Nº 2388055

PROJETO DE LEI Nº 6/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Homologa convênio com o Hospital e Maternidade Santa Cecíliae dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:
Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Hospital e Maternidade Santa Cecília, localizada no município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 33, de 30 de agosto de 2017.
Art. 2º. Se encontram anexos e passam a fazer parte do presente Projeto de Lei:
- Plano de Trabalho do convênio;
- Lei Municipal que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública;
- Lei Estadual que declara o estabelecimento hospitalar, de utilidade pública;
- Portaria de filantropia publicado no Diário Oficial da União.

Art. 3º. Os recursos decorrentes desta Lei são os alocados no Elemento de Despesa 199, do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2020.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande, 0 3 de março de 2020.

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

PORTARIA 001/2020

Publicação Nº 2387946

PORTARIA Nº. 001, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Ementa: concede férias a servidor

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
Geasi Pires da Costa	12/02/2019 a 12/02/2020	04/03/2020 a 03/04/2020

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Timbó Grande, 02 de março de 2020

JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO FINAL 09/2019

Publicação Nº 2387577

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luiz Divonsir Shimoguiri, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1.HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1.Homologa-se o resultado final para o cargo de Agente de Combate a Endemias, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Clínico Geral - 20 horas, Médico Ginecologista/ Obstetra e Técnico em Enfermagem, destinado para o preenchimento de vagas no Quadro Efetivo para o Executivo Municipal, conforme classificação constante no Anexo I desta publicação.

1.1.1 Não houve candidatos aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral - 40 horas.

1.1.2 Não houve candidatos com inscrições deferidas para os cargos de Médico Urologista e Médico Cardiologista.

1.2. A nomeação dos candidatos aprovados aos cargos do item 1.1 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital de Concurso Público n.º 009/2019 e na legislação vigente.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

1.4. Esse Edital e seus Anexos encontram-se publicados no site do Município, endereço: www.tresbarras.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Município Santa Catarina, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

Três barras, 03 de março de 2020.
Luiz Divonsir Shimoguiri
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

	ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL AMPLA CONCORRÊNCIA			
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1008	DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	54	1º	Aprovado
1434	LUCAS PADILHA	54	2º	Excedente
1193	JUCIANE BUENO DE OLIVEIRA	53	3º	Excedente
560	JEOVANI DA SILVA FILHO	50	4º	Excedente
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
2	CLAYTON FABIAN MARINHO	81	1º	Aprovado
1414	ANGÉLICA KRUCHELSKI ZWIERZIKOWSKI	79	2º	Aprovado
960	GILIAN DE CASTRO	79	3º	Aprovado
625	LUCAS ALEXSANDRO GARCIA	75	4º	Excedente
1590	JULIANA DE MATTOS NASSIF	74	5º	Excedente
282	RAFAEL PANSTEIN	74	6º	Excedente
1480	ANDRIELE PADILHA DEMIKOVSKI	73	7º	Excedente
774	GUILHERME LESCOVITZ	71	8º	Excedente
610	AMANDA PORTES RODRIGUES	71	9º	Excedente
973	DANIEL SOARES DE LIMA	69	10º	Excedente
1019	MARIANA POLAK BUENO	69	11º	Excedente

474	IURY GUILHERME DE ALEXANDRINA	68	12º	Excedente
840	ADELSON IAN BURGER	68	13º	Excedente
1513	ANDRESSA DE FATIMA CAVALHEIRO	68	14º	Excedente
442	ERICA HARUMI HEIDER TANAKA	68	15º	Excedente
1422	MARCO ANTONIO HACK	68	16º	Excedente
991	FERNANDO CARDOSO	67	17º	Excedente
201	LUIS EDILSON GONÇALVES	67	18º	Excedente
499	CLEITON CARDOSO SOARES	67	19º	Excedente
1067	MAICON DIEGO PEREIRA DA SILVA	67	20º	Excedente
930	EVALDO SCHUTZKY NETO	66	21º	Excedente
1286	JOCIMAR JUSTINO DE SOUZA	66	22º	Excedente
1315	MARIANA DALLAZEM LONGUINI	66	23º	Excedente
846	ANDRESSA DEMIKOVSKI	66	24º	Excedente
458	ALECSANDRO DE OLIVEIRA	66	25º	Excedente
1304	SILVIA APARECIDA KRUCHELSKI XAVIER	66	26º	Excedente
1550	ANA PAULA DE OLIVEIRA NEUTZLING SCHNEID	66	27º	Excedente
225	GABRIELE LISBOA	66	28º	Excedente
1446	VIVIANE CARDOSO PAUL	65	29º	Excedente
684	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	65	30º	Excedente
1274	ELIANE CARLA SCHIESSL	65	31º	Excedente
1411	LUANA MARIA LEITE	65	32º	Excedente
572	LEONARDO CASTOR BEZERRA	65	33º	Excedente
1244	JHONY PEREIRA DO VALE	65	34º	Excedente
535	LETÍCIA AMORA KONDAGESKI	65	35º	Excedente
862	ELIS REGINA HOFFMANN FRANÇA	65	36º	Excedente
1257	LAUANA MARIA DE LIMA	64	37º	Excedente
709	MARINALVA DRANKA	64	38º	Excedente
496	ROSENILDA APARECIDA MARTINS	63	39º	Excedente
1064	HENDRIW FERREIRA	63	40º	Excedente
899	ROITER ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	63	41º	Excedente
419	TONI ROBERTO DE SOUSA	63	42º	Excedente
1231	JOECI ARENDARCHUKA	62	43º	Excedente
1525	CAMILA PEREIRA	62	44º	Excedente
1247	DANIELA REGINA FERRARI VIEIRA	62	45º	Excedente
708	CAROLINA FERNANDES	62	46º	Excedente
721	DANIELE PSCHEIDT	62	47º	Excedente
626	GABRIELI LEAL DOS SANTOS	61	48º	Excedente
454	REGINALDO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS	61	49º	Excedente
1056	JULIANA PSCHEIDT	61	50º	Excedente
1439	VICTOR MANOEL SIMÕES	61	51º	Excedente
71	CARLIETE COSTA DINIZ OLIVEIRA	61	52º	Excedente
638	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	61	53º	Excedente
613	SILVANO SILVERO DA SILVA	61	54º	Excedente
1303	CARINA MEIRELLES	61	55º	Excedente
1152	MATHEUS KÖNIG	61	56º	Excedente
1227	THIAGO FABIANO KAMPMANN	61	57º	Excedente
1581	KARINE PACKER	60	58º	Excedente
199	CARLOS EMANUEL DE LIMA HENN	60	59º	Excedente
209	CINTIA HELENA CARLOS	60	60º	Excedente
466	LIDIANE HELLMANN DA CRUZ GAUDÊNCIO	60	61º	Excedente

356	ARIEL MATEUS PACHECO DOS SANTOS LIMA	60	62º	Excedente
765	EVELIN DE FATIMA MALLMANN	60	63º	Excedente
1507	VANDERLEY MOYSÉS DE ANDRADE JUNIOR	59	64º	Excedente
49	ALISON DUARTE CAVALHEIRO	59	65º	Excedente
1381	ANNA ROSA ZAVASKI	59	66º	Excedente
729	MAIARA NIZER CORRÊA	59	67º	Excedente
1354	ANDREI NIGRIN	59	68º	Excedente
1324	ÉLISON CRISTIAN DE GÓES	59	69º	Excedente
1349	JÉSSICA SOARES LOURENÇO	59	70º	Excedente
1203	LEOPOLDO KÖNIG SEGUNDO	59	71º	Excedente
898	ZENILDA DE LIMA	58	72º	Excedente
514	FILIPE MERLIN RAMÃO	58	73º	Excedente
1090	LUCAS VANDERLINDE DE AVILA	58	74º	Excedente
1309	ALEXANDRA NAYARA DA SILVA	58	75º	Excedente
144	ALEXANDRA DE LIMA DELLER	58	76º	Excedente
70	GISLAINE FERREIRA GONÇALVES	58	77º	Excedente
1147	JULIANE FAGUNDES	58	78º	Excedente
1306	DELI SABRINA WENDT SPITZNER	57	79º	Excedente
489	ROSNI MIRANDA PRADO JUNIOR	57	80º	Excedente
129	JOÃO ODIRLEI DE PAULA	57	81º	Excedente
380	HELOISA VAILATTI SAFANELLI	57	82º	Excedente
1443	JORGE LUIS FONTANA	57	83º	Excedente
641	TAYLOR FUCK	57	84º	Excedente
372	CLAUDIA SCHIESSL	57	85º	Excedente
1442	ELOAN DIRSCHNABEL GOMES	57	86º	Excedente
1107	BRENDA WELK	57	87º	Excedente
1572	PAULA BEATRIZ BOSSOW	57	88º	Excedente
27	CÉLIO GALÉSKI JÚNIOR	57	89º	Excedente
1413	VANESSA MAJESKI FERREIRA	57	90º	Excedente
1595	DAIANI AMARAL	56	91º	Excedente
1555	ROBSON HAUBRICHT	56	92º	Excedente
472	CHAIANE MARIA FERREIRA	56	93º	Excedente
1153	ALINE MOTELEWICZ	56	94º	Excedente
1291	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	56	95º	Excedente
1416	JAQUELINE DALRI	56	96º	Excedente
1215	GLACILAINE JENNIFER CAVA	55	97º	Excedente
122	ANDRIW ROBERTO DUBIELA	55	98º	Excedente
1005	VALMIR GONÇALVES RIBEIRO	55	99º	Excedente
1301	MICHELEN TATIANI VARGAS MARASCHIN	55	100º	Excedente
159	RAFAELA ADRIANO DE SOUZA	55	101º	Excedente
616	RAFAEL FURLIN	55	102º	Excedente
1003	ISABELLA DE SOUZA CALDAS	55	103º	Excedente
1488	EDUARDO MULLER BUENO	55	104º	Excedente
1100	MOZARA MATHIAS	55	105º	Excedente
490	ANA CAROLINE MEDEIROS FRANCO	55	106º	Excedente
234	ANA CAROLINA BRAUHARDT	54	107º	Excedente
1266	ALESSA TOPOROWICZ	54	108º	Excedente
1240	JÉSSICA VIEIRA DE LIMA HOFFMANN	54	109º	Excedente
336	THALITA JASCUF IARROCHESKI	54	110º	Excedente
1275	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	54	111º	Excedente

837	TAINÁ POPPER LEAL	54	112º	Excedente
730	LEONARDO PICKICIUS	54	113º	Excedente
644	VIVIAM APARECIDA KITAGAWA	53	114º	Excedente
1435	MARCELO RAFAEL DE LIMA	53	115º	Excedente
884	THIAGO POKRYVIECKI BECHEL	53	116º	Excedente
813	GEOVANE SOARES DE MIRANDA	53	117º	Excedente
806	VÂNIA MARIA BREDUN GRACIANO	52	118º	Excedente
1326	VILMARI BRITTO CHAVES	52	119º	Excedente
1172	RUAN PAULO DIEFENTHELER	52	120º	Excedente
173	MAYARA CRISTIANE CAVALCANTI	52	121º	Excedente
1022	DANILO SPHAIR	52	122º	Excedente
982	JEAN CARLOS SANTANA	52	123º	Excedente
821	KAUANE EDUARDA VERISSIMO	52	124º	Excedente
1053	RENATA CRYSTHINA GROSSL	52	125º	Excedente
473	ANTONIO CARLOS PAIANO	52	126º	Excedente
1043	JÉSSICA PAOLA PIAUNOSKI AUGUSTYNIAK SCHROEDER	51	127º	Excedente
176	MONIQUE METKA DA SILVA	51	128º	Excedente
1136	MARILDA DA SILVA	51	129º	Excedente
1000	SIMONE PIRES	51	130º	Excedente
1209	NATAN NIDIO DA SILVA	51	131º	Excedente
231	JULIANO DE FREITAS PADILHA	51	132º	Excedente
1325	JOSE LUCAS GREIN	51	133º	Excedente
1522	DÉBORA CAROLINA MATIAS	51	134º	Excedente
486	JACOB DE ALMEIDA SCHEUER	51	135º	Excedente
1499	MARCIANA HINKE	51	136º	Excedente
90	ADRIANA DE SOUZA GUERINO	50	137º	Excedente
936	DENISE DE LURDES HEIDER	50	138º	Excedente
290	IASMINE PIRES	50	139º	Excedente
279	LARISSA CACILDA LEITE	50	140º	Excedente
302	MAIARA CZOUPYNSKI	50	141º	Excedente
1437	CRISTOPHER SIEMS	50	142º	Excedente
1252	JOSIAS DA CRUZ	50	143º	Excedente
812	FERNANDA AUERBACH	50	144º	Excedente
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
346	JOSUEL JOSE KELCZESKI	81	1º	Aprovado
96	THAINÁ CAROLINA MATHIAS	80	2º	Aprovado
10	HELIO CEZAR DE OLIVEIRA MAYER	79	3º	Aprovado
702	CAMILA GREIN	79	4º	Aprovado
1355	ELENITA ZALUSKI KELCZESKI	78	5º	Aprovado
824	JAMILE FERNANDES	78	6º	Aprovado
1125	BIANCA EDUARDA CORDEIRO	73	7º	Aprovado
1085	MAIARA ÉVELIN WENDT KELCHESKI	72	8º	Aprovado
1452	JOICIELEN KUHNE	71	9º	Excedente
1210	RAFAEL SOARES	71	10º	Excedente
827	LUCIANE TOMCZYK	70	11º	Excedente
984	RENAMAR LINZMEYER	70	12º	Excedente
1551	GINA FALKIEVICZ MACIEL	70	13º	Excedente

782	RAFAEL YAN DIAS	68	14º	Excedente
630	MARCO ANTONIO CARDOSO	68	15º	Excedente
676	GUILHERME RECK	68	16º	Excedente
1121	ALINE GONÇALVES DAMASCENO	66	17º	Excedente
582	AMILTON BORGES DE LIMA	66	18º	Excedente
1378	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	66	19º	Excedente
265	DAIANE CRISTINA MASSANEIRO RISKE	66	20º	Excedente
1114	HIURY CZELUSNIAK IURKIV	65	21º	Excedente
1578	FRANCISCO REICHARDT JUNIOR	65	22º	Excedente
1084	BARBARA CRISTINE MORAIS	65	23º	Excedente
751	RAFAEL VEIGA	65	24º	Excedente
208	LUCÉLIA DE SOUZA LEITE	65	25º	Excedente
820	EMANUEL SCHIESSL	65	26º	Excedente
997	ABEL DAVID DOS SANTOS VEIGA	64	27º	Excedente
817	MARCOS CHRUSCHLSKI RODRIGUES	63	28º	Excedente
1319	MAICON JEISON VEIGA CARDOSO	63	29º	Excedente
814	ALINOR URBANEK NETO	63	30º	Excedente
1362	DANIEL DOS SANTOS COGROSSI	63	31º	Excedente
216	ANNA BEATRIZ TERNOVEL	62	32º	Excedente
785	ALINE ROSANE VALERIO	62	33º	Excedente
1532	THAIS LUANE MENDES DE LIMA	62	34º	Excedente
1129	JOHN LENON CARLOS DE MARIA	62	35º	Excedente
783	EMANUELLI OLSEN PACHECO DE MIRANDA PANGRATZ	61	36º	Excedente
1017	FRANCIELLY DAYANE MARTINHUK	61	37º	Excedente
667	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	61	38º	Excedente
476	LUZIELE CAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	61	39º	Excedente
553	RODRIGO DA SILVA SOUSA	61	40º	Excedente
239	JÚLIA BEATRIZ PICKISIUS	61	41º	Excedente
586	ÉDINA DROSDA ORLOVSKI	61	42º	Excedente
1560	ANA CRISTINA VEIGA	60	43º	Excedente
948	ROZILDA DE LIMA	60	44º	Excedente
1333	THAIS FERNANDA DOS SANTOS	60	45º	Excedente
1167	JOÃO MARCOS SIMÃO RIBEIRO	60	46º	Excedente
433	KARINA PEREIRA GONÇALVES	59	47º	Excedente
478	MARIA MADALENA OLINEK	59	48º	Excedente
1060	CAIO MOREIRA DE ANDRADE	59	49º	Excedente
134	CRISTIANO ROCHA DE PAULA E SILVA	59	50º	Excedente
931	EMILY CORREA	59	51º	Excedente
1357	ALMIR JOSE SANTI JUNIOR	59	52º	Excedente
221	MARCELO VAZ	59	53º	Excedente
1296	VANESSA SANTANA BONFIM	59	54º	Excedente
339	DIEGO GUSTAVO MASCARINO	58	55º	Excedente
1402	ANTONY CLEYSON DE CARVALHO	58	56º	Excedente
1219	VANESSA CHORNEK	58	57º	Excedente
313	PATRICIA CHAMPOSKI FERNANDES ALVES CAVALHEIRO	58	58º	Excedente
1565	JOÃO VITOR DE ARAÚJO SILVA	58	59º	Excedente
26	ELIANE ZMARTZ	58	60º	Excedente
1512	GUSTAVO SOBCZAK	58	61º	Excedente
85	MARIA APARECIDA LENZ AVANCINI	57	62º	Excedente
42	VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS	57	63º	Excedente

1521	OSMAR CORDEIRO KASCHUK	57	64º	Excedente
996	LUCAS GIOVANE DE SOUZA	57	65º	Excedente
425	THAÍS ALVES VAÇOSNIK	57	66º	Excedente
1534	ALVINO HARDT NETO	57	67º	Excedente
1074	LUANA SCHROEDER	56	68º	Excedente
1410	ALINE CORREA KOTARSKI	56	69º	Excedente
961	DALTON VARELLA SANT ANNA	56	70º	Excedente
926	ELIANE DO PRADO DE ALMEIDA	56	71º	Excedente
722	SUELLIN ALINE DAMASO DA SILVEIRA	56	72º	Excedente
40	KETLIN VITÓRIA SCHIESSL	56	73º	Excedente
1541	ANDRESSA DE SOUZA DOS SANTOS	56	74º	Excedente
1385	ELISANGELA DE OLIVEIRA REZENDE	56	75º	Excedente
841	BRUNA LATAUCZEVSKI	56	76º	Excedente
1509	MICAEL KOWALSKI	56	77º	Excedente
1140	VANESSA LOIK BUENO	55	78º	Excedente
361	JAIR ZATTAR JUNIOR	55	79º	Excedente
999	LUCIANO EICHINGER	55	80º	Excedente
118	MARCIA DE JESUS ALBIGAUS ZALEUSKI	55	81º	Excedente
403	TAIS FABIANE GURSKI	55	82º	Excedente
1547	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	55	83º	Excedente
1083	MAYARA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	55	84º	Excedente
1101	GILBERTO KUCZKA	55	85º	Excedente
1339	DANIELE LEMES DE MORAIS	55	86º	Excedente
1207	CAROLINE SANTINA MENDES DA SILVA	55	87º	Excedente
1524	VITORIA CORNELSEN	54	88º	Excedente
882	GABRIEL DUARTE CAVALHEIRO	54	89º	Excedente
830	MARCELO CUBAS BATISTA	54	90º	Excedente
1133	VITOR EDUARDO FIDÊNCIO DA COSTA	54	91º	Excedente
1146	LIANDRA KELLY ZUCCO	54	92º	Excedente
1592	KELI GOMES DOS SANTOS	54	93º	Excedente
1168	ROSANGELA APARECIDA BROZOSKI	54	94º	Excedente
1432	PATRÍCIA OLISKOWSKI	54	95º	Excedente
503	CRISTIAN JOSÉ DE OLIVEIRA	54	96º	Excedente
59	JAMISLEIDY BASTOS NAROK	54	97º	Excedente
1025	JOILSON STAWAS ZVARES	54	98º	Excedente
758	LAÍS EICHINGER	53	99º	Excedente
939	NICOLE MARTINS	53	100º	Excedente
1334	DANIEL LUIS ALVES	53	101º	Excedente
876	MARI LÚCIA FERREIRA DUARTE CAVALHEIRO	53	102º	Excedente
1330	MAURICI SIUMARA PRUSSAK GONDARSKI	53	103º	Excedente
1284	LUCAS VIEIRA DOS SANTOS	53	104º	Excedente
620	ANA PAULA DOS SANTOS	53	105º	Excedente
619	JÉSSICA DO PRADO SILVA	53	106º	Excedente
1361	DOUGLAS KELCZESKI	53	107º	Excedente
429	JADSON LIETZ	52	108º	Excedente
1350	SILVANA MARIZA SILVEIRA	52	109º	Excedente
574	LARISSA CRISTINA PEREIRA COUTINHO BIAR	52	110º	Excedente
315	ELIZABETH CORDEIRO BERNARDES	52	111º	Excedente
1568	EDILAINE LATCHUKY	52	112º	Excedente
408	LUIZ GUILHERME SCHUPEL	52	113º	Excedente

1510	DIEGO MARCELO ENNES	52	114º	Excedente
1441	JANIR JUNGLES DOS SANTOS	52	115º	Excedente
95	RAFAEL HATSCHBACH	51	116º	Excedente
1191	LARISSA DE ARAUJO LADANINSKI	51	117º	Excedente
1543	PAOLA SASS DA ROCHA	51	118º	Excedente
195	SUELEN MARAFIGO DA SILVA	51	119º	Excedente
193	STELA GESLINA GREFFIN FARIA	51	120º	Excedente
1478	ANDREIA KOSINSKI MOZELESKI	51	121º	Excedente
703	IVONE DOS SANTOS	51	122º	Excedente
848	ANDRIELLE PEREIRA	51	123º	Excedente
561	LUANA DA SILVA MORAES	51	124º	Excedente
653	GREICE ANDRIÉLI VOSSGRAU	51	125º	Excedente
1170	HÉLI CARLA MACIEL	51	126º	Excedente
133	GEOVANE SANTANA	50	127º	Excedente
741	GRACIELI VARELLA SANT ANNA	50	128º	Excedente
1360	JANETE KRULIKOWSKI WALPEKOWSKI	50	129º	Excedente
649	ADRIELY MACHADO DE BONFIM	50	130º	Excedente
183	ESTER EVILIN BADAZ CARDOSO	50	131º	Excedente
938	SIMONE CORNELSEN JARSCHEL	50	132º	Excedente
1367	TIAGO FABIAN MACHADO BELGROWICZ	50	133º	Excedente
381	NATALIA DE SOUZA DIDECK	50	134º	Excedente
121	ANA FLÁVIA MOISSA	50	135º	Excedente
416	ROSELI APARECIDA ZAIONZ	50	136º	Excedente
1151	JAQUELINE NIZER DUTRA	50	137º	Excedente
	ENFERMEIRO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
665	MARIZA SCHIESSL	58	1º	Aprovado
378	ALINE MATIOSKI JUNGLES	52	2º	Excedente
	FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
911	CLEVERSON LUIZ GAISSLER	55	1º	Excedente
710	JULIANA KITZBERGER DA SILVA	50	2º	Excedente
	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1467	CESAR BORGES MACHADO FILHO	56	1º	Aprovado
	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTETRA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
1390	ANDREIA DE DEUS BUENO	62	1º	Aprovado
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO

30	IARA REIS CHMILUK	72	1º	Aprovado
222	MARIVONE KAROLESKI	65	2º	Aprovado
281	ALINE LUANA DA SILVA	59	3º	Aprovado
947	LILIAN GISLEINE DE OLIVEIRA	58	4º	Aprovado
364	JANETE BONFIM PINTO	55	5º	Aprovado
387	EMILLY MACIEL LISBOA	54	6º	Aprovado
1310	LILIAN JESSICA BILESKI ANTONOVICZ	53	7º	Aprovado
872	LUCELI CARVALHO	51	8º	Aprovado
713	MARIA CLAUDETE CORREA LEITE	51	9º	Aprovado
1341	THAIS REGINA DA SILVA BARBOZA	50	10º	Aprovado
261	TATIANE BARBOZA	50	11º	Aprovado
1180	MARINES S. SANTA CLARA ROSIAK	50	12º	Aprovado
548	CLAUDINEIA GREFFIN	50	13º	Excedente
826	VERIDIANA PAULA HENNING	50	14º	Excedente

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2386161

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 02/2020 - Edital Pregão nº. 01/2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 14 h e 00 min. do dia 18 de março de 2020. Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO. Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 18 de março de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949 João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, 02 de março de 2020.
FABIANO JOSÉ MENDES – PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2386166

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 03/2020 - Edital Pregão nº. 02/2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 30 min. do dia 18 de março de 2020. Propostas para Registro de Preço ''Gasolina Comum.".
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Câmara Municipal, às 09 h e 30 min. do dia 18 de março de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores, na Avenida Rigesa, nº. 2949 João Paulo II – Fone/Fax: 47 3623-0645 ou pelo e-mail camaratb@gmail.com-Três Barras -SC
Três Barras - SC, 02 de março de 2020.
FABIANO JOSÉ MENDES – PRESIDENTE

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2386155

EXTRATO 1º AO CONTRATO nº 01-2020
ESPÉCIE: Contrato n° 01/2020 entre a Câmara Municipal de Três Barras e GJR Consultoria e Assessoria, CNPJ 28.022.516/0001-56 em 03/042020. Objeto: Consultoria e Assessoria para prestação de Contas Bimestral junto ao TCE/SC durante o exercício de 2020. Valor R$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II da Lei 8.666/93. Origem Dispensa Licitação nº 01/2020 Dotação orçamentária n.º 02.01.01.2001.333903905000000 (Serviços Técnicos Profissionais), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 152/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387174

DECRETO Nº 152/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, ELIZANGELA VITORINO BRUNEL, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 153/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387178

DECRETO Nº 153/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, JADNA CRISTINA MACHADO POSSATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 06 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, JADNA CRISTINA MACHADO POSSATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 154/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387180

DECRETO Nº 154/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ALTERA CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA DIANA LEVATI DE ASSESSOR ESPECÍFICO, PARA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2020, DIANA LEVATI, para exercer as funções do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, vinculada ao Departamento de Patrimônio e Compras, da Secretaria de Administração e Finanças dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo 1º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão, constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 155/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387184

DECRETO Nº 155/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARIONI MACIEL, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, MARIONI MACIEL, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.

Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 156/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387186

DECRETO Nº 156/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ALEXANDRO MARTINS TORQUATO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, ALEXANDRO MARTINS TORQUATO, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, vinculado ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 157/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387190

DECRETO Nº 157/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, MARINA MEIS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, MARINA MEIS, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 158/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387193

DECRETO Nº 158/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO ALEXANDRO MARTINS TORQUATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 804/17 de 09 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 156/2020 de 03 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 17 de fevereiro de 2020, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado ALEXANDRO MARTINS TORQUATO, das funções do emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 159/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387196

DECRETO Nº 159/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, TALITA RUZZA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, TALITA RUZZA, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 13,50 (treze e cinquenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 160/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387199

DECRETO Nº 160/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, GILLIARD MACIEL DOS SANTOS, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), vinculado ao Departamento de Esporte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 161/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387202

DECRETO Nº 161/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45., XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas do Município no dia 24 de fevereiro de 2020 – Segunda-feira, em virtude do feriado do dia 25 de fevereiro de 2020 - Carnaval.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais e de caráter inadiáveis como saúde, coleta de lixo e vigias cumprirão horário pré-estabelecidos devidamente escalonados por cada secretaria responsável através de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 24 de fevereiro de 2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 162/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387206

DECRETO Nº 162/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 04 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, KELEN TANISE PIUCO ANTUNES, para exercer as funções do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 163/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387211

DECRETO Nº 163/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GABRIEL DOMINGOS ADRIANO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 17 de fevereiro de 2020, por tempo determinado, GABRIEL DOMINGOS ADRIANO, para exercer as funções do emprego de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, vinculado ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças dentro da Estrutura Administrativa do Município
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por um ano, podendo ser renovado por mais um ano, caso haja necessidade.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07 de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 164/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387366

DECRETO Nº 164/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA NOMES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal 12.587/212, e,

Considerando a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados a partir de 17 de fevereiro de 2020, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal 12.587/2012, é instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art.21 e o art. 182 da CF/88, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade da pessoas e cargas do território do Município.

1 - MORGNA DA SILVA GASTALDON SPECK – Arquiteta - Prefeitura Municipal - Coordenadora

2 - GIOVANI PIACENTINI – Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal

3 - VINICIUS PASQUALI ANTUNES PINTO – Engenheiro Ambiental – FUNTREV (Fundação Municipal de Meio Ambiente de Treviso)

4 - LEONARDO NAVA BLASIUS – Engenheiro Agrimensor - Prefeitura Municipal

5 - GABRIEL COLOMBO MORO – Assessor Jurídico - Prefeitura Municipal

6 - EDSON LEANDRO VICENTE – AETRE (Associação Empresarial de Treviso)

7 - MURILO GONÇALVES – Polícia Militar

8 - JALDECIR PEDRO MAZZORANA – Epagri

9 - PAULO RENATO LEITES – Instituto Alouatta

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 03 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 194/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387519

PORTARIA Nº 194/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 54/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO ORIDES FAUSTINO DE JESUS A CONTAR DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2001 a 01 de junho de 2002, ao empregado ORIDES FAUSTINO DE JESUS, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019, ao empregado ORIDES FAUSTINO DE JESUS, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 195/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387528

PORTARIA Nº 195/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 55/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA ADRIANA STANGHERLIN RUZZA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2001 a 02 de julho de 2002, a empregada ADRIANA STANGHERLIN RUZZA, ocupante do emprego de AUXILIAR BIBLIOTECARIO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 01 de julho de 2019, a empregada ADRIANA STANGHERLIN RUZZA, ocupante do emprego de AUXILIAR BIBLIOTECARIO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 196/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387532

PORTARIA Nº 196/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 56/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO JEAN CARLOS BUOGO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2008 a 02 de julho de 2009, ao empregado JEAN CARLOS BUOGO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de julho de 2018 a 26 de outubro de 2019, ao empregado JEAN CARLOS BUOGO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 197/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387537

PORTARIA Nº 197/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 57/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA RENATA ROSSI TORAZZI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2015 a 18 de maio de 2016, a empregada RENATA ROSSI TORAZZI, ocupante do emprego de TELEFONISTA.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019, a empregada RENATA ROSSI TORAZZI, ocupante do emprego de TELEFONISTA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 198/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387541

PORTARIA Nº 198/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 58/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA ROSANA RUBIA VIEIRA RAMOS.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016, a empregada ROSANA RUBIA VIEIRA RAMOS, ocupante do emprego de ASSESSOR DE IMPRENSA.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a empregada ROSANA RUBIA VIEIRA RAMOS, ocupante do emprego de ASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 199/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387545

PORTARIA Nº 199/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 59/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA CARINA SVALDI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 13 de março de 2020, a empregada CARINA SVALDI, ocupante do emprego de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2019 a 12 de março de 2020, a empregada CARINA SVALDI, ocupante do emprego de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 200/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387548

PORTARIA Nº 200/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 60/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA MARILENE TORAZZI.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019, a empregada MARILENE TORAZZI, ocupante do emprego de SECRETÁRIO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a empregada MARILENE TORAZZI, ocupante do emprego de SECRETÁRIO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 201/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387553

PORTARIA Nº 201/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 61/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO ADEMIR ANDRÉ BORGES.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 1998 a 23 de janeiro de 1999, ao empregado ADEMIR ANDRÉ BORGES, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019, ao empregado ADEMIR ANDRÉ BORGES, ocupante do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 202/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387558

PORTARIA Nº 202/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 62/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO ALTAMIRO PIROLA.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2003 a 02 de janeiro de 2004, ao empregado ALTAMIRO PIROLA, ocupante do emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, ao empregado ALTAMIRO PIROLA, ocupante do emprego de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 203/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387562

PORTARIA Nº 203/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA DE Nº 63/2020 QUE CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO DANILO PÉRICO.

JAIMIR COMIN, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45., Inciso II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

ONDE LE-SE:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2000 a 14 de junho de 2001, ao empregado DANILO PÉRICO, ocupante do emprego de MECÂNICO.

PASSA-SE A LER:
Art. 1º - Concede férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2020, referente ao período aquisitivo de 15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019, ao empregado DANILO PÉRICO, ocupante do emprego de MECÂNICO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de fevereiro de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de março de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 - FMS

Publicação Nº 2386468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo 0 km tipo van para transporte de passageiros para compor a frota da secretaria municipal de saúde, com assistência técnica durante o período de garantia. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do 17 de março de 2020. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 7 de Setembro, 20 – Centro – Treze de Maio, no horário das 08:00 às 17:00 horas.
Treze de Maio, 03 de março de 2020.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2.346/2017

Publicação Nº 2386971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 031/2020
EDITAL Nº 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2.346/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto nº 2.527/2019 de 16 de dezembro 2019 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2017), para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S MÉDICO – 40H
PRISCILA BALSAN KOPHAL

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
03 de março de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2.346/2017

Publicação Nº 2386978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 032/2020
EDITAL Nº 001/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2.346/2017 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.346/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto nº 2.527/2019 de 16 de dezembro 2019 (Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2017), para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S MÉDICO – 40H
RAFAEL HOFMANN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 15.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (Retificação anexa ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 15.6 (Retificação anexa ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, item 3.1.1;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Exames médicos conforme item 3.3, letra "J" do Edital;

· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 2.2 do Edital 001/2017 de 01 de novembro de 2017, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados (item 3.3, letra J). Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
03 de março de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2.429/2018

Publicação Nº 2387692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 033/2020
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HS
SUZANA SANTOS LEMOS COMIN

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;

· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
03 de março de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2.429/2018

Publicação Nº 2387702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 034/2020
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HS
MARISA MARIA DA SILVA AMORA HOFSTATTER

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de 10 (dez) dias corridos para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
03 de março de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - INEX

Publicação Nº 2386726

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO
Contratação de serviços de notório saber para trabalho artístico de pintura estilo grafitti nas paredes externas do prédio onde funciona o Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch.

2 – CONTRATADOS
Arnaldo Elói Benvegnú Junior – Mania Artes

3 – DOS VALORES DEVIDOS
O Custo total ajustado para aquisição do objeto é R$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

4 – DA JUSTIFICATIVA
Justificativa: A pintura artística é muito colorida e possui características peculiares da cultura trezetiliense. As crianças pequenas se sentem atraídas por imagens coloridas transmitidas pelos desenhos, e isso da uma ideia de que a escola tem uma proposta direcionada a eles.
.
5 – DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Treze Tílias (SC), em 03 de março de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 14/2020

Publicação Nº 2387690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 14/2020

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 14/2020, tipo de licitação MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 16 de Março de 2020, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br Informações (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 04 de Março de 2020.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2099/2020

Publicação Nº 2387466

DECRETO Nº. 2099, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Regulamenta a Lei nº 1389/2019 que Cria o programa de incentivos denominado Pró-Saneamaneto, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, nomeia comissão e contem outras providencias.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º O programa de incentivos para o saneamento básico, Pró-Saneamento, através da concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, visando minimizar os problemas com esgotamento sanitário e melhorar a qualidade dos Imóveis habitacionais no Município, será regido pelo presente Decreto e de acordo com os preceitos da Lei 1389/2019.
Art. 2º Fica estabelecido os seguintes prazos para o Programa : 1º etapa de 03.03.2020 até 17.04.2020 e 2º etapa 03.08.2020 até 31.08.2020, para os interessados dos benefícios da Lei 1389/2019, efetuarem sua inscrição junto ao setor de recepção da Prefeitura Municipal, devendo para tanto estar munido dos seguintes documento:
- Cópia da Identidade e CPF do mutuário;
- Cópia de escritura publica comprovando a titularidade do imóvel;
- Comprovante de residência.
Art. 3º Depois de realizada a inscrição o prazo para a entrega do projeto será de até 3 meses e para a instalação e conclusão do projeto o prazo estabelecido será de no máximo 1 (um) ano.
Art. 4º Para compor a comissão visando a analise das solicitações encaminhadas pelos usuários, ficam indicados conforme preconiza o art. 4º da Lei 1389/2019, os seguintes municipais:
- Elza Queli Valduga;
- Eliana Bohnen;
- Joséli Teresinha Becker Hofmann
Parágrafo único: Após analisar todas as inscrições a comissão deverá elaborar uma ata dos trabalhos realizados, anexando na mesma o relatório dos beneficiados em ordem de classificação conforme previsto no art. 3º da Lei 1389/2019, devendo ser considerados nesta classificação preferencialmente as famílias que:
- Possuam portadores de necessidades especiais;
- Tenham no mínimo três anos de residência no Município;
- Renda familiar ate três salários mínimos;
- Renda familiar acima de três e até cinco salários mínimos;
- Renda familiar acima de cinco e ate dez salários mínimos;
-Comprovam que a contratação de mão de obra seja de profissionais e empresas legalizadas no município e preferencialmente que os materiais de construção sejam adquiridos em comércios estabelecidos no município, antes de receber os 50% finais do valor, por meio de nota fiscal de serviço emitido pela empresa.
Art. 5º Para os serviços de maquina previstos no art. 6º da Lei 1389/2019, somente serão efetuados pelo Município quando tiver condições de acesso livre ao local de serviço.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 03 de março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado
na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

DECRETO Nº 2100/2020

Publicação Nº 2385965

Decreto nº 2100/2020, de 03 de Março de 2020.

Homologação do Resultado Final referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 002/2020 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Homologação do Resultado Final referente ao Edital de Processo Seletivo nº. 002/2020 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

FARMACEUTICO BIOQUIMICO			
Insc.	Candidato	Nota	Classificação
002	NATÁLIA KONRAD	4,0	01º
001	DENISE ANGELA RIGON	3,0	02º
003	ANGELA BUCHE	3,0	03º
004	MAICON EDUARDO SIMAS	DESCLASSIFICADO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 03 de Março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Este decreto foi publicado na
Presente data

DECRETO Nº 2101/2020

Publicação Nº 2387460

DECRETO Nº. 2101, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Nomeia comissão para avaliação de áreas passíveis de aquisição por parte do Município.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeada a comissão municipal que tem por objetivo a avaliação das condições de áreas passíveis de aquisição para a construção de um Centro Esportivo com campo de futebol oficial a ser composta pelos seguintes membros:
- Elói Wink, Édison Bieger, Gustavo Lawisch, Ivo Engler, Inácio Thomas, Celso Spies, Fernando Becker, Otávio Herrschaft, Elisandro Both, Julinho Zinhani e Leonardo Ives Massing Moreira.
Art. 2º Os serviços prestados para a avaliação não serão renumerados, devendo ao final ser apresentado um relatório das áreas passíveis em ordem de preferência por parte da comissão, até o dia 16.03 do corrente, para então o Município executar o restante dos trâmites legais para a aquisição de uma área.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
aos 03 de março de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este ato foi publicado
na presente data

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.387, de 02 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, EDNA CASSARO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 09/03/2020 a 18/03/2020, relativas ao período aquisitivo de 03/09/2018 à 02/09/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4388 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386753

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.388, de 02 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, GIANE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4389 DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2386758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.389, de 02 de março 2020.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante do cargo de Farmaceutico, 40 horas semanais, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas no período de 16/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2018 à 07/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 02 de março 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urupema

Prefeitura

TERMO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2386799

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUPEMA E MAURO COMPANI MEI PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DE CLIMA FRIO – MEDCLIF, NO MUNICÍPIO DE URUPEMA.

O MUNICÍPIO DE URUPEMA, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.492.576/0001-00, com sede na Avenida Manoel Pereira de Medeiros 155, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO DE URUPEMA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal SR. EVANDRO FRIGO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob n. 018.811.849-78;, e MAURO COMPANI MEI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Jurua, nº 83, CEP 91.040-220, Bairro Jardim São Pedro, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.311.749/0001-09, doravante denominada simplesmente ACORDANTE, neste ato representada pelo Sr. Mauro Compani, brasileiro, solteiro, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF sob nº 606.150.790-91, resolvem firmar o presente Acordo, respeitando a Lei 8.666/93, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE URUPEMA e a ACORDANTE para propiciar a execução do Projeto de Capacitação MEDCLIF – Curso de Medicina de Clima Frio, a ser realizado em Urupema, no período de 19 a 25 de julho de 2.020, tudo conforme projeto anexo ao presente.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I – Cabe ao Município de Urupema:

a) Disponibilizar o espaço físico para realização do Curso;
b) Disponibilizar uma ambulância com motorista;
c) Disponibilizar um técnico de enfermagem.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do Acordante

O ACORDANTE se obriga:

I – Disponibilizar duas vagas ao Município para participação no Projeto de Capacitação;
II – Utilizar os bens cedidos em conformidade com a normas legais.

Cláusula Quinta – Da denúncia e da rescisão

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
6.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.
6.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Sexta – Das alterações

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Vigência

O presente Acordo terá vigência de 06 (seis) meses, contada da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2° e 3°, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Acordo será publicado pelo Município de Urupema, na forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Nona – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acerca do presente Termo.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produzam seus legítimos efeitos.

Urupema, 03 de março de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema

.....
Representante Legal da Acordante

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Urussanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2020, 35/2020, 36/2020

Publicação Nº 2387637

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, 35/2020, 36/2020
(Referente Pregão Presencial nº 16/2020 e Processo de Licitação n° 20/2020/PMU)
MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor Luis Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF n.º 717.386.069-53 e Cédula de Identidade n. 1.528.502.
ATA N° 34/2020: MECÂNICA SANGALETTI LTDA - ME, CNPJ/MF n.° 07.160.911/0001-25. Valor Total da Ata: 156.511,12.
ATA N° 35/2020: PRÓ DIESEL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ/MF n° 78.863.263/0001-11. Valor Total da Ata: 206.067,22.
ATA N° 36/2020: MECANICA SOUZA LTDA ME, CNPJ/MF n.° 78.213.626/0001-73. Valor Total da Ata: 99.560,72.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, LC 123/2006, Lei Municipal nº 2.806/2017, Decreto Municipal GP/Nº 166 de 09 de agosto de 2018, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 16/2020/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo o registro de preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, para os veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e também em conformidade com as determinações previstas neste edital, nos termos da minuta contratual (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU PEÇAS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A solicitação das peças e serviços será emitida pela fiscalização deste, devendo a contratada respeitar as condições abaixo descritas:
2.1.1. Recebendo a CONTRATADA a solicitação dos serviços, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 03hs do chamado, sendo que os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias.
2.1.1.1. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.
2.1.2. Recebendo a contratada asolicitação de fornecimento de peças automotivas:
a) Fornecer orçamento prévio das peças solicitadas em até 24 (vinte e quatro) horas da referida solicitação, sempre através do e-mail constante do cadastro no município de Urussanga ou entregue diretamente à fiscalização solicitante do mesmo, obedecendo ao desconto concedido em contrato firmado e de acordo com o disposto no item 8 deste termo. O orçamento deverá ser feito em papel timbrado da contratada, datado, carimbado e assinado por representante legal da mesma;
b) Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da fiscalização, as peças e materiais novos (não recondicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;
c) Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
d) Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em até 48hs do ocorrido, em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.
e) As peças deverão ser sempre originais,comercializadas com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças ou pela própria concessionária autorizada da marca do veículo.
2.1.2. A solicitação será feita para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração do contrato.
2.1.2.1. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante do presente contrato, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.3. O não atendimento ao chamado caracterizará recusa em executar o contrato firmado e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.4. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido.
2.1.5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do mesmo, sendo que este será analisado pela fiscalização para fins de conceder a prorrogação ou recusar.
CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO
7.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.
7.1.1. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência.
7.2. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.
7.3. A maior distância a ser percorrido dentro do município de Urussanga é de 27km.
CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS DE TRANSPORTE, DA SEGURANÇA DO BEM PÚBLICO E DA DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS TROCADOS DURANTE A MANUTENÇÃO

4.1. Todos os custos com o transporte do veículoaté o local da prestação dos serviços e vice-versa, serão por conta e risco da contratada, quando esta manutenção ocorrer em distância superior a 3km da sede da Prefeitura Municipal.
4.2. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Urussanga, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.
4.3. O horário de funcionamento do departamento administrativo da Secretaria de Educação é das 08h às 11h30 e das 13h às 17h.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO, DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA GARANTIA
5.1. A Contratada mesmo não sendo a fabricante do material utilizado na manutenção das peças, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.2. Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se a quantidade e qualidade entregue estão de acordo com a solicitada.
5.3. Os serviços somente serão devidamente recebidos se cumpridos no prazo e nas condições determinadas no edital de licitação e neste termo contratual e vistoriados e aprovados pelos fiscais deste termo.
5.4. Caso venha a ser rejeitado a CONTRATANTE nada deverá À CONTRATADA.
5.5. Qualquer defeito no serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.
5.6. A garantia dos serviços entregues seguirão as normas vigentes em lei.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Frota	Sr. Adriano Ghisoni	(48) 3465-3780

6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Urussanga e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da execução desta ata e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:
7.1.1. A Contratada deverá fazer orçamento prévio referente à manutenção necessária ao veículo e encaminhá-lo à fiscalização desta municipalidade, que fará a verificação do mesmo e se os valores escritos estão de acordo com o contratado.
7.1.2. Após verificação, estando o(s) fiscal(s) de acordo com os itens e o orçamento apresentado, será expedida a autorização de fornecimento para a contratada.
7.1.2.1 Nos casos em que o orçamento da contratada não for aprovado pela fiscalização ou os valores não estiverem de acordo com o contratado, a fiscalização devolverá o mesmo à contratada, para que promova as correções necessárias.
7.1.3. Toda comunicação entre contratante e contratada deverá ser feita de maneira formal, através de e-mail registrado no cadastro oficial desta municipalidade ou entregue pessoalmente.
7.1.4. Todo orçamento apresentado deverá obedecer ao disposto na cláusula oitava deste termo.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA CILIA E DO CONCEITO
8.1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.
8.2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
8.2.1. Nesta hipótese, deverão ser utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, seguindo-se a ordem dos parâmetros informados abaixo:
a) site http://www.pecas-on-line.com.br/sendo aplicado o valor do desconto ofertado em sua proposta.
b) O valor de peças praticado no mercado regional, sendo que este deverá ser comprovado através da apresentação de 03 (três) orçamentos feitos em empresas com CNPJ ativo e do ramo pertinente, sendo aplicado ao menor valor o desconto ofertado em sua proposta.
CONCEITO:
SISTEMA CILIA: software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos. O sistema contém um completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.
CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS PELA CONTRATADA E DO PAGAMENTO
9.1. DOS PREÇOS
a) Para aquisição de peças será utilizado o preço público praticado pelas autorizadas deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora (item 8 deste termo).
b) O preço médio da hora técnica para execução dos serviços de manutenção de veículos leves praticado na região é de R$ 118,33 (cento e dezoito reaise trinta e três centavos) por hora/homem e o preço médio da hora técnica para execução dos serviços de manutenção de carros pesados preventiva e corretiva de equipamentos corresponde a R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora/homem, conforme pesquisa de mercado realizada, que segue em anexo a este termo de referência. A contratada deverá utilizar como preço da hora técnica para manutenção de veículos o valor resultante do preço médio apurado pela administração deduzindo-se o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da licitante vencedora.
c) Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.
d) Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
d1) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;

d2) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
d3) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2 DO PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
b) Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
c) A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
d) O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
e) O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
f) O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta ata.
g) Mediante o pagamento do valor total dos produtos, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
h) O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
i) Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
j) É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
k) Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
l) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso esta não obedeça ao disposto no item 8 deste termo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que ocorrerem as referidas aquisições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
11.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desta ata através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e serviços de acordo com o determinado neste termo contratual.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto desta ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência desta ata.
m) Fornecer a mão-de-obra, equipamentos e combustível e outros necessários à execução de objeto desta ata.
n) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.
o) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
p) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
q) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata rigorosamente em dia.
r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus

empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
s) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão desta ata.
t) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
u) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
v) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA:
v1) Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços (de acordo com o lote vencido no certame, pela CONTRATADA);
v2) Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infra-estrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;
v3) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo setor de frotas do orçamento dos serviços à serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.
v4) Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
v5) Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;
v6) Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;
v7) Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;
v9) Encaminhar para a Secretaria de Infraestrutura, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;
v10) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.
x) Dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços a que se dispor em sua oferta, com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.
y) A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:
I. Galpão coberto;
II. Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
III. Rampa.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA CONTRATANTE
12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da ata, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com esta ata;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h)Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta ata.

i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.
n) A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo da esfera Federal, Estadual e Municipal.
o) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
13.1 Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, segundo as necessidades de cada Órgão adquirente, ao longo do período de vigência da Ata. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ESTIMATIVA DE GASTOS
14.1. A estimativa de gastos para um período de 12 meses com serviços de manutenção em veículos automotores, incluindo a aquisição de peças.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
15.1. O recebimento dos serviços dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a corrigir a situação geradora da recusa no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades cabíveis.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
16.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato.
16.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
16.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBEMPREITADA
17.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
17.2. O objeto do presente contrato deverá ser executado exclusivamente pela Contratada, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial (redação dada pela Lei Municipal de nº 2.806 de 21 de junho de 2017).
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO
18.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
19.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta ata, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
19.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) produto (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta ata, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de

rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
19.1.2.Multa equivalente a 10% (dez por cento)sobre o valor desta ata, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
19.2. Pela inexecução parcial ou total desta ata, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
19.2.1.Advertênciaverbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta ata e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta ata, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
19.2.2.Multa na ordem de 5% (cinco por cento)sobre o valor total desta atapela inexecução parcial ena ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta atapela inexecução total;
19.2.3.Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta ata, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
19.2.5. Rescisão unilateral desta ata.
19.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
19.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta ata é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
19.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
19.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta ata e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
19.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
19.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA
21.1.O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
22.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
22.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
22.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
22.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
22.2.. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
22.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
22.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
22.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PRIORIDADE À MANUTENÇÃO AOS VEÍCULOS, DOS PRAZOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO QUANDO DO NÃO ATENDIMENTO AOS PRAZOS DETERMINADOS PELO FISCAL
23.1. Por se tratar de veículos destinados à manutenção das estradas municipais e ao recolhimento do lixo domiciliar, os quais não podem ser paralisados, obriga-se a CONTRATADA a dar prioridade no atendimento destes em seu estabelecimento, sendo que será de sua responsabilidade e ônus o atraso não justificado no atendimento da solicitação, devendo arcar com os gastos que esta municipalidade vier a contrair pela locação de outro veículo em substituição àquele que se encontrar nas dependências da CONTRATADA ou a aguardando socorro, já expirado o prazo máximo para a retirada, manutenção e entrega do mesmo.
23.2. Somente deverão ser executados os serviços descritos na solicitação recebida, não cabendo a CONTRATADA modificar, alterar ou incluir outros, sem prévia concordância do fiscal responsável pelo encaminhamento.
23.3. Em caso de não cumprimento dos prazos determinados pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículo com mesmas características ou superior à este, segurado, até que o mesmo retorne as suas atividades após a manutenção.
23.3.1. O fato de que trata o item anterior não dará direito à CONTRATADA de ressarcimento pelo CONTRATANTE, dos custos que tal substituição acarretaria à mesma.
23.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao fiscal do presente contrato, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PARTES INTEGRANTES
24.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 16/2020/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

24.2. Ficam, também fazendo parte desta ata, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA VIGÉSIMAQUINTA – DO FORO
25.1. As dúvidas e/ou divergências deste termo, desde que não previstas expressamente na respectiva ata e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
25.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 03 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATO Nº 14, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2387903

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador José Carlos José, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 14, DE 4 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA GISLAINE DOMINGA DAMIN, OFICIAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam concedidas férias à servidora GISLAINE DOMINGA DAMIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Urussanga, em segunda parcela, de 4 a 6 de março de 2020, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020.

Câmara Municipal de Urussanga, 4 de março de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador Julio Cesar Bonetti
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 4 de março de 2020.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 09/2020 PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2386377

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 09/2020

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019 abaixo relacionado para contratação temporária para as funções do cargo de Monitor de Cursos, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

• Chrystian Roberto Almeida Cassiano

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 05/03/2020 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local e horário acima indicado, munido da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 03 de março de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2018

Publicação Nº 2386086

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Acréscimo de item conforme especificado no presente Termo Aditivo.
VALOR: Em razão do acréscimo, fica aumentado o valor contratual em R$ 1.804,27 (hum mil oitocentos e quatro reais e vinte e sete centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 001/2018.
Vargeão SC, 02 de Março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1028/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387470

DECRETO MUNICIPAL N° 1028/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...
DECRETA:
Art 1st. Anula a suplementação efetuada pelo artigo 2º do Decreto Municipal nº 1023/2020, de 11 de fevereiro de 2020, na seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.015 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 10.01 / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 1.015 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Saúde
Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0088 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.280,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0088 – Alienações de Bens – Saúde, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 28 de fevereiro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1029/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2387472

DECRETO MUNICIPAL N° 1029/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade: 07.01 / SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade 2.022 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0000 – Recursos Ordinários conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 28 de fevereiro de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto

no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1030/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387476

DECRETO MUNICIPAL N° 1030/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Reconhece dívida de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...

DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de L.A. CN Informática Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.851/00001-47, do exercício de 2019, junto À Secretaria Municipal de Educação, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 72,00 (Setenta e dois reais), conforme cópia dos documentos fiscais em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle,
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1031/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387480

DECRETO MUNICIPAL N° 1031/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Reconhece dívida de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...

DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Alexandre Girardi MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.120.134/0001-41, do exercício de 2019, junto À Secretaria Municipal de Agricultura, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais), conforme cópia dos documentos fiscais em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Agricultura, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Osni Branco de Camargo,
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 1032/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387485

DECRETO MUNICIPAL N° 1032/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Reconhece dívida de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...

DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Autoshow GM Comércio de Veículos Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0003-40, do exercício de 2019, junto À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), conforme cópia dos documentos fiscais em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

LEI MUNICIPAL Nº 837/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387497

LEI MUNICIPAL Nº 837/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE VARGEM A CONCEDER AUXÍLIO À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio, mediante Termo de Fomento previsto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.419.958/0001-47, situada à Rua Arlindo Mecabo, s\n, Centro, cidade de Vargem, CEP 89.638.000.

§1º O valor do auxílio, no exercício de 2020, será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

§2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE deverá prestar contas à Administração Municipal acerca dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.
Art.3º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE fica obrigada a apresentar Plano de Trabalho ao Município de

Vargem, na forma do artigo 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como os demais documentos exigidos pela referida Lei Federal.
Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 5º. São casos que impedem o repasse do auxílio previsto nesta Lei, as situações elencadas no artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 6º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 838/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387507

LEI MUNICIPAL Nº 838/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE VARGEM A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a repassar auxílio transporte, mediante Termo de Fomento previsto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, para a ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.454/0001-18.

Parágrafo Único. O valor do auxílio no exercício de 2020 será de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Art. 2º. O auxílio transporte previsto neste artigo será destinado, exclusivamente, ao pagamento das despesas de transporte dos acadêmicos residentes e domiciliados no Município de Vargem, e filiados à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS, que se deslocarem para outro município para cursar ensino superior e/ou profissionalizante.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá prestar contas à Administração Municipal acerca dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Art. 5º. Em contrapartida, o Município de Vargem poderá solicitar a participação voluntária dos universitários nos programas realizados pela municipalidade, na proporção de uma vez por semana para cada estudante.

Art. 6º. Caberá, exclusivamente, à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS a contratação de empresa para fazer o transporte dos estudantes, ficando isento o Município de Vargem de qualquer espécie de vínculo, responsabilidade, seja judicial, extrajudicial, criminal, civil, fiscal, trabalhista.
Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS fica obrigada a apresentar Plano de Trabalho ao Município de Vargem, na forma do artigo 22 da bem como os demais documentos exigidos pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 8º. A ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS deverá cumprir os requisitos previstos no artigo 33 e 34 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 9º. São casos que impedem o repasse do auxílio previsto nesta Lei, as situações elencadas no artigo 39 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.
Art. 10. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei as disposições da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 839/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387514

LEI MUNICIPAL Nº 839/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1st - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, de Campos Novos – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - A contribuição terá por objetivo auxiliar na manutenção da entidade, com vistas a garantir o atendimento hospitalar aos cidadãos do Município de Vargem.

Art. 2nd - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Vargem.

Art. 3rd - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 840/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2387523

LEI MUNICIPAL Nº 840/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizada a chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação financeira com o Município de São José do Cerrito, com a finalidade de contribuir com as despesas do transporte escolar dos estudantes associados à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS.

§ 1º. O valor do auxílio para o exercício de 2020 será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

§ 2º. O valor descrito no caput destina-se a cobrir as despesas de deslocamento dos estudantes do Município de Vargem que passam a utilizar o transporte do Município de São José do Cerrito, a partir da ponte do Rio Canoas até a cidade de Lages/SC.

Art. 2º. A cooperação financeira prevista no Art. 1º., destina-se, exclusivamente, ao pagamento das despesas de transporte efetuada pelo Município de São José do Cerrito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município de Vargem.

Art. 4º. Cabe, exclusivamente, à ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS a contratação de empresa para fazer o transporte dos estudantes até a ponte do Rio Canoas, ficando isento o Município de Vargem de qualquer custo, vínculo jurídico, responsabilidade civil, judicial, extrajudicial, criminal, fiscal, trabalhista.

Art. 5º. O aludido repasse previsto nesta Lei será concedido apenas para atender as necessidades dos estudantes residentes e domiciliados no Município de Vargem, conforme relação que serão fornecidos semestralmente pela ASSOCIAÇÃO VARGENSE DE ACADÊMICOS à

municipalidade.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de março de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli, Secretária Mun. de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020

Publicação Nº 2387447

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 12/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 01/2020
Objeto: Pavimentação em pedra irregular de basalto, com drenagem pluvial e sinalização viária, em trecho da Rua Marcos Ross.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 14h00min do dia 20/03/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher, Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
404		001/2020	02/01/2020	31/12/2020	18/2019	Não	162.980,00		FORNECIMENTO DE COMBUS	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
	Objeto:	fornecerá combustíveis para o Fundo Municipal de Saúde de Vargem/SC no exercício de 2020, sendo que as quantidades previstas e especificações constam no anexo I deste termo de contrato, tudo conforme processo licitatório n° 18/2019/FMS, na modalidade de Pregão 11/2019/FMS, o qual constitui parte integrante do presente contrato.								
405		002/2020	02/01/2020	31/12/2020	19/2019	Não	36.000,00		RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MIC
	Objeto:	Contratação de Serviços de Saúde - CISMURES.								
406		003/2020	02/01/2020	31/12/2020	20/2019	Não	110.400,00		RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBL	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MIC
	Objeto:	Contratação de Serviços de Saúde - CISMURES.								
407		I-AD.BAGATINI	27/12/2019	31/12/2020	13/2019	Não	6.000,00		SERVIÇO MÉDICO-CONSULTA	CN SERVICOS MEDICOS E SAUDE LTDA
	Objeto:	Prestação de Serviços Médicos - Consultas - Edital de Credenciamento Público nº 01/2019/FMS								
409		I-AD. LAB.GAVAZZ	27/12/2019	31/12/2020	10/2019	Não	72.000,00		EXAMES LABORATORIAIS	LABORATORIO GAVAZZONI
	Objeto:	Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, conforme Edital de Credenciamento 003/2019								
410		I-AD.GEHRKE	27/12/2019	31/12/2020	9/2019	Não	84.000,00		SERVIÇOS DE GINECOLOGIA	GEHRKE GOMES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
	Objeto:	Contratação de serviços de especialidades de saúde.								
411		II-AD.SERVIOESTE	27/12/2019	31/12/2020	1/2018	Não	20.400,00		coleta,transp.residuos	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
	Objeto:	prestará serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do processo produtivo gerado pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/Anvisa nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, tudo conforme processo licitatório n° 01/2018, o qual constitui parte integrante do presente contrato.								
412		004/2020	24/01/2020	31/12/2020	1/2020	Não	89.750,00		FORNECIMENTO DE MEDICAM	OSNI BOING E CIA LTDA
	Objeto:	Aquisição de medicamentos genéricos e éticos								
413		005/2020	27/01/2020	31/12/2020	2/2020	Não	1.700,00		elaboração-concurso e seletivo	GEORGEO ALMEIDA ME
	Objeto:	Contratação de serviços para elaboração de processo seletivo.								
414		006/2020	29/01/2020	31/12/2020	3/2020	Não	2.978,17		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SILVIO MELO WALTRICK
	Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.								
415		007/2020	29/01/2020	31/12/2020	3/2020	Não	5.903,91		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ENIO DELAZERI EIRELI
	Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde.								
416		III-AD-SERVIOEST	10/02/2020	31/12/2020	1/2018	Não	914,16		coleta,transp.residuos	SERVIOESTE SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
	Objeto:	prestará serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do processo produtivo gerado pela CONTRATANTE, de acordo com as determinações da RDC/Anvisa nº 306/2004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, tudo conforme processo licitatório n° 01/2018, o qual constitui parte integrante do presente contrato.								
417		008/2020	12/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	7.313,70		SERVIÇO ASSIST.TÉCNICA	INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFC
	Objeto:	Locação de software de gestão.								
418		II-AD-ARTEMIIO	27/12/2019	31/12/2020	3/2018	Não	9.360,00		SERVIÇO ASSIST.TÉCNICA	ARTEMIO TONIAL INFOMATICA-ME
	Objeto:	Contratação de serviços de assistência técnica em equipamentos e redes de informática.								
419		III-AD-CLÍNICA D	27/12/2019	31/12/2020	1/2017	Não	48.000,00		aquisição material/equipamento	CLINICA DE VACINAS CAMPOS NOVOS LTDA - ME
	Objeto:	Contratação de serviços de consultoria na área da Saúde.								
420		009/2020	28/02/2020	31/12/2020	5/2020	Não	165.000,00		VEICULO OK, PARA SECRET. S	PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
	Objeto:	Aquisição de veículo novo, zero km								

Total: 16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
922		V-AD-BETHA	04/02/2020	01/04/2021	5/2016	Não	0,00		ALUGUEL DE SISTEMA DE INF	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários									
923		012/2020	07/02/2020	31/12/2020	4/2020	Não	10.626,59		material de higiene e limpeza	ENIO DELAZERI EIRELI
Objeto:	Aquisição de material de higiene e limpeza.									
924		013/2020	07/02/2020	31/12/2020	4/2020	Não	2.599,51		material de higiene e limpeza	TATIELLE BUENO ALVES
Objeto:	Aquisição de material de higiene e limpeza.									
925		014/2020	07/02/2020	31/12/2020	4/2020	Não	3.930,49		material de higiene e limpeza	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto:	Aquisição de material de higiene e limpeza.									
926		015/2020	10/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	18.620,00		RECUPERAÇÃO PNEUS	DANIEL CARLOS GRIS-ME
Objeto:	Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.									
927		016/2020	10/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	25.990,00		RECUPERAÇÃO PNEUS	BORILLI PNEUS LTDA
Objeto:	Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.									
928		017/2020	10/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	24.062,00		RECUPERAÇÃO PNEUS	FM PNEUS LTDA
Objeto:	Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.									
929		018/2020	10/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	21.116,00		RECUPERAÇÃO PNEUS	GRANDO PNEUS LTDA-ME
Objeto:	Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.									
930		019/2020	10/02/2020	31/12/2020	6/2020	Não	16.444,00		RECUPERAÇÃO PNEUS	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Objeto:	Contratação de serviços de recapagens, recauchutagens e vulcanizações de pneus.									
931		020/2020	11/02/2020	31/12/2020	5/2020	Não	12.870,00		alimentação preparada marmita	HOTEL E RESTAURANTE MENDES
Objeto:	Aquisição de alimentação preparada, tipo quentinha/marmitas.									
932		021/2020	17/02/2020	31/12/2020		Não	13.110,00		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	JOSE WAGNER MACHADO
Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020.									
933		022/2020	17/02/2020	31/12/2020		Não	3.851,30		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	JOSE EOU TEREZINHA DA SILVA
Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020.									
934		023/2020	17/02/2020	31/12/2020		Não	1.855,50		FOR.GER.ALIM.AGRI.FAMILIAR	JULIANO ANTUNES BASILIO
Objeto:	a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, exercício de 2020.									
935		024/2020	18/02/2020	31/12/2020	7/2020	Não	9.793,00		FORNEC DE ÓLEOS E LUBRIFI	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto:	Aquisição de óleos e lubrificantes.									
936		025/2020	18/02/2020	31/12/2020	7/2020	Não	8.720,00		FORNEC DE ÓLEOS E LUBRIFI	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OEST
Objeto:	Aquisição de óleos e lubrificantes.									
937		026/2020	18/02/2020	31/12/2020	7/2020	Não	8.190,00		FORNEC DE ÓLEOS E LUBRIFI	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS LUBRIFICANTES
Objeto:	Aquisição de óleos e lubrificantes.									
938		027/2020	18/02/2020	31/12/2020	7/2020	Não	7.979,00		FORNEC DE ÓLEOS E LUBRIFI	GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Objeto:	Aquisição de óleos e lubrificantes.									
939		028/2020	18/02/2020	31/12/2020	8/2020	Não	10.427,50		fornecimento de carga de gás	AUTO POSTO E MECANICA SAO CRISTOVAO LTDA
Objeto:	Aquisição de gás de cozinha.									

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
940		029/2020	28/02/2020	31/12/2020	9/2020	Não	34.980,00		AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COI	DELCIR BOESING
	Objeto:	Aquisição de tubos de concreto e material de construção.								

Total: 19

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 026/2020 PR 012/2020

Publicação Nº 2388069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Objeto: Contratação de serviços de Arbitragem para Jogos de Campeonatos de Futebol de Campo e Futsal, promovidos pela Comissão Municipal de Esportes do Município de Vargem Bonita - SC, conforme especificações e descrição constante no ANEXO I, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço Global.
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 18 de março de 2020.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 18 de Março 2020 às 09h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 03 de Março de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020 - FMAS

Publicação Nº 2388047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 02/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de kits de lanche pronto, para entrega no evento de comemoração ao dia da mulher, a ser realizado no dia 21 de março de 2020, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A luta das mulheres por melhores condições de vida e trabalho começou a partir do final do século XIX, principalmente na Europa e nos Estados Unidos. As jornadas de trabalho de 15 horas diárias e a discriminação de gênero eram alguns dos pontos que eram debatidos pelas manifestantes da época.
De acordo com registros históricos, o primeiro Dia da Mulher foi celebrado nos Estados Unidos em maio de 1908 (Dia Nacional da Mulher), onde mais de 1.500 mulheres se uniram em prol da igualdade política e econômica no país.
No entanto, o 8 de março teve origem com as manifestações das mulheres russas por melhores condições de vida e trabalho, durante a Primeira Guerra Mundial (1917). A manifestação que contou com mais de 90 mil russas ficou conhecida como "Pão e Paz", sendo este o marco oficial para a escolha do Dia Internacional da Mulher no 8 de março, porém somente em 1921 que esta data foi oficializada.
Após a Guerra e a Segunda Revolução Industrial, as indústrias incorporaram as mulheres para mão-de-obra, e devido às condições insalubres de trabalho, os protestos eram frequentes.
Por muito tempo, a data foi esquecida e acabou sendo recuperada somente com o movimento feminista nos anos 60. A Organização das Nações Unidas, por exemplo, somente reconheceu o Dia Internacional da Mulher em 1977. Atualmente, além do caráter festivo e comemorativo, o Dia Internacional da Mulher ainda continua servindo como conscientização para evitar as desigualdades de gênero em todas as sociedades.
Para as mulheres do Brasil é muito importante comemorar o dia da Mulher, e em nossa cidade todos os anos a Administração promove o evento em comemoração há esse dia. Com palestras, doações de brindes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento desse serviço é de R$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	700	BANDEJAS DE LANCHE CONTENDO, 01 REFRI SCHIN 250 ML, 1 FATIA DE BOLO CONGELADO, 1 PÃO DE QUEIJO BATIDO, 1 SALGADINHO MÉDIO, 1 MINI SANDUICHE NATURAL, 1 EMBALAGEM E 1 GUARDANAPO.	R$ 11,13	R$ 7.791,00
VALOR TOTAL			R$ 7.791,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00
DA ENTREGA
A entrega deverá ser realizada até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2020, no Pavilhão Central do Parque Municipal Francisco Agostinho Koerich.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: Lanchonete do Acácio LTDA ME, estabelecida na Avenida Jorge Lacerda, 1151, Centro, Vidal Ramos - SC, inscrita no CNPJ sob o número 72.236.706/0001-68.
Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exma. Sra. Secretária de Assistência Social, Rose Merten Sebold, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 03 de março de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 02/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de kits de lanche pronto, para entrega no evento de comemoração ao dia da mulher, a ser realizado no dia 21 de março de 2020, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, valor será de R$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais).
EMPRESA: Lanchonete do Acácio LTDA ME
CNPJ: 72.236.706/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Jorge Lacerda, 1151, Centro, Vidal Ramos - SC

Vidal Ramos, 03 de março de 2020.
.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 02/2020
Dispensa de Licitação nº. 02/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa Lanchonete do Acácio LTDA ME (CNPJ 72.236.706/0001-68), com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 7.791,00 (sete mil setecentos e noventa e um reais), em favor da empresa Lanchonete do Acácio LTDA ME, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Vidal Ramos, 03 de março de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 18/2020

Publicação Nº 2386292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 33/2020
Dispensa de Licitação nº. 18/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos informa que o presente Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de uma parede divisória para construção de uma sala reservada para os professores do Centro de Educação Infantil Maria Ramos Will, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicita ao departamento de Compras autorização para fazer uma parede divisória para a construção de uma sala reservada para professores do centro de Educação Infantil Maria Ramos Will, devido à exigência de cumprimento de um terço de hora atividade dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Vidal Ramos.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, que a contratação, conforme programação do Município ocorreria via licitação. Contudo, em razão do valor, tempo para conclusão do procedimento licitatório, isto não se mostrou viável no momento. Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, abrimos mão do que dispõe o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações:

DO PREÇO
O valor previsto para pagamento dos ar condicionados é de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.

ITEM	QTDE	PRODUTO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	1	Divisória de Eucatex (3,65x4,45x2,80) com 1 porta.	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
VALOR TOTAL			R$ 2.950,00	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.0.2.5.00.00.00.00.00. (87)
DO PRAZO DE EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA
A entrega e instalação da divisória será 10 dias após a autorização de fornecimento.
DA DOCUMENTAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativo à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA BOING LTDA, estabelecida na Rodovia SC 110, nº. 370, Vidal Ramos/SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.410.288/0001-22.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exma. Sra. Secretária de Educação e Cultura, Guisela Backes Burg, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 03 de março de 2020.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº 33/2020
Dispensa de Licitação nº. 18/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de uma parede divisória para construção de uma sala reservada para os professores do Centro de Educação Infantil Maria Ramos Will, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
, valor será de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)
Empresa: MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA BOING LTDA,
Endereço: Rodovia SC 110, nº. 370, Vidal Ramos/SC,
CEP 88443-000,
CNPJ nº. 79.410.288/0001-22.

Vidal Ramos, 03 de março de 2020.
.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 33/2020
Dispensa de Licitação nº. 18/2020

RATIFICAÇÃO
ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta da Empresa MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA BOING LTDA, estabelecida na Rodovia SC 110, nº. 370, Vidal Ramos/SC, CEP 88443-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.410.288/0001-22, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o pagamento da despesa, no valor de R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), em favor da empresa MÓVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA BOING LTDA, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Vidal Ramos, 03 de março de 2020.

ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.262/2020

Publicação Nº 2386044

DECRETO N° 17.262/20, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MARILICE ALVES MOREIRA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 01/2019, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Água Verde, criado pela Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.263/2020

Publicação Nº 2386072

DECRETO Nº 17.263/20, DE 2 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018 - INPREVID

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 5611/2020, Ofício nº 044/2020, oriundo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira,

Considerando que o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2018 - INPREVID, foi homologado por meio do Decreto nº 14.986/18, de 16 de abril de 2018;

Considerando que o item 10.1, do Edital nº 001/2018, dispõe que o Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2018 - INPREVID, a contar de 15 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no INPREVID aos 2 dias do mês de março de 2020.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

DECRETO Nº 17.264/2020

Publicação Nº 2387347

DECRETO Nº 17.264/20, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação da Dotação que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº Lei nº 3.759/19, de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional no valor de R$ 1.814.064,06 (Um Milhão, Oitocentos e Quatorze Mil, Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN		
01 – Videira Saneamento - VISAN		
2.080 – Abastecimento Público de Água		
3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0304 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	R$ 14.064,06	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0304 – Aplicações Diretas	R$ 1.800.000,00	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 1.814.064,06

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro dos recursos próprios do exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

Publicação Nº 2386113

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam no Processo Administrativo 13531/2019, na Notificação de Lançamentos e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS:
Razão Social: CESAR LEANDRO MARIN
CNPJ: 14.027.991/0001-00 Inscrição Municipal: 2094010

Endereço: Rua Lauro Muller, 467 Bairro: Centro Videira
Sócios Administradores: Cesar Leandro Marin CPF: 466.764.579-20

Notificação de lançamento nº 0027/2020 - Data de emissão: 02/03/2020. Valor R$ 403,87.

Descrição do fato gerador: Notificação de Lançamento de Tributos Municipais efetuada de ofício pelo Fisco Municipal, através do processo administrativo 13531/2019 com base de cálculo apurada sobre as notas fiscais de prestação de serviços emitidas nos meses de Novembro e Dezembro do ano de 2019, período em que o contribuinte está em processo de fiscalização em decorrência da constatação de que o contribuinte deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, declarados pela DIF – declaração de serviços on line, por período superior a 06 (seis) meses, além de possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa, relativo ao ISS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrange mais de dois anos calendários de apuração, caracterizando comportamento fiscal de inadimplência substancial e reiterada de tributos. Documentos anexos ao Processo Administrativo nº 13531/2019 (fls.05 a 09).

Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I, art. 9º; art 10; art 11; art.23, item 11.02; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85 art.20; art; 21; art.22; art.23; art. 24: art 25: art 26, I: art.27; art. 28: art.29; art.31; art. 32; art. 33; art. 34; art.35, item. 11.02; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "c" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo192 do CTM.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Maria Alice Vanz – Mat. 15.665

O lançamento acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 03 de março de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0192/2020

Publicação Nº 2386041

PORTARIA nº 0192/2020
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4546/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro de Educação Infantil Per Tutti Bambini LTDA, no dia 5 de dezembro de 2020, das 18h30min às 22h30min, para a realização da "Noite Cultural" e formatura da turma de Jardim III.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0193/2020

Publicação Nº 2386039

PORTARIA nº 0193/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5085/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias da servidora BRUNA SANTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 17 de novembro de 2017 a 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0194/2020

Publicação Nº 2386035

PORTARIA nº 0194/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5083/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias da servidora

DIANA PEROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2017 a 2 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0195/2020

Publicação Nº 2386034

PORTARIA nº 0195/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5087/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias da servidora LUANA HENRIQUE LAMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0196/2020

Publicação Nº 2386032

PORTARIA nº 0196/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5081/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias do servidor

VALDAIR ANTONIO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, referente ao período aquisitivo de 3 de outubro de 2018 a 2 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0197/2020

Publicação Nº 2386026

PORTARIA nº 0197/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5082/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias do servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de outubro de 2017 a 6 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0198/2020

Publicação Nº 2386030

PORTARIA nº 0198/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5086/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias do servidor

DILTON ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, referente ao período aquisitivo de 4 de agosto de 2018 a 3 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0199/2020

Publicação Nº 2386024

PORTARIA nº 0199/2020

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo n° 5088/2020,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 23 de fevereiro a 3 de março de 2020, o gozo de férias do servidor JOEL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 5 de outubro de 2018 a 4 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0200/2020

Publicação Nº 2386021

PORTARIA nº 200/2020
Concede Licença Prêmio

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3918/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ADILES JOSE DOS SANTOS, Motorista I – Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos, a partir de 1º de setembro de 2020 até 1º de dezembro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30

de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0201/2020

Publicação Nº 2386018

PORTARIA nº 201/2020

Prorroga prazo de licença para tratar de assuntos particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3912/2020,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, a pedido, por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo da licença para tratar de assuntos particulares concedida a servidora, VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, através da Portaria nº 0819/19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de setembro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0202/2020

Publicação Nº 2386014

PORTARIA nº 0202/2020
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4547/2020,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 12 de dezembro de 2020, das 18h30min às 22h30min, para a realização da "Noite Cultural" e formatura da turma de Jardim III.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º Fica o requente responsável pela disponibilização de todo material utilizado no local (copos descartáveis, papel toalha, papel higiênico, entre outros).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0203/2020

Publicação Nº 2386013

PORTARIA nº 0203/2020

Revoga a Portaria nº 0110/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0110/19, que designa ANTONIO GIAZZONI, Torneiro Mecânico, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Máquinas e Equipamentos, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0204/2020

Publicação Nº 2386244

PORTARIA nº 0204/2020
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2943/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de até 12 (doze) meses, ao servidor MAURI WILSON RODRIGUES JUNIOR, Profissional de Educação Física - Tênis, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0205/2020

Publicação Nº 2386245

PORTARIA nº 0205/2020

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5483/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 6 de fevereiro de 2020, a servidora MAYNARA GUILL, Agente Administrativo II, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de fevereiro de 2020.

Videira, 2 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 2 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0206/2020

Publicação Nº 2387355

PORTARIA nº 0206/2020

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Aulas de Música, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 099/2020, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Videira, 3 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de março de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 24/2020 - FMS

Publicação Nº 2386096

Termo Aditivo nº 24/2020
Contrato/CT nº 205/2019
Processo: TP 01/2019 - FMS
Contratado: VOLPATO CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando o acréscimo no valor de R$ 31.122,32 (trinta e um mil, cento e vinte e dois reais, e trinta e dois centavos), e a supressão de R$ 293,26 (duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 30.829,06.
Data: 03/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 25/2020 - PMV

Publicação Nº 2386553

Termo Aditivo nº 25/2020
Contrato/CT nº 193/2018
Processo: PR 121/2018 - PMV
Contratado: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Alterar a Cláusula 7ª de fiscalização (fiscais do contrato) do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2018.
Data: 03/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 26/2020 - PMV

Publicação Nº 2386928

Termo Aditivo nº 26/2020
Contrato/CT nº 185/2019
Processo: TP 24/2019 - PMV
Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando o acréscimo no valor de R$ 22.273,49 (vinte e dois mil, duzentos

e setenta e três reais, e quarenta e nove centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 22.273,49
Data: 03/03/2020

TERMO ADITIVO Nº 27/2020 - PMV

Publicação Nº 2387950

Termo Aditivo nº 27/2020
Contrato/CT nº 10/2020
Processo: DL 03/2020 - PMV
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2020, com efeitos a partir de 01/12/2020 até 31/12/2020.
Valor: R$ 3.333,33
Data: 03/03/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 2386248

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ sob o n° 83.039.842/0001-84, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga, e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita(o) no CNPJ sob nº 82.829.284.0001/98, com sede na Rua Brasil Correa, nº 620, Bairro Farroupilha, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), representada(o) pelo(a) sua Presidente, Filomena Simioni Cordeiro, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 549.867 e CPF sob nº 294.874.049-53, na condição de Proponente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o Processo Administrativo nº 31989/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – Cuida-se de parceria, com pedido de destinação de recursos financeiros na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para manutenção da entidade que realiza habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e outras associadas a esta, crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e seus familiares.

0.2 Qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

0.3 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como gestor da proponente a Sra. Filomena Simioni Cordeiro, portadora do CPF n. 294.874.049-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n. 13.019/2014.

2.2 – O Município Concedente nomeia como gestora do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a) Francislaine Ribeiro dos Santos, portador(a) do CPF nº 093.853.309-00, conforme Portaria n. 0092/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

b) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas parcial e total devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) manter controle de forma contábil regular;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

e) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

f) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014, in verbis:
"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1o Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2o Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie."

h) Durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019 de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários,

gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

o) Promover a devolução, aos cofres públicos, dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

s) Não se estabelecerá nenhuma vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Concedente e o pessoal que a Proponente utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em uma única parcela no mês de abril, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
2.069 – Gestão do FMAS e CMAS	
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias,

sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento e/ou Colaboração com a Administração Pública, até quer seja ressarcido eventual prejuízo, após decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I –pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir de 13/2/2020 até 31/12/2020, conforme decisão exarada pelo Sr. Prefeito Municipal no Processo Administrativo nº 31989/19.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

8.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, mensalmente até o dia 10 (dez) a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, bem como no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019 de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019 de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de

aplicação da penalidade.

12.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Videira - SC.

15.2 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n. 13.019/2014 que não forma mencionados neste instrumento; bem como disposições do Decreto Municipal nº 13.810/17.

15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Videira, 5 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FILOMENA SIMIONI CORDEIRO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 2386254

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - LAR O BOM SAMARITANO.

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, inscrito no CNPJ sob o n° 83.039.842/0001-84, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dorival Carlos Borga, e a Organização da Sociedade Civil, Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar O Bom Samaritano, inscrita(o) no CNPJ sob nº 78.488.202.0001/11, com sede na Rua Jaçanã, nº 100, Bairro São Cristóvão, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), representada(o) pelo(a) sua Presidente, Maria Joanete Ruzza Schuck, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 861.291 e CPF sob nº 005.831.459-81,na condição de Proponente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 32530/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 - Cuida-se de parceria, com destinação de recursos financeiros, do Fundo Municipal de Assistência Social, ao Lar O Bom Samaritano, na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio de: alimentação, produtos de higiene, maquinários, vestuário, despesas de manutenção de veículos, combustíveis, imobiliários, móveis, equipamentos eletrônicos, ortopédicos, água, luz, telefone entre outros.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como gestor da proponente a Sra. Maria Joanete Ruzza Schuck, portadora do CPF n. 005.831.459-81, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n. 13.019/2014.

2.2 – O Município Concedente nomeia como gestores do presente Termo de Fomento o(a) Sr(a). Francislaine Ribeiro dos Santos, portador(a) do CPF nº 093.441.349-52, conforme Portaria n. 0092/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

b) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas parcial e total devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo Proponente;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) manter controle de forma contábil regular;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;

e) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

f) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014, in verbis:
"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1o Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2o Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie."

h) Durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

j) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou a justados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

o) Promover a devolução, aos cofres públicos, dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

q) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública

a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

s) Não se estabelecerá nenhuma vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a Concedente e o pessoal que a Proponente utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, que será feito em parcela única no mês de abril de 2019, conforme o Processo Administrativo nº 32530/2019.

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única no mês de abril de 2019, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.068 – Proteção Especial de Alta Complexidade - SUAS

3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento e/ou Colaboração com a Administração Pública, até quer seja ressarcido eventual prejuízo, após decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2 - Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I –pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir de 13/2/2020 até 31/12/2020, conforme Processo Administrativo nº 32530/2019.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

8.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, mensalmente até o dia 10 (dez), a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, bem como no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos doca put sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Videira - SC.

15.2 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal n. 13.019/2014 que não forma mencionados neste instrumento; bem como disposições do Decreto Municipal nº 13.810/17.

15.3 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Videira, 5 de março de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

MARIA JOANETE RUZZA SCHUCK
Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar o Bom Samaritano

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PMV

Publicação Nº 2386195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 02/03/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LETREIRO EM ACM E PVC, PARA SEREM UTILIZADOS NO ESPAÇO DESTINADO AO ARMAZÉM ARAUCÁRIA.
VALOR: R$ 13.753,00 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 02 de fevereiro de 2020.

EURO VIECELI Secretário Municipal de Gabinete

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2020

Publicação Nº 2386471

Processo nº 0052/2020 – Dispensa de Licitação nº 0017/2020

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Locação de uma Sala em alvenaria, com área de aproximadamente 100 m², localizada na Rua Papa João XXIII, nº 715, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC, destinada ao funcionamento do PROCON, no valor mensal de R$ 1.754,00 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais) com o Sr. Nelson Ceccatto, CPF nº 098.142.569-00. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso X.
Xanxerê/SC, 28 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2020

Publicação Nº 2387121

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0022/2020, tendo como objeto a Prestação de serviços de locação de espaço, decoração, iluminação, sonorização, telão de LED, fornecimento de jantar, e confecção de troféus para o Evento de Entrega de Premiação do Movimento Econômico; Confecção de Trajes para equipe de trabalho da ExpoFemi 202; e Locação de espaço e estrutura e palco para o III Canta Xanxerê, conforme edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 16/03/2020, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 03/03/2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO CONCURSO 06/2019

Publicação Nº 2388129

CONCURSO PUBLICO Nº 06/2019
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 06/2019.
Data: 04/03/2020
Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.
Convocados: Candidato aprovado no Concurso Público 06/2019

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ÁREA	NOME
14°	MOTORISTA	MONICA CRISTINA SORA

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ACIMA RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após análise de documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 03 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2020

Publicação Nº 2388077

DECRETO N° 051/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal KARINE FERRONATO PRETTO, inscrita no cpf/mf sob nº 049.136.019-38, portadora da Cédula de Identidade 3.867.099, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com CNES sob nº 3795233, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2020

Publicação Nº 2388078

DECRETO N° 052/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal ROSANE RIGONI, inscrita no cpf/mf sob nº 871.015.999-15, portadora da Cédula de Identidade 12R-2.999.956, expedida pela SSP/SC, para exercer Supervisão da Vigilância Sanitária de Xanxerê, com CNES sob nº 9536604, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Supervisão – FCS fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2388079

DECRETO N° 053/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de eletricista manutenção de instalações no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal nº 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor LEANDRO JOSÉ SCARIOT, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 963.100.730-87, portador da Cédula de Identidade nº 506.036.276.1, expedida pela SSP/RS, para o cargo de ELETRICISTA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 02 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2020

Publicação Nº 2388080

DECRETO N° 054/2020

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal EDUARDA CRISTINA SCHUCKES, inscrita no cpf/mf sob n° 011.289.609-07, portadora da Cédula de Identidade nº 5.458.849, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Diretora de Controle Interno e Auditoria, vinculada a Controladoria Geral, para o qual perceberá a Função Comissionada de Direção – FCD fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2020

Publicação Nº 2388081

DECRETO N° 055/2020
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/2019, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Médico Especialista em Ginecologia no Concurso Público Municipal nº 006/2019, homologado pelo Decreto Municipal n.º 290/2019, de 05/06/2019;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor JORGE MARIO SEDLACEK, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no cpf/mf sob n° 445.480.017-00, portador da Cédula de Identidade nº 81.365.238-5, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ, CRM/SC nº 24959, para o cargo de MÉDICO – ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/2011, de 23 de novembro de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 03 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0029/2020

Publicação Nº 2386513

Extrato de Contrato nº 0029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: G.P. VEZONO EIRELI.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Mesa Ginecológica Elétrica, conforme proposta nº 10396.929000/1180-03, firmada com o Ministério da Saúde, com as características e especificações descritas nos anexos.
Valor: R$ 9.300,00
Prazo: 31/12/2020
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2020. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0030/2020

Publicação Nº 2386505

Extrato de Contrato de Locação nº 0030/2020
Locatário: Município de Xanxerê.
Locador: Nelson Ceccatto
Objeto: locação de uma Sala em alvenaria de aproximadamente 100,00 m², localizada na Rua Papa João XXIII, nr. 715, Bairro dos Esportes,

Cidade de Xanxerê-SC, destinada ao funcionamento do PROCON.
Valor mensal: R$ 1.754,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO Nº 0015/2020

Publicação Nº 2386352

Extrato de Contrato nº 0026/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para digitalização das análises de projetos da Seção de Atividade Técnica (SAT) facilitando o processamento dos projetos e das vistorias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e contrato.
Valor Total: R$ 19.840,00
Prazo de Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

Extrato de Contrato nº 0027/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: JUV – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para digitalização das análises de projetos da Seção de Atividade Técnica (SAT) facilitando o processamento dos projetos e das vistorias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e contrato.
Valor Total: R$ 8.240,00
Prazo de Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

Extrato de Contrato nº 0028/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: RAFAEL RODRIGO LAMIN ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para digitalização das análises de projetos da Seção de Atividade Técnica (SAT) facilitando o processamento dos projetos e das vistorias, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e contrato.
Valor Total: R$ 16.456,00
Prazo de Vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 28 de fevereiro de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA N° 127/2020

Publicação Nº 2387232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 127/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 21 (vinte e um) dias a partir de 03.03.2020 a 23.03.2020 a Servidora Pública Municipal, a Sra. SALETE FIORENTIN, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.208.191 e CPF n.º 897.914.289-72, nomeada conforme Decreto n.º AM 251/07 no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 000849/2020 datado de 03.03.2020.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.08.2007 a 08.06.2009: 11 dias
09.06.2009 a 08.06.2012: 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2020

Publicação Nº 2385976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 121/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR IDADE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 02.03.2020, a Servidora Pública Municipal a Sr.ª MEDURINA CORDEIRO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.423.256 e CPF n.º 707.629.619-53, nomeada conforme Decreto nº JB 484/94, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme benefício nº 194.026.932-3 , Espécie 41.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 484/94.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2020

Publicação Nº 2385995

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 122/2020
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSOR.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê -SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 02.03.2020, a Servidora Pública Municipal a Sr.ª CECILIA KRAHL, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.129.021 e CPF n.º 422.850.119-20, nomeada conforme Decreto nº JB 082/94 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, e posterior decreto nº JB 270/96 no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, conforme benefício nº 1944338139-6, Espécie 57.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente os Decretos nº JB 082/94 e nº JB 270/96.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2020

Publicação Nº 2386073

,ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 123/2020

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO CAPS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Portaria Nº 336, de 19 de Fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G;

Considerando que CAPS – Centro de Atenção Psicossocial é um espaço de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtornos mentais;

Considerando que o horário de funcionamento do CAPS – Vida Integrada de Xanxerê, é de Segunda Feira a Sexta feira das 07:30 hs às 17:00 hs;
Considerando a Portaria Nº 336, de 19 de Fevereiro de 2002, no artigo 4º, item 4.1, alínea G, estabelece que os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária, os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

RESOLVE:
Estabelecer novo horário de trabalho à partir de março aos servidores que atuam no CAPS, de Segunda Feira à Sexta Feira das 07:30 hs às 17:00 hs conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 02 de março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO I
HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DO CAPS MARÇO 2020

Profissionais	Carga Horária	SEGUNDA-FEIRA		TERÇA-FEIRA		QUARTA-FEIRA		QUINTA-FEIRA		SEXTA-FEIRA	
		Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde	Manhã	Tarde
Anna Alice Debiasi (psicóloga)	20 horas semanais	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade	Licença maternidade
Camila Pasin (Assistente Social)	30 horas semanais	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h			07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 13h30	
Daniela Zamora Romero (terapeuta ocupacional)	30 horas semanais	08h ao 13h	14h as 17h			09h as 13h	14h as 17h	09h as 13h	14h as 17h	08h ao 12h	13h as 17h
Dirlei Koserski de Saibro (técnica de enfermagem)	40 horas semanais	07h30 as 10h30	11h30 as 16h30	07h30 as 10h30	11h30 as 16h30	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h
Emerson Correia (administrativo)	40 horas semanais	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 13h	14h as 16h30
José Vinicius Bonneau (educador físico)	10 horas semanais		13h as 17h				13h as 17h		13h as 15h		

Kelyn Provenci Machado (Enfermeira)	40 horas semanais	07h30 as 13h	14h as 16h30	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 13h	14h as 16h30	07h30 as 11h30	13h as 17h
Karine Ferronato Pretto (coordenação)	40 horas semanais	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 13h	14h as 16h30	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h
Rafael Bandeira (motorista)	40 horas semanais	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h	07h30 as 11h30	13h as 17h
Rejane Nair Kuczmainski (psicóloga)	20 horas semanais	07h30 as 11h30	13h as 17h	11h as 15h		10h as 14h			13h as 17h		
Vanessa Chiarelli de Souza**	40 horas semanais										

Vanessa Chiarelli de Souza fará apenas 5 turnos de 4 horas no CAPS durante o período 09/03 a 31/03, sendo que os outros 5 turnos serão cumpridos pela médica nas unidades de saúde por necessidade do município.

PORTARIA Nº 124/2020

Publicação Nº 2386170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 124/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.776/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.03.2020 a 31.03.2020 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LOURDES MARAFON FERAREZ, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.076.070 e CPF n.º 657.487.439-49, nomeada conforme Decreto nº BLB 107/08 no cargo de COZINHEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

As férias referem-se aos períodos abaixo especificado:
13.05.2014 a 18.03.2020: 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 02 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2020

Publicação Nº 2388084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 125/2020

REVOGAR O SOBREAVISO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Complementar nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011, art. 37.
RESOLVE

REVOGAR, a partir de 07.02.2020 o sobreaviso da Servidora Pública Municipal a Sra. NELCI LORENA ALTREIDER, brasileira, residente e domiciliada no município de Xanxerê – SC, portadora do CPF nº 591.025.199-68 e RG n° 1.780.571, nomeada conforme Decreto JB. nº 255/94, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2020

Publicação Nº 2388097

PORTARIA Nº 126/2020
DETERMINAR SOBREAVISO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

DETERMINAR a partir de 07.02.2020 sobreaviso a Servidora Pública Municipal a Sra. ANA PAULA SIMIONATO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.579.442, CPF n.º 069.173.789-41, nomeada conforme Decreto n.º BLB 190/2010 no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por tempo indeterminado. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Março de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0020/2019

Publicação Nº 2386055

Retificação do 1º Termo Aditivo a Ata RP nº 0020/2019

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, retifica publicação realizada no dia 21/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 3061, página nº 1717, passando a ser:
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: SOBRADINHO INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	25%	PREÇO UNIT.	VALOR ADITIVO
04	Serviços de KM de Caminhões com tração 6x4 com caçamba de no mínimo 14m³, ano de fabricação mínima 2008, em bom estado de conservação, incluindo o Operador, Combustível e manutenção do equipamento, com disponibilidade de até 04 caminhões, destinados a Manutenção das Vias Urbanas e Rurais do Município de Xanxerê.	Horas	100.000	25.000	R$ 7,20	R$ 180.000,00

Xanxerê-SC, 03 de março de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

ATA 012/2020 FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA

Publicação Nº 2385964

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.578.981/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ARISTEU FERRAZZO, portador do CPF n° 854.138.449-72, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	300,00	HRS	SERVIÇO COM RETROESCAVADEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR TURBO, POTÊNCIA BRUTA DE 90 HP, CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE PARA 0,75M³, 4X4.	FERRAZZO TERRA-PLENAGEM LTDA	125,00	37.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
FERRAZZO TERRAPLENAGEM LTDA
ARISTEU FERRAZZO - Representante

EUGÊNIO FRANA - FISCAL DA ATA

ATA 013/2020 SÃO MIGUEL TERRAPLANAGEM EIRELI

Publicação Nº 2385967

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SÃO MIGUEL TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.717.866/0001-00, nesta Ata representada pela sua proprietária SIDIANE CHIOTTI, portador do CPF n° 064.140.519-77, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	700,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 15.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 115 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,6 M³.	SÃO MIGUEL TERRAPLANAGEM	217,00	151.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SÃO MIGUEL TERRAPLANAGEM EIRELI
SIDIANE CHIOTTI - Representante

EUGÊNIO FRANA - FISCAL DA ATA

ATA 014/2020 TERRAPLANAR MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2385971

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TERRAPLANAR MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.095.433/0001-90, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador JEAN KARLO FRANCESCHI, portador do CPF n° 003.943.649-70, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	700,00	HRS	SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 13.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 125 HP, EQUIPADA COM LÂMINA DIANTEIRA ARTICULADA E ESCARIFICADOR.	TERRAPLANAR	195,00	136.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TERRAPLANAR MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
JEAN KARLO FRANCESCHI - Representante

EUGÊNIO FRANA - FISCAL DA ATA

ATA 015/2020 XAVANTINA MADEIRAS LTDA

Publicação Nº 2385973

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa XAVANTINA MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.262.968/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador MAURO CESAR SUZANA, portador do CPF n° 493.950.179-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para a possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços de horas de máquinas pesadas para serviços em geral para o Município de Xavantina, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	700,00	HRS	SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA CUJA MÁQUINA ATENDA ÁS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 18.000 KG, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 120 HP, EQUIPADA COM CONCHA DE NO MÍNIMO DE 0,9 M³.	XAVANTINA MADEIRAS LTDA	198,00	138.600,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 005/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
XAVANTINA MADEIRAS LTDA
MAURO CESAR SUZANA - Representante

EUGÊNIO FRANA - FISCAL DA ATA

ATA 016/2020 GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2388044

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.291.163/0001-72, nesta Ata representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. ADEMIR A. GROSBELLI, portador do CPF n° 649.367.409-34, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
7	5,00	UN	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE DE SOLVENTE, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS, COMO PEDRAS, TIJOLSO E TELHAS. PROTEGE, IMPERMEABILIZA E REALÇÃ A TONALIDADE NATURAL DAS SUPERFICIES POR MEIO DA FORMAÇÃO DE UMA PELÍCULA BRILHANTE, TRANSPARANTE, INCOLOR E DE RÁPIDA SECAGEM E ALTA RESISTÊNCIA. LATA DE 5 LITROS.	TINSUL	59,70	298,50	
12	500,00	KG	TEXTURA MEDIA HIDROREPELENTE - ACRÍLICA - LINHA PREMIUM, COM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, FINALIDADE DE DISFARÇAR AS IMPERFEIÇÕES DAS SUPERFÍCIES, PERMITE A CRIAÇÃO DE DIVERSOS EFEITOS, BOA ADERÊNCIA E HOMOGENEIDADE.	FENIX	1,25	625,00	
TOTAL						923,50	

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADEMIR A. GROSBELLI - Representante

Fiscal da Ata
MÁRCIO OLÍVO FORALOSSO

ATA 017/2020 JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA

Publicação Nº 2388045

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 26.979.673/0001-29, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. JARDEL J. P. DA SILVA, portador do CPF n° 014.133.120-80, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	UN	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, E RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO FOSCO. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	37,73	377,30
8	80,00	UN	VERNIZ MARÍTIMO PREMIUM, DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEPÉRIE E RAIOS SOLARES, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRA, E REALÇANDO O ASPECTO NATURAL DA MADEIRA. SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES - DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	38,28	3.062,40
9	25,00	UN	TINTA PARA TELHAS A BASE DE ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA DURABILIDADE. IMPERMEABILIZA E PROPORCIONA ACABAMENTO E EVITA O LIMO. SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO BRILHANTE. LATA DE 18 LITROS.	SANTA COR	137,50	3.437,50
10	10,00	UN	TINTA PARA TELHAS A BASE DE ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA DURABILIDADE. IMPERMEABILIZA E PROPORCIONA ACABAMENTO E EVITA O LIMO. SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO BRILHANTE. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	36,30	363,00

11	50,00	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE ÁGUA, USO INTERNO E EXTERNO, PARA SELAGEM DE SUPERVÍCIES POROSAS, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: AGLUTINAR PARTÍCULAS SOLTAS E TORNAR A SUPERFICÍES COMO REBOCO FRACO, CAIAÇÃO, GESSO E PINTURAS CALCINADAS APTAS A RECEBEREM ACABAMENTOS, PREPARAR A SUPERFÍCIE UNIFORMEMENTE. GALÃO DE 3,6 LITROS.	SANTA COR	21,98	1.099,00
TOTAL						8.339,20

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA
JARDEL J. P. DA SILVA - Representante

Fiscal da Ata
MÁRCIO OLÍVO FORALOSSO

ATA 018/2020 PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Publicação Nº 2388046

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2020PMXV
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.931/0001-96, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. ALEX EUGENIO CALIKOSKI, portador do CPF n° 092.485.759-51, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível de tintas e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	60,00	UN	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO SEMI-BRILHO. LATA DE 18 LITROS.	SHOW	160,00	9.600,00

2	100,00	UN	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, NÃO DESCASCA, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO SEMI-BRILHO. GALÃO DE 3,6 LITROS.	MADEQUÍ-MICA	42,00	4.200,00
3	50,00	UN	TINTA ACRÍLICA, PREMIUM, BASE DE ÁGUA, PARA PINTURA E REPINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, E RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E INTEMPÉRIES. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES, ACABAMENTO FOSCO. LATA DE 18 LITROS.	SHOW	133,00	6.650,00
5	30,00	UN	FUNDO NIVELADOR SINTÉTICO, BRANCO FOSCO PARA MADEIRA, COM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO NAS SUPERFÍCIES DE MADEIRA MELHORANDO O ASPECTO FINAL DA PINTURA. PRODUTO DE FÁCIL LIXAMENTO, EXCELENTE HOMOGENEIDADE, BOA ADERÊNCIA, QUE AUMENTA O RENDIMENTO DA PINTURA. PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. GALÃO DE 3,6 LITROS.	MADEQUÍ-MICA	37,40	1.122,00
6	15,00	UN	RESINA ACRÍLICA INCOLOR A BASE DE SOLVENTE, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS, COMO PEDRAS, TIJOLSO E TELHAS. PROTEGE, IMPERMEABILIZA E REALÇÃ A TONALIDADE NATURAL DAS SUPERFICIES POR MEIO DA FORMAÇÃO DE UMA PELÍCULA BRILHANTE, TRANSPARANTE, INCOLOR E DE RÁPIDA SECAGEM E ALTA RESISTÊNCIA. LATA DE 18 LITROS.	SHOW	188,70	2.830,50
TOTAL						24.402,50

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Márcio Olivo Foralosso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 03 de março de 2020.
MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
ALEX EUGENIO CALIKOSKI - Representante

Fiscal da Ata
MÁRCIO OLÍVO FORALOSSO

Associações

AMMOC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Publicação Nº 2388057

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

I - PREÂMBULO

0.1 . A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.780.008/0001-82, Torna público aos interessados que está promovendo o processo licitatório nº 009/2019, na modalidade Tomada de Preços para Obras de Engenharia nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente pertinente à matéria, e as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido na sede da Associação , situada na Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., de segunda a sexta-feira, bem como no site do Associação, a saber: www.ammoc.org.br - no link Licitações.

a) O Edital e seus anexos poderão ser retirados no setor Administrativo mediante a apresentação de dispositivo de mídia (pen drive ou outro similar) para a gravação dos arquivos digitais.

0.2 . Qualquer Informação sobre esta Licitação poderá ser obtida junto ao setor administrativo, no endereço e horário acima citados, telefone (0**49) 3522 2800 ou através do e-mail leticia@ammoc.com.br

0.3 . A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues, até as 14h00min do dia 24 de março de 2020 iniciando-se a Sessão Pública às 14h do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1. A presente Licitação tem fundamento legal na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada e demais legislação pertinente a matéria, e foi autorizada pelo Presidente da Associação.

III - OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a Contratação de empresa especializada para a realização de Reforma da Estrutura Física da sede da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, conforme Memoriais Descritivos, Projetos, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro com o fornecimento de material e mão de obra, em regime de empreitada por preço unitário dos serviços descritos nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

3.2. O PREÇO MÁXIMO GLOBAL admitido pela AMMOC para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, bem como nos cronogramas constantes dos Anexos deste Edital será de R$ 162.734,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

3.3. Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações e demais detalhes contidos no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e projetos das obras de reforma o qual se encontra no Anexo IV ou no site para download.

3.4. Na execução dos serviços, objeto do presente edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA- CREA's, CAU- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos Projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.6. A AMMOC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos referidos projetos ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da Licitação empresas devidamente registrados e em situação Regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA. e/ou CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a AMMOC, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

4.5. Não poderão participar da presente licitação empresas:

a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

f) Que não estejam em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.6. NÃO será permitida a participação de empresas em consórcio

V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

5.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I);

b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (original ou fotocópia autenticada);

c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII, se for o caso.

5.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

5.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, além de observar o artigo 1.018 do Código Civil, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

5.2.2.1. No caso da indicação de mais de um administrador no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser firmado por todos os administradores, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade isoladamente por apenas um dos administradores.

5.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.

5.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.

5.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.
5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VII), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

5.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte conforme modelo constante do Anexo XII e a Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual.

VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n. º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII.

6.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n. º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir final da sessão pública.

6.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

6.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AMMOC NOME DO PROPONENTE	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS AMMOC NOME DO PROPONENTE

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

VIII – HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o ENVELOPE "1" contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Portaria MF nº 358/2014)
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.1.3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO - OPERACIONAL:

a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a indicação do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s-) no mínimo 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil/ e/ou Arquiteto) (como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade.

b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU comprovando que a empresa tenha executado, obra civil com as características do objeto;

8.1.3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.1.3.2.1. - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil/ e/ou Arquiteto). Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

a) se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
b) se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.
c) se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA e/ou CAU);

OBS.: Será exigida a permanência, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Preposto da Obra.

8.1.3.2.2. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho de Arquitetura

e Urbanismo, dentro de seus prazos de validade.

8.1.3.2.3. Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT (s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.

a) Poderão ser apresentadas tantas CATs quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CATs para esta obra.

b) No caso da CAT não contemplar a dimensão do serviço em metros quadrados, a Licitante deverá comprovar que a CAT refere-se a um serviço com as dimensões exigidas neste Edital.

c) Será considerado com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto: atestado de execução de obra civil com as características do objeto;

Obs. Os atestados de Capacidade Técnica serão apreciados por comissão técnica composta por servidores da Associação

8.1.3.4. Declaração, conforme Anexo III, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA e/ou CAU;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

8.1.3.5 - Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Engenheiro Civil/Arquiteto, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA e/ou CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pelo setor Técnico da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC. Caso o licitante não efetue visita técnica ao local da obra, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento do local da obra.
a. Para as licitantes interessadas em realizar visita técnica deverão agendar junto ao Setor Técnico pelo telefone: (49) 3522 2800.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo (s) Cartório (s) Distribuidor (es) da sede ou domicílio da Licitante. Atenção - Conforme orientação do Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina, deverão ser apresentadas as certidões emitidas pelos dois sistemas do judiciário: "e-Proc." e "SAJ".

8.1.4.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.4.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do Anexo XI.

8.1.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento

a) a boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total_____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante_
Passivo Circulante

b) a empresa que apresentar um resultado igual ou menor que um (<1), em qualquer dos índices acima demonstrados, será considerada inabilitada;

c) a empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices descritos no item "a" precedente, assinada pelo seu representante legal e pelo contador;

8.1.4.3.1 - Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "a"), considere-se o seguinte: no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal n°6.404/76; no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.4.3.2. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.4.3.3. Comprovação de capital social integralizado mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimativo desta licitação, devendo a comprovação ser feita mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida a até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da licitação, na qual conste o capital social e a composição do quadro de acionistas ou de sócios e ainda do balanço patrimonial exigido no item 8.1.4.3. deste edital, no caso de empresas reunidas em consórcio sendo admitido o somatório conforme artigo 33 inciso III da Lei 8.666/93.

8.1.4.3.4. As proponentes recém constituídas deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.5. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

8.1.5.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do ANEXO V.

8.1.5.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93, nos exatos termos do ANEXO VI.
8.2 Garantia de execução:
8.2.1 - A proponente a qual fora adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na AMMOC, a título de garantia de execução o recolhimento de 1% (um por cento) do valor da proposta em alguma das seguintes modalidades:
a) - moeda corrente do país;
b) - títulos da dívida pública;
c) - seguro garantia;
d) - fiança bancária.
8.2.2 Para cumprimento do item 8.2 a empresa licitante DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INDICANDO EM QUAL DAS MODALIDADE EFETUARÁ A GARANTIA DE EXECUÇÃO, caso seja vencedora do certame.
8.2.3 – Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia de execução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC - SC;
8.2.4- Quando a garantia for prestada em seguro garantia ou fiança bancária deverá se dar entrada da mesma no Protocolo da AMMOC mediante carta.
8.2.5 – Quando a garantia for em moeda corrente do país, a mesma deverá se dar mediante depósito em conta bancária.
8.2.6 - A garantia de execução somente será levantada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo da Obra. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a garantia de execução, que será apropriada pela Associação.

8.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.4.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) Os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

8.4.2. Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.5. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que

perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

8.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

8.7. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

8.8.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor sob condição do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.8.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Associação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no Anexo IX, e conter expressamente:

9.1.1. Nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, da agência bancária e conta corrente, e nomes do banco e praça de pagamento;

9.1.2. Preço total do objeto divido por itens, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, respeitar os preços unitários, os quais não poderão ser superior ao do valor orçado, respeitado o preço global máximo de cada item e a planilha constante do Anexo IV e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste, discriminando-os individualmente por item os valores referente a mão de obra e materiais;

9.1.3. Declaração expressa de que o prazo de execução dos serviços será de 90 (Noventa) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço;

9.1.4. Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5. Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.6. Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço;

9.2. Caso os prazos e demais condições estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

9.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e Memoriais Descritivos respectivos. Nesse particular, não serão consideradas pela AMMOC quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta.

Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato,

de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

9.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total/global, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

9.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

9.7. A Proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, conforme modelo apresentado no ANEXO X – o qual poderá ser adequado pela licitante.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Da Habilitação

10.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2. Logo após serão abertos os ENVELOPES "1" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do ASSOCIAÇÃO na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos ENVELOPES "2", às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VII), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

10.1.8 – Para fins de contagem de prazo de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o artigo 109 da Lei nº 8666/93

10.2. Da Abertura da Proposta

10.2.1. A Comissão procederá à abertura do ENVELOPE "2" (PROPOSTAS DE PREÇOS) das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2. As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do ASSOCIAÇÃO na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a R$ 128.576,48 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) abaixo especificados, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

11.3. Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n. º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

11.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
11.5.2. As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
11.5.3. As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
11.5.4. As Propostas consideradas inexequíveis.

11.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do Capítulo VI deste Edital.

11.7. Fica ressalvado a AMMOC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
b) No Diário Oficial dos Municípios;
c) No Site da Associação;
d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A AMMOC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da AMMOC, Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da AMMOC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n. º 8.666/93, devidamente protocolados junto a AMMOC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6. Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

13.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "Termo de Renúncia", conforme modelo (Anexo VII), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da AMMOC, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a AMMOC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n. º 8.666/93.

15.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do Anexo VIII.

15.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4. A AMMOC exercerá, através da Fiscalização do Setor Técnico, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da AMMOC ou terceiros.

15.5. A AMMOC, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a AMMOC e/ou a terceiros.

15.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a AMMOC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela AMMOC, em desacordo com o exigível.

15.10. Reserva-se ainda, a AMMOC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11. A tolerância por parte da AMMOC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.12. A(s) Licitante(s) vencedora(s) comprometem-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da AMMOC.

15.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a AMMOC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.15.1. Enviar representante legal ao Setor Administrativo, Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.15.2. O caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

15.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

15.16. Os proponentes adjudicados deverão fornecer no ato da assinatura da Ordem de Serviço, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. º 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela AMMOC.

16.2.1. Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no caput.

16.2.2. As Licitantes vencedoras deverão efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro AMMOC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3. A AMMOC cumulativamente poderá:

a. Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b. Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;

c. Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d. Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AMMOC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n. º 8666/93;

e. Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n. º 8666/93.

f. Suspender o Contrato em caso de descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA, até a correção da Irregularidade.

16.2.4. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a AMMOC a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no fornecimento;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a AMMOC;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
g) O desatendimento às determinações regulares do representante da AMMOC designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público;
m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
o) Descumprimento das Normas Trabalhistas, relativas a remuneração e Registro dos Contratos de Trabalho dos empregados da CONTRATADA

16.3. A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da AMMOC.

16.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a AMMOC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

16.5. As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a AMMOC.

16.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n. º 8.666/93.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

17.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

17.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

17.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

17.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos orçamentos que compõem os anexos deste edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da ASSOCIAÇÃO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

17.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC;

17.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

17.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

17.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;

17.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

17.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;

17.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;

17.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

17.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da AMMOC.

17.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual. (...)."

18.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. º 8.666/93.

XX – RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

20.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.

XXI - DAS RESPONSABILIDADES

21.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

21.1.2. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

21.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Associação ou a terceiros;

21.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

21.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6. Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

21.1.7. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

21.1.8. A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) - conforme o caso - de execução da obra de forma discriminada e ARTs complementares, bem como as licenças necessárias; bem como a Matrícula do INSS da obra;

21.1.9. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de engenheiro da contratante;

21.1.10. Designar em caráter permanente um para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da Associação, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

21.1.11. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

21.1.12. Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.1.13. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC;

21.1.14. Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built" (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação; com a respectiva ART.

21.1.15. Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;

21.1.16. Responder pela solidez e segurança de toda obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no

artigo 618 do Código Civil;

21.1.17. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que acorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o ASSOCIAÇÃO de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária

21.1.18. Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização, a cada medição dias para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

21.1.19 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.20 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados a ASSOCIAÇÃO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

21.1.21 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.22 – A CONTRATADA NÃO poderá subcontratar os serviços a ela adjudicados.

21.2 OBRIGAÇÕES DA AMMOC

21.2.1 - O ASSOCIAÇÃO ficará obrigado a:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução das obras, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

c) Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

22.1. O prazo para conclusão da obra será de até 90 (noventa) dias após a publicação da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

22.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

22.3. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

22.4. A Ordem de serviço para início da obra somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente.

XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada;

23.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta ASSOCIAÇÃO;

23.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta ASSOCIAÇÃO e um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 – A fiscalização da execução das obras será realizada pela ASSOCIAÇÃO através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

24.2 – A fiscalização se efetivará nos locais das obras;

24.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

24.4 – O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados a execução da obra será o diário de obras.

24.5 – Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

24.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

24.7 – Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de vistoria e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativo ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente às obras objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

24.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a AMMOC por qualquer indenização.

25.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n. º 8.666/93.

25.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Associação, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

25.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, no horário das 07h45min às 11h45min. e das 13h30min às 17h30min., ou pelo e-mail leticia@ammoc.org.br.

25.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na AMMOC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

25.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

25.10. Não serão aceitos documentos transmitidos por e-mail, com exceção daqueles solicitados pela AMMOC e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. º 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.12. Somente a ASSOCIAÇÃO está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

25.13. Fica a exclusivo critério da AMMOC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Associação.

25.14. A AMMOC recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

25.15. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a ASSOCIAÇÃO julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da mesma.

Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da AMMOC na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

25.17. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na ASSOCIAÇÃO o endereço, telefone e e-mail, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no ANEXO XIII

25.18 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à ASSOCIAÇÃO não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.19 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.20. Face à natureza Jurídica da AMMOC, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Joaçaba, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.21 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – PROJETOS; ORÇAMENTO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO X – MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

JOAÇABA, 27 de fevereiro de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Presidente AMMOC

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____
e-mail: _____

Endereço:_____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a)_____,(nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 , instaurado pela AMMOC/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a)_____(nacionalidade)_____ (estado civil) _____, _____(profissão) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º____ e do CPF n.º_____, residente e domiciliado no endereço_____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Associação supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros:_____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – SC

INTERESSADO:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE – AMMOC
OBRA:	REFORMA DA AMMOC
LOCAL:	RUA ROBERTO TROMPOWISKI, 68 – JOAÇABA – SC
ENGº RESPONSÁVEL:	ANDRÉ BRITO DOTTI – CREA/SC 162.237-5

REFORMA AMMOC

O referente memorial descritivo trata dos serviços necessários para a reforma da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.
A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.
Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.
É de responsabilidade sua manter atualizados, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:
a) ART de execução;
b) CEI da Previdência Social;
c) Diário de obra.

DEMOLIÇÃO

Para que a obra seja executada, será necessário que se faça a retirada de algumas estruturas existentes:
• Demolição de alvenaria dos banheiros;
• Remoções de revestimento cerâmico das paredes dos 03 banheiros e da cozinha;
• Remoção de pisos e rodapés;
• Remoção de louças dos banheiros;
• Remoção das portas de forma manual;
• Rasgos em alvenarias, para embutir todas as tubulações, eletrodutos e fiações aparentes.
Todos os materiais de demolição que não serão reaproveitados deverão ser removidos e enviados para destinação adequada.

A INTEGRA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO IV - JUNTAMENTO COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, instaurado pela AMMOC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

I. Indicaremos para o trabalho, na qualidade de responsável na gerência de serviços, o Profissional Engenheiro ..... , Senhor_____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC - (ou outro CREA / CAU – especificar) sob o n.º_____;

II. Disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado;

III. Disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos arquitetônicos, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV

PROJETOS – ORÇAMENTO – CRONOGRAMA
ARQUIVOS DIGITAIS

Os Projetos, o Orçamento Estimativo e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como demais documentos pertinentes a esta licitação estão à disposição no formato digital, o qual é parte integrante do presente Edital.

Para gravação dos mesmos o interessado deverá dirigir –se ao setor administrativo da AMMOC com um dispositivo de mídia removível com espaço livre de no mínimo 10MB, ou outro dispositivo similar com conexão via USB.

Os arquivos também estão disponíveis para download no link www.hervaldoeste.sc.gov.br - licitações – tomada de preços 001/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

3- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Licitante _____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____(endereço)_____, em cumprimento ao exigido na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, da AMMOC/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43, III)

A empresa abaixo assinada e acima identificada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020, da AMMOC/SC, declara, na forma e sob as penas da Lei, mediante o seu representante Sr(a)_____, (nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____,(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação da AMMOC/SC, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
CNPJ/MF Nº 82.780.008/0001-82
Rua Roberto Trompowski, 68- 2º andar– Centro – Joaçaba - SC,
CEP 89.600-000
Contratante

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Contratada

Pelo presente instrumento a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos , estabelecida na Rua Roberto Trompowski, 68 - 2º andar – Centro – Joaçaba - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 82.780.008/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente senhor Dioclésio Ragnini, brasileiro, casado, portador do CPF n. xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a) ....., brasileiro(a) , ..., portador(a) do CPF n ..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para realização de Reforma da Estrutura Física da sede da Associação, com o fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório nº 002/2020, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2020, do tipo menor preço global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato a CONTRATADA compromete-se a realização de Reforma da Estrutura Física da sede da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, com o fornecimento de material e mão de obra dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos, e proposta apresentada pela ora CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no processo licitatório nº 002/2020, em especial nos respectivos Edital e Projetos, bem como na Proposta Econômica pela mesma apresentada.

1.3. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas do Sistema CONFEA/CREA's e da ABNT, os Projetos, bem como a legislação aplicável.

1.4. Antes da execução dos trabalhos será efetuada vistoria no local da realização obra, pelo CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, no sentido de acertar os detalhes da execução do serviço.

1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas previamente e por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo CONTRATANTE.

1.6. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo CONTRATANTE, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, via Fiscalização, com data de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do término do Contrato, mediante orçamento apresentado ao CONTRATANTE que adotará os mesmos critérios da proposta inicial.

1.8. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Representante Legal do CONTRATANTE, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

1.9 Durante toda a execução do Objeto a CONTRATADA compromete se a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo para conclusão da obra será de 90 (noventa) dias após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.1.1 - A Ordem de serviço para início da obra somente será emitida após a assinatura do contrato e publicação de extrato do mesmo na imprensa oficial

2.2. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos

fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do CONTRATANTE, desde que comprovados na época oportuna pela CONTRATADA, dentro da vigência do prazo contratual. Da mesma forma, no caso de evento diverso, os atrasos poderão ser tolerados desde que imediatamente justificados pela CONTRATADA e devidamente aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Por via deste instrumento contratual, o CONTRATANTE obriga-se, dentre outros, a:

4.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.1.2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;

4.1.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

4.1.4. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

4.1.6. Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

4.1.8. Acompanhar as fases do estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, para fins de posterior aprovação;

4.1.9. Prestar assessoramento durante o desenvolvimento dos trabalhos, necessários à compatibilização com os demais projetos, no sentido de esclarecer interferências;

4.1.10. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Edital e Anexos e deste Contrato;

4.1.11. Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;

4.1.12. Suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;

4.1.13. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;

4.1.14. Encaminhar ao Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ; o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

4.1.15. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na futura obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários, prestando- lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

4.1.16. Controlar, acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;

4.1.17. Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, no Edital e na sua proposta e em especial:

5.1.1. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

5.1.2. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

5.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos

decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

5.1.4. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

5.1.5. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

5.1.7. Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

5.1.8. . Obter, às suas expensas, junto ao CREA/SC ou CAU - a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, apresentando o documento ao gestor do Contrato; bem como a Matrícula do INSS da obra;

5.1.9. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de engenheiro da contratante;

5.1.10. Designar em caráter permanente um para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da ASSOCIAÇÃO, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

5.1.11. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

5.1.12. Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.1.13. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC;

5.1.14. Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built" (como construído), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação; com a respectiva ART

5.1.15. Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu Recebimento definitivo;

5.1.16. Responder pela solidez e segurança de toda obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil;

5.1.17. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que acorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária

5.1.18. Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização da Associação, a cada medição para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

5.1.19 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.20 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

5.1.21 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

5.1.22. Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe do CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Contrato;

5.1.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do Contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

5.1.24. Substituir, se assim determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do Contrato;

5.1.25. Consultar o Fiscal de Obras em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, dos desenhos e afins dos projetos, que

emitirá parecer definitivo;

5.1.26. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços aqui discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

5.1.27. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

5.1.28. Não oferecer este Contrato em garantia de operações de crédito bancário ou equivalentes;

5.1.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

5.1.30. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

5.1.31. Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

5.1.31. Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do Contrato;

5.1.32. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal de Obras designado pelo CONTRATANTE;

5.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Fica expresso que a CONTRATADA, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, examinou cuidadosamente os documentos apresentados e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

5.4. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais

6.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o preço fixo e irreajustável correspondente ao valor global de ....., preço este que representa o valor total deste Contrato.

7.2. O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente Contrato, não sendo devido pelo CONTRATANTE nada mais em contrapartida aos serviços ora contratados.

7.3 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...);
II - por acordo das partes:(...);
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

7.4 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo acima citado, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento da obra será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, por ocasião da Conclusão dos serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da

Comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e no Edital e seus Anexos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da entrega do termo de recebimento provisório;

8.2. A realização do serviço pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva, que somente restará caracterizada pela emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

9.1.1 Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

9.1.2 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

9.1.3 De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

9.1.4 Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos do Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do ASSOCIAÇÃO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

9.1.5 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC;

9.1.6 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

9.2. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal e Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

9.2.1. Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;

9.2.2. GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

9.2.3 GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;

9.2.4. CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;

9.2.5. Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

9.3. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da AMMOC.

9.4 Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

9.4.1. As certidões para comprovação de regularidade deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais e só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.4.2. Serão sobrestados os pagamentos, até que a CONTRATADA regularize a situação, quando não forem apresentados os documentos previstos no item 9.2. Desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

9.5. O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6.1. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE.

9.7. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes MULTAS:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução dos trabalhos. Decorrido este prazo, em que ocorra o início, por culpa exclusiva da CONTRATADA, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual de conclusão dos trabalhos, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

Após 15 (quinze) dias, sem que a CONTRATADA formalize o pedido de recebimento provisório do trabalho, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

V- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de desistência do Contrato ou da ocorrência da parte final do item acima (acima de 15 dias).

10.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 15 (quinze) dias, a partir do prazo final para conclusão dos serviços, sem manifestação por escrito da CONTRATADA ou com justificativa não aceita pelo CONTRATANTE.

10.5. As multas previstas nesta Cláusula serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura ou, se for o caso, o CONTRATANTE encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a CONTRATADA conclua os serviços no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I do item 11.3 será devolvida.

10.6. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO será aplicada à CONTRATADA, quando:

I – fizer declaração falsa;
II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
IV – não mantiver a proposta;
V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;
VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VII– fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;
VIII– não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CONTRATANTE; e
IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

10.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

10.8. A penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será aplicada nos casos em que o CONTRATANTE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, devidamente fundamentado.

10.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

10.13. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, através do(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ou por preposto por este ou pelo Presidente da Associação expressamente indicado.

11.2. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

11.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.5. A Fiscalização atuará desde o início da obra até o recebimento definitivo do objeto.

11.6. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante o CONTRATANTE.

11.7. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

11.8. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

11.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou defeitos, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) Judicial, nos termos da legislação.

12.2.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3. Conforme o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta Ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução de garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização.

12.4. A rescisão poderá acarretar as seguintes conseq-ências imediatas:

a) A execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

12.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.6. A rescisão do Contrato, com base nos subitens 13.2 - "a" e 13.5, sujeita a CONTRATADA à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PROSSEGUIMENTO DA OBRA

13.5 - Assegura-se a CONTRATANTE o direito de prosseguir as atividades da obra com outra empresa, no caso de rescisão contratual com a CONTRATADA, em conformidade com a cláusula 12ª, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1 - A CONTRATADA após a assinatura deste instrumento contratual terá cinco dias úteis, deverá apresentar a CONTRATANTE a garantia de Execução da referida obra, em conformidade com a declaração apresentada por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

14.2 – Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia de execução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC - SC;
14.3 - Quando a garantia for prestada em seguro garantia ou fiança bancária deverá se dar entrada da mesma no Protocolo da AMMOC mediante carta.
14.4 – Quando a garantia for efetuada em moeda corrente do país, a mesma deverá se dar mediante depósito em conta bancária. Que será informado pela CONTRATANTE
14.5 -A garantia de execução somente será levantada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo da Obra. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a garantia de execução, que será apropriada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua assinatura, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. No prazo acima estão computados os prazos para entrega dos trabalhos, que é de 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este Contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões,

16.2. O CONTRATANTE deverá encaminhar extrato deste Contrato e, se for o caso, dos seus respectivos Termos Aditivos, para ser publicado na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

16.3. Caberão ao CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato do Contrato e dos Termos Aditivos que porventura venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Face à natureza Jurídica da AMMOC, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Joaçaba, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

....
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
NOME: NOME:
CPF: CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IX
PROPOSTA COMERCIAL

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Licitante:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____Telefone:_____
Conta Corrente:_____; Agência:_____; Banco:_____; Praça de Pagamento:_____.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do processo licitatório nº 002/2020, tomada de preços nº 001/2020, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o preço abaixo especificado para cada um dos itens:

Nestes valores já foram inclusos o BDI e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa.

DECLARAMOS, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço;

2. Que o prazo de validade da proposta é de _____(_____), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos);

3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e

4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal da Empresa
• Anexar as planilhas conforme modelos fornecidos junto ao anexo IV, discriminando individualmente por item os valores referente a mão de obra e materiais, com o somatório individual e total.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO X
MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Licitante:_____
CNPJ n.º:_____
Tel. n.º:_____; Fax n.º:_____
Endereço:_____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XII
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º_____ e do CPF/MF n.º_____, DECLARA, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO XIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (FACULTATIVO)

(Enviar para o e-mail: leticia@ammoc.org.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à pagina http:// www.ammoc.org.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Associação e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor Administrativo. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Associação da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo Iicitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2020.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

AMURES

PORTARIA Nº 01/2020 - DELEGAÇÃO COMPETÊNCIA

Publicação Nº 2387931

PORTARIA Nº. 01/2020

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA - AMURES.

JOÃO CIDINEI DA SILVA, Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas Estatutariamente;

Considerando o disposto no art. 29 do Estatuto Social da AMURES, que estabele entre suas atribuições, a representação legal e administrativa e legal da Associação, a contratação e demissão do pessoal técnico, bem como todos os atos de pessoal necessários a execução dos contratos de trabalho vigentes;

Considerando o disposto na alínea "o", do art. 30 do Estatuto social da AMURES, que dispõe que o Diretor executivo da AMURES executará as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

Considerando a necessiade de dar celeridade aos atos administrativos da AMURES;

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência ao Secretário Executivo da AMURES para, após deliberações e aprovações junto titulares dos poderes, assinar a Carteira de Trabalho dos contratados da AMURES, compreendendo a admissão, alterações, anotações e demissões.

Art. 2º - Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação.

Art. 3º - Sempre que julgar necessário o Presidente poderá praticar os atos previstos nesta Portaria, avocando os atos, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 4º - A presente Delegação de Competência poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Presidente da AMURES

Consórcios

AGIR

RESOLUÇÃO N° 150-20120 - AGIR

Publicação Nº 2387051

RESOLUÇÃO Nº 150/2020
TORNA SEM EFEITO A RESOLUÇÃO Nº 133/2019 QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PREVISTA NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 064/2020, pela Cláusula 45, Incisos I, X e XII do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados, e em especial as disposições constantes na Cláusula 75 deste instrumento c/c com o art. 42 do Estatuto dos Servidores da AGIR, e
Considerando que o Art. 1º da Resolução 133/2019, estabelece que a concessão da Gratificação Especial estava condicionada ao "referendo" da Assembleia Geral da AGIR;
Considerando que na Assembleia Geral realizada em 17 de setembro de 2019, deliberou pela não concessão da Gratificação Especial em razão da insegurança jurídica no cenário da regulação com as edições de medidas provisórias e Projetos de Leis propondo alterações substanciais nesta área;
Considerando que não houve quaisquer concessões da Gratificação Especial com base na Resolução 133/2019;
Considerando que a Assembleia Geral é o órgão máximo colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados, nos termos da Cláusula 17 do Protocolo de Intenções da AGIR.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 133/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, Edição nº 2915, de 29 de agosto de 2019, pag. 1347, em virtude da deliberação da Assembleia Geral realizada em 17 de setembro de 2019, em "não referendar" a concessão da Gratificação Especial, enquanto perdurar a insegurança jurídica no cenário da regulação.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Resolução 133/2019, ou seja, dia 29 de agosto de 2019, data de publicação no DOM/SC.

Blumenau (SC), em 02 de março de 2020.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMVI

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2020/001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

Publicação Nº 2387271

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO N° 2020/001
CONTRATANTE: Reciclagem Cristelli Ltda Me
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos

Timbó, 04 de março de 2020.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo

CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0011 - CLIMASEG AMBIENTAL

Publicação Nº 2386469

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0011
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CLIMASEG AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de saúde ocupacional, para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho e consultas médicas de acidente de trabalho) aos empregados públicos do CINCATARINA, lotados na Sede e Central Executiva, elaboração de PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, organização e aplicação de ginástica laboral e treinamentos periódicos sobre postura e equipamentos de proteção individual, nos termos da justificativa, parecer jurídico e decisão anexas ao procedimento administrativo licitatório eletrônico.
Valor Total: R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)
Data: 12.02.2020. Vigência: 12.02.2020 a 31.12.2020.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 1257/2020-e
Dispensa de Licitação nº 0005/2020
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0012 - VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Publicação Nº 2386470

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0012
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços e fornecimento de materiais, para recuperação de pavimento asfáltico, drenagem pluvial e sinalização viária, do acesso da Rodovia SC 453 à BR 282, entre os Municípios de Luzerna, Joaçaba e Herval D'Oeste, conforme especificações do Edital, de acordo com Projetos, Orçamentos e Memoriais descritivos anexos ao PAL, parte deste integrante.
Valor Total: R$ 11.832.634,86 (onze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).
Data: 18.02.2020.
Vigência de 360(trezentos e sessenta) dias
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0013 - QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2386472

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0013
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019.
Valor Total: R$ 14.890.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa mil reais), para o ITEM 1.
Data: 21.02.2020. Vigência: 21.02.2020 a 20.02.2021.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 726/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica, nº 0001/2020
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0014 - TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI

Publicação Nº 2386473

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0014
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019.
Valor Total: R$ 9.694.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais), para o ITEM 2.
Data: 21.02.2020. Vigência: 21.02.2020 a 20.02.2021.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 726/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica, nº 0001/2020
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0015 - PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2386474

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0015
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019.
Valor Total: R$ 6.045.456,60 (seis milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), para o ITEM 3
Data: 21.02.2020. Vigência: 21.02.2020 a 20.02.2021.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 726/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica, nº 0001/2020
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0016 - CEGE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 2386476

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT20CIN0016
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS, INCLUINDO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, MATERIAIS ASFÁLTICOS E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195, de 1º de agosto de 2019.
Valor Total: R$ 5.199.940,55 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), para o ITEM 1.
Data: 21.02.2020. Vigência: 21.02.2020 a 20.02.2021.
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 734/2020-e
Pregão, na forma Eletrônica, nº 0002/2020
Florianópolis (SC), 03 de março de 2020.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2018 - TC03

Publicação Nº 2386812

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TC 03/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita de Peritiba-SC, CPF 825.056.329-87, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2018, CREDENCIA através deste documento a empresa TORSATI E JORGENSEN APARELHOS AUDITIVOS LTDA , CNPJ 24.052.455/0001-19, CNES 9454950, instalada na Rua Sete de Setembro, 195, sala 01, Centro, município de Xanxerê – SC, CEP 89.820-000, neste ato representada pela sócia administradora Senhora MACLEISER INÊS TOSATI JORGENSEN, CPF 022.731.709-20, RG 2.879.172 SESP-SC, para a realização de serviços especializados em Fonoaudiologia com realização de Exames Audiológicos, fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:
CAPÍTULO PRIMEIRO
DO OBJETO
Art. 1º O objeto do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia com realização de Exames Audiológicos, fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, aos usuários do CIS Amauc.
CAPÍTULO SEGUNDO
DO PREÇO
Art. 2º O preço ajustado entre as partes e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.
Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA VIGÊNCIA
Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.
CAPÍTULO QUARTO
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:
I. Fornecer login e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias e Relatório de serviços apresentados;
IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:
I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, através de agendamento;
II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente;
III. Entregar AASI novos, não sendo aceitos produtos recondicionados ou usados;
IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
V. Disponibilizar a clínica, uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;
VI. Apresentar relatório mensal e Nota Fiscal de Serviços com a devida comprovação dos encaminhamentos (guias), até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
VII. Fornecer laudo técnico de todos os exames realizados, os quais serão entregues ao usuário para repassar à Secretaria de Saúde do município de origem;
VIII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;
IX. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com vínculo ao SUS do serviço prestado;
X. Comunicar ao CIS Amauc caso haja substituição do responsável técnico e apresentar a documentação do vínculo do novo responsável técnico antes do início de sua atuação.
CAPÍTULO QUINTO
DO PAGAMENTO
Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:
I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do

Art.7º;
III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.
Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.
CAPÍTULO SEXTO
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados e o direito de ter acesso aos laudos técnicos dos exames realizados.
Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.
Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.
CAPÍTULO SÉTIMO
DAS CONDIÇÕES GERAIS
Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.
Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.
Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.
Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, 24 de fevereiro de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI MACLEISER INES TOSATI JORGENSEN
Presidente CIS AMAUC Tosati e Jorgensen Aparelhos Auditivos Ltda

Testemunhas:

CIS AMAUC/Termo de Credenciamento/Edital 01 2018/TC03 Tosati e Jorgensen Aparelhos Auditivos Ltda

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 13/2020 CTC - CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS

Publicação Nº 2387063

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 13/2020.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CTC – CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, o exame clínico de Estudo Urodinâmico Completo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 02/01/2020.
Assinantes: Lindomar Ballmann pelo Contratante e, Celso Lufchitz e Rozenir Ramos pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 02/2020 - GRÃO PARÁ

Publicação Nº 2386969

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 02/2020
Município: GRÃO PARÁ
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as

despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2020.
Assinantes: Márcio Borba Blasius e Ricardo Schlickmann Ascari pelo Município e Lindomar Ballmann pelo Consórcio.

CIS/AMURES

3º TERMO ADITIVO - CLINIRAD LTDA

Publicação Nº 2386223

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por seu presidente Sr. THIAGO COSTA, portador do RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, Prefeito Municipal de Rio Rufino e do outro lado, a CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 76.837.509/0001-55, com endereço à Rua Lauro Muller, Centro, Lages/SC, neste ato representada por LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 385.952.229-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços de radiografia ao contrato celebrado em 26 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM INCLUÍDOS

Fica incluso ao contrato n° 39/2018, a prestação de serviços de radiografia para o CIS/AMURES pela contratada conforme tabela de valores vigente do CIS/AMURES constante no edital de credenciamento n° 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 02 de Março de 2020

THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Clini Rad Ltda

Testemunha:

Testemunha:

3º TERMO ADITIVO - DIAGMED LTDA

Publicação Nº 2386224

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DIAGMED EXAMES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por seu presidente Sr. THIAGO COSTA, portador do RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, Prefeito Municipal de Rio Rufino e do outro lado, a DIAGMED EXAMES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 85.115.673/0001-40, com endereço à Rua Benjamin Constant, n° 250, Centro, Lages/SC, neste ato representada por EDUARDO CECHINEL GOULART, inscrito no CPF n° 024.497.929-45, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços de radiografia ao contrato celebrado em 20 de Abril de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM INCLUÍDOS

Fica incluso ao contrato n° 12/2018, a prestação de serviços de radiografia para o CIS/AMURES pela contratada conforme tabela de valores vigente do CIS/AMURES constante no edital de credenciamento n° 02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 02 de Março de 2020

THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

EDUARDO CECHINEL GOULART
Diagmed Exames Ltda

Testemunha:

Testemunha:

ATA Nº 04 / 2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2386215

ATA DA 04º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2020.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2386217

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.082.444/0001-37, com endereço a Rua João de Castro nº 300, Lages/SC, CEP: 88.501-160, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO MALINVERNI APPEL inscrito no CPF n° 004.156.219-41, de ora em diante denominado "Contratada", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de consulta médica, procedimentos e cirurgias em ortopedia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O presente contrato tem como valor anual estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	550	R$ 50,00	R$ 27.500,00
INFILTRAÇÃO COM CORTICOIDE	50	R$ 74,64	R$ 3.732,00
CIRURGIAS DO SUS CONFORME TABELA SIGTAP/PRÊMIO COMPATÍVEL	500	SUS	SUS
TOTAL	1100		R$ 31.232,00

3.2 Por se tratar de valor estimado, a CONTRATANTE não é obrigada a utilizar os serviços em sua totalidade conforme o valor do item 3.1.

3.3 Se a CONTRATADA atingir o valor anual estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CIS/AMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CIS/AMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3 A vigência das autorizações do CIS/AMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4 Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CIS/AMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 02/2019, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base 2020.

6.2 A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 02 de Março de 2020.

Thiago Costa Luciano Malinverni Appel
Presidente CIS/AMURES Orthos Clínica de Fraturas Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2386230

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas médicas em ortopedia, infiltração com corticoide e cirurgias em ortopedia.

Contratada – ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA inscrita no CNPJ nº 05.082.444/0001-37, com endereço a Rua João de Castro nº 300,

Lages/SC, CEP: 88.501-160.

Valor do Contrato – Valor anual estimado do contrato será de R$ 31.232,00 respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 02 de Março de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

EXTRATO DE COMPRA Nº 003 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2386778

EXTRATO DE COMPRA Nº 03/2020.

Extrato de Compra nº 03/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 . Objeto: Material de Expediente, adquirido através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 25/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 31/01/2020. Valor: R$ 343,97 (Trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 03 de Março de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 005 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2386784

EXTRATO DE COMPRA Nº 05/2020.

Extrato de Compra nº 05/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Objeto: Material de Expediente, adquirido através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 22/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 06/02/2020. Valor: R$ 2.911,40 (Dois mil, novecentos e onze reais e quarenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 03 de Março de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 006 / 2020 CIS/AMURES

Publicação Nº 2386797

EXTRATO DE COMPRA Nº 06/2020.

Extrato de Compra nº 06/2020. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: SALVI LOPES E CIA LTDA. CNPJ: 82.478.140/0001-34 . Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização, adquirido através de Pregão eletrônico 03/2019, Ata de Registro de Preço nº 25/2019, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 06/02/2020. Valor: R$ 93,60 (Noventa e Três reais e sessenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC 03 de Março de 2020.

BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2386233

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°06/2020 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA Objeto: Contratação de consultas em ortopedia, infiltração com corticoide e cirurgias em ortopedia Valor: valor anual estimado em R$ 31.232,00, respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019. Período de duração: 02 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 02 de Março de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2386234

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ORTHOS CLÍNICA DE FRATURAS LTDA para prestação de serviços de consulta em ortopedia, infiltração com corticoide e cirurgias em ortopedia ao CIS/AMURES, no valor anual estimado de R$ 31.232,00, conforme tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019, no período de 02 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 02 de Março de 2020.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

CIS/AMVI

APOSTILAMENTO 001 - CG RESTAURANTE

Publicação Nº 2386461

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 065/2019

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019 FIRMADO ENTRE CISAMVI E CG RESTAURANTE E ESTACIONAMENTO LTDA.

O CISAMVI, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 065/2019, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 036/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a alteração das dotações orçamentárias em virtude da vigência contratual ser de 12 meses e ultrapassar os créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
As despesas oriundas do Contrato Administrativo 065/2019 passarão a correr da seguinte forma:
Projeto atividade 0010.0122.001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa Financeira.
Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta
Vínculo: 01000420 Rec. Ord. 2020 – Rateio Manutenção CISAMVI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O CISAMVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Blumenau/SC, 03 de março de 2020.
CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 004.2020

Publicação Nº 2386061

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

Objeto: Aquisição de Memória DDR-3, PC-3 12800, 1666 MHz, de 4 GB + HD SSD de 240 GB.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Blue Distribuidora & Importadora Eireli – CNPJ 17.878.215/0001-02 pelo valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e Blu Informática Eireli – CNPJ 07.971.829/0001-80, pelo valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 006.2020

Publicação Nº 2386068

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Objeto: Transporte dos Secretários Municipais de Saúde consorciados ao CISAMVI para São Bento do Sul/SC, afim da participação destes no VI Congresso do COSEMS/SC.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Galdino Fretamento e Turismo Ltda. – CNPJ 11.142.357/0001-20, pelo valor de R$ 950,00 novecentos e cinquenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 004.2020

Publicação Nº 2386064

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 008/2020
Dispensa: 004/2020
Objeto: Aquisição de Memória DDR-3, PC-3 12800, 1666 MHz, de 4 GB + HD SSD de 240 GB
Contratado: Blue Distribuidora & Importadora Eireli – CNPJ 17.878.215/0001-02, para aquisição de Memória DDR-3; Blu Informática Eireli – CNPJ 07.971.829/0001-800, para aquisição de HD SSD 240GB.
Valor total: Blue Distribuidora & Importadora Eireli - R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais);
Blu Informática - R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 006.2020

Publicação Nº 2386070

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 010/2020
Dispensa: 006/2020
Objeto: Transporte dos Secretários Municipais de Saúde na cidade de São Bento do Sul/SC, afim da participação destes no VI Congresso do COSEMS/SC
Contratado: Galdino Fretamento e Turismo Ltda. – CNPJ 11.142.357/0001-20
Valor total: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Data de vigência: Entrega imediata após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 004.2020

Publicação Nº 2386066

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Blue Distribuidora & Importadora Eireli – CNPJ 17.878.215/0001-02, para aquisição de Memória DDR-3 e Blu Informática Eireli – CNPJ 07.971.829/0001-800, para aquisição de HD SSD 240GB, que será utilizado pelos profissionais do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 006.2020

Publicação Nº 2386071

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Galdino Fretamento e Turismo Ltda. – CNPJ 11.142.357/0001-20, para os serviços de transporte dos Secretários Municipais de Saúde na cidade de São Bento do Sul/SC, afim da participação destes no VI Congresso do COSEMS/SC.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 02 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAMA

RESOLUÇÃO Nº. 82, DE 26/02/2020

Publicação Nº 2386838

RESOLUÇÃO Nº. 82, de 26/02/2020
Dispõe sobre a instituição do Conselho Intermunicipal de Tributos da Região Serrana no âmbito do CISAMA, visando o julgamento, em duplo grau de jurisdição, de litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária municipal, e dá outras providências.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, as disposições previstas no Termo de Cooperação Técnica, firmado entre os Municípios que compõem o CISAMA e o Ministério Público do estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Intermunicipal de Tributos da Região Serrana no âmbito do CISAMA, visando o julgamento, em duplo grau de jurisdição, de litígios fiscais suscitados pela aplicação da legislação tributária municipal, atendendo as disposições previstas no Termo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios que compõem o CISAMA e o Ministério Público do estado de Santa Catarina.

Art. 2º. São objetivos do Conselho Intermunicipal de Tributos da Região Serrana, garantir aos contribuintes de cada um dos entes consorciados o direito à defesa em segunda instância na esfera administrativa relativamente aos litígios decorrentes da aplicação das respectivas legislações tributárias municipais.

Art. 3°. O Conselho Intermunicipal de Tributos será composto pelo colegiado composto por representantes fazendários dos Municípios que optarem pelo modelo compartilhado de instituição de Conselho de Tributos, dentre os quais serão eleitos, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

§ 1° A composição e organização será definida através de Regimento Interno do Conselho Intermunicipal de Tributos.

§ 2° A sede do Conselho Intermunicipal de Tributos será o local de funcionamento do CISAMA, localizado à rua Otacílio Vieira da Costa, 112, centro, Lages/SC.

Art. 4°. Compete ao Conselho Intermunicipal de Tributos julgar, em instância administrativa, os litígios suscitados pela aplicação da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. É vedado às autoridades julgadoras majorar o valor do crédito tributário questionado.

Art. 5°. O CONSELHO INTERMUNICIPAL DE TRIBUTOS deverá, ainda:

I - criar sua própria página eletrônica;

II - disponibilizar para consulta pública, em meio eletrônico, suas decisões, acórdãos e súmulas;

Art. 6°. As autoridades julgadoras são incompetentes para declarar a inconstitucionalidade ou ilegalidade de lei, decreto ou ato normativo de Secretário Municipal de Tributos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede o acatamento, pelo CONSELHO INTERMUNICIPAL DE TRIBUTOS, em qualquer de suas instâncias julgadoras, de alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade reconhecida por entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal - STF ou do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
Art. 7°. Os trabalhos do Conselho, nos termos do art. 43C, do Contrato de Consórcio Púbico, serão realizados pelo Coordenador de Recursos Tributários ou por profissional desigando para este fim.
Art. 8°. Caberá aos Municípios que optarem pelo modelo compartilhado de instituição de Conselho de Tributos, à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros para instalação e manutenção do Conselho Intermunicipal de Tributos, os quais firmarão contratos de rateio para tanto.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 26 de fevereiro de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Presidente do CISAMA

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 016/2019

Publicação Nº 2386550

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 047/2019 Termo Aditivo nº 016/2019
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 10.774.380/0001-75
Processo Licitatório n.º 003/2019
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato n°047/2019, conforme previsão contida na "cláusula sétima", nos termos de sua redação original, fixando como termo inicial o dia 1° de janeiro de 2020 e o termo final o dia 31 de dezembro de 2020, as demais cláusulas contratuais e aditivos ficam inalterados.
Data da assinatura: 31/12/2019
Urussanga (SC),03 de março de 2020.